SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2958

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Número da Contrato: 190/2024.
Número do Aditivo: 004/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA
CNPJ:33.241.776/0001-52
Endereço do Contratado:Avenida Mangabeira, nº 231 Jardim Floresta na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Estrada Rural Linha Biavatti com área total 6.042,00m² e extensão total de 1007,0 metros no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 908599/2020/MAPA/CAIXA, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital.
Valor Total:R$ 67.506,21 (sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e um centavos)
Prazo de Vigência:.4 (quatro) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 08/02/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4835DC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Número do Contrato: 255/2022.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 086/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ:77.108.330/0001-20
Endereço do Contratado:Rua Antônio Alves Vaz, nº 437 Alto Alegre na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 151.094,28 (cento e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: 8 (oito) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:48EAB87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1477.2024- FERIAS -20 DIAS- VALMOR FARINELA

PORTARIA Nº 1477, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias , aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome CPF Cargo Período Aquisitivo
Valmor Farinela 452.674.219-87 Operador De Máquinas 2022/2023

Taini Necker 093.372.099-85 Engenheiro Civil 2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte quatro.
Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8EC40CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3106.2024- NOMEIA LENOIR PIZATTO - CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO

DECRETO Nº 3106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidor público municipal Lenoir Pizato, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **Lenoir Pizato,** portador da carteira de identidade nº. 5.547.620-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 694.389.279-72, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo**, com 200 horas mensais, símbolo C-4, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:902C98BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3119, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado da servidora pública Andressa Leite, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado da servidora pública municipal **Andressa Leite**, portadora da carteira de identidade n° 13.535.057-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 113.961.289-13, ocupante do cargo comissionado de chefe da divisão de licitações, alterado para símbolo **"C-6",** a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:F2DA2FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3118.2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL

DECRETO Nº 3118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina ponto facultativo para os dias 12/02/2023, 13/02/2024 e 14/02/2024 no período da manhã, em virtude do Carnaval, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias **12/02/2024, 13/02/2024 e 14/02/2024 no período da manhã,** em função do Carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:12F312A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 027/2024

Dispõe sobre o desligamento do empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS contratados para emprego por prazo determinado.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida/PR.
CONSIDERANDO a cláusula 19 do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público Simplificado, que prevê a extinção do contrato de trabalho pelo provimento do emprego público efetivo, por candidato aprovado em seleção pública.
RESOLVE:
Art. 1º. Desligar o empregado temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Mario Lopes
Matrícula: 397
Emprego: Farmacêutico II
Data do Desligamento: 08/02/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6875597

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 028/2024

Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 023.001/2023 de 05 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Yhara Marianna Severgnini Mezzomo
Matrícula: 481
Emprego: Farmacêutico I
Data da Contratação: 09/02/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A76E5A41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1/2024

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 23/02/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 1/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, DRÁGEAS, CÁPSULAS, SACHÊS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:903BBB12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 39/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.			
Valor Global:	352.406,50		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	08/02/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52F42E32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 111/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 111/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Por Item - Compras nº 111/2023, de 26/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ICAVEL VEICULOS LTDA	822.000,00

VALOR TOTAL R$	822.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2EDAD190

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 111/2023

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 111/2023. Objeto: Aquisição Veículo Tipo Ônibus. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (2590) F:103; (2592) F:558; (2593) F:51015. Data da

assinatura: 08/02/2024. Prazos: O Prazo de fornecimento será de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 32/2024. Contratada: Icavel Veículos LTDA. Valor Total: R$ 822.000,00; Assinam Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa e Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C5B7738D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2024 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL PSS ESTAGIÁRIOS

DECRETO Nº 042/2024

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, Edital de Abertura nº 142/2023, de 13 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo para contratação de estagiários, Edital de Abertura nº 142/2023, de 13 de dezembro de 2023 e publicado pelo Edital nº 018/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:12B81663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024_ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
PAD 016_2023_P.R.F.T.

PORTARIA Nº 095/2024

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2023.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2023, referente ao servidor P.R.F.T., tendo em vista a celebração de Termo de Ajustamento de Disciplinar, nos termos do art. 173, §§ 4º e 5º e 17, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5083DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022/2024 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.713/2018 e a vista do resultado final do Processo Seletivo para Estagiários, homologado pelo Decreto nº 042/2024, de 08 de fevereiro de 2024, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 142/2023, de 13 de dezembro de 2023, e,
CONSIDERANDO as vagas previstas no edital de abertura do certame,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem a vaga para a qual se habilitaram:
Cargo: ESTAGIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JULIANA APARECIDA MARTINI
2º	NELCI GRIGOLETTO
3º	LIDIANE GALIO DO AMARAL
4º	CAROLINE LOCATELLI GROSSELLI
5º	RAFAEL CARLOS CARNEIRO
6º	ODETE RODRIGUES
7º	GILVANI CASTIGLIONI
8º	JOSEANE BRASIL DALMOLIN
9º	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO
10º	GRAZIELI DALMASO
11º	JULIANA ROSALINA LERMEN
12º	JÚLIA CRISTINA BALANSIN
13º	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA
14º	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO
15º	VANESSA VENAZZI
16º	MAIARA CAMILA RIOS
17º	ANA LUIZA ZUCONELLI
18º	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI
19º	EVANILDA DE FATIMA TRINDADE
20º	YURI DE OLIVEIRA SACCON
21º	EVELIN ELLEN DE ALMEIDA
22º	ANNY CAROLINE CARREIRO
23º	ISABELI PAZ DE MIRANDA
24º	LUDMYLLA DUARTE HENGEM
25º	VIVIAN DE ASSIS BARETTA
26º	ISADORA ESTER POSSATO TURRA
27º	CAMILLY BRANDALISE
28º	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA
29º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI
30º	MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, **do dia 09 ao dia 19 de fevereiro de 2024**, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
CHOPINZINHO, PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0995910B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, inscrição estadual nº 902.72930-58, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Distrito Industrial, Bairro Santos Dumont, cep.: 85.804-605, Cascavel – Pr, neste ato representada pela senhora IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 2500, Country, cep.: 85.813- 060, Cascavel – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 1.093.484-2/Pr e CPF nº 524.568.629-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecida na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo para 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Sexta do Contrato Primitivo para 05 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:91E28433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 01 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C0D6086D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul no dia **12 de fevereiro de 2024** em virtude do Carnaval.
Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1º não contemplam os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 08 de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4AFA3448

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

Pregão Presencial Nº 101/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento**.

Valor: R$ **59.353,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e três)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **02/02/2024**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0AB0363A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

ATA Nº 01/2024 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 3769/2023, para sessão reservada para análise da documentação do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, processo Administrativo nº 46/2023, para procederem com a devida análise da documentação de que trata ao credenciamento de profissional médico generalista para composição de Equipe de Saúde da Família e Serviços de Plantões Médicos no Pronto Atendimento 24 horas.

Inicialmente o presidente da comissão informa que a empresa DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 42.435.382/0001-26, situada na Rua José Batista Neves, 17, Jardim Canadá, no município de Maringá – Paraná, apresentou proposta para todos os itens dispostos, ainda encaminhou toda a documentação exigida no item 8.1.1 do referido edital de credenciamento. A documentação apresentada encontra-se de acordo com o instrumento convocatório, ficando apta ao referido credenciamento, podendo ser contratada de acordo com a necessidade do município.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e está ata será lavrada por mim, Leandro Legramanti e após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da Comissão Especial de Credenciamento.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente

CLAUDIA DUARTE FREITAS
Secretária

STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS
Membro

DALVA PEREIRA FRANCIO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D3871E21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SELEÇÃO DE CREDENCIADOS

ATA Nº 02/2024 DA REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 3769/2023, para sessão reservada para seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico generalista, para composição de Equipe de Saúde da Família e Serviços de Plantões Médicos no Pronto Atendimento 24 horas, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2023, processo Administrativo nº 46/2023.

Esta comissão, após análise e avaliação das empresas credenciadas e aptas a serem contratadas para prestação dos serviços de médico generalista, objeto deste processo de credenciamento, classifica e seleciona a empresa PRO-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.018.314/0001-06, situada na Rua Dionisio Oening, 650, Centro do município de Enéas Marques – Paraná, a ser contratada para prestação de serviços nos itens 01, 02, 03 e 04 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023. Sendo que, para os itens 01 e 02 referente a prestação de serviços médicos para Atenção Primária à Saúde, os novos contratos por este credenciamento, devem iniciar a execução conforme os términos dos contratos atuais em vigência, com vencimento em Abril e Maio deste exercício. Para o item 04 referente aos plantões diurnos de 12 horas, com início às 7:00 às 19:00 horas, a respectiva empresa assumirá, inicialmente, o número total de plantões, sendo 365 plantões diurnos. Para o item 05 referente aos plantões noturnos de 12 horas, com início às 19:00 às 07:00 horas, a respectiva empresa assumirá, inicialmente, o montante de 245 plantões. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá mensalmente, conforme execução dos serviços, de acordo com os termos dispostos em edital.

Por fim, esta comissão especial de credenciamento, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e primando pelo interesse público deste município, destaca que a respectiva classificação, seleção e escolha pela empresa PRO-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, efetuou-se devido a referida empresa possuir no seu quadro de profissionais, dois médicos residentes no município, os quais possuem longo e duradouro histórico de serviços prestados ao município, por serem conhecedores das condições de saúde da população adscrita, possuírem grande experiência na área da medicina, comprovada pelos documentos apresentados na fase de habilitação e principalmente disporem de credibilidade, respeito, satisfação e vontade popular pela permanência dos referidos profissionais, sendo que durante as referidas relações de sociais, trabalho e emprego, jamais houve fatos que desabonasse a conduta, moral e ética da respectiva empresa, sempre cumprindo com seus deveres e obrigações contratuais.

Desta forma, definimos e solicitamos a contratação da respectiva empresa para prestação de serviços médico generalista, para composição de Equipe de Saúde da Família e Serviços de Plantões Médicos no Pronto Atendimento 24 horas.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e está ata será lavrada por mim, Leandro Legramanti e após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da Comissão Especial de Credenciamento.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente

CLAUDIA DUARTE FREITAS
Secretária

STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS
Membro

DALVA PEREIRA FRANCIO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3CC1975B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

EDITAL Nº 005/2024
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **JAIR FORMAIO** e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Gestor **LEANDRO LEGRAMANTI,** com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:

C O N V O C A M
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **terceiro quadrimestre de 2023**, correspondente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **26 de fevereiro de 2024, (segunda-feira), às 13h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 67/2012 de 19 de janeiro de 2012, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

LEANDRO LEGRAMANTI
Gestor do FMS

JAIR FORMAIO
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:C4F9FED8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129624	MARCIA PEREIRA DA SILVA	027.917.049-14	50º
128064	ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI	066.388.929-40	51º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 08 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:1C2030FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Laudicea do Lago Nascimento Campanha	Encarregado do setor de programas odontologia	41%
Roseli Aparecida da Silva de Souza	Encarregado do Setor de Programas Laboratoriais	+ 17,5%
Sandra de Oliveira Vieira	Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária	+28,56%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C6ED8FC8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 56/2024

PORTARIA Nº 56/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **IRENE TOLEDO DA COSTA LUPPO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **12.327.671-0** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do CRAS**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9A3DD184

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 85/2024

Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2024 e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de mais vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional uma vez que no edital anterior não foram supridas a quantidade cogente para a demanda , e também visa o desenvolvimento econômico e social do Município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 2º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2024, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, matrícula n° 1.172, JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula n° 944, e JOICE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1.183.

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado à Secretaria Municipal de Administração, para convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CC24A1C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 152/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2022

REF.: Tomada de Preço nº 04/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, ALFA CONSTRUCÕES LTDA
CNPJ: 47.653.292/0001-25.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto; Área Construída 1.041,87 m²; Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Vigésima do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência de execução por 90 (noventa) dias, O presente termo aditivo solicita prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, prazo este dentro da vigência original do contrato que é Inicio Vigencia 11/08/2023; Termino Vigencia 05/06/2024, logo, o prazo de validade que expirou no dia 09/12/2023 sendo necessário prorroga-lo até 08 de março de 2024, para a conclusão da obra, também foi apresentado a 1º medição na qual consta que foi executado 13,95% da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:4F2EEA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS afim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CIAS, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS

CNPJ: 97.523.240/0001-02

VALOR TOTAL R$ 55.238,40 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
293	2024	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
294	2024	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
295	2024	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
296	2024	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 08 de fevereiro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2E80F2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	21/2024
b) Licitação nº:	9/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	08/02/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS afim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CIAS, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS
CNPJ/CPF: 97.523.240/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	12	R$ 4.603,20	R$ 55.238,40

Valor Total Homologado - R$ 55.238,40

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 08 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6660ECF3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 087/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: **FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**, matrícula nº 787, para o período de: 09/02/2024 à 19/02/2024, conforme Lei 323/94.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:72694A03

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 088/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

GETULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 62 – Referentes ao exercício: 2020/2021.

LEILIANE TIMÓTEO, matrícula nº 960 **–** Referentes ao exercício: 2023/2024.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 109 – Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 14/02/2024 à 14/03/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:40C1F0B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 089/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 440/2023, ao funcionário comissionado:

AGNALDO ASSENCIO, matrícula nº 1128 – Referentes ao exercício: 13/06/2022 à 12/06/2023.

Período de férias: 14/02/2024 à 04/03/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3A145DA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FERIAS A SERVIDORA ADRIANA ROJAHN

PORTARIA N.º 03/2024

Concede férias à servidora **ADRIANA ROJAHN**

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora **ADRIANA ROJAHN**, CPF nº. 038.948.369-97, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, que será usufruída de **15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos sete dias do mês de fevereiro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:D96EE07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4133 PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

DECRETO Nº 4133/2024

Prorroga contratos de Servidores temporários referente ao PSS 004/2022 e dá outras providencias.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando as Leis Municipais Nºs. 824/2017, 188/2007 e Lei 1020/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados os contratos de trabalho dos servidores temporários, nomeados através dos Decretos nºs. 3711/2022, 3713/2022, 3714/2022, 3715/2022, 3717/2022, 3718/2022, 3720/2022, 3722/2022, 3725/2022, 3726/2022, 3729/2022, 3731/2022, 3732/2022, 3733/2022, 3737/2022, 3742/2022, 3743/2022, 3745/2022, 3746/2022, 3747/2022, 3748/2022, 3750/2022, 3751/2022, 3753/2022, 3754/2022, 3756/2022, 3759/2022, 3762/2022, 3765/2022, 3775/2022, 3776/2022, 3778/2022, 3780/2022, 3792/2022, 3793/2022, 3795/2022, 3796/2022, 3797/2022, 3804/2022, 3805/2022, 3808/2022, 3878/2023, 3879/2023, 3880/2023, 3881/2023, 3882/2023, 3883/2023, 3884/2023, 3885/2023, 3902/2023, 3903/2023, 3904/2023, 3905/2023, 3912/2023, 3913/2023, 3914/2023, 3915/2023, 3916/2023, 3920/2023, 3921/2023, 3945/2023. 3956/2023, 3958/2023, 3968/2023.
Art.2º. A prorrogação a que se refere o artigo 1º será no período a contar de dia 01 de julho de 2023, término em 01 de julho de 2024, com base no Decreto nº 3976/2023.
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:984E60FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DA PORTARIA 2550/2024

RERRATIFICAÇÃO.

A prefeitura de São Jorge D 'Oeste traz a Rerratificação referente a Portaria nº 2550/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP (edição 2956, em 07 de fevereiro de 2024, em virtude do erro material, sendo que:

Onde se Lê:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **DANIEL SOUZA DIAS**, portador do RG n. º 9.852.479-7/PR. e CPF n. 063.228.959-74, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para responder pela função de Agente de Licitações/Pregoeiro, vinculado à Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Divisão de Licitações.

Leia-se:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **DANIEL SOUZA DIAS**, portador do RG n. º 9.852.479-7/PR. e CPF n. 063.228.959-74, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para responder pela função de Pregoeiro/Agente de Contratação, vinculado à Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Divisão de Licitações.

São Jorge D'Oeste, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9A6633B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Referência: Processo Administrativo por Descumprimento Contratual n° 01/2023

DESTINATÁRIO: **ANDRÉ RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF sob n° 41.610.974/0001-74.**

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por Descumprimento de Contrato do Município de São Jorge D'Oeste/PR, estabelecida pelo Decreto n° 4075/2023, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste INTIMAR Vossa Senhoria, da multa decorrente da decisão de Processo Administrativo por Descumprimento Contratual, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize o pagamento da importância de R$ 247.085,64 (duzentos e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais os acréscimos legais, conforme Documento de Arrecadação Municipal Guia n° 781971.
Caso não seja realizado o pagamento no prazo legal, os valores serão incluídos em Dívida Ativa, sem prejuízo de serem ingressados com medida judicial para obter o recebimento dos valores.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro
São Jorge D'Oeste/PR, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:D75EE821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 256/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.316.162/0001-45
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**08/02/2025**
Prazo de execução	**08/02/2025**
Data assinatura	08/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F176660E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/02/2025**
Prazo de execução	**01/02/2025**
Data assinatura	01/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6009FE1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 328/2023 ID: 9290

ORIGEM	**Pregão Eletrônico - nº 38/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ	**02.030.078/0001-84**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético para pagamento do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO destinados aos servidores do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica Alterado o valor do item 46734, Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético ou tecnologia similar para pagamento do auxílio alimentação dos servidores do Município de Sarandi/PR , no R$ 204,575 para o novo valor de R$ 250,50 com fulcro na Cláusula VI (REAJUSTE) do referido do Contrato".**
ASSINATURA	**08 de fevereiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D2D17018

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Drenagem Urbana e Recomposição de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Rua 31 entre o Jardim Ouro Verde e Parque residencial Bom Pastor.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023-PMS, que a abertura do segundo envelope, contendo a proposta de preços, será realizada dia 20/02/2023 às 9h, na sala de licitações sito à Rua Guiapó n.º 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 04-Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 08 de fevereiro de 2024

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:74CA03C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3427/2024

SÚMULA:Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos em face da elevação por escolaridadede Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007e Edital Nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 01º - Tornar público o resultado dos recursos interpostos em face da elevação por escolaridade, na forma do Art.36da Lei Complementar Nº159/2007,regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012e Edital Nº 02/2023;

Matrícula	Nome	Escolaridade Pretendida	Resultado do Recurso
8238	ANA PAULA MOREIRA	Pós - Graduação	DEFERIDO
8230	JOSE BRUNO SILVA LEAO	Pós - Graduação	DEFERIDO

Art. 02º - Os requerimento foram analisados pela Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 3176/2023, e Secretario Municipal de Administração;

Art. 03º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,08 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:EA407987

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3428/2024

SÚMULA:Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos em face da não elevação por escolaridadede Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007e Edital Nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 01º - Tornar público o resultado dos recursos interpostos em face da não elevação por escolaridade, na forma do Art.36da Lei Complementar Nº159/2007,regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012e Edital Nº 02/2023;

Matrícula	Nome	Escolaridade Pretendida	Resultado do Recurso
6073	FRANCISCA MARIA DA SILVA	Pós - Graduação	INDEFERIDO
2542	IVONE PUERTAS DA SILVA ARGENTINO	Pós - Graduação	INDEFERIDO
6586	KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI	Pós - Graduação	INDEFERIDO
2308	RENILDA DA SILVA SOUZA	Pós - Graduação	INDEFERIDO
2648	SONIA PEREIRA	Pós - Graduação	INDEFERIDO

Art. 02º - Os requerimento foram analisados pela Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 3176/2023, e Secretario Municipal de Administração;

Art. 03º -Os servidores que constam nesta portaria, poderão requerer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, o motivo do indeferimento do recurso;

Art. 04º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,08 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B81C2559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º06/2024

Dispõe sobrea continuidadedo Projeto "Passaporte para o Futuro" que será desenvolvido pela entidade PROMEC- Proteção ao Menor Carentede Sarandi/PR no ano de 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 08 de Fevereiro, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente: **Art.12º.**Competeao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA: **VIII-**Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governa mentais, que preste matendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevêo art.90, da Lei Federal nº8.069/90, bem com o as previstas no art.430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº10.097/2000);

CONSIDERANDOa apresentação da Assistente Social Miriam - da entidade Promec, sobre a relevância deste projeto para os adolescentes e Jovens Sarandienses;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a continuidade do **Projeto "Passaporte para o Futuro"** que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR, que tem como objetivo capacitar adolescentes e jovens (15 a 22 anos incompletos)para o mundo do trabalho, visando reduzir as desigualdades do competitivo mercado de trabalho e suas especificidades. A meta será atender 100 (cem) pessoas no ano de 2024. O valor total do Projeto é de R$ 255.967,34 que será distribuído em material de consumo e vencimentos e salários.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 08 de Fevereiro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:12490082

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 05/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, Inciso VII do Art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao seguinte Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Carlos Nei Nichelle/ 110-4/1	5	02/06/23 a 01/06/24	15/02/2024 a 19/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FFBF693D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Sexto Bimestre de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Aprovar a renovação da Inscrição Nº 01, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no CMDCA.

Art. 3º - Aprovar a renovação da Inscrição Nº 03, Programa Família Acolhedora, no CMDCA.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2024.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0E2D6B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 79.269,26, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR (recursos que foram estabelecidos pela Resolução CEDCA-PR 47/2022), e que serão reabertos na LOA 2024 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio e de capital/investimento conforme plano de ação inserido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF.
Art. 2º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 94.195,06, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA (doação efetuada em 2022 pela empresa Companhia Energética Jaguara), e que serão reabertos na LOA 2024 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio com a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários para a manutenção do Projeto de Proteção de Fontes que foi desenvolvido pelo Rotary de Saudade do Iguaçu e crianças da Escola Municipal Padre Felipe.

Art. 3º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 5.975,76, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA, e que serão reabertos na LOA 2024 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio com a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários à manutenção dos projetos e ações voltados aos direitos das crianças e adolescentes.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2024.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C19ACCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas final, do recurso para Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, deliberação CEDCA 89/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2024.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F468B7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 156/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. JULIO CESAR KINOR DE FRANÇA,** portador da RG nº 14.154.701-1 PR, para exercer o cargo de VIGIA, com vencimentos de "Nível 100 – CE-2".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário,

equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8FCF1C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 157/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. JOSENILSON DA ROCHA,** portador da RG nº 9.593.611-3 PR, para exercer o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, com vencimentos de "Nível 100 – CE-25".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos do município em qualquer foro, instância ou tribunal; emitir parecer jurídico quando solicitado, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal ou que provenham deste; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse do município; cobrar judicialmente a dívida ativa; promover as medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; promover as medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; em conjunto com o Assessor Jurídico do Gabinete, assessorar o Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis; participar de inquéritos administrativos e processos administrativos disciplinares; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários ou servidores do Município, no exercício de suas atribuições, forem apontados como autoridades coatoras e; desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:53C0C120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2024 - DECRETO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 006/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais.),, e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.130 de 07 de dezembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0015.1.170– Resolução 860/2022 – SESA

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11057	Equipamento e Material Permanente	R$ 90.000,00
4.4.90.52.00.00	11058	Equipamento e Material Permanente	R$ 75.000,00
Total			**R$ 165.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F9A5210F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 007/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.129 de 07 de dezembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.304.0015.1.171– Resolução 506/2023 – SESA

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11059	Equipamento e Material Permanente	R$ 515.000,00
Total			**R$ 515.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5CB1C9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 158/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Srta**. LAÍNE DE ANDRADE FRANÇA,** portadora da RG nº 60.976.766-5 SP, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimentos de "Nível 100 – CE-12".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Manter documentos arquivados e organizados. Digitação. Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estocagem; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos, efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; Organizar e cuidar de documentos fiscais, financeiros e de logísticas do setor que atua. Operar equipamentos [Computador, xerox, etc] e solicitar a manutenção preventiva e corretiva dos mesmo; Realizar atendimento ao público direto e/ou indireto, recepcionar chamadas telefônicas relacionadas à área de atuação**; sob a orientação e supervisão de um superior.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Fevereiro de 2024.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B4655D7F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
FORNECEDOR: D' DEUS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 08 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D553B439

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO SCFV (SUPERAÇÃO).
FORNECEDOR: D' DEUS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 08 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AD180E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N. 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N. 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA OS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando a Lei Municipal 1.021 de 15 de julho de 2020, que instituiu o REURB;
considerando o disposto no inciso III do art. 1º, da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e que o art. 6º da mesma norma estabelece a moradia como direito social;
considerando o disposto no art. 30 da Constituição Federal, que confere aos Municípios a competência de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
considerando que a regularização fundiária urbana é instrumento essencial para a implementação do direito à moradia, à cidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
considerando a necessidade de promover a regularização fundiária de interesse social como meio de garantir o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, contribuindo para a diminuição da desigualdade social e para o desenvolvimento urbano sustentável do Município de AGUDOS DO SUL;
considerando a importância de se garantir a segurança jurídica dos possuidores dos imóveis em situação irregular e a preservação do meio ambiente como direito difuso;
considerando que a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas multidimensionais e multidisciplinares, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado nos termos da legislação federal e do Plano Diretor do Município de AGUDOS DO SUL;
considerando as diretrizes do Plano Diretor do Município de AGUDOS DO SUL, especialmente relacionadas à democratização do acesso à terra e à moradia, priorizando a habitação de interesse social e incentivando a regularização fundiária de assentamentos irregulares;
DECRETA:
Art. 1º O processamento, a instauração, a aprovação e conclusão da Reurb ficam atribuídos ao órgão municipal competente em matéria de regularização fundiária urbana.
§1º competente em matéria de regularização fundiária urbana, admitida a Os atos administrativos relativos à formalização do Termo de Compromisso e à emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF são privativos do Secretário da pasta em que se vincula o órgão municipal delegação formal.
§2º Incidindo condicionantes ambientais, a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária - PRF condiciona-se à aprovação do estudo técnico ambiental pelo órgão municipal competente em matéria de meio ambiente.
§3º Incidindo condicionantes de risco, a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária - PRF condiciona-se à aprovação do estudo para situação de risco pelo órgão municipal competente em matéria de defesa civil.
§4º Incidindo o núcleo urbano informal em terreno de titularidade da União ou do Estado do PARANÁ, a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária - PRF condiciona-se à anuência prévia formal do órgão competente em matéria de patrimônio imobiliário do respectivo ente.
§5º Incidindo o núcleo urbano informal em área de unidade de conservação de uso sustentável, a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária - PRF condiciona-se à anuência prévia formal do órgão gestor da unidade de conservação.
§6º Incidindo o núcleo urbano informal em área urbana tombada como patrimônio histórico e cultural, a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária - PRF condiciona-se à anuência prévia formal do órgão responsável pela preservação do patrimônio.
Art. 2º A Reurb poderá ser instaurada mediante requerimento dos legitimados ou por ato de ofício do Município.
Art. 3º A Regularização Fundiária Urbana no Município de AGUDOS DO SUL será realizada, preferencialmente, com emprego dos institutos jurídicos da legitimação fundiária e da legitimação de posse, nos termos da lei, sem prejuízo da utilização dos demais institutos jurídicos previstos na legislação regente.
Art. 4º O instituto jurídico será empregado individualmente à cada unidade imobiliária, levando-se em conta os critérios legais, devendo constar da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.
Art. 5º Para a aplicação da legitimação fundiária a imóveis urbanos com finalidade não residencial, entende-se como de interesse público aqueles que forem:
I - utilizados para o estabelecimento de comércios, serviços ou micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006;
II - destinados às organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, reconhecidas como de utilidade pública pelo Poder Público; e
III - não enquadráveis nas hipóteses anteriores, desde que reconhecidos, mediante parecer fundamentado, pelo órgão municipal competente em matéria de regularização fundiária urbana.
Art. 6º. A aplicação da Reurb em núcleos urbanos informais consolidados, ou parcelas destes, situados nas áreas de preservação permanente, condiciona-se a comprovação de que a ocupação ocorreu antes da vigência da Lei Federal n. 13.465, de 2017.
Art. 18. É vedada a aplicação da Reurb quando, no núcleo urbano informal, incidirem simultaneamente condicionantes de risco e ambiental, salvo nas hipóteses em que os riscos possam ser eliminados, corrigidos ou administrados, de acordo com estudo técnico para situação de risco aprovado pelo órgão municipal de defesa civil.
Art. 7º. Presumem-se recebidas na data do envio, as notificações, intimações, comunicações e atos administrativos formais publicados no sistema eletrônico de tramitação dos processos administrativos de regularização fundiária urbana.
§1º Subsidiariamente, na inexistência ou inoperância do sistema eletrônico de tramitação dos processos administrativos de regularização fundiária urbana, as notificações, intimações, comunicações e atos administrativos formais serão enviados ao requerente no endereço eletrônico ou via aplicativos de troca de mensagens instantâneas por ele informado no Requerimento Padrão de Regularização Fundiária, presumindo-se recebidas na data do envio.
§2º É responsabilidade do requerente, ocupantes e demais participantes do processo, manter atualizado seu cadastro, especialmente o endereço eletrônico e o número de contato de aplicativos de troca de mensagens instantâneas para envio de notificações, intimações, comunicações, ou o que for necessário.
Art. 8º. O município de AGUDOS DO SUL não reconhece a existência de processo administrativo de regularização fundiária urbana em tramitação como tese ou instrumento de defesa em

processos administrativos que tenham por objeto a autuação de construções irregulares no Município.
Art. 9º. O Município de AGUDOS DO SUL poderá firmar acordos de cooperação com entes das administrações direta e indireta da União e do Estado do PARANÁ para fins de disponibilização dos imóveis sujeitos a regularização fundiária, bem como para financiamento por aqueles entes, nos casos de REURB-S, das intervenções necessárias à habitabilidade das edificações objeto de legitimação fundiária.
Art. 10. O processo administrativo de regularização fundiária urbana será autuado e processado exclusivamente por meio eletrônico.
Parágrafo Único. É de responsabilidade exclusiva do requerente, ou de qualquer dos participantes do processo de regularização fundiária, assegurar a legalidade, a validade, a qualidade e a legibilidade das informações e documentos que juntar aos autos eletrônicos.
Art. 11. Será admitido um único Projeto de Regularização Fundiária - PRF para cada núcleo urbano informal consolidado.
Art. 12. As certificações e pareceres, provenientes dos órgãos e secretarias municipais, serão emitidos exclusivamente quando todos os documentos necessários para a avaliação dos temas pertinentes forem devidamente protocolados;

Art. 13. São documentos de apresentação obrigatória para abertura do procedimento de regularização:

Requerimento de pedido de inserção ao processo REURB;

Termo de responsabilidade da autenticidade documental;

Cópias do CPF dos beneficiados e seus respectivos cônjuges ou companheiros(as);

Cópias dos documentos de identidade (RG, RNE, CNH ou equivalente);

Documentos da pessoa jurídica, se aplicável (CNPJ, Contrato Social, Estatuto);

Cópia da certidão de casamento, se aplicável;

• Cópia da escritura do Pacto Antenupcial, se houver;

• Cópia da escritura do Pacto Antenupcial, se houver;

• Averbação da separação ou divórcio, se aplicável;

• Declaração de união estável dos conviventes, se aplicável.

Comprovantes de água e luz do imóvel com data anterior a 22 de dezembro de 2016 (preferencialmente);

Comprovantes de endereço postal e de correio eletrônico em nome dos ocupantes/beneficiários e do procurador, se houver;

Cópia do documento aquisitivo do imóvel (contrato particular, escritura pública, títulos judiciais etc.);

Cadeia sucessória até o presente ocupante/beneficiário, com prova de quitação assinada pelo credor, se aplicável;

Documentos de Regularização Tributária, se aplicável;

Comprovante de inscrição cadastral municipal (espelho/cópia do carnê de IPTU);

Levantamento Topográfico Georreferenciado conforme normas técnicas da ABNT;

Planta do perímetro do núcleo urbano informal (planta de sobreposição) com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;

Planta do perímetro da quadra sem a projeção dos lotes e construções existentes, acompanhada de memorial descritivo;

ART emitido pelo responsável técnico;

Estudo preliminar das desconformidades; Situação Jurídica; Situação Urbanística; Situação Ambiental;

Certidão negativa atualizada de tributos municipais sobre o imóvel;

Declarações de limites e confrontantes assinado e reconhecido em cartório;

Certidão de distribuição de Processo Civil, Estadual, em nome do ocupante/beneficiário;

Certidão de Registro de Imóveis (inexistência de matrícula) de órgãos específicos;
Art. 14. Os documentos protocolados serão aceitos pelo departamento responsável pela REURB somente se estiverem dentro do prazo de validade e sejam digitalizados com no mínimo 150 DPI (não serão aceitas fotografias de documentos).
Parágrafo único: Eventuais inconsistências identificadas na documentação pelo departamento responsável pela REURB serão objeto de resposta formal por meio de protocolo, sendo concedido ao interessado um prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de nova documentação. A ausência de manifestação dentro desse período resultará no arquivamento do processo.
Art. 15. Após análise da documentação, os órgãos competentes emitirão Certidões/Pareceres, expressando sua aprovação ou desaprovação em relação ao processo REURB associado ao terreno indicado, sendo estes:

Certidão da defesa Civil;

Parecer Técnico – Engenheiro Civil responsável do Município;

Certidão Negativa de Meio Ambiente – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Parecer Jurídico – Procuradoria Geral do Município;

Certidão de Valor venal – Departamento de Tributos, emitida pelo agente fiscal municipal;

Art. 16. Após a aprovação da documentação pelos órgãos competentes, será veiculado no diário oficial do município o interesse de regularização urbana do terreno solicitado, num prazo de trinta dias para eventuais contestações do edital. Na ausência de manifestações, será emitida Certidão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal ou Secretário(a) Municipal e a Conclusão da Regularização Fundiária pela Comissão REURB, toda a documentação será restituída ao beneficiário para protocolo no Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande.
Parágrafo único: Podem ser solicitados outros documentos além dos descritos neste decreto, conforme orientação técnica dos responsáveis pela REURB.
Art. 17. Os processos administrativos que já se encontram em tramitação na entrada em vigor deste Decreto devem se adequar às suas disposições e às regulamentações internas dele decorrentes e passam a ser processados exclusivamente por meio eletrônico.
Art. 18. A instauração, a aprovação e a conclusão da Reurb, inclusive no que se refere aos prazos de análise e de tramitação entre órgãos da administração pública municipal, observarão as instruções normativas exaradas pelo órgão municipal competente em matéria de regularização fundiária.
Art. 19. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana poderá emitir resoluções normativas sobre aspectos relativos ao seu funcionamento não contemplados na legislação de regência e neste Decreto.
Art. 20. Os órgãos e entidades municipais deverão prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana, visando ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:BAD41B65

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de fevereiro de 2024, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
44º	Camila Aparecida Ferreira Faria	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:77C2B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.06/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART.75 DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 11/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA "SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)"

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 19/02/2024 às 08:00h00min até 19/02/2024 às 14h00min
DURAÇÃO DA SESSÃO: 06 (SEIS) HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 18.501,60 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO EMAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1D909687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDEM DE SERVIÇO

O R D E M D E S E R V I Ç O
CONTRATO Nº: 01/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA,
ESTACIONAMENTO E ENTRADA DE ACESSO, NA LOCALIDADE DE TAQUARA LISA

LOTE: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NA LOCALIDADE DE TAQUARA LISA ÁREA

TOTAL: 421,96m² ÁREA DE PISO DE GRAMA SINTÉTICA: 340,36m² ÁREA ESTACIONAMENTO: 125,00m² (7012742)O

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
EMPRESA: TELAS SCHMITT LTDA CNPJ: 11.481.765/0001-07 Através desta, fica a empresa acima qualificada, AUTORIZADA a dar início aos serviços constantes no referido processo, a partir desta data. Agudos do Sul, 31 de janeiro de 2024

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
Secretario de Planejamento, Urbanismo e Serviços

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:52067DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 021/2024

Portaria nº. 021/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído como Ponto Facultativo do dia 12 ,13 e 14 de fevereiro até as 13 horas, não havendo expediente na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal retornará às 13 horas do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9F30FB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROTOCOLO: 0018.0012987/2023

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROMA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 002/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor da empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA – CNPJ 29.826.075/0001-08**, o valor de **R$ 1.796.781,87 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

Almirante Tamandaré, 08 de fevereiro de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C349FFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROMA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA OCV LTDA – CNPJ 29.826.075/0001-08,** com o valor de **R$ 1.796.781,87 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações **158**
4.4.90.51.00-1348	Obras e Instalações **158**
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00-1620	Obras e Instalações **577**

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 08 de fevereiro de 2024

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C88EDAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 010/2024

"Institui como Ponto Facultativo os dias 12 de fevereiro de 2024, 13 de fevereiro de 2024 e 14 de fevereiro de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo os dias 12 de fevereiro de 2024, 13 de fevereiro de 2024 e 14 de fevereiro, até às 13 horas, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.
Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 13 horas do dia 14 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:423A977F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2024

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2024,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***SHIRLEY RAK MANTOVANI,*** *matrícula funcional nº* ***508219****, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 à 06/02/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:964DA0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº86/2024

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado nacional de Carnaval a ser comemorado no dia 13 de fevereiro (terça-feira);

Decreta

Art. 1º Ficam estabelecidos como pontos facultativos no Poder Legislativo Municipal, os dias doze (12) de fevereiro de 2024, segunda-feira, e quatorze (14), quarta-feira de cinzas, no período matutino, voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia quatorze (14) de fevereiro, às 13:00h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 08 de fevereiro de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:EFD6358F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 34-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2024 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL 08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar
704- 3.3.90.30.00.00 3102 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00
Total Suplementação: 41.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6DDFB13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023, EM RAZÃO DE INADEQUAÇÃO DO INSTITUTO.

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. Mauro Lemos, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Processo de Licitação da Concorrência nº 007/2023.

RESOLVE

ANULAR a CONCORRÊNCIA nº 007/2023, instaurado através do Processo Administrativo nº 108/2023, cujo objeto é a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMADA DE INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL SITUADO NA ZONA INDUSTRIAL DE AMAPORÃ - PR, EDIFICAÇÃO DE ACESSO AO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL LOPES MATOS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS. A ANULAÇÃO se dá de acordo com Parecer Jurídico n° 017/2024 pelo indeferimento na homologação do processo pelo motivo de inadequação da modalidade, e opera efeitos retroativos, acarretando portando em invalidade dos efeitos, consequências jurídicas, direitos e obrigação que porventura tenham sido firmados em decorrência do mesmo.

Publique-se.

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F78EF1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 SRP Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 005/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 020/2024, com abertura em **02/02/2024**, sendo o critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem como **Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis Gasolina e Etanol, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, durante 12 (doze) meses**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
BJPS AUTO POSTO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 36.824.549/0001-48, vencedora do: **Lote/Item 01 –** na porcentagem de **R$ 10,06%; Lote/Item 02 -** na porcentagem de **R$ 10,06%.**

Iniciar os serviços de abastecimento de combustível Combustíveis Gasolina e Etanol, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F74DD007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2024

OBJETO: Locação do imóvel que faz frente com a Avenida Brasil, em parte destacada do lote de terras urbano nº. 01, da quadra 19, da Planta de loteamento desta "CIDADE DE ANAHY" com a área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, conforme matricula no Registro Geral de Imóveis de Corbélia Pr,– matricula nº 3.869, no período de 08/02/2024 até 08/02/2025, o qual objetiva estacionar os veículos do Departamento de Saúde no período noturno, finais de semana e feriados.

CONTRATADO: VALDOMIRO ROSA DA SILVA
CNPJ/CPF: 663.621.309-44.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, no prazo maximo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Referência: 342 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pesso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Departamento de Saúde do município de Anahy possui uma frota com um número considerável de veículos para atender a população, visto que nas unidades de saúde não dispõem de estacionamento para agrupar os veículos com segurança no período noturno, finais de semana e feriados. Devido esse fator atualmente os veículos encontram-se estacionados na rua em frente a unidade principal de saúde localizada na avenida Brasil do município, limitando assim as vagas de estacionamento público para os veículos em geral que possam estar nas redondezas e precisam utilizar tais vagas.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:93254660

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2024

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo DUPLA ANTONY E WILLIAN, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **10 de fevereiro de 2024**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento "Primeiro Anahy Fest", por meio da 27.083.242 NELI TORTELI WALTER, CNPJ: 27.083.242/0001-42 que detém CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA DUPLA, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATADO: 27.083.242 NELI TORTELI WALTER.
CNPJ/CPF: CNPJ: 27.083.242/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Unidade: 2 - Divisão de Cultura
Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 257 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando que Fora selecionado a dupla ANTONY E WILLIAN para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:14123074

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2024 DE 08/02/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA: 27.083.242 NELI TORTELI WALTER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 27.083.242/0001-42**, com sede à Avenida Orlando Luiz Zampronio, n° 292, Centro, CEP: 85.795-000, na cidade de Santa Lucia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Neli Torteli Walter, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 925.042.509-30 e portador da cédula de identidade RG nº. 4213840-1 SSP/PR. **OBJETO**: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo DUPLA ANTONY E WILLIAN, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia 10 de fevereiro de 2024, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento "Primeiro Anahy Fest", por meio da 27.083.242 NELI TORTELI WALTER, CNPJ: 27.083.242/0001-42 que detém CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA DUPLA, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021.- A contratada assume a responsabilidade de apresentação da DUPLA ANTONY E WILLIAN, na data de 10 de feveriero de 2024, na cidade de ANAHY – PR com uma duração mínima de 02 (duas) horas. **VALOR CONTRATUAL**: A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 10.000,00 (dez mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 08/02/2024 para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, porém a execução do contrato ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2024. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 08 de fevereiro de 2024.**

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:26917D84

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Extrato do Contrato Administrativo Nº. 009/2024 Vinculado ao Pregão Eletrônico N°. 058/, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 08 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 2957 – Pág. 40, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
Representada por seu representante legal infra-assinado, Sr. Leonardo Scholl Giaretta portador da cédula de identidade R.G. n. º .10481650-9, inscrito no CPF sob n. º 118.574.459-29, residente na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 – Casa n°08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080.

LEIA-SE:
Representada por seu representante legal infra-assinado, Sr. Thiago Marçal da Silva portador da cédula de identidade R.G. n. º .525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 52.338.699-00, residente na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato. Anahy-PR, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5837679C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para cursos de formação para professores e equipe de apoio da rede municipal de ensino do município de Anahy-Pr. conforme especificações presente no termo de referência Anexo I

CONTRATADO: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ/CPF: 75.907.576/0001-36.

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Referência: 202 - 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Referência: 203 - 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa 104

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A formação para os Professores e equipe de apoio da rede municipal de ensino do Município se faz necessária, surge como caminho para alcançar um dos principais objetivos da gestão pedagógica: aprimorar o processo de ensino aprendizagem dos alunos. Nesse sentido, a formação continuada de professores e equipe de apoio é um meio de garantir uma educação de qualidade, maior planejamento, orientação e coordenação; pois ela serve para que a equipe escolar esteja sempre atualizada e atenda às demandas de aprendizagem dos estudantes, visando a implementação dessas políticas por meio da integração ao Plano de Desenvolvimento Institucional, de forma a garantir a plena execução. Empresa: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº. 75.907.576/0001-36.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de contratação de serviços ténicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4B1B9B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Compra Direta 02/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) certificado digital A1 validade 12 meses E-CNPJ para Câmara Municipal de Andirá 02.121.959/0001-00.

EMPRESA: Lizieri CertPr Ltda.
CNPJ 29.284.231/0001-56
VALOR: (R$170,00) cento e setenta reais.
VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 08/02/2025

Andirá, 08 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:633E11ED

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação encaminhado pela Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:56915C77

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família para preenchimento do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 80, de 23 de novembro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024 e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:35CA11CC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2937 de 11/01/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos referentes à competência de janeiro, cerca de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), foi decidido aplicar todo o recurso em fundos atrelados ao CDI, e para tanto foi escolhido o fundo BB PERFIL, pois se trata de um fundo de conservador e de curto prazo, prezando pela segurança nos investimentos. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E7C5B7C9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J. R. DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CESSIONÁRIO (A) pagará o valor de **R$ 48.240,00** (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **08.02.2024 a 07.02.2026.**

DATA: 08.02.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:77F87FD6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 227/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/02/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 11.286,00** (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.281,80** (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.103.122/0002-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.120,00** (doze mil, cento e vinte reais).

CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.063.331/0001-21** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.572,00** (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais).

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.472.743/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.352,00** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

EBD BIOTCH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.977.106/0001-91**no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39** valor total dos itens vencidos de **R$ 27.720,20** (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos).

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85** valor total dos itens vencidos de **R$ 23.080,00** (vinte e três mil e oitenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3361C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 – 2024 - SRP

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/02/2024 à 27/02/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 27/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/02/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Fevereiro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5EC72575

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO DA DATA (ASSINATURA) - PORTARIA N.º 1.139 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Andirá, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos abaixo como responsáveis para exercer as atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio**.**

FERNANDA LEITE BRUNAÇO - Agente de Contratação

RONIVALDO VISOTO – Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro

FERNANDO PREVIATO BAZZO – Membro da equipe de apoio e Pregoeiro Substituto.

KERLIS SIMONE DE FREITAS - Membro da equipe de apoio

THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ - Membro da equipe de apoio

Art. 2º Na ausência do Agente de Contratação, os membros da Equipe de apoio do parágrafo anterior poderão atuar como comissão de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria não revoga a portaria n.º 1005 DE 28 DE ABRIL DE 2023**.**

Andirá, 01 de fevereiro de 2024

GLAUCO TIRON GARCIA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3F0E919F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX, CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANES ELÉTRICAS NO SAMAE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. **TIPO:** MENOR PREÇO. **PROTOCOLO:** Das 00h:01m do dia 09/02/2024 até as 07h:59m do dia 16/02/2024; **PERIODO DE LANCES**: das 08h:00m as 16h:00m no dia 16/02/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 08 de fevereiro de 2024
FERNANDA LEITE BRUNAÇO

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F7612315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REVISÃO SUBSIDIOS VEREADORES E PRESIDENTE

RESOLUÇÃO nº001/2024

Súmula: Dispõe sobre a Revisão dos subsídios Vereadores e Presidente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, definidas no inciso IV art. 28 do Regimento Interno **Promulga** após aprovação do Plenário a seguinte Resolução:

Considerando-se o índice de revisão anual dos vencimentos a ser concedido em 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, retroativo a 1º de Janeiro de 2024, revisão geral anual de 3,71% (três virgula setenta e um porcento) sobre os subsídios dos Vereadores e Presidente, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único - É parte integrante desta Resolução o Anexo Único.

Art. 2º - A revisão no quadro de pessoal de que trata o art. 1º, refere-se à variação anual do INPC-IBGE, do período compreendido entre Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas de necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina – Plenário Salvador dos Santos Picanço em 06 de fevereiro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
Primeira Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO nº 001/2024

Anexo Único

Subsídios dos Vereadores índice 3,71%

Situação Anterior:	**R$ 6.511,24**

Situação Nova:	**R$ 6.752,00**

Subsídios do Presidente índice 3,71%

Situação Anterior:	**R$ 7.524,64**

Situação Nova:	**R$ 7.803,00**

*****Valores arredondados matematicamente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina – Plenário Salvador dos Santos Picanço em 06 de fevereiro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
Primeira Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:BA04131A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 009/2024
ID 3602 - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 003/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2024. - RATIFICAÇÃO: 02/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **CRISTINA OSELAME MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.283.874/0001-06, com sede a Rua Vitorio Juliatto – Apt 404, nº 949 – Parque da Fonte, CEP: 83.050-070 – São José dos Pinais - PR, representada neste ato pelo Sr. **Cristina Oselame Moreira**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no **Fornecimento de 250 Abadás para o Carnaval 2024**, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa, tend**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **CRISTINA OSELAME MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.283.874/0001-06, com sede a Rua Vitorio Juliatto – Apt 404, nº 949 – Parque da Fonte, CEP: 83.050-070 – São José dos Pinais - PR, representada neste ato pelo Sr. **Cristina Oselame Moreira**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no **Fornecimento de 250 Abadás para o Carnaval 2024**, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa, tendo como fundamento a Lei Municipal nº 081/2023 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá remuneração global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos prazos e condições conforme termo de referencia.

VIGÊNCIA:
O contrato terá a vigência de 04 (Quatro) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO.
12.002.13.122.0003.2022.431.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000
12.002.13.122.0003.2022.432.3.3.90.39.00.00 – Fonte 31812
12.002.04.131.0003.2068.428.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000
12.003.23.695.0002.2112.437.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CRISTINA OSELAME MOREIRA PELA CONTRATADA.

o como fundamento a Lei Municipal nº 081/2023 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá remuneração global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos prazos e condições conforme termo de referencia.

VIGÊNCIA:
O contrato terá a vigência de 04 (Quatro) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO.
12.002.13.122.0003.2022.431.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000
12.002.13.122.0003.2022.432.3.3.90.39.00.00 – Fonte 31812
12.002.04.131.0003.2068.428.3.3.90.39.00.00 – Fonte 31812
12.003.23.695.0002.2112.437.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CRISTINA OSELAME MOREIRA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4A73070A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 011/2024 - ID 3604 - ORIGEM: - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 007/2024. - DISPENSA N° 005/2024 - RATIFICAÇÃO: 07/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **L DOS SANTOS SILVA - RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.298.940/0001-74, com sede a Rua Isildoro Costa Pinto, Nº 496 – Bairro Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina - PR, representada neste ato pela Sra. **Lindamar dos Santos Silva**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Marmitex e Lanches para o Carnaval de Antonina 2024**, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa, tendo como fundamento a Lei Municipal nº 081/2023 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de **R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)** nos prazos e condições conforme termo de referencia.

VIGÊNCIA:
O contrato terá a vigência de 04 (Quatro) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO.
12.002.13.122.0003.2022.431.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000
12.002.13.122.0003.2022.432.3.3.90.39.00.00 – Fonte 31812
12.002.04.131.0003.2068.428.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000
12.003.23.695.0002.2112.437.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E LINDAMAR DOS SANTOS SILVA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:05FAD1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2022

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 009/2022 – ID Nº 2967
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com. br, neste ato representado por seu sócio administrador.

OBJETO:
Constitui o presente Contrato o 1º aditivo sendo o presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, **consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais** da legislação do município, através de cessão de uso de software, supra descrito, em sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**, disposto no site LeisMunicipais.com. bre com link direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/antonina

PRAZO
O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato para 12 (doze) meses, encerrando-se em **16/02/2025.**

VALOR
O valor a ser pago será em parcela única de R$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais) sem reajuste até o dia **16/06/2024.**

Antonina, 08 de Fevereiro de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F1091D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 005/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 102/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia, prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonina, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

As 10h00min do dia 08 de Fevereiro de 2024, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 017/2023 para proceder o recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 011/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde a seguinte proponente apresentou as documentações para se habilitar e se credenciar:

EMPRESA	**CNPJ**
André Luiz Rolim Camargo Proj'Art	52.566.412/0001-97

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação da interessada conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou o atendimento as clausulas estabelecidas, sendo considerada **HABILITADA**.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993.

RICARDO MENDES PORTH	***LUIZ ARTHUR DOS SANTOS***
Presidente	Membro
ANDERSON DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BAB56E04

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 003/2024 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 003/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSEDIR MEIRA	MOTORISTA	2023/2024
LUIZ ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR ATIV. OPERACIONAIS	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **01** de Fevereiro à **01** de Março de 2024. **Retorno em 02/03/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Fevereiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:BA6DAB8B

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 004/2024 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 004/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
WANDERLEI FERNANDES	ENCANADOR DE REDES E RAMAIS	2023/2024
CAMILE PINHEIRO GALDINO	ASSESSOR ATIV. ADMINISTRATIVAS	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **06** de Fevereiro à **25** de Fevereiro de 2024. **Retorno em 26/02/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Fevereiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5D14F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2024 - EXONERA CHEFE DE ASSUNTOS ADM DA SEC DE ASS SOCIAL

DECRETO Nº 55/2024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC DE ASS SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **GIULIANA GONÇALVES DA COSTA**, RG nº 11.076.104-0, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC DE ASS SOCIAL – CC2,** em 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B1BA5F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 052/2024 DECLARA PONTO FACULTATIVO – CARNAVAL

DECRETO N.º 052/2024

Declara Ponto Facultativo – Carnaval

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo, em virtude das Festividades do Carnaval 2024, os dias **12 e 14** de **Fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de Janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4FD1A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N º 001/2024
ABERTURA – RETIFICAÇÃO - 001

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N º 001/ 2024
ABERTURA – RETIFICAÇÃO 001

Prefeitura Municipal de Antonina, Estado de Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.350/2006 e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público o Edital nº. 001/2024 que dispões sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas nos **empregos públicos de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, na Administração Direta do Município de Antonina, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS FUNÇÕES

1.1 As Funções a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Combate as Endemia	04 + CR	40 horas Semanais	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo	R$ 50,00

1.2 - As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório.
2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Antonina - PR, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Antonina e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda.
2.4 - Todos os atos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal www.antonina.pr.gov.br e no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.
2.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.4.

2.6 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para c o n t r a t a ç ã o :
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
2.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina- PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br **a partir do dia 20/01/2024 até o dia 12/02/2024** desde que efetue o **pagamento até o dia 13/02/2024** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos Ltda.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - **A partir do dia 20/02/2024** o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição. 5.1- Em conformidade com o Decreto Nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008., ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato desempregado e comprovadamente carente, residente no Município de Antonina - PR.
4.13 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição na data de **20/01/2024**, **conforme** os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.14 - **OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO).**

4.15 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.16 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16.1 - A comprovação de desemprego deverá ser feita pelo candidato:
A) Com a apresentação de cópia reprográfica simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.
B) Cópia simples do comprovante de residência (fatura de cobrança de quaisquer prestações de serviços públicos emitidas pelas concessionárias de prestação de serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefone).
4.16.2 - O candidato comprovadamente carente deverá apresentar:
A) Apresentar Declaração de Carente, sob as penas da lei.
B) Cópias de benefícios que esteja recebendo ou algum outro comprovante que informe que recebe ajuda financeira.
4.17 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.18 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.19 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego público;
4.20 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.22 - Omitir informações;
4.23 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.24 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.25 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.26 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.omniconcursospublicos.com.br no dia **24 de janeiro de 2024.**
4.27 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.28 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 de fevereiro de 2024.**

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA
5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.2.1 - Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **20/01/2024 a 12/02/2024** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 - OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
A) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
B) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
C) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
D) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
E) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
F) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
5.8 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **6.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.14 - Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Antonina/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **6.7** deste Capítulo, atestando
a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Antonina/PR.
5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo não será devolvido.
5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS PROVAS
6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 01/2024 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 25 (Vinte e Cinco) questões, com **05** opções de respostas **(a, b, c, d, e)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÃO	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕS	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	10	4,0	40
	Conhecimento Gerais e Atualidade	5	4,0	20
Total		25	-	100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado inabilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual à zero.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **02 (duas) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **17/03/2024 as 9h** no Município de Antonina -PR, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br .
7.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta.
7.1.2 - O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e poderá levar consigo o caderno de questões.
7.1.2.1 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar- se do local simultaneamente.
7.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2- Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
A) Não apresentar documento de identificação exigida;
B) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
C) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
D) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
E) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
F) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
G) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
H) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
I) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
J) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
K) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
8.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
8.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
8.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
8.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
8.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.omniconcursospublicos.com.br e SITE OFICIAL do Município de Antonina: www.antonina.pr.gov.br.

9 – DOS RECURSOS
9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
A) Divulgação do edital de abertura.
B) Divulgação do indeferimento das inscrições.
C) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
D) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
9.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
9.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **9.2.**
9.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
9.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
9.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
9.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e- mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
9.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou Município de Antonina/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
9.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
9.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
9.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em Cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **9.4.1 e 9.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
9.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
9.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
9.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
9.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação da Lista de Habilitados, que esgotando-se seguirá para a Lista de Não Habilitados, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do item 5 deste Edital.
10.2 - Os candidatos aprovados deverão acompanhar os Editais de Convocação, sobre datas e locais para atribuição de classes/aulas que serão publicados exclusivamente através do site do Município de Antonina www.antonina.pr.gov.br.
10.3 - A atribuição de classes/aulas e horários oferecidos junto às Unidades Escolares será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
10.4 - A Convocação será realizada nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.
10.5 - O candidato que no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos da presente Convocação.
10.6 - A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo e, após manifestação quanto a escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá ocorrer aproveitamento dos candidatos que não compareceram à sessão de atribuição ou dela desistiram, somente após exaurir-se os candidatos habilitados e não habilitados.
10.7 - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidos.
10.8 - Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Antonina, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício da função, sob pena de não ser admitido.
10.9 - A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
11.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda**.**
11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
11.3 - A Prefeitura Municipal de Antonina-PR e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
11.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.
11.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.
11.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições das Funções
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
11.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
11.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Antonina, 07 de fevereiro de 2024.

Jose Paulo Vieira Azim
Prefeito

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Desenvolvimento de ações educativas e de mobilidade da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualizações da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL – MÉDIO
Compreensão e interpretação de texto. Gêneros e modos de organização dos textos. Localização de informações explícitas e implícitas no texto. Significado de vocábulos e expressões no contexto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Emprego do hífen. Formação de palavras. Valor semântico de radicais, prefixos e sufixos. Neologismos e estrangeirismos. Uso e função das diferentes classes gramaticais. Artigos e substantivos. Pronomes: emprego e colocação. Adjetivos e locuções adjetivas. Advérbios e locuções adverbiais. Preposições. Conjunções. Emprego dos verbos. Flexão verbal. Tempos, modos e vozes verbais. Locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. Concordância verbal. Flexão e concordância nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto. Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. Emprego dos sinais de pontuação. Denotação e conotação. Uso e valor das figuras de linguagem. Reescrita de frases. Variação linguística. Discursos direto e indireto.

MATEMÁTICA - NÍVEL– MÉDIO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – NÍVEL MÉDIO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

III- CRONOGRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA- PR– PROCESSO SELETIVO 001/2024

DATAS	EVENTOS
19/01/2024	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
20/01/2024 a 12/02/2024	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
20/01/2024 a 12/02/2024	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
20/01/2024 a 23/01/2024	Período para realizar a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, nos termos deste Edital.
Até 13/02/2024	Período para realizar o pagamento da Taxa de Inscrição
20/02/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
21/02/2024 e 22/02/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
12/03/2024	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
17/03/2024	Realização da Prova Escrita Objetiva
19/03/2024	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
20/03/2024 e 21/03/2024	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
02/04/2024	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos, e divulgação do gabarito oficial
03/04/2024 e 04/04/2024	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
05/04/2024	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Antonina-PR em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO DE BENS
https://www.omniconcursospublicos.com.br/

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS
https://www.omniconcursospublicos.com.br/

ANEXO VI – MODELO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA
PEDIDO DE FINAL DE FILA
https://www.omniconcursospublicos.com.br/

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
TERMO DE DESISTÊNCIA
https://www.omniconcursospublicos.com.br/

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
RELAÇÃO DE E XAM ES LABORATORIAIS EMPREGO P Ú B L I C O
https://www.omniconcursospublicos.com.br/

ANEXO IX – FORMULÁRIO ASO
AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
EMPREGO PÚBLICO INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS PROTEGIDAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA
https://www.omniconcursospublicos.com.br/

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

CONTRATO Nº. 000/2024

Através do presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001 -07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina/Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. Xxxxxxxxxx e RG nº. Xxxxxxxxxx SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições a segui denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. XXXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, nesta cidade de Antonina, Paraná, a seguir denominado (a) **CONTRATADO** (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.350/2006, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de emprego público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a remuneração de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), com início em / /, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.
CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação coma consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.
CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.
CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadasda CONTRATANTE para prestação de serviços na localidade de celebração do Contrato de Trabalho.
CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.
CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE,atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.
CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).
CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 11.350/2006, sob regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não possuindo qualquer relação com o Estatuto dos Servidores de Antonina, Lei nº 33/1998.
CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração por tempo indeterminado a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades do interesse público.
CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.
CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.
CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.
CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.
As partes elegem o foro da Comarca de Antonina-Pr para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Antonina, de de .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPREGADO PÚBLICO (A) CONTRATADO (A)

XXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
RG:

Assinatura:
Nome:
RG:

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C16D93E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO PE N° 001/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando a solicitação do Diretora do Departamento de Saúde, para o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados licitante, o Departamento opta por nova análise descritiva, com vistas ao atendimento de participação de mais empresas licitantes e ainda atender a oferta disponível pelo mercado, sendo necessário novo agendamento, **tendo por objeto** Aquisição de 02 (dois) Veículos básicos e 01 (um) utilitário para a Estratégica Saúde da Família – ESF, 01 (um) veículo utilitário para o Setor de Vigilância em Saúde e 01 (um) para o Departamento Municipal de Saúde, 04 (quatro) ambulâncias para a simples remoção para transporte sanitário tipo A, 01 (uma) motocicleta para uso dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE e 03 (três) veículos básicos para o transporte sanitário.**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 08 fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DB115198

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 048/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de materiais escolares que compõe o kit que é distribuído gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024, à empresa abaixo:

elmo papelaria, CNPJ: 03.999.762/0001-31, sagrou se vencedora dos itens:
08 e 09
Totalizando valor de R$ 943,74 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos);

JLV COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 40.497.922/0001-70, sagrou se vencedora dos itens:
15 e 19
Totalizando valor de R$ 12.576,96 (doze mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);

LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 47.134.863/0001-15, sagrou se vencedora do item:
12
Totalizando valor de R$ 10.456,98 (dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);

Astorga, 07 de Fevereiro de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0CD540A0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETOMADA

MUNICÍPIO DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação publicada em 31/01/2024; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA OBRA DE "AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA MUNHOZ DE OLIVEIRA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, <u>será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 15/02/2024, às 09:00 horas.</u>**
Astorga, 08 de Fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5192DF28

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a prorrogação apenas do horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 083/2023, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de computadores impressoras, multifuncionais e diversos periféricos de informática, conforme cronograma abaixo:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico: www.gov.br/compras , e será aberta às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 15/02/2024. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 08 Fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3AA3FFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 009/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	145.982,16	06/02/2024
- FUNDEB 60%	21.360,86	06/02/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	28.494,70	07/02/2024
- FUNDEB 60%	107.186,31	07/02/2024

Astorga, 08 de Fevereiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94800E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 155/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA PAULA SASTRE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.495.897-0 - SESP/PR e CPF n.º 064.465.399-08, nascida em 22/03/1987, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua São Geraldo, nº 639, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ADFD225D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 241/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **SÉRGIO MOURA DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-E, para prestar serviços no **Posto de atendimento do Instituto de Identificação do Paraná**, **no Município de Astorga**, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3A04847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 242/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **MÁRCIA GARDIM**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível B-1, **para prestar serviços na Agência do Trabalhador de Astorga**, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:408FCB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 243/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório**, nomeados nos Concursos Públicos, realizados pelo Município de Astorga, composta pelos servidores municipais JÉSSICA FABENI GIMENES, MÉRCIA NUNES MONTEIRO, VALÉRIA NUNES DE JESUS, VANILTON PIRES e NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Jéssica Fabeni Gimenes** como **Presidente** e a servidora **Mércia Nunes Monteiro** como **Secretária**,

da referida comissão, revogando-se a Portaria sob n.º 352/2022, de 17/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMÉRSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3B68478B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 256/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei n.º 2.575/2013, de 12/11/2013, que "dispõe sobre as eleições para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei nº 2.447/2012, de 04/04/2012, e dá outras providências".

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JAQUELINE MAGRI DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-04, **para exercer interinamente,** a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga**, com início em 02 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Atribuir **35% (trinta e cinco por cento**) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe D (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão D-01.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2DC83F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 257/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANALI DE CARVALHO FRANCO LEMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 16.026.334-2 - SESP/PR e CPF n.º 345.195.738-82, nascida em 04/02/1982, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada à Rua Prof. Olga Pinto Pellison, nº 96, Conjunto João Juliani, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **MERENDEIRO, Nível 03-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, com início em 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3DE6670D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2017, da servidora **SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA SERIGIOLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1184/2024, de 31/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DF970E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/11/2001 a 18/11/2006, da servidora **MÔNICA APARECIDA CARRIEL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, Nível 24-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1234/2024, de 01/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4FD27396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2008 a 09/09/2013, da servidora **EDNA REGINA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-999/2024, de 26/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EFF694C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/07/2005 a 20/07/2010, da servidora **SONIA REGINA GIMENES MARTINS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1076/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8512B84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/09/2006 a 10/09/2011, da servidora **DENISE ROMANI LONGHI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-9, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-966/2024, de 26/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C676794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 41 (quarenta e um) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/03/2017 e **02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/03/2022, da servidora **PÂMELA CRISTINA TAVARES CANTO BERNARDELLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-931/2024, de 25/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDF9146B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2007 a 11/03/2012, da servidora **PAULA MORGANA LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-873/2024, de 24/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E22AFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-746/2024, de 22/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C303E086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão 07 (sete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/07/2006 a 16/07/2011, do servidor **ANDERSON GARCIA GOMES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1164/2024, de 31/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B2EE4541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/03/2007 a 04/03/2012, do servidor **ANTONIO FANELLI FILHO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-888/2024, de 24/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB10E3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão 15 (quinze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/10/2009 a 04/10/2014, do servidor **ROBERTO LENZI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-O, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1038/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:595C5F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão 24 (vinte e quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 13/06/2021, do servidor **JADER PAULO TREVISAN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Socorrista, Nível 10-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-935/2024, de 26/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C5E8BBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/02/2024 a 20/02/2024**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Nicole Caroline Ferreira	50,00	27º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Julia Marcelino Melo	90,00	1º lugar
- Maria Izabel Forato de Freitas	83,00	2º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Fabieli Aparecida Lopes	85,50	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4F4ADE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, **o candidato da classificação 11º**, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/02/2024 a 20/02/2024**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: ZELADOR - AFRODESCENDENTES

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Fabiana Aparecida de Oliveira **(já convocada na classificação geral)**	8,00	4º lugar
- Analia Aparecida Gualberto **(já convocada na classificação geral)**	8,00	5º lugar
- Eloina Gomes Viniski **(já convocada na classificação**	8,00	6º lugar

geral)		
- Thayane Mayara Costa **(já convocada na classificação geral)**	8,00	7º lugar
- Rozangela Aparecida Lupis **(já convocada na classificação geral)**	7,50	8º lugar
- Ivonete Aparecida Ferreira **(já convocada na classificação geral)**	7,50	9º lugar
- Adriana Carla Spagnol **(já convocada na classificação geral)**	7,50	10º lugar
- ADIVALDO BONFIM	**7,50**	**11º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C98AE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/02/2024 a 21/02/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Isabelle Verônica Toledo	50,00	28º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9DB565D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/02/2024 a 22/02/2024**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Sandro Aparecido da Cruz	85,00	2º lugar

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Wellington da Silva Nicolau	87,00	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:881C6AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 233/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **NIVIA MARIA DE BRITO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 730.512.769-87, do cargo de **PROFESSOR, Nível MC-6**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 05 de Fevereiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 1371/2024, de 05/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:89A4C554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 234/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **ELISÂNGELA MATEUS DE SOUZA PEREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-C, **para exercer funções administrativas de atendimento ao público, junto a Agência do Trabalhador de**

Astorga, **com gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4E6BE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/10/1999 a 03/10/2004, do servidor **ANTONIO MARCOS RODRIGUES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados, Nível 08-O, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1180/2024, de 31/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF47FDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **LUZIA AUGUSTA TARDIM DE PAULA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 29 de Janeiro de 2024** e **término em 26 de Julho de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1679/2024, de 08/02/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF26D73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 26/04/2009 a 25/04/2014, do servidor **LÚCIO CÉSAR GONÇALVES DE ABREU**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados, Nível 08-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1163/2024, de 31/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE35CCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/12/2001 a 20/12/2006, do servidor **JONATHAS CESAR DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado 40 horas, Nível 27-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1248/2024, de 01/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C150296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2011 a 09/09/2016, do servidor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1416/2024, de 05/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:938C1579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/05/2006 a 16/05/2011, do servidor **PAULO CÉZAR ESIPARRAPAN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, Nível 02-I, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1294/2024, de 02/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94C4E2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **FERNANDA APARECIDA VITO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1537/2024, de 07/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D506C312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2007 a 10/03/2011, da servidora **VIVIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1036/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:78831CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 14/07/2013 a 13/07/2018, da servidora **FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de

Educação Infantil, Nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1029/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA2465E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2015, da servidora **EDILAINE VIRGINIA CAETANO CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1003/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3ABCB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 17 (dezessete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 13/02/2007 a 12/02/2012, da servidora **JAQUELINE MARTINS BATISTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Farmacêutico , Nível 17-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1056/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8192AD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 16/03/2013 a 15/03/2018, da servidora **LEONILDA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-M, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1243/2024, de 01/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9EE6DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 035/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N. º 035/2024
Republicado por incorreção
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 1853/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **HILARY THAIS DOS SANTOS**, matrícula n.º 4693-4, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 07 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:57393FE4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h 00m do dia 15/02/2024 as 08h 14m do dia 20/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h 30m do dia 20/02/2024 as 14h 30m do dia 20/02/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 08 de fevereiro de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:22C563E2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Venho por meio deste comunicar, que após conclusão da análise de impugnação, o Processo Licitatório em epigrafe está **"SUSPENSO",** para realizar as correções que se façam necessárias.

Após conclusão das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 08 de janeiro de 2024.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7F0552BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 049/2024

PORTARIA N. º 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 3203/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK**, matrícula n.º 4436-1, do cargo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 08 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:221D009F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **15/02/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 084/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Dr. Mário Faraco	TARDE	03
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	TARDE	01
Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	TARDE	02
CMEI Margarida Chiló	MANHÃ	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **19/02/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
1°	Arlete dos Santos Cezario Poletto	255/2024	5,0
2°	Maristela Kulka de Lima Vieira	299/2024	4,5
3°	Jéssica Emmily Felix Ferreira	219/2024	4,1
4°	Maria Rosane Jacomasso	228/2024	4,0
1°*	Vitor Alexandre Rufati Finocchio*	181/2024	0,0
5°	Juraci Bento	297/2024	4,0
6°	Edenir Terezinha Generoso Batistel	222/2024	3,8

***Candidato inscrito como afrodescendente.**

Balsa Nova, 08 de fevereiro de 2024.

Indianara Mello Leal Schmidt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3C1F6953

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2024

PORTARIA N.º 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3523/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **HALLISON DIEGO DE MORAES,** CPF xxx.281.2xx-xx para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.02.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8408D30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 021/2024 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no dia **12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira), véspera de carnaval.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2024.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:8DE5E964

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA N° 030/2024
De: 08/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função a servidora Gracieli dos Santos Domingos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a partir de 06 de fevereiro de 2024, à servidora **GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS,** detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base a título de Gratificação de Função, conforme Lei Municipal nº 1.735/2009 e 2.269/2018 e suas alterações.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:15E8D3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 15.05/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO o Parecer de 29/01/2024, da Secretaria Municipal de Finanças – Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 024/2024 de 30/01/2024, do Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica.
CONSIDERANDO a Desclassificação da 3ª colocada por desistência de vaga "não comparecimento" **(*cargo de Professor de Educação Especial)*** *(Dulcinda de Oliveira Justino)* – conf. portaria nº. 019/2024 de 07/02/2024 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.57 – Edição 2957 de 08/02/2024*).
CONVOCAMOS a **4ª COLOCADA – (*cargo de Professor de Educação Especial)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **09/02/2024 à 15/02/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" – Carga Horária: 20

4ª colocada: CRISLAINE DE SOUZA	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de fevereiro de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B4C2F775

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1693/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Veterinária que abaixo especifica e dá outra providencias.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 033/2024 em 08/02/2024.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 08/02/2024, a Srª. MICHELE SANTOS FERREIRA – Matr. 360554, cargo efetivo de VETERINÁRIA, nomeada desde 12/07/2021, conforme portaria nº. 123/2021 de 12/07/2021 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.22 – Edição 2304 de 13/07/2021*).
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:01E626E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 836 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº. 836 / 2024

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.578.884,68** (Quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.1033 Ampliação Academia da Saúde
02371 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 303 – Obras e Instalações.....R$ 148.230,45

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.1034 Construção do CRAS
04021 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações.....R$ 93.944,37
04022 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 944 – Obras e Instalações.....R$ 1.200.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1035 Pavimentação Bairro Coqueiralzinho
04941 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações.....R$ 454.618,16
04942 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 1072 – Obras e Instalações.....R$ 2.057.304,80

04943 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 1073 – Obras e Instalações.....R$ 366.461,04

20.606.0007.1036 Pavimentação Rural - Convênio Federal
04944 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
04945 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 807 – Obras e Instalações.....R$ 257.325,86
TOTAL... R$ 4.578.884,68

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000.....R$ 549.562,53
303.....R$ 148.230,45
1072.....R$ 2.057.304,80
1073.....R$ 366.461,04
SUB - TOTAL...R$ 3.121.558,82
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00 – Transferência de Convênios com a União – Demais Áreas.....R$ 257.325,86

2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00 – Transferência do Estado Ref. Resolução Nº 109/2023 - SEDEF – Construção do CRAS.....R$ 1.200.000,00
SUB - TOTAL...R$ 1.457.325,86
TOTAL...R$ 4.578.884,68

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 808/2023 de 10/05/2023 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 08 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B8F8F900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 3º quadrimestre de 2023 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2023, referente ao 3º quadrimestre/23.
Bela Vista da Caroba, 08 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 3º quadrimestre de 2023 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 3º quadrimestre/23.
Bela Vista da Caroba, 08 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 3º quadrimestre de 2023 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 3º quadrimestre/23.
Bela Vista da Caroba, 08 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E4713738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 006/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Secretária Municipal de Saúde e Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Bituruna PR, conforme previsto no Decreto nº 121/2023, com os representantes das seguintes áreas / entidades:
I – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Juliana Maria Felippi (titular) e Elesiane Aparecida Vanzin (suplente).
II – Fundação Municipal de Saúde: Marcela Baniski Caus (titular) e Tadeu Antonio Grabovski (suplente).
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Jeferson Luiz Camargo dos Santos (titular) e Rogério Ferreira Lopes (suplente).
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário: Luana Parizotto (titular) e Liliane Conte (suplente).
V – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cesar Alexandre Mandryk (titular) e Edson Antonio de Almeida (suplente).
VI – Representante Prestadores de Serviço SUS: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Josiane Tarrabaika de Almeida (titular) e Fabiana Zambruski (suplente).
VII – Representante Escolas Estaduais:
Ana Cristina Matoso – Colégio Estadual Cívico Militar Novo Milênio (titular) e Claudimira Aparecida Gonçalves – Colégio Estadual Santa Bárbara (suplente).
Ana Sonalio– Colégio Estadual do Campo Irmã Clara (titular) e Dara Dzovoniarkiewicz Colégio Estadual do Campo Santa Izabel (suplente)
VIII - Representante Conselho Tutelar: Karin Eduarda Pereira (titular) e Miguel Alceu Alceu Padilha (suplente).
IX – Representante Sociedade Civil:
a) Associação dos Acadêmicos Paulo Freire: Luis Felipe Pereira da Luz (titular) e Valéria Giacomini Wrubleski (suplente).
b) Ezequiel Silva – Instituto Crescer (titular) e João Aparecido de Andrade - Igreja Assembleia de Deus Missão do Paraná (suplente).
Parágrafo Único – O Comitê poderá convidar para suas reuniões representantes de outros órgãos de governo e/ou de organizações da sociedade civil sempre que se fizer necessário.
Art. 2º - O mandato de seus representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - O (a) Coordenador (a), coordenador (a) adjunto (a), secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) serão eleitos a cada dois anos, na primeira reunião, entre os representantes de cada entidade/órgão que estiverem presentes.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, prestará apoio ao Comitê, para a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Bituruna – PR não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Bituruna, 08 de fevereiro de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B5B7C7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class.	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor	66	EDNA CRISTINA KRUL	3181	11/04/1985
Professor	67	EUDES BET	2774	10/08/1974
Professor	68	GEORGEA KLOBUKOSKI	2520	26/12/1984
Professor	69	SKARLLITTY THÁBATA CORDEIRO MELO	3454	02/09/1993
Professor	70	BRUNA ELISABETE DO PRADO	2450	22/07/1999
Professor	71	CARINE DOS SANTOS	3263	05/07/1988
Professor	72	ANNA KAROLINA BONASSOLI PENTEADO	3383	21/03/1996
Professor	73	ALINE NATALY RUBBO	2516	24/03/1998
Professor	74	GIANE APARECIDA SILVESTRI	3622	29/12/1985
Professor de Educação Física	07	TATIANE SMYKALUK	3091	01/06/1992

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia**23/02/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5F81DE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h50min, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 122/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º 159.477 e 47.218. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 122/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual	Preço ajustado
ÓLEO DIESEL B S10	LT	R$ 4,70	4,9089 %	R$ 4,93

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 08 de fevereiro de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI – Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA – Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON – Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS – Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 122/2023.

Bituruna, 08/02/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2FB1DFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19-2023

TERMO DE ANULAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19-2023

TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 19-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AS SONDAGENS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AS SONDAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.428.709/0001-65, sita na RUA DARIO ANTONIO BORDIN, 203, 0 - CEP: 84600180 - BAIRRO: NAVEGANTES - União da Vitória/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) OSMAR DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº058.549.499-11, domiciliada na RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PENIDO MONTEIR, 1712 - CEP: 84607132 - BAIRRO: CIDADE JARDIM - União da Vitória/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Anulação do aditivo da ata registro de preço onde tinha como objeto REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS TÉCNICOS (CBR, STP, PERCOLAÇÃO, VIGA BENKELMAN), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste 1º Termo Aditivo que firmado no dia 17/02/2023 seria até 16/02/2024 fica anulado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/02/2024.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:45670B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2023

ERRATA AO 5º *ADITIVO DO CONTRATO Nº 01-2023*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir o equívoco ao transcrever o aditivo (numeral), do contrato N° 01-2023:

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

5º *ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2023*

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

4º *ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2023*

Boa Ventura de São Roque, 07 de fevereiro de 2024.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0949FF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024- BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024- Boa Ventura de São Roque

CONTRATANTE: Município de Boa Ventura De São Roque, Estado do Paraná, com sede à Rua Moises Miranda Centro- Boa Ventura de São Roque PR, inscrito no CGC/MF nº 01.612.906/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.549.164-6 e do CPF/MF nº 018.601.479-17, e

CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED.

VALOR: R$ 77.995,13 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A327B665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34 DE 2023

DECRETO Nº 34/2024
DATA: 08/02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem Adutora de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Da Aparecida/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão e Desapropriação, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 1.384,51m2 Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto.
Proprietário: Flavio Luiz, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida / PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 2.026
Imóvel: Lote n°412-A, Divisão do Lote de Terras Rural n°412 da Gleba n°08 do Imóvel Andrada
Área Total: 1.384,51m2 Perímetro: 384,36m
DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7183732.555 m e E 259570.127 m, localizado na divisa com o Lote n°380/Rem., deste segue confrontando com o Lote n°412-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°37'35" e 13.14 m até o vértice 1, de coordenadas N 7183724.713 m e E 259580.676 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 125°08'16" e 60.54 m até o vértice 2, de coordenadas N 7183689.868 m e E 259630.187 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 122°26'08" e 111.75 m até o vértice 3, de coordenadas N 7183629.932 m e E 259724.502 m; deste segue confrontando com o Lote n°370, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°25'52" e 7.57 m até o vértice 4, de coordenadas N 7183624.167 m e E 259719.590 m; deste segue confrontando com o Lote n°412-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°26'08" e 110.87 m até o vértice 5, de coordenadas N 7183683.633 m e E 259626.015 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 305°08'16" e 60.82 m até o vértice 6, de coordenadas N 7183718.636 m e E 259576.280 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°37'35" e 12.08 m até o vértice 7, de coordenadas N 7183725.842 m e E 259566.586 m; deste segue confrontando com o Lote n°380/Rem., com os seguintes azimutes e distâncias: 27°48'31" e 7.59 m até o vértice 0=PP, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 384,36m e área total de atingimento de 1.384,51m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 14 de agosto de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia. Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D. ART nº 1720223676938.

Área 02: 1.944,15m2 Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto.
Proprietário: Ercílio Santiago, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida / PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 7.182
Imóvel: Lote n°380-Remanescente, Divisão do Lote de Terras Rural n°380 da Gleba n°08 do Imóvel Andrada
Área Total: 1.944,15m2 Perímetro: 533,81m
DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7183787.923 m e E 259328.725 m, localizado na divisa com o Lote 380-A (ETE SANEPAR), deste segue confrontando com o Lote n°380-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°31'26" e 67.10 m até o vértice 1, de coordenadas N 7183790.822 m e E 259395.767 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°07'49" e 87.87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7183790.623 m e E 259483.638 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°42'35" e 4.22 m até o vértice 3, de coordenadas N 7183790.423 m e E 259487.855 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°55'49" e 3.72 m até o vértice 4, de coordenadas N 7183789.655 m e E 259491.490 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°35'11" e 3.36 m até o vértice 5, de coordenadas N 7183788.046 m e E 259494.443 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°32'22" e 16.02 m até o vértice 6, de coordenadas N 7183778.507 m e E 259507.316 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°49'41" e 18.95 m até o vértice 7, de coordenadas N 7183767.685 m e E 259522.870 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°37'35" e 58.88 m até o vértice 8, de coordenadas N 7183732.555 m e E 259570.127 m; deste segue confrontando com o Lote n°412-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°48'31" e 7.59 m até o vértice 9, de coordenadas N 7183725.842 m e E 259566.586 m; deste segue confrontando com o Lote n°380-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°37'35" e 59.93 m até o vértice 10, de coordenadas N 7183761.596 m e E 259518.490 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°49'41" e 18.94 m até o vértice 11, de coordenadas N 7183772.414 m e E 259502.940 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°32'22" e 15.61 m até o vértice 12, de coordenadas N 7183781.710 m e E 259490.396 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 298°35'11" e 1.74 m até o vértice 13, de coordenadas N 7183782.544 m e E 259488.866 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°55'49" e 2.01 m até o vértice 14, de coordenadas N 7183782.960 m e E 259486.897 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°42'35" e 3.45 m até o vértice 15, de coordenadas N 7183783.123 m e E 259483.452 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°07'49" e 87.53 m até o vértice 16, de coordenadas N 7183783.322 m e E 259395.920 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°31'26" e 69.09 m até o vértice 17, de coordenadas N 7183780.337 m e E 259326.896 m; deste segue confrontando com o Lote n°380-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°33'11" e 7.80 m até o vértice 0=PP, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de
533,81m e área total de atingimento de 1.944,15m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 14 de agosto de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia. Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D. ART nº 1720223676938.

Área 03: 20.037,78m2 ETE.
Proprietário: Rosalvo Coelho Soares, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida / PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 7.181
Imóvel: Lote n°380-A, Divisão do Lote de Terras Rural n°380 da Gleba n°08 do Imóvel Andrada
Área Total: 20.037,78m2 Perímetro: 569,06m
DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Inicia-se a descrição partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N 7183910.575 m e E 259209.229 m, localizado na margem da Sanga sem nome, divisa com o Lote 380-A / Remanescente, deste segue pela margem da Sanga Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°25'40" e 12.60 m até o vértice 1, de coordenadas N 7183914.169 m e E 259221.307 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°45'24" e 22.70 m até o vértice 2, de coordenadas N 7183919.368 m e E 259243.399 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°48'34" e 14.89 m até o vértice 3, de coordenadas N 7183921.232 m e E 259258.175 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°59'20" e 20.89 m até o vértice 4,

de coordenadas N 7183923.782 m e E 259278.905 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 87°03'51" e 12.97 m até o vértice 5, de coordenadas N 7183924.446 m e E 259291.860 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°20'25" e 10.66 m até o vértice 6, de coordenadas N 7183925.497 m e E 259302.465 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°02'45" e 7.54 m até o vértice 7, de coordenadas N 7183921.611 m e E 259308.921 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°00'02" e 5.03 m até o vértice 8, de coordenadas N 7183917.214 m e E 259311.358 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°45'31" e 31.64 m até o vértice 9, de coordenadas N 7183889.342 m e E 259326.329 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 111°59'00" e 9.28 m até o vértice 10, de coordenadas N 7183885.869 m e E 259334.932 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 91°00'38" e 17.33 m até o vértice 11, de coordenadas N 7183885.563 m e E 259352.262 m; deste segue confrontando com o Lote n°380 Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°33'11" e 108.78 m até o vértice 12, de coordenadas N 7183779.815 m e E 259326.770 m; deste segue confrontando por uma Estrada que o separa do Lote 380-Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 264°28'42" e 23.37 m até o vértice 13, de coordenadas N 7183777.566 m e E 259303.506 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°40'41" e 17.36 m até o vértice 14, de coordenadas N 7183776.560 m e E 259286.171 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°34'28" e 20.65 m até o vértice 15, de coordenadas N 7183777.127 m e E 259265.532 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°09'38" e 17.88 m até o vértice 16, de coordenadas N 7183777.489 m e E 259247.652 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 273°32'21" e 11.96 m até o vértice 17, de coordenadas N 7183778.228 m e E 259235.711 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°56'57" e 17.32 m até o vértice 18, de coordenadas N 7183778.514 m e E 259218.398 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°36'14" e 17.57 m até o vértice 19, de coordenadas N 7183779.006 m e E 259200.839 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°53'33" e 15.17 m até o vértice 20, de coordenadas N 7183774.293 m e E 259186.424 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 259°08'41" e 11.07 m até o vértice 21, de coordenadas N 7183772.209 m e E 259175.557 m; deste segue confrontando com o Lote n°380-A, Divisão do Lote de Terras Rural n°380 da Gleba n°08 do Imóvel Andrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°40'39" e 142.40 m até o vértice 0=PP, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 569,06m² e área total de atingimento de 20.037,78m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 14 de agosto de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia. Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D. ART nº 1720223676938**.**

Área 04: 212,13m2 Acesso à Estação Elevatória de Esgoto – EEE 02

Proprietário: Maria Adelina Menegassi e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida / PR
Comarca: Capitão Leônidas Marquês UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 979
Imóvel: Lote Rural n°64-Remanescente da Gleba n°08 do Imóvel Andrada
Área Total: 212,13m2 Perímetro: 72,56m
DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7183483.587 m e E 257338.133 m, localizado na margem da Estrada Municipal, deste segue confrontando com o Lote Rural n°64-Remanescente da Gleba n°08 do Imóvel Andrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°09'39" e 30.68 m até o vértice 1, de coordenadas N 7183463.392 m e E 257361.233 m; deste segue confrontando com a Estação Elevatória de Esgoto - 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°16'58" e 8.43 m até o vértice 2, de coordenadas N 7183460.274 m e E 257353.404 m; deste segue confrontando com a área do Lote Rural n°64-Remanescente da Gleba n°08 do Imóvel Andrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°09'39" e 25.89 m até o vértice 3, de coordenadas N 7183477.311 m e E 257333.917 m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°53'31" e 7.56 m até o vértice 0=PP, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 72,56m e área total de atingimento de 212,13m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 31 de agosto de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia. Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D. ART nº 1720223676938.

Área 05: 1.520,84m² - Coletor 06.

Proprietário: Maria Adelina Menegassi e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida / PR
Comarca: Capitão Leônidas Marquês UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 979
Imóvel: Lote Rural n°64-Remanescente da Gleba n°08 do Imóvel Andrada
Área total de Atingimento: 1.520,84m2 Extensão: 380,21m Largura da faixa: 4,00m
DESCRIÇÃO DA FAIXA DA SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para coletor 06, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7183450.118 m e E 257381.457 m, situado na divisa com a Estação Elevatória de Esgoto 02, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote Rural n°64-Remanescente da Gleba n°08 do Imóvel Andrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°30'39" e 58.62 m até o vértice PV65, de coordenadas N 7183440.432 m e E 257439.273 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°41'41" e 29.13 m até o vértice PV66, de coordenadas N 7183423.850 m e E 257463.224 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 157°08'54" e 84.21 m até o vértice PV67, de coordenadas N 7183346.245 m e E 257495.929 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°42'35" e 61.83 m até o vértice PV68, de coordenadas N 7183289.887 m e E 257521.364 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°34'42" e 84.61 m até o vértice PV69, de coordenadas N 7183275.808 m e E 257604.795 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°05'39" e 61.81 m até o vértice E02, de coordenadas N 7183310.286 m e E 257656.092 m, situado no alinhamento predial da Rua Aristides Mortean (perímetro urbano), sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com extensão de 380,21m, e com área total de atingimento de 1.520,84m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 31 de agosto de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia. Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D. ART nº 1720223676938.

Área 06: 1.334,82m² Interceptor.

Projeto/Unidade Construtiva: FAIXA DE SERVIDÃO – INTERCEPTOR
Imóvel: LOTE DE TERRAS RURAL N° 61, GLEBA Nº 08, DO IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: ALZIRO PEREIRA RAMOS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CASCAVEL UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 8054 – 3° CRI CASCAVEL
Código do imóvel: 721.212.005.762-9
Área de Atingimento: 1.334,82 m²; Perímetro: 920,90 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Área de servidão destinada implantação do interceptor, coletor 1 e coletor 2 de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado 'V1', de coordenadas UTM: E=258.675,348 m e N=7.184.006,497 m, situado na divisa com lote nº452-A; deste, segue com confrontando com interior do lote sob matrícula nº 8054 com os seguintes azimutes e distâncias: 140°11'29" e 3,63 m até o vértice V2 (E=258.677,670 m e N=7.184.003,712 m); 98°38'56" e 37,09 m até o vértice V3 (E=258.714,341 m e N=7.183.998,134 m); 145°29'57" e 34,12 m até o vértice V4 (E=258.733,665 m e

N=7.183.970,019 m); 125°31'05" e 18,08 m até o vértice V5 (E=258.748,382 m e N=7.183.959,513 m); 146°56'38" e 30,70 m até o vértice V6 (E=258.765,129 m e N=7.183.933,781 m); 172°09'30" e 44,22 m até o vértice V7 (E=258.771,163 m e N=7.183.889,972 m); 150°40'34" e 41,28 m até o vértice V8 (E=258.791,377 m e N=7.183.853,985 m); 134°46'17" e 42,35 m até o vértice V9 (E=258.821,440 m e N=7.183.824,161 m); 141°59'27" e 37,97 m até o vértice V10 (E=258.844,823 m e N=7.183.794,242 m); 181°53'19" e 28,39 m até o vértice V11 (E=258.843,888 m e N=7.183.765,866 m); 141°28'26" e 2,55 m até o vértice V12 (E=258.845,478 m e N=7.183.763,868 m); deste, segue, confrontando com o sanga com o azimute de 202°08'15" e a distância de 3,44 m até o vértice V13 (E=258.843,775 m e N=7.183.761,191 m); deste, segue com confrontando com interior do lote sob matrícula nº 8054 com os seguintes azimutes e distâncias: 321°28'26" e 4,69 m até o vértice V14 (E=258.840,853 m e N=7.183.764,861 m); 1°53'19" e 28,41 m até o vértice V15 (E=258.841,789 m e N=7.183.793,252 m); 321°59'27" e 36,69 m até o vértice V16 (E=258.819,193 m e N=7.183.822,164 m); 314°46'17" e 42,58 m até o vértice V17 (E=258.788,967 m e N=7.183.852,150 m); 330°40'34" e 42,26 m até o vértice V18 (E=258.768,268 m e N=7.183.888,999 m); 352°09'30" e 44,12 m até o vértice V19 (E=258.762,248 m e N=7.183.932,707 m); 326°56'38" e 29,46 m até o vértice V20 (E=258.746,178 m e N=7.183.957,401 m); 305°31'05" e 18,04 m até o vértice V21 (E=258.731,491 m e N=7.183.967,884 m); 325°29'57" e 33,34 m até o vértice V22 (E=258.712,605 m e N=7.183.995,363 m); 278°38'56" e 35,21 m até o vértice V23 (E=258.677,791 m e N=7.184.000,659 m); 203°47'04" e 30,14 m até o vértice V24 (E=258.665,637 m e N=7.183.973,082 m); 222°28'37" e 108,62 m até o vértice V25 (E=258.592,285 m e N=7.183.892,967 m); deste, segue, confrontando com o lote nº452-A com o azimute de 36°11'27" e a distância de 27,40 m até o vértice V26 (E=258.608,463 m e N=7.183.915,080 m); deste, segue com confrontando com interior do lote sob matrícula nº 8054 com os seguintes azimutes e distâncias: 42°28'37" e 80,89 m até o vértice V27 (E=258.663,091 m e N=7.183.974,744 m); 23°47'04" e 29,86 m até o vértice V28 (E=258.675,134 m e N=7.184.002,068 m); 320°10'58" e 2,52 m até o vértice V29 (E=258.673,522 m e N=7.184.004,001 m); deste, segue, confrontando com o lote nº452-A com o azimute de 36°11'27" e a distância de 3,09 m até o vértice V1 (E=258.675,348 m e N=7.184.006,497 m), situado na divisa com lote nº452-A; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.334,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 172023586015.

Área 07: 1.176,69m² Coletor 01.
Imóvel: LOTE DE TERRAS RURAL N° 452-REMANESCENTE, DA GLEBA 08, IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: JOAQUIM PINTO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA
Comarca: CASCAVEL UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 1854 – 3° CRI CASCAVEL
Código do imóvel: 721.212.012.165-3
Área de Atingimento: 1.176,69 m²; Comprimento: 392,23 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de coletor de esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'V01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=258.388,775 m e N=7.184.490,707 m, localizado na divisa com o lote 612 ; Deste segue pelo interior do lote de terras rural n° 452-remanescente, sob Matrícula 1854, de propriedade de Joaquim Pinto ou a quem de direito pertencer com os seguintes azimutes e distâncias: 92°16'45" e 4,38 m até o vértice 'PV32' (E=258.393,151 m e N=7.184.490,532 m); 166°31'22" e 20,17 m até o vértice 'PV31' (E=258.397,851 m e N=7.184.470,922 m); 100°12'47" e 85,40 m até o vértice 'PV30' (E=258.481,899 m e N=7.184.455,780 m); 128°03'43" e 69,55 m até o vértice 'PV29' (E=258.536,658 m e N=7.184.412,902 m); 205°53'59" e 24,44 m até o vértice 'PV28' (E=258.525,985 m e N=7.184.390,919 m); 216°19'17" e 41,07 m até o vértice 'PV27' (E=258.501,657 m e N=7.184.357,828 m); 143°39'23" e 81,50 m até o vértice 'PV26' (E=258.549,958 m e N=7.184.292,179 m); 127°24'10" e 59,67 m até o vértice 'PV25' (E=258.597,358 m e N=7.184.255,935 m); 152°04'17" e 6,05 m até o vértice 'V02' (E=258.600,195 m e N=7.184.250,583 m) localizado na divisa com o Lote 452-B, sob Matrícula 1.853; perfazendo um eixo de 392,23 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 1.176,69 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 08: 585,90m² COLETOR 01
Imóvel: LOTE DE TERRAS RURAL N° 452-B, DA GLEBA 08, IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: AMAURI CARLOS EGER E TEREZA GLOVACZI EGER OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA
Comarca: CASCAVEL UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 1853 – 3° CRI CASCAVEL
Código do imóvel: 721.212.012.165-3
Área de Atingimento: 585,90 m²; Comprimento: 195,30 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de coletor de esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'V02', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=258.600,195 m e N=7.184.250,583 m, localizado na divisa com o lote 452-Remanescente, sob Matrícula 1854 ; Deste segue pelo interior do *lote de terras rural n° 452-B, sob Matrícula 1853, de propriedade de Amauri Carlos Eger e Tereza Glovaczi Eger ou a quem de direito pertencer*, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°04'17" e 9,49 m até o vértice 'PV24' (E=258.604,639 m e N=7.184.242,199 m); 195°19'26" e 34,74 m até o vértice 'PV23' (E=258.595,458 m e N=7.184.208,693 m); 177°10'07" e 58,26 m até o vértice 'PV22' (E=258.598,336 m e N=7.184.150,504 m); 144°39'48" e 41,15 m até o vértice 'PV21' (E=258.622,137 m e N=7.184.116,935 m); 169°18'46" e 24,17 m até o vértice 'PV20' (E=258.626,620 m e N=7.184.093,180 m); 152°28'55" e 27,07 m até o vértice 'PV19' (E=258.639,127 m e N=7.184.069,173 m); 143°38'57" e 0,42 m até o vértice 'V03' (E=258.639,431 m e N=7.184.068,760 m) localizado na divisa com o lote 452-A, de Matrícula 1852; perfazendo um eixo de 195,30 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 585,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 172023586015.

Área 09: 729,81m² COLETOR 01
Imóvel: LOTE DE TERRAS RURAL N° 452-A, DA GLEBA 08, IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: AMAURI CARLOS EGER E TEREZA GLOVACZI EGER OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA
Comarca: CASCAVEL UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 1852 – 3° CRI CASCAVEL
Código do imóvel: 721.212.012.165-3
Coletor 1
Área de Atingimento: 220,32 m²; Comprimento: 73,44 m Largura: 3,00 m
Coletor 2
Área de Atingimento: 509,49 m²; Comprimento: 169,83 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de coletor 1 de esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'V03', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas,

Sistema UTM: E=258.639,707 m e N=7.184.068,385 m, localizado na divisa com o lote 452-B, sob Matrícula nº1853; Deste segue pelo interior do *lote de terras rural n° 452-A, sob matrícula 1852, de propriedade de Amauri Carlos Eger e Tereza Glovaczi Eger ou a quem de direito pertencer*, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°38'57" e 31,48 m até o vértice 'PV18' (E=258.658,369 m e N=7.184.043,027 m); 165°26'00" e 27,78 m até o vértice 'PV17' (E=258.665,355 m e N=7.184.016,140 m); 140°10'58" e 14,18 m até o vértice 'V04' (E=258.674,435 m e N=7.184.005,249 m), localizado na divisa com o lote 61, sob Matrícula ; perfazendo um eixo de 73,44 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 220,32 m². Faixa de servidão destinada a implantação de coletor 2 de esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'V01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=258.459,144 m e N=7.183.823,558 m, localizado na divisa com lote sem denominação ; Deste segue com pelo interior do *lote de terras rural n° 452-A, sob Matrícula nº1852, de propriedade de Amauri Carlos Eger e Tereza Glovaczi Eger ou a quem de direito pertencer* com os seguintes azimutes e distâncias: 82°54'08" e a distância de 57,94 m até o vértice 'PV39' (E=258.516,637 m e N=7.183.830,717 m); Deste segue com o azimute de 54°24'36" e a distância de 59,28 m até o vértice 'PV38' (E=258.564,842 m e N=7.183.865,216 m); Deste segue com o azimute de 42°28'37" e a distância de 50,00 m até o vértice 'PV37' (E=258.598,606 m e N=7.183.902,093 m); Deste segue com o azimute de 42°28'37" e a distância de 2,62 m até o vértice 'V02' (E=258.600,374 m e N=7.183.904,024 m) localizado na divisa com o lote 61, sob Matrícula 8054; perfazendo um eixo de 169,83 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 509,49 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 172023586015.

Área 10: 52,54m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°35 DA QUADRA Nº70 COM ÁREA DE 608,79m²
Proprietário: MARGARIDA ATANAZILDO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 5942 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Código do imóvel: 2255
Área de Atingimento: 52,54 m² Extensão: 26,27 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.362,525 m e N=7.184.491,751 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Arlindo Rosa; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº5492 com os seguintes azimutes e distâncias: 92°16'45" e 26,27 m até o vértice 'E2' (E=258.388,775 m e N=7.184.490,707 m); localizado na divisa com perímetro urbano, perfazendo um eixo de 26,27 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 52,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 172023586015.

Área 11: 47,52m² REDE COLETORA DE ESGOTO.
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°10 DA QUADRA Nº44 COM ÁREA DE 525,00m²
Proprietário: CLEUZA APARECIDA DA ROSA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 11100 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 47,52 m² Extensão: 23,76 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.329,110 m e N=7.184.491,945 m, localizado na divisa com lote nº08; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº11100 com os seguintes azimutes e distâncias: 97°25'39" e 23,76 m até o vértice 'E2' (E=258.352,675 m e N=7.184.488,873 m); localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Arlindo Rosa, perfazendo um eixo de 23,76 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 47,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 12: 24,18m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°08 DA QUADRA Nº44 COM ÁREA DE 525,00m²
Proprietário: TEREZINHA PIRES MIZERSKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 13.167 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Código do imóvel: 0101117008
Área de Atingimento: 24,18 m² Extensão: 12,09 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.317,118 m e N=7.184.493,508 m, localizado na divisa com lote nº07; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº13167 com os seguintes azimutes e distâncias: 97°25'39" e 12,09 m até o vértice 'E2' (E=258.329,110 m e N=7.184.491,945 m); localizado na divisa do lote n° 10, perfazendo um eixo de 12,09 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 24,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 13: 73,14m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°07 DA QUADRA Nº44 COM ÁREA DE 525,00m²
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPANEMA UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 136 – 1° CAPANEMA
Área de Atingimento: 73,14 m² Extensão: 36,57 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.281,315 m e N=7.184.500,892 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Ababa; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº136 com os seguintes azimutes e distâncias: 101°54'41" e 34,46 m até o vértice 'PV35' (E=258.315,030 m e N=7.184.493,781 m); 97°25'39" e 2,11 m até o vértice 'E2' (E=258.317,118 m e N=7.184.493,508 m); localizado na divisa com lote nº08, perfazendo um eixo de 36,57 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 73,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de

2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 14: 71,42m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°28 DA QUADRA Nº21 COM ÁREA DE 737,00m²
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 5488 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 71,42 m² Extensão: 35,71 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=257.786,629 m e N=7.184.280,202 m, localizado na divisa com lote nº27-A; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº5488 com os seguintes azimutes e distâncias: 66°15'59" e 35,71 m até o vértice 'E2' (E=257.819,322 m e N=7.184.294,576 m); localizado na divisa com alinhamento predial da Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, antiga Rua Altino Pereira Ramos, perfazendo um eixo de 35,71 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 71,42 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 15: 88,00m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°27-A DA QUADRA Nº21 COM ÁREA DE 702,00m²
Proprietário: ROBERTO LUIZ SAVARIZ OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 5487 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 88,00 m² Extensão: 44,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=257.753,724 m e N=7.184.265,868 m, localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Eunice Tolentino; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº5487 com os seguintes azimutes e distâncias: 82°44'01" e 33,93 m até o vértice 'PV129A' (E=257.787,378 m e N=7.184.270,159 m); 355°44'11" e 10,07 m até o vértice 'E2' (E=257.786,629 m e N=7.184.280,202 m); localizado na divisa com lote nº28-A, perfazendo um eixo de 44,00 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 88,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 16: 70,00m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°42 DA QUADRA Nº29 COM ÁREA DE 525,00m²
Proprietário: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 11.332 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 70,00 m² Extensão: 35,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=257.718,197 m e N=7.184.169,637 m, localizado na divisa com lote nº 41; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº11332 com os seguintes azimutes e distâncias: 84°05'42" e 35,00 m até o vértice 'E2' (E=257.753,011 m e N=7.184.173,238 m); localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Eunice Tolentino, perfazendo um eixo de 35,00 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 70,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 17: 70,00m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°41 DA QUADRA Nº29 COM ÁREA DE 525,00m²
Proprietário: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 11.331 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 70,00 m² Extensão: 35,00 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=257.683,468 m e N=7.184.166,045 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Marcelo Tolentino; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº11331 com os seguintes azimutes e distâncias: 84°05'42" e 35,00 m até o vértice 'E2' (E=257.718,197 m e N=7.184.169,637 m); localizado na divisa com lote nº42, perfazendo um eixo de 35,00 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 70,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 18: 14,98m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE N°18-B1 DA QUADRA Nº42
Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 21.840 – CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 14,98 m² Extensão: 7,49 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.415,769 m e N=7.183.836,981 m, localizado na divisa com lote nº20-A1; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº21.840 com os seguintes azimutes e distâncias: 58°57'58" e 7,49 m até o vértice 'E2' (E=258.422,243 m e N=7.183.840,876 m); localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Arlindo Rosa, perfazendo um eixo de 7,49 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 14,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 19: 35,50m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE N°20-A1 DA QUADRA Nº42
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR

Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 21.846 – CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 35,50 m² Extensão: 17,75 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.400,559 m e N=7.183.827,830 m, localizado na divisa com lote nº20-B1; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº21.846 com os seguintes azimutes e distâncias: 58°57'58" e 17,75 m até o vértice 'E2' (E=258.415,769 m e N=7.183.836,981 m); localizado na divisa com lote nº18-B1, perfazendo um eixo de 17,75 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 35,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 20: 18,68m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE N°20-B1 DA QUADRA Nº42
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 21.848 – CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 18,68 m² Extensão: 9,34 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.392,624 m e N=7.183.823,055 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Joaquim Vieira da Silva; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº21.848 com os seguintes azimutes e distâncias: 58°57'58" e 9,34 m até o vértice 'E2' (E=258.400,559 m e N=7.183.827,830 m); localizado na divisa com lote nº20-A1, perfazendo um eixo de 9,34 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 18,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 21: 31,70m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE N°20-A1 DA QUADRA Nº42
Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 21.850 – CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 31,70 m² Extensão: 15,85 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.372,495 m e N=7.183.809,777 m, localizado na divisa com lote nº21-B1; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº21.850 com os seguintes azimutes e distâncias: 56°24'32" e 15,85 m até o vértice 'E2' (E=258.385,700 m e N=7.183.818,547 m); localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Joaquim Vieira da Silva, perfazendo um eixo de 15,85 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 31,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 22: 32,42m² REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE N°20-B1 DA QUADRA Nº42 COM ÁREA DE 234,90m²
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 21.852 – CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 32,42 m² Extensão: 16,21 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.358,988 m e N=7.183.800,806 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Urupa; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº21.852 com os seguintes azimutes e distâncias: 56°24'32" e 16,21 m até o vértice 'E2' (E=258.372,495 m e N=7.183.809,777 m); localizado na divisa com lote nº 21-A1, perfazendo um eixo de 16,21 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 32,42 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 23: 479,61m² EMISSÁRIO
Imóvel: LOTE Nº 380-REMANESCENTE, ORIUNDO DA DIVISÃO DO LOTE Nº 380, GLEBA Nº 08, DO IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: ERCÍLIO SANTIAGO E MARIA ELIZA BARBOSA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PARANÁ
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 7.182 - 1º CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Código do Imóvel: INCRA 721.212.000.744-3
Área de Atingimento: 479,61 m²; Extensão: 159,87 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação do emissário com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=259340.062 m e N=7183834.954 m, situado na divisa com lote 380-A; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº 7.182 com os seguintes azimutes e distâncias: 127°33'09" e a distância de 8.91 m até o vértice 'PV47' (E=259347.125 m e N=7183829.525 m), 93°42'02" e a distância de 95.25 m até o vértice 'PV46' (E=259442.173 m e N=7183823.377 m), 125°26'25" e a distância de 41.04 m até o vértice 'PV45' (E=259475.610 m e N=7183799.579 m), 128°27'03" e a distância de 14.67 m até o vértice 'E2' (E=259487.097 m e N=7183790.459 m), situado na divisa com acesso à ETE; perfazendo um eixo de 159,87 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 479,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 24: 662,16m² EMISSÁRIO
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 370-D-1, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 370-D, DA GLEBA Nº 08, DO IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: IRANI DOS SANTOS GODINHO E GILMAR DOS SANTOS GODINHO AZEVEDO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PARANÁ
Comarca CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 7.178 - CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Código do Imóvel: INCRA 721.212.005.843-9
Área de Atingimento: 662,16 m²; Extensão: 220,72 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação do emissário com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=259744.156 m e N=7183653.767 m, situado na divisa com lote nº 412-A; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº 7.178 com os seguintes azimutes e distâncias: 149°22'32" e a distância de 47.45 m até o vértice 'PV38' (E=259768.328 m e

N=7183612.935 m), 98°31'38" e a distância de 96.19 m até o vértice 'PV37' (E=259863.450 m e N=7183598.673 m), 94°36'29" e a distância de 38.28 m até o vértice 'PV36' (E=259901.602 m e N=7183595.598 m), 104°19'11" e a distância de 38.80 m até o vértice 'E2' (E=259939.197 m e N=7183586.001 m), situado na divisa com nº 370-Remanescente; perfazendo um eixo de 220,72 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 662,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n° 1720235860151.

Área 25: 990,93m² EMISSÁRIO
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 370-D-REMANESCENTE, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 370-D, DA GLEBA Nº 08, DO IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: IRANI DOS SANTOS GODINHO E GILMAR DOS SANTOS GODINHO AZEVEDO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PARANÁ
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 7.179 - CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Código do Imóvel: INCRA 721.212.005.843-9
Área de Atingimento: 990,93 m²; Extensão: 330,31 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação do emissário com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=259939.197 m e N=7183586.001 m, situado na divisa com lote nº 370-D-1; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº7179 com os seguintes azimutes e distâncias: 104°19'11" e a distância de 15,34 m até o vértice 'PV35' (E=259954.060 m e N=7183582.207 m), 81°50'52" e a distância de 52.82 m até o vértice 'PV34' (E=260006.345 m e N=7183589.697 m), 103°27'30" e a distância de 50.43 m até o vértice 'PV33' (E=260055.391 m e N=7183577.960 m), 140°04'21" e a distância de 54.27 m até o vértice 'PV32' (E=260090.220 m e N=7183536.346 m), 144°47'22" e a distância de 26.44 m até o vértice 'PV31' (E=260105.464 m e N=7183514.744 m), 202°20'42" e a distância de 58.86 m até o vértice 'PV30' (E=260083.087 m e N=7183460.303 m), 119°58'48" e a distância de 45.26 m até o vértice 'PV29' (E=260122.290 m e N=7183437.688 m), 151°45'53" e a distância de 16.24 m até o vértice 'PV28' (E=260129.971 m e N=7183423.383 m), 72°07'39" e a distância de 10.65 m até o vértice 'E2' (E=260140.107 m e N=7183426.651 m), situado na divisa com lote nº 370-Remanescente-01; perfazendo um eixo de 330,31 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 990,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n°1720235860151.

Área 26: 647,79m² EMISSÁRIO
Imóvel: LOTE Nº 370-REMANESCENTE-01, DA GLEBA 08 DO IMÓVEL ANRDADA
Proprietário: ESTELA MARIA DE PAULA E ALVIR WERUS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PARANÁ
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 14.435 - 1º CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Código do imóvel: 816.027.144.606-0
Área de Atingimento: 647,79 m²; Extensão: 215,93 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação do emissário com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=260140.107 m e N=7183426.651 m, situado na divisa com lote nº370-D-Remanescente; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº14.435 com os seguintes azimutes e distâncias: 72°07'39" e a distância de 24.38 m até o vértice 'PV27' (E=260163.316 m e N=7183434.135 m), 109°23'51" e a distância de 54.90 m até o vértice 'PV26' (E=260215.097 m e N=7183415.903 m), 113°49'12" e a distância de 36.07 m até o vértice 'PV25' (E=260248.095 m e N=7183401.335 m), 86°23'29" e a distância de 65.74 m até o vértice 'PV24' (E=260313.707 m e N=7183405.473 m), 125°33'44" e a distância de 23.50 m até o vértice 'PV23' (E=260332.822 m e N=7183391.808 m), 143°12'54" e a distância de 11.34 m até o vértice 'E2' (E=260339.615 m e N=7183382.721 m), situado na divisa com lote nº371-Remanescente; perfazendo um eixo de 215,93 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 647,79 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n°1720235860151.

Área 27: 1.547,97m² EMISSÁRIO
Imóvel: LOTE RURAL SOB N° 371-REMANESCENTE, DA GLEBA 08 DO IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: NARCIZO GODINHO DE FREITAS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PARANÁ
Comarca: CAPANEMA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 341 - CRI DE CAPANEMA
Código do Imóvel: INCRA 721.026.009.458
Área de Atingimento: 1.547,97 m²; Extensão: 515,99 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação do emissário com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=260339.615 m e N=7183382.721 m, situado na divisa com lote nº 370-Remanescente-01; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº341 com os seguintes azimutes e distâncias: 143°12'54" e a distância de 63.63 m até o vértice 'PV22' (E=260377.718 m e N=7183331.761 m), 130°05'20" e a distância de 60.46 m até o vértice 'PV21' (E=260423.975 m e N=7183292.824 m), 124°09'48" e a distância de 50.40 m até o vértice 'PV20' (E=260465.677 m e N=7183264.523 m), 134°55'08" e a distância de 75.54 m até o vértice 'PV19' (E=260519.166 m e N=7183211.185 m), 135°25'54" e a distância de 49.22 m até o vértice 'PV18' (E=260553.707 m e N=7183176.120 m), 139°19'39" e a distância de 52.65 m até o vértice 'PV17' (E=260588.018 m e N=7183136.190 m), 92°13'01" e a distância de 35.67 m até o vértice 'PV16' (E=260623.662 m e N=7183134.810 m), 120°52'05" e a distância de 27.15 m até o vértice 'PV15' (E=260646.965 m e N=7183120.881 m), 140°04'49" e a distância de 25.61 m até o vértice 'PV14' (E=260663.403 m e N=7183101.236 m), 99°41'13" e a distância de 32.19 m até o vértice 'PV13' (E=260695.131 m e N=7183095.820 m), 117°43'21" e a distância de 43.47 m até o vértice 'E2' (E=260733.614 m e N=7183075.596 m),situado na divisa com lote nº 372-A; perfazendo um eixo de 515,99 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 1.547,97 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n°1720235860151.

Área 28: 847,74m² EMISSÁRIO
Imóvel: LOTE Nº 372-A, DA GLEBA Nº 08, DO IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: JOÃO MARCON OU A QUEM DE DIRIETO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PARANÁ
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 11.910 - 1º CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Código do Imóvel: INCRA 77.053.017.655-8
Área de Atingimento: 847,74 m²; Extensão: 282,58 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação do emissário com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=260733.614 m e N=7183075.596 m, situado na

divisa com lote nº 371-Remanescente; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº11.910 com os seguintes azimutes e distâncias: 117°43'21" e a distância de 8.93 m até o vértice 'PV12' (E=260741.518 m e N=7183071.443 m), 123°15'31" e a distância de 48.51 m até o vértice 'PV11' (E=260782.078 m e N=7183044.842 m), 129°24'24" e a distância de 51.45 m até o vértice 'PV10' (E=260821.832 m e N=7183012.180 m), 84°25'25" e a distância de 39.93 m até o vértice 'PV9' (E=260861.577 m e N=7183016.060 m), 119°32'18" e a distância de 34.91 m até o vértice 'PV8' (E=260891.947 m e N=7182998.851 m), 130°48'20" e a distância de 54.28 m até o vértice 'PV7' (E=260933.038 m e N=7182963.376 m), 131°01'55" e a distância de 32.13 m até o vértice 'PV6' (E=260957.275 m e N=7182942.283 m), 146°14'34" e a distância de 12.44 m até o vértice 'E2' (E=260964.189 m e N=7182931.939 m), situado na divisa com lote nº 372-B; perfazendo um eixo de 282,58 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 847,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n°1720235860151.

Área 29: 884,19m² EMISSÁRIO
Imóvel: LOTE Nº 372-B, DA GLEBA Nº 08, DO IMÓVEL ANDRADA
Proprietário: ANTÔNIO MARCON E MARIA INÊS MARCON OU A QUEM DE DIRIETO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PARANÁ
Comarca: CASCAVEL UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 7.334 - 3º CRI DE CASCAVEL
Código do Imóvel: INCRA 721.212.004.987-1
Área de Atingimento: 884,19 m²; Extensão: 294,73 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação do emissário com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=260964.189 m e N=7182931.939 m, situado na divisa com lote nº 372-A; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº7.334 com os seguintes azimutes e distâncias: 146°14'34" e a distância de 44.27 m até o vértice 'PV5' (E=260988.791 m e N=7182895.128 m), 116°55'29" e a distância de 72.45 m até o vértice 'PV4' (E=261053.384 m e N=7182862.323 m), 125°55'41" e a distância de 73.29 m até o vértice 'PV3' (E=261112.731 m e N=7182819.319 m), 125°16'58" e a distância de 64.09 m até o vértice 'PV2' (E=261165.045 m e N=7182782.303 m), 141°41'57" e a distância de 40.63 m até o vértice 'PV1' (E=261190.229 m e N=7182750.415 m), situado no interior do lote sob matrícula nº 7.334; perfazendo um eixo de 294,73 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 884,19 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin. Geógrafo/CREA: PR-11.534/D. ART n°1720235860151.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão de passagem e desapropriação nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência de servidão de passagem ou desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão e desapropriação.
Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 5º - O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5CCB5B08

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 439/2023

REQUERENTES: IZAIAS DOS SANTOS DE SOUZA.

LOTES: 44 QUADRA 47

MATRÍCULA: 22.261

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 08 de fevereiro de 2024.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AE9C3F77

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A17, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.355 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AEA9A38E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2024

PORTARIA N° 28/2024
DATA: 06/02/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Secretária Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: ELISANE MIECZIKOWSKI
Função: SECRETÁRIA
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 06/02/2024 à 07/02/2024.
Justificativa: Viagem a Jandaia do Sul/PR no Hospital de Retaguarda em acompanhamento de adolescente em internamento.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Fevereiro de 2024.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FC20CF7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2024

PORTARIA N° 29/2024
DATA: 06/02/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: SALETE LETICIA MATTE
Função: ASSISTÊNTE SOCIAL
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 06/02/2024 à 07/02/2024.
Justificativa: Viagem a Jandaia do Sul/PR no Hospital de Retaguarda em acompanhamento de adolescente em internamento.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5F66D971

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 015/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para construção de capela e banheiros para receber a imagem de "Nossa Senhora Aparecida", a implantação do monumento será realizada na quadra 76 do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo**, conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTES	VALOR GLOBAL POR LOTE
01	1º	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	R$ 369.628,10
02	1º	B-ENG CONSTRUTORA LTDA	R$ 151.584,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 521.212,69 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e doze reais e dezenove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:256546C1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 035 2023

DECRETO nº 035/2024
Data 08/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Pedagoga (Casa Lar) – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:
CARGO: PEDAGOGA (CASA LAR) – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Luzia Aparecida Moreira	063.324.459-71	08/02/2024	07/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E744204E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Luzia Aparecida Moreira.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor - temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:353A72DA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO
DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Luzia Aparecida Moreira,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 3.261,72 (três mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8EEEAECE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030 2024

PORTARIA Nº 030/2024
Data 08/02/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Luzia Aparecida Moreira	R$ 3.261,72	05	R$ 652,34

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3421049F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017 2024

EDITAL Nº 017/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 08/02/2024
Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	376864	53º	014/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EF5C0F50

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 018/2024
Data: 08/02/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorandos Internos, Nº 016/2024 de 26 de janeiro de 2024, e Nº 031/2024 de 06 de fevereiro de 2024, solicitando o chamamento de Professores - Temporários, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professores a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação, bem como para preencher vagas de professores afastados por licença;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376285	SANDRA BEGER BARANOSKI	29/10/1987	**35,00**	56º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A64EAD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 001/2024

PORTARIA N.º 001/2024
SÚMULA: **Dispõe sobre a lista dos feriados Municipais e Nacionais para o ano 2024, e dá outras providências.**

A Presidência da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 015/2005 e suas alterações.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n.º 1229/2023, que Lista os feriados Municipais e Nacionais para o ano 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria lista os feriados Municipais e Nacionais do ano de 2024, ocasiões em que não haverá expediente nesta Câmara Municipal, conforme abaixo:

JANEIRO
01 - SEGUNDA-FEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
10 - QUARTA-FEIRA – DIA DO EVANGÉLICO
22 – SEGUNDA FEIRA – RETORNO DO RECESSO
FEVEREIRO
12 - SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO
13 - TERÇA-FEIRA – CARNAVAL
14 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS
MARÇO
29 - SEXTA-FEIRA- PAIXÃO DE CRISTO
31 - DOMINGO – PÁSCOA
ABRIL
12- SEXTA-FEIRA - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
21 - DOMINGO – TIRADENTES
MAIO
01 - QUARTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO
12 – DOMINGO – DIA DAS MÃES
30- QUINTA-FEIRA – CORPUS CHISTI
31 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
JUNHO
13 - QUINTA-FEIRA – PADROEIRO DO MUNICÍPIO
14 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
AGOSTO
05 - SEGUNDA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
06 – TERÇA- FEIRA - BOM JESUS
11 – DOMINGO – DIA DOS PAIS
SETEMBRO
07 - SÁBADO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
OUTUBRO
12 - SÁBADO – NOSSA SENHORA APARECIDA
28 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
NOVEMBRO
02 - SÁBADO – FINADOS
15 - SEXTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20- QUARTA-FEIRA - CONSCIÊNCIA NEGRA
DEZEMBRO
25 – QUARTA -FEIRA – NATAL
20 A 31 DE DEZEMBRO – RECESSO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:ABAC8903

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1329/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1329/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 127.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
445	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	127.000,00
	TOTAL	**R$**	**127.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
418	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	127.000,00
	TOTAL	**R$**	**127.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:29826DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO

Republicado por incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2024
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **04 de março de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA ANDRÉ LUIZ LEILÕES**, site www.andreluizleiloes.com.br; e **SUPERBID EXCHANGE** www.superbid.neta, abertura da licitação, na modalidade **LEILÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR LANCE**, visando a **Alienação de Bens Móveis e Imóveis do município de Bom Sucesso – Paraná.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460 - (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 08 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:2296F4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 051, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Lucas Rodrigo Ecker, matricula 589-4/1, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DEE5744B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 052, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Rudinei Cardoso da Silva, matricula 502-9/3, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42CB15EE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 053, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Luiz Carlos Nunes, matricula 92-2/1, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D836CFA6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 054, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, matricula 14-0/1, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BDEF5CF9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 055, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Anderson Cortivo, matricula 321-2/2, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EE731453

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 056, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Roberto Carlos Cortivo, matricula 91-4/1, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:413793FA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 057, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Valmir Seratto, matricula 501-0/3, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2FC71744

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Derli Andrey, matricula 322-0/1, cargo efetivo de Operário.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D27B6601

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 059, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor André Ferreira da Silva, matricula 373-5/2, cargo efetivo de Mecânico.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21448A32

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Rosmari Terezinha Padilha Groff, matricula 95-7/1, cargo efetivo de Enfermeira.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B1B43D7D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Selaine Tavares, matricula 444-8/1, cargo efetivo de Enfermeira.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA153A86

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 062, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Jaqueline da Rocha, matricula 650-5/1, cargo efetivo de Enfermeira.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B97D0E11

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 063, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Detânia Kraus de Souza, matricula 615-7/1, cargo efetivo de Enfermeira.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:181E661B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 064, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Evandro Eduardo Prechlak, matricula 443-0/1, cargo efetivo de Enfermeiro.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ACE1EE33

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 065, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Elvis Anderson Cortivo, matricula 637-8/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F7B62276

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 066, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Clayton Cesar da Silva, matricula 276-3/2, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BF5A95A7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 067, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Jucimar Girardello de Freitas, matricula 492-8/3, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21865B98

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 068, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Paulo Sergio do Carmo, matricula 612-2/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7FE0C182

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 069, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Solimar Antonio Santana, matricula 22-1/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:56A669FE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Crislaine Mocellin Cortivo, matricula 342-5/4, cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:59621862

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 071, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Elaine Barbosa de Lima, matricula 706-4/1, cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E8EF2DBF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Adriane Regina de Rossi Molinete, matricula 258-5/3, cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:140E1F50

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Daniela Gomes Bombana, matricula 629-7/1, cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9365AE6F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 074, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Jaqueline Vera Feversani, matricula 96-5/1, cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6FEA5D72

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Indianara Duarte de Souza da Silva, matricula 613-0/1, cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D985A732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024

Constitui Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Braganey em Conformidade com os Artigos 41 e 42 do Regimento Interno e artigo 31, e § 1º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base nas decisões tomadas na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2024.

R E S O L V E
Art.1º. Tornar público a Constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Braganey para o Ano de 2024. Assim constituídas:

COMISSÕES PERMANENTES PARA 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
PRESIDENTE: Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira **–** PP
RELATOR: Antônio Marcos de Cerqueira Gazoli – PSL
MEMBRO: Graziela Jacobsen Stumpf Vicente – PMDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
PRESIDENTE: Adriano da Silva – PP
RELATOR: Salete Jaci da Silva Schimitt Frison – PMDB
MEMBRO: Alessandro Tomaz da Silva – PSDB

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
PRESIDENTE: Salete Jaci da Silva Schimitt Frison – PMDB
RELATOR: Rosineide Salete Furlanetto - Cidadania
MEMBRO: Alessandro Thiesen – PSDB

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO;
PRESIDENTE: Alessandro Thiesen – PSDB
RELATOR: Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira – PP
MEMBRO: Graziela Jacobsen Stumpf Vicente – PMDB

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PRESIDENTE: Alessandro Tomaz da Silva – PSDB
RELATOR: Graziela Jacobsen Stumpf Vicente - PMDB
MEMBRO: Adriano da Silva – PP

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
PRESIDENTE: Rosineide Salete Furlanetto - Cidadania
RELATOR: Adriano da Silva - PP
MEMBRO: Antônio Marcos de Cerqueira Gazoli – PSL

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 07 de Fevereiro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:EB9AF430

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE Nº. 01/2024

TERMO DE POSSE Nº. 01/2024

Ao Sétimo (7º) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) ás 08h00min, na sala de sessões da Câmara Municipal nesta cidade de Braganey, Estado do Paraná, onde presente se encontrava a Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Senhora Ana Rosa Barbosa, e o suplente de Vereador Marcelo Sasse, o qual assume a vaga da Vereadora Graziela Jacobsen Stumpf Vicente em razão da solicitação de afastamento de suas funções de vereadora, para tratar de assuntos particulares, conforme autoriza o artigo 22-B, inciso II, §2º da LOM e artigo 10, §4º do Regimento Interno, tudo em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, prestou o seguinte compromisso: “PROMETO EXERCER NA

PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO DE BRAGANEY PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY". A Senhora Presidente declarou empossado, o Senhor Marcelo Sasse, desejando boas vindas á Câmara Municipal em todo o período que exercerá o cargo de Vereador. E para constar segue assinada por todos os presentes. Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey, ao 7º dia de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:1F63CCB2

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2024

Ementa: Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude do feriado de Carnaval e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA

Art. 1º. Considerando que no dia 13 de Fevereiro de 2024 (terça-feira), é feriado nacional, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 12 de Fevereiro (segunda-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 08 dias do mês de Fevereiro 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:DBF03A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, LICITAÇÃO MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 259/2023 – CREDENCIAMENTO 011/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 011/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Braganey, presentes os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria Municipal nº. 004/2024, a Senhora **RUBIA MARA DI BERNARDO -** RG nº 7.807.888-0-SSP/PR, CPF nº 038.691.279-37, Agente de Contratação, e equipe de apoio o Senhor Darci Fernando Gomes de Oliveira, Daniella de Almeida Lira, Janaine de Franco Bonfim e Daniel Cruz Bartoski foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta de preços da licitação em epigrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade CHAMADA PÚBLICA 011/2023 – CREDENCIAMENTO Nº011/2023. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS (AS) OFICIAIS, PARA DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL PRESTAREM SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTA ENTIDADE, EM LEILÃO PUBLICO**. O Presente aviso foi publicado no Jornal o Paraná aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (Edição 14252), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (Edição 2917) no endereço eletrônico do Município de Braganey www.pmbraganey.pr.gov.br aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023,e no recorte eletrônico Grifon aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023, tendo como prazo para envio da documentação de **08/12/2023 até 22/12/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey. A Sessão iniciou-se através do credenciamento dos envelopes protocolados na ordem de recebimento, no setor, de protocolos, sendo atestado o comparecimento dos seguintes leiloeiros (as): **(01) LEILOEIRO JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATTI, RG: 4.203.418-8 SSP/PR E CPF: 580.826.389-15, SOB PROTOCOLO DE 14/12/2023, (02) MARCIANO MAURO PAGLIARINI, RG: 3.125.701 SSP/SC E CPF: 021.563.329-67, SOB PROTOCOLO DE 15/12/2023, (03) JOACIR MONZON POUPEY, RG: 15.302.524-0 SSP/PR E CPF: 007.917.900-29, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023,(04) JAQULEINE SPERANÇA, RG: 14.592.943-1 SSP/PR E CPF: 859.917.759-15, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023, (05) PEDRO LERNER KROMBERG, RG: 7.887.337-0 SSP/PR E CPF: 005.142.199-20, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023, (06) ADALBERTO SCHERER FILHO, RG: 897.975-8 SSP/PR E CPF: 301.894.209-44, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023, (07) HELCIO KRONBERG, RG: 7.702.690-8 SSP/PR E CPF: 085.187.848-24, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023, (08)DANIEL ELIAS GARCIA, RG: 317.201-8 IGP/SC E CPF: 910.192.149-53, SOB PROTOCOLO DE 21/12/2023 (09)ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, RG: 3.932.625 SSP/SC E CPF: 028.240.179-29, SOB PROTOCOLO DE 26/12/2023 E (10) EDUARDO SCHMITZ RG: 203.258.470-4 SJS/RS E CPF: 945.659.100-04, SOB PROTOCOLO DE 26/12/2023. Todos os envelopes foram conferidos pela comissão e verificado sua total integridade, nenhum deles tinha nenhum tipo de violação.** Examinada a documentação a Presidente juntamente com a equipe de apoio julgou os participantes qualificados, todos os leiloeiros participantes, pois todos os credenciados pois todos apresentaram a documentação exigida no edital do respectivo credenciamento. Os documentos deste envelope conferido e rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes. Conforme a ordem de protocolos, segue pré-classificação: **(01) LEILOEIRO JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATTI, SOB PROTOCOLO DE 14/12/2023, (02) MARCIANO MAURO PAGLIARINI, SOB PROTOCOLO DE 15/12/2023, (03) JOACIR MONZON POUPEY, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023, (04) JAQULEINE SPERANÇA, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023, (05) PEDRO LERNER KROMBERG, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023 (06) ADALBERTO SCHERER FILHO, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023, (07) HELCIO KRONBERG, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023, (08)DANIEL ELIAS GARCIA, SOB PROTOCOLO DE 21/12/2023 (09)ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, SOB PROTOCOLO DE 26/12/2023 E (10) EDUARDO SCHMITZ, SOB PROTOCOLO DE 26/12/2023.** Com base nos itens do Edital de Chamada Pública que trata dos critérios de seleção dos credenciados. Será verificada a disponibilidade de vagas nas quantidades necessárias para suprir as necessidades da administração municipal. Na forma do Edital a Presidente da CPL adjudicou os ITENS dessa Chamada Pública aos credenciados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Presidente da CPL, equipe de apoio e pelos representantes participantes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Membro
Membros

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E99B737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo pelo motivo do feriado de carnaval, e da outras providências.

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia 12 de Fevereiro (segunda-feira), retornando o atendimento normal no dia 14 de fevereiro (quarta-feira).

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde terá atendimento normal no dia **12/02/2024 (segunda-feira)**, a UBS central ficará de plantão para casos emergenciais no feriado dia **13/02/2024 (terça-feira)**.

Art. 3º - No dia 12/02/2024 (segunda-feira), o serviço da coleta de lixo ficará atividade normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se, Cumpre-se.
PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7506F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 011/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS (AS) OFICIAIS, PARA DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL PRESTAREM SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTA ENTIDADE, EM LEILÃO PUBLICO**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS:

PROPONENTE
(01) JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATTI, RG: 4.203.418-8 SSP/PR E CPF: 580.826.389-15, SOB PROTOCOLO DE 14/12/2023;
(02) MARCIANO MAURO PAGLIARINI, RG: 3.125.701 SSP/SC E CPF: 021.563.329-67, SOB PROTOCOLO DE 15/12/2023;
(03) JOACIR MONZON POUPEY, RG: 15.302.524-0 SSP/PR E CPF: 007.917.900-29, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023;
(04) JAQULEINE SPERANÇA, RG: 14.592.943-1 SSP/PR E CPF: 859.917.759-15, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023;
(05) PEDRO LERNER KROMBERG, RG: 7.887.337-0 SSP/PR E CPF: 005.142.199-20, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023;
(06) ADALBERTO SCHERER FILHO, RG: 897.975-8 SSP/PR E CPF: 301.894.209-44, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023;
(07) HELCIO KRONBERG, RG: 7.702.690-8 SSP/PR E CPF: 085.187.848-24, SOB PROTOCOLO DE 18/12/2023;
(08)DANIEL ELIAS GARCIA, RG: 317.201-8 IGP/SC E CPF: 910.192.149-53, SOB PROTOCOLO DE 21/12/2023;
(09)ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, RG: 3.932.625 SSP/SC E CPF: 028.240.179-29, SOB PROTOCOLO DE 26/12/2023;
(10) EDUARDO SCHMITZ RG: 203.258.470-4 SJS/RS E CPF: 945.659.100-04, SOB PROTOCOLO DE 26/12/2023;

Comunica outrossim, que as credenciadas conforme previsto do item 5.1.2 do edital de credenciamento tem o prazo de 1 (um) dia útil contados da data deste edital para abertura de recurso administrativo.

Braganey, 08 de fevereiro de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI MEMBROS
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:329DD2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora Sra. **PALMIRA DAMS**, portadora do RG Nº 4.697.361-5 e escrita no CPF Nº 630.302.331-20, onde fará jus a 03 (três) meses de licença, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data **01/02/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E2AF6DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA – AUDIÊNCIA 01

EDITAL DE CONVITE

1ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BRAGANEY - PR

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 78.121.902/0001-73, torna público que fará realizar a 1ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de Braganey-PR, com a finalidade de informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo.

DATA: 27/02/2024
HORÁRIO: 14H.
TEMA: Apresentação da Metodologia para a realização da Revisão do PDM;
Apresentação e apreciação de alterações estruturais do perímetro urbano; (Para implantação de uma praça pública sobre Avenida Planalto, no trecho entre as ruas da Avenida Brasília e Rua Padre José Aldacir Carniel).
A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
- **Presencial:** Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Arthur Pereira, Nº 993;
- **Online:** Facebook: Município de Braganey - Pr.
Dúvidas ou informações (45) 3245-1235

Sem mais para o momento.

_____
ODAIR GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:D4686D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Regulamenta o Procedimento Para Pequenas Compras e Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, Nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.
O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais:

R e s o l v E:
Art. 1º. Esta Resolução Dispõe Sobre o Procedimento Para Pequenas Compras e Prestação de Serviços de Pronto Pagamento Pela Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cafeara.
Art. 2º. as Pequenas Compras e a Prestação de Serviços de Pronto Pagamento Referem-se ao Disposto no §2º do Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Suas Atualizações de Valores.
Art. 3º. o Procedimento Para as Pequenas Compras e Prestação de Serviços de Pronto Pagamento Que Demandem Despesas Que, Pela Essencialidade e Necessidade de Pronta Resposta, Não Possam Ser Submetidas ao Processo Normal de Licitação, Será Restrita às Seguintes Hipóteses:
I – Atividades de Garantia da Continuidade do Serviço Público e Atividades Subsidiárias; E
Ii – Atividades Não Programadas de Manutenção Para Permitir a Continuidade do Funcionamento Dos Serviços Públicos, Inclusive Aquisição de Materiais Permanentes.
§ 1º. o Regime Especial de Execução de Que Trata Esta Resolução Visa a Garantir a Eficácia do Serviço Público e Deverá Observar os Princípios da Contratação Mais Vantajosa e da Economicidade no Dispêndio Dos Recursos Financeiros.
§ 2º. o Solicitante Deverá Demonstrar Que Não é Possível Submeter a Despesa ao Processo Normal de Licitação, Apresentando as Devidas Justificativas.
Art. 4º. o Procedimento Para as Pequenas Compras e Prestação de Serviços de Pronto Pagamento Possui as Seguintes Especificidades:
I – o Valor Para Cada Procedimento Fica Limitado à Disponibilidade Orçamentária Decorrente da Lei Orçamentária Anual; E
Ii – a Compra Por Mais de Uma Vez um Mesmo Objeto Dentro do Mesmo Exercício Financeiro Fica Vinculada à Justificativa Fundamentada.
Parágrafo único. as Compras Realizadas em Desconformidades Com as Regras Acima, Poderão Ensejar a Instauração de Procedimento Para Apuração de Responsabilidade.
Art. 5º. o Procedimento Para as Pequenas Compras e Prestação de Serviços de Pronto Pagamento Ocorrerá da Seguinte Forma:
I – Documento de Formalização de Demanda, Com Data e Assinatura do Requisitante e Justificativa Fundamentada da Necessidade da Compra e do Preço, Nos Termos do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Ii – Documentos Que Comprovem Que o Contratado Está:
A) Regulamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (cpf) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cnpj);
B) Regular Perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
C) Regular Com a Seguridade Social e Sobre o Fgts, Demonstrando Cumprimento Dos Encargos Sociais Instituídos Por Lei;
D) Regular Perante a Justiça do Trabalho; E
E) Cumprindo Com o Disposto no Inciso Xxxiii do Art. 7º da Constituição Federal.
Iii – Autorização da Autoridade Competente.
Parágrafo único. Ficam Expressamente Proibidas as Pequenas Compras e Contratação de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento Sem Observância do Disposto Neste Artigo.
Art. 6º. Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.
Câmara Municipal de Cafeara (pr), 06 de Fevereiro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:308B357D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: TOMELLERI ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 34.040.476/0001-78
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL ILÁRIO SPERANDIO, COM EXTENSÃO DE 4.500 METROS, ÁREA DE 27.000m², CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, com recursos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL - CONVÊNIO N º 026/2022.
Valor total R$4.460.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).
Lei 8666/93
Vigência: 365 DIAS
Assinatura: 02/02/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA29036D

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA, nº 003/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Concorrência nº 3/2023, para o qual tem como objeto: "EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL ILÁRIO SPERANDIO" pelo critério de menor preço por empreitada global, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
TOMELLERI ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 34.040.476/0001-78 no valor total de R$4.460.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).

Cafeara-PR, 02, de fevereiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E06C35A0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2024

OBJETO: aquisição de OVOS DE PÁSCOA E CHOCOLATES, que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara, além das crianças que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: R$ 19.146,47 (Dezenove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 16/02/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56BC77C2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, galeria, sarjetas e caneletas no município de Cafeara-PR.** com abertura no dia 27/02/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de fevereiro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0EBB3C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 093/2024-DRH

PORTARIA Nº. 093/2024-DRH

SÚMULA: Concede abono de Permanência à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.40, § 19 Constituição da Federal e Art. 35 da Lei 1090/2010,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 39211, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C2AD395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO Nº 005.2024 - ACIONADOR DE LEITO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°005/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°005/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de sinalização hospitalar (chama enfermeira) para equipar o Hospital Municipal, incluso mão de obra de instalação, conforme especificações, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$70.415,38 (setenta mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de março de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E6BDEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 037/2024

DECRETO Nº 037/2024

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 08/02/2024, **DANIELE DE LURDES RAMARI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE junto a Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 09º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A1BA433D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º -Fica homologado o resultado da avaliação da servidora em Estágio Probatório, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 094/2023, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foi aprovada em concurso e nomeada, por ter sido considerada apta, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
FLAVIA KARINA DOS SANTOS	607	098.223.379-XX	Professor I	08/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 08º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7831D9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, aprovados no Concurso 001/2019, Portaria nº 029/2024, Lei nº 1835/2020 art. 20 I e art. 16 § 4º .

Servidor	Matrícula	Classe	Nível	Cargo	A partir de:
FLAVIA KARINA DOS SANTOS	607	C	01	Professor I	08/02/2024

.
Artº 3 - Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:ED014A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANTONIO BENEDITO BUENO DE OLIVEIRA	17/01/2022 à 16/01/2023	01/03/2024 à 30/03/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 08° dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:492CA2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 38/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 38/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009 Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
Total Suplementação:	6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009 Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Redução:	6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CBD9E9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEIA Coordenadora e Orientadora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Coordenadora e Orientadora Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação com gratificação de 10% sobre o salário base:

I **– MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS** – Coordenadora Ensino Integral – Jornada Ampliada, 20h.
II **- SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF**- Orientadora da Escola Califórnia, 20h

Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artº. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 018/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4FCEB745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 39/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 39/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2024 de 09/02/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.081,00
Total Suplementação:			1.081,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	
107	Salário Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:3078F256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMA DE PREÇOS N°006/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 103/2023
Tomada de Preços nº 006/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela **Portaria nº 251/2023**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) PARA ESTRADA DA FIGUEIRINHA.**

Fornecedor: LB ASFALTOS LTDA
CNPJ: 50.101.316/0001/48
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) ESTRADA DA FIGUEIRINHA

Valor Máximo: R$ 204.058,99 (duzentos e quatro mil cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Prazo: O prazo máximo da obra será de 04 (Quatro) meses.

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023: R$ 204.058,99 (duzentos e quatro mil cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Califórnia, 10/01/2024

ALINE DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:295284E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

Processo Licitatório nº 103/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) PARA ESTRADA DA FIGUEIRINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **20/11/2023**, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Califórnia, e membros, designados pela Portaria nº. **251/2023**, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: LB ASFALTOS LTDA
CNPJ: 50.101.316/0001-48
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) ESTRADA DA FIGUEIRINHA

Valor Máximo: R$ 204.058,99 (duzentos e quatro mil cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Prazo: O prazo máximo da obra será de 04 (Quatro) meses.

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023: R$ 204.058,99 (duzentos e quatro mil cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

ALINE DE ALMEIDA	***MARIANA DE SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Presidente	Membro
DEISYELLE DE SOUZA	***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Membro	Membro

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:9FB7E58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de PAD, para apurar possível irregularidade do Servidor Público Municipal, WILLIAN ARAUJO, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SAUDE- Processo RH n°007/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 023/2024, para apurar suposta irregularidade cometida em tese pelo servidor WILLIAN ARAUJO, matrícula nº 574, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SAUDE, PAD nº 007/2024

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 08º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:90EC4B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de PAD, para apurar possível irregularidade do Servidor Público Municipal, ÉRIQUIS FERNANDO TOSCHI, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SAUDE- Processo RH n°008/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 023/2024, para apurar suposta irregularidade cometida em tese pelo servidor ÉRIQUIS FERNANDO TOSCHI, matrícula nº 546, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SAUDE, PAD nº 008/2024

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 08º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E22E67CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°003/2024 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **está suspendendo o Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preço para Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de Veículos Leves e Pesados (Peças e Serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso**

exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de California/PR, por meio de rede credenciada, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins, inicialmente previsto para 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br. A motivação para tal se dá em razão da retificação do objeto da licitação.

Califórnia, 08 de fevereiro de 2024.

JAQUELINE G. DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:E599730B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1134, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.134, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal no período de Carnaval de 2024, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº 4.428, de 15 de dezembro de 2.023 que, *"Institui o calendário oficial de 2024, que estabelece os feriados, os dias de recesso e de ponto facultativo, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais";*

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude do período de Carnaval no próximo dia **13 de fevereiro de 2024**, fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2024,** perdurando no **dia 14 até as 12:00 horas**, com expediente normal no período da tarde.
Parágrafo primeiro: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, o **Serviço de Coleta de Lixo**, **Plantão do Conselho Tutelar**, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.
Paragrafo segundo: O calendário escolar retorna aulas e transporte escolar no dia 15 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D4826F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL TP 07/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.° 07/2023-PMCS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.
Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela PORTARIA n.º 87/2023 de 16 de outubro de 2023, Composta pelos senhores:
Presidente da Comissão – Marcio Amadiu;
Membros – Jonatan Antunes, Jungles Aurelio Marcondes, Janaina Aparecida da Silva e Vilsso Fogaça.

Data de Emissão: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
Data de abertura: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
Horário: 09:00 HORAS.
O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Tomada de Preços **tipo menor preço por empreitada global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONF0RME CONVÊNIO 001/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

ONDE LÊ:

2. PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O valor máximo global para a execução da obra importa no valor de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), **sendo recurso do Convênio 001/2020 – SEJUF/PR**.

LÊIA-SE:

2. PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O valor máximo global para a execução da obra importa no valor de **R$ 1.354.105,73** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e três centavos), sendo **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), **recurso do Convênio 001/2020 – SEJUF/PR** e **R$ 154.105,73** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e três centavos) de **contra partida do município, com recurso próprio**.

Campina do Simão - Pr, 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:142DFA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 70/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **27**

DE FEVEREIRO DE 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D2702A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 71/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **27 DE FEVEREIRO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:85348095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR N° 941859/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 09/02/2024 até às 08h59min do dia 28/02/2024**.
- Data e horário de abertura: **28/02/2024 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **28/02/2024 - a partir das 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:514D064B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 65/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 65/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **09.560.267/0001-08** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 27.510,00** (vinte e sete mil, quinhentos e dez reais)

Campina do Simão - PR, oito dias de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CE7B2807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 66/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do

procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 66/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º **29.178.366/0001-37** vencedora do **Lote 01, 02** e **04**, com valor global de **R$ 28.100,00** (vinte e oito mil e cem reais), a empresa **M A C CARLESSO ELETRO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **26.074.486/0002-87,** vencedora do **Lote 03**, com valor global de **R$ 8.736,06** (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos) e a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **28.877.319/0001-19,** vencedora do **Lote 05**, com valor global de **R$ 4.000,00** (quatro mil).

Campina do Simão - PR, oito dias de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3A1FA449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 11 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 11/2024
ID n.º 202419
Modalidade: Pregão 145/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: I.R.T. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.679.832/0001-00. Valor: R$ 315.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4FF2EFB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 13 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 13/2024
ID n.º 202441
Modalidade: Tomada de Preços 20/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DO MURO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 250M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78. Valor: R$ 413.976,69. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 2 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0E51C98A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 12 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 12/2024
ID n.º 202420
Modalidade: Pregão 190/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA TIPO BASCULANTE E LIXEIRA TIPO CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO SELETIVO DE LIXOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, CONFORME E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.219.256/0001-05. Valor: R$ 40.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E09C692

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 13 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 13/2024
ID n.º 202421
Modalidade: Pregão 190/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA TIPO BASCULANTE E LIXEIRA TIPO CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO SELETIVO DE LIXOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, CONFORME E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SCHUMANN METALURGICA LTDA, CNPJ: 27.623.965/0001-97. Valor: R$ 27.900,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0EC2EA1D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 10 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 10/2024
ID n.º 202426
Modalidade: Tomada de Preços 10/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL, COM ÁREA DE 600 M², NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.732.127/0001-17. Valor: R$ 798.864,95. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D09FC59

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 9 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 9/2024
ID n.º 202425
Modalidade: Tomada de Preços 18/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL NILCE TEREZINHA ZANETTI, COM ÁREA TOTAL DE 207,60M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ENG SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 45.301.155/0001-04. Valor: R$ 324.304,69. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4FE23F8D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRTATO 7 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 7/2024
ID n.º 202317
Modalidade: Pregão 144/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ: 03.972.822/0001-22. Valor: R$ 228.150,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FCDB860

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 8 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 8/2024
ID n.º 202418
Modalidade: Pregão 144/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0002-98. Valor: R$ 599.200,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32199AB3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 21 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 21/2024
ID n.º 202431
Modalidade: Pregão 183/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME QUANTITATVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ: 32.598.168/0001-37. Valor: R$ 594.950,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de Janeiro de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:215ACF19

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 11 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 11/2024
ID n.º 202433
Modalidade: Pregão 177/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADAPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E INSUMOS, A SEREM PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EMPREITEIRA BALDIN LTDA, CNPJ: 10.714.915/0001-12. Valor: R$ 368.500,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Janeiro de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:741A3596

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 17 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 17/2024
ID n.º 202427
Modalidade: Pregão 182/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS AUTOMÓVIES E VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LEVES), PRÓPRIOS OU LOCADOS QUE COMPÕE A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N° 165/2023), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de

Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALEXANDRE ANDRADE SILVA LAVA CAR, CNPJ: 24.321.159/0001-76. Valor: R$ 98.250,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FD3CA2C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 16 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preçosn.º 16/2024

ID n.º 202424

Modalidade: Pregão 178/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA E SOPRADORES DA MARCA STIHL), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.539.411/0001-73. Valor: R$ 292.999,14. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BA8CFB8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 19 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 19/2024

ID n.º 202429

Modalidade: Pregão 162/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS E KITS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, BEM COMO PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.302.414/0001-70. Valor: R$ 7.800,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA7FA086

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 20 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 20/2024

ID n.º 202430

Modalidade: Pregão 162/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS E KITS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, BEM COMO PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI , CNPJ: 09.245.708/0001-87. Valor: R$ 69.450,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8559DD61

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 23 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 23/2024
ID n.º 202435

Modalidade: Pregão 62/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 05.076.619/0001-01. Valor: R$ 737.543,64. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BDE4E51F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 03 2019

Termo de aditivo n°.5 Termo do contrato nº. 03/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO, IMPRESSÃO/ CONFECÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ALVARÁ, ISS E DEMAIS TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS), ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA RECEBIDA NO PADRÃO FEBRABAN (DESERTO NOS PREGÕES Nº. 144/2018 E 153/2018), decorrente de Dispensa n°. 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BANCO DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/5158-68. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 03/2019 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 25/01/2024 à 24/07/2024, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E511BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2024 - CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2024
AGRICULTURA FAMILIAR

Data e hora da realização da sessão: 05/02/2024, às 9 horas. **Local**: Departamento de Licitações e Contratos. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de fevereiro à dezembro de 2024, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Vencedores: 1) AERCIO CAIA, produtor individual, o fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas de batata salsa, ao preço unitário de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), somando valor total de R$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), fornecimento de 680 (seiscentos e oitenta) quilogramas de couve flor, ao preço unitário de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), somando o valor total de R$ 3.046,40 (três mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), fornecimento de 520 (quinhentos e vinte) quilogramas de pepino, ao preço unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), somando valor total de R$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais), totalizando R$ 7.375,40 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); 2) GERALDO DA CRUZ, produtor individual, o fornecimento de 180 (cento e oitenta) quilograma de alho, ao preço unitário de R$ 27,06 (vinte e sete reais e seis centavos), somando o valor total de R$ 4.870,80 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) quilograma de chuchu, ao preço unitário de 3.05 (três reais e cinco centavos), somando valor total de R$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais), fornecimento de 800 (oitocentos) quilograma de cebola, ao preço unitário de R$ 5.47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), somando valor total de R$ 4.376,00 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais), fornecimento de 400 (quatrocentos) quilogramas de vagem, ao preço unitário de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), somando o valor total de R$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), fornecimento de 960 (novecentos e sessenta) quilogramas de pêssego, ao preço unitário de R$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos), somando o valor total de R$ 11.875,20 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando R$ 28.536,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais; 3) HAROLDO CHIMBORSKI, produtor individual, o fornecimento de 60 (sessenta) quilogramas de biscoito caseiro (diversos sabores), ao preço unitário de R$ 27,97 (vinte e sete mil, noventa e sete centavos), somando valor total de R$ 1.678,20 (um mil, seiscentos e setenta e oito reai e vinte centavos), fornecimento de 160 (cento e sessenta) quilogramas de cuca caseira, ao preço unitário de R$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos), somando o valor total de R$ 2.124,80 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), fornecimento de 50 (cinquenta) quilogramas de doce caseiro, ao preço unitário de R$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos), somando valor total de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), fornecimento de 200 (duzentos) quilogramas de molho de tomate, ao preço unitário de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), somando valor total de R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais) e o fornecimento de 2400 (duas mil e quatrocentos) dúzias de ovos, ao preço de R$ 9,01 (nove reais e um centavo), somando o valor total de R$ 21.624,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais), totalizando em R$ 29.846,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais); 4) ILDACIR FERREIRA SUOTA, produtora individual, o fornecimento de 3.520 (três mil e quinhentos e vinte) quilogramas de laranja, ao preço unitário de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), somando valor total de R$ 12.742,40 (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e o fornecimento de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) quilogramas de poncã, ao preço unitário de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), somando valor total de R$ 11.836,80 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R$ 24.579,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos); 5) IVONE TEREZINHA UASKA, produtora individual, o fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas de abobrinha verde, ao preço unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), somando valor total de R$ 1.345,50 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), fornecimento de 400 (quatrocentos) quilogramas de batata doce, ao preço unitário de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), somando valor total de R$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais), fornecimento de 680 (seiscentos e oitenta) quilogramas de beterraba, ao preço unitário de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), somando o valor total de R$ 2.461,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), e o fornecimento de 400 (quatrocentos) quilograma de mandioca sem casca, ao preço unitário de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos), somando o valor total de R$ 2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), totalizando R$ 7.855,10 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos); 6) JOANITA FERREIRA DA MAIA, produtora individual, o fornecimento de 2.350 (dois mil e trezentos e cinquenta) quilogramas de pão caseiro, ao preço unitário de R$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos), totalizando R$ 39.691,50 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); 7) JOSE CAIA NETO, produtor individual, o fornecimento de 130 (cento e trinta) quilogramas de pimentão verde, ao preço unitário de R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), somando valor total de R$ 860,60 (oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), fornecimento de 130 (cento e trinta) quilogramas de berinjela, ao preço unitário de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), somando valor total de R$ 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), fornecimento de 880 (oitocentos e oitenta)) quilogramas de brócolis, ao preço unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), somando valor total de R$ 4.373,60 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), fornecimento de 1.100 (um mil e cem) unidades de alface crespa, ao preço unitário de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), somando o valor total de R$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais) e o fornecimento de 800 (oitocentos) unidades de repolho verde, ao preço unitário de R$ 3,61 (três reais e sessnta e um centavos), somando o valor total de R$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), totalizando R$ 11.572,00 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais); 8) LUIZ FERNANDO DA SILVA, produtor individual, o fornecimento de 210 (duzentos e dez) quilogramas de couve manteiga, ao preço unitário de R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), somando valor total de R$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais), fornecimento de 200 (duzentos) quilogramas de tempero verde, ao preço unitário de R$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos), somando valor total de R$ 2.428,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), e o fornecimento de 880 (oitocentos e oitenta) quilogramas de cenoura, ao preço unitário de 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), somando o valor total de R$ 4.039,20 (quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos), totalizando R$ 9.113,20 (nove mil, cento e treze reais e vinte centavos); 9) ROSILDA CORREA DE SOUZA DA CRUZ, produtora individual, o fornecimento de 4.200 (quatro mil e duzentos) unidades de milho verde em espiga, ao preço unitário de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos), somando valor total de R$ 8.904,00 (oito mil, novecentos e quatro reais), fornecimento de 850 (oitocentos e cinquenta) quilograma de pão caseiro, ao preço unitário de R$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos), somando valor total de R$ 14.356,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e fornecimento de 1.000 (um mil) quilogramas de tomate, ao preço unitário de R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos), somando o valor total de R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais),**

totalizando R$ 29.920,50 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos); 10) VIVIANE APARECIDA VEIGA UASKA, produtora individual, o fornecimento de 1.950 (um mil e novecentos e cinquenta) quilogramas de batata inglesa, ao preço unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), somando valor total de R$ 8.014,50 (oito mil, quatorze reais e cinquenta centavos) e o fornecimento de 1.000 (um mil) quilogramas de feijão preto, ao preço unitário de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), somando o valor total de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 14.964,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total das propostas de todos os produtores no valor de **R$ 203.453,40 (duzentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).** Campo do Tenente, 8 de fevereiro de 2024. -

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Presidente da Comissão de Agricultura Familiar.

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:A6587C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 6/2023 - VENCEDOR

RESULTADO DE VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA Nº. 6/2023.

A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 6/2023, decidiu pelo seguinte resultado:

OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Execução de Pavimentação de via urbana com CBUQ, 3.969,04 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, trecho: Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, entre Av. Miguel Komarchewski até estaca 20, em seu próprio eixo.	- Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda	R$ 1.953.892,28

Campo do Tenente, 8 de fevereiro de 2024.

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

TARCISIO CARLOS PEREIRA /

HELOINE MARIANA FELTRIN

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:2A44C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXPEDIENTE NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as atividades essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, em especial as da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para expediente normal no dia 14/02/2024 (4ª feira), das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Considerando se tratar de ponto facultativo, o expediente não será computado como serviço extraordinário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 08 de fevereiro de 2024.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:E01A9A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA RESPONSÁVEL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JUCILEIDI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretora de Licitações e Contratos, para responder como Gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o Castrapet-PR (4º ciclo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 001/2024 e as demais disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:8CF3B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 02/2024

Processo: Processo Inexigibilidade 02/2024, com fundamento no artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X da marca Lotus HF 630, pertencente ao município de Campo do Tenente Paraná.
Empresa fornecedora: EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ 01.600.153/0001-32
Valor total do Processo: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90. 39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte 00303 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 05/02/2024
Contrato 006/2024 assinado em 08/02/2024, vigência de 12 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7D2A40DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, STEFANY CHRISTINE SILVA,** inscrito no CPF: 064.487.979-39 do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia Ap-1, desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 06 de fevereiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4696E9F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy, na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 14 a 24 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 06 de fevereiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:05C3C7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 19/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORES: LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO, CPF: 017.350.439-66 e VANDERLEI JOSÉ MENEGUSSO, CPF: 794.427.739-68
DO OBJETO: Locação de imóvel comercial de 130 (cento e trinta) metros quadrados, localizado à Rodovia Gumercindo Boza, nº19134, sala 5, Centro Campo Magro-PR; CEP 83.535-000, para atendimento do posto de atendimento avançado DETRAN-PR.
DO VALOR: Para a execução do objeto do presente termo, pagará a LOCADORA à LOCATÁRIA a importância de R$ 3.371,20 (três mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos) mensal e R$ 40.454,40 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 08/02/2024 a 08/02/2025.
DATA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FFD236EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 18/2024 ORIGINÁRIO DO TOMADA DE PREÇOS 04/2023 (2° COLOCADO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.928.501/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Parque Esportivo e de Lazer, no imóvel localizado na Rua Tereza Maria Scheffer Batista, nº. 150, Dabor/Campo de São Benedito, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR TOTAL: Pelo serviço, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA a importância de R$ 415.440,74 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) sendo: Repasse OGU no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e Contrapartida do Município no valor de R$ 128.940,74 (cento e vinte e oito mil e novecentos quarenta reais e setenta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Prazo do contrato, condições e prazo de execução: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e prazo de execução de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93. O prazo de início da obra será imediatamente após de assinatura do Contrato de Empreitada, e recebimento da ordem de serviços.
DOS FISCAIS DE CONTRATO/OBRA: Fiscal de Contrato: Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Engenheiro Civil, CREA 176304-D/PR e **Fiscal da Obra:** Nathacha Karoline da Silva Rossa, Engenheira Civil, CREA 191785-D/PR.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:53410939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:
Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes
18:30 horas Candói - PR

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2E78569

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:
Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes
18:30 horas Candói - PR

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90A3B6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Atende o Princípio da Publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro no artigo 1° da Instrução Normativa n° 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e §6° do artigo 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados por ato próprio, do Município de Capitão Leônidas Marques, recebidos no exercício financeiro de 2024, sendo:

PREFEITO MUNICIPAL: R$ 19.726,55
VICE-PREFEITO MUNICIPAL: R$ 6.486,77
PRESIDENTE DA CÂMARA: R$ 7.939,03
VEREADORES: R$ 6.595,68
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R$ 6.486,77
CHEFE DE GABINETE: R$ 6.486,77
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: R$ 6.486,77
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: R$ 6.486,77

Art. 2° Esta publicação tem como fundamento atender o Princípio da Publicidade estatuído na Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6F9F84B0

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Atualiza tabelas de vencimentos dos servidores do quadro efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fundamento no artigo 47 da Lei Municipal n° 1.703 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público a atualização dos valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Carreira, haja vista a reposição de perdas inflacionárias concedida aos servidores do quadro efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, através da Lei Municipal n° 2.709 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2° Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

ANEXO IV - Lei 1.703/2011, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Reajuste de 4,00% Ref. A Lei 2.709 de 07/02/2024				
Nomenclatura	**N° de vagas**	**Símbolo**	**Carga Horaria**	**Vencimentos**
Diretor Departamento Jurídico	1	CC-2	20 horas	4.895,07
Direto Geral	1	CC-1	40 horas	4.503,93
Diretor Departamento Processo Legislativo	1	CC-3	40 horas	2.329,07

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C0B293D8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 13/2024 DATA: 08/02/2024

PORTARIA N.º 13/2024
DATA: 08/02/2024

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.703/2011

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.
Art. 2º - Fazem parte desta Comissão os Senhores Valmir Lucietto, Matheus Roberto Schmidt Barea e Sidinei José Giusti sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3° - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:
a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
d) COOPERAÇÃO - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;
i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.
Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

Art. 5º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas marques, 08 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8FE6C176

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 020/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 09.02.2022 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches) para atender os atletas das escolinhas municipais, nas competições e amistosos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 42.639,50 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09.08.2024.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:373F4423

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2024

DECRETO Nº 061/2024
DATA: 07.02.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1055.1.140 – Pavimentação Poliédrica Cias Urbanas
Fonte: 891 – CV - 842/2023 - SECID - Pavimentação Asfaltica Urbana
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação na fonte 891 - CV - 842/2023 - SECID - Pavimentação Asfaltica Urbana no Exercício de 2024, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), proveniente da Secretaria de Estado das Cidades conforme Convênio 842/2023, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3934C9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretario de Esporte	01 (uma)	Itaipulândia PR	20 de janeiro 2024	Acompanhou como coordenador de esporte a equipe de vôlei masculino e feminino do município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:DB628B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Sergio Pucini
Emprego Público: Operador de Máquinas
Data de Início do Contrato: 08-02-2024
Data do Término do Contrato: 07-08-2024

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Clemir José Kossmann
Emprego Público: Operador de Máquinas
Data de Início do Contrato: 08-02-2024
Data do Término do Contrato: 07-08-2024

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Jhoni Valmor Scheuermann
Emprego Público: Operador de Máquinas
Data de Início do Contrato: 08-02-2024
Data do Término do Contrato: 07-08-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:62D52B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 015/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **FABRICIA DA SILVA BARREIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.488.653-6, Matrícula nº 15151, do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Contabilidade, a partir de 08/02/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:5A318AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS,** situada à AV.PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, CEP: 85470-000, inscrito no CNPJ sob o n°: 76.208.842/0001-03, neste ato representada, pelo Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA - 2021/2024, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 4550754-7 e do CPF n° 842.080.829-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Zeca, nº 430, Bairro Alto

Alegre, CEP 85470-000, Catanduvas/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial,** com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, n° 1748, sala 1903, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** por força do contrato n° 931187, firmado em 07/03/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO
O presente termo aditivo tem corno objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 07/03/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA
Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 07/03/2023 que vigorará de 08/03/2024 até o dia 08/03/2025.

CLAUSULA 3ª: DO VALOR
Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 07/03/2023, para constar o valor total de R$ 3.113,64 (três mil, cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R$ 259,47 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA
A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 07/03/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

CATANDUVAS- PR, 8 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Catanduvas	Grifon Digital Servicos Ltda – Filial
MOISES APARECIDO DE SOUZA - 2021/2024	***ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA***
Prefeito Municipal	Sócia
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:813A31B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 6/2024

Face aos documentos e as razões acostadas ao processo em epigrafe e pedido da Secretaria de Viação e Obras, o prefeito do município declara CANCELADO o certame licitatório.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5F09C43A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATAÇÃO: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.
PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, sendo o prazo de credenciamento até 31 de dezembro de 2024.

Catanduvas, 08/02/2024.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C144DF4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024
Número Processo: 7/2024

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.
Os documentos serão analisados toda sexta-feira às 09:00 horas em sessão pública.
A primeira sessão de julgamento será efetuada dia 23 de fevereiro às 09:00 horas.
O Credenciamento permanecerá aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 08 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F0C605F2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 2/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
SERRARIA FONGARO LTDA CNPJ 48.649.668/0001-90
Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa ***SERRARIA FONGARO LTDA*** integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F173AC86

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 3/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
VAZ PRIM LTDA CNPJ 03.953.089/0001-65
Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa ***VAZ PRIM LTDA*** integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:821143A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 4/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
REVIPETRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 29.345.742/0001-30
Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa REVIPETRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBUSTIVEIS LTDA integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:60B549CB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 5/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA

MDTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 37.714.356/0001-05

Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa MDTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F655A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao

Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
CARLOS DHYEGO SILVA RODRIGUES	1º	Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos
RONDINELI PLACIDO DOS SANTOS	5º	Professor(a) de Educação Física (40H)

Centenário do Sul/PR, 08 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7B372C60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIELEN XAVIER LEPRIQUE GONÇALVES	4º	Professor(a) de Educação Física (40H)

Centenário do Sul/PR, 08 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EE65D41D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 031/2024

DECRETO N.º 31/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação da unificação das áreas de terra do Lote 01 da Quadra 04, medindo 6.784,47m², sem benfeitoria, localizada na Rua Derly de Oliveira, Centro, conforme matrícula Nº 2.261 do CRI de Centenário do Sul-PR, com o Lote 11 da Quadra 04, com área de 4.962,00m², contendo como benfeitorias uma edificação residencial de madeira, medindo 114,00 m², uma edificação residência de 2 pavimentos sendo: pavimento térreo medindo 271,54m² e pavimento superior de 180,12m², totalizando 451,66m² e uma área de lazer de 51,60m², localizada na Rua Pio Esteves Martins, Centro, conforme matrícula Nº 2015 do CRI de Centenário do Sul-PR, a ficar com a seguinte denominação, medidas, confrontações e divisas:

Lote 1A – Pela Frente (leste), medindo 34,02 metros confronta com a rua Pio Esteves Martins; pelo lado Direito (sul), medindo 143,24 metros, confronta com a rua Vereador Francisco Brigido Dutra; pelos Fundos (oeste), medindo 136,10 metros, confronta com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado esquerdo (norte) medindo 63,07 metros, confronta com a Rua Derly de Oliveira, seguindo sentido sul, medindo 51,03 metros, confronta com o lote 03, daí seguindo em direção oeste, medindo 17,07 metros, seguindo em direção sul, medindo 17,02 e seguindo direção leste, medindo 25,60 metros, confronta com o lote 08, daí seguindo novamente em direção sul, medindo 17,02 metros, seguindo direção leste , medindo 25,64 metros, confronta com o lote 9ª, daí seguindo em direção sul, medindo 17,01 metros e seguindo em direção leste, medindo 46,00 metros, confronta com o lote 10; totalizando uma área de terra medindo 11.746,47m² contendo como benfeitorias uma casa residencial de madeira, medindo 114,00 m², uma edificação residencial de alvenaria composta por 2 pavimentos, sendo: pavimento térreo medindo 271,54m² e pavimento superior de 180,12m², totalizando 451,66m² e uma área de lazer medindo 51,60m², localizado na Rua Pio Esteves Martins nº 05.

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote 1A da Quadra 04, Centro, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:81600CB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2024.

PORTARIA Nº 006/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Designar, os membros abaixo nominados para compor **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS** do ano de 2024.

- FERNANDO APARECIDO MIGUEL – RG. n° 12.427.852-0
- MARCOS ANTONIO LEITE – RG. n° 5.023.539-4
- RONALDO PEREIRA DOS SANTOS – RG. n° 7.372.021-4
- ADRIANO MORAES SANTOS – RG. n° 10.715.174-5
- DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA – RG. n° 10.363.217-0
- OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERI – RG. n° 4.262.762-6
- MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA – RG. n° 1.741.393-7

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS.**

Artigo 3°- Revoga-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A3C38CE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da vigência do contrato n° 205/2018, e autoriza pagamento de verbas referentes a férias .

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

C O N S I D E R A N D O que a vigência do contrato n° 205/2018 , expirou em 03 de janeiro de 2024,

C O N S I D E R A N D O a necessidade de manutenção dos serviços contemplados pelo referido contrato, em razão da impossibilidade de paralisação do funcionamento da administração pública municipal,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Declarar de necessidade pública o objeto do contrato n° 205/2018, e consequentemente prorrogar a vigência do contrato até o início da vigência do contrato oriundo do Pregão n° 99/2023, limitado esse prazo ao previsto no artigo 4°, II, § 4°,da Lei n° 8.666/93.

Artigo 2º - Autorizar o pagamento das verbas referentes às férias indenizadas não previstas na planilha de custos, anexa ao edital.

Artigo 3º - Elaborar termo aditivo referente ao artigo 1° e 2° deste decreto.

Artigo 4° - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2024.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C679EA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2024 RETIFICA A PORTARIA N° 419/2023 PUBLICADA NO DIA 19/04/2023, EDIÇÃO 2754; SUBSTITUI MEMBROS E CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inciso II, "b" da Lei Orgânica do município, e:
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Josemara da Guia Araújo, no qual solicita o seu desligamento da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, acatado pela Secretaria de Administração nos moldes do memorando n° 052/2024 - SMA;
CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor Fernando Von Der Osten, no qual solicita sua substituição pelo servidor Jonas José da Silva Godoi que mereceu acatamento formalizado pelo memorando n° 053/2024 – SMA;
CONSIDERANDO requerimento informal manifestado pelo Senhor Cleverson de Freitas pleiteando desligamento da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, motivado pela indisponibilidade de tempo para a participação nos momentos ordinários necessários para a boa execução do processo de seleção,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n° 001/2023 para preenchimento de vagas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
PRESIDENTE
Secretário de Administração
Érico Silva Evangelista – Matrícula Funcional: 200705

MEMBROS
Franciele Porfírio de Matos – Matrícula Funcional: 275601
Jonas José da Silva Godoi – Matrícula Funcional: 251802
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão – Matrícula Funcional: 102402

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:49263BB0

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 06.001/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Período, Horário e Local de Realização da Prova Objetiva** do **Processo Seletivo Público n.º 001/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º A Prova Objetiva do concurso em referência será realizada na data de **18/02/2024 (DOMINGO),** na **Escola Estadual Princesa Isabel**, situado à Rua Romario Martins, 120, Centro, CEP: 83570-000, Cerro Azul, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DE APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
18/02/2024	Matutino	09h00min	09h40min	10h00min

O portão de acesso aos locais de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.
A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.
Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato poderá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **08/02/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 08 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4504B13F

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO N° 003/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul – Prev, por meio de sua representante legal e no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 13º, inciso XII da Lei Municipal de nº32/2007.
- Considerando as deliberações do Conselho Administrativo Municipal, Comite de Investimento e diretoria do Instituto de Previdência Municipal, fica estabelecido como referência o reajuste das gratificações atribuídas aos membros do Conselho Administrativo, Comitê de Investimentos, o mesmo valor do Indice de reposição salarial concedido aos servidores Municipais, á ser aplicado na mesma data base.
Resolve:
Artigo 1º- Fica concedido a inflação de 4.62%, sobre as respectivas gratificações aos membros do Conselho Administrativo Municipal e do Comite de Investimento, para o ano de 2024, com efeito retroativo a janeiro de 2024.
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-Cerro Azul-Prev, Estado do Paraná. Sala da Senhora Superintendente, em 7 de janeiro de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA
CERRO AZUL-PREV

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE22423C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2024

Dispõe sobre a realização de ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 em virtude do Carnaval.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, em 08 de fevereiro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:B9D0B700

GABINETE
DECRETO 58-2024

DECRETO Nº058/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **MARIA ISABEL GRELLERT BRANCO,** do dia 15/02/2024 até 29/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E6568747

GABINETE
DECRETO 59-2024

DECRETO N°059/2024

Nomeia Rodrigo Coelho Neves para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, **Rodrigo Coelho Neves,** para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9322B783

GABINETE
DECRETO 60-2024

DECRETO N°060/2024

Nomeia Valeria Kauana Flores para exercer o cargo de Serviço de Identificação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Valeria Kauana Flores,** para exercer as funções do cargo de Serviço de Identificação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D107633

GABINETE
DECRETO 61-2024

DECRETO N°061/2024

Nomeia Bruno Felipe Sebastião dos Santos para exercer o cargo de Assessor de Contabilidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, **Bruno Sebastião dos Santos,** para exercer as funções do cargo de Assessor de Contabilidade.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A221E4C6

GABINETE
DECRETO 62-2024

DECRETO N°062/2024

Nomeia Talita Vitória Soares Maciel para exercer o cargo de Chefe De Departamento De Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, **Talita Vitória Soares Maciel,** para exercer as funções do cargo de **Chefe De Departamento De Recursos Hídricos.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°055/2024 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A664765D

GABINETE
DECRETO 63-2024

DECRETO N°063/2024

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas,

DECRETA:
Art. 1° O horário expediente e atendimento dos Servidores e Serviços Púbicos Municipais, a partir de 15 de Fevereiro do corrente ano, dar-se-á na seguinte forma de dias e horários:

Paço Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Departamento de Tributação: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min as 11h30min e da 13h00 às 17h00min;
Secretaria de Obras e Viação: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta- feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 17h;
Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Agricultura: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h00 às 17h00min;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h às 17h;

Secretaria de Assistência Social: Segunda à Sexta-feira, 07h30min às 11h30min da 13h às 17h;

CRAS: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min da 13h às 17h;
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): Segunda à Sexta-feira, das 08h às 14h;
SINE: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Prev Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 14h;

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Unidade Central de Saúde: Segunda à Sexta-feira 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

Unidades Básicas de Saúde: Segunda à Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

Vigilância Sanitária: Segunda à Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°057/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:031AA53D

GABINETE
EDITAL 15-2024

EDITAL Nº 15/2024
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Técnico em Enfermagem (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
03º	MARILEI GONZAGA LANDMANN	4,25

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 08 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:03B44791

GABINETE
RESOLUÇÃO 001-2024- ASSISTÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Súmula – Aprova a renovação do Termo de Fomento nº 01/2023 entre o município e a Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a renovação do Termo de Fomento nº 001/2023, convênio entre o município e a Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II, pelo período de 12 meses.
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de Fevereiro de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B27EDB4

GABINETE
DECRETO 64-2024

DECRETO: 64/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 431.762,74 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor de R$ 431.762,74 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 431.762,74

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

871 - SEAB - CAMINHÃO SEMIREBOQUE MODELO PANCHA TC Nº 455/2021
R$ 5.059,51

Superávit Financeiro

871 - SEAB - CAMINHÃO SEMIREBOQUE MODELO PANCHA TC Nº 455/2021
R$ 426.703,23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 8 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D7BDFAC8

GABINETE
PORTARIA 94-2024

PORTARIA N° 094/2024

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **VERA LUCIA RAMOS MENEGOTTO,** para desempenhar sua função de Nutricionista, 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DA0E0CE5

GABINETE
PORTARIA N°093/2024

Portaria n° 093/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 13/2024,
RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Clevelândia/PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rodrigo Antonio Mendes da Silva	095.202.309-12	Agente de Contratação/Pregoeiro
Edson Luiz Modena	906.563.349-91	Equipe de Apoio
José Murilo Maia Grevetti	171.140.479-91	Equipe de Apoio
Matheus Tairan de Oliveira	096.209.609-12	Equipe de Apoio
Henry Antonio Pontes Ribas	090.821.689-01	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. - As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 13/2024.

Art. 3º. - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município, exceto se houver previsão legal e compatibilidade de recebimento de gratificação especifica para o cargo designado.
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:FB203E75

GABINETE
PORTARIA 95-2024

PORTARIA Nº095/2024

SÚMULA: Estabelece a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para a Nomeação do(a) Diretor da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 206/2023, que dispõe sobre os critérios para a nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, e atendendo às condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação, e em acordo com o Edital nº016/2024 de chamamento público para diretor(a) da **Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do Decreto nº 206/2023, que será responsável por conduzir o processo de avaliação dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção da **Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** cujo mandato terá término em 31 de dezembro de 2024. A avaliação ocorrerá no dia 19/02/2024, às 8h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I - Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella;
II – Evandro Paulo Gustmann
III - Adriel Nogueira Bastos;
IV - Gleysmeri Carneiro Flores;
V – Kelly Cristina Cavassini
VI – Lenir Maria Cancian;
VII – Rafaela Inocêncio Battistella

§ 1º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho será responsável por avaliar os candidatos com base no Anexo I, Instrumento de Avaliação para Direção, no período de 08/02/2024 a 02/03/2024 (Avaliação Comportamental) e no Anexo I do Edital nº016/2024, Plano de Ação do respectivo estabelecimento de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0F7ED438

GABINETE
EDITAL 16-2024

EDITAL Nº016/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA DIRETOR ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 14.113 de 2020, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 e Edital Municipal nº 206/2023 informa aos professores do Município de Clevelândia, que estão abertas as inscrições para a participação do processo de seleção dos profissionais do magistério, interessados em assumir a direção da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, com término de mandato em 31/12/2024. Nos termos do Decreto regulamentador.

1-Poderão participar do processo de seleção os profissionais do magistério que atenderem às seguintes exigências, sendo obrigatório no Processo de Avaliação, os seguintes requisitos:

Ter concluído o Curso de Pedagogia;

Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

Ter concluído o curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas, oferecido por um órgão credenciado, com validade de 02 anos;

Apresentar um plano de ação de sua autoria, sobre a **Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, será avaliado numa escala de 0 a 100. Considerando aprovada a candidata que obtiver a nota igual ou superior a 80. Orientações Conforme anexo I deste edital, a ser analisado pela Comissão Julgadora nomeada por uma Portaria a ser publicada;

Os(as) candidatas ao cargo de direção deverão efetuar as inscrições nos termos deste Edital;

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme o cronograma anexo a este edital.

Os(as) Candidatos(as) ao cargo deverão atingir a média 8, 0.na avaliação de mérito e desempenho, para participar da consulta a comunidades escolar.

DO CRONOGRAMA

10 DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
08/02/2024	Publicação do edital
08/02/2024	Início do processo de inscrição e entrega dos documentos incluindo o Plano de Ação da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental
16/02/2024	Término do período de inscrição
19/02/2024	Exposição oral do Plano de Ação para a comissão julgadora.
20/02/2024	Homologação das inscrições
21/02 a 23/02/2024	Prazo para interposição de recurso
26/02/2024	Homologação Final
29/02/2024	Assembleia da comunidade com definição da escolha do Diretor(a) da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto.
01/03/2024	Homologação do resultado final
02/03/2024	Posse do diretor (as) escolar

2- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

2.1 Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos os interessados (as) poderão entrar em
contato com a Secretaria Municipal de Educação do Município.

2.2 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.

2.3 O processo de seleção será regido pelas normas constantes no Decreto
Municipal n°206/2023.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ANEXO I
EDITAL Nº 016/2024
Prezado(a) candidato(a),

O Plano de Ação é obrigatório para inscrição a continuidade no cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Clevelândia/Pr, com término da gestão em 31/12/2024.

Este documento deverá orientar os candidatos(as) na organização da gestão escolar, tornando-se compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As ações descritas no Plano de Ação deverão demonstrar relação com as frentes de atuação da escola: **frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem**.

Tema para o Plano de Ação: **Este plano de ação deve abordar o histórico da escola, avaliação da aprendizagem, tanto interna quanto externa, e também deve estar relacionado às frentes de atuação da escola, como frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem**.

Etapas da elaboração desse plano de Ação
Candidato(a):
Nome da Instituição de Ensino Municipal:
Tema: (Conforme anexo I deste Edital)
Situação Problema:
(Conforme anexo I deste Edital)
Público alvo:(Conforme a situação problema)
Diagnóstico da Situação: Análise da situação atual da escola em relação à avaliação da aprendizagem.

• Identificação de desafios e problemas relacionados à alfabetização, avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB) e relações interpessoais.

Objetivo Geral:
Estratégias de Intervenção:
Descrição das ações a serem implementadas para melhorar a avaliação da aprendizagem.

• Planejamento de recuperação de estudos para garantir a recomposição das aprendizagens, especialmente na alfabetização;
• Detalhamento das ações de preparação e acompanhamento das avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB);
• Estratégias para melhorar as relações interpessoais no ambiente escolar, promovendo um ambiente mais inclusivo e colaborativo.

Acompanhamento das ações: (Metas para o monitoramento dos resultados)
Prazo:
Considerações Finais: Reafirmação do compromisso com a melhoria da qualidade educacional da escola. Lembre-se de que o Plano de Ação deve ser claro, realista e alinhado às necessidades da escola e da comunidade. Além disso, é fundamental que seja um documento flexível, sujeito a adaptações à medida que as circunstâncias evoluem. Boa sorte na sua candidatura!
Local e data:
Assinatura da candidata

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C8B8E0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2024

PORTARIA N.º 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA,** portadora do RG n.° 7.847.417-3, CPF n.º 009.791.299-90, matrícula n.º 13.746, da função de Gestora do Núcleo De Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Exonerar a servidora **JEIZILA BUENO PEREIRA,** portadora do RG n.° 10.807.415-9, CPF n.º 086.775.649-77, matrícula 15.562, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: CESAR AUGUSTO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Designar a servidora **JEIZILA BUENO PEREIRA,** portadora do RG n.° 10.807.415-9, CPF n.º 086.775.649-77, matrícula n.º 15.562, para a função de Gestora do Núcleo De Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DB57E6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2024

PORTARIA N.º 090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **LUCIANO OTAVIO TREVISAN,** portadora do RG n.° 7.152.488-4, CPF n.º 026.129.789-92, matrícula n.º 12.242, da função de Gestor do Núcleo De Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Nomear a servidora **PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA,** portadora do RG n.° 7.847.417-3, CPF n.º 009.791.299-90, matrícula n.º 13.746, para a função de Gestora do Núcleo De Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F265A39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2024

PORTARIA N.º 091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **MARCELA PUCCI,** portadora do RG n.° 9.473.542-4, CPF n.º 079.855.809-13, matrícula n.º 15.471, da função de Gerente da Unidade de Saúde: GUARAITUBA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Designar a servidora **ELAINE DIAS DELAROLI,** portadora do RG n.° 22.657.294-8, CPF n.º 293.297.098-42, matrícula n.º 17.203, para a função de Gerente da Unidade de Saúde: GUARAITUBA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Designar a servidora **MARCELA PUCCI,** portadora do RG n.° 9.473.542-4, CPF n.º 079.855.809-13, matrícula n.º 15.471, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: CESAR AUGUSTO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5836AD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2024

PORTARIA N.º 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.° 10.176.330-7, CPF n.º 076.418.759-71, matrícula n.º 13.848, para a função de Gestora do Núcleo De Urgências e Emergências (RUE), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:954AB570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2024

PORTARIA N.º 094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA SERAFIM DA SILVA**, portadora do RG n.º 6.003.356-0, CPF n.° 845.287.969-53, matrícula n.º 2566, da função de Gestora do núcleo SCFV Pró-Criando Santa Fé, do Departamento

de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:35A3CC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2024

PORTARIA N.º 095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **KAREN FERNANDA SCORSIN**, portador do RG n.º 84.056.25-1, CPF n.º 059.587.939-00, inscrito na matrícula n.º 12151, do cargo de GESTORA CRAS GUARAITUBA, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de janeiro 2024.

Art. 2º- Designar a servidora **MARIA INES DOSANTOS VIANA,** portadora do RG n.º 058499994, CPF n.º 503.910.469-34, inscrita na matrícula n.º 2723, para o cargo de GESTORA CRAS GUARAITUBA, do Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de feveiro de 2024

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:19F418E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2024

PORTARIA N.º 096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **GABRIELLE APARECIDA KEPKA CITELLI**, portadora do RG n.º 10.190.762-7, CPF n.º 066.249.619-10, inscrita na matrícula n.° 11604, do cargo de GESTORA CRAS GRACIOSA, do Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Designaro servidor **SIMONE BITTENCOURT**, portadora do RG n.º 051.600.16-9, CPF n.º 875.676.109-06, inscrita na matrícula n.° 9923, para o cargo de GESTORA CRAS GRACIOSA, do Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de feveirode 2024.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F080888C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2024

PORTARIA N.º 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora pública municipal **MARIA INES DOS SANTOS VIANA**, portadora do RG n.º 5.849.999-4, CPF n.° 503.910.469-34, matrícula n.º 2723, da função de Gestora do PRÓ-CRIANDO IRMÃO CAÇULA, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:200BD6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2024

PORTARIA N.º 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **AMANDA CRISTINA DOS SANTOS BORGES,** portador do RG n.° 13.673.239-0, CPF n.º 117.767.489-05**,** para o Cargo de Assessoria de Gabinete**,** vinculado ao Departamento Administrativo, do Gabinete do Prefeito, a partir de 6 de fevereiro 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 7 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E28D6290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2024

PORTARIA N.º 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **VANUZA JULIANA LIMA,** portadora do RG n.º 70.745.843-22/RS, CPF n.º 034.827.959-08, Matricula n.° 4294, para afunção de coordenação de serviços de convivência e vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:67F99694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2024

PORTARIA N.º 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **DANIELE BELO RODRIGUES**, portadora do RG n.º 8.226.177-0, CPF n.º 035.502.439-01, inscrita na matrícula n.° 16235, do cargo de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS, do Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º-Designar a servidora **DANIELE BELO RODRIGUES,** portadora do RG n.º 8.226.177-0, CPF n.º 035.502.439-01, para o cargo de DIRETORIA EXECUTIVA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 5 de fevereirode 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18182B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2024

PORTARIA N.º 092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno dalicença sem vencimentos da servidora pública municipal **ELAINE MARIA BENATO**, inscrita no CPF n.º 033.564.309-47, RG n.º 7.852.476-6, matrícula n.º 12.760, do cargo de Educadora Infantil, lotada no CMEI GENEROSA SIMÕES, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A85BA0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2024

PORTARIA N.º 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **BRUNA BECKER DA SILVA,** portadora do RG n.° 13.188.262-9, CPF n.º 062.298.019.06**,** do cargo de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 8 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BAA6485E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2024

PORTARIA N.º 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, dos Contratos n.°041, 042, 043, 044 e 045/2024, Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme segue:
Fiscal de Contrato:
Elton Aragão - RG n.º 62943815, CPF n.º 022.442.429-78.

Secretaria Municipal da Administração, da Educação, de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Interina do Planejamento, Orçamento e Gestão, de Obras e Viaçãoe de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 8 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D7ACD9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0080/2024

PORTARIA N.º 0080/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA MARTA DIAS,** RG: 3.531.XXX-7/PR CPF: 020.005.XXX-30, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 9127, funcionário 9127-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30804/2023,** percebendo proventos mensais dois mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2958DB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0067/2024

PORTARIA N.° 0067/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DENISE APARECIDA JAWORSKI MORA,** RG: 4.063.XXX-1/PR CPF: 667.701.XXX-91, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 9313, funcionário 12692-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 42493/2023,** percebendo proventos de três mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BDDF9F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0068/2024

PORTARIA N.° 0068/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA GONÇALVES,** RG: 4.179.XXX-1/PR CPF: 584.784.XXX-82 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob matrícula nº 7642, funcionário 7642-01, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43316/2023,** percebendo proventos de três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8B4C269D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0069/2024

PORTARIA N.° 0069/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **RENATA MARIA SOCHER DE LARA,** RG: 4.605.XXX-4/PR CPF: 905.518.XXX-87 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 1793, funcionário 4378-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 40246/2023,** percebendo proventos de cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1C13988D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0070/2024

PORTARIA N.° 0070/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA WOSCH AGOTTANI** RG: 5.623.XXX-7/PR CPF: 860.186.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 123 funcionária 11056-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43155/2023,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:15F253C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0071/2024

PORTARIA N.° 0071/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA** RG: 4.422.XXX-3/PR CPF: 894.612.XXX-15, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3542 funcionária 4515-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43036/2023,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CC83F059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0072/2024

PORTARIA N.° 0072/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA** RG: 4.422.XXX-3/PR CPF: 894.612.XXX-15, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4515 funcionária 4515-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43036/2023,** percebendo proventos mensais de quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8477AB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0073/2024

PORTARIA N.º 0073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **AGUIDA BERNARDO DE OLIVEIRA CORREA,** RG: 3.441.XXX-0/PR CPF: 514.753.XXX-87, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 9366, funcionário 9366-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 42713/2023,** percebendo proventos mensais três mil, onze reais e doze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AD516ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0074/2024

PORTARIA N.° 0074/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DIRLEI DOS REIS NOVASTZKI,** RG: 5.369.XXX-2/PR CPF: 655.040.XXX-72 no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 487, funcionário 487-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 41558/2023,** percebendo proventos de quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C35149F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0075/2024

PORTARIA N.º 0075/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NEUSA PINTO DA SILVA,** RG: 4.984.XXX-2/PR CPF: 785.494.XXX-68, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 9392, funcionário 9392-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 40484/2023,** percebendo proventos mensais dois mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EAFD52A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0076/2024

PORTARIA N.º 0076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ HENRIQUE PEREIRA,** RG: 3.945.XXX-1/PR CPF: 006.945.XXX-39, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula n.º 6991, funcionário 6991-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 40860/2023,** percebendo proventos mensais hum mil, seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:22A117AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0077/2024

PORTARIA N.º 0077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO,** RG: 4.254.XXX-3/PR CPF: 491.848.XXX-49, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 9460, funcionário 9460-3 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 41447/2023,** percebendo proventos mensais dois mil, setenta e oito reais e setenta e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:25B6017C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0078/2024

PORTARIA N.° 0078/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MYRIAM DEUSDEDIT VICENTIN SILVA,** RG: 4.512.XXX-2/PR CPF: 786.517.XXX-20 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 1614, funcionário 1614-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39662/2023,** percebendo proventos de seis mil, oitocentos e um reais e oitenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3146B150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0079/2024

PORTARIA N.º 0079/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SONIA REGINA FIORAVANTI DANDALO,** RG: 10.645.XXX-3/SP CPF: 049.350.XXX-08, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 8527, funcionário 8527-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 40480/2023,** percebendo proventos mensais hum mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F60093C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0081/2024

PORTARIA N.° 0081/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **NELSON LUIZ JARDWSKI,** RG: 4.168.XXX-5/PR CPF: 574.603.XXX-53 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**sob matrícula nº 1643, funcionário 1643-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43900/2023,** percebendo proventos de vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:252C9F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0082/2024

PORTARIA N.° 0082/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **MARIA ELIANE BROTTO DE OLIVEIRA,** RG: 6.088.XXX-7/PR CPF: 425.901.XXX-53, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ,** RG: 3.187.XXX-4/PR, CPF: 480.162.XXX-63, no cargo de **AUXILIAR MECÂNICO** sob matrícula n° 9134, funcionário 9134-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 1939/2024,** assegurando a beneficiária o direito de receber dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C1177C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0083/2024

PORTARIA N.° 0083/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VANIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA SPICHELA** RG: 8.318.XXX-6/PR CPF: 587.437.XXX-04, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3741 funcionário 3741-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39471/2023,** percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B797BC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0084/2024

PORTARIA N.° 0084/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIA DO CARMO DOS SANTOS,** RG: 5.269.XXX-0/PR CPF: 763.108.XXX-87 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 5157, funcionário 5157-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38223/2023,** percebendo proventos de dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BA41B6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0085/2024

PORTARIA N.° 0085/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SUELY GEREMIAS MARQUES** RG: 3.127.XXX-7/PR, CPF: 453.661.XXX-04, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n° 8446, funcionário 8446-2, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 1º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF/88; art. 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo 30579/2023, atendendo ao Ação Judicial nº 0002257-24.2016.8.16.0193, Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo,** percebendo proventos mensais de dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4E895169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0086/2024

PORTARIA N.° 0086/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE CAMPOS** RG: 5.834.XXX-3/PR, CPF: 021.817.XXX-55, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 9480, funcionário 9480-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF/88; art. 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 38429/2023,** percebendo proventos mensais de hum mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A1F02559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0087/2024

PORTARIA N.° 0087/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DIRLEI CRUZ DE OLIVEIRA** RG: 7.104.XXX-2/PR, CPF: 033.563.XXX-69, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 6918 funcionários 6918-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 39354/2023,** percebendo proventos mensais de hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de fevereiro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0201307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Processo: 876/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
Contratada:COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.917.290/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de tubos, caixas de captação e de passagem em concreto armado, para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 5.284.800,30(cinco milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão

Local e data da Emissão: Colombo, 06fevereiro de 2024.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1F9CDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO:INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP,inscrita no CNPJ sob nº. 58.619.644/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR:R$111.778,00 (cento e onze mil e setecentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL EDATA: Colombo,07de fevereirode 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E52D7CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO:J P BELEZE,inscrita no CNPJ sob nº. 54.054.937/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: R$141.928,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL EDATA: Colombo,07de fevereirode 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:114190F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo - PR, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos para análise geológica e qualidade dos materiais empregados em diversas obras no Município de Colombo/PR.
LOTE 01:
VENCEDOR: EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA EPP– CNPJ: 77.826.642/0001-79) para o lote: 1
Valor total: R$ 639.909,50 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório indicando quantidade e local de entrega dos materiais.
Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de fevereiro de 2024.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:38BA8A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo:	Nº 1039/2024- DispensaNº 020/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA- ME CNPJ:37.179.347/0001-53***
Objeto:	Contratação de vaga para acolhimento em tempo integral de pessoa idosa com grau de dependência III, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei Nº 14.133/2021
Data:	08/02/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:12489055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 129/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo: 432/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador do RG.: 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do RG.: 62203307 e CPF: 048.598.199-85, CREA PR-137457/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alfredo Tomacheski, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução e vigência até 09 de maio 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de janeiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:279E0C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, calças, camisetas manga curta, camisetas manga longa, jaqueta em helanca e jaqueta tactel, pares de meias e pares de tênis.
VALOR TOTAL: R$ 934.379,50 - novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:COR BASE CONFECCOES LTDA - CNPJ:21.241.284/0001-88
DATA: 06/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:49A8C3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada de gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 181.034,28** (Cento e oitenta e um mil, trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/02/2024 as 08h30m do dia 26/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/02/2024 as 09h:00m do dia 26/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 26/02/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3D2F282D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

Objeto: Aquisição de veiculo tipo sedan, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 96.475,55** (Noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/02/2024 as 08h30m do dia 26/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/02/2024 as 09h:00m do dia 26/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 26/02/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:25B49677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obra terceirizados, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 5.782.737,48** (Cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/02/2024 as 08h30m do dia 27/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/02/2024 as 09h:00m do dia 27/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 27/02/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:880FEB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de rolo compactador vibratório liso, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 380.431,92** (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/02/2024 as 08h30m do dia 28/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/02/2024 as 09h:00m do dia 28/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 28/02/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BC0184EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes modelo fardamento escolar Leonor de Moura Carvalho, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 295.866,80** (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/02/2024 as 08h30m do dia 28/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/02/2024 as 09h:00m do dia 28/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 28/02/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6B464186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ERRATA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de saúde, porte I
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de dezembro de 2023 até 09 de abril de 2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2024 até 09 de maio de 2024
CONTRATADO: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL -EIRELI CNPJ 20.650.807/0001-87
DATA: 07/12/2023
DATA DA ERRATA: 08/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:546E033A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 049.436.479-36, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 084/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 084/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de fevereiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 084/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 08 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8CF5AA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 129/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **MARCIA APARECIDA MARTINS**, portadora do CPF nº 052.108.839-90, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 129/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 129/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **02 de fevereiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 129/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 08 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3A11CD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 214/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **DANIELE APARECIDA DANIELSKI**, portadora do CPF nº 067.643.119-43, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 214/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 214/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **29 de janeiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 214/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 08 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9678A055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2024.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA-CNPJ:022.819.419-90.
DATA:05/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A41076F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2024

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratado (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
BRENDA ALVES FAGA	096.120.169-09	59º	Professor	07/02/2024
JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	078.099.609-70	57º	Professor	08/02/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:57B7C166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.131/2024

Súmula: "Autoriza o repasse de subvenções sociais à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda- APAE de contenda, conforme especifica e dá demais providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenções sociais, no exercício financeiro de 2024, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE DE CONTENDA, inscrita no CNPJ nº 01.951.850/0001-38, mediante celebração de termo de colaboração ou outro instrumento congênere, em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O repasse que trata o *caput* do artigo será no valor total de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no exercício financeiro de 2024, divididos em quotas mensais conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Executivo.
Art. 2º A entidade receberá as subvenções sociais desde que preliminarmente apresente toda documentação que habilite para o recebimento.
Parágrafo único. A formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros deverão obedecer às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais que se fizerem necessárias, sob pena de não recebimento do repasse de subvenções sociais e adoção de demais medidas cabíveis.
Art. 3º O termo de colaboração ou outro instrumento congênere de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo por conveniência de as partes sofrer alterações através de termo aditivo.
Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação própria, prevista no orçamento do Município.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 8 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:23A3DF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO DE CONTENDA-PR.

DECRETO N° 41/2024

SÚMULA: Nomeia Comitê do Transporte Escolar do Munícipio de Contenda-Pr.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base nos dispostos no Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1783, de 20 de dezembro de 2018 e Instrução Normativa 05, de 13 de outubro de 2011- SEED/SUDE/DILOG, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: Thays de Cássia Ramos Fernandes
Suplente: Rosane Gregovsky Gomes
II- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Julio Cesar Borkovski
Suplente: Cláudia Sirlei Leiva
III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Shirlei Maria Kuzeratski Santos
Suplente: Kelly Barbosa
IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:
Titular: Denis Andrade de Vargas
Suplente: Alessandra Mari Raksa
Art. 2°. Os membros do Comitê exercerão o mandato de no mínimo 2 anos(dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 3°. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4°. As atribuições e composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar serão regidas pela Lei Municipal n° 1783/2018 e pela Instrução Normativa n° 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/11/2023 e término em 29/11/2025.

Contenda, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:80B90976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024 de 15/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Gessi
Objeto: Função Temporária de Assistente Social
Prazo: De 15 (quinze) de janeiro de 2024 a 14 (junho) de junho de 2024
Valor: R$ 3.858,08

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Vania da Silva Caldato
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 a 29 (vinte e nove) de junho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleunice Mello das Neves Ruthes
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 a 29 (vinte e nove) de junho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Karine Cardoso Biancatto
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 a 29 (vinte e nove) de junho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Jose dos Santos Sartor
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 a 29 (vinte e nove) de junho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jislaine Fornari Pezzi
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 a 29 (vinte e nove) de junho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Lisangela Maroni
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 a 29 (vinte e nove) de junho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Sandra Mara Graffunder
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 a 29 (vinte e nove) de junho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2024 de 01/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Fernanda de Lima Velozo da Rosa
Objeto: Função Temporária de Psicólogo
Prazo: De 1º (primeiro) de fevereiro de 2024 a 1º (primeiro) de julho de 2024
Valor: R$ 4.822,60

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2024 de 01/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Claudia Chimanski
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 1º (primeiro) de fevereiro de 2024 a 1º (primeiro) de julho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2024 de 01/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Diana Beninca jagusewski
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 1º (primeiro) de fevereiro de 2024 a 1º (primeiro) de julho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024 de 05/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maristane Rodrigues da Silva
Objeto: Função Temporária de Psicólogo
Prazo: De 05 (cinco) de fevereiro de 2024 a 05 (cinco) de julho de 2024
Valor: R$ 4.822,60

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2024 de 05/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Raquel Maria Fernandes
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 05 (cinco) de fevereiro de 2024 a 05 (cinco) de julho de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:B890A065

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 018 DE 08/02/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 018/2024, de 08 de fevereiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que o(s) candidato(s) convocado(s) no edital nº 017 de 06/02/2024, não compareceram no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	31º	2781/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:1E0C3CC6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 019 DE 08/02/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 019/2024, de 08 de fevereiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	MARILZA DO AMARAL DA SILVA	32º	2847/23
2	DENIZE ALVES DOS SANTOS	33º	2806/23
3	VANESSA MARIA PALIOSA STANGARLIN	34º	2852/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **09 (nove) de fevereiro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:0CDFC2A0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 001 DE 06/02/2024

PORTARIA Nº. 001, de 06 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação),
Considerando o Oficio nº 002/2024 de 08/01/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, as Profissionais da Educação, para exercer Função de **Coordenação Pedagógica Escolar**, das Unidades Escolares do Município de Coronel Vivida-PR, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2024. Fica concedido às Profissionais, Gratificação pelo encargo com a percepção do valor estipulado na tabela "D" do Anexo II da Lei nº. 2991 de 27/04/2020, de acordo com a carga horaria, que perdurara enquanto estiverem designadas para a função, conforme segue:

Nome	Carga Horária da Atuação	Unidade Escolar de Atuação como Coordenadora Pedagógica Escolar
Paula Mara Diduch	40h	Escola Municipal Tiradentes - EIEF
Rosilei Alves dos Anjos Weber	40h	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF

Art. 2º. **Fica destituída**, a servidora **Patricia de Oliveira Dalmaso**, da Função de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, 40 (quarenta) horas semanais, no **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort- EI** Localizado no Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação, concedida através da Portaria nº. 005 de 01/02/2022.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F4C01F0E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.328 DE 05/02/2024

DECRETO Nº. 8.328, de 05 de fevereiro de 2024.
Design servidora, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **EDIANE DOS SANTOS,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Epidemiologia**, percebendo o valor estabelecido para o FG-1, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2024.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Seção de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. Fica a servidora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Na Unidade Central Drª. Caldisse Decarli, Setor de Epidemiologia, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal DeAdministração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:2DD646FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 68/2023 – Concorrência Pública nº 05/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto a AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 132.624,81 para a reconstrução do muro de arrimo no trecho 11 da obra, na divisa com o lote 3 da quadra 18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9E6AEE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 03/2024 – 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, segunda-feira, dia 12 de fevereiro de 2024, e na quarta-feira de cinzas, dia 14 de fevereiro de 2024. Este recesso se dá em virtude ao feriado de Carnaval do dia 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6109441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2193/2024

Decreto nº 2193/2024 de 08/02/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.1.052. Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de
Ônibus
363 - 4.4.90.51.00.00 3014 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:624A0007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 6

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 07/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 06/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volkswagen para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, Gol 1.0 placa BEY8F65 e Saveiro CS TL MPI placa BAE4790. Os referidos veículos compõem a frota da Secretaria de Saúde, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 32/2024, datado de 08-02-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 08-08-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 30.446,79

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:34F07FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 7

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 08/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2024. OBJETO: A Contratação da empresa MARCOS OSIRES NUNES – ME, pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante INDREL, para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário dos refrigeradores específicos marca INDREL, modelo RVW 22D (VSS) – Nº Série 044.833 e 044.834, lotados na sala de vacina e farmácia, na Unidade Básica de Saúde – UBS; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/Pr; CONTRATO SOB Nº 33/2024, datado de 08-02-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 08-02-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"MARCOS OSIRES NUNES - ME", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 81.742.751/0001-85.	9.009,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A72C8D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20372/2024

DECRETO Nº 20372/2024

Exonera o servidor Deonir Caldato do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Símbolo C-2.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **DEONIR CALDATO,** portador da Cédula de Identidade 2.002.343-0/PR e do CPF/MF n.º 431.434.589-68, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Símbolo C-2, a partir de 05 de fevereiro de 2024, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18206/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA3E4587

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20376/2024

DECRETO Nº 20376/2024

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nery Maria, Prefeito de Dois Vizinhos em exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e alimentar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da secretaria.
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI – Departamento de Compras - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito municipal; e
VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais das secretarias.

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado no Portal de Compras Governamentais, observados os procedimentos estabelecidos.

Art. 4º elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das secretarias de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento entre os instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os departamentos em conjunto com as secretarias elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e

§ 1º Os departamentos e as secretarias deverão elaborar o plano de contratações anual separadamente por secretaria, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelo Departamento de Compras

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 7º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda e deverá encaminhar seus pedidos aos cuidados do Departamento de Licitações com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações do decreto municipal n° 19.500 de 2023;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades das secretarias;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela secretaria contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, as secretarias observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1° de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o Departamento de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao Departamento de Compras constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2ºO processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3ºO departamento responsável pelas contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 7º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao Departamento de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do município encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas,

Art. 14. O Departamento de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Departamento de Compras com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de

Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2ºO relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 17. Os(as) diretores(as) os(as) secretários(as) e os(as) servidores(as) que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os departamentos e as secretarias por meio de seus responsáveis assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 18. O Departamento de Compras poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 19. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 20. O Secretário de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC958252

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20381/2024

DECRETO Nº 20381/2024

Nomeia o Senhor Cleiton Berdnarski para o cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Nível 10.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLEITON BERDNARSKI,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.620.687-7/PR e do CPF/MF n.º 102.816.939-60, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Nível 10, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Trânsito - DEPTRAN, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B5E930F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20382/2024

DECRETO Nº 20382/2024

Nomeia o Senhor Deonir Caldato para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, (Agente Político), Símbolo – AP.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DEONIR CALDATO,** portador da Cédula de Identidade 2.002.343-0/PR e do CPF/MF n.º 431.434.589-68, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, (Agente Político), Símbolo – AP, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 06 de fevereiro de 2024, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD6D897E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20385/2024

DECRETO Nº 20385/2024

Declara a vacância do cargo público do servidor Odete Sczepkoski Nardin, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **ODETE SCZEPKOSKI NARDIN**, matrícula funcional 13089-1, portadora da Cédula de Identidade n.º

5.697.862-3/PR e do CPF/MF n.º 894.586.489-04**,** a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011 e Lei 2730/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1516448A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20386/2024

DECRETO Nº 20386/2024

Exonera, a pedido, a servidora Danieli Agostini do cargo de provimento efetivo de Educador Artistico I.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELI AGOSTINI,** matrícula 17909-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.206.740-1/PR e do CPF nº 081.796.109-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Artistico I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 10929/2014

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F93521F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20388/2024

DECRETO Nº 20388/2024

Nomeia a Senhora Kaliane Segato Gaspar para o cargo de provimento efetivo de Professor de Professora Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KALIANE SEGATO GASPAR**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.400.364-2/PR e do CPF/MF n.º 099.761.439-07, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações..

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CFDAFFC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20389/2024

DECRETO Nº 20389/2024

Exonera a servidora Vanessa Paludo Andretto do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira.

Nery Maria, Prefeito de Dois Vizinhos em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **VANESSA PALUDO ANDRETTO**, matrícula funcional nº 19240-1**,** portadora da Cédula de Identidade 10.248.409-6/PR e do CPF/MF n.º 090.734.439-97, do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17869/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10931186

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/2024
Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
TELMA MONTEIRO DA COSTA *	1° Lugar
ALEXANDRA STODULNY **	1° Lugar
LUCIANE KURKIEVCZ	5° Lugar
VITÓRIA HONORATO FELIPPI	6° Lugar

**: Afrodescendente*
***: Pessoa com Deficiência*

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17980708

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 013/2024

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **FARMACÊUTICO,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

FARMACÊUTICO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Karen Cardoso Ubiali	1º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A89B5111

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 014/2024

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - INGLÊS** , com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thais Chaves	5° Lugar
Camila Eduarda Bonetti	6° Lugar
Danieli Sachete	7° Lugar
Ana Claudia Kreff	8° Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eleniuce Padilha de Almeida França	22° Lugar
Elizete Francisca Rosa Cardoso	4° Lugar*

**: Afrodescendente*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jheniffer Leticia de Avila	5° Lugar
Fábio Aurélio Grandi	6° Lugar

PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – INGLÊS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Bertoncello Machado	6° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B00B2E9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 035/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:** ***CONSTRUVIZI – ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** *CNPJ Nº 07.617.105/0001-33***, Lote 01 Item 02** com 4% de desconto, no valor de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte cinco mil reais), **Lote 01 Item 06** com 4% de desconto, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), **Lote 01 Item 10** com 3% de desconto, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), **Lote 01 Item 12** com 2% de desconto, no valor de **R$ 112.500,00, Lote 01 Item 14** com 4% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), **Lote 01 Item 17** com 3,2% de desconto, no valor de **R$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais) **, Lote 01 Item 18** com 4% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 02 Item 02** com 4% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 02 Item 04** com 19% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 02 Item 05** com 4% de desconto, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**, Lote 02 Item 06** com 4% de desconto, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**, Lote 02 Item 14** com 2% de desconto, no valor de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), **Lote 02 Item 16** com 4% de desconto, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), **Lote 02 Item 17** com 4% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 02 Item 19** com 3,2% de desconto, no valor de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, Lote 02 Item 20** com 4% de desconto, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), **Lote 03 Item 01** com 4% de desconto, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **Lote 03**

Item 10 com 9% de desconto, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), **EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS,** *CNPJ Nº 13.199.002/0001-01***, Lote 01 Item 01** com 5% de desconto, no valor de **R$ 63.750,00** (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, Lote 02 Item 01** com 5% de desconto, no valor de **R$ 21.250,00** (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)**, Lote 03 Item 05** com 3% de desconto, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais)**, Lote 03 Item 09** com 3% de desconto, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **FERREIRA E GODOIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA,** *CNPJ Nº 05.568.024/0001-65***, Lote 01 Item 05** com 4% de desconto, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), **Lote 01 Item 07** com 1% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 01 Item 15** com 2% de desconto, no valor de **R$ 225.000,00** (duzentos e cinte e cinco mil reais), **Lote 02 Item 07** com 1% de desconto, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), **Lote 02 Item 10** com 4% de desconto, no valor de **R$ 66.666,66** (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), **Lote 02 Item 11** com 4% de desconto, no valor de **R$ 66.666,67** (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) **Lote 02 Item 12** com 4% de desconto, no valor de **R$ 66.666,67** (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, Lote 03 Item 02** com 1% de desconto, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)**, Lote 03 Item 06** com 27% de desconto, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)**,, Lote 03 Item 07** com 3% de desconto, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), **Lote 03 Item 08** com 1% de desconto, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA,** *CNPJ Nº 52.804.043/0001-23***, Lote 01 Item 09** com 28,67% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 02 Item 03** com 21,33% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 02 Item 09** com 28,67% de desconto, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), **Lote 03 Item 03** com 31% de desconto, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)**, Lote 03 Item 11** com 31,82% de desconto, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)**, NILSON ANTUNES,** *CNPJ Nº 19.503.545/0001-49***, Lote 01 Item 11** com 55% de desconto, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), **Lote 01 Item 13** com 22% de desconto, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)**, Lote 02 Item 13** com 55% de desconto, no valor de **R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais), **Lote 02 Item 15** com 22% de desconto, no valor de **R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais), **ODAIR J CAETANO & CIA LTDA,** *CNPJ Nº 01.766.976/0001-32*, **Lote 01 Item 08** com 29% de desconto, no valor de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte cinco mil reais), **Lote 01 Item 16** com 27% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 02 Item 08** com 29% de desconto, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**, Lote 02 Item 18** com 27% de desconto, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** *CNPJ Nº 22.715.194/0001-44*, **Lote 03, item 04** com **45,94 %** de desconto no valor total **de R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **Lote 03, item 12** com **40,63 % de desconto,** no valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), , pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O **item 03 do lote 01** e **item 04 do lote 01** foram **CANCELADOS.**

Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:132678DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20384/2024

DECRETO Nº 20384/2024

Contrata a Senhora Flavia de Fatima Martins Cordeiro para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **FLAVIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.042.020-6/PR e do CPF/MF n.º 093.976.139-51, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E8B770C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2024 - FICA CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NOS DIAS 12/02, 13/02 E 14/02

DECRETO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a data comemorativa do carnaval;
CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo e a dispensa do expediente aos servidores municipais;

DECRETA

Artigo 1º – Fica concedido ponto facultativo no âmbito do município de Doutor Ulysses, nos dias 12/02, 13/02 e 14/02 do corrente ano em decorrência da data comemorativa do Carnaval;

Artigo 2º - Em razão dos pontos facultativos estabelecidos no art. 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime escala, seguindo cronogramas de todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DA4E38EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES;

PORTARIA Nº 014/2024

SUMULA: Instituir A Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Cidadã do Município de Doutor Ulysses;

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir A Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Cidadã do Município de Doutor Ulysses;
Art. 2º Designar os Integrantes relacionados abaixo para, sob a presidência do Primeiro, comportem a referida comissão;
I - Nome: Ulian Galvão dos Santos CPF:111.361.589-36 Função: Chefe da Divisão de Garagem Matricula: 5512
II - Nome: Joceli Ferreira da Rosa Cruz CPF: 052.685.489-80 Função: Divisão de Atenção à Saúde Matricula 5021
III - Nome: Ilze Reni Moraes Martins CPF: 825.545.529-91 - Função: Escriturário II Matricula: 73
Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria considera-se:
I - Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, previamente separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
II - Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C51D281A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
RAFAEL FROM DA SILVA TAVARES	11	MOTORISTA SAÚDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E671353A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 001/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 001/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

PEDRO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

EDISON SEITHI KUSSABA , CPF nº.XXXXXXXX - servidor efetivo;

II - PREGOEIROS:

EDISON SEITHI KUSSABA, CPF nº. XXXXXXXXXX- servidor efetivo;

III - EQUIPE DE APOIO:

ARIANE CAROL CHAMBERLAIN CPF/MF nº 107.611519-58 - servidor efetivo;

JOAQUIM ANDRADE DE LIMA CPF/MF nº 101.660.328-24 – servidor comissionado;

IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

PRESIDENTE: EDISON SEITHI KUSSABA, CPF nº. XXXXXXXXXX- servidor efetivo;

c) MEMBROS: ARIANE CAROL CHAMBERLAIN CPF/MF nº 107.611519-58 - servidor efetivo;

JOAQUIM ANDRADE DE LIMA CPF/MF nº 101.660.328-24 – servidor comissionado;

Art. 2º Somente em licitações na modalidade**pregão**, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1ºO Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

§ 2ºO Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4ºA Comissão de Contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:
I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:
a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.
II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

III - licitação na modalidade concurso;

IV - procedimentos auxiliares de credenciamento que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

Art. 5º A designação do servidor comissionado para a função Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e Credenciamento, faz se necessária devido o quadro da Câmara Municipal não possuir quantidade de servidores efetivos necessários para a devida função.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de fevereiro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F112C798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Alienação de material lenhoso, conforme Termo de Doação SEI nº 75/2023-GABIN/ICMBio.
Forma de Julgamento: Maior Lance por Lote
Recebimento das Propostas: Até às 08:59 hr do dia 06/03/2024
Início e duração disputa: Das 09 às 16 horas do dia 06/03/2024.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 08 de fevereiro de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:09BF30EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Fernandes Pinheiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2°- Nomear os servidores PEDRO RICARDO SANTOS, HAYDIANE CRISTINA BORA e GABRIEL EDUARDO RODRIGUES para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3°- Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
§1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
§3º Fica nomeada a agente de contatação como leiloeira para conduzir quaisquer procedimentos nesta modalidade.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria 084/2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de fevereiro de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DB09A4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 29/02/2024**, no sítio eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residentes na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através

da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 08 de Fevereiro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2AC3CCB0

LICITAÇÕES
ADITIVO 06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 06/2024 - Contrato Nº: 236/2023 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Contratada...: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA Valor.....: 6.792,50 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) Vigência.....: Início: 08/02/2024 Término: 26/10/2024 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2023 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas que serão distribuídas de acordo com o estabelecido na lei Municipal nº392/10 art. 8º, Lei Municipal nº 656/17, art. 42º VIII e Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em seu art. 12

Flor da Serra do Sul, 8 de Fevereiro de 2024

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:81A83543

LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 03.541.088/0002-28
CONTRATADO: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.802.018/0009-52
OBJETO: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar curso de formação continuada/capacitação de Conselheiros Municipais de Direito da Criança e do Adolescente –CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes no município de Flor da Serra do Sul.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
VALOR ANUAL: R$8.012,10 (oito mil e doze reais e dez centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AE8DBAAC

RH
ERRATA DA PORTARIA 049/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 049/2024

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 049/2024** de 02 de fevereiro de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 05 de fevereiro de 2024, Pg. 126, Edição Nº 2954. Considerando que na referida Portaria constou o nome da servidora incorreto, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:
"Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARETE BIANCHETTO DOS SANTOS:"**

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARETE DOS SANTOS:"**

Flor da Serra do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:87719940

RH
PORTARIA 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **ALTEVIR AGUSTINHO CONTE,** inscrito no RG sob nº 44883953- SSP -PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, de forma fracionada pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 09 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 10 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:971F71B7

RH
PORTARIA 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **VALDEMAR DIETRICH,** inscrito no RG sob nº 75766157- SSP -PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, de forma fracionada pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 09 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 10 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:ED41C687

RH
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 01/2023
PROFESSORES

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 06/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MARA TATIANE HOLSCHER**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
DATA RESCISÃO: 08/02/2024.
Flor da Serra do Sul-PR, 08 de fevereiro de 2024.
LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F1A45DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0078/2024

Súmula: Inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 018/2023.

Art. 1º - Inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº018/2023 com a seguinte redação:
Parágrafo único: O servidor nomeado como Agente de Contratação terá direito a percepção de gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre seu salário base.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de publicação da Resolução nº018/2023.
Câmara Municipal de Flórida, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024
MILTON CÉSAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:60DBC747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 05/2024, nos termos do Artigo 75, caput, IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 05/2024
CONTRATADA: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CNPJ: 76.416.890/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: Divulgação de atos oficiais e matérias institucionais junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE-PR.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:06AED3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 247-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa professora Michelle Quaquio, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Michelle Quaquio, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01190, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 5 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:42A97876

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 243-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa professora Iris Falcão de Moura, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Iris Falcão de Moura, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01061, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro

Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 5 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FA258C45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 244-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 244-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa professora Sonia Aparecida Aragão, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01062, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 5 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6F0EEB54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 245-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 245-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa professora Marilza Aparecida de Almeida, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Marilza Aparecida de Almeida, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01077, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 6 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:16E317E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 246-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 246-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa professora Neusa Alice dos Santos Moura, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Neusa Alice dos Santos Moura, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01126, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 5 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5DA8CA26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 248-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 248-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa professora Ana Claudia Souza Gomes para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data,

e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Claudia Souza Gomes, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01264, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 5 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:566ED9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 13/2024

PORTARIA Nº. 13/2024

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - ELEIÇÕES 2024: CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:E93B2FAD

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 14/2024

PORTARIA Nº. 14/2024

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: Cascavel – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4104808.
Tipos Padrão de Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM AGRICULTORES DO MUNICIPIO EM EVENTO EM CASCAVEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:200F2053

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2024-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E MENTORIA PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **PORTAL LICITAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **30.592.834/0001-02**, situada à Rua Garibaldi, número 50, Bairro Vila Nova– Maringá - PR CEP; 87.045-230, Contratada pelo valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para prestação de serviço anual. Sendo dividido o pagamento em 3 (três) vezes de R$ 10.000,00(dez mil reais).**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E1E5134E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

PROCESSO: Pregão nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02)
OBJETO: "Modificação/inclusão de veículos através da revisão do Contrato Administrativo nº 263/2023 do Pregão Presencial nº 69/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL"
DA MODIFICAÇÃO/INCLUSÃO: O presente termo visa a modificação com a inclusão de veículos a serem segurados no contrato acima descrito. A inclusão de três veículos (ônibus placas AWZ 5B2 e AVQ 7I61; e Toyota Hylux placa IUC 2C29) está dentro do limite previsto por lei conforme Art. 65 § 1º.
DOS VALORES: O valor total da inclusão será de R$ 8.566,22 (Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) no período.
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1A27F041

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000,torna público a realização da audiência pública no próximo dia **27 de fevereiro do ano de 2024**, com início às 10h00min, nas dependências da sala de reunião do Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Padre Emilio Barbiéri, 439, para:

* demonstração do relatório de metas fiscais relativo ao **3º quadrimestre de 2023;**
* avaliação do plano municipal de saúde;
* avaliação do plano municipal da criança e do adolescente.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar n° 101/2000.
Ainda, informamos que os relatórios resumidos da execução orçamentária do 3º quadrimestre estão disponíveis no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, para consulta.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr., 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:D38A4E32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"CLAUDEMIR KRAUS DE ABREU"** portador do RG n° 7.764.211-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.104.539-12, para ocupar o Cargo Efetivo de **"SERVENTE"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CBB32415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular para o servidor **"ANDRE CESAR DE OLIVEIRA"** portador do RG nº 10.399.666-0 SSP/PR e CPF nº 081.981.199-81, ocupante do Cargo Efetivo de **"AUX. DE BIBLIOTECA",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 08/02/2024 a 08/02/2026 (24 meses).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:706B04C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**ROSELI DE FATIMA CLEIN"** portadora do RG n° 10.627.852-0 SSP e inscrita no CPF nº 062.493.329-60, aprovada em Processo Seletivo

Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B175643B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por termino de contrato o Servidor "**JONATHAN SANTO PEREIRA"** portador do RG n° 9.973.907-0 SSP/RR e inscrito no CPF nº 062.113.159-88, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSOR EM EDUCAÇÃO FISÍCA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:05F41E25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**JOSSEMIR DUARTE DE RAMOS NUNES"** portadora do RG n° 5.700.822-9 SSP e inscrita no CPF nº 797.566.389-15, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8EE96A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**SALETE DE FATIMA SANTO"** portadora do RG n° 4.586.257-7 SSP e inscrita no CPF nº 644.108.039-72, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BEA6A6DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**MARCIA MENDES"** portadora do RG n° 10.242.040-3 SSP e inscrita no CPF nº 062.437.179-41, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:90C084DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**LORECI MACEDO"** portadora do RG n° 14.111.898-6 SSP e inscrita no CPF nº 125.709.208-19, aprovada em Processo Seletivo Simplificado –

PSS, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8C912FD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**FRANCIELI MOSCHEN DA SILVA"** portadora do RG n° 9.426.363-8 SSP e inscrita no CPF nº 069.435.149-03, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:94E450AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO"** portadora do RG n° 9.008.347-3 SSP e inscrita no CPF nº 052.039.149-74, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EA4A3480

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**SILVIA MICHELS EHMS"** portadora do RG n° 8.865.944-9 SSP e inscrita no CPF nº 039.842.489-62, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D4180B4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**BEATRIS APARECIDA ROCHA"** portadora do RG n° 7.162.734-9 SSP e inscrita no CPF nº 005.267.379-05, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4EDFDB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 033 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 033 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia ICLAIR DARROS para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ICLAIR DARROS, portador do RG n.º 1.329.726-6 e CPF n.º 283.805.179-20, para o cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 3-C, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DEF71DF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede a servidora MARIA DE LOURDES BERRES MOREIRA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE LOURDES BERRES MOREIRA, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021-2023 (90 dias) a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:658A96CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença maternidade à CARLA THAIS DA SILVA BORGES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo n. º 1.215/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARLA THAIS DA SILVA BORGES, licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 23 de janeiro de 2024 até 20 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E5EDD67

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Redistribui o Servidor Municipal VANDERLEI BEATO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a ZELADORIA, o Servidor Municipal VANDERLEI BEATO, matrícula n.º 210961, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C1DBFEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 023 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 023 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença maternidade à TANIA LISE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo n. º 1.526/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora TANIA LISE, licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 30 de janeiro de 2024 até 27 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5FFEF358

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede a servidora ELIANA APARECIDA ANTERO JOAQUIM Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANA APARECIDA ANTERO JOAQUIM, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período 2009/2014 (90 dias) e 2014/2019 (90 dias) a partir de 21 de abril de 2024, conforme Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:777595C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede a servidora GRACIEMA APARECIDA NEZI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GRACIEMA APARECIDA NEZI, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021-2022 (90 dias) a partir de 03 de fevereiro de 2024, conforme Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2E0A8DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO IPPUB N.º 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO IPPUB N.º 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Indica a correta interpretação da Lei Municipal nº 4.612 de 31 de outubro de 2018, do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Francisco Beltrão/PR.

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - IPPUB, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 3.630, de 07 de outubro de 2009.
Conforme justificativa técnica nº 001/2024 do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – IPPUB,

RESOLVE

Art. 1º Indica a correta interpretação da Lei Municipal nº 4.612, de 31 de outubro de 2018, do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Francisco Beltrão/PR, no que se refere aos lotes com frente para rodovia, denominados ZSI – Zona de Serviços e Indústria, que devem possuir características compatíveis de uso e ocupação do solo com a referida Zona, conforme o Anexo II – Quadro II – Parâmetros de Ocupação e uso do Solo Urbano de Francisco Beltrão – XI - Tabela de Parâmetros de Ocupação e Uso do Solo Urbano.
Art. 2º As quadras e lotes que passam a ser denominadas ZSI – Zona de Serviço e Indústria são:

QUADRA	LOTE	ZONA
1.669	Todos os Lotes	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
1.709	Todos os Lotes	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
1.710	Todos os Lotes	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
1.715	Lote 01 E 02	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
1.716	Lote 01	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
1.871	Todos os Lotes	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
1.663	Todos os Lotes	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
1.664	Todos os Lotes	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
1.340	Todos os Lotes	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)
-	Lote 63j Gleba 03fb	Zona de Serviços e Indústria (ZSI)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

RAFAEL DAL ZOTTO
Diretor-Presidente IPPUB

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7152C8E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) DARVAN TAVARES licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) DARVAN TAVARES, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32FD4951

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 031 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 031 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) MARINES DALBOSCO licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) MARINES DALBOSCO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F91D881

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) VALDETE DONATTI ZAGURSKI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) VALDETE DONATTI ZAGURSKI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:098D0506

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 046 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 046 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ANA PAULA NESI TORTELLI para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANA PAULA NESI TORTELLI, portadora do RG n.º 9.495.757-5 para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F4E6FB5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 047 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 047 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM do cargo CCA-ADM-5C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM do cargo CCA-ADM, símbolo 5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CAC9F909

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 048 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 048 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM para o cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM, portadora do RG n.º 9.529.044-2 para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL, símbolo 3-C, na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67592740

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 049 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 049 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera NELI CANTON COLOMBO do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada NELI CANTON COLOMBO do cargo PROFESSORA, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B39E8CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor (a) TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F284E80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 471/2023, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
Objeto: Aquisição de material didático educativo sobre trânsito a ser disponibilizado aos alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental da rede municipal pública e particular do Município.

CONTRATADA: TECNODATA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ Nº 02.117.348/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 08 de fevereiro de 2024

NILEIDE T. PERSZEL
Agente de Contratação - Portaria nº 471 de 28/12/2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E34826EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTE SIÃO PRE - MOLDADOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 79/2024 - referente ao processo de dispensa nº 3/2024.
OBJETO: Execução de um Barracão pré-moldado de 2.000m², no Aterro Sanitário Municipal, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110	12.002.18.541.1801.2072	555	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C480AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 52/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 6/2024.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de ressonância magnética junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o Chamamento Público nº 20/2023 – Serviços previstos nos lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à prestação dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE RESSONANCIA POLICLINICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 53/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 6/2024.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de ressonância magnética junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o Chamamento Público nº 20/2023 – Serviços previstos nos lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à prestação dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
conta da despesa	funcional programática	fonte de recurso	natureza da despesa	grupo da fonte
5870	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5890	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:141AC7C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 – Processo nº 884/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação, de equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas unidades de saúde da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.**
1 – ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO LTDA. CNPJ Nº 35.829.629/0001-23. LOTE 01 R$ 504.130,35; LOTE 02 R$ 64.967,00 e LOTE 03 R$ 9.470,00.
VALOR TOTAL R$ 578.567,35 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EBFC3108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 53.095.471/0001-97, que se credenciou para prestação de serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando para prestação dos serviços o profissional médico CARLOS EDUARDO LONGO, CRM nº 55475.

Francisco Beltrão/PR, 08 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:838399C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 04:

PARTES: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR** e a empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – Chamamento Público nº 02/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o Município em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 2694/2024, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência e execução em 365 dias ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, decorrente do Chamamento nº 02/2021 firmado com a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência e execução do termo de cooperação técnica por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 17 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A571F4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTE SIÃO PRE - MOLDADOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 79/2024 - referente ao processo de dispensa nº 3/2024.
OBJETO: Execução de um Barracão pré-moldado de 2.000m², no Aterro Sanitário Municipal, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110	12.002.18.541.1801.2072	555	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1E735FF4

DRH
EDITAL 044-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 327-2023

EDITAL Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	JANIELLI PRESTES ROZIN	16/02/1998	52

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2320EE95

DRH
EDITAL 043-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 043/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	FABIO GIARETTA	18/05/1974	70
7º	ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	31/08/1976	70
8º	ZENI ALVES VALENTE	05/11/1976	70
9º	MARIA ROSANE DOS SANTOS	10/10/1977	70
10º	EDINAMARA APARECIDA FELIPE	19/06/1978	70
11º	SINEIDE RIBEIRO	10/07/1978	70

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:82637CC6

DRH
EDITAL 042-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL - SECÇÃO JACARÉ - PSS 327-2023

EDITAL Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL - SECÇÃO JACARÉ
(EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	PAMELLA KEITY DE BAIRROS	05/10/1990	66
4º	JOSÉLI CRISTIANE CITADIN	21/08/1979	60
5º	CRISTIANE ZAMBON	12/09/1981	60
6º	CARINE RODRIGUES RIZZO	05/11/1991	60

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C5FFB106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.270 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCOS REINALDO SOARES DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **09/02/2024 a 28/02/2024** com retorno em **29/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:05672F85

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.279 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADOR DE VACINAÇÃO

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito em exercício do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

.

RESOLVE

ART. 1.º NOMEAR, a Sr.ª **MARCIA DE PAULA ARAÚJO**, portador do RG nº. 8.181.440-6/PR, para o cargo de COORDENADOR DE VACINAÇÃO, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E24B83DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024.

CONTRATO N°. 024/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, sediada na R Jose Pissaia, 128 - Centro Cep: 84560-000, Rio Azul - Pr, inscrita no CNPJ nº. 28.362.472/0001-03 neste ato representada pela Sr(a) **DEBORA NEULS MIOTTO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
42	Cola escolar branca lavável – Frasco com 1 kg	Un.	120	R$ 8,20	R$ 984,00
191	Tábua de Cortar em Plástico Branco, confeccionado em polipropileno Medidas: 29x20x0.5cm.	Un.	30	R$ 24,59	R$ 737,70

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.721,70. (Um mil setecentos e vinte um reais e setenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato,

independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:47A8D0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024.

CONTRATO N°. 027/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** sediada na Rua Frederico Jensen, n° 180 – Blumenau/SC inscrita no CNPJ nº. 83.413.591/0003-18 neste ato representada pela Sr(a) **JOSÉ LUIZ DEBASTIANI,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
101	Papel sulfite A4 210mmx297mm, alcalino, 75g/m² - resma com 500 folhas – caixa com 10 resmas	Cx.	260	R$ 203,10	R$ 52.806,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 52.806,00. (Cinquenta e dois mil oitocentos e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A1BCDA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024.

CONTRATO N°. 028/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa DOUGLAS ALAN HEINEN, com sede na cidade de Pinhalzinho/SC, Rua: São Luiz, Casa, n.º 1960, Bairro Centro, CEP 89870-00, com CNPJ sob n.º 18.828.722/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **DOUGLAS ALAN HEINEN**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
96	Papel EVA liso – 600x400x2mm – cores diversas	Un.	1150	R$ 1,32	R$ 1.518,00
97	Papel EVA plus – folhas em diversas cores – médio	Un.	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00
132	Tecido TNT – cores: branco, laranja, amarelo, azul, preto, vermelho, verde, rosa, marrom - rolo com 50 m	Rolo	400	R$ 44,99	R$ 17.996,00
152	Papel E.V.A. c/ Gliter - 600x400x2mm	Un.	400	R$ 3,30	R$ 1.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 21.911,00. (Vinte e um mil novecentos e onze reias)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados impróprios, defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura

Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D8916455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024.

CONTRATO N°. 029/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Rua. Jorge Tzachel, 83 Sala 60 C Cep: 88.301-600 Itajai – SC, inscrita no CNPJ nº. 47.128.762/0001-31 neste ato representada pela Sr(a) **KALISSA S. MAXIMIANO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
102	Papel sulfite A4 210mmx297mm, reciclado, resma com 500 folhas – caixa com 10 resmas	Cx.	155	R$ 226,47	R$ 35.102,85

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 35.102,85. (Trinta e cinco mil cento e dois reais e oitenta e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I” e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:30EC2CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024.

CONTRATO N°. 030/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, sediada na Rua Mathias Alonso, 505, Jd. Novo Oasis em Maringá-PR, inscrita no CNPJ nº. 47.034.949/0001-76 neste ato representada pela Sr(a) **SUELI DE ASSIS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
180	Liquidificador com 600W de potência, 3 velocidades + pulsar, 1.7L de capacidade aproximadamente - 110V	Un.	10	R$ 154,00	R$ 1.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.540,00. (Um mil quinhentos e quarenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ABB093EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024.

CONTRATO N°. 031/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa JJ REPRESENTAÇÃO LTDA, sediada na Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA) CEP 65074-795, inscrita no CNPJ nº. 51.228.218/0001-39 neste ato representada pela Sr(a) **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
155	Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado metalamínico, para fixar na parede. Prod. Com materiais de alta qualidade, medindo 120x0,90.	Un.	14	R$ 79,99	R$ 1.119,86

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.119,86. (Um mil cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato,

independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA60CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024.

CONTRATO N°. 036/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa LUIS KAMINSKI -ME, sediada na Rua D. Pedro I, 207 União Da Vitória Pr, inscrita no CNPJ nº. 11.473.982/0001-55 neste ato representada pela Sr(a) **LUIS KAMINSKI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
110	Pasta Grampo Trilho, tamanho oficio cores diversas, Pct. c/ 10 un.	Pct.	516	R$ 13,98	R$ 7.213,68

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 7.213,68. (Sete mil duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5622D2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024.

CONTRATO N°. 038/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, sediada na Rua Bicuiba, Nº 46 Bairro: Distrito Industrial Cep: 35181-678 Cidade: Timoteo Estado: Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 37.730.284/0001-81 neste ato representada pela Sr(a) **YURI DE CARVALHO DRUMOND** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
165	Caneca de 300 Ml Cor vermelha, Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente à temperaturas altas de alimentos, medidas aproximadas: altura 85mm, espessura 3mm	Un.	600	R$ 2,24	R$ 1.344,00
169	Colher para arroz em aço inox. Dimensões do produto, Largura: 6,00 cm, Altura: 3,00 cm, Profundidade: 25,00 cm	Un.	30	R$ 5,50	R$ 165,00
170	Concha em aço inox cabo longo 30 cm, dimensões aproximadas 2,5mm capacidade 100 ml, diâmetro 8 cm	Un.	20	R$ 9,50	R$ 190,00
173	Prato escolar cor vermelho Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos. Capacidade 600ml, medidas aproximadas: altura 32mm espessura 2,5mm , largura da aba 15mm	Un.	200	R$ 3,11	R$ 622,00
175	Faca de serra para pão lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Comprimento: 28,5cm aproximadamente	Un.	10	R$ 7,10	R$ 71,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.392,00. (Dois mil trezentos e noventa e dois reias)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8665872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024.

CONTRATO N°. 040/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** sediada na Av João Ferreira Neves, nº 3033 – centro – Campina do Simão/PR inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48 neste ato representada pela Sr(a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
65	Giz colorido para quadro negro – com 50 unid.	Cx.	220	R$ 4,80	R$ 1.056,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.056,00. (Um mil e cinqüenta e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F7FD3597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024.

CONTRATO N°. 042/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA, sediada na Av. Rio Grande Do Sul Nº1621 Centro De Marechal Cândido Rondon - Pr Cep: 85.960-000, inscrita no CNPJ nº. 46.494.814/0001-20 neste ato representada pela Sr(a) **SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
178	Forma alumínio bolo quadrada medindo aproximadamente (35x35x7cm)	Un.	20	R$ 46,20	R$ 924,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 924,00. (Novecentos e vinte e quatro reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:189447CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2024

DETERMINA SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO CONVÊNIO 194/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O INSTITUTO ÀGUA E TERRA.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir o gestor de convênio firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º Fica substituído para responder como Gestor do Convênio 194/2021, o Sr. João Paulo Alba Mignaca, RG n° 11.108.664-8, CPF n° 073.196.539-66.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9D3638B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, Sandra Regina de Souza Vieira, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, exercendo em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/03/2024 a 18/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:67174489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o senhor VINICIUS AUGUSTO BATISTA PEREIRA, portador do RG. nº.: 15.180.362-8 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ruas e Avenidas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 º de fevereiro de 2024.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C697F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 06 de fevereiro de 2024, a senhora ELESANDRA DA SILVA SALVADOR, portadora do RG. nº.: 9.677.208-4 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fortalecimento Familiar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A20742C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE 002/2024

ERRATA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2.024

Concedente: Município de Goioerê
OSC Parceira/Proponente: Associação de Pais e Amigos doa Excepcionais de Goioerê – CNPJ 75.838.672/0001-70. Endereço: Rua Mário Ribeiro, Nº 77 – Jardim Lindóia.
Instrumento de Parceria: Termo de Fomento
Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor

Onde se lê:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Ivanilda de Fátima Plazza – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Leia-se:
Secretaria Municipal de Saúde e Gabriela Martins Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde.

Goioerê/PR, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:FCA4F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE 001/2024

ERRATA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2.024

Concedente: Município de Goioerê
OSC Parceira/Proponente: Associação de Pais e Amigos doa Excepcionais de Goioerê – CNPJ 75.838.672/0001-70. Endereço: Rua Mário Ribeiro, Nº 77 – Jardim Lindóia.
Instrumento de Parceria: Termo de Fomento
Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor

Onde se lê:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Ivanilda de Fátima Plazza -Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Leia-se:
Secretaria Municipal de Educação e Anirleia de Oliveira de Paula – Secretária Municipal de Educação.

Goioerê/PR, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:6B267057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2024, a senhora FABIANA SOARES MUNUERA, portadora do RG. nº.: 19.614.736 SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Central de Vagas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:611954CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 7/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO
Valor: R$ 2.793.581,53 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos
Vigência: Início: 06/02/2024 Término: 06/02/2025
Dispensa: 2/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CIS-COMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.

Goioerê-Pr, 06 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A7B77DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito no Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, o Processo Licitatório nº 177/2023, Pregão Eletrônico nº 79/2023, que originou a Ata de Registro de Preços nº 311/2023, cujo objeto é o Registro de Preços, visando aquisições futuras de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Secretarias deste Município, em que a empresa **50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHÃES KOSSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.241.692/0001-38, sagrou-se vencedor do Item: **46 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT DE 500GR) Arábica c/selo de pureza ABIC e/ou Laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde REBLAS/ANVISA ou laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega;**

Considerando, as informações contidas na Comunicação Interna nº 650/2023 da Secretaria de Assistência Social, Comunicação Interna nº 4593/2023 da Secretaria de Saúde, Comunicação Interna nº 260/2023 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Comunicação Interna nº 1231/2023 da Secretaria de Educação, alegando o sabor e cheiro desagradável do produto fornecido, bem como fragmentos em meio ao pó;

Considerando, o Ofício nº 003/2024 no qual notifica o fornecedor a esclarecer e prestar por Melhoria na Qualidade do Produto Licitado, sendo entregue um produto denominado "gourmet" para proceder análise sensorial;

Considerando, a análise sensorial do item acima descrito realizado pela nutricionista Teivia Diele S. Melo, lotada na Secretaria de Educação, em que **REPROVA** a Amostra, devido ao "*produto não apresentar características sensoriais de aroma e sabor específicos de café"*, conforme Comunicação Interna nº 36/2024;

Considerando, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, concedido para o fornecedor para se manifestar em decorrência a recusa do produto por meio do laudo prestado pela nutricionista e tendo este transcorrido *in albis;*

Resolve,

CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 311/2023 formalizado com a empresa 50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHÃES KOSSE, com base no item 19.6, subitem 19.6.1 do Edital.

Destarte, em decorrência do acima exposto, passa a fluir o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação desse ato, com efeito a assegurar o princípio do contraditório e ampla defesa.

Goioerê-PR, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:883FCFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/02/2024	695,79
Secretaria Tesouro Nacional	Compensação Financ. Explor. Mineral	08/02/2024	79,84

Goioerê, 08 de Fevereiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:18D55C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CRONOGRAMA

ANÁLISE PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Goioxim - Paraná

Por meio do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Goioxim – PR, essa consultoria ficou responsável pelo acompanhamento do processo de atualização da Lei Orgânica do Município de Goioxim - Paraná.

De início, a fim de garantir a ampla participação dos membros da Câmara Municipal no processo de atualização da Lei Orgânica, sugere-se que seja criado um Grupo de Estudos de Atualização da Lei Orgânica.

O Grupo de Estudos será aberto aos membros da Câmara Municipal de Goioxim sendo que essa consultoria estará disponível nas seguintes datas e horários para discutir os respectivos artigos previstos no cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DE GOIOXIM - PARANÁ
Data da reunião Local Horário Artigos a analisar
15/02/2024 Sala de Reunião da Câmara Municipal 10h Art. 1º ao Art. 31
29/02/2024 Sala de Reunião da Câmara Municipal 10h Art. 32 ao Art. 63
14/03/2024 Sala de Reunião da Câmara Municipal 10h Art. 64 ao Art. 94
04/04/2024 Sala de Reunião da Câmara Municipal 10h Art. 95 ao Art. 125
11/04/2024 Sala de Reunião da Câmara Municipal 10h Art. 126 ao Art. 156

Vale ressaltar que a consultoria acompanhará os encontros de forma online, sendo que os interessados devem estar presentes no horário e local apontado no cronograma para acompanhar a transmissão ao vivo das explicações.

O objetivo deste grupo de estudos é apontar os fundamentos para atualização da Lei Orgânica de Goioxim bem como a proposta de emenda à Lei Orgânica atual.

É o que cabe relatar no momento. Sem mais

Campo Mourão - Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

MÔNICA LOPES –
OABMS 23.493
Consultora Legislativa do Portal LegisATIVO

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FF33AC81

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A administração municipal de Goioxim-PR, através da Prefeita Municipal Sra. Mari Terezinha da Silva, que no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2023, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, sita a Rua Mato Grosso, 35, Centro, com início previsto para às 08:30 horas.

Desde já agradecemos a presença de todos.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1581C838

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
O Prefeito de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 008/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, com fulcro no art. 75 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória dos equipamentos Motoniveladora GR1803BR e Retroescavadeira XT870BR-L ambas da marca XCMG, **ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO** o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total R$
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ 22.087.311/0001-72	R$ 54.479,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goioxim, 08 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:26D1DD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/02/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em

horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:876496DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS, PORTARIA E AVISOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024) torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ADILSON LIMA DOS SANTOS 78396514968,** inscrita no **CNPJ nº 33.222.827/0001-07**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 2658/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2658/2024) e o Código Verificador (I8Z7P2DK). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2024.

Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024)
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024) torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. **GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO,** inscrito no **CPF nº 045.526.329-90**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 2704/2024 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2704/2024) e o Código Verificador (01Z5Q76K). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2024.

Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024)
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024) torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 41.918.760/0001-60**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 2651/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2651/2024) e o Código Verificador (40I20644). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2024.

Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024)
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024
Pregão Eletrônico nº 213/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos

Valor Total: R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024
Pregão Eletrônico nº 213/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.690.964/0001-89.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos

Valor Total: R$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
Pregão Eletrônico nº 213/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP, CNPJ nº 30.249.208/0001-00.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos

Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024
Pregão Eletrônico nº 213/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALPHA TEXTIL LTDA ME, CNPJ nº 19.371.716/0001-23.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos

Valor Total: R$ 183.899,44 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 17.490.177/0001-16**

Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja ZÉ NETO E CRISTIANO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, sendo o show a ser realizado no dia 01 de maio de 2024.

Valor Total: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

Recursos Orçamentários:

1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.712.200/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja CLAYTON & ROMÁRIO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra - Paraná, sendo o show a ser realizado no dia 28 de abril de 2024.

Valor Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Recursos Orçamentários:

1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 43.998.179/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja BRUNO E BARRETO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, previsto para ser realizado no dia 29 de abril de 2024.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Recursos Orçamentários:

1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CASTELO DE AMOR SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 33.754.105/0001-95**

Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, previsto para ser realizado no dia 27 de abril de 2024.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Recursos Orçamentários:

1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 105/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 087/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **08 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.690.964/0001-89.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **08 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 089/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP, CNPJ nº 30.249.208/0001-00.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **08 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 090/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALPHA TEXTIL LTDA ME, CNPJ nº 19.371.716/0001-23.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 183.899,44 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **08 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 213/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 213/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

I. L. MENDES JUNIOR LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 17.184.211/0001-24**, vencedora do lote 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ nº 21.690.964/0001-89**, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais);**

OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ nº 30.249.208/0001-00**, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);**

ALPHA TEXTIL LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 19.371.716/0001-23**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 183.899,44 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);**

Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:609D405A

CONSAMU
PORTARIA Nº 014/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, nos termos do § 5º, do artigo 34,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer hipóteses e condições em que serão realizadas as admissões/contratações de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, o CONSAMU poderá realizar contratação de pessoal por tempo determinado de até 2 (dois) anos, na forma prevista nesta Portaria, e conforme estabelecido no §3º ao §5º, do artigo 34, do Estatuto Social do CONSAMU.

Parágrafo Único: O prazo determinado de até 2 (dois) anos previsto no *caput* deste artigo poderá se dar de 2 (duas) formas, a saber: por 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, e por 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 3º Os contratos por tempo determinado serão em regime especial, nos termos previstos nesta Portaria, e o empregado contratado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º Considera-se necessidade temporária de excepcional/emergencial interesse público:

I – atendimento a situação de calamidade pública;

II – combate a surtos epidêmicos;

III – promoção de companhas de saúde públicas que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporários ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade do Consórcio;

IV – realização de atividades de recenseamento, de pesquisas e/ou desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSAMU;

V – situações que possam ocasionar prejuízos e/ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens ou equipamentos na prestação dos serviços do CONSAMU;

VI – execução de serviços caracterizados como sazonais de curta duração e determinada, cujo volume não recomende à contratação em caráter permanente, inclusive aqueles objetos de programas, parcerias, acordos, projetos de cooperação e de convênios com outras organizações governamentais ou não governamentais;

VII – atendimento a casos de não preenchimento de empregos públicos para os quais tenha sido realizado concurso público, desde que demonstrada a necessidade de manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do Consórcio;

VIII – a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSAMU ou que tenha pedido demissão;

IX – execução de determinada obra, serviço de campo ou trabalhos de natureza transitória;

X – execução de serviços técnicos por profissionais especializados nas áreas de pesquisa científica, tecnologia, educação, cultura e de serviços técnicos de natureza transitória;

XI – garantia de continuidade de serviços essenciais;

Art. 5º A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio de análise curricular, em razão do seu caráter emergência conforme art. 4º prevista nessa portaria o qual levará em consideração os títulos e experiências apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

Parágrafo único: Serão considerados para efeito de pontuação os títulos e experiências profissionais relacionados diretamente às atribuições do cargo, de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no referido edital.

Art. 6º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Portaria será feito mediante Processo Seletivo Simplificado;

Parágrafo Único: Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, tendo como base a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e legislação do CONSAMU, no que diz respeito à matéria, e deverão ser incluídos nos Editais de Abertura de cada Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Portaria, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição Federal.

Art. 8º A remuneração do contratado corresponderá à fixada para o servidor efetivo que desempenhe função ou ocupe emprego semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

§ 1º Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma;

§ 2º A remuneração do pessoal contratado será reajustada na mesma época e pelo mesmo percentual do reajuste concedido aos empregados detentores de cargos de provimento efetivo do CONSAMU.

Art. 9º O contrato nos termos desta Portaria não poderá, enquanto durar a contratação:

I – Exercer atividade diferente daquela para qual foi contratado;

II – Ser designado para o exercício de funções de confiança ou nomeado para cargos em comissão, mesmo que a título precário;

III – Ser cedido para prestar serviços junto a outros órgãos ou Poderes Públicos Federais, Estaduais ou Municipais;

IV – Perceber vantagens pessoais de caráter permanente ou temporário, concedidas por lei aos empregados efetivos do quadro permanente do CONSAMU, inclusive adicional por tempo de serviço.

Art. 10º O contratado vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11º O contrato por prazo determinado será firmado inicialmente a título de experiência por 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período obrigatoriamente:

I – Qualificação civil e endereço do contratado;

II – Salário ou vencimento mensal;

III – Jornada de Trabalho;

IV – Local onde executará as atribuições;

V – Prazo de contratação;

Art. 12º O contrato firmado de acordo com esta Portaria extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer tipo, por parte do CONSAMU:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Pela reprovação durante o período de experiência;

III – Por iniciativa do contratado;

IV – Por suspensão da obra ou serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão de interesse público, a critério do CONSAMU;

V – Por falta funcional ou descumprimento dos deveres e obrigações.

Parágrafo Único: No caso do inciso III deste artigo, o contratado que não comunicar a sua intenção de extinguir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias indenizará o contratante em valor equivalente ao salário fixado para o cargo no mês de rescisão.

Art. 13º Aplicam-se aos contratados com base nesta Portaria, os deveres e obrigações inerentes aos empregados efetivos previstos no Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU.

Art. 14º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão aplicadas nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 15º O contratado será responsabilizado civil e criminalmente, quando couber, pelos danos causados por culpa ou dolo ao CONSAMU.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 013/2024.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:272777FD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 003/2021- DISPESA Nº 001/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: F S PATRICIO LTDA
OBJETO: Pelo presente processo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **15 de fevereiro de 2024.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 40.335,63 (quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).**
FIRMADO EM: 07/02/2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 088/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Fernando Santana Patricio

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:89601E16

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 033/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/02/2024 a 20/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	161	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
16º	457	RICARDO ACADROLI	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
17º	436	CLAUDIA REGINA STIIPP	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/20A04 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:07D4A50A

PROJUR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DE COMPROMISSO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

O presente instrumento trata de um **"TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DE COMPROMISSO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO",** que celebram o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, n°. 126, Centro, na Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXX.664-X SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.867.XXX-XX**, neste ato denominado **PERMITENTE**; e de outro lado, ALEXANDRO DO NASCIMENTO**,** brasileiro, solteiro,profissão Guarda Municipal, matrícula nº 29.349-1, portadora de RG. X.368.XXX-X SSP - PR, CPF XXX.593.XXX-XX, com endereço neste Município, de ora em diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, objetivando estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de permitir a utilização de imóvel público, de propriedade do Município. Pelo que resolvem firmar o presente instrumento, na forma do artigo 1º da Lei 1.912/2014, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. – OBJETO - O MUNICÍPIO é proprietário do imóvel denominado ÁREA DE RESERVA, situado no loteamento

denominado Residencial – "A" – núcleo urbano nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 13.060 do SRI/Guaíra, em perfeitas condições de uso, o qual é objeto da presente Permissão de Uso ao Permissionário, o qual cumpriu as obrigações preliminares dispostas no art. 3º do Decreto nº 003/2014, de 07.01.2015.

Cláusula 2ª. – DO PRAZO DE USO – Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos de uso do imóvel a contar da assinatura deste Termo, podendo a critério do permitente, ser renovado a cada 2 (dois) anos, desde que o (a) Permissionário (a) cumpra os requisitos legais.

Clausula 3ª. – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO - Constitui, obrigação e encargos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Art. 6º da Lei 1.912/2014:
Ocupar o imóvel, juntamente com sua família, mantendo-o em perfeitaordem e asseio em suas dependências e áreas adjacentes;
Zelar pelo patrimônio e áreas adjacentes da unidade, evitando incursão de vândalos ou qualquer tipo de atividade perniciosa no recinto;
Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no local.

Cláusula 4ª – DAS VEDAÇÕES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO PERMISSINÁRIO - O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste Termo de Permissão, bem como, os que impliquem em contrariedade de Leis Ambientais, Federais, Municipais, implicará na imediata cassação da presente autorização. Sendo ainda lhe vedado nos termos do Art. 7º da Lei 1.912/2015:
Permitir a permanência na área interna do local, de pessoas a ela estranha ou outros que não sejam seus dependentes;
Impedir a vistoria das dependências do imóvel quando solicitada por quem de direito;
Ocupar quaisquer das dependências do prédio da unidade, além daquela que lhe foi cedida;
Utilizar-se de materiais, bens ou equipamentos existentes no local, sem autorização;
Manter animais na área da cedida no imóvel;
Realizar confraternizações e/ou reuniões de qualquer natureza, especialmente de cunho político;
Proceder a modificações ou construções nas dependências do imóvel ou imediações, sem autorização por escrito da Secretaria de Administração;
Assumir atitude incompatível para o bom nome e decoro do local.

Parágrafo Único. O objetivo de guarda, preservação e conservação do Patrimônio Público Municipal deste Termo não caracteriza ao Permissionário salário, utilidade ou prestação salarial in *natura.*

Cláusula 5ª - DISCRICIONARIDADE DO PERMITENTE E PRECARIDADE DA PERMISSÃO – Tendo em vista as regras que norteiam os contratos de permissão de uso de bem público, o presente é formalizado visando o atendimento específico do interesse público, e desta forma, a qualquer momento pode o Permitente revogar a permissão demonstrando as razões administrativas para tanto. Art. 8º A autorização será revogada e será determinada adesocupação do imóvel nos seguintes casos:
A pedido;
Pela aposentadoria do servidor;
Na hipótese de reincidência quanto à inobservância das disposições de que trata o artigo anterior;
Unilateralmente pela Administração Municipal para resguardar o interesse público.

Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA – O presente termo vale expressamente para a data aprazada, e especificamente para o USO já mencionado.

Cláusula 7ª - DO FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o Foro de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões resultantes do bom andamento deste contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra PR, em 08 de fevereiro de 2024.

Município de Guaíra – Permitente:

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Permissionário:

ALEXANDRO DO NASCIMENTO
CPF: XXX.593.XXX-XX

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:

CPF:

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:F88F42A4

PROJUR
PORTARIA Nº 059/2024 DATA: 08.02.2024 EMENTA: PERMITE O USO COMO MORADIA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.912 de 03.11.2014, e tendo sido cumpridas as formalidades legais contidas no Decreto nº 003 de 07.01.2015, e, considerando o memorando online sob o nº 315/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido o uso privativo, com o objetivo de guarda, preservação e conservação do patrimônio público, do imóvel municipal denominado **ÁREA DE RESERVA**, situado no loteamento residencial – "A" – núcleo urbano nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 13.060 do SRI/Guaíra, pelo servidor do quadro da Guarda Municipal, ALEXANDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº **29.349-1**, nos termos da Lei Municipal nº 1.912 de 03.11.2014 e Termo de Autorização e Compromisso de Uso de Imóvel Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:9D58DE6B

PROJUR
PORTARIA Nº 060/2024 DATA: 08.02.2024 EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe administrar os bens municipais (Parágrafo Único do artigo 221 – Lei Orgânica Municipal - LOM);

CONSIDERANDO que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle (artigo 226 – LOM);

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo é o responsável pelo zelo e guarda de todos os bens patrimoniais do Município, e sendo assim, deve ter ciência da realidade dos bens patrimoniais que está recebendo e que estará sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que mesmo tendo a transição ocorrido de maneira transparente, e nos exatos termos legais com o franqueamento das informações solicitadas, há a necessidade de levantamento, conferência e reavaliação dos relatórios recebidos em 1º de janeiro de 2020, para manutenção e correção de eventuais incongruências com aprimoramento dos setores responsáveis;

CONSIDERANDO o memorando online sob o nº 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos membros a seguir relacionados, para que sob a presidência do primeiro, procedam o levantamento físico e reavaliação dos bens patrimoniais do Município de Guaíra, Estado do Paraná:

Secretaria de Administração: Fernando Oyama, José Augusto Delfino, Luan Henrique Blanger Alonso, Fernando Cristiano Peiter e Roberto Carlos Lima;

Gabinete: Clóvis Vieira de Castro e Roberto Carlos de Lima;

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito: Sérgio Lopera e Ivanio Worms;

Secretaria de Tecnologia e Sistema de Informação: Rafael Soares Marques e Guilherme Vitor de Souza Melo;

Secretaria de Planejamento: Tais Caroline Esposito Brito e Bruno Andrei Colcetta;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego: Jerferson Galarça dos Santos e Edson José Ito;

Secretaria de Fazenda: Gelsi Mari Becher e Tassia Tormena;

Secretaria de Educação: Renan Ferreira Silvestre e Geovana Hornburg;
Secretaria de Saúde: Liviston Ruberti Silva e Nicolas de Souza;

Secretaria de Assistência Social: Manoel José dos Santos e Terezinha Augusta Beffa;

Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente: Silvana Marines Porto Peraçoli e Cacio Rogério Ortelan;

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura: Juliana Gonçalves Pinto e Barbara da Silva Costa.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão Especial deverão estar concluídos no prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual prazo a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:CBEB00E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

• Atribuir Aulas Extraordinária para a Professoras abaixo relacionada, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015:

Nome	Escola	CHS	Período
Cleide Aparecida dos Santos	EM Nair Ap. A. Camargoo Climaco	20 h/s	08/02 a 31/12/2024

• Cancelar a Aula Extraordinária e ajuda custo da servidora abaixo relacionada, concedida através da Portaria nº 035/2024:

Nome	Escola	CHS	Período
Ednalva Silva de Araujo Martins	EM Nair Ap. A. Camargoo Climaco	20 h/s	01/02 a 31/12/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5B9B713B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar a pedido a servidora **LORENA HEPP CASQUET**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.435.378-3/PR do cargo em Comissão Assessor Administrativo, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:58C63318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar a paciente F.P.R para realização de consulta médica na cidade de Maringá/Pr, no dia 06/02/2024, com saída ás 10:30h e retorno as 16:30h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Dirceu Açofra, para levar a paciente M.G.N e F.M.S para realização de consulta médica nas cidades de Rolândia e Londrina/Pr, no dia 06/02/2024, com saída ás 04:30h e retorno as 12:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar o paciente A.L.S e S.F para realização de consulta médica nas cidades Rolândia de Londrina/Pr, no dia 06/02/2024, com saída ás 05:00h e retorno as 12:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 08 de fevereiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:15583EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 021/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 578..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de Recurso:

Fonte 496 – Atenção do MAC..... R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF41D246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LUCIANO M. SCHARMANN DO CARGO DE PROFESSOR – E.R.M. PADRE MARIO DI MARIA – RIO VERDE – PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 033/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LUCIANO M. SCHARMANN DO CARGO DE PROFESSOR – E.R.M. PADRE MARIO DI MARIA – RIO VERDE – PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 689/24;
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **LUCIANO M. SCHARMANN**, inscrito no CPF sob nº 135.815.419-24, do Cargo de Professor – Escola Rural Municipal Padre Mario di Maria – Rio Verde - PSS nº 002/2023 – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D02024EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **26 de Fevereiro de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para todos os Departamentos da Administração Municipal de Honório Serpa/PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Fevereiro de 2024

ÉRICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:009B0469

RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 06/2024

ERRATA Nº 06/2024 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 01-J/2023.
ONDE LÊ-SE:
CONTRATO 11/2024 E 15/2024

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5EDDB607

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 7-J/2024 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-J/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)
13º	MARCIA BERNARDI

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3A1787BB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 51/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, símbolo CC-4 desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor, **PEDRO VAZ OLIVEIRA** portador do RG N°3.999.858-0 SSP/PR, lotado no Departamento de Municipal de Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:834A6683

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu Elizandra Vieira Braga , residente na avenida XVI de novembro, sn, bairro centro, Honório Serpa PR, portadora do RG Nº 9.512.906-4, inscrito no CPF Nº 076.129.609-31, habilitada em um Processo Seletivo Simplificado, venho por meio deste instrumento informar que estou desistindo formalmente e definitivamente da minha nomeação para o cargo de professora pss.

Honório Serpa, 08 de fevereiro de 2024

ELIZANDRA VIEIRA BRAGA
Assinatura do Desistente

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:28D39D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024, PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

I- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;

II- **CONSIDERANDO** o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;

III- **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

IV- **CONSIDERANDO** finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

V- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 144/2023 que Dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, até 27/07/2024. – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

INSC	NOME	CLASS
03	Josilene Campos Rocha	34°
41	Ana Cristina Loza	36°
36	Ana Paula de Souza Silva	38°
39	Caroline da Silva Brito	39°

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:46C4B83D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 034/2024

DECRETO N.º 034/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Frota e Logística.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. Jalex Sandro Pinheiro, brasileiro, portador da CI/RG n.º 7.***.***-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.***.***-74, exonerado cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Frota e Logística, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF201280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 27/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 26/01/2024 a 26/01/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de fevereiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0124258B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 28/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 29/01/2024 a 31/01/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de fevereiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:17EB3953

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 29/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 06/02/2024 a 06/02/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de fevereiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:63AA56CA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 30/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 08/02/2024 a 09/02/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de fevereiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FAD42A4E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 31/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 08/02/2024 a 10/02/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de fevereiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:44AD2864

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Objeto: Contratação do Cartório de Distribuidor de Irati-PR, para prestação de serviços pertinentes em geral. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Cartório de Distribuidor - CNPJ n° 77.780.823/0001-01. Valor Contratado: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 07 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8B98F896

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
Objeto: Contratação do Cartório do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Irati/PR, para prestação de serviços pertinentes em geral. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Krystyane Jondral de Macedo - CPF n° 971.503.129-34. Valor Contratado: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 07 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:10F746ED

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 EDITAL Nº 007/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
EDITAL Nº 007/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 28/02/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Fevereiro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CFD28CF5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano, conforme projetos e planilhas, referente aos contratos Finisa I nº 0545159-59 e Finisa II nº 0602356-57. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada:

CONSTRUTORA TANGARA LTDA - CNPJ n° 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 1.210.576,21 (Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos). Prazo de Execução de 08/02/2024 até 02/01/2025 e Vigência: 08/02/2024 a 07/02/2025. Assinatura: 08/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7539415E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SIMONE IVANCZUK - CNPJ da Contratada n° 21.423.533/0001-56. Valor Contratual: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), referente ao lote 021- LINHA RESERVA INDIGENA, TANCREDO NEVES A RIO CLARO. Prazo de Execução: 05/02/2024 a 04/02/2025. Prazo de Vigência: 05/02/2024 a 04/03/2025. Assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D942010B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2024.

PORTARIA Nº 107/2024.

Determina a Instauração Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual, intenção de aplicação das penalidades e rescisão contratual com fulcro na Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal, Sr. Edemétrio Benato Júnior, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Considerando que a empresa HIGOR N LEAL TRANSPORTES, inscrita no CNPJ 24.327.852/0001-56, foi devidamente notificada da notícia de descumprimento contratual, qual seja de que no dia 05 e 06 de fevereiro não procedeu o transporte escolar, bem como no dia 07 de fevereiro, realizou o transporte escolar somente em período, com veículo de transporte em condições impróprias, sem qualquer tipo de segurança, colocando em risco a vida dos alunos.
Considerando a relevância da educação como um direito fundamental consagrado na Constituição Federal de 1988, como um direito social de todos e um dever do Estado e da família, conferindo a ambos a responsabilidade de promover e garantir o acesso à educação de qualidade.
Considerando a impossibilidade de interrupção dos serviços;

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da HIGOR N. LEAL TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rosendo Costa Cristo, N° 247, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.522/0001-90, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Sr. HIGOR N. LEAL, residente e domiciliado à Rua Rosendo Costa Cristo, N° 247, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XX.XXX.X74-8/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.719-18., para apurar o descumprimento/inexecução das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, eventuais danos, e a possibilidade de aplicação de sanção administrativa com declaração de inidoneidade e rescisão unilateral do contrato.
Artigo 2º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Contrato nº 114/2022, nos termos abaixo:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Artigo 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado, mediante justificativa, contados da data de publicação.

Artigo 4º - Diante da gravidade das infrações denunciadas, em tese cometidas pela notificada, e firme no poder geral de cautela da administração pública, bem como para evitar danos ao erário e a suspensão da prestação dos serviços públicos tal situação permite *o afastamento cautelar e imediato*, com **vistas ao interesse público e continuidade da prestação dos serviços de urgência à comunidade.**
Cumpre observar a unidade do direito processual, pois tanto na esfera judicial como na administrativa, o seu intuito **(cautelar)** será sempre o de ser instrumento para o exercício do poder estatal. Essa comunicabilidade fundamenta o estudo conjunto da tutela cautelar como instituto aplicável tanto da esfera do processo judicial, como na esfera do processo administrativo.
No âmbito normativo há alguns exemplos da preocupação do legislador com o assunto. Como exemplo citamos o artigo 45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que **regula o processo administrativo da Administração Pública:**

"Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado."
Ainda como exemplo de previsão expressa de medida cautelar no âmbito do processo administrativo disciplinar temos o art. 147 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que disciplina sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais, *que prevê o afastamento preventivo do servidor para evitar danos ao trâmite processual.*
Esses são exemplos de previsões normativas expressas que preveem o poder geral de cautela do Estado-Administração para proteger os interesses públicos **antes da conclusão do processo administrativo.**
Através do Poder Geral de Cautela a Administração *pode suspender temporariamente* a execução do contrato, até mesmo para evitar danos ao erário e a prestação dos serviços públicos, para que, paralelamente, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, seja apurada a existência ou não de ilícito contratual.
O afastamento cautelar da execução do contrato administrativo configura-se medida necessária e que se justifica com base nos princípios constitucionais da moralidade, probidade e supremacia do interesse público, ao tempo em que se recomenda sejam adotadas, com a urgência necessária, todas as medidas para a instauração e finalização dos processos administrativos para apuração dos atos de improbidade e possível descumprimento contratual, fartamente noticiados no procedimento de acompanhamento contratual.
No caso em apreço, verifica-se que a notificada não possui condições de permanecer na execução do contrato, ao passo que vem

descumprindo o contrato além de que se comprovada a situação noticiada nos autos, certamente colocou em risco a vida dos alunos.
Tal conduta tem revelado a inconsistência e descaso na prestação de serviço pela notificada, sendo que assim afetam diretamente aos munícipes.
Destarte, a suspensão cautelar da execução do contrato revela-se medida necessária, uma vez demonstrado o risco de grave lesão ao erário e à população usuária do serviço de educação e transporte.
A medida provisória se apresenta bastante útil para proteger os cofres públicos da prática enquanto ainda há tempo, sendo também medida útil para infundir a ideia de credibilidade das instituições públicas, hodiernamente tão fragilizadas por sucessivos escândalos, quase sempre acompanhados de impunidade.
Consiste em medida meramente preventiva, determinada em sede de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório, e decorrente do poder de autotutela da Administração e razoabilidade da conduta, mormente se considerada a fundada suspeita de violação dos princípios da legalidade e moralidade, bem como a seriedade e subsistência das denúncias deflagradas.
Desta feita, **determino a suspensão cautelar da execução do contrato 114/2022, decorrente do pregão 057/2022.**

Artigo 5º - Determino, ainda, que se observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Disposições gerais:
Na forma da Lei, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar intimação, para apresentação de defesa prévia.
O aviso de intenção de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município.
A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para o endereço eletrônico jurídico.inaciomartins@gmail.com.
Decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos do presente processo serão encaminhados à deliberação da Diretoria Geral, autoridade competente para decidir sobre a questão.
Por oportuno, lembro a Vossa Senhoria que, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos do processo em referência estão com vista franqueada a essa empresa.

Inácio Martins, 08 de fevereiro de 2024.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:65D71E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
(3º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2023)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 3º (terceiro) quadrimestre do exercício de 2023 no dia 27/02/2024 (terça-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99E0BA28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de fevereiro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1AB5B92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:053F0100

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de fevereiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.444-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.629.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nomeada através da Portaria nº. 1734/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F074FDB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de janeiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1EF9C0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de fevereiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2AF5808F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:164C9618

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E06AB2DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7717B49D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3811/2023.

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.462.979-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.133.079-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 à contar de 19/03/2024 à 02/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09B8B2C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 391/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo10/11/2022 à 09/11/2023, a contar de 26/02/2024 à 08/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5352BBBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SANDRO POLETO PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 398/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SANDRO POLETO PACHE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.858.649-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.910.579-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 à 03/05/2023 a contar de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D18194F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MAGDA PÉRES CEARÁ CASTALDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo Servidor e-067/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2024, a Servidora, **MAGDA PÉRES CEARÁ CASTALDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.238.106-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 077.841.529-57, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 296/2023 de 28 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08D02BE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo servidor e-027/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO ROCHA GOMES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.848.741-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.168.149-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2022 a 08/04/2023, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 04/03/2024 à 23/03/2024, e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99398129

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo Servido e-022/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.277-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 918.878.019-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 à 30/11/2023, a contar de 01/03/2024 à 20/03/2024 e 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDBF7243

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR COMISSÃO AVALIADORA E DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 2155/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação do Bem da Administração, em 08 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para o veículo, conforme abaixo:
MICRO ÔNIBUS - IVECO CITYCLASS (Motor 70Cl6, Renavam 001516942449, placa AR L-8023, Chassi 93ZL68B0198408701, ano 2009, situação regular, patrimônio 5314). R$: 22.800,00
VAN - FIAT DUCATO (Motor 127CV, Renavam 01022365026, placa AYX-0783, Chassi 93W245G24E214052, ano 2014, situação regular, patrimônio 11193). R$: 48.000,00
VAN - FIAT DUCATO (Motor 103CV, Renavam 00854988017, placa AMT-7393, Chassi 931/231 Fl 151022929, ano 2005, situação regular, patrimônio 4719). R$: 32.940,00
MICRO ÔNIBUS - MB/OF814, motor MB, Renavam 00704884836, placa CPJ-8878, Chassi 9BM688176WB174549, ano 1998, situação ruim, patrimônio 5471). R$: 28.800,00
ÔNIBUS - SCANIA K 112, placa GQS-6Fl9, ano 1988, situação ruim, patrimônio 16401. R$: 29.200,00
VAN - RENAULT MASTER (motor 130CV, Renavam 01045637928, placa AZN-1159, Chassi 93MAFELAGJ774921, ano 2015/16, situação péssima, patrimônio 22359). R$: 69.700,00
VW/KOMBI (motor UGA070428, Renavam 00764393766, placa AKA-7A22, Chassi 9BWGB07X4 I P020729, ano 2001, situação péssima, patrimônio 17744). R$: 4.540,00
KADET - GM KADET IPANEMA (motor 1.8 GL, Renavam 00665442955, placa AGQ-0730, Chassi 9BGKZ35GYTB409745, ano 1996/97, situação péssima, patrimônio 4728). R$: 1.000,00
CARRO - FIAT UNO MILLE FIRE (motor 55CV, Renavam 00771019890, placa AAV-0045, Chassi 9BD15802524313677, ano 2001/02, situação péssima, patrimônio 4709). R$: 1.000,00
CAMINHÃO - GM CHEVROLET C68 (placa AIT-0256, Chassi C683CBR22003G, ano 1973, situação péssima, patrimônio 11177). R$: 8.000,00
ÔNIBUS - MB MARCO POLO (motor 177CV, Renavam 00917952693, placa DPF-1731, Chassi 9BM3840677B522154, ano 2007, situação regular, patrimônio 12731). R$: 35.340,00
MICRO ÔNIBUS - MB MASC GRAMINTO (motor 115CV, Renavam 00157507777, placa ARP-3379, Chassi 9BM688249077, ano 2009, situação boa, patrimônio 5317). R$: 75.000,00
CAMIONETE - TOYOTA BANDEIRANTE (motor 94CV, Renavam 00539779679, placa AIW-8775, Chassi 0178424, ano 1985/86, situação regular, patrimônio 11212). R$: 15.720,00
VAN - RENAULT MASTER (motor 130CV, Renavam 01007105353, placa AYI-3680, Chassi 93YMAF4MJFJ302559, ano 2014, situação ruim, patrimônio 11194). R$: 67.705,00
REBOQUE CARRETA - GUERRA 3 EIXOS (Renavam 00737756411, placa CRN-1G19, Chassi 9AA07102GYC029762, ano 2000, situação regular, patrimônio 13566).R$: 42.000,00
TRATOR - MF 5310 4X4 (motor P4000, número de série 5310209918, ano 2006, situação regular, patrimônio 4585).R$: 92.400,00
TRATOR - MF 292 (número de série 292032206, ano 1999, situação ruim, patrimônio 4630).R$: 67.200,00
TRATOR - MF 292 4x4 (motor 292, número de série 2924129043, ano 2003, situação regular, patrimônio 4635).R$: 87.300,00
CARRO - GM CORSA CLASSIC (motor VHC, Renavam 00943118816, placa APL-6E26, chassi 8AGSA19908R153976, ano 2007/8, situação regular, patrimônio 16450).R$: 10.901,00
CARRO - GM ONIX LT (motor 1.4 106CV, Renavam 00587312378, placa AXO-7236, chassi 9BGKS48L0EG199400, ano 2013/14, situação regular, patrimônio 11060).R$: 27.674,00
CAMIONETE - VW KOMBI (motor 80CV, Renavam 0271595108, placa ATK-2535, chassi 9BWMF07X8BP016403, ano 2010/11, situação regular, patrimônio 3972).R$: 19.456,00
CAMIONETE - VW KOMBI (motor 80CV, Renavam 00179975684, placa ASA-4419, chassi 9BWMF07X9AP015498, ano 2009/10, situação regular, patrimônio 4607)R$: 19.546,00
CAMIONETE - VW KOMBI (motor 80CV, Renavam 00587306181, placa AXO-7305, chassi 9BWMF07XIEP007207, ano 2013/14, situação regular, patrimônio 11059).R$: 27.981,00
CARRO - VW GOL G6 MB (motor 1.0 76CV, Renavam 00179975684, placa ASA-4419, chassi 9BWMF07X9AP015498, ano 2009/10, situação ruim, patrimônio 12787). R$: 18.347
Art. 2º - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra os veículo e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.
I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5EF5251

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024

NOMEIA A SENHORA JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 08 de fevereiro de 2024, a senhora**JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.747.884-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 015.865.882-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B827B3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 01/2024. Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria Pública em Diários Oficiais. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Grifon Digital Serviços ltda - CNPJ: 26.579.777/0003-08. Valor do objeto: R$ 2.789,76 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 8 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:E2E88E51

PROCURADORIA
REVISÃO E REAJUSTE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.093

Súmula: Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescente do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargos em comissão, Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários, concede reajuste salarial nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais, fixa o piso mínimo municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, a revisão de **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao INPC, nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescente do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargos em comissão, Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários, nos termos do art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4.614/2018, alterada por meio da Lei Municipal nº 5.008/2022, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.
§1º - Fica concedido o reajuste de **0,29%** (vinte e nove centésimos por cento) nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescente do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares e cargos em comissão.
§2º - Os mesmos percentuais serão concedidos aos servidores inativos e pensionistas, com regime de paridade.

Art. 2º - Fixa o Piso Salarial do Mínimo Municipal, no valor de R$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e pensionistas, bem como aos Cargos em Comissão, considerando a revisão salarial dos servidores públicos municipais no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2CE653C5

PROCURADORIA
REVISÃO E REAJUSTE DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.094

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Irati - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), sobre os vencimentos/subsídios de dezembro/2023, aos servidores constantes do quadro funcional e aos vereadores da Câmara Municipal de Irati.
Parágrafo Único. Fica concedido o reajuste de **0,29%** (vinte e nove centésimos por cento) nos valores dos vencimentos dos servidores públicos constantes do quadro funcional do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias existentes da Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:65F62CA4

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DE PSS - ORIENTADOR SOCIAL

Gabinete
DECRETO Nº 062/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

ORIENTADOR SOCIAL	
Nome	**CPF**
ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	XXX.XXX.869-67
BRUNA FERNANDA MUZEKA	XXX.XXX.559-86

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CAB41FD9

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR.
CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 063/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D EC R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: PROFESSOR / Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANA FLAVIA BENDER	xxx.xxx.293-04	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, Produzindo efeitos retroativos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5B7AB613

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 064/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
JUSSARA FAGUNDES	xxx.xxx.229-59	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:96430059

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022,
Centro, Irati/PR.
CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 065/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANDREIA CRISTINA BURDELAK	xxx.xxx.109-26	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:78E77484

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 066/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91,

4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
REGIANE SPAK	xxx.xxx.589-24	A	1
TERESINHA GURNASKI	xxx.xxx.439-02	A	1
VALQUIRIA STRUGALA	xxx.xxx.799-64	A	1
EMANUELI FABIANA FRACARO	xxx.xxx.649-86	A	1
HELLEN JAYESSA KONOPKA	xxx.xxx.849-00	A	1
KAUAN EDUARDO PEREIRA WACHOLS	xxx.xxx.889-80	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B29E34CB

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 067/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: MERENDEIRA/ Lei 4614/2018			
Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
ADRIANA KUCHARSKI PADILHA	xxx.xxx.279-50	A	1
CRISTIANE DE FATIMA CUSTODIO	xxx.xxx.589-85	A	1
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.129-08	A	1
DEBORA MARA GONCALVES	xxx.xxx.269-90	A	1
ROMILDA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.119-85	A	1
JANAINA RIBEIRO	xxx.xxx.359-00	A	1
VALQUIRIA SONOSKI	xxx.xxx.899-74	A	1
VANIA MARIA SCHAEFER MARTINS	xxx.xxx.409-87	A	1
RAQUEL FABRI	xxx.xxx.029-27	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:26476827

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 071/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: MERENDEIRA/ Lei 4614/2018			
Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
ADRIANA KUCHARSKI PADILHA	xxx.xxx.279-50	A	1
CRISTIANE DE FATIMA CUSTODIO	xxx.xxx.589-85	A	1
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.129-08	A	1
DEBORA MARA GONCALVES	xxx.xxx.269-90	A	1
ROMILDA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.119-85	A	1
JANAINA RIBEIRO	xxx.xxx.359-00	A	1
VALQUIRIA SONOSKI	xxx.xxx.899-74	A	1
RAQUEL FABRI	xxx.xxx.029-27	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 067/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CA6722B9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 126/2023. Processo Administrativo nº 290/2023- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe após questionamentos recebidos.
Objeto: Aquisição de carregadeira compacta/ mini carregadeira.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 04/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Pregão, na forma presencial nº 005/2024. Processo Administrativo nº 005/2024.
Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas da modalidade futsal, conforme termo de referência.
Tipo: Menor Preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 01/03/2023.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 08 de janeiro de 2024.
Jorge David Derbli Pinto
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6078F041

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irai, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, 022, Centro, Irati/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.132-1 SSP/PR e do CPF/MF nº xxx.xxx.799-53, e
CONTRATADA: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25, localizada na Rua Afonso Ditzel, nº 111 Centro – Prudentópolis/Pr representada por Joelmir Kloster, portador da cédula de identidade R.G. n. º x.xxx.684-1, inscrito no CPF sob n. º xxx.xxx.639-14.
OBJETO: Implantação de Parque Municipal contendo: parque infantil, calçadas em paver, piso tátil com acessibilidades, paisagismo, bancos, luminárias e meio-fio, SAM 086.
VALOR: R$ 234.168,36 (duzentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F7F20839

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº 001/2024. Processo administrativo nº 007/2024.
Objeto: Instalação de padrões provisórios de energia, para atendimento do "1º Duelo Rei do Sul". Contratado: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Valor global contratado: R$ 9.739,64 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 08 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:455061AC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 119/2023-PMI. Contratação de empresa para serviços médicos de diretor técnico na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações contidas no termo de referência. Contratada: Alves de Mello & Mello Ltda. CNPJ: 36.377.641/0001-07. Valor Contratual: R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DC72236F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 010/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º- Estabelecer os dias de feriados nacionais e municipais e os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal:

FEVEREIRO
- 12 de fevereiro – segunda-feira – Recesso;
- 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;
- 14 de fevereiro – quarta-feira – Recesso.

MARÇO
- 28 de março - quinta-feira – Santa (expediente até 12h00min);
- 29 de março - sexta-feira – Paixão de Cristo.

MAIO
- 01 de maio – quinta-feira – Dia Mundial do Trabalho;
- 30 de maio – quinta-feira – Corpus Christ;
- 31 de maio – sexta-feira – Recesso.

OUTUBRO
- 28 de outubro - segunda-feira – Dia do Servidor Público.

NOVEMBRO
- 15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República.

DEZEMBRO
- 02 de dezembro - segunda-feira – Recesso;
- 03 de dezembro – terça-feira – Padroeiro;
- 24 de dezembro – terça-feira – Recesso;
- 25 de dezembro – quarta-feira – Natal;
- 26 de dezembro – quinta-feira – Recesso;
- 27 de dezembro – sexta-feira – Recesso;
- 31 de dezembro – terça-feira – Recesso.

Art. 2º -Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:51769B0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ERRATA DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DA ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021, Processo Administrativo nº 061/2021;
OBJETO: Procedimento Administrativo nº 061/2021, Pregão Presencial Nº 031/2021 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE ACESSÓRIO de geração de dados para prestação de contas ao SIOPE, SIOPS, SICONFI e CONTROLE DE GESTÃO com suporte técnico operacional aos setores da Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gerenciare Gestão Pública Ltda, CNPJ n° 03.059.231/0001-69, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 238, na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná.

OBJETIVO: alterada o Valor Contratual da Clausula Segunda do Contrato nº 040/2021, datado em 22 de julho de 2021, ONDE SE-LÊ R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) SE-LÊ R$ 3.114,44 (três mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) o valor do acréscimo é de R$ 2.183,34 (dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) ficando o valor do Contrato de R$ 231.365,12 (duzentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) para R$ 233.548,47 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 08 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:39128A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 070/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 140/2024 do Ofício nº 037/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
MARIA DE FÁTIMA SANTOS	400625	10 horas	05/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F440623D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 071/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 141/2024 do Ofício nº 038/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
SILVANA APARECIDA SOARES ZAMBONI	400625	20 horas	05/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:262F0408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 072/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 140/2024 do Ofício nº 037/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO	400625	20 horas	05/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C4F6D85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 073/2024

Súmula: Altera gratificação e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 090/2024 do Ofício nº 021/2024/SMEC referentes a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a GRATIFICAÇÃO da Professora concursado TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA, a partir de 06 de fevereiro de 2024 na função de ASSESSORA PEDAGÓGICA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:25ECA312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação do Decreto nº 5.080/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 30/01/2024 – Edição 2950

ONDE SE LÊ: Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

O CORRETO É: Art. 5º- Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I. Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
II. Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

Itambaracá/PR, em 05/02/2024

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4CEC81B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
98 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
44	MATEUS ALVES BARRETO	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE29074B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **ROSANGELA ARAUJO SANT'ANA DE SÁ**, matrícula funcional 8322, brasileira, viúva, portadora da RG nº 9.862.815-0 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 20 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:86116EB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **RAYANA LUZIA DOS SANTOS PEDRO**, matrícula funcional 8328, brasileira, portadora da RG nº 13.300.682-6 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 22 de janeiro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:78C286CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **FERNANDA GOUVEIA DE ALMEIDA**, matrícula funcional 8326, brasileira, casada, portadora da RG nº 14.171.269-1 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:87CA7EED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **SUELEN STEMPNIAK PAVAM**, matrícula funcional 8340, brasileira, casada, portadora da RG nº 9.817.683-7 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0C3E8029

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 015/2023 - ID/TCE Nº 42519

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J C EGEA – GAS - ME
CNPJ Nº 17.489.585/0001-58

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/05/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.316,00 (sete mil, trezentos e dezesseis reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 80.816,00 (oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 07/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 08/02/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A506E38F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 3 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.101,57 (quarenta e oito mil cento e um reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
536 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.101,57

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
379 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 48.101,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
204 - 3.1.91.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.101,57

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
362 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Redução: 48.101,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1458019C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024

SÚMULA: Fixa valor de taxa de expediente.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados para o exercício de 2024 o valor dd taxa de expediente referente a cópia reprográfica de documentos e outros requeridas junto a administração municipal, que serão cobrados pelo custo e quantidade de cópias, conforme segue:

Cópias de páginas tamanho A4	R$ 1,19 por unidade
Cópias de plantas/mapas, tamanho pequeno	R$ 21,19 por unidade
Cópias de plantas/mapas, tamanho médio	R$ 38,30 por unidade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 07 de fevereiro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EE5E5F2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024

Súmula: Fixa o preço dos serviços prestados pela Municipalidade.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 319 da Lei Municipal nº 1164/2013, de 20/12/2013, D E C R E T A :

Art. 1º Fixa o preço dos serviços prestados pelo Município de Itambé para o exercício de 2024, que será cobrado pelo custo de execução, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR EM R$
Serviço de roçagem	M²	2,30
Serviço de capina	M²	2,30
Retirada de entulhos, galhos e congêneres	M³/Viagem	78,65
Motoniveladora ou Patrola	Hora	141,23
Pá Carregadeira	Hora	181,53
Retroescavadeira	Hora	141,23
Trator pneus	Hora	100,88
Rolo compactor motorizado	Hora	104,90
Transporte de esterco, fertilizante e calcário	M3/Viagem	90,77
Transporte de terra – espalhado	M³/Viagem	78,65
Transporte de terra – sem espalhar	M³/Viagem	52,39
Transporte de cascalho/pedra	M3/viagem	129,10
Numeração de prédios	Por unidade	50,44
Título de Aforamento Perpétuo	Por unidade	443,84
Serviço de sepultamento	Por unidade	80,68
Carneiro (carneira)	Por unidade	302,62
Exumação de restos mortais	Por unidade	80,68
Inumação de restos mortais	Por unidade	80,68
Translado de restos mortais dentro do cemitério	Por unidade	155,70
Cessão de uso de espaço público, por dia e por m²	Por m² /dia	1,61
Transporte de água(carro pipa) p/serviços diversos	M3/viagem	90,77
Transporte de água(carro pipa) p/lazer	M3/viagem	155,36
Limpeza de fossa(unidade)	Unidade	78,65
Título de Aforamento Perpétua (jazigo)	Por unidade	3.090,95
Placa Perpétua	Por unidade	20,16

Art. 2º O valor da taxa pelo fornecimento de cascalho e pedra compreende o carregamento, transporte e descarga, e caso se proceda o espalhamento, cobrar- se-á o valor da hora-máquina, conforme tabela do artigo primeiro.

Art. 3º Na cobrança de hora máquina, em qualquer espécie de serviço, considerar-se-á também o tempo dispendido pelo deslocamento (ida e volta).

Art.4º Os serviços serão executados quando da disponibilidade das máquinas, equipamentos e caminhões, pela Municipalidade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itambé, 07 de Fevereiro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:BB58CBD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 4.º e 54 da Lei Municipal nº 1164/2013 (Código Tributário Municipal), e artigo 21, §1.º da LCM nº 008/2015, DECRETA :

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E SUAS TAXAS AGREGADAS

Art. 1.º A base de cálculo do IPTU e das taxas imobiliárias do exercício de 2024 será atualizada pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 meses móveis, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme veiculado no site do Banco Central do Brasil.

Art. 2.º A Taxa de Coleta de Lixo, que trata o art. 156 e ss. da Lei nº 1164/2013, fica atualizada pelo índice disposto no *caput* do art. 1.º deste Decreto, conforme previsto no art. 158 da norma supradita, com redação dada pelo art. 18 da LCM n.º 008/2015, em estrita observância dos ditames do art. 97, §2.º da LF n.º 5.172/66.

Art. 3.º A Taxa de Limpeza Pública que refere o art. 156 e ss. da Lei nº 1164/2013, fica atualizada pelo índice disposto no *caput* do art. 1.º deste Decreto, conforme disciplina dos arts. 158, 159 e anexo IV da norma supradita, c/c art. 19 da LCM n.º 008/2015, em estrita observância dos ditames do art. 97, §5.º da LF n.º 5.172/66.

Art. 4.º O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista em cota única até a data do vencimento das obrigações tributárias será beneficiado com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos tributos, conforme preconiza o art. 12, par. único da LCM n.º 008/2015 c/c Lei 1164/2013.
Parágrafo único **-** O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento das obrigações tributárias em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem benefício fiscal.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 5.º As Taxas de Poder de Polícia Previstas nos arts. 130 a 132 da Lei nº 1164/2013, para o exercício de 2024, constantes do seu respectivo Anexo V, serão lançadas
De conformidade com o Cadastro Mobiliário de cada sujeito passivo, reajustado pelo índice disposto no *caput* do art. 1.º deste Decreto.
Parágrafo único **-** O sujeito passivo poderá pagar as referidas taxas à vista até a data do vencimento, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem benefício fiscal.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 6.º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, previsto no art. 72 da Lei nº 1164/2013, com redação dada pela LCM Nº 020/2017, de 29/09/2017, com lançamento de ofício, conforme dispõe o art. 89 da mesma Lei, com seus valores estabelecidos no anexo II, relativo aos profissionais liberais e autônomos, será lançado para o exercício de 2024 com reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), para pagamento em cota única e desconto de 15% (quinze por cento) até a data do vencimento.

Art. 7.º Tratando-se de lançamento homologado ou auto lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme estabelece o art. 115 inciso I, da Lei nº 1164/2013, o contribuinte deverá obter as 12 (doze) parcelas do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto a Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura do Município de Itambé.
§1.º O Contribuinte deverá declarar mensalmente o valor do imposto devido preenchendo o DAM com as informações solicitadas para efeito controle da receita tributária.

§2.º O valor devido relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao faturamento do serviço.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI

Art. 8.º A base de cálculo do imposto é o valor de venda do imóvel ou do direito transmitido.
§1.º Não conhecendo o valor real de venda será utilizado como base de cálculo o valor constante do cadastro imobiliário ou da Planta Genérica de Valores Imobiliários, quando este for maior que os demais.
§2.º Fica estabelecido como preço mínimo, a importância prevista na Planta Genérica de Valores Imobiliários para fins de lançamento de outros tributos imobiliários.
§3.º Na avaliação do imóvel serão considerados entre outros, os seguintes elementos:
I - Zoneamento urbano;
II – Características da região, do terreno e da construção;
III – Valores aferidos no mercado imobiliário;
IV – Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 9.º Tratando-se de imóveis localizados na Zona Urbana da cidade de Itambé, será considerado como valor mínimo para base de cálculo aqueles estabelecidos no art. 1º e ss., da LCM nº 008/2015 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), conforme quadros abaixo:

I - Valor do metro quadrado de construção:

Tipos de Edificações	Valor em Reais – R$
Casa	978,26
Construção Precária	225,75
Apartamento	1.354,50
Loja	602,00
Galpão	376,25
Telheiro	225,61
Fábrica	451,50
Especial	1.354,50

II - Valor do metro quadrado de terreno por zonas fiscais:

Zonas Fiscais	Região das Zonas Fiscais	Valor em R$ / m2
Zona Fiscal 01	Cor verde	140,00
Zona Fiscal 02	Cor Azul Clara	112,86
Zona Fiscal 03	Cor Amarela	97,81
Zona Fiscal 04	Cor de rosa	87,28

Parágrafo Único **-** Se o imóvel tributado se tratar de bem imobiliário localizado na Zona Rural, e não conhecer o valor real da transação imobiliária, a base de cálculo para fins de lançamento do imposto será aquele estabelecido no Art. 15 da LM nº 1163/2013, alterado pela LCM Nº 034/2019, de 12/12/2019, fixada em R$ 191.426,19 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) por alqueire com 24.200,00m², aplicando-se o seguinte fator de correção:

Terreno (descrição)	*F.C.	Valor em Reais
Mecanizado	1,00	191.426,19
Mecanizado leve acidentado	0,88	168.454,53
Mecanizado área de cultivo permanente	0,80	153.140,95
Mecanizável área acidentada som solo pedregoso	0,55	105.284,41
Mecanizável área de mata e reflorestamento	0,45	86.141,78

**F.C. – Fator de Correção*

Art. 10 Sobre o valor estabelecido para base de cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 2,0%, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 1164/2013 (convalidada).

Art. 11 Para efeito de recolhimento do imposto devido, a Divisão de Tributação e Cadastro expedirá o DAM (documento de arrecadação Municipal) para pagamento no órgão arrecadador conveniado com o Município de Itambé.

Parágrafo Único **-** O DAM será expedido mediante solicitação por escrito pelo contribuinte, informando o valor real da transação imobiliária, e as características do imóvel tributado, bem como informar nome completo e número do CPF/MF das partes, comprador e vendedor, juntando ao requerimento cópia da matrícula imobiliária do imóvel objeto da tributação.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Art. 12 Para os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia, será arrecadado mensalmente a contribuição, conforme previsto no art. 170 da Lei n.º 1164/2013, sendo inclusa a contribuição na Nota Fatura mensalmente juntamente com os demais valores.

Art. 13 Para os imóveis considerados não edificados a contribuição será lançada em conjunto com os demais tributos imobiliários com valor fixo para o exercício de 2024, diante dos efeitos do *caput* do art. 1.º deste Decreto, em R$ 80,02 (oitenta reais e dois centavos).

CAPÍTULO VI

DA DATA DE VENCIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 14 As datas de vencimento dos tributos serão aquelas informadas no DAM (Documento de Arrecadação Municipal), conforme preconiza o art. 12, par. único, da LCM n.º 008/2015 c/c Lei n.º 1164/2013.

Art. 15 A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2024, diante dos efeitos do *caput* do art. 1.º deste Decreto, fica estabelecida em R$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Art. 16 Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itambé, em 07 de fevereiro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8C965A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de climatizadores evaporativos a serem instalados no Centro Municipal de Eventos, em ginásios e quadras esportivas pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 129/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa JM Comércio de Climatizadores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 26.490,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Sul Com Atacado e Varejo Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 25.985,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa JM Comércio de Climatizadores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 26.590,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa JM Comércio de Climatizadores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 26.590,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Fevereiro de 2024.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D518E6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo COVID 2021", referente ao período do 2º Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 08 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2024, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2023 do "Incentivo COVID 2021" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo COVID 2021"** referente ao período do 2º Semestre de 2023.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 08 de fevereiro de 2024

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:50455687

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional", referente ao período de 01 de junho de 2023 a 31 de janeiro de 2024."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 08 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2024, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período de 01 de junho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 do "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional"** referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 08 de fevereiro de 2024

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:2B4D84ED

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – CMAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL, ANO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 08 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, ano 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de fevereiro de 2024

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:6E11BD67

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 – CMAS DE 08 DE JANEIRO DE 2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
(x) Serviços
(x) Programas (x) Projetos
(x) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº 01/2024

A entidade não governamental **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu – APMI,** inscrita no CNPJ nº: 72.106.289/0001-39, com sede a Rua: Avenida Crispim Furquim Siqueira nº 1000, Bairro Butieirinho, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná é inscrita nesse Conselho sob o nº 01-2014, desde 2014;

A entidade executa os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios socioassistenciais: Atendimento Educacional e Clinico especializado para crianças e adolescentes com necessidades especiais e atendimento a adultos e idosos com necessidades especiais;

A entidade não governamental executa os seguintes programas/serviços/projetos/benefícios socioassistenciais, no atendimento conforme previsto na Lei nº 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993:

I - De atendimento
II - De assessoramento
III – De defesa e garantia de direitos

E encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas a Resolução CNAS nº 14/2014

A presente inscrição é válida de 08/02/2024 a 07/02/2025.

Itaperuçu/PR 08 de fevereiro de 2024

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:EA57C87D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 09 QUE DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 09 que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO.

I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. Fica Homologado o Emprego Público nos termos do EDITAL N.º 02-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

Itaperuçu, (PR), 07 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS -
Prefeito.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:55866081

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 11 QUE DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 11 que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO.

I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. Fica Homologado o Concurso Público nos termos do EDITAL N.º 01-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

Itaperuçu, (PR), 07 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS -
Prefeito.

Comissão Especial do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:7DD12AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **Jovana de Bonfim Silvestre** portadora do RG **Nº 8.***.***-4/PR,** matricula 5503-1 aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **Educador Infantil.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7285C346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Tatiele Miranda de Lara Pereira** portadora da cédula de identidade RG **Nº 1.***.***-0/PR, matricula Nº 5716-1,** do Cargo Comissionado de **Gestor do Núcleo de Saúde Bucal.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6CD341A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **Sergio Luis Margune Junior** portador do RG **Nº 1.***.***-2/PR,** matricula 5422-1 aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0D056738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **NEIDE DA APARECIDA COUTINHO ALVES,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 4.***.***-7/PR, matricula Nº 54791,** do Cargo Comissionado de **Secretaria de Governo**.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:90991C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS BRANCO** portadora do RG **Nº 6.***.***-8/PR,** matricula 5336-1 aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **PEDAGOGO (Esp. Em Psicopedagogia).**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D755D96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **EDEISON DE LARA SILVA,** portador do RG **Nº 1.***.***-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Controle de Frotas,** sob o número de matricula 5903-1, percebendo a remuneração da simbologia CC7, junto a Secretaria de Municipal de Transporte em conformidade com as Leis Complementar 794/2023 de 03 de Março de 2023 e Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:DD86861F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **Talita Aparecida de Araujo Machado** portadora do RG **Nº 1.***.***-1/PR,** matricula 5356-1 aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário (área Urbana)**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:76C42F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ANACHELI CRISTINA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 9.***.***-3/PR**,** matrícula 56381**,** ocupante de Cargo Comissão de **Coordenador de Contratos,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de Março de 2024 a 27 de Março de 2024.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A2EEEA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 6.***.***-0/PR**,** matrícula 54841**,** ocupante de Cargo Comissão de **Diretor de Departamento,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BB0F40A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0619.836-16

PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR

OBJETO: ALTERAÇÃO DO QUADRO CONSTANTE DO ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0619.836-16, DE 28 DE JUNHO DE 2023, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	15.451.0004.1001	4.4.90.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	27.812.0008.2045	4.4.90.51.00.00	OBRAS/INSTALAÇÕES
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	15.452.0004.2016	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FICAM RATIFICADAS OS DEMAIS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO O TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:
AGENTE FINANCEIRO: MARCOS REBELO LOPES CPF Nº 098.694.197-20
TOMADOR: NENEU JOSÉ ARTIGAS CPF Nº 016.746.049-80

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS: PROTOCOLADO SOB Nº 0195530 – REGISTRADO SOB Nº 0193756 – RIO BRANCO DO SUL-PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:E01D6D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 56/2023-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 056/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº008/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 23.792.525/0001-02
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA".
DO VALOR: R$ 23.640,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EF5C3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 150/2023-VALOR

CONTRATO Nº 150/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R$ 54.732,21 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:16B21598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL N° 002/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA EMERGÊNCIAL 002/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, roçada e limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transbordo e transporte até o aterro sanitário em CARATER EMERGÊNCIAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **ES PRIME SERVICES LTDA** inscrito no **CNPJ nº 47.050.104/0001-74**, no valor de **R$ 4.578.480,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 08 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DA8103F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 06.2024 INEXIGIBILIDADE 02.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 006/2024. REF:Inexigibilidade nº. 002/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA-ME – CNPJ: 20.372.189/0001-50, Rua Santo André, 2171, Jardim São Cristóvão, Município de Umuarama-PR, representada por ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, CPF: 069.653.799-01, **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VIA LICITAÇÃO COMPARTILHADA – PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTROS CONFORME PREGÃO ELETRONICO 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.2022 REALIZADO PELO CONSORCIO COMAFEN, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 08/02/2024. FIM: 07/02/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/02/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B9790FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 02.2024

TERMO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 82, §6º c.c art. 86, §2º e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – LICITAÇÃO COMPARTILHADA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002.2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002.2024
Processo Administrativo nº 016/2024
CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA-ME – CNPJ: 20.372.189/0001-50, Rua Santo André, 2171, Jardim São Cristóvão, Município de Umuarama-PR, representada por ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, CPF: 069.653.799-01
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VIA LICITAÇÃO COMPARTILHADA – PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTROS CONFORME PREGÃO ELETRONICO 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.2022 REALIZADO PELO CONSORCIO COMAFEN, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO;
VALOR: R$90.771,14 (noventa mil e setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos)
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme Portaria 178/2022 ou outra que vier a substituir.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início na data de assinatura.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Lodrina-PR.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
FORMA DE PAGAMENTO: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.
CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme contrato elaborado pelo COMAFEN.

Itaúna do Sul-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5768B060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Abertura mecânica de valas, fechamento e tubulações de redes de água e ligações de água por metro linear.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/02/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 26/02/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de fevereiro de 2024
MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C63DABA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e de consumo.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/02/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 27/02/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DF22F54E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para enfermagem.
VALOR GLOBAL: R$ 167.742,90
LOTES FRACASSADOS: 003,006 E 007
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME - LOTES 001 E 014= R$ 2.800,00;
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- LOTES 002,018 E 019= R$ 30.400,00;MEDICATTTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME- LOTES 004= R$ 12.600,00; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- LOTE 005 E LOTE 011= R$ 34.460,44; MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 008= R$ 6.800,00; SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI- LOTE 009= R$ 3.800,00; PROSAUDE DIS DE MEDICAMENTOS LTDA- LOTE 012= R$ 62.700,00; DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 013= R$ 1.571,00; CIRURGICA MEDPLUS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 015= R$ 4.091,41; M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - LOTE 016= R$ 3.800,00; EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 017, 020 E 022= R$ 4.055,55; LUIZ RICARDO BUENO ME- LOTE 021= R$ 664,50;
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B5E7C900

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
OBJETO: Aquisição de pneus da linha leve e pesada para utilização nos automóveis e ônibus utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633930000 1040
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
Valor global: **R$ 20.000,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 07/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FBE239FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
Dotação orçamentária:
06001103611201202833903200000 1230
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO MERCADO PRODUTOR DE IVAÍ
Valor global: R$ 100.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 07/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:007F5750

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 225/2023 PREGÃO Nº 193/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 225/2023

PREGÃO Nº 193/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de camisetas paras os funcionários da rede Municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 9.949,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
CARLOS DONIZETI BACELAR MEI;
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2744B9BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 10/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 10/2024
Inexigibilidade nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para os professores da rede Municipal de Ensino dos 1°, 2° e 3° anos.
CONTRATADA: ***ANNALY SCHEWTSCHICK – COACH EDUCACIONAL***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 145.833,72
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/02/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Annaly Schewtschick – Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:74D81F4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
OBJETO: Show Artístico do grupo "Os Monarcas" no dia 21/04/2024 na 19ª Festa das Associações de Produtores Rurais e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial de Ivaí/PR, no Centro Municipal de Ivaí/PR.
CONTRATADA: ***MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 35.000,00
Vigência: 5 meses
Data da assinatura: 06/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NESIO ALVES CORREA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4A0FB530

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2024 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 027/2024 - REPUBLICAÇÃO

Súmula: Designa professores para prestarem serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os professores abaixo relacionados, para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

Ana Maria Niedjevski, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Elaine Cristina de Oliveira, Eliane Zubacz Kotula, Eliceia Zubacz, Izabel Sloboda Wilhelm, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Katiuska Aparecida Cortes, Maria Elizete Schiliga Ferreira, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marlene Kruk Bobek, Miriam Aparecida Kviecinski, Nara Daiane Seixas Silva, Nathaly Louise Graniska, Nelita Galvão, Regiane Martins Pidleski, Sandra Mara Jasrki Ecco, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirlene de Fatima Denck, Tewonia Ostrufka Melnek de Castro e Vilneide Maria Czeliga Schiliga.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:87EF725C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024

Súmula: Cancela TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, do servidor **LUCIANO TOMACHEVSKI**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FE570AB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 031/2024

DECRETO Nº 031/2024

Súmula: Exonera Secretária Municipal de Saúde.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI, RG Nº 6.522.442-9 PR**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3D543884

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CELSO KOBELNIK JUNIOR**, Diretor do Departamento de Tributação, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, para o período concessivo de 15 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:48F578FD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A APAE DE IVAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ
PARTES: - MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado pelo Prefeito Municipal ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, e.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ
representada por seu Presidente
1. De comum acordo, as Partes resolvem alterar as Cláusulas “8” do Termo de Repasse de Subvenção Social firmado entre as partes, para que, a partir desta data, a mesma passe a vigorar comum a seguinte redação:
Cláusula Oilava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES - A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de março de 2024, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os participem, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.”

2. São mantidas as demais disposições do CONTRATO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.

Ivaí, 10 de Novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Presidente APAE

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:264AA190

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DO FUNDEB ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A APAE DE IVAÍ

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

PARTES: - MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado pelo Prefeito Municipal ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ
representada por seu Presidente
De comum acordo, as Partes resolvem alterar as Cláusulas “3 , 4 e 8” do Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA firmado entre as partes, para que, a partir desta data, a mesma passe a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Convênio é de R$ 272.111,52 (duzentos e setenta e dois mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos), sendo que desse valor R$ 65.633,20 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos) representados pela cessão de três servidores municipais, um motorista, uma professora e uma serviços gerais e R$ 206.478,32 (duzentos e seis mil quatrocentos e setenta e oito reias e trinta e dois centavos) em moeda corrente, valor que será repassado segundo o cronograma físico- financeiro.

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE - Os recursos financeiros serão repassados em 10 (dez) parcelas, em conta corrente única e específica para este convênio, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Quarta:
PARÁGRAFO UNICO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª parcela	R$ 20.647,85	Março de 2024
2ª parcela	R$ 20.647,83	Abril de 2024
3ª parcela	R$ 20.647,83	Maio de 2024
4ª parcela	R$ 20.647,83	Junho de 2024
5ªparcela	R$ 20.647,83	Julho de 2024
6ª parcela	R$ 20.647,83	Agosto de 2024
7ª parcela	RS 20.647,83	Setembro de 2024
8ª parcela	R$ 20.647,83	Outubro de 2024
9ª parcela	RS 20.647,83	Novembro de 2024
10ª parcela	R$ 20.647,83	Dezembro de 2024

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÉNCIA E ALTERAÇÕES — A vigência deste Termo de Calabaração será a partir da data de sua assitura encerrando-se em 31/12/2024, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendoa proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serãoPartes integrantes para todos os efeitos e direitos.

2. São mantidas as demais disposições do CONTRATO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA e seus aditivos, revogadas as disposições em contrário.
Ivaí, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE APAE

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F9A8B31C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

Súmula: Dispõe sobre os feriados municipais no âmbito do Município de Ivaí – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado para a população geral e estabelecimentos comerciais no Município de Ivaí – PR, os seguintes feriados:

10/06/2024 – Emancipação Política do Município de Ivaí. (DATA FIXA)
07/06/2024 – Padroeiro Sagrado Coração de Jesus (DATA MÓVEL)
31/10/2024 – Reforma da Igreja Cristã (DATAFIXA)
25/11/2024 – Padroeiro Cristo Rei (DATA MÓVEL)

Art. 2º. Fica a recomendado que sejam respeitadas mencionadas datas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 08 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:5ECE67C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 158/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 006/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ABCR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	29.809.763/0002-40

E que decidiu INABILITAR, conforme a seguir:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.583.161/0001-68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 08 de fevereiro de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 019/2024

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC1EAD4E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 009/2023

Objeto: AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas dos seguintes fornecedores:

DEVANILDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º: 041.038.689-88, DAP: SDW004103868988301121O857, com valor de R$ 39.994,79 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)

EDUARDO APARECIDO NICCHIO, CPF n.°: 655.491.559-15, DAP: SDW0655491559150601221059, com valor de R$ 39.977,67 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

ELI ANDRÉ DA SILVA, CPF n.°: 365.881.489-68, DAP: SDW03658814896818032009S6, com valor de R$ 39.997,80 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

MARIA LUIZ GOMES PALMA, CPF n.°: 021.476.869-48, DAP: SDW0021476869480310220231, com valor de R$ 39.987,70 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

PAULO CALIXTO RIBEIRO, CPF n.° 943.199.609-04, DAP SDW0943199609042501221056, com valor de R$ 39.998,16 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

PEDRO CALIXTO RIBEIRO, CPF n.°: 773.357.679-20, DAP: PR12202301001018040CAF, com valor de R$ 39.958,60 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

SILVANO GONDIM, CPF n.°: 280.262.099-15, DAP: PR0120230160001442S1CAF, com valor de R$ 39.996,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

RODIVAN RODRIGUES GONDIM, CPF n.°: 031.986.799-40, DAP: SDW0031986799401011210404, com valor de R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

OSVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, CPF n.°: 234.714.179-15, DAP: PR01202301000145074CAF, com valor de R$ 39.990,20 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3856D859

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS).

DATA: 07/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A2F2F48

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

CNPJ: 00.703.157/0001-83.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

VALOR: R$ 12.876,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

DATA: 07/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F82253C3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 066/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.054,24**(um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 22(vinte e duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30 e 31/01/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.575/2024.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2CE5AD0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 065/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 04,09,17 e 24/01/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Arapongas (dia 04/01) e Londrina-Paraná (dias 09,17 e 24/01), nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.574/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:757DFAD8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 062/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 01/02/2024 às 04h00, e retorno previsto às 02h00 do dia 02/02/2024, conforme Processo nº.582/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FAE39F88

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 067/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.054,24**(um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 22(vinte e duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30 e 31/01/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.576/2024.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D563574F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 061/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 07/02/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h00 do dia 08/02/2024, conforme Processo nº.583/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82D2C23A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 064/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOAO CARLOS ANDREOLLI,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,05,08,09,10,12,15,16,17,18,22,23,24,25,26,29,30 e 31/01/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.577/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B06E8110

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 063/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 26,29,30 e 31/01/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.578/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED9CB57D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 068/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **EDIRLEI CAVEQUIA**, RG Nº. 4.XXX.XXX-4 SSP/PR., ocupante do cargo de INSTRUTOR EDUCACIONAL, para prestar serviços na Ament, a partir de fevereiro de 2024, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:29F8B45C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente do município no Hospital Universitário Cajurú, com saída no dia 06/02/2024 às 19h00, e retorno previsto às 21h00 do dia 07/02/2024, conforme Processo nº.585/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1EECE823

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 060/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente que fará consulta na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 08/02/2024 às 21h30, e retorno previsto às 18h00 do dia 09/02/2024, conforme Processo nº.584/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A1E5795

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento no dia 08/02/2024 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.586/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C0B2B7D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face viagem realizada para buscar paciente do munícipio no Hospital do Rocio da Lagoa na cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 03/02/2024 às 13h00, e retorno previsto às 03h00 do dia 04/02/2024, conforme Processo nº.588/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:453373B4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PEDRO MARIANO CAMARGO SANTOS PEREIRA,** Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento no dia 08/02/2024 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.587/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B4B47B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GIOVANA DA SILVA ALVES**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento no dia 08/02/2024 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.589/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E52C0FBE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA**, Chefe de Vigilância em Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento no dia 08/02/2024 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.581/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CAEF2981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 576/2024

Decreto nº 576/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 137.800,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0 DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.390934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.800,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.72.390013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 95.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 137.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4631EDE9

LICITAÇÃO
4º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 96 PREGÃO 24 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.96/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 24/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JOAOZINHO AMARO DA SILVA - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 29.875.794/0001-19. aditivam o contrato na importância de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 05 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:AC0BEB10

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da administração municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 570/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o edital n° 004/2024 que divulga a classificação definitiva e o resultado final, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de janeiro de 2024, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **02 (dois) dias uteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Educação ou através do e-mail educacao@jardimolinda.pr.gov.br a contar da publicação deste edital.
Aos candidatos que tiverem interesse ao cargo, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, munidos com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Professor de Língua Inglesa**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
3º Colocado	THAÍS SANTANA DOS REIS	028

Cargo: **Professor de Arte**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
3º Colocado	ELTON APARECIDO SANTANA	034

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:
11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
11.1.6. Apresentar cópias:
11.1.6.1. Carteira de Identidade;
11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
11.1.6.3. PIS/PASEP;
11.1.6.4. CPF;
11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos;
11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3CEF8696

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON,** portadora do RG nº 9.***.638-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.659.***-28, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:70DF7DD6

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CONCURSO PÚBLICO N°001/2021

Às 09:00 (oito horas) do dia 08 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON, no Cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de PROFESSOR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON, empossada no cargo de PROFESSOR, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura ao 8º dia do mês de fevereiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON, assinado.

Jardim Olinda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:1A7EBF03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o edital n° 004/2024 que dispõe sobre a classificação definitiva e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.
Considerando que o resultado final e classificação foi homologado através do Decreto N° 570 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. Vanusa Ferreira de Souza, inscrita no CPF N° *.791.399-**, para ocupar o cargo temporário de Pedagogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.**

Art. 2º. Período da prestação de serviços fica compreendido de 08 de fevereiro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:7A0CEDD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:4C84716D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO RH Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
RH Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lucimar de Souza Morais**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado **Vanusa Ferreira de Souza**, casada, portadora do RG nº **.781.402-*, e inscrita no CPF nº ***.791.399-**, residente e domiciliada à Estrada Velha Jol Ige, Estancia Marques e Afonso – área rual, no município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **Contratado(a)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020, Lei N° 541/2009 do magistério público municipal, Lei N° 753/2015 e no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Pelo presente Contrato, o(a) Contratado(a) se obriga à prestação dos serviços de **Pedagogo**.

Cláusula Terceira – Da Forma e Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados pelo(a) Contratado(a) de segunda a sexta-feira, numa jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pelo Contratante junto ao Departamento Municipal de Educação.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato vigorará no prazo de 316 (trezentos e dezesseis) dias, a partir da assinatura do mesmo, com data prevista para rescisão no dia 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do Valor e das Condições de Pagamento

Obriga-se o Contratante, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao(a) Contratado(a), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a importância mensal de R$ 2.290,29 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) correspondente ao proporcional de 20 (vinte) horas semanais, do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024, conforme disposto nas Leis n° 11.738/2008 e n° 14.113/2020.
Parágrafo único. O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo em caso de reajuste salarial do PSPN do magistério.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
acompanhar a execução dos serviços requeridos;
notificar o(a) Contratado(a) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
efetuar os pagamentos ao(a) Contratado(a) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
fornecer ao(a) Contratado(a) os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do(a) Contratado(a):

cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo Contratante;
garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas

As infrações disciplinares atribuídas ao(a) Contratado(a) serão apuradas mediante sindicância nos termo da lei, assegurado ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
a) pelo termino do prazo contratual;
b) por iniciativa do Contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
c) por iniciativa do(a) Contratado(a) devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, precedido de comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
d) em caso de infração disciplinar;
e) nomeação de novo servidor para o cargo, admitido por concurso público.

Parágrafo único. Nas hipóteses de previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do *caput* o(a) Contratado(a) somente fara jus ao recebimento dos direitos trabalhistas previsto na CLT, observada a legislação pertinente.

Cláusula Décima – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: **04.002.12.365.0004.2405**

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Município De Jardim Olinda	***VANUSA FERREIRA DE SOUZA***
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	Contratado(a)
Prefeita Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG n°
Assinatura:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG n°
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:90A91723

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, CRISTIANE FERNANDES PEREIRA, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.
Gozo a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:21EBB2FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, correspondente ao período de 30 de maio de 2022 a 30 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:DFC45A2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, CLEYTON CARDOSO DA SILVA FREITAS, correspondente ao período de 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022.
Gozo a partir de 14 de fevereiro de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E1674E0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

***Dispõe sobre a nomeação de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências*.**

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o edital n° 004/2024 que dispõe sobre a classificação definitiva e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.
Considerando que o resultado final e classificação foi homologado através do Decreto N° 570 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. **Marciléia Maria do Nascimento Gonçalves**, inscrita no CPF N° ***.492.149-**, para ocupar o cargo temporário de **Pedagogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Período da prestação de serviços fica compreendido de 08 de fevereiro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:11F368DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, ELIZANDRA GOMES CARTACHO, correspondente ao período de 12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2CE4B08A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUCIANO DA SILVA LUIS, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.
Gozo a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:075C5DE8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO RH Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
RH Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lucimar de Souza Morais**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado **Marciléia Maria do Nascimento Gonçalves**, casada, portadora do RG nº *.953.965-*, e inscrita no CPF nº ***.492.149-**, residente e domiciliada à Rua São Jose, Nº 658, no município de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **Contratado(a)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020, Lei N° 541/2009 do magistério público municipal, Lei N° 753/2015 e no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Pelo presente Contrato, o(a) Contratado(a) se obriga à prestação dos serviços de **Pedagogo**.

Cláusula Terceira – Da Forma e Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados pelo(a) Contratado(a) de segunda a sexta-feira, numa jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pelo Contratante junto ao Departamento Municipal de Educação.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato vigorará no prazo de 316 (trezentos e dezesseis) dias, a partir da assinatura do mesmo, com data prevista para rescisão no dia 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do Valor e das Condições de Pagamento

Obriga-se o Contratante, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao(a) Contratado(a), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a importância mensal de R$ 2.290,29 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) correspondente ao proporcional de 20 (vinte) horas semanais, do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024, conforme disposto nas Leis n° 11.738/2008 e n° 14.113/2020.
Parágrafo único. O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo em caso de reajuste salarial do PSPN do magistério.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
acompanhar a execução dos serviços requeridos;
notificar o(a) Contratado(a) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
efetuar os pagamentos ao(a) Contratado(a) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
fornecer ao(a) Contratado(a) os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do(a) Contratado(a):

cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo Contratante;
garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas

As infrações disciplinares atribuídas ao(a) Contratado(a) serão apuradas mediante sindicância nos termo da lei, assegurado ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
a) pelo termino do prazo contratual;
b) por iniciativa do Contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
c) por iniciativa do(a) Contratado(a) devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, precedido de comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
d) em caso de infração disciplinar;
e) nomeação de novo servidor para o cargo, admitido por concurso público.

Parágrafo único. Nas hipóteses de previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do *caput* o(a) Contratado(a) somente fara jus ao recebimento dos direitos trabalhistas previsto na CLT, observada a legislação pertinente.

Cláusula Décima – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: **04.002.12.361.0006.2417.**

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Município De Jardim Olinda	***MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES***
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	Contratado(a)
Prefeita Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG n°
Assinatura:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG n°
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:533F65C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, VALTER MARRAFON JUNIOR, correspondente ao período de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:47DC5257

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUCIO FLAVIO MONTEIRO AMARAL, correspondente ao período de 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:351AB1A3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO RH Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lucimar de Souza Morais**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado **JAQUELINE VANESSA BRASSALLI DE MELO HOINOSKI**, casada, portadora do RG nº 8.058.858-5, CPF nº 045.981.819-82, residente e domiciliada à rua João Garcia Andujar nº 58, no município de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **Contratado(a)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020 e no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Pelo presente Contrato, o(a) Contratado(a) se obriga à prestação dos serviços de **Professor de Artes.**

Cláusula Terceira – Da Forma e Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados pelo(a) Contratado(a) de segunda a sexta-feira, numa jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pelo Contratante junto ao Departamento Municipal de Educação.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato vigorará no prazo de 319 dias, a partir da assinatura do mesmo, com data prevista para rescisão no dia 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do Valor e das Condições de Pagamento

Obriga-se o Contratante, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao(a) Contratado(a), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a importância mensal de R$ 2.290,29 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) correspondente ao proporcional de 20 (vinte) horas semanais, do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024, conforme disposto nas Leis n° 11.738/2008 e n° 14.113/2020.
Parágrafo único. O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo em caso de reajuste salarial do PSPN do magistério.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
acompanhar a execução dos serviços requeridos;
notificar o(a) Contratado(a) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
efetuar os pagamentos ao(a) Contratado(a) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
fornecer ao(a) Contratado(a) os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do(a) Contratado(a):

cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo Contratante;
garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas

As infrações disciplinares atribuídas ao(a) Contratado(a) serão apuradas mediante sindicância nos termo da lei, assegurado ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
a) pelo termino do prazo contratual;
b) por iniciativa do Contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
c) por iniciativa do(a) Contratado(a) devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, precedido de comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
d) em caso de infração disciplinar;

e) nomeação de novo servidor para o cargo, admitido por concurso público.

Parágrafo único. Nas hipóteses de previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' do *caput* o(a) Contratado(a) somente fara jus ao recebimento dos direitos trabalhistas previsto na CLT, observada a legislação pertinente.

Cláusula Décima – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: **04.002.12.361.0006.2417**

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2024.

Município De Jardim Olinda	***JAQUELINE VANESSA BRASSALLI DE MELO HOINOSKI***
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	Contratado(a)
Prefeita Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG n°
Assinatura:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG n°
Assinatura:

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2B6755E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 546, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final da Subvenção do ano de 2023, conforme Termo de Colaboração N° 32/2022, da Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando os incisos XVIII e XXXIV do artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 08, do dia 07 de Fevereiro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas do ano de 2023, do repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidades com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando o Termo de Cumprimento do Objeto, datado de 02 de Fevereiro de 2024, da Fiscal de Transferências Voluntárias;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria- Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 07 de Fevereiro de 2024;

• Considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, homologado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMAS, datado em 07 de Fevereiro de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/02/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da Subvenção do ano de 2023, conforme Termo de Colaboração N° 32/2022, para apoio à manutenção da Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS da Lapa/PR, CNPJ: 79.573.499/0009-33, Executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – crianças e adolescentes de 5 a 12 anos- Proteção Social Básica, para 100 metas no valor mensal de R$18.884,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) e valor anual R$ 226.608,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 07 de Fevereiro de 2024.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:771AFF15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 547, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final da Subvenção do ano de 2023, conforme Termo de Colaboração N° 34/2022, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando os incisos XVIII e XXXIV do artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 08, do dia 07 de Fevereiro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas do ano de 2023, do repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidades com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando o Termo de Cumprimento do Objeto, datado de 16 de Janeiro de 2024, da Fiscal de Transferências Voluntárias;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria- Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 07 de Fevereiro de 2024;

• Considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, homologado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMAS, datado em 07 de Fevereiro de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/02/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da Subvenção do ano de 2023, conforme Termo de Colaboração N° 34/2022, para apoio à manutenção da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo- da Lapa/PR, CNPJ: 75.189.498/0001-81, Executora do Serviço de Alta Complexidade- Proteção Social Especial - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência - Modalidade Abrigo de Idosos acima de 60 anos de ambos os sexos, para 40 metas no valor mensal de R$53.852,00 (cinqüenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais) e valor anual R$ 646.224,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 07 de Fevereiro de 2024.
SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D147E3E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 548, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final da Subvenção do ano de 2023, conforme Termo de Colaboração N° 35/2022, da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando os incisos XVIII e XXXIV do artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 08, do dia 07 de Fevereiro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas do ano de 2023, do repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidades com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando o Termo de Cumprimento do Objeto, datado de 15 de Janeiro de 2024, da Fiscal de Transferências Voluntárias;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria- Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 07 de Fevereiro de 2024;

• Considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, homologado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMAS, datado em 07 de Fevereiro de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/02/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da Subvenção do ano de 2023, conforme Termo de Colaboração N° 35/2022, para apoio à manutenção da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo da Lapa/PR, CNPJ: 78.474.509/0001-63, Executora do Serviço de Alta Complexidade- Proteção Social Especial - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência - Modalidade Abrigo de Idosos acima de 60 anos sexo feminino, para 20 metas no valor mensal de R$26.926,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais) e valor anual R$ 323.112,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e doze reais), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 07 de Fevereiro de 2024.
SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5988526

GABINETE
LEI Nº 4196, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Acrescenta o Programa 0002 e a Ação 2019, na Lei nº 4187/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o Programa 0002 – Manutenção FUNREBOM e a Ação 2019 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, na Lei nº 4187/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44DB3756

GABINETE
LEI N° 4197, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias, na Ação 2019 - Manutenção FUNREBOM, devidamente autorizado pela Lei 4187 de 27 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:
04 Secretaria de Administração
04.08 FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
04.0182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM

3.3.3.90.30.00.00.515 – Material de consumo..... R$ 60.000,00
3.3.3.90.36.00.00.515 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física..... R$ 10.000,00
3.4.4.90.51.00.00.515 – Obras e Instalações ..... R$100.000,00
3.4.4.90.52.00.00.515 – Equipamentos e material permanente..... R$100.000,00
3.3.3.90.39.00.00.515 – Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica... R$ 60.000,00
TOTAL..... R$ 330.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 515, conta nº 31.614-8	R$ 330.000,00
TOTAL.....	**R$ 330.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFC43874

GABINETE
DECRETO N° 27555, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Processos Digitais 28999/2023, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 6° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

1) Departamento Geral de Educação:
1.1. - Direção Geral de Educação
1.1.1. - Divisão de Coordenação Pedagógica
1.1.1.1. - Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos
1.1.1.2. - Seção Pedagógica de Educação Infantil
1.1.1.3. - Seção Administrativa de Educação Infantil
1.1.1.4. - Seção de Administração Pedagógica
1.1.1.5. - Seção de Gerenciamento de Processos Licitatórios
1.1.1.5.1. - Setor de Central de Vagas
1.1.1.6. - Seção de Educação em Tempo Integral
1.1.1.7. - Seção de Projetos Educacionais
1.1.1.8. - Seção de Documentação Escolar
1.1.1.8.1. - Serviço de Documentação Escolar das Escolas Municipais do Campo Padre Feijó e Aloisio Leoni
1.1.1.8.2. - Serviço de Documentação Escolar da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral
1.1.1.9. - Seção Bolsa Família
1.1.1.10. - Seção de Educação Especial
1.1.1.11. - Seção de Tecnologias Educacionais
1.1.1.11.1. - Setor de Divulgação, Fotos e Eventos
1.1.1.12. - Seção de Ensino Fundamental
1.1.1.13. - Seção de Distribuição e Recebimento de Materiais
1.1.1.14 - Seção de Gerenciamento do PAR - Plano de Ações Articuladas
1.1.2. - Divisão de Administração Financeira
1.1.2.1. - Seção de Prestação de Contas
1.1.3. - Divisão de Alimentação Escolar
1.1.3.1. - Seção de Nutrição
1.1.4. - Divisão de Obras
1.1.4.1. - Seção de Manutenção
1.1.4.1.1. - Setor de Manutenção
1.1.5 - Coordenadoria Contábil
1.2. - Divisão de Atendimento Educacional e Clínico Especializado - CIES - Centro Integrado Educação e Saúde Monsenhor Henrique O. Falarz.
1.3. - Divisão Técnica de Triagem Fonoaudiológica

2) Departamento de Transporte Escolar:

2.1 – Divisão de Transporte Escolar
2.1.1. – Seção de Transporte Escolar
2.2. - Divisão de Manutenção de Transporte Escolar

3) Departamento Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança:

3.1. – Direção Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:476709B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para primeiro registro e confecção de placas mercosul, para veículos recém adquiridos pela Secretaria de Obras, conforme termo de Referência disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração) e declarações que não emprega menor de idade e que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 14/02/2024 à 16/02/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com a Secretaria solicitante, através do telefone: 41-3547-5086.

Lapa, 08 de fevereiro de 2024.

DENIVALDO GARCIA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97D616BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 427,50 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C68D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 02.566.043/0001-64, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADILSON ADÃO RIBAS DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 812,50 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32A6D9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ISRAEL E BENVINDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 29.764.079/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO BENVINDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 1.550,00 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:513E8AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 (PD 20562/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA RETIFICADO A DATA DE PRORROGAÇÃO CONSTANTE NA CLAUSULA PRIMEIRA, DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.11.2023 E 20.02.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$116.850,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.11.2023 E

21.02.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$116.850,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3248F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 (PD 20562/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.02.2024 E 21.05.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$120.971,67 (CENTO E VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EBDC90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 170/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 (PD 20556/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.02.2024 E 21.05.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 120.971,67 (CENTO E VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A35050EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.02.2024 E 07.05.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$253.374,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9337C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.02.2024 E 14.05.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 266.368,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CABC9B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 70/2023
1º TERMO ADITIVO DE VALOR.
De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35. com o supracitado endereço profissional doravante designado CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 62/2023, Pregão Presencial n. 051/2023, bem como lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado bem como o requerimento feito pela Secretaria de Educação informando que na linha: Pingo de Ouro II , Linha Lajeado Bonito, considerando a necessidade de rotas de Transporte Escolar necessitando de adição do número de viagens e necessidade de aumento dos quantitativos das linhas, nos termos do requerimento demostrado pela Secretaria Municipal de Educação, além da manifestação do chefe do executivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.
CLÁUSULA QUARTA Fica Aditivado o presente contrato de prestação de serviços referente ao Pregão Presencial 062/2023 conforme as linhas descrito acima, ficando um saldo de R$ 21.245,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e cicno reais).
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 08 de fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JEAN LUCAS PELISSARI LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 070/2023
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 070/2023, Procedimento Licitatório n. 0113/2023, Pregão Presencial 062/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 08 de fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 1º aditivo de valor
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 0116/2023, Pregão Presencial nº 062/2023.
DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2024
VALOR: R$ 21.245,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5782A505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 71/2023
1º TERMO ADITIVO DE VALOR.
De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal,

Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WOLE TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.519.572/0001-85, com o endereço na Rua Ceara nº 267 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº ORIVETE WOLE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.376.183-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº: 033.870.719-06, residente e domiciliada no endereço à cima citado, com o supracitado endereço profissional doravante designado CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 116/2023, Pregão Presencial n. 062/2023, bem como lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado bem como o requerimento feito pela Secretaria de Educação informando que nas linhas: Linha Colegio Vilela ao colegio Pinhal Grande, Linha Nova Pedra Branca/Pedra Branca,Linha do Elio ate o Bodinho, e Linha Carlao ate a sede do Chapadao; considerando a necessidade de rotas de Transporte Escolar necessitando de adição do número de viagens e necessidade de aumento dos quantitativos das linhas, nos termos do requerimento demostrado pela Secretaria Municipal de Educação, além da manifestação do chefe do executivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.
CLÁUSULA TERCEIRA Fica Aditivado o presente contrato de prestação de serviços referente ao Pregão Presencial 062/2023 conforme as linhas descrito acima, ficando um saldo de R$ 42.295,76 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal,08 de Fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

WOLE TRANSPORTES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 071/2023
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 071/2023, Procedimento Licitatório n. 0116/2023, Pregão Presencial 062/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 08 de fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WOLE TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.519.572/0001-85, com o endereço na Rua Ceara nº 267 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº ORIVETE WOLE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.376.183-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº: 033.870.719-06, residente e domiciliada no endereço à cima citado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 1º aditivo de valor
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 0116/2023, Pregão Presencial nº 062/2023.
DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2023
VALOR: R$ 42.295,76 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D6D8DE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 06/2024

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 06/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:,1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma) diárias

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reais);
TOTAL de: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: GUARAPUAVA- PR
Objetivo: Cadastramento da assinatura digital do Prefeito.
Código do IBGE do Município destino 09401.
Início: 08/02/2024

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:F376A70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 05/2024

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 05/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:,1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma) diárias

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reais);
TOTAL de: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: CASCAVEL- PR
Objetivo: Encontro com Parlamentares na Expovel, proporcionando ótimas parcerias para o município.
Código do IBGE do Município destino 04808.

Início: 07/02/2024
Data Final:07/02/2024

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:0B00BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 02/2024

ATO ADMINISTRATIVO
Onde lia-se REQUERIMENTO Nº 03/2024, leia-se REQUERIMENTO 02/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:,1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma) sem pernoite

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reais);
TOTAL de: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: PITANGA- PR
Objetivo: Reunião no Núcleo Regional de Educação com a S° Angela.
Código do IBGE do Município destino 19608.
Início: 23/01/2024
Data Final:23/01/2024

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:EE8F461D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 03/2024

REQUERIMENTO Nº 03/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:,1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma) diárias

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reais);
TOTAL de: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: PITANGA- PR
Objetivo: Reunião na Amocentro, seminário da CAIXA orientando sobre projetos OGU, FINISA e ITAIPU.
Código do IBGE do Município destino 19608.
Início: Onde lia-se 2301/2024 Leia-se 25/01/2024
Data Final: Onde lia-se 2301/2024 Leia-se 25/01/2024

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:5D5616A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO 190/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº190/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº241/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº190/2022-PML, Tomada de Preços nº013/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m2, no Município de Loanda-Pr. Pelo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m2, no Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº190/2022-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº190/2022-PML, devido à sobrecarga de serviços do departamento de engenharia impossibilitando a adoção de parâmetros para encerramento de algumas obras, devidamente evidenciado parecer emitido pelo Engenheiro Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses e execução para mais 120 (cento e vinte) dias, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 19/02/2024 para 19/06/2024 e execução com vencimento em 18/12/2023 para 18/04/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº190/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de fevereiro de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini Ltda

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2453E963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 013/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS:**

1º Lugar - ACCORSI, XAVIER & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.225.510/0001-55, protocolo de nº 19/2024, de 03/01/2024, as 14:57:38 horas.

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

2º Lugar - MARLY MIYOSHI CLINICA MEDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.765.682/0001-00, protocolo de nº 154/2024, de 10/01/2024, as 16:05:04 horas

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

3º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 164/2024, de 11/01/2024, as 10:22:27 horas

Lote nº 01

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em ginecologia/obstetricia	3.000	125,00	375.000,00

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

4º Lugar - MF MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI -ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.342.869/0001-08, protocolo de nº 183/2024, de 12/01/2024, as 10:08:20 horas

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

5º Lugar - ACCORSI CARTELLI CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.418.853/0001-04, protocolo de nº 185/2024, de 12/01/2024, as 10:39:45 horas
Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de fevereiro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D08D1D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2024

PORTARIA Nº.139/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar, a portaria nº. 123/2024 de 07/02/2024, que exonerou a senhora IRLAINE SOUSA DA SILVA ROMÃO, CPF/MF nº. 044.580.489-02, e RG. 15.393.244-1 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CC.04 - SESA, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:72BEFE8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2024

PORTARIA Nº.140/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar, a portaria nº. 126/2024 de 07/02/2024, que nomeou a senhora IRLAINE SOUSA DA SILVA ROMÃO, CPF/MF nº. 044.580.489-02, e RG. 15.393.244-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.03 - SEMU, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:46A38E06

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2024

RESOLUÇÃO 03/2024

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes no fundo de assistência social do Município de Loanda, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Loanda, no uso das atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando que a reprogramação se dará nos termos da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social do município, provenientes de repasses federais, cuja operacionalização no âmbito deste Ministério se dá conforme a Portaria MC nº 684, de 25 de outubro de 2021, que prevê em seu art. 3º que a execução dos recursos financeiros se dará na conta corrente em que se encontram, para fins de monitoramento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Considerando o artigo 30 da Portaria MDS nº 113/2015 que trata sobre a reprogramação de recursos dos serviços socioassistenciais, disciplina que os valores existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem. No caso dos programas, a reprogramação ocorre conforme o artigo 32 da Portaria MDS nº 113/2015, os saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 68.910,71(sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e setenta e um centavos), do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Art. 2º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 60.485,58(sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), do Bloco da Proteção Social Básica;
Art. 3º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 73.045,77 (setenta e três mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS;
Art. 4º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 24.657,48 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD;
Art. 5º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 3.233,86 (três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS;
Art. 6º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$115.078,30 (cento e quinze mil e setenta e oito reais e trinta centavos), Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Portaria 886-GND3, nº. 411350220220001;
Art. 7º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$142.872,94 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Políticas Públicas-PO COVID-GND3, nº. 141350220210005;
Art. 8º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Portaria 866 GND3, nº. 411350220230005;
Art. 9º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 101.739,70 (cento e um mil, setecentos e trinta e nove e setenta centavos), Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Portaria 886 GND3, nº. 411350220230003;
Art. 10º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 101.739,70 (cento e um mil, setecentos e trinta e nove e setenta centavos), Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Portaria 886 GND3, nº. 411350220230004;
Art. 11º – Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, saldo de R$ 52.807,94 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Emendas Individuais 2023 GND3 nº. 411350220230001;
Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F821C663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - REPUBLIADO POR ERRO

DECRETO Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Loanda, e dá outras providências.**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Município, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua utilização paulatina, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;**CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação; **CONSIDERANDO**, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;**D E C R E T ACAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Loanda e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Loanda-PR poderá aderir à regulamentação de que trata este decreto.

CAPÍTULO IIDAS FUNÇÕES ESSENCIAISSeção IDa designação dos Agentes Públicos para o exercício de funções essenciaisArt. 2º. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade a designação da Comissão de Contratação, do Agente de Contratação, inclusive do Pregoeiro, e dos componentes das respectivas Equipes de Apoio para a condução do certame.**Parágrafo único.** Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**Subseção IDo Agente de Contratação e do PregoeiroArt. 3º.** O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:**I -** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;**II -** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos;**III -** iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;**IV -** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;**V -** receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;**VI -** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;**VII -** coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;**VIII -** verificar e julgar as condições de habilitação;**IX -** conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;**X -** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;**XI -** receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade máxima do órgão ou entidade, para conhecimento e decisão;**XII -** proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;**XIII -** indicar a proposta ou o lance de menor preço/maior vantajosidade e a sua aceitabilidade;**XIV -** indicar o vencedor do certame;**XV -** negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;**XVI -** elaborar, em parceria com a Equipe de Apoio, a ata da sessão da licitação;**XVII -** instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;**XVIII -** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta para a homologação e contratação;**XIX -** propor à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta a revogação ou a anulação da licitação;**XX -** propor à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;**XXI -** inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Órgão Oficial Eletrônico do Município e nos Diários Oficiais da União e do Estado, quando aplicável.**§ 1º.** O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos municipais, com a finalidade de subsidiar sua decisão.**§ 2º.** O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.**§ 3º.** O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, estará desobrigadodo da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais.**Subseção IIDa Equipe de ApoioArt. 4º.** À Equipe de Apoio, designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, incumbe o auxílio ao Agente de Contratação, inclusive ao Pregoeiro, nas etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.**Parágrafo único.** A Equipe de Apoio será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos, mediante ato da autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta.**Subseção IIIDa Comissão de ContrataçãoArt. 5º.** A Comissão de Contratação, permanente ou especial, será designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.**§ 1º.** Caso a licitação seja realizada na modalidade Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.**§ 2º.** Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.**§ 3º.** A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão.**§ 4º.** A Comissão de Contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do Agente de Contratação, conforme estabelece o art. 3º deste Decreto.**§ 5º.** A Comissão de Contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o Agente de Contratação descritas no art. 3º deste Decreto, no que couber.**Art. 6º.** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.**Parágrafo único.** A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.**Subseção IVDo Gestor de ContratoArt. 7º.** O Gestor do Contrato será designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, preferencialmente, dentre servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente para:**I –** analisar, atestar o cumprimento e vistar a documentação que antecede o pagamento;**II -** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;**III -** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;**IV -** analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;**V -**

acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;**VI -** decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;**VII -** inserir os dados referentes aos contratos administrativos e os documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**VIII -** preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pela gestão de materiais, obras e serviços;**IX -** outras atividades compatíveis com a função.**Subseção VDo Fiscal de ContratoArt. 8º.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.**§ 1º.** O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**§ 2º.** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.**§ 3º.** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.**Art. 9º.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente para:**I -** esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;**II -** expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;**III -** proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;**IV -** adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;**V -** conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;**VI -** proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;**VII -** determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;**VIII -** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;**IX -** determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;**X -** receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;**XI -** dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;**XII -** verificar a correta aplicação dos materiais;**XIII -** requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;**XIV -** realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;**XV -** propor à autoridade competente, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;**XVI -** no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:**a)** manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, Edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;**b)** vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;**c)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;**XVII -** outras atividades compatíveis com a função.**§ 1º.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 2º.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**§ 3º.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:**I -** os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;**II -** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;**III -** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;**IV -** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;**V -** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e**VI -** a satisfação do público usuário.**§ 4º.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 5º.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.**§ 6º.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 7º.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:**I -** no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:**a)** recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados,conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;**b)** recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;**c)** pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;**d)** fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;**e)** pagamento do 13º salário;**f)** concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;**g)** realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;**h)** eventuais cursos de treinamento e reciclagem;**i)** encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;**j)** cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e**k)** cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.**II -** No caso de cooperativas:**a)** recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;**b)** recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;**c)** comprovante de distribuição de sobras e produção;**d)** comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;**e)** comprovante da aplicação em fundo de reserva;**f)** comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e**g)** eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.**III -** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.**§ 8º.** Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, registro ponto, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do

empregado.**§ 9º.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá o Fiscal de Contrato, tendo em vista o objeto contratado, o interesse público envolvido e mediante justificativa constante do procedimento, solicitar ao contratado a apresentação da documentação mencionada nos parágrafos 7º e 8º deste artigo.**CAPÍTULO IIIDO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUALArt. 10.** O Setor de Licitações será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual, com o objetivo de organizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, assegurar o direcionamento com o seu planejamento estratégico, auxiliar na elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, indicar intenções aos fornecedores, permitindo a ampliação do diálogo com o potencial mercado e proporcionando maior competitividade.**§ 1º.** Cada Secretaria Municipal deverá elaborar seu próprio Plano de Contratação Anual e encaminhar ao Setor de Licitações, até o dia 31 de julho de cada ano, as informações para a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal relativo ao ano posterior, contendo, no mínimo:**I –** as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, que tem possibilidade de serem realizados no ano posterior;**II –** a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I.**§2º.** Em conjunto com a Secretaria de Administração, o Setor de Licitações encaminhará o Plano Municipal de Contratação Anual consolidado, à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de Agosto, com a finalidade de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício posterior.**Art. 11.** O planejamento de compras, contratação de serviços em geral, contratação de obras e serviços de engenharia, deverá observar a expectativa de necessidade anual, e obedecer ao seguinte:**I –** processamento prioritário por meio de sistema de registro de preços, quando as características do objeto forem pertinentes;**II –** determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento parcelado e contínuo;**III –** condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;**IV –** condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;**V –** atendimento aos princípios:**a)** da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;**b)** do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**c)** da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.**§ 1º.** Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, mediante apresentação de justificativa das razões que provocaram a alteração da necessidade de contratação.**§ 2º.** As alterações referidas no § 1º acima, devem ser realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário(a) Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações ao Setor de Licitações para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.**§ 3º.** O Plano Municipal de Contratação Anual e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.**Art. 12.** O Setor de Licitações, ao elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, deverá informar:**I –** descrição sucinta do objeto;**II –** estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;**III –** o grau de prioridade da compra ou contratação;**IV –** a data desejada para a compra ou contratação.**Art. 13.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**I –** a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**II –** a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;**III –** a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**IV –** o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;**V –** a elaboração do Edital de licitação;**VI –** a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;**VII –** o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;**VIII –** a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**IX –** a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**X –** a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**XI –** a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 1º.** A competência para elaborar minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será do Setor de Licitações.**CAPÍTULO IVDOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXOArt. 14.** Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.**Art. 15.** Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:**I** - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:**a)** ostentação;**b)** opulência;**c)** forte apelo estético; ou**d)** requinte.**II** - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;**III** - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:**a)** durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;**b)** fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;**c)** perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;**d)** incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou**e)** transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e**IV** - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.**Art. 16.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 15:**I** - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e**II** - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:**a)** evolução tecnológica;**b)** tendências sociais;**c)** alterações de disponibilidade no mercado; e**d)** modificações no processo de suprimento logístico. **Art. 17.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 15:**I** - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou**II** - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.**Art. 18.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.**Art. 19.** As unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do Plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.**CAPÍTULO VDA PESQUISA DE PREÇOSDo Orçamento estimativo para contratação de bens e serviçosArt. 20.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para sistema de registro de preços, o valor estimado da contratação será definido com base no

melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:**I -** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**II -** os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período máximo de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização pelo IPC-A acumulado no período; **III -** pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; **IV -** painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; **V -** pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;**VI -** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.**§ 1º.** A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.**§ 2º.** Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do Edital.**§ 3º.** Para a obtenção do valor estimado da contratação, será utilizado como método a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos do *caput* deste artigo, com exceção dos incisos V e VI, que só poderão ser objeto de obtenção de preços uma única vez.**§ 4º.** Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.**§ 5º.** Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.**§ 6º.** O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §5º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.**§ 7º.** Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista neste artigo, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) Tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida se balizarão tais critérios, quando for o caso.**§ 8º.** Apesar do disposto no parágrafo 7º deste artigo, fica o Secretário(a) Municipal obrigado(a) justificar expressamente a forma de obtenção dos quantitativos dos produtos e/ou serviços que serão submetidos aos critérios de julgamento de maior desconto ou menor taxa de administração. **§ 9.** No caso em que, para formação do preço, apenas sejam utilizadas cotações oriundas do inciso VI do *caput* deste artigo, o preço máximo a ser fixado no certame licitatório corresponderá, obrigatoriamente, ao menor valor encontrado.**§ 10.** Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 21.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.**§ 1º.** No envio das solicitações formais, as Secretarias Municipais deverão: **I -** garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;**II -** certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.**§ 2º.** As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.**§ 3º.** Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.**§ 4º.** Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.**Art. 22.** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.**Art. 23.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.**Art. 24.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 20 deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**§ 1º.** Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.**§ 2º.** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos de obtenção de preços estimados para fins licitatórios, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.**Art. 25.** Deverão ser desconsiderados para fins de obtenção do valor estimado da contratação os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**§ 1º.** Considera-se valor inexequível o correspondente a 70% (setenta por cento) inferior à média dos preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

§ 2º. Considera-se valor excessivamente elevado o correspondente a 30% (trinta por cento) superior à média dos preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.**Da elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de Engenharia e/ou ArquiteturaArt. 26.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, poderá ser obtido por uma das seguintes formas:**I -** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;**II -** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;**III -** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**IV -** adoção de no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente, devendo ser observado o disposto no § 10, do artigo 20 deste Decreto.**§ 1º.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser

reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.**§ 2º.** Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.**§ 3º.** Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 4º.** Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.**§ 5º.** Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.**§ 6º.** Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.**§ 7º.** As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.**§ 8º.** Os serviços não contemplados nas tabelas de referência indicadas no inciso I deste artigo, deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.**Art. 27.** Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 20 e 26 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**Art. 28.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**§ 1º.** A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**§ 2º.** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.**§ 3º.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.**Art. 29.** As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.**§ 1º.** O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:**I -** taxa de rateio da administração central;**II -** percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;**III -** taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;**IV -** taxa de despesas financeiras; e**V -** taxa de lucro.**§ 2º.** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.**§ 3º.** Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.**CAPÍTULO VIDO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE GRANDE VULTOArt. 30.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto o Edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11de Julho de 2022.**§ 1º.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.**§ 2º.** Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior aR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).**§ 3º.** O valor de que trata o §2º será atualizado pelo IPCA, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.**§ 4º.** Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.**CAPÍTULO VIIDA MODALIDADE LICITATÓRIA LEILÃOArt. 31.** Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.**Art. 32** Quando da adoção da modalidade licitatória de leilão, o instrumento convocatório conterá:**I -** o objeto da licitação, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações, medidas, inclusive de área, matrícula e registros;**II -** informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;**III -** a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município em decorrência de eventual demora na desocupação; **IV -** o valor de cada imóvel, móvel, veículo e semovente, apurado em laudo de avaliação;**V -** as condições de pagamento e entrega do bem;**VI -** as hipóteses de preferência e seu exercício;**VII -** os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e o foro competente para eventuais questionamentos judiciais;**VIII -** a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; **IX –** o local, os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação/vistoria dos imóveis, móveis, veículos e os semoventes.**§ 1º.** O original do Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável pelo Setor de Licitações, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.**§ 2º.** Constituirá anexo do Edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o arrematante ou licitante vencedor.**§ 3º.** Os leilões, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.**§ 4º.** Excepcionalmente, os leilões poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.**Art. 33.** Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:**I -** realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.**II -** a avaliação prévia de que trata o inciso anterior deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos: **a)** identificação da Secretaria que tenha solicitado a avaliação;**b)** objetivo da avaliação; **c)** identificação e caracterização do bem avaliando;**d)** indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;**e)** especificação da avaliação;**f)** resultado da avaliação e sua data de referência; **g)** qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação; **h)** local e data do laudo; **i)** no caso de imóvel, a avaliação deverá ser acompanhada de relatório técnico expedido por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em engenharia civil.**III -** designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;**IV -** elaboração do Edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**V -** realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.**§ 1º.** O Edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, porém, os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.**§ 2º.** A realização do leilão por Agente de Contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.**DA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOSArt. 34.** A alienação de bens da Administração Pública do Município de Loanda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá às seguintes normas:**I -** tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às entidades componentes da Administração Pública indireta, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: **a)** dação em pagamento;**b)** doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;**c)** permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Loanda, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;**d)** investidura;**e)** venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;**f)** alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;**g)** alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública.**II - t**ratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:**a)** doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;**b)** permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;**c)** venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;**d)** venda de títulos, observada a legislação pertinente;**e)** venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;**f)** venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública. **§ 1º.** A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.**§ 2º.** Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do *caput* deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.**§ 3º.** A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.**§ 4º.** Entende-se por investidura a:**I -** alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;**II -** alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e**III -** alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área estadual rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.**§ 5º.** A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.**§ 6º.** Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.**Art. 35.** A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.**Seção IDa Alienação de ImóveisSubseção IVendaArt. 36.** Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do Edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação. **Parágrafo único.** O exercício do direito de preferência previsto neste artigo pressupõe a participação do interessado em todos os termos do procedimento licitatório, bem como abrange a possibilidade de oferecimento de proposta/lance mais vantajoso(a) após a finalização da disputa de preços. **Art. 37.** As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal direta, serão promovidas pelo Setor de Patrimônio, órgão responsável pela gestão do patrimônio do Município de Loanda.**§ 1º.** O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes, constantes no artigo 35 deste Decreto.**§ 2º.** O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.**§ 3º.** O laudo de avaliação será realizado por comissão nomeada pela à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, através de ato próprio.**Seção IIAlienação de MóveisArt. 38.** Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita ou onerosa, observado o que dispuser a legislação regente.**§ 1º.** São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.**§ 2º.** São considerados desnecessários os bens móveis para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.**§ 3º.** A Setor de Patrimônio, órgão responsável pela gestão do patrimônio público municipal, poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.**Seção IIIDa publicidade do Edital da modalidade LeilãoArt. 39.** A publicidade do Edital de licitação modalidade Leilão será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência Municipal e no PNCP, bem como pela publicação do extrato de Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de circulação regional.**§ 1º.** Havendo necessidade, poderá o Edital ser publicado também no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União.**§ 2º.** Todas as fases do processo licitatório da modalidade leilão serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, inclusive os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Edital e seus anexos. **CAPÍTULO VIIIDOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVOArt. 40.** A modalidade Diálogo Competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.**Art. 41.** O Secretário(a) de Administração é competente para decidir sobre a realização do Diálogo Competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.**§ 1º.** Para os fins da alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;II - derivar de uso de novo conhecimento; ouIII - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.**§ 2º.** As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 42.** O Edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:**I -** o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da

licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;**II -** os objetivos e o tema do diálogo;**III -** os critérios para a escolha da solução;**IV -** a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;**V -** a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;**VI -** a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;**VII -** a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:**VIII -** as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;**IX -** demais prazos a serem observados pelos interessados;**X -** a metodologia a ser utilizada no diálogo; e**XI -** a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.**Art. 43.** O procedimento da modalidade Diálogo Competitivo observará as seguintes fases, em sequência:**I -** divulgação do Edital de convocação;**II -** qualificação de interessados para o diálogo;**III -** diálogo;**IV -** declaração de conclusão do diálogo;**V -** divulgação do Edital da fase competitiva;**VI -** fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;**VII -** recursos; e**VIII -** adjudicação e homologação.**Parágrafo único.** A modalidade Diálogo Competitivo será conduzida por Comissão Especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos do município, designados pelo Secretário(a) de Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.**Art. 44.** Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.**§ 1º.** Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Administração poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.**§ 2º.** A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em Edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.**§ 3º.** A fase de diálogo será encerrada pela Comissão Especial de Contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.**§ 4º.** Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.**Art. 45.** A fase competitiva será pública e o Edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:**I -** a especificação da solução;**II -** os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;**III -** a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;**IV -** o critério de julgamento da fase competitiva; e**V -** as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.**§ 1º.** Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.**§ 2º.** O Edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o Edital de convocação.**§ 3º.** O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.**CAPÍTULO IXDA FASE EXTERNA/EXECUTÓRIASeção IDa negociação de preços mais vantajososArt. 46.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, incluindo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.**§ 1º.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico em que ocorrera a fase de lances, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**§ 2º.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**§ 3º.** A negociação será conduzida por Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de contratação ou Gerenciadores de Ata de Registro de Preços, na forma deste Decreto, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.**§ 4º.** Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.**§ 5º.** Na forma do disposto no parágrafo 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, e/ou a Comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.**Seção IIDas provas alternativas à qualificação técnica e da não admissão de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham sofrido sançõesArt. 47.** Quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional de que tratam os incisos I e II do art. 67 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais ou registro em carteira de trabalho, sempre abrangendo a execução do objeto compatível ao licitado, podendo, em qualquer dos casos, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realizar diligências para a confirmação das informações. **Art. 48.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.**Parágrafo único.** O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, deverá apresentar declaração de que não foi responsável por nenhuma das sanções previstas no *caput* deste artigo.**CAPÍTULO XDA CONTRATAÇÃO DIRETASeção IDo Processo de Contratação DiretaArt. 49.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**I -** documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**II -** estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida dos Artigos 20 ou 24 deste regulamento;**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**IV -** demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**V -** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**VI -** razão da escolha do contratado;**VII -** justificativa de preço;**VIII -** autorização da autoridade competente.**IX -** indicação do dispositivo legal aplicável; **X -** autorização do ordenador de despesa; **XI -** consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado;**XII -** no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**Art. 50.** É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.**Art. 51.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.**Art. 52.** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 53.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. **Parágrafo único.** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo.**Seção IIDa Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021Art. 54.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo

75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, deverão ser observados:**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos assim, aqueles empenhados com o mesmo código de desdobramento/detalhamento da despesa, na forma do Plano de Contas da Despesa, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Parágrafo único.** Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 55.** As dispensas de licitação fundamentadas no nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:**I** - documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no artigo 20 deste Decreto; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário;**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI –** razão de escolha do Contratado;**VII –** justificativa do Preço;**VIII –** autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.**§1º.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.**§ 2º.** A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 3º.** Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.**§ 4º.** É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 5º.** O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**I** - a identificação do órgão solicitante;**II** - a descrição do objeto pretendido;**III** - a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;**IV** - a dotação orçamentária respectiva;**V** - os prazos de execução e vigência;**VI** - o critério de medição e de pagamento;**VII** - prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;**VIII** - documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;**IX** - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 22 deste Decreto.**§ 6º.** A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado por ato de cada Secretário Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 22 deste Decreto.**§ 7º.** Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.**Art. 56.** As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**Parágrafo único.** Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência referido no §5º, do artigo 55 deste Decreto, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.**Art. 57.** O Setor de Licitações, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva. **§1º.** Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Decreto, a rotina procedimental a ser adotada será a seguinte:**I –** recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;**II –** verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 63 deste Decreto;**III –** recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;**IV –** no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico opinativo pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.**Parágrafo único.** Nas compras e prestação de serviços nos quais o seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço, independente de seu valor e nos procedimentos de compras e prestação de serviços cujo valor seja inferior a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 será dispensado.**Art. 58.** As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto Setor de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.**Seção IIIDos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimentoArt. 59.** Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:**I** - indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;**II** - descrição do objeto de pesquisa;**III** - relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e**IV** - relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.**Art. 60.** O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica. **Art. 61.** No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:**I** - obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;**II** - divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação

de Edital;**III -** adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e**IV -** publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.**§ 1º.** A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.**§ 2º.** Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:**I -** atributos funcionais ou inovadores do produto;**II -** qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;**III -** serviço e assistência técnica pós-venda;**IV -** prazo de entrega ou de execução;**V -** custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e**VI -** impacto ambiental.**Art. 62.** Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:**I -** para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e**II -** por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.**Seção IVDa Inexigibilidade de LicitaçãoArt. 63.** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição. **Art. 64.** Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Art. 65.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica. **Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração. **Art. 66.** Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:**I -** avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; **II -** certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;**III -** justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.**CAPÍTULO XIDOS PROCEDIMENTOS AUXILIARESSeção IDo CredenciamentoSubseção IDisposições geraisArt. 67.** Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados. **§ 1º.** Aplica-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais normas legais pertinentes. **§ 2º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, através de ato próprio. **Art. 68.** O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, e o extrato do Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação local. **Parágrafo único.** Qualquer alteração nas condições de Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original. **Art. 69.** A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação dirigida ao Setor de Licitação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez. **Parágrafo único.** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir. **Art. 70.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. **Art. 71.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no Edital de credenciamento. **Art. 72.** O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, na forma constante no Edital de chamamento. **Art. 73.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: **I -** paralela e não excludente; **II -** com seleção a critério de terceiros;**III -** em mercados fluidos. **Subseção IIDa Concessão do CredenciamentoArt. 74.** O Edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações. **Art. 75.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado. **§ 1º.** O resultado do credenciamento será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis. **§ 2º.** Caberá recurso do resultado do credenciamento, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo. **§ 3º.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento e julgamento, devidamente informados. **§ 4º.** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo. **§ 5º.** Será vedada a participação no Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública. **Art. 76.** Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento. **§ 1º.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, na forma constante na referida convocação. **§ 2º.** A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 81 deste Decreto. **§ 3º.** Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente da distribuição das demandas, até o resultado da análise prevista no caput. **§ 4º.** O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do artigo 81. **Art. 77.** O Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, republicando-se o Edital a cada 6 (seis) meses ou em outro prazo inferior.**Parágrafo único.** Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados. **Subseção IIIDa**

Manutenção do CredenciamentoArt. 78. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento. **Parágrafo único.** Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento. **Art. 79.** Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. **Parágrafo único.** O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito. **Art. 80.** O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. **Subseção IVDo Cancelamento do CredenciamentoArt. 81.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do Edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Art. 82.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. **§ 1º.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.**§ 2º.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções previstas no artigo 87 deste Decreto sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Subseção VDas Obrigações do CredenciadoArt. 83.** São obrigações do credenciado contratado:**I -** executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital ou outro documento comum às partes; **II -** ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento; **III -** responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; **IV -** manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber; **V -** justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução; **VI -** responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão Editalícia e autorização expressa do órgão contratante; **VII -** manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante; **VIII -** cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas; **IX -** conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso; **X -** apresentar, quando solicitado pelo órgão contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber; **XI -** manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; **XII -** observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.**Subseção VIDas Obrigações do ContratanteArt. 84.** São obrigações do Contratante:**I -** acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste Decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; **II -** proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato; **III -** prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;**IV -** fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato; **V -** garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; **VI -** efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação. **Subseção VIIDa Contratação Art. 85.** Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, através de processo de inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quando assinarão o instrumento contratual equivalente. **Art. 86.** O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação. **Art. 87.** A contratação do credenciado ocorrerá por oportunidade e conveniência do órgão ou entidade contratante e desde que aquele esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento. **Art. 88.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá as regras da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital. **Art. 89.** A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no Edital de credenciamento, para dar início à Inexigibilidade e posteriormente, assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e no Edital de credenciamento. **Parágrafo único.** O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato. **Art. 90.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de credenciamento. **Art. 91.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.**Subseção VIIIDo PagamentoArt. 92.** O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no Edital de credenciamento, de acordo com a demanda. **Parágrafo único.** O Edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada. **Subseção IXDa Contratação Paralela e Não ExcludenteArt. 93.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o Edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte: **I -** o

órgão contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:**a)** descrição da demanda; **b)** razões para a contratação; **c)** tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo; **d)** número de credenciados necessários para a realização do serviço;**e)** cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, quando aplicáveis; **f)** localidade/região em que será realizada a execução do serviço. **II -** as demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo Edital de credenciamento às quais se referem. **§ 1º.** As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio da data cronológica do credenciamento, por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos: **I -** os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista cronológica a que se refere o dispositivo anterior; **II -** o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados; **III -** a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado no último lugar cronológico de credenciamento; **IV -** o contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.**§ 2º.** As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada com o primeiro credenciado do exercício. **§ 3º.** As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no Edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **§ 4º.** Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico ou outro previsto no Edital, para dar sequência ao processo de contratação. **§ 5º.** A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte: **I -** descrição da demanda;**II -** tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; **III -** número de credenciados necessários; **IV -** cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; **V -** localidade/região onde será realizado o serviço.**§ 6º.** O prazo mínimo de antecedência para a convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis. **§ 7º.** O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil, sendo seu deferimento automático. **§ 8º.** Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no parágrafo anterior, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado. **§ 9º.** É condição indispensável para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte: **I -** serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação; **II -** para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;**III -** o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral de todos os credenciados;**IV -** as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou na forma prevista em Edital. **§ 10.** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo quando a escolha se der por terceiro, quando o órgão poderá informar os prestadores credenciados. **§ 11.** Verificando-se, após a realização da convocação, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será dada continuidade à ordem cronológica do credenciamento para aquela demanda específica com a exclusão do impedido. **§ 12.** Os contratos terão sua execução iniciada, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e este Regulamento. **§ 13.** Eventual ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando no que couber: **I -** descrição da demanda;**II -** tempo, horas ou fração e valores de contratação;**III -** credenciados e/ou serviços necessários; **IV -** cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos; **V -** localidade/região em que será realizado o serviço. **§ 14.** O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual foi credenciado, para cada tipo de objeto, conforme o caso. **§ 15.** O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.**§ 16.** A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no Edital. **§ 17.** Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado. **§ 18.** Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto. **Subseção XContratação Com Seleção a Critério de TerceirosArt. 94.** Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste capítulo. **Subseção XIContratação em Mercados FluidosArt. 95.** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda. **§ 1º.** O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos será gerenciado pelo Setor de Licitações, sendo regulado na forma do Edital. **§ 2º.** O Edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação. **§ 3º.** O Setor de Licitações, deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação. **§ 4º.** Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores. **§ 5º.** As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta das dotações indicadas pelos órgãos contratantes. **§ 6º.** Os editais de convocação poderão ter vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no Edital de credenciamento e suas eventuais alterações. **§ 7º.** O Município poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. **§ 8º.** Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico ou outro previsto em Edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de credenciamento. **§ 9º.** Após a data a que se refere o parágrafo anterior, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 3 º deste artigo.**§ 10.** Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do Edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações. **§ 11.** Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os

termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao Edital. **§ 12.** Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial designada a documentação exigida na forma do artigo 80 deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no Edital.**§ 13.** O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou por Comissão Especial de Credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados. **§ 14.** O julgamento final relativo à documentação será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. **§ 15.** A critério do Agente de Contratação ou da Comissão Especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o Edital de credenciamento. **§ 16.** O interessado que não tiver deferido seu requerimento de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no artigo 81 deste Decreto.**§ 17.** Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto. **§ 18.** O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto poderão ser assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no Edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador. **§ 19.** No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes. **§ 20.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **§ 21.** O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação Especial do Credenciamento poderá inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada. **Subseção XIIDa Sanção do DescredenciamentoArt. 96.** O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do Edital e das normas gerais licitatórias poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Parágrafo único.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Setor de Licitações responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados. **Art. 97.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Seção IIDa Pré-qualificaçãoArt. 98.** A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:**I -** fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e**II -** bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.**§ 1º.** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.**§ 2º.** A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.**Art. 99.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.**Art. 100.** A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.**Parágrafo único.** A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.**Art. 101.** Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.**§ 1º.** A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante as seguintes formas:**I -** publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),conforme o caso;**II -** publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação local; e**III -** divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município.**§ 2º.** A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.**§ 3º.** A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição. **Art. 102.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.**Art. 103.** Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.**Art. 104.** A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:**I -** a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;**II -** na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e**III -** a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.**§ 1º.** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se o Setor de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.**§ 2º.** Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no *caput* deste artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:**I -** já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e**II -** estejam regularmente cadastrados.**§ 3º.** No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.**§ 4º.** O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.**Seção IIIDo Procedimento de manifestação de interesseArt. 105.** A Administração Pública Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de Edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública. **Art. 106.** A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. **Art. 107.** Caberá ao órgão demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e Edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos. **Art. 108.** O termo de referência e Edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente: **I -** demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado; **II -** delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a

possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução; **III -** definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos; **IV -** exclusividade da autorização, se for o caso; **V -** prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; **VI -** prazo para análise e eventual formalização de autorização; **VII -** prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários; **VIII -** proposta de cronograma de reuniões técnicas; **IX -** valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;**X -** definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em: **a)** consistência das informações que subsidiaram sua realização; **b)** adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; **c)** compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;**d)** atendimento às exigências estabelecidas no Edital de chamamento;**e)** atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução; **f)** demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e **g)** critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.**§ 1º.** O termo de referência e o Edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria. **§ 2º.** O extrato do Edital deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma disposta neste Decreto. **Art. 109.** A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível. **Art. 110.** Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.**Art. 111.** A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada. **Art. 112.** A autorização deverá ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município e informará: **I -** o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; **II -** a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria. **§ 1º.** O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no Edital de chamamento público. **§ 2º.** O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria. **§ 3º.** O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos. **Art. 113.** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no Edital de chamamento público. **Art. 114.** A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto. **Art. 115.** Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos. **Parágrafo único.** A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização. **Art. 116.** Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no Edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas: **I -** a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e **II -** a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível. **Art. 117.** Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo Edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos. **Art. 118.** O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante: **I -** de ofício, pela Comissão Especial de Contratação, mediante suficiente motivação; **II -** a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação. **Art. 119.** O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão Especial de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado. **§ 1º.** As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.**§ 2º.** A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada, bem como publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município. **Art. 120.** O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante. **Art. 121.** O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas. **Parágrafo único.** O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração. **Art. 122.** A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento: **I -** não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório; **II -** não obrigará o poder público a realizar licitação; **III -** não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; **IV -** será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público. **Art. 123.** Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão Especial de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis. **Art. 124.** O Edital de chamamento estabelecerá a forma pela qual o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse. **Seção IVDo Sistema de registro de preçosArt. 125.** O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, obedecerá ao disposto neste Decreto.**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:**I -** Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;**II -** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**III -** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e**IV -** Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.**Art. 126.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:**I -** quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**II -** quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**III -** quando for conveniente a aquisição de bens ou a

contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**IV -** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**§ 1º.** O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:**I -** existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;**II -** necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e**III -** compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.**§ 2º.** A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços. **Subseção IDas Atribuições do Órgão GerenciadorArt. 127.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:**I -** consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;**II -** promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;**III -** consolidar os dados das pesquisas de preço realizadas pelos órgãos e entidades participantes;**IV -** confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;**V -** gerenciar a ata de registro de preços;**VI -** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;**VII -** registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**Parágrafo único.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e IV do *caput*. **Subseção IIDas Competências do Órgão ParticipanteArt. 128.** O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:**I -** especificação do objeto;**II -** projeto, nos deste Decreto;**III -** estimativa de consumo;**IV -** local de entrega; e**V -** cronograma de contratação.**Parágrafo único.** Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.**Art. 129.** Compete ao órgão ou entidade participante:**I –** informar ao Setor de Licitações do interesse em participar de registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;**II -** garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;**III -** por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;**IV -** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;**V -** emitir a ordem de compra ou ordem de serviço quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;**VI -** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município ou entidade demandante, quando couber;**VII -** assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;**VIII -** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e**IX -** registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.**X -** indicar o gestor do contrato.**Subseção IIIDa Licitação para Registro de PreçosArt. 130.** O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e deste Decreto.**Parágrafo único.** O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.**Art. 131.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo.**§ 1º.** Na licitação para registro de preços não é necessária a reserva de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, devendo o órgão solicitante, no entanto, informar no Termo de Referência a dotação orçamentária respectiva.**§ 2º.** A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei. **Art. 132.** Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:**I -** estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;**II -** indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;**III -** a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;**IV -** prazo de validade da ata de registro de preços;**V -** previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.**§ 1º**. Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.**§ 2º.** O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.**§ 3º.** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.**§ 4º.** Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.**§ 5º.** Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:**I -** a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;**II -** as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;**III -** os modelos de planilhas de custo, quando couber;**IV -** as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;**V -** as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.**§ 6º.** Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 7º.** Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.**Subseção IVDa Ata de Registro PreçosArt. 133.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo

justificado aceito pela Administração.**§ 1º.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Órgão Oficial Eletrônico do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.**§ 2º.** A convocação para assinar a ata de registro de preços seguirá a ordem de classificação na licitação correspondente.**§ 3º.** Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.**§ 4º.** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:**I -** o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do artigo 147, inciso III do artigo 148 e no art. 151, todos deste Decreto; **II -** se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e**III -** a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.**§ 5º.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.**§ 6º.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.**§ 7º.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.**§ 8º.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 9º.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.**§ 10.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Órgão Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência Municipal.**§ 11.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.**Art. 134.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.**Parágrafo único.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.**Art. 135.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.**Subseção VDas atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço RegistradoDa Atualização dos Preços RegistradosArt. 136.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 137.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.**§ 1º.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.**§ 2º.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.**§ 3º.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.**Art. 138.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:**I -** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;**II -** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;**III -** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.**§ 1º.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.**§ 2º.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.**§ 3º.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.**§ 4º.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.**§ 5º.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.**§ 6º.** Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.**§ 7º.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.**§ 8º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.**Subseção VIDa Atualização Periódica da Ata ou do Preço RegistradoArt. 139.** O Edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**Subseção VIIDo Cancelamento da Ata ou do Preço RegistradoArt. 140.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:**I -** for liberado;**II -** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;**III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**IV -** sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;**V -** não aceitar o preço revisado pela Administração.**Art. 141.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:**I -** pelo decurso do prazo de vigência;**II -** pelo cancelamento de todos os preços registrados;**III -** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e**IV -** por razões de interesse público, devidamente justificadas.**Art. 142.** No caso de

cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.**Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.**Subseção VIIIDas Regras Gerais da ContrataçãoArt. 143.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 144.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.**Art. 145.** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.**Art. 146.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 1º.** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no Edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os artigos 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.**§ 2º.** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 3º.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**§ 4º.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.**Subseção IXDa Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos não ParticipantesArt. 147.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.**§ 1º.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**§ 2º.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**§ 3º.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.**§ 4º.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 5º.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.**Subseção XDisposições Finais sobre o Sistema de Registro de PreçosArt. 148.** O órgão gerenciador da Administração Pública Direta será a Divisão de Licitações do Município.**Art. 149.** A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias em função dos objetos a serem licitados pela Administração Pública Direta, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.**Seção VDo Registro CadastralArt. 150.** A Administração Pública Municipal direta e indireta deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **§ 1º.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.**§2º.** A operacionalização do Sistema de Registro cadastral será realizada por Comissão especialmente designada para tal fim.**§ 3º.** É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a Edital e anexos.**§ 4º.** A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.**§ 5º.** Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.**Art. 151.** A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.**Art. 152.** A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o artigo anterior será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.**Art. 153.** O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração Pública Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da citada norma federal.**Art. 154.** O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, para:**I -** celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;**II -** repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e **III -** registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.**Parágrafo único.** A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.**CAPÍTULO XIIDAS DESPESAS DE PEQUENO VALOR E PRONTO PAGAMENTOSeção IDisposições geraisArt. 155.** Entende-se por adiantamento para pronto pagamento o numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.**Art. 156.** O valor das despesas de pronto pagamento são limitadas ao valor determinado no §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.333/2021.**Parágrafo único.** O valor dos adiantamentos para atender às despesas de pequeno valor e de pronto pagamento poderá ser reduzido por ato do Chefe do Poder Executivo.**Art. 157.** As despesas enquadradas neste regulamento deverão ter sempre caráter de exceção, e poderão ser decorrentes:I - de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, de caráter emergencial e extraordinárias;II - de conservação com material de consumo e contratação de serviços;III - de diária, ajuda de custo, estada e alimentação;IV - de despesa judicial;V - de diligência administrativa;VI - de diligência policial;VII - de representação eventual;VIII - de despesa com alojamento, alimentação e estada de delegações esportivas ou escolares representativas do Município em outras localidades;IX - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.**Art. 158.** Considera-se despesa de baixo valor e de pronto pagamento as que se realizaram com:I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força e gás;II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo

próximo ou imediato;III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;IV - confecções de chaves, cartazes, adesivos e faixas;V - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.**Art. 159.** As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo distanciado, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.**Seção IIDas requisições de adiantamentoArt. 160.** As requisições de adiantamentos ou de pronto pagamento serão feitas pelos Secretários ou Diretores de cada pasta, através de ofícios dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, o qual caberá discricionariamente autorizar ou não o adiantamento requisitado.**Art. 161.** Dos ofícios requisitórios de adiantamento ou pronto pagamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:I - dispositivo legal em que se baseia;II - identificação da espécie da despesa mencionando o item constante no artigo quinto (5º) ou sexto (6º) no qual ela se classifica;III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;IV - indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;IV - dotação orçamentária a ser onerada;V - prazo de aplicação.**Seção IIIDa tramitação do processo de adiantamentoArt. 162.** O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.**Art. 163.** Os processos de adiantamentos e pronto pagamento terão sempre andamento preferencial e urgente.**Art. 164.** Autorizada, a despesa será empenhada e paga diretamente na conta bancária a favor do responsável indicado no processo, ou em caso de terceiros, após a entrega da nota fiscal, atestada pela comissão de recebimento de mercadorias.**Art. 165.** Cabe à Divisão de Contabilidade e Finanças verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei. Constatando algum defeito, não se dará prosseguimento ao processo, que será devolvido com a menção da irregularidade apurada para sua sanatória, acaso possível.**Art. 166.** O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.**Art. 167.** Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.**Art. 168.** Não se fará novo adiantamento:I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;II - a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.**Art. 169.** Não se fará adiantamento:I - para despesa já realizada;II - a servidor em alcance;III - a servidor responsável por dois adiantamentos.**Seção IVDas normas de aplicação do adiantamentoArt. 170.** O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.**Art. 171.** A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom.**Art. 172.** Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal.**Art. 173.** Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.**Art. 174.** O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.**Art. 175.** Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.**Art. 176.** Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.**Seção VDo recolhimento do saldo não utilizadoArt. 177.** O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres da Prefeitura, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.**Art. 178.** O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação.**Art. 179.** A Divisão de Contabilidade e Finanças à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, bem como, registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.**Art. 180.** No mês de Dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.**Art. 181.** Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.**Art. 182.** Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.**Seção VIDa prestação de contasArt. 183.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.**Art. 184.** A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Contabilidade, dos seguintes documentos:I - ofício conforme modelo elaborado pela Divisão de Contabilidade;II - impressos conforme modelo elaborado pela Divisão de Contabilidade;III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;IV - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;V - cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação quando houver saldo recolhido;VI - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III;VII - os documentos mencionados no item VI, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;VIII - em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa: o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.**Art. 185.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.**Parágrafo único.** Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, Xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.**Seção VIIDisposições finaisArt. 186.** Caberá à Divisão de Contabilidade e Finanças a tomada de contas dos adiantamentos emitindo parecer, que será encaminhada diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas.**Art. 187.** Recebidas as prestações de contas, a Divisão de Contabilidade verificará se as disposições do presente regulamento foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.**Art. 188.** Se a Divisão de Contabilidade constatar que a prestação de contas cumpriu com as exigências deste regulamento, o fato será certificado em local apropriado do documento, e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, à Auditoria Externa para exame final e parecer.**Art. 189.** Com o parecer da Auditoria Externa, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Divisão de Contabilidade para as seguintes providências:I - no caso de as contas terem sido aprovadas;a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.III - não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.**Art. 190.** A Divisão de Contabilidade organizará um calendário para estabelecer as datas para apresentação das prestações de contas de adiantamentos concedidos.**Art. 191.** No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.**Parágrafo único.** Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.**Art. 192.** Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Divisão de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do artigo 198, ao Departamento Jurídico, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.**Art. 193.** Os casos omissos serão disciplinados pelo Diretor do Departamento de Finanças ou equivalente.**CAPÍTULO XIIIDA ADMISSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DOS CONTRATOS E ADITIVOSArt. 194.** Além das formas descritas no art. 91 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Município.**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas poderão ser por meio de pessoa física ou jurídica, e deverão ser qualificadas por meio do certificado digital (ICP-Brasil).**Art. 195.** Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio que lhe venha a substituir ou complementar, devendo ser justificada pelo responsável pelo Setor de Licitações a adoção da forma eletrônica a ser implementada. **CAPÍTULO XIVDO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOSArt. 196.** O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. **Art. 197.** O modelo de gestão do contrato deve definir: **I -** os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;**II -** a forma de pagamento do objeto contratado;**III -** a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;**IV –** o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;**V -** o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;**VI -** as sanções, glosas e extinção do contrato.**Art. 198.** O termo de referência, observado o disposto no §1º, do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:**I -** quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades do contratante;**II -** garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;**III -** exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;**IV –** a análise de riscos conhecidos, quando aplicável.**Art. 199.** O pagamento a ser despendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.**§ 1º.** O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho.**§ 2º.** Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.**§ 3º.** No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos entregues e serviços prestados, quando aplicável.**§ 4º.** Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.**§ 5º.** A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.**Art. 200.** É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes à sua atribuição nos termos deste Decreto, que deverão observar as seguintes regras:**I -** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;**II -** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.**Parágrafo único.** Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.**CAPÍTULO XVDAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVOArt. 201.** Os órgãos da Administração Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, com o intuito de:**I -** obter a excelência nos resultados das contratações celebradas; **II -** evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos; **III -** evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais; **IV -** prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; **V -** garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica; **VI -** realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações; **VII -** reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros: **a)** identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação; **b)** descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação; **c)** erros na elaboração do orçamento estimativo;**d)** definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;**e)** estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes; **f)** decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação; **g)** definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais; **h)** defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto. **Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.**Art. 202.** Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.**§ 1º.** O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:**I -** aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;**II -** fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;**III -** atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;**IV -** facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;**V -** prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;**VI -** aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;**VII -** estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;**VIII -** alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;**IX -** aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.**§ 2º.** O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.**§ 3º.** O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.**§ 4º.** O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.**§ 5º.** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:**I -** raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;**II -** pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;**III -** provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;**IV -** muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;**V -** praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.**§ 6º.** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:**I -** muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;**II -** baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;**III -** médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;**IV -** alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;**V -** muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.**§ 7º.** Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:**I -** identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;**II -** levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;**III -** avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);**IV -** decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;**V -** elaborar plano de implementação das medidas

eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.**§ 8º.** O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:**I -** ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;**II -** após a fase de seleção do fornecedor; e/ou**IV -** após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.**Art. 203.** A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do objeto ou serviço contratado e, também, pelos integrantes das linhas de defesas previstas no artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 204.** As contratações públicas sujeitam-se às linhas de defesa previstas no artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 1º.** Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação de possíveis riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, quando previsíveis;II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 2º.** Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa, auxiliando quando necessário e solicitado;II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa.**§ 3º.** A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.**§ 4º.** O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.**§ 5º.** Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.**CAPÍTULO XVIDAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADOArt. 205.** Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.**Art. 206.** Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.**CAPÍTULO XVIIDA MEDIAÇÃO, PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOSArt. 207.** As controvérsias administrativas entre este Município e particulares submetidas à Lei 14.133 de 2021 serão solucionadas por equipe composta de um procurador/advogado do município e dois servidores do setor de licitações, e deve contar com auxílios das equipes de apoio técnico, gestores e fiscais de contratos, dentre outros.**Art. 208.** A autocomposição pode se dar, especialmente, mediante negociação, por procedimento de mediação, conciliação ou arbitragem.**Art. 209.** As controvérsias podem ser solucionadas:I - por meio de negociação em que a solução do conflito é negociada direta e exclusivamente pelas partes, sem apoio de terceiros externos ao conflito;II - nos termos do procedimento de mediação previsto nos artigos 14 a 20 da Subseção I da Seção III do Capítulo I da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.§ 1º O procedimento para a resolução de controvérsias, nos termos do caput deste artigo, deve ser conduzido pelo procurador/advogado do Município, e contar com a participação do gestor(a) ou fiscal do contrato, representante da empresa com poderes para assinar acordos e, conforme o caso, com a participação de servidores técnicos do Município, especialistas na área, dentre outros que se façam necessários.§ 2º As reuniões para negociação ou mediação podem ser realizadas por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real e devem ser juntadas no processo.§ 3º O acordo, firmado nos termos do inciso I ou II deste artigo, deve observar, no que couber, as regras previstas na Lei 13.140, de 2015 e, subsidiariamente outras normas que regulamentam o assunto, notadamente o Código de Processo Civil. **CAPÍTULO XVIIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIASArt. 210.** O Município de Loanda-PR, após a entrada em vigor do presente decreto, deverá publicar o Plano de Constatação Anual no prazo de sessenta dias.**Art. 211.** Nas licitações pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no que couber, deverão ser obedecidas às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.**Art. 212.** Os contratos firmados durante a validade das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão regidos por elas até o fim da sua vigência.**Art. 213.** Para os fins desde Decreto, considera-se Autoridade Máxima na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal.**Art. 214.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:57E37A4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº 113/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 634/2024 de 05/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Geni Ferreira Estruzani, matrícula nº 93691, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:0BFF9713

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 114

PORTARIA Nº 114/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 640/2024 de 05/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Noeli Brito dos Santos Ribeiro, matrícula nº 966121, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F.., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 até a contratação de professor aprovado em Concurso Público.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:907A92FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 115

PORTARIA Nº 115/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 639/2023 de 05/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Marluce Paulino do Nascimento Ribeiro, matrícula nº 93501, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:F8C46EC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 116

PORTARIA Nº 116/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 638/2024 de 05/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Katia Regina Batista Botelho Donati, matrícula nº 966033, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de fevereiro do ano de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Secretária de Educação e Cultura**PORTARIA Nº 116/2024.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 638/2024 de 05/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Katia Regina Batista Botelho Donati, matrícula nº 966033, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:3756B512

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 117

PORTARIA Nº 117/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 637/2024 de 05/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Mariana Caniatti Sanches Oliveira, matrícula nº 966445, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escolas Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:07DDA7F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 118

PORTARIA Nº 118/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 636/2024 de 05/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Silvana Jesus Ferreira, matrícula nº 965956, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias de fevereiro do ano de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:05D983EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 119

PORTARIA Nº 119/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 635/2024 de 05/02/2024.

RESOLVE:
Convocar o senhor Rafael Gonçalves Silva, matrícula nº 966650, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professor substituto em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:D60C8B9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 132

PORTARIA Nº 132/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 742/2024 de 07/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Heniz Eliane Ferreira Pinto, matrícula nº 966580, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F. no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:C710468C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 133

PORTARIA Nº 133/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 741/2024 de 07/02/2024.

RESOLVE:

Convocar o senhor Rafael Amorim Silveira, matrícula nº 966534, ocupante do cargo efetivo de professor, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professor substituto em 20 (vinte) horas semanais nas Escolas Municipais Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F. e Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:282D08E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 134

PORTARIA Nº 134/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 736/2024 de 07/02/2024.

RESOLVE:
Convocar o senhor Tiago Garcia Batillani, matrícula nº 966516, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professor substituto em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 28 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:FA6FE0AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº 135/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 735/2024 de 07/02/2024.

RESOLVE:

Convocar a senhora Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti, matrícula nº 966571, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 até o dia 28 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:44E81A3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 136

PORTARIA Nº 136/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 734/2024 de 07/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Claudia Gomes da Rocha, matrícula nº 966448, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 até o dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:253693FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 137

PORTARIA Nº 137/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 733/2024 de 07/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Lissandra Carla Costa, matrícula nº 966440, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipa

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:FD47610A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 138

PORTARIA Nº 138/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 732/2024 de 07/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Madri dos Santos Lima, matrícula nº 966563, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F. , no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a até o dia 04 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:15D259A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 08.028.641/0001-66, com sede na Rua Odilon Clímaco Pereira, nº 281, Chácara Jaraguá, Cep.: 87706-605, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quarta, cláusula quinta e cláusula vigésima quarta, prorrogando-se o prazo de execução e vigência contratual do objeto do pacto primitivo por mais **180 (Cento e vinte) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de execução e vigência pactuadas no sexto aditamento, ou seja, prazo de execução até **13/08/2024**, e prazo de vigência até **22/10/2024**, conforme preceitua o Art. 65, II, "b" e Inciso II do Art. 57 da LF 8.666/93.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lobato/PR., aos 08/02/2024

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2079C839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 21/12/2023 A 19/03/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – **CONSIDERANDO** o teor do atestado médico da servidora Cristiane Campos Machado Evangelista datado em **21/12/2023**;

III - **CONSIDERANDO** a avaliação pericial contida no laudo de **05/02/2024** da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 043/2022, de 31 de março de 2022,

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias,** compreendido entre **21/12/2023 a 19/03/2024,** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **21/12/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:29F0EDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 02/02/2024 A 01/05/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE MARION DE SOUZA ALMEIDA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **02/02/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **02/02/2024 a 01/05/2024**, a servidora pública municipal **Joseane Marion de Souza Almeida,** portadora do RG. nº. 6.644.721-9/SESP/PR e CPF nº. 049.430.529-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **02/02/2024**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4FDC4E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
IZABELY DOS SANTOS GIMENEZ	25	02/12/2004	68º
SANTA GOMES DE SOUZA SILVA	20	01/04/1963	69º
VANESSA PELAIS	20	15/05/1989	70º
ELLEN RAIANI DE SOUZA BIER	20	19/05/1999	71º
THAILLA ELOISA LOPES DOS SANTOS	20	28/04/2003	72º
JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA	15	20/05/1990	73º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 09 de fevereiro de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- **Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;**
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis,08 de fevereiro de 2024

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D2D71E17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 01/2024

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 02/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 28 de fevereiro de 2024 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base na Lei Federal 14.133/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVIMENTO DA PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATTO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR, COM SUBSTITUIÇÃO DE 1.547,92 M² DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E ASFALTO POR RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PISO INTERTRAVADO COMPOSTO POR BLOCOS DE CONCRETO (PAVER) NAS DIMENSÕES 10X20X6CM, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS ANEXOS.O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 08 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:152E1F44

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024 – PRAZO

Contrato N° 14/2023 – PE N° 01/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS, GRAXAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Vigência Contratual Prorrogada: 180 dias – 07/02/2024 à 05/08/2024.
Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:612304F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024 – PRAZO

Contrato N° 15/2023 – PE N° 01/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CENTRAL DO OLEO LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS, GRAXAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência Contratual Prorrogada: 180 dias – 07/02/2024 à 05/08/2024.
Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:DF304DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35, domiciliada à Rua 240, nº 400, Meia Praia, no município de Itapema, Estado de Santa Catarina, representada pelo sócio Responsável, senhor CARLITO MELLO DE LIZ, CPF 181.488.089-53, residente à Rua 240, nº 400, Meia Praia, no município de Itapema, Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses,** iniciando em 09 de fevereiro de 2024 e encerrando em 09 de fevereiro de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 5.760,35 (cinco mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto no item 8.1 do Contrato, no percentual de 3,13%, passando estes a vigorar com o valor reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B81BBAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

I – OBJETO:
Prestação continuada de serviço de acolhimento institucional, período integral, para jovens e adultos portadores de transtorno mental em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento institucional, período integral para adultos portadores de transtorno mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde se dá pela necessidade de acolhimento de pacientes que apresentam transtornos mentais dos quais causam disfunções geralmente causadas por alguma deficiência ou irregularidade no sistema nervoso central, essas disfunções possuem um impacto severo na capacidade cognitiva e comportamental do indivíduo, alterando o seu estilo de vida, humor e em casos extremos, podendo levar a morte.
A contratação da empresa é resultado do Credenciamento nº 007/2023.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, CNPJ 27.918.356/0001-65**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento nº 007/2023, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 265.318,50 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, o qual será realizado em parcelas, após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 232 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 232 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CÓPIA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.
BALANÇO PATRIMONIAL.
DECLARAÇÃO CONJUNTA.
CÓPIA DO ALVARÁ.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo TCU**.**
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0F6A7C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

Processo Administrativo: 135/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 030/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender a demanda das Secretarias de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: R$ 32.390,35
CAPACHOLANDIA COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA: R$ 14.474,99
CHAO DE GIZ LTDA; R$ 26.501,17
FABIANO ALEXANDRE LTDA: R$ 98.212,87
H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: R$ 14.874,84
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME: R$ 48.551,00
I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI: R$ 14.879,77
PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA: R$ 34.853,99
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA: R$ 9.606,20
SALVI, LOPES & CIA. LTDA: R$ 5.412,82
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA: R$ 94.037,56
SUELEN DAIANE KANIS: R$ 11.251,90
SUPERMERCADO JACKIW LTDA: R$ 22.150,61
THA REPRESENTACOES: R$ 129.532,90

TOTAL GERAL – R$ 556.730,97.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:902C5DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 016/2024

Súmula: Regulamenta o contido no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 7º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação e de contratação direta;
II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TRs;
III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
V - equipe de contratações: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento e execução da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III
Sistema TR Digital

Art. 3º Os TRs poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta administrativa própria, de preferência informatizada (caso a Câmara Municipal disponha deste recurso tecnológico), atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe esta Portaria.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, devendo ser elaborado pela equipe de contratações no prazo definido no calendário de contratação, mediante envio do documento de formalização de demanda pela Direção Geral.

Parágrafo único. O TR será utilizado pela Câmara Municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (caso existam), além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Se tratando das contratações diretas de que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de referência poderá ser elaborado pelos agentes de contratações eventualmente nomeados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, respeitada a necessária segregação de funções de etapas posteriores do processo, tanto quanto possível considerando a estrutura administrativa do órgão.

Seção II
Conteúdo

Art. 7º Deverão ser inseridos no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (caso exista), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; e
e) classificação do objeto como bem comum ou de luxo.
II - fundamentação da contratação e sua respectiva justificativa/motivação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme o caso;
IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII – critérios e formas de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativa do valor da contratação, nos termos de norma interna expedida pela Câmara Municipal, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, o TR deverá conter:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, que consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (caso exista), de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º Caso seja utilizado, o Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da

Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e poderão ser utilizados pela Câmara Municipal.

§ 3º A estimativa do valor da contratação e a comprovação de adequação orçamentária de que tratam os incisos IX e X do caput respectivamente, poderão compor o termo de referência na forma de anexos.

Art. 8º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do Termo de referência

Art. 9º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11. A Câmara Municipal, seus dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º A Câmara Municipal assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização da elaboração do TR em plataforma digital.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B990A766

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 017/2024

Súmula: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - entidade gerenciadora – Câmara Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto do Poder Legislativo e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;
VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pela Câmara Municipal;
IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades;
X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e

aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I; e
XI – Intenção de Registro de Preços – IRP: Procedimento previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita à Administração, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III
Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção IV
Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Seção V
Sistema de registro de preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços poderá ser realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CAPÍTULO II
DA ENTIDADE GERENCIADORA

Seção I
Competências

Art. 6º Compete à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – quando for o caso, realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal/estadual/municipal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos departamentos internos da Câmara Municipal;
VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 29;
IX - gerenciar a ata de registro de preços;
X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF e demais cadastros de aplicação de sanções;
XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF demais cadastros de aplicação de sanções; e
XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 30, nos termos do disposto no § 3º do art. 30.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º A entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da entidade gerenciadora.

§ 5º A entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III
DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Seção I
Competências

Art. 7º Compete à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 6º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF e demais cadastros de aplicação de sanções; e
X - prestar as informações solicitadas pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Divulgação

Art. 8º Para fins de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, caso opte pela participação de órgãos ou entidades no procedimento de contratação, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 6º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 7º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital (caso seja utilizada a plataforma) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 9º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, poderão consultar as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Seção II
Da licitação

Subseção I
Critério de julgamento

Art. 10. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 11. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 12. Na hipótese prevista no art. 11:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Subseção II
Modalidade

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Subseção III
Edital

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 24 a art. 26;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 31, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 17:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III
Da contratação direta

Art. 15. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Regulamento, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos, dentre outras hipóteses similares.

Seção IV
Da disponibilidade orçamentária

Art. 16. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Formalização e cadastro de reserva

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 14;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II
Assinatura

Art. 18. Após os procedimentos previstos no art. 17, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços (caso seja utilizado) e demais portais exigidos na legislação.

Art. 19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 18, observado o disposto no § 3º do art. 17, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 17 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 17 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III
Vigência da ata de registro de preços

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 34.

Seção IV
Acréscimos de quantitativos

Art. 22. A Administração poderá efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, desde que providencie a justa motivação do ato administrativo.

Seção V
Controle e gerenciamento

Art. 23. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas ou sistema integrado da Administração Pública, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.
Parágrafo único. O disposto no caput, quando da utilização do Sistema de Gestão de Atas, observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Seção VI
Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII
Negociação de preços registrados

Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 27.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º A entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I
Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Seção II
Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º A entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I
Regras gerais

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º A entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Seção II
Limites para as adesões

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta,

observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 36. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:34BC93B1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 018/2024

Súmula: Regulamenta o contido nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas no âmbito das contratações públicas da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas no âmbito das contratações públicas da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 4º A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista no *caput* não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Subseção II
Da Multa

Art. 6º A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

§ 1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos nesta Portaria.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único. Para fins da limitação de que trata o *caput*, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção

unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Art. 9º O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;
II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 11. Poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 12. As multas a que se referem os arts. 7º, 9º, 10 e 11 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Art. 13. A multa prevista no art. 7º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos arts. 9º, 10 e 11.

Art. 14. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar, de forma devidamente justificada, penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 15. A aplicação de multa não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 1º A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

§ 2º A aplicação das sanções previstas no *caput* não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Mandaguari, pelo prazo máximo de três anos.

§ 1º A sanção prevista no *caput*, quando aplicada pelo Poder Executivo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com esta Câmara Municipal.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no *caput* não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Subseção IV
Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

§ 1º No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida Lei.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no *caput* será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS SANÇÕES

Art. 21. Compete à Direção Geral aplicar as sanções previstas nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 22. Compete à Presidência da Câmara Municipal ou na ausência deste os integrantes da Mesa Diretora na ordem de representação prevista no Regimento Interno, aplicar a sanção prevista no inciso III e IV do art. 4º.

Art. 23. Na ausência do agente descrito no art. 21, compete aos agentes previstos no art. 22, da forma elencada, aplicar as respectivas sanções.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS, DOS PROCEDIMENTOS, DO LOCAL, DO TEMPO E DOS PRAZOS

Art. 24. Os atos processuais serão realizados na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário normal de funcionamento.

§ 1º Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do processo ou cause danos ao interessado ou à administração.

§ 2º Por convenção entre a autoridade competente para aplicar a penalidade ou julgar o recurso e a pessoa notificada ou recorrente, o horário mencionado no *caput* poderá ser modificado.

Art. 25. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Legislativo, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 26. As vias físicas para instrução do processo, quando houver necessidade, deverão ser entregues no departamento responsável pela condução do processo administrativo no prazo de 05 (cinco) dias após o envio por e-mail.

Art. 27. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no departamento onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
II – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 4º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 5º Na hipótese do inciso II do § 2º, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

Art. 28. Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Art. 29. A autoridade competente para aplicar a sanção ou julgar os recursos pode suspender o seu andamento por até trinta dias por motivos de interesse público, caso fortuito ou força maior.

Art. 30. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 31. Todos os prazos previstos nesta Portaria podem ser dilatados até o dobro, mediante pedido do notificado devidamente justificado, com autorização da autoridade competente, quando o prazo se referir a ato que ele deva praticar.

Parágrafo único. O pedido de dilação de prazo deve ser realizado até 01 (um) dia antes do seu vencimento.

CAPÍTULO V
DA FORMA DOS ATOS

Art. 32. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir.

Parágrafo único. São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preencham a sua finalidade essencial.

Art. 33. Os atos poderão ser praticados por meio eletrônico, salvo quando esta Portaria prescrever forma diversa.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

Art. 34. O notificado pode empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

Parágrafo único. Serão indeferidas as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 35. Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.

Art. 36. A autoridade competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido.

Art. 37. Salvo disposição em sentido contrário, será admitida a prova testemunhal.

§ 1º Não será admitida prova testemunhal sobre fatos já provados ou que só possam ser provados por documento ou exame pericial, nem para enaltecimento da conduta do processado, quer durante o contrato descumprido ou em outros contratos.

§ 2º Para apresentação da prova testemunhal, deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.

§ 3º Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo, duas testemunhas.

§ 4º Cabe ao interessado a intimação de suas testemunhas, sendo de responsabilidade deste o comparecimento das mesmas, que só serão ouvidas em data diversa mediante justificativa apresentada à autoridade competente que deverá deliberar o pedido.

Art. 38. Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até quinze dias, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade

competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo de Responsabilização ou por qualquer interessado.

§ 3º Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções deferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento junto ao juízo competente ou à autoridade administrativa de outro órgão, entidade, Poder ou ente federativo.

Art. 39. A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nesta Portaria pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 40. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I – interrompida pela notificação a que se refere o art. 43 ou pela instauração do processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial ou arbitral, ou qualquer outra, que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VIII
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 41. O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, ou o gestor ou fiscal do contrato, ou quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificar conduta irregular atribuída à licitante ou contratada, deverá comunicar o fato à autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade.

Parágrafo único. A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:
I - a identificação do licitante ou contratado;
II - o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
IV - os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver;
V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos.

Art. 42. A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

Parágrafo único. Ainda que o contrato ou ajuste não tenha custo para o erário, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para aplicação de multa.

Art. 43. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação.

§ 1º Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A notificação conterá, no mínimo:

I – a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;
II – a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;
III – a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;
IV – o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;
V – a maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;
VI – a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, caso ela ocorra de forma física;
VII – a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;
VIII – a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;
IX – a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 3º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 4º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 44. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da decisão que determinar a instauração do processo.

§ 1º O notificado deverá confirmar, em até 03 (três) dias, o recebimento da notificação.

§ 2º Não confirmado o recebimento da notificação feita por e-mail, esta ocorrerá pelo correio, pessoalmente ou por publicação no Diário Oficial do Município, nesta ordem, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.

§ 3º Quando a notificação se der por publicação no Diário Oficial do Município, o prazo para defesa terá início 05 (cinco) dias após a publicação.

§ 4º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por e-mail.

§ 5º No caso de notificação pelo correio, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

§ 6º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 7º Na fase contratual, a notificação será enviada por meio eletrônico do preposto responsável da notificada.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA ESCRITA

Art. 45. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será:
I – o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por meio eletrônico;
II – o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
III – o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44, quando a notificação for publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

I – inexistência ou nulidade da notificação;
II – incompetência da autoridade sancionadora;
III – existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;
IV – decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;
V – decadência ou prescrição;
VI – impedimento ou suspeição de membro da Comissão do Processo de Responsabilização;
VII – as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;
VIII – todas as questões e fatos de mérito.

§ 2º Não se consideram equivalentes os processos em curso ou encerrados referentes a fato diverso, ainda que se trate de sanção da mesma natureza da já aplicada.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 46. Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º, deverá ser instaurada Comissão do Processo de Responsabilização.

§ 1º A Comissão será composta por dois ou mais servidores que possuam, preferencialmente, no mínimo três anos de tempo de serviço na administração pública municipal.

§ 2º Os membros da comissão serão designados pelo dirigente máximo do órgão, por portaria, que indicará o presidente.

§ 3º São impedidos de participar da Comissão:
I – servidores que, nos cinco anos anteriores à instauração da comissão, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos;
II – servidores que tenham sido fiscais ou gestores do contrato ao qual estiver relacionada a conduta ilícita da qual poderá advir eventual aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;
III – servidores que, no mesmo contrato ou processo licitatório ou de contratação direta, já tiverem aplicado penalidades à empresa.

Art. 47. Incumbirá à Comissão do Processo de Responsabilização:
I – avaliar fatos e circunstâncias conhecidos;
II – intimar o licitante ou o contratado para:
a) no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;
b) no prazo de quinze dias, contados da data da intimação, apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão;
III – indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
IV – praticar outros atos necessários à instrução processual.

Art. 48. Finda a instrução processual, a Comissão do Processo de Responsabilização elaborará relatório, mencionando os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas aplicáveis e as peças principais dos autos, bem como analisará as manifestações da defesa e indicará as provas que embasaram a conclusão, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime ou dano aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O processo administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente após a emissão do parecer de que trata o §2º do art. 20, quando se tratar de sugestão de aplicação da penalidade descrita no inciso IV do art. 4º.

§ 3º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestar qualquer esclarecimento necessário.

CAPÍTULO XI
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 49. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:
I – cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;
II – transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;
III – outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 2º A competência para decidir sobre a desconsideração da pessoa jurídica é da mesma autoridade competente para decidir sobre a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º No caso da prática dos atos lesivos, a que se refere o inciso XII do art. 3º, a desconsideração da personalidade jurídica, bem como todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º Para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO XII
DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 50. O processo será solucionado por decisão da autoridade competente no prazo de até 20 (vinte) dias após encerrada a fase de instrução processual.

§ 1º O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos de fato e de direito, apresentando congruência entre eles de forma argumentativa.

§ 2º A motivação:
I – exporá os fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa;
II – indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram;
III – poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão, caso em que serão parte integrante do ato praticado;
IV – demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.

§ 3º A decisão que utilizar de valores jurídicos abstratos, caracterizados pelo alto grau de indeterminação, deverá explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.

§ 4º O extrato das decisões condenatórias será publicado no Diário Oficial do Município, sendo o inteiro teor das decisões encaminhado ao contratado ou licitante sancionado.

§ 5º As decisões absolutórias e arquivamentos serão informadas à notificada eletronicamente.

Art. 51. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a administração pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias que agravam a sanção:
I – a reincidência;
II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;
III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

§ 3º Não se considera reincidência:
I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 4º São circunstâncias que atenuam a sanção:
I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;
II – a primariedade;
III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
IV – reparar o dano antes do julgamento;
V – confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 52. É cabível recurso da decisão que solucionar o processo referente às penalidades de:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

§ 2º O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida, conterá:
I – os nomes e a qualificação das partes;
II – a exposição do fato e do direito;
III – as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;
IV – o pedido de nova decisão.

§ 3º O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 53. A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de cinco dias, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.

§ 1º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade competente.

§ 2º Compete:
I – à Direção Geral julgar os recursos contra decisões que aplicarem as sanções de advertência e de multa;
II – à Presidência da Câmara Municipal ou na ausência deste as representantes da Mesa na ordem de representação prevista no Regimento Interno, julgar o recurso contra decisões que aplicarem a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Art. 54. O prazo para julgamento do recurso é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente.

Parágrafo único. A decisão que julgar o recurso terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 55. Não é cabível recurso da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de quinze dias, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§ 2º O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de seu recebimento.

§ 3º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XIV
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 56. Sobrevindo nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 4º, o período da nova sanção será somado ao remanescente.

§ 1º A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 4º poderá, após ouvir a assessoria jurídica da entidade, limitar os efeitos das sanções aos prazos máximos previstos para cada sanção.

§ 2º Na soma, contam-se as condenações em dias, iniciando o prazo a partir da primeira condenação.

Art. 57. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo sancionado quando licitante e quando contratado.

CAPÍTULO XV
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Art. 58. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

Art. 59. A multa será executada da seguinte forma:
I – descontada do valor de pagamento devido à apenada;
II – descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
III – descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
IV – paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito determinado pelo parecer jurídico que subsidiar a decisão.

Parágrafo único. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III do *caput*, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização.

Art. 60. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além de cadastros no Tribunal de Contas do Estado respectivo e no Cadastro de Fornecedores da entidade

CAPÍTULO XVI
DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 61. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, além da aplicação das sanções previstas nesta Portaria, poderá gerar a extinção unilateral do contrato e os seguintes efeitos:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III – execução da garantia contratual, além do pagamento das multas, também para:
a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;
c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Direção Geral.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do *caput* poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a administração direta ou indireta e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, até esse limite.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, cabe a autoridade máxima da Câmara Municipal informar aos demais órgãos ou entidades contratantes os valores e os dados necessários para constar dos documentos de processamento da despesa, evidenciando o processo sancionatório a que se refere a retenção.

CAPÍTULO XVII
DA REABILITAÇÃO

Art. 62. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à administração;
II – pagamento total da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas a impossibilidade de que o reabilitando:
a) esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III do *caput*, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela administração direta ou indireta do Município;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 4º, imposta por administração direta ou indireta dos demais entes federativos.
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 63. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração solicitará sua exclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além de cadastros no Tribunal de Contas do Estado respectivo.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64. Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

I – o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
II – a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;
III – a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;
IV – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
V – o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019; e

VI – demais normas correlatas aplicáveis.

Art. 65. As disposições desta Portaria só serão aplicadas às licitações e às contratações diretas realizadas sob o regramento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 66. Aplicam-se as disposições desta Portaria, e, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados para os quais não haja regramento específico.

Art. 67. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 68. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5FFAA469

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 019/2024

Súmula: Regulamenta o contido no inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização de contratações diretas, instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica e minutas padronizadas para efetivação de contratações diretas, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização de contratações diretas, instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica e minutas padronizadas para efetivação de contratações diretas, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses de contratação direta, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I
Fluxos processuais

Art. 3º As contratações diretas deverão se pautar nos princípios arrolados no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial a eficiência, planejamento, transparência e da celeridade, utilizando-se de toda a instrução de documentos arrolada no art. 5º deste Regulamento e dos seguintes instrumentos e atores institucionais:

I - fluxograma de procedimentos administrativos;
II - cronograma de prazos para o fluxograma do inciso I do caput deste artigo, entre os departamentos que tramitam as solicitações de contratações de produtos, serviços e obras e serviços de engenharia;
III - apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Câmara Municipal para desenvolvimento das atribuições de cada agente administrativo no âmbito das contratações do Poder Legislativo;
IV - regulamentações da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, expedidas pela autoridade competente da Câmara Municipal, com apoio dos demais departamentos e órgãos desta entidade; e
V - dispositivos e princípios normativos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais instrumentos legais aplicáveis.

Art. 4º O fluxograma de procedimentos consiste em instrumento constante no Anexo I deste Regulamento, que determina a sequência de atos que são necessários aos departamentos e agentes envolvidos no processo de contratação para sacramentar o planejamento para aquisição de produtos, serviços em geral, obras e serviços de engenharia da Câmara Municipal de Mandaguari.

§ 1º O fluxograma fixa os departamentos e agentes que deverão executar funções descritas nos demais regulamentos da Câmara Municipal no âmbito das contratações públicas, devendo ser estritamente observado para a consecução dos objetivos institucionais desta Casa de Leis.

§ 2º Caso a contratação necessite adicionar, alterar ou suprimir alguma etapa descrita no fluxograma de procedimentos, a autoridade competente deve validar o ato realizado com uma ciência do documento produzido ou na ratificação final, caso haja a supressão de algum processo.
§ 3º O cronograma de fluxos, integrado ao fluxograma de procedimentos constante no Anexo I deste Regulamento, estipula o período que cada etapa deve ser executada, visando regulamentar o tempo de duração regular de cada procedimento de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal.

§ 4º Cada etapa do processo poderá ser prorrogada por igual período, desde que formalizada a solicitação de prorrogação, com a devida justificativa, ciência e anuência da autoridade responsável pela emissão do documento de formalização de demanda.

Seção II
Instrução do procedimento

Art. 5º O procedimento de contratação direta será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda - DFD e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada com base em regulamento próprio da Câmara Municipal;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para o exercício em questão;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento deverá, preferencialmente, ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º Quando não for possível a realização do procedimento na forma do § 3º do caput deste artigo, deverá constar no processo a devida justificativa para não adoção do mesmo.

Seção III
Da tramitação processual

Art. 6º As contratações diretas deverão sempre ser convertidas em procedimento administrativo numerado e sequencial e ser formalmente requisitadas pela Direção Geral ou autoridade superior competente, por meio de Documento de Formalização de Demanda – DFD, que conterá, ao mínimo, os seguintes elementos:

I - numeração sequencial e data da solicitação;
II - identificação e assinatura do requisitante e indicação do departamento de destinação da contratação;
III - descrição sucinta dos descritivos dos itens requisitados, que deverá ser complementada, na fase de elaboração dos demais documentos de planejamento da contratação, caso seja necessário;
IV - quantidade unitária para cada item solicitado;
V - na hipótese de aquisição, caracterização dos bens nos termos de Regulamento específico;
VI - apresentação da justificativa da contratação; e
VII - indicação do agente de contratação e gestor/fiscal do contrato que serão responsáveis, dentro de suas atribuições, pela contratação direta requisitada.

Art. 7º Munido da DFD, o agente de contratação indicado para a fase interna do procedimento, deverá identificar se a contratação está

prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal caso o mesmo tenha sido elaborado.

§ 1º Caso a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, o agente de contratação remeterá para o requisitante a solicitação para que insira a mesma no PCA antes de continuar qualquer trâmite processual, ocasião que o requisitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias para adequação do PCA e remessa posterior ao órgão remetente para continuidade do procedimento.

§ 2º Na hipótese de o PCA não ter sido elaborado, o trâmite prosseguirá para a próxima fase do procedimento.

Art. 8º O agente de contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar pertinente, nos termos de regulamento expedido pela Câmara Municipal, se atentando, a cada caso, às hipóteses que o mesmo seja dispensado ou facultativo.

Art. 9º A elaboração do termo de referência consiste na fase imediatamente posterior, que deverá ser finalizada ao final de 10 (dez) dias, compreendendo as seguintes etapas de execução:

I - confecção da minuta do termo de referência, considerando todos os itens necessários à sua instrução, previstos na Portaria pertinente expedida da Câmara Municipal, com exceção da estimativa do valor da contratação e da comprovação da adequação orçamentária, que serão anexadas antes do final da elaboração deste instrumento;
II - pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, conforme parâmetros e metodologias descritos em Regulamento específico da Câmara Municipal; e
III - emissão do parecer contábil que demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto quando se tratar de registro de preços, quando será necessário apenas a indicação da rubrica orçamentária pré-existente.

Art. 10. A pesquisa de preços de que trata o inciso II do caput deste artigo, será materializada em certidão que conterá todos os elementos descritos no Regulamento pertinente, expedido pela Câmara Municipal, se constituindo, juntamente com os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, em anexo do Termo de Referência, devendo ser finalizada em até 10 (dez) dias após seu início.

Art. 11. O parecer contábil de que trata o inciso III será solicitado formalmente ao departamento de contabilidade, considerando o valor do fornecedor previamente selecionado para ser contratado, devendo ser emitido em até 02 (dois) dias a partir da solicitação.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Concluídas todas as etapas descritas nos incisos do artigo anterior, o termo de referência será impresso e assinado pelos agentes responsáveis por sua elaboração e eventuais gestores/fiscais, que declararão sua ciência da nomeação contida no DFD, além da autoridade competente, que aprovará o mesmo.

Art. 13. Após a elaboração do termo de referência e de seus eventuais anexos, quando se tratar de dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

§ 1º Encerrado o prazo para envio de propostas e definido o vencedor, o agente de contratação disporá do prazo de 02 (dois) dias para emissão de certidão que indicará as razões de escolha do fornecedor selecionado para a contratação, juntando, para tanto, os documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

§ 2º Após a elaboração do documento, o agente de contratação remeterá o procedimento para o requisitante originário que subscreveu o Documento de Formalização de Demanda.

Art. 14. A autoridade superior competente, recepcionando a íntegra dos documentos produzidos, emitirá documento efetuando a abertura do procedimento de contratação, indicando objeto, valor estimado e fornecedor selecionado, remetendo o processo para o órgão de assessoramento jurídico emitir parecer sobre o resultado final do procedimento.

Art. 15. O órgão de assessoramento jurídico, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, efetuará o controle de legalidade do procedimento de contratações diretas, dentro do prazo de 02 (dois) dias, devendo observar o seguinte:

I - apreciar o processo de contratação direta conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Parágrafo único. Quando da necessidade de confecção e publicação do aviso de contratação direta nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a assessoria jurídica deverá emitir parecer no mesmo prazo previsto no caput antes que o referido instrumento convocatório seja publicado e ao final do processo, com a definição dos eventuais vencedores, exarar o parecer nos termos deste artigo.

Art. 16. Após a emissão do parecer jurídico favorável e, estando em condições do procedimento ser ratificado pela autoridade competente, o termo de ratificação deverá ser produzido e assinado pela autoridade competente em até 01 (um dia), devendo ser publicado pelo agente de contratação em igual período no diário oficial eletrônico da Câmara Municipal e PNCP, conforme o caso.

Art. 17. Após a publicação do procedimento, nos termos do inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou instrumento legal que venha a substituí-la, o agente de contratação deverá cadastrar a contratação direta no Mural de Licitações do TCE-PR, no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação da ratificação.

Art. 18. Efetuados todos os procedimentos descritos nos artigos anteriores desta seção, o agente de contratação responsável pelo processo tomará as seguintes providências:

I - cadastramento no sistema integrado de gestão pública de todos os procedimentos necessários para a ratificação digital do procedimento;
II - confecção da solicitação de despesa e nota de autorização de despesa no sistema integrado de gestão pública da Câmara Municipal, encaminhando, para tanto, o procedimento ao departamento contábil para elaboração de eventuais empenhos;
III - elaboração do contrato nos termos das minutas padronizadas desta entidade, providenciando seu envio ao fornecedor e sua

posterior publicação e cadastramento no sistema integrado de gestão pública da Câmara Municipal;
IV - remessa do processo de contratação direta após todas estas etapas para o gestor/fiscal da contratação, para que este entre em contato com os eventuais fornecedores e dê prosseguimento no envio de empenho e à execução contratual.
V - digitalização e publicidade de todos os atos atinentes a esta seção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação da ratificação da dispensa ou inexigibilidade, assim como do contrato, em igual período; e

§1º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor quando o DFD dispensar tal documento;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 2º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
MODELOS PARAMETRIZADOS

Seção I
Regras e utilização de modelos parametrizados

Art. 19. Ficam instituídos, por meio deste Regulamento, os modelos parametrizados que deverão ser utilizados pelos agentes públicos responsáveis pelo trâmite das contratações diretas no tocante à fase interna, divulgação do aviso da contratação direta e contratualização da mesma.

§ 1º Os modelos descritos no caput serão disponibilizados pela Direção Geral, em 03 (três) dias após a publicação desta Portaria, podendo ser adaptados, conforme o caso, a cada contratação realizada pela Câmara Municipal.

§ 2º Qualquer supressão ou alteração de itens e formulários que constem nas minutas padronizadas deverá ser justificada no próprio documento ou em certidão à parte, acostada no mesmo procedimento de contratação, para fins de publicidade do ato.

Art. 20. Os modelos de que trata essa seção já foram aprovados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, ocasião que, individualmente ou de forma coletiva, tais agentes poderão sugerir e providenciar adequações junto à alta administração da Câmara Municipal nos modelos já publicados.

Parágrafo único. Caso seja necessário alterar ou inserir novos modelos para o processamento das contratações diretas, a Direção Geral encaminhará novamente comunicado interno à Equipe de Contratações, disponibilizando as mudanças ou novos modelos eventualmente propostos e aprovados pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 21. O Sistema de Dispensa Eletrônica, de uso facultativo pela Câmara Municipal de Mandaguari, constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Na hipótese de utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Caso a Câmara Municipal implante a dispensa em seu formato eletrônico, poderá celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 ou outra que vier a substituí-la.

§ 3º Em caso de não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica descrito no caput deste artigo, poderá ser utilizada ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Seção II
Hipóteses de utilização

Art. 22. A Câmara Municipal poderá utilizar a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Todos os prazos descritos nesta Portaria e seus anexos serão contabilizados em dias úteis para todos os fins.

Art. 24. A equipe de contratações, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal disporão de checklist de verificação das regras, trâmites e cronograma previstos nesta Portaria e seus anexos, conforme modelo de documento a ser expedido em até 03 (três) dias após a publicação desta Portaria, que poderá ser utilizado por ambos para atestar o cumprimento e observância aos dispositivos previstos nos regulamentos editados pela Câmara Municipal e à legislação vigente.

Art. 25. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Anexo I
Fluxograma de Procedimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Anexo II
Minutas de documentos administrativos
Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:826B9DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 020/2024

Súmula: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Câmara Municipal;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual - PCA - documento que consolida as demandas que a Câmara planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI – equipe de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III
Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º O Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 4º A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, poderá fazer uso do PGC disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio de termo de acesso e adesão de uso da solução digital.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I
Objetivos da elaboração

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção II
Diretrizes gerais

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas, além das licitações, as contratações diretas previstas do art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º O período de que trata o artigo anterior compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual perante os departamentos pertinentes da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Dos procedimentos aplicáveis

Art. 9º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda do PCA com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de pesquisa de preços;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara Municipal;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Câmara Municipal na elaboração do PCA;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 10. O documento de formalização de demanda do PCA poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 11. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas pelos departamentos da Câmara, conforme cada caso, perante a Direção Geral até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Seção IV
Consolidação e aprovação pela autoridade competente

Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, a equipe de contratações, após remessa das informações pela Direção Geral, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. A equipe de contratações, liderada pelos agentes de contratações eventualmente nomeados, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 15 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para revisão da Direção Geral, que disporá de quinze dias para encaminhar o documento à Presidência da Câmara, para fins de aprovação.

Art. 14. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Presidência da Câmara aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º A autoridade competente mencionada no caput poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo à equipe de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14 e no site oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
PUBLICAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

Seção I
Divulgação do Plano de Contratações Anual

Art. 15. O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas após sua conclusão.

Parágrafo único. A Câmara Municipal disporá, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Seção II
Revisão e alteração do Plano de Contratações Anual

Art. 16. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, desde que ocorra no mesmo ano da elaboração do PCA, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 17. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, desde que providenciadas as alterações orçamentárias necessárias para consecução das novas inserções.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 15.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PCA

Seção I
Compatibilização da demanda

Art. 18. O departamento requisitante, antes de formalizar os documentos de formalização de demanda, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão e alteração, caso justificadas, observado o disposto no art. 17.

Art. 19. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à equipe de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 9º, acompanhadas de instrução processual.

Seção II
Relatório de riscos

Art. 20. Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual, a equipe de contratações, liderada pelos agentes de contratações eventualmente nomeados, elaborará, de acordo com as orientações da Direção Geral, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima quadrimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 22. No tocante ao ano de 2024, por se tratar do primeiro ano de utilização plena da Lei Federal nº 14.133.2021, o Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado concomitantemente à execução orçamentária do respectivo exercício, podendo ser elaborado nos mesmos prazos constantes no art. 6º e seguintes desta Portaria.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BC611D45

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 021/2024

Súmula: Regulamenta o contido no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

II - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso.

III - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

IV - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

V - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

VI - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

VII - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VIII - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
IX - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

X - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XI - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XII - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XIII - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XIV - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XV - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XVI - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XVII - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVIII - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de

estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Formalização da pesquisa de preço

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em certidão que conterá, no mínimo:

I - descrição sucinta do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe envolvida;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a fonte e metodologia utilizadas, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 5º;
VII – planilha orçamentária ou documentos correlatos que apresentem o memorial de cálculo que será utilizado como referência para o procedimento de contratação.

Seção II
Critérios e parâmetros para execução da pesquisa de preço

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, seja em processo licitatório ou contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para contratação de obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo de Mandaguari e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, modelo padrão de solicitação de cotação diretamente no estabelecimento, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail, com o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da contratação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Seção II
Composição de custos pela tabela SINAPI e SICRO

Art. 6º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o instrumento convocatório da contratação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 7º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o instrumento convocatório da contratação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 8º O disposto nos arts. 6º e 7º não impede que Poder Executivo/Legislativo do Munícipio de Mandaguari utilize dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada ou novos sistemas de referência de custos, desde que demonstre sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Departamento pertinente.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 6º e 7º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Seção III
Composição de custos por dados de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência diversa e de sítios eletrônicos especializados

Art. 9º A Administração Pública poderá utilizar-se de das fontes de pesquisa descritas no inciso II do art. 4º deste regulamento na impossibilidade de composição de custos pelas tabelas SINAPI e SICRO, considerando as metodologias descritas nesta seção.

Art. 10. Os dados de pesquisa contidos em mídia especializada poderão ser utilizados para a composição de custos para contratações de obras e serviços de engenharia, assim como dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo do Município de Mandaguari.

Parágrafo único. A aprovação de outra tabela de referência oficial deverá ser realizada em ato próprio pela autoridade competente, acompanhada da respectiva justificativa técnica do responsável pela elaboração da pesquisa.

Art. 11. Os sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo também poderão ser utilizados, desde que o órgão promovente da contratação junte, aos autos do procedimento, minimamente, documento que contenha a data e a hora de acesso, bem como o endereço eletrônico originário da pesquisa, justificando tecnicamente sua utilização.

Seção IV
Composição de custos utilizando preços de referência de contratações da Administração Pública e base nacional de notas fiscais eletrônicas

Art. 12. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa de editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado neste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 13. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento, que definirá os procedimentos e metodologias aplicáveis.

Seção V
Composição de custos utilizando pesquisa direta com fornecedores

Art. 14. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) prazo de validade da proposta, não sendo inferior a 15 (quinze) dias;
e) data de emissão; e
f) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata este artigo.

Seção VI
Regras especiais

Art. 15. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da Administração Pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste instrumento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 16. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 17. A anotação ou registro de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o instrumento convocatório da licitação ou dispensa, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 18. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar no instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 19. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 20. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste instrumento, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 16, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 18, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 21. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado com base nos parâmetros descritos no art. 5º deste regulamento, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do art. 5º deste regulamento, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 22. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Regulamento, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 23. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto neste capítulo e mantidos os limites do previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 24. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EAB92140

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 022/2024

Súmula: Regulamenta o contido no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item ou do valor global da contratação;
III - preço inexequível: oferta apresentada por eventuais interessados em contratar com a Administração que, após diligência realizada por agente público e oportunidade de manifestação aos participantes no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, se revele impraticável para a execução e fornecimento do objeto almejado pela Administração nos termos e quantidades constantes do instrumento convocatório ou contratação direta, sendo que, em obras e serviços de engenharia, este preço será obtido se a oferta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - preço inconsistente: aquele que expressa divergência entre as especificações do produto/serviço e o valor que lhe é atribuído, em comparação com outros preços praticados no mercado, com o orçamento realizado na fase preparatória ou com as ofertas realizadas para o certame ou contratação direta ou, ainda, aquele em que se verifique erro material de cotação;

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização da pesquisa de preço

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em certidão que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe envolvida;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios e parâmetros para execução da pesquisa de preço

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços oficiais, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante pesquisa nos Portais da Transparência das entidades ou órgãos consultados ou por software de banco de preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo federal/estadual/municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, modelo padrão de solicitação de cotação diretamente no estabelecimento, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) prazo de validade da proposta, não sendo inferior a 15 (quinze) dias;
e) data de emissão; e
f) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º O parâmetro de pesquisa descrito no inciso IV deste artigo poderá ser operacionalizado mediante a realização de pesquisa em sites que comercializem produtos com características similares ao objeto almejado pela Administração, desde que possua os requisitos exigidos no inciso I e IV do art. 3º desta Portaria e contenha as seguintes informações adicionais:

I - extrato de orçamento obtido via internet conforme modelo padrão confeccionado pela Câmara Municipal, que unifique as informações da fonte de preços pesquisada;
II - data e hora de acesso da pesquisa;
III - endereço eletrônico pesquisado; e
IV - registro (print) do site do fornecedor que comprove a autenticidade do preço pesquisado, bem como a incidência de eventuais custos adicionais caso existam, em conformidade com o art. 4º desta Portaria.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO II
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, quando este não for feito concomitantemente à pesquisa de preços que trata o § 6º do art. 5º, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º e seguintes.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo deve cessar após a homologação do processo licitatório, devendo ser divulgados os documentos que não tenham sido divulgados nas fases anteriores do certame.

Art. 9º A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FD254EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 023/2024

Súmula: Regulamenta o contido no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item ou do valor global da contratação;
III - preço inexequível: oferta apresentada por eventuais interessados em contratar com a Administração que, após diligência realizada por agente público e oportunidade de manifestação aos participantes no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, se revele impraticável para a execução e fornecimento do objeto almejado pela Administração nos termos e quantidades constantes do instrumento convocatório ou contratação direta, sendo que, em obras e serviços de engenharia, este preço será obtido se a oferta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - preço inconsistente: aquele que expressa divergência entre as especificações do produto/serviço e o valor que lhe é atribuído, em comparação com outros preços praticados no mercado, com o orçamento realizado na fase preparatória ou com as ofertas realizadas para o certame ou contratação direta ou, ainda, aquele em que se verifique erro material de cotação;

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização da pesquisa de preço

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em certidão que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe envolvida;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios e parâmetros para execução da pesquisa de preço

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas

a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços oficiais, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante pesquisa nos Portais da Transparência das entidades ou órgãos consultados ou por software de banco de preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo federal/estadual/municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, modelo padrão de solicitação de cotação diretamente no estabelecimento, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) prazo de validade da proposta, não sendo inferior a 15 (quinze) dias;
e) data de emissão; e
f) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º O parâmetro de pesquisa descrito no inciso IV deste artigo poderá ser operacionalizado mediante a realização de pesquisa em sites que comercializem produtos com características similares ao objeto almejado pela Administração, desde que possua os requisitos exigidos no inciso I e IV do art. 3º desta Portaria e contenha as seguintes informações adicionais:

I - extrato de orçamento obtido via internet conforme modelo padrão confeccionado pela Câmara Municipal, que unifique as informações da fonte de preços pesquisada;
II - data e hora de acesso da pesquisa;
III - endereço eletrônico pesquisado; e
IV - registro (print) do site do fornecedor que comprove a autenticidade do preço pesquisado, bem como a incidência de eventuais custos adicionais caso existam, em conformidade com o art. 4º desta Portaria.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO II
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, quando este não for feito concomitantemente à pesquisa de preços que trata o § 6º do art. 5º, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º e seguintes.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo deve cessar após a homologação do processo licitatório, devendo ser divulgados os documentos que não tenham sido divulgados nas fases anteriores do certame.

Art. 9º A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7A786A10

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 024/2024

Súmula: Regulamenta o contido no art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Regulamento.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Regulamento, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Regulamento.

Seção III
Definições

Art. 5º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pela Câmara Municipal de Mandaguari.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que sejam previamente aprovados pela autoridade competente sua adoção e tenham o termo de adesão devidamente formalizado.

§ 3º Os eventuais sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção III
Da condução do processo

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual sempre que elaborado e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, caso existentes.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IV
DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO V
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VI.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I
Modo de disputa aberto

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Subseção II
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Subseção III
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até

10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Seção IV
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a Câmara Municipal, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção V
Critérios de desempate

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VII
DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Câmara Municipal poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento e fase de julgamento

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo VIII.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pela Câmara Municipal.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 38. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo X.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou outra norma que venha a substituí-la.

CAPÍTULO IX
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO X
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XI
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XII
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIII
DA SANÇÃO

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XIV
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Portaria por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4B8C908B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 025/2024

Súmula: Regulamenta o contido no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento nas categorias de qualidade comum e de luxo e dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção II
Classificação de bens

Art. 3º A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção III
Vedação à aquisição de bens de luxo e formalização de demandas

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção IV
Normas complementares

Art. 7º A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Seção V
Da vigência e execução da norma

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9F1E924F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 026/2024

Súmula: Regulamenta o contido no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º desta Portaria, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e fiscais de contrato

Art. 7º Os gestores, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições quando da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por departamento da Câmara Municipal designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do departamento responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25.

Seção V
Requisitos para designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação ou contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas junto aos departamentos requisitantes e/ou Direção Geral, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV - no tocante às contratações diretas previstas no art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, elaborar os estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e inserções nos sistemas integrados de gestão pública da Câmara de Vereadores, revezando-se entre os agentes de contratação eventualmente nomeados, nos termos descritos no ato de designação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória das licitações deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações envolvido no procedimento de licitação em questão, estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros departamentos da Câmara ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas da Câmara Municipal, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, o órgão controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II
Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Portaria e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao responsável pela elaboração dos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos da Câmara Municipal.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, a Câmara Municipal poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 4º As funções descritas nesta seção poderão ser aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor, dependendo do grau de complexidade e valor do objeto contratado, considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme ato de designação.

Subseção I
Atribuições do gestor de contratos

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, assim como elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo departamento competente para tal, conforme o caso.

Subseção II
Atribuições do fiscal técnico

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Subseção III
Atribuições do fiscal administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar o gestor do contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Subseção IV
Atribuições do fiscal setorial

Art. 22. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21.

Subseção V
Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Durante a fase de execução contratual, caberá à fiscalização da contratação responsável por cada recebimento, a emissão de Relatório Parcial de Execução, nos termos dos modelos desenvolvidos pela Direção Geral, que deverá ser emitido por escrito, assinado pelo fiscal responsável e juntado a cada processo de pagamento correspondente.

Art. 24. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção VI
Apoio de terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VI
Apoio de órgãos de assessoramentos jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

CAPÍTULO IV
PODER DE DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de até um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 29. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7314DD57

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) RODO SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.688.075/0004-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.682,05 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Mandaguari (PR), 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B5D1E2BF

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.462,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Mandaguari (PR), 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FB6B7E58

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.759,22 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Mandaguari (PR), 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:66C3D09A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) INGÁ VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.994.951/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.487,38 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Mandaguari (PR), 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:446FBF05

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - Cará – Cará, CEP: 84032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Pontamed Farmacêutica Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5F78E759

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROLP RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.858.746/0001-94, com endereço na Avenida Dra Fernandina Do Amaral Gentille, 458, Centro, Sala 02, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROMULO DOMINGUES CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 005.019.459-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ).

VALOR: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

Rolp Rental LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:337EE938

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.044.761/0001-83, com endereço na Rua Joza Ribeiro, 376, Jardim Villar, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOSEMARY CAROL ROZAO, inscrita no CPF sob o nº. 081.861.249-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 274.696,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSEMARY CAROL ROZAO
J c Rozao Eventos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C401E56E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.253.952/0001-91, com endereço na Rua João Teofilo Deucher, 29, Centro, CEP: 88.680-000, na cidade de Bom Retiro/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SANDRO VILMAR PIRES, inscrito no CPF sob o nº. 584.080.379-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SANDRO VILMAR PIRES
Sandro Vilmar Pires ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CA87B582

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M D G COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.423.875/0001-24, com endereço na RUA ITACOLOMI, 361, CENTRO, CEP: 85501-240, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EGON PAULO GRAMS, inscrito no CPF sob o nº. 145.981.089-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 7.746,50 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EGON PAULO GRAMS
M D G Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6DF045AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.579.214/0001-46, com endereço na Rua Goias, 2787, Jardim Colegio De Passos, CEP: 37.900-226, na cidade de Passos/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, inscrito no CPF sob o nº. 053.754.776-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS.

VALOR: 10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Lucas Antonio Franklin Reis EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:60DFF417

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.329.140/0001-05, com endereço na Avenida Liberdade, 3230, Sesi, CEP: 58.111-400, na cidade de Bayeux/PB, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 030.619.074-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS.

VALOR: 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5FBBB670

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.296.917/0001-39, com endereço na Avenida CARMEN MIRANDA, 2295, LOTEAMENTO MADRID CEP: 87053-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 054.823.199-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PAREDE E FORRO DE GESSO ACARTONADO.

VALOR: 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO FERREIRA
F. Ferreira Aplicações de Gesso - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3CB028AD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.344/0001-61, com endereço na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 033.504.349-67, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 04
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL composição origem vegetal, pacote com 05 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais.

Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
Unidade: Pct
Valor Unitário homologado: R$16,00
Valor Unitário reequilibrado: R$18,15

Lote: 12
Descrição: Arroz polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 14%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.
Unidade: Pct
Valor Unitário homologado: R$17,80
Valor Unitário reequilibrado: R$24,32

Lote: 48
Descrição: CHÁ MATE TOSTADO, composto de folhas e talos de erva mate tostada, embalagem de 250 gramas, embalagem de papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Unidade: Caixa
Valor Unitário homologado: R$2,48
Valor Unitário reequilibrado: R$3,50

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 06 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Basica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1CDAFA69

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.482.516/0001-61, com endereço na RUA JOAQUIM NABUCO N40, 0, VELHA CEP: 89041-070, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora JOSIANE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº. 053.623.299-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 186.306,83 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSIANE BAGATOLI
Superar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:36924A02

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.779.255/0001-34, com endereço na RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 384, CENTRO CEP: 88820-000, na cidade de Içara/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 077.156.659-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CDE9F118

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.309.056/0001-60, com endereço na AVENIDA CIRCULAR, SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74823-020, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUAN CARLOS FARIA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 703.742.301-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 72.247,04 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JUAN CARLOS FARIA SILVA
Silva Distribuidora e Ferragista LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CC0BE416

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AR LIMP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.314.488/0001-55, com endereço na RUA FLAMBOYANT, 1851, COQUEIRAL CEP: 85807-460, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REINALDO SERGIO ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 045.163.089-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 53.972,90 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REINALDO SERGIO ALVES
Ar Limp Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0903F5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEGA VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.325.189/0001-96, com endereço na RUA ARTUR SCHLUPP, 165, AGUA VERDE CEP: 89042-301, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora BIANCA BAGATOLI, inscrito no CPF sob o nº. 115.157.629-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 45.892,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

BIANCA BAGATOLI

Mega Vendas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D9CB931

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.329.312/0001-81, com endereço na AVENIDA SETECENTOS, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA CEP: 29161-414, na cidade de Serra/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GRIEBELER SANDI, inscrito no CPF sob o nº. 091.465.579-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 31.352,18 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

LUCAS GRIEBELER SANDI

Bt Comercio Inteligente Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:79791F19

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.942.831/0001-36, com endereço na RUA FRITZ SPERNAU, 1000, FORTALEZA CEP: 89055-200, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON CAMILO, inscrito no CPF sob o nº. 039.334.289-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 20.999,70 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeiran Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:647970A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.721.898/0001-86, com endereço na RUA MAESTRO CARLOS FRANK, BOQUEIRÃO CEP: 81730-320, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER, inscrito no CPF sob o nº. 875.874.169-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 17.195,80 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER

Di Moveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7BA2A895

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.228.218/0001-39, com endereço na AVENIDA DA HISTORIA 27, COHAFUMA CEP: 65074-795, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 600.237.993-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 4.451,02 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8BA01181

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.566.347/0001-22, com endereço na RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 SALA:2, SAO CRISTOVAO, LAGES, SC - CEP: 88509-286, neste ato representada

por sua representante legal, a Senhora CAROLINA TIETJEN TELES, inscrito no CPF sob o nº. 052.351.089-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 3.449,85 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

CAROLINA TIETJEN TELES

Teles Soluçoes Empresariais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70D93A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 001/2024

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27 da Lei Municipal nº 514/2009, RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a **Sra. Marília Segala Lourenço**, inscrita no CPF sob nº 456.411.539-15, como representante TITULAR dos aposentados no Conselho Municipal de Previdência, em substituição da Sra. Marilda Magalhães Franco, inscrita no CPF sob nº 003.347.179-73.
Art. 2º – Admitir o **Sr. Eduardo RosciaCerdeiro de Lima**, inscrito no CPF sob nº 067.990.649-50, como Presidente do Conselho Municipal de Previdência, conforme decidido na reunião ordinária do CMP, ocorrida no dia 07/11/2023, registrada na Ata nº 059.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da reunião do CMP que elegeu o novo presidente.

Mandirituba, 07 de fevereiro de 2024

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:F3AD8612

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DANIELE PROCOPIO DUDECK**, matrícula 3724**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.243.139-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.252.979-56, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:290129BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ARLENE ROSELI PELANDA,** matrícula n.º 4111, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.067.103-8/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 572.581.479-34, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CA2C09CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 05 de fevereiro de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 010, de 01 de fevereiro de 2024, ao servidor Público Municipal, **JOÃO DENIS PEREIRA**, matrícula n.° 1699, RG n.° 7.751.639-5/PR, no período de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:438EB9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **NOEMI LOURENÇO DA VEIGA,** portadora do RG n.º 6.880.768-9/PR e CPF n.° 032.998.539-61, matrícula de n.º 3694, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 06/02/2024 a 05/05/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 03/07/2017 a 06/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1C25964F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 021 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **ANTONIO ROBERTO VIEIRA,** portador do RG n.º 5.625.139-1/PR e CPF n.° 979.909.659-68, matrícula de n.º 1815, no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, sendo no período de 05/02/2024 a 04/05/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 19/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B5CC1514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS**, matrícula 3356**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.837.969-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.291.229-28, no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5F1D4C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°054/2024

DISPÕE SOBRE O FERIADO DE CARNAVAL E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS COM EXCEÇÕES.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, e:
a) CONSIDERANDO o contido no Decreto 4.428/2023 do Governo do Estado do Paraná;
b) CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 9881491 - DGRH-DDAA, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de fevereiro, devendo os servidores retornarem às suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2024.
Art.2° Mantém-se o feriado Municipal somente no dia 13/02/2024 – terça feira, devendo o comércio Municipal manter-se de portas fechadas, com exceção aos supermercados que poderão manter as atividades até as 12:00hs, atentos à legislação trabalhista.
Art.3° Excetuam-se das medidas indicadas neste Decreto os servidores/repartições que desempenham suas funções em escala, as que não admitem paralisação.
Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Marilena, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30B63650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 32/2024

PORTARIA N° 32/2024 DATA: 08/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1°-** CONCEDER à Professora

Ivanete Antonia Bordin Casagrande, CPF de n° 747.105.679-72, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 07 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de fevereiro de 2024.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:1A79BCC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 31/2024

PORTARIA N° 31/2024 DATA: 08/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Cristiane Borzan de Souza**, CPF de n° 062.820.399-32, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 06 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Creche CMEI Sonho Meu, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:3AA82A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2626, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, com retorno ao expediente normal no dia 14 de fevereiro de 2024, às 13h.

§ 1º. Os serviços essenciais de saúde deverão permanecer em funcionamento, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Guarda Civil Municipal seguirá cronograma próprio da Secretaria de Defesa Social.

§ 3º. As unidades de ensino municipais seguirão as especificações do calendário escolar.

§ 4º. As Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Procuradoria-Geral deverão manter no mínimo 01 (um) servidor cada para o atendimento de eventuais serviços inadiáveis ou essenciais em regime de plantão nos seguintes telefones:

Procuradoria-Geral: 41 9 2004-6910;
Secretaria Municipal de Finanças: 3163-6423;
Ramal 727 (IPTU);
Ramal 730 (Tributação);
Departamento de Tributação (IPTU): 41 9 2004-6924;
Departamento de Tributação (Geral): 41 3971-6046.
Geral: 41 3971-6000

Art. 2º Fica mantido o serviço de coleta de lixo no âmbito do município de Matinhos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F94C2E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO Nº 001/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DO N.º 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SOELI COOPER DE CARVALHO - EIRELI.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	SOELI COOPER DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.530.962/0003-49, com sede à Rua da Fonte, nº 680 bairro Centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000

NATUREZA DO APOSTILAMENTO:

Pelo presente instrumento, com base nos autos acostados ao processo, parecer jurídico que o antecedem, fica alterado o valor concedido jus ao benefício funerário constante na tabela contida em anexo da Lei Municipal n° 1.127/2007, atualizado conforme disposto no Decreto n° 700/2021 que passa a corresponder a 05 (cinco) UFMs, no qual se perfaz o valor correspondente a R$ 1.000 (um mil reais).

Matinhos, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D4163E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Pregão Eletrônico Nº 01/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 02/2022
10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000,

Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA inscrita no sob nº 14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº. 1/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **10/02/2024 até 10/02/2025** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangão Ltda – Cnpj: 14.826.350/0001-16
AMILI SONALI R. FREITAS –
Cpf: 070.161.699-79
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

_____
ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI
033.908.119-82

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:05450D0D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 042/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 042/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400704	Ana Paula Pinheiro	2022 2023	08022024	-x-	10
200741	Jorge Alexandre Humeniuk da Silva	2022 2023	07022024	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:344AC863

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 043/2024 - NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO ENSINO DE ENSINO SEMI E PROFISSIONALIZANTE

PORTARIA Nº 043/2024

SÚMULA – Nomear "CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO SEMI E PROFISSIONALIZANTE".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º. – O Sr. **VAGNER DOS SANTOS FELISBINO**, portador da cédula de identidade civil nº 13.398.721-5 e inscrição no CPF nº 080.010.569-96, para o Cargo em Comissões de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO SEMI E PROFISSIONALIZANTE**", **a partir do dia 01/02/2024.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **01/02/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9045B73A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 044/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 044/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400701	JOVANNI SMOKANITZ	2023 2024	01022024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
08 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BC242BB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.438.648/0001-26.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 e terá vigência até 07/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer 339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente 339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente 339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F9A4350F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.926.883/0001-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 e terá vigência até 07/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.623,06 (três mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:08B009C9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.795.704/0001-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 e terá vigência até 07/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:627B46A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.472.217/0001-70.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 e terá vigência até 07/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 8.379,80 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5DC44CB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: M H MOREIRA DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.792.176/0001-69.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 e terá vigência até 07/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1168AE29

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.840.358/0001-44.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 e terá vigência até 07/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 171.680,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:171DA4A2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELLI – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.054.804/0001-03.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 e terá vigência até 07/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B6EE87A5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 40437126 – SSP/Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa**CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.891.162/0001-18, estabelecida à Rua Antônio Martin de Araújo, nº111, Jardim Botânico - Curitiba – PR- CEP:80210 - 050, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Tetis Marisa Belmonte Da Cruz, portador do RG nº 3.015.297-2, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 30.39.299-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 74/2019 referente ao Pregão Presencial nº 24/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e clausula 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de empresa especializada tipo "casa de apoio" localizada na cidade de Curitiba para prestação de serviços em Curitiba e Região Metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São Jose dos Pinhais), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (MESES) meses, ficando o prazo de vigência para 19/08/2024.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda – Me
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:35DB5C00

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 002/2024 - ADM - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

DECRETO 002/2024 - ADM

SÚMULA – Dispõe sobre ponto facultativo de CARNAVAL no dia 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ser fato consumado nas repartições públicas estaduais e federais, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º. – Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 – (quarta-feira de cinzas) nas repartições públicas Municipais em virtude do "**CARNAVAL 2024**" no dia 13 de FEVEREIRO de 2024.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0B658FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 001/2024

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,
CONSIDERANDO O ART. 3º. DO DECRETO 07/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE PREVÊ QUE O IMÓVEL EXPROPRIADO DEVERÁ SER AVALIADO NA FORMA DA LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, os senhores **EUCLIDES SIPRIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 732.271.539-04, creci F-30078, **SEBASTIÃO TEIXEIRA**, portador do CPF nº 207.134.529-00, **OSNEI DE CAMARGO**, portador do CPF nº 563.035.309-82, vereador **PEDRO TOLOVI**, portador do CPF nº 174.995.699-34 e vereador **LUIZ CARLOS MAETIASI**, portador do CPF nº 360.874.679-04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** de propriedade do Country Club Miraselva, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO pelo Município de Miraselva, através do Decreto 07/2024 de 06 de fevereiro de 2024, conforme relacionado abaixo:
"Uma área urbana de terras consistente da quadra sob a letra "M" (quadra letra "M"), medindo 3.520,00 metros quadrados, com todas as benfeitorias existentes, localizada na cidade de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, e que tem as seguintes confrontações: Pela frente com a rua Minas Gerais, na extensão de 64,00 metros; lado direito confronta com a rua José Bonifácio, na extensão de 55,00 metros; lado esquerdo confronta com a rua Dr. Silas Pioli, na extensão de 55,00 metros; fundos confronta com a rua Bahia, na extensão de 64,00 metros, fechando assim com a área de 3.520,00 metros quadrados. O imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, sob o nº 898, em nome do Country Club Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº 78.298.387/0001-00."

A comissão deverá apresentar relatório de avaliação no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data.

AFIXE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 08 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7F9E0A1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: ALLTERES COMERCIO DE ERVAS LTDA – ME
CNPJ nº 51.705.601/0001-30

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E 635/2021 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA. BARRACÃO 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito 08/02/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:19F9A487

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: WILSON DA SILVA 02842876954 - ME
CNPJ nº 27.491.116/0001-27

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E 635/2021 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA. BARRACÃO 03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito 08/02/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0E9A5429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE RECESSO FUNCIONAL

PORTARIA N° 010/2024

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 12 a 14 de fevereiro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 1359, de 06 de fevereiro de 2024, pelas festividades alusivas ao Feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:C6ADAA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1364 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1364/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71,93 (setenta e um reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 71,93
	Total Suplementação:	R$ 71,93
Total Vinculado:	71,93	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	71,93
	Total	71,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1638821F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1365 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1365/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.384.361,97 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 1.384.361,97
Total Suplementação:		R$ 1.384.361,97
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	1.384.361,97
Total da Receita:		R$ 1.384.361,97
Total Vinculado:		1.384.361,97
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	1.384.361,97
Total		1.384.361,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13709AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 – ID Nº 350/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 125/2023 – ID nº 350/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 61/2023 a " ***contratação de empresa especializada em fornecimento de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".***

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023, Contrato Administrativo nº 125/2023 – ID 350/2023, e outro lado a Empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos -PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2.XXX.061 e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.XXX.109-XX, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 61/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 125/2023 – ID 350/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.32.00.0 fonte 31018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 125/2023 – ID nº 350/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de fevereiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:228A3200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 – ID Nº 352/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 127/2023 – ID nº 352/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 61/2023 a " ***contratação de empresa especializada em fornecimento de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".***

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023, Contrato Administrativo nº 127/2023 – ID 352/2023, e outro lado a Empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, com sede na Rua Conselheiro Araujo, nº 346, Bairro Centro, Loja 02, Terreo, Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA CLENIRA ALFF SOARES, brasileiro (a), portador (a) do RG nº X.406.XXX-9 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.419.XXX-10, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 61/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 127/2023 – ID 352/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.32.00.0 fonte 31018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 127/2023 – ID nº 352/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de fevereiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:32BB19AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 – ID Nº 351/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 126/2023 – ID nº 351/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 61/2023 a " ***contratação de empresa especializada em fornecimento de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".***

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023, Contrato Administrativo nº 126/2023 – ID 351/2023, e outro lado a Empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Àrea Industrial de São José, São José-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE TABUENCIA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº xxx e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.068.XXX-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 61/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 126/2023 – ID 351/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.32.00.0 fonte 31018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 126/2023 – ID nº 351/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de fevereiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:41BFC162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.° 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 15/02/2024 ás 08h
Data limite ir para envio de propostas: 19/02/2024 ás 17h
Início Fase de lances:20/02/2024 ás 09h (2 horas de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br0900

OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

DOS SERVIÇOS:
Conforme Termo de Referencia

A Prefeitura Municipal de Morretes/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFENCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000/ 1043/ 1103/ 1104/ 1107/ 1110
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil Outros Serviços de Terceiros
06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000/1043/1103/1104/1107/1110

DA PARTICIPAÇÃO
Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
6.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
6.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos).**
6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem
como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
9.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.
9.2. Documentação Jurídica:
9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
9.2.2. Documentos pessoais dos sócios;
9.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
9.3. Documentação Fiscal
9.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da
União, incluindo os Débitos Previdenciários;
9.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;
9.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
9.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
9.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
9.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)
a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do
sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DA VIGÊNCIA
12.1. A vigência do empenho deverá ser observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:0E327111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3488 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3488 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão a pedido de CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED ocupante do cargo de FARMACÊUTICO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/02/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido**,** o contrato de trabalho do Sr. **CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED,** CPF nº 047.383.729-39, RG nº 5.806.358-4, PIS/PASEP nº 128.72949.49-8, a partir de 06 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **FARMACÊUTICO** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20795A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3489 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3489 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura conduta praticada por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de saúde"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 3300, de 14 de dezembro de 2023, para apuração de irregularidades praticada por empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, através de Memorando nº 001/2024, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Srª Daniele Do Rocio Meduna, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 3300, de 14 de dezembro de 2023, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70D375F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n°080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 066/2021 **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021, Contrato Administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022, e outro lado a Empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas- BA, CEP: 45985194, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2303113776-SSPBA e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.504.706-57, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.1.90.04.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.43.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.32.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social
08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.61.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências/Fortalecimento dos Conselhos Municipais
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 936
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.36.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0140.2.052.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01005
08.001.08.243.0100.2.053.3.2.90.36.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 fonte 01005
08.001.08.243.0100.2.053.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.4.4.90.52.00.0 fonte 01005
Manutenção do Fundo da Assistência Social – Proteção Social Básica
08.002.08.244.0100.2.054.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.2.90.93.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 936
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 940
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 940
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0100.2.054.4.4.90.54.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.4.4.90.54.00.0 fonte 770
Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.50.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.055.4.4.50.52.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo do Idoso
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0 fonte 941

08.002.08.244.0110.2.056.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.057.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social – Proteção Social Especial de média e alta complexidade
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.30.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.30.00.0 fonte 936
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.32.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.32.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.36.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.39.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.50.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.073.4.4.50.52.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.073.4.4.50.52.00.0 fonte 770
08.002.08.244.0110.2.073.4.4.50.52.00.0 fonte 941
Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.075.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social – FMHIS
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.076.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencial Social
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.077.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.078.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.079.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial – CMIR
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.50.43.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.50.43.00.0 fonte 880
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0 fonte 934
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0 fonte 941
08.002.08.244.0110.2.080.4.4.90.52.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:EC7A1B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – ID Nº 262/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 106/2023 – ID nº 262/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 047/2022 a ***"contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, para execução de serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura".***

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, Contrato Administrativo nº 106/2023 – ID nº 262/2023, e

outro lado a Empresa **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.326/0001-72, com sede na Avenida Alzira Berton Pauletto, nº 798, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CACILDA ERNANDES, brasileiro, portador (a) da identidade nº X.365.XXX-3, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.117.XXX-34, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 047/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 106/2023 – ID 262/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01504
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2023 – ID 262/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 8 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8D9C407A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 – ID Nº 263/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 107/2023 – ID nº 263/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 047/2022 a ***"contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, para execução de serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura".***

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, Contrato Administrativo nº 107/2023 – ID nº 263/2023, e outro lado a Empresa **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.326/0001-72, com sede na Avenida Alzira Berton Pauletto, nº 798, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CACILDA ERNANDES, brasileiro, portador (a) da identidade nº X.365.XXX-3, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.117.XXX-34, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 047/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 107/2023 – ID 263/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01504
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 107/2023 – ID 263/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 8 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F2A309C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL
CONTRATO Nº 028/2023 – ID Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2023 – ID Nº 043/2023, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MORRETES-PR E DE OUTRO LADO F. C SARABIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 721.175.089.87 e RG nº. 6270208-7 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **F. C SARABIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.926.818/0001-93, neste ato representada pelo Senhor **FABIO CHIARELLI SARABIA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº XXX.470.XXX-54 e portador do RG nº 82.XXX.394 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2023, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – fundamentação legal
A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, com supedâneo no "TERMO DE

AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL –CONTRATO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2023", assinado pelo ordenador de despesa e pelo gestor do contrato em 06/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

As partes acordaram pelo encerramento da execução dos serviços contratados, referente ao contrato administrativo nº 028/2023.

Realizar-se-ão o pagamento referente ao valor total de R$ 30.343,21 (trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), referente a: **I)** Nota Fiscal nº 777, Empenho nº 173/2024, o valor total de R$ 7.911,81 (sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos); **II)** Nota Fiscal nº 765, Empenho nº 80/2024, no valor total de R$ R$ 3.599,82 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos; **III)** Nota Fiscal nº 570, Empenho n] 7599/2023, valor R$ 5.978,55 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); e **IV)** Nota Fiscal nº 597, Empenho nº 7670, no valor total de R$ 12.853,03 (doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos, a ser autorizado mediante atestado do Fiscal do Contrato com o ateste da regularidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão se faz de forma amigável, portanto, sem incidência de causas geradoras de sanções administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura deste TERMO DE RESCISÃO, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os respectivos seus efeitos legais.

Morretes, 6 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	
Prefeito de Morretes	
FERNANDO NEVES SILVA	***FABIO CHIARELLI SARABIA***
Secretaria Municipal de Administração	F. C. Sarabia Ltda
Gestor do Contrato	Contratado

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:6377CCA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1369 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 1369 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza a utilização de Espaço Público Municipal no Município de Morretes nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, para a realização do evento "Folia Caiçara", e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo regulador, previstas na Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço público da Praça Comendador José Ribeiro de Macedo, no Porto de Cima, neste município para a realização do evento denominado "Folia Caiçara", na forma em que especifica.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente nas datas de 10 a 13 de fevereiro de 2024, iniciando às 09h00 e encerramento às 17h00, nas limitações e áreas da parça, conforme o mapa de utilização apresentado pelo organizador do evento.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas.

§ 3º Não constitui objeto do pedido qualquer bloqueio nas ruas e rodovias que circundam o local do evento sendo que não cabe ao Município a autorização do bloqueio, ainda que parcial, de Rodovia Estadual, competindo ao Estado a sua restrição.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, do competente requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal no ramo de eventos;

II – Declaração de Responsabilidade do responsável legal pela realização do evento com relação à fiel utilização do espaço, à limpeza, conservação e manutenção do local e quaisquer danos que venham ocorrer no patrimônio público;

III - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da Pessoa Jurídica;

IV – Memorial Descritivo do Evento e Mapa de distribuição e planejamento;

V – Plano de segurança privada do evento, em parceria com o Evento Risoflora Festival de Carnaval; e

VI - Ofício aos seguintes órgãos competentes:

a) Polícia Militar do Estado do Paraná;

b) Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná;

VI – Certidões Negativas de Débitos Tributários Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de regularidade junto ao FGTS;

VII – Plano de gestão de resíduos sólidos e de gestão e educação ambiental;

VIII – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço de "condução de equipe de montagem" de estrutura metálica para fins diversos;

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 8 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B1718828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5365/2024

PORTARIA N.º 5365/2024
DATA: 08/02/2024

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **CAROLINE MAY DAL MOLIN,** inscrito **na OAB/PR 46812,** portador do RG nº 8.420.537-0 e CPF nº 038.436.629-59, ocupante do Cargo efetivo de Advogada, para atuar junto ao **Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA** na condição de assessoria jurídica, a partir de 08/02/2024, sendo que os atendimentos serão realizados por demanda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5010/2022.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D2208083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5366/2024

PORTARIA N.º 5366/2024
DATA: 08/02/2024

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme segue:

PROFESSOR

• Izolde Oliveira Thomazi
• Vandréia Rodrigues de Oliveira
• Rosane dos Santos Savi Mondo

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A95E507E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Setembrino Correia 08293839996 - CNPJ nº 44.297.119/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 06.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O aditivo faz-se necessário aumento de 02 (dois) dias referente ao ano letivo de 2023.
Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, os quantitativos poderão ser ajustados em até 25% (vinte e cinco por cento), tanto em acréscimos como em supressões.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.080,00 (um mil oitenta reais)**, de acordo com a tabela abaixo:
Linha 06 - Quantitativo total de 250 Km, para um trajeto de 125 km diários durante 02 dias letivos, no valor de R$ 1.080,00
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2024
CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cantoia Turismo Ltda - CNPJ nº 43.938.874/0001-05 – Toledo - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02 e 05.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O aditivo faz-se necessário aumento de 02 (dois) dias referente ao ano letivo de 2023.
Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, os quantitativos poderão ser ajustados em até 25% (vinte e cinco por cento), tanto em acréscimos como em supressões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 5.092,25 (cinco mil noventa dois reais e vinte cinco centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:
Linha 01 - Quantitativo total de 313,6 Km, para um trajeto de 156,8 km diários durante 02 dias letivos, no valor de R$ 2.047,81
Linha 02 - Quantitativo total de 208 Km, para um trajeto de 104 km diários durante 02 dias letivos, no valor de R$ 1.381,12.
Linha 05 - Quantitativo total de 249 Km, para um trajeto de 124,5 km diários durante 02 dias letivos, no valor de R$ 1.663,32
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Transporte Ltda - CNPJ nº 37.794.879/0001-09 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O aditivo faz-se necessário aumento de 02 (dois) dias referente ao ano letivo de 2023.
Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, os quantitativos poderão ser ajustados em até 25% (vinte e cinco por cento), tanto em acréscimos como em supressões.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.397,80 (um mil trezentos noventa sete reais e oitenta centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:
Item 02 – Dois Vizinhos – Quantitativo total de 290 Km, para um trajeto de 145 km diários durante 02 dias letivos, no valor de R$ 1.397,80
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F8E7BF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2023, tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor as seguintes empresas: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93,** para os itens 01, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 34, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 63, 65, 66, 67, 70, 75, 77, 83, 84, 85, 87, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 116, 117, 125, 130 e 139; a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47,** para os itens 10, 16, 23, 24, 27, 30, 35, 36, 64, 68, 86, 89, 90, 91, 93 e 129; a empresa **S. G. ALBERTON LTDA - CNPJ Nº 17.822.678/0001-52,** para os itens 118, 119 e 120; a empresa **48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES - CNPJ Nº 48.747.909/0001-34,** para os itens 15, 92 e 132; a empresa **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674– CNPJ Nº 45.930.390/0001-37,** para os itens 05 e 06; a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ Nº 40.553.425/0001-42,** para os itens 06, 28, 31, 39, 82, 98, 123, 124, 133, 134 e 138; a empresa **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA - CNPJ Nº 76.790.039/0001-11,** para os itens 20, 33, 37, 48, 55, 81 e 97; a empresa **MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA - CNPJ Nº 39.700.820/0001-21, para os itens** 05, 07, 29, 41, 46, 57, 58, 59, 62, 71, 74, 76, 78, 106, 109, 111, 115, 128, 131, 135, 136 e 137; a empresa **LPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 48.339.918/0001-96, para os itens** 03, 38, 49, 79, 88, 107 e 108; a empresa **NOGUIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 05.383.31/0001-90,** para os itens 02, 69, 121, 122 e 126; a empresa **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ Nº 05.191.550/0002-30, para os itens** 06, 28, 31, 39, 82, 98, 123, 124, 133, 134 e 138.
ITENS DESERTO: 61
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de fevereiro de 2024.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 48.747.909 Alessandra Silva Alves - CNPJ nº 48.747.909/0001-34 – Brasília – DF.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 15, 92 e 132.
VALOR: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Belinki & Souza LTDA - CNPJ nº 48.747.909/0001-34 – Francisco Beltrão – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 10, 16, 23, 24, 27, 30, 35, 36, 64, 68, 86, 89, 90, 91, 93 e 129.
VALOR: R$ 8.670,05 (oito mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Daiane dos Santos Martins 13320576674 - CNPJ nº 45.930.390/0001-37 – Belo Horizonte – MG.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 05 e 06.
VALOR: R$ 837,90 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul LTDA - CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 01, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 34, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 63, 65, 66, 67, 70, 75, 77, 83, 84, 85, 87, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 116, 117, 125, 130 e 139.
VALOR: R$ 96.156,82 (noventa e seis mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Campo Atacado e Varejo Esportivo LTDA - CNPJ nº 40.553.425/0001-42 – Feliz – RS.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 06, 28, 31, 39, 82, 98, 123, 124, 133, 134 e 138.
VALOR: R$ 4.841,30 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Facilita Serviços Gerais LTDA - CNPJ nº 05.191.550/0002-30 – Juiz de Fora – MG.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 06, 28, 31, 39, 82, 98, 123, 124, 133, 134 e 138.
VALOR: R$ 4.841,30 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de

Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LPS Distribuidora LTDA - CNPJ nº 48.339.918/0001-96 – Frederico Westphalen – RS.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 03, 38, 49, 79, 88, 107 e 108.
VALOR: R$ 2.046,30 (dois mil quarenta e seis reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lismar Distribuidora de Papel e Embalagens LTDA - CNPJ nº 76.790.039/0001-11 – Realeza – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 20, 33, 37, 48, 55, 81 e 97.
VALOR: R$ 6.300,15 (seis mil trezentos e quinze centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mbem Comercio e Distribuição de Materiais Escolares LTDA - CNPJ nº 39.700.820/0001-21 – Porto Alegre – RS.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 05, 07, 29, 41, 46, 57, 58, 59, 62, 71, 74, 76, 78, 106, 109, 111, 115, 128, 131, 135, 136 e 137.
VALOR: R$ 9.615,13 (nove mil seiscentos e quinze reais e treze centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nogueira Nobre Comercio e Serviços LTDA - CNPJ nº 05.383.313/0001-90 – Goiânia – GO.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 02, 69, 121, 122 e 126.
VALOR: R$ 876,02 (oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S.G. Alberton LTDA - CNPJ nº 17.822.678/0001- Nova Prata do Iguaçu – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de

educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 118, 119 e 120.
VALOR: R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:839587E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 05/2024

Súmula : Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, nos dias 12 e 14 de Fevereiro de 2024, em virtude do feriado de Carnaval, voltando às atividades normais no dia 15/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de Fevereiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2EEA326A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 007/2024

Sumula: dispõe sobre a revogação do termo de cessão da servidora Elaine Cristina Macetti Mateus, e de outras providencias.

O Sr. Carlos Cezar Martins, presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE

Art. 1º- Fica determinada que a senhora Elaine Cristina Macetti Mateus, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa física nº 031.430.579-39, matricula 3057, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, retornará a cumprir a jornada de trabalho no Paço Municipal.

Art.2º - O período da jornada de Trabalho que a servidora realizou na Câmara Municipal de Paiçandu, corresponde de 17 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, registra-se e publique- se.

Gabinete da presidência, aos 08 de fevereiro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D96A2891

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024

de 6de fevereiro de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de fevereiro de 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-seao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome da candidata	Classificação
CLEONICE APARECIDA FRUGERIO BORGHETTE	39ª
IRACI RODRIGUES MOREIRA	40ª
MARINALVA MARQUES LIBARINO DE ASSIS	41ª
MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA	42ª
NAIR DE SOUZA DA SILVA	43ª
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	44ª
DIRCE APARECIDA PAVILAK BORGES	45ª
LINDALVA APARECIDA MIRANDA	46ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de:Sandra Regina de Souza Figueiredo (31ª), (34ª), Angelita Limanusque (35ª), Nilda Davi (37ª) e Daniela Araujo da Silva Gomes (38ª), dos pedidos de demissão de Iray Pereira dos Santos Ortega, de Maria Aparecida Gaspar Filha e de Sirlene de Oliveira Nascimento, e, do pedido de exoneração por aposentadoria de Maria Doralice Rodrigueiro.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,6 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FE548C30

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2024

De 6 de Fevereiro de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de fevereirode 2024, às10h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome do candidatos	Classificação
LAURINDO FERREIRA	13º
CLAUDEMIR LAVEZO	14º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E"e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do pedido de dispensa de Edvaldo Bazo de Oliveira e do pedido de exoneração por aposentadoria de Jairson de Oliveira Matos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,6de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4FD767E5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024

de 6 de fevereiro de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de fevereiro de 2024, às13h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR(20 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
ADRIANA MASCOTE EGEA DA SILVA	31ª
LUCIANA MICHELE DE SOUZA SILVONI	32ª
GISELE LEAL CORREA PEREIRA	33ª
ELIDA MIRANDA DOS SANTOS	34ª
JAQUELINE MALTA MUNIZ TEODORO	35ª
JAQUELINE MALTA MUNIZ(duplicidade)*	**36ª**
JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	37ª
ARIANY MONTEIRO DA SILVA SANTOS	38ª
GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	39º
EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	40ª
MARIANA SEIDLER	41ª
MARIA ALINE DE LIMA GOUVEIA ROCHA	42ª
ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA	43ª

***(duplicidade de inscrição)**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de: Danielle Maia de Assis Matos (17ª), Michelli Aparecida da Silva Lopes (18ª), Fernanda Bittencourt de Souza (20ª), Iray Pereira dos Santos Ortega (21ª), Marta Graciele de Almeida (22ª), Juliana Godoi Kazakevich Fantin (23ª), Jhonatan Alex Cardoso Tonacio (24º), Ivone Cora (25ª), GrezielaFredianeSchueroff (29ª) e Ilza Camargo dos Santos (30ª), do término dos contrato de trabalho de Tatyane Leticia da Silva, e, do pedido de dispensa de Geisisbel Daiane PalhariHespanha.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,6de fevereirode 2024.

Elizangela Lopes da Silva Lunardelli
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2E6D71C7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024

de 6 de fevereirode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de fevereirode 2024, às15h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
EDILEUZA DA SILVA VIANA	6ª
JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Hellen Conceição Duarte Santos (4ª), e, do pedido de exoneração por aposentadoria de Zulmira de Souza Dotto.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,6 de fevereirode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AD1A44E0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2024

de 6 de fevereirode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de fevereirode 2024, às15h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público dePROFESSOR DE ARTE.

Nome das candidatas	Classificação
ELIDIANE SANTANA MEROTTI	3ª
ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dostérminos dos contratos de trabalho de Elidiane Santana Merotti e de RoniseManettiCedaro.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,6 de fevereirode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7B5AC7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 07/2023 - CMDM

Que dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, torna pública a correção do número da Resolução 07/2023, que dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2023.

Onde se lê:
Resolução Nº 07/2023;

Leia-se:
Resolução Nº 08/2023.

Paiçandu, 06 de Fevereiro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:71F0289F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024

de 6 de fevereiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de fevereiro de 2024, às 10h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
HELIO BERLARDI	8º
JOSE DE OLIVEIRA DE ASSIS	9º
JORGE DE PAULA	10º
NELSON LAUREANO	11º
JOAQUIM DE SOUZA MOREIRA	12º
EDILSON RODRIGUES PARDINS	13º
AFREU DE OLIVEIRA	14º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física emental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 08/2024, de 5 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e do pedido de exoneração por aposentadoria de Donizete Fatima de Macedo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:90B4DEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2024

de 6 de fevereiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de fevereiro de 2024, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

Nome do candidato	Classificação
VALDIVINO ZACARIAS	1º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF da CNH e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 09/2024, de 5 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DB462568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024

de 6 de fevereiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de fevereiro de 2024, às 14h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSIGÓLOGO.

Nome da candidata	Classificação
CRISTIANE PARRA FERNANDES AMARAL	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Aila Ludmila Bergantini Hirose (9ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:99330A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024

de 6 de fevereiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de fevereiro de 2024, às 11h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
JUVERCINDO CUSTODIO NETO	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Aparecido Marques de Souza (3º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ED815875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 88/2024 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) A. L. B, para apurar os fatos narrados no Ofício 025/2024, oriundo da Fundação de Educação de Paiçandu.

Art. 2 º - Designar dentre os servidores nomeados pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023, os seguintes servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados:

Maíza da Silva Oliveira - Presidente
Fernando Junior da Conceição - Membro

Vinicius de Souza Lopes - Membro
Leliane Aparecida Brandão Pacheco- Suplente

Art. 3º - Como medida cautelar o (a) servidor (a) A. L. B, será afastado (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei nº 583/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C104A129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - ACRESCIMO DE ITENS POR RESCISÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 94 – Luva de procedimento nitrílica cor azul sem pó – "M" e item 96 Luva de procedimento nitrílica cor azul sem pó – "P" pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ARP Nº 134/2023), nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS REMUME** para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal do Município de Paiçandu_PR.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 058/2022, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
94	cx	500	Luva de procedimento nitrílica cor azul sem pó – "M" com 100 unidades	10,78	5.390,00
96	cx	500	Luva de procedimento nitrílica cor azul sem pó – "P" com 100 unidades	11,00	5.500,00
				Total	10.890,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, passará do total de R$ 312.494,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos noventa e quatro reais) para o total de R$ 323.384,00 (trezentos vinte e tres mil, trezentos oitenta e quatro reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 08 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO SAUDE DE PAIÇANDU
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A993C888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 41.550.166/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 134/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Fundação de Saúde de Paiçandu_PR,., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** estar com o valor solicitado bem superior ao preço dos demais colocados, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 134/2023, especificamente o item 94 E 96 Acima descritos por motivos alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:682646FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1482/2024 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Contrato n.º:1482/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
Objeto: contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo, a princípio, previsão de prorrogação.

Data da assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:FB1A77BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1484/2024 - LUDICE A LÓGICA DO PENSAR LTDA.

Contrato n.º:1484/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: LUDICE A LÓGICA DO PENSAR LTDA.
Objeto: aquisição de materiais didáticos e jogos (coleção "Lógica do Pensar") destinados aos alunos dos 1º, 2º, e 3º anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 375.051,50 (trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 08/02/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:B55B66BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira,** inscrito no**CPF/MF sob o n.° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.227/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.157.214/0001-18**, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Moreira Borsato**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 042.660.459-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 816/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de fevereiro de 2024 até a data de 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1380/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF n.º 037.337.609-05
(Decreto Municipal n.º 16.227/2023)
CONTRATANTE

ZERO RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF n.º 13.157.214/0001-18
VITOR MOREIRA BORSATO
CPF/MF n.º 042.660.459-80
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Bruna Costa
RG n.º 13.323.866-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Erica Mayer
RG n. º 12.726.409-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:21EA9F59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13200/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de itens que irão compor o uniforme da Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: A.M. WELLER CONFECCOES-ME, inscrita no CNPJ nº. 04.350.099/0001-02 com o valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de fevereiro de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C02C3C76

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.043 DE 08/02/2024 - REDISTRIBUIÇÃO DE PENSÃO

Portaria n.º 1.043 de 08/02/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no Art. 30, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 3.615 de 02/07/2015, a qual alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Redistribuir as cotas da ***Pensão***, concedida em virtude do falecimento do servidor aposentado *"João Maria Soares"*, através da Portaria n.º 323 de 22/09/2015, sendo que o benefício passará a ser de 01 (uma) cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Iracema**

Ferreira Rocha, portadora do R.G. n.º 13.xxx.xx8-1 PR, inscrita no CPF sob n.º 068.xxx.xx9-71, pelo fato da pensionista, detentora de cota temporária, **Aline Rocha Soares**, inscrita no CPF sob n.º 122.xxx.xx9-85, ter completado a maioridade em 07/02/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B5C57D95

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.858 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 28157/2023 e 1472/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alíneas *b* e *d* do Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I ----------
----
b) Titular: Amanda Gorte Nolevaiko;
Suplente: Daiane Americano da Cruz;
----
d) Titular: Gleicine Madalena Simon;

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6FD30C96

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 07 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Educador Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17/2024.

Educador Social:

MARCELO HENRIQUE LEAL
VALDECIR DOMINGOS BEDIN

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5FD6FE58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.113 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA MARTINS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2416/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/02/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora público municipal **ROSANA MARTINS DE SOUZA**, matrícula 203377, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:545101D6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.114 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2486/2024, e
RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 13/03/24 à 27/03/24, referente ao período aquisitivo de 08/07/22 à 07/07/23, ao servidor **OSMAIR MIODUCKI,** matrícula 203535, cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:072749CC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.115 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIGI COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2407/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 04/03/2024 à 02/04/2024, referente ao período aquisitivo de 03/03/23 à 02/03/24, ao servidor **LUIGI COSTA,** matrícula 301384, cargo de ASSESSOR DE CRIAÇÃO E PROPAGANDA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A94FB3C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.116 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 22.028 de 15/01/2024, do servidor ROSELIO OLIBRATOSKI, matrícula 204049, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devendo considerar seu período de gozo de férias 01/04/2024 a 15/04/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FD01D5C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº.16.860 DE 08/02/2024 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MANUELLA FERREIRA MARQUES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Contador Geral, no período compreendido entre os dias a 01 de abril a 15 de abril, devido as férias;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Contabilidade Geral Do Município e que necessite da assinatura do respectivo Contador Geral Do Município, conforme processo administrativo 28937/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Contadora, **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, portadora do R.G. nº. 6.5xx.xx2-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-30, para exercer, interinamente, as funções de Contador Geral Do Município, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude das férias compreendido entre as datas de 01/04/2024 a 15/04/2024.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o decreto 16.754.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2912150D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.117 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 2576/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **VITOR HENRIQUE ROCHA**, matrícula 301388, cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 à 16/03/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:695FF2B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.118 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2195/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 07/03/2024 à 21/03/2024, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 à 16/02/2024, a servidora **MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA,** matrícula 301420, cargo de ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÕES E DE DESENVOLVIMENTO URBANO, lotada na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8C3A12F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.119 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NIZETE APARECIDA MOREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 710/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 27/03/2024 à 25/04/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **NIZETE APARECIDA MOREIRA,** matrícula 203538, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3B26FD59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.120 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 1973/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 à 13/03/2023 **FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 203250**,** cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2D1990F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.121 DE 08/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2586/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 18/03/2024 à 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI,** matrícula 201334, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:49DF3838

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2023.

Palmeira, 08 de fevereiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 19.2 do edital acima indicado

Nome completo: **EDORILDO JOSÉ DE LIMA**
Inscrição: 226699

Emprego público: PROFESSOR 20H
Documento que não atende no edital: ACÚMULO DE CARGO item 18.5.14

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:923EE091

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 08 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 44/2024.

Professor 20 H:

MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E4B6B5D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 02/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO - ESF - PSS – RICARDO RODRIGUES.

Processo nº: 621/2024
ADITIVO Nº. 02/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: RICARDO RODRIGUES
Matrícula: 600837
Cargo: MEDICO - ESF - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 18.188,06 (dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos)
Vigência: 18/05/2023 a 11/02/2024
Prorrogação 1: 12/02/2024 a 10/02/2025
Data: 08/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:79FDAAA0

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 16.859 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº DO DECRETO Nº 14.364 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 2323/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea *a*, inciso II, alíneas *c* e *d* e inciso III, alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021, que nomeia os membros do Plenário e Coordenação Executiva do Conselho Municipal do Desenvolvimento do Turismo – CODETUR, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I ----------
----
b) Anke Elisabeth Harms – Suplente;

II----------

----
c) Caroline Marie Sundin de Paula – Titular;
d) Thais de Almeida santos – Suplente;

III ----------
a) Maria Ivonilda Krambeck – Titular;
b) Marcus Vinicius Molinari Machado – Suplente;
c) Rosemari Schweigert Schuebel – Titular;
d) Ernani Bitterncurt – Suplente

----------" (NR)

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º, inciso I, alíneas *d*, *e*, *f* e *g*, inciso II, alínea *d*, do Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021 que nomeia os membros do Plenário e Coordenação Executiva do Conselho Municipal do Desenvolvimento do Turismo – CODETUR, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 2º** ----------*

I ----------

----
d) Caroline Marie Sundin de Paula;
e) Maria Ivonilda Krambeck;
f) Rosemari Schweigert Schuebel;
g) Gleicine Madalena Simon;
II----------

----
d) Gleicine Madalena Simon;

----------" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E53E51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4428, de 15 de dezembro de 2023, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a expedição do Decreto n° 06 de 07 de fevereiro de 2024 do Executivo Municipal, que decreta ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em virtude do carnaval e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano em virtude do período de carnaval;

Art. 2° Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de fevereiro de 2024, em virtude da quarta-feira de Cinzas;

Art. 3º Tendo em vista o contido no art. 1° deste decreto, fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A2BA6C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº2/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, SN, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.611.159/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.540.969-50 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DATA DO CONTRATO: 06/02/2024
VIGÊNCIA: 04/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 87.768,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:28A9A9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 10/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Normal Nº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAS E CRECHES, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DF COM. DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA COUTO MAGALHES, 590 - CEP: 84070080 - BAIRRO: N. RUSSIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.519.077/0001-83, neste ato representado por FRANCISCO FARIAS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.294.719-72, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 10/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº10/2023 do **Processo dispensa 9/2023**, fica prorrogado pelo período **07/02/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Df Com. de Relogios Ponto e Sistemas Ltda
FRANCISCO FARIAS
167.294.719-72
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2B8CA94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 87/2024

PORTARIA Nº 087/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **JAQUELINE VITORIO,** portadora do RG n. º 13.536.962-4 e inscrita no CPF/MF n. º 102.682.289-06 no cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:42CB9788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 90.2024

PORTARIA N.º 090/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 07/02/2024 a 07/03/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de março de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9FA179B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 88/2024

PORTARIA Nº 088/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VITOR BOROSKI,** portador do RG n.º 7982.092-0 e inscrito no CPF/MF n.º 015.519.329-54, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:12D04376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 89/2023

PORTARIA Nº 089/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON FERNANDO GODOI,** portador do RG n.º 8.684.037-5 e inscrito no CPF/MF n.º 035.792.929-27, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF9A69F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 91/2024

PORTARIA N.º 091/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ADRIELSON RIBEIRO,** portador do RG n.º 10.919.664-9 e inscrito no CPF/MF n.º 103.397.249-51, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário de Administração.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8FBB6568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 92/2024

PORTARIA N.º 092/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SIMÃO BILSKI** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 02/02/2024 a 31/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:947F23F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 93/2024

PORTARIA N.º 093/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DIONAS DUTRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 01/02/2024 a 01/03/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de março de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0973CFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 94/2024

PORTARIA N.º 094/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **IVONETE GURALSKI** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 31/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:35283F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 95/2024

PORTARIA N.º 095/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KELLY RENATA KULICZ** 14 (catorze) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 01/02/2024 a 14/02/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3DB37A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇOES, IMPRESSÃO DE BOLETOS E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024.

VALOR: R$ 6.930,00 (Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ANDRE MARSOLA E SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.229.080/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1170	04.004.04.129.0401.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº5/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇOES, IMPRESSÃO DE BOLETOS E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ANDRE MARSOLA E SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.229.080/0001-75**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇOES, IMPRESSÃO DE BOLETOS E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 5/2024, Dispensa de Licitação n° 4/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 4/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ANDRE MARSOLA E SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.229.080/0001-75**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:467A3A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 03/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÕA E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS..
VALOR: 44.850,00(Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90(noventa) dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1540	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÕA E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS..

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024

REF: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, RECUPERAÇÕA E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 04/2024, Dispensa de Licitação n° 03/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 03/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK CNPJ 34.606.619/0001-66**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:17892A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 96/2024

PORTARIA N.º 096/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **PATRICIA FREITAS DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 9.274.262-8 e inscrita no CPF/MF n.º 055.602.869-40, do cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital, a partir da data de 09/02/2024.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2FA3373C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 97.2024

PORTARIA Nº 097/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ERICA LEAL,** portadora do RG n. º 14.427.756-2 e inscrita no CPF/MF n. º 119.667.799-92 no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Fomento ao Comércio e Serviços** da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB8193AF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 003/2024

PORTARIA N.º 003/2024

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

I) Ponto facultativo aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público de 12 a 14 de fevereiro de 2024, em virtude da comemoração de Carnaval no dia 13 de fevereiro.

II) Em consequência ao disposto no inciso anterior, fica suspenso o atendimento ao público na PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 08 de fevereiro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:9F41B09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4517

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

De acordo com o protocolado N.º675/2021, autorizar a Escala de serviço proposta pelo Diretor do Departamento Legislativo para aquele setor que a justificou pelo aumento da demanda dos seus trabalhos.

Autoriza, também, a execução de 02 (duas) horas da jornada dos servidores lotados naquele Departamento no regime de teletrabalho, revogando o Ato 4299 de 19/07/2022.

Escala de Expediente do Departamento Legislativo

SERVIDOR	HORÁRIO
Adriana Cristina Leal Alves	09:00-15:00
*João Nunes da Silva Junior	13:00-19:00
*Cleverson Giovani Leal	13:00-19:00
Mary Ellen Luciano	13:00-19:00
Michele Dove de Freitas	13:00-19:00

* Os servidores permanecerão em seus postos de trabalho até o término da sessão, caso a mesma se estenda além das 19 (dezenove) horas.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CBA7F3FB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
1ª CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

O Presidente da Comissão Especial no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 7.726, **CONVOCA** para 1ª Reunião da Comissão Especial que será realizada às 13:30 hs, do dia 15/02/2024, na sede da CAGEPAR :

Raul da Gama e Silva Luck - Controlador
Daniele Ormeneze Janoski - Secretária: Cagepar

Membros:

Mateus Figueiredo Reccanello - Cagepar
Simone Silva de Araújo - Cagepar
Adelmo Lopes Dos Santos - Cagepar
Maurício d Agostini Silva Matrícula - Cagepar
Zenilda Souza Costa Cruz - Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento
Georgia Frota Kravitz Pecini - Procuradoria Geral do Município
Lettícia Cecy Correia - Secretaria Municipal de Administração
Sidnei França Dos Santos - Paranaguá Previdência
Janete Isabel Passos - Representante do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá
Jamil Siqueira Santana Junior - Secretaria Municipal de Administração
Paranaguá, 08 de Fevereiro de 2024

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES **-**
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:EC9A1494

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **JOSÉ JULIO REILLY ALGODOAL**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
133.994-8	003.025.119-20	00057	LEI 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 15.642,34 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2024/01/3274 24/01/2024 01/02/2024

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ODETTE AGARI ALGODOAL	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:79502020

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023/12/3258.
Inexigibilidade: nº 02/2024
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: ABIPEM**:** Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais
CNPJ: 29.184.280/0001-17
Objeto: Inscrição de servidores e membros do comitê de investimento para o evento: **"6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS"**
Valor: R$760,00 (unitário) - **Total: R$6.080,00.**
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÃO DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 29.184.280/0001-17, objetivando a inscrição de 08 (oito) servidores em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 08 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:CC755BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 05/02/2024

Objeto: Contrato nº. 009/2024. O objeto do presente contrato é **Contratação de Marina para guarda de embarcações, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais para atender a Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2023 – Registro de Preços nº 069/2023. Conforme, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3040/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 104.560,80 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:462F8610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 4.976

DECRETO Nº 4.976

"Cria e compõe a Comissão Permanente de Contratação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.145/2024,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contração / Membros de Comissão, para compor a Comissão Permanente de Contratação, os servidores abaixo especificados:

- Presidente:
SHEILA DA ROSA MARIA, matrícula 4.410-1

- Membros:
ANDRÉ LUIZ DA SILVA, matrícula 12.287-1
CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, matrícula 9.803-3
CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula 7.426-3
RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, matrícula 9.389-1
TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 9.371-1
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula 4.442-1

Art. 2º Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FBDB519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.979

DECRETO Nº 4.979

"Decreta luto oficial pelo infausto falecimento da Professora Sra. Maria Eugenia da Gama e Silva Luck."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o infausto falecimento, na data de 07 de fevereiro de 2024, da Sra. MARIA EUGENIA DA GAMA E SILVA LUCK, aos 93 anos de idade,

CONSIDERANDO que a mesma era considerada uma das Professoras mais antigas da nossa cidade, era mãe do atual Controlador Geral do Município, Dr. Raul da Gama e Silva Luck, era também viúva do ex-procurador da Câmara Municipal de Paranaguá, Dr Celso Luck,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade parnanguara e o sentimento de solidariedade, por seu exemplo de dedicação à docência, levando a aprendizado a milhares de crianças e adolescentes, de forma amável. Dor e saudade emergem pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável, e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público parnanguara render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Paranaguá, a partir desta data, em homenagem póstuma a Professora Sra. MARIA EUGENIA DA GAMA E SILVA LUCK, nascida em 07 de março de 1930, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Durante esse período a Bandeira do Município deverá permanecer erguida à meia haste.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Comunicação deverá lançar nos meios de comunicação, nota oficial de lamentação e pesar, em virtude do falecimento da Professora Sra. MARIA EUGENIA DA GAMA E SILVA LUCK, com envio de carta oficial aos familiares de agradecimento dos bons préstimos e serviços à administração municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A7AAE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.768

PORTARIA Nº 7.768

"Inclui o nome do servidor Sidnei França dos Santos na Portaria nº 623 de 20 de fevereiro de 2018."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 66.973/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 623, de 20 de fevereiro de 2018, o nome do servidor SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS, matrícula nº 11.470-1, admitido em 28/12/2012, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento,

ficando o mesmo, apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3516766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.769

PORTARIA Nº 7.769

“Designa servidores para acompanhar as perícias técnicas no seu âmbito de atuação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado nº 4.569/2024,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar as perícias técnicas no seu âmbito de atuação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município:

GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 11.352-3, Médico do Trabalho;

WAGNER FANINI, matrícula nº 6.090-1, Técnico de Segurança do Trabalho;

JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI, matrícula nº 11.471-1, Técnico de Segurança do Trabalho;

DIEGO DE SOUZA, matrícula nº 11.606-1, Técnico de Segurança do Trabalho;

RODOLFO LUCAS GARCIA, matrícula nº 94.093-1, Engenheiro do Trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 1.937 de 04 de junho de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:54FB88C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.982

DECRETO Nº 4.982

"Torna sem efeito o Decreto nº 4.960, de 02 de fevereiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 4.960, de 02 de fevereiro de 2024, que Declara Utilidade Pública o Canal de Drenagem localizado em área rural, no Município de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3684168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.983

DECRETO Nº 4.983

“Revoga o Pregão Eletrônico nº 079/2023 - Registro de Preços nº 059/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.351/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica “REVOGADO” o Pregão Eletrônico nº 079/2023 - Registro de Preços nº 059/2023, referente à Aquisição de 18.000 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 48.351/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:65F15444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.949

DECRETO Nº 4.949

"Nomeia Wanderley Fernandes Pinto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WANDERLEY FERNANDES PINTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XII, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4CCB130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.947

DECRETO Nº 4.947

"Nomeia Daniele Lourenço Pontes Belo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELE LOURENÇO PONTES BELO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1AE7FA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.772

PORTARIA Nº 7.772

“Relota o servidor municipal Oziel Marques da Silva para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:
I - Relotar o servidor OZIEL MARQUES DA SILVA, Motorista, matrícula nº 93.793-1, na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88172326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.985

DECRETO Nº 4.985

"Torna sem efeito os Decretos nº 4.972,4.973,4.974 e 4.975, de 07 de fevereiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 4.972,4.973,4.974 e 4.975, de 07 de fevereiro de 2024, que exonera e nomeia os servidores Wanderley Fernandes Pinto e Daniele Lourenço Pontes Belo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DFA06547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.770

PORTARIA Nº 7.770

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Lindamil Rosário Alexandre.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 5.278/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LINDAMIL ROSÁRIO ALEXANDRE, matrícula nº 4.996-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de janeiro de 2024 e término em 06 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33AB67E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.771

PORTARIA Nº 7.771

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Cibelle Do Rocio Cordeiro Da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.376/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 94.931-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 05 de fevereiro de 2024 e término em 12 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8FEC1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.773

PORTARIA Nº 7.773

"Exonera, a pedido, Mariângela Alexandre do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.636/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MARIÂNGELA ALEXANDRE, Educador Social, matrícula n° 97.409-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:317496F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.774

PORTARIA Nº 7.774

"Exonera, a pedido, Andriely Rodrigues Cardoso de Matos do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.006/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ANDRIELY RODRIGUES CARDOSO DE MATOS, Monitor, matrícula n° 10.152-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4B3FB384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.775

PORTARIA Nº 7.775

"Exonera, a pedido, Rafael Mazzuco do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.116/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, RAFAEL MAZZUCO, Engenheiro Civil, matrícula n° 96.893-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37DE20DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.981

DECRETO Nº 4.981

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.338.333,36 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.338.333,36 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.258.333,36
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.338.333,36		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.258.333,36
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.338.333,36		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2601E2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.980

DECRETO Nº 4.980

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas nos dias de Carnaval."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais no dia 12 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira, em razão do Carnaval, excetuando-se do disposto neste artigo os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública Municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, todos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, que funcionarão em seu horário normal.

Art. 2º Será facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais no dia 13 de fevereiro do corrente ano, terça-feira, em razão do Carnaval, excetuando-se do disposto neste artigo os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública Municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel, a Farmácia Municipal Ivo Petry Maciel e a vigilância em saúde.

Art. 3º No dia 14 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira de cinzas, será facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais no período da manhã, devendo as atividades retornarem às 13h, com exceção de todos os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública Municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, todos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, que funcionarão em seu horário normal.

Art. 4º Havendo interesse público, caberá ao Secretário Municipal convocar servidores e adotar todas as providências necessárias, em sua área de competência, para garantir o atendimento à demanda e à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D58CA7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 11/2023 R.P 080/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Pregão Eletrônico Nº 064/2023 - Registro de Preços nº 080/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 111/2023 – Registro de Preços Nº 080/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 111/2023 – Registro de Preços Nº 080/2023**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de

Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 67.734/2023.

II. Fica homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 12, 17, 19, 31, 47, 48, 49, 50 e 51 - **Empresa:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP – **CNPJ/MF** sob nº 01.328.535/0001-59. / **Lotes:** 04,05,07,09,20,40,41,42 e 43 - **Empresa:** SALVI LOPES & CIA LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 82.478.140/0001-34. / **Lote:** 10 - **Empresa:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS P LABORAT – **CNPJ/MF** sob nº 22.627.450/0001-85. / **Lotes:** 11 e 30 - **Empresa:** PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 30.888.187/0001-72. / **Lotes:** 13, 14, 37 e 38 - **Empresa:** TELLE DIU LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 00.391.108/0001-52. / **Lotes:** 15 e 16 - **Empresa:** MASTERMED COMERCIAL LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 02.662.841/0001-90. / **Lote:** 21 - **Empresa:** WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 48.174.071/0001-37. / **Lotes:** 22 - **Empresa:** VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 24.562.614/0001-25. / **Lotes:** 29, 33, 34, 35, 36, 44, 45, 46 e 52 - **Empresa:** DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – **CNPJ/MF** sob nº 19.316.524/0001-14. / **Lote:** 32 - **Empresa:** CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 29.426.310/0001-54. / **Lote:** 53 - **Empresa:** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 23.866.426/0001-28. / **Lote:** 55 - **Empresa:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 00.656.468/0001-39.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Fevereiro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:70E0036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 PROCESSO Nº 52.533/2022

Na data de sete (07) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Concorrência Pública nº 017/2023**, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização dos restaurantes "Popular" e "Cidadão", em Paranaguá-PR, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de licitação. Compareceram ao certame três licitantes: **EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 19.092.349/0001-29); **F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA** (CNPJ 09.621.493/0001-51) e **SEPAT MULTI SERVICE LTDA** (CNPJ 03.750.757/0001-90). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação às três empresas e também aos seus sócios majoritários, sendo que as três licitantes foram consideradas desimpedidas e aptas a prosseguir no certame. Em seguida, após se reunir para proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas: somente a licitante EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA poderá usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Nº 123/2006, pois se enquadra na condição legal de empresa de pequeno porte. As licitantes F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA e SEPAT MULTI SERVICE LTDA, por possuírem faturamento anual superior a R$ 4,8 milhões, não se enquadram como ME ou EPP. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **as 03 (três) licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem as exigências da Cláusula 08.11 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **as 03 (três) licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem as exigências da Cláusula 08.12 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, **as 03 (tres) licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem as exigências da Cláusula 08.13 e subcláusulas do Edital. **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após realizar sua própria análise de toda a documentação juntada pelas licitantes e corroborando o Parecer Técnico da nutricionista CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO (CRN 8ª Região nº 1102), do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, juntado pelas folhas de sequência 43 do Processo 52533/2022, conclui que **as 03 (três) licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem as exigências da Cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital. **(6) DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL:** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que **as 03 (três) licitantes que participam do certame devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem à entrega das declarações exigidas no Edital. **(7) QUESTIONAMENTOS**: Os representantes das Empresas EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e SEPAT MULTI SERVICE LTDA, fizeram o seguinte questionamento com relação à licitação F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA: Que a licitante não juntou o documento (RG e CNH) do seu representante legal, na forma da subcláusula 8.11.6. **RESPOSTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: Prevalece no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO o entendimento de que é possível o saneamento dessa falha, que pode ser feita através de diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO (art. 43, §3º, Lei nº 8.666/1993), pois não se considera juntada de documento novo quando ele atesta uma condição que já existia antes da abertura da sessão pública da licitação. Conforme o Acórdão nº 1211/2021 – TCU – Plenário (Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues): *"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".* É certo que o RG e o CPF dos representantes legais da licitante FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (no caso, os sócios Srs. FABIANO RIBEIRO DA SILVA e GIULIANO RIBEIRO DA SILVA) já existiam, tanto que seus números constam no Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa, devidamente arquivado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo – JUCESP, Instrumento esse juntado pela licitante em seus documentos de habilitação. Além disso, não se deve descartar que, de acordo com ampla jurisprudência pátria, nas decisões das Comissões de Licitação deve prevalecer o formalismo moderado e não o excesso de formalismo. Exemplo disso, é o Acórdão nº 357/2015 – TCU – Plenário – Ministro Relator: Bruno Dantas: "Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se

pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. [...] A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios". Nesse sentido também o Acórdão nº 2568/2021 – TCU – Plenário – Ministro Relator Augusto Sherman: "A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora." O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por sua vez, a partir do julgamento do MS nº 5.418-DF1, firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório: "[...] o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes". (MS 5418-DF, Relator: Ministro DEMÓCRITO REINALDO. Julg.: 25/03/1998. Publ.: DJU 01/06/1998, p.24. A utilização do princípio do formalismo moderado, portanto, não desrespeita o edital da licitação, tão pouco aos princípios da legalidade ou da isonomia, priorizando outros princípios licitatórios, em especial o da satisfação do interesse público, o da economicidade e o da eficiência. Assim, conclui-se que a mera ausência de cópia dos documentos (RG e CPF) dos sócios da licitante FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA, por se tratar de falha formal e sanável, não configura causa para a sua inabilitação. **(8) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023:** Após reunir-se e proceder à análise de toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das três licitantes que participam do certame, analisar o Parecer Técnico de lavra da nutricionista CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO (CRN 8ª Região nº 1102), do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, juntado aos Autos pela folha de sequência 43 do Processo 52533/2022, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **8.1. HABILITAR** a licitante **EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 19.092.349/0001-29), por cumprir as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas); **8.2. HABILITAR** a licitante **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA** (CNPJ 09.621.493/0001-51), por cumprir as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas); e **8.3. HABILITAR** a licitante **SEPAT MULTI SERVICE LTDA** (CNPJ 03.750.757/0001-90), por cumprir as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas). **(9)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(10)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.
Paranaguá (PR), 07 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva
Presidente

Alessandra da Costa Ricardo Machado	**Filipe Almeida Domingues**
Membro	Membro

Izabelle Domingues Garcia	**Renata Cristiane Lopes dos Santos**
Membro	Membro

Ronaldo Rangel Cordeiro	**Sebastião Renato Furtado**
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:178253DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023 PROCESSO Nº 46.746/2023

Na data de 08 (oito) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, 4.978/2024 tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023, tendo como objeto **"Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de Nova Ponte sobre o Rio Ribeirão, localizada na Av. Senador Attílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra), s/n, Alexandra, no município de Paranaguá – PR.".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com a presença do representante da Licitante ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Rafael Alves de Oliveira (RG 7.398.578-1/SSPPR e CPF, 031.984.699-70) devidamente credenciado. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes das Propostas de Preço das duas empresas licitantes participantes do certame e consideradas habilitadas, constatando-se os seguintes valores:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
EMGEPOM CONSTRUTORA LTDA	08.422.142/0001-59	R$ 5.243.350,68
ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	79.324.083/0001-24	R$ 5.571.420,54

Na sequência dos trabalhos, tanto o representante da licitante presente a sessão quanto os membros da Comissão rubricaram as referidas propostas de preços, decidindo-se, em seguida pela suspensão da sessão, conforme cláusula 10.7 do Edital, com base no art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para encaminhamento a Secretaria Ordenadora da Despesa, para que proceda a análise técnica das propostas e posterior encaminhamento à análise final da Comissão Especial de Licitação. Nada mais.

Paranaguá, 08 de Fevereiro de 2024.

Comissão Especial De Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro Membro

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Representante da Empresa

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:07D72A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -CMDPCD

Resolução 002/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a nomeação da Sra. Edilene Calisto Nascimento ocupando o cargo de Secretária no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Paranaguá

Considerando:
A necessidade de alteração na composição da Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Paranaguá.

Resolve:
Art.1º Deliberar e aprovar a indicação da Sra. Edilene Calisto Nascimento no cargo de Secretária da Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Paranaguá.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:4B6F399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Resolução 001/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a nova composição do CMDPcD - Gestão 2021/2023.

Considerando:
- A substituição dos membros da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A substituição dos membros da Secretaria Municipal de Esportes;

- A dos membros da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:
Art.1º Deliberar e aprovar a composição do CMDPcD – Gestão 2021/2023, sendo:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Titular: Rosiane Kreutzer de Paula
Suplente: Sandra Mara Correia de Freitas Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: Valdelúcia Matias da Silva
Markiely Batista Sobral

Suplente: Bianca Cristina Bastos Pinheiro
Karina Ribeiro Branques Mocelin

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudeliz Simone Costa
Vanessa Freitas Q Lago

Suplente: Margarete Bortoli
Cristiane Cavanha

Secretaria Municipal Esporte
Titular: Lucas Inácio Grube Menezes da Silva
Suplente: Natanael Inácio Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Anderson Martins Oliveira
Marcia Domingues Guimarães

Suplente: Camila Vanhoni dos Santos
Karen Baia Gonçalves

Representantes da Sociedade Civil
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Cláudia Valéria Kossatz Lopes eSilva
Suplente: Edilene Calisto Nascimento

ACEDA Associação Colaboradores Escola Deficientes Auditivos
Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Leticia Américo Velomin

Instituto Nacional do Trabalhador – INAT
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Renata Isis Braga Costa

UFA União das Famílias pelo Autismo
Titular: Elci Matos
Suplente: Sara Caroline Alves

Associação de Voleibol Paraolimpica
Titular: Luciano Cezar
Suplente: Shirley Marodim Marques

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do Cmdpcd

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:DF7F0EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° 001/2022
VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/02/2025
Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ e CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, na forma abaixo:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 10715681-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.258.989- 09.
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.520.032/0001-34, com sede à Rua 01 de maio, n°1208, Sala 03 – Centro, Guaraciaba- SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba/SC, portador do RG n° 5.398.748, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n° 083.489.779-29.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Paranavaí, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme disposições do Anexo I (termo de referência) do Processo de Inexigibilidade n° 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula sétima do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ R$10.790,04 (dez mil setecentos e noventa reais e quatro centavos). O valor a ser pago mensalmente é de R$ 899,17 (oitocentos e noventa e nove reais, e dezessete centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos no contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.59.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O presente aditamento entra em vigor na data de 16 de fevereiro do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

Paranavaí-PR, 07 de fevereiro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Câmara Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas de Transmissão LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:ACD8AF71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 98 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: IMOBILIARIA A.C NAKATANI LTDA
CNPJ: 12.773.630/0001-88
Objeto: Locação de imóvel para sediar o Escritório Administrativo do Consórcio Intermunicipal
de Saúde/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: [2024]
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390391000000000000.2001
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390391000000000000.20013
Prazo de Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.
Valor: R$56.760,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 98/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F069E85E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 68/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA
CNPJ: 26.191.895/0001-82
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Supressão
Prazo de Vigência: 07/02/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 068/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A2041657

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 22/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: INSTITUTO MAFRA IMAGEM
CNPJ: 10.491.826/0001-54
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM
- EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Supressão
Prazo de Vigência: 07/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 022/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E7CDDE00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 99 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.536.745/0001-33
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA
COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 08/02/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 99/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:12ED747B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 17/2024

PORTARIA Nº 017/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
TATIANA RODRIGUES GUIDINI ROSLER	FISCAL	Nº 307
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	SUPLENTE	Nº 343

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5FD84E45

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 25.751/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **EDMAR LIMA CORDEIRO** (CPF n° 138.708.239-68) pelo falecimento da servidora **IRACI LOURDES BIAZUS CORDEIRO**, servidora aposentada no cargo de PROFESSORA, CPF nº 006.384.459-14, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, mais o redutor para acúmulo de benefícios, resultando no total de R$ 1.870,91, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 12 de Novembro de 2023 e os efeitos legais a data da publicação original ocorrida em 24/01/2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:866F90EF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 25.752/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **EDMAR LIMA CORDEIRO** (CPF n° 138.708.239-68) pelo falecimento da servidora **IRACI LOURDES BIAZUS CORDEIRO**, servidora aposentada no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, CPF nº 006.384.459-14, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, mais o redutor para acúmulo de benefícios, resultando no total de R$ 2.150,87, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 12 de Novembro de 2023, e os efeitos legais a data da publicação original ocorrida em 24/01/2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D5B05F2E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 25.753/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, CPF nº 754.151.959-20, matrícula 3917-02, com fundamento nos **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** C/C Art. 6º, da Lei Complementar nº 60/2021, regra do direito adquirido, com proventos integrais (**R$ 4.985,77**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.530,85**), acrescido do a**n**uênio (54%) no importe de (**R$ 1.366,66**), Nível-Professor (39%) no importe de (R$ 987,03) e nível-professor adicional (4%), no importe de (R$ 101,23), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a data da publicação original, ocorrida em 24/01/2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D77EED83

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 25.754/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **GERALDINA MARCULINA DO PRADO PADOVEZI**, CPF nº 484.881.199-68, matrícula 3523, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.606,15**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.530,85, acrescido de anuênio de 46%, no importe de R$ 1.164,19, e Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 911,11, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a data da publicação original, ocorrida em 24/01/2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
DIRETORA PRESIDENTE DAPARANAVAÍ PREVIDÊNCIA

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CFF50B2B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.805/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a servidora pública municipal **ALAIR MATILDE DAMINELLI**, CPF nº 551.897.099-49, matrícula 1450-01, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 3.233,54**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.000,66, acrescido de anuênio de 58%, no importe de R$ 1.160,38, e Abono Classe A, no importe de R$ 72,50, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A51E6931

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.806/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **ALICE DE LIMA FIALHO** (CPF n° 024.181.149-02) pelo falecimento do servidor **JOSE FIALHO**, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF nº 642.682.179-91, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 5.081/2017.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 998,00**), com reajustes na mesma data e índice em que se derem os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 20.836 de 22/01/2020, publicado em 28/01/2020. Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 11 de Janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:45732145

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.807, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

Considerando que ocorreu conforme o último panorama dos casos de dengue 2023/2024 - semanas 51-3, a taxa de incidência de dengue no município é de 426,6 casos por cada 100 mil habitantes. Conforme descrito no gráfico do canal endêmico da Secretaria de Estado da

Saúde do Paraná (SESA). Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Considerando que como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Considerando que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0E4538BD

PROCURADORIA
PORTARIA N° 124/2024

Autoriza os procuradores do Município de Paranavaí, a reconhecerem a procedência dos pedidos formulados nas ações (art. 487, III, a, CPC/15) que versem sobre contribuição de melhoria, nas hipóteses que especifica e dá outras providências

O Procurador Geral do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

Considerando o Decreto-Lei n.° 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

Considerando o inciso X artigo 18 da Lei Municipal 4.396/15 que autoriza o Procurador Geral do Município a "formalizar acordos judiciais e extrajudiciais de débitos municipais, desde que seja indiscutível a responsabilidade do Município, e o acordo for vantajoso aos cofres públicos;"

Considerando o deliberado à unanimidade pelos procuradores municipais efetivos do ente municipal, consubstanciado na ata 001/2024;

Considerando o interesse público e a necessidade de mitigação de danos e despesas, visando preservar recursos do erário;

Considerando que a medida de reconhecimento da procedência dos pedidos possui previsão legislativa e ainda contribui para a resolução célebre do processo

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos procuradores do Município de Paranavaí, a reconhecerem a procedência dos pedidos formulados nas ações (art. 487, III, a, CPC/15) que versem sobre contribuição de melhoria, nas hipóteses de inexistência de lei específica, início da obra em data anterior à edição de lei municipal (em especial lei municipal n.° 4.299/2014) ou outra causa de nulidade absoluta da exação tributária, ressalvada a alegação de ocorrência de prescrição de indébito.

Art. 2º A autorização contida nesta Portaria não impede a apresentação de defesa, recursos e manifestações processuais, nos termos da independência técnica de cada membro da advocacia pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4D475F30

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°005/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°005/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°005/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA E FUTVOLEI implantando e desenvolvendo 03 (três) núcleos de voleibol e voleibol de praia no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos do município de Paranavaí. através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 003/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 003/2022 R$ 105.840,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 114.307,00 e com acréscimo no valor de R$ 595,37 que se refere aos rendimentos do ano de 2023, totalizando o valor global de R$ 220.742,37

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 005/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F9ADAEC0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2022**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E3B37B3C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FD908CBD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços/Programas Ano: 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços/Programas Ano: 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D4CA53AA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°009/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°009/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°009/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO MULTIPROFISSINAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE, implantando e desenvolvendo 01 (UM) núcleo com atividades físicas através de uma abordagem cognitivo-comportamental para tratamento da obesidade voltadas a pessoas de 07 a 59 anos de idade do município de Paranavaí através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 007/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 007/2022 R$ 87.200,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 94.176,00 e com acréscimo do valor de R$ 77,09 que vem dos rendimentos obtidos no ano de 2023, totalizando o valor global de R$ 181.453,09

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 009/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B1A3FBD1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária extraordinária realizada em 07/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal 2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de junho de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BC1256A2

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprovação de alteração de unidade beneficiaria Fundo Municipal de Assistência Social para Organização da Sociedade Civil - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP, Programação 411840220230001

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração de unidade beneficiaria Fundo Municipal de Assistência Social para Organização da Sociedade Civil - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP, CNPJ 97.391.072/0001-49, localizado na Rua Edivino Jaslowiak, n°95, referente Programação **411840220230001**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3C8D4255

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Aprovação de alteração de unidade beneficiaria Fundo Municipal de Assistência Social para Organização da Sociedade Civil - Casa da Criança de Paranavaí, Programação 411840220230002

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração de unidade beneficiaria Fundo Municipal de Assistência Social para Organização da Sociedade Civil - Casa da Criança de Paranavaí, CNPJ 79.710.141/0001-58, localizado na Rua Martin Luther King, n°3355, referente Programação **411840220230002**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DBBF1F98

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Aprovação de alteração de unidade beneficiaria Fundo Municipal de Assistência Social para Organização da Sociedade Civil - Casa Antonio Frederico Ozanam de Paranavaí, Programação 411840220230003

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração de unidade beneficiaria Fundo Municipal de Assistência Social para Casa Antonio Frederico Ozanam de Paranavaí, CNPJ 79.728.895/0001-35, localizado na Rua Martin Luther King, n°3915, referente a Programação **411840220230003**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D10BC301

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA: Aprovação de alteração de unidade beneficiaria Fundo Municipal de Assistência Social para Organização da Sociedade Civil - Asilo Lins de Vasconcelos de Paranavaí, Programação 411840220230004

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/02/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar alteração de unidade beneficiaria Fundo Municipal de Assistência Social para Asilo Lins de Vasconcelos de Paranavaí, CNPJ 79.726.501/0001-00, localizado na Rua Martin Luther King, n°3555, referente a Programação **411840220230004**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A6CB1200

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°014/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°014/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 012/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°014/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE GINÁSTICA RITMICA, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de GINÁSTICA RITMICA no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos do município de Paranavaí através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 012/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 012/2022 R$ 53.784,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 58.086,00 e com acréscimo de R$ 53,54 dos rendimentos do ano de 2023, totalizando o valor global de R$ 111.923,54

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 014/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B8A61105

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°003/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°003/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Carolaine Cristina Betin Antunes,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.812.968-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°003/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE HANDEBOL E HANDBEACH, implantando e desenvolvendo 03 núcleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária 07 a 17 anos do município de Paranavaí através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 001/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 001/2022 R$ 58.860,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 63.568,80 e com acréscimo de rendimentos do ano de 2023 no valor de R$ 167,00 totalizando o valor global de R$ 122.595,80

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da

Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 003/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

CAROLAINE CRISTINA BETIN ANTUNES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A2829A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.809/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme Edital n°. 024/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D31CAA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.810/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 024/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
3º	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	103.389.129-08
5º	CAMILA CARLA ZANELATO	061.127.049-86
1º	THATIANA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	085.586.549-05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8C386B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.811/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ALINE MACIEL GOUVEIA, C.P.F. N°. 054.337.689-37,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. **25.734/2024**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9A12F2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. PAULA PAULINO GRAÇA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: PAULA PAULINO GRAÇA
CPF/MF: 065.046.349-80
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE MARÇO DE 2023 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:532D5E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KELLY LETICIA CONCEIÇÃO SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: KELLY LETICIA CONCEIÇÃO SOUZA
CPF/MF: 055.057.919-21
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E9F07FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR. FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES
CPF: 883.783.309-15
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E898D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 014/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES
CPF: 006.824.739-79
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4FAF3D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAIANE GÉSSICA FIGUEIRA JORGE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: DAIANE GÉSSICA FIGUEIRA JORGE
CPF: 087.597.869-06
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:840CBFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. STEFANY BARBOSA WASICHI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: STEFANY BARBOSA WASICHI
CPF: 469.097.038-63
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85A6EE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS
CPF/MF: 029.149.169-09
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AF9E9A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA
CPF/MF: 004.701.909-30
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E7C78303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 021/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA
CPF/MF: 071.480.029-58
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65AFBB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES
CPF/MF: 041.631.149-04
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D45C8B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DALVA RITA CORDEIRO VELASCO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: DALVA RITA CORDEIRO VELASCO
CPF/MF: 035.073.029-69
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E91FD876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NATÁLIA LOPES DA SILVA MARIANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: NATÁLIA LOPES DA SILVA MARIANO
CPF/MF: 053.540.659-25
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7E914DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CLAUDIA HELENA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: CLAUDIA HELENA DE SOUZA
CPF/MF: 245.613.958-57
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E7BD5F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PAULA PAULINO GRAÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: PAULA PAULINO GRAÇA
CPF/MF: 065.046.349-80
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:26AF9F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 029/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CPF/MF: 055.057.919-21
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1E9A78EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO
CPF/MF: 025.758.914-77
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:26865192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CRISTIANA GOMES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: CRISTIANA GOMES
CPF/MF: 005.402.119-74
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:60A61443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 033/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NELCI VENTURA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: NELCI VENTURA DA SILVA
CPF/MF: 007.830.239-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:515A6934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 035/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA
CPF/MF: 959.229.209-44
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A62427FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 039/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA
CPF/MF: 022.514.359-30
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EFF6A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HELEN MARA DA SILVA CARDOSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: HELEN MARA DA SILVA CARDOSO
CPF/MF: 029.416.639-64
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:274CE3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 042/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELIANE DA SILVA MORAES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: ELIANE DA SILVA MORAES
CPF/MF: 031.145.569-73
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D0A32FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SANDRA HONORATO DE MATOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: SANDRA HONORATO DE MATOS
CPF/MF: 007.651.169-36
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5BBCADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 25.812/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.812/2024

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 bem como na análise das Planilhas de Composição de Custos referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 03/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 bem como na análise das Planilhas de Composição de Custos, no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024,**que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA CILÍNDRICA,CONEXÕES E IÇAMENTO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura:

- JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI, CREA PR-136746/D, Matrícula 10584

- SARA ANDRESSA CONSANI, CREA PR-167662/D, Matrícula 11031

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:93CB630B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 20, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas no Sistema de Informação Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear pregoeiro dos processos licitatórios do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, a servidora Danieli Bolzan da Silva Ferraz (Matrícula nº 1248-3/1).

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Portaria nº 8, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:C5DDF3AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023 – PROCESSO N.º 251/2023

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação/modelo 22/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA n.º 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando solicitação administrativa proferida através do despacho 21 do Processo Administrativo n.º 20.708/2023, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Bradalise, requerendo a anulação do referido processo licitatório, em razão de problemas existentes no descritivo e no item de obrigações do item licitado. Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF; A Administração manifesta pela intenção de **ANULAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico n.º 135/2023 – Processo n.º 251/2023. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações. 08 de fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:5C598485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022, PROCESSO Nº 164/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA***. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §2°, assim como Cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 08/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8E2B46BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023 – PROCESSO N.º 03/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e *Associação Lima – Protetora dos animais*. OBJETO: A execução de Serviço de Proteção a Animais - Cães e Gatos - abandonados nas vias públicas e rurais ou em condições de maus tratos, dentro do Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Não serão contemplados com o presente objeto, animais resgatados pelo próprio abrigo sem encaminhamento da Secretaria demandante. **ADITAMENTO:** Prazo, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309/22, assim como na Cláusula Sexta, inciso I do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13/02/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU-
Prefeito.
OLDEMAR DE LIMA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A40A8342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2023 - ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos sete e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro(2024), no auditório do Largo da Liberdade, sito a Rua Ararigboia, 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 1.103/2022que subscrevem a presente Ata, para promover a ***Análise***dosDocumentosde Habilitação das proponentes Classificadas, referente ao Chamamento nº 05/2023, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Serão selecionados projetos esportivos para o exercício de 2024. Conforme o resultado após apresentação do envelope nº 01 contendo o Plano de Trabalho, as proponentes CLASSIFICADAS para o certame foram: AssociaçãoBasquetebolArtede PatoBranco inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80*; Associação Colosso da Baixada inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83*; Associação de Voleibol de Pato Branco inscrita no CNPJ 19.810.579/0001-86; Associação Patobranquense de Bochas inscritano CNPJ 09.943.940/0001-99*;* Associação Silva Taekwondo inscrita no CNPJ 22.111.758/0001-30*;* Associação Esportiva Pato Futsal inscrita no CNPJ 11.105.536/0001-98**;** Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco inscrita no CNPJ 10.750.692/001-49*;* Instituto Theóphilo Petrycoski inscrito no CNPJ 13.470.735/0001-20*;* Kart Clube Pato Branco inscrito no CNPJ 80.873.524/0001-26; Associação de Kickboxing e Boxe de Pato Branco inscritano CNPJ 32.765.504/0001-99**;** Associação de Handebol de Pato Branco inscrita no CNPJ 33.009.791/0001-70; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF inscrita no CNPJ 19.287.097/0001-93; Associação dos Tenistas de Pato Branco ATPBinscrita no CNPJ 42.319.181/0001-63; Associação Patobranquense de Xadrez - APX inscrita no CNPJ 52.562.508/0001-87; Quebra Freio bike clube Pato Branco inscrita no CNPJ 24.592.400/0001-00; Associação de triatletas duoatletas ciclistas corredores de rua e nadadores de Pato Branco inscrita no CNPJ 49.357.043/0001-18; Associação de artes marciais Frajola inscrita no CNPJ 44.168.621/00001-54; Associação Goju-Kan de Karatê - Dô inscrita no CNPJ 08.450.659/0001-51; Associação Cultura de Rua Pato Branco inscrita no CNPJ 47.794.165/0001-46. Iniciada a conferência dos documentos comprobatórios para habilitação das entidades, verificou-se que as proponentes ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco; Associação Colosso da Baixada; Associação de Voleibol de Pato Branco; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco; Associação Patobranquense de Bochas; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF; Associação de Handebol de Pato Branco; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe; Associação Silva Taekwondo; Associação esportiva Pato Futsal; Instituto Theóphilo Petrycoski; Kart Clube Pato Branco; Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, Associação de artes marciais Frajola, Associação Go Ju Kan de Karatê dô; Associação Cultura de Rua;*** **Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco; Associação Patobranquense de Xadrez - APX; Associação dos Tenistas de Pato Branco ATPB;** apresentaram os documentos nos termos do edital ficando, portanto, todas HABILITADAS. Diante do resultado de classificaçãoe habilitação, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal de 05dias, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos,ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo seguirá para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. ***Flávio Krassota-Presidente. Fernando Henrique Mayer, Joceli Aparecida Fasolin, Diogo Gasperin e Willian Antônio Pires - Membros.***

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:21FF1A03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o contido no Memorando nº 2.450, de 1º de fevereiro de 2024, do Gabinete Municipal; e
Considerando a necessidade de se dar início aos trâmites burocráticos à implantação da Fundação de Esporte de Pato Branco - PATOESPORTE, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 97, de 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ALEXANDRE ZOCHE**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula nº 11112-0, para responder pela Presidência da Fundação de Esporte de Pato Branco - PATOESPORTE até a extinção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem qualquer acréscimo ao subsídio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1810AFC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 445/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **MILTON BALHAN**, Matrícula nº 5753-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Educação e Cultura - Merenda Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5D6C9A67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 1.568, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FABIANA KARINE SPANIOL**, Matrícula nº 7074-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio Público Cultural, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Extinguir a ampliação de carga horária concedida à servidora de que trata o art. 1º desta Portaria, através da Portaria nº 115, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 063, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A2A7541B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.
Considerando a necessidade de adequação ao Decreto Municipal nº 9.808, de 01 de fevereiro de 2024, e considerando o Artigo 4º da LC n° 74/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição desta Portaria, durante o ano de 2024 e janeiro de 2025, conforme a seguir:
I – 12 e 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
II – 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo no período matutino);
III – 28 de março, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
IV – 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VI – 1º de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
VII – 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);
VIII – 31 de maio (ponto facultativo);
IX – 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo (feriado municipal);
X – 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII – 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVI - 14 de dezembro, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
XVII - 23 e 24 de dezembro, Natal (ponto facultativo);
XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XIX - 26 de dezembro, Natal (ponto facultativo no período matutino);
XX - 30 e 31 de dezembro, Confraternização Universal (ponto facultativo);
XXI - 1º de janeiro de 2025, Confraternização Universal (feriado nacional); e
XXII - 2 de janeiro de 2025, Confraternização Universal (ponto facultativo no período matutino).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA **-**
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:7BF53A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diária nº 2/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Transparência e Meios Consensuais na Administração Pública", a se realizar pela DATALEGIS, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba - PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0C997E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.646/2024 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do gabinete do sec. de finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais	200.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do gabinete do sec. de recursos humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais	800.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	*Serviços da Dívida Pública*	
DOTAÇÃO	3.2.90.21.00.1000	Juros sobre a dívida por contrato	150.000,00
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da dívida contratual resgatada	450.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0014.1.004	*Construção de Capela Mortuária*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	145.000,00
ATIVIDADE	15.451.0014.1.018	*Ampliação e Reforma do Centro Comunitário*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	255.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8CAA0B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 – SMED, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estipula normas para a utilização do transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Paula Freitas, estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O que dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
O Guia do Transporte Escolar, FNDE (2013) que traça as ações governamentais
sobre o transporte escolar;
O que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 777/2013 da Secretaria de Estado da
Educação (SEED) que trata do Programa Estadual e Transporte Escolar, e;
A norma para a Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná, SEED, 2014 que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Público Estadual e Municipal;

RESOLVE:

Orientar as Instituições da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Paula Freitas quanto aos procedimentos, critérios e normas para utilização do transporte escolar, mantido pela Prefeitura do Município de Paula Freitas, destinado ao atendimento de alunos da Educação Básica Pública.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Paula Freitas é destinado ao atendimento de alunos da Educação Básica Pública, matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.
Art. 3° - Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Instrução e sem prejuízo de outras exigências expressas nas normas pertinentes.
Art. 5° - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I - Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III - Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
IV - Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, monitores e acompanhantes dos usuários portadores de necessidades especiais, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
V - Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VI - Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II - Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6° - São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - Receber serviço adequado;
II - Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
III - Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através do telefone.
§ 1° Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante do nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;
§2° As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.
Art. 7° - O serviço público municipal de transporte escolar somente atenderá alunos que residirem a mais de 1.500 metros da escola na qual estiverem matriculados.
Parágrafo Único – Para os alunos residentes às margens das vias de trânsito rápido e de trafego intenso, que tenha alguma deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta Instrução Normativa, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto a secretaria de educação.
§1° Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:
I – Por motivo de doença;
II – Para portadores de necessidades especiais.

§2° O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.
§3° Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pelo georreferenciamento da rede Estadual da Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
§4° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.
Art. 8° - Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte escolar com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 9º - São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I - Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
II - Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III – Cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V – Cooperar com a fiscalização do Município;
VI – Respeitar o condutor do veículo;
VII - Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, e dos acompanhantes dos usuários portadores de necessidades especiais, designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
VIII – Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
IX – Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
X – Não fumar no interior do veículo;
XI – Não portar ou ingerir bebida alcóolica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;
XII – Não portar arma de nenhuma natureza;
XIII – Não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas e demais partes do veículo;
XIV – Não projetar o corpo ou objetos para fora da janela;
XV – Não transportar animais;
XVI – Ressarcir os danos causados aos veículos;
§1º Em caso de danos, quando caracterizada a culpa, o usuário e os pais ou responsáveis (no caso de aluno menor de idade) serão obrigados a ressarcir o Município, os prejuízos causados.
§2° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§3° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§4° Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§5° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 10º - Para a condução de veículos de transporte escolar mantidos pela Prefeitura do Município de Paula Fretas, todos os motoristas deverão possuir:
A. Carteira Nacional de Habilitação tipo “D” ou superior;
B. Curso específico para condução de escolares;
C. Exame psicológico para exercício da atividade remunerada - EAR, conforme
Resolução 168/04 – CONTRAN.
Art. 11º - São obrigações do condutor de veículo escolar:
I. Conhecer e respeitar todas as normas nacionais de trânsito, bem como as normas estipuladas para o transporte de escolares no Brasil e no Município de Paula Freitas;
II. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação e limpeza, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo diariamente, comunicando a necessidade de trocas segundo recomendações técnicas, realizar a calibragem dos pneus, encaminhar o veículo para limpeza regularmente, e realizar a checagem do sistema elétrico;
III. Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulo, saídas de emergência, portas, janelas, cintos de segurança, acessórios, dentre outros);
IV. Realizar solicitação, sempre que necessária, da manutenção preventiva ou corretiva do veículo;
V. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade;
VI. Portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, laudo de vistoria do veículo), atualizados e com período de vigência válido;
VII. Cumprir rigorosamente os roteiros pré-estipulados, alertando aos usuários do transporte escolar que as alterações devem ser solicitadas à SME;
VIII. Exigir que os alunos, usuários do transporte, sigam rigorosamente os locais de embarque e desembarque;
IX. Não fumar e não permitir que o façam no interior do veículo ou em locais que exista trânsito de alunos;
X. Não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que o façam no interior do veículo ou em locais que exista trânsito de alunos;
XI. Respeitar usuários e colegas de trabalho, evitando, inclusive, brincadeiras ou gracejos pejorativos;
XII. Informar, à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências que possam dificultar ou prejudicar a boa execução do transporte;
XIII. Orientar e promover o cumprimento das normas de utilização de transporte escolar por todos os alunos usuários;
XIV. Não fazer uso de telefone celular enquanto dirigir.

DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12º - Compete ao agente de serviços escolares, na função de monitor do transporte escolar:
I – Orientar os usuários, coibindo comportamentos inadequados durante o trajeto, mantendo-os sentados, utilizando o cinto de segurança e evitando atitudes que possam afetar a condução do veículo e colocando terceiros em risco;
II – Evitar conversas casuais com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
III – Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos usuários, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
IV – Comunicar à Secretaria da Educação as ocorrências relevantes no decorrer do percurso no que se refere a comportamentos inadequados dos usuários durante o trajeto.
V – Auxiliar os alunos em suas necessidades durante o trajeto;
VI - Trajar-se adequadamente;
VII – Tratar os usuários com cordialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Os passeios pedagógicos ou atividades externas escolares (trabalho de campo) que serão realizados pelas Instituições de ensino deverão ser previamente agendados. Cabe à Instituição de Ensino, o envio do pedido com antecedência, além de providenciar autorização dos pais ou responsáveis.
Art. 14º - O estudante e/ou responsável que optar por matrícula em Instituição de Ensino diferente daquela indicada pelo georreferenciamento da rede Estadual da Educação, abdica do direito à utilização do transporte escolar, ficando responsável pelo deslocamento até a instituição de ensino desejada.
Art. 15º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação
Paula Freitas, 07 de fevereiro de 2024.

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E754DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SMED, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece normas sobre a lista de espera por vaga, matrícula e frequência nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, estado do Paraná.

A Secretária de Educação do município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para a solicitação de vaga, matrícula e frequência nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, estado do Paraná.

DA SOLICITAÇÂO DE VAGA

Art. 2º - A solicitação de vaga deverá ser realizada diretamente no CMEI - Centro de Educação Infantil mais próximo a residência do aluno.
§ 1º Na indisponibilidade de vaga no momento da solicitação o aluno terá seu nome incluído em uma fila de espera da instituição, que será publicada mensalmente no site oficial do Município.
Art. 3º - Os documentos necessários para a solicitação de vaga são:
I –Certidão de nascimento do aluno e se caso o aluno possuir RG e CPF;
II – CPF e RG dos pais ou responsável legal;
III – Comprovante de endereço atualizado em nome dos pais ou responsável legal;
IV – Declaração de vacina do aluno.
Art. 4º - Para alunos do período integral:
I - Declaração de trabalho dos pais ou responsável legal.
Art. 5º - Na abertura de vaga o chamamento será realizado através de contato telefônico ou via WhatsApp aos responsáveis do aluno.
Art. 6º - Os convocados deverão comparecer no prazo de 5 (três) dias úteis no CMEI munidos de todos os documentos citados nos Art. 3º e 4º.
§ 1º Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no Art. 6º a criança será desligada da lista de espera.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A classificação obedecerá aos critérios abaixo definidos:
I - Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico com solicitação da efetivação da matrícula.
II – Criança com genitora em idade inferior à 18 (dezoito) anos, estudante, mediante apresentação de Declaração de Matrícula (renovada a cada semestre), somado a apresentação, pela genitora, de declaração de frequência.
III – Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante demonstração de inscrição no programa bolsa família, e/ou situação de risco, acompanhado de avaliação de um assistente social ou ambos os casos.
IV – Criança sob os cuidados de apenas um dos genitores, efetivo detentor da guarda, que esteja comprovadamente trabalhando, com prioridade para a família com menor renda per capita.
V – Criança com ambos os pais/responsáveis trabalhando, sendo necessário comprovação, com prioridade para a família com menor renda per capita.
VI – Criança que um dos pais estiver trabalhando, necessárias comprovações com prioridade a família com menor renda per capita.
§ 1º As prioridades que trata o caput deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o Menos prioritário no inciso VI.
§ 2º Os documentos comprobatórios das situações acima descritas deverão ser entregues pelos responsáveis até o último dia do prazo estabelecido para matrícula. Caso esgotado este prazo e não apresentada a documentação a criança ingressará na lista, mas sem que ela goze da prioridade requerida em virtude das situações descritas nos incisos acima.
§ 3º Poderão ser ofertadas vagas em período integral ou parcial, conforme pretensão da família e disponibilidade de vagas no CEMEI.
§ 4º Considerando a possibilidade de atendimentos prioritários que venham a ocorrer ao longo do ano, poderá ser realizada a qualquer tempo reclassificação dos interessados, os critérios utilizados serão os mesmos do Art. 7.
§ 5º A publicação de todos os atos inerentes a vagas na Educação Infantil no âmbito do Município de Paula Freitas se dará por meio do Site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, http://paulafreitas.pr.gov.br/site/ conforme preceitos estabelecidos por lei, de forma irrestrita e pública.

MATRÍCULA
Art. 8º - A idade mínima para matrícula no Centro de Educação Infantil – CMEI é de 04 (quatro) meses.
§ 1º - A idade mínima é considerada, tendo em vista, a Licença Maternidade da mãe/pai, de 120 dias, o período de alimentação exclusiva de aleitamento materno e o fato de a criança ainda não estar com o esquema vacinal básico concluído.
§ 2º - Será garantido o ingresso de criança em idade inferior se comprovada a vulnerabilidade social da criança em seus princípios básicos:
I – Criança em situação de acolhimento institucional;
II – Criança oriunda de família que recebe benefício do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, com Cadastro Único para Programas Sociais e que apresente a Carteira de Trabalho para comprovação de trabalho não formal;
III – Criança oriunda de família/pais ou responsável em acompanhamento por serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, acompanhado de solicitação de um assistente social.
IV – Criança oriunda de família/pais ou responsável em situação de dependência de álcool ou outras drogas em acompanhamento pelo CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, acompanhado de solicitação de um assistente social.
V – Criança oriunda de família/pais ou responsável com quadro de transtorno mental severo em acompanhamento pela rede de Saúde, acompanhado de solicitação de um assistente social.
DA FREQUÊNCIA ESCOLAR
Art. 9º – O aluno deverá frequentar as aulas no CMEI - Centro de Educação Infantil a partir do primeiro dia letivo após a efetivação da matrícula.
Art. 10º – O aluno que teve sua matrícula efetivada e não frequentou o CMEI por 5 (cinco) dias consecutivas ou 10 (dez) dias alternadas sem justificativa legal no período de 30 dias a partir da data da matrícula, perderá a vaga.
Art. 11º – Assim que o aluno apresentar 3 (três) faltas consecutivas e injustificadas, ou 5 (cinco) faltas alternadas não justificadas no período de 30 (trinta) dias letivos, a unidade de ensino entrará em contato com os responsáveis legais a fim de orientar quanto a frequência escolar obrigatória.
Parágrafo único: Os responsáveis pela unidade de ensino deverão fazer os registros em ata de todas as ações realizadas, visando a documentação dos atos praticados.
Art. 11-A. Os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, Diretor ou Coordenador, notificarão o Conselho Tutelar, após 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas no período de 30 (trinta) dias letivos.
Art. 12º – Verificadas 10 (dez) faltas consecutivas e sem a justificativa legal, automaticamente, será considerado abandono de vaga, havendo o cancelamento dela, passando-a para outra criança da fila de espera.
Art. 13º – Verificadas 15 (quinze) faltas alternadas, num período de 60 (sessenta) dias, sem justificativa legal, automaticamente, será considerado abandono de vaga, havendo o cancelamento dela, passando-a para outra criança da fila de espera.

Art. 14º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 07 de fevereiro de 2024

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:24D683F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 155/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Generoso Daniel de Lara no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

_____
FORNECEDOR: DIMENSAO 3ª ARQ. ENG E DESIGN LTDA – CNPJ N° 40.071.711/0001-71;
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 697.999,72 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

_____
Paula Freitas, 08 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 07/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023
LICITAÇÃO Nº 07/2023-PR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Generoso Daniel de Lara no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

FORNECEDOR: DIMENSAO 3ª ARQ. ENG E DESIGN LTDA – CNPJ N° 40.071.711/0001-71;
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 697.999,72 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

_____
Paula Freitas, 08 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2024
CONTRATADO: DIMENSAO 3ª ARQ. ENG E DESIGN LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Generoso Daniel de Lara no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*
VALOR DA DESPESA: **R$ 697.999,72 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).**

Paula Freitas, 08 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 366/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **DIMENSAO 3ª ARQ. ENG E DESIGN LTDA**
CNPJ N° 40.071.711/0001-71;
Valor.....: R$ 697.999,72 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
Vigência.....: Início: 08/02/2024 Término: 08/02/2025
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 07/2023
Recursos**....: 213 07.04 27.812.0008 1.022.4.4.90.51.00.00.00.00 30.000,00 1000 Construção de Arenas Esportivas.**
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Generoso Daniel de Lara no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

Paula Freitas, 08 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:6E3A8129

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Rodrigo Bazzi Araujo, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 23 de fevereiro do corrente ano (Sexta - Feira), com início às 09h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 08 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:627F6D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 165/2023 DA CONCORRÊNCIA Nº 1/20223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 165/2023

O Prefeito Municipal,**JAMIL PECH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 14.133 e alterações posteriores resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA.
NÚMERO:01/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:07/02/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS DE PAULO FRONTIN/PR, COM ÁREA TOTAL DE 18.017,88 M² E EXTENSÃO TOTAL DE 1.880,00 KM

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

M.V.F. CONTRUÇÃO E COINSERVAÇÃO LTDA: R$ 5.282.619,56

TOTAL GERAL: R$ 5.282.619,56

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:52B63880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023.

OBJETO: Alterar a razão social do presente contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
RAZÃO SOCIAL ORIGINAL: DEPONTI & DALLOMO LTDA.
RAZÃO SOCIAL COM ADITIVO: EVERTON L KERCHER LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2023 - Contrato nº 50/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6B319295

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ORIGEM: CONTRATO Nº 76/2022 e Tomada de Preço nº 05/2022.
VALOR ORIGINAL: **R$ 3.212.980,06** (três milhões, duzentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 108.122,53 (cento e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 3.321.102,59** (três milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e dois reais e cinquenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7E5A71C7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Fevereiro de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Fevereiro de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de Fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EB5A8B9C

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 31/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra. Simone Antonio Konrad, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado o Sr. Rodrigo Adelir Fritzen, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para em conjunto atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica Rural.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2.024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal
EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra. Simone Antonio Konrad, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado o Sr. Rodrigo Adelir Fritzen, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para em conjunto atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica Rural.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2.024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:117B28AB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 01-2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público externadas no Parecer Jurídico, devidamente encadernado nos autos do Processo Licitatório - Edital de Pregão Eletrônico n° **01/2024** - Processo Licitatório n° **02/2024**, resolve **REVOGAR** e determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, que tem por objeto: "*Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma), escavadeira hidráulica nova, ano 2023, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor*", fundamentado no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Súmulas 346 e 473 do STF e, pelas razões apresentadas na impugnação ao edital apresentadas por duas empresas interessadas.

Pérola D´Oeste – PR., 08 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8630DDC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 38/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 (Código Tributário) de 30 de outubro de 2.007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Contribuintes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento - TVRF, Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO do Município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2024, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (Casa Lotérica), Agências Sicoob e Sicredi, sendo facultado o pagamento em até 03 (três) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

1ª Parcela..... Dia 30/04/2024
2ª Parcela..... Dia 30/05/2024
3ª Parcela..... Dia 28/06/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de
2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B47DEB74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
36/2024

DECRETO Nº 36/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **GABRIELA FERNANDA WINK** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7B9A57E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
37/2024

DECRETO Nº 37/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **EDIANE POLGA MACHADO** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4744C3BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
39/2024

DECRETO Nº 39/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a Senhora **MARIZANE THIESEN,** matricula 1700, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 13/2022 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2024.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A3208CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FEDERAL, DESTINADO AOS SERVIÇOS/PROGRAMAS, REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do repasse Demonstrativo de Serviços/Programas, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A43AC8C4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PAB, DESTINADO À GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do repasse IGD-PAB, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D6F49CF9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS, DESTINADO À GESTÃO DO SUAS, REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do repasse IGD-SUAS, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:2291470A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2024

De 06 de Fevereiro de 2024.

*Súmula: "***Divulga o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2024".**

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Divulga o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2024, nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên:
I – 12 de fevereiro: Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
II – 13 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo);
III – 14 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
IV – 28 de março: Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
V – 29 de março: Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI – 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional);
VII - 01 de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII – 30 de maio: Corpus Christi (feriado municipal);
IX – 31 de maio: ponto facultativo referente a comemoração de Corpus Christi;
X – 07 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);
XI – 12 de outubro: Padroeira do Brasil (feriado nacional);
XII – 28 de outubro: Dia do Servidor Público, conforme art. 226 da Lei nº960/2007(ponto facultativo);
XIII – 01 de novembro: Dia de Emancipação Política do Município, conforme art. 169 da Lei Orgânica Municipal. (ponto facultativo);
XIV – 02 de novembro: Finados (feriado nacional);
XV – 15 de novembro: Proclamação de República (feriado nacional);
XVI – 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional).

XVII – 27 de novembro: Dia da Padroeira do Município (ponto facultativo);
XVIII – 20 a 31 de dezembro: Recesso administrativo. Feriado de Natal e Ano Novo. (ponto facultativo);

Parágrafo único. O calendário de que trata o*caput*deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas aos feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B72BB968

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024

Súmula: Designa servidor para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016 e Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designado o servidor Mauricio da Cruz, portador do, RG nº 4.646.202-5-SSP-PR, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Câmara Municipal de Piên.
Art. 2º - Art. 2 º- Concede ao servidor acima designado gratificação conforme a Simbologia FGEE II Remuneração 25 %.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 20/2023.
Art. 4 º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Câmara Municipal de Piên, em 07 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3DA7FD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ACOMPANHENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 182 da Constituição Federal de 1988, arts. 150 e 153 da Constituição do Estado do Paraná, e o que determina a Lei Federal nº 10.527/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal - ETM para a Revisão do Plano Diretor Municipal e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana – PMU:
I - Isabelle Barcelos Malaquias - Arquiteta e Urbanista;
II - Simon Schneider - Engenheiro Civil;
III - Emerson Gonçalves - Assessor de Área I - Urbanismo;
IV - Alessandra Brunquell Gruber – Assessor de Área II - Habitação Social e Regularização Fundiária;
V - Willyan Viana Barboza - Engenheiro Civil;
VI - Cristiane Telma Abuda - Técnica em Meio Ambiente;
VII - Claudemir José de Andrade - Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo;
VIII - RobsonCrosoéConceição Pinto - Fiscal Municipal;
IX - Mirian Balan de Oliveira - Assistente Administrativo;
X - Magno Luiz Polak – Assessor de Área I - Meio Ambiente;
XI - Fabíula Gabrielli Sura – Assessor de Área I - Gestão da Saúde;
XII - Alexandre Forteski de Oliveira - Técnico em Agropecuária;
XIII - Isadora Carolina Zeszotko - Assessor de Área I – Gestão Pedagógica;
XIV - Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo – Assessor de Área III – Cultura;

XV - Naiany Caroline de Araújo - Procuradora Jurídica;
XVI - Katia Rejane Nenevê – Advogada;
XVII - André Assis da Silva - Assessor de Área II – Esporte;
XVIII - Sandrieli Aparecida Ludvinski – Assessor de Área II – Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana;
XIX - ThaynaraEveline do Prado – Assessor de Área I – Convênios;
XX - Josnei Grosskopf - Secretário de Governo.

Art. 2º A Equipe Técnica Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento, as seguintes atribuições:
I - Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
II - Análise, propostas e ideias de melhorias;
III - Fiscalização dos serviços técnicos de revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana contratados pelo Município;
IV - Observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 – Estatuto das Cidades e da Lei Estadual nº 15.229/2006.

Art. 3º A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal deverá executar seus trabalhos de acordo com o cronograma de trabalho a ser elaborado conjuntamente com a empresa contratada pelo Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 85, de 26 de abril de 2018.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6691A0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS**, convocado (a) pelo Edital nº 03/2024, residente e domiciliado na RODOVIA PR 281 KM19, Queimados de Baixo, Agudos do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 147618905, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:61AC6725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **27 de fevereiro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção de uma quadra do projeto MEU CAMPINHO.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:70BFF980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, Débora Cristiane Senn, convocada pelo Edital nº 03/2024 residente e domiciliado na Estrada principal Campo Novo, Campo Novo, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.622-2 e CPF 067.564.559-07, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
DÉBORA CRISTIANE SENN

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B67A0429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador via convênio firmado junto ao ministério da Agricultura pecuária e abastecimento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 09/02/2024. **Entrega das propostas**: a partir 09/02/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 26/02/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FB29CD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 002/2024

PROTOCOLO: 2219/2024

Objeto Aquisição de implante anticoncepcional_ IMPLANON, através de licitação compartilhada com consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná_ COMESP (Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná) conforme solicitação da secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GENESIO A MENDES E CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0007-35
VALOR: R$ 33.740,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 07/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2E0789DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 04/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 04/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de fevereiro de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
18º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf
19º	Flávia Raquel Stahelin Cchaloupeck
20º	Leda Sebastiana de Oliveira
21º	Rafaela Aparecida Honorio Senn

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D51ADDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 003/2024

PROTOCOLO: 2314/2024

Objeto Dispensa emergencial para Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ANTÔNIO GILMAR DO PRADO - ME
CNPJ: 08.707.650/0001-83
VALOR: R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais) valor mensal de 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
PERÍODO: 12 meses

AUTORIZAÇÃO: 08/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A422F942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 8º, E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO DECRETO N.º 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 8° e parágrafos 1º e 2º do Decreto n° 314, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excluídos as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros adotados de forma combinada ou não:*
§ 1º *Deverão ser apresentados, preferencialmente de forma combinada, o cumprimento de 02 (dois) dos parâmetros previstos nos incisos deste artigo.*
§ 2º *Excepcionalmente, mediante justificativa autoridade instauradora do procedimento, o Secretário Municipal, em especial pela temporalidade de respostas dos fornecedores, será admitido a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:00352812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2903/2024

PORTARIA Nº. 2.903/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2024, o servidor público municipal, **JEAN PAULO PETTENON,** matricula funcional nº 579-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-04, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, nomeado através da Portaria de nº 2.874 de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:62188BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2907/2024

PORTARIA Nº 2.907/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -, NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, LEANDRO DELLA'LIBERA MACHADO portador da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-4 S.S.P/PR e inscrito no CPF sob nº 080.***.***.-01, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III, referência A01, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 01/2024

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **LEANDRO DELLA'LIBERA MACHADO ,** portador do CPF sob nº 080.***.***-01, nomeado pela Portaria sob nº 2.907 de 08 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.

Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEANDRO DELLA'LIBERA MACHADO
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:35869C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2908/2024

PORTARIA Nº 2.908/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, JEAN PAULO PETTENON portador da Cédula de Identidade sob nº 10. ***. ***-0, S.S.P/PR e inscrito no CPF sob nº 082.***.***-59 , aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, Nível 04A, referência A01, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 02/2024

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **JEAN PAULO PETTENON ,** portador do CPF sob nº 082.***.***-59 nomeado pela Portaria sob nº 2.908 de 08 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JEAN PAULO PETTENON
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:476B2CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2909/2024

PORTARIA Nº 2.909/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **SCHEILA SILVINO BEPPLER** portadora da Cédula de Identidade sob nº 12. ***.***-6, S.S.P/PR e inscrito no CPF sob nº 112.***.***-90, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , Nível 11A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 03/2024

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra. **SCHEILA SILVINO BEPPLER,** portadora do CPF sob nº 112.***.***-90, nomeada pela Portaria sob nº 2.909 de 08 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Administração, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SCHEILA SILVINO BEPPLER
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:58070CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2910/2024

PORTARIA Nº 2.910/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-8 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 081.***.***-08, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , Nível 11A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 04/2024

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra. **KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA,** portadora do CPF sob nº 081.***.***-08, nomeada pela Portaria sob nº 2.910 de 08 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Administração, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A814F20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2911/2024

PORTARIA Nº 2.911/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário **IRIO FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***.***0, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 075.***.***-05 , aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo , Nível 06A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 05/2024

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr., **IRIO FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***.***0 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 075.***.***-05 , nomeado pela Portaria sob nº 2.911 de 08 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IRIO FERNANDES
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9F160DBE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 24/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/02/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Orides de Lima para consulta no Ceonc em Cascavel/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de Janeiro de 2024.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C2448E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 490/2024

Dispõe assinatura eletrônica de nota de empenho, liquidação e pagamento no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV.

O **Diretor Superintendente do Instituto de Previdência de Piraquara – PIRAQUARAPREV,** Município de Piraquara, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso V, do Decreto Municipal 3560/2010 (Regimento Interno do PIRAQUARAPREV)

CONSIDERANDO a necessidade de informatização das assinaturas nas notas de empenho, liquidação e pagamento;
CONSIDERANDO maior agilidade do Departamento de Contabilidade;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e da eficácia;
RESOLVE
Art. 1º Fica o Superintendente e os Diretores da Autarquia de Previdência Municipal autorizados a assinar eletronicamente as notas de empenho, liquidação.
Parágrafo único - De Igual forma ficam autorizados os emissores das notas de empenho, liquidação e pagamento, a assinar eletronicamente estes documentos.
Art. 2º A assinatura eletrônica será mediante login e senha disponibilizada pelo sistema contábil de forma individual e intransferível.
Art. 3º Fica a assinatura eletrônica, para efeitos de responsabilidade civil e criminal, equiparada a assinatura aposta manualmente nos referidos documentos contábeis.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Piraquara 08 de fevereiro de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:38F6C14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.150/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Andressa de Siqueira Boska, matrícula nº 992025;
II - Douglas Guedes de Souza, matrícula nº 363661;
III – Eduarda Ladewig, matrícula nº 819491;
IV – Ivana Valéria Gonçalves, matrícula nº 992614;
V – Jessica Machado da Silva, matricula nº 9582500186
VI – Solange Maria Leite, matrícula nº 849211.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Andressa de Siqueira Boska, matrícula nº 992025;
II - Douglas Guedes de Souza, matrícula nº 363661;
III – Eduarda Ladewig, matrícula nº 819491;
IV – Ivana Valéria Gonçalves, matrícula nº 992614;
V – Jessica Machado da Silva, matricula nº 9582500186;
VI – Solange Maria Leite, matrícula nº 849211.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 11.060/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A871AB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 603/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024,** nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.20, 5.21 e 5.22 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 09/02/2024 às 23h59min do dia 10/02/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 08 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D03DD435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.048/2023 que nomeou o professor Marlon Boganika, matrícula 992906, para atuar como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4424E827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2024 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA FREDERICO GUILHERME VIEBAHN e sua mulher PAULA MAUELER VIEBAHN, proprietários do lote 51, conforme Transcrição 32179 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador BOLESLAU FEDEROWICZ JANNYZZI,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes Carlito Ureck e Donizete Aparecido da Silva, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOÃO CASTANHO**, brasileiro, operador de maquinas, portador da CI/RG nº 1.xxx.829-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.xxx.xxx-91, casado com **MARIA TEREZA MARCONDES CASTANHO**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 7.xxx.393-3, inscrita no CPF/MF 078.xxx.xxx.-10, ambos residentes e domiciliados na Rua Ângela Jantsch, n°140, Jardim Santa Helena, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 51-R1 DA PLANTA JARDIM SANTA HELENA - "Levantamento topográfico do lote 51-R1, da Planta Jardim Santa Helena, oriundo de parte do lote 51, da Planta Jardim Santa Helena , localizada na Rua Angela Jantsch, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180536.27, E: 688093.12, e seguintes medições: Mede 10.91 metros de frente para Rua Angela Jantsch. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 18,64 metros e confronta com parte do lote 52. Pelo lado direito mede 18.61 metros e confronta com o lote 51-R2. Nos fundos em relação à Rua Angela Jantsch, mede 10,83 metros e confronta com parte do lote 51-R2. Perfazendo uma área total de 202,54 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 12268/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:704EEECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2024 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE HIDEO FUJITA, MITSUKO ISHIKAWA, proprietários do lote 05, conforme Transcrição 34649 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico**

LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, feito por **JOSÉ CARLOS ENEAS DA SILVA**, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador da CI/RG nº 14.xxx.363-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.xxx.xxx-37, casado em comunhão parcial de bens com **GESSI DE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o n° 8.xxx.023-9, inscrita no CPF/MF sob o n° 058.xxx.xxx-23, ambos residentes e domiciliados na Rua Sebastião Leonel, nº 147, Planta Jardim das Orquídeas – Guarituba, no Município de Piraquara, Estado do Paraná, do lote a seguir descrito: ***QUADRA 11-A PARTE DO LOTE 05 (05-R1) DA PLANTA JARDIM DAS ORQUÍDEAS - "Levantamento topográfico do lote 05-R1, da quadra 11-A, da Planta Jardim das Orquídeas – Subdivisão dos Lotes Coloniais 67 e 68 da Planta Fazenda Guarituba,oriundo de parte do lote 05, da quadra 11-A ,da Planta Jardim das Orquídeas – Subdivisão dos Lotes Coloniais 67 e 68 da Planta Fazenda Guarituba (aprovado), localizado na Rua Sebastião Leonel, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183319.00, E: 687704.00, e seguintes medições: Mede 11.43 metros de frente para a Rua Sebastião Leonel (lote 05). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 20.25 metros e confronta com parte do lote 05. Pelo lado direito mede 20.02 metros e confronta com parte do lote 06. Nos fundos em relação à Rua Sebastião Leonel, mede 11.92 metros e confronta com parte do lote 05 (lote 05-R2). Perfazendo uma área total de 235,55 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10229/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84CB4B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA NOBUYOSHI MATSUKURA, proprietário dos lotes coloniais 103 e 104, Jardim Assaí, conforme Matrículas 17427 e 17428 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DIVINA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, portadora da CI/RG nº 7.xxx.254-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.xxx.xxx-70, residente e domiciliada na Rua Cecília Theodoro Dutra, nº 21, Jardim Assai, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 13 (13-R9) DA PLANTA JARDIM ASSAÍ - "Levantamento topográfico do lote 13-R9 da Planta Jardim Assaí, oriundo de parte do lote 13 da Planta Jardim Assai, localizado na Rua Cecília Theodoro, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182744.00; E: 687533.00, e seguintes medições: Mede 10,32 metros de frente para Rua Cecília Theodoro. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 15,53 metros e confronta com parte do lote 13 (lote 13-R11). Pelo lado direito mede 15,53 metros e confronta com parte do lote 13 (13-R8). Nos fundos em relação a Rua Cecília Theodoro, mede 10.32 e confronta com parte do lote 13 (13-R10). Perfazendo uma área total de 160,23 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 277/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 07 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E2DD5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA OTAVIANO ALVES OLIVEIRA, proprietário do lote 12, conforme Transcrição1588 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ELIANIA RODRIGUES MOURA**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 7.xxx.828-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na Rua Eleonir da Silva Devhepoly, 12, Jardim Tarumã - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 09, PARTE DO LOTE 12 (12-R1) PLANTA JARDIM TARUMÃ - "Levantamento topográfico do lote 12-R1, da quadra 09 da Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos lotes Coloniais 34, 35,50 e 51, oriundo de parte do lote 12, da quadra 09 da Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos lotes Coloniais 34, 35,50 e 51, localizado na Rua Eleonir da Silva Dovhepoly, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183765.72, E: 688155.87, e seguintes medições: Mede 12,71 metros de frente para Rua Eleonir da Silva Dovhepoly. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 28,43 metros e confronta com parte do lote 12-R2 (lote 12 aprovado). Pelo lado direito mede 28,43 metros e confronta com parte do lote 11. Nos fundos em relação à Rua Eleonir da Silva Dovhepoly, mede 12,60 metros e confronta com parte do lote 12-R3 (lote 12 de aprovado). Perfazendo uma área total de 359,77 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 2563/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 07 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C59C8EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ANA THUMMER, proprietária do lote 04, conforme Matrícula 14.847 do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Piraquara,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CARLOS DONIZETE DA COSTA,** brasileiro, divorciado, porteiro, portador da CI/RG nº 6.xxx.116 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.xxx.xxx-68, e **MICHELE SOBEJEIRO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do CI/RG sob o n° 6.xxx.276-7, inscrita no CPF/MF sob o n° 900.xxx.xxx-20, residentes e domiciliados na Rua Salvador Paulino das Neves, nº 18, Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 114, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 4 LOTE 4 (4-R2) DA PLANTA DE SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAIS 114 - "Levantamento topográfico do lote 4-R2 da quadra 4, da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 114, formado por parte do lote 4 da quadra 4 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 114, localizado na Rua Salvador Paulino das Neves, com coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000, N: 7183039.0797; E: 686138.7427, e seguintes medições: Mede 10,46 metros de frente para Rua Salvador Paulino das Neves. Pelo lado esquerdo mede 19,19 metros em divisa com parte do lote 04. Pelo lado direito mede 19,10 metros em divisa com parte do lote 04. Nos fundos mede 9,97 em divisa com o lote 03. Perfazendo uma área total de 195,70 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 696/2024).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 07 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:203B7285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024

Edital com a lista de inscrições homologadas para o curso de formação continuada em gestão escolar.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com a lista de inscrições homologadas para o Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, em conformidade com o Edital nº 23/2023 que dispõe sobre as normas relativas ao processo de abertura de inscrição, certificação e prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar.

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes inscrições:

Adriana Cavalcante da Silva Franco Vital
Adriana de Souza Alves
Adriana Faustino de Souza
Adriana Nunes da Costa
Amanda Caroline Pinto Cordeiro
Ana Caroline Amaro Onaya Correa
Ana Janaína Alves Ferreira
Ana Karin Alves da Silva
Ana Leonor Alves Palma
Andréa Claudia David
Andréia de Fátima Caldas
Andreia de Miranda Fernandes Carrasco
Angela Cristina de Arruda
Angelita Aparecida de Brito Nogueira
Beatriz de Oliveira
Beatriz Santos Leite
Bruna Amanda Belenda Artigas
Bruna Cordeiro Charello da Rocha
Bruno Henrique Paulino dos Santos
Carina Cristina Ribeiro Pires
Carine de Campos Moraes Barros
Cassiane Regina Carneiro Machado
Catia Cristina Cordeiro Lunardon da Silva
Cecília Elizete Guimarães
Cintia Helena Sineiro
Cintia Simião Cruz
Cleide Adriana Scarante Jientara
Cleonice Rosa Morialdo
Cristian Nunes
Cristiane Melendi de Moraes
Cristiane Silmara Kluppell Vieira
Daiara Cristina de Oliveira
Dalva Alves de Araújo Gehrke
Damaris Zeni Simiao
Daniele Batista Salgueiro Vergilio
Daniele da Silveira
Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco
Daniele Pereira Meira Cordeiro
Débora Menon da Silva
Débora Tiller Sizanoski
Denis Maik Bispo Kowalski
Denise Carvalho de Souza Pinheiro
Dione Simiao dos Santos
Dioneli Corrêa dos Santos
Elenise Cordeiro
Eliane Macanhão Ferrari
Elisângela Lopes da Rosa Pereira
Eloisa Vieira
Emanuele Daiane Carvalheiro Favoreto
Emily Gonçalves Lourenço Pinto
Enilda Lima Claro
Eunice de Lima Silva
Fabiani Cristina de Lima
Fernanda dos Santos Machado
Fernanda Giselle Sieg Martinz
Fernanda Narjara Petter da Penha
Flávia Regina de Abreu
Flaviele Amaral Barros
Franciane Mable Silva de Lima
Francislaine Aparecida Meira
Geanini Cordeiro Machado da Silva
Gessi Alves
Gilmara Cristine Back
Gisah Kwiatkowsky Rossi
Graciele Luciane de Oliveira
Graziele Tábata Lima
Helen Tiller Winter
Hipolita Simião Dias
Ilane Gomes da Fontoura
Isabella Lurdes Henrischen dos Santos
Jaciane Terezinha dos Santos Cordeiro
Jane de Cristo
Janice Luciane da Silva Prado de Abreu
Janicleia Aparecida dos Santos Pinheiro
Jaqueline Alves de Faria
Jaqueline Aparecida Santa Clara Assunção
Jaqueline de Camargo
Jessica Aparecida Alberti Beneti
Jessica Gonçales Dias
Jimmy Schlettz Fernandes
Jocemara Aline dos Santos Gonçalves Filho
Jociane Biscotto Darif
Johnes Tadeu Gomes
Johnson Oracz
Joice Marizete Giachini
José Diego Romano

Josiane Gonçalves Barbosa
Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro
Jucélia Matulle Dalbello
Jucimeri Aparecida de Santana Braz
Jusara dos Santos Correia
Kaique Antonio Munhoz da Costa
Karina Fabiane Moreira
Karina Fontana dos Santos
Karla Fernanda de Vasconcellos
Kathya Czarnik Corrêa Jacobouski
Kátia Cristina Vidal
Ketllin Cristine de Camargo Gouvea
Lais Iara da Silva Pina
Lanna Silva Inacio
Leandro Antonio de Souza
Leandro Perfetti
Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff
Leonardo Gomes Rodrigues
Liciana Marta Miotto Xavier
Lidia Vasti de Oliveira
Lidiane Scotti
Lilia Sizanoski Franco
Lilian Fagundes Treska de Andrade
Lisane Maria Gunha
Luciana Xavier Morais dos Santos
Luciane da Silva Campos
Luciane Pereira Faria de Souza
Luciney Pereira de Souza
Marcia Delourdes Ferreira da Silva
Maria da Luz Borges Carvalho
Maria do Socorro Teixeira de Lima
Marianna dos Santos
Marili Mercedes de Souza Salgado
Mariza Aparecida Pires
Marlene Aparecida Vieira da Silva
Marli dos Santos Theodoro
Marta Caetana de Barros
Mauricio de Souza
Melissa Tanganelli
Micheli Borges de Souza
Mirian de Oliveira da Rosa de Souza
Mirian Mirley Ferreira Oliveira
Nathasha Christina Klapowska
Neiva Cristiane Woginski
Niquielli Fernanda Rodrigues Guardiano
Noeli Terezinha Mikos Pereira
Pamela Fernanda de Andrade
Patricia Piazzoli Brixel
Regina Aparecida Faustino
Renata de Souza Martins
Renilde Steinheuser
Rivael Giovanni Vieira
Rosicléia Alves Machado
Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes
Rozelia Silva Florentino de Oliveira
Rubian Mara de Paula
Sandra Mara de Matos Padilha
Sandra Mara Kuchnir da Silva
Sheila Galhardo Padilha Krupacz
Silvana Perle Dias
Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki
Sirley de Souza Santos
Sonia Alves da Silva Hedlund
Sonia Belão Simião
Soraia Martins Sant'Ana Tremarin
Stefany Rocha Lachowski
Sunamita do Carmo Silva
Suzana Valeria Gonçalves dos Santos
Suzane de Fátima Martins Correa
Talita Vanoni de Carvalho Freitas
Tânia Cordeiro Machado da Luz
Tatiana Bahr
Teila Fabiane Batista dos Santos
Telma Aparecida Kotlevski
Thaís Aparecida Matias Pereira
Thayane Hipólito
Ticiana Lara Bozza Cordeiro
Valeria Aparecida Clarimundo
Vanda Olga Stelmatchuk
Vanessa Cristina dos Santos Portella
Vanessa Kelly Taques Cruz
Vanessa Salgado de Lima Marques
Vania de Sá Siqueira
Vanusa Almeida dos Santos Portella
Vera Nice de Agustinho de Pontes
Vitor Moreira Cordeiro
Vivian Berno Stettler
Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer
Viviane Ramires Sizanoski do Nascimento
Zilda Luciane da Silva Nossol

Art. 2° A carga horária total do curso será de 24 (vinte e quatro) horas, organizadas em 08 (oito) encontros nas seguintes datas: 19/02; 04/03; 18/03; 01/04; 15/04; 29/04; 13/05; 27/05, no horário das 18h às 21h.

Art. 3º Os encontros do curso de formação continuada em gestão escolar acontecerão no Auditório do Complexo da Vila da Cidadania, situado a PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:919AB3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2024 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2019 a 2023, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
10427
10526
10561

17980
19185
19457
19806
22410
22413
22444
22471
25210
27166
28727
30416
32033
37742
38306
38417
40959
41542

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0A02603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 55.481/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 55.481/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023,** que tem por objeto *Serviços de execução e manutenção da sinalização horizontal do sistema viário municipal,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, com sede na Rua Amadeu Gava, nº 296, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.106.617/0001-75, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** pelo valor total de **R$ 1.275.900,00** (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.275.900,00** (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2024. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD7CE445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 604/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°594/2024 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
161	MONIQUE MELO ALVES	AUSENTE
162	JOCELIA PEREIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
163	MARIA ELIZE MARCONDES	AUSENTE
164	THAIS RODRIGUES LOPES BRAMBILLA	APTA
165	PRISCILA NOGUEIRA	APTA
166	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	APTA
167	MARISTELA KÁTIA DOMINGUES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:85BEA8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 605/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
168	ANA DASKO BORGES	66,50
***19**	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	63,00
169	MEIRIAN LOURENÇO DE COL	66,50
170	GISELE CRISTINA SCROBOT	66,50

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 23/02/2024 ás 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2EFAF281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 606/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° XXX/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
164	THAIS RODRIGUES LOPES BRAMBILLA	APTA
165	PRISCILA NOGUEIRA	APTA
166	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 15/02/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura

Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E5A6D258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 9/2024

PORTARIA N° 9/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Fica dispensado o expediente da Câmara Municipal de Pitanga - PR nos dias 12 e 13 de fevereiro e no dia 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, até às 13h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:89C038BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Pitanga.
CONTRATADO: Oi S.A. – em recuperação judicial **CNPJ:** 76.535.764/0321-85
VALOR: R$ 3.596,47 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.58.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Telecomunicações.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: garantir a prestação do serviço de telefonia fixa na sede da Câmara Municipal de Pitanga.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: decorre da natureza do objeto, do regime de monopólio no fornecimento e da tarifação preestabelecida.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 08 de fevereiro de 2024

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:B7A0F59A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui Comissão Especial para avaliação de imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga e para fins de incentivo tributário composta pelos seguintes membros:
Presidente: Roberto Cesar Cargnin – matrícula nº 52844;
Secretário: Laercio Berton de Deus , matrícula nº 52526;
Membro: Mario João Walter – matrícula nº 6801;
Membro: Marilda Lisboa Machado – matrícula nº 50045;
Membro: Zulmara Vizentin Marques – matricula n° 52764;
Membro: Valdineia Cheliga – matrícula nº 54964.
Parágrafo único: As avaliações serão realizadas por 3(três) membros da comissão.
Art. 2º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 791, de 22 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E35B521B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 31 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo e redução do expediente de trabalho no período de carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, reiniciando o expediente do serviço público às **13Hr.30Min.** do dia 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93B952A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para o Recape Asfáltico da estrada rural para o Rio do Meio, localizada no município de Pitanga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9B48B427

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 34, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 294.339,65 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
902	3.3.90.36.00.00	91053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	164.481,53
903	3.3.90.36.00.00	91054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.858,12
904	3.3.90.39.00.00	91053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:				294.339,65

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	
91053	Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercício Anter	164.481,53
91054	Transferência Destinada ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - E	129.858,12
TOTAL		294.339,65

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:44D20BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 45/2023 EDNEIA AUGUSTA DA SILVA -

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 45/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigencia e execução ao Contrato nº. 45/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa EDNEIA AUGUSTA DA SILVA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa EDNEIA ALGUSTA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 17.842.906/0001-56, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 45/2023, referente a TOMADA DE PREÇO 01/2023 para REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VILA RURAL XAXIM PITANGA-PR, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **prazo de vigência** originalmente previsto para vencimento em 02/02/2024, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, encerrando-se em 02/05/2024, o **Prazo de Execução** fica prorrogado por período de 90 dias a contar da data deste termo. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93 e Paragrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de fevereiro de 2024

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EDNEIA AUGUSTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C3E65770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2024

PORTARIA Nº 148 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Ana Francisca Gluszewicz cédula de identidade* Rg nº 10.381.096-5 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 06 de Fevereiro de 2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B7173F51

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PSS ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidato aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 004/2023,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
RAFAELA ELISA THEISEN DOS SANTOS	ENFERMEIRA	1º
ROSELI TEBAROSKI HEIDERICKSON	ENFERMEIRA	2º
FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	ENFERMEIRA	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E4B1D4E1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023, para os cargos de Professor e Educador Infantil** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia 09 **de Fevereiro de 2024 as 10:00 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2024.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

VIVIANE PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	**EDUCADOR INFANTIL**	82º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C5AF85B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2024 – Objeto**: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **26/02/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR TEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:589E3B13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – Objeto**: Registro de Preços para** aquisição de água mineral natural em galão retornável de 20 (vinte) litros, água mineral natural em garrafa PET de 500 ml e recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **27/02/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR TEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5DD45612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023
CREDENCIAMENTO Nº 12/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **ANDRÉIA**

SERAFIM FOSTATEI, CNPJ n.º 53.194.253/0001-00 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ANDRÉIA SERAFIM FOSTATEI, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **PATRICIA MILLO MARCOMINI**, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 04/2023, CREDENCIAMENTO Nº 12/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).** Os contratos terão vigência de 6 meses e renovados a critério da Administração Pública. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,08 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **50.598.452 THAIS FERNANDA DE SIQUEIRA VIANA , CNPJ n.º 50.598.452/0001-95** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. THAIS FERNANSA DE SIQUEIRA VIANA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, portador da cédula de identidade n.º 63.983.00-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **carga horária de 396 horas, na Oficina de comunicação- Inglês.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:F459B289

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 INEXIBILIDADE Nº 003/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Processo Licitatório nº 17/2021
INEXIBILIDADE nº 003/2021
EXTRATO DO terceiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr**. CARLITO MELLO DE LIZ,** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando nº 1.582/2024 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto a contratação do SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 23/02/2025.**Em decorrência a prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 11.179,92 (Onze mil cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos),** que será pago em 2 (duas) duas parcelas semestrais de **R$5.589,96 (Cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos),** conforme proposta de preço para 2024.Departamento de Compras e licitação Pontal do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **K C RODRIGUES FLORES,** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.621.448/0001-23,** doravante designado **CONTRATADA,** neste ato representado(a) por **KELLI CRISTINA RODRIGUES FLORES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 42/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a Aquisição de ingressos para os alunos de ensino fundamental da rede municipal de ensino para acesso ao espetáculo circense que será apresentado pelo Circo Popstar instalado no município de Pontal do Paraná. **O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Departamento de Compras e Licitação** Pontal do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:0B394DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.522, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060. AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
706 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 5.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060. AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
631 -3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 5.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 5.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura,lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:508F5FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.523, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
715-3.3.90.31.00.00 31054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 30.000,00
713-3.3.90.36.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - R$ 149.567,64
716-3.3.90.36.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 49.547,03
714-3.3.90.39.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 36.500,00
717-3.3.90.39.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 268.614,67
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superavit financeiro apurado nas fontes 1053 e 1054, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 268.614,67 .

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura,lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A89CA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.524, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S
721 - 3.1.90.96.00.00 00103 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - R$ 65.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
722 - 3.1.90.96.00.00 00104 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 40.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 105.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S
393 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- R$ 65.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
433 - 3.3.90.93.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 40.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 105.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8C5B269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.579/2024 DE 07/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11579/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
		Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5451C478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 377-CMDCA

Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024.
Ata no 377 - Ao trigésimo dia do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00h, em segunda chamada, estiveram presentes nas dependências do CREAS, Balneário Ipanema, para reunião extraordinária os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS, Sra Leonice Aparecida Rozalem, representante do CIEE, Sr. Eliabe Miranda Teodoro Junior, representante da Secretaria de Cultura, Sra. Alexsandra Bento Picinin, representante da SMS,Sr. Giovane Rafael do Rosário, representante da Secretaria de Segurança, e Sra. Andreia Gomes Santos, representante da Secretaria de Educação. A presidente, Sra. Leonice Aparecida Pozabem abriu a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Aprovação de Prestação de contas Fia. Prestação de Contas do sexto bimestre de 2023, novembro/dezembro. Após análises foi aprovada as contas, também foi acertado para próxima prestação de contas que se faça presente um representante da gestão para explanar com detalhes as contas. Segunda Pauta: Conselho Tutelar. Após ponderações foi acertado a elaboração de ofício solicitando a escala de trabalho dos conselheiros e seus sobre avisos, também dos motoristas que os atendem. Foi acordado fazermos a leitura da lei 1872/2018 que rege o CMDCA para em colegiado, na próxima reunião realizarmos as mudanças e atualizações que se fizer necessário. Terceira pauta; Resposta do ofício nº 005/2024 Ministério Público nº MPPR-0188.23.00172-2, após análises do teor do pedido de esclarecimento vamos dar a resposta em tempo hábil. Próxima reunião foi marcada para 07/02/2024 às 10:00hs via meet. A Presidente, Sra. Leonice Aparecida Rozalem. Sem mais nada a tratar ela deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81B460EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044/2024

Súmula: "Aprova a Prestação de contas FIA Municipal referente ao 6º bimestre de 2023, novembro e dezembro".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária datada de 30 de janeiro de 2024 ocorrida nas dependências do CREAS em Pontal do Paraná Pr;

RESOLVE:

Art. 1º"Aprova a Prestação de contas FIA Municipal referente ao 6º bimestre de 2023, novembro e dezembro".

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 janeiro de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6401CFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

O Município de Pontal do Paraná está trabalhando na Revisão do Plano Diretor Municipal e a Prefeitura junto com a CSA consultoria, convida a população Pontalense para participar da Terceira Audiência Pública da fase 3 da Revisão do Plano Diretor.
A revisão do Plano Diretor é fundamental para assegurar o desenvolvimento equilibrado, a ordenação territorial e a qualidade de vida de todos os Pontalenses. E é por isso que precisamos da sua presença e engajamento nesse processo participativo.
A Terceira Audiência da revisão do plano Diretor Municipal da fase 3 será realizada:
Data: 29 de fevereiro de 2024
Horário: 18:30hs
Local: Salão da Igreja católica de Ipanema, na rua Dona Alba e Silva, n. 714-824
Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A6C6A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11580/2024 DE 08/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11580/2024 de 08/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
744 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
310 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5187280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 069/24

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **FATIMA ELIZABETE DE CASTRO CECY - MATRICULA: 13091**, ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no Gabinete do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **04 de janeiro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1361818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 092 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 2914/24

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **EDNA APARECIDA MARTINS DE FRANÇA - MATRICULA: 181801**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS,** lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07285FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 2952/24
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **ANA LUCIA KIATKOSKI KIM - MATRICULA: 151.131**, ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a)na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4979C7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.581 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **FABIANO BOESE CECON,** brasileiro, portador do RG nº 9.061.565-3 PR e CPF n. º 088.984.949-80 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:854E7D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 1832/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH – MATRICULA: 324.991** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47ED312E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 1828/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **REGINA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES – MATRICULA: 324.987** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **05 de fevereiro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:151278BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 1173/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO - MATRICULA 324996,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 667 de 17 de agosto de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41657E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 1173/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JOCINIRA DUTRA CORDEIRO- MATRICULA 325104 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 13 de fevereiro de 2023** pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:532852FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 23.304/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**FABIO ROBERTO WEBER– MATRICULA: 12951,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2020 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **01 de fevereiro de 2024** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE2B61BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 23.304/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**FABIO ROBERTO WEBER– MATRICULA: 74471,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2014 a 31/05/2019 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **01 de fevereiro de 2024** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF8E78A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.
R**ESOLVE:**
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) RICARDO PEREIRA DA SILVA – MATRICULA 325.102 ,**ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** conforme **Portaria n° 164 de 13 de fevereiro de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de fevereiro de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DDA34D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) LEANDRO FERREIRA DA SILVA– MATRICULA 325.103 ,**ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** conforme **Portaria n° 163 de 13 de fevereiro de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de fevereiro de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:723870BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 1410/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) GRACIELE ASSUNÇAO MARTINEZ – MATRICULA 324.984 ,**ocupante do cargo de **PSICOLOGO ,** conforme **Portaria n° 644 de 15 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **06 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0E21BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o planejamento de abertura de novo processo licitatório, referente aos alimentos desertos e fracassados no processo licitatório 98/2023". A contratação será pelo período de 03 meses. ABERTURA: 19/02/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:F69AFD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 01/2024

ATO DA MESA Nº 01/2024

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.991, de 29 de janeiro de 2024, que corrigiu em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024, correspondente ao IPCA/IBGE de janeiro/2023 a dezembro/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.725/2016, que fixa em parcela única o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso XIX, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, que estabelece a competência privativa da Câmara Municipal em fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subseqüente, até trinta dias antes das eleições municipais, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que será reajustada nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observado o disposto na Constituição Federal, assim;

R E S O L V E:

CORRIGIR os vencimentos e os proventos de aposentadoria de todos os cargos do Poder Legislativo, as tabelas referentes à Lei Municipal nº 1.278/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.377/2009, Lei Municipal nº 1.504/2012, Lei Municipal nº 1.697/2015, Lei Municipal nº 1.714/2016, Lei Municipal nº 1.755/2017, Lei Municipal nº 1.756/2017 e 1.973/2023, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

CORRIGIR o subsidio dos vereadores em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Vice- Presidente

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF41E200

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 1.278 de 30 de outubro de 2007, determino a progressão da servidora efetiva abaixo denominada, nos termos especificados:

I – Sâmela Alline Cavalcante Coelho – do Nível 02 para o **Nível 3**, em face do exercício do cargo de Assistente Administrativo por 02 (dois) anos subsequentes ao período aquisitivo da sua anterior progressão de nível, passando a sua remuneração a ser correspondente ao **Nível 3, da Classe III**, da Tabela de Carreira de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B97D76D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 10/2024, de 05 de fevereiro de 2024, que concedeu 02 (duas) diárias ao vereador Alex Tenan, objetivando viabilizar sua participação em reuniões junto ao gabinete do deputado Tiago Amaral, na Assembleia Legislativa do Paraná e outra na Casa Civil, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Revogar a Portaria nº 11/2024, de 05 de fevereiro de 2024, que concedeu 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho, objetivando viabilizar a participação do vereador no evento "**A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E OS ATOS DE FISCALIZAÇÃO".**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9178397A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO para o Legislativo Municipal de Porecatu no dia 14 de fevereiro de 2024 (Quarta-Feira de cinzas), ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5D763C91

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ADITIVO DE PRAZO – TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023, 003/2023, 004/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu - PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais (S.O.S)
Objeto: Programa – *O programa de atendimento a criança e adolescente Lucília Giglio Rossi e Programa de Liberdade Assistida – Folha de pagamento e encargos dos funcionários.*
Valor: R$ - 226.000,00
Data: 08/02/2024
Vigência: 31/12/2023 à 31/03/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu - PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais (S.O.S)
Objeto: Programa – *Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*
Valor: R$ - 60.000,00
Data: 08/02/2024
Vigência: 31/12/2023 à 31/03/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu - PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais (S.O.S)
Objeto: Programa – *Aulas de capoeira – estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, através do movimento espontâneo e estimular aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor. Oportunizar a criança e adolescente o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico, contribuindo para a formação e desenvolvimento de habitus salutares. Proporcionar um espaço de convivência, estímulo para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autoestima das crianças e adolescente, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências culturais e criativas.*
Valor: R$ - 30.000,00
Data: 08/02/2024
Vigência: 31/12/2023 à 31/03/2024

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:3716229C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 08 de fevereiro de 2024, que declarou inexigível a Aquisição de Emulsão RL-1C, consórcio CINDEPAR REF:PREGÃO ELETRÔNICO 006-2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-2023, fica autorizada a contratação da empresa CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 82.381.815/0001-22 no valor total de R$ 195.778,80 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), através das dotações orçamentárias 07.02.154510160.2.014.3390.00.00 Fundamentação legal: Art. 25º da Lei 8.666/1993

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08-02-2024).

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:730686B3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.868/0001-85, com sede na cidade de Porecatu - PR, neste ato representado por Adilson de Souza , inscrito(a) no RG nº 4.605.182-3 e CPF nº 622.359.239-68, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 151.499,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais), sendo o aditivo no valor de R$ 37.874,75(trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 12(doze) meses a contar do dia 09 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de fevereiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA
PREFEITO CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha 1 Testemunha 2
CPF: CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:61E542F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023 - AMB

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e o ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB, de Palmeira, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Avenida Pres Ernesto Geisel - Witmarsum, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00 (proponente).
OBJETO: Atividades na área de atendimento a mulheres gestantes, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo 1187/2023 para promover e articular ações ligadas a área de educação infantil e adolescentes.
VALOR DO REPASSE: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 – Departamento de Assistência Social
Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
ASSINATURA: 11/12/2023
VIGÊNCIA: Da assinatura até 20 de junho de 2024.
GESTOR: LARISSA APARECIDA DA COSTA, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:33AF706D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 14/02/2024– 17:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei Complementar nº17/ 2023 que, Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:AAE67FBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024

Regulamenta critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, alíneas "*a", "m",* e *"n"*, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira (Lei 001 de dezembro de 1997);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei Municipal n.º 426/2015

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1° A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Prado Ferreira é de competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos deste decreto, ao procedimento de Escolha mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com mais de 60 (sessenta) alunos.

Art. 2º Para os fins do presente decreto entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professores do Ensino Fundamental, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 3º O processo de escolha de diretor será:

I - Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Executado pela Comissão Central e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 4º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II - possuir curso superior em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação ou outra licenciatura plena na área da Educação, também com pós-graduação na área de Educação;

III - ter no mínimo 03 (três) anos de experiência profissional, na forma do inciso II;

IV - ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas;

V - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VI - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

VII - não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

Capítulo II
Comissão Central

Art. 5º A Comissão Central será formada:

I - 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);

IV - 1(um) Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Capítulo III - Comissão Institucional

Art. 6º Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída por:

I – 02 (dois) professores nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) professor da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;

II – 01 (um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);

III - 01 (um) representante legal pelos alunos;

IV – 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Parágrafo único. Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 7º Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto:

I - responsabilizar-se pela condução do processo;

II - divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;

III - registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;

IV - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;

V - designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

VI - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

VII - fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

VIII - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

IX - encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Capítulo IV
Da Avaliação

Art. 8º A avaliação teórica acontecerá em local, data e horário a serem definidos pela Comissão Central, preferencialmente na última semana do mês de novembro.

Art. 9º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade, aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de nota sete (7,0), de no máximo 10,0 (dez).

Art. 10. Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

Capítulo V
Da Consulta

Art. 11. O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo de consulta pública à Comunidade Escolar.

Art. 12. A consulta para designação de Diretores será realizada de 3 (três) em 3 (três), no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 15 (quinze) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.

Parágrafo único. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

I - professores de educação infantil e professor do Ensino Fundamental, efetivos e temporários;

II - servidores do quadro da escola que estejam em licença;

III - funcionários;

IV - Um (1) responsável, perante a escola, por cada aluno menor de 16 anos, não votante.

Capítulo VI
Do Registro dos Candidatos

Art. 13. O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.

Parágrafo único. Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 14. São requisitos para o registro da candidatura:

I - estar apto a participar através do resultados da avaliação de mérito e desempenho;

II - será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) com registro em ata.

Capítulo VII
Do voto

Art. 15. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 16. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único. Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 17. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:

I - tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II - tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Prado Ferreira;

III - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado;

IV – tenha a maior idade na data do pleito.

Art. 18. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 19. A gestão do Diretor será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 20. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra instituição no período de funcionamento da instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

Parágrafo único. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor atuará em regime de dedicação em tempo integral e deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 21. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário e ou Pedagogo da Instituição de Ensino.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

§ 2º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.

Art. 22. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério da Administração Municipal, obedecendo os critérios da Lei Municipal n.º 426/2015.
Art. 23. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenado por sentença criminal transitada em julgado ou quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 24. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica - administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BE3C0C0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 024/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 11 (onze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B36F315E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 11 (onze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***09 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AFBB170C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 10/2024
Lucinéia Alves da Silva – CPF ***.***.489-07;
I) Processo Administrativo n° 91/2024;
II) Cargo: Vereadora;
III) Período de afastamento: 20/02/2024 a 24/02/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Pleno Exercício da Vereança e o Poder Legislativo" – na Cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária n° 11/2024
Allan Charles Rodrigues – CPF ***.***.459-48;
I) Processo Administrativo n° 92/2024;
II) Cargo: Motorista;
III) Período de afastamento: 20/02/2024 a 24/02/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Transporte de Vereador e Servidores – na Cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária n° 12/2024
Juliana Viechinieski Rodrigues – CPF ***.***.119-15;
I) Processo Administrativo n° 93/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 20/02/2024 a 24/02/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Pleno Exercício da Vereança e o Poder Legislativo" – na Cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária n° 13/2024
Edmirso Batista de Abreu – CPF ***.***.222-20;
I) Processo Administrativo n° 94/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 20/02/2024 a 24/02/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Pleno Exercício da Vereança e o Poder Legislativo" – na Cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Quatro Barras, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:6DB1FADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9675/2024 - REPUBLICADO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – ONDE LÊ-SE CONCEDE CRESCIMENTO NA CARREIRA POR ATO DE BRAVURA, O CORRETO É PROMOÇÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO.

Súmula: Concede crescimento na carreira, por Ato de Bravura, para os servidores listados neste Decreto.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a Lei Municipal 987/2016 – Artigo 5°, CONCEDE, crescimento na carreira, por Ato de Bravura aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Março de 2024

- AGUINALDO AUGUSTO DE ANDRADE, RG n°70XXXXX7/PR, para o nível GM2-6
- EUDE LIRMAN RIBEIRO, RG n° 84XXXXX7/PR, para o nível GM2-5
- IVONETE AQUINO PEIXOTO, RG n° 10XXXXXX6/PR, para o nível GM3-7
- LUCIANO ANTONIO BERNARDI, RG n° 13XXXXXX3/PR, para o nível GM3-8
- MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ, RG n°81XXXXX8/PR, para o nível GM3-9
- MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ, RG n° 76XXXXX9/PR, para o nível GM3-9

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2024.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:301A7CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1195/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1195/2024
CÉLIA DO ROCIO DE OLIVEIRA - RG.X.XXX.583-3/PR
I) Processo Administrativo n° 1757/2024
II) Cargo do servidor: Auxiliar de Serviços Gerais – SMS
III) Período de afastamento: 08/02/2024(06h) a 08/02/2024(15h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BE9A4D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1201/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1201/2024
EVANDRO JOSE FORTES - RG.X.XXX.368-0/PR
I) Processo Administrativo n° 1201/2024
II) Cargo do servidor: Operário – SMS
III) Período de afastamento: 08/02/2024(06h) a 08/02/2024(15h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 08 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:389F7816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023– PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação e configuração de rede, com disponibilização de equipamentos internos de rede sem fio e portal web para autenticação de usuários para atendimento dos estabelecimentos municipais de ensino do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 149/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº078.766.151/0001-42
VALOR de R$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:09CB3005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de: - contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de agregados de brita corrida aplicada, brita graduada aplicada e rachão sem britagem aplicado; e/ou, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA CNPJ sob nº 24.020.066/0001-01
VALOR: de R$ 2.477.136,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais). Com percentual de desconto de 10%.
DATA DE ASSINATURA:06 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14EE582E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
COMUNC E RATI INEX 1 2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024
vinculado ao

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
COMAFEN – Consorcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santo André, 2171, Jardim São Cristovão, CEP: 87.507-230 Umuarama PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.372.189/0001-50, para elaboração de projetos de engenharia.

Querência do Norte – PR, 30 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024
vinculado ao

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
COMAFEN – Consorcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santo André, 2171, Jardim São Cristovão, CEP: 87.507-230 Umuarama PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.372.189/0001-50, no valor R$ R$ 240.342,20 (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos, para elaboração de projetos de engenharia para o Município de Querência do Norte: Projeto Estrada Porto Floresta, Projeto Meu Campinho, Projeto Estrada Porto Natal, Projeto Estrada Vila Rural, Projeto Asfalto Novo Vida Nova.

Querência do Norte – PR, 31 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:59AA771F

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 024/2024

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o Servidor **JONATAS BERNARDES PERIPOLLI,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.092.575-5 e do CPF nº.030.668.119-64, do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PESCA,** a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0D43A1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANO DE 2024

PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANO DE 2024

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Quitandinha - PR, em atenção à novel Lei Licitatória (Lei Federal nº 14.133/2021), publica a todos os interessados seu planejamento de compras e contratações para o ano de 2024.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidades, preços e maior qualidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis.
Permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participação dos processos licitatórios, o que irá refletir na qualidade dos itens e dos serviços prestados.
Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitações, em seu art. 12, determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público, *in verbis:*

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...]

VII — a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio
eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual, a ser implantado corresponde à lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal planeja comprar ou contratar durante um ano civil.

METODOLOGIA

O Plano de Compras Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de compras, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal nos últimos 12 meses, porém introduzindo aquisições ou serviços esporádicos em anos anteriores. A partir do resultado desta pesquisa, elaborou-se a lista abaixo, indicando-se a expectativa de contratação em reais.

LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

MATERIAL DE CONSUMO

Gêneros Alimentícios: Açúcar, café, leite, chá, água (com e sem gás), bala e outros gêneros alimentícios.
Limpeza e Higiene: Água sanitária, álcool e álcool em gel, sabonete, papel higiênico, detergentes, desinfetantes e outros produtos de limpeza e higiene.
Copa e Cozinha: copos descartáveis, filtros, guardanapos, térmicas e outros produtos de copa e cozinha.
Flâmulas e Bandeiras: bandeiras, suportes

Período de tramitação do Processo: Janeiro/ Fevereiro
Expectativa de aquisição: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PAPELARIA

Itens de escritório: papel sulfite, canetas, marca texto, clips, grampeador e outros itens de papelaria.
Período de tramitação do Processo: Janeiro/ Fevereiro
Expectativa de aquisição: R$4.000,00 (quatro mil reais)

GRÁFICA

Placas de identificação
Molduras
Período de tramitação do Processo: Janeiro/ julho
Expectativa de aquisição: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

Material de Processamento de dados: Toner, refil tinta
Período de tramitação do Processo: fevereiro/ Março
Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Aquisição de mobiliários: móveis, mesas, armários, cadeiras
Período de tramitação do Processo: fevereiro/ abril
Expectativa de aquisição: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Aquisição de Aparelhos e Utensílios domésticos: bebedouro, geladeira, tanque
Período de tramitação do Processo: fevereiro/ Março
Expectativa de aquisição: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Material de Processamento de dados: Impressora
Período de tramitação do Processo: fevereiro/ Março
Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Certificado digital
Período de tramitação do Processo: Janeiro/ Dezembro
Expectativa de aquisição: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Contratação de Internet
Período de tramitação do Processo: Janeiro
Expectativa de aquisição: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Locação de software de Gestão pública
Período de tramitação do Processo: abril/Maio/Junho
Expectativa de aquisição: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Manutenção de software de Gestão pública
Período de tramitação do Processo: Julho/ Agosto
Expectativa de aquisição: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Serviços de Processamento de dados: rede e serviços de hospedagem e suporte no site
Período de tramitação do Processo: Março/ abril/ maio
Expectativa de aquisição: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Serviços de Processamento de dados: serviços de manutenção em computadores e rede
Período de tramitação do Processo: Agosto/Setembro/ Outubro
Expectativa de aquisição: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Manutenção de Equipamentos: Manutenção de aparelhos de ar condicionado, de aparelhos eletrônicos ou eletrodomésticos, manutenção de cadeiras
Período de tramitação do Processo: Fevereiro/Março
Expectativa de aquisição: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigilância: Serviço de monitoramento
Período de tramitação do Processo: Setembro/Outubro
Expectativa de aquisição: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Publicidade: Serviços de publicidade de atos institucionais e atos oficiais do pode legislativo.
Período de tramitação do Processo: Maio/ Junho/ Julho
Expectativa de aquisição: R$100.000,00

Serviço de Áudio, Vídeo e Foto: contrato a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo e gravação de áudio e vídeo das sessões.
Período de tramitação do Processo: Janeiro/fevereiro
Expectativa de aquisição: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Serviços de Telecomunicações: Serviço de Telecomunicação fixa
Período de tramitação do Processo: Janeiro
Expectativa de aquisição: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Serviços de Energia Elétrica:
Período de tramitação do Processo: Janeiro
Expectativa de aquisição: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Serviços de Água e Esgoto:
Período de tramitação do Processo: Janeiro
Expectativa de aquisição: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Cursos e treinamentos
Período de tramitação do Processo: janeiro/dezembro
Expectativa de aquisição: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Hospedagens
Período de tramitação do Processo: janeiro/dezembro
Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (vinte mil reais)

Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho
Período de tramitação do Processo: abril/maio/junho
Expectativa de aquisição: R$ 3.000,00 (três mil reais)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Locação de imóvel:
Período de tramitação do Processo: Agosto/setembro/ outubro
Expectativa de aquisição: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Passagens aéreas
Período de tramitação do Processo: janeiro/dezembro
Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Compras e Contratações deverá entrar em vigor a partir de 02/01/2024 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

Quitandinha, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:91FE0D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 002/2024

Contratada: JOSE FRANCISCO SOCEK.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Valor Total: R$ 1.941,00 (mil, novecentos e quarenta e um reais)

Quitandinha, 08 de fevereiro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9E4F314D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°72/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°72/2024

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de Fevereiro, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 08 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:DA3BEEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 01/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 01/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMITICO.
Data limite do cadastramento das propostas: 27 de fevereiro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 17 de fevereiro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8FEBC77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024
O MUNICIPIO DE Quitandinha-Pr, torna público que às 14:00 horas do dia 27/02/2024, na plataforma bllcompras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	854.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura Quitandinha-Pr e na plataforma bllcompras.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Quitandinha, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:34F3B00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024 – CONCURSO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 028/2024 – Concurso 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
11º	GABRIELLE RAYANE FIGURA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
11ºF. L.	LUCELIO HENNING JUNIOR	MEDICO III	GERAL
3º	BRUNO EDUARDO COSTENARIO	TECNICO AGRICOLA	GERAL
47º F. L.	CHAIANE CAMPOS DOS SANTOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CAFC208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera membros do Comitê Municipal de Coordenação e Controle de Enfrentamento da dengue, vírus chinkungunya e do vírus da zika.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 719/2008, e Ofício nº 020/2024/SMS,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado membros do Comitê Municipal de Coordenação e Controle de Enfrentamento da dengue, vírus chinkungunya e do vírus da zika, que passar a viger conforme abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde
Danielli Teixeira da Cruz - RG 8.323.826-/PR
Indianara Regiane de Medeiros - RG 4.585.393/SC
Edna Barbosa - RG 7.804.548-5/PR
Elvis Welisson Kmiecik - RG 9.550.407-8/PR
Leide Daiane K.S. Kéres - RG 10.941.493-0/PR
Lucimar Ferreira Da Silva Rodrigues – RG 9.226.924-8/PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Angela Jacomel Melechenko - 7.808.259-3/PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Claucia Caroline Walesko - RG 14.667.355-4/PR

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Josnar De Souza - RG 9.952.216-0/PR

Secretaria Assistência da Criança, Ação Social e Defesa Civil
Raphaela Ramos Pereira De Melo - RG 9.781.475-9/PR

Representante de Moradores das comunidades locais:
Dilmara de Lima Barbosa Silva - RG 9.219.393-4/PR

Representante Conselho de Saúde
Antonio Sebastião Fagundes - RG 4.074.760/PR

Representante Hospital Cristo Rei
Silva Mara Flores de Moura - RG 13.832.987-9/PR

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 38, de 27 de abril de 2022, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2BCB4F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 46/2024

PORTARIA N° 46/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, JOELMA TOPOROVSKI MACHADO, portadora do RG nº 13.680.085-0/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA42B970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 47/2024

PORTARIA N° 47/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, NORKA NISHIHARA TELLERIA, portadora do RG nº RNM. V707139-7/DPF, para ocupar o cargo efetivo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9182B5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 49/2024

PORTARIA N° 49/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ANACELIA NEU HORNICK, portadora do RG nº 7.883.532-0/PR, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem ‘A’, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1EF668DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 50/2024

PORTARIA N° 50/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA, portadora do RG nº 9.390.821-0/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8334CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 51/2024

PORTARIA N° 51/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, DOUGLAS DOS SANTOS SIQUEIRA, portador do RG nº 13.810.274-2/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:526986A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1749/08/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 13 de Fevereiro de 2024 (Carnaval);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, nos dias 12 (doze) de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 14 (quatorze) de fevereiro de 2024 (quarta-feira), portanto voltando ao expediente normal nas repartições públicas somente no dia 15/02/2024 (quinta-feira) em virtude das celebrações alusivas do CARNAVAL (13/02);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:921AE327

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Remuneração constante do Quadro de Pessoal disposto na Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011, parte integrante do quadro de pessoal disposto na Lei Municipal nº 173/02/99 de 19/05/199.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 173/02/99 de 17/05/99, em conformidade com a Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 021 de 08/02/2024, anexo ao presente, os documentos exigidos em Lei,

R E S O L V E

I – A Servidora Pública Municipal **DIRCE FESTRAITS FRASSON**, portadora CI/RG nº5.433.857-0/PR e, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCACIONAL, carreira do Magistério por ocasião de aprovação em concurso público municipal, nomeada em 02/04/2012, fica enquadrada a partir de 01/02/2024, no Cargo de Carreira de **ATENDENTE EDUCACIONAL – PADRÃO M-III-1,** constante do Anexo I em conformidade com o artigo 3 – tabela de Remuneração da Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011 em conformidade com a Lei Municipal nº 173/02/99, mediante apresentação de habilitação exigida para o enquadramento;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FAFBE02A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**MONSTER & SILVA LTDA - ME**
02	**ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de Fevereiro de 2024.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D191FD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.500/2024 08/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para as servidoras abaixo relacionadas, a partir de fevereiro de 2024:

ESCOLA:

ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI	Professor
CLAUDIA ISABEL AGUSTINI SANTOLIN	Professor
ELIZ REGINA GOMES	Professor
ELIZETE FATIMA DE ASSIS PEREIRA	Professor
JOSYMARA KOZERSKI	Professor
LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	Professor
LUCILA MAÇOLA	Professor
MARLENE GIRELLI MACIEL	Professor
NEUZA MARIA ROMANO VIECZOREK	Professor
SINARA CANOVA	Professor
SUELI DE MORAIS HEINZ	Professor

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9F224B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.501/2024 08/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir da data de hoje 08 de fevereiro de 2024:

TATIANE CRISTINA FUHR LIPPSTEIN	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3AE13C90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.502/2024 08/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **08/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº36:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

INDIARA DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	RG Nº 21.186.281-11 SSP/RS

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E714D2DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.503/2024 08/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- REVOGAR a Gratificação de Coordenação Pedagógica do CMEI Criança Feliz, conforme Portaria Nº 6.940/2023 de 20/01/2023 da servidora **ROSANGELA MARIA ROTH PIZZATTO**, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F99F0987

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 40 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (09 a 22 de fevereiro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	12°	AC
LUANA DE ALBUQUERQUE	13°	AC
EDUARDO ALEXANDRE KAUTZMANN	14°	AC

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
HENRIQUE ANSCHAU SOARES	4°	AC

Realeza, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ ____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:56489A83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.504/2024 08/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a partir de fevereiro as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Professor(a) e Professor de Educação Infantil, para exercerem a **Função de Coordenadoras Pedagógicas em Instituição Educacional**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022:

COORDENADORA CMEI

ELISANDRA MARIA MOREIRA	CMEI PEQUENO ANJO

COORDENADORAS ESCOLAS

ALDIONI ADAIANI ANDRETA	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK
ANDRESSA APPIO	ESCOLA SANTO ANTÔNIO
CLEUSA REGINA LOTICI BARBACOVI	ESCOLA GREUZA DAL MOLIN
ELIS APARECIDA MISSIO	ESCOLA MENINO JESUS
ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	ESCOLA GREUZA DAL MOLIN
ELIZETE MARIA LOTICI	ESCOLA GUERINO LOTICI
ELSA BET	ESCOLA MODESTO DE PALMA
GILVANE APARECIDA DALLA COSTA FAGUNDES	ESCOLA 24 DE JUNHO
JANICE CRISTIANE ZATTA DA ROSA	ESCOLA 24 DE JUNHO
JOSICLER ANDRÉIA MENDONÇA	ESCOLA INDEPENDÊNCIA
MÁRCIA LIVI	ESCOLA INDEPENDÊNCIA
MARISA PERINAZZO	ESCOLA MENINO JESUS
SINARA CANOVA	ESCOLA SANTO ANTÔNIO

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 6.939/2023 de 20/01/2023 e a Portaria nº 6.940/2023 de 20/01/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:992B8095

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.505/2024 08/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 14/02/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FABIANA CIGOLINI	22/23

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 04/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DILCE MARIA DE FATIMA PALOSKI	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:34790985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 322/2023

ABERTURA: DIA: 18/01/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-**T.S. AMARAL FITNES,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 40.200,00** (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE JANEIRO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:154E52BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 196/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Profissional de Educação Física para atuar no desenvolvimento de projetos, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FBDB514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: T.S. AMARAL FITNES, Inscrita no CNPJ sob nº. 21.600.182/0001-01, com sede na Q QR 405, SN - CEP: 72319200 - Bairro: Samambaia Norte, Brasília/DF,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
REFERENTE: Pregão Nº 196/2023
VALOR TOTAL: R$40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7D0450D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 528/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, através do TERMO DE CONVÊNIO N° 180/2022-SEAB
ADITIVO: Prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08 de maio de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, §1°,

inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE: Tomada de preços Nº 10/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F8ABF62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 311/2023

ABERTURA: DIA: 15/01/2024 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO SE DARÁ POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 1432/2023.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RENOVO MOTORS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 284.000,00** (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE JANEIRO DE 2024

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BF10826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 188/2023, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo VAN, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR. A aquisição do veículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 1432/2023., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:83226228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 42.111.920/0001-27, com sede na ROD BR-101, S/N - CEP: 58082000 - Bairro: Distrito Industrial, João Pessoa/PB,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO SE DARÁ POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 1432/2023.
REFERENTE: Pregão Nº 188/2023
VALOR TOTAL: R$284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:106B8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2024
ABERTURA: DIA: 02/02/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR E PICADOR HORIZONTAL DE RESÍDUOS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS POR HORA, ABERTURA RETANGULAR DE NO MÍNIMO 300 X 600MM COM MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP; 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE BALDES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, NA COR BRANCA, COM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO E FUNDO E BORDAS REFORÇADAS; 01 (UMA) ENSACADEIRA DE SILAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) TONELADAS POR HORA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3 (TRÊS) CV TENSÃO 220/380V, DE FÁCIL DESLOCAMENTO COM RODAS; 2.000 (DOIS MIL) SACOS PARA SILAGEM DE 200 (DUZENTAS) MICRAS REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 40KG A 50KG, COM PROTEÇÃO UV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 950785/2023 – MMA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, ITENS 1, 2 e 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 192.150,00**.
- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 729.500,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 921.650,00** (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE FEVEREIRO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BC56BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 2/2024, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) triturador e picador horizontal de resíduos diversos, com capacidade de produção mínima de 8 (oito) toneladas por hora, abertura retangular de no mínimo 300 x 600mm com motor a combustível diesel, com potência mínima de 160HP; 7.000 (sete mil) unidades de baldes plásticos de 20 (vinte) litros, na cor branca, com tampa, com alça de arame galvanizado e fundo e bordas reforçadas; 01 (uma) ensacadeira de silagem com capacidade mínima de 3 (três) toneladas por hora com motor elétrico trifásico 3 (três) cv tensão 220/380v, de fácil deslocamento com rodas; 2.000 (dois mil) sacos para silagem de 200 (duzentas) micras reforçado com capacidade de 40kg a 50kg, com proteção UV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio

Ambiente, conforme Convênio Nº 950785/2023 – MMA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de fevereiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E202743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 16/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.074.376/0001-02, com sede na R Arnaldo Busatto, 3242 Ed. Bueno-Sala 01 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR E PICADOR HORIZONTAL DE RESÍDUOS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS POR HORA, ABERTURA RETANGULAR DE NO MÍNIMO 300 X 600MM COM MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP; 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE BALDES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, NA COR BRANCA, COM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO E FUNDO E BORDAS REFORÇADAS; 01 (UMA) ENSACADEIRA DE SILAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) TONELADAS POR HORA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3 (TRÊS) CV TENSÃO 220/380V, DE FÁCIL DESLOCAMENTO COM RODAS; 2.000 (DOIS MIL) SACOS PARA SILAGEM DE 200 (DUZENTAS) MICRAS REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 40KG A 50KG, COM PROTEÇÃO UV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 950785/2023 – MMA.
REFERENTE: Pregão Nº 2/2024
VALOR TOTAL: R$192.150,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 17/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.691.899/0002-12, com sede na Rua Pitangueira, 706 SALA 02 - CEP: 88420000 - Bairro: Siegel, Agrolândia/SC,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR E PICADOR HORIZONTAL DE RESÍDUOS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS POR HORA, ABERTURA RETANGULAR DE NO MÍNIMO 300 X 600MM COM MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP; 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE BALDES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, NA COR BRANCA, COM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO E FUNDO E BORDAS REFORÇADAS; 01 (UMA) ENSACADEIRA DE SILAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) TONELADAS POR HORA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3 (TRÊS) CV TENSÃO 220/380V, DE FÁCIL DESLOCAMENTO COM RODAS; 2.000 (DOIS MIL) SACOS PARA SILAGEM DE 200 (DUZENTAS) MICRAS REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 40KG A 50KG, COM PROTEÇÃO UV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 950785/2023 – MMA.
REFERENTE: Pregão Nº 2/2024
VALOR TOTAL: R$729.500,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B31EE18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2024
Convoca Sessão Extraordinária.
O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º e §3º do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2024, **logo após o encerramento da 2ª Sessão Ordinária de 2024,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei nº001, de 30 de fevereiro de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 08 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3897CB1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A**PrefeituraMunicipaldeRenascença**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr, através da Pregoeira Municipal,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que em face da rescisão contratual (documentação juntada nos autos do processo), em conformidade com o art. 90, §2º, da Lei n.º 14.133/2021,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** Inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, classificada em 2º lugar no certame, para que se manifeste do prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir do recebimento deste se tem interesse no fornecimento do produto abaixo relacionado:

ITEM	SALDO	UNID	CÓD. BR	MEDICAMENTO	VALOR UNIT.
62	70.000	Comprimido	BR0272365	SERTRALINA 50MG	0,1200

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, e documentação relativa a habilitação.
Caso haja interesse, solicito que seja encaminhada proposta atualizada do item acima descrito.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 901,

Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília), maiores informações através do telefone (0xx) 46 3550-8336 ou pelo e-maillicitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença-Pr, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7B987B66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Bugre Comercial Eireli
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 15.330,05 (quinze mil trezentos e trinta reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 23.210,70 (vinte e três mil duzentos e dez reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 8.911,00 (oito mil novecentos e onze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.876,30 um mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Mang Foods Atacadista Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 696,05 (seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.617,65 (três mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Santana Comercio de Utilidades Domésticas Ltda Me
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.186,60 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Roberto de Conto e Cia Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Madenobre Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 6.249,50 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MZZ – Comercio de Produtos para Saúde Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: L.P. Borba & Cia Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de fevereiro de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:39EA3609

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 127/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo novo, tipo Sedan, através da Resolução SESA nº 1108/2023, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** em favor das seguintes empresas:
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, no valor total de R$ 111.990,00 (cento e onze mil novecentos e noventa reais).
Renascença, 08 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9267DD50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2423, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajusta os valores dos serviços e materiais do Programa Minha Propriedade Melhor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 1 do artigo 6º da Lei nº 1342, de 25 de setembro de 2013, Programa Minha Propriedade Melhor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos serviços e materiais do Anexo I da Lei nº 1342/2013, "Tabela de Valores e Limites Individuais – Programa Minha Propriedade Melhor", observando-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme tabela abaixo:

Máquina/Veículo/ Serviço/Materiais	Limite anual do Programa p/ beneficiário	Valor do Serviço ou Materiais (R$)
Retroescavadeira	6 horas	242,20/hora
Trator de Esteira	6 horas	363,31/hora
Rolo compactador	6 horas	242,20/hora
Escavadeira Hidráulica até 17 toneladas	6 horas	363,31/hora
Escavadeira Hidráulica até 22 toneladas	6 horas	444,05/hora
Motoniveladora	6 horas	363,31/hora
Pá Carregadeira	6 horas	302,76/hora
Transporte de calcário	02 (duas) cargas	8,07/km
Carga de cascalho, por m³	03 (três) cargas	24,21/m³
Carga de terra, por m³	03 (três) cargas	15,19/m³
Terraplenagem para aviários	60 horas	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:8F46175F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 70/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com respaldo no Art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 25% o valor contratual, totalizando o acréscimo de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil Reais).
ASSINATURA: 07/02/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FERNANDO LEONEL MOREIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D92FADC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de tomada de preços nº 01/2023, que após a análise de peça recursal, e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar as seguintes proponentes**:

Nº	EMPRESA
01	**TELAS SCHMITT- CNPJ**.: 11.481.765/0001-07
02	**LM CONSTRUÇÕES** CNPJ.: 15.839.489/0001-67
Inabilitar as seguintes proponentes:	
	- TURFGREEN – COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA CNPJ.: 29.252.265/0001-69,
	OBRAS SL INFRAESTRUTURA CNPJ.: 33.924.849/0001-00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Caso não haja recursos a comissão informa que no dia 20/02/2024 às 09 horas fara a abertura do envelope nº 02.

Rio Azul, 08 de fevereiro de 2024.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Presidente

ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS
Equipe De Apoio

TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES
Equipe De Apoio

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:25AD6FA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 20/2024

DECRETO Nº 20/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, valor de R$ 298.684,80 compondo recursos próprios do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2024 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e ANNA CLAÚDIA POLINSKI, Matrícula nº 1057-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 08 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:46C08C18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 19/2024

DECRETO Nº 19/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, valor de R$ 298.684,80 compondo recursos próprios do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, a Srª. GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2093-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 08 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D78B8D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 08/2024 - EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 08/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ torna público o edital de convocação **da dobra de Padrão dos Professores Efetivos do Quadro de Magistério** com base na Lei Municipal nº 355/2011, conforme **Edital nº 003/2024** de 24 de janeiro de 2024 e classificação conforme **Edital nº 007/2024**. Convocamos para Sessão de distribuição de aulas APENAS os professores que tenham disponibilidade de horário para assumir a turma, condicionada a existência de vaga, abaixo mencionada.

Graduação Mínima	Turma	Escola	Período
Pedagogia	Pedagoga	Depto de Educação	Vespertino
Magistério	1ºao 5º	Escola Pedro Alvares Cabral (Pinhal Grande)	Vespertino
Magistério	Pré I e Pré II	Escola Pedro Alvares Cabral (Pinhal Grande)	Vespertino
Magistério	Literatura /inglês	Escola Ary Borba Carneiro	Vespertino
Magistério	Aula de apoio contra turno português/matemática/	Escola Ary Borba Carneiro	Vespertino
Magistério	Pré II	Escola Construtores do Futuro	Matutino
Magistério	1º, 2º	Ary Borba Carneiro	Matutino
Magistério	3º,4º e 5º	Ary Borba Carneiro	Matutino
ARTE	1º B ,1ºC, 2º B,3ºB, 4º B 5º B Pré I e Pré II	Dom Pedro II e Pré Escola	Vespertino
ARTE	1º A, 2º A, 3ºA, 4º A , 5º A Pré I e Pré II classe especial 1º, 2º 3/ º4º e 5º Pré I e Pré II	Escola Construtores do Futuro Ary Borba Carneiro	Matutino

ATENÇÃO: Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na data e horário marcada.
- Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Rio Branco do Ivaí.
- Data: 08/02/2024
- Horário: 15:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:83504480

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 048/2024- RH

PORTARIA Nº. 048/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, servidor em cargo de comissão desta municipalidade, lotado no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2023à 06/01/2024, a partir do dia 19de Fevereirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:79BD6308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 049/2024- RH

PORTARIA Nº. 049/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2022à 30/06/2023, a partir do dia 12de Fevereirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4179D86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 050/2024- RH

PORTARIA Nº. 050/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JASON DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2023à 19/02/2024, a partir do dia 20de Fevereirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9590A4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 050/2024- RH

PORTARIA Nº. 050/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JASON DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2023à 19/02/2024, a partir do dia 20de Fevereirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9671A849

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 024/2024.

DECRETO Nº.024/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo e feriado de Carnaval, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º -Fica Decretado Feriado no dia 13 de Fevereiro de 2024 (Terça-feira), bem como Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º-As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês defevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:AEBE1F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 051/2024- RH

PORTARIA Nº. 051/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDERAVANÇO NO BIENIO**, oservidoro SR.**JOSIAS DESPLANCHES**, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de**TÉCNICO EM LICITAÇÕES**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B70138EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 052/2024- RH

PORTARIA Nº. 052/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDERAVANÇO NO BIENIO**, a servidoraa Sra.**LUCIELI RODRIGUES DE CAMARGO**, Classe 3B para 3C do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C66298DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA POSSE Nº 003/2024

ATA Nº 003/2024. POSSE. Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 12:00 horas, no Gabinete da Presidência, localizado na Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná. Presentes o Presidente da Câmara Vereador Elcio Josué Colaço, a Senhorita Dayara Jurkewicz – 2ª Suplente do Cidadania e os Servidores da Casa Senhores Augusto Cesar Basso e Felipe Luiz Peters e a Senhora Chayenne Elis Cardoso. Ato contínuo o Senhor Presidente, passa à Posse da 2ª Suplente de Vereador do Cidadania, Srta. Dayara Jurkewicz. Inicialmente o Senhor Presidente solicita ao Diretor Legislativo, Senhor Augusto Cesar Basso, que proceda à leitura do Artigo 32 e seu Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Negro. Logo após a 2ª Suplente de Vereador do Cidadania presta o seguinte compromisso de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido, e trabalhar pelo progresso de Rio Negro e pelo bem-estar de seu povo". Feito isso, o Senhor Presidente dá como empossada a Vereadora Dayara Jurkewicz – 2ª Suplente do Cidadania que assumirá temporariamente a vaga do Vereador Titular Marcelo Wotroba, que se encontra afastado por 30 (trinta) dias, de 08 de fevereiro a 08 de março de 2024, para tratar de interesse particular, conforme faculta o Artigo 81, Inciso III do Regimento Interno e Artigos 30, Inciso III e 32 da Lei Orgânica do Município. Tal afastamento consta do requerimento subscrito pelo Vereador Titular Marcelo Wotroba, cuja atividade terá início a partir da presente data, ou seja, 08 de fevereiro de 2024, obedecendo o que estabelece o Artigo 30, Inciso III e Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, ficando ciente a Vereadora Suplente que cassado o motivo do afastamento do Vereador Titular, este poderá assumir o exercício de seu mandato tão logo o deseje. Ato contínuo o Senhor Presidente deseja a Vereadora muito sucesso no desempenho da função. Nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais, o Senhor Presidente solicitou que se lavrassem em ata os presentes trabalhos que eu, Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa, redigi e a assino _____, que após lida é assinada pelo Senhor Presidente, pela Vereadora que assumiu e Servidores da Casa presentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO -
Presidente

DAYARA JURKEWICZ -
Vereadora

AUGUSTO CESAR BASSO -
Diretor Legislativo

FELIPE LUIZ PETERS -
Assessor Jurídico da Presidência

CHAYENNE ELIS CARDOSO -
Assessora de Imprensa

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:A317D01B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 146/2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 11, de 8 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º, da Portaria nº 11, de 8 de janeiro de 2024, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2024, os servidores municipais abaixo:

	SERVIDOR	*MATRÍCULA*
130 -	Vanessa de Oliveira Valério	110135-0/2
131 -	Mireile de Lourdes Grochoski	1660-8/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 11, de 2024.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E21FBAEA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 154/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Eliane Maria Lazarino,*** com matrícula nº 0396-4/3, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora Patrícia Veras

Basso, matrícula de nº 0408-1/2, no período de 15 de fevereiro até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC3B1285

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 155/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 73, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro a Portaria nº 73, de 25 de janeiro de 2024, que designa em caráter excepcional e temporário, como professor substituto por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Alisson Lucas Unger***, matrícula nº 2589-5/9, na Escola Municipal "João da Silva Machado", em substituição ao professor Julio César Xavier, matrícula nº 2514-3/7, no período de 1º de fevereiro até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:434299B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 157/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Gisele Scru Fuchs,*** com matrícula nº 1028-6/4, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora Gabriela Becker Bremer, matrícula de nº 0988-1, no período de 15 de fevereiro até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0F1EB4F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º (terceiro) Quadrimestre do Exercício de 2023, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34805C1A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 143/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Judi Emili Martins Popper,*** matrícula nº 0965-2/1, na Escola Municipal "Celso Catalan", em substituição a professora Jaqueline Bornann Figura de Cruz Witt, matrícula nº 2597-6/5, no período de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85A2F889

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 144/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-3), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Mireile de Lourdes Grochoski,*** com matrícula nº 1660-8/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Gerenciamento Operacional - DGO da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25168EB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 145/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 136, de 8 de fevereiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro a Portaria nº 136, de 8 de fevereiro de 2021, que concede gratificação de função e ampliação de carga horária a servidora municipal ***Eva Rogaleski***. matrícula n.º 0221-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75A89DEA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 148/2024

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Cristiane Carvalho***, com matrícula nº 1853-8/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de fevereiro do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2BA80434

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 150/2024

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Eva Rogaleski***, com matrícula nº 0221-6/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "Celso Catalan".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de fevereiro do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE822023

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 151/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal Jardeli Fabiane Valério Burghardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Jardeli Fabiane Valério Burghardt***, com matrícula nº 1944-5/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada Pelo Gabinete do Assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 616, de 8 de junho de 2022.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88B4C867

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 152/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 87, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro a Portaria nº 87, de 25 de janeiro de 2024, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Simone Valério Scheffel,*** matrícula nº 0521-5/1, na Escola Municipal Rural "Paulino Valério", em substituição a professora Angelita de Souza Rodrigues, matrícula nº 2516-0/9, no período de 1º de fevereiro até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67751C33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 153/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Simone Valério Shoeffel***, com matrícula nº 0521-5/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural "Paulino Valério".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de fevereiro do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B41D185

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 156/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Marcos Teixeira Borges***, com matrícula nº 1060-0/1 ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E1A9E4B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 158/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Geraldo Luiz Denck***, com matrícula nº 1946-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90E5EDCA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 159/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Juliano Wormsbecher***, com matrícula nº 1885-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F053E3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 160/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***José Fabiano Ferreira da Silva***, com matrícula nº 1032-4/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB514202

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 149/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal Antonia Sidorak Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Antonia Sidorak Alves,*** com matrícula nº 2395-7/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Atendimento à Rede de Entidades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 135, de 10 de março de 2014.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E88A43ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 154/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Eliane Maria Lazarino,*** com matrícula nº 0396-4/3, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora Patrícia Veras Basso, matrícula de nº 0408-1/2, no período de 15 de fevereiro até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A585E517

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 157/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Gisele Scru Fuchs,*** com matrícula nº 1028-6/4, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora Gabriela Becker Bremer, matrícula de nº 0988-1, no período de 15 de fevereiro até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68E55E26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 147/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 135, de 8 de fevereiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro a Portaria nº 135, de 8 de fevereiro de 2021, que concede gratificação de função e ampliação de carga horária a servidora municipal ***Cristiane Carvalho,*** matrícula n.º 1853-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E83D311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 029/2024. Objeto **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/02/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/02/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/02/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 08 de fevereiro de 2024. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:43124A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 15/2024

OBJETO: Revisão de 30.000 km do veículo Fiat Ducato Ambulância do SAMU, placa BDS-9F42.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - AR CONDICIONADO	180,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	1,00	KIT	KIT DE PEÇAS, FILTRO DE AR, ÓLEO E COMBUSTIVEL - Filtro de combustível	320,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
3	1,00	KIT	KIT DE PEÇAS, FILTRO DE AR, ÓLEO E COMBUSTIVEL - filtro de óleo	148,50	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
4	6,00	L	ÓLEO DE MOTOR - ÓLEO DE MOTOR 5W30 228 51LT	65,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
5	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - Mão de obra	157,50	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2024

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4471AB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 17/2024

OBJETO: Aquisição de Leite Integral para os programas do SUAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40,00	L	LEITE INTEGRAL - com 12 unidades de 1 litro (validade mínima junho 2024)	47,88	WILLNER PLUS LTDA

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2024–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B46A8F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 18/2024

OBJETO: Aquisição de uma Serra Circular móvel.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERRA CIRCULAR - Serra Circular móvel, GKS 150, 1500 Wats, marca Bosch.	680,00	EMERSON GIANNI DOS SANTOS 863504209034

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2024–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:95E252EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.129/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LISSANDRA CHANQUINI URBANEJA**, matrícula **33841-9/1,** no cargo de **Psicóloga,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 35h semanais,** no período de **22/01/2024 a 30/04/2024**, de acordo com o memorando 18.802/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:51DB5661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.130/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 30.182/2023 – RH**, de acordo com memorando 18.802/2023,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2023:

Onde se lê:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **DANIELA SORAIA VOLCI FERREIRA**, matrícula **34008-1/1,** no cargo de **Dentista E. – C. Endodontista,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 20h para 30h semanais,** no período de **11/09/2023 a 11/09/2024**, de acordo com o memorando 12.553/2023.

Leia-se:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **DANIELA SORAIA VOLCI FERREIRA**, matrícula **34008-1/1,** no cargo de **Dentista E. – C. Endodontista,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 20h para 30h semanais,** no período de **11/09/2023 a 30/04/2024**, de acordo com o memorando 12.553/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1BDDA55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.182/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARIANA ANDERSEN DA SILVA**, matrícula **378213-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária n° 3.731/15, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **01/02/2024**, conforme certidão protocolada sob nº3.153/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D493A478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.176/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GABRIELE APARECIDA SOZZO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8925146, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de fevereiro de 2024 e término em 07 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378271-9/2**, para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo Educação – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4E44CD72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.177/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JESSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0830748, série 5983/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de fevereiro de 2024 e término em 07 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378030-9/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EBA9063E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.178/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MONICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIMA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 29617, série 00043/RS, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de fevereiro de 2024 e término em 07 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378338-3/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40Hrs – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:64C8D62F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.179/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RUTH AFONSO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 09549, série 0035/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de fevereiro de 2024 e término em 07 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378336-7/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40Hrs – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:067C0BDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.180/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TAUANA FERREIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3034131, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de fevereiro de 2024 e término em 07 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378337-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40Hrs – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1CB822AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.181/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 66715, série 00041/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de fevereiro de 2024 e término em 07 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377798-7/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FD8A59D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 208/2022

8º ADITIVO DO CONTRATO N° 208/2022

REF: TOMADA DE PREÇO: 016/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE**, a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261729/0001-42, com sede a Rua Ouro nº 980, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia - PR, Fone(43) 99693.8161, e-mail jcgpinturas@hotmail.com, CEP nº 86.604-112, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALVES** brasileiro, portador de RG nº 9.989.891-7 SSP/PR e CPF nº

061.318.729-61, residente na cidade de ROLÂNDIA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias, com início em 14/02/2024 e término em 15/03/2024 para execução e mais 30 (trinta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento
_____	
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:707625E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 040/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2023

DAS PARTES:
De um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.344.895/0001-80, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 400, Vila Oliveira, ROLÂNDIA – PR, CEP 86.604-160**,** telefone (43) 3255-8500, email's: **solange@faccar.com.br** e/ou **tesouraria@faccar.com.br**, neste ato, representada pela Sra. **SOLANGE APARECIDA MACEDO MARTINS**, brasileira, diretora da instituição, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4.974.527-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 569.160.359-00, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 06 (seis) meses, com início em **18/02/2024** e término em **17/08/2024** para o prazo de locação; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para R$ 23.016,40 (vinte e três mil dezesseis reais e quarenta centavos), representando uma correção de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais e em pleno vigor as demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Locatário	***ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA*** Locadora

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação
_____	
ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CBEA4F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA NUMERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 201/2023 NAS ATAS DE REGISTROS

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023 - PMR.
Processo nº 324/2023.

Objeto A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, com as características descritas no Anexo I.

Nas Atas de Registro de Preço Referente à numeração do Pregão Eletrônico onde Lê-se:
"201/2024"
Leia-se Pregão Eletrônico "201/2023".
Disponibilidade do Edital e Documentos do Processo: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0039FA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

DECRETO Nº01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal no dia 12 (segunda-feira), do mês de fevereiro de 2024 e no dia 13 (terça-Feira), devido ao recesso de Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7E95F316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 44, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 44, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Salete Matana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **SILVIANA MACHADO (1433)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, para a partir de 01 de fevereiro de 2024, exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI , Professora Salete Matana, desta municipalidade.

Artigo 2º - Para o exercício de Suporte Pedagógico em Centros Municipais de Educação Infantil, o titular efetivo do cargo de Professor de Educação Infantil receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 46 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.
Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:337A85C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 45, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 45, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BOFF (963 e 1510)** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01 de fevereiro de 2024, exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil - Criança Feliz, desta municipalidade.

Artigo 2º - Em caso de nomeação para o cargo de Direção Escolar, o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais nas instituições de ensino, e receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 45 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 01 de fevereiro de 2024 a Portaria Nº 53 de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:75B6935C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 46, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 46, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **KATIANE APARECIDA RECH (1330)** ocupante do cargo efetivo de Professora, para a partir de 01 de fevereiro de 2024, exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico, na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, desta municipalidade.

Artigo 2º - Para o exercício de Suporte Pedagógico em Instituições de Ensino, o titular do cargo efetivo de Professor, receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 46 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, Anexo VII.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 208, de 25 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CEC25CEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **KELIMARA RECH (1375)** ocupante do cargo efetivo de Professora 20 (vinte) horas, para a partir de 01 de fevereiro de 2024, exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes desta municipalidade.

Artigo 2º - Em caso de nomeação para o cargo de Direção Escolar, o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais nas instituições de ensino, e receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 45 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, o Anexo VII.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 01 de fevereiro de 2024 a Portaria Nº 09 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:747414B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 48, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 48, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **DENICE MARIA SUTILI GHUISSI (443)** ocupante do cargo efetivo de Professora 20 (vinte) horas, para a partir de 01 de fevereiro de 2024, exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI , Criança Feliz, desta municipalidade.

Artigo 2º - Para o exercício de Suporte Pedagógico em Centros Municipais de Educação Infantil, o titular efetivo do cargo de Professor receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 46 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 211, de 26 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.
Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6C6D5838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 49, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 49, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Salete Matana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682)** ocupante do cargo efetivo de Professora 20 (vinte) horas, para a partir de 01 de fevereiro de 2024, exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Salete Matana, desta municipalidade.

Artigo 2º - Em caso de nomeação para o cargo de Direção Escolar, o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais nas instituições de ensino, e receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 45 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 01 de fevereiro de 2024 a Portaria Nº 209 de 26 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A03C6770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICINI (1191)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, para a partir de 01 de fevereiro de

2024, exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

Artigo 2º - Para o exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, o titular efetivo do cargo de Professor ou de Professor de Educação Infantil deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais e receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 46 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, Anexo VII.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 210, de 26 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:611CA6DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 51, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 51, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença sem remuneração para Tratar de Assunto de Interesse Particular para servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, à partir de 01 de março de 2024, para o servidor público municipal **TIAGO ORTIGARA (1342),** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Licença sem remuneração para Tratar de Assunto de Interesse Particular, pelo período de até 01(um) ano, conforme dispõe o Art. 101, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:07702043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 53, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 53, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, da Lei Municipal nº 09 de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir de 01 de fevereiro de 2024, para servidora pública municipal **RAFAELA BATISTA (1515)** ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de fevereiro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:65D09A87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 54, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 54, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, da Lei Municipal nº 09 de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir de 01 de fevereiro de 2024, para servidora pública municipal **IARA SCHROER PERONDI (90)** ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de fevereiro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F6570A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 40, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa membros para Comissão Especial destinada à elaboração, aplicação e correção das provas da eleição suplementar do Conselho Tutelar de Salgado Filho.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de realizar eleição suplementar para o Conselho Tutelar de Salgado Filho e a importância da Comissão Especial para garantir a lisura do processo eleitoral;

Considerando a necessidade de garantir a representatividade dos diversos segmentos da sociedade civil na Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, com a finalidade de elaborar, aplicar e corrigir as provas da eleição suplementar do Conselho Tutelar de Salgado Filho.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I. Michelli Paula Giareta, Matrícula Funcional nº 1573, como Presidente;
II. Paula Joziane Picini, Matrícula Funcional nº 1191, como Secretária;
III. Jorge Gabriel Luz dos Reis, Matrícula Funcional nº 1592, como Membro;
Art. 3º A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:
I. Elaborar as provas da eleição suplementar, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II. Aplicar as provas da eleição suplementar, assegurando a organização e a lisura do processo;
III. Corrigir as provas da eleição suplementar, observando os critérios previamente estabelecidos;
IV. Analisar e responder aos recursos que, por ventura, surgirem durante o processo avaliativo;;
V. Divulgar o resultado das provas da eleição suplementar.
Art. 4º A Comissão Especial poderá solicitar o apoio de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:E9717E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 698 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Salto do Lontra, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial considerando o que preceitua o parágrafo único do Art.8º da Lei Municipal nº 489/2023:
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2023 a 2025, formados pelos seguintes membros:

ENTIDADES	MEMBRO
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Marina Costa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Anito Rachele
Procuradoria do Município	Francis A. Dorigoni
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Gilson C. Winkelman

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BB57D02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO 10/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX. Critério de Julgamento: maior percentual de desconto. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:755062A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para construção de base para o SAMU, na Av. Nicolau Inácio, esquina com a Rua Valdevino Brustolin em anexo a edificação da Defesa Civil, no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios
CONTRATADO:	B-ENG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	45.185.415/0001-15
AUMENTO DE META FÍSICA:	18.286,56
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AFD54FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	ITEM Nº 06: R$ 30,63 ITEM Nº 07: R$ 28,07
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE23C42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO 11/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica na serra da comunidade de santa Luzia do Bandeira totalizando 2.700,00 m² de pavimentação conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:52E27F05

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 724-2024

DECRETO Nº.724, de 08 de fevereiro de 2024

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A
Art. 1º– Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024 na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º– Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de Fevereiro de 2024, no Setor de Emissão de Nota de Produtor Rural.
Art. 3º– Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2024 para as demais Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.
Art. 4º – O presente decreto não se aplica as atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do Serviço Publico Municipal, incluindo-se nesta o Pronto Atendimento Municipal, Serviço de RX e Coleta de Lixo.
Art. 5º - Este Decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:60AD1155

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 701-2024

PORTARIA Nº.701 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marcia Ap Carminatti	ACS	17/03/2016	2016/2021	05/02/24 á 04/05/24
02	Cleonice R dos Anjos	ACS	17/03/2016	2016/2021	05/02/24 á 04/05/24
03	Márcio l Manfredini	Motorista	01/07/2002	2012/2017	29/01/24 á 27/04/24
04	Gicionei de C Freitas	Assist. Administrativo	13/02/2012	2017/2024	25/01/24 á 23/04/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CECB193C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 702-2024

PORTARIA N.702 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias a Servidora Municipal **LETICIA ROSSETTO** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15(quinze) dias de Ferias a Servidora Municipal **LETICIA ROSSETTO,** brasileira, ocupante do cargo de enfermeira, portador da matrícula 13579/1, admitido em 08/06/2022, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2024 período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:01A205EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **ELTON BRUNO DIONÍSIO**, brasileiro, casado, inscrita no RG. nº 9.492.193-7/SSPPR, e do CPF Nº 049.782.099-43, residente e domiciliado na rua Pirapó, nº 202 -Vila Almeida – Ribeirão do Pinhal – Paraná, candidato aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificado em 19º lugar no geral, e no 2º lugar na vaga de **AFRODESCENDENTE** para o provimento do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, conforme resultado final com publicação da homologação em 23/10/2023, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 04/2024 publicado em 30/01/2024, EDIÇÃO Nº 2950, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:10ED2EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula n° 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de transportar o paciente **João Miguel Oliveira da Silva**, no dia 15 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8456E15E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 132/2024

Onde se lê: "Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de março 2024."
Leia-se: "Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de março 2024."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:647EA454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

O Prefeito do município de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 013 de 6 de fevereiro de 2024 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Lorimal Aparecida Correa, que presidirá a Comissão;
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Silvia Regina Vilalva Miguel
Pâmela Rafaela Tavares

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal – Ensino Fundamental (anos iniciais)
Membros efetivos:
Janete Cecília Pulcinelli, que presidirá a Comissão;
Silvia Regina Nogueira Castilho
Matilde Aparecida da Costa
Leonice Brasilino Vilava

Membro suplente:
Sonia Maria Guergolet Maciel de Lima

Escola Municipal Caminhos do Coração –APAE-
Membros efetivos:
Rita de Cássia Assolari, que presidirá a Comissão;
Turno matutino:
Adriana de Oliveira Dal Santo
Sandra Ana Guergolet de Oliveira
Turno Vespertino:
Maria Lúcia Alves da Silva
Andreia Cristina Quiriano
Membro suplente:
Madalena Helbe Rodrigues

Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
Membros efetivos:
Luana Cristina Arantes, que presidirá a Comissão;
Tatiane das Neves Volpato de Lima
Cristina Silva Carnelozzi
Neusa Auriglieti Polônio

Membro suplente:
Franksleine Nogueira Inforzato
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 8 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:2730002C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n°1352/2014, que dispõe sobre a forma de cumprimento das obrigações de oferta de moradia, luz e água potável pelo Município de Santa Amélia-PR aos médicos participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
DECRETA:
Art. 1º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil alocados em Santa Amélia, Estado do Paraná, será na modalidade de recurso pecuniário, mensal e reajustável, cujo valor de custeio será comprovado mediante a apresentação de contrato de locação e cópias das faturas de água e luz, nos termo do artigo 2º, II, §§ 2º a 5º, da Lei Municipal nº 1352, de 02 de Setembro de 2014, observando os limites mínimas e máximo de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), estabelecidos na portaria n°300/2017, da SGTES/MS ou outra que substituir.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se o decreto n°097 de 12 de setembro de 2022 as disposições em contrário, produzidos os efeitos retroativos a partir de 07 de dezembro de 2023.

Santa Amélia/PR, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:BF043FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 14 de fevereiro de 2024, 12 (doze) dias de férias ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula n° 1000961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de fevereiro 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8548247F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, 5 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula n° 1000961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de março 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FD206B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA,** matrícula 3444-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** no dia 14 de fevereiro de 2024, referente ao trabalho nas eleições unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:740AEBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRONICO 56/2023.

CONTRATANTE: Município de SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Jeronimo Farias Martins 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: RIBEIRO VEICULOS S/A, CNPJ 75.642.256/0001-00, localizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, CEP 87045-000.**,** representada por ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO-DIRETOR PRESIDENTE, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 59994310, CPF nº 018.668.739-70, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000
OBJETO: aquisição de um caminhão basculante.

VALOR:
R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FORO: Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão - PR, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C88B2314

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO SOB DISPENSA Nº 01/2024,

Extrato de processo licitatório sob **Dispensa nº 01/2024**, cujo objeto é revisão da van, conforme memorando da saúde, em favor da empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 01.304.124/0008-08,** perfazendo um valor total de R$ 3.263,74 (três mil duzentos e sessenta a três reais e setenta e quatro centavos). Em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21, inciso IV alínea A.

Santa Cecília do Pavão, 07 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F6C0A674

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPESA ELETORNICA Nº. 02/2024

Objeto: Esta dispensa tem por objeto **PALESTRANTE PARA SEMANA PEDAGOGICA.**
Considerando a necessidade de adequações no edital, além de outras providências e ajustes de natureza contábil, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o dispensa nº. **02/2024**, em todos os seus termos.
2. Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 07 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6AB175AC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO SOB DISPENSA Nº 03/2024

Extrato de processo licitatório sob **Dispensa nº 03/2024**, cujo objeto é MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO, conforme memorando da secretaria de obras e serviços públicos, em favor da empresa **ANTONIO MARQUES ME CNPJ: 00.421.454/0001-36** perfazendo um valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21, inciso IV alínea A.

Santa Cecília do Pavão, 07 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:28FA2D24

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO SOB DISPENSA Nº 04/2024

Extrato de processo licitatório sob **Dispensa nº 04/2024**, cujo objeto é Instalação de calhas na escola municipal, em favor da empresa **ELISEU BARBOSA BUENO CNPJ 28.819.539/0001-96**, perfazendo um valor total de R R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). Em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21, inciso IV alínea A.

Santa Cecília do Pavão, 07 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FF116A75

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA N. 01/2024

Compra Direta n. 01/2024 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores de vacina da marca “Indrel Scientific” e marca “Biotecno Refrigeração Médica”, perfazendo um valor total de R$6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais), com base no Memorando n. 18 e 19/2024, em favor das empresas, respectivamente, INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ: 30.251.887/0001-51 e BIOTECNO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: 04.470.103/0001-76, nos termos do art. 95, §2º[1] e art. 72, parágrafo único[2], todos da Lei da Lei 14.133/2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

[1] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

[2] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B97EA691

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que a Autorização de Adiantamento n.º 002/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2957 de 08/02/2024, foi publicada erroneamente:

Onde se lê: "Fica AUTORIZADO à Sra. Eliane Vietze, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** se faz necessários para custear eventuais despesas a serviço do Gabinete."

Leia-se: ""Fica AUTORIZADO à Prefeitura Municipal, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** se faz necessários para custear eventuais despesas a serviço do Gabinete."

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1CED9E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N.º001/2023

RETIFICA EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N.º001/2023

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 18/07/2023, na edição de

n.º2816

CONCURSO PÚBLICO N.º001/2023
Edital de abertura n.º01

ITEM 19 - "DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO".
No subitem "19.2". Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá,
obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
"acrescenta a alínea v."
v) para candidato aprovado com professor de Educação Física, o mesmo no ato da
convocação, devera comprovar a inscrição no Conselho Regional de Educação
Física.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:71581610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 009/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a)07 (sete) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
b)02 (dois) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil.

Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).
1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e

reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).
6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2023);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 09/02/2024 (sexta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 14/02/2024 (quarta-feira) até o dia 16/02/2024 (sexta-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 07 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
15º	37	FERNANDA GALVÃO NUNES	ENSINO FUNDAMENTAL
16º	101	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	ENSINO FUNDAMENTAL
17º	70	MARYON HELENA GONÇALVES	ENSINO FUNDAMENTAL
18º	38	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL
19º	20	ERICA RIBAS DE LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL
20º	47	ANA PAULA LOBO	ENSINO FUNDAMENTAL
21º	30	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	ENSINO FUNDAMENTAL

2 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA
QUANTIDADE: 02 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
2º	92	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
3º	84	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:89DCFA96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 04/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde/ as Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às treze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.375, de 24 de abril de 2023, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial Paraná no dia 06 de fevereiro de 2023 e no Diário Oficial da União no dia 09 de fevereiro de 2023.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.375, de 24 de abril de 2023, analisou a documentação da proponente e verificou que a empresa BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA atendeu ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 10	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 53.155.576/0001-94	
Endereço: Av. Nicolau Inácio, 968, Apto. 01	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Bruna Gabriele Fuchter	
CPF: 101.569.959-64	RG: 10.671.000-7 SESP-PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros,

constatou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	*ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE*
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	*JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:71364AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR/ CASA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERIODO DE 12 MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS.
VIGÊNCIA:10/05/2024.
VALOR TOTAL:R$ 6.219,00 (seis mil e duzentos e dezenove reais).
DATA:10/02/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR/ CASA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERIODO DE 12 MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS.
VIGÊNCIA:10/05/2024.
VALOR TOTAL:R$ 45.826,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).
DATA:10/02/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 34/2024 AO CONTRATO Nº 328/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA.
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:07/02/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO/PRAZO N° 36/2024 AO CONTRATO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO:AUMENTO QUANTITATIVO (25%) E PRAZO.
DATA:08/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D00702E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 008/2024

DATA: 07/02/2023

Revoga o Decreto nº007/2023 e Designa servidores efetivos ou em cargo de livre nomeação para atuarem como: Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro, e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 282/2023

R E S O L V E
Art. 1º Designa servidores efetivos ou em cargo de livre nomeação, do Município de Santa Lúcia/PR, abaixo nomeados, para atuarem como: Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro, e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
Sandra Mara Dalek	6171	Agente de Planejamento
Edes Mota Tavares	10491	Agente de Contratação
Luiz Rodrigo Bocca	5631	Pregoeiro
Adriane Caroline Klein	7451	Equipe de Apoio
Fernanda Carolina Bohn da Silva	10661	Equipe de Apoio
Mateus Martinhak	10361	Equipe de Apoio
Roseclea M. F. Scherer	5621	Equipe de Apoio
Valdoir Rodrigues dos Santos	8991	Equipe de Apoio

Art. 2º - As funções acima citadas estão descritas no Decreto Municipal nº 282/2023 e/ou demais Decretos que virem a substituí-lo.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº007/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:730A4768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2024 DATA 08/02/2024 NOMEIA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
POLIANA MADLENE SCHMITZ	12.843.218-3	Advogado
LUCIANO ZANELLA	10.541.835-3	Operador de Máquinas
LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL	10.746.445-0	Operador de Máquinas

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:08A627C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2024 DATA 08/02/2024 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 12 de fevereiro de 2024 e dia 14 de fevereiro de 2024 até as 13:00 horas, em virtude do feriado de Carnaval, comemorado no dia 13/02/2024, retornando o expediente normal no dia 14 de fevereiro de 2024, a partir das 13:00 horas.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6253BBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA 001/2024

ATA 001/2024

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as Oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 008/2024, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2023**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

- ITEM 04 – 01 Médico Clinico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas:
2º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza,** inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, **CRM-MS Nº 13951,** residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais),** totalizando o valor de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais).**

- ITEM 07 –: Médico Clinico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal
2º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza,** inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, **CRM-MS Nº 13951,** residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** totalizando o valor de **R$ 114.800,04 (cento e quatorze mil oitocentos reais e quatro centavos).**

- ITEM 08 – 01 Médico Clinico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais:
2º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza,** inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, **CRM-MS Nº 13951,** residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** totalizando o valor de **R$ 114.800,04 (cento e quatorze mil oitocentos reais e quatro centavos).**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D46445D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** que terá a seguinte composição:

1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.***.***-81
2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101. ***. *** - 81

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5A184A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.097/2024, expedido pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste em 05 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal encontra-se em recesso parlamentar até o dia 15 de fevereiro, conforme estabelece o artigo 74, Regimento Interno;

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval e a necessidade de paralisação do serviço público não essencial nos dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas para a Administração Pública;
D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente dos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, e dia 14 de fevereiro de 2024 até às 12h:00min, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. O expediente e o atendimento ao público no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste serão retomados no dia 14 de fevereiro de 2024, a partir das 13h:30min.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 08 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:904BA29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4100/2024

DECRETO Nº 4100/2024

SÚMULA: Altera a destinação dos Lotes nº 06 e 09 da Quadra nº 331 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a destinação dos Lotes abaixo descritos abaixo ao quais fazem parte do "Loteamento Residencial Jardim Colina" e conforme determina o Art. 28, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, passando os mesmos descritos abaixo a destinar-se como Comercial/Industrial, a qual se destina prioritariamente ao fomento de atividades industriais, comerciais e de serviços:

LOTE	QUADRA	MATRICULA
06	331	18.691
09	331	18.694

Artigo 2º - Os empreendimentos industriais, comerciais e de serviços a ser instalado nos referidos imóveis, deverão ser de menor potencial poluidor, que submetidos a métodos adequados de controle e tratamento apresentem níveis de incomodicidade capazes de se compatibilizar ao uso residencial já instalados.

Artigo 3º - Fica desde já autorizado o Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a averbar nas matriculas citadas no Art. 1º deste Decreto a presente alteração de destinação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:24D520F5

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º03/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **15 DE FEVEREIRO DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - As candidatas aprovadas para o cargo de **ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 AS 18H PARA EXAME ADMISSIONAL;

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
31	LIANE PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA	23/04/1986
32	LARISSA MARQUES DA ROSA	17/05/1999
33	SOLANGE DE JESUS	11/07/1980

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3397E739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2024
Processo Nº 02-2024

Objeto: Medidor de vazão eletromagnético, DN 150, para uma vazão de 100 metros cúbicos por hora, pressão mínima de 100 m.c.a, com as flanges de 6", inclusive parafusos galvanizados, transmissor local, display lcd, saída de sinal digital.

Valor total: R$15.000,00 (Quinze mil reais).

Empresa vencedora:

ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ 40.959.911/0001-65 no valor total de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 02 de fevereiro de 2024

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:48CA348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2023
Processo Administrativo nº 156/2023

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito de São Jerônimo da Serra – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação Parcial do procedimento licitatório nº 156/2023, Tomada de Preço 003/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE "MEU CAMPINHO" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo assim, a anulação atinge todos os atos da fase externa do certame retroagindo ao Edital de Licitações, de modo que a ofensa a dispositivo legal do Art. 21 da Lei 8666/93 torna impossível o prosseguimento do certame da forma adotada devendo ser anulado e após autorização do **PARANACIDADE** republicado, tornando necessária a anulação parcial do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas e garantidas no Processo na íntegra que encontra-se acessível no portal de transparência, o Sr. Prefeito Municipal Venicius Djalma Rosa, decide pela ANULAÇÃO PARCIAL do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 003/2023.

São Jeronimo da Serra, 08 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1A152142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023
Processo Administrativo nº 206/2023

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito de São Jerônimo da Serra – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação Parcial do procedimento licitatório nº 206/2023, Tomada de Preço 004/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO "MEU CAMPINHO" NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Sendo** assim, a anulação atinge todos os atos da fase externa do certame retroagindo ao Edital de Licitações, de modo que a ofensa a dispositivo legal do Art. 21 da Lei 8666/93 torna impossível o prosseguimento do certame da forma adotada devendo ser anulado e após autorização do **PARANACIDADE** republicado, tornando necessária a anulação parcial do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas e garantidas no Processo na íntegra que encontra-se acessível no portal de transparência, o Sr. Prefeito Municipal Venicius Djalma Rosa, decide pela ANULAÇÃO PARCIAL do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 04/2023. São Jeronimo da Serra, 08 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2CC48AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (EDITAL RETIFICADO)

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (EDITAL RETIFICADO)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, 96HP, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2023/2023, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. R$ 473.694,21 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Realização dia 29/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de fevereiro de 2024

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DAE9D03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1912023/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 273.783,26 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0843)	2.128,88
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0843)	271.654,38

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	273.783,26

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:26CA22D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **MARIA CRISTINA SOARES,** RG 14.669.032-7, Professora do Ensino Fundamental, nomeada em 03/03/2016, conforme Portaria 108/16 de 07/03/2016, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 30/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:75BECC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA EZEQUIEL, Auxiliar Administrativo,** nomeada por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2019, conforme Portaria 150/19 de 25/03/2019, 22 (vinte e dois) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2023 a 17/03/2024, a partir de 15/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 06/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:57DEDD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o Ofício nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e 01/2024 da Secretaria Municial de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social solicitando a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para suprir necessidades extraordinárias de serviços;
Considerando que a contratação pretendida visa a suprir demanda de profissionais para continuidade dos serviços públicos essenciais;
Considerando o disposto na Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	5+CR	R$ 1.412,06	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série)

* CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Larissa da Silva Ferreira – Auxiliar de Serviços Gerais; e Fábio Junior Dias – Auxiliar Administrativo I.
§ 1º – As nomeações que tratam o caput do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Fabio Junior Dias.

Art. 5º - As contratações somente serão realizadas após a adequação dos índices de gastos com pessoal nos termos da LC 101/2000, bem como nas hipóteses de necessidade de reposição de pessoal nos setores da educação ou saúde, visando suprir as necessidades dos estabelecimentos de saúde pública e escolas municipais quanto ao pessoal necessários à limpeza e conservação dos referidos locais.

Art. 6º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:96210857

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA/LDO/ORÇAMENTO/2023

A prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na forma do art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participarem de maneira presencial e virtual , da audiência Pública a ser realizada no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal o qual será transmitido pelo facebook da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/Pr; (https://www.facebook.com/camaramunicipalsjbv).
O evento será realizado para avaliação e debate de assuntos relacionados à execução do 3º quadrimestre dos investimentos do município em relação ao proposto no PPA/LDO E ORÇAMENTO de 2023.

São José da Boa Vista, 08 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A00D6306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis de apoio a Unidade de Tratamento de Valorização de Materiais Recicláveis UTVMR do município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: o valor passa de R$ 37.920,00 (Trinta e sete mil novecentos e vinte reais), para R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Altera a forma de pagamento constante na cláusula terceira: O pagamento será (ao) efetuado (s) conforme REPASSE DA ITAIPU BINACIONAL/Termo de Convenio 4500072044, e contrapartida municipal, Para O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recurso próprio entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente da prestação de serviços, e ou conforme repasse da Itaipu Binacional.
Altera a duração do contrato constante na Cláusula Quarta: que passa de 21 de Fevereiro de 2024, para 21 de Fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:22C807B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2024 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 018/2024
DATA: 08 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 a pedido, a servidora **AURINDA PEREIRA DOS SANTOS** matricula funcional 167-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**.

Art.2° - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por aposentadoria especial conforme **benefício n° 211.427.512-9.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 08 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B1881679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 37/2024

DECRETO Nº 37/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para realização de serviço de arbitragem para eventos esportivos, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a JR ACABAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.649.298/0001-91, e o valor global a ser contratado é de R$ 49.398,36 (Quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 DE 30/01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2024
OBJETO: serviços de arbitragem
06.001.27.812.0021.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4BB74D9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de fevereiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FBD8943A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de fevereiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7F5AE006

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ELIZABETE DE LIMA SANTOS, CPF/MF 898.975.369-49

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 DE 06/02/2024.
OBJETO: locação de imóvel
03.001.04.122.0002.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor do Contrato: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com o valor total de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Prazo de Validade: O prazo de locação é de 06 (seis) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:95C25333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao o vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, e

CONSIDERANDO o grande aumento do volume de chuvas;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito Aedes Aegypti-vetor transmissor da Dengue, Chicungunya e Zika Vírus; CONSIDERANDO que 88% dos focos do mosquito são encontrados no peridomicílio (caixas d'água/reservatórios em nível de solo e lixo doméstico) e em terrenos baldios;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos notificados de Dengue;

CONSIDERANDO aumento dos casos confirmados pelo exame de sorologia;

CONSIDERANDO que a DECLARAÇÃO de Medidas Preventivas tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor - Aedes aegypti, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no Município de São Sebastião da Amoreira, garantindo assim o bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1° Determina a ampliação das ações de medidas preventivas no Município de São Sebastião da Amoreira/PR, em razão do aumento significativo dos casos de Dengue, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n° 8.080/1990, Lei Estadual n° 13.331/2001, Decreto Estadual n° 5.711/2002 e Lei Municipal n° 1.120/2011.

Art. 3° As medidas de controle do mosquito Aedes aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2°.

Art. 4° Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 5° Determina às equipes de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do Aedes aegypti junto à população.

Art. 6° Ficam autorizados os agentes Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Sanitária, em razão desta situação, adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

Art. 7° Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, após as três notificações, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:
I – o nome do infrator e seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
II – o local, a data e a honra da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
III - a descrição do ocorrido, as datas e os horários em que as três notificações foram aplicadas, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres:
para a proteção da saúde pública realiza-se o ingresso forçado;
IV- a pena a que está sujeito o infrator;
V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;
VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de uma testemunha e a do autuante;
VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.
§ 1º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.
§ 2º O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

Art. 8° Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de São Sebastião da Amoreira para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária.

Art. 9° Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao Aedes aegypti, assim que forem convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 Fica proibido por 180 dias o uso pela população de recipientes (caixas d´água, baldes, cisternas, tambores, latões, ou quaisquer outras formas de armazenamento) para armazenamento de água da chuva ou de máquina de lavar roupas, pois a fêmea do Aedes aegypti se prolifera com água parada, local preferido para colocar os ovos.

Art. 11 Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de prevenção no âmbito Municipal, competindo-lhe:
I- planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o período de intensificação das ações de prevenção, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II- encaminhar à Prefeita, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a situação e as ações administrativas em curso;
III- promover a publicação das informações;

Art. 12 Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam co-responsáveis no enfrentamento das ações estabelecidas neste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 29 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F81D4C99

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, no município de São Sebastião da Amoreira, PR .

Valor: R$19.919,79 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:15294567

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR

PRIMEIRO DE ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 323/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor Total: R$ 306,25 (trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7850C9FC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR

PRIMEIRO DE ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 446/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor Total: R$ 49,00 (quarenta e nove reais)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F1960446

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. Aurelino José Alcantara da Silva, RG 3726311-7 e CPF 557.701.269-49, residente e domiciliado no município de Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 37/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 06/2020, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 09/02/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 37/2020 do valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FFC73399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 043/2024

DECRETO Nº 043/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 27.345,87 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 27.345,87 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.002	SANEAMENTO	
17.512.0010.2026	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2681	00810-CONTRATO DE PROGRAMA 96/2014 - SANEAMENTO LAG. LISO / SANEPAR	27.345,87
	SUBTOTAL	**27.345,87**
	TOTAL	**27.345,87**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00	CONTRATO DE PROGRAMA 96/2014 - SANEAMENTO LAG.LISO / SANEPAR	27.345,87
	TOTAL	**27.345,87**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCE9ED7B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 05/2024
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 09/02/2024 as 10:00 h à 27/02/2024 às 08:45 h. Abertura dia 27/02/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.br ,dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR.
Prefeito Municipal-

LIDINEI APª. F. M. OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:39ACC661

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR EDITAL Nº 012/2024 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 011/2024 Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

1º) Retifica a data da prova escrita, prova de título e prática:

ONDE LÊ-SE

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO / PROVA PRÁTICA

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos e Prova Prática, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de **30 pontos**, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Títulos, prática e soma da prova escrita.

1º) As provas terão as seguintes datas e horários assim definidas:

PROVA ESCRITA: Dia 03 de Março, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PROVA DE TÍTULO: Dia 03 de Março, a partir das 09:30 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);**
PROVA PRÁTICA: Dia 03 de Março, a partir das 10 horas, na Escola Maria Elias Fadel.

LEIA-SE

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO / PROVA PRÁTICA

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos e Prova Prática, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de **30 pontos**, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Títulos, prática e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários assim definidos:

PROVA ESCRITA: Dia 02 de Março, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PROVA DE TÍTULO: Dia 02 de Março, a partir das 09:30 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar**

os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);
PROVA PRÁTICA: Dia 02 de Março, a partir das 10 horas, na Escola Maria Elias Fadel.

Sapopema, 08 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:26529CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jhulia Thaynara dos Santos	013.802.869-58	1º
Rita Milene França Fortes	013.802.880-70	2º
Karolina de Souza Hoffman	013.802.888-76	3º
Karoline Vieira Carvalho	013.802.883-32	4º
Claudete Da Cunha Pinto	013.802.877-89	5º
Catia Dalvana Ribeiro de Lima	013.802.893-94	6º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2412F4AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3.989/2024

SÚMULA: Exonera Técnica Pedagógica;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

DECRETA:-

Art. 1º - Fica a servidora; **ESTEFANIA VALÉRIA ZAKRZEWSKI RIBEIRO** , professora, matrícula funcional nº 11051, DESLIGADA, a pedido, do cargo de **Técnica Pedagógica do CMEI "Renascer"- E.I** .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto **nº3645/2023,** retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2751E4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3.990/2024

SÚMULA: Exonera Diretora Escolar.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

DECRETA:-

Art. 1º - Fica a servidora, **JOSSELMA BATISTA DOS SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 445-1, DESLIGADA, a pedido, do cargo **DE DIRETORA da Escola Municipal do Campo "Presidente Médici" E.I.E.F.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto **nº3640/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:77EBDD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3.991/2024

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **MAYARA LEMES DA SILVA**, professora, matrícula funcional nº 20421, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica do CMEI "Renascer"- E.I** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógca, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:065AE8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.877/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir de 15/01/2024, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
5391	Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues	02/02/2022 a 01/02/2023	7 dias
7231	Susiane Aparecida Ferreira dos Santos	02/08/2022 a 01/08/2023	7 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2503AB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 026/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da servidora **MARIA BEATRIZ ODEBRECHT DE MENDONÇA CASAROTO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 056.106.119-03, após ter concluído o curso de Pós-graduação em nível de Mestrado, sendo promovida para o nível 06 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:04745DDE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 027/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a disposição havida na Lei Municipal 2.621/2017 e o contido no Ofício 001/2024 do CMDCA,

DECLARA:

Art. 1º. Ficam designados para apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) os seguintes servidores públicos:

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI, Assistente Social, Matrícula (PMS) 201.680 e **HENRIQUE ZANONI**, Procurador do Município, Matrícula (PMS) 201.876.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 8 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76D74260

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 7/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 23/2024

ATA Nº 7/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 23/2024 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 23/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada Aluguel de espaço para realização de bailes para o público da terceira idade, localizado na área central, com acessibilidade, banheiros masculino e feminino, bebedouro com água gelada e natural, além de copos descartáveis, mesas e cadeiras, (Conforme Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 01 de fevereiro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa LOJA MACONICA RUI BARBOSA SERTANOPOLIS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 81.758.492/0001-80, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 31.590,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
CRISTIANA ALBINO LOURETO –	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:021CAE80

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.17/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.17/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2023 de Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04, com sede no endereço AV JOÃO DOMINGUES GONÇALVES, 891, CENTRO, Tamarana - PR., neste ato representada por **Sonia Maria Crepaldi,** portador do RG n° 14.834.447, portador do CPF sob n° 145.940.288-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20 de fevereiro de 2025. Justifica-se a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, tendo em vista que a Prefeitura tem a obrigação de enviar prestação de contas, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, por meio da geração e envio de arquivos pelo SIM-AM. Tal exigência torna necessária a orientação técnica aos servidores da Prefeitura na parametrização dos dados e na correta geração das informações, de acordo com as exigências daquele Tribunal. Há de se considerar, ainda, que o TCE-PR sempre atualiza as normas técnicas quando a geração e envio daquelas informações. Com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1C4CE7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.17/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.17/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2023 de Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04, com sede no endereço AV JOÃO DOMINGUES GONÇALVES, 891, CENTRO, Tamarana-PR., neste ato representada por **Sonia Maria Crepaldi,** portador do RG n° 14.834.447, portador do CPF sob n° 145.940.288-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 124.452,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Justifica-se a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, tendo em vista que a Prefeitura tem a obrigação de enviar prestação de contas, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, por meio da geração e envio de arquivos pelo SIM-AM. Tal exigência torna necessária a orientação técnica aos servidores da Prefeitura na parametrização dos dados e na correta geração das informações, de acordo com as exigências daquele Tribunal. Há de se considerar, ainda, que o TCE-PR sempre atualiza as normas técnicas quando a geração e envio daquelas informações. Visando a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e a concomitante aplicação de reajuste pela variação do INPC acumulado de 3,71%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.	Mês	12	R$10.371,00	R$ 124.452,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CC44ABDC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.101/2023

10° Termo aditivo do contrato nº.101/2023, decorrente de Dispensa n° 34/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **11.768.246 NATANAEL DA CRUZ FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.246/0001-24, com sede no endereço AV INDEPENDENCIA, 777, CENTRO, Bela Vista do Paraíso-PR., neste ato representada por **Natanael da Cruz Fernandes,** portador do RG n° 8.937.479-0, portador do CPF sob n° 018.655.831-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de março de 2024, com finalidade de Prorrogação tendo em vista que o Processo Licitatório nº 42-2023, ainda encontra se em fase de análise de recurso e, dessa forma, poderemos evitar a interrupção de serviços que são essenciais para a

Administração Pública, com fundamento art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:899A0C60

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.101/2023

11° Termo aditivo do contrato nº.101/2023, decorrente de Dispensa n° 34/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **11.768.246 NATANAEL DA CRUZ FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.246/0001-24, com sede no endereço AV INDEPENDENCIA, 777, CENTRO, Bela Vista do Paraíso-PR., neste ato representada por **Natanael da Cruz Fernandes,** portador do RG n° 8.937.479-0, portador do CPF sob n° 018.655.831-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.987,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), corresponde ao aditivo de prazo nº 10/2024, com fundamento art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E29B202

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.148/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.148/2023, decorrente de Dispensa n° 203/2023 de Serviço de erradicação de árvores do Cemitério Municipal e Casa Mortuária de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.776.079/0001-99, com sede no endereço RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGIO, 1729, JARDIM ESPLANADA, Sarandi-PR., neste ato representada por **Douglas de Souza Cruz,** portador do RG n° 14086064-6, portador do CPF sob n° 378.580.528-45, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corresponde ao acréscimo de 16,67% devido ao aumento da necessidade, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Erradicação de Árvores, Conforme Termo de Referência.	Unid.	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AF2C19CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 20/2024
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para realização de análises de amostras de água de abastecimento público nas saídas da Estações de Tratamento de Água/ETA, rede de distribuição e amostras de água bruta subterrâneas, no valor global **R$ 170.653,56 (Cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei nº. 14.133/21.

Sertanópolis, 08 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:81E26373

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS SAÍDAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ETA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

TÉRMINO: 08 DE FEVEREIRO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – DISPENSA 020/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 170.653,56 (Cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AA020CAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 21/2024
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para realização de análises bacteriológicas e físico-químicas definidas Resolução no 357 e no 430 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e Portaria de Outorga de Lançamento de Efluentes do Instituto Água e Terra/IAT, no valor global **R$ 28.743,28 (Vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos),** com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei nº. 14.133/21.

Sertanópolis, 08 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:47CDB64C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DEFINIDAS RESOLUÇÃO NO 357 E NO 430 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA E PORTARIA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA/IAT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

TÉRMINO: 08 DE FEVEREIRO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – DISPENSA 021/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 28.743,28 (Vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2148D08C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO

A empresa PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, celebrou contrato oriundo do pregão eletrônico nº 29/2023, para a contratação de empresa especializada para atuação de médicos clínico geral e pediatria nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

A empresa foi notificada para que apresentasse a documentação necessária quando da assinatura do contrato, no entanto, os documentos não foram entregues.

Diante desta situação, o contratante poderá rescindir o contrato por inadimplemento das cláusulas previstas no contrato.

Por todo o exposto, opino pela rescisão do contrato e, caso haja interesse da Administração, seja convocada a próxima classificada para a assinatura do contrato administrativo.

DESPACHO
RESCISÃO DE CONTRATO
Processo 29/2023 – Pregão
Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 29/2023 celebrado com PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 07 de fevereiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal de Saúde

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 07 de fevereiro de 2024.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR 61.467

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:10D0CB3C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de março de 2024, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 04/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: ***Registrar preço para realização de Exames Laboratoriais para atendimento de suspeita de dengue, prevenção da Saúde do Homem e Diabetes, visando redução de risco da doença e outros agravos em pacientes do Serviço Municipal de Saúde conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***
.
GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:7DED5F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 012/2024 DE 08/12/2024

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a comissão de avaliação das inscrições de Jovens Aprendizes do Municipio de Sulina.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições nomeia os membros a seguir para comissão de avaliação das incriçoes para Jovens Aprendizes, que serão contratados para os anos de 2024 à 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados através do presente ato os membros para compor a comissão de avaliação das inscrições de Jovens Aprendizes do Município de Sulina, a saber:

Clecilde Fabiane
Ronan Ernzen
Rute Santana Martins
Sirlei Minuzzi

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:601016AC

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

DATA:
08/02/2024

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **28/02/2024**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, correspondente ao 3º quadrimestre/2023, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 08 de fevereiro de 2024.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:22A7993B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2023 - ID Nº. 2417

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 1.317,58 (um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) a título de recomposição do equilíbrio econômico financeiro e R$ 27.764,88 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos, a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 144.378,11 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3BED7FDD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2023 - ID Nº. 2418

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 2.186,16 (dois mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) a título de recomposição do equilíbrio econômico financeiro e R$ 32.973,63 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 164.818,87 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:CC29ACB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023 - ID Nº. 2419

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 32.683,75 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos, a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 166.968,75 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI PRIORI
Sidnei Priori - Açougue – Me
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:79493F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2024

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Unidade Gestora do Fundo Financeiro Municipal e do Fundo Previdenciário Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1467/2022

de 02/06/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e conforme art. 5º da Lei Municipal nº 2025/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o **CÔMITE DE INVESTIMENTOS** do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares:
Membro-Nato:
≥ Régis Elysson Jagher – CPF nº 047.760.759-46 – Gestor de Recursos e Diretor Financeiro;
Demais membros:
≥ Tiago André Kuhn – CPF nº 065.790.249-76;
≥ Giovani Cabral – CPF nº 059.280.439-96.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12/2023, de 26 de junho de 2023.

Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Decreto nº 862/2021

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:7B249E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2023 da Prefeitura Municipal de Terra Boa, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 26/02/2024 às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E8DC56D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 01/2024

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.643/2024, que declara ponto facultativo no Município de Terra Boa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 na Câmara Municipal de Terra Boa.
Parágrafo único. As atividades do Poder Legislativo Municipal não funcionarão nos dias 12/02/2024 e 13/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F74B345B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Superintendente do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa – PREVTERRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o vencimento do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, eleitos com base na Lei Municipal nº 868/2006,

CONSIDERANDO que na composição dos membros da Diretoria Executiva uma das vagas é reservada ao Superintendente do FPSMTB,

CONSIDERANDO ainda as disposições contidas nos artigos 23, 27 e 31 da Lei Municipal nº 868/2006,

R E S O L V E

Baixar instruções para eleição de escolha dos representantes do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**, do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, para o período de 2024 a 2027, na forma contida nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, os quais são partes integrantes desta Resolução.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

EDUARDO MAGON
Superintendente

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO FPSMTB

Artigo 1º. A eleição para a escolha dos representantes dos Servidores Públicos Municipais para, compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL, obedecerá ao seguinte Regulamento.

Artigo 2º. O mandato dos representantes dos servidores eleitos, será de 04 (quatro) anos, a ser contado a partir do dia da posse dos mesmos, após serem declarados eleitos.

Artigo 3º. Os cargos em disputa são: 04(quatro) membros para o Conselho de Administração, sendo os 02 (dois) mais votados efetivos e os 02(dois) outros colocados suplentes, 03(três) representantes para a Diretoria Executiva, sendo os 02(dois) mais votados efetivos e o outro seguinte colocado suplente, e ainda 04(quatro) membros para o Conselho Fiscal, sendo os 02(dois) mais votados efetivos e os 02(dois) seguintes colocados suplentes.

Artigo 4º. As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas nos dias **04 e 05 de março de 2024**, das 8:00 as 13:00 hs e das 15:00 as 17:00 hs, no Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, sito a rua Teruo Sakuno, 676.

Parágrafo Único: As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas no Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa em formulários próprios, que fazem parte integrante deste regulamento, em forma de Anexos II, III e IV, a disposição dos candidatos no referido Fundo de Previdência.

Artigo 5º. Somente poderão inscrever-se servidores públicos que atendam as premissas do Artigo 23, parágrafo 3º, da Lei Municipal 868/2006, sendo elas:
I - ser servidor municipal, ativo ou inativo, integrante do quadro permanente dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes do Município;
II - não ter cometido falta grave no exercício da função pública;
III - contar com 3 (três) anos de efetivo exercício no Poder Público do Município de Terra Boa;

Artigo 6º. Os nomes dos candidatos inscritos serão colocados na cédula de votação em ordem definida mediante sorteio, efetuado pela Comissão Especial Eleitoral, com a presença dos candidatos interessados, no dia **07 de março de 2024 às 9:00 horas** no Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa.

Artigo 7º. O direito de voto na eleição de que trata o presente regulamento, somente poderá ser exercido pelos segurados obrigatórios do FPSMTB, que estejam em pleno gozo de seus direitos junto ao Fundo.

§ 1º. Para votar os segurados obrigatórios deverão apresentar a cédula de identidade à respectiva mesa receptora de votos.

§ 2º. Caso não esteja portando a Cédula de Identidade, o segurado deverá apresentar um outro documento que contenha fotografia.

Artigo 8º. As eleições objeto deste regulamento serão realizadas no dia **12 de março de 2024**, no período das **8:00 as 18:00** horas.

Artigo 9º. A mesa receptora será instalada no Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa.

Artigo 10. Os candidatos efetivamente inscritos poderão indicar até o dia **08 de março de 2024**, 01(um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral.

§ 1º. Os fiscais designados pelos candidatos devem ser servidores ocupantes de cargo efetivo.

§ 2º. As inscrições de fiscais deverão ser efetuadas pelos candidatos no Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, em formulário próprio, que faz parte integrante deste Regulamento, na forma do Anexo V a disposição no referido Fundo de Previdência.

Artigo 11. Para a realização de seus serviços, os fiscais designados na forma do artigo anterior, deverão portar credencial específica que será fornecida pela Comissão Especial Eleitoral.

Artigo 12. Quaisquer impugnações por parte dos fiscais e/ou candidatos deverão ser efetuadas, por escrito, em formulário próprio, que faz parte integrante deste Regulamento, na forma do Anexo VI, diretamente ao respectivo presidente da mesa receptora de votos, que decidirá de plano a questão.

Parágrafo Único: Eventuais recursos contra a decisão do presidente da mesa receptora, deverão ser endereçadas ao presidente da Comissão Especial Eleitoral, conforme formulário próprio, que faz parte integrante deste Regulamento, na forma do Anexo VII, a disposição junto à Comissão Especial Eleitoral.

Artigo 13. No dia da realização das eleições não poderão ser feitas quaisquer tipo de propagandas por parte dos candidatos ou colaboradores junto aos eleitores, nas dependências onde estiver instalada a mesa receptora.

Artigo 14. A apuração dos votos será realizada a partir das 18.30 horas, do dia **12 de março de 2024** pela própria mesa receptora, no Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa.

Artigo 15. Serão considerados nulos os votos que escolherem mais de um candidato para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, ou que contenha rasuras que impossibilitem a sua interpretação.

Artigo 16. Serão declarados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos, até o número de 04(quatro) membros para o Conselho de Administração, sendo 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes, de 03(três) membros para a Diretoria Executiva, sendo 02(dois) titulares e 01(um) suplente e de 04(quatro) membros para o Conselho Fiscal, sendo 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes.

Artigo 17. Os candidatos mais votados assumirão, respectivamente os cargos de membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 18. A posse dos membros titulares eleitos do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ocorrerá no dia **15 de março de 2024, as 09:00 horas,** no Centro Cultural Municipal Alécio Rampazzo Soccal.

Parágrafo Único: A posse dos membros titulares eleitos para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será dada pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Artigo 19. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 07 de março de 2024.

EDUARDO MAGON
Superintendente

ANEXO II

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

Lotação: _____

Matrícula: _____ RG: _____

Função: _____

Data de Admissão: _____

Terra Boa, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PARA DIRETORIA EXECUTIVA

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

Lotação: _____

Matrícula: _____ RG: _____

Função: _____

Data de Admissão: _____

Terra Boa, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PARA O CONSELHO FISCAL

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

Lotação: _____

Matrícula: _____ RG: _____

Função: _____

Data de Admissão: _____

Terra Boa, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

INSCRIÇÃO DE FISCAL

Nome: _____

Lotação: _____

Matrícula: _____ RG: _____

Função: _____

Data de Admissão: _____

Candidato que Representa: _____

Conselho de Administração ( )
Diretoria Executiva ( )
Conselho Fiscal ( )

Terra Boa, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor Presidente da Mesa Receptora

Nome do Candidato ou Fiscal: _____

Matrícula: _____ RG: _____

Razões alegadas para Impugnação:

_____

Terra Boa, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VII

RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Nome do Candidato ou Fiscal: _____

Matrícula: _____ RG: _____

Razões alegadas para recurso:

_____

Terra Boa, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D0E5F6A

GABINETE
DECRETO N.º 3.650/2024

APROVA A **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 001/2024**, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – P.A.A DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PR.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovada a ***Instrução Normativa SCI N.º 001/2024,*** que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Paragrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A da Unidade de Controle Interno Municipal para o exercício de 2024, no Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR.

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Artigo 3º - Caberá ao Sistema de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:392BF691

GABINETE
DECRETO N.º 3.651/2024

"APROVA A **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 002/2024**, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR E UNIFORMIZAR AS NORMAS E ROTINAS PARA VALIDAÇÃO DE ATOS DE CANCELAMENTO E DE BAIXAS DE TRIBUTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNCÍPIO DE TERRA BOA - PR

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovada a ***Instrução Normativa SCI N.º 002/2024,*** que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Paragrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos para disciplinar e uniformizar as normas e rotinas para a validação de atos de cancelamentos e de baixas de tributos no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Artigo 3º - Caberá ao Sistema de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7EE23E38

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2024

Versão 001
Aprovação em 08/02/2024
Ato de Aprovação: Decreto 3.651/2024

Dispõe sobre os procedimentos para disciplinar e uniformizar as normas e rotinas para a validação de atos de cancelamentos e de baixas de tributos no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR, e dá outras providências.

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 43 , 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal 906/2007 de 29 de novembro de 2007 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e a posteriori dos atos de gestão, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Municipal 906/2007, expedimos a seguir nossas considerações:

Considerando contido na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 que instituiu o Código Tributário Nacional e legislação federal posterior;

Considerando contido na Lei Complementar 006/2003 , de 26 de dezembro de 2003 que instituiu o Código Tributário Municipal.

Considerando o Acórdão nº 1827/2007 – TP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de Consulta , com efeito normativo que trata de execução de créditos tributários abaixo de determinado valor, da possibilidade de arquivamento sem baixa, não caracterização de renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 3º, II da LRF, créditos prescritos e possibilidade de baixa de ofício e de reconhecimento da prescrição intercorrente.

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar as normas e rotinas para a validação de atos de cancelamentos e de baixas de tributos

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A presente Instrução Normativa visa normatizar, disciplinar e uniformizar as rotinas para o cancelamento de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como para validação de atos de cancelamentos e de baixa de tributos pela Unidade de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - Para entendimento desta Instrução Normativa considera-se:
I - **Crédito Tributário**: decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

ll - **Crédito não Tributário**: são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

III - **Tributo**: é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matérias financeira destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades

IV - **Dívida Ativa Tributária**: é a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular
CAPÍTULO III
Das Modalidades de Extinção

Art. 3º - De acordo com o Artigo 159, da Lei Complementar nº 6/2003, extinguem o crédito tributário:

I. O pagamento;
II. A compensação;
III. A transação;
IV. A remissão;

V. A prescrição e a decadência;
VI. A conversão do depósito em renda;
VII. O pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto na legislação tributária do Município;
VIII. A consignação em pagamento, quando julgado procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;
IX. A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais posso ser objeto de ação anulatória; e,

X. A decisão judicial passado em julgado.

Art. 4º - Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:
I. Declare a irregularidade de sua constituição;
II. Reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III. Exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação; e,
IV. Declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo

Art. 5º - O cancelamento dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, depende da deflagração de processo administrativo pelo interessado, que deverá justificar as razões que ensejam a extinção do crédito.

Art. 6º - Os órgãos administrativos municipais poderão de ofício, iniciar os processos de extinção do crédito tributário ou não tributário, desde que a causa que conduz à extinção do crédito não conflite com a legislação vigente.

Art. 7º - O processo administrativo para o cancelamento de créditos deverá ser protocolado junto ao protocolo geral / processo digital, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I. Informações sobre o fato detectado;
II. Informações sobre o tributo, data e valor;
III. Informações sobre as razões de cancelamento se for o caso;

Art. 8º - O processo administrativo instaurado pelos órgãos administrativos municipais devem ser realizados atendendo os seguintes procedimentos:

I. Iniciado pelo processo digital, alimentando o sistema com os seguintes dados:
a) CNPJ/CPF;
b) Requerente : Sujeito Passivo do Crédito;
c) Data de Nascimento;
d) Sexo;
e) Telefone;
f) E-mail:
g) Escolaridade
h) CEP;
i) Logradouro;
j) Número Logradouro
k) Complemento
l) Bairro
m) Cidade;
n) UF:
o) Tipo de Processo : 1 (Processo Interno)
p) Assunto: XXX (Baixa/Cancelamento Crédito Tributário)

II. No espaço reservado ao requerimento deverá ser informado os fatos que fundamentaram a abertura do procedimento administrativo, indicando;

a) O tributo
b) Número do lançamento
c) Todas as razões para que o crédito seja cancelado.
d) No caso de prescrição deve ser registrado que não estão presentes causas de interrupção ou suspensão do prazo, que impeçam seu reconhecimento.

III. No espaço reservado a observação deverá ser informado o servidor responsável que iniciou o procedimento interno

IV. Anexar a documentação pertinente que poderá subsidiar e fundamentar o cancelamento do crédito.

Art. 9º - Após findar a instrução, o processo administrativo deverá ser analisado:

I. Nos casos de crédito tributário;

a) Pela autoridade administrativa da administração tributária, a qual emitirá manifestação sobre a necessidade do cancelamento e/ou relançamento do crédito tributário e, inclusive sobre sua extinção, se for o caso;

b) Pelo Prefeito Municipal ou servidor por ele designado ao qual delegou poderes de deferimento e/ou indeferimento de processos administrativos de competência do Departamento de Tributação e Fiscalização , podendo ainda solicitar diligência e encaminhar para parecer da Procuradoria Geral do Município em caso de dúvidas.

II. Nos casos de crédito não tributário:

a) pela autoridade administrativa da administração tributária, a qual emitirá manifestação sobre a necessidade do cancelamento e/ou relançamento do tributário e, inclusive sobre sua extinção, se for o caso;

b) Pelo Prefeito Municipal ou servidor por ele designado ao qual delegou poderes de deferimento e/ou indeferimento de processos administrativos de competência do Departamento de Tributação e Fiscalização, podendo ainda solicitar diligência e informações a Secretária Municipal onde ocorreu o lançamento e encaminhar para parecer da Procuradoria Geral do Município em caso de dúvidas.

Art. 10º Dispensa-se o cumprimento do disposto nas alíneas "a", dos incisos I e II, do artigo 9º, nas seguintes situações:

I. pedido de cancelamento originado de decisão judicial com resolução de mérito;

II. decisão administrativa transitada em julgado.

Art. 11º O processo administrativo, com decisão favorável ao cancelamento do crédito, deverá ser encaminhado aos servidores nomeados por ato oficial, para as providências cabíveis, devendo, obrigatoriamente, ser descrito, no ato do cancelamento, no sistema tributário municipal, o motivo, o número do processo administrativo e os servidores responsáveis pelos atos, referenciando a documentação que embasa o cancelamento.

Art. 12º Os servidores responsáveis pelo início do processo administrativo não serão os mesmos que promoverão a baixa no sistema

Art. 13º O prazo máximo para cada etapa, conforme disposto no artigo 9º desta Instrução Normativa, será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, por igual período mediante justificativa.
Parágrafo Único. O prazo poderá ser ampliado em 30 (trinta) dias, quando o Prefeito Municipal ou servidor por ele designado encaminhar o processo para parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14º Após o processo ser encaminhado ao servidor nomeado para a baixa efetiva no sistema de gestão pública, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o efetivo cancelamento do crédito.

Art. 15º Após todos os trâmites, o processo administrativo será encerrado, encaminhando-se relatório mensal de todos os cancelamentos realizados à Unidade de Controle Interno do município para acompanhamento.

CAPÍTULO V
Do Processo de Acompanhamento pelo Controle Interno

Art. 16º Para acompanhamento dos atos de cancelamento e de baixa de tributos a Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu departamento competente encaminhará mensalmente a Unidade de Controle Interno do Município o relatório mensal de todos os cancelamentos realizados, contendo:

I. O requerente – sujeito passivo do crédito;

II. Tipo de Tributo;
III. Número do lançamento;
IV. O exercício do crédito tributário cancelado;
V. A data do cancelamento;
VI. O valor cancelado do tributo;
VII. Razões para que o crédito foi cancelado;
VIII. Documentos que possam subsidiar e fundamentar o cancelamento do crédito, quando for o caso;
IX. Responsável pela análise do processo de cancelamento dos créditos tributáveis e não tributáveis;
X. Responsáveis pela baixa no sistema de gestão tributária;
XI. Outros documentos e informações pertinentes.

Parágrafo Único. Quando não houver cancelamentos no mês de referência deverá ser enviado ofício a Unidade de Controle Interno do Município informando tal situação.

Art. 17º Será dado publicidade ao relatório descrito no artigo 19º com sua disponibilização no portal da transparência e publicação no "Diário Oficial do Município" pela Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 18º Estes relatórios e pareceres subsidiarão a emissão de relatório de acompanhamento trimestral enviado ao Prefeito, de acordo com o artigo 14, da Lei Ordinária nº 906, de 29 de novembro de 2007.

Art. 19º O acompanhamento das baixas e cancelamentos de créditos tributários e não tributários deverá ser incluído no Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAA, elaborado anualmente e encaminhado ao Prefeito no início de cada exercício financeiro.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 20º A presente Instrução Normativa não conflita ou revoga o estabelecido em normas específicas, assim como deve ser interpretado em harmonia com o disposto da Lei Complementar n° 006/2003 (Código Tributário do Município de Terra Boa).

Art. 21º O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 22º São partes integrantes desta Instrução Normativa, os anexos I (Fluxograma Processo de Cancelamento Crédito Tributário) e II (Fluxograma Processo Acompanhamento Baixas e Cancelamento Créditos Tributário),que estarão disponíveis na Unidade de Controle Interno do município.

Art. 23º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D04D65EA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Licitação Modalidade: **Concorrência No 4/2023**

Alienação por Concorrência Pública de Imóveis Urbanos do Patrimônio Público Municipal, tendo sido o presente processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Complementar Municipal nº 10/2023.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.326.878/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 342.879,61 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DA8D92E9

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Licitação Modalidade: **Concorrência No 3/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, CONTRATO DE REPASSE Nº 939835/2022.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) L4 ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.952.283/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 502.900,00 (quinhentos e dois mil e novecentos reais).

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B3119126

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 8/2024 REF: CONCORRÊNCIA N° 4/2023

VENDEDOR: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

COMPRADOR: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com sede RUA JARACATIA, 253-A, CENTRO, CEP 87225000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON FAGUNDES DOS SANTOS, CPF: 795.400.749-91, carteira de Identidade nº 53480373.

OBJETO: Alienação por Concorrência Pública de Imóveis Urbanos do Patrimônio Público Municipal, tendo sido o presente processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Complementar Municipal nº 10/2023..

VALOR: Receberá o VENDEDOR a importância de até R$ 342.879,61 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de fevereiro de 2024, com vencimento até 06 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7AC585F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1.280/2014 de 11/03/2014 e Lei 1692/2022 de 03/01/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2024, o senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.396.598 SESP/SP, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria de Agricultura, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-05 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9E52C1AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2024 a Senhora **THAINARA CAROLINE PEREZ** portadora do CPF 110.241.369-06 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FB2E21D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023, de 10 de março de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento da candidata ELYDIANE BARBOZA ANJOS RODRIGUES, convocada através da Portaria N° 76/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome
KARINA ROBERTA CHIARI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89663E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 005-2024

PORTARIA Nº. 005/2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face a comemoração do**"Carnaval"**em todo território nacional no dia 13/02/2024, fica estabelecido **Ponto Facultativo**no Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia12/**02/2024**.
Art. 2º. O atendimento ao público retornará no dia 14/02/2024, às 13h.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês fevereiro de dois mil e vinte quatro (08/02/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:795AE0C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	001 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	05 02 2024
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião na Assembleia Legislativa – Gabinete Deputado Do Carmo – recursos parlamentares – Programa Paraná Mais Cidades – Parcão para a Praça e Parque Infantil para o Distrito de Ademar de Barros.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	05 02 2024.
RETORNO:	
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (Uma) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-550,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 05 fevereiro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:4D3CB4A7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	002 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	05 02 2024
FAVORECIDO:	Thayze Gizelli Cordeiro
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião na Assembleia Legislativa – Gabinete Deputado Do Carmo – recursos parlamentares – Programa Paraná Mais Cidades – Parcão para a Praça e Parque Infantil para o Distrito de Ademar de Barros.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	05-02-2024
RETORNO:	
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (Uma) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-550,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 05 Fevereiro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:B5D113E9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	003 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	07 02 2024
FAVORECIDO:	Agnaldo de Souza Costa
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO. Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis. **07 A 09 de FEVEREIRO de 2024.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	07-02-2024
RETORNO:	09-02-2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 07 fevereiro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
1ª Secretária

EVANDRO DA SILVA AZEVEDO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:BB97F2AB

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	004 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	07 02 2024
FAVORECIDO:	Evandro da Silva Azevedo
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO. Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis. **07 A 09 de FEVEREIRO de 2024.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	07 02 2024 – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	09 02 2024 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 07 fevereiro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:E760AA5D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	005 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	07 02 2024
FAVORECIDO:	Walter Luiz Miquelan
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO. Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis. **07 A 09 de FEVEREIRO de 2024.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	07 02 2024 – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	09 02 2024 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 07 fevereiro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:C7AC0DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	006 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	07 02 2024
FAVORECIDO:	Suzett de Cássia Sechi Marra
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO. Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis. **07 A 09 de FEVEREIRO de 2024.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	07 02 2024 – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	09 02 2024 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 07 fevereiro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:D1B9748D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º ADITIVO CONTRATO 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. Liberdade, nº. 929, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **Duarte & Balioni Ltda.**, cadastrada no CNPJ n°. 80.518.574/0001-95, sito a Avenida São Paulo, nº. 947, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP: 87.890-000, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Nelson Balioni, inscrito no CPF nº. 541.444.009-30 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 001/2023 o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS/OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS),** CONFORME Tomada de Preços n° 002/2022, Processo nº 004/2022, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:
CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro); com vigência até dia 09 (nove) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 08 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

NELSON BALIONI
Duarte & Balioni LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:0BE444E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.604.707/0001-45**.

DOMICÍLIO: RUA DOS CABELEIREIROS, 2-114 - CEP: 17022430 - BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL EDISON BAS, Bauru/SP.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo sedan e 02 veículos utilitário tipo PICK UP para o SAMAE, do Pregão 125/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/02/2024.

VALOR TOTAL: R$ **198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/02/2024 (oito dias de fevereiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R & R Locadora de Veiculos e Comercio de Pecas LTDA
ROSANGELA CRISTINA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D13C55E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.084.388/0001-81**.

DOMICÍLIO: RUA ONZE DE AGOSTO, 3600 - CEP: 18277000 - BAIRRO: CENTRO, Tatuí/SP.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo sedan e 02 veículos utilitário tipo PICK UP para o SAMAE, do Pregão 125/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/02/2024.

VALOR TOTAL: R$ **94.800,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/02/2024 (oito dias de fevereiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Applauso Veículos LTDA
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5A61DB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 110/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA,** matrícula Nº 11514, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.** referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **09/02/2024 a 18/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DB3D5B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 111/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ANDERSON CLEITON GARCIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANDERSON CLEITON GARCIA,** matrícula Nº 12570, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO SERV URBANOS,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/02/2024 a 14/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3ACD4AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 112/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EVERTON LUIS PEREIRA LIMA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EVERTON LUIS PEREIRA LIMA,** matrícula Nº 12398, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO DE ASS. HOSPITALAR, referente ao período aquisitivo** de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **05/02/2024 a 14/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E24D94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 113/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **IDEVANETE DE FATIMA GONCALVES LEHN,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IDEVANETE DE FATIMA GONCALVES LEHN,** matrícula Nº 916, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **06/02/2024 a 15/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6FC74C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 1/2024.
Processo nº 2/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos personalizados para atender as demandas dos departamentos de saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/02/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/02/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:25D64F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 026/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 026/2024.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAMELA NAYARA PEDROSO DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 086.492.999-46, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 10/02/2024 e término em 08/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 08 de fevereiro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4FBF6D0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15813/2024

PORTARIA N° 15813/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 624.908.939-04, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1029543C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15814/2024

PORTARIA N° 15814/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO, matrícula 33286-02, inscrita no CPF sob o nº 640.729.089-91, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Especial, a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13877/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E646433A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15815/2024

PORTARIA N° 15815/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Julio Simoes de Lima do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 70610-00, inscrito no CPF sob o nº 036.666.329-12, a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8387387E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria nº 15755/2024 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 02 de fevereiro de 2024, edição n.º 2953, pág. 439, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14794/2022 de 11 de julho de 2022, onde designava a Professora IVANIA CRISTINA FRANCO NERI, matrícula 89524-04, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, concedendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 11507/2018 de 08 de junho de 2018, onde designava a Professora IVANIA CRISTINA FRANCO NERI, matrícula 89524-04, para atuar na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, concedendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Terra Roxa, em 08 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:90DD24C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4199

DECRETO Nº.4199, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 188.182,34 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	686	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	54.252,97
			339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
			Vínculo: 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Suplementar	687	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	133.929,37
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 188.182,34 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	133.929,37
01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	54.252,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:AC8FB5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 07/2024

PORTARIA N° 07/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EFETIVO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o cargo de CONTADOR em provimento efetivo, ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE, aprovada no concurso público regido pelo Edital n° 01/2022, homologado pelo Edital nº 16, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A servidora nomeada tem lotação no setor administrativo da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e deverá tomar posse em até 05 (cinco) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:1B6EB773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.773.684-0 /SESP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no WE 2024- Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento, a ser realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 20/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1706B540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.251.095-3/SESP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de sua participação no WE 2024- Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento, a ser realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 21/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9485ECE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4818, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ***GABRIELI DOMINGOS DIAS***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.995.799-5/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 4353, de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FA9E5892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4819, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido **ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.735.082-9/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, nomeada por meio do Decreto nº 4044, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7F1CE767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4820, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido **DIANDRA KARINE DE LIMA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.578.738-3/SESP/PR, do cargo efetivo de Monitor de Creche, nomeada por meio do Decreto nº 2312, de 23 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:73EA3EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 29 de janeiro de 2024 e término em 27 de abril de 2024, à servidora **HELENA PERPETUA MACHADO FARIAS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.055.651-2/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AB754E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 05 de maio de 2024, à servidora **ROSA MARIA MACHADO CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.436.521-9/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6DCDCABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Substituição temporária da Agente de Contratação.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui temporariamente a servidora Aline Woiakievicz Giombelli portadora do RG: 10.342.551-4 SSP/PR, Auxiliar Administrativo, pelo período de 08 de fevereiro a 15 de fevereiro, afastamento por doença, pela servidora Michele Cristina Pereira Carvalho, portadora do RG: 12.570.878-1 SSP/PR, Assessora I, na função de Agente de Contratação Decreto 4801/2023 e o servidor Fernando Henrique dos Santos, portador RG: 9.370.310-3 SSP/PR, Diretor do Departamento de Licitações, na função de membro de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 13/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EEAF3A66

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CONCIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CONCIDADE

Súmula: Eleição da diretoria do CONCIDADE.

O Conselho Municipal da Cidade do Município de Tijucas do Sul - CONCIDADE, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reuniões ordinárias realizadas em: 23 de novembro 2023 e 06 de fevereiro de 2024.
Considerando que a eleição foi realizada conforme proposto na legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Eleger para presidente – Aleksander Versalli Pereira, vice-presidente – Christiano Camargo e secretária - Luciana Mickus Pichorim.
Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos nesta resolução será até 30 de novembro de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de fevereiro de 2024

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Presidente CONCIDADE

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:3B91083C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CONCIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CONCIDADE

Súmula: Aprovação da alteração do Regimento Interno

O Conselho Municipal da Cidade do Município de Tijucas do Sul - CONCIDADE, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2024,
Considerando que a eleição foi realizada conforme proposto na legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º aprovado as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade do Município de Tijucas do Sul – CONCIDADE, conforme anexo.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de fevereiro de 2024

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Presidente CONCIDADE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - O CONSELHO DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil de natureza permanente, caráter fiscalizador, deliberativo, propositivo e consultivo em matéria de regulamentação, implementação, gestão, monitoramento e avaliação do Plano Diretor e demais legislação urbanística que será regido pelo presente Regimento Interno.
Art. 2º - O CONSELHO tem por finalidade elaborar, analisar e acompanhar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, com funções fiscalizadoras e deliberativos no âmbito de sua competência, conforme definição na Lei 242/2010.
Art. 3º - Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.
§ 1° - Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.
§ 2º - No caso de titulares e suplentes de instituições diferentes, estes se revezarão na titularidade do Conselho a cada 01 (um) ano.
§ 3º - Nas sessões do conselho, a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente.
Art. 4º - Os órgão e entidades que compõem o CONSELHO DA CIDADE, definidos no artigo 1º do Decreto 1.327/2012, poderão ser substituídos por ocasião das Conferências da Cidade, mediante aprovação por maioria simples, dentro de cada um dos segmentos, durante a Conferência.
Parágrafo único – Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no CONSELHO DA CIDADE deverão estar relacionados com a produção do espaço urbano e ter atuação do município.
Art. 5º - Poderão participar das reuniões do CONSELHO DA CIDADE, sem direito a voto, técnicos e especialistas no assunto em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.
Parágrafo único - As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
Art. 6º - A atividade exercida no CONSELHO DA CIDADE será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.
Art. 7º - As reuniões ordinárias do CONSELHO DA CIDADE serão realizadas bimestralmente, e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou por um terço de seus membros efetivos.
Art. 8º - Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao(á) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho, acompanhado de justificativa.
Parágrafo único – O(A) Secretário(a) Executivo(a) tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com a comunicação para todos os seus membros.
Art. 9º - A entidade cujo representante deixar de comparecer a 02(duas) reuniões ordinárias consecutivas ou de 04(quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante.
Parágrafo único – O(s) membro(s) substituído(s) nos termos deste artigo, completará(ão) o mandato regimental do(s) respectivos(s) substituído(s).
Art. 10º - É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo o mesmo ser arquivado na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.
Parágrafo único – Nas atas das reuniões deverá constar:
relação de participantes e órgãos ou entidades que representa e as respectivas assinaturas;
resumo de cada informe;
relação dos temas abordados;
discussões e deliberações tomadas com o registro dos votos a favor, contra e abstenções.
Art. 11º - O CONSELHO DA CIDADE funcionará com a maioria simples de seus membros (SEIS MEMBROS) efetivos e as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes.
Art. 12º - É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberando, às quais serão encaminhadas á Secretaria Executiva, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.
§ 1º - As propostas devem ser encaminhadas á Secretaria Executiva do Conselho 05 (cinco) dias antes da reunião ordinária e no mínimo 02 (dois) dias antes da reunião extraordinária, para que possam constar na respectiva pauta.
§ 2º - Excepcionalmente, o Presidente do CONSELHO DA CIDADE poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.
§ 3º - As reuniões, tanto em caráter ordinário quanto extraordinário serão realizadas preferencialmente no formato presencial, mas também será possível ser realizada de forma remota, pela internet ou outra forma tecnológica existente, conforme estipulado pelo presidente na convocação.
§ 4º - O CONSELHO DA CIDADE deverá responder no prazo de 10 (dez) dias úteis os protocolos encaminhados ao conselho.
§ 5º - Para solicitar análise, no protocolo, deverá no mínimo constar:
I – cópia do documento do requerente;
II – cópia de documento do terreno, atualizado e com georreferenciamento;
III – requerimento de intenção.
Art. 13º - As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma: verificação do quórum;
abertura; comunicações;
leitura, discussão e aprovação da ata anterior quando esta não tiver sido aprovada por meio eletrênico;
ordem do dia; manifestação do plenário; votação;
apresentação de propostas de pauta e data para a próxima reunião; encerramento.
Art. 14º - As matérias submetidas á votação no CONSELHO DA CIDADE enquadrar-se-ão como:
Resolução Deliberação Moção
Parágrafo único – As resoluções do CONSELHO DA CIDADE serão publicadas nos órgãos oficiais determinados pela legislação vigente
CAPÍTULO II - DA VOTAÇÃO
Art. 15º Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à presidência da mesa.
Art. 16º As deliberações do CONSELHO DA CIDADE serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.
§ 1º O quórum mínimo para instalação e funcionamento dos trabalhos será de maioria simples (seis) dos conselheiros com direito a voto, em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada.
§ 2º O quórum mínimo para as deliberações será de metade mais um dos conselheiros com direito a voto, em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada.
§ 3º Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo (s) suplente(s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quórum regimental.
Art. 17º O Presidente do Conselho será o último a votar exercendo o voto de desempate quando for o caso.

Art. 18º As deliberações, pareceres e recomendações do CONSELHO DA CIDADE serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 19º - O CONSELHO DA CIDADE tem a seguinte composição:
Presidência;
Vice-presidência
Secretaria Executiva;
Plenário;
Câmaras Técnicas.
Art. 20º - O Presidente do CONSELHO DA CIDADE será eleito por maioria absoluta pelos membros efetivos do conselho;
Art. 21º - Ao(À) Presidente do CONSELHO DA CIDADE compete:
convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo – lhe o voto de desempate quando necessário;
ordenar o uso da palavra;
solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
submeter á votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
constituir, nomear e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas;
assinar as resoluções e deliberações do CONSELHO DA CIDADE e atos relativos ao seu cumprimento;
submeter á apreciações do plenário o relatório anual do CONSELHO DA CIDADE;
dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções ao plenário;
firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;
dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida á aprovação do plenário;
representar o conselho perante instituições e eventos ;
exercer voto de qualidade em caso de empate.
Art. 22º O Vice-presidente do CONSELHO DA CIDADE será eleito por maioria absoluta pelos membros efetivos do conselho;
Art. 23º Ao Vice-presidente compete:
quando designidado pelo presidente exercer as competências do Presidente;
na ausência permanete do presidente assumir sua função
Art. 24º O(A) Secretario(a) Executivo(a) do CONSELHO DA CIDADE será indicado pelo seu Presidente e aprovado pelos conselheiros;
Art. 25º Ao(Á) Secretário(a) Executivo(a) do CONSELHO DA CIDADE compete:
coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva:
preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores e temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;
secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;
assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes e a sua competência;
promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;
encaminhar às entidades representadas no CONSELHO DA CIDADE cópias das atas das reuniões;
encaminhar a pauta das reuniões aos conselheiros;
preparar e controlar a publicação, nos Órgãos Oficiais, de todas as decisões emanadas do CONSELHO DA CIDADE;
acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Técnicas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.
Art. 26º - O Plenário é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do CONSELHO DA CIDADE.
Art. 27º Aos Conselheiros compete:
participar e votar nas reuniões plenárias; relatar matérias que lhe forem atribuídas;
propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Tijucas do Sul – PR;
solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho da Cidade;
propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;
desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho.
Art. 28º - As Câmaras Técnicas têm caráter temporário e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.
Art. 29º - As atribuições gerais das Câmaras Técnicas são:
preparar as discussões técnicas para a apreciação e deliberação do Conselho;
promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.
apresentar relatório conclusivo ao Plenário do Conselho sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 30º - As Câmaras Técnicas serão compostas observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CONSELHO DA CIDADE.
§ 1º - Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, poderão participar das Câmaras Técnicas.
§ 2º - Cada Câmara Técnica deverá eleger um Coordenador e um Relator, referendado na Plenária do Conselho.
§ 3º - O Presidente do Conselho poderá indicar outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes do Plenário, até o número máximo de 04 (quatro).
Art. 31º - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, pelo Presidente do Conselho, Representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaborações.
Art. 32º - As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocados pelo seu Coordenador, dando ciência á Secretaria Executiva do Conselho
Art. 33º - O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a Câmara Técnica.
Parágrafo único – Serão levadas ao Plenário do CONSELHO DA CIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples na Câmara.
Art. 34º - Os debates e conclusões das reuniões das Câmaras Técnicas serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho.
Art. 35º - A Prefeitura Municipal prestará ao CONSELHO DA CIDADE todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV- DO MANDATO

Art. 36º - O mandato dos conselheiros do CONSELHO DA CIDADE será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução.
I – A vaga do Conselheiro será da entidade representativa da sociedade civil organizada e do Município.
II – A eleição dos conselheiros preferencialmente deverá acontecer durante a CONFERÊNCIA DAS CIDADES.
III – em caso de não realização de Conferência da Cidade, no prazo do fim do mandato do conselho, serão convidados interessados, por meio eletrônico e presencial, para participarem do conselho.
Art. 37º – A entidade representativa da sociedade civil organizada, perderá seu mandato se computada sua falta em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente.
§1º A justificativa de ausência do conselheiro titular não será fato impeditivo para computar falta deste.
§2º Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

Art. 38º A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda da representação da entidade até que seja realizada a Conferência da Cidade TIJUCAS DO SUL e eleição das entidades para o próximo mandato do CONSELHO DA CIDADE.

CAPÍTULO V DOS PARECERES

Art. 39º Os pareceres do CONSELHO DA CIDADE constarão de duas partes fundamentais:
I – relatório contendo análise global;
II - parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto ou assunto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.
Art. 40º. Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.
Art. 41º Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto á aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho, em reunião ordinária.

Art. 43º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 44º O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).
Art. 45º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por um terço dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares do CONSELHO DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL – PR

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Presidente do Conselho da Cidade
Município de Tijucas do Sul

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:71181DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4821, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

vvvO **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.571.621-0 /SSP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4115, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DAF6BB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4822, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.488.436-9/SSP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4118, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:17323718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4823, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.174-1/SSP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4113, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1F87898B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4824, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 40.143.116-2/SSP/SP, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4107, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2351468F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 04/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇAO DE SHOW NACIONAL SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES - CNPJ: 34.513.386/0001-57**

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 04/2024.

Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Agricultura
1780 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AECE8074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278 ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA
N°278/2023	Pregão eletrônico nº95/2023	Troca de marca Item: 145 – Café torrado e moído extra forte 500G. Marca "Cereja" para Marca "Café das Nações".	**NAKA EXPRESS LTDA** CNPJ sob nº 51.412.036/0001-13	02/02/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F0B914EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO
CISLAR
Tomazina – PR
Ano 2024

Identificação
Plano de Ação: CIS LAR;
Prefeitura Municipal de Jaboti – PR;
Prefeitura Municipal de Pinhalão – PR;
Prefeitura Municipal de Tomazina – PR.
Presidente: Regis Willian Siqueira Rodrigues;
Diretora Administrativa: Sibeli Almeida;
1.6 Endereço: Rua Major Tomaz, 73 Centro-Tomazina –PR;
1.7 Fone(43) 9.8801-4107.

Apoio Técnico
2- Equipe: Assistência Social e Psicóloga do Município de Jaboti, Pinhalão e Tomazina/PR.
Colaboradores
3.1 Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
3.2 Conselho Tutelar;
3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social
3.4 Secretaria Municipal de Educação;
3.5 Secretaria Municipal de Saúde.

APRESENTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar fica situado a Rua Major Tomaz nº 73, Centro, na cidade de Tomazina/PR, o prédio faz parte do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tomazina, porém sediado desde o acordo celebrado entre os Munícipios consorciados.
Há 3 quartos, sendo 1 (um) para crianças de 01 até 06 anos e 11 meses , 1 (um) para meninas a partir de 7 anos e 1 (um) para meninos a partir de 7 anos de idade, 1 (um) refeitório com cozinha integrados, 1 (uma) despensa para alimentos, 1 (uma) sala de TV, 1 (uma) sala de estudos para atividades e atendimentos técnicos, 1 (um) banheiro para funcionários, 1 (um) banheiro para crianças, 1 (uma) lavanderia com despensa para produtos de higiene e limpeza, 1 (um) quintal grande nos fundos da casa com parquinho, 1 (uma) área na entrada, 1 (uma) sala de administração.
Entre janeiro do ano de 2023 até 31 de dezembro 2023, tivemos no total de 9 (nove) atendimentos entre crianças e adolescentes acolhidos, durante o período de trabalho de fortalecimento de vínculos da equipe técnica e instituição, foram encaminhados 1 menor para a Família Natural e 3 menores para a família extensa. Atualmente 01 janeiro 2024 a instituição esta com 5 (cinco) acolhidos 3 meninos 2 meninas.
A Casa Lar atende crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados sendo aplicada as medidas protetivas cabíveis garantindo o respeito e dignidade que eles merecem.
De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, ou seja, ter qualquer de seus direitos ameaçados e/ou violados.
A proposta de trabalho que se apresenta está voltada para as crianças e adolescentes que estão aguardando decisão judicial, seja para retornar ao convívio familiar, ou para ser encaminhadas para adoção quando nos casos de suspensão ou perda do Poder Familiar.
O retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar, seja na família consanguínea, seja na adotiva, acontece mediante acompanhamento psicossocial.
Para que seja realizada a adoção a família interessada deve cadastrar-se junto ao Juizado da Infância e Juventude, onde também serão inscritas as crianças e adolescentes a serem adotadas.
Durante o período de acolhimento, a equipe técnica e instituição desenvolvem um trabalho de intervenção junto à família e de mobilização da rede de serviços ofertados por outros equipamentos sociais, visando o restabelecimento dos vínculos, bem como a superação das questões que acarretaram o acolhimento. Após o acolhimento da criança/adolescente no Abrigo, a autoridade judiciária solicita relatórios informativos à equipe técnica e a direção mensalmente, acerca da situação de cada acolhido, bem como sobre as possibilidades de reintegração familiar ou, na falta delas, a indicação para início do processo de destituição do poder familiar. O encaminhamento de relatórios à Vara da Infância e da Juventude

ocorre periodicamente, sempre que houver novas informações pertinentes ao desenvolvimento do caso. Considerando toda a trajetória aqui descrita, é possível observar que, a caminhada do Serviço de Acolhimento Institucional tem evidenciado a busca de que o acolhimento seja um período que acarrete transformações positivas na vida da criança ou adolescente e sua família, com uma interação marcada pelo afeto, pela ética, pela responsabilidade e por uma prática a cada dia mais comprometida com o bem-estar de nossos usuários e a qualidade do serviço.

JUSTIFICATIVA

A Casa Lar é uma instituição que visa proporcionar a melhoria da condição de vida das crianças e adolescentes que chegam de famílias que ameaçaram e/ou violaram os direitos dos mesmos, e apresentam-se desestruturadas por inúmeros motivos. Propõe um acolhimento digno e trabalha de acordo com a necessidade de cada caso que se apresenta, seja no campo da Saúde, Educação, Assistência Social e Psíquica.

Atualmente a instituição firmou convênio 01/2024 com município de japira e mantém o convenio 02/2023 com o município de São Jose da Boa Vista, os convênios foram firmados para que possam suprir maiores necessidades com relação ao bem estar das crianças e adolescentes e manutenção da Casa Lar. Assim, o presente Convênio visa formalizar a garantia da oferta de atendimento adequado para atender às crianças e adolescentes, advindo das diversas situações de risco social ou abandono, aprimorando os atendimentos e propiciando os atendimentos necessários e acompanhamentos pela equipe técnica da rede de proteção.

Durante a permanência da criança e/ou adolescente na instituição, há uma constante preocupação em “cuidar” para que as mesmas mantenham o desenvolvimento físico e mental em condições que possam aguardar o andamento do processo, seja à volta para a família natural ou extensa ou até mesmo a adoção.

OBJETIVO GERAL

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Devem funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar palestras educativas que visa o desenvolvimento intelectual, físico e mental;
- Discutir e propor ações referentes ás questões da afetividade, responsabilidade, e educação das crianças e dos adolescentes que lá residem;
- Oferecer acompanhamento psicológico individual e grupal com as crianças e adolescentes e suas famílias;
-Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira e inserir os adolescentes em programas de aprendizagem profissional;
- Estimular a convivência saudável em grupo e comunidade;
- Trabalhar etiqueta social e comportamental;
-Oferecer momentos de lazer tais como: pizzaria, sorveteria, banhos de piscina, festas na comunidade, passeios, acesso a programações culturais de lazer, esporte, profissionalização e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-os interesses, vivencias, desejos e a possibilidades dos acolhidos.
-Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e autocuidado.

-Garantir o direito á educação e á saúde.

Metodologia

A metodologia consiste no trabalho na prática participativa, onde os Conselheiros Tutelares, funcionários e toda a equipe de apoio são convidados a manifestar ideias que possam contribuir para o bom convívio dentro da instituição, dando opiniões para administração, tomar decisões que tragam melhorias para as condições de vida das crianças e adolescentes.

Através das Secretarias de Saúde, Educação, e Assistência Social entre outras Secretarias Municipais membros do Consórcio, quando necessário será requisitado os profissionais específicos de cada área para ministrarem as palestras educativas, oficinas e projetos em favor do desenvolvimento holístico das Crianças e Adolescentes. Não se esquecendo do apoio de voluntários da própria comunidade que se dispuser a nos auxiliar de acordo com o que se fizer necessário.

Atividades Realizadas

Rotina escolar:

- Escola integral
- Escola Meio período
- Creche
- APAE
- Acompanhamento Psicológico é realizado as quartas e quintas feiras em sistema rotativo, onde cada município fica responsável em atender as suas crianças.
- Os atendimentos médicos, laboratoriais, fonoaudiólogos, fisioterapêuticos, odontológicos, são realizados conforme as necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes;
- Visitas com a família são agendadas para fortalecimento de vinculo e acontece de acordo com a determinação judicial;
- As crianças e adolescentes participam de oficinas de artesanatos, palestras educativas que acontecem no Município de Tomazina;
- Os domingos são reservados para momentos de lazer entre outros;
- Comemoração com os aniversariantes do mês.

A intenção do Plano de ação é qualificar o atendimento prestado aos acolhidos, oferecendo-lhes um espaço onde sejam protagonistas e tenham sua história de vida resinificada, através de propostas e ações que visem à superação das situações que levaram ao acolhimento institucional. Enfim, para que os desafios sejam superados e as propostas efetivamente executadas de forma contínua, reflexiva, democrática e formativa, possibilitando, se necessário, revisões, ampliações e retificações, assumindo, dessa forma, um extenso compromisso com o direcionamento das propostas citadas.

FONTE:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

Gestão 2023/2024

Tomazina, 01 de Janeiro de 2024.

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente CisLar

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Vice Presidente CisLar

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Secretário Cislar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3A650E21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação para o Co- financiamento do Governo Federal, no ano de 2024.

Tendo em vista que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico utilizado pelos municípios para o lançamento e validação anual do planejamento e execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a Portaria MDS n° 459, de 09 de setembro e 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Co-fianânciamento Federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUASWEB, no âmbito do SUAS, e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06/02/2024, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2024, conforme foi apresentado na reunião deste Conselho de Assistência Social no dia 06/02/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 06 de fevereiro de 2024.

JAMAIRY LAIS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2FED69FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 02 /2024

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas, com mandato de maio/2023 a maio /2025.

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Cinthia Alferes Chueire **Suplente:** Lucilei de Fatima Lopes	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** **Titular**: Flavio Silva Nazareth **Suplente:** Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular:** Paula Caroline Gomes da Silva **Suplente**: Maria Eduarda Petrini da Silva	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** **Titular**: Sibeli Almeida **Suplente:** Josiane Aparecida Guimarães
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Flavio Santos Fontanelli **Suplente**: Ivanilda Gouveia Maria de Melo	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Marisa Ribeiro Silveira Reis **Suplente:** Sylvia Karina Paez Dib
Departamento Municipal de Finanças: **Titular:** Júlio Cesar Leocádio Barbosa **Suplente**: Felipe Barbosa Ferreira	**Hospital São Vicente de Paula:** **Titular**: Fernanda Vidal Costa **Suplente**: Marina Lívia de Souza

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Flavio Silva Nazareth

Vice-presidente: Paula Caroline Gomes da Silva
Secretario: Maria Eduarda Petrini da Silva

Tomazina, 30 de janeiro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:FDEA23D1

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2024 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS Nº 001-2024

Tomazina, 07 de fevereiro de 2024.
Art. 1º. Na tabela de classificação do cargo de Psicólogo:
Onde se lê: "Maria Aparecida Fantinati".
Leia – se: "Antoniely Silveira Fantinati"
Art. 2º. A retificação decorre de erro material.
Art. 3º. A Classificação do Cargo de Psicólogo resta assim Publicada:

CARGO: PSICÓLOGO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	90,00
2º	GISELLY BORDIN MOURA	70,00
3º	FRANCIELLE INOCENCIA DE OLIVEIRA	70,00
4º	BRUNA CORRÊA NOVELI	70,00
5º	**ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI**	70,00
6º	LUCIANA MARTINELLI CASAGRANDE	60,00
7º	PATRÍCIA LEMOS	58,00
8º	GISELI SILVA ARANA	40,00
9º	CAMILA ISAURA DE ASSIS	30,00
10º	ANDRÉA FERREIRA PIMENTEL	30,00
11º	GEOVANNA BARTH	30,00
12º	JULLY MAYUMI HONDA ONOE	20,00
13º	ÁLVARO MIGUEL PENNA	0,00
INDEF	ANTONIO CARLOS DA SILVA	INDEF
INDEF	LUANA COSTA RODRIGUES	INDEF

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5931523F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 07/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 07/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do Município de Tomazina.
O Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Artº. Primeiro - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Tomazina, Estado do Paraná:

A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
Titular: Michel Couto Mendes (Prefeitura de Tomazina) - Presidente e **Suplente:** Júlio Cesar Leocádio Barbosa (Prefeitura de Tomazina)
Titular: Sidnei Cruz de Souza (Prefeitura de Tomazina) e **Suplente:** Gabriel Salvalagio Gumy (Prefeitura de Tomazina)
Titular: Priscila Inocência dos Santos (Prefeitura de Tomazina) e **Suplente:** Alcides Geraldi da Silva Reis (Prefeitura de Tomazina)
Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão (IDER-PARANÁ) e **Suplente:** Valter Coffani (IDER-PARANÁ).

B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Edilson Rodrigues dos Santos (Associação Comercial de Tomazina) – Vice Presidente e **Suplente:** Daniele Brito da Costa (Rádio Comunitária de Tomazina)
Titular: João Inácio Wenzel (ONG Cidadania em Ação) e **Suplente:** Nássara da Silva Elias Borges (ONG Cidadania em Ação)
Titular: Claudionira Inocência de Souza (Associação das Mulheres do Café Matão) e **Suplente:** Daniele Malaghine Cruz de Souza (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).
Titular: Bruno Antunes Ribeiro (Associação de Motociclistas de Tomazina) e **Suplente:** João Emerson Kondo (Associação Tomazinense de Canoagem).

Titular: Ricardo Hiran Pelissari Rizzo (Cartório de Registro de Imóveis) e **Suplente:** Caio Henrique Ribeiro (Advogado)
Titular: Leandro Schena Dias Rodrigues (Empresário do ramo imobiliário) e **Suplente:** Gerci Lucas Chaves Carneiro (Engenheiro Civil)

Art**º.** Segundo - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Tomazina, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art**º.** Terceiro - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.CUMPRA-SE.

TOMAZINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CC607A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para pavimentação com pedra irregular nas vias relacionadas em edital, conforme memorial descritivo. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Abertura da Licitação: 08:30 horas do dia 16/02/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 08 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:57FA21D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
Contratado: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ 31.790.111/0001-72;
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$ R$ 39.706,50 (trinta e nove mil setessentos e seis reais e ciquenta centavos);
Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

Tomazina, 08 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02;
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$ 4.859,75 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

Tomazina, 08 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
Contratado: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ 09.943.233/0001-00;
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$ 780,08 (setecentos e oitenta reais e oito centavos);
Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

Tomazina, 08 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CA6AFCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação de Dispensa de Licitação nº 03/2024, Processo nº 03/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2024/153, no edital, **ONDE SE LÊ**: Dispensa de Licitação nº 02/2024, Processo nº 02/2024, **LEIA-SE:** Dispensa de Licitação nº 03/2024, Processo nº 03/2024 e **ONDE SE LÊ**: Nome da empresa/Contratada MARCIANO FERLA, **LEIA-SE:** 53.546.957 MARCIANO FERLA.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:51E93D34

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 03/2024
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa 53.546.957 MARCIANO FERLA, CNPJ: 53.546.957/0001-02, sediada na Rua das Margaridas, nº 67, Jardim Guarani, Três Barras do Paraná/PR – CEP: 85485-000.
Material: Bens Móveis.
Valor total: R$ 5.500,00 á vista
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral.
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

RESULTADO:
https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2024/153

Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:24A93D6C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 02/2024
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa J. J ALBERTI E CIA LTDA, sediada na Avenida Tarumã, nº 1833, Centro, Sala 01, Quedas do Iguaçú/PR – CEP: 85460-000.
Material: Material de Informática.
Valor total: 40.106,00 á vista
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
33.90.30.17.00.00 – Material de processamento de dados.
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
RESULTADO:
https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2024/158

Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:928BA56F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
PROCESSO Nº 04/2024
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 19.949.769/0001-89, sediada na Rua Brigadeiro Franco, 2.452 – 4º Andar/Ap 41, Bairro Água Verde, Curitiba/ PR - CEP: 80.250-030.
Material: Contratação de empresa especializada em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 1.590,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO:
https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2024/162

Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8A77D9EC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 70/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 70/2020
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 70/2020 – Processo Nº 39/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **PTRP - Programa de Tratamento de Relógio Ponto** da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e **J. J ALBERTI & CIA LTDA – ME.**
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa de Licitação nº 16/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 1.600,39 à vista.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato segue até 16 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D2023E56

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2622, DE 08/02/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00(1507)-641	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2613/24).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7EE467D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2623, DE 08/02/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	
4.4.90.61.00(1508)-642	Aquisição de Imóveis	R$ 800.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2600/23).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3CD6A20C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 022/2024

EDITAL Nº. 022/2024
07/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
51º	LAIRA AMADO ROSSI VIEIRA
52º	TAINA MARIA MARCHIORO

PROFESSOR APOIO

Classificação	Nome
9º	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERERO
10º	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT
11º	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO
12º	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI
13º	SERLEI DE FATIMA PEREIRA MARQUES WEBER

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:832D0538

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1052/2024

PORTARIA Nº1052/2024
Data 07.02.2024

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Francielli Aparecida Bordim	**4.428.369-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7A7B7D92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1053/2024

PORTARIA Nº1053/2024
Data 08.02.2024

Súmula. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Suelen Cristiane Bez	**1.329.349-**	PDA -1
Mariane Cristina dos Santos Brum	**9.808.069-**	PDA -1

PROFESSOR APOIO

Nome	CPF	Simbolo
Marina da Veiga Kramer	**7.885.239-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E1499EED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5681, DE 08/02/2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2622/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00(1507)-641	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº Lei nº 2613/24.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:263A8E3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5682, DE 08/02/2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2623/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	
4.4.90.61.00(1508)-642	Aquisição de Imóveis	R$ 800.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº Lei nº 2600/23.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6337172A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4D8ABB4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.069/2024

EDITAL Nº.069/2024
08.02.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados no Concurso nº 001/2023, em seus respectivos cargos.

MOTORISTA

Classificação	Nome
7º	EVANDRO LUIZ BAUER

PSICÓLOGO

Classificação	Nome
2°	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS

Ficam os candidatos acima descritos passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C2640E3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 51/2024

EDITAL Nº. 51/2024
08/02/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
55°	Danieli Granoski Pauli

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4E48EF26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.023/2024

EDITAL Nº.023/2024
08/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	9º
ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	12º
SERLEI DE FATIMA PEREIRA MARQUES WEBER	13º

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADILEI BULIGON FERNANDES	46º
LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO	49º

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91A5CCE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 024/2024

EDITAL Nº. 024/2024
08/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
53º	MARIANI RUBAS LANGER
54º	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA
55º	MARIVETE LOURDES CHIQUIN
56º	DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI
57º	MARIA DOS SANTOS SOARES
58º	DÉRICA GOMES DA SILVA PERATT
59º	LUZIA APARECIDA MOREIRA
60º	MARLI FORNARI KOSKOSKI
61º	TALINE REFFATTI

PROFESSOR APOIO

14º	OLINDA DOMINGOS
15º	PATRICIA CAMILA BARCAROLO
16º	LÚCIA PATRICIA STUPP WEHRLI
17º	LEDA MARIA DE FATIMA RIBEIRO
18º	PATRICIA MENEGATTI

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido,

comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1F3BDE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5680/2024

DATA 08/02/2024
Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, lota servidor municipal e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024, de 22/01/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo abaixo relacionado:
Cargo: Operador de Máquina

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Paulo Skorupa	290-9/1	63%	Departamento Rodoviário Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:84AA96A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 15 de fevereiro de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender a demanda da secretaria municipal de educação.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 23 de fevereiro de 2024.
Início da Sessão: 23 de fevereiro de 2024 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 433.525,91 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no descritivo de alguns itens, nos lotes 02, 05 e 06 que estavam com falhas. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 08 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CE310558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 05/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 6934/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/02/2024, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: MAURICIO GRANDO PILATI (CNPJ: 29.863.769/0001-15)

Objeto: Realizar o Inventário Turístico de Turvo-PR.

Valor: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos).

Fundamento legal: art. 75, XV da Lei 14.133/2021.
Justificativa: O inventário turístico tem como finalidade coletar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços e infraestrutura turística, bem como as instâncias de gestão e outras condições gerais que viabilizam a atividade turística. Ele serve como base de informações para o adequado planejamento e gerenciamento do desenvolvimento turístico. O objetivo é possibilitar que o município identifique sua infraestrutura e atrativos para uso no turismo, subsidiando ações de planejamento, gestão, promoção e incentivo à comercialização do turismo por meio da adoção de uma metodologia padrão para inventariar a oferta turística em todo o país. O Inventário da Oferta Turística de Turvo busca construir um banco de dados que identifique o potencial turístico do município. Isso permite a definição de produtos e projetos que possam atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo. Além disso, ele quantifica e qualifica os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, bem como a infraestrutura de interesse turístico. O inventário deve ser utilizado por órgãos públicos e privados com o intuito de: Obter um conhecimento profundo de todas as características do município. Identificar as características que podem e devem ser utilizadas para o turismo. Avaliar a atratividade turística do município, justificando investimentos. Respeitar a organização espacial do município e minimizar os impactos das intervenções necessárias para o desenvolvimento turístico. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 05/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:191D14C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MAURICIO GRANDO PILATI (CNPJ: 29.863.769/0001-15)** mediante Dispensa de Licitação, para realizar o Inventário Turístico de Turvo-PR, no valor total de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, XV da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EA0B6310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 09 de fevereiro de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior Desconto por lote
Objeto: Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 27 de fevereiro de 2024.
Início da Sessão: 27 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido a exclusão do lote 20, que estava em duplicidade. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Vanessa Tluscik dos Santos
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:10C7AEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.712/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 30, 61 e 70 em favor da empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
(CNPJ N° 12.014.370/0001-67) pelo valor global R$ 6.354,53 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
Item n° 58 em favor da empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA (CNPJ N° 31.151.224/0001-28)** pelo valor global de R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta);
Itens n° 11, 19, 27, 31, 57, em favor da empresa **CIRURGICA PARANAVAI LTDA (CNPJ N° 30.766.874/0001-15)** pelo valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Itens n° 15, 26, 28, 33, 36, 47, 50, 51 e 60, em favor da empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ N° 01.328.535/0001-59)** pelo valor global de R$ 25.662,63 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);
Itens n° 03, 12, 55, 64, 72 e 77 em favor da empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA (CNPJ N° 39.610.184/0001-47)** pelo valor global de R$ 4.818,50 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais, e cinquenta centavos);
Itens n° 39, 46, 74, 75 em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (CNPJ N° 42.529.374/0001-49)** pelo valor global de R$ 5.421,70 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos);
Itens n° 13, 17, 40 e 66 em favor da empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 43.607.262/0001-21)** pelo valor global de R$ 8.333,30 (oito mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta centavos);
Itens n° 24 e 63 em favor da empresa **LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA (CNPJ N° 40.657.992/0001-49)** pelo valor global de R$ 11.473,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e três);
Itens n° 18, 42, 45 e 52 em favor da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS (CNPJ N° 34.223.536/0001-98)** pelo valor global de R$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais);
Itens n° 21 e 43 em favor da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ N° 26.419.311/0001-83)** pelo valor global de R$ 4.030,00 (quatro mil, e trinta reais);
Itens n° 04, 10, 25, 32, 53, 56, 65, 68, 69, 73 e 76 em favor da empresa **M D G COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 19.423.875/0001-24)** pelo valor global de R$ 12.620,80 (doze mil, seiscentos e vinte reais, e oitenta centavos);

Itens n° 07 e 22, em favor da empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ N° 42.496.258/0001-70)** pelo valor global de R$ 1.186,70 (um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos);
Itens n° 08, 14, 20, 62, e 67 em favor da empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ N° 48.368.182/0001-84)** pelo valor global de R$ 2.370,08(dois mil, trezentos e setenta e oito centavos);
Itens n° 01, 02, 05, 06, 16, 48, 54 e 71 em favor da empresa **SANTO REMEDIO -COMERCIO (CNPJ N° 28.643.008/0001-95)** pelo valor global de R$ 32.483,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e vinte e seis centavos);
Itens n° 23 em favor da empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA (CNPJ N° 42.946.717/0001-70)** pelo valor global de R$ R$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D9B97D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a senhorita Ana Luiza Chamorra, inscrita no CPF nº 150.931.219-67 e RG nº 13.813.774-0 SSP/PR. A partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E036CDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Elizandra da Cruz, inscrita no CPF nº 027.873.089-29 e RG nº 8.044.852-0 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:EAE241C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Kaue Felipe Buhrer Conrado, inscrito no CPF nº 098.628.559-59 e RG nº 15.482.480-4 SSP/PR. A partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:83DAF990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 48/2024

A publicação veiculada em 17 de janeiro de 2024, na edição n° 2941, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 48/2024, apresenta erro material em que pese o art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA 48/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ONDE LÊ:

Art. 1º - Cassar férias 15 (quinze) dias das férias da servidor efetivo Lucas Abreu da Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

LEIA-SE:

Art. 1°- Cassar 10 (dez) dias das férias do servidor efetivo Lucas Abreu da Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2° Converter em abono pecuniário os 10 (dez) dias das férias cassadas do servidor efetivo mencionado no artigo 1° desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1E485608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada

na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 185/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banhos e andadores, em favor da empresa **SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTD (CNPJ N° 47.999.914/0001-71)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:69DBEAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 70/2023

Contrato Administrativo nº 22/2024 – Pregão Eletrônico N° 70/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araújo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PAINÉIS DE COMANDO E MOTOBOMBA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 08/02/2024 a 07/02/2025 - **Valor global:** R$ 66.127,88 (sessenta e seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FA8B27CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 70/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 22/2024 – Pregão Eletrônico N° 70/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araújo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PAINÉIS DE COMANDO E MOTOBOMBA - **Valor global:** R$ 14.985,01 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5F121A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 04.429.567/0001-83)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de Pacote Oficial de Viagem para a XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá durante os dias 20 a 23 de maio de 2024, no valor total de R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, XV da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:577B5D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 06/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 671/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/02/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 04.429.567/0001-83)

Objeto: Fornecimento de Pacote Oficial de Viagem para a XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá durante os dias 20 a 23 de maio de 2024.

Valor: R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais).

Fundamento legal: art. 75, XV da Lei 14.133/2021.
Justificativa: Tem como objetivo a contratação direta de Agência de Viagens para aquisição de Pacote Oficial de Viagem para a XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que irá acontecer durante o período de 20 a 23 de maio de 2024. O evento acontece anualmente, e reúne milhares de prefeitos do Brasil para abordar assuntos de extrema importância e relevância para os Municípios, a participação é fundamental para que o Chefe do Executivo Municipal acompanhe as atualidades do setor público e da agenda municipalista.

Um evento de extrema relevância, a Confederação Nacional dos Municípios, órgão organizador do evento afirma que a marcha é "um espaço de diálogo entre os municípios e a União, reunindo as principais autoridades do país para debater questões federativas, programas de governo, distribuição de receitas, entre outros temas". A dispensa de licitação direta, neste caso é justificada tendo em vista o caráter específico da contratação, para esta contratação, foram analisados diversos fatores que serão apresentados na Análise da Cesta de Preços, que comprova não só a vantajosidade econômica e financeira, mas também a vantajosidade para a contratação do fornecedor especificamente. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 06/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 08 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B0E3A647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. ERRATA AO ADITIVO Nº 03/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ERRATA AO ADITIVO Nº 03/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DC879834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – de União da Vitória, no valor de R$ 39.869.00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais) advindo do Projeto do Banco do Brasil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:714DF6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho do Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR – de União da Vitória, no valor de R$ 69.349.90 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:07F57227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu– de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7A1D61EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 66/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO PARQUE LINEAR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA DECLARA** como sendo de **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA da antiga Companhia Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande, descritas áreas na Transcrição de Imóveis de nº 3-A, as**

fls. 72, sob nº de ordem 1.279, de 26 de novembro de 1919 (em anexo), com o espaço de 53.800 m², localizado entre as Avenidas Abilon de Souza Naves e Paula Freitas e entre a cabeceira da Ponte José Richa até a Rua Pedro Stelmachuk, no Distrito de São Cristóvão no munícipio de União da Vitória – PR.

Art. 2° A referida área destina-se à **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO PARQUE LINEAR.**

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 8 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E19027EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 69/2024

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a Devolutiva do recurso administrativo apresentado em face do Edital do Gabarito preliminar, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários ensejada pelo Edital no 01/2024, conforme Anexos que integram o presente Edital:
ANEXO I – RECURSO;
ANEXO II – RESPOSTA DO RECURSO

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória-PR, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXI I – RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024
TERMO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a): DAIANE PATRICIA GOSS
Endereço Completo: AV ****
Fone: (42) 9 9866-****
Email: daiane.go****
Número da Inscrição: 35487 CPF: 082.996**** RG: 1253****
Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. (1)
Classificação Preliminar dos candidatos(as). ( )
ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
Nesta questão pergunta-se quem são os protagonistas da história, neste caso seriam o chefe militar e o escravo letra B.

Local e Data: União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

DAIANE PATRICIA GOSS
Assinatura

ANEXO II - RESPOSTA DE RECURSO

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:
Interpretação de texto
Questão nº 1
Chefe Militar era a designação dada a quem estava no comando, ocupando o poder. Porém no texto, durante toda a narrativa, o diálogo ocorre entre o "amo" e o "escravo". Em momento nenhum o "amo" é chamado de "Chefe da Casa Militar". Portanto, analisando e interpretando rigorosa e detalhadamente o texto, temos como protagonistas o "amo" e o "escravo".
Sendo assim o recurso é indeferido.

União da Vitória-PR, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:794CF345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 70/2024

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **GABARITO DEFINITIVO, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS,** conforme abaixo:
GABARITO DEFINITIVO

Questão	Alternativa
1	A
2	C
3	A
4	D
5	B
6	C
7	D
8	A
9	A
10	C
11	E
12	C
13	D
14	A
15	A
16	A
17	C
18	D
19	C
20	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:539105B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 15 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas,** no Plenário da Câmara.

ASSUNTO:
Projeto de Lei N° 003/2024
Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade , do orçamento vigente, faz adequação a Lei n°509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n° 603/2023 de 28/06/2023 , Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, e dá outras providências.
Verê-PR, 08 de fevereiro de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:9A90B2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RECURSO TP 04

Protocolo 7459/2023

Processo Licitatório 130/2023 – Tomada de Preços 04/2023

DECISÃO
Considerando o Processo Licitatório 130/2023 – Tomada de Preços 04/2023;
Considerando o Recursos apresentado pela proponente: GISELI ROHLING LTDA;
Considerando que o Regime tributário das proponentes classificadas entre a primeiro e terceira colocação serem ME/EPP;
Considerando o parecer da procuradoria Municipal.
Isto posto, DECIDO:

Seguir ao parecer da procuradoria municipal, negando provimento ao recurso e dando continuidade ao certame

Vitorino/PR, 08/02/2024

FERNANDO SINHORINI
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DEA0C975

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 47/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 47/2023

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI situada à Rua ROBERTO FRUSCALSO, 476, CONJ COOPHA, Bairro Centro, Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob nº 21055054000124, neste ato representada por JHONATAR AMERICO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 06758075907 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 406/2023 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 2.700,00.

Cláusula Segunda: Da Vigência – passa sua vigência para 09/02/2025.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 08/02/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JHONATAR AMERICO RIBEIRO
Contratada
JCA Servicos Empresariais EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B85C5F9C

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

Processo Administrativo Nº 011/2023.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 007/2023.
OBJETO: **Registro de Preços de livros didáticos de língua inglesa para futuras e eventuais aquisições em atendimento aos entes consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL/NPC.**
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA , inscrita no CNPJ nº 25.258.056/0001-71**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.**,

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor	
				Unitário	Total
01	Livro Baseado em neurociência com plataforma Anos Iniciais - 1º ano	13.375	Unid.	R$ 450,00	R$ 6.018.750,00

	Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 1° ano e livro de atividade para o mesmo ano – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Abordagem divertida e fácil de ensinar com projetos, histórias em quadrinhos e jogos de comunicação para ajudar seus alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. 2. Recursos para os alunos: Livro, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. Modelo: Happy English				
02	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Ano 1 - professor** Guia de orientações para o professor do 1º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula. Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
03	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Ano Iniciais - 2º Ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 2° ano e livro de atividade – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Abordagem divertida e fácil de ensinar com projetos, histórias em quadrinhos e jogos de comunicação para ajudar seus alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. 2. Recursos para os alunos: Livro, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação. Modelo: Happy English	13.748	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 6.186.600,00**
04	**Livro Baseado em neurociência com plataforma - Ano 2 - professor** Guia de orientações para o professor do 1º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
05	**Livro Baseado em neurociência com plataforma. Anos Iniciais 3º Ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 3° ano e um livro de atividades que fornece aos alunos um currículo que desenvolve seu vocabulário e habilidades linguísticas através de histórias divertidas, canções animadas e muita prática. Unidades claramente estruturadas, revisões regulares, desenvolvimento gradual da leitura, escrita, escuta e fala através de atividades guiadas, projetos e peças de teatro. Atividades digitais e interativas para uso em sala de aula. 2. Recursos para os alunos: Livro, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação Modelo: Happy English	13.738	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 6.182.100,00**
06	**Livro Baseado em neurociência com plataforma** **Ano 3º - professor** Guia de orientações para o professor do 3º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula. Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
07	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Anos Iniciais 4º Ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 4° ano e um livro de atividades que fornece aos alunos um currículo que desenvolve seu vocabulário e habilidades linguísticas através de histórias divertidas, canções animadas e muita prática. Unidades claramente estruturadas, revisões regulares, desenvolvimento gradual da leitura, escrita, escuta e fala através de atividades guiadas, projetos e peças de teatro. Atividades digitais e interativas para uso em sala de aula. 2. Recursos para os alunos: Livro, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. Modelo: Happy English	13.239	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 5.957.550,00**
08	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Ano 4º - professor** Guia de orientações para o professor do 4º ano - Anos Iniciais ,com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula. Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
09	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Anos Iniciais 5º Ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 5° ano e um livro de atividades que fornece aos alunos um currículo que desenvolve seu vocabulário e habilidades linguísticas através de histórias divertidas, canções animadas e muita prática. Unidades claramente estruturadas, revisões regulares, desenvolvimento gradual da leitura, escrita, escuta e fala através de atividades guiadas, projetos e peças de teatro. Atividades digitais e interativas para uso em sala de aula. 2. Recursos para os alunos: Livro com stickers, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. Modelo: Happy English	13.137	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 5.911.650,00**
10	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Ano 5º - professor** Guia de orientações para o professor do 5º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula. Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
VALOR ..... R$ 30.576.150,00					

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid.**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
01	**Livro de Inglês com plataforma para formação e aperfeiçoamento de professor na língua.** Composto de: 1. Material didático com objetos de conhecimentos em eixos para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos conhecimentos linguísticos em Listening, speaking, reading, grammar and Vocabulary e aspectos socioculturais dos professores. 2. Recursos: Acesso a uma plataforma Digital com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma é flexível e permite acompanhar os objetos de conhecimentos e as temáticas de acordo com o nível dos professores, desenvolvendo os eixos: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e socioculturais. A plataforma deve estar baseada na BNCC e ter correlações com o Common European Framework Reference (CEFR). Ter vídeo que possibilite aos professores assistir e revisar os conteúdos passados em sala de aula, poder reforçar o vocabulário e poder ter a voz gravada ter o retorno imediato usando a Inteligência Artificial de imediato para comparar a voz e que voz fique gravada. Dê a possibilidade do professor acompanhar o que o alunos vez em quantidade de palavras aprendidas, tempo usando a plataforma, quais conteúdos foram vistos pelos alunos. Marca: Editora Oxford	1300	Unid.	**R$ 1600,00**	**R$ 2.080.000,00**
VALOR ..... R$ 2.080.000,00					
VALOR TOTAL ..... R$ 32.656.150,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta Reais)					

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 08 de fevereiro de 2024 e se encerra em 08 de fevereiro de 2025.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 12.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:1AA13328

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 010/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

Vencedores	
Nome	**Ítens / Lotes**
PRODOCIMO & FILHOS LTDA	1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21 - 23 - 25 - 26 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 49 - 55 - 57 - 59 - 61 - 63 - 65 - 67 - 69 - 77 - 86 - 87 - 89 - 91 - 93 - 95 - 97 - 99 - 103 - 105 - 107 - 109 - 111 - 113 - 115 - 117 - 119 - 121 - 122 - 123 - 125 - 129 - 131 - 135 - 139 - 141 - 143 - 145 - 147 - 149 - 151 - 153 - 155 - 157 - 158 - 159
R$ 124.014,05 (cento e vinte e quatro mil, quatorze reais e cinco centavos)	
FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2 - 4 - 8 - 12 - 30 - 32 - 36 - 46 - 54 - 64 - 114 - 124 - 126 - 130 - 142 - 144 - 146 - 156
R$ 44.893,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)	
SUELEN GALVAN - EIRELI - EPP	38 - 48 - 81 - 82 - 84 - 88 - 98 - 100 - 101 - 102 - 104 - 106 - 108 - 110 - 112 - 120 - 127 - 128 - 132 - 133 - 134 - 136 - 137 - 140 - 148 - 150 - 160
R$ 113.135,50 (cento e treze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)	
CRF ALIMENTOS LTDA	152
R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)	
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA	18 - 19 - 20 - 22 - 28 - 53 - 58 - 68 - 76 - 79
R$ 10.407,80 (dez mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)	
LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	6 - 50 - 51 - 56 - 60 - 70 - 74 - 75 - 78 - 92 - 138
R$ 10.265,20 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)	
WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA	40 - 62
R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)	
ELCIO MAFIOLETTI ME	10 - 24 - 34 - 52 - 66 - 71 - 72 - 73 - 80 - 83 - 85 - 90 - 94 - 96 - 116 - 118 - 154
R$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta reais)	

Boa Esperança do Iguaçu,08de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 33/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 124.014,05 (cento e vinte e quatro mil, quatorze reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência:08/02/2024 à 08/02/2025.
Data da Assinatura:08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 34/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:24.127.503/0001-90
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 240 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 44.893,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:08/02/2024 à 08/02/2025.
Data da Assinatura:08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 35/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALMENTOS LTDA
CNPJ:24.217.269/0001-92
Endereço do Contratado:Rua 7 de Setembro, nº 926 Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 113.135,50 (cento e treze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:08/02/2024 à 08/02/2025.
Data da Assinatura:08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 36/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ:48.828.205/0001-96
Endereço do Contratado:Rua Antônio Ferreira Jr, nº 112 Jardim Morada do Sol na cidade de Japurá, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).
Prazo de Vigência:08/02/2024 à 08/02/2025.
Data da Assinatura:08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 37/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA
CNPJ:19.633.424/0001-11
Endereço do Contratado:Rua do Comercio, nº 283 Centro na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 10.407,80 (dez mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:08/02/2024 à 08/02/2025.
Data da Assinatura:08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 38/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ:52.804.043/0001-23
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 258 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 10.265,20 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:08/02/2024 à 08/02/2025.
Data da Assinatura:08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 39/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA
CNPJ:40.301.390/0001-54
Endereço do Contratado:Rua Marechal Castelo Branco, nº 77 Centro na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:08/02/2024 à 08/02/2025.
Data da Assinatura:08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 40/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELCIO MAFIOLETTI ME
CNPJ:06.033.503/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida das Perobas, nº 330 São José Operario na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).
Prazo de Vigência:08/02/2024 à 08/02/2025.
Data da Assinatura:08/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A96DABC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	43/2024
b) Nr. Licitação:	39/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	08/02/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JAG CLINICA DE ESPECIALIDADES LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	352.406,5000	R$ 352.406,50
Total fornecedor:				R$ 352.406,50
Total geral:				R$ 352.406,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BB10712

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 40/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

Valor Global: 345.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 08/02/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C71057D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	92/2024				
Contratado:	CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA				
CNPJ/CPF:	48.852.375/0001-06				
N° Licitação:	36/2024	N° Processo:	41/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	08/02/2024				
Valor:	362.880,00				
Vigência:	09/02/2024 a 08/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	93/2024				
Contratado:	JULIANA CANAN CERESOLI LTDA				
CNPJ/CPF:	53.322.923/0001-26				
N° Licitação:	38/2024	N° Processo:	42/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	08/02/2024				
Valor:	23.040,00				
Vigência:	20/02/2024 a 19/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	94/2024				
Contratado:	SIGNORATI SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	53.400.880/0001-50				
N° Licitação:	35/2024	N° Processo:	39/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	08/02/2024				
Valor:	345.600,00				
Vigência:	08/02/2024 a 07/02/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5E6EF195

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Sexto Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	USG - ABDOME TOTAL	400	195	400	695	R$ 80,00
02	USG - ABDOME SUPERIOR	100	0	100	100	R$ 60,00
04	USG - PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	150	29	150	179	R$ 60,00
05	USG - PELVE	150	40	150	190	R$ 60,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 434.880,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C3BB5646

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 05/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	**SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL**

UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
06.001.10.301.0028.1.097. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO RESOLUÇÃO 1432/2023**	**Adquirir AMBULÂNCIA VEÍCULO tipo passeio, com recursos objeto da Resolução SESA 1432/2023 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.**	**UNIDADE**	**35518**	**R$ 315.000,00**
TOTAL						**R$ 315.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0028.1.097.

PROGRAMA	**Serviços de Utilidades Publica**				
OBJETIVO	**Adquirir AMBULÂNCIA VEÍCULO tipo passeio, com recursos objeto da Resolução SESA 1432/2023 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO RESOLUÇÃO 1432/2023**	VEÍCULO	**UNIDADE**	2	R$ 315.000,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 315.000 (Trezentos e quinze mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.1.097.

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Serviços de Utilidades Publica	06	001	10	301	0028				
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO RESOLUÇÃO 1432/2023	06	001	10	301	0028	1.097	4.4.90.52.00.00	**35518**	R$ 315.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 315.000,00**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
35518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 315.000,00
TOTAL		**R$ 315.000,00**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:67EC69E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 08/2024
"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criada a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fênix, cuja implementação dar-se-á, na forma do que dispõe o Art.162, da Lei Orgânica do Município de Fênix nº 001, de 06 de fevereiro de 2019.
Art. 2° A Administração Municipal compreende:
– A administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e órgãos diretamente vinculados ao (a) Prefeito (a);
– A administração indireta é composta por entes dotados de personalidade jurídica própria.
Parágrafo único. As entidades que compõem a Administração Indireta vinculam- se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 3° A Prefeitura Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento, físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos naturais e financeiros do governo municipal.
Art. 4° O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes elementos básicos:
- PLANO PLURIANUAL, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal conforme o exposto no §1º, art. 85 da Lei Orgânica do Município nº 001, de 2019;
- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, que compreenderão as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro subseqüente conforme o exposto na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de1964 e §2º, art. 85 da Lei Orgânica do Município nº 001, de 2019;
- ORÇAMENTO anual que conterá os orçamentos fiscais, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal n° 4.320, de 1964, §3º, art. 85 da Lei Orgânica do Município nº 001, de 2019 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os elementos básicos citados no referido Artigo deverão atender também a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 5° As atividades da Administração Municipal, especialmente no que concerne à execução de planos e programas de governo, serão objetos de permanente coordenação.
Art. 6° A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.
Art. 7° A Prefeitura dará atenção especial à capacitação de seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e da conveniência dos serviços, frequentarem cursos, capacitação e aperfeiçoamento.
Art. 8º Ficam criados os cargos em comissão de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento constantes da presente Lei e especificados no Anexo I, objetivando a implementação da estrutura organizacional nela prevista.
Art. 9º A nomeação em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular.
Art. 10 Na elaboração e execução de seus programas, a Administração estabelecerá critérios de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço para atendimento do interesse coletivo.
Art. 11 Para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, ficam criados os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico para Assistência Judiciária Gratuita, Assessor de Comunicação Social, Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Coordenador, Chefes de Setor, Chefes de Seção e Assessores de Programas Especiais, e possuem as seguintes classificações:

CC-1 – Cargo Comissionado de livre nomeação para as funções de Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico para Assistência Judiciária Gratuita e Diretor de Departamento.
CC-2 - Cargo Comissionado de livre nomeação para as funções de Chefe de Divisão.
CC-3 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Coordenador.
CC-4 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de
Setor.
CC-5 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de
Seção e Assessor de Comunicação Social.
CC-6 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Assessor de Programas Especiais.
Subsídio – Cargo Comissionado de livre nomeação para as funções de Secretário Municipal, fixados pelo Poder Legislativo em lei específica.
Art. 12 Fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para preenchimento por servidores de carreira nomeados pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o inciso V, art. 37 da Constituição Federal, de 1988.
Art. **13** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo quando designado para o exercício de cargo comissionado integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fênix, poderá optar pelo vencimento de seu cargo efetivo, podendo receber Função Gratificada no percentual de até 100% (cem por cento) do salário base do seu cargo de provimento efetivo, obedecendo os critérios estabelecidos na tabela Anexo II dessa Lei Municipal, respeitando o teto previsto do inciso XI, art. 37 da Constituição Federal, de 1988.
Parágrafo único. O servidor na atuação de seu cargo de provimento efetivo, realizar atribuições que excedem às do cargo, receberá como função gratificada o percentual de até 20% (vinte por cento) do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 14 As funções gratificadas específicas serão exercidas para desenvolvimento das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, devendo ser exercidas por servidores efetivos por meio de gratificação,

obedecendo os critérios estabelecidos na tabela Anexo III desta lei, ficando revogado o artigo 2º da Lei Municipal 08/2023 de 27 de fevereiro de 2023 e criados as seguintes funções gratificadas específicas:
Função Gratificada – **FG-1** – para designação de servidor efetivo para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Fiscal de Contrato.
Função Gratificada – **FG-2** – para designação de servidor efetivo para responder pela função de membro de equipe de apoio e membro de Comissão de Licitação.
Função Gratificada – **FG-3** – para designação de servidor efetivo para responder pela função de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância, membro de Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Concurso Público.
§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou membro de Comissão de Licitação, deverá optar sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma equipe ou função, podendo ainda ser designado para atuar em outras funções sem a cumulatividade de gratificações.
§ 2º O servidor que já percebe qualquer função gratificada, ou nomeado em cargo comissionado, não fará jus ás gratificações de que trata os incisos I, II e III deste artigo.
§ 3º Os membros suplentes da Equipe de Apoio e membro suplente de Comissão de Licitação, só farão jus a gratificação quando assumir o lugar de titular e, proporcionalmente aos dias que permanecer na função.
§ 4º A gratificação pertinente ao FG-3, corresponderá ao período que perdurar a tramitação de todo o processo administrativo disciplinar ou de sindicância, período que perdurar a tramitação o processo de avaliação de desempenho e período que perdurar a tramitação do processo de concurso público, obedecendo normas específicas que regulamentam os referidos processos administrativos e seus prazos.

Art. 15 O valor do vencimento mensal atribuído a cada cargo de provimento em comissão é o constante do Anexo I, exceto o cargo de Secretário Municipal, que é objeto de Lei específica, de acordo com o determinado no inciso V, Art. 29 e §4º, Art. 39, da Constituição Federal, de 1988, assegurada a todos, revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 16 A nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, fica constituída dos seguintes órgãos:
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA 1 – GABINETE DO PREFEITO
– Chefia de Gabinete
– Assessoria Jurídica para Assistência Judiciária Gratuita
– Assessoria de Comunicação Social

– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
– Assessoria Jurídica
– UNIDADE DO CONTROLE INTERNO **ÓRGÃOS COLEGIADOS**
– Conselhos Municipais

ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL
– Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA
– Junta de Serviço Militar
– Representação do Instituto de Identificação do Paraná
– Unidade do Departamento de Trânsito do Paraná
– Sistema Público de Emprego
– Banco Social
– Sub-unidade Veterinária da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
– Departamento de Planejamento Urbano
– Departamento de Licitações e Contratos

– Departamento de Compras

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
– Departamento de Administração
– Divisão de Serviços Administrativos Gerais
- Setor de Serviços do DETRAN no Município
– Setor de Serviços Gerais
– Seção de Apoio Administrativo
– Divisão de Informática e Sistemas
- Divisão de Serviços da Junta Militar, Identificação e Sistema de Emprego Público no Município
– Departamento de Frotas
7.2.1.1.1 – Seção de Frotas
– Departamento de Patrimônio
– Assessoria de Programas Especiais

8– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
– Departamento de Finanças
– Divisão de Controle Financeiro
– Departamento de Contabilidade
– Divisão de Contabilidade
– Setor de Contabilidade
– Departamento de Fiscalização e Tributação Urbana
8.3.1.1.1 - Seção de Tributação e Arrecadação
– Departamento de Fiscalização e Tributação Rural
– Divisão de Controle Tributário Rural

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
– Departamento de Gestão de Pessoas
– Divisão de Recursos Humanos
9.1.1.1.1 – Seção de Atos de Pessoal

– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
– Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos
– Divisão de Obras Públicas

Transportes

– Setor de Manutenção de Obras Públicas
– Divisão de Serviços Urbanos
10.1.2.1.1 – Seção de Apoio Administrativo em Serviços Públicos
– Departamento de Serviços Rodoviários
10.2.1.1 – Setor de Transporte Rodoviário
– Assessoria de Programas Especiais de Obras, Serviços Urbanos e

ESPORTE

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
– Departamento de Educação
– Divisão de Serviços Gerais de Educação
– Setor de Transporte Escolar
– Seção de Frota Escolar
– Divisão de Ensino Fundamental
– Seção de Apoio Adm. Educacional
– Seção de Ensino Fundamental Séries Iniciais
– Seção de Ensino Fundamental Séries Finais
– Divisão de Ensino Infantil
11.1.3.1.1 – Seção de Apoio Adm. Ensino Infantil
– Divisão de Programas Especiais em Educação
11.1.4.1.1 – Seção de Apoio Adm. de Programas

Especiais
– Departamento de Cultura
– Departamento de Esportes
– Divisão de Esportes
– Divisão de Recreação e Lazer
– Divisão de Esportes e Rendimentos
11.3.3.1.1 – Seção de Esporte Amador
– Assessoria de Programas Especiais de Educação, Cultura e Esporte
.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
– Departamento de Saúde
– Divisão de Programas Especiais em Saúde
– Divisão de Serviços Gerais de Saúde
– Setor de Recepção em Saúde – Pronto Atendimento
– Setor de Serviços em Saúde
– Setor de Apoio Administrativo de Saúde
– Setor de Agendamento em Saúde

– Seção de Agendamento em Saúde
– Departamento de Vigilância em Saúde
– Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
– Setor de Prevenção Epidemiológica
– Seção de Combate a Endemias
– Coordenação das Unidades Básicas em Saúde
– Assessoria de Programas Especiais em Saúde

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
– Departamento de Assistência Social
– Divisão de Assistência Social Comunitária
– Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente
– Divisão de Atendimento a Mulher e ao Idoso
– Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
– Setor do CRAS
– Seção de Assistência em Programas Sociais
– Departamento de Desenvolvimento Social

– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO ABASTECIMENTO
– Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
– Divisão de Promoção, Renda e Emprego
– Divisão de Indústria e Comércio
14.1.2.1.1 – Seção de Desenvolvimento Comercial

– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
– Departamento de Agricultura e Pecuária
– Divisão de Assistência Técnica à Pecuária

– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
– Departamento de Turismo
– Divisão de Turismo
– Departamento de Meio Ambiente
– Divisão de Meio Ambiente

CAPÍTULO III SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA
Art. 17 Aos Órgãos de Assessoramento ao Gabinete, competem assessorar o Prefeito e demais Unidades Administrativas da Prefeitura, nos assuntos submetidos a sua apreciação, emitir pareceres e elaborar projetos de Leis, coordenar as atividades da Administração Municipal com intuito único e exclusivo para o bom funcionamento dessas atividades.

SUB – SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 18 O Gabinete do Prefeito é um órgão de atividade direta, competindo-lhe:
I – Definir as estratégias e as políticas organizacionais dos órgãos do Poder Executivo Municipal, com o monitoramento da eficiência, eficácia, efetividade e a qualidade dos serviços públicos, a leitura e o diagnóstico periódico da realidade municipal; II – Gerenciar o Gabinete e prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas
e associações de classe;
– Coordenar o expediente do Gabinete em suas relações internas e externas;
– Assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;
– Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
– Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
– Executar atividades de assessoramento e coordenação nas relações com as autoridades civis, militares, religiosas, políticos e com o Poder Legislativo Municipal;
– Transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 19 A Chefia de Gabinete compete:
– Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;

– Promover e coordenar o relacionamento do Prefeito político-administrativo com os munícipes, órgãos e entidades públicas e autoridades municipais e autoridades municipais e Legislativo Municipal;
– Organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
– Redigir a correspondência oficial do Prefeito;
– Promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
– Promover a preparação do expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
– Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
– Promover o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Chefia do Gabinete;
– Executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;
– Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
– Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Art. 20 A Assessoria Jurídica para Assistência Judiciária Gratuita compete:
- Prestar assistência e orientação jurídica através de atendimento específico nas áreas de sua competência à população economicamente carente residente no Município e que o Foro competente for a Comarca que situa-se a cidade de Fênix;
– Postular em juízo as questões judiciais de interesse desta população, prestando toda a assistência necessária em todas as instâncias;
– Acompanhar os processos em todas as instâncias;
– Assessorar e representar a população reconhecidamente carente em outras tarefas semelhantes desde que não envolva ou possa envolve, no pólo passivo, a Administração Pública direta e indireta do Município de Fênix;

Art. 21 A Assessoria de Comunicação Social compete:
Agendar coletivas de imprensa e manter contato direto com a população;
Coordenar a política de comunicação externa e interna da administração;
– Acompanhar os eventos e trabalhos elaborados pelas secretarias municipais;
- Prestar a administração o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;

V- Gerir os assuntos de interesse do governo da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;
- Gerenciar os contratos relativos à publicidade legal, à publicidade de interesse do Município e os referentes às Coordenações de Imprensa, de Publicidade e de Comunicação Digital;
– Tornar pública todos os projetos e realizações do Município de Fênix;
– Alimentar o site do Município com informações de interesse da população, inclusive dar cumprimento legal à Lei de Transparência;
– Estreitar e facilitar a comunicação e as relações entre todas as secretarias da administração municipal;
- Gerir as atividades de coordenação de imprensa e comunicação social, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal.

SUB – SEÇÃO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22 A Procuradoria Geral do Município é um órgão de atividade direta, competindo-lhe:
– Prestar assistência jurídica e representar juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo e fora dele, nas ações em que for parte ou interessado, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos;
– Receber citações, intimações e notificações em nome da Administração Municipal de Fênix nos processos judiciais em que for interessada, na condição de autora, ré, assistente, oponente, recorrente, recorrida ou qualquer forma de participação processual;
– assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica;
– Assistir ao Prefeito Municipal na propositura de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
– Representar a Administração Municipal em juízo, independente de instrumento de procuração, no polo ativo e passivo, podendo receber citações, intimações, notificações, desistir, transigir, firmar compromisso, confessar, prestar informações e promover todos os atos necessários de interesse do Município;
– Prestar orientações jurídicas aos demais órgãos municipais em assuntos de interesse da Administração.
Parágrafo único. A coordenação e chefia das atividades da Procuradoria Geral do Município compete ao Procurador Geral, cujo cargo será preenchido por servidor público

efetivo, devendo ser preenchido por advogado de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 23 A Assessoria Jurídica assessora a administração nos assuntos de natureza jurídica submetido à sua apreciação, competindo-lhe:
– Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal;
– Executar outras delegações e atribuições do Chefe do Poder Executivo, na forma da lei, representando a municipalidade junto ao poder judiciário;
– Proceder estudos e pareceres; emitir parecer sobre minutas de editais de licitação, contratos e convênios; coordenar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares; representar o município judicial e extrajudicialmente em quaisquer situações em que ele seja parte; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;
– Emitir pareceres e informações sobre assuntos e matérias submetidos a exames;
– Manter compilação das Leis, Decretos e Regulamentos relativos a assuntos de interesse da Administração Municipal;
– Manter os necessários contatos com os órgãos jurídicos do município e do estado, para atender aos assuntos de interesse do poder executivo.

SUB – SEÇÃO III
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Art. 24 O Controle Interno, ocupado por servidor com cargo de provimento efetivo de Controlador Interno Municipal, compõe a estrutura administrativa do município de forma independente, possui atribuições relativas a gestão da Unidade de Controle Interno do Município, criado por Lei Municipal específica. O detentor do cargo de Controlador Interno Municipal deverá executar as seguintes funções:
– Orientar e fiscalizar os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no cumprimento das normas e da legislação específica;
– Prevenir e detectar irregularidades, fraudes, falhas e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, anti-econômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito, por meio de auditorias normais de caráter contínuos, rotineiros e sistemáticos, previamente programados, ou auditorias especiais ou extraordinárias para apurar denúncias ou suspeitas;

– Realizar com frequência o confronto entre os dados constantes dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) com os dados contábeis, possibilitando uma análise em percentuais de realização e as medidas adotadas;
– Promover operações ordenadas, econômicas, eficientes e efetivas e a qualidade dos produtos e serviços em consonância com os objetivos da municipalidade;
– Determinar medidas que visem à melhoria do serviço público municipal, propondo expedição de normas para uniformizar os procedimentos relacionados aos registros, à guarda, ao uso, à movimentação e ao controle de bens e valores;
– Assegurar o acesso aos bens e informações e que a utilização desses ocorra com a autorização de seu responsável;
– Atender às consultas relacionadas às dúvidas que surgirem nas questões de ordem contábil-administrativa da Administração Direta e Indireta do Município;
– Dar qualidade às políticas existentes, conjugar os objetivos da administração;
– Salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade;
X- Verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis bem como a probidade e a regularidade das operações realizadas;
– Garantir que as transações sejam realizadas com observância do princípio da legalidade, assegurar que sejam igualmente válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente;
– Assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da municipalidade;
– Assegurar a revisão da legislação municipal, conforme o ordenamento jurídico atualizado;
– Precisar e dar confiabilidade aos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais;
– Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
– Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
– Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
– Apresentar e acompanhar a análise das prestações de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas da União, quando for o caso, e justificar os eventuais questionamentos;

– Adotar quaisquer outros procedimentos para o bom desempenho das funções inerentes à administração municipal;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes;
– Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
– Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14, de 1998 e 29, de 2000, respectivamente;
– Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento;
– Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
– Desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 25 Os Órgãos Colegiados ou Conselhos Municipais tem por finalidade a discussão de assuntos a eles pertinentes, através da realização de reuniões, assembleias e fórum de debates com estreita observância aos interesses da Administração Pública Municipal e da coletividade.
Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Municipais serão escolhidos de acordo com as Leis de sua criação e não farão jus a nenhum tipo de remuneração pela sua participação, exceto aquela constante de Lei específica.

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

SUB – SEÇÃO I
DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC
Art. 26 A Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) é o órgão subordinado ao município e vinculado tecnicamente ao Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária (INCRA), através do termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA que atua nos serviços relativos ao Cadastro de Imóveis Rurais, como atualização cadastral e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) de imóveis rurais. Os serviços são gratuitos, sendo que a única taxa, quando devida, é a taxa de serviços cadastrais, emitida pelo próprio sistema (SNCR-web), através de Guia de Recolhimento, a ser paga nas agências do Banco do Brasil. A Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), órgão representante do INCRA no Município, compete:
– Dar atendimento aos Munícipes na regularização de documentos de imóveis rurais além de orientar, receber e conferir as declarações de proprietários de imóveis rurais e encaminha-los ao INCRA;
– Expedir avisos e comunicados aos proprietários rurais no tocante a legislação agrária;
– Distribuir os avisos de lançamentos do imposto territorial rural e controlar a arrecadação deste tributo devido;
– Conferir e fazer cumprir normas estabelecidas pelo INCRA; e
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.
SUB – SEÇÃO II
DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Art. 27 A Junta do Serviço Militar e o órgão representante do Ministério do Exército no Município, prestando atendimento aos munícipes na regularização da documentação militar sob todos os aspectos.
Parágrafo único. A Junta de Serviço Militar se constitui de uma unidade de serviço subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, a qual nomeará um representante responsável pela Unidade, competindo ao órgão:
– Promover o alistamento militar na forma das Leis, Decretos e Regulamentos em vigor, referente a prestação do serviço militar;
– Manter em perfeito ordem e atualizar os livros de registro e demais documentos; e
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

SUB – SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Art. 28 A Representação do Instituto de Identificação do Paraná é o órgão responsável por promover os serviços de Identificação Civil e respectiva expedição da Carteira de Identidade para Brasileiros Natos, Naturalizados e os Portugueses que comprovadamente gozem do Estatuto de Igualdade de Direitos entre Brasileiros e Portugueses, competindo ao órgão:
– Representar o Instituto de Identificação do Paraná no Município;
– Prestar atendimento aos munícipes quanto à regularização de documentos de identificação, atendendo a legislação pertinente e regendo-se pelas normas da Secretaria Estadual de Segurança Pública e do Instituto de Identificação do Paraná; e
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

SUB – SEÇÃO IV
DA UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Art. 29 A Unidade de Trânsito do Paraná é o órgão responsável por receber, montar e encaminhar todos os processos pertinentes a área de veículos e habilitação, quando instituído tal serviço pela Diretoria Geral do DETRAN/PR e realizar vistorias em veículos automotores e similares para instrução de processos da respectiva área; encaminhar veículos com indícios de adulteração para laudo pericial; responsabilizar-se pela guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos de sua competência; prestar contas à circunscrição de Transito à qual é jurisdicionado, sobre decalques, lacres e demais materiais de segurança; elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

SUB – SEÇÃO V
DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO

Art. 30 O Sistema Público de Emprego, representa o Ministério do Trabalho, é o órgão responsável pela política e pelas diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio aos trabalhadores e tem a finalidade promover a modernização das relações do trabalho, bem como, orientar o cidadão como retirar e/emitir carteira de trabalho, orientar sobre vagas de emprego, formação e desenvolvimento profissional, segurança e saúde no trabalho, política de imigração, cooperativismo e associativismo urbanos, competindo ainda:

– Captar as vagas existentes no Município e região, dispondo-as no mural de empregos;
– Cadastrar os desempregados do Município, ver suas capacidades e encaminha- los a uma das vagas disponíveis;
– Encaminhar os documentos referentes ao seguro desemprego;
– Promover em convênio com a Secretaria Estadual, cursos de aperfeiçoamento profissional; e
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.
SUB – SEÇÃO VI DO BANCO SOCIAL
Art. 31 Ao Banco Social, compete:
– Incrementar o desenvolvimento financeiro no município, financiando as pequenas empresas principalmente as de fundo de quintal; e
– Desenvolver outras atividades que lhe forem submetidas.

SUB – SEÇÃO VII
DA SUB-UNIDADE VETERINÁRIA DASECRETARIA DE ESTADO DEAGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB
Art. 32 A Sub-Unidade Veterinária da SEAB, compete:
– Efetuar o controle de vacinação contra a febre aftosa;
– Elaborar a Guia de Trânsito de Animais – GTA;
– Manter atualizado o senso de animais no município; e
– Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUB – SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 33 A Secretaria Municipal de Planejamento, como órgão de atividade de assessoramento e planejamento direto, compete:
– O planejamento de todas as atividades do Governo Municipal;
– Planejamento e elaboração de projetos nas diversas áreas, pleiteando angariar recursos junto as esferas Estadual e Federal de Governo;
– Articulação das ações setoriais em conformidade com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
– Coordenar, elaborar e acompanhar os programas e atividades das áreas setoriais;
– Articulação das ações setoriais; coordenando a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
– Acompanhamento da execução orçamentária;
– Desenvolvimento de estudos e projetos nas áreas sócio-econômico- urbanísticas;
– Exercer outras atividades afins;

Art. 34 O Departamento de Planejamento Urbano, tem por objetivo promover o assessoramento ao Prefeito e aos demais órgãos, nos assuntos relativos a formulação e acompanhamento da execução do planejamento municipal, bem como a coordenação e execução as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município, competindo ainda:
- Articular as ações setoriais em conformidade com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
- Promover o desenvolvimento de estudos e projetos nas áreas sócio- econômico-urbanísticas;
– Planejar e elaborar projetos de construção, conservação e acompanhamento em todas as etapas;
– Aprovar ou reprovar de projetos de construção de contribuintes, bem como, posterior expedição de “habite-se”;
– Fornecer planta baixa ao contribuinte quando a construção não atingir limites que exigem projetos;
– Realizar estudos e pesquisas para planejamento das atividades do Governo Municipal, articulando e interagindo com todas as Secretarias e Departamentos da Municipalidade, sendo área responsável pela formatação, prospecção e captação de oportunidade junto aos entes federados, através da Plataforma Mais Brasil e outros meios para captação de recursos dos entes federados;
– Elaborar projetos, celebração, monitoramento da execução financeira de convênios, monitoramento dos recursos recebidos e a prestação de contas;
– Assessorar as secretarias municipais no tocante a utilização dos recursos provenientes dos convênios firmados pelo Município;

– Cobrar das secretarias envolvidas o cumprimento do cronograma de realização dos recursos referente aos convênios;
- Desempenhar outras atividades afins.

Art. 35 O Departamento de Licitações e Contratos compete-lhe:
– Executar as atividades relativas ao processo licitatório, com implantação normativa dos respectivos procedimentos relacionados ao trâmite licitatório;
– Elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, avisos e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades; encaminhar os processos licitatórias para emissão de pareceres, despachos e demais atos pertinentes a tramitação dos processos, até a condução da homologação e formalização de contrato;
– Elaborar e efetuar a disponibilização dos editais de licitação, o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;
– Organizar a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do município;
– Regulamentar a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;
– Organizar e impulsionar processos licitatórios, auxiliando na emissão de justificativas nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dento das normativas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
– Coordenar uma equipe técnica/administrativa que emite extratos, editais, ordens de serviços e publicações, zelando pela fidelidade dos atos licitatórios;
– Executar atividades de rotina administrativa nas Secretarias, Departamentos e Divisões, auxiliar as respectivas chefias especialmente no tocante aos procedimentos licitatórios junto ao Município;
– Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública, bem como a aplicabilidade integral da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, além da organização, controle e arquivo das licitações realizadas no Município;
– Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 36 O Departamento de Compras compete-lhe:
– Coordenar a logística de compras e distribuição de equipamentos e materiais desde o fornecedor até as unidades de destino final;
– Analisar e avaliar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;
– Executar atividades de supervisão, planejamento, coordenação e acompanhamento das operações de compras;
– Assessorar nos procedimentos de compras das secretarias municipais;

– Auxiliar as secretarias municipais na elaboração de termos de referências e especificar materiais, serviços, equipamentos e demais suprimentos necessários às secretarias municipais, para sua aquisição;
– Auxiliar na fiscalização das entregas de produtos e materiais, conforme estabelecido em edital e contratos administrativos, zelando pela fidelidade do cumprimento do estabelecido no processo licitatório;
– Assessorar na execução das funções de padronização, aquisição e controle de todo material utilizado nos órgãos da Prefeitura;
– Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.

lhe:

SUB – SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 37 A Secretaria de Administração é um órgão de atividade meio, competindo-

I – Administrar e organizar todos os atos referentes à Administração Municipal,

visando o perfeito funcionamento integrado de todos os setores da esfera municipal;
– Desempenhar as atividades de administração geral, execução, controle e gerenciamento dos atos do executivo público municipal, interagindo com todas as áreas/setores para dar celeridade aos trâmites burocráticos e operacionais;

- Promover as funções relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, portaria, telefonia, copa e zeladoria interna;
- Fazer cumprir Regime Jurídico da Prefeitura;
- Receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento dos papeis da Prefeitura e auxiliar os demais órgãos que compõem a estrutura da Administração;
– Promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
– Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
– Conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
- Desempenhar outras atividades afins.

Art. 38 Ao Departamento de Administração compete:
– Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Administração, em atividades internas e externas, no sentido de atender e prestar esclarecimentos a pessoas que demandem a solicitações de informações pertinentes a assuntos relativos ao seu órgão de lotação;

- Prestar assessoramento de funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes aos cargos;
- Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Administração;
- Prestar orientação e apoio técnico aos superiores referente à sua área de atuação, e em assuntos de sua competência;
- Manter-se atualizado quanto a temas e inovações relacionados à sua área de atuação e à natureza de suas atividades, visando contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos e do desempenho;
- Agendar compromissos pertinentes ao bom andamento da Secretaria Municipal de Administração;
- Assessorar com o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 39 A Divisão de Serviços Administrativos Gerais, compete-lhe:
– Auxiliar nos trabalhos administrativos do gabinete do secretário, realizando o levantamento de informações e encaminhamento e protocolo de documentos a outras entidades governamentais;
- Coordenar as funções relativas ao expediente e atendimento ao público; III- Auxiliar na agenda e compromissos do Secretário de Administração;
– Receber e encaminhar as correspondências oficiais, despachos diversos e atendimento ao público;
– Promover a organização do arquivo de documentos;
– Apoio direto às atividades gerais da Secretaria de Administração.

Art. 40 O Setor de Serviços do DETRAN no Município compete:
– Responder sobre solicitações de serviços na área de veículos e de habilitações, providenciando os documentos necessários;
– Coordenar os serviços referente ao lacre das placas, a competente vistoria em veículos, verificando o funcionamento dos equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito;
– Responsabilizar-se pela autenticidade da identificação numérica do Chassi do veículo; e
– Executar outras atividades previstas em convênio ou nas normas do Detran. **Art. 41** O Setor de Serviços Gerais compete:

– Coordenar atividades de manutenção dos prédios públicos pertencentes a administração municipal;
– Controlar a escala de servidores dos serviços de limpeza nas instalações físicas pertencentes a Secretaria de Administração;
- Promover o recebimento de materiais e insumos da Secretaria de Administração remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega;
– Organizar e controlar a distribuição de insumos da Secretaria de Administração;
- Promover a guarda dos materiais em perfeita ordem de armazenamento, conservação, acondicionamento e registro;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e mobiliários da Secretaria Municipal de Administração.
– Executar outras atribuições afins.

Art. 42 A Seção de Apoio Administrativo compete:
– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos (controle de correspondências);
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Administração;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Administração;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 43 A Divisão de Informática e Sistemas compete:
– Coordenar e fiscalizar o gerenciamento do servidor;
– Proceder com a manutenção dos equipamentos de informática;
– Proceder com o auxílio das unidades administrativas no tocante ao funcionamento e conservação dos equipamentos de informática;
– Proceder com as especificações técnicas dos equipamentos necessários à manutenção e/ou substituição dos equipamentos;
– Coordenar o gerenciamento do site e portal do município;
– Gerenciar os serviços de manutenção dos equipamentos de informática em geral das secretarias municipais e acompanhar a fiscalização das prestações de serviços de empresas contratadas;

– Gerenciar o centro de processamento de dados do município;
– Assessorar a administração municipal nas questões relativas à tecnologia da informação e comunicação;
– Manter a prevenção dos sistemas implantados;
– Propor ações de capacitação;
– Garantir a segurança das informações;
– Executar outras tarefas correlatas à área de informática.

Art. 44 A Divisão de Serviços da Junta Militar, Identificação e Sistema de Emprego Público no Município compete:
– Promover o alistamento militar na forma das Leis, Decretos e Regulamentos em vigor, referente a prestação do serviço militar;
– Manter em perfeita ordem e atualização os livros de registro e demais documentos;

– Representar o Instituto de Identificação do Paraná no Município;
– Prestar atendimento aos munícipes quanto à regularização de documentos de identificação, atendendo a legislação pertinente e regendo-se pelas normas da Secretaria Estadual de Segurança Pública e do Instituto de Identificação do Paraná;
– Captar as vagas existentes no Município e região, dispondo-as no mural de empregos;
– Coordenar o sistema de cadastro dos desempregados do Município, avaliar suas capacidades e encaminha-los a uma das vagas disponíveis;
– Coordenar o encaminhamento dos documentos referentes ao seguro desemprego;
– Promover em convênio com a Secretaria Estadual, cursos de aperfeiçoamento profissional;
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

Art. 45 O Departamento de Frotas compete:
- Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
- Coordenar medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota municipal;
- Manter controle sobre a localização, utilização e condições dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal;
- Manter e controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
- Organizar o cadastro de todos os veículos, as máquinas e equipamentos rodoviários municipais;

– Coordenar a guarda, segurança e manutenção da frota oficial, máquinas e
equipamentos;
– Gerenciar a agenda de utilização dos veículos oficiais da administração municipal e estabelecer cronogramas e rotas para as viagens de modo a atender as demandas das Secretarias.
- Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 46 A Seção de Frotas compete:
– Organizar o sistema de abastecimento da frota pública;
– Manter o controle e funcionamento da frota de veículos oficiais;
– Manter a limpeza e a manutenção preventiva dos veículos oficiais;
– Manter o controle de aquisição de peças necessárias à manutenção e reparo de veículos oficiais;
– Manter o controle de estoque de peças e demais componentes utilizados na manutenção dos veículos da frota do Município;
– Manter o controle de serviços mecânicos realizados por terceiros;
– Coordenar o quadro de motoristas necessários e suficientes ao adequado funcionamento dos serviços de transporte oficial;
– Manter o controle de escala de trabalho dos motoristas e controlar seu cumprimento;
– Verificar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas;
– Realizar outros serviços correlatos.

Art. 47 O Departamento de Patrimônio compete:
- Coordenar a catalogação e controle de todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente a municipalidade, acompanhando constantemente a correta utilização dos bens públicos e as suas respectivas funções, com as entradas e baixas patrimoniais;
- Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
- Promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
- Elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
- Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilômetro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;

- Coordenar com o Departamento de Contabilidade para efeitos do registro
patrimonial do material permanente, promovendo o recolhimento do mesmo em caso de desuso ou substituição, notificando a baixa ou a venda dos bens patrimoniais;
- Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 48 A Assessoria de Programas Especiais em Administração compete:
– Prestar esclarecimentos a pessoas que demandem solicitação de informações pertinentes assuntos relativos a Secretária Municipal de Administração;
– Assessorar a Secretária Municipal de Administração em funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes ao cargo;
– Auxiliar em pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria de Administração;
– Auxiliar no bom andamento da execução de programas e projetos pertinentes a pasta em que estiver subordinado;
– Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

SUB – SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 49 Compete a Secretaria de Finanças, como órgão de atividade meio:
- Desempenhar as funções relativas a execução da política fiscal do Município;
– Promover estudos e medidas objetivando a racionalização das finanças do Município e demais projetos na área de sua competência;
– Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração;
– Controlar a capacidade de endividamento do Município e propor medidas visando a racionalização de gastos;
– Organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira do Município;
– Elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas ou privadas, articuladamente com a Secretaria de Administração e Planejamento;
– Expedição de alvarás de instalação e funcionamento de unidades comerciais, industriais ou prestadoras de serviço;

– Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como a fiscalização tributária;
– Promover a orientação geral em assuntos fazendários, e inscrever devedores na dívida ativa;
– Implementar as diretrizes econômicas estabelecidas no Plano Diretor do Município e legislação correlata, articuladamente com a Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
– Normatizar e orientar os trabalhos dos Fundos e Conselhos vinculados à sua

Pasta;
– Promover a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, da Lei
de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, em articulação com a Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
– Controlar a execução orçamentária da administração direta e dos fundos municipais;
– Coordenar a elaboração de prestação de contas de convênios e auxílios;
– Promover o controle de recursos vinculados e demais atividades que envolvam o setor;
– Coordenar a celebração de convênios com órgãos governamentais e ONGs, para realização de atividades capaz de produzir benefícios a comunidade;
– Coordenar a elaboração de balancetes mensais, da receita e da despesa, bem como do balanço anual do Município;
– Cumprir as exigências feitas pelo controle interno e externo da Administração Pública;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 50 O Departamento de Finanças compete:
– Assessorar o Prefeito Municipal e executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do Município;
– Coordenar a elaboração da proposta de orçamento, orientando e compatibilizando a elaboração de propostas parciais e setoriais e controlar sua execução;
– Receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura;
– Gerenciar e controlar a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
– Gerenciar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário e o cronograma de desembolso;
– Controlar e acompanhar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
– Movimentar e controlar as contas bancárias pertencentes ao executivo municipal, bem como dos fundos municipais;
- Exercer outras atividades afins.

Art. 51 A Divisão de Controle Financeiro compete:
– Promover a elaboração e controle da ordem cronológica de pagamentos;
– Efetuar diariamente o recebimento e a conferência da receita arrecadada;
– Manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas de estabelecimento de créditos, movimentadas pelo Município;
– Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
– Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
– Zelar pelo patrimônio e interesse público dentro de sua área de atuação;
– Executar tarefas auxiliares conforme necessidade em sua área de atuação e orientação da chefia imediata a que esteja subordinado;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 52 O Departamento de Contabilidade tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo, competindo ainda:
- Elaborar em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município;
– Realizar a escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
– Promover a elaboração dos dados para orçamento anual da Prefeitura;
- Processar as despesas e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial;
– Controlar os recursos do orçamento, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
- Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;
– Realizar a elaboração e envio dos SIM-AM, SIM-PCA, SISTN, SIOPS, SIOPE, e outras obrigações institucionais;
– Zelar pela segurança, preservação e disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;
– Cumprir as exigências feitas pelo controle interno e externo da Administração Pública;

- Acompanhar e controlar a execução orçamentária;
- Exercer outras atividades afins.

Art. 53 A Divisão de Contabilidade compete:
– Acompanhar a execução da contabilidade orçamentária e financeira, analisando os dados obtidos para a orientação geral às secretarias municipais;
– Proceder com o empenho prévio das despesas realizadas pelas secretarias municipais;
– Assegurar a regular instrução dos processos de empenho, dando orientação às unidades administrativas;
– Proceder com o encaminhamento das informações de empenhos emitidos a autoridade competente, quando solicitado;
– Auxiliar no processo de consolidação dos balanços para fins de levantamento e elaboração do balanço geral e demais demonstrações contábeis consolidadas;
– Executar outras tarefas correlatas ou inerentes às responsabilidades desta divisão.

Art. 54 O Setor de Contabilidade compete:
– Auxiliar no processo de liquidação e pagamento das despesas realizadas pelas secretarias municipais;
– Efetuar as conciliações de contas e instruir as regularizações;
– Manter atualizado o rol de responsáveis e as informações a respeito dos ativos imobilizado, no sistema contábil e patrimonial do município;
– Conferir e encaminhar os processos de prestação de contas às secretarias competentes, nos prazos estabelecidos em legislação;
– Enviar dados e/ou auxiliar na elaboração dos relatórios contábeis, financeiros e patrimoniais;
– Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 55 O Departamento de Fiscalização e Tributação Urbana compete:
– Elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo a estudos que se fizerem necessários;
- Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária;

– Administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da dívida ativa municipal, bem como dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com o Departamento de Tesouraria e Finanças;
- Acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação e fiscalização dos tributos municipais
– Acompanhar e fiscalizar a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
– Executar as fiscalizações externas solicitadas pelas unidades da Secretaria;
– Zelar pela correta e uniforme interpretação e aplicação dos instrumentos de fiscalização e de estímulo à produção fiscal, promovendo as adequações e atualizações necessárias;
– Intimar, notificar e autuar os infratores da legislação tributária;
– Expedir alvarás de instalação e funcionamento de unidades comerciais, industriais ou prestadoras de serviço e emissão de certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município;
– Articular com as demais unidades da administração, com vista à centralização do controle do crédito tributário e fiscal;
– Fiscalizar e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
– Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
– Licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante e as atividades de publicidades, observada a legislação municipal;
– Orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal;
– Manter intercâmbio com os demais órgãos que atuem no Município para a obtenção de informações do interesse fiscal, que possam suplementar os dados necessários à instrução dos processos relativos às propriedades imobiliárias urbanas do Município;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 56 A Seção de Tributação e Arrecadação compete:
– Tramitar e informar os requerimentos, manter arquivo e emitir carnês de cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria;
– Realizar o atendimento ao público;
– Elaborar e manter o cadastro atualizado dos contribuintes;
– Encaminhar débitos para cobrança;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 57 O Departamento de Fiscalização e Tributária Rural compete:
– Coordenar e operacionalizar o sistema de cadastramento dos produtores rurais;
– Coordenar e operacionalizar o sistema de lançamento e emissão de notas fiscais da produção agropecuária municipal;
– Fiscalizar e realizar o levantamento das informações necessárias para a arrecadação referente ao Recurso de Produtos Primários - RPP;
– Operacionalizar o sistema de emissão de Guias de Transporte Animal;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento de Cadastro, Fiscalização e Tributação;
– Garantir que os serviços de cadastro, emissão de notas e emissão de guias de transporte animal sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória aos produtores rurais municipais;
– Estruturar, documentar e organizar informações referentes aos produtos, produção, preços, comercialização, abastecimento e outras estatísticas afins a nível municipal, estadual, e federal, disponibilizando-as aos produtores, empresários e demais interessados;
– Acompanhar e gerenciar a emissão das notas fiscais dos produtores rurais visando o incremento da receita do município com o aumento no valor da participação no ICMS;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 58 A Divisão de Controle Tributário Rural compete:
– Coordenar, fiscalizar e operacionalizar o sistema de cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;
– Operacionalizar o sistema de notificações de lançamentos, intimações e outros documentos estabelecidos pela RFB;
– Coordenar, instruir e encaminhar à Receita Federal do Brasil os processos administrativos fiscais relativos à cobrança, lançamento e impugnação de ITR;
– Prestar, aos sujeitos passivos, orientações referentes aos procedimentos fiscais realizados em razão da fiscalização do ITR;
– Garantir que as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 06 (seis) anos, sejam sempre fornecidos em sua totalidade quanto solicitados;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento de Cadastro, Fiscalização e Tributação;
– Garantir que os serviços de fiscalização de cobrança de ITR sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória, garantindo sempre o aumento da arrecadação tributária do Município;
– Realizar outras atividades correlatas.

SUB – SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
Art. 59 A Secretaria de Gestão de Pessoas é o órgão que tem por finalidade:
– Assistir as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas relacionadas com a área de atuação;
– Promover estudos e medidas objetivando a racionalização dos serviços administrativos junto a Administração Municipal;
– Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo de documentos públicos relacionados a sua pasta;
– Responder por todas as atividades inerentes aos recursos humanos da Prefeitura, estabelecendo política de gestão, controle, gerenciamento e capacitação de pessoal;
– Propor de modo permanente novas formas de organização (reestruturação e reformas) e realização dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;
– Conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações relacionadas a sua pasta; VII – Promover a elaboração dos Atos Oficiais atinentes à pasta de Gestão de
Pessoas, com a orientação da Procuradoria Geral do Município ou órgão correspondente; VIII – Publicar e preservar os atos oficiais relacionados à pasta de Gestão de
Pessoas;
– Coordenar e elaborar projetos e estudos que visem à captação de servidores municipais;
– Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades dos servidores municipais;
– Promover ações para manter a legislação de pessoal atualizada;

– Participar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, no tocante às despesas com pessoal, articulando-se com a Secretaria de Finanças;
– Participar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no tocante às despesas com pessoal, articulando-se com a Secretaria de Finanças;
– Participar na integração das atividades e dos programas do governo municipal, relacionados a sua pasta;
– Promover o entrosamento entre as Secretarias e demais órgãos municipais, dinamizando os serviços e valorização dos servidores;
– Cumprir as exigências feitas pelo controle interno e externo da Administração Pública;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 60 O Departamento de Gestão de Pessoas compete-lhe:
- Desempenhar as atribuições de recrutamento e seleção de pessoal através de concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado;
– Efetivar e acompanhar o Programa de Estágio Probatório;
– Atender as demandas do Tribunal de Contas;
– Responsabilizar-se pela análise e elaboração de todos os atos relativos às formas de provimento e vacância, alterações funcionais, concessão de direitos e vantagens de ordem pecuniária e geral dos servidores;
– Gerenciar a preparação da folha de pagamento dos servidores das Secretarias Municipais, supervisionando os procedimentos decorrentes de rotinas mensais e anuais com RAIS e DIRF, e-social, entre outros;
– Controlar, na forma da lei, a entrega das declarações de bens e valores dos servidores e dos comprovantes das obrigações eleitorais, bem como registros de conselhos de classe;
– Gerenciar a alimentação do sistema SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informação à Previdência Social ou outros que vier a substituir;
– Elaborar editais, portarias, instrução normativas e decretos referentes aos atos de pessoal.
– Executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
– Promover e acompanhar a execução das atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Prefeitura;
- Aplicar treinamento aos servidores;
– Efetuar o controle funcional e demais atividades da administração de pessoal;

Art. 61 A Divisão de Recursos Humanos compete-lhe:
Coordenar o registro e controle dos atos relacionados a vida funcional dos servidores do quadro de pessoal do município, sendo responsável pelas escalas de férias, licenças- prêmios;
Coordenar as atividades inerentes aos recursos humanos, tais como, as contribuições sociais e alimentação do Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Promover a elaboração das folhas de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados;
Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores municipais, e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação do pessoal;
Encaminhar ao Secretário, para homologação, os resultados dos concursos;
Providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras;

Coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção;
Supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal;

Art. 62 A Seção de Atos de Pessoal compete:
- Promover a identificação e a matrícula dos servidores municipais, e a expedição das carteiras funcionais;
- Manter atualizado o cadastro e registro funcional, financeiro e de desenvolvimento dos servidores da Unidade, fichas de registro de empregados e quadros de horários;
- Proceder anualmente o acompanhamento do recadastramento dos servidores ativos e inativos;
– Analisar e elaborar atos relativos a afastamentos de servidores;
– Controlar e acompanhar os procedimentos relativos à lotação e movimentação dos cargos e funções do pessoal, bem como, pelas situações de acumulação de cargos e funções;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA SUB – SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Art. 63 A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes é o órgão que tem por finalidade:
– Planejar, coordenar e gerenciar a política de execução de obras públicas;
– Promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais;
– Promover a implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional de Fênix e o desenvolvimento urbano;
– Implementar, programar, coordenar e executar a política urbanística em conjunto com as demais secretarias municipais com base no Plano Diretor Municipal;
– Promover a construção, pavimentação, ampliação, restauração e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;
– Executar trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;

- Executar atividades relativas à prestação de serviços públicos locais, tais como limpeza das ruas, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública;
- Administrar os serviços de iluminação e organização do trânsito, em coordenação com os órgãos do Estado;
– Administrar a conservação de parques, jardins, praças, bosques, recantos e reservas florestais do Município;
– Promover a arborização dos logradouros públicos;
– Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;
- Gerir o serviço informatizado de controle centralizado de toda a frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;

– Implantar política de economicidade, mediante gerenciamento de ações voltadas a treinamento e capacitação de motoristas e operadores de máquinas;
- Planejar, coordenar e gerenciar a execução da política municipal de transporte, trânsito e de infraestrutura, provendo sua articulação com as polícias regionais, estaduais e nacionais, através de adequada administração dos recursos disponíveis;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

Art. 64 O Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos compete:
– Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e acompanhar as construções de obras públicas municipais e das obras contratadas;
– Programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
– Coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
- Coordenar a conservação das estradas, pontes e bueiros e os meios de execução dos serviços de utilidade públicas e urbanísticas;
– Coordenar e controlar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras públicas;
– Promover as atividades necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de desenvolvimento do Município;
– Manter atualizados os dados e informações relativos as obras públicas realizadas no município;
– Acompanhar a elaboração de projetos das obras públicas a serem realizadas no município;
– Administrar a manutenção de ruas, praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos;
– Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

– Conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos;
– Desempenhar atividades correlatas.
Art. 65 A Divisão de Obras Públicas compete:
– Executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa- buracos, fechamento de valetas e outros;
– Manter procedimentos de controle dos materiais indispensáveis à execução das obras, respondendo pela especificação, requisição, guarda e aplicação adequada e racional dos mesmos, visando garantir uma relação custo-benefício favorável ao Município;
– Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das equipes de acordo com a programação estabelecida;
– Colaborar com o Serviço de Controle de Qualidade na adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade das obras e serviços sob sua responsabilidade;
– Executar as atividades de edificações e acompanhar as construções de obras públicas municipais e das obras contratadas;
- Executar diretamente ou através de terceiros, as atividades relativas à construção, ampliação, reforma, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos;
– Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 66 O Setor de Manutenção de Obras Públicas compete:
– Zelar pela manutenção dos terminais rodoviários urbanos e pontos de ônibus;
– Zelar pela manutenção dos serviços desenvolvidos na estrutura municipal, tais como: cemitério, terminais de transporte coletivo, feiras livres, e outros de responsabilidade do município;
– Promover os serviços de manutenção de praças, parques e jardins em consonância com a Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente;
– Promover os serviços de manutenção das edificações próprias do município;
– Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 67 A Divisão de Serviços Urbanos compete:
– Executar os serviços de limpeza pública em consonância com a Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente, coleta e disposição dos resíduos sólidos urbanos;
– Estabelecer um sistema efetivo de coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial provendo a gestão adequada aos resíduos;

– Fixar os limites das áreas de operação e os itinerários para a coleta de lixo, bem como para as operações de capinação, varrição, roçada, raspagem e lavagem dos logradouros públicos;
– Administrar a manutenção de ruas, praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos;
– Constituir uma infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
– Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de capina e varrição de ruas e avenidas;
– Fiscalizar o trabalho de remoção dos entulhos da cidade, dando-lhes o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;
– Coordenar os serviços de manutenção do sistema de iluminação nas vias urbanas e logradouros públicos;
– Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;
– Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Art. 68 A Seção de Apoio Administrativo em Serviços Públicos compete:
– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 69 O Departamento de Serviços Rodoviários compete:
- Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção dos veículos de transporte e os demais;
- Estabelecer programas de manutenção preventiva dos veículos de transporte e os demais;
- Conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;

– Manter, conservar e guardar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários e ferramentaria do Município;

– Zelar pela organização e controle de materiais do almoxarifado e oficina;
- Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas do Município;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 70 O Setor de Transporte Rodoviário compete:
- Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores;
- Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Rodoviário Municipal;
– Organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais;
– Manter atualizados os dados relativos ao número de veículos que compõe a frota, ao custo com a manutenção mensal e anual e ao período de garantia das peças e das revisões;
- Promover meios de conservação das estradas, pontes e bueiros e os meios de execução dos serviços de utilidade públicas e urbanísticas;
– Realizar o abastecimento das unidades rodoviárias do parque rodoviário municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;
– Realizar a fiscalização de contratos relacionados com os serviços da Secretaria Municipal de Viação.

Art. 71 A Assessoria de Programas Especiais de Obras, Serviços Urbanos e Transportes compete:
– Prestar esclarecimentos a pessoas que demandem solicitação de informações pertinentes assuntos relativos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
– Assessorar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes em funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes ao cargo;
– Auxiliar em pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
– Auxiliar no bom andamento da execução de programas e projetos pertinentes a pasta em que estiver subordinado;
– Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

SUB – SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Art. 72 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte compete:
- Exercer atividades relativas a Educação, Cultura e Esporte do Município;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais de ensino;
- Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do Município, seguindo a orientação estadual e as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes objetos e metas do Plano Nacional e Municipal de Educação;
- Instituir e manter os programas de alimentação escolar;
- Instituir cursos ou estágios de orientação pedagógica para o Magistério Municipal;
VII- Elaborar e aplicar o Estatuto do Magistério Municipal;
– Aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
– Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Elaborar e executar programas relacionados à Cultura;
- Manter em perfeito funcionamento Bibliotecas e Centros Culturais, bem como da documentação histórica do Município;
– Promover a realização das Festividades alusivas a Emancipação Política Administrativa do Município;
– Promover projetos que visem o desenvolvimento da Cultura através de nossas tradições e valorização das artes plásticas, cênicas e artesanais;
– Manter e incentivar a prática orientada dos esportes, a competição estudantil, os jogos entre trabalhadores e entre bairros e as demais atividades esportivas da comunidade;
– Propugnar pela formação de atletas das diversas modalidades, através do aprendizado e do treinamento, visando à formação de equipes representativas do Município, nas competições intermunicipais e interestaduais;
– Promover e incentivar o funcionamento das escolinhas de preparação das diversas modalidades de esportes;
– Organizar o calendário das atividades esportivas oficiais do Município, com caráter de competição, para a motivação dos atletas e do público aficionado;
– Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das ações relacionadas ao esporte e lazer, tomando as medidas cabíveis para o desenvolvimento das atividades;

XIX– Planejar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer;
– Expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
– Buscar integração e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, formulando convênios, cooperações técnicas e chancelas, com o intuito de estimular a intersetorialidade e a consolidação de alianças estratégicas para o desenvolvimento das ações que envolvam esporte e lazer;
–Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das ações relacionadas ao desenvolvimento das atividades de lazer.
– Planejar projetos e programas de desenvolvimento de atividades de lazer para todas as faixas etárias da população;
– Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 73 A Divisão de Serviços Gerais compete:
– Coordenar atividades de manutenção dos prédios públicos escolares pertencentes ao município;
– Controlar a escala de servidores dos serviços de limpeza nas instalações físicas pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- Promover o recebimento de materiais e insumos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega;
– Organizar e controlar a distribuição de insumos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- Promover a guarda dos materiais em perfeita ordem de armazenamento, conservação, acondicionamento e registro;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e mobiliários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
– Executar outras atribuições afins.

Art. 74 O Setor de Transporte Escolar tem por objetivo os trabalhos relativos ao transporte de alunos, competindo-lhe:
- Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota de transporte escolar e de seus servidores;

– Manter atualizados os dados relativos ao número de veículos que compõe a frota, ao custo com a manutenção mensal e anual e ao período de garantia das peças e das revisões;
– Zelar pela organização e controle de materiais do almoxarifado e oficina no que diz respeito aos veículos de transporte escolar;

– Organizar e controlar o sistema de abastecimento da frota de transporte escolar;
– Manter a limpeza e a manutenção preventiva dos veículos de transporte escolar;
– Manter o controle de aquisição de peças necessárias à manutenção e reparo de veículos de transporte escolar;
– Manter o controle de serviços mecânicos realizados por terceiros;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 75 A Seção de Transporte Escolar tem por objetivo os trabalhos relativos ao transporte de alunos, compete:
– Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
– Cadastrar os veículos, linhas, horários, entre outros;
– Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
– Controlar o quadro de motoristas necessários e suficientes ao adequado funcionamento dos serviços de transporte escolar;
– Manter o controle de escala de trabalho dos motoristas e controlar seu cumprimento;
– Verificar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas de transporte escolar;
– Cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 76 A Divisão de Ensino Fundamental é a responsável pelas unidades educacionais do ensino fundamental, baseia-se no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos educados e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas., competindo-lhe:
– Promover a formação continuada dos professores, oferecendo subsídios qualitativos a suas práxis;
– Orientar e integrar as propostas didáticas aos professores quanto aos conteúdos propostos;
– Instruir o plano de curso em todos os níveis de ensino, contemplando os objetivos (gerais e específicos) das diversas áreas de estudo e os conteúdos a serem desenvolvidos, bimestralmente, pelas unidades educacionais;
– Implantar o sistema de avaliação institucional a partir dos conteúdos e objetivos propostos no plano de ação;

– Utilizar todos os integrantes do quadro próprio do magistério, aproveitando suas potencialidades no mister de ensinar;
– Propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
– Formular a política de educação do Município, em colaboração do Conselho Municipal de Educação;
– Elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
– Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
– Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
– Garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
– Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
– Instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;
– Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais do ensino fundamental e infantil;
– Propor a formação de equipe interdisciplinar para o acompanhamento de currículos e programas de avaliação;
– Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 77 A Seção de Apoio Administrativo Educacional compete:
– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Educação;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Educação;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 78 A Seção de Ensino Fundamental Séries Iniciais compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Auxiliar no atendimento ao educando, no ensino fundamental – séries iniciais, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Participar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;
– Auxiliar na elaboração de relatórios pertinentes ao processo pedagógico do ensino fundamental séries finais;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 79 A Seção de Ensino Fundamental Séries Finais compete:
– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Auxiliar no atendimento ao educando, no ensino fundamental – séries finais, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Participar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;
– Auxiliar na elaboração de relatórios pertinentes ao processo pedagógico do ensino fundamental séries finais;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 80 A Divisão de Ensino Infantil é o responsável pelas unidades educacionais do ensino infantil, baseia-se no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos educados e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas., competindo-lhe:
– Promover a formação continuada dos professores, oferecendo subsídios qualitativos a suas práxis;

– Orientar e integrar as propostas didáticas aos professores quanto aos conteúdos propostos;
– Garantir o ensino infantil e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
– Atender ao educando, no ensino infantil público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Oferecer o atendimento do ensino infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
– Programar, organizar e coordenar as atividades de supervisão a implantação de atividades técnico-pedagógicas da Educação Infantil;
– Orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas creches a cargo do Município;
– Promover e acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 81 A Seção de Apoio Administrativo de Ensino Infantil compete:
– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências pertinentes ao ensino infantil;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de seminários, audiências públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores lotados na educação infantil;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da educação infantil;
– Elaborar e expedir relatórios administrativos pertinentes ao ensino infantil;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 82 A Divisão de Programas Especiais em Educação compete:
– Promover a efetiva participação da comunidade nos programas e projetos em educação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Auxiliar na organização das ações, campanhas e serviços públicos de educação;
– Acompanhar e orientar a alimentação de sistemas com a finalidade de transmissão de dados e emissão de relatórios para o Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Garantir que os serviços com programas e projetos em educação sejam fornecidos aos alunos, pais e munícipes de maneira eficiente e satisfatória;

– Executar outras tarefas correlatas.

Art. 83 A Seção de Apoio Administrativo de Programas Especiais em Educação compete:
– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de seminários, audiências públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores;
– Elaborar e expedir relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 84 Ao Departamento de Cultura compete promover o desenvolvimento cultural no Município, mediante programas destinados ao pleno exercício dos direitos culturais e o incentivo à valorização e difusão das políticas públicas voltadas à Cultura, competindo-lhe:
– Realizar eventos artísticos com a participação de artistas locais e de outras comunidades, para ampla difusão das artes e da cultura;
– Promover o levantamento, estudo e promoção de programas para o desenvolvimento cultural no município;
– Preservar a documentação oficial e histórica do Município, franqueando a sua consulta a quantos por ela se interessar;
– Fazer o inventário e registros dos bens de patrimônio cultural e exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação desses bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do País no território municipal;
– Desenvolver a cultura popular, com programas específicos voltados para a divulgação dos costumes e para a preservação das tradições e origens do povo;
– Elaborar os currículos biográficos das figuras histórias do Município, divulgando os seus feitos, para conhecimento público;
– Articular-se com as instituições locais, estaduais e nacionais, visando à programação de eventos culturais;
– Promover a execução de programas culturais relacionados à música dança e folclore de interesse da comunidade;

Art. 85 Ao Departamento de Esportes compete:
– Elaborar e supervisionar o cumprimento do calendário das atividades esportivas

oficiais do Município;
–Zelar pela guarda e manutenção dos materiais e equipamentos esportivos e pelas dependências de quadras, ginásios e centros desportivos do Município;
– Coordenar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários;
– Coordenar a Fiscalização das atividades desportivas desenvolvidas em praças, parques e centros desportivos do Município;
– Propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
– Fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
VII– Promover ações de lazer mais próximas dos cidadãos nos núcleos regionais.
– Coordenar projetos e programas de desenvolvimento de atividades de lazer para todas as faixas etárias da população;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos públicas que proporcionam lazer aos munícipes, tais como parques, praças, locais de eventos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 86 A Divisão de Esportes compete:
– Promover ações para o cumprimento do calendário das atividades esportivas oficiais do Município;

– Cooperar com a manutenção dos materiais e equipamentos esportivos e pelas dependências de quadras, ginásios e centros desportivos do Município;
– Auxiliar a prática esportiva nas áreas dos centros comunitários;
– Colaborar com a fiscalização das atividades desportivas desenvolvidas em praças, parques e centros desportivos do Município;
– Promover o desenvolvimento de ações que melhore as condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 87 A Divisão de Recreação e Lazer compete:
– Promover ações e atividades recreativas que melhore a qualidade de vida levando entretenimento a população;
– Realizar eventos recreativos com a participação da população local e de outras cidades, para ampla difusão das práticas recreativas, em especial às crianças, jovens e idosos;
– Coordenar as atividades esportivas e recreativas do município;
– Manter a população informada de maneira contínua as ações de lazer na

cidade;
– Proporcionar o livre acesso às atividades recreativas e de lazer à população;
– Propiciar condições e ações que envolvam a participação da população nos eventos de lazer;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 88 A Divisão de Esportes e Rendimentos compete:
– Promover a prática de jogos e exercícios físicos, de acordo com a modalidade entre estudantes e outras crianças e adolescentes interessados, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
– Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular, para determinar um programa esportivo adequado à modalidade específica;
– Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados para ordenar a execução dessas atividades;
– Promover e organizar partidas e campeonatos de diversas modalidades esportivas entre crianças e adolescentes, com outras cidades da região, bem como com o próprio município;
– Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e nas competições programadas, para possibilitar o desenvolvimento das mesmas de forma correta;
– Elaborar atividades práticas de conhecimento das regras da modalidade;
– Participar de eventos estaduais e nacionais como Jeps, Jojups, Japs entre outros;
– Colaborar para a formação moral dos atletas do município através do esporte e da competição esportiva, bem como visar a revelação de talentos em nosso município;
– Realizar atividades física, musculares dentro da modalidade, fazendo com que os atletas desenvolvam capacidades motoras e mentais para a boa prática do esporte;
– Incentivar escolinhas de iniciação esportivas, para treinamento específico de cada modalidade de médio e alto nível técnico, buscando inclusive, apoio na rede municipal e estadual de ensino;
– Executar outras tarefas correlatas.

Art. 89 A Seção de Esporte Amador compete:
– Incentivar e apoiar equipes amadoras na participação de competições regionais;

– Estimular a participação de entidades administrativas do Município em competições esportivas;
- Colaborar com a melhoria das instalações esportivas e recreativas, para melhor atender à comunidade;
– Priorizar as necessidades comunitárias oferecendo um espaço cada vez maior para a prática esportiva e recreativa;
– Organizar ambientes urbano e rural voltados às atividades que contribuem ao estilo de vida ativo e saudável, da criança ao idoso;
– Tornar os equipamentos esportivos públicos acessíveis às pessoas com deficiência;
– Incentivar a prática do esporte formal e não formal nas suas diferentes manifestações;
– Propor parcerias, bem como avaliar e fiscalizar sua execução nas práticas esportivas;
– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 90 A Assessoria de Programas Especiais de Educação, Cultura e Esporte compete:

– Prestar esclarecimentos a pessoas que demandem solicitação de informações pertinentes assuntos relativos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
– Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes ao cargo;
– Auxiliar em pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
– Auxiliar no bom andamento da execução de programas e projetos pertinentes a pasta em que estiver subordinado;
– Colaborar na implementação de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
– Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

SUB – SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 91 São atribuições da Secretaria de Saúde finalidade de fazer cumprir a política de saúde do Município, em cooperação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, competindo-lhe:

Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde; Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
Desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
Promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
Normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
Atuar em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Saúde das esferas Estadual e Federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de combate aos surtos endêmicos e epidêmicos no Município;
Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorros imediatos;
Promover e Executar programas de assistência médico - odontológico em escolas, às famílias carentes, indigentes, creches e entidades filantrópicas;
Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes desprovidas de recursos financeiros a outros Centros de Saúde fora do Município, quando as condições médicas locais forem comprovadamente insuficientes;
Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária e controle do meio ambiente;
Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;
Realizar a fiscalização de higiene dos diferentes estabelecimentos comerciais, bem como de particulares, em conformidade com o Código de Postura do Município;
Promover cursos de treinamento aperfeiçoamento a professores, no intuito de prevenir doenças e acidentes de trabalho, dando atenção especial ao combate a hanseníase, leishmaniose e outras.

Art. 92 O Departamento de Saúde tem por finalidade interagir com os demais setores, buscando sempre a sinergia para oferecer serviços ágeis e dignos, objetivando garantir aos munícipes um tratamento igualitário e humanizado, coordenando toda a estrutura administrativa, transportes internos e para outros municípios, convênios, marcações de consultas, agendamentos extra-cotas, exames laboratoriais e outros de média e alta complexidade, competindo-lhe:
Controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço;
Providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde;
Promover a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde;
Promover a coordenação de ações comunitárias voltadas para a preservação da saúde pública;
Promover a coordenação da administração das Unidades Básicas de Saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde; Exercer controle sobre os convênios e repasses de recursos mantidos com a União e o Estado;
Propugnar pelo aperfeiçoamento técnico do pessoal com atividade nas ações municipais da saúde, com cursos de atualização e desenvolvimento;
Promover o controle do transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica;
Promover o controle e o encaminhamento de exames laboratoriais e demais exames de imagem, através de convênios com órgãos públicos ou privados, mediante a requisição competente.
Promover a aplicabilidade dos diagnósticos médicos e dentários, com cadastramento dos atendimentos e registro de receitas ou medicamentos prescritos, através das respectivas receitas;
Promover o controle dos insumos necessários para a ação de saúde.

Art. 93 A Divisão de Programas Especiais em Saúde compete:
– Promover a efetiva participação da comunidade nos programas e projetos em saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Auxiliar na organização das ações, campanhas e serviços públicos de saúde;
– Acompanhar e orientar a alimentação de sistemas com a finalidade de transmissão de dados e emissão de relatórios para o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
– Atender e orientar os pacientes que poderão ser atendidos pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF;

– Realizar levantamento de dados e informações em saúde para apresentação em audiência pública;
– Manter atualizado o banco de dados dos usuários dos serviços de saúde no município;
– Realizar o agendamento de consultas, exames e serviços prestados dentro da
UBS;
– Garantir que os usuários sejam encaminhados e atendidos nos demais
pontos de atendimento dentro da UBS;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Garantir que os serviços de atendimento dentro da UBS sejam fornecidos aos munícipes de maneira eficiente e satisfatória;
– Executar outras tarefas correlatas.

Art. 94 A Divisão de Serviços Gerais de Saúde compete:
- Promover a manutenção e recuperação dos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;
– Controlar a escala de servidores dos serviços de limpeza nas instalações físicas pertencentes a Secretaria de Saúde;
- Promover o recebimento do material da Secretaria de Saúde remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega;
– Organizar e controlar a distribuição de insumos da Secretaria de Saúde;
- Promover a guarda dos materiais em perfeita ordem de armazenamento, conservação, acondicionamento e registro;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e mobiliários da Secretaria Municipal de Saúde;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 95 O Setor de Serviços em Saúde compete:
– Acolher e atender ao usuário e acompanhante nos serviços de saúde;
– Fornecer informações aos usuários sobre assuntos pertinentes à saúde pública;
– Organizar o protocolo de atendimento aos usuários;
– Organizar e contribuir na elaboração e operacionalização de procedimentos de recepção em serviços de saúde (controle de correspondências);

– Gerenciar a agenda de utilização dos veículos oficiais da Secretaria de Saúde e estabelecer cronogramas e rotas para as viagens de modo a atender as demandas da Secretaria.
– Promover a manutenção e recuperação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

– Controlar a quilometragem dos veículos, consumo de combustível, custo por quilômetro rodado, controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
– Zelar pela guarda, segurança e manutenção da frota da Secretaria Municipal de
Saúde.
– Executar outras atribuições afins.

Art. 96 Ao Setor de Apoio Administrativo de Saúde compete:
– Dar apoio e orientar na área administrativa da Secretaria de Saúde nas atividades desenvolvidas, tais como controle e acompanhamento do sistema do Cartão SUS, ESUS e Bolsa Família;
– Coletar e tabular dados para elaboração de Audiências Públicas em Saúde;
– Prestar apoio ao Conselho Municipal de Saúde nas atividades de fiscalização no campo da saúde pública;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Saúde;
– Controlar a escala de motoristas da Secretaria de Saúde;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Saúde;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Administrar bens patrimoniais e materiais de consumo;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 97 O Setor de Agendamento em Saúde compete:
– Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde;
– Regular e agendar as vagas disponíveis para consultas, exames em diversas especialidades disponíveis no SUS, agendamento para consultas e exames;
– Coordenar e executar os serviços de agendamento de consultas, exames e cirurgia fora do domicílio e em outros municípios;
– Coordenar e promover viabilização de tratamentos em hospitais de referência;
– Comunicar os pacientes, toda vez que for realizado agendamento de atendimento fora do domicílio, para que o mesmo possa tomar as providências necessárias;
– Comunicar ao setor competente sobre os agendamentos fora do domicílio para providências de transportes, quando necessário;
– Coordenar os demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde quanto os procedimentos de atendimentos médicos em geral;

- Executar outras atribuições afins.

saúde;

Art. 98 A Seção de Agendamento em Saúde compete:
– Acolher e orientar ao usuário e acompanhante nos serviços de agendamento em
– Fornecer informações aos usuários sobre assuntos pertinentes ao agendamento

de consultas e exames;
– Organizar o protocolo de atendimento aos usuários;
– Operacionalizar o sistema de fila de espera de consultas e exames especializados garantindo a sua publicidade nos sítios eletrônicos oficiais do Município;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 99 O Departamento de Vigilância em Saúde tem por objetivo a execução das atividades que assegurem um elevado padrão de controle e o combate de agravos da saúde da população, competindo-lhe:
– Promover a tomada de medidas e ações preventivas ao alcance do Governo Municipal para mobilizar apoio popular e diminuir os focos de doenças;
– Integrar os programas de epidemiologia, de vigilância sanitária e de educação em saúde, em função das metas a serem alcançadas pela Secretaria;
– Promover ciclos de debates dos problemas de higiene ou de saúde pública;
– Realizar, continuamente, campanhas educativas visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir a incidência de determinadas doenças;
– Organizar, em coordenação com a Secretaria Municipal de Educação, a execução de campanhas de educação da população a respeito dos aspectos sanitários da legislação municipal de posturas;
– Articular-se com órgãos estaduais e federais afins, para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas de vigilância e fiscalização sanitária;
– Supervisionar, em articulação com os órgãos competentes, o controle sanitário dos matadouros e coibir a matança clandestina de animais;
– Controlar, em coordenação com os órgãos competentes, as fontes de abastecimento de água, os sistemas de destino de dejetos, do lixo e a higiene das habitações;
– Elaborar e supervisionar a execução de programas de vigilância e inspeção sanitária, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura;

– Verificar e fazer cumprir a observância das posturas municipais no tocante ao seu campo de atuação;
– Propor a aplicação de penalidades aos infratores da legislação relativa ao poder de polícia do Município, nas atividades sob sua responsabilidade;
– Orientar e acompanhar os serviços de lavratura de autos de infração;
– Programar, dirigir e orientar o trabalho das turmas de vigilância e fiscalização sanitária, propondo o treinamento e o aperfeiçoamento dos fiscais;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 100 A Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica compete:

– Coordenar e acompanhar as atividades de vigilância e inspeção sanitária dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município, utilizando técnicas, métodos e fundamentos científicos;
– Coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização e vigilância sanitária em

geral;

– Determinar a apreensão de bens e mercadorias adulterados ou deteriorados;
– Determinar a coleta e análise de dados para fins estatísticos;
– Exigir dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira

de saúde;
– Instruir os fiscais na elaboração de seus relatórios;
– Elaborar as escalas de serviço dos fiscais sanitários;
– Informar e encaminhar a instâncias superiores processos em tramitação na sua área de atuação;
– Integrar os programas de epidemiologia, de vigilância sanitária e de educação em saúde, em função das metas a serem alcançadas pela Secretaria;
– Promover ciclos de debates dos problemas de higiene ou de saúde pública;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 101 O Setor de Prevenção Epidemiológica compete:
– Promover o controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos no âmbito do município;
– Visitar domicílios periodicamente e orientar a comunidade para promoção da

saúde;

– Rastrear focos de doenças específicas;
– Promover campanhas preventivas de doenças;
– Realizar campanhas de vacinação pública;
– Promover a tomada de medidas e ações preventivas ao alcance do Governo

Municipal para mobilizar apoio popular e diminuir os focos de doenças; VII – Executar outras atribuições afins

Art. 102 A Seção de Combate à Endemias compete:
– Acompanhar as programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho;
– Organizar e distribuir os agentes dentro da área de trabalho, acompanhar o cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos;
– Capacitar o pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com estas instruções, principalmente no que se referee a: conhecimento, manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão; noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem; técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e perifocal); orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- Controlar e supervisionar periodicamente os agentes de saúde;
- Acompanhar o registro de dados e fluxo de formulários;
– Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;
– Participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate ao
vetor;
– Elaborar, juntamente com a equipe, a programação de supervisão das
localidades sob sua responsabilidade;
– Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas;
– Elaborar relatórios mensais;
– Participar da organização e execução de treinamento e reciclagens do pessoal de campo:
– Avaliar periodicamente, junto com os agentes, as ações realizadas;
- Executar outras atribuições afins.

Art. 103 A Coordenação das Unidades Básicas em Saúde tem por objetivo promover o cumprimento das legislações e normas pertinentes ao SUS, garantindo que o atendimento oferecido na unidade seja realizado com eficiência e qualidade, articulando para que os direitos e deveres do cidadão e dos servidores sejam respeitados, competindo- lhe:
– Administrar as unidades básicas de saúde, sob responsabilidade do Município;
– Gerenciar a equipe nas atividades institucionais com ética, liderança, profissionalismo influenciando as pessoas positivamente e criando respeito mútuo, transmitindo confiança e segurança, sendo coerente com os valores do SUS;
– Fazer cumprir a legislação e as normas do SUS com integralidade e imparcialidade conhecendo os direitos e os deveres dos usuários e dos servidores;

– Desenvolver as metas e as prioridades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecidos no Plano Municipal de Saúde, e os documentos do SUS;
– Desenvolver planejamento estratégico nas ações da atenção básica preconizada pelo SUS;
– Desenvolver relatórios, planilhas e atividades rotineiras dos serviços oferecidos na atenção básica;
– Disponibilizar os serviços de saúde na atenção básica levando em consideração os serviços básicos, as especialidades e as categorias profissionais disponíveis;
– Promover a transparência na gestão com clareza e objetividade, disponibilizando acesso à informação, preservando as sigilosas por lei;
– Avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
– Responsabilizar os subordinados com impessoalidade e profissionalismo chamando atenção e advertindo por escrito quando necessário, elogiando quando merecido, punindo conforme os erros;
– Normatizar as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
– Estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da atenção básica;

– Tomar providências quanto a aquisição de materiais de uso diários dos serviços de odontologia e controle da utilização desses materiais, assegurando o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas para que sejam adequados ao suprimento do consumo para realização dos serviços de odontologia;
– Assegurar que as condições de trabalho dos profissionais de odontologia sejam adequadas no que diz respeito a estrutura física e equipamentos;
– Supervisionar a execução das atividades de assistência odontológica nas unidades de saúde, comunicando ao Secretário Municipal de Saúde que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de insumos necessário ao fiel cumprimento dos serviços de odontologia.
– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 104 A Assessoria de Programas Especiais em Saúde compete:
– Realizar o acolhimento dos usuários na Unidade Básica de Saúde;
– Organizar a rotina de trabalho e controlar o fluxo de atendimento na Unidade Básica de Saúde;
– Auxiliar a preparação, bem como o abastecimento das salas de atendimento, salas de exames e consultórios;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Auxiliar a execução dos programas e ações em saúde, juntamente com a equipe da UBS, cumprindo as orientações da Secretaria;
– Contribuir nos estudos e pesquisas para a identificação de problemas e soluções relacionados com a competência da Secretaria e o atendimento SUS no âmbito municipal;
– Elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
- Executar outras atribuições afins.

SUB – SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 105 São atribuições da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:
- Assistir e fiscalizar as entidades Assistenciais e Filantrópicas do Município, bem como as voltadas ao atendimento do menor e do Adolescente;
- Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
- Promover cursos, conferências e palestras junto a entidades públicas ou particulares, conscientizando pais, professores e alunos da necessidade de implantação dos hábitos de higiene, educação e bons costumes;
- Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
- Promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
- Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão de obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
- Exercer o controle sobre a execução orçamentária e contábil do referido Fundo;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Executar todas as medidas estabelecidas e deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos existentes ligados a Secretaria;
- Proceder à liberação de recursos de acordo com as determinações do referido Conselho;

- Exercer o controle dos valores dentro das normas legais e contábeis;
- Auxiliar na apresentação de balancetes mensais e do balanço anual do Fundo Municipal;
- Apresentar relatório das atividades da secretaria relacionadas com o Fundo, para fins de avaliação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Auxiliar na fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo e desempenhar outras tarefas correlatas;
– Promover programas de auxílios a crianças e adolescente, bem como, capacitação da comunidade prevendo a geração de Emprego e Renda.
– Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município.

Art. 106 O Departamento de Assistência Social compete:
– Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
– Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
– Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
– Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;
– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 107 A Divisão de Assistência Social Comunitária compete:
– Executar os programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias;
– Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
– programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
– Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;

– Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 108 A Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente compete:

– Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– Executar programas, projetos e serviços de assistência social junto às famílias da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias que atendam às famílias de crianças e adolescentes, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
– Valorizar a Família, Criança e Adolescente junto à sociedade brasileira e municipal;
– Cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as legislações existentes, no âmbito das competências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 109 A Divisão de Atendimento à Mulher e ao Idoso compete:
– Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da mulher e do idoso, juntamente com seus respectivos conselhos;
– Executar programas, projetos e serviços de assistência social junto às famílias da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias que atendam às mulheres e idosos, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
– Valorizar a Mulher e o Idoso junto à sociedade brasileira e municipal;
– Cumprir o Estatuto do Idoso, bem como as legislações existentes acerca da mulher, no âmbito das competências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
– Desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social das pessoas idosas;
– Controlar e organizar número de vagas dos idosos para cada grupo do SCFV;
– Acompanhar e controlar materiais e equipamentos;
– Planejar atividades em conjuntos com oficineiros nas atividades voltadas a pessoa idosa;

– Exercer outras atividades afins.

Art. 110 A Divisão do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social compete:
– Desenvolver e articular ações para a Proteção Social Básica, promovendo a prevenção de situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso a direitos e pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
– Realizar busca ativa ao público prioritário e beneficiários do Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios da Assistência Social;
– Promover a Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvido principalmente em grupos buscando a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade ou violência;
– Reunir as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando a prevenção a situações de vulnerabilidade, que se constituem nos espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade;
– Promover os serviços domiciliar às pessoas com deficiência ou idosos que não tenham condições de buscar pelos serviços no CRAS ou na sua comunidade;
– Viabilizar a transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza do município, na busca da superação da situação de vulnerabilidade e pobreza;
– Executar os programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como prestar assessoria técnica às organizações comunitárias;

Art. 111 O Setor do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social compete:
– Promover os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na busca pelo desenvolvimento socioassistenciais das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social;
– Manter atualizado o CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
– Acompanhar a frequência escolar de crianças e adolescentes beneficiados pelo programa Bolsa Família;
– Fiscalizar o acompanhamento de saúde das gestantes, as mulheres que estiverem amamentando e as crianças;
– Fiscalizar a condição de vacina dos beneficiários;
– Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;

– Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de assistência social;
– Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
– Executar outras atribuições afins;

Art. 112 A Seção de Assistência em Programas Sociais compete:
– Acompanhar os programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar apoio técnico às organizações comunitárias;
– Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
– Programar e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
– Prestar apoio técnico a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
– Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
– Executar outras atribuições afins.

social;

Art. 113 O Departamento de Desenvolvimento Social compete:
– Acolher e atender ao usuário e acompanhante nos serviços assistenciais;

– Fornecer informações aos usuários sobre assuntos pertinentes à assistência
– Desenvolver políticas que proporcione a ampliação das trocas culturais e de

vivências, para o desenvolvimento do sentimento de identidade;
– Implementar a política das ações e desenvolvimento municipal de habitação de interesse social de forma transparente e considerando os instrumentos e instâncias de participação social, estruturando a política com programas e estratégias apropriadas para o enfrentamento das diversas necessidades habitacionais do Município;
– Elaborar, coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações habitacionais de maneira articulada com os demais sistemas de informações municipais, estaduais, federais e outros de relevante interesse para o Município;

– Mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistencias e definição de territórios prioritários para a atuação da política de Assistência Social;
– Analisar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
– Manter atualizado e informar, quando solicitado, os indicadores e dimensões, instituídos pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), a partir das informações prestadas nos sistemas nacionais de estatísticas e de informações oficiais;
– Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas para cada conselho;
– Assessorar e assistir os Presidentes dos Conselhos Municipais em seu relacionamento com órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil e população;
–Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelos conselhos municipais;
– Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
– Divulgar e promover a defesa dos direitos sócios assistenciais;
– Executar outras tarefas correlatas.

SUB – SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO ABASTECIMENTO

Art. 114 A Secretaria de Indústria, Comércio e do Abastecimento é o órgão que tem por finalidade:

– Assessorar o Poder Executivo nas relações com o trabalho, emprego, com a indústria e comércio do Município;
– Promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria e comércio, incentivando e apoiando a indústria e o comércio do Município, através de promoção ao desenvolvimento de política de incentivos fiscais; planejamento, organização, direção e controle da política industrial e comercial;
– Estruturar e prestar informações comerciais, industriais e de prestação de serviços, estudos e pesquisas de mercado, para identificar oportunidades potenciais para colocação de produtos municipais.

– Coordenar todos os programas e campanhas de marketing com a finalidade de atrair novos investimentos, divulgando as potencialidades e a infra-estrutura existentes nas áreas industriais, lotes municipais e demais áreas propícias, que capacitam o Município para o recebimento e instalação de novas indústrias, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
– Receber, estudar e dar parecer ao Chefe do Poder Executivo sobre propostas de interessados na aquisição ou recebimento de lotes;
– Coordenar cursos de atualização empresarial e aperfeiçoamento profissional;
– Coordenar as feiras de exposição do comércio e da indústria do Município, articulando-se com a Secretaria da Agricultura e Pecuária;
– Manter relacionamento com as Agências do Trabalhador, locais e regionais, proporcionando o acesso às empresas locais, a fim de captar vagas para a intermediação de mão de obra;
– Assessorar os empresários locais sobre programas do governo estadual ou federal de incentivos para modernização, ampliação e implantação de novos empreendimentos;
– Articular com as demais Políticas Públicas do Município ações que visam proporcionar a instalação de programas de combate ao desemprego;
– Buscar parceria com as demais secretarias do Município para a instalação de indústrias caseiras, artesanatos e agro-industriais junto ao meio rural, dentro das políticas e diretrizes do Governo Municipal;
– Coordenar programas e serviços de Qualificação Profissional, buscando parcerias no âmbito estadual, federal e com as entidades competentes, promovendo cursos de qualificação profissional, capacitando e formando mão de obra para atender o mercado de trabalho;
– Implantar programas de Geração de Renda, criando um mecanismo de combate efetivo às desigualdades promovendo a inclusão social pelo trabalho;
– Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
– Coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas;
– Disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas;
– Dotar o meio rural de infra-estrutura de apoio à comercialização;
– Estimular as compras comunitárias;
– Estimular novos canais de comercialização;
– Auxiliar no planejamento e no desenvolvimento rural, articulando-se com a Secretaria de Agricultura e Pecuária;
– Promover o associativismo rural, articuladamente com a Secretaria de Agricultura e Pecuária;
– Promover a celebração de convênios com órgãos governamentais e ONGs, para realização de atividade capaz de produzir benefícios à comunidade;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 115 O Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial compete:
– Coordenar políticas e ações de desenvolvimento e apoio ao empreendedor, oferecendo a realização de cursos de aperfeiçoamento, contato com agentes financeiros, estudos de viabilidades econômicas da região, e definição de áreas de interesses e expansão de atividade da pequena, média e grande indústria;
– Identificar áreas potenciais para implantação de projetos industriais que promovam o desenvolvimento econômico local;
– Assessorar o programa de implantação do parque industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas em parques industriais do Município;
– Realizar estudos a fim de criar e ampliar centros para comercialização de produtos fabricados no Município;

– Estimular a implantação de novas indústrias, não poluentes, no município de Fênix, com ênfase àquelas que utilizem tecnologia de ponta;
– Promover a implantação de micro-polos industriais no Município, observadas as regras de proteção ambiental;
– Desenvolver programas de apoio ao setor industrial, notadamente na área de formação de mão de obra de níveis técnico e superior;
– Articular com instituições públicas e privadas que desenvolvam, no Município, programas de formação de mão de obra para o setor industrial, objetivando a integração dos mesmos à atuação da Secretaria;
– Manter cadastro atualizado das Indústrias e Comércios do Município;
– Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores do Departamento;
– Zelar pelo bom desempenho dos servidores do Departamento, cobrando funções e realizando treinamentos;
– Elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Departamento;
XIII- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
– Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
– Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 116 A Divisão de Promoção, Renda e Emprego compete:
– Promover ações articuladas com outras Políticas Públicas, visando a educação integral do trabalhador proporcionando emprego, trabalho, renda, permitindo a inserção e atuação do cidadão no mundo do trabalho;
– Assessorar a pequena e microempresa, estimulando-a na legalização e na geração de empregos;

– Estimular a instalação de novas empresas, bem como incentivar e apoiar os micros e pequenas empresas;
– Incentivar a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais;
– Buscar parcerias com outros órgãos de esferas de Governo e com a iniciativa privada no intuito capacitação de empregadores e empregados, no intuito de maior geração de renda;
– Apoiar a pequena e microempresa que desenvolvem trabalhos artesanais no Município;
– Identificar e divulgar as oportunidades de empregos no Município;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 117 A Divisão de Indústria e Comércio compete:
– Garantir a realização de ações que se relacionarem com o desenvolvimento industrial e comercial do Município;
– Colaborar para a elaboração de projetos, instrumentos de gestão, dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial;
– Auxiliar nas ações e integração de atividades profissionalizantes com as demandas e tendências gerais do mercado de trabalho do município;
– Auxiliar na programação de cursos profissionalizantes em parcerias com as indústrias e comércios local, de acordo com as necessidades;
– Apoiar e fazer parcerias em todas as iniciativas da Associação Comercial e Industrial do Município;
– Garantir que todas as informações, bem como relatórios sejam fornecidos de maneira satisfatória sempre que solicitados, inclusive para a elaboração de audiências públicas;
– Garantir que os serviços prestados sejam desenvolvidos de maneira eficiente e satisfatória;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 118 A Seção de Desenvolvimento Comercial compete:
– Promover programas e projetos voltados ao fomento do comércio local;
– Colaborar para o fortalecimento do comércio local, através de ações voltadas para sua integração e valorização;
– Auxiliar no monitoramento e avaliação permanente de programas, projetos e ações de emprego e geração de renda;

– Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade de mão de obra;
– Apoiar as promoções e eventos realizados pelo comércio local;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

SUB – SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Art. 119 A Secretaria de Agricultura e Pecuária tem por finalidade:
- Promover e realizar programas de fomento a agropecuária e todas as atividades produtivas do Município;
- Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas com especial ênfase para a agricultura;
- Articular com diferentes Órgãos, tanto no âmbito Governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia municipal;
- Promover a distribuição de sementes, mudas e insumos básicos para a agricultura e matrizes para a pecuária, mediante política municipal definida para as áreas, desde que haja disponibilidade de recurso para este fim;
- Viabilizar a mecanização de áreas cultiváveis;
- Articular-se junto às instituições financeiras públicas e privadas para a captação de recursos viáveis a atividade produtiva do Município;
– Promover parcerias com órgãos de outra esfera de Governo ou com a iniciativa privada a fim de desenvolver pesquisas, objetivando o desenvolvimento de novas técnicas para a exploração agropecuária do município.
- Desenvolver atividades de demonstração e divulgação de tecnologias de produção aos pequenos produtores rurais.
- Desenvolver atividades de educação ambiental e promoção da agricultura aos pequenos produtores;
- Prestar assistência técnica e extensão rural, apoiando os pequenos produtores rurais na sua produção, promovendo o desenvolvimento da agropecuária do município.

Art. 120 O Departamento de Agricultura e Pecuária tem como objetivo a operacionalização e correta aplicação dos maquinários, veículos e implementos agrícolas, para a readequação e cascalhamento das estradas rurais, objetivando as melhorias para o escoamento da produção agrícola, e para facilitar o transporte escolar dos alunos da zona rural e coordenar eventos agropecuários no Parque de Exposições, compete ainda:

– Executar as ações voltadas a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente promovendo a melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família;
- Desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
- Executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário;
- Promover a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural voltado para a pecuária, fornecendo informações sobre a situação sócia econômica e das alternativas técnicas que poderão ser aplicadas em sua melhoria;
- Definir estratégias de apoio ao desenvolvimento da pecuária, especialmente no aperfeiçoamento das raças e na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes;
- Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e outras visando à modernização e a melhoria de qualidade de vida do homem do campo;
- Defender as culturas, espécies animais e o território municipal contra o aparecimento de pragas e doenças;
- Desenvolver políticas de apoio ao produtor da pecuária, incluindo programas e projetos nas áreas de combate a aftosa, brucelose, inseminação artificiais e outras;
- Executar programas de extensão rural incluindo programas e projetos nas áreas da agropecuária.

Art. 121 A Divisão de Assistência Técnica à Pecuária compete:
- Promover a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural voltado para a pecuária, fornecendo informações sobre a situação sócia econômica e das alternativas técnicas que poderão ser aplicadas em sua melhoria;
- Definir estratégias de apoio ao desenvolvimento da pecuária, especialmente no aperfeiçoamento das raças e na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes;
- Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e outras visando à modernização e a melhoria de qualidade de vida do homem do campo;
- Defender as culturas, espécies animais e o território municipal contra o aparecimento de pragas e doenças;
- Desenvolver políticas de apoio ao produtor da pecuária, incluindo programas e projetos nas áreas de combate a aftosa, brucelose, inseminação artificiais e outras;
- Executar programas de extensão rural incluindo programas e projetos nas áreas da agropecuária;
– Realizar assistência veterinária ao pequeno produtor de bovinocultura de leite de corte;

VIII- Realizar diagnóstico de gestação nas fêmeas bovinas das propriedades do pequeno produtor;
– Organizar e realizar treinamentos com os pequenos produtores na área de bovinocultura;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

SUB – SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Art. 122 A Secretaria de Turismo e Meio Ambiente tem por finalidade:
– Assessorar o Poder Executivo nas relações com o turismo e meio ambiente no Município;
– Cumprir a legislação pertinente ao turismo municipal, proporcionando os investimentos necessários a serem aplicados na promoção e desenvolvimento sustentável juntamente com o desenvolvimento do turismo no município;
– Promover programas de incentivo ao turismo no Município;
– Promover a ampliação de áreas e despertar no cidadão a importância de se ter locais para receber turistas;
– Zelar e cuidar dos pontos turísticos existentes no território municipal;
– Incentivar a comercialização dos segmentos que desenvolvam a prática do turismo receptivo;
– Demarcar as áreas de preservação para um melhor aproveitamento turístico sem prejudicar a sua natureza;
– Manter cadastro do município atualizado junto aos órgãos responsáveis pelo turismo em nível governamental e não governamental;
– Articular-se com organismos municipais, estaduais, federais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para desenvolver programas na área do turismo e de proteção ao meio ambiente;
– Assegurar a preservação, a recuperação e a exploração dos recursos naturais do Município, articulando-se com a Secretaria da Agricultura e Pecuária;
– Estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município;
– Elaborar e administrar projetos, como a criação de parques, de áreas de proteção ambiental, de reservas ecológicas e de estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal;
– Elaborar, implantar e manter os serviços de parques e jardins e de plantio, poda e erradicação de árvores;
– Elaborar e implantar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar a população para os problemas de preservação do ambiente juntamente com as secretarias e os órgãos e entidades afins;

– Fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, aplicar as penalidades cabíveis e orientar sua recuperação;
– Assessorar a administração municipal no que concerne aos aspectos ambientais;
– Agir integradamente com todos os órgãos, secretarias e entidades visando à melhoria da qualidade de vida;
– Emitir pareceres sobre concessão de licença para instalação de empresas que manifestem interesse em explorar, economicamente, recursos naturais do Município;
– Emitir pareceres e laudos técnicos ambientais quanto a empreendimentos que visem ao parcelamento do solo urbano e a indústria que causem qualquer tipo de impacto ambiental;
– Emitir pareceres e laudos técnicos ambientais quanto à utilização, doação ou qualquer empreendimento em áreas verdes e de preservação permanente pelo Município;
– Fiscalizar projetos e serviços de parques e jardins no que tange aos aspectos ambientais;
– Cooperar na manutenção do viveiro de mudas para produção de espécies nativas e ornamentais, articulando-se com a Secretaria de Agricultura e Pecuária;
– Proceder à normatização e ao treinamento para poda e erradicação de arborização urbana a serem regulamentados por decretos;
– Emitir laudos para erradicação e substituição de árvores;
– Planejar e elaborar normas técnicas para a arborização urbana do município;
– Administrar, no âmbito municipal, os recursos provenientes de fundos criados com a finalidade de destinar recursos ao ambiente;
– Fiscalizar e autuar as alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes, visando à proteção e à contenção dos processos de deterioração ambiental no âmbito do município;
– Promover a celebração de convênios com órgãos governamentais e ONGs, para realização de atividade capaz de produzir benefícios à comunidade;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 123 O Departamento de Turismo compete:
– Propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo;
– Promover a divulgação das potencialidades turísticas do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional, estadual, nacional e internacional;
– Identificar áreas naturais potenciais para implantação de projetos que promovam o desenvolvimento turístico local;
– Planejar e organizar a política turística no Município.

- Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 124 A Divisão de Turismo compete:
– Divulgar as potencialidades turísticas do Município;
– Apoiar iniciativas do setor privado relacionadas à promoção do turismo no Município;
– Auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente na realização de eventos de interesse do turismo local;
– Auxiliar na elaboração e divulgação do calendário de eventos de interesse turístico do Município;
– Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
– Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
– Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 125 O Departamento de Meio Ambiente tem como objetivo assegurar a preservação, a recuperação e a exploração equilibrada dos recursos naturais do Município, com fiscalização das normas vigentes estabelecidas no Código Florestal e Lei de Ocupação do Solo, compete ainda:
– Orientar, fiscalizar e executar os serviços dentro do efetivo cumprimento da legislação municipal do conselho municipal do meio ambiente e demais normas superiores, em sintonia com entidades governamentais, através de convênios de cooperação com demais entes para a preservação dos recursos naturais;
– Implementação do plano municipal de recursos hídricos, buscando meios para a correta utilização das diversas fontes hídricas, objetivando a recuperação das áreas degradadas e;
– Orientar e fiscalizar a correta utilização e exploração das fontes, minas e mananciais de água;
– Coordenar e executar a política paisagística e de reflorestamento do município, através da produção e distribuição de mudas de essências florestais, destinadas ao reflorestamento, e mudas de flores, destinadas ao embelezamento de praças, jardins, trevos de acesso e outros locais da cidade.

Art. 126 A Divisão de Meio Ambiente compete:
– Zelar pelo cumprimento de normas de proteção ao meio ambiente do Município;

– Realizar junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, trabalho de desenvolvimento sustentável em áreas exploradas no município;
– Divulgar juntamente com as demais Secretarias Municipais, o Código de Meio Ambiente do município;
– Auxiliar a fiscalização dos recursos hídricos existentes, bem como promover autuação para solucionar problemas de caráter ambiental, como por exemplo a conservação dos solos;
– Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
– Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão, encaminhando- o ao Diretor de seu Departamento;
– Realizar outras atividades correlatas.

CAPITULO IV
DA DELEGAÇÃO E DO EXERCÍCIO DE AUTORIDADE
Art. 127 Todos os cargos de provimento em comissão que compõem esta Estrutura Administrativa, possuem poder decisório de acordo com o seu nível hierárquico, não cabendo as estas meras funções de execução e de simples rotina, ressalvado o disposto nesta Lei, ou para garantir o funcionamento mínimo de interesse público.
Art. 128 A não ser por delegação expressa do Prefeito, os assuntos serão decididos no âmbito de cada Departamento ou Secretaria, sendo vedada à remessa de assuntos estranhos a outras Secretarias e, por conseguinte Departamentos.
Art. 129 Visando dar eficiência e desburocratizar a Administração Pública Municipal, a autoridade superior, sempre que possível, delegará o máximo de competência ao Chefe imediatamente subordinado.
Parágrafo único. A delegação de que se trata o *caput* deste artigo, poderá ser expressa ou tácita, sendo esta última, na ausência do titular, desde que não se tenha a respeito ordens explícitas e exclusivas de competência da autoridade superior.
Art. 130 Nenhuma autoridade poderá recusar-se a tomar decisões de sua competência, podendo eventualmente a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho a apreciação da autoridade superior, conforme o caso.

Parágrafo único. Fica vedado o encaminhamento de despacho a apreciação superior de que trata o *caput* deste artigo, que não seja na linha direta de comando constante do Organograma (anexo IV) parte integrante desta Lei.

Art. 131 Os contatos formais entre os diversos órgãos da Administração Municipal, far-se-ão sempre que possível, de forma escrita através de circulares ou comunicação interna, devidamente protocolados.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 132 O Poder Executivo Municipal somente poderá criar os órgãos de nível hierarquicamente inferiores ao de Secretaria, de acordo com a necessidade da Administração Pública, com aprovação do Legislativo.
Art. 133 Ficam criados os cargos constantes no Anexo I desta Lei, para nortear os Cargos de Provimento em Comissão do Funcionalismo Público Municipal.

Parágrafo único. Fica definido o mês de fevereiro de cada ano, como data base para a revisão salarial dos Cargos de Provimento em Comissão do Funcionalismo Público Municipal, devendo utilizado como indexador o INPC divulgado pelo IBGE.
Art. 134 A subordinação se define através do Organograma Geral da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV, desta Lei.

Art. 135 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações orçamentárias especificadas no orçamento anual em vigor, sendo que o remanejamento ou realocamento em função da implantação da nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal será realizado através de ato do Executivo Municipal em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 136 São partes integrantes desta Lei:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ANEXO II - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA PREECHIMENTO DE CARGO COMISSIONADO
ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIFICAS – FGE'S ANEXO IV- ORGANOGRAMA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX.

Art. 137 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11, de 31 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.° DE CARGO S	NÍVEIS/CARGOS	SÍMBOLO S	VALOR
	I – NÍVEL DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA		
01	Chefe de Gabinete	CC-01	3.922,63
01	Procurador Geral do Município	CC-01	3.922,63
01	Assessor Jurídico	CC-01	3.922,63
01	Assessor Jurídico para Assistência Judiciária Gratuita	CC-01	3.922,63
01	Assessor de Comunicação Social	CC-05	1.657,76
	II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01	Secretário Municipal de Planejamento	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Administração	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Finanças	Subsidio	
	III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA		
01	Secretário Municipal de Gestão de Pessoas	Subsídio	
01	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e do Abastecimento	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Subsidio	
	IV – NÍVEL DE DIREÇÃO		
01	Diretor do Departamento de Administração	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Frotas	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Compras	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Finanças	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação Urbana	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação	CC-01	3.922,63
	Rural		
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Educação	CC-01	3.922,63
01	Diretor de Departamento de Cultura	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Depto de Desenvolvimento Comercial e Industrial	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-01	3.922,63
	V – NÍVEL DE CHEFIA		
01	Chefe de Divisão de Serviços Administrativos Gerais	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços da Junta Militar, Identificação e Sistema de Emprego Público no Município	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Informática e Sistemas	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Contabilidade	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Controle Financeiro	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Controle Tributário Rural	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Obras Públicas	CC-02	2.988,67

01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais de Educação	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Ensino Infantil	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Programas Especiais em Educação	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Esportes	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Recreação e Lazer	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Esportes e Rendimentos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais de Saúde	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Programas Especiais em Saúde	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Assistência Social Comunitária	CC-02	2.988,67

01	Chefe de Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Atendimento a Mulher e ao Idoso	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão do CRAS	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Promoção, Renda e Emprego	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Assistência Técnica à Pecuária	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Turismo	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC-02	2.988,67
	VI – NÍVEL DE COORDENADORIA		
01	Coordenador das Unidades Básicas em Saúde	CC-03	2.780,00
	VI – NÍVEL DE SETOR		
01	Chefe de Setor de Serviços do DETRAN no Município	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor - CRAS	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor do Transporte Escolar	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor do Transporte Rodoviário	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Manutenção de Obras Públicas	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Contabilidade	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Serviços Gerais – Administração	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Recepção de Saúde – Pronto Atendimento	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Serviços em Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor Administrativo de Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Agendamento – Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Prevenção Epidemiológica	CC-04	2.334,87
	VII – NÍVEL DE SEÇÃO		
01	Chefe de Seção de Recursos Humanos – Ato de Pessoal	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Esporte Amador	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Assistência em Programas Sociais	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Apoio Administrativo em Serviços Públicos	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Secretaria Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Secretaria Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Frotas	CC-05	1.657,76

01	Chefe de Seção de Desenvolvimento Comercial	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Tributação e Arrecadação	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Agendamento Saúde	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Combate a Endemias – Dengue	CC-05	1.657,76
	VIII – ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS		
02	Assessor de Programas Especiais em Administração	CC-06	1.349,90
01	Assessor de Programas Especiais em Obras, Serviços Urbanos e Transportes	CC-06	1.349,90
07	Assessor de Programas Especiais em Educação, Cultura e Esporte	CC-06	1.349,90
02	Assessor de Programas Especiais em Saúde	CC-06	1.349,90
02	Assessor de Programas Especiais em Assistência Social	CC-06	1.349.90

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA PREECHIMENTO DE CARGO COMISSIONADO.

FUNÇÕES	**ATÉ O % SOBRE SALÁRIO BASE**
Procurador Geral do Município	70%
Chefe de Gabinete	70%
Assessor Jurídico	70%
Diretor(a) de Departamento	70%
Assessor Jurídico para Assistência Jurídica Gratuita	70%
Assessor de Comunicação Social	25%
Chefe de Divisão	50%
Coordenação	40%
Chefe de Setor	30%
Chefe de Seção	25%
Assessor de Programas Especiais	20%

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIFICAS – FGE'S

SIMBOLOGIA	NÚMERO DE FG'S	FUNÇÕES	ATÉ O % SOBRE SALÁRIO BASE
FG 01	06	Função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Fiscal de Contrato	100%
FG 02	08	Função de membro de equipe de apoio e membro de Comissão de Licitação	80%
FG 03	10	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância, membro de Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Concurso Público	20%

ANEXO IV

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:CDB896A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FÊNIX – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FÊNIX - PR

ÍNDICE POR ARTIGOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	Arts. 1º ao 2º
CAPÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Seção I Dos Princípios Básicos.....	Art. 3º
Seção II Da Estrutura da Carreira.....	Art. 4º
Subseção I Da Constituição da Carreira.....	Arts. 5º ao 6º
Subseção II Das Classes e dos Níveis.....	Arts. 7º ao 9º
CAPÍTULO III DO PROVIMENTO	
Seção I Do Concurso Público.....	Arts. 10 a 16
Seção II Do Ingresso.....	Arts. 17 a 21
Seção III Do Estágio Probatório.....	Arts. 22 a 30
CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA	
Seção I Do Exercício.....	Arts. 31 a 37
Seção II Da Promoção e Progressão na Carreira.....	Art. 38
Subseção I Do Avanço Vertical.....	Art. 39
Subseção II Do Avanço Horizontal.....	Arts. 40 a 47
CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	Arts. 48 a 50
CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS.....	Art. 51
Seção I Da Licença para Qualificação Profissional.....	Art. 52
Seção II Da Licença Especial.....	Art. 53
CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO	
Seção I Da Jornada de Trabalho.....	Arts. 54 a 55
Seção II Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência.....	Arts. 56 a 57
Seção III Da Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho.....	Arts. 58 a 65
CAPÍTULO VIII DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO	
Seção I Do Vencimento.....	Arts. 66 a 70
Seção II Da Remuneração.....	Art. 71
Seção III Da Remuneração pela Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho.....	Art. 72
Seção IV Das Vantagens.....	Art.73
Subseção I Das Gratificações.....	Arts. 74 a 77
Subseção II Do Adicional por Tempo de Serviço.....	Art. 78
CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS.....	Arts. 79 a 80
CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO	
Seção I Da Lotação.....	Arts. 81 a 84
Seção II Da Remoção.....	Arts. 85 a 95
Seção III Da Cessão.....	Arts. 96 a 97
Seção IV Da Readaptação.....	Arts. 98 a 101
Seção V Da Substituição.....	Arts. 102 a 103
CAPÍTULO XI DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS.....	Art. 104
CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	
Seção I Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.....	Arts. 105 a 109
Seção II Do Enquadramento no Plano de Carreira.....	Arts. 110 a 113
Seção III Das Disposições Finais.....	Arts. 114 a 125

ANEXOS

ANEXO I – Descrição do cargo e função – Professor
ANEXO II – Atribuições dos cargos em extinção
ANEXO III – Quadro de cargos e vagas
ANEXO IV – Tabela de Vencimentos – Professor – 20 horas semanais
ANEXO V – Tabela de Vencimentos – Professor – 40 horas semanais
ANEXO VI – Tabela de Vencimentos – Atendente de Educação Infantil (em extinção) – 40 horas semanais
ANEXO VII – Tabela de Gratificações – Direção
ANEXO VIII – Tabela de Gratificações – Coordenação Pedagógica
ANEXO IX – Tabela de Gratificações – Assessoria Pedagógica

LEI Nº 09/2024

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fênix – Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais legislações aplicáveis.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
II - rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
III - instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;
IV - magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor da rede municipal de ensino, com funções de magistério;
V - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VI - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção ou administração, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas.
Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério estão descritas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3o A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho, contemplando:
adequado número de alunos por turma, que permita a devida atenção pedagógica do profissional a cada aluno, de acordo com as necessidades do processo educacional;
número de turmas, por profissional, compatível com sua jornada de trabalho e com o volume de atividades profissionais extraclasse, decorrentes do trabalho em sala de aula;
disponibilidade, no local de trabalho, dos recursos didáticos indispensáveis ao exercício profissional;
salubridade do ambiente físico de trabalho;
segurança para o desenvolvimento das atividades profissionais;
permissão para o uso do transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho, quando não houver prejuízo do uso pelos estudantes;
III - remuneração condigna com vencimento inicial da carreira nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da lei que o estabelecer;
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VI - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
VIII - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
IX - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4o A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Fênix compreende o cargo permanente de Professor.
Parágrafo único. Os atuais profissionais do magistério detentores de cargo de Professor de Arte e de Professor de Educação Física, integram este Plano com a denominação genérica de Professor, mantidas as condições do edital de concurso.

Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 5o Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira, o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - nível, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade Normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;
V - classe, a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;

VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira.

Art. 6º Na Carreira do Magistério Público Municipal, os cargos são agrupados em Níveis, cada um deles composto por Classes e divididos em dois grupos distintos:
I - quadro permanente;
II - quadro suplementar.
§ 1º O Quadro Permanente é constituído pelo cargo de Professor, de natureza efetiva, distribuídos em Níveis a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.
§ 2º O Quadro Suplementar é constituído pelo cargo em extinção de Atendente de Educação Infantil.
§ 3º O Quadro Suplementar será extinto na medida em que não houver mais profissionais nele incluídos, assegurando-se aos seus ocupantes, todos os benefícios previstos nesta Lei.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 7º As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de um a quinze, com percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) aplicado sempre sobre o valor do vencimento da Classe anterior.

Art. 8º Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor, do quadro permanente e dos titulares de cargo em extinção de Atendente de Educação Infantil, do quadro suplementar, são:
I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade Normal;
II - Nível B – formação em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III - Nível C – formação em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu*, na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - Nível D – formação em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Stricto Sensu*, em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 9º As tabelas de vencimentos dos profissionais do magistério, compostas por Níveis, aos quais estão associados critérios de habilitação ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento inicial do Nível B, Classe 1 (um), corresponde ao valor do vencimento inicial do Nível A, Classe 1 (um) acrescido de dez por cento;
II - o valor do vencimento inicial do Nível C, Classe 1 (um), corresponde ao valor do vencimento inicial do Nível B, Classe 1 (um), acrescido de cinco por cento;
III - o valor do vencimento inicial do Nível D, Classe 1 (um), corresponde ao valor do vencimento inicial do Nível C, Classe 1 (um), acrescido de dez por cento.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público

Art. 10. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 11. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.

Art. 12. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 13. O edital de concurso público definirá, para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a ser preenchido, a área do conhecimento ou componente curricular, a etapa da educação básica e/ou área de atuação.

Art. 14. Além dos requisitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 15. O provimento no cargo de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

Art. 16. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargo de Professor.

Seção II
Do Ingresso

Art. 17. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação:
I - em nível médio, na modalidade Normal; ou
II - em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
III - em curso Normal Superior.

Art. 19. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular:
I - em curso de licenciatura de graduação plena específica; ou
II - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Os profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor, concursados para atuação multidisciplinar, poderão atuar em área de conhecimento ou componente curricular, quando os profissionais com concurso específico de que trata o art. 19, não tiverem carga horária disponível.

Art. 21. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério dar-se-á na Classe 1 (um) e no Nível A do respectivo cargo da Carreira, independentemente do candidato possuir formação superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 22. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do início do exercício.

Art. 23. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - durante as licenças e os afastamentos não considerados de efetivo exercício previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix;
II - para exercer cargo em comissão;
III - para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VI do art. 2**º**;
IV - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 30.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 24. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 37;
II - o exercício em regime de ampliação temporária de jornada de trabalho.

Art. 25. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade
III - pontualidade;
IV - produtividade;
V - capacidade de iniciativa;
VI - responsabilidade;
VII - criatividade;
VIII - cooperação;
IX - postura ética.

Art. 26. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

Art. 27. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 28. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 29. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.
§ 1º Cabe ao profissional do magistério, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório da habilitação ou titulação ao setor de Recursos Humanos.
§ 2º O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe/Nível do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
§ 3º A apresentação do documento de que trata o § 1º em data posterior, não ensejará reflexo financeiro retroativo.

Art. 30. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao profissional do magistério o direito ao contraditório e de ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Seção I

Do Exercício

Art. 31. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência;
II - direção;
III - coordenação pedagógica;
IV - assessoria pedagógica.

Art. 32. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, área do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

Art. 33. A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, nos termos de regulamentação específica, observando-se:
I - adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação;
II - atendimento aos requisitos estabelecidos no arts. 36 e 37.

Art. 34. A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino.
§ 1o No exercício da função de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Dirigente da Educação Municipal, ouvida a direção da instituição.

Art. 35. A função de assessoria pedagógica é exercida no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino.
§ 1o No exercício da função de assessoria pedagógica estão também incluídas as atividades de administração, planejamento, orientação e supervisão.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de assessoria pedagógica é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 36. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico atendidos os seguintes requisitos:
I - formação em Pedagogia para o exercício de atividades da função de coordenação pedagógica;
II - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação para o exercício das funções de direção em instituições educacionais e assessoria pedagógica.

Art. 37. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito a experiência docente de no mínimo dois anos, adquirida nos anos iniciais do ensino fundamental e/ou educação infantil, no sistema público ou privado.

Seção II
Da Promoção e Progressão na Carreira

Art. 38. O desenvolvimento na Carreira de Magistério ocorrerá mediante promoção e progressão funcional.
§ 1o A Promoçãoé a passagem do profissional do magistério de um Nível para outro, e dar-se-á por meio de avanço vertical.
§ 2o AProgressãoé a passagem do profissional do magistério para a classe imediatamente superior, dentro de um mesmo Nível, e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 39. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro superior, após a conclusão do estágio probatório.
§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério estável, para elevação ao Nível superior.
§ 2o A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o profissional do magistério estável apresentar documento comprobatório da habilitação ou titulação.
§ 3o Cabe ao profissional do magistério, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório da habilitação ou titulação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.
§ 4o A apresentação do documento de que trata o § 3o em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.
§ 5o O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 6o O profissional do magistério com acumulação legal de cargos, prevista em lei, poderá usar a habilitação ou titulação em ambos os cargos.

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 40. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível.

Art. 41. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.
§ 1o A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2o O primeiro avanço horizontal ocorrerá:
I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 29;
II - após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 42. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 41, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 43. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 44. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 45. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade;
IX - pontualidade;
X - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 46. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:
I - exercício de atividades estranhas ao magistério ou não previstas para o cargo, conforme estabelecido no inciso VI do art. 2**º**;
II - afastamento para tratamento de saúde superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou de doenças com laudo da medicina especializada, como: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia, cardiopatia grave, Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, Paget, síndrome da deficiência imunológica adquirida ou contaminação por radiação;
III - licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a trinta dias, ainda que alternados;
IV - licença para tratar de assuntos particulares;
V - outras licenças sem remuneração.
Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 48. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, poderá ocorrer por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 32 (trinta e duas) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal, visando:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;
III - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
V - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
VI - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
VII - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
VIII - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50. A qualificação profissional a que se referem os arts. 48 e 49 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.
§ 1º Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 49, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.
§ 2º O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício fora da rede municipal de ensino de Fênix ou por necessidade do ensino público municipal, tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito a computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional que coincidirem com o horário de formação continuada ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 2º, o profissional do magistério deverá apresentar documento comprobatório.
§ 4º O cômputo das horas como crédito de que trata o § 2º será registrado em formulário próprio, parte integrante do Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

§ 5º Não serão considerados como crédito ou computadas as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo empregatício fora da rede municipal de ensino que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino de Fênix.
§ 6º O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 49.
§ 7º Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o art. 49, estiver:
I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;
II - férias;
III - licença especial;
IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.
§ 8º Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 51. Conceder-se-á licenças aos profissionais do magistério nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fênix, além das dispostas nesta Lei.

Seção I
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 52. Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo, a cada cinco anos de exercício em funções de magistério, licenciar-se do cargo efetivo, com o respectivo vencimento e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de três meses, para participar de cursos de qualificação profissional, observado o que dispõe o art. 48 desta Lei.
§ 1º A licença para qualificação profissional, de que trata o *caput* deste artigo, consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, observando-se sempre o interesse do ensino da rede municipal.
§ 2º A licença de que trata o *caput* deste artigo será objeto de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.
§ 3º Os períodos de licença de que trata o *caput* deste artigo não são acumuláveis.

Seção II
Da Licença Prêmio

Art. 53. Ao profissional do magistério é assegurado o direito à licença prêmio nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fênix.
Parágrafo único. A concessão para o gozo da licença especial de que trata o *caput* será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 54. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponderá a:
I - jornada integral de quarenta horas semanais;
II - jornada parcial de vinte horas semanais.

Art. 55. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 56. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência serão exercidas de acordo com o percentual estabelecido na legislação pertinente.

Art. 57. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;
V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar;
VII - formação continuada.

Seção III
Da Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho

Art. 58. O titular de cargo de Professor em jornada parcial de vinte horas poderá ter sua jornada ampliada para o limite máximo de até quarenta horas semanais de trabalho, para a substituição temporária de professores em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou por necessidade do ensino para atender outras situações de caráter excepcional e transitórias.
Parágrafo único. Os critérios para a concessão de ampliação temporária de jornada será objeto de regulamentação específica.

Art. 59. A ampliação temporária de jornada de trabalho ocorrerá:
I - após a verificação de existência de compatibilidade de horários do profissional do magistério interessado;
II - da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da ampliação temporária de jornada.
Art. 60. Na ampliação temporária de jornada de trabalho de que trata o art. 58, deverá ser garantido:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício da ampliação temporária de jornada.

Art. 61. A ampliação temporária da jornada parcial de trabalho do Professor, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão ao cargo efetivo.

Art. 62. Não poderá ser designado para a ampliação temporária da jornada de trabalho ao profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposição dos arts. 49 e 50;
III - não obtiver a pontuação necessária para o avanço horizontal;
IV - estiver usufruindo de qualquer uma das seguintes licenças:
para tratamento de saúde por período superior a quinze dias;
por motivo de doença em pessoa da família;
para o serviço militar;
para atividade política;
para tratar de interesses particulares;
para o desempenho de mandato classista;
V - estiver readaptado.

Art. 63. A interrupção da ampliação temporária da jornada de trabalho ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da ampliação;
III - quando, durante o período da prestação do serviço em regime de ampliação de jornada, incorrer em qualquer das infrações previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sujeita à sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IV - em caso de ser readaptado durante o período de vigência da ampliação;
V - a critério da Secretaria Municipal de Educação por ato motivado.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado de profissionais do magistério, da rede municipal de ensino, interessados e com disponibilidade para exercer as substituições.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e de Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o desempenho das atividades na ampliação temporária de jornada de trabalho, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 66. A ampliação temporária de jornada de trabalho deverá ser encerrada ao final de cada ano.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Vencimento

Art. 67. Considera-se vencimento inicial da carreira o fixado na Classe 1 (um) do Nível A, na tabela de vencimentos.

Art. 68. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 69. O Poder Executivo atualizará, no mesmo percentual, os valores estabelecidos nos Níveis e Classes das tabelas de vencimentos dos profissionais do magistério, todas as vezes que houver majoração do vencimento inicial da carreira.

Art. 70. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.

Seção II
Da Remuneração

Art. 71. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção III
Da Remuneração pela Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho

Art. 72. A ampliação temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério de que trata o art. 58, será remunerada proporcionalmente à carga horária trabalhada, com base no vencimento básico do profissional do magistério.
Parágrafo único. Fica assegurado ao profissional do magistério o recebimento da média de horas trabalhadas no regime de ampliação temporária de jornada de trabalho, para o pagamento proporcional da gratificação natalina e adicional de férias, considerando-se o valor pago mensalmente.

Seção IV
Das Vantagens

Art. 73. Além do vencimento do cargo os profissionais do magistério poderão perceber as seguintes vantagens:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os profissionais do magistério poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Das Gratificações

Art. 74. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes gratificações:
I - pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
II - pelo exercício das funções de coordenação pedagógica;
III - pelo exercício das funções de assessoria pedagógica;
IV - pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.

Art. 75. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico serão:
I - para o exercício das funções de direção, proporcionais ao número de alunos matriculados, classificadas em:
Porte I: até 250 (duzentos e cinquenta) alunos;
Porte II: acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos.
II - para o exercício das funções de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica:
proporcionais à jornada de trabalho do profissional no exercício da respectiva função;
proporcionais à carga horária ou cargos de provimento efetivo, à disposição da respectiva função.
§ 1º As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.
§ 2º A classificação de Porte de que trata o inciso I deste artigo, será estabelecida, observando-se o número de alunos matriculados até 31 de março de cada ano.
Art. 76. As gratificações, observando-se as disposições do art. 75, encontram-se nos Anexos VII, VIII e IX.

Art. 77. A gratificação do profissional do magistério pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento, corresponderá a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível C, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função.
Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* será objeto de regulamentação específica por ato do Poder Executivo.

Subseção II
Do Adicional por tempo de Serviço

Art. 78. O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério será equivalente a 5% (cinco) por cento do seu vencimento básico, a cada cinco anos completos de exercício de provimento efetivo no serviço público municipal de Fênix, observando o limite de 35% (trinta e cinco por cento).
Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o quinquênio.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 79. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1º Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de até quinze dias, a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a um terço a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no *caput* deste artigo.

Art. 80. Fica garantido o direito ao gozo de férias definido no calendário escolar, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença à gestante ou licença à adotante.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Lotação
Art. 81. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, necessária para o funcionamento dos diversos órgãos e unidades responsáveis pelo desempenho das atividades do Magistério Público Municipal.

Art. 82. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício nas instituições educacionais.
Art. 83. O profissional do magistério, após a aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher a vaga de forma:
I - provisória, quando a nomeação ocorrer em período letivo;
II - definitiva, quando a nomeação ocorrer após o processo de remoção antes do início do ano letivo.
Parágrafo único. Após a realização do processo de remoção, os profissionais de que trata o inciso I, participarão da escolha de vaga para o exercício definitivo, obedecida a ordem de classificação no concurso público.

Art. 84. O profissional do magistério, quando convocado ou designado para o exercício de funções inerentes ao cargo, em local diverso do seu local de exercício, terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.

Seção II

Da Remoção

Art. 85. Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 86. O processo de remoção pode ser feito:
I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.
§ 1º Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.
§ 2º Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério, e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.
§ 3º Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.
Art. 87. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 92.

Art. 88. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.

Art. 89. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 90. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.
§ 1º Os pedidos de remoção serão feitos no mês de novembro.
§ 2º A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.
§ 3º A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.
§ 4º O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 91. O processo de remoção deverá sempre preceder o de lotação de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo na carreira do magistério.

Art. 92. A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de provimento efetivo no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação;
III - maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

Art. 93. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - o que contar com menor tempo de provimento efetivo no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - o que tiver menor habilitação ou titulação.
§ 1º Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
§ 2º Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput* deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.
§ 3º A vaga de que trata o parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Art. 94. O processo de remoção poderá ser objeto de regulamentação complementar.

Art. 95. Compete ao Dirigente da Educação Municipal publicar o resultado dos pedidos de remoção.

Seção III
Da Cessão

Art. 96. Cessão é o ato pelo qual o profissional do magistério estável é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

Art. 97. A cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Em casos excepcionais, a cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II - quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
§ 2º A cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei interrompe o interstício para o avanço horizontal.

Seção IV
Da Readaptação

Art. 98. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
§ 1o O profissional do magistério, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.
§ 2o O profissional do magistério deverá apresentar o laudo realizado pela perícia médica até vinte dias antes do início do novo período letivo.

Art. 99. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

Art. 100. O profissional do magistério que exercer, na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades relacionadas às atribuições estabelecidas nos Anexos I e II, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal.

Art. 101. A readaptação do profissional do magistério não poderá acarretar aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

Seção V
Da Substituição

Art. 102. As substituições dos profissionais do magistério em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais e temporários, poderá ser exercida:
I - por profissionais do magistério detentores de cargo efetivo com jornada parcial, na forma de ampliação temporária de jornada de trabalho, observando-se o que dispõe a Seção III do Capítulo VII;
II - por profissional contratado por tempo determinado, observando-se o que dispõe o art. 16.

Art. 103. A substituição dos profissionais do magistério deverá ser exercida por profissional com a devida habilitação requerida para o exercício da função docente.

CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 104. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
§ 1o A distribuição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica, por Ato do Dirigente da Educação Municipal.
§ 2o A distribuição de aulas e/ou turma dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de provimento efetivo no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação;
III - maior idade;
IV - persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
§ 3o O profissional do magistério que ocupar cargo como Dirigente da Educação Municipal, terá direito, para efeitos da distribuição a que se refere o *caput*, à contagem do tempo em que esteve no referido cargo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 105. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal tem como finalidade:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar suas normas reguladoras;
IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira;
V - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira.

Art. 106. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:
I - um representante do Conselho Municipal de Educação;
II - um representante do Conselho do FUNDEB;
III - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - um representante do Setor Jurídico;
VI - um representante do Setor de Recursos Humanos;
VII - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - sete representantes do magistério público municipal escolhidos por seus pares.
Art. 107. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada três anos de participação.
§ 1o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 106, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
§ 2o Os membros correspondentes ao inciso VIII do art. 106 terão mandato de três anos com direito à recondução.

Art. 108. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 109. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão, após sua elaboração, sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 110. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério, dar-se-á:
I - na tabela de vencimentos de acordo com o cargo;
II - no Nível correspondente à habilitação ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, à razão de 36 (trinta e seis) meses para a primeira Classe e 24 (vinte e quatro) meses para cada uma das Classes seguintes.

Art. 111. Os profissionais do magistério que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei.

Art. 112. O profissional do magistério estável que ocupar cargo em comissão ou de agente político, junto à rede municipal de ensino, com atividades voltadas à educação terá direito:
I - de forma automática, na ocasião da reassunção, aos avanços estabelecidos para o período em que esteve no referido cargo, se optante pelo subsídio ou remuneração do cargo em comissão;
II - de forma automática, nos períodos de avanço horizontal, se optante pelo vencimento básico da tabela de vencimentos.

Art. 113. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de trinta dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 114. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fênix, naquilo que não conflitar.

Art. 115. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios, diplomas de Mérito Educacional ou auxílio financeiro, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.

Art. 116. Aos profissionais do magistério estáveis fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir da última progressão.

Art. 117. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico são fixadas na forma dos Anexos VII, VIII e IX.
Parágrafo único. As gratificações de que trata o *caput* serão reajustadas na mesma data e índice dos reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério, mediante alteração dos valores constantes nos Anexos VII, VIII e IX.

Art. 118. Os atuais ocupantes de cargo de Atendente de Educação Infantil, em extinção, terão atuação exclusiva na Educação Infantil.

Art. 119. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público Municipal nela não incluídos.

Art. 120. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 121. Ficam definidas as vagas para o cargo de Professor conforme estabelecidas no Quadro Permanente do Anexo III desta Lei.

Art. 122. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será revisado a cada dois anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 123. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 125. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se:
I - Lei Municipal n**º** 53, de 11 de dezembro de 2007;
II - Lei Municipal n**º** 34, de 17 de agosto de 2010;
III - Emenda Modificativa n**º** 01, de 04 de abril de 2012;
IV - Lei Municipal n**º** 16, de 30 de setembro de 2015;
V - os artigos 2**º**, 3**º**, 4**º** e 5**º** da Municipal n**º** 17, de 11 de setembro de 2019;
VI - Lei Municipal n**º** 13, de 20 de julho de 2022;
VII - Lei Municipal n**º** 17, de 11 de setembro de 2019;
VIII - Lei Municipal n**º** 17, de 27 de julho de 2022;

IX - Lei Municipal n**o** 25, de 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fênix, 07 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade;
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem;
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra;
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho;
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade;
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros;
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional;
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos;
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional;
Executar outras atividades inerentes à função;
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Docência na Educação Especial, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica, que constituem o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
Promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da instituição educacional;
Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns;
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
Planejar e executar o trabalho docente;
Orientar o processo de ensino aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo ao registro das observações;

Cooperar com a equipe diretiva da instituição educacional, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e comunidade;
Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo, planejamento, momentos de avaliação, cursos de formação continuada;
Operar e instruir alunos no uso de linguagem e equipamentos específicos para a deficiência apresentada;
Prestar assistência e orientar o professor em sala de aula;
Auxiliar o professor do aluno favorecendo o conhecimento e aquisição de termos científicos de acordo com a deficiência apresentada;
Colaborar para o aprendizado dos conteúdos curriculares em estudo e na sala de aula;
Desenvolver atividades nas salas de recursos multifuncionais instaladas nas instituições educacionais da rede municipal de ensino;
Acompanhar o aluno com deficiência na sua sala de aula, assim como orientar os professores da instituição educacional;
Executar outras atividades inerentes à função;
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Direção de instituição educacional:
Desenvolver e gerir democraticamente a instituição educacional, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares;
Conhecer a legislação e as políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada;
Desenhar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da instituição educacional, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa;
Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da instituição educacional e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos alunos;
Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas à rede de ensino;
Ser transparente em suas ações e ter celeridade nas tomadas de decisões;
Incentivar a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local, por meio de ações que promovam seu envolvimento no ambiente escolar;
Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres) e, quando for o caso, o grêmio estudantil, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos;
Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros);
Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada aluno;
Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais;
Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local;
Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras instituições educacionais;
Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação;
Ampliar a participação dos sujeitos da instituição educacional, incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar;
Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da instituição educacional para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na instituição educacional;
Ter a democracia como eixo fundamental da ação da instituição educacional, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, inclusive no que toca a questão do ensino aprendizagem e da garantia do direito a educação;
Incentivar e apoiar os colegiados da instituição educacional, inclusive a organização estudantil, quando couber;
Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, junto à comunidade escolar;
Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados;
Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da instituição educacional e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;
Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
Representar a instituição educacional no plano interno e externo;
Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente;
Promover estratégias de monitoramento da permanência dos alunos;
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar;
Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da instituição educacional e das ações realizadas;
Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino;
Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência;
Assegurar o adequado aproveitamento do tempo escolar em todas as ações;
Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade;
Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos;
Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar;
Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico;
Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações;
Fortalecer a instituição educacional como espaço de aprendizagem também para os profissionais da educação, entendendo-se que o conceito de comunidade de aprendizagem abrange não só os alunos como todos os profissionais da instituição educacional;
Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a instituição educacional oferece;
Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação;
Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na instituição educacional;
Conhecer os fatores internos e externos à instituição educacional que afetam e influenciam a aprendizagem dos alunos;
Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a instituição educacional;
Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a instituição educacional;

Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos alunos;
Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade;
Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades;
Prover, com apoio da rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos alunos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos alunos, valorizando a importância da instituição educacional nas suas escolhas e trajetórias, quando couber;
Garantir, na rotina da instituição educacional, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores;
Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
Incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da instituição educacional, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade;
Inspirar e motivar a equipe escolar para a alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulando-os intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional;
Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente;
Apoiar os professores, junto com a equipe técnico pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos;
Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem;
Coordenar a equipe técnico-pedagógica na elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para alunos e seus pais;
Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos alunos em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação;
Utilizar os dados de desempenho e fluxo da instituição educacional na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente;
Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares;
Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os alunos;
Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação;
Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas especificas de assédio) na instituição educacional;
Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada aluno, inclusive para alunos com necessidades educacionais específicas;
Coordenar a equipe técnico-pedagógica para garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado (PEI) adequados aos alunos com necessidades especiais;
Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da instituição educacional;
Coordenar a matrícula na instituição educacional, com transparência e impessoalidade;
Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos alunos;
Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras da rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da instituição educacional e garantir seu cumprimento por todos;
Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados;
Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas;
Garantir dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da instituição educacional;
Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da instituição educacional;
Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da instituição educacional de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
Elaborar plano de segurança patrimonial, bem como o conhecimento das normais legais sobre gestão do patrimônio;
Trabalhar em equipe;
Delegar atribuições e dividir responsabilidades, construindo uma liderança distributiva que engaje todo o grupo para o funcionamento eficaz da organização escolar;
Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados;
Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados;
Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político-pedagógico, critérios de distribuição de professores e alunos nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso;
Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da instituição educacional;
Controlar a frequência dos profissionais da instituição educacional;
Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da instituição educacional, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares;
Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e alunos, garantindo amplo direito de defesa;
Elaborar e conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar;
Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da instituição educacional com base em critérios bem definidos e compartilhados com toda a equipe;
Acompanhar a atuação dos profissionais da educação alocadas na instituição educacional, mantendo diálogo constante, identificando pontos a serem desenvolvidos na equipe tanto do ponto de vista do conhecimento profissional quanto da prática profissional e do engajamento, propondo soluções;
Informar-se sobre legislação e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da instituição educacional;
Elaborar orçamentos com base nas necessidades da instituição educacional, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar;
Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais;
Manter dados e cadastros da instituição educacional devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros;
Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a instituição educacional;
Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos alunos;

Promover a convivência escolar respeitosa e solidária;
Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário;
Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na instituição educacional, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a instituição educacional e o trabalho pedagógico;
Promover estratégias para a participação dos profissionais da educação na elaboração e atualização do projeto político-pedagógico da instituição educacional, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares;
Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os alunos, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na instituição educacional;
Tratar todos de forma equitativa e com respeito;
Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional;
Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho;
Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários;
Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças e agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar seus impactos mantendo, assim, um ambiente escolar organizado, produtivo e concentrado no ensino-aprendizagem;
Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da instituição educacional;
Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional;
Mediar crises ou conflitos interpessoais na instituição educacional;
Executar outras atividades inerentes à função;
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:
Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional;
Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional;
Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docente na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo;
Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação);
Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional;
Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional;
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando;
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional;
Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar;
Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;
Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino;
Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional;
Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos;
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional;
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
Divulgar experiências e materiais relativos à educação;
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional;
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
Executar outras atividades inerentes à função;
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Assessoria pedagógica no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional;
Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino;
Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem;
Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação;
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados;
Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino;
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual;
Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino;
Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação;
Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos;
Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global;
Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação;
Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos;
Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino;

Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos;
Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho;
Executar outras atividades inerentes à função;
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Compete ao Atendente de Educação Infantil no exercício de suas funções:

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	100
PROFESSOR	40 horas	10

QUADRO SUPLEMENTAR

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS (em extinção)
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	04

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	**2.290,29**	**2.345,26**	**2.401,54**	**2.459,18**	**2.518,20**	**2.578,64**	**2.640,52**	**2.703,90**	**2.768,79**	**2.835,24**	**2.903,29**	**2.972,97**	**3.044,32**	**3.117,38**	**3.192,20**
B	**2.519,32**	**2.579,78**	**2.641,70**	**2.705,10**	**2.770,02**	**2.836,50**	**2.904,58**	**2.974,29**	**3.045,67**	**3.118,77**	**3.193,62**	**3.270,26**	**3.348,75**	**3.429,12**	**3.511,42**
C	**2.645,28**	**2.708,77**	**2.773,78**	**2.840,35**	**2.908,52**	**2.978,33**	**3.049,81**	**3.123,00**	**3.197,95**	**3.274,70**	**3.353,30**	**3.433,78**	**3.516,19**	**3.600,58**	**3.686,99**
D	**2.909,81**	**2.979,65**	**3.051,16**	**3.124,39**	**3.199,37**	**3.276,16**	**3.354,79**	**3.435,30**	**3.517,75**	**3.602,17**	**3.688,63**	**3.777,15**	**3.867,81**	**3.960,63**	**4.055,69**

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	4.580,58	4.690,51	4.803,09	4.918,36	5.036,40	5.157,27	5.281,05	5.407,79	5.537,58	5.670,48	5.806,57	5.945,93	6.088,64	6.234,76	6.384,40
B	5.038,64	5.159,57	5.283,39	5.410,20	5.540,04	5.673,00	5.809,15	5.948,57	6.091,34	6.237,53	6.387,23	6.540,53	6.697,50	6.858,24	7.022,84
C	5.290,57	5.417,54	5.547,56	5.680,71	5.817,04	5.956,65	6.099,61	6.246,00	6.395,91	6.549,41	6.706,59	6.867,55	7.032,37	7.201,15	7.373,98
D	5.819,63	5.959,30	6.102,32	6.248,78	6.398,75	6.552,32	6.709,57	6.870,60	7.035,50	7.204,35	7.377,25	7.554,31	7.735,61	7.921,27	8.111,38

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EM EXTINÇÃO)
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	4.580,58	4.690,51	4.803,09	4.918,36	5.036,40	5.157,27	5.281,05	5.407,79	5.537,58	5.670,48	5.806,57	5.945,93	6.088,64	6.234,76	6.384,40
B	5.038,64	5.159,57	5.283,39	5.410,20	5.540,04	5.673,00	5.809,15	5.948,57	6.091,34	6.237,53	6.387,23	6.540,53	6.697,50	6.858,24	7.022,84
C	5.290,57	5.417,54	5.547,56	5.680,71	5.817,04	5.956,65	6.099,61	6.246,00	6.395,91	6.549,41	6.706,59	6.867,55	7.032,37	7.201,15	7.373,98
D	5.819,63	5.959,30	6.102,32	6.248,78	6.398,75	6.552,32	6.709,57	6.870,60	7.035,50	7.204,35	7.377,25	7.554,31	7.735,61	7.921,27	8.111,38

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO VII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Número de horas na Função o	Número de cargos efetivos / carga horária	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação (única)
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	300,00
		Porte II	702,00
	1 cargo de 40 horas	Porte I	300,00
		Porte II	702,00
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	600,00
		Porte II	1.404,00
	1 cargo de 40 horas	Porte I	600,00
		Porte II	1.404,00
	1 cargo de 20 horas	Porte I	2.890,29
		Porte II	3.694,29

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Número de cargos efetivos / carga horária	Número de horas na Função	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	300,00
1 cargo de 40 horas	20 horas semanais	300,00
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	600,00
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	600,00
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	2.890,29

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ANEXO IX

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Número de cargos efetivos / carga horária	Número de horas na Função	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	400,00
1 cargo de 40 horas	20 horas semanais	400,00
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	800,00

1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	800,00
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	3.090,29

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:082CC473

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ N° 76.970.300/0001-65
Praça Dep Nilson Batista Ribas 131 – CEP 86680-000
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2024

Homologa inscrições para participação do concurso público de que trata o Edital 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
1. **HOMOLOGAR** as inscrições dos candidatos adiante nominados para as vagas ofertadas no Concurso Público – Edital n° 001/2024, por terem atendidas as condições para inscrição previstas no referido edital, conforme a seguir.

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
110201	**Manhã**	Motorista	**ADEMIR TIMOTEO**	15/03/1971	57274417
113856	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**ADENILTON GONÇALVES PINTO**	03/10/1983	327365031
116425	**Manhã**	Motorista	**ADEVAIR BATAIEL SALATTA**	25/02/1964	37260940
114456	**Tarde**	Encarreg Serv Fúnebres	**ADILSON PEREIRA DE SOUZA**	13/05/1985	96349670
110496	**Manhã**	Motorista	**ADISLAN DELMUNDES**	05/08/1995	128654461
110947	**Manhã**	Motorista	**ADMILSON JOSE DA SILVA**	30/12/1965	37460656
115982	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ADRIANA ACIOLI DE OLIVEIRA DA ROCHA**	19/09/1981	85685961
110246	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ADRIANA ALVES DOS SANTOS**	22/05/1977	90598244
112913	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**ADRIANA ALVES DOS SANTOS**	22/05/1977	90598244
109779	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ADRIANA APARECIDA DA SILVA**	16/09/1978	9.780.983_6
115535	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ADRIANA APARECIDA LOPES DA SILVA**	21/08/1978	75865970
115539	**Tarde**	Educador Infantil	**ADRIANA APARECIDA LOPES DA SILVA**	21/08/1978	75865970
109864	**Manhã**	Assistente Social	**ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DO NASCIMENTO**	30/06/1986	96095740
116295	**Manhã**	Enfermeiro	**ADRIANA ROSSETO DE LUCENA**	29/05/1987	93287398
113019	**Tarde**	Educador Infantil	**ADRIANA TORRENHO FERNANDES ANDUCA**	23/09/1978	347842094
116014	**Manhã**	Motorista	**ADRIANO LUIZ DELFINO**	16/02/1980	73881285
113414	**Tarde**	Educador Infantil	**ADRIELI DE SOUZA**	09/11/1995	107346589
110014	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ADRIELLY CARVALHO LISBOA**	06/11/2001	14.819.299-5
112961	**Tarde**	Recepcionista	**ADRIELLY CARVALHO LISBOA**	06/11/2001	14.819.299-5
111246	**Tarde**	Oper de Máqs Pesadas	**AGNALDO ASSENCIO**	05/05/1974	110566441
116104	**Tarde**	Cozinheira	**ALAIDE GUELSIN DA SILVA**	26/12/1969	48222625
112878	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ALAN AUGUSTO PACHECO**	07/11/1999	13564113-8
112889	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**ALAN AUGUSTO PACHECO**	07/11/1999	13564113-8
110761	**Manhã**	Motorista	**ALAN JUNIOR DE SOUZA**	29/02/1992	108330490
117400	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ALANA MARIA DA SILVA SANTOS**	03/04/1999	142372959
109641	**Tarde**	Recepcionista	**ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA (afro)**	05/08/1982	92681645
113393	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	64347047
113396	**Tarde**	Educador Infantil	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	64347047

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
115276	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ALESSANDRA ROCHA RIBEIRO**	10/03/1982	86130386
111022	**Tarde**	Oper de Máqs Pesadas	**ALESSANDRO MEIRA GABRIEL**	16/01/1986	3833455445
113085	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**	25/07/1979	76644047
110309	**Tarde**	Encarreg Serv Fúnebres	**ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**	25/07/1979	76644047
113211	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ALEXSANDRA AZEVEDO SANTOS MOURA**	01/11/1980	31657338
112877	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ALICE NAYARA ROCHA DA SILVA (amamentação)**	04/04/1990	125316921
110772	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**ALIERIO DO NASCIMENTO**	21/02/1973	62076364
116291	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**	31/12/1988	452725483
109909	**Manhã**	Fisioterapeuta	**ALINE DE LIMA LOPES**	18/02/2000	138819310
112834	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ALINE FERREIRA OMODEI**	17/10/1995	110010389
113054	**Manhã**	Fonoaudiólogo	**ALINE MARA LOPES**	30/03/1993	107564500
109710	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA**	04/05/1992	132982520
113055	**Tarde**	Educador Infantil	**ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA**	04/05/1992	132982520
109739	**Manhã**	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**	19/10/1988	97587116
113177	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**AMANDA APARECIDA QUIXABEIRA GOMES**	07/07/1989	110010567
117367	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**AMANDA BIANCHI TROMBINI**	27/01/1991	110015747
113646	**Manhã**	Assistente Administrativo	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994	13534422-2
112450	**Tarde**	Prof de Educação Física	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994	13534422-2
115877	**Tarde**	Tratorista	**AMAURI APARECIDO ROBERTO**	14/09/1966	44083736
115170	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**ANA BEATRIZ MESQUITA MAFRA**	12/11/1993	104196870
109694	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**ANA CAROLINA DA SILVA LIMA DIAS**	09/11/2005	146344518
113700	**Tarde**	Educador Infantil	**ANA CAROLINE MARTINS BARBOSA PROENÇA**	01/09/1997	139585178
110002	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA**	07/11/1988	101170411
116456	**Tarde**	Educador Infantil	**ANA FLÁVIA PALHARI DE ALMEIDA BEZERRA**	24/06/1982	70435608
109857	**Tarde**	Recepcionista	**ANA KAROLYNE DOS SANTOS MIRANDA**	15/07/2003	14760652-4
116218	**Tarde**	Educador Infantil	**ANA PAULA COSTA**	13/07/1998	124088631

115550	**Tarde**	Educador Infantil	**ANA PAULA TOLOI RODRIGUES**	13/08/1981	7.656.779-4
114230	**Manhã**	Motorista	**ANDREIA CARLOS**	19/05/1981	86582929
110948	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ANDREIA GUSTAVO DOS SANTOS**	19/06/1990	125912397
116312	**Tarde**	Educador Infantil	**ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN**	29/04/1982	77225609
114127	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ANDREIA PASTOR DE SOUZA**	06/12/1980	87329810
117424	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ANDREIA SCABELLO**	03/03/1976	58569232
109912	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000	142708477
109908	**Tarde**	Educador Infantil	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000	142708477
110795	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ANDRESSA DE OLIVEIRA CHAVES**	21/08/2002	144919963
112932	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	108597739
110891	**Tarde**	Educador Infantil	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	108597739
116307	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ANDRESSA JULIANI DA SILVA**	28/09/2001	15.409.142-4
112886	**Tarde**	Recepcionista	**ANDRESSA JULIANI DA SILVA**	28/09/2001	15.409.142-4
113873	**Manhã**	Psicólogo	**ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES**	25/03/2000	138915204
113200	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ANGELA CHAVES DOS SANTOS**	21/08/1976	60819866
110551	**Tarde**	Educador Infantil	**ANGELA CHAVES DOS SANTOS**	21/08/1976	60819866

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
110915	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ANGELICA COLOMBARI**	22/10/1972	56862943
110916	**Tarde**	Recepcionista	**ANGELICA COLOMBARI**	22/10/1972	56862943
110208	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA**	12/08/1962	85699172
113167	**Tarde**	Educador Infantil	**ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA**	12/08/1962	85699172
109786	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ANIELY LIMA DA SILVA**	30/10/1998	141434837
110929	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ANNY GRAZIELI COLOMBARI DOS SANTOS**	27/06/2005	154242716
110174	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**APARECIDA JESUS DE ALMEIDA MATIAS**	22/01/1971	5945610_5
111956	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**APARECIDO CARDOSO DA SILVA**	12/02/1971	66136701
116319	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963	4.458.528-6
116322	**Tarde**	Educador Infantil	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963	4.458.528-6
109729	**Tarde**	Educador Infantil	**BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO**	10/08/2002	146207553
113121	**Manhã**	Psicólogo	**BRENDA SANTIAGO LEMOS**	28/04/1995	131776780
116526	**Manhã**	Assistente Administrativo	**BRIGITH CUBA PEREIRA**	08/08/1996	109542598
115451	**Tarde**	Educador Infantil	**BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA**	24/08/2000	131462778
113691	**Manhã**	Assistente Administrativo	**BRUNA MARONI DOS SANTOS**	10/03/2001	138825337
113694	**Tarde**	Recepcionista	**BRUNA MARONI DOS SANTOS**	10/03/2001	138825337
111467	**Manhã**	Psicólogo	**BRUNA TOLARDO MORIS**	08/02/1994	124740045
111975	**Manhã**	Motorista	**BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ**	01/03/1986	8760000
115585	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**CAMILA DA LUZ ROSA**	09/10/2004	166438748
115583	**Tarde**	Recepcionista	**CAMILA DA LUZ ROSA**	09/10/2004	166438748
117369	**Tarde**	Educador Infantil	**CAMILA DUROES ALVES FARIAS**	06/04/1989	123272455
111931	**Tarde**	Gari	**CAMILA LEMOS DO PRADO**	11/09/1990	126015186
111070	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**CAMILA NAYARA MARQUES FRANCISCO**	29/10/1994	109542881
112991	**Tarde**	Educador Infantil	**CAMILA REGIANE MIRANDA**	17/07/1995	134487640
115006	**Tarde**	Educador Infantil	**CARINA RODRIGUES SOARES**	25/09/2002	14.512.827-7
116467	**Tarde**	Educador Infantil	**CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA**	30/04/1993	13.047.453.5
113397	**Manhã**	Motorista	**CARLOS EDUARDO CURCIO**	16/07/1961	156674958
109692	**Manhã**	Motorista	**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**	23/02/1982	453014860
110418	**Manhã**	Assistente Administrativo	**CARLOS MANOEL LUCIO DE LIMA**	02/02/2002	14611326.5
117273	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**CARLOS MAZIERO JUNIOR**	28/06/1992	125245340
113170	**Tarde**	Educador Infantil	**CARMELIR SOARES DA SILVA**	16/07/1987	91509750
110786	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA**	29/03/1997	13.669.340-9
116821	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**CAROLINA TOLARDO RUIZ**	17/07/1996	10182274-5
117350	**Manhã**	Assistente Administrativo	**CAROLINE FERNANDA JOLLI**	28/04/2000	137830990
109849	**Manhã**	Assistente Administrativo	**CÁSSIO LION MENINO PAULINO**	17/03/1990	107869018
110824	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**CELINA MARGARIDA DOS REIS**	03/12/1976	7.212.641-6
111258	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**CELSO ROBERTO COUTINHO**	28/10/1969	62803304
110390	**Tarde**	Educador Infantil	**CICERA VIEIRA RIBEIRO**	29/03/1963	45366308
109783	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**CICERO DA SILVA**	11/06/1971	23609304
109765	**Tarde**	Vigilante	**CICERO ERIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**	27/02/1985	140300926
114936	**Tarde**	Encarreg Serv Fúnebres	**CICERO PEDRO DE MOURA**	03/02/1969	53078712
110144	**Manhã**	Motorista	**CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**	14/02/2006	575175011

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
117631	**Tarde**	Gari	**CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**	14/02/2006	575175011
109984	**Manhã**	Enfermeiro	**CICERO RODRIGUES DA SILVA (afro)**	29/03/1987	97901511
111333	**Manhã**	Farmacêutico	**CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO**	10/05/1991	107193790
112385	**Tarde**	Recepcionista	**CLAUDETI BATISTA**	05/11/1975	70639017
110285	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**CLAUDIA MARIA ASSENCIO**	27/07/1979	90068857
110427	**Manhã**	Motorista	**CLAUDINEI PEREIRA DE JESUS**	17/06/1966	40640886
109843	**Tarde**	Educador Infantil	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	14/03/1988	102166175
113816	**Tarde**	Recepcionista	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA**	20/04/1983	91560623
111998	**Manhã**	Assistente Administrativo	**CLAYTON GOUVEA**	09/09/1980	147952678
113517	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS**	14/02/1963	5.943.308-3
116472	**Tarde**	Recepcionista	**CLEITON CEZAR LIMA DA SILVA**	12/11/2000	152203233
114190	**Manhã**	Motorista	**COSME PEDRO DA SILVA**	25/03/1966	41454628
110290	**Tarde**	Recepcionista	**CRISTIANE ALVES GARCIA**	18/12/1983	90068776
112881	**Manhã**	Assistente Administrativo	**CRISTIANE FREIRES DA SILVA**	14/07/1988	97770832
112884	**Tarde**	Educador Infantil	**CRISTIANE FREIRES DA SILVA**	14/07/1988	97770832
111119	**Tarde**	Educador Infantil	**CRISTIANE GARCINDO DE OLIVEIRA**	11/02/1981	8.762.070.0
113447	**Tarde**	Gari	**CRISTINA LAURINDO DA SILVA SANTOS**	29/12/1982	96617828
114020	**Tarde**	Educador Infantil	**DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO**	13/03/1986	94669529
113450	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**DAIANE BISPO TIMOTEO**	07/06/2005	146518125
113101	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988	10.190.199-8
109671	**Tarde**	Educador Infantil	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988	10.190.199-8
115759	**Tarde**	Educador Infantil	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	04/04/1985	83945516
112075	**Manhã**	Nutricionista	**DAIANE DE OLIVEIRA**	17/05/1994	111675597
115554	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE SANTOS DA SILVA**	03/10/1996	11057641-2
115555	**Tarde**	Educador Infantil	**DAIANE SANTOS DA SILVA**	03/10/1996	11057641-2
112854	**Manhã**	Enfermeiro	**DAMARIS GOMES DOS SANTOS**	26/07/1994	162807757

115541	**Manhã**	Psicólogo	**DANIELE DEZIDÉRIO**	13/02/1989	9916490-5
113919	**Tarde**	Recepcionista	**DANIELI DE SOUZA MAGRI**	08/05/2000	143275418
110877	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**DANIELI LOPES FERNANDES**	18/02/1990	10.959.011_8
115392	**Tarde**	Encarreg Serv Fúnebres	**DANIELI MACHADO MIRANDA**	25/04/1986	94398274
111055	**Manhã**	Assistente Administrativo	**DANIELLI AZEVEDO LOURENÇO**	07/02/1987	440415548
113251	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**DANIELLI AZEVEDO LOURENÇO**	07/02/1987	440415548
113399	**Manhã**	Assistente Administrativo	**DANIELY FONSECA DE PAULA**	11/01/1996	107821422
110056	**Manhã**	Assistente Social	**DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS (afro)**	25/12/1987	100345048
116336	**Manhã**	Psicólogo	**DEBORA NEVES FERREIRA**	25/08/1989	1699488
116689	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**DÉBORA RODRIGUES BARBOSA**	25/04/1995	145014301
112916	**Manhã**	Assistente Administrativo	**DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO**	29/09/1978	75116551
110535	**Tarde**	Recepcionista	**DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO**	29/09/1978	75116551
110256	**Manhã**	Enfermeiro	**DENISE RIBEIRO LUNHANI**	26/03/2001	139906748
109702	**Manhã**	Nutricionista	**DENIZE SILVA MARQUES**	23/01/1991	108745177
114881	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**DEYSE NATALI GONÇALEZ**	27/04/1987	96466161
113079	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**DIEGO APARECIDO FERREIRA NONATO**	23/04/1992	158806592

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
114096	**Manhã**	Motorista	**DINIZ LOPES LEAL**	19/10/1964	3987678-7
115268	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**DIULIA RIBEIRO DA SILVA**	23/03/1993	110576706
111283	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**DULCILENE ROBERTO FRANÇA**	23/05/1996	132368155
113419	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**DULHA BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS GOODY**	11/12/1992	133383689
114135	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**EDAIANE COSTA MELO**	09/10/1981	80833067
114136	**Tarde**	Educador Infantil	**EDAIANE COSTA MELO**	09/10/1981	80833067
113175	**Manhã**	Motorista	**EDER DA SILVA MACHADO**	15/03/1981	80832893
109687	**Tarde**	Vigilante	**EDER DA SILVA MACHADO**	15/03/1981	80832893
111604	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS**	08/10/1988	110576285
109946	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA**	30/09/1981	86057433
117092	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**EDILAINE DE ALMEIDA**	08/05/1976	7221251-7
109925	**Manhã**	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	03/12/1974	6612951/9
111540	**Tarde**	Educador Infantil	**EDINEIA PEREIRA DOS REIS**	14/01/1970	53786081
113115	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**	08/03/1967	51354044
115931	**Tarde**	Vigilante	**EDIVALDO PEREIRA DE MENDONÇA**	23/07/1963	36956461
111269	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**EDIVAM ANSELMO DOS SANTOS**	29/05/1983	86526840
113214	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**EDNALDO DE OLIVEIRA MOURA**	06/05/1977	14650401
116587	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**EDNÉIA SOUZA AZEVEDO**	19/10/1981	9.006.853-9
116585	**Tarde**	Educador Infantil	**EDNÉIA SOUZA AZEVEDO**	19/10/1981	9.006.853-9
113060	**Manhã**	Fisioterapeuta	**EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO**	10/11/1990	97717249
114372	**Manhã**	Assistente Administrativo	**EDUARDO HENRIQUE ANSELMO**	03/11/2006	160661437
112375	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ELAINE CORREA FRANCO**	20/08/1996	130949819
112015	**Tarde**	Educador Infantil	**ELAINE CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS NUNES**	21/08/1981	77969896
116872	**Tarde**	Educador Infantil	**ELAINE DENISE MIRANDA COSTA**	25/02/1980	81861633
112300	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**ELAINE LAURINDA DA SILVA**	02/07/1990	103149479
109868	**Manhã**	Enfermeiro	**ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE**	21/02/1976	58325740
110335	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**ELI SOARES DOS SANTOS COSTA**	10/05/1973	6476983-9
113509	**Tarde**	Educador Infantil	**ELIANA ALVES DA SILVA**	03/12/1979	79326771
116752	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ELIANA LEMOS PORFIRIO**	02/06/1977	76333602
116743	**Tarde**	Recepcionista	**ELIANA LEMOS PORFIRIO**	02/06/1977	76333602
110083	**Tarde**	Educador Infantil	**ELIANE DA SILVA LIMA SANTOS**	04/01/1993	105283644
111552	**Tarde**	Educador Infantil	**ELIANE LOPES DE ALBUQUERQUE MENDONÇA**	09/01/1974	126998295
112367	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ELIANE SOARES BARRETO DOS SANTOS**	17/12/1988	125915485
109832	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977	70417294
109834	**Tarde**	Educador Infantil	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977	70417294
116222	**Manhã**	Psicólogo	**ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**	25/04/1992	48490656-2
113247	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ELISIA BEATRIZ GRANDE**	12/01/1995	136788698
113581	**Manhã**	Assistente Social	**ELIZABETH DAL BIANCO CHECOM**	10/11/1975	7.052.625-5
113181	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	150737524
110282	**Tarde**	Educador Infantil	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	150737524
113793	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA**	21/01/1981	90068598
113792	**Tarde**	Educador Infantil	**ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA**	21/01/1981	90068598

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
115440	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	9880660
115443	**Tarde**	Educador Infantil	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	9880660
112276	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	21/06/1983	83611316
111519	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ELIZANGELA MORENO GARCIA**	03/07/1983	89212286
109798	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO DA SILVA**	21/06/1977	7063877-0
113010	**Tarde**	Recepcionista	**ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO DA SILVA**	21/06/1977	7063877-0
111655	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ELIZIANE MARCHIORETO**	02/11/1988	123429575
109861	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA**	20/09/2000	143200103
113230	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ELOISA PAVIANI**	02/06/2005	149262555
112984	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**ELOISA PAVIANI**	02/06/2005	149262555
113790	**Tarde**	Recepcionista	**EMANUELLE CAVALCANTE DA SILVA**	25/03/2003	154241205
115788	**Manhã**	Psicólogo	**EMANUELY BUZUTI CARNAUBA**	09/10/2001	143985881
113319	**Tarde**	Vigilante	**EMERSON KUMMOROW GONÇALVES**	26/12/1987	499666689
109866	**Manhã**	Enfermeiro	**EMILLY NOEMY BAIANO DE SOUZA**	12/06/2002	131902468
113884	**Tarde**	Educador Infantil	**ERICA MARIA DA SILVA**	17/01/1982	78523409
109733	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ERICA RAIANE FERREIRA CARVALHO DE LIMA**	30/04/1992	125614639
114877	**Tarde**	Recepcionista	**ERICA RAIANE FERREIRA CARVALHO DE LIMA**	30/04/1992	125614639
109713	**Tarde**	Educador Infantil	**ÉRIKA MORAES WARPECHOWSKI**	20/07/1979	1138351943
116475	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**ERINÉIA APARECIDA SOARES**	14/05/1973	84810533
109797	**Tarde**	Gari	**EVANDRO DOS SANTOS ROCHA**	26/11/1989	100634783
113182	**Manhã**	Assistente Administrativo	**EVÂNIA GUIMARÃES DA SILVA**	28/06/1986	94752280
117672	**Tarde**	Educador Infantil	**EVELYN SCABELLO PEROZINI**	10/11/2006	164541975
116693	**Tarde**	Vigilante	**EVERALDO DE OLIVEIRA**	25/07/1982	354449242
110222	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**FABIANA FERREIRA APARICIO ZAMPERLINI**	22/10/1979	68515491
110892	**Tarde**	Vigilante	**FABIANO FERREIRA DA SILVA**	02/04/1983	84296678
113187	**Manhã**	Motorista	**FABIO ADRIANO SERVELIN**	02/11/1975	6.192.420-5

110299	**Tarde**	Vigilante	**FABIO HENRIQUE ALVES GARCIA**	18/04/2001	147366663
115641	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**FABRICIO MENDES DA SILVA**	09/01/1998	126386842
110264	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**FATIMA MARTINS DE ALMEIDA SANTOS**	02/10/1972	30173773
109656	**Manhã**	Assistente Social	**FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO**	17/04/1959	1997691-2
116423	**Tarde**	Educador Infantil	**FERNANDA ADÉLIA SOLERA KOVALESKI**	12/07/1991	127091315
112930	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**FERNANDA ALVES DA SILVA**	23/02/1989	109542792
112537	**Tarde**	Gari	**FERNANDA ALVES DA SILVA**	23/02/1989	109542792
113899	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	97999384
110721	**Tarde**	Educador Infantil	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	97999384
116794	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981	404705984
109701	**Tarde**	Educador Infantil	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981	404705984
109711	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	69053378
112994	**Tarde**	Educador Infantil	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	69053378
116976	**Manhã**	Assistente Administrativo	**FERNANDA FRANCISCO DE SOUZA**	23/05/1989	107345655
116164	**Manhã**	Assistente Social	**FERNANDA GIMENES MOYA ZAMPAR**	24/11/1990	648512198
117655	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA JOSINO DE SOUZA PORFIRIO**	18/06/1981	80833024

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
111142	**Tarde**	Educador Infantil	**FERNANDA JOSINO DE SOUZA PORFIRIO**	18/06/1981	80833024
110352	**Tarde**	Educador Infantil	**FERNANDA MIKELLY CALORI**	15/02/2000	140405973
112870	**Manhã**	Assistente Administrativo	**FERNANDA PESSUTTI CARDOSO**	28/06/1989	107346937
114875	**Manhã**	Motorista	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988	123030338
110402	**Tarde**	Oper de Máqs Pesadas	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988	123030338
113958	**Tarde**	Oper de Máqs Pesadas	**FERNANDO LOPES LEAL**	09/01/1994	10342969-2
112940	**Tarde**	Vigilante	**FERNANDO NASCIMENTO LOPES**	13/07/1980	77625127
109886	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES (PcD)**	27/06/1983	132987130
117584	**Tarde**	Educador Infantil	**FLAVIANA PEREIRA DA SILVA**	23/10/1983	94667798
116573	**Tarde**	Recepcionista	**FLÁVIO MENDONÇA**	16/12/1997	13833367-1
112203	**Tarde**	Educador Infantil	**FRANCIELI BENEDITA LUZ**	07/08/1985	94016371
112947	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	148.420.297
112938	**Tarde**	Educador Infantil	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	148.420.297
111572	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	108744944
113668	**Tarde**	Educador Infantil	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	108744944
112468	**Tarde**	Recepcionista	**FRANCISCA APARECIDA CAMPOS**	30/08/1965	72444736
117204	**Manhã**	Assistente Administrativo	**GABRIEL ADÃO VIEIRA**	25/02/2002	13111626-8
117173	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**GABRIEL ANSELMO**	24/12/1998	106898103
113042	**Manhã**	Assistente Administrativo	**GABRIEL DE OLIVEIRA TEXEIRA**	24/05/2005	566660441
116437	**Tarde**	Oper de Máqs Pesadas	**GABRIEL FERREIRA**	23/03/2000	136617931
109780	**Tarde**	Recepcionista	**GABRIELA FIGUEIREDO JUNQUEIRA TERTO**	02/06/1997	141054996
116146	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	135003549
111556	**Tarde**	Educador Infantil	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	135003549
113467	**Manhã**	Assistente Administrativo	**GABRIELE CAROLINE DA SILVA HENRIQUE**	11/08/2000	140688231
116969	**Tarde**	Recepcionista	**GABRIELY VITORIA DA SILVA**	08/03/2006	159807959
117109	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	30.597.783-0
110370	**Tarde**	Educador Infantil	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	30.597.783-0
113901	**Tarde**	Recepcionista	**GECICA TELES DE MELO**	14/03/1994	130265570
114223	**Tarde**	Gari	**GENECI APARECIDA TIMÓTEO**	08/01/1976	76333726
113257	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**GENIFER MAIARA TIMÓTEO FERRAZ**	16/09/1995	135229296
109658	**Tarde**	Recepcionista	**GEOVANA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS**	14/05/2006	152531850
111262	**Tarde**	Recepcionista	**GEOVANA DURÕES DO NASCIMENTO**	26/04/2005	151051880
112563	**Manhã**	Assistente Administrativo	**GESSICA ELAINE DOS SANTOS**	10/01/1991	103430135
112040	**Manhã**	Motorista	**GILDO DIAS NUNES**	30/01/1967	321535376
111071	**Tarde**	Oper de Máqs Pesadas	**GILMAR FERREIRA DA SILVA**	02/04/1974	68390893
111365	**Manhã**	Motorista	**GILSON BORGES SCHUINDT**	11/05/1967	40719024
113815	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**GILZA PEREIRA LACERDA CRUZ**	25/12/1974	76029520
113817	**Tarde**	Cozinheira	**GILZA PEREIRA LACERDA CRUZ**	25/12/1974	76029520
112959	**Manhã**	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	03/04/2000	143808335
111162	**Manhã**	Psicólogo	**GIOVANNA MARTINATTI**	25/05/2000	139549295
110574	**Tarde**	Recepcionista	**GISELE APARECIDA CRAVEIRO**	12/10/1994	103056683
113501	**Tarde**	Recepcionista	**GISELE CAMILE DA SILVA HENRIQUE**	08/11/2001	140689254

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
116392	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**GLAUCIA CUBA DA COSTA**	15/02/1667	45365930
116384	**Tarde**	Educador Infantil	**GLAUCIA CUBA DA COSTA**	15/02/1667	45365930
109693	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**GRESIELY CARREIRO DE SOUZA**	01/10/1985	124233550
114647	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**GUILHERME ZANOLI DE SOUZA**	11/12/1999	132401268
112946	**Manhã**	Assistente Administrativo	**GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARÃES**	05/11/2004	152342357
109880	**Tarde**	Vigilante	**GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARÃES**	05/11/2004	152342357
117186	**Tarde**	Tratorista	**HELDNY COTA TIMOTEO**	02/10/1996	140788376
113644	**Tarde**	Vigilante	**HELDNY COTA TIMOTEO**	02/10/1996	140788376
110102	**Manhã**	Assistente Social	**HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO**	06/02/1996	124087368
116011	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**HELLEN JULIANNE FERREIRA DE SANTANA**	11/07/1986	43.236.789.5
111059	**Tarde**	Recepcionista	**HELOISA CAVALCANTE DA SILVA**	06/06/2006	160157810
112406	**Manhã**	Assistente Administrativo	**HELOISA FERREIRA SILVA**	12/12/2005	142042169
110809	**Tarde**	Educador Infantil	**HELOISA SARAIVA GONDOLFO**	20/05/1997	12480000
116446	**Manhã**	Enfermeiro	**HELOYSA RIBEIRO QUEIROZ**	12/11/2001	132921156
109630	**Tarde**	Vigilante	**HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO**	14/10/1987	158881772
109690	**Manhã**	Assistente Administrativo	**HEMILLY APARECIDA DOS SANTOS**	04/04/2003	141494643
113789	**Manhã**	Assistente Administrativo	**HEMILLY HERNANDES DE SOUZA**	05/03/2001	125684114
113788	**Tarde**	Recepcionista	**HEMILLY HERNANDES DE SOUZA**	05/03/2001	125684114
110193	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**HIGOR WILLAN DA SILVA**	01/02/1995	108854723
115506	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**HILDA NERES DOS SANTOS**	16/07/1963	71562107
111602	**Manhã**	Assistente Administrativo	**HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO**	03/05/2005	143585077
111158	**Manhã**	Enfermeiro	**IGOR FERREIRA LEITE**	09/10/1996	105321619
110949	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**ILSON CAETANO**	06/06/1964	40459847
116181	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**ILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**	03/05/1968	45666115
112186	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**INES ALVES CARDOSO**	29/04/1971	66041867
113090	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**IRMA MENEZES DE ALMEIDA**	26/04/1968	46713265

113587	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**ISABELA DA SILVA RIBEIRO**	18/09/2000	147267487
109863	**Tarde**	Educador Infantil	**ISABELA FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA**	23/04/2000	149435433
116508	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ISADORA VIEIRA LINS**	04/11/2003	150535859
116509	**Tarde**	Recepcionista	**ISADORA VIEIRA LINS**	04/11/2003	150535859
117209	**Tarde**	Recepcionista	**IVONETE CORREA FRANCO**	28/07/1968	78430346
113903	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**IVONETE MURARI**	17/09/1973	64360906
113478	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**IZABELA PASQUALETO**	25/09/2002	15.106.515-5
113808	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA ROCHA**	21/04/1990	110566395
116089	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**JACONIAS SANTOS MOURA**	09/06/1999	35452668
109695	**Tarde**	Educador Infantil	**JACQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS**	11/05/1985	9.799.113-8
110465	**Manhã**	Motorista	**JAIME FERREIRA CARNEIRO**	07/04/1969	52385326
111360	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**JAINE FERREIRA CARNEIRO**	02/03/1978	69013147
109942	**Manhã**	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**	11/08/1977	69297188
110315	**Manhã**	Enfermeiro	**JANAINA MICHELLY BIAGI**	06/06/1986	81821690
112933	**Manhã**	Fonoaudiólogo	**JANE APARECIDA DOS SANTOS**	13/04/1969	45446883
111345	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**JESSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI**	03/04/1994	104704654

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
113636	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA CAROLINE MIATO**	19/10/1994	10.285.957-10
110499	**Manhã**	Enfermeiro	**JÉSSICA DIONISIO PAULINO**	10/05/1995	125414311
109704	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**JESSICA ELINE DOS SANTOS SALATTA**	07/05/1991	125350038
116457	**Tarde**	Educador Infantil	**JESSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA CARLOS**	13/08/1991	101557537
113486	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**JESSICA MOREIRA**	20/05/1991	103996686
113494	**Tarde**	Recepcionista	**JESSICA MOREIRA**	20/05/1991	103996686
114016	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA**	03/08/1987	93904680
110453	**Manhã**	Motorista	**JESUS MARCO LESSI**	12/01/1980	52434384-6
110495	**Tarde**	Gari	**JOAO BATISTA DE JESUS (afro)**	17/12/1978	74018980
114744	**Manhã**	Enfermeiro	**JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO**	03/11/1978	76.997.330
110103	**Tarde**	Vigilante	**JOÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA**	12/01/2005	14.047.506-8
112346	**Manhã**	Motorista	**JOELMA DA SILVA BARRETO DOS SANTOS (afro)**	11/07/1981	95599818
111182	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JOICE ALVES DUQUE**	21/08/1995	134776226
116427	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**JOICE CRISTINA DA SILVA**	03/03/1993	124819423
116424	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**JOICE CRISTINA DA SILVA**	03/03/1993	124819423
112956	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	14.149.102-4
111690	**Tarde**	Educador Infantil	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	14.149.102-4
113189	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988	101469590
115117	**Zza**	Prof de Educação Física	**JOSE ADMILSON PARREIRA LISBOA**	10/07/1981	75585349
109639	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**JOSE CARLOS ALVES CARVALHO**	25/05/1973	63726443
110375	**Manhã**	Motorista	**JOSE CARLOS DOS SANTOS**	28/07/1974	652300194
111713	**Manhã**	Fisioterapeuta	**JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS**	23/10/1999	140568457
109666	**Manhã**	Motorista	**JOSE LUCIANO DOS SANTOS**	14/12/1988	407055277
110151	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**	04/08/1986	94311578
109749	**Tarde**	Vigilante	**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**	26/04/1966	4.162.462-0
113649	**Tarde**	Gari	**JOSENILDA MARIA DE MELO**	27/08/1973	131879431
113871	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991	140654992
112871	**Zza**	Prof de Educação Física	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991	140654992
111926	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**JOSIANI FERREIRA ROBERTO**	16/12/1986	104308244
112924	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**JOSINEIDE LIMA CENAS**	12/12/1968	973773
116973	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**JULIA GLEICE GOMES DE OLIVEIRA MASCARENHAS**	11/07/1991	126410980
112853	**Manhã**	Enfermeiro	**JULIANA FERREIRA DOS SANTOS**	15/03/1982	41.759.278-4
115904	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	13.255.392-0
115906	**Tarde**	Educador Infantil	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	13.255.392-0
112901	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA MARCHIORETO IANI**	13/07/1992	135958956
113002	**Manhã**	Enfermeiro	**JULIANA MOREIRA DA COSTA**	26/07/1996	132955379
116275	**Manhã**	Fonoaudiólogo	**JULIANA SANCHEZ ESCARATTI DA SILVA**	07/11/1986	99168790
111912	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**JULIANA VIEIRA DE SOUZA**	19/03/1985	86529491
111102	**Manhã**	Assistente Administrativo	**JULIANE NASCIMENTO RODRIGUES**	02/06/2005	140475580
113375	**Tarde**	Oper de Máqs Pesadas	**JURANDIR ALVES BARBOSA**	28/05/1960	41467282
114183	**Manhã**	Motorista	**KAMILA LACERDA DA CRUZ**	29/06/1998	148048100
117347	**Manhã**	Assistente Administrativo	**KARINE MAIARA JOLLI**	27/10/1993	107306390

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
117353	**Tarde**	Recepcionista	**KARINE MAIARA JOLLI**	27/10/1993	107306390
117632	**Manhã**	Nutricionista	**KARLA SAYURI ENOKIDA**	17/09/1989	94349087
110240	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**KAROL MAYARA FALASCHI**	05/06/1993	129931558
112967	**Manhã**	Assistente Administrativo	**KÁTIA CRISTINA DA CRUZ**	22/07/1989	110566271
109827	**Tarde**	Recepcionista	**KÁTIA CRISTINA DA CRUZ**	22/07/1989	110566271
114707	**Manhã**	Fisioterapeuta	**KATIA CRISTINA DE SOUZA**	13/08/1991	123682769
115681	**Manhã**	Psicólogo	**KATIA LEIKO NONAKA**	23/11/1985	91427664
113190	**Manhã**	Psicólogo	**KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA**	13/08/1984	379454622
116989	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	107411470
116990	**Tarde**	Educador Infantil	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	107411470
109688	**Tarde**	Recepcionista	**KAUANY MICAELI VITÓRIA GOMES**	06/04/1998	140976350
115283	**Tarde**	Recepcionista	**KAYLAINE CAMILLY MELO DE OLIVEIRA**	04/09/2003	133020268
113082	**Manhã**	Assistente Administrativo	**KAYLANE SAMARA DA SILVA MAIORAR**	03/08/2002	146126286
113846	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**KEITTY AMANDA DE LIMA**	23/12/1985	83621664
111056	**Tarde**	Educador Infantil	**KELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**	09/10/1984	91815532
109705	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**KELI ROCHA SILVA**	13/05/1983	294858350
116577	**Manhã**	Assistente Administrativo	**KELVEM AUGUSTO SOARES DA SILVA**	06/07/2000	143556506
113003	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**KELY REGINA DE OLIVEIRA**	19/08/1972	212101122
112958	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA**	03/12/1997	141321536
112957	**Tarde**	Recepcionista	**KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA**	03/12/1997	141321536
112954	**Tarde**	Recepcionista	**KETLIN PUERTA CARDOSO VIEIRA**	17/11/1996	143932117
112944	**Tarde**	Cozinheira	**KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA**	01/11/1991	110566409
114354	**Manhã**	Motorista	**KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**	15/08/2000	139772024
114362	**Tarde**	Vigilante	**KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**	15/08/2000	139772024
113902	**Manhã**	Assistente Administrativo	**LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS**	16/05/1974	39.243.145-2
113779	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	123100964

110458	**Tarde**	Educador Infantil	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	123100964
113971	**Manhã**	Enfermeiro	**LARISSA BARBOSA BARBALHO**	12/02/2003	14.584.852-0
110286	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**LARISSA FERNANDA MAXIMO MATIAS**	22/01/1998	129153539
113206	**Tarde**	Vigilante	**LARISSA FERNANDA MAXIMO MATIAS**	22/01/1998	129153539
113123	**Manhã**	Farmacêutico	**LARISSA TAIS PIERANGELI**	18/06/1996	560554862
109989	**Manhã**	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	14/06/2002	138965961
115083	**Manhã**	Motorista	**LEANDRO LUCAS DOS ANJOS**	26/11/1986	87445976
113065	**Manhã**	Assistente Administrativo	**LEONARA FERREIRA**	11/05/1991	107346830
113064	**Tarde**	Recepcionista	**LEONARA FERREIRA**	11/05/1991	107346830
113096	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**LEONARDO DE BRITO GARCIA DOMINGUES**	28/01/1997	130289231
115537	**Manhã**	Assistente Administrativo	**LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO**	02/08/2001	134760893
117423	**Tarde**	Vigilante	**LEONARDO HENRIQUE SOARES SCHUINDT**	18/02/2004	159190099
113036	**Manhã**	Psicólogo	**LETICIA FERRO DIAS**	29/10/1998	127057516
113202	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA KRZYZANIAK DA COSTA**	18/03/1985	342974397
116363	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA ROSA CLIMACO**	01/06/1994	106860653
109745	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**LETICIA TEODORO DE SOUZA**	10/09/1997	134115670

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
113772	**Tarde**	Cozinheira	**LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO**	12/04/1994	110577524
110597	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**LORENA CAROLINE DA ROCHA SALATTA**	04/03/1995	130598730
109642	**Manhã**	Psicólogo	**LORENA COUTINHO IANI**	09/04/1997	14088416-2
110773	**Tarde**	Educador Infantil	**LUANA GONCALVES CAMPANARUTTI**	31/05/1991	138414310
109769	**Manhã**	Psicólogo	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	20/11/1995	108570580
113412	**Manhã**	Assistente Administrativo	**LUCAS COSTA CADINA**	17/01/1995	13477371-5
115958	**Manhã**	Assistente Administrativo	**LUCAS KENDY YAGUINUMA**	17/09/1995	527773918
113171	**Tarde**	Oper de Máqs Pesadas	**LUCAS MOREIRA CARRE**	08/01/1990	100823276
117247	**Tarde**	Vigilante	**LUCAS RODRIGUES FOGAÇA**	01/09/1964	41038608
112966	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**	13/08/1992	124970164
110215	**Tarde**	Gari	**LUCIANA FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES**	28/03/1982	9.303.671-9
117427	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANO DA SILVA CONCEIÇÃO**	28/12/1996	129873213
116368	**Manhã**	Nutricionista	**LUCILA DE CARVALHO SILVA TAMAMARU**	21/08/1966	28.491.646-8
117470	**Manhã**	Motorista	**LUIMARLON CHRISTIAN CUBA OSIS**	25/05/1988	98022112
115241	**Manhã**	Motorista	**LUIS CARLOS JONAS**	04/01/1966	44296365
117455	**Tarde**	Recepcionista	**LUIZ MIGUEL DE SOUZA**	03/01/2003	15.224.353-7
116219	**Manhã**	Psicólogo	**LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA**	26/09/2001	13450704-7
110410	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS**	15/06/1968	71109844
115619	**Tarde**	Vigilante	**LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS**	15/06/1968	71109844
111510	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**LUZIA GOMES DA SILVA (afro)**	13/12/1961	67405994
114910	**Tarde**	Cozinheira	**MAGALI CORRÊA FRANCO**	07/05/1981	76332991
110789	**Manhã**	Motorista	**MAIKY JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA**	15/02/1993	132934312
112895	**Manhã**	Psicólogo	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	06/08/1985	8452538-3
109809	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MANUELA RAYANE FERREIRA**	14/09/1999	2316897
111407	**Tarde**	Educador Infantil	**MARCELA LEÃO FREDERIG**	10/12/1981	86019388
117329	**Manhã**	Nutricionista	**MARCELE CRISTINA MARATTA**	27/07/1991	107127283
113077	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	45418359
115394	**Tarde**	Educador Infantil	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	45418359
109674	**Tarde**	Educador Infantil	**MÁRCIA LETÍCIA ANTUNES SANTANA**	27/07/1992	12733696-2
109878	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARCIA LUIZA DA SILVA CAETANO MARCHIORETO** 12/03/1980		75258704
116152	**Tarde**	Recepcionista	**MARCIA LUIZA DA SILVA CAETANO MARCHIORETO** 12/03/1980		75258704
116406	**Tarde**	Educador Infantil	**MARCIA PEREIRA TOTA**	15/02/1976	70039702
113109	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA**	13/10/1992	13299386-6
115247	**Tarde**	Educador Infantil	**MARCIA REGINA RODRIGUES MARTINS**	09/03/1982	92342875
112866	**Tarde**	Educador Infantil	**MARCIA RODRIGUES BOSSOLANI**	03/09/1980	62636360
115434	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MARCIA VIEIRA RIBEIRO**	24/02/1983	84964425
115430	**Tarde**	Educador Infantil	**MARCIA VIEIRA RIBEIRO**	24/02/1983	84964425
114106	**Tarde**	Tratorista	**MARCIA ZANELA DA MOTA**	27/09/1985	92454860
111893	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MARCILIO CLOVIS FARIAS**	07/08/1984	89212162
109819	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MARCIO JOSE PINTO**	19/02/1985	88464842
113072	**Tarde**	Vigilante	**MARCIO RODRIGUES BARBOSA**	02/03/1979	57.113.853-6
115478	**Manhã**	Motorista	**MARCO AURELIO BATISTA**	17/04/1992	98638156

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
111718	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**MARCOS ANTONIO HENRIQUE**	05/03/1973	58156531
117645	**Tarde**	Vigilante	**MARCOS ANTONIO PARANHOS MELO**	15/06/2004	14898075
112879	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**	26/01/1977	67628098
112885	**Tarde**	Vigilante	**MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**	26/01/1977	67628098
110965	**Tarde**	Recepcionista	**MARGARIDA MARIA GUSTAVO DOS SANTOS**	19/06/1984	9245533-5
116740	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	18/07/1965	5.608.143-7
116737	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	18/07/1965	5.608.143-7
113159	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA COUTO**	24/08/1982	91929899
116288	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARIA APARECIDA MORAES SIQUEIRA**	27/01/1997	567193202
116866	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARIA APARECIDA VARGAS**	17/09/1970	6.818.115-1
113826	**Manhã**	Enfermeiro	**MARIA CAROLINA BARBOSA GOMES**	01/05/2002	141389858
112974	**Manhã**	Farmacêutico	**MARIA CECILIA DE SOUZA VIEIRA**	21/05/1999	14087085-4
115908	**Manhã**	Farmacêutico	**MARIA CLARA DE SOUZA**	05/06/1991	93054911
113034	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MARIA CLARA SILVA VOLPATO**	20/03/2004	151525270
113033	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIA CLARA SILVA VOLPATO**	20/03/2004	151525270
113628	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES**	20/08/1974	104689213
113630	**Tarde**	Cozinheira	**MARIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES**	20/08/1974	104689213
113126	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS**	13/01/2002	134321938
110127	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUIMARÃES**	18/02/1973	60580316
112910	**Tarde**	Cozinheira	**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUIMARÃES**	18/02/1973	60580316
110203	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA**	11/02/1989	638920255
115367	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIA DE FATIMA LUSTOSA DE ARAUJO**	23/05/1967	46257871
115041	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIA DE LOURDES RODRIGUES**	23/04/1959	9.408.559-4
114615	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MARIA DO CARMO DA SILVA**	26/03/1969	6.527-180-0
110019	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIA DO CARMO DA SILVA**	26/03/1969	6.527-180-0
113521	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**MARIA EDUARDA CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE**	17/06/2003	140198056

111658	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**MARIA EDUARDA NEVES DE MACEDO**	30/12/2002	15206223-0
115951	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARIA EDUARDA TIMOTEO ANSELMO**	07/02/2005	15.701.816-7
115790	**Tarde**	Recepcionista	**MARIA EDUARDA TIMOTEO ANSELMO**	07/02/2005	15.701.816-7
110245	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARIA ELENA BATISTA**	19/12/1966	92890872
112873	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA**	29/09/1963	132455249
112764	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES**	08/03/2003	132744670
109766	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MARIA GABRIELA RANZANI**	12/12/2005	150964296
113814	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**MARIA IVONE DOS SANTOS MARTINS**	14/10/1974	75866011
110537	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MARIA JULIA DA SILVA MENEZES**	23/07/2003	133086269
112896	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MARIA LÍDIA SILVA MENDONÇA**	21/07/2003	147303548
116074	**Tarde**	Recepcionista	**MARIA LÍDIA SILVA MENDONÇA**	21/07/2003	147303548
116665	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIA LUIZA BISPO DE CASTRO**	24/08/1961	34388857
112887	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS (afro)**	21/01/1974	7.396.342-7
109818	**Manhã**	Psicólogo	**MARIANA AP TEIXEIRA DE ANDRADE**	10/02/1993	102760948
116658	**Manhã**	Psicólogo	**MARIANA BERLEZI FAVATO**	14/05/1992	10.285.901-4
116507	**Tarde**	Educador Infantil	**MARIANA DA SILVA PRADO**	13/09/1994	125444504

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
113183	**Manhã**	Nutricionista	**MARIELI LARISSA BIAGGIO**	23/09/2000	145739799
114984	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARILENE APARECIDA PORFÍRIO**	27/01/1968	23463236
111675	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARILENE GANDA DE LUCENA**	13/02/1975	7.586.565-1
113194	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARILZA BORGES DA SILVA**	27/09/1974	70759438
111216	**Tarde**	Educador Infantil	**MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA**	13/03/1983	1475706
115883	**Tarde**	Recepcionista	**MARINETE ADÃO ROBERTO**	23/05/1973	57772450
113086	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MARLENE CRISTINA CASTILHO MARQUES**	24/05/1992	107564110
109767	**Tarde**	Recepcionista	**MARLENE CRISTINA CASTILHO MARQUES**	24/05/1992	107564110
116452	**Tarde**	Educador Infantil	**MARLETE CAVALCANTE DA COSTA**	08/06/1982	140602663
113004	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**MARTA DA SILVA PARANHOS**	15/02/1978	83249595
109952	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	30/07/1976	66486141
109631	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MATHEUS DE SOUZA BARRETO**	04/04/2006	144173945
113874	**Manhã**	Motorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000	106822247
113876	**Tarde**	Tratorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000	106822247
113128	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MATHEUS HENRIQUE MELLO ROBERTO**	26/12/2003	13.387.815-7
113427	**Zza**	Prof de Educação Física	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	13/05/1998	107183345
113734	**Zza**	Prof de Educação Física	**MAURICIO CESAR TOLOI**	15/01/1973	50450686
117628	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MAURIZA ROSA DA SILVA**	09/04/1970	55514780
117679	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA LARE NOGUEIRA**	21/03/1993	129878690
113443	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA PIRES PUERTA NINELO**	22/09/1992	128368159
113012	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MAYSA TAWANNY DA SILVA GAMA**	05/11/2001	44542186
113360	**Manhã**	Motorista	**MEIRIELY THORMEYER ROCHA.**	25/05/1998	104042864
113567	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO GONÇALVES DOS SANTOS**	06/02/1957	16681474
110408	**Tarde**	Educador Infantil	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO GONÇALVES DOS SANTOS**	06/02/1957	16681474
109802	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**MERIEN GABRIELY NEVES MACEDO**	15/01/2001	148842027
111474	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**MERLI CAROLINA LAURO (afro)**	17/10/1985	104308163
113046	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003	147306482
113685	**Tarde**	Educador Infantil	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003	147306482
116145	**Tarde**	Educador Infantil	**MICHELLY BATISTA RODRIGUES BARTELI**	22/11/1996	13468170-5
110337	**Tarde**	Recepcionista	**MIGUEL MARCHIORETO CHARA**	18/11/2003	132991839
113024	**Tarde**	Educador Infantil	**MILENA ALVES DE OLIVEIRA**	16/07/1999	108350474
117521	**Manhã**	Psicólogo	**MILENA DE OLIVEIRA ALVES**	12/04/1994	12320884-6
110339	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS**	06/02/1998	143236188
116337	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS**	06/02/1998	143236188
111657	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MIRELA ALVES DE OLIVEIRA**	10/11/1997	14.530.252-8
110413	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	55636419
110411	**Tarde**	Educador Infantil	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	55636419
110996	**Tarde**	Vigilante	**MOISES BONIFACIO LAURO**	02/06/1987	160675799
110738	**Manhã**	Motorista	**MOISES CESAR FERREIRA**	13/02/1966	44107368
112941	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MONICA ALVES DA SILVA**	22/02/1994	132991561

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
112942	**Tarde**	Gari	**MONICA ALVES DA SILVA**	22/02/1994	132991561
116333	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA**	26/03/2003	134509635
113972	**Tarde**	Recepcionista	**MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA**	26/03/2003	134509635
110905	**Manhã**	Assistente Administrativo	**MURILO RIBEIRO GONZAGA DOS SANTOS**	13/06/2004	687741117
109991	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**NÁDIA LINO DOS ANJOS**	07/07/1989	46534432X
113163	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**NÁDIA PATRÍCIA SILVA HERINGER**	06/11/1995	131661150
109753	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**NADIR EMIGDIO**	19/09/1969	79781614
114146	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**NAHILY DOS SANTOS SILVA**	11/10/2002	146163513
110292	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**NAIARA ALVES MEDEIROS**	30/11/1999	147596480
113404	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**NAIRA MARIANA SILVA GARCIA**	04/03/2003	142372770
113402	**Tarde**	Recepcionista	**NAIRA MARIANA SILVA GARCIA**	04/03/2003	142372770
111031	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**NATÁLIA ALVES MEDEIROS**	17/06/1994	14.761.885-9
113092	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**NATALIA CRUZ DOS SANTOS**	25/03/1998	13.899.898-3
109741	**Tarde**	Educador Infantil	**NATALIA CRUZ DOS SANTOS**	25/03/1998	13.899.898-3
115010	**Tarde**	Educador Infantil	**NATALIA DE ANDRADE CAVEQUIA**	20/12/2000	139108515
109732	**Manhã**	Enfermeiro	**NATALIA JULIA QUEREZA COLACITI**	17/04/1998	97874514
116525	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**NEUZA JOSE BARBOZA ALVES**	14/06/1969	8.577.784-0
110359	**Manhã**	Assistente Administrativo	**NICHOLAS MARTINS MARQUES**	17/10/2005	637600496
109900	**Manhã**	Enfermeiro	**NICOLE TELLES TIZEU**	01/05/2001	109077437
112993	**Manhã**	Motorista	**OSMAR JUSTIMIANO DA SILVA**	30/03/1963	38381490
113888	**Manhã**	Motorista	**OTÁVIO A ZANIBONI**	12/10/1981	81724121
113686	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	137077140
109746	**Tarde**	Educador Infantil	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	137077140
110166	**Tarde**	Vigilante	**PAMELLA ANDRESSA PUERTA DE LIMA**	18/09/1991	95201393
110350	**Tarde**	Educador Infantil	**PAOLA APARECIDA MIQUILINI LADISLAU**	17/10/2001	139090209
116686	**Manhã**	Psicólogo	**PATRÍCIA ALVES PEREIRA**	21/12/1978	77560548
113150	**Tarde**	Recepcionista	**PATRICIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA HENRIQUE**	01/07/1984	86023784
113640	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**PATRICIA FERREIRA GRUDIN**	10/11/1984	86529300

113277	**Tarde**	Recepcionista	**PATRICIA KELI BIGARANI**	29/10/1983	95114733
117260	**Tarde**	Educador Infantil	**PATRICIA SANTANA DE CARVALHO**	19/10/1979	6.636.665-0
113323	**Tarde**	Educador Infantil	**PAULA LINO DA SILVA AMARAL**	13/07/1982	92455610
109696	**Tarde**	Recepcionista	**PAULINA MENESES DE OLIVEIRA**	02/05/2001	139538552
109756	**Manhã**	Motorista	**PAULO BARRETO DOS SANTOS**	04/04/1986	85607600
113093	**Tarde**	Vigilante	**PAULO BARRETO DOS SANTOS**	04/04/1986	85607600
110882	**Manhã**	Motorista	**PAULO CESAR DA SILVA**	31/08/1985	89092698
117518	**Manhã**	Motorista	**PAULO ROBERTO CARNEIRO**	28/01/1987	87445895
114867	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**POLIANY COSMI CARDOSO MOREIRA**	01/08/1994	129416866
116190	**Tarde**	Tratorista	**POLIANY COSMI CARDOSO MOREIRA**	01/08/1994	129416866
112945	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**PRICILA IZABELA CORDEIRO ROCHA**	22/04/1978	71568075
116133	**Tarde**	Educador Infantil	**PRISCILA CRISTINA GARCINDO DE OLIVEIRA TOLOI**	29/03/1989	10772521-0
117244	**Tarde**	Recepcionista	**PRISCILA FELIX FOGAÇA**	30/09/1989	158682001

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
110183	**Manhã**	Psicólogo	**PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ**	11/04/1983	68247233
112995	**Manhã**	Motorista	**PRISCILA LACERDA CRUZ**	04/09/1996	134941650
110673	**Tarde**	Educador Infantil	**RAFAELA BATISTA DE SOUZA**	25/10/1993	108558288
113819	**Manhã**	Enfermeiro	**RAFAELA DE OLIVEIRA NUNES**	14/09/2000	145912520
113045	**Manhã**	Nutricionista	**RAFAELA GARCIA LIMA**	25/05/1987	95599788
111141	**Tarde**	Educador Infantil	**RAFAELA GARCIA LIMA**	25/05/1987	95599788
109725	**Manhã**	Assistente Administrativo	**RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES**	02/07/2001	14.705.053-4
117666	**Tarde**	Recepcionista	**RAIANI VIDOTTO DA SILVA**	10/09/2004	15239520-5
111401	**Manhã**	Nutricionista	**RAINI TORTORA DE FARIA**	04/07/1993	103290902
116540	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA**	09/05/1973	6.409.792-0
109638	**Manhã**	Assistente Social	**RAQUEL GUTZ FELHANER**	14/01/1996	12366130-3
117669	**Manhã**	Fonoaudiólogo	**RAYANE HELENA DUGOLIN**	17/06/1995	12.722.158-8
117661	**Tarde**	Educador Infantil	**RAYANE HELENA DUGOLIN**	17/06/1995	12.722.158-8
113622	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO**	19/09/1979	66526917
113620	**Tarde**	Educador Infantil	**REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO**	19/09/1979	66526917
113095	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**REGIANI CRISTINA DA SILVA**	01/05/1989	12.321.673-3
112378	**Tarde**	Gari	**REINALDO LUIZ DA SILVA**	27/09/1990	110576641
115959	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995	132980896
112087	**Tarde**	Educador Infantil	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995	132980896
112923	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI**	18/11/1980	7906394
110288	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI**	18/11/1980	7906394
113124	**Tarde**	Educador Infantil	**RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA**	26/01/1984	148427976
116148	**Zza**	Prof de Educação Física	**RENATO CÉZAR ZAINE**	27/02/1987	82640509
113196	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	10023690
116342	**Tarde**	Educador Infantil	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	10023690
112366	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**RICARDO RONCAGLIO**	07/10/1981	64687832
111078	**Manhã**	Motorista	**RITA DE CÁSSIA GOMES SIQUEIRA**	30/12/1985	492545339
116572	**Tarde**	Educador Infantil	**RITA DE CASSIA OLIVEIRA**	25/02/1984	421718778
117205	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ROBERTA CARDIN CAMPOS**	02/06/1975	5971034-6
109646	**Manhã**	Assistente Administrativo	**RODOLFO JUNIOR SARAMELO**	02/07/1990	125236898
109635	**Tarde**	Recepcionista	**RODOLFO JUNIOR SARAMELO**	02/07/1990	125236898
110301	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROMILDA FERREIRA DA SILVA**	27/09/1970	65953498
117684	**Zza**	Prof de Educação Física	**RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**	08/09/1988	103009685
113224	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROSA VIEIRA JERONIMO**	21/10/1980	90289489
109772	**Manhã**	Assistente Social	**ROSALINA MACHADO DA SILVA**	31/08/1988	100183889
110467	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROSANA DA SILVA**	18/10/1977	143279391
116234	**Tarde**	Educador Infantil	**ROSÂNGELA DA SILVA DE PAULA**	13/08/1992	127478066
113069	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROSELI FRANCO DA ROCHA SILVA**	22/12/1972	73829887
113068	**Tarde**	Recepcionista	**ROSELI FRANCO DA ROCHA SILVA**	22/12/1972	73829887
113904	**Manhã**	Assistente Social	**ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ**	13/01/1973	59032623
116785	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROSELY DE LIMA SOUZA**	15/07/1967	41760370
114676	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROSELY FERREIRA DE MORAES**	06/10/1975	68769426

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
113886	**Tarde**	Educador Infantil	**ROSEMEIRE ALVARES**	07/06/1980	76991618
110768	**Manhã**	Assistente Administrativo	**ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA**	10/08/1989	106242178
113197	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROSICLÉIA RIBEIRO PEREIRA DOS REIS**	06/10/1972	68686970
113198	**Tarde**	Recepcionista	**ROSICLÉIA RIBEIRO PEREIRA DOS REIS**	06/10/1972	68686970
112018	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROSIMEIRE CAROLINA LAURO**	03/07/1988	110010800
113025	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROSIMEIRE DUARTE DE CASTRO**	15/07/1967	49772785
113083	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE**	04/01/1978	62806079
113081	**Tarde**	Recepcionista	**ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE**	04/01/1978	62806079
113475	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**RUBENS CARLOS DA SILVA JUNIOR**	15/01/1992	98637958
109653	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**RUTH PAULINO TOMAZ**	09/03/1975	67476980
111565	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SABRINA PUERTA CARDOSO**	29/11/1999	149822321
113910	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SABRINA SOUZA JUNQUEIRA**	13/10/2004	15.142.029-0
109770	**Tarde**	Educador Infantil	**SABRINA THOMAZ DA HORA**	27/10/1997	134934670
109738	**Manhã**	Assistente Administrativo	**SAMUEL FERNANDES LOPES CAETANO**	30/12/1987	10732794-0
116175	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**	07/08/1980	87743675
113569	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SANDRA CLEA CARDOSO DE SOUZA**	22/11/1977	75866259
116268	**Tarde**	Vigilante	**SELMA FERREIRA AMANCIO**	09/07/1976	79780162
110381	**Manhã**	Motorista	**SERGIO QUESSADA DE ALMEIDA**	22/02/1986	101786366
111105	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**SHEILA MARIA TANNO**	10/06/1994	105548440
110658	**Tarde**	Educador Infantil	**SHEILA MARIA TANNO**	10/06/1994	105548440
110235	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA**	12/02/1975	69704271
112914	**Tarde**	Recepcionista	**SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA**	12/02/1975	69704271
110058	**Tarde**	Educador Infantil	**SILMAX CORREIA BORGES (afro)**	19/06/1998	5,22E+11
110717	**Manhã**	Assistente Social	**SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	05/10/1990	102373120
109807	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**SILVANA NEVES DE MACEDO**	16/11/1978	76991936
116025	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SILVIA REGINA DE ARAUJO**	20/02/1978	8268434-4
110082	**Tarde**	Educador Infantil	**SILVIANE DE OLIVEIRA (afro)**	21/09/1994	124282519
110532	**Manhã**	Motorista	**SIMONE CRISTINA DA SILVA GIOVEDI**	19/12/1994	108840088-9
110307	**Manhã**	Psicólogo	**SIMONE DE SOUZA SILVA**	17/01/1982	8921220-0

113721	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**SIMONE GONZAGA DOS SANTOS**	02/03/1984	92452999
114031	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SIMONI OLINDA LOLATA**	18/05/1972	67474406
117430	**Tarde**	Educador Infantil	**SIRLEI APARECIDA MOREIRA MARTINS**	12/07/1998	2072526027
113120	**Manhã**	Assistente Administrativo	**SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS**	24/08/1981	83190140
109668	**Tarde**	Educador Infantil	**SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS**	24/08/1981	83190140
110923	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**SOLANGE LAURINDA DA SILVA**	09/03/1984	9.150.754-4
111542	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SOLANGE MARIA DE LUCENA**	10/03/1978	79780316
112931	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SONIA APARECIDA ROMERO**	21/01/1978	76332509
110320	**Tarde**	Vigilante	**SONIA APARECIDA ROMERO**	21/01/1978	76332509
113762	**Tarde**	Cozinheira	**SONIA RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA**	09/11/1981	92240789
113023	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**STHEFFANI ROCHA DA SILVA**	19/06/2002	153145091
111473	**Manhã**	Psicólogo	**SUELEN MARQUES ARIAS**	19/12/1991	107896384
109685	**Tarde**	Educador Infantil	**SUELEN PATRICIA SOARES PADOVAN**	29/08/1988	110566220

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
109715	**Tarde**	Educador Infantil	**SUELI DE FÁTIMA DA SILVA**	17/08/1992	108840870
113667	**Tarde**	Educador Infantil	**SUELI PERES ANDRÉ**	07/12/1974	57602732
109801	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ**	06/11/1982	77224840
116416	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SUSANE NEVES**	23/09/1989	101266370
109735	**Tarde**	Educador Infantil	**SUZANA MARIA DA SILVA SALES**	31/07/1990	10.199.254-3
112894	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**SUZANE DA CRUZ PEREIRA**	04/10/1987	387191501
112890	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**SUZANE DA CRUZ PEREIRA**	04/10/1987	387191501
116420	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**TAIANE TIMÓTEO FERRAZ**	04/08/1999	143563537
109971	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**TAINÁ BIGARANI ROCHA**	23/04/1999	140524622
114103	**Tarde**	Educador Infantil	**TAINÁ DA SILVA NASCIMENTO**	23/06/1997	138990443
112237	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**TAIS COSTA DE ARAUJO**	07/06/2000	147692188
110852	**Manhã**	Psicólogo	**TAIS FERNANDA BORTOLOZO GARCIA**	06/05/1992	12.507.332-8
112921	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**TAMARA DOS SANTOS GOULART**	26/06/1996	132404615
109673	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**TÂMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA**	14/05/2001	144530772
109716	**Tarde**	Assist Gabinete Odontol	**TÂMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA**	14/05/2001	144530772
112915	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**TAMIRES ALVES RODRIGUES**	27/04/1998	140390437
110758	**Tarde**	Educador Infantil	**TAMIRES DE CARVALHO FERREIRA**	10/05/1987	98637834
116126	**Tarde**	Educador Infantil	**TANERI DE OLIVEIRA SILVA**	20/12/1979	68455081
116696	**Tarde**	Educador Infantil	**TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO**	16/09/1992	131351127
109665	**Tarde**	Educador Infantil	**TATIANE DE SENA**	22/04/1995	45483090-7
116543	**Manhã**	Enfermeiro	**TATIANE ELEUTERIO MACHADO**	05/08/1984	125358403
110639	**Tarde**	Educador Infantil	**TATIANE KARINA DE SOUZA (afro)**	03/08/1987	97145393
117195	**Manhã**	Assistente Social	**TATIANE LINO MIGUEL**	09/06/1994	107306005
109795	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**TATIANE VIEIRA DE OLIVEIRA**	05/02/1986	42581872-X
109980	**Tarde**	Gari	**TATIELE MARIA DOS SANTOS**	10/10/1993	132979006
113017	**Tarde**	Educador Infantil	**TATIELI NEGRÃO SIQUEIRA**	23/03/1999	13645405-6
110325	**Tarde**	Recepcionista	**TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES**	16/12/1993	123641019
112927	**Tarde**	Tratorista	**TEONIS DOS SANTOS**	24/03/1996	132979103
109979	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**THAIANE BEATRIZ SGRIGNOLI IRANZO**	22/01/1999	124981239
109922	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**THAIS DOS SANTOS SILVA**	10/09/1993	123359836
114535	**Tarde**	Educador Infantil	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	01/09/1993	10277645-3
117425	**Manhã**	Psicólogo	**THAIS NAYARA SOUSA FADELLI**	27/07/1990	106315280
115366	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**THAÍSE CARVALHO FERREIRA VITOR**	24/10/1992	123167643
115363	**Tarde**	Educador Infantil	**THAÍSE CARVALHO FERREIRA VITOR**	24/10/1992	123167643
116805	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**THALIA DE LIMA PINHEIRO ASENCIO**	11/07/1997	141387669
116792	**Tarde**	Vigilante	**THALIA DE LIMA PINHEIRO ASENCIO**	11/07/1997	141387669
115784	**Manhã**	Nutricionista	**THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO**	19/04/1988	95141048

Nr Inscr	Turno da prova e Cargo		CANDIDATO(A)	Dt Nascim	Documento
114172	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**THAYLA FERNANDA DE OLIVEIRA**	24/01/1998	110009453
113561	**Manhã**	Assistente Administrativo	**THAYNA SILVA DE SOUZA**	10/07/2000	132460892
113258	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**THAYS ALEXANDRA DE SOUZA ROSA MIRANDA**	20/05/1992	110008856
116751	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**THAYS HÁVILA SOARES**	15/04/2002	14.730.695-4
116753	**Tarde**	Recepcionista	**THAYS HÁVILA SOARES**	15/04/2002	14.730.695-4
116649	**Manhã**	Enfermeiro	**THIAGO MEDINA TEIXEIRA**	07/10/1982	85777629
112864	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**THIAGO RODRIGUES COUTINHO**	23/11/2001	156678710
112039	**Tarde**	Gari	**TIAGO ALVES CARDOSO**	23/06/1991	474414498
117586	**Manhã**	Nutricionista	**TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS**	07/04/1990	104779271
112875	**Tarde**	Gari	**TIARLES HENRIQUE FERREIRA LOURENÇÃO**	03/03/1986	99742585
113452	**Manhã**	Motorista	**VALDECIR DA SILVA REIS**	27/10/1980	8.908.075-4
115263	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**VALDENICE LEMOS DO PRADO**	04/01/1971	65823071
114185	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**VANDELICE DIAS DOS SANTOS**	18/04/1972	62394846
109773	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	67011309
109755	**Tarde**	Educador Infantil	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	67011309
116215	**Tarde**	Educador Infantil	**VANESSA CARRENHO COUTO GASPARINO**	09/11/1991	11.001.115-6
114884	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	65864789
113684	**Tarde**	Educador Infantil	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	65864789
110015	**Tarde**	Gari	**VANESSA DA SILVA BARRETO**	05/03/1989	109146854
115943	**Manhã**	Motorista	**VANESSA DA SILVA MAZIERO**	25/01/1992	133178813
113687	**Tarde**	Vigilante	**VARLEI NUNES SANTANA SILVA**	10/03/1975	35443052
109649	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**VICENTA DAVALOS ARMOA**	08/10/1982	6540920
111257	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**VINICIUS JUNIOR FERREIRA**	20/09/1996	103148804
109794	**Manhã**	Médico Clínico Geral	**VINICIUS ROMANIN RODRIGUES**	26/06/1998	127093148
113783	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Femin	**VITÓRIA KAROLINY BARRETO RODRIGUES**	10/07/2003	150017092
115511	**Tarde**	Recepcionista	**VITÓRIA KAROLINY BARRETO RODRIGUES**	10/07/2003	150017092
109958	**Tarde**	Educador Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988	104289142
116231	**Manhã**	Aux de Serv Gerais - Masc	**WAGNER DA SILVA**	12/10/1988	123210824
116224	**Tarde**	Encarreg Serv Fúnebres	**WAGNER DA SILVA**	12/10/1988	123210824
113208	**Manhã**	Motorista	**WILLIAN DE ANDRADE**	19/06/1989	101937348
110063	**Manhã**	Prof de Ensino Fundam	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	102311400
110492	**Tarde**	Técnico de Enfermagem	**WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA**	11/09/1986	413676286
116536	**Tarde**	Recepcionista	**YASMIM THAINA VIEIRA LINS**	15/10/1996	139901010
116026	**Manhã**	Assistente Social	**ZILDA LOPES DE SOUSA**	11/09/1965	41009861

(totais: 417 manhã + 309 tarde = 726)

2. ESCLARECER que, na forma do item 9.5 do Edital de abertura 001/2024 e item 1 do edital 002/2024, para os que efetivaram mais que uma inscrição para cargos com provas no mesmo turno, somente a última foi homologada conforme indicado dos quadros acima. Portanto, **NÃO FORAM HOMOLOGADAS** as seguintes inscrições:

Nr Inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	CPF
112936	Assistente Administrativo	**FRANCIELY DA SILVA**	127.373.089-50
109889	Recepcionista	**KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA**	084.135.349-25
114667	Prof de Ensino Fundamental	**ROSELY FERREIRA DE MORAES**	015.744.519-44

Nossa Senhora das Graças(PR), 07 de fevereiro de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto nº 184/2023

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7EB34031

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2020 – PRESERV
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI -PRESERV
CONTRATADO: BK Instituição de Pagamento LTDA
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item I da Cláusula Segunda – Do Preço, o qual passa a vigorar com nova redação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ATÉ DEZ. 2023	VALOR UNITÁRIO DE JAN. ATÉ MARÇO 2024	VALOR TOTAL
01	99	Recarga	R$ 245,00	R$ 300,00	R$ 25.740,00
Taxa de administração			- 7%		
VALOR TOTAL COM A TAXA DE ADM.			**R$ 23.938,20**		

Vigência: Data da assinatura até 19/03/2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:482CC702

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 017/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 017/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		390.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 400.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	400.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 400.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B73B61E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 013/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2022	02/2022	VALDOMIRO CORREIA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS	07/02/2024	2940

Agudos do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:97E59A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 002/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de fevereiro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
155	TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	45	13.561.985-0
156	LETICIA SCHILICHTING	45	10.239.279-5
157	ANNA LIVIA ZAMPIERI	45	13.917.617-0
158	LUANNA ROMANOSKI DO NASCIMENTO	45	14.133.410-7
159	DENILSA DIAS DE OLIVEIRA	44,4	6.384.033-5
160	ARACELLI DO NASCIMENTO SOKULSKI	44,4	6.825.180-0
161	LEIA ALVES RIBEIRO	44,4	7.207.210-3
162	MARILENE AGNER DE FARIA	43,8	5.563.688-5
163	ELIANE DE FREITAS LOURENÇO	43,8	4.923.527-5
164	ALANA TAIRINI SHEIDT CAFÉ	43,8	10.580.836-4
165	MARIA LETICIA DA SILVA DIAS AGUILAR	43,8	10.491.638-4
166	EDINEIA AUGUSTO	43,2	10.241.677-5
167	CINTIA ADRIANA TABORDA CAMARGO	43,2	6.335.062-1
168	DEBORA CRISTINA LISBOA	43,2	8.753.550-9
169	ANGELA CERQUEIRA PEDROSO	42,6	29.739.048-X
170	JOICE SOUZA PENHA	42	9.140.373-0
171	TATIANE ALVES DA CRUZ FERREIRA	41,2	9.941.830-3
172	SCARLET CAMPOS BALBINO	41,2	11.098.506-1
173	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	41	7.313.091-3
174	ANA PAULA MAREL	41	8.381.729-1
175	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	40,8	6.682.655-4
176	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	40,8	5.968.030-7
177	MARIA CLARETE C. DE ASSUMPÇÃO DE ABREU	40,2	4.802.040-2
178	MARIA LUCIA SCHEFFER PLATNER	40,2	5.368.203-0
179	JANAINA STUPP	40,2	8.214.053-0
180	MICHELE MARIA DA SILVA MORAES	40	7.952.811-0
181	MARIANA LUSTOSA DE SOUZA	40	9.231.895-8

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____RG_____UF_____, CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:
IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 002/2024

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMAMENTO
115	MONIQUE MARIA DOS SANTOS COSTA	49	15.440.608-5	AUSENTE
116	KAROLINA MONTEIRO COSTA	48,8	13.130.546-0	AUSENTE
117	LILIAN GONÇALVES GANNAM	48,6	14.567.338	AUSENTE
119	BEATRIZ SOUZA DE RAMOS	48	12.961.609-1	AUSENTE
120	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	48	13.467.704-0	AUSENTE
121	ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	47,4	9.717.882-8	AUSENTE
122	TATIANE MENDES MONTEIRO	47	15.729.729-5	AUSENTE
124	JANNE LEIA BATISTA CAMPOS AMORIM	46,8	476874-4	AUSENTE
125	BEATRIZ MARIA ALVES	46,8	9.040.623-0	AUSENTE
126	VERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	46,8	9.693.942-6	AUSENTE
127	KARINA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	46,2	9.392.554-8	AUSENTE
129	MARILDA SANTOS DA SILVA	45	4.425.503-0	AUSENTE
132	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	45	8.848.984-5	DESISTENCIA
133	JAQUELINE MOTA FERREIRA	45	13.473.338-1	AUSENTE
134	FRANCISLAINE DE FATIMA PORTES VIEIRA	45	8.013.460-6	AUSENTE
135	JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	45	8.442.846-9	AUSENTE
137	AMANDA NÓBILE FRACARO	45	9.999.675-7	AUSENTE
138	ROSILENE DA SILVA CARDOSO	45	442.189-2	AUSENTE
139	LENI MONTEIRO DE SOUZA	45	8.963.424-5	AUSENTE
141	SILVANA BUENO DOS SANTOS	45	9.518.459-6	AUSENTE
143	JULIANE FERNANDES DOS SANTOS	45	10.551.315-1	AUSENTE
144	LUYMAR DE FATIMA PTACHENSKY	45	9.986.867-8	AUSENTE
145	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	45	10.985.785-8	AUSENTE
146	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	45	10.813.816-5	AUSENTE
147	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	45	10.392.068-0	AUSENTE
149	FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO	45	11.028.601-5	AUSENTE
154	CAROLINE DOS SANTOS PINTO	45	12.832.193-4	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9E83258F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10187/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto nº 10187/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$202.350,00 (duzentos e dois mil trezentos e cinqüenta reais),** autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.018.		Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1110 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.700,00
05.002.12.365.0005.2.176.		Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Recursos	Demais
1111 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1113 - 3.3.90.30.00.00	3493	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1112 - 3.3.90.34.00.00	3493	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.095.		Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
1114 - 3.3.90.48.00.00	03000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.750,00
		Total Suplementação:	**202.350,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AAD4083D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10188/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto nº 10188/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$132.330,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e trinta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
261 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.037.		Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
375 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	69.830,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1008 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
		Total Suplementação:	**132.330,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
262 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	60.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.037.		Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
374 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.830,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1007 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.300,00
		Total Redução:	**132.330,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CBD9804F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.942 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA REGINALDO REINAIDO		
Gestor:	GERSON CARLOS MACHIONI		
Contrato nº	021/2024	**Vigência:**	08.02.2024 A 07.02.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2023		
Contratado:	**J. R. DA SILVA & CIA LTDA**		
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
Valor:	**R$ 48.240,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E97EC1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REVISÃO PESSOAL EFETIVO E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 002/2024

Súmula: Dispõe sobre a Revisão de vencimentos do pessoal efetivo e comissionados do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, definidas no inciso IV art. 28 do Regimento Interno **Promulga** após aprovação do Plenário a seguinte Resolução:

Considerando-se o índice de revisão anual dos vencimentos a ser concedido em 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, retroativo a 1º de Janeiro de 2024, revisão geral anual de 3,71% (três virgula setenta e um porcento) sobre a Tabela de Vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado, do Poder Legislativo.

Art. 2º - A revisão no quadro de pessoal de que trata o art. 1º, refere-se à variação anual do INPC-IBGE, do período compreendido entre Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023.
Art. 3º - São partes integrantes desta Resolução os anexos I e II.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas de necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina – Plenário Salvador dos Santos Picanço em 06 de fevereiro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
Primeira Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO nº 002/2024

Anexo I
Tabela de Salários
Cargo de Provimento Efetivo do Legislativo

Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
1	R$ 1.337,00	30	R$ 3.626,00
2	R$ 1.383,00	31	R$ 3.755,00
3	R$ 1.433,00	32	R$ 3.886,00
4	R$ 1.483,00	33	R$ 4.024,00
5	R$ 1.536,00	34	R$ 4.162,00
6	R$ 1.591,00	35	R$ 4.308,00
7	R$ 1.647,00	36	R$ 4.462,00
8	R$ 1.700,00	37	R$ 4.613,00
9	R$ 1.762,00	38	R$ 4.776,00
10	R$ 1.826,00	39	R$ 4.945,00
11	R$ 1.888,00	40	R$ 5.117,00
12	R$ 1.954,00	41	R$ 5.295,00
13	R$ 2.023,00	42	R$ 5.482,00
14	R$ 2.093,00	43	R$ 5.674,00
15	R$ 2.168,00	44	R$ 5.870,00
16	R$ 2.242,00	45	R$ 6.075,00

17	R$ 2.321,00	46	R$ 6.292,00
18	R$ 2.400,00	47	R$ 6.509,00
19	R$ 2.487,00	48	R$ 6.737,00
20	R$ 2.571,00	49	R$ 6.972,00
21	R$ 2.664,00	50	R$ 7.218,00
22	R$ 2.755,00	51	R$ 7.469,00
23	R$ 2.851,00	52	R$ 7.732,00
24	R$ 2.952,00	53	R$ 8.002,00
25	R$ 3.054,00	54	R$ 8.282,00
26	R$ 3.161,00	55	R$ 8.573,00
27	R$ 3.222,00	56	R$ 8.872,00
28	R$ 3.388,00	57	R$ 9.184,00
29	R$ 3.505,00	58	R$ 9.504,00

. * *Valores arredondados matematicamente*.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina – Plenário Salvador dos Santos Picanço em 06 de fevereiro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
Primeira Secretária

HÉLIO DE FREITAS CASTRO
a Segundo Secretário

RESOLUÇÃO nº 002 /2024

Anexo II

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão do Legislativo

SIMBOLO	VENCIMENTOS
CC-I	R$ 6.784,00
CC - II	R$ 5.542,00
CC- III	R$ 4.304,00

*****Valores arredondados matematicamente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina – Plenário Salvador dos Santos Picanço em 15 de janeiro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
Primeira Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:753E2422

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Resolução n° 03 de 04 de Janeiro de 2024.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
03 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total de Suplementação: 5.000,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
10 – 3.1.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total de Redução: 5.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 04 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:41BBC457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 017/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida gratificação sobre os vencimentos básicos das Professoras com docência em **Sala de Recursos Multifuncionais**, para o período de **05/02/2024 a 13/12/2024**:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Adriana Stoppok Silva - 2º Padrão	05	E. M. Alberto Bonini	10%
Luciana Gouveia da Silva Dassiê - 2º Padrão	06	E. M. Alfredo Sofientini	20%
Simone Maria Alves dos Santos	12	E. M. Alfredo Sofientini	20%
Maria Regina Castioni	06	E. M. AmábileTonetto Pozzobon	20%
Juliana Adriana da Silva Trevisan - 1º Padrão	09	E. M. AmábileTonetto Pozzobon	20%
Márcia Cristina Gaffo – 1º Padrão	13	E. M. Antenor Balarotti	20%
Fátima dos Santos Herrera	07	E. M. João Daniel Machado Benetti	20%
Márcia Aparecida Nunes - 1º Padrão	08	E. M. Monsenhor Celso	20%
Luciana Aparecida Campiolo - 2º Padrão	08	E. M. Monsenhor Celso	20%
Paula Morgana Lopes	08	E. M. Profª Maria Celestina Machado	20%
Edna Regina dos Santos	04	E. M. Profª Maria Celestina Machado	10%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0094D0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 018/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe MB da tabela dos professores**, para o exercício de **Coordenação Pedagógica**, aos professores a seguir relacionados, com **inicio em 30 de Janeiro de 2024** e **término em 13 de Dezembro de 2024**:

NOME	ESCOLA	CARGO	%
Caroline Ramos Quadrelli (2º Padrão)	EM Alberto Bonini	01 cargo	15%
Luciana Sgorlon de Carlis (1º e 2º Padrão)	EM Alfredo Sofientini	02 cargos	15% + 15%
Ezilda da Aparecida Moreira Silva (1º e 2º Padrão)	EM Alfredo Sofientini	02 cargos	15% + 15%
Priscila Rúbia Caobianco Campiolo (1º e 2º Padrão)	EM Amábile T. Pozzobon	02 cargos	15%+ 15%
Josiane Gaffo Gobetti (1º Padrão e 2º Padrão)	EM Antenor Balarotti	02 cargos	15%+ 15%
Flávia Vânia Esteves Costa (1º e 2º Padrão)	EM Antenor Balarotti	02 cargos	15% + 15%
Dayane Andressa Comos de Moura	EM João Daniel M Benetti	01 cargo	15%
Carla Jaqueline de Souza Moura	EM João Freire de Carvalho	01 cargo	15%
Josieine Aparecida da Silva Seribelli (1º e 2º Padrão)	EM Monsenhor Celso	02 cargos	15% + 15%

Joyce de Fátima Morais	EM Monsenhor Celso	01 cargo	15%
Sandra Márcia Caobianco Alves	EM Monsenhor Celso	01 cargo	15%
Ester Soares da Silva	EM Profa. Maria Celestina	01 cargo	15%
Luciane Nogueira (2º Padrão)	EM Profa. Maria Celestina	01 cargo	15%

Art. 2º - Fica **concedida gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe B da tabela do Professor de Educação Infantil**, para o exercício de Coordenação Pedagógica, aos Educadores Infantis, a seguir relacionados, com inicio em **30 de Janeiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024:**

NOME	CMEI	QUANTIDADE DE CARGOS	%
Danila Fernanda de Souza Tiradentes	CMEI Branca Eliza Menezes Meirelles	01 cargo	15%
Rithielli Manoelina Cardoso Brandolim	CMEI Deus Menino	01 cargo	15%
Fabrina Aparecida dos Santos	CMEI João Paulo II	01 cargo	15%
Kátia Rosimeire Fioresi Canhizares	CMEI Josefa Munhoz de Oliveira	01 cargo	15%
Nilza Pires Gonçalves	CMEI Nossa Senhora Aparecida	01 cargo	15%
Regiovane Cristina Ferreira de Oliveira	CMEI Profa. Marlemarli L. Reschette	01 cargo	15%
Fernanda Maria Sentinello	CMEI Santa Terezinha	01 cargo	15%

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3105EF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os Professores a seguir relacionados, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que estão posicionados, no período de **05/02/2024 a 13/12/2024:**

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Carla Jaqueline de Souza Moura	MC-02	E.M. João Freire de Carvalho	MC-01
Suely Aparecida Cassamalli	MC-05	E.M. Alfredo Sofientini	MC-01
Debora Berto de Araujo	MC-08	E.M. Alfredo Sofientini	MC-01
Aline Molina dos Santos	MC-02	E.M. Alfredo Sofientini	MC-01
Fátima dos Santos Herrera	MC-07	E.M. João Daniel Machado Benetti	MC-01
Ester Soares da Silva	MC-03	E.M. Antenor Balarotti	MC-01
Bruna Jaqueline Lopes Alecrim	MB-01	E.M. Antenor Balarotti	MB-01
Geyce Fernanda da Silva Correia	MC-04	E.M. Antenor Balarotti	MC-01
Valéria Renata Silva Pallaro	MC-05	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MC-01
Marines Nunes	MC-06	E.M. Monsenhor Celso	MC-01
Osmarina Garrido Bertão	MC-06	E.M. Alfredo Sofientini	MC-01
Rosimeyre Cristiane A. Oliveira	MC-02	E.M. Monsenhor Celso	MC-01
Christiane Sene Miguel	MC-05	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MC-01
Paula M. Fernandes de Souza Alves	MB-01	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MB-01
Leonice Naves Nascimento	MC-05	E.M. Antenor Balarotti	MC-01
Maria de Fátima Fernandes	MB-01	E.M. Monsenhor Celso	MB-01
Loana Carla Marchetto	MB-01	E.M. Antenor Balarotti	MB-01
Dayane Andressa Comos de Moura	MC-02	E.M. João Daniel Machado Benetti	MC-01
Joselene Fernanda Melegari	MC-02	E.M. Monsenhor Celso	MC-01
Andrea Cristina da Silva Novak	MB-01	E.M. Alfredo Sofientini	MB-01
Joyce de Fátima Morais da Silva	MD-03	E.M. Monsenhor Celso	MD-01
Rafaela Fernandes da S. Fantinatti	MB-01	E.M. João Daniel Machado Benetti	MB-01
Milena Aparecida Mian	MB-01	E.M. Monsenhor Celso	MB-01
MikaelyCauany Thomé Poi	MC-02	E.M. João Daniel Machado Benetti	MC-01
Geovana Lopes Pinheiro	MB-01	E.M. Monsenhor Celso	MB-01
Gizele de Souza Lima	MB-01	E.M. Alfredo Sofientini	MB-01
Sandra Marcia Caobianco Alves	MC-07	E.M. Monsenhor Celso	MC-01
Simone Maria Alves dos Santos	MC-02	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MC-01
Edna Regina dos Santos	MC-06	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MC-01
Sueli Regina dos Santos	MC-02	E.M. Antenor Balarotti	MC-01
Renata Fernanda dos Santos	MC-02	E.M. João Freire de Carvalho	MC-01
Márcia Cristina Lavezo dos Reis	MC-04	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MC-01
Angélica Mansan dos Santos	MC-05	E.M. Antenor Balarotti	MC-01
Emanoel Cavalcanti Pombal	MB-01	E.M. Antenor Balarotti	MB-01
Bruna Salvadego	MC-01	E.M. Alberto Bonini	MC-01
Alcione Eduardo Farias Berton	MC-05	E.M. Alfredo Sofientini	MC-01

Jéssica de Souza Papa	MB-01	E.M. Monsenhor Celso	MB-01
Cintia Daniele de Miranda	MC-02	E.M. Monsenhor Celso	MC-01
Dayane de Freitas Colombo	MD-05	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MD-01
Pâmela Cristina Tavares Canto Bernardelli	MC-04	CAPS	MC-01
Jaqueline Aparecida Araújo Craveiro	MB-01	E.M. Monsenhor Celso	MB-01
Aline Cristina da Silva	MB-01	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MB-01
Gladis Rodrigues Lemes	MB-01	E.M. Monsenhor Celso	MB-01
Selma Sposito Sturião França	MB-03	E.M. Monsenhor Celso	MB-01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A554DAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.02/2024 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA A PROVA

ADMINISTRAÇÃO	**RESERVAS DE VAGA**
ANA BEATRIZ CANO CARNEIRO	AFRODESCENDENTE
ANA CAROLINA BARBOSA SUBTIL DE OLIVEIRA	NÃO
ANA JÚLIA RAGANHON AGUIAR	NÃO
DAFFINI VITÓRIA J. CAVALHO	NÃO
EDUARDA CECILIA ESTEVÃO ROSA	NÃO
EMANUEL DA CUNHA GOULART	NÃO
GABRIELY DOS SANTOS RIZERA	NÃO
HERICK KAUAN PEPE DA SILVA	NÃO
ISAAC GARCIA GEBIM	NÃO
JOÃO VITOR DA SILVA	NÃO
JHONATA JORGE DE CARVALHO	NÃO
LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA	NÃO
LORENA GIBIN CALIXTO	NÃO
LUAN GABRIEL PEREIRA	NÃO
MARIA EDUARDA BATISTA FINOTTI	NÃO
OCTAVIO RAFAEL DOS SANTOS CALIXTO	NÃO
OTAVIO AUGUSTO DO CARMO	NÃO
ROSA MARIA TIRONI DOS SANTOS	NÃO
SABRINA PINHEIRO DA CUNHA	NÃO
TIAGO GABREL DE JESUS EUZÉBIO	NÃO
VINICIUS DE OLIVEIRA CAMPOS FABIANI	NÃO

DENTISTA	**RESERVAS DE VAGA**
SABRINA MARIA BENETTI	NÃO

DIREITO	

EDUCAÇÃO	**RESERVAS DE VAGA**
ANA MARIA F. AGUIAR	NÃO
ANDREA REGINA NUNES	NÃO
AMANDA GOMES DE SOUZA	NÃO
BIANCA SOUZA CALIXTO	NÃO
BRENDA C. DE FIGUEIREDO	NÃO
CLARA RAFAELA DA SILVA MORO	NÃO
CIBELLI K. C. DUTRA	NÃO
ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO
ELOÁ ELOISA LAURO DA SILVA	NÃO
GABRIELLY FERREIRA DE FREITAS	NÃO
HEVELLYN APARECIDA A. CALIXTO	NÃO
JOAO LUIZ FRANÇA ALBONETI	NÃO
JULIA DE SOUZA MIRA	NÃO
KAMILY FRANCISQUINHO NUNES	NÃO
KEILA DE OLIVEIRA SILVA	AFRODESCENDENTE
LAIS EMANUELLY DA SILVAA LOPES	NÃO
LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO
LEILIANE GOMES	NÃO
MARIA FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	NÃO
MARIA LOUISE PAULA PEREIRA	NÃO
SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	NÃO
TALICE LAIS DOS SANTOS	NÃO
VICTOR HUGO CARVALHO MATTA	NÃO
VITÓRIA CAROLYN DE JESUS EUZÉBIO	NÃO

ENFERMAGEM	**RESERVAS DE VAGA**

DEBORA DA SILVA PEREIRA	NÃO

FARMÁCIA	

FISIOTERAPIA	

PSICOLOGIA	**RESERVAS DE VAGA**
GABRIEL RUSSO DE MORAES	NÃO

Barra do Jacaré, 08 de fevereiro de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:14F05660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001- 03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, sito a Rua Flamingo, 333, Bairro Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob n° 26.274.828/0001-21, neste ato representado por LUCIANO ANILTON KOHL RG n.º 10.049.502-3 SSP/PR e CPF n.º 059.839.939-92, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado o objeto do contrato n.º 115/2023 em 22,9620%, que visa a Aquisição de materiais e prestação de serviço de instalação de poço artesiano, na área industrial no bairro São José, no Município de Bituruna - PR, ficando acrescido os itens abaixo especificados, totalizando o valor de R$ 36.280,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais), conforme a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
28	UN	BOMBA SUBMERSA 19HP 32EST. TRIF. QUADRO DE COMANDO COM SOFT STARTER PARA ACIONAMENTO DE BOMBA.	01	R$ 21.800,00	R$ 21.800,00
29	UN	SUBMERSA 19HP	01	R$ 9.280,00	R$ 9.280,00
30	UN	TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIF. 220X380V IP 21	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-Unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se, considerando o ganho de produtividade do poço artesiano com a aquisição das peças especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 08 de fevereiro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:47B931AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 – *REGISTRO DE PREÇOS 70/2023 (Processo Licitatório 132/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 85/2023, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: MARLI SALETE SFOGGIA – ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade	30	Unid.	INPLAST	12,60	378,00
8	Cesto de lixo para papeis, em material plástico (polipropileno), de boa qualidade, nas cores marron ou preto, sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro 27 cm, altura 30 cm. Capacidade de 15 litros.	30	Unid.	INPLAST	17,30	519,00
10	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 300 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	800	Pacote c/ 100	CENTRAL	6,30	5.040,00
21	Esponja dupla face multiuso mm, fibra sintética abrasiva (lado verde), esponja macia (lado amarelo), composta de espuma poliuretano, antibacteriana e fibra têxtil. Medidas mínimas 10x7x2cm. Marca BETTANIN, 3M ou equivalente, ou de melhor qualidade	500	Pacote com 03	CENTRO OESTE	1,65	825,00
23	Flanela para limpeza de aprox. 56 x 26 cm, na cor laranja 100% de algodão.	150	Unid.	PPP	2,50	375,00
24	Flanela para limpeza de aprox. 56 x 26 cm, na cor branca 100% de algodão.	150	Unid.	PPP	2,50	375,00
34	Pá de lixo com caixa coletora - composição em poliestireno, medidas aproximadas 29cm x 29cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	20	Unid.	INPLAST	14,00	280,00
36	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	200	Unid.	PPP	3,67	734,00
40	Papel toalha extra branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, Inter folhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm. Marca MILI, GLACIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade	2000	Pacote c/ 1000	NAPS	11,82	23.640,00
42	Prendedor de roupas em plástico, de boa qualidade.	30	Pacote com 12	INPLAST	2,40	72,00
45	Rodo de alumínio 80cm, com borracha dupla, com estrutura e cabo de metal.	100	Unid.	PPP	39,60	3.960,00
46	Rodo de borracha flexível 30 cm com cabo	50	Unid.	PPP	4,75	237,50
47	Rodo de borracha flexível 50cm com cabo	50	Unid.	PPP	8,25	412,50
48	Rodo de espuma flexível 30cm com cabo	250	Unid.	PPP	6,40	1.600,00
53	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	50	Unid.	GHN TEXTIL	5,40	270,00
54	Saco de pano cru para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	50	Unid.	GHN TEXTIL	5,50	275,00
56	Saco para lixo 40 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	500	Pacote c/ 100	DOVE ROLL	14,00	7.000,00
61	Suporte para sabonete líquido/álcool gelutliza refil com 800 ml ou reservatório, em plástico abs, cor branca, com as seguintes dimensões: 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm de altura.	30	Unid.	PLASTURAN	24,00	720,00
62	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas de 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m, cores diversas.	100	Unid.	VEGAS	16,30	1.630,00
63	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	100	Unid.	VEGAS	7,13	713,00
67	Rodo magico limpa vidro inteligente com extensor, cabo estendido, base 180°, cabo extensível mínimo de 6 metros de comprimento, 35cm de largura, rodinho emborrachado remove o excesso e seca, cabo em aço inox, com flanela 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento, com 2 refis.	50	Unid.	BRILEX	153,00	7.650,00
69	Refil para rodo mágico limpa vidro extensível, 80% poliéster, 20% poliamida, fácil de trocar, alta absorção, compatível para rodo de base de 35 cm.	100	Unid.	GABI JOVI	41,00	4.100,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 60.806,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Seis Reais).

EMPRESA FORNECEDORA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME - CNPJ: 05.340.608/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Marca QBOA, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Gl 05 litro	SIPROLIMP	7,99	2.397,00
2	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Marca QBOA, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade	500	01 litro	SIPROLIMP	2,24	1.120,00
4	Amaciante com ação bacteriostático com ação anti estática e efeito anti mofo residencial. Composição: associação de tenso ativo catiônicos, hidrótopos, corantes, essência, conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca IPÊ, MON BIJOU ou equivalente, ou de melhor qualidade	200	Gl 05 litro	SIPROLIMP	9,00	1.800,00
13	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca BOMBRIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade	300	01 litro	SIPROLIMP	1,80	540,00

14	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca BOMBRIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade	300	Gl de 05 litros	SIPROLIMP	7,00	2.100,00
16	Detergente líquido - detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico – ispq, de acordo com nbr 14725. Marca YPÊ, LIMPOL ou equivalente, ou de melhor qualidade	300	Gl de 05 litros	SIPROLIMP	8,99	2.697,00
30	Limpador de uso geral (multiuso), utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plástica devidamente identificadas, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável com nº de registro no crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	200	Gl de 05 litro	SIPROLIMP	9,75	1.950,00
33	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Marca YPÊ, POLIFLOR ou equivalente, ou de melhor qualidade	100	Frasco.	SIPROLIMP	4,90	490,00
43	Querosene comum; sem cheiro/aromatizado aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno ou álcool. Marca DA ILHA, FACILITA, JACARÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	150	500 ml	SIPROLIMP	9,70	1.455,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 14.549,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).

EMPRESA FORNECEDORA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.094.574/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
55	Saco para lixo 100 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	500	Pacote c/ 10	ECOO	5,85	2.925,00
68	Pano mágico para limpar vidro, 100% microfibra, não causa risco nas superfícies, alta absorção, 50cm, alta absorção, cor: branca, não solte fiapos e não desfie.	50	Unid.	FACILITA	10,95	547,50

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 3.472,50 (Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70% INPM, composição, etílico hidratado 70% espessante, neutralizante, desnaturante e água, produto bactericida, GL de 5 Litros com identificação no frasco. Registro no Anvisa.	50	Gl 05 litro	SUPER VALE	25,50	1.275,00
6	Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade	30	Unid.	ARQPLAST	7,50	225,00
12	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 80 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	500	Pacote c/ 100	HAPPY	3,10	1.550,00
19	Escova sanitária, com cabo plástico de Material resistente aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, brancas. Formato do corpo: oval com medidas aproximadas de 10 cm de comprimento x 9 cm de largura, com suporte plástico pedindo aproximadamente 10 cm de altura x 9 cm de comprimento.	100	Unid.	TOQ	4,05	405,00
20	Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Marca BOMBRIL, ASSOLAN ou equivalente, ou de melhor qualidade.	150	Pacote com 08	ASSOLAN	1,70	255,00
26	Guardanapo de papel 23 x 22 cm, folha simples, fibras virgens, 100 % natural. Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade	300	Pacote com 50	LAR	1,30	390,00
27	Guardanapos em papel absorvente com dimensões de 22x32cm. Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade	300	Pacote com 50	LAR	1,50	450,00
38	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. X 30 m, fardo com 64 rolos. Embalagem: pacote com 04 rolos de 10mx30cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca NEVE, DUETTO ou equivalente, ou de melhor qualidade	200	Fardo c/ 64 rolos	QUALITE	58,00	11.600,00
39	Papel higiênico folha simples com 60m, fardo com 64 rolos. Folha simples picotado e gofrado de alta qualidade, branco, neutro, 100% fibras naturais, com extrato de algodão. Embalagem: pacote com 04 rolos de 60mx10cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca MILI, PALOMA ou equivalente, ou de melhor qualidade	300	Fardo com 64 rolos	SIRIUS	60,00	18.000,00
41	Pedra sanitária (25 g.) detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa de papel, com os dados do fabricante. Marca GLADE, SANY ou equivalente, ou de melhor qualidade	700	25gr.	SANY	1,15	805,00
44	Rodo 30cm com cabo e espuma para limpeza pesada (espuma verde).	100	Unid.	LOCATELI	5,99	599,00
49	Sabão em barra, glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, barra de 200 g. Marca MINUANO. YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade	300	Pacote com 5 unid.	NOBRE	8,50	2.550,00
51	Sabonete líquido cremoso embalagem com 5 litros, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 - 6,0, aparência e odor: liquido azul, branco ou perolado e perfumado, densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³, viscosidade 1,000 - 1,5000 cps. Apresentar registo do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Marca SOFT, PREMISSE ou equivalente, ou de melhor qualidade	100	Gl de 05 litro	GLAMOUR	14,50	1.450,00
52	Sabonete sólido em barra, fragrância agradável. 90 gramas. Marca DOVE, PALMOLIVE ou equivalente, ou de melhor qualidade	200	Unid.	MARAN	2,45	490,00
57	Saco para lixo 60 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 60 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	500	Pacote c/ 100	ECCO	18,50	9.250,00
58	Saponáceo cremoso, neutro, com fórmula que contenha fino pó mineral que impeça riscos, embalagem plástica com tampa, frasco com 300 ml, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Marca YPÊ, CIF ou equivalente, ou de melhor qualidade	300	Frasco de 300 ml	GLAMOUR	2,89	867,00

59	Saponáceo em pó com detergente biodegradável. Marca BOMBRIL, YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade	100	Frasco de 300 gr.	PERFECT	2,90	290,00
60	Suporte dispenser poupa copos botão, dispenser para copos de agua 180/200 ml, injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm altura x 14 cm de largura x 20 cm de profundidade. O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libere o copo.	20	Unid.	FORT COM	33,00	660,00
64	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura.	50	Unid.	TOQ	4,50	225,00
65	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos pátios em terra, conhecida com vassoura caipira com três fios de amarração da palha já vem com cabo em madeira com 1,20 metros.	200	Unid.	COLONIAL	16,90	3.380,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 54.716,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Dezesseis Reais).

EMPRESA FORNECEDORA: 3L' S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 41.125.059/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 180 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	800	Pacote c/ 100	FONPLAST	3,31	2.648,00
11	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 50 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	500	Pacote c/ 100	FONPLAST	1,79	895,00
15	Desodoriza dor de ar, tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. Em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. Marca AIR WICK, GLADE ou equivalente, ou de melhor qualidade	200	360 ml	ULTRAFRESH	6,78	1.356,00
17	Detergente líquido - detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico – ispq, de acordo com nbr 14725. Marca YPÊ, LIMPOL ou equivalente, ou de melhor qualidade	800	500 ml	LAV+	1,40	1.120,00
22	Filme para embalagem de alimentos, em plástico aderente de pvc (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – 1 x c, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	100	Unid.	VABENE	3,99	399,00
29	Limpa vidros 500 ml, líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca FACILITA, INGLESA ou equivalente, ou de melhor qualidade	100	Frasco de 500 ml	ALPES	2,79	279,00
31	Lixa número 100.	100	Unid.	TATU	1,16	116,00
32	Lixa número 80.	100	Unid.	TATU	1,16	116,00
37	Papel toalha picotado, branca, picotada e gofrada, folhas duplas, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos. Marca SNOB, KITCHEN ou equivalente, ou de melhor qualidade	200	Pacote c/ 2 rolos	STYLUS	3,59	718,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 7.647,00 (Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais).

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES- ME - CNPJ: 23.567.504/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
28	Isqueiros - acende 3.000 vezes, selo holográfico do in-metro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	50	Unid.	DM	3,38	169,00
35	Palha e aço nr 0. Marca YPÊ, BOMBRIL ou equivalente, ou de melhor qualidade	150	Unid.	RELUZ	1,17	175,50
50	Sabão em pó, superconcentrado, coloração azul, biodegradável, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Marca BRILHANTE, YPÊ, OMO, ou equivalente, ou de melhor qualidade	800	800gr.	KLIP	4,65	3.720,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 4.064,50 (Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

EMPRESA FORNECEDORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ: 52.371.452/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Álcool, etílico, hidratado, graduação a 70% inpm, certificado pelo inmetro e nbr nbr 5991. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca DA ILHA, TUPI, ou equivalente, ou de melhor qualidade	500	01 litro	SUPER VALE	4,99	2.495,00
18	Escova oval para lavar roupas, feita em material sintético, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com aproximadamente 2,2 cm de altura cada, de primeira qualidade.	30	Unid.	DESAFIO	2,96	88,80
25	Fósforo curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fósforo vermelho, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas. Marca PARANÁ, PINHEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade	100	Embal. Com 10 cx.	PARANA	2,54	254,00
66	Cera líquida para ardósia verde, com acabamento em auto brilho, indicada para pisos revestidos em pedra, protege contra riscos, 750ml, sugestão de marca: Brilho Fácil.	200	Unid.	INGLESA	9,38	1.876,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 4.713,80 (Quatro Mil e Setecentos e Treze Reais e Oitenta Centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 149.968,80
(Cento e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F17E7B2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 *(Processo Licitatório 133/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 86/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. com no mínimo 250 gr. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Unid.	NESTLÉ	460	11,19	5.147,40
4	Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Pacotes	NEGUEBAUER	60	34,90	2.094,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 7.241,40 (Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**				

PROPONENTE FORNECEDORA: OTIS DISTRIBUICAO LTDA - ME - CNPJ: 47.641.174/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
5	**Balas de Gomas** sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. **Marca GOMETS, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Caixas	DORI	30	16,29	488,70
6	**Chocolate Wafer Recheado** sabor chocolate coberto com chocolate ao leite. Trento Chocolate. COMPOSIÇÃO Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite parcialmente desmineralizado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, corante caramelo IV, aromatizante. Caixa com 16 unidades. **MARCA: PECCIN, DRARK OU equivalente, ou de melhor qualidade.**	Caixas	PECCIN	60	28,09	1.685,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 2.174,10 (Dois Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos)**				
PROPONENTE FORNECEDORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
3	**Pirulito mastigável** sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades.**Marca DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Pacotes	BERBAU	30	11,35	340,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 340,50 (Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos)**				
ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
2	**Ovo de chocolate ao leite (275 g).** Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: (01) bombom de chocolate ao leite de qualidade. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Unid.	-	460	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 9.756,00 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:25423F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°. 022/2023. QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA: HOSPITAL SANTA SIMONE LTDA CNPJ: 75.538.389/0001-22, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Arthur Pereira, nº 860, centro, na cidade de Braganey/PR inscrito no CNPF/MF sob o nº. 78.121.902/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Odair Guerreiro Oliveira, residente e domiciliado, na cidade de Braganey - Estado do Paraná, simplesmente denominado de **CREDENCIANTE**, e **HOSPITAL SANTA SIMONE LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **75.538.389/0001-22**, estabelecido na Rua Amor Perfeito, nº 220, Bairro Santa Catarina, Município de Corbélia - Paraná,CEP:85.420-000 neste ato representado pela senhora LUCIELI FRANCESCHI, portadora do CPF:016.877.709-64 e RG:6.266.848-2 SSP/PR, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº 2091, bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o **credenciamento de empresas, para prestação de serviços de Unidade Hospitalar para atendimento de urgência e emergência para pacientes do Município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses.**

A CREDENCIADA deverá atender os munícipes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em distância máxima de 70 Km (setenta quilômetros) do município de Braganey-PR.

CLÁUSULA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÁXIMO POR CONSULTA (R$)**	**VALOR MÁXIMO POR ANO (R$)**
01	Contratação de unidade hospitalar com funcionamento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados para atendimento de consultas ambulatoriais, atendimento médico de urgência e emergência, para pacientes do município de Braganey/PR, advindas da rede municipal e microrregional, pela regulação central leitos e SAMU. Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas interruptas.	365	R$ 1.322.89	R$ 482.854,85
VALOR TOTAL	**Valor Total R$ 482.854,85(Quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, com oitenta e cinco centavos)**			

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

CLÁUSULA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Corbélia para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Braganey, 07 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FC7E72EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2307/2024

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 53.625,17 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5849	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	40.171,73
5850	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	13.453,44
	SUBTOTAL	53.625,17
	TOTAL	**53.625,17**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**

01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	39.877,16
01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	13.453,44
	TOTAL	**53.330,60**

Conta de receita		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
01053	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	294,57
	TOTAL	**294,57**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 05 de fevereiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8416A4A2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2307/2024- ANEXO

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual							
Lei/Ato 7349 - Decreto 2607/2024 - 05/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-40.171,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.171,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-40.171,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-40.171,73**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura							
Lei/Ato 7349 - Decreto 2607/2024 - 05/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-13.453,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.453,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-13.453,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.453,44**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**-53.625,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-53.625,17**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:066599AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 092/2024-DRH

PORTARIA N. º 092/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, item IV e, Lei Municipal Nº 1.200/2012.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
VINICIUS DAMASCENO SMISEN	SERVIÇOS GERAIS	767321602	GOO	A	O-I	04

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AB998468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, reuniram-se os membros da JARI, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro), Johnny Barros Junior (membro), assim como a secretária da JARI, Silmara Lima de Azevedo. Considerando a disposição contida na ata da décima quarta reunião ordinária, no sentido de que *"a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, cinco dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos"*, os recursos julgados na data de hoje foram distribuídos conforme art. 15 c/c art. 18, II, ambos do Decreto nº 965/2018, em 31 de janeiro de 2024, e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de fevereiro de 2024, Ano XII, Edição nº 2952, página 677. Iniciada a reunião, foram discutidos e julgados os recursos relativos aos quatro autos de infração distribuídos aos membros, conforme segue:

Nº	Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR	RESULTADO
1	274770-A000007877	JOSE CLAUDIO COUTINHO JUNIOR	274770.10000000985-2	JOHNNY BARROS JÚNIOR	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
2	274770-T000000365	MUNICÍPIO DE COLOMBO	274770.10000001013-3	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, parcialmente provido, com a manutenção do auto de infração e da penalidade de multa
3	274770-T000000409	JESIEL THIAGO ROSA	274770.10000001054-0	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
4	274770-A000007894	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	274770.10000001057-5	JOHNNY BARROS JÚNIOR	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.

Após as decisões colegiadas, os julgamentos foram entregues à Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para dar os encaminhamentos cabíveis. Considerando a baixa quantidade de novos recursos interpostos e objetivando a economicidade e a otimização dos recursos públicos; restou deliberado que a próxima reunião será na segunda quarta-feira do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, ou seja, no dia dez de abril de dois mil e vinte e quatro. Deliberaram, igualmente, que a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, cinco dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos. Assim, deu-se por encerrada a décima quinta reunião ordinária. Para constar, eu, Silmara Lima de Azevedo, secretária da JARI, com fulcro no art. 18, incs. I e IV, do Decreto 965/2018, lavrei e subscrevi a presente ata.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR
Membro

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E656C54D

GABINETE
DECRETO N° 2163/2024 DE 08/02/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2163/2024 de 08/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$421.491,58 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.15.452.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
75 - 4.4.90.51.00.00	31008	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
75 - 4.4.90.51.00.00	31010	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
75 - 4.4.90.51.00.00	31073	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
138 - 4.4.90.52.00.00	31193	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.491,58
Total Suplementação:			421.491,58

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 8 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:653DF441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.000,00(cento e setenta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.081 -Proteção Social Especial			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3797	28.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.023 - Proteção Social Básica			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3837	35.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.081 - Proteção Social Especial			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3837	35.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.158– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 17 anos – Zona Rural			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3837	45.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.159 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos Zona Urbana			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3837	35.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superavit financeiro no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), provenientes das fontes: 3797 e 3837, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DD6353FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR	
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA COM PERNOITE CAMPO LARGO-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 102,0400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, melhor lance: R$ 101,9200	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.589.204/0001-94 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	R$ 101,9200	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 102,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:800
37.340.764/0001-36 - HOSPEDA EVENTOS TURISMO LTDA	R$ 101,9300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 102,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:800

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/02/2024 08:31:45	35.589.204/0001-94	R$ 102,0300
01/02/2024 08:36:20	37.340.764/0001-36	R$ 102,0200
01/02/2024 08:36:53	35.589.204/0001-94	R$ 102,0100
01/02/2024 08:38:08	37.340.764/0001-36	R$ 102,0000
01/02/2024 08:38:28	35.589.204/0001-94	R$ 101,9900
01/02/2024 08:39:48	37.340.764/0001-36	R$ 101,9700
01/02/2024 08:39:59	35.589.204/0001-94	R$ 101,9600
01/02/2024 08:40:55	37.340.764/0001-36	R$ 101,9500
01/02/2024 08:41:11	35.589.204/0001-94	R$ 101,9400
01/02/2024 08:42:22	37.340.764/0001-36	R$ 101,9300
01/02/2024 08:42:35	35.589.204/0001-94	R$ 101,9200

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:44:36	O item 1 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:48:14	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:53:39	devido a disputa já reduzimos nosso valor, e devido instabilidade e incertezas futuras ja estamos diante de nosso mínimo
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:07:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, mantendo R$ 101,9200.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:13:02	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.

pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:14:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:14:16 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema	01/02/2024 09:41:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:51:27.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 12:14:21	Alguns dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados pelo licitante no sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLlM e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 12:14:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 12:24:29.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:13:02	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:14:16	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 101,9200.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:51:27
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 12:24:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90001/2024		
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR		
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA SEM PERNOITE CAMPO LARGO-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 95,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, melhor lance: R$ 94,8900, valor negociado: R$ 94,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.589.204/0001-94 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 94,8900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 95,0000	Valor negociado:R$ 94,0000	Quantidade ofertada: 800
37.340.764/0001-36 - HOSPEDA EVENTOS TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 94,9000	-
Valor proposta: R$ 95,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/02/2024 08:31:56	35.589.204/0001-94	R$ 94,9900
01/02/2024 08:36:26	37.340.764/0001-36	R$ 94,9800
01/02/2024 08:37:08	35.589.204/0001-94	R$ 94,9700
01/02/2024 08:38:14	37.340.764/0001-36	R$ 94,9600
01/02/2024 08:38:27	35.589.204/0001-94	R$ 94,9500
01/02/2024 08:39:41	37.340.764/0001-36	R$ 94,9400
01/02/2024 08:40:15	35.589.204/0001-94	R$ 94,9300

01/02/2024 08:41:03	37.340.764/0001-36	R$ 94,9200
01/02/2024 08:41:22	35.589.204/0001-94	R$ 94,9100
01/02/2024 08:42:39	37.340.764/0001-36	R$ 94,9000
01/02/2024 08:42:56	35.589.204/0001-94	R$ 94,8900

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:44:57	O item 2 está encerrado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:48:27	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:54:09	devido a disputa já reduzimos nosso valor, e devido instabilidade e incertezas futuras ja estamos diante de nosso mínimo
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:07:54	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, mantendo R$ 94,8900.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:10:05	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Vamos arredondar este valor então ?.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:13:13	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:14:44	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:14:44 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:25:04	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, tendo informado R$ 94,0000.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:43:00	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: O valor constante na proposta DIVERGE do valor negociado! Favor ajustar o anexo da proposta.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:50:58	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:58 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema	01/02/2024 09:55:41	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 10:05:41.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 12:14:42	Alguns dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados pelo licitante no sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLlM e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 12:14:49	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 12:24:49.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:13:13	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:14:44	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 09:43:00	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: O valor constante na proposta DIVERGE do valor negociado! Favor ajustar o anexo da proposta.
01/02/2024 09:50:58	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor
Data/Hora	**Descrição**
06/02/2024 14:35:18	lance: R$ 94,8900, valor negociado: R$ 94,0000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 10:05:41
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 12:24:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR	
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA COM PERNOITE CASCAVEL-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 124,6600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, melhor lance: R$ 124,2500, valor negociado: R$ 120,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.340.764/0001-36 - HOSPEDA EVENTOS TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 124,2900	-
Valor proposta: R$ 124,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:800
45.942.256/0001-56 - PENSAO DOIS IRMAOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 124,2500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 124,6000	Valor negociado:R$ 120,0000	Quantidade ofertada:800

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/02/2024 08:36:33	37.340.764/0001-36	R$ 124,5900
01/02/2024 08:36:50	45.942.256/0001-56	R$ 124,5500
01/02/2024 08:37:09	45.942.256/0001-56	R$ 124,5000
01/02/2024 08:38:21	37.340.764/0001-36	R$ 124,4900
01/02/2024 08:38:29	45.942.256/0001-56	R$ 124,4500
01/02/2024 08:39:35	37.340.764/0001-36	R$ 124,4300
01/02/2024 08:39:41	45.942.256/0001-56	R$ 124,4000
01/02/2024 08:40:45	37.340.764/0001-36	R$ 124,3900
01/02/2024 08:40:54	45.942.256/0001-56	R$ 124,3500
01/02/2024 08:41:49	37.340.764/0001-36	R$ 124,3400
01/02/2024 08:41:56	45.942.256/0001-56	R$ 124,3000
01/02/2024 08:43:07	37.340.764/0001-36	R$ 124,2900
01/02/2024 08:43:15	45.942.256/0001-56	R$ 124,2500

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:45:16	O item 3 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:47:22	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:50:58	Bom dia Sr Pregoeiro, infelizmente por se tratar de Registro Preços, não temos margem para conceder mais descontos, nosso último lance reflete nosso melhor preço.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:56:03	Sr Pregoeiro, em tempo, em contato com a gerência foi autorizada a concessão de um desconto, registraremos no campo negociação.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:56:46	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, tendo informado R$ 123,0000.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:57:19	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Consegue reduzir um pouco mais ?.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:00:32	Um momento por favor, vou consultar a gerência para fins de verificar a possibilidade de negociação
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:01:48	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, tendo informado R$ 120,0000.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56 pelo participante	01/02/2024 09:06:03	Vamos negociar?
45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:07:08	Sr Pregoeiro o Valor de R$ 120,00 o Sr pode aceitar?
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:13:36	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:17:43	ok, será providenciado
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:27:24	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:24 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56. O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
Sistema	01/02/2024 09:44:40	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:54:40. Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado
Sistema para o participante	01/02/2024 09:57:54	para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 01/02/2024.
45.942.256/0001-56		Justificativa: Solicito o anexo da licença sanitária estadual ou municipal. conforme item 8.5 do termo de referência do edital.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 10:09:17	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:17 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 10:24:06	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf, exceto o alvará de licença sanitária que foi anexada pelo sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLfD e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 10:24:22	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 10:34:22.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:13:36	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 09:13:36	encerramento: 01/02/2024 11:13:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:27:24	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 09:57:54	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:57:00. Motivo: Solicito o anexo da licença sanitária estadual ou municipal. conforme item 8.5 do termo de referência do edital.
01/02/2024 10:09:17	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 finalizou o envio de anexo.

06/02/2024 14:35:18	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 124,2500, valor negociado: R$ 120,0000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:54:40
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 10:34:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR	
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA SEM PERNOITE CASCAVEL-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 75,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, melhor lance: R$ 74,8000, valor negociado: R$ 73,5000	

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.942.256/0001-56 - PENSAO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 74,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 74,9500	Valor negociado: R$ 73,5000	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
01/02/2024 08:36:58	45.942.256/0001-56	R$ 74,9000
01/02/2024 08:38:53	45.942.256/0001-56	R$ 74,8000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 08:30:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:40:54	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:47:57	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:51:21	Bom dia Sr Pregoeiro, infelizmente por se tratar de Registro Preços, não temos margem para conceder mais descontos, nosso último lance reflete nosso melhor preço.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:54:55	Sr Pregoeiro, em tempo, em contato com a gerência foi autorizada a concessão de um desconto, registraremos no campo negociação.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:55:39	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, tendo informado R$ 73,5000.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:56:42	Entendo! Estarei verificando a aceitabilidade. Obrigado
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:06:21	Vamos negociar?
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:14:05	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:14:05	ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:29:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:29:01 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56.
Sistema	01/02/2024 09:44:54	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até

		01/02/2024 09:54:54.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:58:08	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito o anexo da licença sanitária estadual ou municipal. conforme item 8.5 do termo de referência do edital.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 10:09:42	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:42 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 10:24:30	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf, exceto o alvará de licença sanitária que foi anexada pelo sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLfD e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 10:24:37	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 10:34:37.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:14:05	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:13:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:29:01	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 09:58:08	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:58:00. Motivo: Solicito o anexo da licença sanitária estadual ou municipal. conforme item 8.5 do termo de referência do edital.
01/02/2024 10:09:42	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 74,8000, valor negociado: R$ 73,5000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:54:54
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 10:34:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR	
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA COM PERNOITE CURITIBA-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 103,2900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO	
LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, melhor lance: R$ 103,2900, valor negociado: R$ 102,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.589.204/0001-94 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 103,2900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 103,2900	Valor negociado: R$ 102,0000	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 08:30:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:40:04	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:49:40	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:54:35	devido a disputa já reduzimos nosso valor, e devido instabilidade e incertezas futuras ja estamos diante de nosso mínimo

Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:58:33	Entendo! Obrigado pelas informações, estarei verificando a aceitabilidade.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:59:52	Não consegue arredondar o valor em R$ 102 então? Caso sim, ajuste o lance no campo de negociação
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:09:50	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, tendo informado R$ 102,0000.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:14:34	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:15:10	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:10 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema	01/02/2024 09:43:34	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:53:34.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:30:37	No contrato social consta que a empresa esta sediada na cidade de Campo Largo-PR, e a prestação do serviço deverá ocorrer na capital Paranaense, assim, solicito informações quanto a existência de filial ou de como irá proceder para atender o município, lembrando é claro, da expressa vedação de subcontratação.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:38:18	Sim temos duas filiais, CNPJs 35.589.204/0002-75 e 35.589.204/0003-56
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:40:14	Entendo! Então vou abrir o campo de anexo para que você anexe os documentos que estão desatualizados no Sicaf, e na oportunidade, favor anexar o ato constitutivo, licença sanitária e certidões de regularidade fiscal da filial.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:41:37	já consta inclusive no SICAF o contrato consolidado
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:42:19	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito o anexo da certidão de falência, balanço patrimonial completo de 2022 registrado na JUNTA, alvará sanitário da empresa que constam desatualizados no Sicaf, assim como ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará sanitário da filial de Curitiba-PR..
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:44:19	Perdão! Realmente consta no contrato consolidado. Antes de questionar não tinha visto a segunda alteração do contrato. Entretanto, é necessário anexar os documentos que solicitei
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:19:57	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:57 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:28:28	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Desculpe, esqueci de solicitar anteriormente a declaração unificada.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:46:46	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:46 de 01/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94.
pelo participante 35.589.204/0001-94 Sistema para o	01/02/2024 11:47:36	ola agora que li a mensagem, poderia reabrir Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você
participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:49:04	foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito a declaração unificada.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:53:48	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:48 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 12:02:12	Alguns dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados pelo licitante no sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLlM e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 12:02:23	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 12:12:23.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:14:34	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 09:14:34	Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:15:10	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 10:42:20	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 13:40:00. Motivo: Solicito o anexo da certidão de falência, balanço patrimonial completo de 2022 registrado na JUNTA, alvará sanitário da empresa que constam desatualizados no Sicaf, assim como ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará sanitário da filial de Curitiba-PR..
01/02/2024 11:19:57	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 11:28:28	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 13:40:00. Motivo: Desculpe, esqueci de solicitar anteriormente a declaração unificada.
01/02/2024 11:46:46	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 11:49:04	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 12:20:00. Motivo: Solicito a declaração unificada.
01/02/2024 11:53:48	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R $ 103,2900, valor negociado: R$ 102,0000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:53:34
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 12:12:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR	
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA SEM PERNOITE CURITIBA-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 95,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, melhor lance: R$ 95,0000	

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.589.204/0001-94 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	R$ 95,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 95,0000	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada:	800

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 08:30:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:40:04	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:49:49	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:54:45	devido a disputa já reduzimos nosso valor, e devido instabilidade e incertezas futuras ja estamos diante de nosso mínimo
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:58:43	Entendo! Obrigado pelas informações, estarei verificando a aceitabilidade.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:01:12	Verifique se consegue fazer a R$ 75 pelo menos neste item
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:10:05	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, mantendo R$ 95,0000.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:14:54	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:15:25	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:25 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema	01/02/2024 09:43:46	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:53:46.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:42:34	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito o anexo da certidão de falência, balanço patrimonial completo de 2022 registrado na JUNTA, alvará sanitário da empresa, assim como ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará sanitário da filial de Curitiba-PR..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:20:22	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:22 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 12:02:29	Alguns dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados pelo licitante no sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLlM e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 12:02:34	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 12:12:34.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 09:14:54	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:15:25	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 10:42:34	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 13:40:00. Motivo: Solicito o anexo da certidão de falência, balanço patrimonial completo de 2022 registrado na JUNTA, alvará sanitário da empresa, assim como ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará sanitário da filial de Curitiba-PR..
01/02/2024 11:20:22	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 95,0000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:53:46
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 12:12:34

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C77D25FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR	
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA COM PERNOITE CAMPO LARGO-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 102,0400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, melhor lance: R$ 101,9200	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.589.204/0001-94 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101,9200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 102,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:800
37.340.764/0001-36 - HOSPEDA EVENTOS TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101,9300	-
Valor proposta: R$ 102,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:800

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/02/2024 08:31:45	35.589.204/0001-94	R$ 102,0300
01/02/2024 08:36:20	37.340.764/0001-36	R$ 102,0200
01/02/2024 08:36:53	35.589.204/0001-94	R$ 102,0100
01/02/2024 08:38:08	37.340.764/0001-36	R$ 102,0000
01/02/2024 08:38:28	35.589.204/0001-94	R$ 101,9900
01/02/2024 08:39:48	37.340.764/0001-36	R$ 101,9700
01/02/2024 08:39:59	35.589.204/0001-94	R$ 101,9600
01/02/2024 08:40:55	37.340.764/0001-36	R$ 101,9500
01/02/2024 08:41:11	35.589.204/0001-94	R$ 101,9400
01/02/2024 08:42:22	37.340.764/0001-36	R$ 101,9300
01/02/2024 08:42:35	35.589.204/0001-94	R$ 101,9200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:44:36	O item 1 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:48:14	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:53:39	devido a disputa já reduzimos nosso valor, e devido instabilidade e incertezas futuras ja estamos diante de nosso mínimo
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:07:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, mantendo R$ 101,9200.

Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:13:02	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:14:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:14:16 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema	01/02/2024 09:41:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:51:27.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 12:14:21	Alguns dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados pelo licitante no sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLlM e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 12:14:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 12:24:29.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 09:13:02	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:14:16	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 101,9200.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:51:27
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 12:24:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90001/2024

Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR

Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

DIÁRIA SEM PERNOITE CAMPO LARGO-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital

Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 95,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, melhor lance: R$ 94,8900, valor negociado: R$ 94,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.589.204/0001-94 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	R$ 94,8900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 95,0000	Valor negociado: R$ 94,0000	Quantidade ofertada: 800
37.340.764/0001-36 - HOSPEDA EVENTOS TURISMO LTDA	R$ 94,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 95,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/02/2024 08:31:56	35.589.204/0001-94	R$ 94,9900
01/02/2024 08:36:26	37.340.764/0001-36	R$ 94,9800
01/02/2024 08:37:08	35.589.204/0001-94	R$ 94,9700
01/02/2024 08:38:14	37.340.764/0001-36	R$ 94,9600
01/02/2024 08:38:27	35.589.204/0001-94	R$ 94,9500

01/02/2024 08:39:41	37.340.764/0001-36	R$ 94,9400
01/02/2024 08:40:15	35.589.204/0001-94	R$ 94,9300
01/02/2024 08:41:03	37.340.764/0001-36	R$ 94,9200
01/02/2024 08:41:22	35.589.204/0001-94	R$ 94,9100
01/02/2024 08:42:39	37.340.764/0001-36	R$ 94,9000
01/02/2024 08:42:56	35.589.204/0001-94	R$ 94,8900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:44:57	O item 2 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:48:27	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:54:09	devido a disputa já reduzimos nosso valor, e devido instabilidade e incertezas futuras ja estamos diante de nosso mínimo
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:07:54	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, mantendo R$ 94,8900.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:10:05	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Vamos arredondar este valor então ?.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:13:13	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:14:44	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:14:44 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:25:04	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, tendo informado R$ 94,0000.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:43:00	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: O valor constante na proposta DIVERGE do valor negociado! Favor ajustar o anexo da proposta.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:50:58	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:58 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema	01/02/2024 09:55:41	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 10:05:41.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 12:14:42	Alguns dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados pelo licitante no sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLlM e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 12:14:49	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 12:24:49.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 09:13:13	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:14:44	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 09:43:00	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: O valor constante na proposta DIVERGE do valor negociado! Favor ajustar o anexo da proposta.
01/02/2024 09:50:58	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor

Data/Hora	Descrição
06/02/2024 14:35:18	lance: R$ 94,8900, valor negociado: R$ 94,0000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 10:05:41
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 12:24:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90001/2024

Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR

Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA COM PERNOITE CASCAVEL-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 124,6600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, melhor lance: R$ 124,2500, valor negociado: R$ 120,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.340.764/0001-36 - HOSPEDA EVENTOS TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 124,2900	-
Valor proposta: R$ 124,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:800
45.942.256/0001-56 - PENSAO DOIS IRMAOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 124,2500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 124,6000	Valor negociado: R$ 120,0000	Quantidade ofertada:800

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/02/2024 08:36:33	37.340.764/0001-36	R$ 124,5900
01/02/2024 08:36:50	45.942.256/0001-56	R$ 124,5500
01/02/2024 08:37:09	45.942.256/0001-56	R$ 124,5000
01/02/2024 08:38:21	37.340.764/0001-36	R$ 124,4900
01/02/2024 08:38:29	45.942.256/0001-56	R$ 124,4500
01/02/2024 08:39:35	37.340.764/0001-36	R$ 124,4300
01/02/2024 08:39:41	45.942.256/0001-56	R$ 124,4000
01/02/2024 08:40:45	37.340.764/0001-36	R$ 124,3900
01/02/2024 08:40:54	45.942.256/0001-56	R$ 124,3500
01/02/2024 08:41:49	37.340.764/0001-36	R$ 124,3400
01/02/2024 08:41:56	45.942.256/0001-56	R$ 124,3000
01/02/2024 08:43:07	37.340.764/0001-36	R$ 124,2900
01/02/2024 08:43:15	45.942.256/0001-56	R$ 124,2500
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:45:16	O item 3 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:47:22	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:50:58	Bom dia Sr Pregoeiro, infelizmente por se tratar de Registro Preços, não temos margem para conceder mais descontos, nosso último lance reflete nosso melhor preço.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:56:03	Sr Pregoeiro, em tempo, em contato com a gerência foi autorizada a concessão de um desconto, registraremos no campo negociação.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:56:46	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, tendo informado R$ 123,0000.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:57:19	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Consegue reduzir um pouco mais ?.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:00:32	Um momento por favor, vou consultar a gerência para fins de verificar a possibilidade de negociação
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:01:48	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, tendo informado R$ 120,0000.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:06:03	Vamos negociar?
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:07:08	Sr Pregoeiro o Valor de R$ 120,00 o Sr pode aceitar?
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:13:36	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:17:43	ok, será providenciado
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:27:24	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:24 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56.
Sistema	01/02/2024 09:44:40	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:54:40.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:57:54	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito o anexo da licença sanitária estadual ou municipal. conforme item 8.5 do termo de referência do edital.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 10:09:17	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:17 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 10:24:06	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf, exceto o alvará de licença sanitária que foi anexada pelo sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLfD e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 10:24:22	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 10:34:22.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
01/02/2024 09:13:36	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de	

Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:13:36	encerramento: 01/02/2024 11:13:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:27:24	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 09:57:54	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:57:00. Motivo: Solicito o anexo da licença sanitária estadual ou municipal. conforme item 8.5 do termo de referência do edital.
01/02/2024 10:09:17	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 124,2500, valor negociado: R$ 120,0000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:54:40
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 10:34:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90001/2024

Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR

Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

DIÁRIA SEM PERNOITE CASCAVEL-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital

Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 75,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, melhor lance: R$ 74,8000, valor negociado: R$ 73,5000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.942.256/0001-56 - PENSAO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 74,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 74,9500	Valor negociado: R$ 73,5000	Quantidade ofertada:800

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
01/02/2024 08:36:58	45.942.256/0001-56	R$ 74,9000
01/02/2024 08:38:53	45.942.256/0001-56	R$ 74,8000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 08:30:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:40:54	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:47:57	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:51:21	Bom dia Sr Pregoeiro, infelizmente por se tratar de Registro Preços, não temos margem para conceder mais descontos, nosso último lance reflete nosso melhor preço.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:54:55	Sr Pregoeiro, em tempo, em contato com a gerência foi autorizada a concessão de um desconto, registraremos no campo negociação.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:55:39	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, tendo informado R$ 73,5000.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 08:56:42	Entendo! Estarei verificando a aceitabilidade. Obrigado
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:06:21	Vamos negociar?
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:14:05	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:14:05	ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:29:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:29:01 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56.
Sistema	01/02/2024 09:44:54	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:54:54.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 09:58:08	Sr. Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito o anexo da licença sanitária estadual ou municipal. conforme item

		8.5 do termo de referência do edital.
pelo participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 10:09:42	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:42 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56.
Sistema para o participante 45.942.256/0001-56	01/02/2024 10:24:30	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf, exceto o alvará de licença sanitária que foi anexada pelo sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLfD e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 10:24:37	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 10:34:37.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:14:05	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:13:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:29:01	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 09:58:08	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:58:00. Motivo: Solicito o anexo da licença sanitária estadual ou municipal. conforme item 8.5 do termo de referência do edital.
01/02/2024 10:09:42	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 45.942.256/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 74,8000, valor negociado: R$ 73,5000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:54:54
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 10:34:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR	
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA COM PERNOITE CURITIBA-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 103,2900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, melhor lance: R$ 103,2900, valor negociado: R$ 102,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.589.204/0001-94 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	R$ 103,2900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 103,2900	Valor negociado: R$ 102,0000	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 08:30:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:40:04	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:49:40	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:54:35	devido a disputa já reduzimos nosso valor, e devido instabilidade e incertezas futuras ja estamos diante de nosso mínimo
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:58:33	Entendo! Obrigado pelas informações, estarei verificando a aceitabilidade.

Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:59:52	Não consegue arredondar o valor em R$ 102 então? Caso sim, ajuste o lance no campo de negociação
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:09:50	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, tendo informado R$ 102,0000.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:14:34	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:15:10	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:10 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema	01/02/2024 09:43:34	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:53:34.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:30:37	No contrato social consta que a empresa esta sediada na cidade de Campo Largo-PR, e a prestação do serviço deverá ocorrer na capital Paranaense, assim, solicito informações quanto a existência de filial ou de como irá proceder para atender o município, lembrando é claro, da expressa vedação de subcontratação.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:38:18	Sim temos duas filiais, CNPJs 35.589.204/0002-75 e 35.589.204/0003-56
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:40:14	Entendo! Então vou abrir o campo de anexo para que você anexe os documentos que estão desatualizados no Sicaf, e na oportunidade, favor anexar o ato constitutivo, licença sanitária e certidões de regularidade fiscal da filial.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:41:37	já consta inclusive no SICAF o contrato consolidado
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:42:19	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito o anexo da certidão de falência, balanço patrimonial completo de 2022 registrado na JUNTA, alvará sanitário da empresa que constam desatualizados no Sicaf, assim como ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará sanitário da filial de Curitiba-PR..
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:44:19	Perdão! Realmente consta no contrato consolidado. Antes de questionar não tinha visto a segunda alteração do contrato. Entretanto, é necessário anexar os documentos que solicitei
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:19:57	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:57 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:28:28	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Desculpe, esqueci de solicitar anteriormente a declaração unificada.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:46:46	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:46 de 01/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:47:36	ola agora que li a mensagem, poderia reabrir
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:49:04	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito a declaração unificada.
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:53:48	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:48 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 12:02:12	Alguns dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados pelo licitante no sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLlM e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 12:02:23	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 12:12:23.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:14:34	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
01/02/2024 09:14:34	Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:15:10	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 10:42:20	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 13:40:00. Motivo: Solicito o anexo da certidão de falência, balanço patrimonial completo de 2022 registrado na JUNTA, alvará sanitário da empresa que constam desatualizados no Sicaf, assim como ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará sanitário da filial de Curitiba-PR..
01/02/2024 11:19:57	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 11:28:28	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 13:40:00. Motivo: Desculpe, esqueci de solicitar anteriormente a declaração unificada.
01/02/2024 11:46:46	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 11:49:04	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 12:20:00. Motivo: Solicito a declaração unificada.
01/02/2024 11:53:48	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 103,2900, valor negociado: R$ 102,0000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:53:34
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 12:12:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 14:35 horas do dia 06 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.861/2023, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR	
Entrega de propostas: De 18/01/2024 às 08:00 até 01/02/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/02/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:30	Bom dia.
Sistema	01/02/2024 às 08:34:59	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:02	IMPORTANTE: Encerrado a fase de lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo pregoeiro pelo sistema, visto que a seleção dos fornecedores e a licitação acaba, somente após a fase de habilitação, portanto, em qualquer fase, o não atendimento das

		convocações enseja abertura de processo administrativo contra a empresa para a penalização.
Sistema	01/02/2024 às 08:37:54	Lembrando que é preferível que todos os documentos de habilitação estejam sempre atualizados no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 08:45:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/02/2024 às 09:29:35	Estou analisando as propostas anexadas! Aguardem, na sequência será solicitado o anexo dos documentos eventualmente não constantes no Sicaf.
Sistema	01/02/2024 às 09:56:39	Estou iniciando a análise da habilitação! Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/02/2024 às 08:45:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
DIÁRIA SEM PERNOITE CURITIBA-PR. Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), conforme descrição constante no termo de referência do edital	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 95,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, melhor lance: R$ 95,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.589.204/0001-94 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 95,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 95,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/02/2024 08:30:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 08:40:04	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:49:49	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ajuste no sistema o seu último lance, com valor mais vantajoso ao município, entretanto que seja perfeitamente exequível..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:54:45	devido a disputa já reduzimos nosso valor, e devido instabilidade e incertezas futuras ja estamos diante de nosso mínimo
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 08:58:43	Entendo! Obrigado pelas informações, estarei verificando a aceitabilidade.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:01:12	Verifique se consegue fazer a R$ 75 pelo menos neste item
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:10:05	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, mantendo R$ 95,0000.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:14:54	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 09:15:25	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:25 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema	01/02/2024 09:43:46	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 09:53:46.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 10:42:34	Sr. Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/02/2024. Justificativa: Solicito o anexo da certidão de falência, balanço patrimonial completo de 2022 registrado na JUNTA, alvará sanitário da empresa, assim como ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará sanitário da filial de Curitiba-PR..
pelo participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 11:20:22	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:22 de 01/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001- 94.
Sistema para o participante 35.589.204/0001-94	01/02/2024 12:02:29	Alguns dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados pelo licitante no sistema, todavia, a compilação de todos os documentos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://abre.ai/iLIM e também no site oficial do município.
Sistema	01/02/2024 12:02:34	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/02/2024 12:12:34.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
01/02/2024 09:14:54	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 11:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital. o anexo da proposta com os valores ajustados ao preço negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/02/2024 09:15:25	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 10:42:34	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/02/2024 13:40:00. Motivo: Solicito o anexo da certidão de falência, balanço patrimonial completo de 2022 registrado na JUNTA, alvará sanitário da empresa, assim como ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará sanitário da filial de Curitiba-PR..
01/02/2024 11:20:22	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/02/2024 14:35:18	Fornecedor CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 95,0000.
06/02/2024 14:35:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/02/2024 09:53:46
Intenção de recurso na habilitação:	01/02/2024 12:12:34

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F823F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvana Dallabrida	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	08 de Fevereiro de 2024	Reunião técnica sobre Imunização no auditório da 10º regional de saúde.
Andreia Ap. Carvalho	Tec. De Enfermagem	06 (seis)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 22 e 26 de Fevereiro de 2024	Acompanhou pacientes em Transferência e alta de pacientes.
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	09 de Fevereiro de 2024	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A7DBA17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: até 11/09/2024.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: V P – MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 187, BAIRRO CENTRO, IVAIPORÃ-PR
CNPJ: 73.318.693/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU DA SILVA CPF: 898.XXX.XXX -34
ENDEREÇO: RUA SERTANÓPOLIS, Nº 360, BAIRRO CENTRO, IVAIPORÃ-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.337,00 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	R0444362	1.800	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	ERIMAX	0,41	738,00
17	BR0444365	3.000	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	ERIMAX	0,51	1.530,00
18	BR0444371	600	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	ERIMAX	0,61	366,00
40	BR0419373	200	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR:CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	TKL	2,84	568,00
111	BR0375935	150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA	CAIXA 100,00 UN	MEDIX	16,85	2.527,50
112	BR0337450	150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA	CAIXA 100,00 UN	MEDIX	16,85	2.527,50
143	BR0435986	2000	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	BIOSANI	0,54	1.080,00
VALOR TOTAL							**9.337,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS V P – MEDICAMENTOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Irineu da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.XXX.XXX-68 CPF: 898.XXX.XXX-34

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos

do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, BAIRRO TABULEIRO, CAMBORIÚ-SC
CNPJ: 30.888.187/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA CPF: 030.XXX.XXX-35
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, BAIRRO TABULEIRO, CAMBORIÚ-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.966,40 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	BR0269978	12.430	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE 10,00 UN	NOBRE	0,48	5.966,40
VALOR TOTAL							**5.966,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Pérola Imp. e Dist. Hospitalar LTDA
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal
CPF: 030.XXX.XXX-35

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: até 11/09/2024.

Aos oito dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO:R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA-CARA, PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.XXX.XXX-10
ENDEREÇO:R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA-CARA, PONTA GROSSA-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.722,50 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	BR0387699	250	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FOR	CAIXA 100,00 UN	SUPERMAX	14,89	3.722,50
VALOR TOTAL							**3.722,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Pontamed Farmaceutica Ltda
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF: 248.XXX.XXX-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS
CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.XXX.XXX-70
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 21.367,98 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	BR0363782	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA	CAIXA 100,00 UN	DESCARPAKE	13,0499	2.609,98
121	BR0439625	10.000	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPAKE	0,1249	1.249,00
122	BR0439624	10.000	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPAKE	0,5468	5.468,00
123	BR0439626	10.000	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPAKE	0,8343	8.343,00
124	BR0439627	10.000	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPAKE	0,3698	3.698,00
VALOR TOTAL							**21.367,98**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de fevereiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI STIEVENS
Representante Legal
CPF: 004.XXX.XXX-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E69CB612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 228A/2023

DECRETO Nº 228A/2023

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL** , ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários por razões de duplicidade, falta de interesse do credor, saldos de pequena monta e parcelamentos previdenciários.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
6431	19/11/2014	12.361.0040.2051	3.3.50.43	000	UNIÃO CENTENARIENSE DOS ESTUDANTES	14.000,00
1866	16/04/2015	15.451.0043.2034	3.3.90.30	000	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA	7.751,25
344	29/01/2016	08.244.0018.2248	3.3.90.30	000	JOBER DISTRIBUIDORA LTDA	116,50
1267	10/03/2016	08.244.0018.2077	3.3.90.30	000	RICARDO COLONHEZI SARTORI	73,47
1268	10/03/2016	08.244.0018.2049	3.3.90.30	000	RICARDO COLONHEZI SARTORI	697,46
4344	23/08/2016	15.451.00432034	3.3.90.39	000	MESSIAS EZEQUIEL MARTINS	1.400,00
1951	03/01/2017	15.451.0043.2034	3.3.90.30	000	MORIAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	200,00
6292	30/10/2017	04.122.0044.2031	3.3.90.93	000	VANDERLY PISSINATI NICACIO	244,08
901	28/02/2018	12.306.0013.2049	3.3.90.30	000	COMPANHIA ULTRAGÁS S.A.	7.000,00
903	28/02/2018	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	COMPANHIA ULTRAGAS S.A	3.500,00
3965	05/07/2018	27.812.0009.2020	3.3.90.39	000	LIA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA	3.000,00
299	29/01/2019	08.243.0034.2078	4.4.90.52	000	JOSÉ ARIBALDO FERREIRA	1.248,00
300	29/01/2019	20.606.0033.1020	4.4.90.52	000	JOSÉ ARIBALDO FERREIRA	1.248,00
1875	02/04/2019	04.122.0005.2.037	3.3.90.39	000	EDITORA CENTRAL LTDA	285,00
1893	03/04/2019	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	NEUSA LOPES ME	700,00
2321	30/04/2019	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS	1.565,00
2885	21/05/2019	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	CASA DO ASFALTO IND. E COMERCIO	430,00
3329	05/06/2019	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	EDITORA CENTRAL LTDA	265,00
3330	05/06/2019	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	EDITORA CENTRAL LTDA	240,00
3994	05/07/2019	15.451.0008.2034	3.3.90.36	000	JOSÉ CARLOS MARTINS	600,00
4100	15/07/2019	04.122.0007.2031	3.3.90.93	000	ANDRÉ LUIZ FERREIRA	306,00
4801	15/08/2019	04.122.0005.1065	4.4.90,52	000	ML TEIXEIRA EIRELLI	2.895,00
5276	30/09/2019	04.122.0007.2031	3.3.90.93	000	LUAN VICENTE DOS SANTOS	111,05
6836	21/11/2019	08.244.0036.1500	3.3.90.49	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	7,90
6837	21/11/2019	04.122.0007.2031	3.3.90.30	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	512,94
6840	25/11/2019	08.244.0036.1500	3.3.90.30	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	31,90
6842	25/11/2019	04.122.0005.2037	3.3.90.30	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	746,51
7011	02/12/2019	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	ALS CÓPIAS LTDA	294,50
7459	18/12/2019	04.122.0005.2037	3.3.90.30	000	ARAVEL – ARAPONGAS VEÍCULOS TODA	39,20
7754	31/12/2019	08.244.0036.2037	3.3.90.30	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	13,40
7755	31/12/2019	08.244.0036.2037	3.3.90.30	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	219,80
115	15/01/2020	08.244.0036.1500	3.3.90.30	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	8,20
283	31/01/2020	08.244.0036.1500	3.3.90,30	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	55,90
690	10/02/2020	08.243.0034.2078	3.3.90.39	000	RCC VEÍCULOS LTDA	685,50
803	14/02/2020	27.812.0009.2020	3.3.90.30	000	BINOTO E BACARO	141,50
1356	17/03/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	D.I.O.E	330,00
1444	27/03/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	EIW TELECOMUNICAÇÕES	685,70
1447	27/03/2020	08.243.0034.2256	3.3.90.39	000	EIW TELECOMUNICAÇÕES	684,70
1448	27/03/2020	27.812.0009.2020	3.3.90.39	000	EIW TELECOMUNICAÇÕES	645,70
1449	27/03/2020	27.812.0009.2020	3.3.90.39	000	EIW TELECOMUNICAÇÕES	782,64
1451	27/03/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	EIW TELECOMUNICAÇÕES	782,64
1452	27/03/2020	20.606.0033.2021	3.3.90.39	000	EIW TELECOMUNICAÇÕES	39,22
1858	29/04/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	HF – WEB DESINER LT	5,19
1895	30/04/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	WP DO BRASIL LTDA	2.690,50
1898	30/04/2020	20.606.0033.2021	3.3.90.30	000	MARAJÓ BELA VIA AUTOMÓVEIS	441,32
1899	30/04/2020	20.606.0033.2021	3.3.90.39	000	MARAJÓ BELA VIA AUTOMÓVEIS	625,70
2014	30/04/2020	27.812.0009.2020	3.1.90.11	000	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRO DO SUL	8.987,31
2178	18/05/2020	27.812.0009.1017	4.4.90.51	000	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA	115.296,36
2255	25/05/2020	04.122.00051065	4.4.90.52	000	INFOBASSANI INFORMÁTICA LTDA	989,30
2679	22/06/2020	15.451.0008.2034	3.3.9030	000	JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS	1.248,00
2740	29/06/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	A.G. MENDES & CIA LTDA	3.553,20
2762	30/06/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	AUTO PEÇAS PAULOZZI	260,00
3094	20/07/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	A.M. ACESSÓRIOS EPP	1.892,00
3107	20/07/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.30	000	ATEC PONTO COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	105,00

3404	04/08/2020	10.301.0022.2009	3.3.90.30	000	ERIVALDO SANTOS LOPES	2.178,00
3495	14/08/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	DIOE PARANÁ	150,00
3569	17/08/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.30	000	ONOFRE B. DA SILVA FILHO	0,03
3858	28/08/2020	10.301.0022.2009	3.1.90.13	000	INSS	346,29
3925	02/09/2020	04.122.0005.2027	3.3.90.39	000	TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS	2.934,40
3926	02/09/2020	12.30.0013.2049	3.3.90.30	000	M.D. MARTINS & CIA LT	0,20
3930	04/09/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.30	000	ERIVALDO SANTOS LOPES	3.197,00
4225	21/09/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	ELETRO CONDULUZ LT	903,00
4235	22/09/2020	04.122.0007.2033	3.1.90.91	000	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO	533,38
4441	01/10/2020	15.451.00088.2034	3.3.90.30	000	JOMANE SERVIÇOS LTDA	1.515,00
4455	02/10/2020	15.451.0008.2034	.3.3.90.30	000	ELETRO CONDULUZ LT	1.076,02
4570	06/10/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	JOMANE SERVIÇOS LTDA	1.969,50
4635	16/10/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.30	000	SHAWRKLASER EIRELLI ME	180,00
4646	16/10/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.36	000	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	141,33
4668	19/10/2020	20.606.0033.2021	3.3.90.39	000	ATEC PONTO COMÉRCIO E ASSIST.	454,00
4669	19/10/2020	04.122.0005.2027	3.3.90.39	000	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA UEL	9.305,00
4684	20/10/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	POSTO DE MOLAS LONDRINA LTDA	445,00
4705	21/10/2020	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	DIOE PARANÁ	180,00
4712	22/10/2020	15.451.0008.2034	4.4.90.52	000	DISMAFE FERRAMENTAS LTDA	559,00
5303	18/11/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	ELETRO CONDULUZ LT	4.930,02
5418	26/11/2020	20.606.0030.2311	3.3.90.30	000	EIW TELECOMUNICAÇÕES	58,72
5674	30/11/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	A. BOIKO EV MARTINS	300,00
5743	04/12/2020	04.846.0007.2326	4.6.90.71	000	SANEPAR	11.952,06
5797	11/12/2020	13.392.0011.2308	3.3.90.32	000	MP3 DIST. MATERIAL ESCOLAR	35.208,00
5808	14/12/2020	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	6.060,00
6057	30/12/2020	04.122.0005.2027	3.3.90.39	000	BANCO DO BRASIL AS	3.412,36
6250	31/12/2020	15.451.0008.1032	4.4.90.51	000	AXOM ENGENHARIA LT	26,85
136	18/01/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	PLANTE MAIS COM. DE PLANTAS LTDA	1.187,50
762	17/02/2021	15.451.0008.1265	4.4.90.51	000	FLÁVIO ALBERTO BAZZONI	7.850,34
876	23/02/2021	04.122.0005.2037	3.3.90.36	000	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	1.325,00
1332	31/03/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	CIAVENA VEICULOS LTDA	495,51
1333	31/03/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	CIAVENA VEICULOS LTDA	464,49
1508	31/03/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	FREIO STOP AUTO PEÇAS LTDA	1.060,00
1530	31/03/2021	13.392.0011.2308	3.3.90.30	000	CACOL AGRICOLA LONDRINA LTDA	460,00
1551	31/03/2021	10.122.0029.2004	3.3.90.14	000	ALEXANDRO PEREIRA	200,00
1666	14/04/2021	04.122.0007.2033	3.1.90.91	000	FUNDO DA JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO	0,10
1670	14/04/2021	04.122.0007.2033	3.1.90.91	000	JHONATAN MURILO SANTOS RODRIGUES	3.293,32
1682	14/04/2021	15.451.0008.2034	3.3.903.0	000	JOMANE CONCRETAGEM LTDA	27.327,10
2102	10/05/2021	15.451.0008.1032	4.4.90.51	000	AXON ENGENHERIA LTDA	7.493,29
2161	17/05/2021	20.606.0033.2021	3.3.90.30	000	COCAMAR	45,48
2184	19/05/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	ANTONIO SEPULVEDA RICARDO	382,20
2243	26/05/2021	08.244.0036.2269	3.3.90.30	000	VINICIUS APARECIDO ALMEIDA LTDA	680,40
2509	01/06/2021	04.122.0005.2037	3.3.90.40	000	MSYS TECNOLOGIA LT	0,20
2735	22/06/2021	12.391.0015.2042	3.3.90.30	000	ALO EMBALAGENS LT	8,76
2814	30/06/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	FREIO STOP LTDA	300,00
2815	30/06/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	FREIO STOP LTDA	380,00
2816	30/06/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	CARRETÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.500,00
2991	01/07/2021	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	RM MARINGÁ ALIMENTOS	7.989,24
2993	01/07/2021	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	VINICIUS APARECIDO ALMEIDA	1.165,20
3035	07/07//2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	VAC ESTEVES	0,80
3035	07/07//2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	VAC ESTEVES	35,88
3060	09/07/2021	04.122.0007.2033	3.1.90.91	000	FUNDO DA JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIOS	46,53
3196	15/07/2021	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	OI S.A	277,13
3252	21/07/2021	12.361.0015.2042	3.3.90.30	000	VAC ESTEVES	0,01
3678	12/08/2021	08.244.0036.2037	3.3.90.30	000	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	342,00
3680	12/08/2021	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	RM MARINGÁ ALIMENTOS	7.542,00
3804	19/08/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	BL TUBOS SANTA FÉ	2.245,92
4197	09/09/2021	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	RM MARINGÁ	8.404,50
4198	09/09/2021	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	RM MARINGÁ AL	654,36
4199	09/09/2021	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	VINICIUS APARECIDO ALMEIDA LTDA	342,00
4899	14810/2021	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	MAX CESTAS LTDA	13.266,00
4972	18/10/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	AMMO INFORMÁTICA LTDA	894,00
5015	19/10/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	TSUKUDA & TSUKUDA	750,00
5016	19/10/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	TSUKUDA & TSUKUDA	750,00
5163	25/10/2021	08.244.0036.2080	3.3.90.30	000	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	446,85
5412	30/10/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	VAC ESTEVES	739,20
5413	30/10/2021	04.122.0005.1065	4.4.90.52	000	AMMO INFORMÁTICA LTDA	895,00
5456	03/11/2021	04.122.0005.1065	4.4.90,52	000	AMMO INFORMÁTICA LTDA	1.319,60
5459	03/11/2021	04.122.0005.1065	4.4.90,52	000	AMMO INFORMÁTICA LTDA	8.165,00
5465	03/11/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	VILSON TEODORO DA SILVA	20,00
5466	03/11/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.39	000	VILSON TEODORO DA SILVA	15,00
5474	04/11/2021	04.122.0008.2034	3.3.90.39	000	ANTONIO MARIANO	260,00
5505	06/11/2021	04.122.0005.1065	4.4.90,52	000	AMMO INFORMÁTICA LTDA	2.740,00
5509	06/11/2021	13.392.0011.2308	3.3.90.30	000	VAC ESTEVES	95,56
5586	16/11/2021	04.122.0002.2044	3.3.90.30	000	AMMO INFORMÁTICA LTDA	3.635,00
5695	17/11/2021	04.122.0005.2037	3.3.90.30	000	DAGEAL COM MAT. ESCRITÓRIO LTDA	236,49
5748	18/11/2021	12.306.0013.2049	3.3.90.30	000	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	531,50
5800	19/11/2021	15.451.0008.2034	3.3.90.30	000	VAC ESTEVES	1.668,90
6536	06/12/2021	20.606.0033.1020	4.4.90.52	000	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	60.937,50
6971	31/12/2021	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	49.742,84
7008	31/12/2021	04.122.0005.2037	3.3.90.39	000	BANCO BRASIIL S.A.	8.397,85
7144	31/12/2021	04.122.0004.2082	4.6.90.91	000	PEDRO GONÇALVES CABRAL	19.127,37
7220	31/12/2021	15.451.0008.1032	4.4.90.51	000	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS	50.000,00
7221	31/12/2021	15.451.0008.1032	4.4.90.51	000	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS	107.817,47
7117	28/10/2022	04.122.0022.2001	3.1.90.13	000	INSS	5.863,68
7118	28/10/2022	04.122.0022.2001	3.1.90.13	000	INSS	1.332,97
7123	28/10/2022	04.122.0022.2001	3.1.90.13	000	INSS	6.352,82
7129	28/10/2022	04.122.0022.2001	3.1.90.13	000	INSS	4.035,02

7130	28/10/2022	04.124.0003.2003	3.1.90.13	000	INSS	709,50
7140	28/10/2022	04.124.0003.2004	3.1.90.13	000	INSS	17.135,90
7141	28/10/2022	04.122.0005.2004	3.1.90.13	000	INSS	3.096,74
7146	28/10/2022	04.122.0007.2005	3.1.90.13	000	INSS	13.186,80
7151	28/10/2022	22.661.0008.2011	3.1.90.13	000	INSS	3.496,03
7175	28/10/2022	08.243.0016.2026	3.1.90.13	000	INSS	2.593,55
7178	28/10/2022	08.244.0016.2035	3.1.90.13	000	INSS	1.706,20
7190	28/10/2022	08.244.0018.2039	3.1.90.13	000	INSS	1.502,45
7224	28/10/2022	15.451.0024.2050	3.1.90.13	000	INSS	32.539,46
7235	28/10/2022	27.812.0025.2053	3.1.90.13	000	INSS	7.299,06
7239	28/10/2022	13.392.0026.2057	3.1.90.13	000	INSS	770,85
7244	28/10/2022	20.606.0027.2058	3.1.90.13	000	INSS	2.348,38
7245	28/10/2022	20.606.0027.2058	3.1.90.13	000	INSS	1.332,97
7249	28/10/2022	20.606.0027.2058	3.1.90.13	000	INSS	1.526.71
7259	28/10/2022	04.122.0005.2004	3.3.90.39	000	BANCO DO BRASIL S.A	1.007,05
7768	30/11/2022	04.122.0002.2001	3.1.90.13	000	INSS	1.332,97
7769	30/11/2022	04.122.0002.2001	3.1.90.13	000	INSS	5.863,58
7774	30/11/2022	04.062.0004.2002	3.1.90.13	000	INSS	6.352,82
7780	30/11/2022	04.124.0003.2023	3.1.90.13	000	INSS	3.826,61
7781	30/11/2022	04.124.0003.2023	3.1.90.13	000	INSS	709,50
7793	30/11/2022	04.122.0005.2004	3.1.90.13	000	INSS	3.096,74
7794	30/11/2022	04.122.0005.2004	3.1.90.13	000	INSS	17.882,61
7801	30/11/2022	04.122.0007.2005	3.1.90.13	000	INSS	12.809,72
7803	30/11/2022	22.6610008.2011	3.1.90.13	000	INSS	2.042,47
7823	30/11/2022	08.243.0016.2026	3.1.90.13	000	INSS	2.593,55
7826	30/11/2022	08.244.0016.2035	3.1.90.13	000	INSS	1.706,20
7838	30/11/2022	08.244.0018.2039	3.1.90.13	000	INSS	1.653,66
7856	30/11/2022	12.361.0022.2046	3.1.90.13	000	INSS	343,48
7875	30/11/2022	15.451.0024.2050	3.1.90.13	000	INSS	832,89
7876	30/11/2022	15.451.0024.2050	3.1.90.13	000	INSS	35.667,96
7887	30/11/2022	27.812.0025.2053	3.1.90.13	000	INSS	7.302,60
7891	30/11/2022	13.392.0026.2057	3.1.90.13	000	INSS	563,91
7897	30/11/2022	20.606.0027.2058	3.1.90.13	000	INSS	3.335,42
7898	30/11/2022	20.606.0027.2058	3.1.90.13	000	INSS	1.332,97
7904	30/11/2022	04.124.0003.2003	3.1.90.13	000	INSS	2.466,07
7907	30/11/2022	04.122.0007.2005	3.1.90.13	000	INSS	625,18
7973	30/11/2022	04.122.0005.2004	3.3.90.39	000	BANCO DO BRASIL SA	132,00
8215	14/12/2022	04.122.0002.2001	3.1.90.13	000	INSS	2.042,47
8217	14/12/2022	04.062.0004.2002	3.1.90.13	000	INSS	6.352,82
8220	14/12/2022	04.124.0003.2003	3.1.90.13	000	INSS	4.063,11
8223	14/12/2022	04.122.0005.2004	3.1.90.13	000	INSS	446,52
8224	14/12/2022	04.122.0005.2004	3.1.90.13	000	INSS	19.843,44
8227	14/12/2022	04.122.0007.2005	3.1.90.13	000	INSS	12.697,89
8229	14/12/2022	22.661.0008.2011	3.1.90.13	000	INSS	2.042,47
8239	14/12/2022	08.243.0016.2026	3.1.90.13	000	INSS	2.488,27
8241	14/12/2022	08.244.0016.2035	3.1.90.13	000	INSS	1.137,47
8259	14/12/2022	15.451.0024.2050	3.1.90.13	000	INSS	31.197,10
8265	14/12/2022	27.812.0025.2053	3.1.90.13	000	INSS	6.495,37
8267	14/12/2022	13.392.0026.2057	3.1.90.13	000	INSS	831,20
8269	14/12/2022	20.606.0027.2058	3.1.90.13	000	INSS	3.974,31
8560	29/12/2022	04.122.0002.2001	3.1.90.13	000	INSS	1.332,97
8561	29/12/2022	04.122.0002.2001	3.1.90.13	000	INSS	5.863,68
8567	29/12/2022	04.062.0004.2002	3.1.90.13	000	INSS	6.352,82
8572	29/12/2022	04.124.0003.2003	3.1.90.13	000	INSS	4.210,42
8580	29/12/2022	04.122.0005.2004	3.1.90.13	000	INSS	22.335,45
8581	29/12/2022	04.122.0005.2004	3.1.90.13	000	INSS	1.071,66
8587	29/12/2022	04.122.0007.2005	3.1.90.13	000	INSS	13.318,89
8590	29/12/2022	22.6610008.2011	3.1.90.13	000	INSS	2.042,47
8612	29/12/2022	08.243.0016.2026	3.1.90.13	000	INSS	2.593,555
8615	29/12/2022	08.244.0016.2035	3.1.90.13	000	INSS	1.706,20
8659	29/12/2022	15.451.0024.2050	3.1.90.13	000	INSS	33.970,41
8671	29/12/2022	27.812.0025.2053	3.1.90.13	000	INSS	7.456,75
8675	29/12/2022	13.3920026.2057	3.1.90.13	000	INSS	563,91
8681	29/12/2022	20.606.0027.2058	3.1.90.13	000	INSS	4.668,39

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centenário do Sul, 18 de dezembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:B552A92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 16/2024

DECRETO Nº 16/2024.
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 785.000,00, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 255.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 255.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3788	Bloco Custeio Ações Saúde	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 299.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 299.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.043		Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 231.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 231.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 785.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de Arrecadação:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 486.000,00
3788	Bloco de Custeio de Ações Saúde - Exercícios Anteriores	R$ 299.000,00
	Total	R$ 785.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:256FD690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PE 79

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 79/2023 - PROCESSO Nº 129/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP - CNPJ: 07.065.479/0001-93						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
19	6	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, USO SEMI PROFISSIONAL, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO 110 BAR (1.600 LIBRAS); VAZÃO MÍNIMA 500 L/H, COM MOTOR ELÉTRICO; POTÊNCIA MÍNIMA 1.900 WATTS.VOLTAGEM 220V, MONOFÁSICO; POTÊNCIA DO MOTOR 2,2 CV (3,0 KW) COM PROTEÇÃO ELÉTRICA; CABO ELÉTRICO NO MÍNIMO 5,0M; COM PINO TERRA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, TRAMA DE AÇO ANTI TORÇÃO COM 1,12; MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 M ; PISTOLA BICO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO; PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG; ACOMPANHA: PORTA ACESSÓRIOS, CARRINHO PARA TRANSPORTE COM RODIZIO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HD 4/13 KARCHER HD 4/13 KARCHER/	1.699,9900	10.199,9400

MOVESCO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 93.234.789/0001-26						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
79	27	UN	CONJUNTO MATERNAL 4X1: COM QUATRO CADEIRAS COM ASSENTO EM FORMATO DE CONCHA COM PEGA-MÃO EM RESINA PLÁSTICA PP. COM UMA MESA: ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 1/2´ (PAREDE 1,50MM), TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO DE 20 X 30MM (PAREDE 1,06MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO COR AZUL. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 8 PARAFUSOS ¼ X 1 ¼ SEXTAVADOS. SOLDAGEM PELO	PROPRIA MV-1040B +MV-2020M/	1.438,0000	38.826,0000

			PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PINTURA DAS PARTES METÁLICOS COM TINTA EPÓXI- PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COR BRANCA. TAMPO (800X800MM) EM RESINA ABS, 3,5MM ESPESSURA, ABAS COM 30MM DE ALTURA. O TAMPO APRESENTA EM SUA PARTE ANTERIOR NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO. DOTADO DE 8 TORRES DE RECEPÇÃO DOS PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼ X 1 ¼ PARA SUA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA. ALTURA 440MM.			

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 73.334.476/0001-32						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	61	UN	AQUECEDOR DE AR, COM GRADE PROTETORA; SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIQUEDA; TIPO DE LÂMPADA: HALÓGENA; 03 NÍVEIS DE AQUECIMENTO COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; CONTROLE DE VELOCIDADE; OSCILANTE COM ROTAÇÃO LATERAL; SILENCIOSO; COR PRETO, BRANCO OU CINZA; VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VENTISOL PREMIUM/	229,0000	13.969,0000
4	15	UN	BEBEDOURO - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA, COM FILTRO DE TRIPLA FILTRAGEM, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,3 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL MANUTENÇÃO, BÓIAS DE CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA, VOLTAGEM: 110V. COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CONSUL PCP31/	517,0000	7.755,0000
10	4	UN	CENTRÍFUGA DE ROUPA, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA DE NO MÍNIMO 10 KG, CONSUMO 0,01 (KW/H), ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 1800 RPM, FUNÇÕES CENTRIFUGAR, COR BRANCA, ALÇAS LATERAIS, PAINEL MECÂNICO, CESTO FIXO PLÁSTICO, TAMPA COM O VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CENTRIFUGA E MANUAL, VOLTAGEM 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 63X43 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 7KG, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MUELLER FIT/	629,0000	2.516,0000
11	11	UN	COIFA EXAUSTOR PARA COZINHA COM FUNÇÃO DEPURADORA OU EXAUSTOR, DISPLAY INDICATIVO DE NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 69DB; COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; POTÊNCIA MÁXIMA (WATTS): 240, FILTRO DE CARVÃO ATIVO, INOX, VOLTAGEM DE 110V. TOMADA DE TRÊS PINOS DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA DA ABNT. INSTALADO NO LOCAL E GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FOGATTI SLIM 80/	1.858,0000	20.438,0000
12	4	UN	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO TEM AINDA BASE EXCLUSIVA RESERVATÓRIO COM 280 ML DE CAPACIDADE, TRANSPARENTE, ALTURA 300MM; LARGURA 125MM; PROFUNDIDADE 141MM; PESO LÍQUIDO 1,16KG.	BLACK DECKER VAP/	149,0000	596,0000
15	8	UN	FORNO ELÉTRICO NA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, GRILL, AUTOLIMPANTE, 110 VOLTS, COM TIMER, LUZ INTERNA/ LUZ PILOTO, CONTROLE DAS RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E INFERIOR), ABERTURA ERGONÔMICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PHILCO PFE44P/	640,0000	5.120,0000

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 73.334.476/0001-32						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
30	12	UN	SUPORTE P/ TV DE ATÉ 55 POLEGADAS, PAREDE, FIXO, PRETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 55KG, FEITO DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTIA DE 01 ANO, ARTICULADO, INCLINÁVEL, PARA REVISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR, ARTICULAÇÃO 180°. COM ACOMPANHAMENTO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. COMPATIBILIDADE COM TV S LED, LCD,PLASMA, 3D E SMART TV.	UNIVERSAL 3255/	207,0000	2.484,0000
31	7	UN	TANQUINHO LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 13KG, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A (SELO PROCEL), MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, MÍNIMO 3 NÍVEIS DE ÁGUA, ABERTURA SUPERIOR, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, CESTO PLÁSTICO, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, CONSUMO APROXIMADAMENTE DE 180 (L/CICLO) 0,10 (KWH/CICLO), VOLTAGEM 110V , POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 550 (W), PESO DE APROXIMADAMENTE 14.1 (KG), DIMENSÕES (AXLXP) 96X58X58 CM, CONTENDO O MANUAL DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	COLORMAC LCS13/	679,0000	4.753,0000
49	34	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA RECLINÁVEL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, BASE EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO CROMADO E RODÍZIOS DE NYLON ALTURA MÍNIMA 109 CM, LARGURA MÍNIMA 65 CM., PROFUNDIDADE MÍNIMA 66 CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO MÍNIMO 68CM E ASSENTO AO CHÃO MÍNIMO 45CM. COR PRETA, PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTEIRINHA P720/	649,0000	22.066,0000
51	7	UN	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 250 KGF , TAMANHO APROXIMADO DA RODA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 3,25 POL X 8 POL , TIPO DA RODA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: PNEU COM CÂMARA DE AR, MATERIAL DO ARO DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 71,0 CM, LARGURA TOTAL APROXIMADA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 55,0 CM, ALTURA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 119,0 CM, COMPRIMENTO X LARGURA DA BASE DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 30 CM X 36 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: METÁLICA.	METALOSA 250/	734,0000	5.138,0000

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 73.334.476/0001-32						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR PARA REUNIÃO. TAMPO EM			

67	3	UN	MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES DIMENSÕES MONTADA: COMPRIMENTO: 200 CM LARGURA: 100CM ALTURA: 75CM. DIMENSÕES MONTADA: COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 100 CM; ALTURA: 75 CM; E, GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO.	LUNASA TR25100/	1.049,0000	3.147,0000
71	7	UN	MESA PARA COZINHA CONFECCIONADA EM MDF, PÉS EM MDF. COR: CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 X 80 X 75 CM (AXLXP)	LUNASA TR251212/	699,0000	4.893,0000
75	2	UN	TABUA MESA DE PASSAR ROUPA EM AÇO SUPORTE PARA FERRO, POSSUI NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DE ALTURA , EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, SEU TAMPO É DE MADEIRA E SUA ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM TECIDO METALIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA: 845 MM LARGURA: 375 MM.PESO: 5,860 KG. PROFUNDIDADE: 1118 MM.	ZIGZAG COMPACTA/	278,0000	556,0000

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 93.920.361/0001-37						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
46	10	UN	CADEIRA DIRETOR FIXA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: TUBO 1" POLEGADA EM 2MM, BASE PÉ EM S, 2 BRAÇOS CORSA, ESPUMA INJETÁVEL 75MM, ENCOSTO COM 55CM E ALTURA POR 49CM DE LARGURA, ACENTO 48CM DE PROFUNDIDADE POR 49CM DE LARGURA, PINTURA EPÓXI PRETA, REVESTIMENTO DO ACENTO E DO ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PROPRIA RX460/	311,9900	3.119,9000
47	15	UN	CADEIRA DIRETOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 BRAÇO CORSA, PINTURA EPÓXI PRETA, ESPUMA INJETÁVEL 75MM, REVESTIMENTO DO ACENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO, ACENTO MEDINDO 49CM DE LARGURA POR 48CM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO MEDINDO 70CM DE ALTURA POR 49CM DE PROFUNDIDADE, BASE GIRATÓRIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PROPRIA RX470/	353,9900	5.309,8500

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 93.920.361/0001-37						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
62	7	UN	CONJUNTO DE MESA EM L, COR A DEFINIR, COMPOSTA POR: 01 MESA MEDINDO 120CM COMPRIMENTO X 60 CM PROFUNDIDADE; 01 MESA MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 60 CM PROFUNDIDADE; CONEXÃO ARREDONDADA MEDINDO 60 X 60CM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 30X50MM, COM PAINEL CENTRAL EM MDP 15MM SAPATAS DE POLIPROPILENO E TAMPO EM MDP 15MM ENCABEÇADO, ACABAMENTO EM BP COM BORDA RETA EM ABS 30MM. 01 GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS COM CHAVE LATERAIS E FRENTES EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM BP E BORDAS EM PVC, FUNDO EM AGLOMERADO 3MM, PUXADOR CROMADO E CORREDIÇAS METÁLICAS. DEVENDO SER ENTREGUE MONTADO NO LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PROPRIA RX620/	769,9900	5.389,9300

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.382.705/0001-53						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
66	33	UN	KIT TATAME COM NO MÍNIMO 20 PLACAS COMPOSIÇÃO EM EVA EM CORES DIVERSAS AS PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X30MM, COM SISTEMA DE ENCAIXE, COM DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR SEGURANÇA E CONFORTO.	CORTART TATAME/	449,0000	14.817,0000

VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001-48						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
57	14	UN	COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL CONTENDO 5 LIXEIRAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 50 LITROS CADA, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE AMARELO E BRANCO, COM SUPORTE EM METAL EM ALTA QUALIDADE. FURO NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR ESCOAMENTO DE ÁGUA, BOCA PROJETADA PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA, FECHADURA COM ACESSO RESTRITO AOS RESÍDUOS. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMA (ALTURA X DIÂMETRO) (MM): 2350X1100X350. GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PROPRIA PROPRIA/	650,0000	9.100,0000
61	17	UN	CONJUNTO COLETOR CONTENDO 4 LIXEIRAS COLORIDAS DE COLETA SELETIVA, BASCULANTE, EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS CADA LIXEIRA, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO, COM SUPORTE EM METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PROPRIA PROPRIA/	480,0000	8.160,0000

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
42	4	UN	BANQUETA ALTA COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADA E COM ENCOSTO, COR PRETA. DESCRITIVO MÍNIMO: ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA CURVADA, ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BASE EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, PISTÃO À GÁS, ALTURA MÍNIMA 86 E MÁXIMA 106 CM, LARGURA 46 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 61 E MÁXIMO 81 CM, SUPORTA NO MÍNIMO 100 KG DE PESO, TIPO DE PÉ FIXO, ASSENTO GIRATÓRIO, MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL DA ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM CORINO, TIPO DE BANCO ALTO.	PAPIROS MOVEIS PAPIROS MOVEIS/	389,0100	1.556,0400
			CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM ESTRUTURADA EM			

45	25	UN	NYLON, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURÍSSIMO, RODÍZIOS NYLON, SISTEMA RELAX, COM 3 POSIÇÕES E REGULAGEM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL NYLON E COURÍSSIMO. ESTRUTURA; NYLON. ENCOSTO; COURÍSSIMO. ASSENTO; COURÍSSIMO. REVESTIMENTO; NYLON E COURÍSSIMO. PÉS RODIZIO EM NYLON. RECLINÁVEL; ESTAMPA/COR PRETA BASE DOURADA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 PISTÃO; 05 RODÍZIOS; 1 MECANISMO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO ENCOSTO; MONTADA NO LOCAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) 67X56X106 A 115CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PAPIROS MOVEIS P40 PAPIROS MOVEIS P40/	400,0000	10.000,0000
48	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO, EM TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO, CINCO RODÍZIOS CROMADOS, GIRATÓRIA, RECLINÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, O MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO É DE TECIDO TELADO. MATERIAL DA ESTRUTURA TUBOS DE AÇO POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 120KG, GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ACABAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, PÉS: QUANTIDADE MÍNIMA DE PÉS 5. RODÍZIOS MATERIAL DO PÉ, POLIPROPILENO CROMADOS. ASSENTO: MATERIAL DO ASSENTO TECIDO TELADO ACOLCHOADO COM REGULÁVEL E ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. COR PRETA, PESO APROXIMADO. ENCOSTO FIXO. DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO: LARGURA (ABERTO) 63CM. ALTURA (ABERTO) 89CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 50CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 ME	GRP W-58B GRP W-58B/	450,0000	4.500,0000

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
80	18	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO, MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS,QUANTIDADE PÉS: 5 UN	PAPIROS MOVEIS P40 PAPIROS MOVEIS P40/	595,0000	10.710,0000

F L MILKIEVICZ LTDA - CNPJ: 37.282.550/0001-50						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
59	23	UN	CONJ. REFEIÇÃO ESCAMOTEÁVEL: CONJUNTO COMPOSTO POR UMA (01) MESA E 02 (DOIS) BANCOS ESCAMOTEÁVEIS (REBATÍVEIS), O QUE REDUZ O ESPAÇO QUANDO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO E FACILITA A LIMPEZA DO AMBIENTE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER (PRATA, PRETO OU BRANCO) ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC COLADO PELO SISTEMA HOT- MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO COM ENSAIO EM NOME DO FABRICANTE COM AS NBRS 8094, NBR 300 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO NESTERELATÓRIO DEVERA CONSTAR AS CORES DAS FORMICAS SOLICITADAS AFERIDAS. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE).	Brinquedos Parana RES-09/	1.000,0000	23.000,0000

F L MILKIEVICZ LTDA - CNPJ: 37.282.550/0001-50						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	7	UN	CONJ. REFEIÇÃO ESCAMOTEÁVEL: CONJUNTO COMPOSTO POR UMA (01) MESA E 02 (DOIS) BANCOS ESCAMOTEÁVEIS (REBATÍVEIS), O QUE REDUZ O ESPAÇO QUANDO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO E FACILITA A LIMPEZA DO AMBIENTE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER (PRATA, PRETO OU BRANCO) ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC COLADO PELO SISTEMA HOT- MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO COM ENSAIO EM NOME DO FABRICANTE COM AS NBRS 8094, NBR 300 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO NESTERELATÓRIO DEVERA CONSTAR AS CORES DAS FORMICAS SOLICITADAS AFERIDAS. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE).	Brinquedos Parana RES-09/	1.000,0000	7.000,0000

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - CNPJ: 23.106.657/0001-33						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
27	7	UN	SMART TV LED 55 ULTRA HD 4K TELA LED RESOLUÇÃO ULTRA HD DE IMAGENS EM 4K COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, PROCESSADOR QUAD CORE. CONECTIVIDADE WI-FI, FUNÇÃO MIRRORING, 3 ENTRADAS HDMI E 2 USB, FUNÇÃO PIP (PICTURE-IN- PICTURE), CORES DE DISPLAY: 16.7 MILHÕES, TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS. RECURSOS: ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV - MIRRORING, DLNA, WIFI DIRECT, REDE SEM FIO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ESPECIAL: HDR, UHD 4K, SMART TV, TECNOLOGIA DA TELA: LED, TAMANHO DA TELA MÍNIMO: 55, RESOLUÇÃO:4K, BRILHO:250 NITS, CONTRASTE:4.700:1, ÂNGULO DE VISÃO (H/V):178:178, FREQUÊNCIA:60 HZ, PIXEL PITCH (MM): 0.105 (H) X 0.315 (V), CONVERSOR DIGITAL: SIM WIRELESS INTEGRADO: SIM OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE VÍDEO: DIGITAL BROADCASTING: ISDB-T, SINTONIZADOR ANALÓGICO POTÊNCIA DE SOM (RMS):20W OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS SPEAKER: 20W 2CH CONEXÕES: 03 X HDMI 02 X USB 01 X ENTRADA COMPONENTE 01 X ENTRADA COMPOSTO 01 X ENTRADA DE ÁUDIO DIGITAL 01 X ETHERNET (LAN) ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT CONSUMO: 150 W VESA: 200X200 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 X SMART TV 01	TCL 55P635/	2.315,4000	16.207,8000

			X CONTROLE REMOTO 01 X MANUAL DO USUÁRIO 01. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - CNPJ: 23.106.657/0001-33						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

MICRON INFORMATICA LTDA - CNPJ: 39.791.096/0001-99						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
16	7	UN	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 519L, COR BRANCA, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, DEGELO MANUAL, ARMAZENAMENTO 526 LITROS, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, TIPO GRADE, CONTROLE DE TEMPERATURA: FREEZER (-18ºC A -25ºC) E REFRIGERADOR (+1ºC A +5ºC), LUZ INDICADORA, DRENO PARA DEGELO, ALIMENTAÇÃO 110VOLTS, PÉS COM RODÍZIOS, GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL CHB53/	3.194,0000	22.358,0000
17	5	UN	FREEZER VERTICAL DEGELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 231 LITROS, ALIMENTAÇÃO 127V, NA COR BRANCA, COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO COM ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, ECONOMIZADOR DE ENERGIA CONTENDO NO MÍNIMO 4 CESTOS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA. PROFUNDIDADE APROXIMADA 69,1CM DE LARGURA, 61,6CM DE ALTURA, GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	consul cvu26f/	2.599,0000	12.995,0000
21	9	UN	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - LAVADORA AUTOMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA: 15 KG PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO TIPO DE ABERTURA SUPERIOR: DISPENSER FLEX POSSIBILIDADE DE ESCOLHA ENTRE SABÃO LIQUIDO OU EM PO. FUNÇÕES PROGRAMAS DE LAVAGEM NO MÍNIMO 3 FUNÇÕES: - LAVA; - ENXÁGUA; - CENTRIFUGA. FUNÇOES EXTRAS: - SELEÇÃO DE TIPO E COR DE ROUPA - CICLO DE LAVAGEM: CICLO LIMPEZA LAVADORA, - VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS PESO APROXIMADO PRODUTO COM EMBALAGEM: 48 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO: (AXLXP): 102X66X73CM. PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). ITENS INCLUSOS: 01 LAVADORA E MANUAL.	colormaq lca15/	2.099,0000	18.891,0000

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
35	14	UN	ARMÁRIO ALTO MULTIUSO: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDO, COM PUXADORES INDIVIDUAIS. ABAIXO 2 GAVETÕES COM 4 RODÍZIOS REVESTIDO EM MELAMÍNICO TEXTURA. DIMENSÕES: 1900MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P).	MA AR-AL/	950,0000	13.300,0000
37	5	UN	ARMÁRIO ESCOLAR: EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO COR BRANCO TEXTURA COM APLICAÇÃO DE IMAGEM COLORIDA E RÉGUA DIMENSIONAL DE CRESCIMENTO, ACABAMENTO IMPERMEÁVEL PARTE EXTERNA, DUAS PORTAS INDIVIDUAIS E DIVISÓRIA CENTRAL INTERNA. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS COM PUXADORES. REQUADRO DE APOIO AO CHÃO EM TUBO 20X40. PONTEIRAS 1/4X7/8 NIVELADORAS. MEDIDAS: 1540X1000X420MM. PANDA.	MA AR-ES/	650,0000	3.250,0000
38	7	UN	ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS COM UMA PORTA COM PUXADOR METÁLICO E 06 NICHOS, CONFECCIONADO EM MDP (18MM) DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL ESTÁVEL E RESISTENTE, MEDINDO DE 120 CM DE COMPRIMENTO, 100 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO BRILHANTE, FIXAÇÃO POR PARAFUSO GIROFIX DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO COM FITA DE BORDO DE PVC (2MM) RESISTENTE AO COTIDIANO ESCOLAR. COR DA FITA ACOMPANHA O ACABAMENTO ESCOLHIDO: BRANCO, CRISTAL, ARGILA, MAPLE E NOGAL. ACOMPANHA UM COLCHÃO COM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS. ACABAMENTO COM BASE METÁLICA GARANTINDO A QUALIDADE, VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. COR DISPONÍVEL PARA A BASE METÁLICA: BRANCO, CINZA, PRETO E ARGILA. BASE COM NIVELADORES QUE NÃO DANIFICAM O PISO E CONSERVAM A MESA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL DO ESPAÇO. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL.	MA AR-TRO/	750,0000	5.250,0000
40	10	UN	BALCÃO MULTIUSO COM 2 PORTAS, PUXADOR EM POLIESTIRENO CROMADO E COM UMA PRATELEIRA INTERNA, CONSTITUÍDO EM MDP 15 MM E MATERIAL DO FUNDO EM MDF 3 MM, COM ESPAÇO PARA FORNO OU MICROONDAS E TAMPO RESISTENTE. COM PINTURA EM UV TORNANDO O PRODUTO MAIS RESISTENTE E DURADOURO. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 69CM. ALTURA: 108,5 CM. PROFUNDIDADE: 45 CM. PESO SUPORTADO: 40KG. GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MA BAL/	327,9900	3.279,9000

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
41	3	UN	BALCÃO PARA COZINHA COM TAMPO, 03 PORTAS, DOBRADIÇAS EM AÇO, PUXADORES EMBUTIDOS, 03 GAVETAS, DIMENSÕES: ALTURA 80CM, LARGURA 1,45, PROFUNDIDADE 51CM. COR BRANCO	MA BAL/	500,0000	1.500,0000
43	13	UN	BERÇO - MODELO: ARCO IRIS. ESTRUTURA: MDP. PINTURA: ALTO BRILHO. ACABAMENTO: PEÇAS COM IMPRESSÃO ULTRAVIOLETA. ESTRADO: LASTRO SEM NÓ 585X60X11 MM.NÃO TEM REGULAGEM DE ESTRADO E A GRADE É FIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 135 X 96,5 X 60 CM. PESO APROXIMADO: 34,05 KG. IDEAL PARA COLCHÕES	HENN ARCO IRIS/	490,0000	6.370,0000

			(60X130CM).CERTIFICADO PELO INMMETRO.			
44	10	UN	CADEIRA COM ASSENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; BASE EM MADEIRA E AÇO; MONTADA; QUE SUPORTE NO MÍNIMO 120QUILOS. DIMENSÕES MÍNIMA, ALTURA 81CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO 45CM; LARGURA 46CM; E, PROFUNDIDADE 55CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	MA CAD-ISO/	135,0000	1.350,0000
50	10	UN	CAMA DE SOLTEIRO COM 88 CM DE LARGURA, ACABAMENTO EM PINTURA DE IMPRESSÃO UV, ESTRUTURA EM MDF DE ALTA QUALIDADE. COMPATÍVEL COM COLCHÕES SOLTEIRO 88 X 188 CM (LXP). CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	MA CM/	349,0000	3.490,0000

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
58	4	UN	CONJ. 4 X 1 INFANTIL: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EMPILHÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA DA MESA EM TUBO 2 ´ CHAPA 18 (1.2 MM) E CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DA MESA EM MDF 15 MM CINZA TX, ACABAMENTO NAS LATERAIS COM PERFIL PVC PRATA COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE DA CADEIRA COM TODA A ABNT 14.006/2008, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR. ASSENTO E ENCOSTO SEMI-ANATÔMICO EM COMPENSADO 10 MM REVESTIDO COM FÓRMICA TEXTURIZADA NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO. CORES A ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA - CHOQUE, VERMELHO E UVA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS DIÂMETRO DO CONJUNTO MONTADO: 80 X 80 X 55 CM MEDIDAS DA CADEIRA: 32 CM (A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO ENCOSTO: 32 X 16 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 32 X 32 CM	MA CJT-COL/	490,0000	1.960,0000

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			CONJUNTO ESCOLAR 2 A 3 ANOS MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR LARANJA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼´) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½´), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS CORES LARANJA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE INDICADA NA PROPOSTA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ABNT/INMETRO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/ TRAVESSA: 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 50MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 464 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM. CONJUNTO ESCOLAR 2 A 3 ANOS MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR LARANJA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA			

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼´) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM			

			COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½´), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS CORES LARANJA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE INDICADA NA PROPOSTA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ABNT/INMETRO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/ TRAVESSA: 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 50MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 464 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM. CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR LARANJA, SENDO ASSENTO MED. 340X260 MM E ENCOSTO MED. 336X168 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES LARANJA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO			

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE INDICADA NA PROPOSTA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ABNT/INMETRO. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM): 260MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA: 327,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS: 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO: 50 MM DISTÂNCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO: 152 MM DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAL/ TRASEIRO: 300 MM.			
70	8	UN	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG. X 0,70 CM) - TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. COR BEGE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	MA MS-ES/	340,0000	2.720,0000
72	21	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, GAVETEIRO CONJUGADO COM CHAVE, CORREDIÇAS METÁLICAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA, 180CM DE LARGURA E 85CM DE PROFUNDIDADE, NA COR AMÊNDOA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MA MS-ES/	500,0000	10.500,0000

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
73	7	UN	MESA PARA REFEIÇÃO MATERNAL COM 4 LUGARES: ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ½ (PAREDE 1,50). LATERAIS COM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) DE APOIO AO TAMPO. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 1/1/4 (PAREDE 1,50) PARA UNIR AS LATERAIS DA MESA. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS COM PONTEIRAS INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X16. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. PINTURA POR SISTEMA EM EPÓXI-PÓ. TAMPO (1800X850X750MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC EM FORMA ARREDONDADA COM RAIO DE CURVATURA DE 20MM NA COR BEGE. NO TAMPO SÃO EMBUTIDAS BUCHAS AMERICANAS PREPARADAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE 1/4X43MM QUE IRÃO FIXAR O MESMO À ESTRUTURA E A BASE DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS E FIXADAS POR PARAFUSOS 1/4X12MM. NO TAMPO SÃO USINADOS ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO) CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA NAS DIMENSÕES DE ÁREA ÚTIL (LARGURA 280MM X PROFUNDIDADE 190MM X ALTURA ENCOSTO DE 220MM, SENDO QUE NA PARTE FRONTAL APRESENTA SALIÊNCIA DE RAIO DE 40MM PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E CONFORTO. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO POSSUI INJETADAS DUAS SALIÊNCIAS (NERVURAS) PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA, ACOMPANHADAS DE PROTEÇÃO ESTOFADA EM MATERIAL EVA E DOTADAS DE CINTO DE SEGURANÇA QUE PERMITE A REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO. AS BASES DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS SÃO EM TUBO DE AÇO ¾ (PAREDE 1,06) ONDE AS	MA MAT-04/	1.400,0000	9.800,0000

			CONCHAS SERÃO FIXADAS À MESMA POR REBITES 4,8X16. CORES DISPONÍVEIS DAS CONCHAS: LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA PINK E LILÁS. CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE PLATAFORMA E COLUNA A GÁS, "L" BASE COM RODÍZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA. O CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20X20 EM FORMATO DE "L" FIXADOS AO MECANISMO POR MEIO DE PARAFUSOS ¼ X 1 ¼ COM RESPECTIVAS PORCAS, COM FECHAMENTO EM PONTEIRA			

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			PLÁSTICA 20X20 COM PINO NA MESMA COR DO ASSENTO/ENCOSTO. O ASSENTO E ENCOSTO SÃO FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOPLASTIC 5X25. O MECANISMO POR SUA VEZ ACOPLA AO PISTÃO QUE É ENCAIXADO NA BASE DE CINCO PERNAS COM CINCO RODÍZIOS. A ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 425MM. ASSENTO ERGONÔMICO (415X410MM) COM ABAS E SUPERFÍCIE ANATÔMICA EM RESINA PLÁSTICA (PP) TEXTURIZADO. ENCOSTO ERGONÔMICO (435X250MM) EM RESINA PLÁSTICA (PP) TEXTURIZADO COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMA DE LOSANGO ESTILIZADO EM ÂNGULO			
78	3	UN	TROCADOR DE FRALDAS: ARMÁRIO COM (02) DUAS PORTAS E 03 NICHOS COM CAIXAS PLÁSTICAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRS 8094,12466-1,12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. COLCHÃO COM ESPUMA DENSIDADE 50 MM COM ACABAMENTO EM COURVIN, MECÂNICA PORTA TOALHA DESCARTÁVEL. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA). MEDIDAS: 850 X 1350 X 600 MM.	MA TRO/	1.300,0000	3.900,0000

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	26	UN	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: PRESSÃO CONJUGADO, CARACTERÍSTICAS: COM TRÊS TORNEIRAS (2 JATOS E 1 COPO), PIA EM AÇO INOX POLIDO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM POLIACETAL (ATÓXICO), SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15ºC, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA, SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM, VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, POTÊNCIA: 154W, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 6 L/H (AMBIENTES A 25°C), RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 3,6 LITROS. GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LIBELL Press Side Inox-110v/	979,9700	25.479,2200

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
13	5	UN	FOGÃO A GÁS COM 4 BOCAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCO, COM VOLTAGEM BIVOLT, MESA EM AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO, FORNO AUTO LIMPANTE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 86,30 X 50,70 X 59,80 CM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA: E FORNO: A. CAPACIDADE DO FORNO: 56 LITROS. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 ANO.	CLARICE DELICATO PLUS 4B/	680,0000	3.400,0000
18	9	UN	GELADEIRA 334L: CAPACIDADE GELADEIRA 258 LITROS; CAPACIDADE FREEZER 76 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 334 LITROS; COR BRANCO; DIMENSÕES LARGURA 60,3CM, PROFUNDIDADE 63,4 CM; 9 CM. ENERGIA; 110 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST. ITENS: CONTROLE DE TEMPERATURA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; RECIPIENTE DE GUARDAR GELO; PORTA OVOS; PÉS NIVELADORES E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. ENTREGA NO LOCAL.	CONSUL CRD37/	2.200,0000	19.800,0000

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
20	3	UN	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE DE LAVAGEM: 17 KG ABERTURA: PROGRAMAS DE LAVAGEM: 11 PAINEL: DIGITAL TEMPERATURA DE ÁGUA: FRIO NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA: SIM OPÇÕES DE CENTRIFUGAÇÃO: A VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 630 RPM FUNÇÃO ADIAR A CENTRIFUGAÇÃO FILTRO ELIMINA FIAPOS DISPENSER DE SABÃO DISPENSER DE AMACIANTE DISPENSER DE ALVEJANTE ACABAMENTO DO CESTO: INOX VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM TIMER FUNÇÃO DUPLO ENXAGUE FUNÇÃO CICLO RÁPIDO CICLO PERSONALIZADO FUNCIONAMENTO: COR: BRANCO CONSUMO DE ÁGUA: ECONÔMICO SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A VOLTAGEM: 110V GARANTIA: 12 MESES	ELECTROLUX LED17/	2.300,0000	6.900,0000
23	12	UN	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A (SELO PROCEL), DESCONGELAMENTO, DESODORIZADOR, RECEITAS PRÉ- PROGRAMADAS, DIÂMETRO DO PRATO DE 27 CM, LUZ INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, CONSUMO APROXIMADAMENTE DE 54,7 (KWH), POTÊNCIA DE 700 (W), PESO 11,4 KG, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (AXLXP) 28,8X46,1X33,7CM, CONTENDO O MANUAL DO PRODUTO,	MONDIAL MO0121W/	505,0000	6.060,0000

			GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.			
24	14	UN	MICRO-ONDAS, 34 LITROS, MINIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A" (SELO PROCEL). VOLTAGEM 110 V ; COM FUNÇÕES: MANTER AQUECIDO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, TIRA ODOR, DESCONGELAMENTO; POTÊNCIA MÍNIMA 900W; DIÂMETRO DO PRATO 32,5 CM; PAINEL DIGITAL; PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 53,9 CM; ALTURA: 30 CM; PROFUNDIDADE: 42,4 CM; PESO APROXIMADO 16KG; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	MONDIAL MO 02 34W/	608,0000	8.512,0000

DRP LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 50.405.739/0001-51						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
28	11	UN	SMART TV LED MÍNIMA 43", FULL HD MÍNIMO 1920X1080P, COM ENTRADAS PARA NO MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB, COM CONVERSOR DIGITAL DTVI E DTV, WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA MÍNIMO 4:3/16:9, APRIMORAMENTO DE IMAGENS DIGITAL CRYSTAL CLEAR, SISTEMA DE CORES PAL-M/NTSC/PAL-N, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO MTS-SAP, SAÍDAS DE SOM 5W+5W RMS, VELOCIDADE MÍNIMA DO PAINEL 60HZ, INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DO SINAL ENTRADAS DO COMPUTADOR ATÉ 1920X1080 @60HZ PARA COMPUTADORES, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO CONTÊINERES: AVI, MKV, H2264/MPEG-A AVC; MPEG-1, MPEG -2, MPEG-4 E WMV9/VC1, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: AAC; MP3; WMA (V2 E V9.2); AMR; LPCM; M4A E MPEG1 L1/2, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS JPEG, BMP, GI	HQ/	1.450,0000	15.950,0000
29	5	UN	SMART TV LED MÍNIMO 49", SMART TV LED, COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, CONEXÕES EM HDMI, COM NO MÍNIMO 2 USB, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR), ENTRADA - COMPOSTO (AV), ENTRADA DE REDE, MINI JACK (P2). ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO). RECURSOS ADICIONAIS DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, CONNECTSHARE (USB 2.0). MODO JOGO. FUNÇÃO FUTEBOL. PICTURE-IN- PICTURE. COMPATÍVEL COM HID USB. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 49". RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080P. SISTEMA OPERACIONAL ORSAY. COR PRETA. TELA VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA 60HZ. IMAGEM: RECURSOS DE VÍDEO MODO FILME WIDE COLOR ENHANCER (PLUS). SISTEMA DE COR ISDB-T GINGA. SOM: POTÊNCIA MÍNIMA DOS ALTO-FALANTES 20W	HQ/	1.999,0000	9.995,0000
34	5	UN	ARMÁRIO DE COZINHA COM CUBA, 2,20 DE ALTURA, LARGURA 2,70 PROFUNDIDADE 52CM. TAMPO DE 25MM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA 6 PORTAS. COR BRANCO.	luciane/	1.840,0000	9.200,0000
53	13	UN	COLCHÃO BERÇO MEDIDAS 130X60X10 DENSIDADE 18 , POSSUI TECIDO STRECH NO REVESTIMENTO, 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER, O QUAL POSSUI ASPECTO BRILHANTE E SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E AUMENTANDO A SENSAÇÃO DE CONFORTO DURANTE O SONO. ACABAMENTO: ÁREA PLASTIFICADA EM UM DOS LADOS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À LÍQUIDOS E A DURABILIDADE DO COLCHÃO. POSSUI TRATAMENTO ANTIÁCARO NA ESPUMA E NO TECIDO.	PRORELAX/	89,9900	1.169,8700

DRP LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 50.405.739/0001-51						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
74	7	UN	ROUPEIRO (GUARDA-ROUPAS) DE SOLTEIRO 100% MDF. ALTURA 1,90CM LARGURA 1,05CM PROFUNDIDADE 0,40CM. NA COR A DEFINIR, COM 4 PORTAS E 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SEM ESPELHO. PRODUZIDO COM CHAPAS DE 15MM. AS PORTAS COM PUXADORES EM MADEIRA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO. CABIDEIROS METÁLICOS E COM SUPORTE INTERNO.	GEVAL/	749,0000	5.243,0000

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
33	24	UN	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM AÇO:CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM DUAS PORTAS E CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, E QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS CHAPA 24 MM COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL. CORPO DO ARMÁRIO PINTADO EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, PORTA PINTADA EM EPOXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS PORTAS PARA ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA- CHOQUE, VERMELHO, E UVA). MEDIDAS APROXIMADAS: 1980 X 900 X 400 MM.	Big Metal 1411/	850,0000	20.400,0000
36	27	UN	ARMÁRIO DE AÇO, COM 2 PORTAS DE ABRIR, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM) ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 ºC (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 ºC (NAS OUTRAS CORES). CAPACIDADE: 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: EXTERNAS: 1900MM (ALTURA) X 800MM (LARGURA) X 400MM (PROFUNDIDADE) / INTERNAS: 1830MM (ALTURA) X 795 MM (LARGURA) X 375MM (PROFUNDIDADE). COR: CINZA	Big Metal 1425/	789,9900	21.329,7300
39	18	UN	ARQUIVO EM AÇO NA COR CINZA, COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS, PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICO EPÓXI, PARA MELHOR CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE DO MATERIAL. MEDIDAS ALTURA: 1,32 X LARGURA: 46 X PROFUNDIDADE: 60. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Big Metal 1312/	750,0000	13.500,0000

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			ESTANTE ALTA 06 PRATELEIRAS DE AÇO COLORS:			

64	24	UN	CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, E SEIS PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL, PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, COLUNAS NA CHAPA 18 (1.2 MM) PINTADA EM EPOXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS COLUNAS PARA ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, E UVA). MEDIDAS APROXIMADAS: 1980 X 900 X 400 MM.	Big Metal 2418M/	299,9900	7.199,7600
65	5	UN	ESTANTE DE AÇO MODULAR, 6 PRATELEIRAS, COR BRANCA E MEDIDAS APROXIMADAS: 200X92X30CM.	Big Metal 2620P/	290,0000	1.450,0000

ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 - CNPJ: 44.133.337/0001-42

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
8	6	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, COM ENTRADAS USB, SD, RÁDIO FM, ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS, RODINHAS E ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR NA HORA DO TRANSPORTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W RMS COM 2 SUBWOOFER DE 12´´ E 2 TWEETERS DE 6,5´´. INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAIXA AMPLIFICADA. COR: PRETA; VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT CHAVEADO); POTÊNCIA MÍNIMA: 1.000W RMS; DIÂMETRO DO ALTO-FALANTE: 12´´ (2 UNIDADES); DIÂMETRO DO TWEETER: 6,5 ´´ (2 UNIDADES); LUZ COM INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; BOTÃO LIGA/ DESLIGA; ALÇA DE TRANSPORTE; ALÇA LATERAL; LED RGB; RODÍZIOS; RÁDIO; FREQUÊNCIA: FM COM BUSCA AUTOMÁTICA DE ESTAÇÕES E MEMORIZA DAS ESTAÇÕES: CONECTIVIDADE; BLUETOOTH; ENTRADA USB;	AMVOX ACA1000/	1.787,0000	10.722,0000

GUILHERME XAVIER PIVA ME - CNPJ: 18.136.904/0001-04

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
69	10	UN	MESA DESMONTÁVEL CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO, MESA DE PLÁSTICO EM POLIETILENO HDPE DE ALTA DENSIDADE. MESA DOBRÁVEL 1.80M 200KG - DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 9,00CM ALTURA: 76,00CM PROFUNDIDADE: 93,00CM PESO APROXIMADO: 13,00KG. COMPRIMENTO 1.80M. GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO.	AJIMP 180X93/	580,0000	5.800,0000

GUILHERME XAVIER PIVA ME - CNPJ: 18.136.904/0001-04

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
81	90	UN	CADEIRAS PLASTICO BISTRÔ DE POLIPROPILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) CERTICADA PELO INMETRO NA CLASSE BY PARA USO IRRESTRIRO, OU SEJA AMBIENTES INTERNO E EXTERNO, SUPORTANTO A CARGA DE 140KG GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS, MEDINDO 56 X 50 X 86CM, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, EMPILHAVEL.	MOR BISTRO/	44,0000	3.960,0000

ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME - CNPJ: 12.560.585/0001-83

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	13	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA TRC 518 COM BLUETOOTH, ENTRADA USB, RÁDIO FM E CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS COM POSIÇÃO DE USO HORIZONTAL E VERTICAL, 2 ALTOS FALANTE DE 10" COM MICROFONE SEM FIO E CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB, LEITOR DE CARTÃO, RÁDIO FM, ANTENA INTERNA, ILUMINAÇÃO FRONTAL EM LED COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, BLUETOOTH, ENTRADA PARA GUITARRA, EQUALIZADOR, GRAVAÇÃO, AUTONOMIA DA BATERIA COM 100% DE VOLUME COM LUZ NO MÍNIMO: 2 HORAS, AUTONOMIA DE BATERIA COM 50% DE VOLUME COM LUZ NO MÍNIMO: 4 HORAS. ENTRADA AUXILIAR IN; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W. COM SINTONIZADOR FM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL;	TRC 518/	1.235,0000	16.055,0000

LUCAS GUILHERME DA SILVA - CNPJ: 32.825.080/0001-00

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
3	7	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS E APRESENTANDO NO MÍNIMO 10 VELOCIDADES. COM TACHO/BOWL EM AÇO INOX. CONTENDO 3 BATEDORES: MASSAS LEVES, MÉDIAS OU PESADAS; SISTEMA RÁPIDO DE ABERTURA A UM CLIQUE.TAMPA ANTIRRESPINGOS. ESPÁTULA. PÉS COM VENTOSAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.POTÊNCIA MÍNIMA: 700 WATTS.VOLTAGEM: 110 V.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA.	Agratto ABPI1L-01/	390,9000	2.736,3000

LUCAS GUILHERME DA SILVA - CNPJ: 32.825.080/0001-00

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
14	7	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 4 BOCAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 83 CM, LARGURA 75 CM, ALTURA DE 80 CM, CONTENDO QUEIMADORES EM ALTA PRESSÃO EM FERRO FUNDIDO DE 11 CM DE DIÂMETRO COM GRELHAS REFORÇADAS DE FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM DE 4 PONTAS. FORNO 50 X 58 CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PORTA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 87 LITROS. EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NÃO INFLAMÁVEL NA COR CINZA GRAFITE. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA QUE FACILITA A LIMPEZA. O TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS SOLDADO À ESTRUTURA DO FOGÃO ACOMPANHANDO REGISTRO E MANGUEIRA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Vitória Fogões 4 bocas com Forno/	1.439,0000	10.073,0000

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME - CNPJ: 14.037.880/0001-85

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
54	150	UN	COLCHÃO SOLTEIRO, DENSIDADE 33, 88 CM DE LARGURA, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, PROFUNDIDADE: 188 CM.REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO POLIÉSTER BORDADO 100% SINTÉTICO, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO	Vittaflex Vittaly D33/	229,0000	34.350,0000

			ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.CERTIFICADO PELO INMMETRO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.			
55	165	UN	COLCHONETE PARA ESCOLAS: MEDIDAS 120X60X10CM, DENSIDADE 28, COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO, COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA.	Vittaflex Roma D28/	57,7000	9.520,5000
1	50	UN	COLCHÃO SOLTEIRO, DENSIDADE 33, 88 CM DE LARGURA, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, PROFUNDIDADE: 188 CM.REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO POLIÉSTER BORDADO 100% SINTÉTICO, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.CERTIFICADO PELO INMMETRO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	Vittaflex Vittaly D33/	229,0000	11.450,0000

SAMUEL PADOVAM - ME - CNPJ: 05.808.628/0001-31						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
7	17	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 02 TORNEIRAS, COM FILTRO INTERNO DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO, VELA SINTERIZADA E PRATA COLOIDAL. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 1/12 HP, SILENCIOSO, DE ALTO RENDIMENTO DE ÁGUA GELADA E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE EM AÇO INOX CONTRA CORROSÃO E COM ALTA DURABILIDADE COM DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO PARA LINHA: UMA DE JATO PARA BOCA E OUTRA PARA COPO. TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 4°C À 15°C. PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 DE ALTA RESISTÊNCIA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM SERPENTINA EXTERNA. GÁS REFRIGERANTE R134A, DISPOSITIVO ANTI - TOMBAMENTO. PRESSÃO MÁXIMA: 4KGF/CM³ (392,26 KPA), COM CERTIFICA	TOP LIFE NEW PLATINUM CLASS/	769,9900	13.089,8300

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.236.144/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
60	34	UN	CONJ. REFEIÇÃO MATERNAL COM ENCOSTO: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA EMPILHÁVEL E 02 BANCOS COM ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADOS CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER (PRATA, PRETO OU BRANCO) ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 2 MM COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DO INMETRO DE ACORDO COM A NBRS 300, NESTE LAUDO/ RELATÓRIO DEVERÁ CONSTAR AS CORES DAS FORMICAS SOLICITADAS AFERIDAS. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: IDADE INDICADA: 02 A 04 ANOS; MEDIDAS DA MESA: 200 X 800 X 50 CM; MEDIDAS DO BANCO: 200 X 300 X 30 CM.	MARTIFLEX CJ MATERNAL MARTIFLEX CJ MATERNAL/	899,0000	30.566,0000

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
56	10	UN	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX50CMX3CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	ORTHOVIDA COLCHONET D 20/	29,5800	295,8000

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
77	12	UN	TROCADOR DE FRALDAS COM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL - 1 PEÇA. MEDIDAS MÍNIMAS: 68 CM X 47 CM X 5 CM ALT. COMPOSIÇÃO:TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO OU MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. REVESTIMENTO: PLÁSTICO TRANSPARENTE100% POLIPROPILENO. ENCHIMENTO: ESPUMA 100% POLIURETANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TROCADOR AMERICANO, 1 CAPA DE TECIDO E 1 CAPA DE PLÁSTICO.	ORTHOVIDA CONFORT/	111,5300	1.338,3600

RS COMERCIO SERVIÇO LTDA - CNPJ: 44.062.140/0001-60						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
6	7	UN	BEBEDOURO DE GALÃO DE ÁGUA GELADA E NATURAL. TIPO TORRE, COM ALIMENTAÇÃO POR GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL GELADA E NATURAL, NA VOLTAGEM 110V/220V (A DEFINIR NO PEDIDO), COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIBELL MASTER/	586,0000	4.102,0000
25	44	UN	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) DE TRIPLA FILTRAGEM, DESENVOLVIDO PARA USO COM ÁGUA POTÁVEL, E TEM A FINALIDADE DE RETER IMPUREZAS CONTIDAS NA ÁGUA, ASSIM COMO REDUZIR A CONCENTRAÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTOS DESAGRADÁVEIS PRESENTES E ATENUAR O PH (ACIDEZ) DA ÁGUA. CARACTERÍSTICAS - ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO: EFETUA A PRÉ- FILTRAGEM, SEPARANDO AS IMPUREZAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO (AREIA, BARRO, LODO, ETC.). É RESPONSÁVEL PELA REDUÇÃO DE PARTÍCULAS E CLARIFICAÇÃO DA ÁGUA; - CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL: REDUZ O CLORO LIVRE POR CATÁLISE, BEM COMO ODORES E SABORES DESAGRADÁVEIS. ALÉM DISSO, POR SER IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS POSSUINDO APROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA. O ELEMENTO FILTRANTE DEVER SER COMPATÍVEL COM O BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO.	LIBELL FLEX/	70,0000	3.080,0000

RS COMERCIO SERVIÇO LTDA - CNPJ: 44.062.140/0001-60						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			VENTILADOR DE COLUNA 50 CM, OSCILANTE, DEVE POSSUIR			

32	30	UN	BASE DESMONTÁVEL E SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR E HÉLICE PRETO OU BRANCO; - GRADE: CROMADA OU PINTURA EPOXI PRETA; - COLUNA: ALUMÍNIO POLIDO; - VOLTAGEM: 127V; - CONTROLE DE ROTAÇÃO: DE 0 A 1150 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - CORRENTE MÁXIMA: 1,30A / 0,70A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,80M; - PESO: MÁXIMO DE 11,0 KG; - ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 1,70 METROS; - DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 500 E 540MM; - GARANTIA DE 12 MESES; E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	VENTISOL VOC TURBO 6 50CM/	209,8600	6.295,8000

LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971 - CNPJ: 48.035.491/0001-32						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	7	UN	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COM RODIZIO, ALÇA ERGONÔMICA, OS BICO (CANTO E MÚLTIPLO) E AS EXTENSÕES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO PODEM SER GUARDADOS EM UM COMPARTIMENTO PRÓPRIO, FACILITANDO O PROCESSO DE ARMAZENAGEM, COM FILTRO PROTEÇÃO DO MOTOR. ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, BOCAL SOPRO, TRÊS EXTENSORES DE PLÁSTICO, UM BICO DE CANTO E ESCOVA, BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES PISO FRIO OU RODO, FILTRO DE PANO, E DE ESPUMA, MANGUEIRA DE SUCÇÃO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, VÁCUO MÍNIMO DE 140 MBAR, VOLTAGEM DE 120 VOLTS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PSO 0267/C 1692.17. GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA D	EOS MAX PRO EAI15P/	300,0000	2.100,0000
22	7	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE ALTA ROTAÇÃO. COPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 1 HP (800 WATTS),; VOLTAGEM: 110 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO: 18.000 RPM; CAPACIDADE: 2 LITROS, COM 12 MESES DE GARANTIA.	KD ELETRO LAR-2 2L/	400,0000	2.800,0000

FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO - CNPJ: 50.665.210/0001-77						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
52	600	UN	COBERTOR DE SOLTEIRO.ESTAMPA XADREZ. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 X 220 CM. COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER; 20% ALGODÃO; 10% POLIAMIDA; 10% VISCOSE E 10% ACRILICO.	Fribran e ou similar Xadrez/	71,9900	43.194,0000

Clevelândia, 07 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:287938DA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – PROCESSO Nº. 120/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – PROCESSO Nº. 152/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios automotivos, visando o atendimento da frota municipal, através do maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX, pelo prazo de 12 (doze) meses".

LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-EPP – CNPJ: 20.777.790/0001-23

LOTE	ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENZ** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	72,00%	R$ 70.000,00
2	2	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENZ** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 50.000,00
3	3	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 30.000,00
4	4	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	66,00%	R$ 25.000,00
5	5	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	63,50%	R$ 35.000,00
6	6	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	50,00%	R$ 30.000,00
7	7	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	30%	R$ 70.000,00
8	8	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	37%	R$ 50.000,00
9	9	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	40%	R$ 90.000,00
10	10	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	68,50%	R$ 86.250,00

11	11	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 60.000,00
12	12	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	65,00%	R$ 15.000,00
13	13	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	62,00%	R$ 70.000,00
14	14	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	63,50%	R$ 50.000,00
15	15	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLARE** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 80.000,00
16	16	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLARE** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 50.000,00
17	17	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **HYUNDAI** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	62,20%	R$ 15.000,00
18	18	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **HYUNDAI** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	62,20%	R$ 10.000,00
19	19	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 15.000,00
20	20	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 15.000,00
21	21	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	63,20%	R$ 10.000,00
22	22	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	64,00%	R$ 10.000,00
23	23	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **COTA REFERENTE AO ITEM 09 LOTE 09 PARA ME/EPP.**	63,70%	R$ 30.000,00
24	24	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **COTA REFERENTE AO ITEM 10 LOTE 10 PARA ME/EPP.**	64,00%	R$ 28.750,00
Valor total estimado R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)						

Clevelândia, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal**”.**

LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-EPP – CNPJ: 20.777.790/0001-23

LOTE	ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENZ** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	72,00%	R$ 70.000,00
2	2	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENZ** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 50.000,00
3	3	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 30.000,00
4	4	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	66,00%	R$ 25.000,00
5	5	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	63,50%	R$ 35.000,00
6	6	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	50,00%	R$ 30.000,00
7	7	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	30%	R$ 70.000,00
8	8	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	37%	R$ 50.000,00
9	9	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	40%	R$ 90.000,00
10	10	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	68,50%	R$ 86.250,00
11	11	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 60.000,00
12	12	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	65,00%	R$ 15.000,00
13	13	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	62,00%	R$ 70.000,00
14	14	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	63,50%	R$ 50.000,00
15	15	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLARE** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 80.000,00
16	16	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLARE** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM	55,00%	R$ 50.000,00

				AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX		
17	17	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **HYUNDAI** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	62,20%	R$ 15.000,00
18	18	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **HYUNDAI** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	62,20%	R$ 10.000,00
19	19	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 15.000,00
20	20	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	55,00%	R$ 15.000,00
21	21	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	63,20%	R$ 10.000,00
22	22	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	64,00%	R$ 10.000,00
23	23	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN** ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **COTA REFERENTE AO ITEM 09 LOTE 09 PARA ME/EPP.**	63,70%	R$ 30.000,00
24	24	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN** PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **COTA REFERENTE AO ITEM 10 LOTE 10 PARA ME/EPP.**	64,00%	R$ 28.750,00
Valor total estimado R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)						

Clevelândia, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5D7F5ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2024

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
EMILIN CAROLINE ZANON	10.927.219-1/PR	PROFESSOR – PSS	21/09/2024
KEIZY DOS SANTOS	9.490.346-7/PR	PROFESSOR – PSS	24/09/2024
LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	10.517.206-0/PR	PROFESSOR – PSS	09/09/2024
MARIANE SOBOTA	13.371.381-6/PR	PROFESSOR - PSS	14/09/2024

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:5455F6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 059/2024 DE 08/02/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 059/2024, de 08 de fevereiro de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº.

056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Memorando nº 247/2024;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **09 (nove) de fevereiro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 059/2024 de 08/02/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do
Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	20º	ARTHUR RICARDO VANELLI	177265	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 059/2024 de 08/02/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:B38A5DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 017/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 017/2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Atitude Ambiental Ltda - CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 85.277,04 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato - Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 09 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura	08 de fevereiro de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	G. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.389.730/0001-52.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor R$ 83.636,00 (oitenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura	07 de fevereiro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022 – Concorrência nº 005/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo de execução até 15 de abril de 2024 e o prazo de vigência até 12 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	08 de fevereiro de 2024.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura	01 de fevereiro de 2024.

Termo de Rescisão 002/2024	Contrato nº 198/2023 – Inexigibilidade nº 050/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	C A de Oliveira Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 51.544.863/0001-60.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 198/2023, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 06 de fevereiro de 2024. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	08 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FDC0F5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

Concede diária a servidores municipais.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó – SC		
Objetivo da viagem	Transporte atletas da Associação Ste DV para participar dos Jogos CONCA CUP		
Período	15, 16, 17, 18, 19 e 20/12/2023		
Valor das diárias	R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28/12/2023		
Valor das diárias	R$ 42,00 (quarenta e dois reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19, 20 e 21/12/2023		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Nery Maria		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito em exercício		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Sanepar, Defesa Civil, SEDU e Fundepar		
Período	07, 08 e 09/01/2024		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk		
Matrícula Funcional	19397-1	**RG nº** 12.863.143-7/PR	**CPF nº** 091.897.909-95
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.		
Secretaria	Sec. de Desenvolviment Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Sanepar, Defesa Civil, SEDU e Fundepar		
Período	07, 08 e 09/01/2024		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Nery Maria		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito em exercício		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Reunião na Itaipu – Projeto de asfalto UTFPR		
Período	25 e 26/01/2024		
Valor das diárias	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk		
Matrícula Funcional	19397-1	**RG nº** 12.863.143-7/PR	**CPF nº** 091.897.909-95
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.		
Secretaria	Sec. de Desenvolviment Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Reunião na Itaipu – Projeto de asfalto UTFPR		
Período	25 e 26/01/2024		
Valor das diárias	R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira		
Matrícula Funcional	16446-1	**RG nº** 8.921.241-3/PR	**CPF nº** 052.000.629-18
Função	Diretora Departamento de Tributação e Receita		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal na empresa de consultoria tributária.		
Período	02/02/2024		
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Caiobá, Matinhos		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Vôlei de Praia para participar do Campeonato Paranaense		
Período	22, 23, 24, 25, 26 e 27/01/2024		
Valor das diárias	R$ 1.689,20 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)		

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin		
Matrícula Funcional	188111	**RG nº** 8.770.134-4/PR	**CPF nº** 046.683.589-24
Função	Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo		
Secretaria	Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal na empresa de consultoria tributária.		
Período	02/02/2024		
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	15, 16, 17, 19/01/2024		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Quedas do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21, 22, 23, 24, 25/01/2024		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	18/01/2024		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25/01/2024		
Valor das diárias	R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ponta Grossa, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	12, 16, 17, 18, 19/01/2024		
Valor das diárias	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19/01/2024		
Valor das diárias	R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25/01/2024
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 13, 15, 17, 18/01/2024		
Valor das diárias	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 15, 17/01/2024		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 15, 16, 19 20, 22, 23, 24/01/2024		
Valor das diárias	R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:826663B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, REFIS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 116/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
376	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
377	ECOPLANET PRINT LTDA	37.867.192/0001-48
378	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10.742.589/0001-57
379	MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.448.644/0001-97
380	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20.915.722/0001-83
381	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	32.648.650/0001-34
382	THIAGO AMARANTE GOMES LTDA	07.641.168/0001-25
383	46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS	46.613.430/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A1A82470

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, por meio deste documento, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo especifícados a promoverem a devida limpeza dos seus terrenos, no prazo de 24 horas, a parti da publicação deste documento, com fundamento nos arts. 28 e 36 da Lei Municipal 2.572/2021:
Art. 28.Os moradores são responsáveis pela limpeza varrição e capina do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.
Art. 36 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos, passeios e sarjetas.

§ 1º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, distritos e povoados.

§ 2º Decorrido o prazo dado para que uma habitação ou terreno seja limpo, a Administração Municipal poderá mandar executar a limpeza, apresentando ao proprietário ou responsável a respectiva conta, acrescida de 10 % (dez por cento) a título de administração.

Justifica-se tal ato administrativo diante do rápido crescimento nos casos de dengue no Município de Dois Vizinhos, sido inclusive ensejado formalmente Situação de Emergência por meio de Decreto Municipal n° 20.347/2024.
Por fim, esclarecemos que foram realizadas inúmeras tentativas de notificações pessoais das pessoas relacionadas abaixo, sendo infrutíferas, necessitando medida de noticação por meio de edital, com fundamento no art. 157 da Lei Municipal 2.572/2021:
Art. 157: Não sendo localizado o proprietário, **a notificação será feita por edital**, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Data da notificação: 08 de fevereiro de 2024.

Proprietário	Lote/Quadra	Endereço	Inscrição Imobiliaria
JOSÉ RAFAGNIN	12/02	RUA JOSÉ MARIA GALVAN	99848
MARGARETE PELOSO	11/02	RUA JOSÉ MARIA GALVAN	99830
CLADEMIR VALMORBIDA	04/03	RUA PADOVA – MARGARIDA GALVAN	158313
ANAIDE DE PAULA DA COSTA LEITE	3A/06	RUA VERONA S/N – MARGARIDA GALVAN	149110
CLESOI MENOSSO BORSATTI	2B/02	RUA VERONA, 1309 MARGARIDA GALVAN	128694
LOURIVAL FRANCISCO ALFLEN	2A/09	RUA GENOVA – MARGARIDA GALVAN	129062
DAIANE FACHINI GIROLETTI	1A/02	RUA ARMINDA NICOLODI	146137
AFONSO RODRIGUES	10/01	RUA ARMINDA NICOLODI	146111
AFONSO RODRIGUES	11/01	RUA ARMINDA NICOLODI	146129
BERTOLINI PARTICIPACOES LTDA	04/01	RUA ZEFERINO VITT S/N	143669
LEANDRO MARCON	06/05	RUA BOMBEIRO RENI CIGERZA	100200
ALMIR ANTONIO GUIDANI	5A6A/05	RUA ANTONIO MATUCHAKI	105066
NEIVO DIONIZIO GALVAN	01/02	RUA DINARTE GALVAN	140147
NEIVO DIONIZIO GALVAN	2A/02	RUA DINARTE GALVAN	142557
NEIVO DIONIZIO GALVAN	04/03	RUA DINARTE GALVAN	140210
NEIVO DIONIZIO GALVAN	01/03	RUA 15 DE NOVEMBRO	140180
KATIA MASCAREKKI VITTO	4A/01	RUA JOSE MARIA GALVAN	141518
LUIZA RAFAELA BRUNETTO	03/01	RUA JOSE MARIA GALVAN	140821
SILVANA GALVAN ZORZI	10/01	RUA 15 DE NOVEBRO – LOT DINARTE GALVAN	140899
SILVANA GALVAN ZORZI	09/01	RUA 07 DE ABRIL – LOT DINARTE GALVAN	140881
SILVANA GALVAN ZORZI	06/01	RUA 07 DE ABRIL – LOT DINARTE GALVAN	140856
SILVANA GALVAN ZORZI	01/02	RUA 15 DE NOVEMBRO – LOT DINARTE GALVAN	140902
JUVELINO JOSE ZOTTI	03/01	RUA 07 DE ABRIL – MARGARIDA GALVAN	138029
ANALICE DE CESARO CAVALER VIEIRA DA CUNHA	06/03	RUA DINARTE GALVAN	138304
ANALICE DE CESARO CAVALER VIEIRA DA CUNHA	07/03	RUA DINARTE GALVAN	138312
HAJER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	04/02	RUA TRENTO – NOSSA SEHORA DE SALETE ll – MARGARIDA GALVAN	158267
HAJER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	02/03	RUA PADOVA – NOSSA SENHORA DA SALETE ll MARGARIDA GALVAN	158291
HAJER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	01D/07	RUA PADOVA – MARGARIDA GALVAN	162124
HAJER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	01/05	RUA PADOVA – MARGARIDA GALVAN	127809
HAJER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	04/05	RUA PADOVA – MARGARIDA GALVAN	127833
ALTAIR CHIOSSI ZUANAZZI	08/08	RUA GENOVA – MARGARIDA GALVAN	141895
SIDIANA FARIAS DE LIMA	03/05	RUA GENOVA, 115 – MARGARIDA GALVAN	147851
FERNANDA CRISTINA GALVAN PROVIN	1 A/04	GALVAN ll, PRIMETRAL NORTE – MARGARIDA GALVAN	140961
JAIR PIRES	10/01	RESIDENCIAL DOIS VIZINHOS ll, RUA VER. ALEXANDRE GAVASSO, 176, MARGARIDA G.	202029
CLEVERSON THEODORO	01/03	RUA ANTONIO MATUCHAKI, 261, MARGARIDA G.	67695
EDSON FACHINI	1B/02	RUA VER. ALEXANDRE GAVASSO – MARGARIDA GALVAN	146145
IVO DA COSTA LEITE	8B/05	RUA ANTONIO MATUCHAKI, S/N – MARGARIDA GALVAN	149217
CLEONIR DOMINGOS GALVAN	13/02	RUA JOSE MARIA GALVAN	99856
CLEONIR DOMINGOS GALVAN	15/02	RUA JOSE MARIA GALVAN – MARGARIDA GALVAN	99872
CLEONIR DOMINGOS GALVAN	14/02	RUA JOSE MARIA GALVAN – MARGARIDA GALVAN	99864
CLAUDIR GALVAN	02/02	RUA DINARTE GALVAN – MARGARIDA GALVAN	140155
VALMIR LUIZ GALVAN	03/02	RUA DINARTE GALVAN – MARGARIDA GALVAN	140163
VALMIR LUIZ GALVAN	08/03	RUA JOSE MARIA GALVAN – MARGARIDA GALVAN	140252
FERNANDO JOSE TORESAN	04/02	RUA DINARTE GALVAN, 28 MARGARIDA GALVAN	140171
MARIANA EUFRASIA GONTIJO CORGOSINHO HEIN	03/03	RUA DINARTE GALVAN – MARGARIDA GALVAN	140201
JOAOZINHO LUIZ HEIN	1 A/03	RUA DINARTE GALVAN – MARGARIDA GALVAN	142204
JOAOZINHO LUIZ HEIN	02/03	RUA DINARTE GALVAN – MARGARIDA GALVAN	140198
LUCIANE YAMAMOTO TONIETO	02/01	RUA JOSE MARIA GALVAN – MARGARIDA GALVAN	140813
LUCIANE YAMAMOTO TONIETO	01/01	RUA 15 DE NOVEMBRO – MARGARIDA GALVAN	140805
JONES PEREIRA DA LUZ	08/01	RUA 07 DE ABRIL – LOT DINARTE GALVAN	140872
JULIANO DE MOURA RIBEIRO	10/03	LOT GALVAN ll, RUA JOSE MARIA GALVAN – MARGARIDA GALVAN	138347

PROVIN INCORPORADORA LTDA ME	17/03	RUA 15 DE NOVEMBRO – MARGARIDA GALVAN	141071
TIAGO LUIS HABITZREITER	02/04	GALVAN ll, RUA DINARTE GALVAN, S/N.	138380
VANESSA APARECIDA GANÇALVES	1J/07	NOSSA SENHORA DA SALETE, RUA PADOVA, 433, MARGARIDA GALVAN	164712
ALISSON PERIN	3C/06	NOSSA SENHORA DA SALETE, RUA VERONA, S/N, MARGARIDA GALVAN	149136
IRES ANTUNES DE RAMOS	13/06	NOSSA SENHORA DA SALETE, RUA VERONA, S/N, MARGARIDA GALVAN	130893
LEONARDO FAVETTO	06/06	NOSSA SENHORA DA SALETE, RUA SAN MARINO, 417- MARGARIDA GALVAN	130737
MARIA REJANE DOS ANJOS TOBIAS	1 A/02	NOSSA SENHORA DA SALETE, RUA VERONA, S/N, MARGARIDA GALVAN	128660
TIAGO LUIS HABITZREITER	03/03	NOSSA SENHORA DA SALETE ll, RUA PADOVA	158305

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85E5E5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 03/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS- REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2024, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°11/2024,
RESOLVE
Tornar público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 01/2024, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para o provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Professor, Professor de Apoio Educacional Especializado, Professor de Educação Infantil e Secretário Escolar.

Cargo: Professor de Apoio

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Taís dos Santos Telles	16/11/1996	1ª	45
Rosangela Barauce de Oliveira	24/02/1979	2ª	35
Márcia Aparecida Ribeiro	04/08/1991	Desclas.	0
Fernanda Aparecida Jatzek	05/04/1980	Desclas.	0
Josiane Kava	14/07/1967	Desclas.	0

Professor

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Cristiane Pauluk Gerbasi Malanski	19/11/1971	1	63
Marinês Oleinik Chaves	20/11/1986	2	63
Adriana Duda	17/09/1983	3	63
Gilmara do Carmo Freitas	03/05/1996	4	59
Elis Daiane Machado	08/03/1992	5	57,5
Gislaine Huk	01/06/2000	6	56,5
Valdirene Aparecida Veiga	28/07/1974	7	55,5
Tatiana Crevelim	15/01/1986	8	55
Valdirene Carlos	14/03/1984	9	53
Larissa Chaves Kuller	14/01/1996	10	49,5
Patrícia Gonçalves Albin	09/05/1995	11	47
Ana Camila Carlos	31/05/1996	12	47
Suemen Dos Santos De Jesus Crevelim	29/09/1994	13	46,5
Flávia Tribek Cardoso	21/05/1996	14	45,5
Danielle Kuller	18/08/1993	15	45
Luciane Pszedzimirski Bello Tribek	24/07/1988	16	37,5
Bruna Emanueli Camargo Tienen	16/04/1995	17	36,5
Andréia Eloisa França	10/03/1995	18	36,5
Sidmar Ferreira	22/08/1985	19	35
Helen Dieizi Vereta	08/02/1995	20	35
Mônica Luzia Galvão	05/06/1995	21	35
Amanda Beatriz Dos Santos Pinto	22/08/1985	22	35
Marlei Viegandt de Meira	09/09/1997	23	25
Fabiano Wardzynski machado	19/02/1968	24	25
Veridiana Kuller Chagas Bello	29/12/2000	25	15
Alisson Marcelo dos Santos	25/12/1978	26	15
Ana Paula Ferreira	28/08/1989	Desclas.	0
Franciele Letícia Melnik	28/01/1997	Desclas.	0
Geraldine Emília Stadler	29/11/1970	Desclas.	0
Gesiele Lourenço de Souza	18/07/1995	Desclas.	0
Janice Alves Pires	12/05/1985	Desclas.	0
Leticia Molinari Machinski	12/05/1990	Desclas.	0

Secretário Escolar

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Luciane Santos Do Carmo	15/01/1997	1	45
Michael Alex Ferreira	28/11/1988	2	40
Fernando Gonçalves De Lara	29/04/1993	3	30
Larissa De Lara Machado	28/02/1996	4	30
Talita Patrícia Dos Santos Telles	18/02/1992	5	30
Cleia Mendes Camargo	17/12/1974	6	15
Elis Marina Ferreira De Jesus Nery	08/09/1989	7	15
Milena Nathaly Ferreira	05/01/2005	8	15

Ana Paula Bora	10/09/1987	Desclas.	0
Éder Carlos Pereira De Bastos	10/11/1980	Desclas.	0
Evelin Eduarda Fernandes Alves	07/03/2000	Desclas.	0
Grasiele Fernandes	18/09/2001	Desclas.	0
Lucas Elisandro Silveira da Silva	14/02/2005	Desclas.	0
Poliana Boza Trybek	07/03/2003	Desclas.	0

Professor de Educação Infantil

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Flávia Cristina Kuller Meira	05/07/1996	1º	64,5
Silvana Slominski	20/10/1987	2º	63
Rosana Maria da Luz Koczkodai da Rosa	21/06/1995	3º	62,5
Scheila Ferreira Chicora	06/09/1992	4º	62,5
Simone Skubisz Lopes	16/10/1972	5º	58
Lourdes Cristina de Figueiredo	29/07/1971	6º	57
Rosmari de Lara	28/12/1981	7º	56
Janaina de Lima Jaques	16/08/1990	8º	55,5
Regiane Aparecida de Jesus	10/08/1988	9º	55,5
Luciana Aparecida Lopes de Barros	05/02/1973	10º	55
Ângela Maria de Andrade da Rocha	08/07/1984	11º	54,5
Débora Bolde	07/02/1986	12º	53
Ironi Borges dos Santos	10/01/1973	13º	53
Juliana Moreira dos Santos da Silva	15/09/1984	14º	53
Lisangela Turra de Lara	10/05/1984	15º	53
Nana Shara Taborda	24/05/1997	16º	53
Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	30/12/1990	17º	52
Joyce Zagre de Mello	16/06/1998	18º	52
Arlete das Graças Matozo Jesus	13/07/1983	19º	51,5
Edna Regina de Paula	22/06/1987	20º	51,5
Marines Stanski Velozo	05/08/1993	21º	51,5
Maristela Aparecida Razera Elias	19/10/1074	22º	51,5
Marciane Maria de Castro.	08/07/1983	23º	51
Bruna Letícia Rodrigues	15/02/1999	24º	50,5
Jocilda Joana de Andrade	23/06/1973	25º	50,5
Daiane Marsczaukowski da Luz	14/11/1994	26º	50
Maria José De Jesus Rebelo Gort	22/07/1973	27º	50
Silvana Maria Ortiz	30/11/1991	28º	50
Rosane Margotti Stavicki	17/04/1985	29º	47,5
Gerusa das Graças Cordeiro	16/11/1987	30º	46,5
Josiane Aparecida Alves da Silva	21/09/1984	31º	46
Marciele Hilgemberg	28/12/1990	32º	46
Ketlen Andressa Kruk Precoma	09/05/1994	33º	45,5
Bruna Flavia de Oliveira	31/03/1995	34º	45
Lucimara Pereira	20/08/1987	35º	45
Adriane Vasko Svereda	03/01/1980	36º	43
Adriana Amancio de Almeida dos Santos	12/07/1985	37º	41,5
Lia Jaqueline Penteado	20/06/1983	38º	41,5
Paloma Milena Wagner	11/09/1993	39º	41,5
Margareth de Fatima Gomes Bolde	13/06/1963	40º	40
Sonia Maria Vasco Moureira	29/09/1982	41º	40
Elcimari Araujo	20/03/1961	42º	37,5
Adeline Duda Cabral	06/04/1987	43º	36
Liriane Aparecida Loures	11/11/1982	44º	35
Nelia Luize Mello Silveira	06/08/1985	45o	35
Andrea Wardrzinski	31/10/1986	46º	31
Amanda Manosso Bueno	06/04/1984	47º	30,5
Ane Elize Poletto	16/01/1995	48º	30,5
Luana Fernandes Andrade Ribeiro	25/09/1996	49º	27
Elizabeth Kuller Caragnato	03/04/1975	50º	26,5
Adrilaine Padilha	17/09/1998	51º	25
Ireni De Melo Trindade	24/09/1977	52º	25
Lucimara Sausen Teixeira	01/11/1979	53º	25
Jucineide Machado Moreira Furtado	15/03/1977	54º	19,5
Evenise Potinhek	05/03/1995	55º	18
Tailise Cristina da Silva	06/06/1998	56º	17,5
Vanessa De Cássia Oliveira	11/11/1997	57º	17,5
Ana Paula da Luz Chagas Araujo Fernandes	27/06/2000	58º	17
Jocieli Santos Rebello	01/03/1985	59º	17
Ana Paula Bilovus	18/04/2002	60º	16,5
Mariana Eduarda de Abreu	20/10/1999	61º	16,5
Andrea Padilha do Nascimento	25/12/1977	62º	16
Elis Adriele Malinowski	21/11/1992	63º	16
Fabiola Stodolny Domingues Martins	13/09/1998	64º	15,5
Luzinete Estrela Gomes	22/08/1966	65º	15,5
Scheila Aparecida Fiatcoski	19/08/1986	66º	15,5
Tainá Lechinski	05/08/1998	67º	15,5
Ana Paula Martins Schletz	27/06/1983	68º	15
Bruna Pereira dos Santos	12/09/2000	69º	15
Eder Moraes Medeiros	29/05/1978	Desclas.	0
Samara Hanzen	26/10/1994	Desclas.	0
Ariane Gracheski	06/02/1991	Desclas.	0
Camila Halane Toledo	29/04/2001	Desclas.	0
Caroline Slezinsky	07/01/1989	Desclas.	0
Claudinéia Madalena Bueno Ferreira	22/08/1981	Desclas.	0
Francisca Nazare de Lima Muniz	19/07/1972	Desclas.	0
Jessica Daiane Pires	06/10/1995	Desclas.	0
Joeliza Schreiner da Silva Mariano Pinto	24/06/1975	Desclas.	0
Ketlen Cristina Paixão Coltro	01/01/2001	Desclas.	0

Lea Vaz Ferreira	17/05/1966	Desclas.	0
Mariele Gnap	24/05/1996	Desclas.	0
Regina Kuller Pabis da Rocha	07/08/1972	Desclas.	0
Tatiane Storki Gegin	03/05/1998	Desclas.	0
Amanda Das Graças de Oliveira	02/12/2001	Desclas.	0
Andreia Karina Kroetz	01/02/2002	Desclas.	0
Camila Leonora Zarocinski	22/04/2002	Desclas.	0
Casturina Rodrigues da Cruz	24/12/1988	Desclas.	0
Cíntia Robaszkiewicz	26/08/2000	Desclas.	0
Daniele Silva Fagundes	24/05/1990	Desclas.	0
Ediane da Aparecida Paz	14/04/1981	Desclas.	0
Fernando Henrique Chicalski	29/04/1993	Desclas.	0
Jeferson Fernandes	16/06/1997	Desclas.	0
Leidi Elza Ferreira	18/08/2001	Desclas.	0
Naira Damazio dos Santos	21/10/1998	Desclas.	0
Natacha Bianca Pereira dos Santos	21/02/2004	Desclas.	0
Natalia Cristina Stanski	27/07/1988	Desclas.	0
Sabrina Kristal Spitzner	06/07/2003	Desclas.	0
Vanderleia Tomel Reinauer	13/09/1986	Desclas.	0
Veronica Machado Mendes	09/07/1977	Desclas.	0

O candidato (a) que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso nos dias 08 e 09/02/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.
Fernandes Pinheiro, 07 de fevereiro de 2024**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°11/2024

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:97986951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO IPPUB N.º 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO IPPUB N.º 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa os critérios para cobrança dos procedimentos relativos à geração, arrecadação e cobrança da Taxa de Serviços prestados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB.

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - IPPUB, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 21º da lei nº 3.630, de 07 de outubro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º Fixa os critérios para cobrança dos procedimentos relativos à geração, arrecadação e cobrança da Taxa de Serviços prestados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB.
Art. 2º Os valores das Taxas de Serviços são definidos por URM e acompanharão as atualizações do valor URM municipal anual;
Art. 3º Será admitido a devolução, ao interessado, da documentação para correções, por no máximo 3 (três) vezes, após o qual será arquivado o processo de análise de projeto e deverá ser iniciado um novo processo;
Art. 4º O prazo máximo de validade após abertura do processo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua expedição e, se não for efetivado dentro do prazo, a aprovação perderá sua validade.
Parágrafo Único: poderá ser prorrogado o prazo para mais 01 (um) ano, se necessário ser avaliado por outros órgãos, mediante apresentação de protocolo dos mesmos.
Art. 5º Após aprovação da solicitação, o projeto somente poderá ser alterado mediante autorização da Administração Municipal, devendo o mesmo ser submetido a nova aprovação;
Art. 6º Conforme previsto no Art. 66º da Lei Municipal 4.617 de 13 de novembro de 2018, o projeto aprovado de loteamento ou desmembramento deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato.
Art. 7º Os valores das Taxas de Serviços para o exercício de 2024 são:

ATO OU SERVIÇO	URM	VALOR R$
1. TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES		
1.1 Certidão de Área Urbana	1,00	R$ 75,89
1.2 Certidão de Baixa no Incra	1,00	R$ 75,89
1.3 Demais Certidões e Declarações	0,53	R$ 40,22
2. TAXA DE SERVIÇOS PARA ALTERAÇÃO DE LOTE		
2.1 Desmembramento ou Remembramento	1,59	R$ 120,67
2.1.1 Por números de lotes Gerados	0,50	R$ 37,95
2.2 Aprovação de Mapas e Memorias	1,00	R$ 75,89
2.3 Retificação de Área e/ou confrontantes	1,50	R$ 113,84
3. TAXA DE SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS / CONDOMÍNIOS		
3.1 Consulta Prévia	1,98	R$ 150,26
3.2 Análise e Aprovação de Projeto Urbanístico	2,64	R$ 200,35
3.2.1 Por números de lotes Gerados	0,10	R$ 7,59
3.3 Analise de Projetos Complementares*	8,57	R$ 650,38
3.3.1 Projeto de Pavimentação das Vias	2,00	R$ 151,78

3.3.2 Projeto de Sinalização das Vias	1,61	R$ 122,18
3.3.3 Projeto de Arborização das Vias	1,00	R$ 75,89
3.3.4 Projeto de Drenagem e Galeria de Águas Pluviais	3,96	R$ 300,52
3.4 Alvará de Implantação - Por Número de Lote Gerado	0,53	R$ 40,22
3.5 Parecer Final com Vistoria	3,04	R$ 230,71
3.5.1 Vistorias Adicionais com Emissão de Parecer	1,00	R$ 75,89
4. TAXA DE SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONDOMÍNIOS CHÁCARA DE RECREIO		
4.1. Consulta Prévia	2,00	R$ 151,78
4.2. Análise e Aprovação de Projeto Urbanístico	2,64	R$ 200,35
4.2.1 Por números de lotes Gerados	0,20	R$ 15,18
4.3 Analise de Projetos Complementares*	10,00	R$ 758,90
4.3.1 Projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais	3,96	R$ 300,52
4.3.2 Projeto de Pavimentação das Vias	2,00	R$ 151,78
4.3.3 Projeto de Rede de Abastecimento de Água	2,00	R$ 151,78
4.3.4 Projeto de Esgotamento Sanitário	2,00	R$ 151,78
4.4. Alvará de Implantação - Por Número de Lote Gerado	0,53	R$ 40,22
4.5. Parecer Final com Vistoria	3,04	R$ 230,71
4.5.1 Vistorias Adicionais com Emissão de Parecer	1,00	R$ 75,89
**A análise de projetos complementares será cobrada na abertura do processo o valor total de todos os projetos. Casos necessário reavaliar um dos projetos complementares, conforme o Art. 3º e 4º desta resolução, será emitido taxa apenas do valor do projeto que será submetido a reanalise.*		

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

RAFAEL DAL ZOTTO
Diretor-Presidente IPPUB

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CDEA5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 05 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de profissionais e servente de obras, para atendimento da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar a quantidade de 02 (dois) funcionários ao item 01 lote 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.519/2024.

ADITIVO: Ficam acrescidos ao contrato mais dois funcionários na função de **profissional de obras**, da seguinte forma:

LOTE 03 – PROFISSIONAL DE OBRAS								
item	Código	Descrição	Quant.	Quant. de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal R$	Valor total R$
1	81525	Contratação de empresa para execução dos serviços de **PROFISSIONAL DE OBRAS**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	07 Meses	2	Mês	5.023,18	10.046,36	70.324,52

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C03EF5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.105/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 385.174,12 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e doze centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	**Fonte TCE**	**Funcional Programática**	**Descrição**	**Elemento**	**Valor**
207	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 46.463,88
210	518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 53.710,24
222	498	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70	R$ 155.000,00
221	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.4.90.52	R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2AAE94AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 211/2023
Pregão Eletrônico nº 082/2023
Adjudicação: 07/02/2024
Objeto: **"Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama, Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ANA C. CARLSON & CIA LTDA	03
ANDRE MATIAS 01018656944	45
CAPTIVE IND E COM LTDA	02
COMERCIAL HERZOG LTDA	14
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	03
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI	02
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	12
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	07
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	01
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	04
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	01
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	01
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	01
LAGUNA ESPORTE LTDA	28
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	01
LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	10
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	07
LUIS KAMINSKI	01
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	10
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	05
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA	04
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	01
ROCI DO CARMO CARDOSO	13
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	01
TCM OFFICE LTDA - ME	10
TECIDOS BRAZ LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	189

General Carneiro - Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:362EB75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 211/2023
Pregão Eletrônico nº 082/2023
Homologação: 07/02/2023
Objeto: **"Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama, Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ANA C. CARLSON & CIA LTDA	03
ANDRE MATIAS 01018656944	45
CAPTIVE IND E COM LTDA	02
COMERCIAL HERZOG LTDA	14
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	03

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI	02
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	12
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	07
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	01
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	04
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	01
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	01
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	01
LAGUNA ESPORTE LTDA	28
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	01
LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	10
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	07
LUIS KAMINSKI	01
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	10
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	05
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA	04
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	01
ROCI DO CARMO CARDOSO	13
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	01
TCM OFFICE LTDA - ME	10
TECIDOS BRAZ LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	189

General Carneiro - Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3B9CF06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024.

CONTRATO N°. 019/2024

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa ANA C. CARLSON & CIA LTDA-ME, sediada na Rua Herbert Hanusch, nº 545, Sala 01, Marechal Cândido Rondon/PR CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ nº. 09.546.290/0001-48 neste ato representada pela Sr(a) **DULCE MARIA SCHMIDT CARLSON**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
51	Envelope 260x360mm	Un.	900	R$ 0,35	R$ 315,00
171	Copo Duro, Resistente capacidade 300 ml. Cor vermelho. Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos.	Un.	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
172	Cumbuca Escolar, Cor vermelho 350 ml medidas aproximadas: Espessura: 3 mm, altura 55mm, Diâmetro: 100mm. Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos.	Un.	200	R$ 4,50	R$ 900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.565,00. (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E1C3560E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024.

CONTRATO N°. 020/2024

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa André Matias Comércio De Artigos De Papelaria, sediada na Rua Alberto stenzowski, 201, Bairro: Novo mundo, CEP: 81050-020, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº. 32.111.081/0001-93 neste ato representada pela Sr(a) **ANDRÉ MATIAS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
4	Adesivo intântaneo multiuso - 20 G viscosidade média	Un.	30	R$ 5,36	R$ 160,80
10	Balão nº 6,5 liso com 50 unidades cda, diversas cores	Pct.	30	R$ 4,00	R$ 120,00
26	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, Pilha.	Un.	30	R$ 17,00	R$ 510,00
27	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml. Ponta de metal c/ tampa, contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	Un.	80	R$ 3,00	R$ 240,00
31	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada fluorescente. – diversas cores	Un.	500	R$ 0,80	R$ 400,00
33	Cartolina diversas cores. Medida aproximada 50x66cm	Un.	900	R$ 0,90	R$ 810,00
44	Cola instantânea Multiuso média viscosidade 20g	Un.	140	R$ 4,58	R$ 641,20
46	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	Un.	165	R$ 1,80	R$ 297,00
47	Envelope saco off set branco, 125x176mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	280	R$ 16,98	R$ 4.754,40
54	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 150X20mm.	Un.	60	R$ 1,14	R$ 68,40
55	Suporte para Fita adesiva (durex) grande	Un.	30	R$ 19,50	R$ 585,00
58	Fita adesiva fina, transparente, tamanho pequeno, 12mm x 10m	Rolo	55	R$ 0,75	R$ 41,25
62	Folha A3 (Resma com 500 folhas). Caixa c/ 5 resmas	Cx.	15	R$ 270,00	R$ 4.050,00
63	Giz branco para quadro negro- caixa com 64 unid	Cx.	300	R$ 3,00	R$ 900,00
64	Giz cera grande cx com 12 unid – 12 cores expessura grossa	Cx.	325	R$ 3,50	R$ 1.137,50
68	Grampeador grande 23/10-13, Capacidade p/ grampear no mínimo 100 Folhas, gramatura 75g/m², estrutura em metal	Un.	25	R$ 41,50	R$ 1.037,50
70	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	145	R$ 3,22	R$ 466,90
71	Grampos para grampeador de tapeceiro modelo 106/06, em embalagem com caixa com 2.500 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	50	R$ 9,00	R$ 450,00
74	Grampos para grampeador, modelo 9/14, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.		50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
79	Livro ATA 50 folhas c/ margem	Un.	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
80	Livro ATA 100 folhas	Un.	190	R$ 10,92	R$ 2.074,80
81	Livro ponto tamanho grande com 100 folhas 22X32cm	Un.	115	R$ 19,00	R$ 2.185,00
84	Massinha de modelar não tóxica com 12 unid caixa c/ 180 grs	Cx.	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
87	Papel A4 Vergê cx / pct. com 50 folhas cores sortidas - Formato A4 (210x297mm)	Cx/Pct.	95	R$ 12,00	R$ 1.140,00

89	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 76mm X 102mm, colorida;	Pct.	110	R$ 6,00	R$ 660,00
90	Papel Camurça, Folha Medindo 40x60 cm. Cores: Azul e Rosa	Un.	70	R$ 1,38	R$ 96,60
99	PAPEL LAMINADO 48X60 - cores sortidas	Un.	140	R$ 1,25	R$ 175,00
103	Papel verge folha A4, branco, com 50 folhas	Pct.	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
104	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Un.	115	R$ 11,68	R$ 1.343,20
108	Pasta Plástica em L, flexível, tamanho A4, pacote c/ 10 un.	Pct.	208	R$ 6,15	R$ 1.279,20
115	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez.	Un.	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
119	Pincel para quadro branco. Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, aprovado pelo INMETRO. Nas cores preto, vermelho, azul e verde	Un.	130	R$ 1,50	R$ 195,00
120	Pistola para uso de cola quente - grande	Un.	60	R$ 15,57	R$ 934,20
125	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 25mm cx c/ 48 un.	Cx.	45	R$ 16,23	R$ 730,35
131	Tinta para pintura Facial Kit c/ 6 cores. Composição: tinta cremosa não tóxica. Conteúdo da Embalagem: 6 potes com 4g cada	Kit	180	R$ 20,00	R$ 3.600,00
137	Tinta Guache para uso escolar – 15 ml cx com 6 cores	Cx.	500	R$ 2,92	R$ 1.460,00
138	Tinta na cor preta, azul e vermelha, para almofada de carimbo automático, em embalagem de aproximadamente 40 ml.	Un.	40	R$ 3,25	R$ 130,00
139	Papel Cartão Dupla face, no mínimo 48x65cm, branco	Un.	135	R$ 1,25	R$ 168,75
144	Bola de Isopor 75mm	Un.	230	R$ 0,94	R$ 216,20
146	Pilha Alcalina Tipo AA - c/ 04 Unidades	Pct.	290	R$ 5,50	R$ 1.595,00
147	Pilha Alcalina Tipo AAA - c/ 04 Unidades	Pct.	140	R$ 5,50	R$ 770,00
149	Pincel p/ Pintura nº 06	Un.	220	R$ 0,82	R$ 180,40
151	Pincel p/ Pintura nº 18	Un.	120	R$ 1,33	R$ 159,60
156	Tapete com encaixe de letras, confeccionado em EVA contendo 26 placas em letra de forma (maiúscula e minúscula) medindo 300x300x08mm cada. Acondicionado em sacola, com zipper e alça.	Jg.	5	R$ 65,19	R$ 325,95
158	Jogo de Dominó 28 peças, com estojo em material resistente medindo aproximadamente cada peça 4,5cmx2,3cmx0,5cm	Jg.	10	R$ 15,00	R$ 150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 44.539,20. (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F6D0F661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024.

CONTRATO N°. 021/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa CAPTIVE IND E COM LTDA, sediada na R Presidio Borbas, Numero 720, Centro, Bom Sucesso Do Sul - PR, inscrita no CNPJ nº. 42.868.813/0001-48 neste ato representada pela Sr(a) **ANDRE ANTONIO SABINO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
164	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas) Altura: 13,5 cm, Diâmetro: 26 cm, Espessura: 1,70 mm, Capacidade: 13 litros	Un.	10	R$ 81,00	R$ 810,00
174	Escorredor de massa e macarrão em alumínio medidas aproximadas altura 13,5 cm X diâmetro 35cm capacidade para 9 litros com aIças de baquelite	Un.	10	R$ 75,00	R$ 750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.560,00. (Mil quinhentos e sessenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023** - **Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3A3064EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024.

CONTRATO N°. 023/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na R: Jorge Caram, 521 – Nsra do Carmo – Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ nº. 22.906.038/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
182	Pá de polietileno para cozinha; Material muito resistente a altas temperaturas; Medidas aproximadas: Comprimento total: 35cm; Espessura do polietileno: 0,8cm; Largura da pá: 5cm.	Un.	10	R$ 45,78	R$ 457,80
186	Pegador de massa tipo concha em inox com cabo em nylon, Bojo profundo e dentado tamanho aproximado 29,5 x 5,5 cm	Un.	50	R$ 17,98	R$ 899,00
190	Suporte para galão de água 20 litros. Medidas Externas: Largura 28cm, Altura 27cm, capacidade do reservatório 2 L	Un.	5	R$ 39,98	R$ 199,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.556,70. (Um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B7352463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024.

CONTRATO N°. 022/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa COMERCIAL HERZOG LTDA, Sediada Na Rua Dona Francisca, 8300 Bloco 01 Modulo A Box Guaraciaba, CEP 89.219-600 Zona Industrial Norte – Joinville – Sc, inscrita no CNPJ nº. 02.048.610/0002-71 neste ato representada pela Sr(a) **RICARDO HERZOG**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
159	Bacia plástica, material resistente, 13 Lts, várias cores	Un.	20	R$ 8,00	R$ 160,00
161	Bandeja retangular serve tudo em plástico branca capacidade 7 litros	Un.	20	R$ 9,00	R$ 180,00
162	Bandeja retangular serve tudo em plástico branca capacidade 12 L - 54x38x8,5cm	Un.	20	R$ 20,00	R$ 400,00
163	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas), Altura: 15 cm, Diâmetro: 28 cm, Espessura: 2,2 mm, Capacidade: 9 Litros	Un.	10	R$ 56,99	R$ 569,90
166	Container em plástico transparente com alça, capacidade 12 litros, medidas aproximadas comprimento 410mm, altura 160mm, largura 280mm	Un.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
167	Container em plástico resistente para organizar brinquedos capacidade 77 litros, medidas aproximadas comprimento 650mm, altura 390mm, largura 450mm	Un.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
168	Colher de sopa em aço inox. Comprimento: 18,7cm, Largura: 3,9cm, Altura: 2,4cm, Espessura: 1,2mm. Caixa com 12 unidade	Dz.	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
176	Faca grande para cortes com lamina de aço 8" cabo em plástico. Tam aprox Comprimento: 34.00 cm	Un.	10	R$ 15,00	R$ 150,00
177	Forma retangular alta em alumínio, Medidas aproximadas: C. 38 x L. 26 x A. 4 cm	Un.	20	R$ 16,00	R$ 320,00
179	Jarra para suco/água com capacidade para 02 Litros Cores da tampa variadas	Un.	10	R$ 6,00	R$ 60,00
183	Panela de Pressão 10 L de Alumínio Polido, Válvula Segurança - Alças e tampa de baquelite;	Un.	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
185	Panela de pressão 7,0 litros de Alumínio Polido, com válvula de segurança - Alças e tampa de baquelite;	Un.	10	R$ 88,00	R$ 880,00
187	Peneira nylon grande, medida aproximada 8x16x29cm	Un.	20	R$ 6,00	R$ 120,00
188	Pote plástico transparente, resistente com tampa, retangular ou redondo capacidade 3 litros	Un.	30	R$ 6,00	R$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 11.269,90. (Onze mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:81DBF193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024.

CONTRATO N°. 025/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, sediada na Rua: Princesa Isabel, 26, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ nº. 07.245.458/0001-50 neste ato representada pela Sr(a **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
9	Atilho super amarelo, contendo 50g, (borrachinha de dinheiro). Pct. c/ no mínimo 100 unidades.	Pct.	50	R$ 2,81	R$ 140,50
21	Caderno de linguagem, brochura – médio - 48 Folhas	Un.	300	R$ 2,04	R$ 612,00
50	Envelope 25x18cm na cor branca e ouro. Pct. c/ 100 un.	Pct.	1290	R$ 30,59	R$ 39.461,10
52	Estilete pequeno, lâmina 9mm aproximadamente, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	Un.	85	R$ 0,99	R$ 84,15
57	Fita adesiva fina, transparente, tamanho grande, 12mm x 50m	Rolo	115	R$ 1,19	R$ 136,85
69	Grampos para grampeador, modelo 23/10-13, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	50	R$ 21,67	R$ 1.083,50
86	Palito para churrasco pct com 100 unidades	Pct.	120	R$ 4,51	R$ 541,20
91	Papel Carbono Preto, Caixa c/ 100 un.	Cx.	7	R$ 46,87	R$ 328,09
106	Pasta para arquivo – com elástico - superfície plastificada em diversas cores – 35X25cm	Un.	610	R$ 1,54	R$ 939,40
111	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	Un.	206	R$ 1,97	R$ 405,82
114	Percevejo Latonado dourado caixa com 100 unidades	Cx.	45	R$ 2,67	R$ 120,15
142	Visor Plástico, com Etiqueta Branca 116, Para Pasta Suspensa, Caixa Com 50 Unidades	Cx.	25	R$ 7,09	R$ 177,25

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 44.030,01. (Quarenta e quatro mil e trinta reais e um centavo)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:28AD01E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024.

CONTRATO N°. 026/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME, sediada na ENDEREÇO: Rua Olinto Magalhães, 90 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº. 45.930.390/0001-37 neste ato representada pela Sr(a) **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Alfinete para mapa, cabeça de poliestireno de 6 MM, comprimento de 18 MM, cores variadas, cabeça pequena, contendo 50 unidades	Cx.	50	R$ 2,92	R$ 146,00
38	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 3, caixa c/ 100 un.	Cx.	120	R$ 2,42	R$ 290,40
82	Livro Protocolo de Correspondências com 100 folhas	Un.	60	R$ 10,98	R$ 658,80
116	Perfurador para papel até 100 folhas, distância entre os furos 80 MM, distância de margem 8 MM. Base e cabo: ferro fundido; Pinos: aço trefilado, temperado e zincado.	Un.	5	R$ 206,75	R$ 1.033,75
117	Pincéis atômicos ponta fina cores diversas	Un.	135	R$ 1,46	R$ 197,10
140	Tinta para pincel de quadro branco 20 ml preto, azul e vermelho	Un.	70	R$ 4,20	R$ 294,00
141	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g. Sem glicerina	Un.	65	R$ 2,00	R$ 130,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.750,05. (Dois mil setecentos e cinqüenta reais e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:20DD539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024.

CONTRATO N°. 027/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** sediada na Rua Frederico Jensen, n° 180 – Blumenau/SC inscrita no CNPJ nº. 83.413.591/0003-18 neste ato representada pela Sr(a) **JOSÉ LUIZ DEBASTIANI,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
101	Papel sulfite A4 210mmx297mm, alcalino, 75g/m² - resma com 500 folhas – caixa com 10 resmas	Cx.	260	R$ 203,10	R$ 52.806,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 52.806,00. (Cinquenta e dois mil oitocentos e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EE71B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024.

CONTRATO N°. 032/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, sediada na Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairo: centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ nº. 52.307.066/0001-22 neste ato representada pela Sr(a) **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
2	Alfinetes para mural, c/ cabeça, cx. c/ 100 un.	Cx.	45	R$ 5,03	R$ 226,35
6	Apagador Simples para quadro branco feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade - 14x5 cm	Un.	55	R$ 3,60	R$ 198,00
12	Bastão de Cola quente fina, c/ 30cm, embalagem 1 kg	Kg.	120	R$ 38,82	R$ 4.658,40
19	Caderno de caligrafia - 48 folhas, brochura	Un.	400	R$ 2,20	R$ 880,00
23	Caderno quadriculado, brochura – médio - 96 Folhas	Un.	450	R$ 4,31	R$ 1.939,50

24	Caixa arquivo morto em papelão tamanho ofício.	Un.	150	R$ 2,66	R$ 399,00
34	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 10, caixa c/ 20 un.	Cx.	50	R$ 2,38	R$ 119,00
35	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 8, caixa c/ 20 un.	Cx.	50	R$ 2,19	R$ 109,50
37	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 4, caixa c/ 50un.	Cx.	125	R$ 2,19	R$ 273,75
39	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 2, caixa c/ 100 un.	Cx.	100	R$ 2,19	R$ 219,00
59	Fita adesiva incolor – 45mmx100m (fita larga)	Rolo	740	R$ 5,99	R$ 4.432,60
66	Glitter Escolar Frasco contendo no mínimo 3Gr.	Un.	220	R$ 0,59	R$ 129,80
77	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Altura mínima 17 cm. Contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	Un.	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
83	Marcador de página auto adesivo - c/ 125 flags em cada pacote - cinco cores no pacote	Un.	25	R$ 3,45	R$ 86,25
118	Pincéis atômicos ponta grossa cores diversas	Un.	135	R$ 1,46	R$ 197,10
121	Pistola para uso de cola quente – pequeno	Un.	50	R$ 11,62	R$ 581,00
123	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis.	Un.	105	R$ 4,02	R$ 422,10
124	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 15mm cx c/ 60 un.	Cx.	35	R$ 10,36	R$ 362,60
126	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 51mm cx c/ 12 un.	Cx.	75	R$ 16,74	R$ 1.255,50
127	Réguas plásticas – 30 cm – transparente	Un.	400	R$ 0,70	R$ 280,00
130	Tinta Guache, Pote Com 250ml. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservante. Não Tóxico. Cores: Azul Celeste, Magenta, Marron, Rosa, Verde Folha, Vermelho Fogo, Amarelo Ouro, Amarelo Pele, Azul Turquesa, Branco, Laranja, Preto, Verde Bandeira e Violeta	Un.	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
133	Tecido TNT – rolo 50 x 140 M, gramatura minima 40GR, Branco.	Rolo	5	R$ 51,98	R$ 259,90
134	Tesoura de picotar grande inoxidável, cabo polipropileno	Un.	35	R$ 37,19	R$ 1.301,65
135	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8”), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Un.	60	R$ 4,79	R$ 287,40
136	Tesoura para corte de papel – pequena com ponta arredondada – cabo plástico diversas cores	Un.	250	R$ 1,65	R$ 412,50
150	Pincel p/ Pintura nº 10	Un.	170	R$ 0,90	R$ 153,00
181	Mangueira flexível de fácil manuseio para jardim ½", com esguicho, 30 metros	Un.	15	R$ 105,99	R$ 1.589,85
194	Blackout plástico Corta Luz Largura 140 cm x 15 mm	Mt.	200	R$ 107,23	R$ 21.446,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 43.996,75. (Quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:29B28542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024.

CONTRATO N°. 033/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS ASSESSORIA & CONSULTORIA, sediada na **Rua**: Salvador Impellizieri, 117, Imirim, São Paulo - SP - CEP: 02472-150, inscrita no CNPJ nº. 50.958.011/0001-57 neste ato representada pela Sr(a) **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
113	Pen Drive 16GB	Un.	45	R$ 18,99	R$ 854,55

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 854,55. (Oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023** - **Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DA866684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024.

CONTRATO N°. 034/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, cidade de Quatro Barras, Rua Laurindo Pires Alves, n.º 85, Bairro Granja das Acácias, com CNPJ sob n.º 12.157.225/0001-35 neste ato representada pela Sr(a) **LAURIENE ASSIS DE AGUIDA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
7	Apagador para quadro branco feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade - 14x5 cm c/ depósito para 03 Marcadores	Un.	25	R$ 12,85	R$ 321,25
22	Caderno de linguagem, brochura – médio - 96 Folhas	Un.	1450	R$ 3,33	R$ 4.828,50
45	Cola para E.V.A. e Isopor 35g.	Un.	230	R$ 2,03	R$ 466,90
53	E.V.A medida: 40CM x 60CM espessura: 02 MM, diversas cores. Pacote 10 unidade	Un.	40	R$ 1,75	R$ 70,00
60	Fita Adesiva Colorida, Polipropileno medindo 12x40cm (Cores: verde, amarelo, vermelho)	Rolo	120	R$ 6,27	R$ 752,40
94	Papel crepom 48cmX2m pct com 10 unidades cores sortidas	Pct.	390	R$ 10,05	R$ 3.919,50
98	Papel De Seda 50x70 Pacote C/ 100 Unidades - papel 20 g	Pct.	30	R$ 27,00	R$ 810,00
143	Caderno capa dura uma cor só, formato 200mmx275mm 96 fls	Un.	95	R$ 6,52	R$ 619,40
157	Material dourado confeccionado em plástico polipropileno, contendo aproximadamente 611 peças que consiste em: cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Acondicionado em caixa de papelão.	Jg.	5	R$ 75,00	R$ 375,00
160	Bacia plástica 35 L - canelada - dimensões: 55x55x20cm cores diversas com alças reforçadas	Un.	15	R$ 25,00	R$ 375,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.537,95. (Doze mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023** - **Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7B220682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024.

CONTRATO N°. 035/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Rua Mauricio Cardoso, 85 - andar 01, Bairro Centro na cidade de Frederico Westphalen – RS, inscrita no CNPJ nº. 48.339.918/0001-96 neste ato representada pela Sr(a) **LUDIMILE PAZUCH DA SILVA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
25	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm) cor azul	Un.	200	R$ 4,36	R$ 872,00
73	Grampo trilho de plástico 80mm p/ 200 Folhas, ideal para pastas plásticas ou papelão, caixa c/ 50 jogos. (Tipo Romeu e Julieta)	Cx.	350	R$ 7,82	R$ 2.737,00
92	Papel cartão fosco 50x70 240G - cores sortidas	Un.	450	R$ 1,17	R$ 526,50
105	Pasta catálogo capa preta- contendo 50 folhas em plástico transparente	Un.	155	R$ 11,47	R$ 1.777,85
109	Pasta Sanfonada Transparente com 12 Divisórias - 240x330mm	Un.	110	R$ 13,33	R$ 1.466,30
117	Pincéis atômicos ponta fina cores diversas	Un.	135	R$ 1,46	R$ 197,10
128	Régua Metal - 30cm	Un.	70	R$ 3,72	R$ 260,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 7.837,15. (Sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DCA86571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024.

CONTRATO N°. 037/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** sediada na Rua Adolfo Konder, n° 279 – Bairro: São Rafael – Rio Negrinho/SC inscrita no CNPJ nº. 26.716.048/0001-94 neste ato representada pela Sr(a) **LUIZ AMARILDO MUELLER**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
3	Almofada p/ Carimbo nº 03 - Tinta Azul	Un.	50	R$ 4,55	R$ 227,50
11	Balão nº 7 liso com 50 unidades cada, diversas cores	Pct.	400	R$ 5,20	R$ 2.080,00
14	Bloco auto adesivo para recados e anotações medindo 5x5 CM, várias cores, com no mínimo 250 folhas	Un.	80	R$ 6,50	R$ 520,00
36	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 5, caixa c/ 100 un.	cx.	40	R$ 4,60	R$ 184,00
76	Lapis de cor 6B grande Caixa com 12 unid – diversas cores	Cx.	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
93	Papel contacto adesivo rolo com 10 metros - nas cores branco, transparente, estampado	Rolo	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
100	Papel Micro Ondulado Rst 48x80cm Pacote Com 10 Unidade	Pct.	120	R$ 26,99	R$ 3.238,80
107	Pasta Plástica c/ elástico e aba. Dimensões: 335x250x55mm. Chapa confeccionada em plástico corrugado, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto detal forma que possibilite a vedação total da pasta	Un.	430	R$ 3,20	R$ 1.376,00
122	Plástico transparente em metro para encapar cadernos	Mt.	130	R$ 17,00	R$ 2.210,00
189	Pote plástico transparente, resistente com tampa, retangular ou redondo capacidade 6 litros	Un.	40	R$ 10,00	R$ 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 13.316,30. (Treze mil trezentos e dezesseis reais e trinta centaovs)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023** - **Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7EF81F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024.

CONTRATO N°. 039/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa PARQUINHO ARAUCARIA LTDA, sediada na Rua Alcides Da Cruz, 1131, Bairro São João, Contenda/Pr. Cep 83.730-000, inscrita no CNPJ nº. 20.833.052/0001-56 neste ato representada pela Sr(a) **VALDENI BUENO PEREIRA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
5	Apagador de madeira medindo 13cm com feltro,para apagar giz branco ou colorido – uso escolar	Un.	50	R$ 1,95	R$ 97,50
85	Palito de picolé em madeira, ponta redonda pct com 100 un	Pct.	130	R$ 2,14	R$ 278,20
154	Quadro aviso em feltro, medindo 1,20x0,90cm, espessura total de 17mm, revestido de feltro acrílico na cor verde ou azul marinho, com molduras arredondadas em alumínio anodizado, fosco, sistema de fixação visível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha acessórios para instalação.	Un.	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
196	Quadro verde quadriculado reto - lousa melamínica profissional quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico tamanho aproximado 200x120 - Moldura em alumínio nas cores Anodizado (fosco) quadriculado 5 x 5; - Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; - fixado na horizontal; - Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para giz e apagador em toda extensão do quadro;	Un.	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.575,70. (Doze mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavo)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9A28433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024.

CONTRATO N°. 041/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa ROCI DO CARMO CARDOSO, sediada na Rua Trajano Gracia, Irati - Pr, inscrita no CNPJ nº. 50.124.605/0001-62 neste ato representada pela Sr(a) **ROCI DO CARMO CARDOSO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
8	Apontador feito em metal, sem caixa reserva, 2,5cm	Un.	600	R$ 0,60	R$ 360,00
13	Bastão de Cola quente grossa embalagem com 1 kg	Kg.	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
15	Bloco auto adesivo 76x76 MM, várias cores 400 folhas	Un.	70	R$ 11,50	R$ 805,00
16	Borracha escolar tamanho médio, branca	Un.	1455	R$ 0,20	R$ 291,00
28	Caneta Esferográfica azul	Un.	1500	R$ 0,57	R$ 855,00
29	Caneta Esferográfica preta	Un.	850	R$ 0,56	R$ 476,00
30	Caneta Esferográfica vermelha	Un.	700	R$ 0,55	R$ 385,00
32	Canetinha de boa qualidade, estojo com 12 cores	Jg.	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
41	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência, a base de polímeros e glicerina, aplicação em diversos materiais, não tóxica para uso escolar bastão 20gr. Com validade mínima de 1 (um) ano.	Un.	400	R$ 1,15	R$ 460,00
48	Envelope saco off set, ouro e branco, A4 - 229x324mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	385	R$ 35,23	R$ 13.563,55
49	Envelope oficio – cor branca, 114x229mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	310	R$ 11,05	R$ 3.425,50
67	Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox. Capacidade p/ grampear até 25 folhas de gramatura 75g/m², estrutura em metal, medindo não inferior a 15 cm	Un.	60	R$ 17,50	R$ 1.050,00
75	Lapis de cor grande Caixa com 12 unid – diversas cores	Cx.	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 28.671,05. (Vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023** - **Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:89DB311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2024.

CONTRATO N°. 036/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa TCM OFFICE LTDA – ME, sediada na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1470 Centro, Cep 87.303-115 Na Cidade De Campo Mourão, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 19.454.034/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **RONALDO GONÇALVES DA SILVA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
17	Caderno Universitário Aspiral c/ 200 Folhas Capa dura	Un.	40	R$ 13,87	R$ 554,80
20	Caderno de desenho, brochura tam médio - 40 Folhas	Un.	400	R$ 1,79	R$ 716,00
40	Cola branca lavável, não tóxica 90 gramas	Un.	350	R$ 1,44	R$ 504,00
43	Cola Glitter embalagem com 6 cores de 23 gramas cd	Jg.	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
56	Fita adesiva crepe - 16mm x 50m	Rolo	395	R$ 3,80	R$ 1.501,00
61	Fita Adesiva Dupla Face, Polipropileno medindo 12mmx30m	Rolo	125	R$ 4,34	R$ 542,50
78	Lápis preto de grafite, nº 6B - Grafite com qualidade superior, ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. Formato sextavado com acabamento especial - Graduações disponíveis: (mais firme e sutil) 6B, 8B (mais macio e escuro) - Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC: respeito ao meio ambiente	Un.	300	R$ 0,82	R$ 246,00
88	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 38mm X 51mm, colorida;	Pct.	70	R$ 3,96	R$ 277,20
129	Saco Plástico Transparente c/ 4 furos, para proteção e separação no manuseio de documentos tamanho ofício. Confeccionado em plástico polietileno transparente, com soldas laterais de união entre dois filmes delimetando o formato do saco, com 4 furos na parte lateral esquerda (considerando a abertura do saco para cima). Especificações: Largura 240mm, Altura 320mm, daâmetro do furo de 6 mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	200	R$ 10,71	R$ 2.142,00
145	Imã, Rolo 10 metros, manta magnética neutra - 10 cm de largura x 0,3mm de espessura	Rolo	35	R$ 104,99	R$ 3.674,65

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 11.783,15. (Onze mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7B3B8AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024.

CONTRATO N°. 044/2024.

Aos 7 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa TECIDOS BRAZ LTDA, sediada na Rua Maranhao, 420, sala: 02; - Vila Belo Horizonte, Divinópolis – MG, inscrita no CNPJ nº. 53.511.734-0001-00 ato representada pela Sr(a) **SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE**,

denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 211/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 082/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
193	Kit Varão Simples 19mm de 2,00 Metros, contendo: 1Barra de 2m que se encaixam, 03 Suporte com Parafuso e Buchas para Fixação, 2Ponteiras (podem variar o desenho). Diversas cores	Kit	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
195	Tecido Branco p/ Lençol - Rolo c/ 50 metros. Antialérgico, podendo ser de algodão puro / percal: a partir de 180 fios ou pode ser 100% algodão (puro) ou 80% algodão e 20% poliéster (misto).	Rolo	10	R$ 732,28	R$ 7.322,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.822,30. (Oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 082/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Christian Mateus Schneider**, qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 08/02/2024 e termino no dia 08/02/2025.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 - Registro de Preços nº. 068/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:86720D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: HORT FOODS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
A empresa**, HORT FOODS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.365.540/0001-90, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens abaixo mencionados, da Ata de Registro de Preço nº 186/2023, devido ao aumento do valor dos produtos no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável, sendo que apenas para os **itens 33** e **62**, foi acatado o valor solicitado, e para os demais o valor de acordo com a média praticada no mercado.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 09 de fevereiro de 2024.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
01	ABACAXI (IN NATURA) EXTRA. C/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades. Embalados e transportados de forma adequada.	2,64	6,95
06	ALHO GRAÚDO NACIONAL EXTRA (PCT DE 1KG) . Dentes bem definidos, limpos, firmes, s/manchas, livre de broto, matéria terrosa e sujidades. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	13,39	19,74
11	BANANA NANICA (IN NATURA) P/KG. C/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades, polpa integra. Embalados e transportados de forma adequada. Acomodadas em caixa de 20kg.	2,29	4,09
12	BATATA INGLESA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG. Casca firme, lisa, de tamanho uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas, s/manchas esverdeadas e livre de broto. Embalada em sacos de polietileno frestado de 05 kg, c/etiqueta de pesagem	1,56	6,96
13	BETERRABA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG. Casca firme, lisa, de tamanho uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalada em sacos de polietileno frestado de 05 kg, c/etiqueta de pesagem.	1,29	4,81
32	CEBOLA NACIONAL (EXTRA) P/KG. Branca, fresca, c/as extremidades firmes, haste bem seca. Isento de broto, lesões, substâncias terrosas e sujidades. Acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	2,38	5,03
33	CENOURA IN NATURA. Tamanho médio, casca firme e lisa. Isenta de brotos, lesões, matéria terrosa e sujidades, acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso	2,19	5,42
61	KIWI (IN NATURA) P/ KG. Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso	15,19	26,75
62	LARANJA EXTRA (IN NATURA) P/KG. Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	1,94	3,77
68	MAÇÃ FUJI (TAM. PADRÃO EXTRA) IN NATURA P/KG. Sem avarias de casca, c/grau de maturação adequado para o consumo. , isento de substâncias terrosas, sujidades e lesões. Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	4,17	9,62
69	MAÇÃ FUJI (TAM. PADRÃO EXTRA) IN NATURA P/KG. Sem avarias de casca, c/grau de maturação adequado para o consumo. , isento de substâncias terrosas, sujidades e lesões. Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	4,17	9,62
90	PÊRA WILLIAMS IN NATURA (EXTRA) P/KG. Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de lesões, substâncias terrosas e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, c/identificação do peso.	8,89	11,24

Goioerê-Pr, 08 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:93329C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Goioxim, para o Biênio 2022/2024

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2022 de 15 de dezembro de 2022:

DECRETA:
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho da cultura, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

NÃO GOVERNAMENTAL

01	**Luana da Silva**	**Musica**	**TITULAR**
02	**Vinicius Kinceler**	**Musica**	**SUPLENTE**
03	**Joao Carlos Loureiro da Silva**	**Cultura e tradições populares**	**TITULAR**
04	**Edenilson bastos**	**Cultura e tradições popuares**	**SUPLENTE**
05	**Maria Emilia Marcondes**	**Artes visuais**	**TITULAR**
06	**Marialba Nezi**	**Artes visuais**	**SUPLENTE**
07	**Erivaldo Gonçalves**	**Artes cenicas**	**TITULAR**
08	**Marcos Castro**	**Artes cenicas**	**SUPLENTE**
09	**Mirian Rossi**	**literatura**	**TITULAR**
10	**Fagner Rodrigo ananias**	**literatura**	**SUPLENTE**
GOVERNAMENTAL			
01	**Vilma Loures**	**Sec. Educação**	**TITULAR**
02	**Jaqueline Rossi**	**Sec. Educação**	**SUPLENTE**
03	**Angela Fabiane Cagnini**	**Sec. Assistência**	**TITULAR**
04	**Lucia Antunes do Amaral**	**Sec. Assistência**	**SUPLENTE**
05	**Andeson Pereira**	**Sec. Esporte cultura turismo e laser**	**TITULAR**
06	**Edicleia Maria Kosmenko**	**Sec. Esporte cultura turismo e laser**	**SUPLENTE**
07	**Cleiton viana**	**Sec. finanças**	**TITULAR**
08	**Marcia campos**	**Sec. finanças**	**SUPLENTE**
09	**Aline Silveira**	**Sec. Saúde**	**TITULAR**
10	**Elis Carlos**	**Sec. Saúde**	**SUPLENTE**

art. 2º - Conforme a ata nº 06/2023, ficam designados como Presidente do conselho de Cultura, Edicleia Maria Kosmenko, Vice-Presidente lucia Antunes do Amaral e Secretária Executiva. Cleyton Viana e você secretaria Angela Fabiane Cagnini.

Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 794/2022, a duração do mandato dos conselheiros dever ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 08/02/2022 a 01/02/2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 08 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5217808E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**, que fica SUPRIMIDO, o que segue abaixo:

Do item 2, Anexo 01 - Termo de Referência:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
2	97122	Detergente alcalino para limpeza de piso em geral concentrado, possui um alto poder de emulsificação e saponificação de sujeiras e graxas. Indicado para a limpeza de superfícies gordurosas, desengraxe de chassis, motores, máquinas agrícolas e autos em geral. Podendo ser utilizado também na limpeza de varetas, pisos e equipamentos em geral. Excelente poder de detergência. Ácido dodelcilbenzeno, rendimento ate 1:50. Galão com 5 litros. Deverá acompanhar FISPQ - (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) conforme norma, ABNT-NBR 14725. ~~REFERÊNCIA: RENKO, SCOTCH BRITE ou SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE ou SUPERIOR).~~(SUPRESSÃO)	UNIDADE	2.000,00	58,48	116.960,00

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 08 de fevereiro de 2024

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D26EE5A6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 011/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MARCOS R BERTOLONI REP. COM. SERV. LTDA
OBJETO: Pelo presente processo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **15 de fevereiro de 2024.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 85.940,46 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos),** conforme tabela:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	9315	171	HORA	Manutenção Preventiva e Corretiva para Monitor Multiparamétrico VITA 500e ALFAMED	245,00	41.895,00
	2	9314	1	UND	Peças para Monitor Multiparamétrico VITA 500e ALFAMED	27.456,83	27.456,83
	3	9316	40	HORA	Manutenção Preventiva e Corretiva para Oxímetro SENSE 10 ALFAMED	245,00	9.800,00
	4	9313	1	UND	Peças para Oxímetro SENSE 10 ALFAMED	6.788,63	6.788,63

FIRMADO EM: 07 de fevereiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 064/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Marcos Rogerio Bertolini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E2667986

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 031/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/02/2024 a 20/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
110º	262562	Angelita Paulista	Agente Administrativo	Cascavel
111º	254637	Ana Cardoso*	Agente Administrativo	Cascavel
40º	260497	Fabio Willian Zornitta	Motorista Socorrista	Cascavel
74º	260164	Claudemir Ribeiro do Santos*	Motorista Socorrista	Cascavel
38º	265072	Matheus Henrique Silva Fliegner	Agente Administrativo	Toledo
39º	265326	Anderssieli Irion Boschetti	Agente Administrativo	Toledo
17º	259854	Rodrigo dos Anjos Prado	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
25º	260707	Eliane Bourscheid	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
27º	266182	Tatiana Alves Teixeira Estrela	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
02º	266652	Matheus Aron Lemke	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
06º	267699	Luis Andre Bress de Souza	Médico 24h / SAMU	Toledo

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EF17CFAD

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 032/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/02/2024 a 20/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	1000	CARLOS EDUARDO REUTER	Médico 12h / SAMU	Cascavel
11º	1481	MATEUS GALLI NOVAK	Médico 12h / SAMU	Cascavel
12º	1819	LAERCIO RAFAEL SILVA PALTANIN	Médico 12h / SAMU	Cascavel
8º	12	GABRIELA POTRICH COSTA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
9º	1863	VICTOR HUGO PIZZAIA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
12º	525	YUDIT RAMIREZ VILLA	Médico 24h / SAMU	Cascavel
16º	1323	DANIELLE ALESSANDRA MARCA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
17º	818	LUIZA LIRA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
3º	1455	AGNALDO FERNANDES	Médico 24h / SAMU	Quedas do Iguaçu
1º	179	ANIELA POLIANA DUMKE MUELLER	Farmacêutico	Toledo
1º	1746	AMANDA NARDI ZANLUCHI	Médico 24h / SAMU	Toledo
2º	904	BRUNNO LUIS BRUGNERA ORLANDO	Médico 24h / UPA	Toledo
3º	1530	GABRIEL SCHORR	Médico 24h / UPA	Toledo
4º	1073	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:543DBF33

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 034/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/02/2024 a 20/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
35º	088º	Paulo de Souza Pereira	Enfermeiro	Cascavel
36º	114º	Fabiana Nunez	Enfermeiro	Cascavel
37º	090º	Elen Bruna Ferreira Alves	Enfermeiro	Cascavel
38º	085º	Margarete Haboski	Enfermeiro	Cascavel
39º	128º	Andreia Grithen dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
40º	123º	Andréia de Araujo da Silva	Enfermeiro	Cascavel
41º	111º	Charlise Beal	Enfermeiro	Cascavel
42º	058º	Gilvana Isabel Rigo	Enfermeiro	Cascavel
03º	083º	Karina Tono Domiciano	Enfermeiro	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DBCAF983

PROJUR

PORTARIA Nº 061/2024 DATA: 08.02.2024 EMENTA: CONSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução – RDC n° 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e o memorando online sob o nº 3.634/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes do **Núcleo de Segurança do Paciente**, em conformidade com a resolução – RDC n° 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui as ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, com intuito de elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, a ser implantado nos pontos de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme segue:

Membros natos:

Ordem	Representante	Titular	Suplente
I	Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente	Franciele Granziera Giacomin	Marcio Roberto Soares de Moura
II	Diretoria de Vigilância em Saúde	Emily Drumond	Claudia Martins de Oliveira
III	Diretoria de Atenção Primária	Tatiane Mazzucco Rosseto	Patricia de Souza Rosemberger

IV	Rede de Urgência e Emergência	Marcio Roberto Soares de Moura	Taís Domiciano Correia Auler
V	Departamento Odontológico	Jessica Emanuela Roncada	Neusa dos Santos Viana
VI	Rede de Saúde Mental	Roselene Evangelista de Assis	Eliana Teixeira da Silva

Membros Indicados:

Ordem	Unidade Básica de Saúde	Representante
I	USF Jardim Zeballos	Vanessa Maffei
II	UBS Vila Alta	Elisangela Exposito Lopera
III	UBS Santa Paula	Gicelma Moraes de Oliveira
IV	UBS Parque Hortência	Tatiele Evangelista Camphorst Mariano
V	UBS Oliveira Castro	Márcio Galarça Estevo
VI	UBS Bela Vista	Jose Carlos da Silva Filho
VII	UBS Jardim Futura	Pedro Romoda Filho
VIII	UBS Eletrosul	Janete Albano dos Santos
IX	Unidade Central I	Adriela Santana Peres
X	Unidade Centro II	Angela de Souza Coelho
XI	Unidade São Domingos	Jeferson Moreira

Ordem	Representante	Titular	Suplente
I	Conselho Regional de Medicina	Luiz Rogério Carvalho	Eduardo da Silva Araujo
II	Conselho Regional de Farmácia	Marciele Cassiane Rego	Dariane Mattei Rampim
III	Técnica de Segurança do Trabalho	Claudia Martins de Oliveira	Jean Radames Nassif

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 425 de 23 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:6CD56339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	001/2024
b) Licitação Nº :	001/2024
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	08/02/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

f) Dotação Orçamentária :

27.812.0023.2.155. - Manutenção do Departamento de Esportes

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO 11325616800 inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.529.715/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.586,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

FORNECEDOR: ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO 11325616800 - CNPJ: 22.529.715/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – COPA GUARACI FUTSAL MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal Masculino categoria livre, sendo, equipe	PROPRIA	JOG	28	250,00	7.000,00
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – COPA BENTÓPOLIS DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal Masculino categoria livre, sendo, e	PROPRIA	JOG	24	250,00	6.000,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TAÇA ALBARI MONTEIRO DE ARAÚJO MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futebol Suíço Masculino categoria liv	PROPRIA	JOG	40	290,00	11.600,00

4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO MANOEL IZIDORO DE SOUZA MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futebol Suíço Mascu	PROPRIA	DIAR	1	780,00	780,00
5	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO CLAUDIO GOMES DOS SANTOS MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futebol Suíço Masc	PROPRIA	DIAR	1	780,00	780,00
6	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal Masculino categoria livre, sendo, equipe co	PROPRIA	DIAR	2	759,00	1.518,00
7	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE FUTSAL FEMININO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal Masculino categoria livre, sendo, equipe com	PROPRIA	DIAR	2	759,00	1.518,00
8	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE FUTEBOL ENTRE CIDADES MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futebol Masculino categoria livre,	PROPRIA	DIAR	6	859,00	5.154,00
9	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE VOLEIBOL MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Voleibol Masculino categoria livre, sendo, equip	PROPRIA	DIAR	2	309,00	618,00
10	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE VOLEIBOL FEMININO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Voleibol Feminino categoria livre, sendo, equipe	PROPRIA	DIAR	2	309,00	618,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.586,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.586,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FB9AC286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 32/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 32/2024	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2023, de 26 de dezembro de 2023.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 62 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 65 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 101 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 104 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 339 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	120.000,00
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64	
Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 338 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	28.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 340 - 319004 - 00303 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 6 de fevereiro de 2024	
Eliseu Silva da Costa	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:23A66C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 33/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 33/2024
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.787,51 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 490 - 339030 - 02824 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 491 - 339030 - 02138 - MATERIAL DE CONSUMO	70.551,26
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 492 - 449052 - 02138 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.236,25
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	200.787,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02138 - ETI - Escola em Tempo Integral
02824 - EMENDA PARLAMENTAR - ASSISTENCIA SOCIAL GND3
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 6 de fevereiro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F088B2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 010/2023

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão, Nº 10/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados,** as empresas:AABA COM EQUIP MEDICOS LTDA – CNPJ: 80.392.566/0001-45, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ:12.014.370/0001-67, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02, ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI CNPJ:09.182.725/0001-12 , CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ:40.175.705/0001-64, CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME CNPJ:18.258.209/0001-15, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ:23.228.076/0001-74, CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A CNPJ:03.620.716/0001-80, CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:41.550.166/0001-69, CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ:37.778.759/0001-00, EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:37.955.443/0001-46, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI CNPJ:40.380.377/0001-38, INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02, JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME CNPJ:23.720.752/0001-22, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:04.071.245/0001-60, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.223.536/0001-98, MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ:05.264.280/0001-69, MEDLEVENSOHN COM?RCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALA CNPJ:05.343.029/0001-90, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:83.157.032/0001-22, MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:47.893.919/0001-15, MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME CNPJ:24.384.602/0001-58, ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ:36.519.741/0001-20, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:33.583.026/0001-69, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ:19.633.424/0001-11, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ:81.706.251/0001-98, RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ:17.624.087/0001-70**,** por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.
Irati, 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
1	WILTEX	Un	760	R$ 0,37
9	DESCARBOX	Un	80	R$ 3,63
20	ITAJUBA	Un	2216	R$ 4,95
21	VIC PHARMA	Un	1874	R$ 1,87
34	MEDIX	Un	7172	R$ 0,54
36	MEDIX	Un	1462	R$ 0,54
37	MEDIX	Un	1462	R$ 0,54
47	MEDIX	Un.	93	R$ 1,88
51	CRISTALIA	CX	224	R$ 150,00
65	MEDIX	Un	1530	R$ 3,06
72	RESGATE SP	Un	130	R$ 11,88
76	MEDIX	Un	43	R$ 1,88
79	MEDIX	Un	98	R$ 1,88
80	MEDIX	Un	98	R$ 1,88
92	MEDIX	Un	1072	R$ 1,31
99	PHARLAB	Un	606	R$ 6,11
106	VIC PHARMA	UN	80	R$ 47,53
113	KELLDRIN	Un	176	R$ 16,24
114	MEDIX	Un.	650	R$ 3,06
115	GRUPO LABOR IMPORT	Un	1800	R$ 1,22
118	CRAL	UN	820	R$ 3,36
136	BIOMEDICA	UN	8500	R$ 0,83
142	CLEAN-UP	UN	55	R$ 8,88
169	ADVANTIVE	UN	60	R$ 6,00
173	CIEX	UN	190	R$ 78,45
175	CIEX	UN	160	R$ 98,07
176	CIEX	UN	160	R$ 137,29
178	MEDIX	UN	200	R$ 37,61
187	G-TECH	KIT	30	R$ 41,00
204	MEDIX	Un	2772	R$ 0,20
221	MD	Un	10	R$ 45,31
229	KOLPLAST	UND	4000	R$ 1,86
231	BIOSANI	Un	1420	R$ 0,48
237	MEDIX	Un	130	R$ 2,75
238	BIOSANI	Un	130	R$ 0,73
239	BIOSANI	Un	130	R$ 0,82
240	BIOSANI	Un	130	R$ 0,96
252	BIOSANI	Un.	320	R$ 0,52
253	SR	Un	41400	R$ 0,21
255	MSO	Pcte	257	R$ 14,89
258	SR	Un	13760	R$ 0,10
262	VIC PHARMA	Un	434	R$ 28,30
267	MSO	Pcte	257	R$ 8,26
276	TECNOPRINT	Un	116	R$ 20,50
278	BIOSANI	Un	130	R$ 0,70
279	RAVA	PCT	1185	R$ 16,25
285	SR	Un	55872	R$ 0,10
289	RAVA	PCT	869	R$ 37,50
293	MEDIX	Un	60	R$ 2,88
294	MEDIX	Un	60	R$ 2,88
296	VIC PHARMA	Un	126	R$ 34,39
297	MEDIX	Un	230	R$ 2,75
305	TECNOPRINT	Un	600	R$ 7,44
306	CASSIFLEX	Un	159	R$ 12,36
308	GOLGRAN	Un	77	R$ 207,49
319	RAVA	UND	151	R$ 10,00
320	BIOSANI	Un	130	R$ 0,71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Cis/amcespar
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Cnpj: **00.802.002/0001-02**
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 83.157.032/0001-22
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
2	Biosani/biosani industria e comerci	Un	710	R$ 1,05
66	Tecenil/tecenil tecelagem nilo eireli - epp	Un	90	R$ 3,72
70	Biosani/biosani industria e comercio	Un	3110	R$ 0,90
206	Kolplast / kolplast c i s.a	Un	13190	R$ 1,15
243	Biosani/biosani industria e comercio	Un	7150	R$ 0,52
244	Biosani/biosani industria e comercio	Un	1350	R$ 0,55
245	Biosani/biosani indu	Un	400	R$ 0,51
256	Adv farma/laboratori o tayuyna ltda	Un	2500	R$ 2,20
274	Adv farma/laboratori o tayuyna ltda	Un	8750	R$ 1,71
318	Biosani /biosani industria e comerci	Un	15140	R$ 0,52
322	Biosani/biosani in	Un	400	R$ 0,62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Cis/amcespar
Contratante

Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 41.550.166/0001-69
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
3	Descarbox	Un	360	R$ 6,15
15	Vitalgold	Kit	420	R$ 6,05
16	Vitalgold	Kit	270	R$ 5,99
119	Missner	UN	2820	R$ 5,45
124	Technofio	CX	63	R$ 95,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Cis/amcespar
Contratante

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA:**TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **22.862.531/0001-26**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
4	TKL	CX	7150	R$ 5,24
18	TKL	CX	5461	R$ 5,14
42	TKL	Cx	12021	R$ 5,14
43	TKL	Cx	9891	R$ 5,44
44	TKL	Cx	5666	R$ 5,84
45	MEDIX	Un	6060	R$ 5,34
95	TKL	Un	2812	R$ 0,50
96	TKL	Un	9712	R$ 0,51
97	TKL	Un	16212	R$ 0,48
98	TKL	Un	16212	R$ 0,52
117	Descarpack	UN	8500	R$ 0,64
145	INOVATO	ROL	1705	R$ 8,74
146	ABL	UN	700	R$ 0,98
147	ABL	UN	1760	R$ 1,05
148	ABL	UN	2220	R$ 1,04
149	ABL	UN	1586	R$ 1,02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Cis/amcespar
Contratante

TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA
Cnpj: **22.862.531/0001-26**
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **34.223.536/0001-98**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
5	Rioquimica	FR	2585	R$ 1,73
188	Rioquimica	Un	740	R$ 14,33
251	Rioquimica	Frasco	230	R$ 8,28
254	JP	Un	1800	R$ 6,45

268	Rioquimica	Frasco	1030	R$ 1,54
280	JP	Un.	3100	R$ 7,30
281	JP	Un.	13200	R$ 4,90
283	JP	UNID	2600	R$ 4,59
323	JP	Un.	39030	R$ 4,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 37.778.759/0001-00
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
6	RESGATE	Un	130	R$ 12,35
8	ERIMAX	PCT	9305	R$ 16,76
14	DARU	Kit	220	R$ 7,96
23	NATHY	RL	2012	R$ 12,54
41	ERIMAX	Un	23300	R$ 0,48
48	THEOTO	PCT	1110	R$ 4,00
73	RESGATE	Un	132	R$ 34,30
74	RESGATE	Un	130	R$ 10,86
75	POLARFIX	ROL	700	R$ 4,81
81	RESGATE	Un	130	R$ 10,86
83	UNITEX	RL	1610	R$ 0,54
84	UNITEX	RL	1490	R$ 0,55
100	MD	Un	122	R$ 269,99
101	HARBO	Un	390	R$ 46,70
103	HARBO	Un	334	R$ 38,92
112	PROLINK	GAL	121	R$ 71,45
137	PROLINK	UN	400	R$ 2,30
138	PROLINK	UN	180	R$ 7,95
150	MEDIX	CX	560	R$ 10,60
151	MEDIX	CX	730	R$ 10,60
152	MEDIX	CX	500	R$ 10,60
161	VITALGOLD	PCT	655	R$ 7,48
162	MEDIX	CX	420	R$ 8,37
163	MEDIX	CX	420	R$ 8,37
172	ARTINOX	UN	42	R$ 76,27
174	HARBO	UN	60	R$ 163,89
180	TALGE	Cx	120	R$ 3,90
181	PREMIUM	Un	485	R$ 51,20
182	PREMIUM	Un	122	R$ 55,15
183	PREMIUM	Un	140	R$ 64,90
189	PREMISSE	Un	152	R$ 17,90
190	MAXICOR	Cx	1771	R$ 9,44
214	CREMER	Un	6500	R$ 2,04
217	MSÓ	Un	150	R$ 7,80
218	MSÓ	Un	204	R$ 8,41
219	MSÓ	Un	224	R$ 9,74
220	MSÓ	Un	224	R$ 13,05
223	TALGE	Un	4310	R$ 3,89
230	MEDICATE	Un	3	R$ 1.745,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 23.228.076/0001-74
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
7	Descarbox	CX	670	R$ 4,60
39	Erimax	RL	32122	R$ 0,32
52	Erimax	RL	32150	R$ 0,41
53	Erimax	ROL	35100	R$ 0,48
59	Erimax	Un	17800	R$ 0,61
102	America	Un	344	R$ 53,13
107	Descarbox	RL	1156	R$ 6,32
109	Wiltex	ROL	6392	R$ 3,00
157	Descarpack	CX	700	R$ 12,29
158	Descarpack	CX	1150	R$ 12,29
257	Anadona	PCT	20	R$ 6,89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ: 24.384.602/0001-58
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
12	art inox	Un	42	R$ 169,00
19	vale verde	GL	307	R$ 27,00
54	wiltex	Un	1530	R$ 2,00
58	descarpack	Un	43	R$ 1,80
63	quimidrol	Un	41	R$ 35,97
67	descarpack	Un	98	R$ 1,80
68	descarpack	Un	48	R$ 1,80
77	descarpack	Un	98	R$ 1,80
78	descarpack	Un	98	R$ 1,80
93	medix	Un	3022	R$ 0,85
110	supermedy	UN	45	R$ 40,00
159	medix	CX	1640	R$ 14,30
160	medix	CX	1240	R$ 14,30
164	medicone	UN	42	R$ 94,00
165	medicone	UN	22	R$ 94,00

170	descarpack	UN	400	R$ 5,20
171	descarpack	UN	300	R$ 5,90
179	dengo	Cx	366	R$ 1,33
184	avanutri	Un	46	R$ 246,00
191	arktus	Un	221	R$ 18,00
208	souri	Un	22	R$ 269,00
215	multigel	Un	243	R$ 6,12
222	neve	Un	1690	R$ 0,53
224	supermedy	Un	149	R$ 5,00
232	medix	Un	450	R$ 2,45
233	medix	Un	650	R$ 2,45
250	descarbox	Pcte	280	R$ 18,23
259	weldon	Un	152	R$ 22,00
264	jprolab	UND	16	R$ 45,62
301	supermedy	Un	91	R$ 6,50
309	weldon	Un	97	R$ 24,00
310	weldon	Un	97	R$ 24,00
311	weldon	Un	97	R$ 32,00
312	vital	Un	12206	R$ 0,55
317	dikang	Un	265	R$ 50,00
321	medix	Un	1200	R$ 0,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 00.656.468/0001-39
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
13	AMED	ROL	1882	R$ 26,50
25	POLAR FIX	RL	1190	R$ 1,26
31	AMED	PAC	405	R$ 46,80
32	AMED	PCT	5628	R$ 0,41
60	Descarpack	CX	15	R$ 9,90
88	POLAR FIX	Cx	1477	R$ 1,36
89	POLAR FIX	Cx	1681	R$ 2,06
132	MAXICOR	UN	780	R$ 2,89
185	ANADONA	PCT	1060	R$ 6,98
186	CREMER	Un	2956	R$ 7,74
199	MEDIX	Un	35506	R$ 0,58
234	SEVEN	Un	80	R$ 2,16
235	SEVEN	Un	80	R$ 2,16
236	SEVEN	Un	130	R$ 2,16
298	SEVEN	Un	530	R$ 2,39
299	SEVEN	Un	530	R$ 2,29
300	ANADONA	PCT	532	R$ 5,19
316	ROCHE	Cx	8100	R$ 29,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 37.955.443/0001-46
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
17	PROTEC	Kit	170	R$ 8,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.955.443/0001-46
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP**.
CNPJ: 29.178.366/0001-37
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
22	Hndesc	Un	1405	R$ 18,33
29	Wiltex	Un	3651	R$ 1,95
35	Medix	Un	2622	R$ 0,62
62	Ciex	CX	210	R$ 12,90
64	Wiltex	Un	1550	R$ 2,60
69	Medix	Un	512	R$ 0,65
87	Isaconfecções	Un	931	R$ 4,60
90	Isaconfecções	Un	1171	R$ 8,50
91	Medix	Un	522	R$ 1,00
104	Ciex	RL	1196	R$ 4,01
105	Mikatos	UN	25	R$ 39,00
128	Mikatos	UN	45	R$ 60,00
129	Mikatos	UN	35	R$ 41,00
144	Mikatos	Kit	10	R$ 83,00
177	Hospflex	UN	160	R$ 93,90
241	Biobase	Un	130	R$ 1,02
242	Biobase	Un	130	R$ 1,00
302	Canada	Un	144	R$ 69,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP.
CNPJ: 29.178.366/0001-37
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: 36.519.741/0001-20
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
30	AÇONOX	Un	115	R$ 67,20
46	DFL	CX	210	R$ 101,92
55	POLARFIX	RL	1310	R$ 1,02
85	JPROLAB	Un	924	R$ 2,82
205	VAGISPEC	Un	5580	R$ 1,25
207	VAGISPEC	Un	9530	R$ 0,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 36.519.741/0001-20
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**
CNPJ: 18.258.209/0001-15
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
38	XIAMEN COMPOWER	Un.	39	R$ 104,00
40	XIAMEN COMPOWER	Un	69	R$ 104,00
56	XIAMEN COMPOWER	Un	17	R$ 104,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 18.258.209/0001-15
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**.
CNPJ: 19.633.424/0001-11
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
49	SUPER VALE	UNID	5814	R$ 4,19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.633.424/0001-11
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.014.370/0001-67**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
86	G-TECH	Un	125	R$ 119,84
226	MEDIX	Un	200	R$ 2,09
249	EXBOM	Un.	142	R$ 31,21
291	MEDIX	Un	950	R$ 2,09
292	MEDIX	Un	1000	R$ 2,09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **12.014.370/0001-67**
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **21.831.246/0001-85**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
94	TECH-SUL	Un	62	R$ 15,70

139	TECH-SUL	UN	55	R$ 76,67
167	TECH-SUL	UN	520	R$ 4,50
209	ADVANTIVE	Un	439	R$ 13,17
210	ADVANTIVE	Un	120	R$ 13,17
324	TECH-SUL	KIT	160	R$ 6,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: **21.831.246/0001-85**
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA – MEI**.
CNPJ: **40.380.377/0001-38**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
108	Pulse	Un	432	R$ 40,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA – MEI.
CNPJ: **40.380.377/0001-38**
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
116	Descarpack	UN	13500	R$ 0,50
246	Mark Med	Un.	6350	R$ 0,51
277	Descarpack	Un	29410	R$ 0,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: **40.175.705/0001-64**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
121	CGH/Henan Tuoren/CHINA/1023440 9017	UN	170	R$ 4,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: **40.175.705/0001-64**
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
CNPJ: **37.882.886/0001-54**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
122	PROCARE	CX	60	R$ 27,67
123	PROCARE	CX	60	R$ 27,67
131	PROCARE	UN	45	R$ 27,67
200	TKL	Un	1072	R$ 0,19
201	TKL	Un	5110	R$ 0,19
202	TKL	Un	11372	R$ 0,19
203	TKL	Un	5022	R$ 0,19
211	PROCARE	PCT	666	R$ 27,67
212	PROCARE	PCT	1256	R$ 27,67
213	PROCARE	Un	196	R$ 27,67
260	6B INVENT	Un	152	R$ 13,66
261	6B INVENT	Un	157	R$ 22,77
269	6B INVENT	Un	147	R$ 12,00
286	SR	Un	52000	R$ 0,13
307	6B INVENT	Un	77	R$ 166,38
315	6B INVENT	Un	164	R$ 21,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: **37.882.886/0001-54**
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**.
CNPJ: **09.182.725/0001-12**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
125	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	63	R$ 98,42
270	BIOSANI IND. E COM. DE PROD. MED. E O	Un	33152	R$ 0,75
271	BIOSANI IND. E COM. DE PROD. MED. E O	Un	24752	R$ 0,56
314	BIOSANI IND. E COM. DE PROD. MED. E O	Un	15602	R$ 0,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI.
CNPJ: **09.182.725/0001-12**
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA**
CNPJ: 23.720.752/0001-22
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
133	SENIOR	PCT	1590	R$ 9,80
134	SENIOR	PCT	1430	R$ 9,10
135	SENIOR	UN	1230	R$ 9,69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ: º17.624.087/0001-70
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
143	Kims	UN	63	R$ 60,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: º17.624.087/0001-70
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)**
CNPJ: º 47.893.919/0001-15
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
153	DESCARPACK	CX	1690	R$ 11,25
154	DESCARPACK	CX	4280	R$ 11,25
155	DESCARPACK	CX	4721	R$ 11,25
156	DESCARPACK	CX	3025	R$ 11,25
265	EQUIPLEX	UNID	35500	R$ 3,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)
CNPJ: º 47.893.919/0001-15
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Medicatto Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA ME**.
CNPJ: º 05.264.280.0001-69
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
168	Resgate SP	UN	160	R$ 9,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
Medicatto Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA ME.
CNPJ: º 05.264.280.0001-69
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **AABA COMÉRCIO DE EUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**
CNPJ: º 80.392.566/0001-45
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
227	DBI	UND	32	R$ 190,00
313	Embramed / Cremer	Un	34252	R$ 0,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
AABA COMÉRCIO DE EUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: º 80.392.566/0001-45
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: º 81. 706.251.0001-98
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
247	FARMACE	Un.	1000	R$ 6,80
282	FARMACE	UNID	2100	R$ 6,85
284	MEDLEVENSOHN	CX	5000	R$ 19,00
295	FARMACE	Un	2636	R$ 0,27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 81. 706.251.0001-98
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CMOS DRAKE S.A**
CNPJ: º 03.620.716.0001-80
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
263	CMOS DRAKE	UND	14	R$ 510,00
287	CMOS DRAKE	UND	14	R$ 510,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
CMOS DRAKE S.A
CNPJ: º 03.620.716.0001-80
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: º 05.343.029. /0001-90
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
272	ML01	Un	462	R$ 8,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: º 05.343.029. /0001-90
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ: º 33.583.026/0001-69
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
290	CMOSDRAKE	UND	14	R$ 440,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: º 33.583.026/0001-69
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: º 04.071.245/0001-60
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
303	VR MEDICAL	Cx	8112	R$ 17,86
304	VR MEDICAL	Cx	100	R$ 17,86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **01/02/2024 a 01/02/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: º 33.583.026/0001-69
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:14C917F8

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 001/2024, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de Sistema de Ensino, composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, para o Ensino Fundamental, incluindo portal educacional, assessoria pedagógica presencial e online. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de Sistema de Ensino, composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, para o Ensino Fundamental, incluindo portal educacional, assessoria pedagógica presencial e online. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - CNPJ da Contratada n° 00.874.813/0001-00. Valor Contratual: R$ 91.400,00 (Noventa e Um Mil e Quatrocentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	Apostilas Ensino Fundamental 3º ano, inclusa acessoria pedagógica para professores e gestores conforme descrição completa no Termo de Referência.	Própria coleção caminhos e vivências	UN	200	457,00	91.400,00
ITENS						91.400,00

Prazo de Execução e Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025. Assinatura: 06/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9A6142AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFITINIVA - CANDIDATOS - NEGROS

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR – OPÇÃO II								
CLASSIFICAÇÃO DEFITINIVA - CANDIDATOS - NEGROS								
ADVOGADO (30h)								
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
ADVOGADO (30h)								
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
001	816571	MATEUS ANDRADE DA SILVA	70,00	50,00	10,00	14/08/1995	2,50	7,50
002	818638	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	50,00	35,00	5,00	09/09/1993	5,00	5,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF Idoso**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁT ICA**	**Aniver**	**INFORMÁTI CA BÁSICA**	**CONHECI MENTOS GERAIS**
001	860941	DANIELA PEREIRA DA SILVA	54,00	18,00	12,00	26/06/1993	12,00	12,00
002	827309	WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	50,00	14,00	16,00	17/04/1994	8,00	12,00
003	862231	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	50,00	14,00	12,00	05/11/1997	12,00	12,00
004	830861	KAROLYN CRISTINA PORTES	50,00	10,00	16,00	04/07/2003	12,00	12,00
ASSISTENTE SOCIAL								
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
001	838023	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	75,00	55,00	7,50	07/04/1994	10,00	2,50
ENGENHEIRO CIVIL								
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
001	815610	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	95,00	67,50	12,50	30/07/1994	7,50	7,50
RECEPCIONISTA								
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
001	814864	NILZA ROZA ANDRETA	54,00	30,00	10,00	19/05/1990	2,00	12,00
002	860813	TALITA FRANCISCO	53,00	36,00	8,00	04/02/1992	0,00	9,00
CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.								

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:309B91FF

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFITINIVA - CANDIDATOS - NEGROS

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I						
CLASSIFICAÇÃO DEFITINIVA - CANDIDATOS - NEGROS						
ADVOGADO (20h)						
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
ADVOGADO (20h)							
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
001	815202 GABRIEL DA SILVA CARLOS	77,50	52,50	10,00	12/11/1997	7,50	7,50
002	830671 CAIO CEZAR DOS SANTOS	75,00	57,50	5,00	04/10/1986	7,50	5,00
003	816554 MATEUS ANDRADE DA SILVA	72,50	52,50	10,00	14/08/1995	2,50	7,50
004	815841 ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	67,50	47,50	10,00	14/01/1978	5,00	5,00
005	815292 FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	67,50	47,50	10,00	16/09/1984	5,00	5,00
006	818674 JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	52,50	40,00	5,00	09/09/1993	0,00	7,50
EDUCADOR INFANTIL							
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
001	850805 EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	70,00	52,50	5,00	15/10/1988	5,00	7,50
002	815120 MARCIA LOPES GROSE	62,50	50,00	7,50	15/09/1970	0,00	5,00

003	815044 ERIKA ALVES DOS ANJOS	62,50	50,00	5,00	08/06/1990	2,50	5,00	
004	821945 MAIKA SANTOS OLIVEIRA	50,00	35,00	7,50	07/02/1987	2,50	5,00	
ENFERMEIRO								
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**	
001	831189 FABIO LUIZ MOTTA	55,00	40,00	2,50	03/12/1977	10,00	2,50	
002	831232 LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	52,50	35,00	7,50	05/05/1964	5,00	5,00	
FISCAL DE RENDAS								
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**	
001	816692 RENATA CINTIA VIDAL BERNARDINO	75,00	52,50	7,50	18/01/1990	7,50	7,50	
PROFESSOR								
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**	
001	817717 TATIANE PAULA BACARIN	65,00	50,00	10,00	03/01/1989	2,50	2,50	
002	814882 JENIFFER KAUANE DE FREITAS	62,50	45,00	5,00	05/11/1997	5,00	7,50	
003	814874 KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	60,00	45,00	5,00	05/01/1999	2,50	7,50	
004	831569 VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	57,50	40,00	10,00	07/03/1979	0,00	7,50	
005	835738 JOELMA GALDINA SILVA	50,00	37,50	7,50	02/07/1983	2,50	2,50	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**	
001	860946 DANIELA PEREIRA DA SILVA	67,50	42,50	12,50	26/06/1993	7,50	5,00	
002	862354 THAMIRES IDALESIA DA SILVA ANDRADE	65,00	50,00	7,50	29/11/1995	7,50	0,00	
003	830885 CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	65,00	47,50	5,00	28/05/1982	10,00	2,50	
TÉCNICO EM AGRONOMIA								
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**	
TÉCNICO EM AGRONOMIA								
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**	
001	850717 EDIEL LINDOLPHO DE PONTES LIMA ROSA	60,00	42,50	7,50	05/09/1994	10,00	0,00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
CLP	**N° INSC NOME**	**PF Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**	
001	814752 HELEN CAROLINE DE CRISTO	62,50	47,50	5,00	19/04/1993	5,00	5,00	
002	815299 ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	62,50	42,50	7,50	06/06/1994	10,00	2,50	
CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.								

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:34EF04A4

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFITINIVA - CANDIDATOS - NEGROS

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I									
CLASSIFICAÇÃO DEFITINIVA - CANDIDATOS - NEGROS									
AGENTE DE ENDEMIAS									
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁTICA BÁSICA**
AGENTE DE ENDEMIAS									
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁTICA BÁSICA**
001	816122	GENILSON PEREIRA DE JESUS	55,00		33,00	12,00	03/06/1969	4,00	6,00
CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.									

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:4E1AC232

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS - PCD

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR – OPÇÃO II
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS - PcD

RECEPCIONISTA									
CLP	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
001	815109	JOCÉLIA DOMINGUES MENDES	71,00		39,00	14,00	04/02/1971	6,00	12,00
002	816081	ALLAN DONY GUIMARÃES SOARES	61,00		36,00	10,00	09/04/2003	0,00	15,00
CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.									

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:D85B21A7

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS - PCD

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I								
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS - PcD								
EDUCADOR INFANTIL								
CLP	**N° INSC NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**

001	840006 KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS	62,50		47,50	7,50	25/09/1981	5,00	2,50

ENFERMEIRO

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	831232	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	52,50		35,00	7,50	05/05/1964	5,00	5,00

PROFESSOR

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	835422	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	67,50		52,50	7,50	04/10/2023	5,00	2,50
002	833083	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	62,50		45,00	5,00	20/01/1983	7,50	5,00

CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:D3732379

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS - PCD

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR – OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS - PcD

ENFERMEIRO (PSF)

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	816320	ROZIANI DE FÁTIMA STOCCHERO	50,00		30,00	10,00	31/03/1972	5,00	5,00

CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:42368AB3

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	815714	JESSICA COSTA FARIA	64,00		36,00	10,00	08/03/1991	6,00	12,00
00002	830176	CAROLINE NATHALIA MACHADO	55,00		27,00	18,00	18/03/2005	4,00	6,00
00003	815145	JENIFER VITORIA DE FRANÇA RIBAS	55,00		27,00	16,00	01/12/2004	6,00	6,00
00004	815306	KEZIA GOMES DOS SANTOS	55,00		24,00	16,00	30/01/1994	6,00	9,00
00005	836604	EVA MATSUMI HIROTA	53,00		30,00	14,00	25/08/1989	6,00	3,00
00006	837207	JAÍNA MATIAS DE BARROS	53,00		18,00	18,00	20/04/1992	8,00	9,00
00007	832414	OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO	52,00		21,00	14,00	03/04/1988	8,00	9,00
00008	816362	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	51,00		24,00	12,00	18/03/1989	6,00	9,00
00009	832865	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	51,00		21,00	16,00	19/11/1994	8,00	6,00
00010	816611	CASSIANE DOS SANTOS	51,00		21,00	16,00	01/01/2001	8,00	6,00
00011	815196	ANA PAULA DE LIMA	50,00		21,00	14,00	21/03/1998	6,00	9,00

AGENTE DE ENDEMIAS

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	816193	IZABEL LOUREIRO BONTORIN	65,00		27,00	20,00	10/04/2003	6,00	12,00
00002	860778	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	64,00		24,00	20,00	16/01/2001	8,00	12,00
00003	815039	VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA	62,00		24,00	18,00	12/12/1990	8,00	12,00
00004	816122	GENILSON PEREIRA DE JESUS	55,00		33,00	12,00	03/06/1969	4,00	6,00
00005	837232	ELCIO JOSÉ SANTOS NUNES	53,00		24,00	16,00	02/05/1965	4,00	9,00
00006	815148	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	52,00		27,00	14,00	18/08/1973	8,00	3,00
00007	816198	ELIZANDRO CROPOLATO	51,00		21,00	18,00	14/04/2003	6,00	6,00
00008	815165	LUANA CRISTINE FARIA	51,00		21,00	12,00	26/08/1996	6,00	12,00
00009	816867	DINACIRA PINTO ALVES	50,00	S	30,00	10,00	31/12/1938	4,00	6,00

CIRURGIÃO DENTISTA

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	815186	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	90,00		62,50	10,00	29/08/1997	10,00	7,50
00002	861434	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	50,00		35,00	5,00	25/05/1999	5,00	5,00

CL=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento

*** Nomes em vermelho portadores de necessidades especiais.**

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:63F7F79E

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)									
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	815714	JESSICA COSTA FARIA	64,00		36,00	10,00	08/03/1991	6,00	12,00
00002	830176	CAROLINE NATHALIA MACHADO	55,00		27,00	18,00	18/03/2005	4,00	6,00
00003	815145	JENIFER VITORIA DE FRANÇA RIBAS	55,00		27,00	16,00	01/12/2004	6,00	6,00
00004	815306	KEZIA GOMES DOS SANTOS	55,00		24,00	16,00	30/01/1994	6,00	9,00
00005	836604	EVA MATSUMI HIROTA	53,00		30,00	14,00	25/08/1989	6,00	3,00
00006	837207	JAÍNA MATIAS DE BARROS	53,00		18,00	18,00	20/04/1992	8,00	9,00
00007	832414	OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO	52,00		21,00	14,00	03/04/1988	8,00	9,00
00008	816362	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	51,00		24,00	12,00	18/03/1989	6,00	9,00
00009	832865	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	51,00		21,00	16,00	19/11/1994	8,00	6,00
00010	816611	CASSIANE DOS SANTOS	51,00		21,00	16,00	01/01/2001	8,00	6,00
00011	815196	ANA PAULA DE LIMA	50,00		21,00	14,00	21/03/1998	6,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS									
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	816193	IZABEL LOUREIRO BONTORIN	65,00		27,00	20,00	10/04/2003	6,00	12,00
00002	860778	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	64,00		24,00	20,00	16/01/2001	8,00	12,00
00003	815039	VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA	62,00		24,00	18,00	12/12/1990	8,00	12,00
00004	816122	GENILSON PEREIRA DE JESUS	55,00		33,00	12,00	03/06/1969	4,00	6,00
00005	837232	ELCIO JOSÉ SANTOS NUNES	53,00		24,00	16,00	02/05/1965	4,00	9,00
00006	815148	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	52,00		27,00	14,00	18/08/1973	8,00	3,00
00007	816198	ELIZANDRO CROPOLATO	51,00		21,00	18,00	14/04/2003	6,00	6,00
00008	815165	LUANA CRISTINE FARIA	51,00		21,00	12,00	26/08/1996	6,00	12,00
00009	816867	DINACIRA PINTO ALVES	50,00	**S**	30,00	10,00	31/12/1938	4,00	6,00
CIRURGIÃO DENTISTA									
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	815186	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	90,00		62,50	10,00	29/08/1997	10,00	7,50
00002	861434	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	50,00		35,00	5,00	25/05/1999	5,00	5,00

CL=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:BB949164

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

ADVOGADO (30h)

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
ADVOGADO (30h)									
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	861591	MARCELO VARGAS DA ROSA	85,00		57,50	10,00	25/10/1985	10,00	7,50
00002	815080	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	85,00		57,50	10,00	08/11/1997	10,00	7,50
00003	837132	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	80,00		62,50	5,00	24/03/1997	7,50	5,00
00004	831718	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	80,00		57,50	10,00	26/01/1977	7,50	5,00
00005	831787	GABRIELLA VESCOVI	80,00		57,50	7,50	26/04/1991	7,50	7,50
00006	862663	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	80,00		52,50	10,00	16/10/1996	10,00	7,50
00007	832216	EDUARDO DE MORAIS MORI	77,50		57,50	7,50	14/09/1992	5,00	7,50
00008	837864	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	75,00		60,00	5,00	01/06/1989	5,00	5,00
00009	816438	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	75,00		55,00	7,50	22/01/1998	5,00	7,50
00010	816627	LUCAS LENON GRATÃO DA SILVA	72,50		55,00	7,50	16/10/1990	2,50	7,50
00011	836607	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	72,50		52,50	10,00	02/05/1994	5,00	5,00
00012	838675	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	72,50		52,50	7,50	18/05/1993	5,00	7,50
00013	816210	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	72,50		52,50	7,50	27/08/1994	7,50	5,00
00014	815759	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA VAZ	70,00		52,50	7,50	06/03/1986	5,00	5,00
00015	816571	MATEUS ANDRADE DA SILVA	70,00		50,00	10,00	14/08/1995	2,50	7,50
00016	842582	JEAN CARLOS DE FARIA	70,00		47,50	10,00	11/06/1991	7,50	5,00
00017	860648	FERNANDA APARECIDA MOREIRA MIRANDA	70,00		47,50	7,50	15/12/1995	7,50	7,50
00018	861018	CÉSAR COLLIN LAVALLE	70,00		42,50	12,50	03/05/1996	7,50	7,50
00019	814787	ISABELE MARCO CIOCCARI	65,00		42,50	10,00	29/03/1997	7,50	5,00
00020	814875	ERICK ADRIANO PEDROSO DE MORAES	62,50		40,00	7,50	05/10/1995	7,50	7,50

00021	815524	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	60,00		40,00	7,50	29/12/1998	5,00	7,50
00022	837865	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	57,50		42,50	5,00	15/07/1991	2,50	7,50
00023	833678	GIULIANE CRISTINE BOUTIN	57,50		40,00	7,50	26/01/1997	5,00	5,00
00024	862684	LETICIA DE SOUZA MACHADO	57,50		37,50	7,50	06/04/1998	5,00	7,50
00025	824322	ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	57,50		37,50	5,00	05/07/1995	7,50	7,50
00026	829931	RHAYANE BORGES BLUM	55,00		40,00	5,00	30/08/1988	7,50	2,50
00027	814798	MARLON SAMUEL DE MOURA	55,00		37,50	7,50	07/01/2000	5,00	5,00
00028	862256	MAUREEN HELENE BINI ELIAS	52,50		32,50	7,50	06/12/1991	5,00	7,50
00029	833589	AMANDA LUIZA REIS DE MENDONÇA	50,00		40,00	7,50	02/07/1986	2,50	0,00
00030	818638	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	50,00		35,00	5,00	09/09/1993	5,00	5,00

ARQUITETO E URBANISTA

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	824445	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL	92,50		65,00	10,00	21/02/1997	10,00	7,50
00002	820956	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	90,00		67,50	12,50	28/10/1997	5,00	5,00
00003	816731	JOÃO PAULO FRANCO DE SOUZA DOS SANTOS	90,00		67,50	10,00	05/08/1997	7,50	5,00

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

ARQUITETO E URBANISTA

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00004	814998	LUCAS DA SILVA SANTOS	90,00		67,50	7,50	06/10/1989	7,50	7,50
00005	814691	JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA	90,00		67,50	7,50	16/01/1999	7,50	7,50
00006	838389	FLAVIA REGINA COIMBRA GRUN	87,50		67,50	7,50	09/06/1990	7,50	5,00
00007	815693	MARCELO MARCOS	87,50		65,00	10,00	30/10/1986	7,50	5,00
00008	816807	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	82,50		67,50	5,00	22/03/1983	5,00	5,00
00009	814790	PAULA AMANDA SANTOS CAVASSIN	82,50		57,50	12,50	04/04/1997	10,00	2,50

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL	N° INSC	NOME	PF		LÍNGUA PORTUGU ESA	MATEMÁT ICA	Aniver	INFORMÁTICABÁSICA	CONHECI MENTOS GERAIS
00001	815614	MAURICIO JOSE MAYER	80,00		24,00	16,00	30/12/1981	20,00	20,00
00002	814763	LUANA JAMILLE PRUDENTE DE OLIVEIRA	72,00		16,00	16,00	12/06/2003	20,00	20,00
00003	826210	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	68,00		22,00	22,00	22/06/2006	12,00	12,00
00004	815333	PATRICIA CRISTINA LINS	66,00		18,00	12,00	18/02/1988	20,00	16,00
00005	833530	ADRIANE DE MATOS FRESSATO	66,00		16,00	18,00	15/06/1984	16,00	16,00
00006	816400	ÉRICA DE PAULA ANDRADE	66,00		14,00	20,00	02/07/1994	20,00	12,00
00007	816058	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	64,00		20,00	12,00	06/08/2002	16,00	16,00
00008	861514	PRISCILA DO ROCIO PERIM	62,00		24,00	6,00	20/08/1983	16,00	16,00
00009	824248	EDUARDA LORRANY ALMEIDA CANUTO DE JESUS	62,00		18,00	20,00	17/10/2006	12,00	12,00
00010	862713	SANDY GEFER CORDEIRO	60,00		14,00	14,00	30/12/1989	20,00	12,00
00011	834793	LUCIANE DOS SANTOS FRANÇA	58,00		20,00	10,00	05/12/1985	12,00	16,00
00012	837828	MARIA JOSÉ MORELLI MIRANDA	58,00		18,00	8,00	18/04/1974	16,00	16,00
00013	835605	WESLEY MARCELO DE LARA	58,00		12,00	10,00	04/06/1996	20,00	16,00
00014	816242	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	56,00		20,00	12,00	02/02/1986	8,00	16,00
00015	831848	ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA	56,00		16,00	16,00	14/02/2006	8,00	16,00
00016	861391	INGRID ALINE CAMARGO	56,00		14,00	14,00	09/08/1994	16,00	12,00
00017	829150	NAIANE DOS SANTOS	56,00		14,00	10,00	13/09/1993	20,00	12,00
00018	815195	ANGELICA MARIA PINHEIRO DE LARA	56,00		12,00	16,00	29/07/2004	8,00	20,00
00019	815673	MARIA MAZUR DE FREITAS	56,00		12,00	12,00	31/05/1974	12,00	20,00
00020	835769	VICTOR EDUARDO MARTINS	54,00		22,00	16,00	05/03/2004	8,00	8,00
00021	860941	DANIELA PEREIRA DA SILVA	54,00		18,00	12,00	26/06/1993	12,00	12,00
00022	837930	LARISSA FERNANDA DE BOMFIM	54,00		14,00	12,00	28/04/1997	12,00	16,00
00023	836941	SANDRO CEZAR TOMÉ	54,00		12,00	14,00	20/08/1970	12,00	16,00
00024	833075	JESSICA COSTA FARIA	52,00		22,00	14,00	08/03/1991	8,00	8,00
00025	835401	MONIQUE MAYARA DE SOUZA CARDOSO	52,00		20,00	8,00	10/06/2005	8,00	16,00
00026	840019	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	52,00		16,00	20,00	09/01/2001	8,00	8,00
00027	816511	ANA LUIZA GODOY STOCCHERO	52,00		14,00	18,00	21/05/2005	8,00	12,00
00028	834270	RENATA JOELISE DEPETRIS	52,00		12,00	12,00	08/02/2001	16,00	12,00
00029	827905	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	52,00		10,00	14,00	11/11/2002	20,00	8,00
00030	816264	MARIELE DA LUZ ELEODORIO MARTINS	52,00		10,00	10,00	08/09/1994	20,00	12,00

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	Aniver	INFORMÁTICABÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00031	832592	CYNTHIA MARA DEONISIO	50,00		16,00	14,00	16/08/1978	8,00	12,00
00032	827309	WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	50,00		14,00	16,00	17/04/1994	8,00	12,00
00033	815474	ALESSANDRO FARIA BONFIM	50,00		14,00	16,00	31/08/2005	12,00	8,00
00034	862231	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	50,00		14,00	12,00	05/11/1997	12,00	12,00
00035	840730	CAMILA ISABEL DOS SANTOS RIBEIRO	50,00		14,00	12,00	22/03/2002	8,00	16,00
00036	820149	FERNANDA CAROLINA ZOTTO	50,00		12,00	10,00	11/09/1994	8,00	20,00
00037	830861	KAROLYN CRISTINA PORTES	50,00		10,00	16,00	04/07/2003	12,00	12,00
00038	816391	KENDRA KAUANE NOVINSKI DA SILVA SANTOS	50,00		8,00	10,00	09/03/2004	20,00	12,00

ASSISTENTE SOCIAL

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	828876	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	82,50		60,00	5,00	12/04/1986	10,00	7,50
00002	838023	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	75,00		55,00	7,50	07/04/1994	10,00	2,50
00003	814717	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	67,50		52,50	5,00	14/05/1997	5,00	5,00
00004	827420	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	67,50		50,00	7,50	26/03/1994	5,00	5,00
00005	815658	SOLANGE LOUREIRO	62,50	S	50,00	2,50	07/07/1963	5,00	5,00
00006	816335	JESSICA GOMES CASTRO	62,50		47,50	7,50	31/05/1994	5,00	2,50
00007	814841	ANDRÉIA CORDEIRO DE LARA	62,50		45,00	5,00	12/07/1986	5,00	7,50
00008	815889	ELI MATILDE RIBAS	62,50		42,50	5,00	20/01/1968	7,50	7,50
00009	815635	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	60,00		45,00	7,50	04/09/1973	5,00	2,50
00010	816844	SHIRLEI FERREIRA DE MELO	60,00		40,00	7,50	31/05/1982	7,50	5,00
00011	824122	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	57,50		47,50	7,50	24/04/1966	0,00	2,50
00012	832911	ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER	57,50		47,50	5,00	29/07/1985	2,50	2,50
00013	814858	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	55,00		42,50	2,50	09/03/1982	5,00	5,00
00014	832727	KELY DE CHRISTO PAULO	55,00		35,00	10,00	14/12/1992	5,00	5,00
00015	814986	CRISTINA VILLAR SALVATORI	52,50		37,50	7,50	12/12/1979	5,00	2,50
00016	815817	GISLAINE ADELLE DECHRISTAN	52,50		37,50	5,00	15/09/1983	5,00	5,00
00017	834352	DAYANA CONSOELA BERNARDINO DE SOUSA	52,50		37,50	5,00	23/08/1986	7,50	2,50

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CL	Nº INSC	NOME	PF		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	Aniver	INFORMÁTICABÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	839219	ANGÉLICA BONFIM COSTA	66,00		18,00	16,00	12/05/1996	16,00	16,00

CONTADOR

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	838066	ACIR JOSÉ ANTONIACOMI	62,50		37,50	10,00	15/08/1985	10,00	5,00
00002	816546	ALEXANDRE CHIANCONE	57,50		35,00	10,00	07/04/1974	5,00	7,50
00003	815314	EVELISE GROSSKOPF	55,00		32,50	7,50	22/04/1993	7,50	7,50
00004	835084	JOAO MARCOS BATISTA	52,50		32,50	5,00	17/12/1997	7,50	7,50
00005	839359	FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	50,00		37,50	5,00	22/07/1977	5,00	2,50

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

CONTADOR

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00006	861338	JESSICA COSTA ROSA	50,00		30,00	7,50	05/01/1995	7,50	5,00
00007	815228	ARTHUR CORDEIRO MELO	50,00		30,00	5,00	02/04/1998	7,50	7,50

COZINHEIRO

CL	Nº INSC	NOME	PF		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	Aniver	INFORMÁTICABÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	814849	VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA	68,00		16,00	16,00	12/12/1990	20,00	16,00
00002	838927	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	50,00		16,00	18,00	18/08/1973	4,00	12,00

ENGENHEIRO CIVIL

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	815610	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	95,00		67,50	12,50	30/07/1994	7,50	7,50
00002	816068	TATIANA DAGA	87,50		60,00	10,00	27/11/1984	10,00	7,50
00003	817600	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	85,00		62,50	7,50	08/11/1995	10,00	5,00
00004	814736	JULIANE DOS SANTOS STRESSER	82,50		62,50	7,50	04/08/1988	7,50	5,00
00005	815035	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	82,50		60,00	10,00	04/09/1998	7,50	5,00
00006	840806	LUÍS EDUARDO SILVA SANTOS	82,50		60,00	7,50	24/04/2001	7,50	7,50
00007	862004	JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA	80,00		65,00	5,00	05/07/1975	5,00	5,00
00008	822280	GUILHERME HENRIQUE	80,00		62,50	7,50	22/07/1993	5,00	5,00

		ZINHER							
00009	836621	BRUNO WISSNER	80,00		57,50	10,00	21/10/1994	7,50	5,00
00010	815212	DION LOPES DE ARAÚJO	75,00		57,50	7,50	29/12/1989	7,50	2,50
00011	814981	HUBERT RICHARD TRINDADE	70,00		52,50	7,50	21/07/1981	2,50	7,50
00012	838778	GILEAN GADYEL ARPS DE FRANÇA	55,00		40,00	2,50	11/07/2002	7,50	5,00

FARMACÊUTICO

CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	827815	MARIA EDUARDA DOS ANJOS	50,00		30,00	7,50	18/03/1998	5,00	7,50

FISCAL AMBIENTAL

CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	831526	PEDRO TROINER JUNIOR	77,00		39,00	22,00	20/07/1978	4,00	12,00
00002	815231	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	76,00		39,00	18,00	11/04/2002	4,00	15,00
00003	835048	VANESA OLIVEIRA DE SOUZA	74,00		39,00	16,00	08/07/1993	4,00	15,00
00004	816482	NEIDIELI CARVALHO DOS SANTOS	71,00		30,00	18,00	05/04/1999	8,00	15,00
00005	815577	JEREMIAS BURIGO COELHO	68,00		33,00	14,00	26/04/1977	6,00	15,00
00006	860911	UILIAN JORDANO DA SILVA	65,00		33,00	16,00	16/09/1987	4,00	12,00
00007	862543	DENER CASTRO SANTOS	62,00		27,00	16,00	07/03/1999	4,00	15,00
00008	823500	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	60,00		27,00	14,00	28/06/1980	4,00	15,00
00009	840404	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	59,00		30,00	12,00	11/06/1984	2,00	15,00
00010	814750	ELIZANDRO JOSE BAIDO	57,00		24,00	14,00	22/05/1991	4,00	15,00
00011	816489	MATHEUS GABRIEL RODRIGUES	55,00		27,00	12,00	08/09/2004	4,00	12,00

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

FISCAL AMBIENTAL

CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00012	831077	THIAGO FERNANDES PEREIRA	55,00		24,00	14,00	12/05/1990	2,00	15,00
00013	861363	RODRIGO RUTH HILMAN DE OLIVEIRA	53,00		18,00	18,00	03/11/2004	2,00	15,00
00014	816694	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	51,00		24,00	10,00	21/02/1978	2,00	15,00
00015	816378	ELTON RAMON DA SILVA	50,00		18,00	18,00	27/12/2003	2,00	12,00

FISIOTERAPEUTA

CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	836446	JENIFER LETICIA LOURENÇO SANTOS	55,00		42,50	7,50	24/11/1998	5,00	0,00
00002	815977	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO	52,50		30,00	5,00	01/02/1995	10,00	7,50
00003	814973	ELAINE FIGUEIRA DIAS	50,00		27,50	5,00	22/09/1990	10,00	7,50

FONOAUDIÓLOGO

CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	834251	AMANDA RACHAEL CZELUSNIAK VAZ	57,50		42,50	5,00	27/05/1988	7,50	2,50
00002	816086	FRANCIELE VANUSA PRANDI	52,50		37,50	5,00	15/07/1980	7,50	2,50
00003	850795	RAQUEL DO ROCIO SILVA SANTOS	50,00		30,00	7,50	04/07/1981	10,00	2,50

GUARDIÃO

CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**MATEMÁT ICA**	**Aniver**	**INFORMÁTICABÁSICA**	**CONHECI MENTOS GERAIS**
00001	861820	EVERTON FELIPE DOBLER	58,00		22,00	16,00	17/08/1979	8,00	12,00
00002	839462	TIAGO BONFIM STRESSER	56,00		12,00	16,00	13/05/1993	8,00	20,00
00003	830202	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	54,00		14,00	16,00	07/06/1997	16,00	8,00
00004	824449	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	52,00		16,00	16,00	30/08/1986	8,00	12,00

MÉDICO

CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNI O LÓGICO**	**INFORMÁ TICA BÁSICA**
00001	850822	LUCAS NATHA ALMEIDA LIRA	72,50		47,50	10,00	17/12/1991	7,50	7,50
00002	861702	CAIO CESAR SOUZA SMANIOTO	72,50		45,00	10,00	16/01/1999	10,00	7,50
00003	860719	BRUNO SEBASTIAN MORENO CAVERO EGUSQUIZA	65,00		42,50	7,50	12/10/1995	7,50	7,50
00004	815408	FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO	60,00		42,50	7,50	13/08/1984	7,50	2,50
00005	816510	MARIA CECILIA NEVES ESTEPHANI	60,00		42,50	5,00	01/07/1992	7,50	5,00
00006	861840	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	57,50		40,00	10,00	29/11/1987	5,00	2,50
00007	815265	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	55,00		40,00	2,50	17/07/1972	10,00	2,50
00008	840869	TAÍS DE LARA FERREIRA	55,00		37,50	10,00	19/12/1973	2,50	5,00
00009	830996	THIAGO LIMA CAVALCANTE	52,50		35,00	7,50	14/08/1989	5,00	5,00
00010	861530	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	52,50		32,50	10,00	12/10/1970	7,50	2,50
00011	850791	YORDANY DIAZ DIAZ	50,00		35,00	7,50	19/10/1983	2,50	5,00

MOTORISTA AMBULÂNCIA

CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**LÍNGUA PORTUGU**	**MATEMÁT ICA**	**Aniver**	**INFORMÁTICABÁSICA**	**CONHECI**

					ESA				MENTOS GERAIS
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II									
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL									
MOTORISTA AMBULÂNCIA									
CL	**Nº INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**Aniver**	**INFORMÁTICABÁSICA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	823133	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	172,00		22,00	26,00	01/05/1995	12,00	12,00
00002	815586	GIOVANE DE FARIA RAMOS	162,00		24,00	14,00	27/07/1987	12,00	12,00
00003	816177	CLAYTON MARQUES	160,00		18,00	18,00	10/07/1978	16,00	8,00
00004	823153	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	158,00		12,00	26,00	18/12/1993	8,00	12,00
00005	840042	ADEMAR BOMFIM DOS SANTOS	154,00		22,00	16,00	24/04/1990	20,00	16,00
00006	815213	OSVALDIR JUSSIEL MELNIK	154,00		14,00	16,00	16/01/1976	12,00	12,00
00007	838980	MAICON DOS SANTOS FARIA	154,00		14,00	8,00	10/04/1985	12,00	20,00
00008	861271	DANIEL PORTELA	132,00		12,00	12,00	02/12/1969	16,00	12,00
00009	816573	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	120,00		16,00	10,00	25/06/1982	8,00	16,00
00010	861545	GILMAR JORGE MAURUICIO	120,00		14,00	12,00	03/02/1975	8,00	16,00
MOTORISTA I									
CL	**Nº INSC**	**NOME**	**PF**		**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**Aniver**	**INFORMÁTICABÁSICA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	862190	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES	176,00		20,00	20,00	26/07/1975	20,00	16,00
00002	833450	ALCIONE DE PAULA	154,00		12,00	10,00	20/06/1972	12,00	20,00
NUTRICIONISTA									
CL	**Nº INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	**INFORMÁTICA BÁSICA**
00001	819754	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	57,50		42,50	5,00	15/12/1997	5,00	5,00
00002	822522	CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA	55,00		37,50	5,00	18/08/2000	7,50	5,00
00003	814845	JULIANE NOVAK PERIN	55,00		35,00	10,00	15/08/1999	5,00	5,00
00004	816083	CAUANE VITORIA HEMKEMAIER	52,50		35,00	5,00	05/09/2001	7,50	5,00
00005	820090	KRISLAINE ALEXANDRA TOMÉ	50,00		27,50	7,50	27/11/1989	7,50	7,50
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)									
CL	**Nº INSC**	**NOME**	**PF**		**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**Aniver**	**INFORMÁTICABÁSICA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	816056	JOSIEL OLIVEIRA MACHADO	162,00		20,00	14,00	03/03/1984	8,00	20,00
PEDAGOGO									
CL	**Nº INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	**INFORMÁTICA BÁSICA**
00001	837991	ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA	90,00		62,50	12,50	21/10/1993	7,50	7,50
00002	834738	CRISTINA DE MELO SLOMPO	80,00		52,50	12,50	13/07/1995	7,50	7,50
00003	839258	JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANÇA	77,50		55,00	10,00	07/06/1987	5,00	7,50
00004	834684	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	75,00		55,00	7,50	28/06/2000	7,50	5,00
00005	835397	ARIEL DE CHRISTO PAULO	72,50		52,50	7,50	14/03/1986	7,50	5,00
00006	837975	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	70,00		50,00	12,50	20/07/1996	5,00	2,50
00007	837878	ANA PAULA GODOY COITINHO	70,00		47,50	10,00	29/06/1983	7,50	5,00
00008	832969	THAÍS DE FÁTIMA PORTES DE BARROS	70,00		45,00	12,50	24/03/1994	7,50	5,00
00009	828794	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	67,50		47,50	10,00	27/09/1974	5,00	5,00
00010	860839	ALINE FARIA PORTES DE FRANÇA	67,50		47,50	5,00	22/08/1990	10,00	5,00
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II									
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL									
PEDAGOGO									
CL	**Nº INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	**INFORMÁTICA BÁSICA**
00011	839433	TATIANA BRUNA FIOREZE	65,00		47,50	2,50	28/02/1995	7,50	7,50
00012	824605	CILENI RIBAS DE JESUS	62,50		47,50	2,50	01/12/1983	7,50	5,00
00013	862406	DIEGO DE BRITO	62,50		45,00	7,50	03/12/1990	7,50	2,50
00014	841492	MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES	62,50		42,50	7,50	21/11/1974	10,00	2,50
00015	816598	ANDERSON CRISTIANO ROCHA	62,50		42,50	7,50	18/02/1976	7,50	5,00
00016	830532	CLAUDIA MAISTER SOUZA	62,50		42,50	7,50	06/03/1980	7,50	5,00
00017	814937	CARLOS LEONARDO LESNIOWSKI	62,50		42,50	7,50	08/09/1985	10,00	2,50
00018	838921	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	60,00		45,00	7,50	04/10/2023	2,50	5,00
00019	814861	ELIANE DA SILVA REIS	60,00		45,00	2,50	27/10/1981	5,00	7,50
00020	838059	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	60,00		42,50	10,00	21/02/1994	2,50	5,00
00021	835448	EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES	60,00		42,50	5,00	06/10/1974	5,00	7,50
00022	830825	ANA PAULA MACHADO	60,00		42,50	5,00	07/09/1992	10,00	2,50
00023	850801	THAISE ELIETE MIRANDA	60,00		42,50	2,50	07/03/1988	10,00	5,00
00024	862313	SILMARA DE FRANÇA PASKE	60,00		40,00	7,50	04/06/1976	7,50	5,00
00025	814975	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	57,50		45,00	5,00	05/03/1999	2,50	5,00
00026	830961	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	57,50		45,00	2,50	15/12/1981	7,50	2,50

00027	822824	INAÊ RIBAS FARIA	57,50		42,50	2,50	15/08/1998	10,00	2,50
00028	838145	DAIANE TEODORO DE CHAVES	57,50		40,00	10,00	03/03/1992	5,00	2,50
00029	839417	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	57,50		40,00	5,00	25/01/2000	7,50	5,00
00030	815585	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	57,50		37,50	7,50	20/07/1983	7,50	5,00
00031	815293	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	57,50		35,00	10,00	17/11/1988	7,50	5,00
00032	838068	LINDINALVA CALDAS NEHLS	55,00	**S**	45,00	2,50	20/02/1963	2,50	5,00
00033	861942	LUANA GUIMARAES	55,00		45,00	7,50	26/09/1996	0,00	2,50
00034	835770	OSMAR TABORDA DE FARIA	55,00		40,00	5,00	10/08/1978	7,50	2,50
00035	830637	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	55,00		37,50	7,50	12/11/1977	5,00	5,00
00036	835882	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	55,00		37,50	7,50	03/06/1993	7,50	2,50
00037	816498	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	52,50		42,50	2,50	07/11/1982	2,50	5,00
00038	816685	NAZILDA DE LARA SANTOS	52,50		42,50	2,50	28/02/1983	5,00	2,50
00039	862398	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	52,50		40,00	5,00	29/09/1999	2,50	5,00
00040	833164	LUCAS LEONARDO VAZ	52,50		37,50	2,50	07/08/1996	7,50	5,00
00041	816280	LISANDRA STEFANI FIORESE	52,50		32,50	7,50	12/06/1997	7,50	5,00
00042	815746	CARINE DOS SANTOS	50,00		40,00	2,50	13/07/1988	2,50	5,00
00043	862309	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	50,00		37,50	5,00	29/08/1985	5,00	2,50
00044	814942	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	50,00		37,50	2,50	18/12/1970	5,00	5,00
00045	838761	FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO	50,00		35,00	7,50	03/11/1987	5,00	2,50
00046	826416	GREICE QUELI COUTINHO	50,00		35,00	7,50	16/07/1990	5,00	2,50
00047	815507	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	50,00		35,00	7,50	15/06/1999	2,50	5,00
00048	816715	ZILDA DE CRISTO	50,00		35,00	5,00	10/07/1975	5,00	5,00
00049	815318	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	50,00		35,00	5,00	20/02/1995	5,00	5,00

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

PEDAGOGO

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00050	816750	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	50,00		30,00	10,00	16/03/1982	5,00	5,00

RECEPCIONISTA

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	862819	JEFFERSON LUIZ ANDRADE FILHO	79,00		36,00	24,00	07/03/2002	4,00	15,00
00002	816819	SULINE SOUZA DE FRANÇA	78,00		39,00	18,00	28/11/1995	6,00	15,00
00003	834559	ISAQUE HONORIO DE FARIAS	76,00		42,00	16,00	27/01/2006	6,00	12,00
00004	837082	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	76,00		36,00	20,00	07/11/1997	8,00	12,00
00005	861124	JAMILY CRISTINA DE MATOS PEREIRA	75,00		42,00	18,00	11/06/2004	0,00	15,00
00006	831057	VANESSA HALPES	75,00		36,00	20,00	29/12/2000	4,00	15,00
00007	859678	NATAN RAMIRO TEIXEIRA DE LARA	74,00		42,00	14,00	04/07/2000	6,00	12,00
00008	861998	JERLINE IOZWIAK STACKIW	74,00		39,00	14,00	11/05/1980	6,00	15,00
00009	816418	VANESSA TEIXEIRA DE LARA	73,00		36,00	14,00	26/03/1985	8,00	15,00
00010	861634	DIONATAN VINICIUS ROSAS	72,00		42,00	16,00	28/02/1992	2,00	12,00
00011	858497	LUIZA CAROLINE DOS SANTOS	72,00		39,00	16,00	11/11/1999	2,00	15,00
00012	815109	JOCÉLIA DOMINGUES MENDES	71,00		39,00	14,00	04/02/1971	6,00	12,00
00013	840777	JAINE DA SILVA FONTOURA	71,00		36,00	18,00	04/10/1996	2,00	15,00
00014	836528	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	70,00		33,00	20,00	19/10/1990	2,00	15,00
00015	815685	LETICIA DOS SANTOS BARBOSA BERNARDINO	69,00		36,00	16,00	26/01/1982	2,00	15,00
00016	815608	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	69,00		36,00	14,00	28/02/1994	4,00	15,00
00017	830608	ALINE PATRICIA BORGES	69,00		33,00	20,00	31/08/1993	4,00	12,00
00018	836886	LETICIA APARECIDA FERNANDES FRANÇA	68,00		39,00	14,00	29/04/2001	0,00	15,00
00019	836263	THOMAS EDSON CLEMENTE GONÇALVES	68,00		30,00	24,00	14/11/1982	2,00	12,00
00020	860826	CELIA RAMOS RODRIGUES	67,00		42,00	14,00	11/07/1969	2,00	9,00
00021	814890	TALITA DE LARA CAMPOS	67,00		39,00	12,00	14/05/2004	4,00	12,00
00022	816713	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	67,00		30,00	20,00	17/07/1995	2,00	15,00
00023	816823	MARILIS LEAL MACHADO	66,00		39,00	14,00	06/09/1990	4,00	9,00
00024	862821	NYCOLE RITA DOS SANTOS	66,00		39,00	10,00	03/05/2002	2,00	15,00
00025	860818	MARIA PAULA DE LARA DE PAULA	66,00		39,00	6,00	07/04/2004	6,00	15,00
00026	816217	JESSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	66,00		36,00	18,00	24/11/1992	0,00	12,00
00027	836154	GUILHERME BOUTIN	66,00		36,00	14,00	11/12/2003	4,00	12,00
00028	832631	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	65,00		39,00	16,00	26/09/2004	4,00	6,00
00029	822391	MIRIAN DOS SANTOS	65,00		36,00	16,00	05/12/2004	4,00	9,00

		BASTOS							
00030	816833	MARIA EDUARDA DE JESUS	65,00		30,00	18,00	01/02/2005	2,00	15,00
00031	814866	JULIANA MAIARA DE SOUZA	65,00		30,00	16,00	18/03/1993	4,00	15,00
00032	861720	RAISSA VITÓRIA SANTOS GUIMARÃES	64,00		39,00	16,00	19/09/2003	0,00	9,00
00033	862561	KAREN FERNANDA ARÇAMENIA SILVA	64,00		36,00	14,00	06/07/2001	2,00	12,00
00034	838443	DAIANE LARA DAVILA	64,00		36,00	14,00	20/01/2004	2,00	12,00
00035	815532	JAMILE CAVALLI MACHADO	64,00		36,00	12,00	26/10/2003	4,00	12,00

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

RECEPCIONISTA

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00036	838666	KETLIN FERNANDES DA COSTA	64,00		33,00	14,00	20/12/2000	2,00	15,00
00037	861573	DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	64,00		30,00	16,00	25/09/1988	6,00	12,00
00038	816452	MAICOM MARCELO STIVAL	63,00		39,00	12,00	02/01/1984	0,00	12,00
00039	862358	PRISCILA MOTTIM SCHEFER	63,00		36,00	16,00	07/06/1985	2,00	9,00
00040	837980	MARIA EDUARDA DE FARIA TEIXEIRA	63,00		36,00	16,00	04/07/2005	2,00	9,00
00041	860940	HELENA MARIA IFTIMESCU LOPES	63,00		36,00	12,00	26/04/1999	0,00	15,00
00042	838629	VITÓRIA PAOLA DE CRISTO FRANÇA	63,00		36,00	10,00	17/04/2000	2,00	15,00
00043	816575	ANIELE KAUANE SANTOS PEDROSO	63,00		33,00	14,00	19/09/2000	4,00	12,00
00044	816048	SUELY RODRIGUES BARBOZA	63,00		30,00	14,00	10/05/1999	4,00	15,00
00045	818190	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	62,00		36,00	16,00	09/11/1979	4,00	6,00
00046	814718	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	62,00		33,00	16,00	14/09/2002	4,00	9,00
00047	850898	MONICA FRANCIELE SOUZA BARROS	62,00		33,00	12,00	01/06/1992	2,00	15,00
00048	837807	DRIELE DE MELO ARAUJO	61,00		39,00	12,00	01/06/1990	4,00	6,00
00049	818603	GABRIELE DO ROSÁRIO VELOSO	61,00		39,00	8,00	15/06/1989	2,00	12,00
00050	850814	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	61,00		36,00	14,00	18/03/1989	2,00	9,00
00051	862430	DANUBIA DOS SANTOS MIRANDA	61,00		36,00	14,00	14/02/2002	2,00	9,00
00052	816081	ALLAN DONY GUIMARÃES SOARES	61,00		36,00	10,00	09/04/2003	0,00	15,00
00053	837906	SABRINA DE CRISTO FERNANDES	61,00		33,00	14,00	03/01/2004	2,00	12,00
00054	815150	SUZANE DE MIRANDA BONFIM	61,00		30,00	20,00	07/05/1985	2,00	9,00
00055	833515	LILIANA POSTARCKI DE ARAUJO SANTOS	61,00		30,00	14,00	03/09/1984	2,00	15,00
00056	816196	BRUNA LAIS COMIN	61,00		27,00	18,00	08/10/1991	4,00	12,00
00057	814859	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	60,00		39,00	10,00	19/04/1993	2,00	9,00
00058	838014	SUELEN MACHADO DOS SANTOS	60,00		36,00	14,00	27/03/1993	4,00	6,00
00059	833259	SHEILA DANIELE DE FARIA CUMIM	60,00		36,00	8,00	03/05/1987	4,00	12,00
00060	816774	ANNE CAROLINE CUMIN COSTA	60,00		33,00	16,00	29/10/2009	2,00	9,00
00061	829388	IVALDA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	60,00		33,00	14,00	08/09/1984	4,00	9,00
00062	815427	PAULO CÉSAR FARIA DOS SANTOS	60,00		33,00	12,00	08/03/1967	6,00	9,00
00063	815344	KAUANE VITORIA COSTA DE SOUZA	60,00		30,00	16,00	11/02/2003	2,00	12,00
00064	816566	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	60,00		27,00	14,00	15/12/1998	4,00	15,00
00065	839954	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	59,00		39,00	8,00	11/09/1994	0,00	12,00
00066	829363	FELIPE DE MIRANDA	59,00		39,00	8,00	08/07/2003	0,00	12,00
00067	814700	ANA PAULA MARTINS LINS	59,00		36,00	10,00	23/12/1995	4,00	9,00
00068	820584	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	59,00		33,00	14,00	17/01/1983	0,00	12,00
00069	861428	HELOISA GEFER CORDEIRO	59,00		33,00	10,00	18/03/2003	4,00	12,00
00070	815309	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	59,00		30,00	16,00	03/03/1993	4,00	9,00
00071	814970	JAMAYANA CAVALI	58,00		39,00	8,00	15/07/1987	2,00	9,00
00072	815550	ABIQUEILA MORAES COSTA	58,00		36,00	8,00	26/03/1984	2,00	12,00
00073	816369	VITORIA WOSNIAK	58,00		36,00	8,00	30/04/2001	2,00	12,00
00074	824469	CIBELE SILVA DE ALMEIDA	58,00		33,00	14,00	08/07/2004	2,00	9,00

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

RECEPCIONISTA

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00075	833936	SABRINA BUENO DE CASTRO	58,00		33,00	12,00	12/02/2004	4,00	9,00
00076	840123	MARIA EDUARDA BONTORIN	58,00		27,00	14,00	21/03/2005	2,00	15,00
00077	838318	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	57,00		33,00	10,00	03/12/1994	2,00	12,00
00078	841454	NATHALY VITORIA FELISBINO GARCIA	57,00		33,00	10,00	13/07/2005	2,00	12,00
00079	862489	GLEICI ESTEFANI DE	57,00		33,00	6,00	14/10/1996	6,00	12,00

		ALELUIA CORADASSI							
00080	815266	TAINARA LIMA DOS SANTOS	56,00		36,00	12,00	10/07/1997	2,00	6,00
00081	815574	ELIANE BUENO	56,00		36,00	10,00	01/01/1983	4,00	6,00
00082	840612	SILMARA DA SILVA FARIA GONSALVES	56,00		36,00	8,00	07/01/1974	0,00	12,00
00083	818958	EDINA DE LARA SABADIM PEDROSO DE MORAES	56,00		33,00	12,00	02/08/1972	2,00	9,00
00084	838053	ANA PAULA LOPES DA SILVA	56,00		33,00	10,00	12/12/2003	4,00	9,00
00085	841446	MARIA DE FÁTIMA DE LARA	56,00		33,00	8,00	18/06/1982	6,00	9,00
00086	814932	ELTON JOÃO DE MOURA	56,00		33,00	8,00	30/12/1987	6,00	9,00
00087	838604	GABRIELE DE JESUS SPAER	56,00		30,00	14,00	25/12/1999	0,00	12,00
00088	815303	ENEIAS EBENEZER LOURENCO PINTO	56,00		30,00	12,00	08/05/1968	2,00	12,00
00089	834454	THALITA KAROLINY RIBEIRO CASTRO	56,00		30,00	10,00	23/08/1995	4,00	12,00
00090	819466	VIVIANE DO ROCIO RODRIGUES NODARI	55,00		33,00	10,00	23/07/1990	0,00	12,00
00091	815792	DIRCELIA ALVES NATEL	55,00		30,00	12,00	28/06/1965	4,00	9,00
00092	840140	JOÃO PAULO KIESKI DE FRANÇA	55,00		30,00	10,00	13/09/2005	6,00	9,00
00093	827232	LUIZ ANTONIO GONÇALVES PILAR	55,00		30,00	8,00	29/05/1996	2,00	15,00
00094	836645	MAIARA TATIANA FARIA	54,00	**S**	33,00	10,00	22/08/1900	2,00	9,00
00095	835356	LUCIMARA MACHADO DOS SANTOS SILVA	54,00		33,00	12,00	01/12/1985	0,00	9,00
00096	815096	RAISSA FERNANDA DE FRANÇA	54,00		33,00	12,00	27/04/2003	0,00	9,00
00097	816791	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	54,00		33,00	10,00	03/01/1972	2,00	9,00
00098	833045	ANA MARIA DOS SANTOS PINTO	54,00		30,00	12,00	22/07/2005	0,00	12,00
00099	860730	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	54,00		30,00	10,00	08/12/1971	2,00	12,00
00100	814864	NILZA ROZA ANDRETA	54,00		30,00	10,00	19/05/1990	2,00	12,00
00101	825299	MARIA EDUARDA COSTA ROSA	54,00		30,00	10,00	24/04/2006	2,00	12,00
00102	816069	ELIANE DE LARA	54,00		27,00	16,00	30/06/1989	2,00	9,00
00103	814693	MARCELA BRUNA ALVES MIRANDA	54,00		27,00	12,00	04/03/2000	0,00	15,00
00104	860813	TALITA FRANCISCO	53,00		36,00	8,00	04/02/1992	0,00	9,00
00105	837337	DAIZ MOREIRA SCHNEIDER	53,00		33,00	12,00	28/08/2002	2,00	6,00
00106	816514	EMILY VITORIA SANTANA MIRANDA	53,00		30,00	14,00	12/10/2004	0,00	9,00
00107	819370	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	53,00		30,00	10,00	16/02/1985	4,00	9,00
00108	838096	ELAINE ALVES GUIMARÃES	52,00		33,00	6,00	01/11/1982	4,00	9,00
00109	815134	ANDYARA APARECIDA MARTINS SALVI	52,00		30,00	6,00	03/06/1998	4,00	12,00
00110	816224	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	52,00		27,00	8,00	21/04/1989	2,00	15,00
00111	822978	MARLENE COSTA GOMES DE LARA	51,00		33,00	10,00	18/03/1982	2,00	6,00
00112	860885	EMILIA ILIDIA DE LARA	51,00		27,00	16,00	12/04/1988	2,00	6,00
00113	815799	ROSANE APARECIDA FREITAS	50,00		33,00	14,00	05/05/1982	0,00	3,00

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

RECEPCIONISTA

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00114	821936	ADRIELY ELOYNA SANTOS CUMIM	50,00		33,00	8,00	16/06/2002	0,00	9,00
00115	827617	KAUANNE DOS SANTOS BORGES	50,00		30,00	8,00	28/01/2006	0,00	12,00

CL=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:FB3913A9

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

ADVOGADO (20h)

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA

ADVOGADO (20h)

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	814898	GUILHERME AUGUSTO LEITE	95,00		67,50	10,00	06/05/1996	10,00	7,50
00002	837071	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	90,00		65,00	10,00	29/12/1994	7,50	7,50
00003	836598	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	85,00		57,50	12,50	26/01/1977	7,50	7,50
00004	816626	LUCAS LENON GRATÃO DA SILVA	80,00		60,00	7,50	16/10/1990	5,00	7,50
00005	815202	GABRIEL DA SILVA CARLOS	77,50		52,50	10,00	12/11/1997	7,50	7,50
00006	830671	CAIO CEZAR DOS SANTOS	75,00		57,50	5,00	04/10/1986	7,50	5,00
00007	816360	JOAO THEODORO LALIK RIBEIRO DE CRISTO	75,00		57,50	2,50	17/10/1995	7,50	7,50

00008	862552	GABRIEL ZONATTO	75,00		47,50	12,50	23/06/1999	7,50	7,50
00009	816554	MATEUS ANDRADE DA SILVA	72,50		52,50	10,00	14/08/1995	2,50	7,50
00010	835566	MAIRA NAJARA CROCETTI	72,50		47,50	10,00	20/03/1991	10,00	5,00
00011	862241	DIOGO ALEXANDRE SILVA	72,50		47,50	7,50	16/09/1986	10,00	7,50
00012	861016	CÉSAR COLLIN LAVALLE	72,50		45,00	10,00	03/05/1996	10,00	7,50
00013	814915	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	70,00		50,00	7,50	01/06/1989	5,00	7,50
00014	815518	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	70,00		50,00	7,50	29/12/1998	5,00	7,50
00015	814825	BRUNA KARINA ALVES JURASKI	70,00		47,50	10,00	09/11/1996	5,00	7,50
00016	816435	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	70,00		47,50	10,00	22/01/1998	5,00	7,50
00017	814920	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	67,50		50,00	10,00	15/07/1991	5,00	2,50
00018	815841	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	67,50		47,50	10,00	14/01/1978	5,00	5,00
00019	815292	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	67,50		47,50	10,00	16/09/1984	5,00	5,00
00020	815652	TOMAS MESSIAS DE ALMEIDA	67,50		47,50	10,00	19/03/1989	5,00	5,00
00021	862112	SORAIA KAFROUNI	67,50		45,00	12,50	11/09/1978	2,50	7,50
00022	831791	GABRIELLA VESCOVI	65,00		45,00	7,50	26/04/1991	5,00	7,50
00023	814795	MARLON SAMUEL DE MOURA	65,00		45,00	7,50	07/01/2000	7,50	5,00
00024	862668	DANIELA ELTERMANN	62,50		42,50	7,50	31/05/1998	5,00	7,50
00025	816411	LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA	62,50		37,50	12,50	28/10/1979	5,00	7,50
00026	816055	FABIANE APARECIDA JAMBISKI	60,00		45,00	7,50	01/04/1993	0,00	7,50
00027	841426	TATYANA HONDJAKOFF MENDONCA	60,00		42,50	7,50	30/06/1991	2,50	7,50
00028	840465	JOSENILSON DA ROCHA	60,00		40,00	10,00	12/03/1991	5,00	5,00
00029	839049	THIAGO DOMINGOS NODARI LIMA	57,50		42,50	5,00	21/07/1990	5,00	5,00
00030	815281	EMILAY SUELEN DOMINGOS TEIXEIRA	55,00		45,00	2,50	20/03/1992	5,00	2,50
00031	827388	MARIA KAROLINE LAPOLA	55,00		45,00	2,50	16/09/1994	2,50	5,00
00032	841504	JEAN CARLOS DE FARIA	55,00		42,50	2,50	11/06/1991	2,50	7,50
00033	860112	FERNANDA APARECIDA MOREIRA MIRANDA	55,00		42,50	2,50	15/12/1995	2,50	7,50
00034	850681	CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO	55,00		40,00	2,50	02/05/1986	5,00	7,50
00035	818674	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	52,50		40,00	5,00	09/09/1993	0,00	7,50
00036	816247	MARCELE CAROLINE MOREIRA DA SILVA	52,50		40,00	2,50	10/10/1998	5,00	5,00

ADVOGADO (20h)

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00037	815435	ROSANA MACEDO BUENO	50,00		42,50	5,00	24/06/1983	2,50	0,00
00038	837505	TATIANE DOS SANTOS VIEIRA	50,00		35,00	5,00	16/10/2001	2,50	7,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL	N° INSC	NOME	PF		LÍNGUA PORTUGU ESA	MATEMÁT	Aniver	INFORMÁTIICACABÁSICA	CONHECI MENTOS GERAIS
00001	816834	JOSELIA DE BARROS MACHADO	56,00		12,00	12,00	20/11/1987	16,00	16,00
00002	850786	GISLAINE LARA PRUDENCIO	52,00		14,00	14,00	23/05/2001	16,00	8,00
00003	814917	SOELI FERREIRA DE LARA	52,00		10,00	10,00	21/05/1980	12,00	20,00
00004	862772	MARCIA REGINA DOS SANTOS	50,00		14,00	8,00	25/04/1972	12,00	16,00
00005	815687	CLEUZIMERI APARECIDA LOURENÇO FARIA DEPETRIS	50,00		8,00	6,00	13/12/1992	20,00	16,00

EDUCADOR FÍSICO

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	838820	FELIPE DOS SANTOS	80,00		62,50	7,50	07/02/1991	5,00	5,00
00002	839549	JONAS EDUARDO CORRÊA	80,00		62,50	5,00	02/03/1998	5,00	7,50
00003	836345	CARLOS HENRIQUE DE LARA	72,50		57,50	7,50	01/05/1996	0,00	7,50
00004	836754	ALYSSON STRESSER	70,00		55,00	5,00	06/12/1996	5,00	5,00
00005	861981	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	65,00		55,00	5,00	21/10/1990	0,00	5,00
00006	861307	CARLOS AUGUSTOS APARECIDO KOZOVISKI	60,00		50,00	0,00	13/02/1991	5,00	5,00
00007	815580	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS MEIRA	57,50		42,50	2,50	21/02/2000	5,00	7,50
00008	862315	SILVANA APARECIDA RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA	50,00		40,00	2,50	07/05/1983	5,00	2,50

EDUCADOR INFANTIL

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	815988	RAELI CRISTINA URBANO	87,50		62,50	12,50	31/08/2002	10,00	2,50
00002	860679	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	80,00		57,50	10,00	21/05/1996	5,00	7,50
00003	834915	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	75,00		55,00	5,00	16/01/1990	7,50	7,50
00004	815675	JESSICA LUANA DA SILVA	75,00		50,00	7,50	21/09/1995	10,00	7,50
00005	816538	FABIELE DOS SANTOS	72,50		55,00	7,50	19/10/2002	2,50	7,50
00006	815238	SIMONE APARECIDA GREIN	72,50		50,00	5,00	09/12/1978	10,00	7,50
00007	835171	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	70,00		57,50	5,00	11/11/1993	2,50	5,00
00008	833493	STELLA MARIS MACHADO MARIANO	70,00		57,50	2,50	31/10/2002	5,00	5,00
00009	816642	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	70,00		55,00	5,00	01/02/1990	7,50	2,50
00010	814831	AMANDA GABRIELE DE FARIA	70,00		55,00	5,00	12/07/2001	2,50	7,50
00011	815960	POLIANA RODRIGUES VAZ	70,00		55,00	2,50	11/02/2002	5,00	7,50
00012	815152	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	70,00		52,50	7,50	28/04/1997	5,00	5,00
00013	850805	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	70,00		52,50	5,00	15/10/1988	5,00	7,50
00014	816336	MARIA LUIZA GEFFER FARIA PEREIRA	70,00		50,00	7,50	18/10/2003	7,50	5,00
00015	816596	ALANA DE FATIMA DA SILVA GASPARIN	67,50		52,50	7,50	21/06/1996	2,50	5,00
00016	815361	JANE MARA GONÇALVES DE SOUZA	67,50		52,50	2,50	16/02/1994	7,50	5,00

EDUCADOR INFANTIL

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00017	823822	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	67,50		50,00	5,00	31/01/1992	5,00	7,50
00018	814710	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	67,50		50,00	5,00	20/12/2001	5,00	7,50
00019	814919	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	67,50		45,00	10,00	14/11/1976	7,50	5,00
00020	816794	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	65,00		55,00	5,00	20/05/1990	2,50	2,50
00021	816318	MARIA EDUARDA CECON	65,00		55,00	2,50	08/03/2001	2,50	5,00
00022	815105	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	65,00		47,50	7,50	17/11/1972	5,00	5,00
00023	815483	JESSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	65,00		47,50	7,50	24/11/1992	2,50	7,50

00024	838736	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILÁRIO	65,00		47,50	5,00	03/06/1977	5,00	7,50
00025	862426	ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA	65,00		47,50	5,00	26/04/1987	5,00	7,50
00026	816341	KEVELIN CRISTINA GOMES DOS SANTOS	65,00		45,00	7,50	03/06/2004	7,50	5,00
00027	839625	KELLI APARECIDA CAVASSIN	65,00		45,00	5,00	25/09/2000	7,50	7,50
00028	861139	VIVIANE MARTINS RAMOS PEREIRA	62,50		52,50	2,50	05/02/1995	5,00	2,50
00029	815146	DEISIELE APARECIDA MALTA	62,50		52,50	2,50	28/06/1995	5,00	2,50
00030	815120	MARCIA LOPES GROSE	62,50		50,00	7,50	15/09/1970	0,00	5,00
00031	815317	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	62,50		50,00	5,00	04/08/1985	2,50	5,00
00032	815044	ERIKA ALVES DOS ANJOS	62,50		50,00	5,00	08/06/1990	2,50	5,00
00033	815007	DANIELI DOS SANTOS FONSECA	62,50		50,00	5,00	14/04/1994	2,50	5,00
00034	840020	JOSIELE BUENO STRESSER	62,50		50,00	2,50	20/11/1993	2,50	7,50
00035	832049	JOZIANE FLORÊNCIO	62,50		47,50	10,00	15/12/1984	2,50	2,50
00036	840006	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS	62,50		47,50	7,50	25/09/1981	5,00	2,50
00037	862619	BRUNA BORTOLUZZI DE SOUZA	62,50		47,50	7,50	14/02/1997	2,50	5,00
00038	862089	JOSI CLÉIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ	62,50		47,50	5,00	23/04/1978	5,00	5,00
00039	815744	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	62,50		47,50	2,50	27/05/1999	5,00	7,50
00040	814731	NATHALIA CAROLINE COSTA	62,50		47,50	2,50	11/06/1999	7,50	5,00
00041	861710	THAIS CRISTINE SANTOS	62,50		45,00	7,50	05/01/2002	2,50	7,50
00042	827100	ROGERIO FELISBERTO	62,50		45,00	5,00	21/05/1975	5,00	7,50
00043	815606	DARILIN LAIS REIS SANTOS	62,50		45,00	5,00	23/07/1993	10,00	2,50
00044	816023	KETLIN SAMARA FERNANDES	62,50		42,50	10,00	25/03/1998	5,00	5,00
00045	860868	FRANCINE LUIZE DOS SANTOS PIMENTEL	62,50		42,50	7,50	02/11/2001	7,50	5,00
00046	815304	NATHALIE STRESSER MACHADO	62,50		40,00	7,50	23/04/1990	7,50	7,50
00047	861233	JOICE LAIS STRESSER LOURENÇO	60,00		52,50	0,00	26/05/1997	2,50	5,00
00048	840114	FABIANE DE LARA ALMEIDA	60,00		50,00	7,50	19/05/2002	0,00	2,50
00049	861887	MONIQUE CARDOSO DUARTE	60,00		50,00	2,50	21/02/1995	2,50	5,00
00050	824167	ARIANE GEFFER DE LIMA	60,00		47,50	7,50	12/03/1999	2,50	2,50
00051	831776	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	60,00		47,50	7,50	12/09/2000	2,50	2,50
00052	814769	DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	60,00		47,50	5,00	22/07/2004	2,50	5,00
00053	861803	JÉSSICA APARECIDA BARBOSA	60,00		45,00	5,00	06/07/1995	7,50	2,50
00054	837655	DEBORAH CAMILA DE GODOI	60,00		45,00	5,00	23/10/1995	2,50	7,50
00055	839693	ISABELE DE FARIA	60,00		45,00	5,00	17/05/1999	7,50	2,50

EDUCADOR INFANTIL

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00056	837492	GABRIELI TAIS BONFIM	60,00		45,00	5,00	31/10/2023	2,50	7,50
00057	860907	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	60,00		45,00	2,50	18/09/1992	5,00	7,50
00058	816035	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	60,00		42,50	7,50	28/08/1983	5,00	5,00
00059	815901	DEBORA CRISTINA FARIA	60,00		42,50	7,50	03/03/1989	5,00	5,00
00060	835746	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	60,00		42,50	5,00	18/12/2000	7,50	5,00
00061	815162	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	60,00		42,50	2,50	19/09/2007	7,50	7,50
00062	815980	KETHELYN SABRINA HABITZREUTER	60,00		40,00	7,50	23/03/1998	7,50	5,00
00063	815324	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	60,00		40,00	7,50	03/08/1999	7,50	5,00
00064	815006	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	60,00		37,50	7,50	14/03/1994	7,50	7,50
00065	815989	IVANILDA COSTA SILVA	57,50		47,50	5,00	01/08/1988	2,50	2,50
00066	815315	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	57,50		47,50	5,00	20/02/1995	2,50	2,50
00067	836258	JOELMA ALVES DA SILVA CÚNICO	57,50		47,50	2,50	04/07/1997	5,00	2,50
00068	836567	ANDRESSA VELOZO LIMA	57,50		45,00	5,00	31/10/1987	2,50	5,00
00069	816618	BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA	57,50		45,00	5,00	07/08/1995	5,00	2,50
00070	839685	MARIANA BOMFIM LEAL	57,50		45,00	5,00	09/03/2001	5,00	2,50
00071	862209	GABRIELA DOS SANTOS VILAS BOAS	57,50		45,00	5,00	27/12/2002	2,50	5,00
00072	816532	MARIA LÚCIA SCHEFFER PLATNER	57,50		45,00	2,50	17/10/1970	5,00	5,00
00073	859979	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	57,50		45,00	2,50	14/12/1996	7,50	2,50
00074	832589	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	57,50		45,00	0,00	26/09/2004	5,00	7,50
00075	815234	EVANISE MARIA GUSSO	57,50		42,50	7,50	15/01/1985	5,00	2,50
00076	814971	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	57,50		42,50	7,50	16/03/1988	2,50	5,00
00077	816445	JOICE DA PAIXÃO ALVES	57,50		42,50	7,50	15/07/1995	2,50	5,00
00078	862787	ELISIANE COSTA ROSA	57,50		42,50	5,00	19/08/1988	2,50	7,50
00079	829130	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	57,50		42,50	5,00	11/09/1988	2,50	7,50
00080	816593	EDICLEIA GABRIELA DAS ALMAS	57,50		42,50	5,00	28/07/1997	5,00	5,00
00081	828153	ARIANNE DE FÁTIMA PEREIRA	57,50		42,50	2,50	07/11/1991	5,00	7,50
00082	816865	JOCELINE TABORDA DE FARIA	57,50		40,00	7,50	31/10/1977	5,00	5,00
00083	835204	VANESSA CARINA ZANOTTO	57,50		40,00	7,50	30/06/2000	5,00	5,00
00084	836771	MARIA ELOÍSA FRANCO	57,50		40,00	7,50	10/10/2003	5,00	5,00
00085	816373	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE LARA	57,50		40,00	7,50	05/12/2003	2,50	7,50
00086	814800	ANA CRISTINA DE CRISTO	57,50		40,00	5,00	16/04/1982	7,50	5,00
00087	816045	SULINE SOUZA DE FRANÇA	57,50		37,50	7,50	28/11/1995	5,00	7,50
00088	840113	MARLI ELAINE EMIDIO	55,00		50,00	0,00	16/02/1987	2,50	2,50
00089	816348	JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	55,00		47,50	5,00	26/04/1991	2,50	0,00
00090	815542	JULIANE IZABELE CAVALI	55,00		47,50	5,00	18/06/2000	0,00	2,50
00091	815008	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	55,00		47,50	0,00	06/02/1994	5,00	2,50
00092	815068	GUSTAVO FARIA LOPES	55,00		47,50	0,00	19/02/1997	2,50	5,00
00093	815389	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	55,00		45,00	5,00	22/10/1982	2,50	2,50
00094	838466	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	55,00		45,00	5,00	13/06/1994	0,00	5,00

EDUCADOR INFANTIL

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00095	835560	MARILI DIAS DE CASTRO LEAL	55,00		45,00	5,00	30/08/1995	2,50	2,50
00096	861871	ELADIR DO ROCIO GEFFER	55,00		45,00	2,50	12/08/1977	2,50	5,00

00097	814707	FLÁVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	55,00		42,50	5,00	12/02/1976	2,50	5,00
00098	840405	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOSVKI	55,00		42,50	5,00	17/05/1982	2,50	5,00
00099	816238	ADRIANE DO ROCIO DE LIMA DEL PONT	55,00		42,50	5,00	07/07/1982	5,00	2,50
00100	815193	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	55,00		42,50	5,00	26/08/1984	5,00	2,50
00101	814855	MARCIA CRISTINA DA SILVA	55,00		42,50	5,00	03/02/1994	2,50	5,00
00102	833253	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	55,00		42,50	2,50	21/04/1978	5,00	5,00
00103	815161	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	55,00		42,50	2,50	20/01/1994	5,00	5,00
00104	837567	SHAIANE DE LARA DOS SANTOS	55,00		42,50	2,50	08/10/2004	5,00	5,00
00105	831707	DIRCE VICENTE CINTRA	55,00		40,00	10,00	17/11/1966	5,00	0,00
00106	826593	ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	55,00		40,00	7,50	12/08/1971	5,00	2,50
00107	814761	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	55,00		40,00	7,50	28/10/1992	5,00	2,50
00108	816334	MADALENA MELO DOS SANTOS	55,00		40,00	7,50	06/11/1998	5,00	2,50
00109	850771	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	55,00		40,00	7,50	26/05/2000	2,50	5,00
00110	816096	ELOISE JACIELI TOSTO DE FRANÇA	55,00		40,00	7,50	25/09/2000	2,50	5,00
00111	816711	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	55,00		40,00	5,00	08/02/1975	2,50	7,50
00112	832516	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	55,00		40,00	5,00	08/03/1977	2,50	7,50
00113	830894	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	55,00		40,00	5,00	13/02/1996	5,00	5,00
00114	816052	JULIANY GABRIELE DOS SANTOS	55,00		40,00	2,50	01/02/2005	5,00	7,50
00115	815971	ISABELA CAROLINE GEFFER	55,00		37,50	7,50	04/01/2005	7,50	2,50
00116	837727	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS DOS SANTOS	55,00		35,00	10,00	23/01/1992	5,00	5,00
00117	837416	CARLA TALIA BORGES DE ARAÚJO	55,00		35,00	10,00	10/03/1999	5,00	5,00
00118	833222	NOEMI DE LARA RIBEIRO FARIA	55,00		35,00	7,50	02/09/1971	7,50	5,00
00119	815982	CAMILA DA SILVA TINTE	52,50		50,00	0,00	31/05/1991	2,50	0,00
00120	840074	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	52,50		47,50	0,00	11/04/1991	2,50	2,50
00121	839572	DÉBORA DE MIRANDA ALBERTI	52,50		45,00	0,00	14/06/1973	5,00	2,50
00122	837435	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	52,50		42,50	5,00	18/04/1992	2,50	2,50
00123	815424	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	52,50		42,50	5,00	19/02/1998	2,50	2,50
00124	814684	JOICE DO RO CIO SILVA	52,50		42,50	2,50	27/02/1989	2,50	5,00
00125	862263	JESSIKA THAMIRES DE CRISTO	52,50		42,50	2,50	10/11/1991	2,50	5,00
00126	815180	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	52,50		40,00	7,50	18/05/1995	2,50	2,50
00127	861786	GENYFER DOS SANTOS GEFER DA SILVA	52,50		40,00	7,50	15/12/2002	0,00	5,00
00128	815274	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	52,50		40,00	5,00	06/09/1990	2,50	5,00
00129	815547	DAIANE CRISTINA MAURE	52,50		40,00	2,50	14/02/1986	5,00	5,00
00130	815709	DANIELE LARA DOS SANTOS	52,50		40,00	2,50	02/03/1988	5,00	5,00
00131	816051	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	52,50		40,00	2,50	15/05/1993	5,00	5,00
00132	827271	THALIA DE FÁTIMA GONÇALVES PILAR	52,50		40,00	2,50	10/09/1997	5,00	5,00
00133	815836	LEIDIANE TERENCIO DE FARIA	52,50		40,00	2,50	19/12/2000	5,00	5,00

EDUCADOR INFANTIL

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00134	815036	SABRINA PINDZIURA BITENCOURT	52,50		40,00	0,00	25/09/1997	7,50	5,00
00135	840280	SIMONE MATSEN DE CASTRO	52,50		37,50	10,00	02/01/1973	2,50	2,50
00136	816065	LETICIA CORDEIRO MACHADO	52,50		37,50	10,00	12/06/1997	0,00	5,00
00137	815891	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	52,50		37,50	5,00	27/08/1994	5,00	5,00
00138	835216	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	52,50		37,50	5,00	30/04/1996	5,00	5,00
00139	862058	ISADORA CRISTINA DE LARA	52,50		37,50	2,50	04/03/1999	7,50	5,00
00140	816580	RHAYSSA CAROLYNE GONÇALVES DA SILVA	52,50		37,50	2,50	27/08/2000	5,00	7,50
00141	826748	KAREN APARECIDA FREITAS	52,50		35,00	10,00	14/07/1994	2,50	5,00
00142	827243	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	50,00		45,00	0,00	04/10/1979	2,50	2,50
00143	828656	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	50,00		42,50	2,50	22/07/2002	0,00	5,00
00144	829966	LARISA ROCHA DE OLIVEIRA	50,00		42,50	0,00	28/08/2023	5,00	2,50
00145	832979	LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	50,00		40,00	5,00	24/08/1988	2,50	2,50
00146	861449	JOCINEIA DOS SANTOS GONÇALVES	50,00		40,00	2,50	29/06/1980	2,50	5,00
00147	829134	ALINE NAIARA CARDOSO MOREIRA	50,00		40,00	2,50	12/03/1996	2,50	5,00
00148	837455	FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BOMFIM	50,00		40,00	0,00	06/03/1990	7,50	2,50
00149	861668	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	50,00		37,50	7,50	23/08/1988	0,00	5,00
00150	828397	IZOLETE GARCIA DE LARA	50,00		37,50	5,00	15/06/1979	2,50	5,00
00151	824396	KEILA GEFFER	50,00		37,50	5,00	17/02/1987	2,50	5,00
00152	815158	PAMELA RIBEIRO	50,00		37,50	5,00	19/01/1990	5,00	2,50
00153	836823	TAIANARA ZEM BOUTIN	50,00		37,50	5,00	02/10/1992	2,50	5,00
00154	815055	REGIANE DOS REIS ARAUJO	50,00		37,50	5,00	22/02/1995	5,00	2,50
00155	816826	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	50,00		37,50	2,50	13/05/1971	7,50	2,50
00156	861191	CINTIA RIBEIRO CASTRO	50,00		37,50	2,50	25/07/2001	2,50	7,50
00157	829965	MARINEIA DE ALELUIA	50,00		35,00	10,00	19/12/1979	5,00	0,00
00158	821945	MAIKA SANTOS OLIVEIRA	50,00		35,00	7,50	07/02/1987	2,50	5,00
00159	858918	DAYANE PEDROSO DE MATOS	50,00		35,00	7,50	23/05/2001	2,50	5,00
00160	858922	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	50,00		30,00	12,50	08/10/2001	0,00	7,50

EDUCADOR SOCIAL

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	831510	PEDRO TROINER JUNIOR	63,00		39,00	16,00	20/07/1978	2,00	6,00
00002	861819	EVERTON FELIPE DOBLER	61,00		24,00	22,00	17/08/1979	6,00	9,00
00003	830073	ADELIA RUTZ DE FARIA	55,00		27,00	18,00	16/03/1981	4,00	6,00
00004	842589	UILIAN JORDANO DA SILVA	55,00		27,00	16,00	16/09/1987	6,00	6,00
00005	815682	ANDRESSA KELER DE LIMA	53,00		30,00	16,00	17/05/1982	4,00	3,00
00006	833578	THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA	53,00		27,00	12,00	04/08/1998	8,00	6,00
00007	861744	ANA PAULA FARIA DA SILVA	53,00		27,00	12,00	22/08/1999	8,00	6,00
00008	861250	EDGAR CREVELIN	53,00		18,00	18,00	11/05/1989	8,00	9,00
00009	815199	ANGELICA MARIA PINHEIRO DE LARA	52,00		15,00	22,00	29/07/2004	6,00	9,00

EDUCADOR SOCIAL

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00010	836067	ANDRÉ PAIVA SANTOS	50,00		21,00	18,00	03/02/1986	2,00	9,00
00011	814872	JULIANA MAIARA DE SOUZA	50,00		18,00	16,00	18/03/1993	4,00	12,00

ENFERMEIRO

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	839835	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	72,50		50,00	10,00	13/04/1998	5,00	7,50
00002	816486	MARIA EDUARDA FIORESE	70,00		45,00	10,00	03/06/2002	7,50	7,50
00003	815837	ANA PAULA MACHADO DE LARA	67,50		50,00	2,50	10/09/2000	7,50	7,50
00004	816267	LANA MICHELLA BARROS ALEXANDRE	67,50		45,00	10,00	27/07/1975	5,00	7,50
00005	827640	KARINE DE ANDRADE	57,50		40,00	5,00	23/02/1999	7,50	5,00
00006	831189	FABIO LUIZ MOTTA	55,00		40,00	2,50	03/12/1977	10,00	2,50
00007	862198	HELENA DA CONCEIÇÃO ALVES	52,50		37,50	5,00	13/05/1973	5,00	5,00
00008	816700	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	52,50		37,50	5,00	27/09/1995	7,50	2,50
00009	831232	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	52,50		35,00	7,50	05/05/1964	5,00	5,00
00010	816655	ESTERLADISALU DOS SANTOS	50,00		40,00	2,50	05/12/1978	2,50	5,00

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	861773	MATHEUS KOPP PRANDINI	80,00		55,00	12,50	10/06/1996	7,50	5,00
00002	816054	DANIELE NEVES DOS SANTOS	67,50		55,00	5,00	24/03/1992	5,00	2,50
00003	837400	MARIELLI BARBOSA GEFER	65,00		52,50	5,00	06/06/1996	2,50	5,00
00004	828635	ROGÉRIO RIBAS DE JESUS	65,00		42,50	10,00	26/05/1987	5,00	7,50
00005	831921	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	60,00		40,00	10,00	06/08/1986	5,00	5,00
00006	815822	ELDEN ANDREI MOTTIN	55,00		40,00	5,00	17/01/1999	2,50	7,50
00007	828810	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	50,00		37,50	5,00	19/10/1997	0,00	7,50

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	815325	LUCIANO WAGNER DIRESTO	67,00		30,00	18,00	02/09/1977	10,00	9,00
00002	815230	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	59,00		30,00	14,00	11/04/2002	6,00	9,00
00003	855080	LUIZA CAROLINE DOS SANTOS	59,00		24,00	18,00	11/11/1999	8,00	9,00
00004	815654	JULIANO PEREIRA ROCHA	54,00		27,00	12,00	30/01/1979	6,00	9,00
00005	815711	GUILHERME LINS	52,00		18,00	16,00	06/03/1997	6,00	12,00
00006	823716	MAICON JOSE CARVALHO DOS SANTOS	50,00		24,00	14,00	30/03/1984	6,00	6,00

FISCAL DE RENDAS

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	862077	MATEUS MARKEVICZ	90,00		65,00	12,50	29/06/1999	7,50	5,00
00002	823482	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	75,00		52,50	7,50	28/06/1980	10,00	5,00
00003	816692	RENATA CINTIA VIDAL BERNARDINO	75,00		52,50	7,50	18/01/1990	7,50	7,50

FISCAL DE RENDAS

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00004	850774	JOSE ARI NUNES	72,50		60,00	7,50	03/10/1973	2,50	2,50
00005	837695	KEILA CRISTINA FIUZA	72,50		55,00	7,50	02/09/1989	7,50	2,50
00006	834039	PAULO ROBERTO PAES	72,50		55,00	2,50	27/05/1988	10,00	5,00
00007	836339	FLAVIA NEUNDORF	72,50		50,00	7,50	01/10/1986	7,50	7,50
00008	815224	ARTHUR CORDEIRO MELO	72,50		50,00	5,00	02/04/1998	10,00	7,50
00009	839074	RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS	70,00		55,00	5,00	28/10/1980	2,50	7,50
00010	827402	HELDER SCHIEBELBEIN SANTOS	70,00		55,00	2,50	12/06/1982	7,50	5,00
00011	862760	THAIS VEREDIANI BONTORIN	70,00		50,00	10,00	15/10/1985	2,50	7,50
00012	816365	MAICOM MARCELO STIVAL	70,00		50,00	7,50	02/01/1984	7,50	5,00
00013	840168	CARLOS ROBERTO NUNES CARNEIRO JUNIOR	70,00		47,50	7,50	11/12/1989	7,50	7,50
00014	827223	LUANA AGNER	67,50		52,50	5,00	30/05/1990	2,50	7,50
00015	862170	VANESSA VIEIRA CARDOSO GOINSKI	67,50		45,00	10,00	06/03/1986	5,00	7,50
00016	834427	ELLEN MORAES ARTIGAS	65,00		50,00	2,50	11/12/1999	7,50	5,00
00017	840617	ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO	62,50		55,00	2,50	17/01/1994	0,00	5,00
00018	835087	ALLAN ADELMO FERREIRA DE ARAUJO	60,00		47,50	7,50	30/01/1994	2,50	2,50
00019	816050	IRAIDE ALVES FERREIRA	57,50		50,00	0,00	17/08/1979	2,50	5,00
00020	830275	PRISCILA DO ROCIO PERIM	57,50		47,50	5,00	20/08/1983	0,00	5,00
00021	816751	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	52,50		42,50	2,50	15/07/1991	2,50	5,00

MÉDICO VETERINÁRIO

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	862820	THAYS DA SILVA ALVES	57,50		32,50	10,00	27/01/1994	7,50	7,50
00002	861660	LAIZE GUEDES DO CARMO	57,50		32,50	10,00	28/06/1999	7,50	7,50
00003	861437	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	52,50		27,50	10,00	18/08/1976	7,50	7,50

MOTORISTA II

CL	Nº INSC	NOME	PF		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁT	Aniver	INFORMÁTIICACABÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	815754	AGEU LAPOLA COSTA	155,00		12,00	12,00	10/07/1987	16,00	20,00
00002	860979	JEFFERSON CECCON	154,00		16,00	14,00	23/10/1992	12,00	12,00
00003	816084	ADRIANO JOSE DE SOUSA	152,00		10,00	14,00	19/05/1982	8,00	20,00
00004	860747	ANTONIEL GONÇALVES	145,00		14,00	12,00	01/05/1983	4,00	20,00
00005	816416	VALÉRIO FERNANDO LOPES	143,00		12,00	22,00	22/08/1981	4,00	20,00
00006	861997	EVANDERSON RAMOS	137,00		18,00	18,00	18/07/1989	16,00	20,00
00007	815489	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	136,00		16,00	4,00	29/03/1992	20,00	16,00
00008	840362	ALDENOR SILVA DOS REIS	134,00		14,00	14,00	05/06/1984	16,00	20,00
00009	839649	EVERTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	132,00		14,00	10,00	25/12/1981	16,00	12,00
00010	823143	IVAN DA ROCHA GUIMRÃES	122,00		14,00	16,00	18/12/1993	12,00	20,00
00011	839522	ODERI MARCOS CAMPEÃO	118,00		12,00	14,00	24/03/1972	16,00	16,00

00012	828102	MARLLUS KLETTEMBERG	117,00		16,00	18,00	06/02/1986	12,00	16,00

MOTORISTA II

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁT INFORMÁTIICACABÁSICA	Aniver		CONHECIMENTOS GERAIS
00013	836455	MAICON ANDRÉ DOS SANTOS	117,00		16,00	12,00	08/01/1994	8,00	16,00
00014	815412	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	112,00		20,00	14,00	29/11/1987	12,00	16,00
00015	816432	MARIEL FABIANO MARTINS	112,00		18,00	10,00	10/11/1987	8,00	16,00
00016	829156	CLEITON ALVES FERNANDES	112,00		12,00	18,00	30/04/1994	12,00	20,00
00017	829922	ALISSON FERNANDO BARBISAN	111,00		18,00	18,00	09/02/1981	12,00	8,00
00018	860665	ELIER UBIRATA BUENO	100,00		14,00	16,00	26/07/1976	12,00	8,00

OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)

CL	N° INSC	NOME	PF		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁT	Aniver	INFORMÁTIICACABÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	815831	EURIDES ADRIEL DOS SANTOS CUMIM	162,00		14,00	8,00	06/12/1993	20,00	20,00

PROFESSOR

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00001	829250	ANTONIO DE SOUSA MARINHO	85,00		60,00	12,50	24/05/1987	5,00	7,50
00002	836632	CLAUDIELY STRESSER MACHADO	80,00		57,50	7,50	16/09/1990	7,50	7,50
00003	858705	LUCAS PATRICK DA SILVA	77,50		62,50	5,00	19/11/1998	7,50	2,50
00004	837790	JAINE APARECIDA SOLIVAM DOS SANTOS LEONARCZYK	77,50		60,00	5,00	28/01/1994	5,00	7,50
00005	839432	MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM	77,50		52,50	12,50	14/11/1964	7,50	5,00
00006	815689	THIAGO DE CASTRO SANTOS	77,50		52,50	12,50	14/07/1992	5,00	7,50
00007	815916	PALOMA GOVASKI	77,50		52,50	10,00	22/12/1994	7,50	7,50
00008	839226	JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANÇA	75,00		62,50	5,00	07/06/1987	2,50	5,00
00009	861620	ANA PAULA MATIAS	75,00		60,00	7,50	15/01/1991	2,50	5,00
00010	835631	SUELLEN CAROLINE SANTOS	75,00		55,00	10,00	19/07/1988	2,50	7,50
00011	815523	SUZANA PAOLA MARGUNE BAIDO	75,00		55,00	10,00	28/08/1998	2,50	7,50
00012	815126	MIRIAM RODRIGUES COSTA	75,00		50,00	12,50	22/04/1982	5,00	7,50
00013	814801	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	75,00		50,00	10,00	31/08/1997	7,50	7,50
00014	814747	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	72,50		57,50	7,50	02/09/1990	5,00	2,50
00015	837125	FERNANDO ALVES RAMOS	72,50		57,50	2,50	27/11/1986	10,00	2,50
00016	831757	GREICE CRISTINA SCHENEIDER	72,50		55,00	10,00	04/04/1989	2,50	5,00
00017	838211	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE LARA	72,50		55,00	7,50	03/11/1993	5,00	5,00
00018	834716	CRISTINA DE MELO SLOMPO	72,50		52,50	10,00	13/07/1995	2,50	7,50
00019	815734	NEIDIELI CARVALHO DOS SANTOS	72,50		52,50	10,00	05/04/1999	5,00	5,00
00020	815563	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	72,50		52,50	7,50	15/09/1986	5,00	7,50
00021	815339	EULA PAULA BITTENCOURT PINTO	72,50		50,00	10,00	24/04/1995	7,50	5,00
00022	816640	GISELE DE MEIRA CRISTO	72,50		50,00	7,50	05/02/1997	7,50	7,50
00023	837624	ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA	72,50		47,50	10,00	21/10/1993	7,50	7,50
00024	816239	MAYARA CAROLINE GUTH FRANÇA	70,00		60,00	7,50	07/07/1989	2,50	0,00
00025	836813	AMANDA RENATA BRAS NODARI	70,00		55,00	5,00	21/07/1999	2,50	7,50
00026	816218	VALÉRIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	70,00		52,50	10,00	13/11/1986	2,50	5,00

PROFESSOR

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
00027	832733	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	70,00		52,50	10,00	25/08/2001	2,50	5,00
00028	862076	IVONE NASCIMENTO SANTOS	70,00		52,50	7,50	09/08/1994	5,00	5,00
00029	820936	THAIS POLLI FARIA	70,00		52,50	7,50	26/05/1998	5,00	5,00
00030	828497	CAMILE LUCAS MALHEIROS	70,00		50,00	7,50	29/08/1995	5,00	7,50
00031	816578	VANESSA HALPES	70,00		50,00	7,50	29/12/2000	5,00	7,50
00032	840118	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	70,00		47,50	10,00	07/11/1988	7,50	5,00
00033	826338	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	67,50		55,00	7,50	23/03/1980	2,50	2,50
00034	816613	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	67,50		55,00	5,00	25/04/1992	2,50	5,00
00035	816635	LUANA CRISTINA MOREIRA	67,50		55,00	2,50	09/07/1996	5,00	5,00
00036	816089	NAIARA CAROLINE LOPES	67,50		55,00	0,00	18/02/1994	5,00	7,50
00037	835422	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	67,50		52,50	7,50	04/10/2023	5,00	2,50
00038	824031	SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS	67,50		50,00	7,50	26/08/1988	5,00	5,00
00039	815254	LUIZ CARLOS ZENZELUK	67,50		50,00	5,00	04/10/1991	5,00	7,50
00040	836742	WELBERTON CECCON BARROS	67,50		50,00	5,00	20/01/1994	5,00	7,50
00041	861910	LARISSA PASK DA SILVA	67,50		50,00	5,00	24/07/1997	7,50	5,00
00042	815655	JULIANE PORTE DE BARROS	67,50		47,50	7,50	14/06/1985	10,00	2,50
00043	826400	GREICE QUELI COUTINHO	67,50		47,50	7,50	16/07/1990	7,50	5,00
00044	816332	JOELMA DOS SANTOS	65,00		55,00	2,50	13/10/1998	2,50	5,00
00045	829152	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	65,00		52,50	5,00	20/05/1993	2,50	5,00
00046	815526	ERICA GIOVANA DE CRISTO	65,00		52,50	2,50	03/06/1996	5,00	5,00
00047	815571	JANAÍNA DE ARAÚJO FURQUIM LOURENÇO	65,00		52,50	2,50	17/08/1997	7,50	2,50
00048	817717	TATIANE PAULA BACARIN	65,00		50,00	10,00	03/01/1989	2,50	2,50
00049	815179	JACIRA PASK	65,00		50,00	7,50	06/01/1986	2,50	5,00
00050	850680	ÉLLEN DE FÁTIMA PASSARINI	65,00		50,00	5,00	12/02/1993	5,00	5,00
00051	836008	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI	65,00		50,00	2,50	21/11/1988	5,00	7,50
00052	815370	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	65,00		47,50	7,50	16/01/1980	5,00	5,00
00053	828705	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO	65,00		47,50	7,50	06/12/1985	5,00	5,00
00054	816194	FRANCISCO ELMIRO DE FARIAS NETO	65,00		47,50	5,00	04/08/1972	7,50	5,00
00055	819144	LUZIA JOVINSKI LAZAROTO	65,00		45,00	7,50	02/08/1980	7,50	5,00
00056	834673	FABIANA APARECIDA FARIA	65,00		45,00	7,50	23/06/1997	7,50	5,00
00057	839622	EDIFENDI TRENTIN	62,50 S		50,00	5,00	25/04/1959	2,50	5,00
00058	835332	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	62,50		50,00	7,50	08/06/1999	5,00	0,00

00059	835779	JOANA PASK MOREIRA	62,50		50,00	5,00	13/09/1978	2,50	5,00
00060	816382	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	62,50		50,00	5,00	15/04/1985	2,50	5,00
00061	814853	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	62,50		50,00	5,00	20/07/1996	2,50	5,00
00062	816183	JANAINA DOS SANTOS MACHADO	62,50		50,00	5,00	09/06/2003	2,50	5,00
00063	815223	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	62,50		50,00	2,50	04/03/1993	5,00	5,00
00064	815519	ADRIANE DA SILVA	62,50		47,50	7,50	31/12/1977	5,00	2,50
00065	840413	DARLEY FRANÇA	62,50		47,50	7,50	04/11/1981	5,00	2,50

PROFESSOR

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00066	828016	FLÁVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	62,50		47,50	7,50	18/07/1996	2,50	5,00
00067	835808	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	62,50		47,50	7,50	25/06/1998	2,50	5,00
00068	823573	LUCIMARA BONFIM STRESSER	62,50		47,50	5,00	13/07/1988	7,50	2,50
00069	841026	ANDREIA DE JESUS DA SILVA	62,50		47,50	2,50	23/09/1990	7,50	5,00
00070	815291	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	62,50		45,00	10,00	17/11/1988	5,00	2,50
00071	815359	JESSICA SANTANA ALVES	62,50		45,00	10,00	14/06/1993	2,50	5,00
00072	815171	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	62,50		45,00	10,00	21/02/1994	2,50	5,00
00073	850759	DALMI SOUZA DE JESUS	62,50		45,00	7,50	09/08/1968	5,00	5,00
00074	827365	INÊS CLARETE VIDAL	62,50		45,00	7,50	08/07/1973	2,50	7,50
00075	861572	EDSON DOS SANTOS LISBOA	62,50		45,00	7,50	02/04/1982	2,50	7,50
00076	814881	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	62,50		45,00	7,50	14/07/1982	5,00	5,00
00077	833083	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	62,50		45,00	5,00	20/01/1983	7,50	5,00
00078	814882	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	62,50		45,00	5,00	05/11/1997	5,00	7,50
00079	815208	RUTE AGNER DE FARIA	62,50		45,00	5,00	03/04/2000	7,50	5,00
00080	814867	AMANDA CAROLINE DE FARIA	62,50		45,00	2,50	11/01/1990	7,50	7,50
00081	815546	MATHEUS MATOSO ROZA	62,50		42,50	7,50	04/07/2002	5,00	7,50
00082	840264	DANIELE KAROLINA PASKE ARAÚJO	62,50		42,50	7,50	07/05/2003	7,50	5,00
00083	814815	MARIANA DE MIRANDA	62,50		40,00	10,00	24/01/1994	7,50	5,00
00084	832964	THAÍS DE FÁTIMA PORTES DE BARROS	62,50		40,00	10,00	24/03/1994	7,50	5,00
00085	829305	KEILA APARECIDA BONFIM GEFER	60,00		50,00	5,00	23/01/1985	2,50	2,50
00086	816250	ROZANA DA APARECIDA DA SILVA DE DEUS	60,00		47,50	5,00	05/05/1977	5,00	2,50
00087	816321	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	60,00		47,50	5,00	03/06/1993	2,50	5,00
00088	840153	TABATA CARINA STRESSER	60,00		47,50	2,50	07/04/1988	5,00	5,00
00089	816290	VINÍCIUS CAVASSIM BUDAL	60,00		45,00	10,00	01/09/1988	5,00	0,00
00090	815216	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	60,00		45,00	7,50	31/01/1985	2,50	5,00
00091	836488	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	60,00		45,00	5,00	19/10/1990	5,00	5,00
00092	838613	KETLYN DO ROCIO MORESCHI	60,00		45,00	5,00	01/10/1992	5,00	5,00
00093	840299	LARISSA FAGUNDES TIBLIER	60,00		45,00	5,00	30/06/1997	2,50	7,50
00094	814874	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	60,00		45,00	5,00	05/01/1999	2,50	7,50
00095	814934	RITHA KASSIA MIRANDA	60,00		45,00	2,50	12/04/1975	7,50	5,00
00096	815010	NILZA DA GUIA TAVARES	60,00		45,00	2,50	18/07/1987	5,00	7,50
00097	839408	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	60,00		45,00	2,50	25/01/2000	7,50	5,00
00098	836402	SILVANA DE CRISTO	60,00		42,50	7,50	22/06/1985	5,00	5,00
00099	850701	ELISANRA DA SILVA DEOLINDO	60,00		42,50	7,50	15/02/1995	7,50	2,50
00100	834694	KETLIN DE LIMA SALES	60,00		42,50	7,50	08/08/2000	5,00	5,00
00101	815884	VANILDA MENDES PEREIRA	60,00		42,50	5,00	01/12/1977	5,00	7,50
00102	816682	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	60,00		42,50	5,00	30/09/1981	7,50	5,00
00103	834498	JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA	60,00		42,50	5,00	30/09/1985	7,50	5,00
00104	828926	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	60,00		42,50	2,50	11/06/1984	7,50	7,50

PROFESSOR

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00105	862364	LILIAN LIMA DE SOUZA WOSCH	60,00		40,00	10,00	06/01/1983	2,50	7,50
00106	831164	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	57,50		50,00	2,50	26/01/1975	0,00	5,00
00107	815984	MAYLING REIKDAL GONÇALVES	57,50		50,00	2,50	24/06/1982	0,00	5,00
00108	815020	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	57,50		47,50	7,50	10/03/1993	0,00	2,50
00109	837795	VANILZA APARECIDA NATEL	57,50		47,50	5,00	31/05/1983	5,00	0,00
00110	861531	DENIA RODRIGUES DE BOMFIM	57,50		47,50	5,00	24/04/1984	5,00	0,00
00111	861947	ANA PAULA RIBAS STOER	57,50		47,50	5,00	28/08/1992	2,50	2,50
00112	834420	MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	57,50		47,50	5,00	19/08/1999	2,50	2,50
00113	814786	JOAO HENRIQUE BARROS MACHADO	57,50		47,50	5,00	19/09/2002	2,50	2,50
00114	830271	ALAÍDE RODRIGUES	57,50		47,50	2,50	25/03/1967	2,50	5,00
00115	836966	CANDIDA DE LARA FERNANDES PINHEIRO	57,50		47,50	2,50	22/09/1985	2,50	5,00
00116	814778	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	57,50		47,50	2,50	27/08/1990	2,50	5,00
00117	815890	ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES	57,50		47,50	0,00	20/04/1978	2,50	7,50
00118	816766	JOSIANE ALVES DE SOUZA	57,50		45,00	7,50	06/12/1982	2,50	2,50
00119	835308	ISOLENE BERNARDETE DE CRISTO	57,50		45,00	5,00	11/03/1966	2,50	5,00
00120	815491	DEISE RAIMUNDO FERREIRA	57,50		45,00	5,00	22/06/1983	5,00	2,50
00121	831769	JULIANA LOURENÇO MARTINS	57,50		45,00	5,00	13/03/1986	5,00	2,50
00122	861853	MICHELLI PEREIRA CAVALHEIRO	57,50		45,00	5,00	06/04/1990	2,50	5,00
00123	835886	DAIANE CAMARGO FLORÊNCIO	57,50		45,00	5,00	28/06/1993	5,00	2,50
00124	815644	MARIA HELENA COELHO SIMAL	57,50		45,00	5,00	18/09/1995	5,00	2,50
00125	815133	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	57,50		45,00	5,00	03/09/2000	5,00	2,50
00126	840094	LISLAINE DE CASTRO ROSA	57,50		45,00	2,50	15/12/1995	2,50	7,50
00127	816615	SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA LARA	57,50		42,50	7,50	02/02/1981	2,50	5,00
00128	815895	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	57,50		42,50	7,50	13/04/1986	2,50	5,00
00129	815086	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	57,50		42,50	7,50	23/05/1987	5,00	2,50
00130	815298	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	57,50		42,50	7,50	06/04/1995	5,00	2,50
00131	829591	ALINE COUTINHO	57,50		42,50	7,50	22/08/2002	2,50	5,00
00132	858692	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	57,50		42,50	5,00	14/07/1973	7,50	2,50

00133	824774	ROSILDA DE FREITAS	57,50		42,50	5,00	09/06/1980	5,00	5,00
00134	816371	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	57,50		42,50	5,00	17/08/1989	7,50	2,50
00135	861992	PRICILA OLIVEIRA DA COSTA	57,50		42,50	5,00	25/08/1995	5,00	5,00
00136	831569	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	57,50		40,00	10,00	07/03/1979	0,00	7,50
00137	815733	GISLAINE GONÇALVES DE FARIA	57,50		40,00	10,00	15/01/1984	2,50	5,00
00138	815591	TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS DE LARA	57,50		40,00	7,50	07/11/1987	7,50	2,50
00139	815188	ENDRYO FERNANDO DA SILVA	57,50		40,00	7,50	13/02/2001	5,00	5,00
00140	814994	ANA PAULA GODOY COITINHO	57,50		40,00	2,50	29/06/1983	7,50	7,50
00141	862336	ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	57,50		37,50	7,50	12/07/1985	5,00	7,50
00142	816585	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	57,50		37,50	5,00	29/09/1999	7,50	7,50
00143	832535	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO	55,00		47,50	2,50	16/09/1978	0,00	5,00

PROFESSOR

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00144	831331	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA DE SOUZA	55,00		45,00	7,50	21/04/1989	2,50	0,00
00145	825451	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	55,00		45,00	7,50	02/07/1990	2,50	0,00
00146	816539	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	55,00		45,00	5,00	20/09/1974	2,50	2,50
00147	816748	SUELI DE FRANÇA MOREIRA	55,00		45,00	5,00	29/01/1976	2,50	2,50
00148	815564	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	55,00		45,00	5,00	02/03/1976	5,00	0,00
00149	839767	MARIA ALCANTARA DOS SANTOS	55,00		45,00	5,00	23/01/1982	0,00	5,00
00150	816493	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	55,00		45,00	5,00	07/11/1982	0,00	5,00
00151	824447	MICHELE SIQUEIRA DE FARIA COSTA ROSA	55,00		45,00	5,00	14/03/1986	2,50	2,50
00152	840286	GABRIELA CARADOR DOS SANTOS	55,00		45,00	5,00	08/11/2000	2,50	2,50
00153	815207	ALAITE FARIA DE JESUS LARA	55,00		45,00	2,50	26/12/1974	7,50	0,00
00154	815798	EVA CLAUDIA TOMÉ PEREIRA	55,00		45,00	2,50	18/05/1977	5,00	2,50
00155	816712	VIVIAN DE CASTRO SILVA	55,00		45,00	2,50	16/04/1985	2,50	5,00
00156	815616	MARCELO CORDEIRO	55,00		45,00	2,50	02/07/1992	2,50	5,00
00157	861524	MARCOS ANTONIO NOBREGA	55,00		45,00	0,00	03/05/1977	5,00	5,00
00158	814809	CRISTIANE COLODEL SEIXAS	55,00		45,00	0,00	12/02/1989	5,00	5,00
00159	814703	TAINA CANDIDO RODRIGUES	55,00		42,50	7,50	30/05/1995	2,50	2,50
00160	840032	APARECIDA DE JESUS CAJUELA	55,00		42,50	5,00	23/08/1984	2,50	5,00
00161	814851	FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO	55,00		42,50	5,00	07/01/1985	5,00	2,50
00162	861589	LILIANE GOMES DE CASTRO CORDEIRO	55,00		42,50	5,00	31/01/1990	2,50	5,00
00163	840579	ANA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA	55,00		42,50	2,50	04/06/1979	5,00	5,00
00164	816625	PATRÍCIA ALVES POLI	55,00		42,50	2,50	04/05/1988	5,00	5,00
00165	832319	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	55,00		42,50	0,00	30/10/1986	7,50	5,00
00166	836265	LAYS DE FÁTIMA SANTOS	55,00		40,00	7,50	14/05/1998	0,00	7,50
00167	815769	JANAINE MARIA PEREIRA	55,00		40,00	5,00	28/08/1984	2,50	7,50
00168	816098	TAINARA FERREIRA FIUZA	55,00		40,00	5,00	28/02/1996	5,00	5,00
00169	824275	DAMARIS STRESSER	55,00		40,00	5,00	16/07/1996	7,50	2,50
00170	833153	LUCAS LEONARDO VAZ	55,00		40,00	5,00	07/08/1996	5,00	5,00
00171	815739	JANE NUNES	55,00		37,50	7,50	22/01/1973	7,50	2,50
00172	862031	MARLI DE FATIMA PORTES DE CRISTO	55,00		37,50	5,00	08/03/1976	10,00	2,50
00173	840854	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	55,00		37,50	5,00	25/11/1981	5,00	7,50
00174	814918	FATIMA AP SANTOS FERREIRA	55,00		35,00	7,50	19/06/1986	5,00	7,50
00175	815172	SERGIO FELIPE BENATO	55,00		35,00	7,50	04/07/1994	5,00	7,50
00176	815340	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	52,50		47,50	2,50	07/03/2000	0,00	2,50
00177	836947	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	52,50		45,00	2,50	15/07/1995	5,00	0,00
00178	839559	CLAUDINÉLI COSTA	52,50		45,00	0,00	20/07/1977	5,00	2,50
00179	827270	DANIELA CRISTINA DE LARA	52,50		45,00	0,00	17/01/1993	7,50	0,00
00180	815863	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	52,50		42,50	7,50	26/02/1998	2,50	0,00
00181	825361	MARIA APARECIDA DE BONFIM	52,50		42,50	5,00	04/03/1964	2,50	2,50
00182	815069	SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	52,50		42,50	5,00	17/03/1987	2,50	2,50

PROFESSOR

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00183	830542	CLAUDIA MAISTER SOUZA	52,50		42,50	2,50	06/03/1980	2,50	5,00
00184	834755	ARIEL DE CHRISTO PAULO	52,50		42,50	0,00	14/03/1986	2,50	7,50
00185	814905	JOSIELI DE JESUS CORREIA	52,50		42,50	0,00	01/04/1988	5,00	5,00
00186	815017	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	52,50		40,00	10,00	05/08/1988	2,50	0,00
00187	815484	ANA PAULA MACHADO	52,50		40,00	7,50	07/09/1992	2,50	2,50
00188	815119	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	52,50		40,00	5,00	04/11/1978	5,00	2,50
00189	850787	THAISE ELIETE MIRANDA	52,50		40,00	5,00	07/03/1988	2,50	5,00
00190	862279	THAIS ELAINE PASKE DA SILVA	52,50		40,00	5,00	03/07/1995	5,00	2,50
00191	840519	LUIZ JOSE DE CRISTO	52,50		40,00	2,50	04/10/1968	7,50	2,50
00192	816742	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	52,50		40,00	2,50	16/03/1982	2,50	7,50
00193	832344	CRISTIELE DE FÁTIMA SCHENEIDER DE CRISTO	52,50		40,00	2,50	21/05/1985	5,00	5,00
00194	816405	JULLI DE ARAÚJO FARIA DA SILVA	52,50		40,00	2,50	05/11/1999	7,50	2,50
00195	830428	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	52,50		40,00	2,50	28/06/2000	5,00	5,00
00196	837748	MAIRA SANTOS	52,50		40,00	2,50	20/02/2002	5,00	5,00
00197	837597	ROSANE STRESSER	52,50		40,00	0,00	18/03/1978	7,50	5,00
00198	815674	ANGÉLICA MOTIN SOUZA	52,50		40,00	0,00	19/09/1998	5,00	7,50
00199	840485	DÉBORA DAS NEVES	52,50		37,50	7,50	07/01/1980	5,00	2,50
00200	815692	EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	52,50		37,50	7,50	04/10/1994	2,50	5,00
00201	815144	CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES	52,50		37,50	5,00	06/11/1972	5,00	5,00
00202	814826	CAMILA PEREIRA FARIA	52,50		35,00	10,00	07/11/2001	2,50	5,00
00203	824662	VEREDIANA DA SILVA PASKE	50,00		42,50	2,50	12/10/1977	5,00	0,00
00204	830156	CRISTIELE DO ROCIO PEREIRA	50,00		42,50	2,50	27/09/1983	2,50	2,50
00205	825401	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONCALVES	50,00		42,50	2,50	29/04/1993	0,00	5,00

00206	861293	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	50,00		42,50	0,00	11/04/1973	2,50	5,00
00207	834855	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	50,00		42,50	0,00	18/02/1991	2,50	5,00
00208	815861	KELEN TARTAIA	50,00		42,50	0,00	07/10/1992	2,50	5,00
00209	835640	EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES	50,00		40,00	5,00	06/10/1974	5,00	0,00
00210	835805	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	50,00		40,00	5,00	23/01/1980	2,50	2,50
00211	815184	SILMERI DA LUZ	50,00		40,00	5,00	20/12/1988	2,50	2,50
00212	814706	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	50,00		40,00	2,50	02/05/1983	5,00	2,50
00213	815365	ANA PAULA CAVALI MACHADO	50,00		40,00	2,50	13/03/1990	2,50	5,00
00214	860804	JESSICA GUEBUR DE FARIA	50,00		40,00	0,00	10/05/1991	2,50	7,50
00215	815054	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	50,00		37,50	10,00	25/08/1980	0,00	2,50
00216	815893	MARIA FERREIRA DE LARA FRANÇA	50,00		37,50	7,50	03/11/1978	2,50	2,50
00217	835738	JOELMA GALDINA SILVA	50,00		37,50	7,50	02/07/1983	2,50	2,50
00218	815005	MICHELI AGNER	50,00		37,50	7,50	05/11/1990	2,50	2,50
00219	815456	GERSON BOUTIN	50,00		37,50	5,00	21/01/1973	5,00	2,50
00220	826397	ROSENEIA APARECIDA LINS	50,00		37,50	5,00	16/04/1977	2,50	5,00
00221	815387	SALETE PACHECO ALVES	50,00		37,50	5,00	18/09/1980	2,50	5,00

PROFESSOR

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00222	815629	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS CRISTO	50,00		37,50	2,50	10/08/1975	7,50	2,50
00223	823634	PATRICIA DE FÁTIMA MOURA MARCOS	50,00		37,50	2,50	10/05/1984	2,50	7,50
00224	815116	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	50,00		37,50	2,50	10/06/1998	5,00	5,00
00225	838947	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	50,00		37,50	2,50	30/09/2002	2,50	7,50
00226	827135	MIRELLE APARECIDA BATISTA DE LARA	50,00		37,50	0,00	14/04/1992	7,50	5,00
00227	816284	NATHALY MARIANA ROSA	50,00		35,00	7,50	05/11/1998	2,50	5,00
00228	862128	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	50,00		35,00	5,00	23/02/1979	2,50	7,50
00229	830954	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	50,00		35,00	5,00	15/12/1981	5,00	5,00
00230	826662	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	50,00		35,00	5,00	23/04/1984	7,50	2,50
00231	816257	ANA PAULA FERREIRA DE FRANÇA	50,00		32,50	10,00	27/10/2001	2,50	5,00

PSICÓLOGO

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	816620	CAROLINA PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA PRADO	72,50		47,50	12,50	29/07/1999	7,50	5,00
00002	815271	HILLARI NICOLI KULEVICZ	72,50		47,50	12,50	21/08/2001	5,00	7,50
00003	838488	LYNCOLN DJALMA DOS REIS ROSA	67,50		50,00	5,00	21/10/1982	5,00	7,50
00004	815438	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	62,50		45,00	5,00	08/02/1998	5,00	7,50
00005	829014	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	62,50		40,00	10,00	22/03/1996	5,00	7,50
00006	862022	RUBIANE MIRANDA DE CASTRO	60,00		42,50	5,00	19/03/1990	5,00	7,50
00007	815516	LUANE CRISTINA BOLADE	57,50		50,00	2,50	28/05/1986	2,50	2,50
00008	815795	ELAISE FERNANDA BUENO	57,50		45,00	5,00	18/04/1996	2,50	5,00
00009	815661	ERIVAN FREIRE BRAGA	57,50		40,00	7,50	08/02/1977	5,00	5,00
00010	825079	NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE	52,50		42,50	5,00	13/11/1984	0,00	5,00
00011	816662	DANIELE NADOLNY	52,50		32,50	5,00	10/06/1996	10,00	5,00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	815123	JOSE RICARDO DE LIMA	80,00		55,00	12,50	23/03/1989	7,50	5,00
00002	837613	EMILLY EMANUELLY BONFIM OLIVEIRA	72,50		52,50	5,00	23/02/2004	7,50	7,50
00003	839453	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	70,00		47,50	10,00	09/03/1981	7,50	5,00
00004	832663	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	67,50		52,50	5,00	22/02/1998	5,00	5,00
00005	860946	DANIELA PEREIRA DA SILVA	67,50		42,50	12,50	26/06/1993	7,50	5,00
00006	862354	THAMIRES IDALESIA DA SILVA ANDRADE	65,00		50,00	7,50	29/11/1995	7,50	0,00
00007	830885	CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	65,00		47,50	5,00	28/05/1982	10,00	2,50
00008	850769	SUELLEN CRISTINE DA SILVA	65,00		47,50	5,00	25/01/1986	10,00	2,50
00009	837771	JESSICA GODOI CAVALI	65,00		42,50	10,00	12/09/1988	7,50	5,00
00010	832754	MAYRA RIBEIRO ALMEIDA	62,50		47,50	7,50	16/12/2000	5,00	2,50
00011	833387	RONIELI FERNANDA SANTANA OLIVEIRA	62,50		42,50	7,50	10/11/1995	10,00	2,50
00012	861240	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	62,50		40,00	10,00	02/07/1985	10,00	2,50

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00013	862180	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES	60,00		42,50	10,00	26/07/1975	5,00	2,50
00014	831357	WILLIAN DOS SANTOS	60,00		42,50	10,00	20/07/1987	5,00	2,50
00015	833318	ANDRELIZE DE FÁTIMA FREITAS ENQUE	60,00		40,00	7,50	09/01/1992	10,00	2,50
00016	816162	TATIANE MIRAS	60,00		37,50	7,50	28/01/1983	10,00	5,00
00017	815322	PATRICIA CRISTINA LINS	60,00		37,50	7,50	18/02/1988	7,50	7,50
00018	860762	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANCA	57,50		40,00	5,00	02/01/1988	10,00	2,50
00019	862597	LEONARDO GABRIEL MARIANO	57,50		35,00	10,00	07/11/1996	5,00	7,50
00020	814835	EROZILEIA DA LUZ STRESSER	57,50		32,50	10,00	17/09/1986	10,00	5,00
00021	838681	KETLIN FERNANDES DA COSTA	55,00		42,50	2,50	20/12/2000	5,00	5,00
00022	841480	JULIANE ANDREZA GARCIA	55,00		40,00	10,00	18/06/1997	5,00	0,00
00023	827256	ELAINE CRISTINA ALVES RIBEIRO	55,00		40,00	5,00	04/03/1984	7,50	2,50
00024	815601	ELAINE CRISTINA FARIA	55,00		40,00	2,50	21/06/1978	7,50	5,00
00025	834695	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	55,00		37,50	7,50	11/11/2002	7,50	2,50
00026	839587	PEDRO RAONY COSTA DE LARA	55,00		35,00	7,50	28/01/2005	7,50	5,00
00027	850753	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARAES	55,00		30,00	10,00	29/10/1993	10,00	5,00
00028	823002	ELIS DAIANE NASCIMENTO NALIFICO	52,50		35,00	10,00	07/01/1982	5,00	2,50
00029	829166	NAIANE DOS SANTOS	52,50		35,00	10,00	13/09/1993	5,00	2,50
00030	862326	CINTIA STRESSER FARIA	50,00		37,50	2,50	29/06/1984	7,50	2,50

00031	838965	ANA LUIZA SANSÃO	50,00		37,50	2,50	06/03/2003	7,50	2,50
00032	862742	TÂNIA LARA DA SILVA GEFFER	50,00		32,50	10,00	25/01/1986	7,50	0,00
00033	814939	ELTON JOÃO DE MOURA	50,00		32,50	7,50	30/12/1987	5,00	5,00
00034	833023	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	50,00		32,50	7,50	28/08/1994	5,00	5,00
00035	814865	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	50,00		32,50	5,00	19/11/1991	7,50	5,00
00036	827490	MAIGUEL POLI DE GODOI	50,00		27,50	12,50	23/01/1991	5,00	5,00

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	814938	FLAVIA DAIELE MOTTIM	67,50		47,50	7,50	29/10/2001	7,50	5,00
00002	829256	DAVID DE SOUZA DOS SANTOS	65,00		50,00	10,00	02/03/2001	2,50	2,50
00003	814690	MATHEUS EDUARDO DA SILVA	60,00		45,00	2,50	28/07/1999	10,00	2,50
00004	841509	ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO	55,00		37,50	7,50	30/03/1993	10,00	0,00
00005	825270	ERICA MARIA DE FREITAS JUVINSKI	52,50		40,00	7,50	09/06/1996	2,50	2,50

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	819905	SOLANGE DO ROCIO KAZEKER	52,50		35,00	5,00	18/04/1969	7,50	5,00

TÉCNICO EM AGRONOMIA

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	850717	EDIEL LINDOLPHO DE PONTES LIMA ROSA	60,00		42,50	7,50	05/09/1994	10,00	0,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CL	Nº INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	837437	JANAINA COSTA ROSA	75,00		57,50	7,50	28/03/1996	7,50	2,50
00002	839657	ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	72,50		47,50	10,00	07/10/1987	10,00	5,00
00003	815992	BRUNA RAFAELA DE FRANÇA BARROS	70,00		50,00	7,50	04/02/1994	7,50	5,00
00004	861246	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	67,50		47,50	7,50	29/08/1982	7,50	5,00
00005	816497	ANGÉLICA FRANÇA CRISTO STRESSER	65,00		52,50	2,50	02/03/1993	5,00	5,00
00006	816255	BRUNO GONÇALVES DE SOUZA	65,00		47,50	7,50	25/08/1997	2,50	7,50
00007	858682	LETICIA APARECIDA DE FREITAS	65,00		47,50	7,50	02/04/1998	5,00	5,00
00008	862807	ERICA CRISTINY SOARES	65,00		47,50	5,00	20/06/1998	7,50	5,00
00009	860937	VANESSA FARIA	65,00		42,50	7,50	10/07/1986	10,00	5,00
00010	815201	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	62,50		50,00	2,50	21/09/1994	7,50	2,50
00011	814752	HELEN CAROLINE DE CRISTO	62,50		47,50	5,00	19/04/1993	5,00	5,00
00012	861767	VALERIA JOVINSKI DE FARIA	62,50		45,00	7,50	07/03/1976	7,50	2,50
00013	814860	ELAINE VAZ DOS SANTOS	62,50		45,00	7,50	12/08/1995	7,50	2,50
00014	815612	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	62,50		45,00	5,00	10/10/2000	7,50	5,00
00015	833983	ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	62,50		42,50	10,00	20/10/1982	7,50	2,50
00016	815043	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	62,50		42,50	10,00	19/09/1988	5,00	5,00
00017	815299	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	62,50		42,50	7,50	06/06/1994	10,00	2,50
00018	862057	MIRELA APARECIDA DE PAULA	62,50		40,00	12,50	14/03/1984	10,00	0,00
00019	814756	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	62,50		37,50	12,50	15/08/2002	10,00	2,50
00020	831656	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	60,00		47,50	2,50	25/06/1983	7,50	2,50
00021	815840	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	60,00		45,00	7,50	07/11/1980	5,00	2,50
00022	814677	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	60,00		45,00	7,50	20/06/1991	7,50	0,00
00023	860841	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	60,00		42,50	10,00	06/12/1985	5,00	2,50
00024	815752	AUSENI CLENIZE CAMPOS	60,00		42,50	7,50	07/02/1967	7,50	2,50
00025	814961	KEITI PATRICIA CAMARGO	60,00		42,50	7,50	01/06/1993	10,00	0,00
00026	837607	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	60,00		40,00	10,00	26/02/1976	5,00	5,00
00027	818218	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	60,00		40,00	10,00	13/12/1989	7,50	2,50
00028	830040	MARIA SALETE MAGARI PESCK	60,00		40,00	7,50	22/03/1978	7,50	5,00
00029	815738	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	57,50		47,50	2,50	28/01/1989	5,00	2,50
00030	816633	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	57,50		45,00	5,00	04/07/1982	5,00	2,50
00031	814699	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	57,50		42,50	7,50	28/04/1991	2,50	5,00
00032	815140	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONÇALVES	57,50		42,50	7,50	22/06/1995	5,00	2,50
00033	825817	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	57,50		42,50	5,00	19/11/1992	5,00	5,00
00034	861988	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	57,50		42,50	5,00	30/12/1996	7,50	2,50
00035	816377	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE	57,50		40,00	10,00	05/12/1980	5,00	2,50
00036	814952	TATIANE BUENO RODRIGUES	57,50		40,00	10,00	27/07/1991	5,00	2,50

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00037	834458	CLARI APARECIDA MACHADO	57,50		40,00	5,00	13/03/1985	7,50	5,00
00038	816409	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	57,50		37,50	10,00	02/08/1984	7,50	2,50
00039	814794	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	57,50		37,50	10,00	13/03/1998	5,00	5,00
00040	829466	SONIA RITA MACHADO	55,00		45,00	5,00	30/04/1972	2,50	2,50
00041	815117	ANA PAULA APARECIDA DE LARA	55,00		45,00	5,00	17/02/2000	2,50	2,50
00042	815336	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	55,00		45,00	2,50	08/04/1997	5,00	2,50
00043	840687	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	55,00		42,50	5,00	26/02/1965	2,50	5,00
00044	839367	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	55,00		42,50	5,00	14/07/1969	5,00	2,50
00045	862267	AMANDA ALVES GOMES	55,00		42,50	5,00	02/10/2003	5,00	2,50
00046	814680	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	55,00		42,50	2,50	22/03/1987	7,50	2,50
00047	832438	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	55,00		42,50	2,50	17/03/1999	7,50	2,50
00048	830175	LAURA CASTRO CORDEIRO DE PAULA	55,00		42,50	2,50	19/09/1999	7,50	2,50
00049	839109	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	55,00		40,00	10,00	16/11/1973	5,00	0,00
00050	838632	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	55,00		40,00	7,50	09/03/1976	7,50	0,00
00051	826887	NEUZA FARIA ABRÃO	55,00		40,00	7,50	02/05/1979	5,00	2,50

00052	814868	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	55,00		40,00	7,50	26/06/1995	5,00	2,50
00053	816959	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	55,00		40,00	5,00	29/08/1978	7,50	2,50
00054	814765	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	55,00		40,00	5,00	12/03/1996	5,00	5,00
00055	862855	KAUANA CAMILA PASKE	55,00		40,00	5,00	18/11/1996	7,50	2,50
00056	814681	VALDIR JOSÉ DE BOMFIM	55,00		32,50	10,00	30/05/1988	10,00	2,50
00057	832450	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	55,00		30,00	12,50	12/03/1998	10,00	2,50
00058	841512	TEREZA MARTINS DE FREITAS	52,50		45,00	5,00	08/10/1969	2,50	0,00
00059	815681	ROZILETE SAIS	52,50		42,50	7,50	30/01/1986	2,50	0,00
00060	835947	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	52,50		42,50	5,00	23/11/1988	5,00	0,00
00061	827404	CAMILA CRISTINE STRESSER	52,50		42,50	5,00	03/07/1994	5,00	0,00
00062	861027	MAIK CHARLES DA SILVA	52,50		40,00	7,50	02/08/1993	5,00	0,00
00063	824799	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	52,50		40,00	5,00	05/10/1992	5,00	2,50
00064	862009	ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	52,50		37,50	5,00	30/08/1974	7,50	2,50
00065	816253	ROZENILDA DA APARECIDA ORTIZ	52,50		37,50	5,00	13/04/1980	7,50	2,50
00066	836718	CINTIA MACHADO FONTOURA	52,50		37,50	5,00	19/07/1994	5,00	5,00
00067	829408	GISLAINE LOPES DA SILVA	52,50		37,50	5,00	30/01/1995	7,50	2,50
00068	814830	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	52,50		37,50	2,50	28/02/1996	7,50	5,00
00069	830982	LARISSA MAIARA OLIVEIRA FRANÇA	52,50		35,00	7,50	30/01/1997	7,50	2,50
00070	815864	FATIELE DE FRANCA LEITE	52,50		35,00	5,00	30/09/1988	7,50	5,00
00071	816473	ANA CARLA COSTA	52,50		35,00	5,00	13/04/1995	7,50	5,00
00072	816609	JENIFFER GIANE DE ALMEIDA CASTRO	52,50		35,00	5,00	24/03/2001	10,00	2,50
00073	861700	ANABELI DOMACOSKI MAZUR DE FREITAS	52,50		32,50	10,00	20/04/1972	7,50	2,50
00074	862065	SABRINA FERNANDA DE ANDRADE STRESSER	52,50		32,50	10,00	17/04/1998	7,50	2,50
00075	816639	ALINE FERNANDA DE CASTRO BORGES	52,50		32,50	10,00	05/01/2002	7,50	2,50

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00076	830757	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	52,50		32,50	7,50	11/01/1987	7,50	5,00
00077	814940	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	52,50		32,50	7,50	03/10/1989	7,50	5,00
00078	815634	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	52,50		32,50	7,50	17/10/1994	7,50	5,00
00079	816744	GABRIELI STOCCHERO DA ROSA	52,50		32,50	7,50	14/02/1997	5,00	7,50
00080	815958	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	52,50		32,50	5,00	16/06/1978	10,00	5,00
00081	839904	GLEICI NASCIMENTO GARCIA	52,50		32,50	2,50	22/10/1990	10,00	7,50
00082	861791	LAIS FERNANDA OLIVEIRA FRANÇA	52,50		30,00	12,50	06/05/2001	5,00	5,00
00083	820894	ANA CRISTINA DOS SANTOS	50,00		42,50	2,50	15/03/1987	2,50	2,50
00084	835065	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA	50,00		42,50	0,00	17/12/1976	5,00	2,50
00085	814757	RAQUEL PORFÍRIO	50,00		40,00	5,00	28/07/1979	2,50	2,50
00086	815210	RAQUEL AGNER DE FARIA	50,00		37,50	7,50	20/06/1989	5,00	0,00
00087	823888	KATIA DE FÁTIMA FARIA	50,00		37,50	5,00	12/10/1975	5,00	2,50
00088	861944	MIRIAN GEREMIAS FRANCA	50,00		37,50	5,00	05/12/1976	5,00	2,50
00089	816359	ROSENILDA DA SILVA	50,00		37,50	5,00	01/03/1980	2,50	5,00
00090	815019	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO MENUNCIM	50,00		37,50	5,00	11/08/1987	2,50	5,00
00091	815973	LIRIANE FÁTIMA FRANÇA	50,00		37,50	5,00	30/04/2003	5,00	2,50
00092	814711	PATRICIA CRISTINA DE BONFIM	50,00		37,50	2,50	18/08/1987	5,00	5,00
00093	814726	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	50,00		35,00	7,50	28/08/1992	5,00	2,50
00094	815072	JANICE VENTURINI TEMCZUK	50,00		35,00	5,00	08/06/1972	7,50	2,50
00095	814740	ELIANE COSTA FONTOURA	50,00		35,00	5,00	18/12/1977	7,50	2,50
00096	839050	JÉSSICA VANUSA DE FRANÇA	50,00		35,00	5,00	03/01/1991	7,50	2,50
00097	836279	JESSICA THAIS STRESSER PINTO DA SILVA	50,00		35,00	5,00	11/07/1995	7,50	2,50
00098	815028	VIVIAN VANESSA DE CRISTO	50,00		35,00	5,00	26/09/1996	7,50	2,50
00099	826444	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	50,00		35,00	2,50	31/10/1991	7,50	5,00
00100	862054	ODETE DE JESUS ORTIZ LOPES	50,00		30,00	7,50	20/05/1987	7,50	5,00

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	815106	FERNANDO FIOREZE	90,00		65,00	12,50	02/11/1995	7,50	5,00
00002	840563	GIOVANI SALES DIAS	80,00		55,00	10,00	09/02/1982	10,00	5,00
00003	814683	EDUARDO HENRIQUE ALBERTI COSTA	75,00		52,50	7,50	13/03/2003	10,00	5,00
00004	835245	GABRIEL DE SOUZA BATISTA	72,50		52,50	7,50	10/09/1999	5,00	7,50
00005	839596	PABLO SILVA OLIVEIRA	67,50		42,50	10,00	04/12/2002	10,00	5,00
00006	838460	EVANDRO BONFIM DA SILVA	62,50		50,00	0,00	23/05/2000	7,50	5,00
00007	815064	VAGNER ZALESKI	50,00		35,00	5,00	24/02/1995	7,50	2,50

CL=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:28F5C271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27556, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando os Processos Digitais 28999/2023, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
06	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde da Mulher e Prevenção de Doenças Oncológicas	FG-01	2.000,00
100	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
145	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C3FF5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 223/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 223/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº311/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº223/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº223/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 168/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº223/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº223/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº223/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$3.035,14(três mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ÔNIBUS COMPLETO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO DIESEL - ANO: 2022 MOD: 2023 CHASSI 93PB58M10PC068815 COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	3.035,14	3.035,14

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$2.899,90(dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para R$5.935,04 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados:

R$2.899,90 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente ao contrato inicial de 14/12/2022 à 14/12/2023

R$3.035,14 (cinco mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos), devidamente reajustado no percentual 4,45% referente ao aditivo 01 de 15/12/2023 à 14/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de dezembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFF240E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Jaqueline Aparecida Ferreira de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e

serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CACCBE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Roseli Dirce de Jesus

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI DIRCE DE JESUS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FFA3234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Silvana Aparecida Pereira da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B2165B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO									Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.881.285,46**	**309.744,88**	**240.366,22**	**345.545,46**	**926.850,32**	**0,00**	**4.058.778,58**	**1.343.919,74**	**0,00**	**2.714.858,84**
Transferências do FUNDEB	131.935,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.935,81	0,00	0,00	131.935,81
Transferências Voluntárias	510.548,62	308.332,29	144.654,93	309.138,37	0,00	0,00	-251.576,97	1.273.591,73	0,00	-1.525.168,70
Alienação de Bens	100.396,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.396,58	0,00	0,00	100.396,58
Operações de Crédito	32,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,36	0,00	0,00	32,36
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.453.520,70	1.268,84	15.928,74	874,37	0,00	0,00	1.435.448,75	35.420,13	0,00	1.400.028,62
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.432.257,50	143,75	1.831,57	9.783,67	0,00	0,00	2.420.498,51	32.826,11	0,00	2.387.672,40
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.954,32	0,00	11.335,25	0,00	0,00	0,00	5.619,07	0,00	0,00	5.619,07
Cessão Onerosa – Pré-Sal	18.761,12	0,00	0,00	25.749,05	0,00	0,00	-6.987,93	0,00	0,00	-6.987,93

Valores Restituíveis	996.983,81	0,00	0,00	0,00	926.850,32	0,00	70.133,49	0,00	0,00	70.133,49
Outras Origens	219.894,64	0,00	66.615,73	0,00	0,00	0,00	153.278,91	2.081,77	0,00	151.197,14
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**448.342,52**	**5.427,35**	**53.187,40**	**20.840,03**	**0,00**	**0,00**	**368.887,74**	**65.371,24**	**0,00**	**303.516,50**
Recursos Ordinários / Livres	448.342,52	5.427,35	53.187,40	20.840,03	0,00	0,00	368.887,74	65.371,24	0,00	303.516,50
TOTAL (III) = (I + II)	6.329.627,98	315.172,23	293.553,62	366.385,49	926.850,32	0,00	4.427.666,32	1.409.290,98	0,00	3.018.375,34
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**6.329.627,98**	**315.172,23**	**293.553,62**	**366.385,49**	**926.850,32**	**0,00**	**4.427.666,32**	**1.409.290,98**	**0,00**	**3.018.375,34**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 07/02/2024, às 14:29:03.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C2538BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		34.154.958,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.154.958,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.154.958,20
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.765.919,99	53,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.892.974,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.898.326,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.903.677,43	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.488.187,85	-4,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.785.949,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.294.090,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.304.793,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.320.847,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.409.290,98	3.018.128,15
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 07/02/2024, às 14:33:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:B1815E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Terceira Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021, alterada pela lei nº05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público a Errata do resultado da Terceira seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador -PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I e ANEXO II:

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de janeiro de 2024.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

ANEXO I -CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EDICARLOS BRITO GIMENES	45	09/03/1995	1º
AILTON RODRIGUES DA SILVA	40	12/05/1970	2º
APARECIDO LOPES DA SILVA	35	04/12/1966	3º
JOSE CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	35	17/09/1967	4º
VALDECIR PASTOR ALVES	30	03/03/1962	5º
DEOCLECIO DOS SANTOS	30	14/07/1962	6º
JOAO FRANCISCO DE JESUS	30	23/03/1964	7º
JOSE BENEDITO DO CARMO	30	23/08/1964	8º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	30	08/09/1964	9º
ANTONIO PAULINO DA SILVA	30	02/06/1965	10º
LACY DE SOUZA SANTOS	30	06/02/1966	11º
LUIS GIMENES	30	08/03/1966	12º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	30	21/04/1966	13º
ANDRE GIMENES	30	15/09/1968	14º
ROMERI BARBOSA DE SOUZA	30	27/02/1970	15º
LANFREDE DE OLIVEIRA	30	12/06/1970	16º
IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA	30	14/03/1971	17º
FRANCISCO ALVES DA SILVA	30	05/04/1973	18º
VANDERLEI LEMES CARVALHO	30	04/07/1976	19º
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	30	03/07/1979	20º
MARCOS JOSE FRANCO	30	28/08/1980	21º
JUNIOR GOMES MENDES	30	07/07/1981	22º
DINO CESAR DAS NEVES	30	16/12/1981	23º
JOSE CARLOS MENEGUETI	30	27/11/1986	24º
GILBERTO MORAIS RODRIGUES DOS SANTOS	30	11/10/1987	25º
ANDRE VENTURA DE JESUS	30	24/03/1988	26º
JOSE ADAILTON SANTANA	30	03/04/1992	27º
GABRIEL GIOVANINETTI YANIKAUSKAS	30	08/11/2001	28º
LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS	30	09/01/2005	29º
ADEMIR MORAIS DE ALMEIDA	30	18/16/1981	30º
JOSE FRANCISCO DE JESUS	25	08/11/1972	31º
ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	25	20/10/1980	32º
DARLAN ALEXANDRE VENTURA DE JESUS	25	01/07/2005	33º
VANDERLEI DE OLIVEIRA	20	14/03/1969	34º
ROBERTO MENDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO	25/08/1968	
ATAIDE DE SOUZA SANTOS	DESCLASSIFICADO	07/07/1970	
RICARDO FERNANDES SANTOS	DESCLASSIFICADO	27/08/1989	
RICARDO AUGUSTIS DOS REIS	DESCLASSIFICADO	25/12/1991	
JOSE ELIAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO	21/03/1999	
RENAN JUNIOR COSTA AGUIAR	DESCLASSIFICADO	17/11/2005	

ANEXO II -CANDIDATOS SEXO FEMININO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE ALVES DA CUNHA	70	15/03/1993	1º
MARICA CECILIA MARTINS	55	25/10/1979	2º
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	55	17/10/1987	3º
ERIDIANE DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	50	05/04/1990	4º
NAIANA FERREIRA DA SILVA BARROS	50	02/11/1995	5º
IVANETE FERREIRA COEILHO	45	07/12/1982	6º
FABIANA FERREIRA COELHO	45	17/11/1985	7º
ANGELICA MASSARO	45	21/11/1989	8º
STEFANE DAIANE DOS SANTOS	45	22/07/1991	9º
JOYCIELLI LIMA ALVES	45	25/08/1997	10º
CAMILA APARECIDA PEREIRA	45	21/11/1997	11º
MARIA APARECIDA DE BARROS LODI	45	15/02/1998	12º
DANIELA BERNARDINO JUVENCIO	45	05/08/1998	13º
ELZA ANA DE SOUZA	40	03/07/1978	14º
IVANETE SOUZA SANTOS	40	25/05/1980	15º
FABIANA BATISTA BARBOSA	40	08/08/1981	16º
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	40	06/03/1983	17º
ANDREIA SANCHES DE ALMEIDA	40	10/04/1983	18º
GEISA DE SOUZA SALRES	40	02/08/1983	19º
MIRIAN FERREIRA	40	30/03/1984	20º
ROSENI FERRARI	40	10/03/1985	21º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	40	13/08/1985	22º
MAGDA FERREIRA DA COSTA	40	06/02/1987	23º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	40	05/11/1990	24º
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	40	19/12/1992	25º

JESSICA DOS SANTOS FARIAS	40	27/09/1995	26º
JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	40	27/09/1997	27º
TATIANE REGINA DA SILVA	40	03/12/1998	28º
NILZA ALVES DOS SANTOS	35	01/05/1933	29º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	35	17/03/1964	30º
ROSA SOUZA SANTOS AS SILVA	35	01/11/1967	31º
ARMELINDA BARBOSA	35	05/10/1972	32º
LAUDICEIA LINA DE OLIVEIRA VIEIRA	35	01/01/1974	33º
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	34º
DEJAINE VICENTE CINTRA	35	01/06/1978	35º
LUCIA APARECIDA PELAIS	35	28/11/1979	36º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	35	30/08/1980	37º
ADRIANA DE FATIMA SANTOS	35	08/09/1980	38º
GLAUCIA APARECIDA CEZAR OLIVEIRA	35	22/08/1981	39º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	35	26/01/1982	40º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	35	15/09/1982	41º
JANAINA APARECIDA LICURGO	35	01/07/1989	42º
SIANE FERREIRA BEGA	35	25/03/1992	43º
LUANA SOUZA SANTOS	35	12/08/1996	44º
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	35	18/02/2000	45º
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	46º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	30	09/02/1964	47º
ROSALI VENTURA DE JESUS	30	02/12/1966	48º
ROSELI DE FATIMA SANTOS	30	19/07/1967	49º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	30	19/07/1969	50º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	30	11/05/1971	51º
MARIA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	30	12/07/1972	52º
ROSILE APARECIDA FERNANDES DIAS	30	10/08/1972	53º
CLAUDINEIA ALVES DE AZEVEDO	30	10/08/1975	54º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	30	12/12/1975	55º
VALDIRENE SOARES	30	25/11/1976	56º
LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	30	30/05/1977	57º
ELIANA MARIANO	30	11/06/1977	58º
VERONICE PAULINO	30	01/12/1977	59º
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	30	31/05/1981	60º
ROSIMEIRE DE FATIMA DA SILVA	30	22/10/1983	61º
LINDAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	30	08/10/1984	62º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	30	02/05/1985	63º
SUZANA ROSA DE ANDRADE	30	16/10/1985	64º
ADRIANA DE MORAES	30	10/02/1987	65º
LUCIANA GOMES DE MOURA	30	18/08/1987	66º
VANESSA PELAIS	30	15/05/1989	67º
TATYANA DE LIMA GLOOR	30	14/12/1994	68º
AMANDA LUCIANA DE SOUZA	30	10/10/2002	69º
EMILAY HIARITYSA CEZAR OLIVEIRA	30	15/08/2003	70º
PATRICIA CRISTINA CARVALHO MOREL	25	09/04/1980	71º
MARCIA MARIANO DE SOUZA	20	07/10/1972	72º
ROSELAINE CRISTINA XAVIER DE SOUZA SANTOS	20	20/03/1982	73º
JOSIANE CRISTINA FLAUSINO	20	11/10/1989	74º
DORACI RAMOS	DESCLASSIFICADA	30/03/1957	
CLEONICE NERES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA	05/07/1973	
EUNICE SILVA MOREIRA	DESCLASSIFICADA	26/12/1975	
ROSA MARIA DE SOUZA COELHO	DESCLASSIFICADA	10/03/1980	
MARIA APARECIDA DA SILVA	DESCLASSIFICADA	12/10/1983	
CAMILA PATRICIA GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADA	10/05/1995	
EVELLIN MILENE DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA	04/01/1997	
CAMILA CORDEIRO LOURENÇO	DESCLASSIFICADA	01/05/1997	
ANA CLARA LOPES FRANQUINNI	DESCLASSIFICADA	22/05/2006	

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BEE8B55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2024 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 020/2024

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, ***pelo período especificado***, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95131 - Fernando André Dalosso Dos Santos	15/06/2015	Contador	15/06/2022	À	14/06/2023	19/02/2024	À	09/03/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:3F706BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 30/2024

PORTARIA N° 30/2024
DATA: 08/02/2024

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Juliana da Luz Rosário	Gestor (a) de Recursos Humanos	703-0	II	III
Sandra Mara Ribeiro Schaus	Secretaria Escolar	289-5	II	III
Tiago Martins Gontar	Gari	780-3	I	II
Willyan Tyago Piacentini Veiga	Mecânico	692-0	II	III
Eliton de Lara Bastos	Motorista	781-1	I	II
Anderson Ribeiro	Gari	785-4	I	II
Andre Luiz da Silva	Servente	787-0	I	II
Juliana Guareze dos Santos	Servente	870-2	Piso	I
Ana Paulina da Silva	Auxiliar de Enfermagem	352-2	VIII	IX
Claudete de Souza Santos	Zeladora	789-7	I	II
Vania Marcondes Vedelago	Secretaria Escolar	135-0	XIV	XV
Suellen Ritter do Amaral	Zeladora	778-1	I	II
Lourdes Serpe	Zeladora	269-0	X	XI
Eduardo de Oliveira Kruger	Motorista	875-3	Piso	I
Ronaldo Mendes Cazuni Bresolin	Motorista	874-5	Piso	I

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:8F1C198F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1360 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1360/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 45.000,00
Total Suplementação:		R$ 45.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 17.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 17.500,00
Total Redução:		R$ 45.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	45.000,00	45.000,00
Total		45.000,00	45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA6BB4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06 - DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº001/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 06 - DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº001/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS** para participação do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2024, no Anexo I deste.
A Comissão comunica aos candidatos que o prazo para **RECURSOS** sobre as inscrições homologadas e não homologadas por este extrato será nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2024**, nas formas estipuladas pelo Edital nº 001/2024.

A Homologação dos Recursos quanto às inscrições será publicada em 14 de fevereiro de 2024.

Morretes, 08 de fevereiro de 2024.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Membro

JULIANE VALÉRIO DE RAMOS
Membro

ANEXO I

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 001/2024

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	PCD	Média	Situação	Motivo
01	Daiana Martins da Silva	26/03/2006	Não		Indeferido	**Não apresentou histórico / Inscrição Duplicada**
02	Daiana Martins da Silva	26/03/2006	Não		Indeferido	**Não apresentou histórico / Inscrição Duplicada**
03	Karine de Oliveira Rodrigues	01/04/1993	Não	**7,25**	Homologado	
04	Taynann Cabral Soares	29/02/1996	Não		Indeferido	**Não possui média.**
05	Raquel do Nascimento Gonçalves	30/09/1985	Não	**10,0**	Homologado	
06	Maria Clara Emerim Bortot	19/08/2008	Não		Indeferido	**Não possui idade mínima exigida.**
07	Lucas Malucelli Cassilha	21/06/2009	Não		Indeferido	**Não possui idade mínima exigida.**
08	Isabela Gomes Pereira	23/06/2007	Não	**8,74**	Homologado	
09	Davi Miguel Foltran	18/10/2007	Não	**8,12**	Homologado	
10	Isabela Gomes Pereira	23/06/2007	Não		Indeferido	**Duplicidade na inscrição.**

11	Ingrid Michele Rodrigues	09/04/2007	Não	**8,64**	Homologado	
12	Geovana Alves Da Luz	02/12/2006	Não	**9,27**	Homologado	
13	Rayane Rita Da Silva	20/06/2005	Não	**9,18**	Homologado	
14	Rosangela dos Santos	17/03/1983	Não	**8,95**	Homologado	
15	Laura da Costa Melo	20/04/2003	Não	**9,0**	Homologado	
16	Maira Ferreira de Souza	02/03/1994	Não	**9,3**	Homologado	
17	Sofia Alves da Silva	11/07/2007	Não	**8,46**	Homologado	
18	Andreia José Dias	19/10/1976	Não	**9,25**	Homologado	
19	Ryan Fulgêncio Takassaki	26/08/2003	Não		Indeferido	**Não apresentou histórico.**
20	Thalyne da Silva Farias	14/06/1999	Não	**9,55**	Homologado	
21	Thayssa Dias Cruz	22/03/2005	Não	**8,90**	Homologado	
22	Bruna Caroline Pedron Rodrigues	25/07/1994	Não	**8,46**	Homologado	
23	Thayná Dias da Silva	25/10/1997	Não	**8,70**	Homologado	
24	Ingrid dos Santos Polidoro da Costa	02/05/1993	Não	**9,1**	Homologado	
25	Rhuama de Fátima Felix da Luz	03/05/1999	Não	**9,3**	Homologado	
26	Caroline Antunes Alves dos Santos	07/09/2007	Não		Indeferido	**Não apresentou histórico.**
27	Isabella Cardoso de Lemos	15/02/2008	Não	**7,89**	Homologado	
28	Maisa Tonetti de Araujo	16/04/2006	Não	**9,68**	Homologado	
29	Yasmin Antunes Alves dos Santos	09/11/2003	Não	**9,17**	Homologado	
30	Jozete Carvalho Barbosa	28/11/1989	Não		Indeferido	**Estudos concluídos / sem vínculos.**
31	Gabriel Lorran Faria Rosa	12/07/2006	Não		Indeferido	**Vaga diversa da documentação apresentada.**
32	Hevelin Rodrigues Leite	05/06/2006	Sim	**6,55**	Homologado	
33	Weslley da Silva Cardoso	05/10/2008	Não		Indeferido	**Não possui idade mínima exigida.**
34	Malu Barros	11/05/2004	Não	**8,45**	Homologado	
35	Cristiane da Cruz Linhares	11/10/1994	Não	**9,61**	Homologado	
36	Keslley Santos Cordeiro	12/05/2005	Não		Indeferido	**Não possui média.**
37	Daiana Martins da Silva	26/03/2006	Não	**7,90**	Homologado	
38	Marcos Augusto dos Santos Scherader	13/01/2007	Não		Indeferido	**Não possui média.**
39	Camili Vitória Apolinário	19/08/2007	Não	**9,51**	Homologado	
40	Camili Vitória Apolinário	19/08/2007	Não		Indeferido	**Duplicidade na inscrição.**
41	Allan Daniel Mendes Terra	04/04/1991	Não		Indeferido	**Não apresentou histórico.**
42	Camili Vitória Apolinário	19/08/2007	Não		Indeferido	**Duplicidade na inscrição.**
43	Juliana De Lima Narciso	25/05/1987	Não		Indeferido	**Não concluiu o bimestre/ trimestre/ semestre.**
44	Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto	07/07/1977	Não		Indeferido	**Sem nota para avaliação.**
45	Raissa da Silva Duarte	12/11/2005	Não	**8,27**	Homologado	
46	Leticia Moreira Moladowski	03/12/2004	Não	**8,47**	Homologado	
47	Daniel Ludgero Pinheiro	12/09/2007	Não	**9,27**	Homologado	
48	Bruno Brasil Bordignon	13/04/2009	Não	**7,32**	Homologado	
49	Leonardo Inácio Gonçalves da Rosa	10/08/2003	Não	**8,50**	Homologado	
50	Maíra Ferreira de Souza	02/03/1994	Não	**9,20**	Homologado	
51	Adriane Borges do Nascimento	11/12/1990	Não		Indeferido	**Sem vínculo ativo.**
52	Camila Santos	19/11/2001	Não	**9,10**	Homologado	
53	Thaynara Freitas Correia Siqueira	12/11/2003	Não	**9,40**	Homologado	
54	Lauren Vitória Gonçalves	10/07/2007	Não	**9,3**	Homologado	
55	Claudia Eliseane Conti	10/10/1981	Não	**9,2**	Homologado	
56	Yasmin Da Silva Marun	09/06/2009	Não		Indeferido	**Não comprovou vínculo.**
57	Hanah Laura Domiciano	20/09/2008	Não		Indeferido	**Ensino Médio concluído/ sem nota para avaliação de Ensino Superior.**
58	Jonata Gabriel Coelho	13/07/2006	Não		Indeferido	**Sem nota para avaliação.**
59	Flávia Adeatriz Ricardo	22/03/1987	Não		Indeferido	**Sem nota para avaliação / ausência de histórico.**
60	Lívia Oliveira da Costa	13/01/2007	Não	**7,1**	Homologado	
61	Júlia Batista Camargo	21/12/2006	Não	**7,1**	Homologado	
62	Kamily Milene da Silva Cordeiro	26/02/2006	Não	**9,1**	Homologado	
63	Rafaela Moreira Gaissler	05/03/1991	Não	**8,0**	Homologado	
64	Valdirene do Rocio Santos Cordeiro	28/06/1972	Não		Indeferido	**Ensino Médio concluído.**
65	Leonardo Inácio Gonçalves da Rosa	10/08/2003	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
66	Kessily Aparecida Gonçalves dos Santos	29/03/2003	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
67	Larissa Ticiani da Silva	03/04/2008	Não		Indeferido	**Ausencia de documentação (histórico escolar)**
68	Isabela Tavares Bonzatto	09/12/2006	Não	**7,6**	Homologado	
69	Nicolas Valério Bosi	14/01/2008	Não		Indeferido	**Ausencia de documentação (histórico escolar)**
70	Isabela Tavares Bonzatto	09/12/2006	Não		Indeferido	**Inscrição duplicada.**
71	Alana Caroline Machado Delay	26/07/2000	Não	**9,78**	Homologado	
72	Taiane Cristine Espedito de Oliveira	22/01/2002	Não	**7,9**	Homologado	
73	Nathalia Freitas da Silva	08/01/2001	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
74	Regiane Rodrigues	27/10/2024	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
75	Sabrina Aparecida Gimenes	25/04/2006	Sim	**6,6**	Homologado	
76	Hemily Burak Bridarolli	22/04/2008	Não			
77	Carla Fabiane Paiffer	10/08/1978	Não		Indeferido	**Ausencia de documentação (histórico escolar)**
78	Melissa Gélamos Portugal	11/05/2008	Não		Indeferido	**Estudos já concluídos.**
79	Ysabelle Nunes Cordeiro	15/07/2007	Não	**8,5**	Homologado	
80	Beatriz de Oliveira	13/10/2006	Não	**8,7**	Homologado	
81	João Raphael Sanches Barbiot	04/04/2005	Não	**8,7**	Homologado	
82	Valdirene do Rocio Santos Cordeiro	28/06/1972	Não	**9,7**	Homologado	
83	Jaqueline Diesel Freire Fernandes	30/03/2000	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
84	Alessandra Aparecida Elias	20/09/1995	Não		Indeferido	**Não possui média.**

	Ribeiro Dias					
85	João Vitor Correa Cordeiro	16/10/1999	Não	**6,75**	Homologado	
86	Jean Lucas Rapp	26/01/2007	Não	**7,1**	Homologado	
87	Jhenifer Lilian Vieira Gonçalves	19/04/1997	Não		Indeferido	**Ausência de documentação (Histórico escolar).**
88	Ariana Pereira	16/08/1985	Não	**8,1**	Homologado	
89	Thayná Dias da Silva	25/10/1997	Não	**8,7**	Homologado	
90	Rodrigo da Luz Cordeiro	24/11/2003	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
91	Marcelo Morato Alves	09/10/2024	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
92	Jucielli Cristini Alves Da Silva	19/07/1990	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
93	Yan Ricetto dos Santos	25/01/2009	Não		Indeferido	**Não possui idade mínima exigida.**
94	Caroline Ferreira Krigeroski	20/04/2007	Não	**8,7**	Homologado	
95	Eloísa Hatsue Yasuda	14/11/2008	Não		Indeferido	**Ausencia de documentação (histórico escolar)**
96	Gabriele Alves Oliveira	18/12/2008	Não		Indeferido	**Não possui idade mínima exigida.**
97	Nicoly Tiemy da Silva Shiosaki	08/01/2008	Não	**8,67**	Homologado	
98	Anna Karoliny Ribeiro da Silva	28/05/2007	Não	**7,3**	Homologado	
99	Caroline Aparecida Alves da Silva	10/08/1999	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
100	Arthur Cagni Moreira	22/03/2007	Não	**6,2**	Homologado	
101	Geovanna Signori Do Carmo	04/04/2006	Não		Indeferido	**Sem critérios avaliativos.**
102	Sara Vitória Nunes Ferreira	24/11/2007	Não		Indeferido	**Não possui notas.**
103	Romilda de Camargo	07/01/1990	Não		Indeferido	**Sem critérios avaliativos.**
104	Fabiane Lazaroto Gasparin	19/08/1992	Não		Indeferido	**Ausência de documentação exigida (histórico escolar).**
105	Andreia Luzia da Silva	13/07/1980	Não		Indeferido	**Ausência de documentação exigida (histórico escolar).**
106	Maíra Ferreira de Souza	02/03/1994	Não	**9,0**	Homologado	
107	Maiara Valoski Carneiro de Lima	12/07/2006	Não	**8,6**	Homologado	
108	Jean Eduardo de Borba	17/05/2003	Não		Indeferido	**Ensino Médio concluído / ausência de nota Ensino Superior.**
109	Ellen Mara Cardoso	15/05/1989	Não	**9,0**	Homologado	
110	José Carlos Gonçalves Junior	05/07/2006	Não	**8,0**	Homologado	
111	Eliza Gadelha Ferrao De Souza	31/12/1977	Não		Indeferido	**Ausência de documento (declaração de matrícula)**
112	Cristian Daniel Silveira Cardoso	04/05/2005	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
113	Juliana De Lima Narciso	25/05/1987	Não		Indeferido	**Ausencia de documento (declaração de matricula do referido ano)**
114	Caroline Gouvêa Gomes Vieira	20/07/2005	Não		Indeferido	**Estudos concluídos.**
115	Caroline Gouvêa Gomes Vieira	20/07/2005	Não		Indeferido	**Ensino Médio concluído/ ausência de nota Ensino Superior.**
116	Júlia Miranda	19/09/2003	Não		Indeferido	**Ausência de nota periodo de 2023.**
117	Emilly Vitória Matias de Souza	11/05/2008	Não	**5,2**	Homologado	
118	Gabrielly Rodrigues de Souza	07/09/2006	Não	**7,8**	Homologado	
119	Lucas Bonazzi Garrett	07/06/2003	Não		Indeferido	**Ensino Médio concluído / ausência de nota Ensino Superior**
120	Isabella Vitória Silva	11/10/2007	Não	**6,9**	Homologado	
121	John Charles Tonetti Júnior	05/01/2007	Não	**8,3**	Homologado	
122	Kathellen Pereira de Oliveira	24/12/2007	Não	**9,1**	Homologado	
123	Jessica Maria Simão	16/07/1995	Não	**9,2**	Homologado	
124	Leonardo de Paula Alves	05/04/2007	Não		Indeferido	**Sem critérios avaliativo.**
125	Miguel Colodel Cândido Da Silva	03/01/2007	Não	**8,4**	Homologado	
126	Adriana da Silva Emerim Bortot	22/09/1987	Não	**8,7**	Homologado	
127	Adriana da Silva Emerim Bortot	22/09/1987	Não		Indeferido	**Inscrição duplicada.**
128	Nicholas Christian Da Silva Evangelista	12/12/2004	Não	**7,3**	Homologado	
129	Isabella Cardoso de Lemos	15/02/2008	Não	**7,8**	Homologado	
130	Andriéli Araújo Antunes	07/01/1983	Não		Indeferido	**Ausência de documento (histórico escolar)**
131	Ellisândra Lahana de Freitas	29/03/1993	Não		Indeferido	**Ausência de nota para avaliação.**
132	Luís Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	Não		Indeferido	**Ensino médio concluído/ ensino superior ano de referência 2020.**
133	Letícia Djala	15/04/2009	Não		Indeferido	**Ausência de nota Ensino Médio**
134	Krys Evellyn Eler Nogarolli	26/11/1990	Não		Indeferido	**Ausência de nota Ensino Superior.**
135	Silma Tereza Alencar Teixeira	15/10/1974	Não		Indeferido	**Ausência de nota e documentação (matrícula)**
136	Mateus Mendes Nogueira	28/12/2006	Não	**8,8**	Homologado	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9A6524C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comercio de Pneus Scopel LTDA - CNPJ nº 82.425.356/0001-31 – Santo Antônio do Sudoeste - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos lotes 05, 06, 10, 12, 14, 15 e 16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município a ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 35.966,71(trinta cinco mil novecentos sessenta seis reais e setenta um centavo),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Lote 05					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
09	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Misto 15 mm	Vipal	8	444,28	3.554,24
10	Vulcanização de Pneu 275/80 R22,5	Vipal	4	48,75	195,00
Lote 06					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
11	Recapagem de Pneu 1000 X 20 misto 15MM	Vipal	20	444,75	8.895,00
12	Vulcanização de Pneu 1000 X 20	Vipal	15	46,3333	695,00
Lote 10					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
19	Recapagem de Pneu 17.5 X 25 L2	Vipal	2	1.193,75	2.387,50
20	Vulcanização de Pneu 17.5 X 25	Vipal	1	70,00	70,00
Lote 12					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
23	Recapagem de Pneu 1400 X 24 L2	Vipal	2	1097,50	2.195,00
24	Vulcanização de Pneu 1400 X 24	Vipal	2	67,50	135,00
Lote 14					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
27	Recapagem de Pneu 19.5 X 24 L2	Vipal	3	1.320,83	3.962,49
28	Vulcanização de Pneu 19.5 X 24	Vipal	2	112,50	225,00
Lote 15					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
29	Recapagem de Pneu 19.5 X 24 Lagarto L3	Vipal	3	1.441,66	4.324,98
30	Vulcanização de Pneu 19.5 X 24	Vipal	2	103,75	207,50
Lote 16					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
31	Recapagem de Pneu 20,5 X R25 L4	Vipal	4	2.187,50	8.750,00
32	Vulcanização de Pneu 20,5 X R25	Vipal	2	185,00	370,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7DD610A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 21/02/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min até às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguro veicular para o veículo RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 13
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 14
7. DOS RECURSOS. 17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 34

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Juntamente com a proposta de preços **(Anexo 05)** a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os forncedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora.

10.2. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

10.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestosocial.palm@gmail.com

10.4.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho.

10.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.7. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.
13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.
13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 08 de janeiro de 2024.

MARIO ANTÔNIO WIECZORECK
Secretário Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguro veicular para o veículo RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102498	Seguro de Veículo: RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, chassi 93YMAF4XEKJ311472, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019. A contratação do seguro deverá obedecer às seguintes coberturas da apólice: Casco 100 % da FIPE Franquia de Casco Valor Máximo: R$ 10.000,00 Danos Materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Acidentes Pessoais Passageiros com D.H.M: R$ 50.000,00. Danos Morais: R$ 50.000,00. Assistência 24 Horas: Guincho Km Ilimitado e Taxi Km Ilimitado. Quebra de Vidros: Cobertura Completa Retrovisores Faróis Lanternas	UNID.	01	R$ 3.588,21	R$ 3.588,21

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e a disputa será pelo valor total do lote.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 3.588,21** (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 02/2024.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita abertura de processo para contratação de seguro para o veículo: Renault/ M. Revescap L3H2, cor branca, placa BCD 10-65, ano de fabricação 2018, modelo 2019, conforme documento que consta em anexo. Justifica-se tal contratação tendo em vista:
- O veículo pertence a frota municipal e está sujeito a acidentes que podem causar danos ao património do Município e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer principalmente por se tratar de veículo que circula quase que diariamente, estando assim em plena atividade;
- O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do património público e maior segurança na utilização do veículo por parte das Secretarias.
- Que o veículo encontra – se sem cobertura de seguro neste momento.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

2.2. Justificativa do preço:
A definição do valor de referência baseou – se na menor cotação encontrada pela pesquisa de mercado realizada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
454	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00	1001	69-03

3.1. Origem do recurso:
Recurso Próprio.
4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.2. O fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços entregues sejam de qualidade.

4.3. Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

4.4. Reserva-se ao Município de Palmeira o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas em edital.

4.5. A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

4.6. A apólice deverá ser emitida em até 5 dias úteis a contar do recebimento do empenho pela contratante. A contratada deve garantir que os serviços serão prestados rigorosamente conforme especificado no edital e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis.
4.7. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.

4.8. A entrega da apólice do seguro deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail.

4.9. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.10. Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

5. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

5.1. A entrega da apólice do seguro deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6. Condições de garantia e assistência técnica:

Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

7. Prazo e forma de pagamento:

7.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3.Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8. Prazo de vigência da contratação:
Firmar contrato com a empresa vencedora pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação para até o limite de 120 meses, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

9. Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

10. Fiscalização:
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Maria Eduarda Viante - Titular
Michele Aparecida Batista – Suplente

11. Outras informações:
- Não se aplica.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 400058

MICHELE APARECIDA BATISTA
Núcleo Administrativo e Financeiro
Matrícula: 203949

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102498	Seguro de Veículo: RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, chassi 93YMAF4XEKJ311472, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019. A contratação do seguro deverá obedecer às seguintes coberturas da apólice: Casco 100 % da FIPE Franquia de Casco Valor Máximo: R$ 10.000,00 Danos Materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Acidentes Pessoais Passageiros com D.H.M: R$ 50.000,00. Danos Morais: R$ 50.000,00. Assistência 24 Horas: Guincho Km Ilimitado e Taxi Km Ilimitado. Quebra de Vidros: Cobertura Completa Retrovisores Faróis Lanternas	UNID.	01	R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2023** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2023 e seus anexos.
9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Aviso de Contratação Direta.
Prazo de entrega do produto: 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.
Entregar os impressos embalados e separados
- Impressão de qualidade;
9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.
Horário de entregas: das 08:h as 12 horas, e das 13h até as 17 horas
Responsável**:** Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
9.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa deverá entregar os impressos embalados e separados
-A impressão deve ser de ótima qualidade.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:593703AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
VALOR: R$ 87.768,00(Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90(noventa) dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA CNPJ 41.611.159/0001-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1540	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2024	4890	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 06/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA CNPJ 41.611.159/0001-20**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 06/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 0502/2
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 02/2024, Dispensa de Licitação n° 02/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 02/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA CNPJ 41.611.159/0001-20.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 06/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4DE2F4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 005/2024
07 de fevereiro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.128.021,89 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras ePatrimoniais não Previdenciárias	36.026,51
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EPECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
823.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 911022/2021 - MAPA - Caçamba, Grade eEnsiladeira	1.791,77
826.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 920892/2021 - MAPA - Trator eResfriadores	5.553,75
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EPECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
831.1005.03.99.01.01	Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agrícolas(Forr/Plant/Distr)	83.863,65
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOSRODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1073.1073.13.07.00.00	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes deRepartições	16.844,91

Codificação	Especificação	Valor R$
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.116,34
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	33.416,14
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1042.1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes aoPrograma Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	403,09
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes aoPrograma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	20.282,65
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% -inciso XI do art. 212-A da CF	54.970,65
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
133.1005.03.01.01.00	Transferência SEED - Transporte Escolar PETE	284,97
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	946,34
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
375.0518.12.02.06.20	Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - AtençãoPrimária	304.800,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário aoCusteio At. Básica	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário aoCusteio At. Básica	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-075	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário aoCusteio At. Básica	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
929.0935.09.06.05.07	FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ªInfância - Delib. 47/2022 CEDCA	83.130,65
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento der Assistência Social	
08.241.0801.2-087	Atividades Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
927.0935.09.06.05.07	FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	26.206,53
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento der Assistência Social	
08.244.0801.1-088	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	6.411,56
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento der Assistência Social	
08.244.0801.1-091	Expansão da Rede Física de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
828.1006.03.99.01.02	Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA -Construção do Creas	452.542,01
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios– Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
840.1072.03.99.01.02	Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - PavimentaçãoEstradas Rurais	1.966.344,32
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	225.840,86

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.1-122	Encargos Aplicação dos Recursos Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1053.1053.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.121,07
1054.1054.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	9.683,68
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ETURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	10.818,93
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ETURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-111	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIOAMBIENTE do Município	27.621,51
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0-114	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**4.128.021,89**
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior seráutilizado:		
a) O superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:		
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
102.0102.02.01.00.00 Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo30% - inciso XI do art. 212-A da CF		54.970,65
104.0104.01.01.00.00 Demais	Impostos Vinculados à Educação Básica	6.116,34
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	33.416,14
133.1005.03.01.01.00	Transferência SEED - Transporte Escolar PETE	284,97
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	946,34
375.0518.12.02.06.20	Emendas Individuais - Bloco de Estruturação -Atenção Primária	304.800,00
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras ePatrimoniais não Previdenciárias	36.026,51
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	225.840,86
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	10.818,93
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIOAMBIENTE do Município	27.621,51
823.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 911022/2021 - MAPA - Caçamba, Gradee Ensiladeira	1.791,77
826.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 920892/2021 - MAPA - Trator eResfriadores	5.553,75
828.1006.03.99.01.02	Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA -Construção do CREAS	452.542,01
831.1005.03.99.01.01	Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agrícolas(Forr/Plant/Distr)	83.863,65
840.1072.03.99.01.02	Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - PavimentaçãoEstradas Rurais	1.966.344,32
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	6.411,56
927.0935.09.06.05.07	FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	26.206,53
929.0935.09.06.05.07	FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ªInfância - Delib. 47/2022 CEDCA	83.130,65
1042.1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes aoPrograma Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	403,09
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes aoPrograma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	20.282,65
1053.1053.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.121,07
1054.1054.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	9.683,68
1073.1073.13.07.00.00	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentesde Repartições	16.844,91
SOMA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		**3.378.021,89**
b) O excesso de arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:		
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário aoCusteio At. Básica	450.000,00
c) A Anulação das seguintes dotações orçamentárias:		
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	Gabinete do Secretário de Administração	
04.122.0401.2-008	Atividades do gabinete do Secretário de Administração	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**450.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 07 de fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:25B6D4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 038/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº115/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO

Pregão Nº 038/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº115/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1104, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANTONIO MACIEL, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 131/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/02/2024 até 22/07/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 196, do Contrato Administrativo n. 131/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
196	1	36554	X- BACON	UND	125,00	21,90	2.737,50
TOTAL							R$ 2.737,50

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 08/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	SIMONE RADELINSKI 06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E6CFC544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.984

DECRETO Nº 4.984

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.537.429,49 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.537.429,49 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 96.111,36
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 1.180.000,00
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0006.2063	**Atividade:** Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 56.135,25
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	R$ 140.182,88
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Funcional Programática: 13.002.0020.0605.0009.2118	**Atividade:** Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.537.429,49		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DB16158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 047/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG9435	277450T000009460	28/01/2024	57463
ABO3F91	277450T000009470	28/01/2024	51930
ACO5677	277450T000007735	27/01/2024	51691
ACO5677	277450T000007733	27/01/2024	64080
ACO5677	277450T000007731	27/01/2024	50100
ACO5677	277450T000007732	27/01/2024	51180
ACO5677	277450T000007736	27/01/2024	51770
ACO5677	277450T000007734	27/01/2024	65992
AEV0G14	277450T000009474	29/01/2024	51851
AHR0D66	277450T000009471	28/01/2024	60412
AIG5189	277450T000009487	29/01/2024	51851
AIR7741	277450T000004209	28/01/2024	73400
AJW5954	277450T000009486	29/01/2024	51851
AKR0022	277450T000009459	28/01/2024	51851
AKX0C22	277450T000007928	28/01/2024	76332
ALZ5498	277450T000009467	28/01/2024	51851
AMQ6I09	277450T000009350	28/01/2024	73400
ANG8736	277450T000008913	26/01/2024	76331
AOD3218	277450T000009477	29/01/2024	51851
AOR1550	277450P000335595	22/01/2024	60501
ARA9F70	277450P000333736	22/01/2024	57463
ARG9I19	277450P000333744	23/01/2024	61220
ARI4998	277450T000008988	29/01/2024	76252
ARQ8J97	277450T000007738	27/01/2024	51851
ARS5064	277450T000009457	28/01/2024	55411

ARU5B11	277450T000005722	28/01/2024	73232
ATF7883	277450T000008990	29/01/2024	55411
ATQ6842	277450T000000910	29/01/2024	73400
ATQ6842	277450T000000911	29/01/2024	51420
ATQ6842	277450T000000912	29/01/2024	50450
ATZ2F24	277450T000009465	28/01/2024	51851
AUL3586	277450T000005118	29/01/2024	51851
AUO8908	277450T000007922	28/01/2024	57463
AUW8E77	277450T000006456	28/01/2024	54100
AUX8G80	277450T000008989	29/01/2024	55414
AUZ5749	277450T000007926	28/01/2024	73400
AVI9822	116100T000968149	21/01/2024	55411
AVL6C90	277450T000008987	29/01/2024	55413
AVM8J16	277450T000009348	28/01/2024	57463
AWQ2315	277450T000009349	28/01/2024	51851
AWS9104	277450T000004269	28/01/2024	54521
AXB7183	277450T000009556	29/01/2024	55414
AXG7D08	277450T000009478	29/01/2024	60412
AYH1F94	277450T000009476	29/01/2024	51851
AZH6377	277450T000009466	28/01/2024	76332
AZM7348	277450T000002507	27/01/2024	55413
AZX1G21	277450T000008993	29/01/2024	55414
AZY0D03	277450T000007923	28/01/2024	76332
BAC4678	277450T000007210	28/01/2024	51851
BAF3744	277450T000004267	28/01/2024	54521
BAG0411	277450T000003463	27/01/2024	54527
BAG7996	277450T000009482	29/01/2024	76332
BAG8913	277450T000009452	28/01/2024	51851
BBM9490	277450T000007737	27/01/2024	51851
BBQ9434	277450T000008991	29/01/2024	55411
BBX6I83	277450T000008986	29/01/2024	55412
BBY9308	277450T000008994	29/01/2024	55411
BCA4J63	277450T000007801	27/01/2024	76252
BCC5614	277450T000008992	29/01/2024	76252
BCH2606	277450P000335593	18/01/2024	76332
BCT5C06	277450T000008106	27/01/2024	73400
BCU9D90	277450T000007920	28/01/2024	76332
BCX6J30	277450T000009462	28/01/2024	76332
BDE3A97	277450P000335597	23/01/2024	73400
BDE3I47	277450T000009458	28/01/2024	55411
BDK4G84	277450T000009451	28/01/2024	73400
BDO5D14	116100T000968150	21/01/2024	55411
BDR3F69	277450T000009485	29/01/2024	61220
BDV6A26	277450T000005723	28/01/2024	73232
BDV8A11	277450T000009453	28/01/2024	76332
BEF4J70	277450P000333823	18/01/2024	60501
BEX8D17	116100T000968148	21/01/2024	55411
BWR1437	277450T000009484	29/01/2024	51851
CHJ9147	277450T000009468	28/01/2024	51851
DNE2A55	277450T000004270	28/01/2024	54521
ETU3A96	277450P000333737	22/01/2024	57463
FEC5G45	277450T000007209	28/01/2024	73232
FZU0B84	277450T000009469	28/01/2024	61220
GHN5139	277450T000007927	28/01/2024	73400
HBN8127	116100T000418212	22/01/2024	54521
HUV4196	277450T000009475	29/01/2024	57463
INM7434	277450T000007925	28/01/2024	76332
IUM7A85	277450T000009464	28/01/2024	51851
IUT5120	277450T000009479	29/01/2024	51851
KFD9104	277450P000333740	23/01/2024	60412
MBN8540	277450T000009472	28/01/2024	55680
MCM9J86	277450T000009347	26/01/2024	57463
MIG3D18	277450P000335599	23/01/2024	60412
MJU8H68	277450T000004268	28/01/2024	54521
MKN5021	277450P000333825	18/01/2024	76332
MKR0I25	277450T000006266	27/01/2024	65300
MZK8731	277450T000007208	28/01/2024	51851
ONC2D79	116100T000968147	21/01/2024	55411
OVL0889	277450T000009455	28/01/2024	76332
PSX1A27	277450T000009454	28/01/2024	51930
PUX4H38	277450T000009463	28/01/2024	76331
QIF1743	277450T000007211	29/01/2024	76332
QMF9E98	277450T000003462	27/01/2024	54600
QNO8F76	277450P000333743	23/01/2024	51851
QQM8I41	277450T000009481	29/01/2024	76331
QXT2C60	277450T000009488	29/01/2024	61220
RCF9J52	277450T000009337	25/01/2024	57463
RFI4G08	277450T000009473	29/01/2024	60412
RFU0A51	277450T000006267	28/01/2024	73662
RHB4J88	277450T000006269	28/01/2024	58198
RHB4J88	277450T000006268	28/01/2024	58350
RHB7I89	277450T000009461	28/01/2024	73400
RHO2B71	277450T000007802	27/01/2024	73400
RHV0I95	277450T000009483	29/01/2024	76331
RHZ7J53	277450T000007921	28/01/2024	73400
SDS5F96	277450P000333738	23/01/2024	60501
SDW1H61	277450P000333742	23/01/2024	60412
SDX6E29	277450T000009456	28/01/2024	73400
SEE3G75	277450T000007924	28/01/2024	73400

SEE8E23	277450T000008107	27/01/2024	73400
SEO7I32	277450T000005724	29/01/2024	57200
SEX0I51	277450T000004271	28/01/2024	54521
SEY1F44	116100T001005643	20/01/2024	55411
SHK1D41	277450P000333824	18/01/2024	60412
SIX4G44	277450T000004479	29/01/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BE3C47BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 048/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADO0D11	277450NIC0039429	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AFH3496	277450NIC0039439	04/11/2023	50020	R$ 390,46
AIT4D48	277450NIC0039431	04/11/2023	50020	R$ 390,46
ALJ5A26	277450T000002884	22/11/2023	51851	R$ 195,23
ANY0F03	277450T000000890	23/11/2023	55414	R$ 195,23
ARZ4066	277450NIC0039433	04/11/2023	50020	R$ 260,32
ASO4J37	277450NIC0039442	04/11/2023	50020	R$ 260,32
ASQ3093	277450NIC0039438	04/11/2023	50020	R$ 390,46
AVK7784	277450NIC0039443	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AXO1G96	277450T000000889	23/11/2023	55414	R$ 195,23
AYL9486	277450T000001607	23/11/2023	59670	R$ 1.467,35
BBM4529	277450NIC0039434	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BBV5C30	277450T000002413	23/11/2023	54521	R$ 195,23
BBY3265	277450T000001385	22/11/2023	60412	R$ 195,23
BCF1C74	277450NIC0039435	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BCK3234	277450NIC0039437	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BCL3255	277450T000002412	23/11/2023	55413	R$ 195,23
BCU4D16	277450NIC0039444	04/11/2023	50020	R$ 390,46
BCV5C74	277450NIC0039427	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BDK2D43	277450NIC0039422	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BDX8G85	277450NIC0039424	04/11/2023	50020	R$ 390,46
BEZ7C48	277450T000001606	23/11/2023	54790	R$ 130,16
EGN4F88	277450NIC0039426	04/11/2023	50020	R$ 260,32
GBT9C66	277450NIC0039428	04/11/2023	50020	R$ 586,94
IOI4459	277450T000002885	22/11/2023	57463	R$ 130,16
IXN7B16	277450NIC0039436	04/11/2023	50020	R$ 260,32
KPN6G06	277450NIC0039420	04/11/2023	50020	R$ 586,94
MKM8C59	277450NIC0039421	04/11/2023	50020	R$ 390,46
PKS6D14	277450NIC0039430	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QAB2G98	277450NIC0039419	04/11/2023	50020	R$ 390,46
QJH8A36	277450NIC0039445	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QJY8219	277450NIC0039425	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QXS6A87	277450T000000888	23/11/2023	76252	R$ 293,47
RAB4C38	277450NIC0039440	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RBI5B27	277450T000002882	22/11/2023	60412	R$ 195,23
RHG8G01	277450T000001608	23/11/2023	55411	R$ 195,23
RHR9A76	277450P000337077	07/09/2023	73400	R$ 130,16
RHU3C35	277450NIC0039446	04/11/2023	50020	R$ 1.760,82
RHX5I15	277450NIC0039432	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RLD3G88	277450NIC0039441	04/11/2023	50020	R$ 390,46
RLG6D79	277450NIC0039423	04/11/2023	50020	R$ 586,94
SDW0G08	277450T000002883	22/11/2023	60412	R$ 195,23
SEM5H82	277450T000002704	22/11/2023	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E0536759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 049/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHJ8388	277450NIC0039979	09/01/2024	50020
AIL3C32	277450NIC0039991	09/01/2024	50020
AIQ4F64	277450NIC0039968	09/01/2024	50020
ANC9662	277450NIC0040004	09/01/2024	50020
AOS8F04	277450NIC0039963	09/01/2024	50020
APL8080	277450NIC0039977	09/01/2024	50020
AQF1H78	277450NIC0039987	09/01/2024	50020
AQG5H16	277450NIC0040000	09/01/2024	50020
ARD5019	277450NIC0039999	09/01/2024	50020

ARH9098	277450NIC0039976	09/01/2024	50020
ARS0I34	277450NIC0039978	09/01/2024	50020
ARW3H07	277450NIC0039967	09/01/2024	50020
ASA4I78	277450NIC0040012	09/01/2024	50020
ATK5G77	277450NIC0039986	09/01/2024	50020
ATM9575	277450NIC0039950	09/01/2024	50020
AUK6F90	277450NIC0040029	09/01/2024	50020
AUY3B75	277450NIC0039956	09/01/2024	50020
AWV8B91	277450NIC0039962	09/01/2024	50020
AXM0G94	277450NIC0040025	09/01/2024	50020
AZI0919	277450NIC0039974	09/01/2024	50020
AZN8E08	277450NIC0039954	09/01/2024	50020
AZS0540	277450NIC0039989	09/01/2024	50020
AZU7F77	277450NIC0039997	09/01/2024	50020
BAL0I35	277450NIC0039948	09/01/2024	50020
BAM0D55	277450NIC0039955	09/01/2024	50020
BAP5A35	277450NIC0040022	09/01/2024	50020
BBI6C44	277450NIC0039998	09/01/2024	50020
BBI6C44	277450NIC0040016	09/01/2024	50020
BBX0669	277450NIC0040027	09/01/2024	50020
BCK2365	277450NIC0039988	09/01/2024	50020
BCY7E35	277450NIC0040020	09/01/2024	50020
BDE3I44	277450NIC0039958	09/01/2024	50020
BDJ6J50	277450NIC0039993	09/01/2024	50020
BDP2H94	277450NIC0039951	09/01/2024	50020
BEJ5A30	277450NIC0040010	09/01/2024	50020
BEJ6E51	277450NIC0039984	09/01/2024	50020
BEZ5J57	277450NIC0039975	09/01/2024	50020
DTP7E81	277450NIC0040003	09/01/2024	50020
EKY4I70	277450NIC0039992	09/01/2024	50020
ERA7595	277450NIC0040018	09/01/2024	50020
ERA7595	277450NIC0040019	09/01/2024	50020
EZG7F63	277450NIC0039985	09/01/2024	50020
FOM2A82	277450NIC0039973	09/01/2024	50020
FVN7C96	277450NIC0040028	09/01/2024	50020
FZS4G06	277450NIC0040002	09/01/2024	50020
GAT7C64	277450NIC0039980	09/01/2024	50020
GCH7H36	277450NIC0039947	09/01/2024	50020
GFM3I43	277450NIC0040017	09/01/2024	50020
GJE2G52	277450NIC0039965	09/01/2024	50020
GVI7I83	277450NIC0040021	09/01/2024	50020
HSJ4J18	277450NIC0040007	09/01/2024	50020
IGA1D01	277450NIC0039981	09/01/2024	50020
JVJ4C26	277450NIC0039964	09/01/2024	50020
KAL8D08	277450NIC0039946	09/01/2024	50020
LMF5H69	277450NIC0040015	09/01/2024	50020
MAV9696	277450NIC0039957	09/01/2024	50020
MEP8C28	277450NIC0039982	09/01/2024	50020
MGA8E16	277450NIC0040013	09/01/2024	50020
MLX6I74	277450NIC0039952	09/01/2024	50020
NOT1E13	277450NIC0040001	09/01/2024	50020
OAZ9653	277450NIC0040024	09/01/2024	50020
OOM6F89	277450NIC0040006	09/01/2024	50020
OOM8H48	277450NIC0040008	09/01/2024	50020
OWM7A97	277450NIC0040014	09/01/2024	50020
PFX0A36	277450NIC0039953	09/01/2024	50020
PVG2661	277450NIC0039959	09/01/2024	50020
QCK1A18	277450NIC0039983	09/01/2024	50020
QHZ8633	277450NIC0040026	09/01/2024	50020
QQZ1H72	277450NIC0040011	09/01/2024	50020
QQZ1H72	277450NIC0039972	09/01/2024	50020
RAB4C38	277450NIC0039994	09/01/2024	50020
RAB9A52	277450NIC0039949	09/01/2024	50020
RAN9J14	277450NIC0040031	09/01/2024	50020
RCA6H62	277450NIC0040005	09/01/2024	50020
RHO7E75	277450NIC0040023	09/01/2024	50020
RHQ7E90	277450NIC0039990	09/01/2024	50020
RHY1A32	277450NIC0039971	09/01/2024	50020
RRJ2C74	277450NIC0039960	09/01/2024	50020
RRX8B31	277450NIC0039961	09/01/2024	50020
RTZ0F65	277450NIC0039969	09/01/2024	50020
RUY5I06	277450NIC0039966	09/01/2024	50020
SDR3I16	277450NIC0040030	09/01/2024	50020
SEG5H37	277450NIC0039995	09/01/2024	50020
SEK6D85	277450NIC0039970	09/01/2024	50020
SEV1B69	277450NIC0039996	09/01/2024	50020
SIN0D43	277450NIC0040009	09/01/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FDA34EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 050/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP6556	277450P000338312	09/11/2023	60412	R$ 195,23
AAV1376	277450T000001847	24/11/2023	55411	R$ 195,23
ABT0E57	277450P000337942	06/11/2023	51851	R$ 195,23
ABY7B12	277450T000002705	25/11/2023	60412	R$ 195,23
ACA9A02	277450P000338095	06/11/2023	51851	R$ 195,23
ACB1C88	277450P000336456	07/11/2023	60681	R$ 195,23
ACG7J33	277450T000001848	24/11/2023	55411	R$ 195,23
ACL1400	277450T000002891	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ACM9994	277450T000001616	24/11/2023	51851	R$ 195,23
ACQ1112	277450T000000690	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ACZ0A81	277450P000338100	09/11/2023	60412	R$ 195,23
ADI3656	277450T000001622	24/11/2023	51851	R$ 195,23
ADT1D92	277450P000336163	07/11/2023	76252	R$ 293,47
AEA9267	277450P000336479	08/11/2023	60412	R$ 195,23
AET1C33	277450T000001394	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AFO2G89	277450P000336482	08/11/2023	61220	R$ 293,47
AFR4B11	277450P000337941	06/11/2023	51851	R$ 195,23
AGE0A58	277450T000002899	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AGL5A09	277450P000336308	06/11/2023	51851	R$ 195,23
AHC5I65	277450T000001386	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AHF7H06	277450P000336315	06/11/2023	57463	R$ 130,16
AHL5594	277450T000000486	25/11/2023	55500	R$ 130,16
AIA8474	277450P000336391	06/11/2023	61220	R$ 293,47
AIL5E48	277450T000003067	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AIU7F93	277450P000336469	07/11/2023	61220	R$ 293,47
AJE7E69	277450P000314273	06/11/2023	57463	R$ 130,16
AJP5162	277450T000002887	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AKH5H33	277450T000001619	24/11/2023	51851	R$ 195,23
ALG6648	277450P000336472	07/11/2023	59670	R$ 1.467,35
ALL5989	277450T000003251	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ALY6F49	277450P000338308	09/11/2023	60412	R$ 195,23
AMC3815	277450P000336487	08/11/2023	55414	R$ 195,23
AMD5C61	277450T000003259	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AMS7501	277450P000336306	06/11/2023	51851	R$ 195,23
AMZ0179	277450P000336494	08/11/2023	61220	R$ 293,47
ANO9J14	277450T000002416	23/11/2023	76332	R$ 293,47
AOL0D07	277450P000336170	07/11/2023	55500	R$ 130,16
AOP8H26	277450T000002896	25/11/2023	76331	R$ 293,47
AOV6168	116100T001116857	20/11/2023	54521	R$ 195,23
AOZ3449	277450T000002892	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AOZ4E48	277450NIC0039463	07/11/2023	50020	R$ 260,32
APC6B01	277450T000001845	23/11/2023	60501	R$ 293,47
APF9C79	277450P000334259	08/11/2023	60412	R$ 195,23
APK1I73	277450T000001846	23/11/2023	61220	R$ 293,47
APZ9H47	277450T000001617	24/11/2023	51851	R$ 195,23
AQY9E57	277450P000336304	06/11/2023	51851	R$ 195,23
ARB8E11	277450T000001391	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ARH4J00	277450P000336158	04/11/2023	54527	R$ 195,23
ARN2C17	277450P000336311	06/11/2023	61220	R$ 293,47
ARV7871	277450P000337950	09/11/2023	51851	R$ 195,23
ARZ9522	277450T000001390	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ASA6126	277450P000330950	08/11/2023	61220	R$ 293,47
ASC6419	277450P000336301	06/11/2023	51851	R$ 195,23
ASG5B54	277450T000003260	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ASI3B65	277450T000002889	25/11/2023	76331	R$ 293,47
ASK2035	277450T000002894	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ASM2G38	277450P000338511	06/11/2023	57463	R$ 130,16
ASQ5G60	277450T000002457	24/11/2023	60412	R$ 195,23
ASS6A35	277450T000000489	25/11/2023	55500	R$ 130,16
AST0E29	277450P000337940	06/11/2023	51851	R$ 195,23
ASV0853	277450T000000492	26/11/2023	65992	R$ 293,47
ASY8G94	277450T000002893	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ASZ8D51	277450P000336392	06/11/2023	51851	R$ 195,23
ATS7851	277450P000336492	08/11/2023	76332	R$ 293,47
ATT8927	277450T000000689	25/11/2023	51851	R$ 195,23
ATY1E47	277450P000360008	06/11/2023	51851	R$ 195,23
AUA4D24	277450T000000691	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AUB0C93	277450P000338309	09/11/2023	51851	R$ 195,23
AUH3I18	277450P000336162	07/11/2023	76252	R$ 293,47
AUL1042	277450P000336490	08/11/2023	61220	R$ 293,47
AUM3G34	277450P000336471	07/11/2023	61220	R$ 293,47
AUN5F90	277450P000338307	09/11/2023	60412	R$ 195,23
AUN7C08	277450P000336491	08/11/2023	61220	R$ 293,47
AUS0426	277450P000336314	06/11/2023	51851	R$ 195,23
AUY1I95	277450T000003263	25/11/2023	76332	R$ 293,47
AVC6F34	277450P000336305	06/11/2023	51851	R$ 195,23
AVM0C56	277450P000332867	08/11/2023	54600	R$ 130,16
AVM8134	277450T000000615	25/11/2023	55500	R$ 130,16
AWC1987	277450P000336307	06/11/2023	57380	R$ 293,47
AWF7882	277450P000336489	08/11/2023	51930	R$ 293,47
AWL8034	277450NIC0039449	07/11/2023	50020	R$ 390,46
AWY0F84	277450T000002456	24/11/2023	61220	R$ 293,47
AXA9A71	277450T000003070	25/11/2023	51851	R$ 195,23

AXE9983	277450T000000693	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AXG7J81	277450P000336478	08/11/2023	76332	R$ 293,47
AXL3273	277450T000002204	24/11/2023	60412	R$ 195,23
AXT8695	277450P000338506	06/11/2023	61220	R$ 293,47
AXX7A53	277450P000336403	09/11/2023	76332	R$ 293,47
AYD8479	277450P000338517	06/11/2023	76332	R$ 293,47
AYL2H62	277450T000003254	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AYS2546	277450T000003256	25/11/2023	51851	R$ 195,23
AZB0J73	277450P000336152	03/11/2023	54523	R$ 195,23
AZV0496	277450T000002203	24/11/2023	51851	R$ 195,23
AZV0496	277450T000002202	24/11/2023	60412	R$ 195,23
AZY6I12	277450T000001609	23/11/2023	70561	R$ 293,47
BAC9B06	277450P000334421	08/11/2023	58191	R$ 880,41
BAC9J99	277450P000334257	08/11/2023	57463	R$ 130,16
BAG0G89	277450T000003261	25/11/2023	76331	R$ 293,47
BAO8968	277450T000001623	24/11/2023	60501	R$ 293,47
BAP0401	277450P000334423	08/11/2023	51930	R$ 293,47
BAQ8A52	277450T000000694	26/11/2023	51851	R$ 195,23
BAS1A98	277450P000336322	06/11/2023	51851	R$ 195,23
BAS2350	277450P000336177	08/11/2023	76251	R$ 293,47
BAY8950	277450P000336465	07/11/2023	76332	R$ 293,47
BAZ3832	277450P000334261	08/11/2023	57380	R$ 293,47
BBE7C24	277450NIC0039450	07/11/2023	50020	R$ 586,94
BBG0I14	277450P000334256	08/11/2023	60412	R$ 195,23
BBG8B60	277450T000003262	25/11/2023	66531	R$ 195,23
BBJ3301	116100T001116858	20/11/2023	56141	R$ 195,23
BBK4297	277450P000338099	06/11/2023	76332	R$ 293,47
BBM5F73	277450P000336488	08/11/2023	60501	R$ 293,47
BBN2826	277450T000003068	25/11/2023	51851	R$ 195,23
BBT4D19	277450P000336178	08/11/2023	55414	R$ 195,23
BBU5334	277450P000330949	08/11/2023	60501	R$ 293,47
BBX5170	277450P000338512	06/11/2023	60412	R$ 195,23
BBX8170	277450P000336317	06/11/2023	76331	R$ 293,47
BBY7108	277450P000335216	02/11/2023	54521	R$ 195,23
BBY8430	277450P000334266	08/11/2023	57463	R$ 130,16
BBZ4J77	277450P000336319	06/11/2023	60412	R$ 195,23
BCA8230	277450P000314275	06/11/2023	70722	R$ 293,47
BCB2180	277450P000334254	08/11/2023	60412	R$ 195,23
BCB4739	277450P000338510	06/11/2023	76332	R$ 293,47
BCC0G32	277450P000314274	06/11/2023	51930	R$ 293,47
BCC6J98	277450P000336164	07/11/2023	55500	R$ 130,16
BCD5B07	277450P000334425	08/11/2023	58191	R$ 880,41
BCD8I28	277450P000336464	07/11/2023	76332	R$ 293,47
BCF9D05	277450P000336483	08/11/2023	61220	R$ 293,47
BCH4810	277450P000336466	07/11/2023	57463	R$ 130,16
BCJ8746	277450T000000485	25/11/2023	73400	R$ 130,16
BCM6H14	277450NIC0039457	07/11/2023	50020	R$ 260,32
BCQ6J40	277450P000338516	06/11/2023	57463	R$ 130,16
BCR6J33	277450P000335213	02/11/2023	54521	R$ 195,23
BCR9C84	277450P000334420	08/11/2023	59670	R$ 1.467,35
BCT0J26	277450T000001620	24/11/2023	76332	R$ 293,47
BCV8D88	277450P000336165	07/11/2023	55500	R$ 130,16
BCV9J88	277450P000336166	07/11/2023	55500	R$ 130,16
BCX4J50	277450P000335214	02/11/2023	54521	R$ 195,23
BDA5E58	277450P000314204	08/11/2023	70561	R$ 293,47
BDD8F49	277450P000336462	07/11/2023	60412	R$ 195,23
BDE2F68	277450P000336480	08/11/2023	61220	R$ 293,47
BDG3E88	277450P000333593	08/11/2023	70561	R$ 293,47
BDG3E88	277450P000333595	08/11/2023	65992	R$ 293,47
BDH3B04	277450P000336481	08/11/2023	61220	R$ 293,47
BDI3I55	277450T000003072	25/11/2023	51851	R$ 195,23
BDM3D08	277450NIC0039456	07/11/2023	50020	R$ 390,46
BDR2A57	277450P000361162	08/11/2023	60501	R$ 293,47
BDT4J92	277450P000336160	04/11/2023	54527	R$ 195,23
BDU3A69	277450P000334263	08/11/2023	61220	R$ 293,47
BDZ3E58	277450T000003255	25/11/2023	51851	R$ 195,23
BEI3E50	277450P000336151	02/11/2023	55680	R$ 195,23
BEJ7E27	277450P000338513	06/11/2023	61220	R$ 293,47
BEM1621	277450P000336486	08/11/2023	76332	R$ 293,47
BEM4J58	277450T000002897	25/11/2023	76332	R$ 293,47
BEZ7C48	277450T000002322	24/11/2023	54790	R$ 130,16
BQN0D69	277450P000334501	08/11/2023	55414	R$ 195,23
BXJ4F44	277450NIC0039448	07/11/2023	50020	R$ 260,32
CBR4E26	277450T000002321	24/11/2023	54521	R$ 195,23
CNI8F24	277450P000336341	10/11/2023	55500	R$ 130,16
CPE4G13	277450T000001387	25/11/2023	76332	R$ 293,47
DHQ5F33	277450P000338096	06/11/2023	51851	R$ 195,23
DLS7A52	277450P000336318	06/11/2023	57463	R$ 130,16
DSQ9381	277450P000338313	09/11/2023	51851	R$ 195,23
DVT6D89	277450P000337948	09/11/2023	57463	R$ 130,16
DXG7894	277450P000337944	06/11/2023	51851	R$ 195,23
DXR8C87	277450P000336179	08/11/2023	55413	R$ 195,23
EBW8B09	277450P000338502	06/11/2023	51851	R$ 195,23
EDX2403	277450T000002895	25/11/2023	51851	R$ 195,23
EDX3710	277450T000002886	25/11/2023	51851	R$ 195,23
EGN0C45	277450P000336302	06/11/2023	61220	R$ 293,47
EVK8H02	277450NIC0039453	07/11/2023	50020	R$ 260,32
EVW6I63	277450T000003354	24/11/2023	57200	R$ 195,23
EWJ4C02	277450T000003355	24/11/2023	55411	R$ 195,23

EXJ7G12	277450NIC0039470	07/11/2023	50020	R$ 260,32
FCS6D11	277450P000336161	04/11/2023	54527	R$ 195,23
FFE4F15	277450T000002418	24/11/2023	53800	R$ 130,16
FFI4F91	277450P000336167	07/11/2023	55500	R$ 130,16
FNN6354	277450T000001612	24/11/2023	60501	R$ 293,47
FNS8A51	277450T000001393	25/11/2023	61220	R$ 293,47
FNW2189	277450NIC0039459	07/11/2023	50020	R$ 260,32
FTX1F32	277450P000336313	06/11/2023	76331	R$ 293,47
GGJ2A21	277450P000338098	06/11/2023	76332	R$ 293,47
GIC4F48	277450P000336485	08/11/2023	76332	R$ 293,47
HDJ2J97	277450T000001850	24/11/2023	61220	R$ 293,47
HHG3C51	277450P000338509	06/11/2023	61220	R$ 293,47
IKW3F59	277450P000336402	09/11/2023	51851	R$ 195,23
IOU3G11	277450P000336484	08/11/2023	61220	R$ 293,47
IPW9F02	277450T000001618	24/11/2023	51851	R$ 195,23
IQR6116	277450P000336501	08/11/2023	76332	R$ 293,47
IRT9G99	277450NIC0039467	07/11/2023	50020	R$ 260,32
ITV4J37	277450P000336468	07/11/2023	76332	R$ 293,47
IUI6D21	277450P000336168	07/11/2023	55250	R$ 130,16
JBK2I36	277450NIC0039468	07/11/2023	50020	R$ 260,32
KLF0046	277450P000336459	07/11/2023	57463	R$ 130,16
KQK4H76	277450P000330750	07/11/2023	76331	R$ 293,47
KRJ6I82	277450P000336339	10/11/2023	51851	R$ 195,23
KTW9I30	277450P000336053	08/11/2023	55411	R$ 195,23
KTW9I30	277450P000338300	08/11/2023	55250	R$ 130,16
KXP3A78	277450T000001389	25/11/2023	76332	R$ 293,47
LCY3640	277450T000003257	25/11/2023	51851	R$ 195,23
LYI4J71	277450P000337946	06/11/2023	76331	R$ 293,47
LZI9B10	277450P000336312	06/11/2023	60412	R$ 195,23
LZU2D75	277450T000001084	24/11/2023	76332	R$ 293,47
LZY9F39	277450P000338504	06/11/2023	61220	R$ 293,47
MBO7338	277450T000003264	25/11/2023	51851	R$ 195,23
MDA9C81	277450P000338088	01/11/2023	51851	R$ 195,23
MEO3832	277450P000336470	07/11/2023	76332	R$ 293,47
MEP2F50	277450P000336173	07/11/2023	57463	R$ 130,16
MEX4F55	277450T000003252	25/11/2023	76331	R$ 293,47
MFQ2219	277450NIC0039461	07/11/2023	50020	R$ 260,32
MGQ3B43	277450T000003352	24/11/2023	57463	R$ 130,16
MHU7144	277450NIC0039465	07/11/2023	50020	R$ 586,94
MIF7579	277450P000338503	06/11/2023	76332	R$ 293,47
MKR1483	277450T000000616	26/11/2023	57463	R$ 130,16
MLD6J80	277450P000336457	07/11/2023	57463	R$ 130,16
MLW1E40	277450P000336169	07/11/2023	55250	R$ 130,16
MRR5B68	277450P000336154	03/11/2023	55680	R$ 195,23
NJU1F75	277450NIC0039466	07/11/2023	50020	R$ 390,46
OQJ7A91	277450P000336463	07/11/2023	57463	R$ 130,16
OWX9D93	277450P000336320	06/11/2023	60412	R$ 195,23
PNO5E64	277450T000000695	26/11/2023	51851	R$ 195,23
PPH5285	277450P000337947	09/11/2023	76332	R$ 293,47
PVG7454	277450T000000688	25/11/2023	51851	R$ 195,23
PYW2J36	277450T000003258	25/11/2023	76331	R$ 293,47
PYZ1395	277450T000002454	24/11/2023	60412	R$ 195,23
PZM5J86	277450P000336316	06/11/2023	60412	R$ 195,23
QHE5E53	277450P000336157	04/11/2023	73400	R$ 130,16
QHZ7G38	277450T000003069	25/11/2023	51851	R$ 195,23
QNJ5G41	277450P000338515	06/11/2023	60412	R$ 195,23
QOL7J66	277450P000336454	07/11/2023	60681	R$ 195,23
QPY8B96	277450P000336475	08/11/2023	60412	R$ 195,23
QQO4H57	277450NIC0039460	07/11/2023	50020	R$ 586,94
QQR3G04	277450P000336467	07/11/2023	76332	R$ 293,47
QUD0I92	277450P000337943	06/11/2023	76332	R$ 293,47
QUQ4F34	277450T000003253	25/11/2023	76331	R$ 293,47
QUY7D27	277450P000336390	06/11/2023	76332	R$ 293,47
QXK4C67	277450P000338097	06/11/2023	76332	R$ 293,47
RAF1H03	277450NIC0039458	07/11/2023	50020	R$ 260,32
RBL2H29	277450P000336473	08/11/2023	55250	R$ 130,16
RBM4E10	277450NIC0039454	07/11/2023	50020	R$ 586,94
RDS4B30	277450P000336338	10/11/2023	57463	R$ 130,16
REF1C54	277450T000000692	25/11/2023	76331	R$ 293,47
RHA1C18	277450P000336323	06/11/2023	76332	R$ 293,47
RHF7E58	277450T000002201	24/11/2023	73400	R$ 130,16
RHG5H60	277450P000333592	08/11/2023	65992	R$ 293,47
RHG5H60	277450P000333591	08/11/2023	66371	R$ 195,23
RHG7B83	277450P000337480	06/11/2023	57463	R$ 130,16
RHL6B69	277450T000003071	25/11/2023	76331	R$ 293,47
RHL8D51	277450T000001624	24/11/2023	60501	R$ 293,47
RHL9E11	277450P000334422	08/11/2023	60681	R$ 195,23
RHO1G55	277450P000334255	08/11/2023	60412	R$ 195,23
RHV5G82	277450P000338507	06/11/2023	61220	R$ 293,47
RHW7H90	116100T001116856	20/11/2023	54521	R$ 195,23
RHY7B10	277450T000001613	24/11/2023	60501	R$ 293,47
RNP3C67	277450P000338310	09/11/2023	60412	R$ 195,23
RRL1B97	277450T000002205	24/11/2023	57463	R$ 130,16
RRW5H98	277450P000337949	09/11/2023	57463	R$ 130,16
RSU0E72	277450NIC0039469	07/11/2023	50020	R$ 260,32
RTD8E22	277450P000314278	08/11/2023	76332	R$ 293,47
RUY4H55	277450NIC0039455	07/11/2023	50020	R$ 586,94
RVP1C87	277450T000002900	25/11/2023	61220	R$ 293,47
RVZ5C88	277450P000338501	06/11/2023	60412	R$ 195,23

RWP6A27	277450T000002206	24/11/2023	57463	R$ 130,16
RXQ1D54	277450NIC0039464	07/11/2023	50020	R$ 260,32
RXT5C95	277450NIC0039451	07/11/2023	50020	R$ 260,32
SDQ9D69	277450P000336309	06/11/2023	76332	R$ 293,47
SDR0C48	277450T000001614	24/11/2023	60501	R$ 293,47
SDS3I72	277450T000000490	25/11/2023	66531	R$ 195,23
SDT3A98	277450P000336321	06/11/2023	60412	R$ 195,23
SDZ0H23	277450P000336171	07/11/2023	55500	R$ 130,16
SEA5C09	277450NIC0039462	07/11/2023	50020	R$ 586,94
SEB1E26	277450NIC0039452	07/11/2023	50020	R$ 260,32
SEB5B77	277450P000338299	08/11/2023	66531	R$ 195,23
SEB5B77	277450P000338298	08/11/2023	66371	R$ 195,23
SED1H67	277450P000334424	08/11/2023	58191	R$ 880,41
SED3E62	277450NIC0039447	07/11/2023	50020	R$ 260,32
SED9F06	277450P000336176	08/11/2023	55680	R$ 195,23
SED9F06	277450P000336174	08/11/2023	55250	R$ 130,16
SEM3A29	277450P000338094	06/11/2023	76332	R$ 293,47
SEM9E10	277450T000002898	25/11/2023	66531	R$ 195,23
SEN2H39	277450P000336055	08/11/2023	55411	R$ 195,23
SEN8C12	277450T000002415	23/11/2023	76332	R$ 293,47
SEO5B10	277450T000002419	24/11/2023	55414	R$ 195,23
SER1G49	277450P000336056	08/11/2023	55411	R$ 195,23
SER4B73	277450P000333599	08/11/2023	55411	R$ 195,23
SER5H07	277450T000001615	24/11/2023	57200	R$ 195,23
SER9D11	277450P000336054	08/11/2023	76252	R$ 293,47
SEU4B10	277450P000336453	07/11/2023	57463	R$ 130,16
SHD4C98	277450T000002414	23/11/2023	55680	R$ 195,23
SHL3F83	277450T000002888	25/11/2023	51851	R$ 195,23
SHS3C06	277450P000336461	07/11/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C8536EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 051/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABD8J70	277450T000003353	24/11/2023	57463	06026174241
AJO1875	116100T001005636	19/11/2023	54600	
ASV0853	277450T000000491	26/11/2023	73400	04800955940
ASW9961	277450T000000493	26/11/2023	73400	
AXC4099	277450P000338306	06/11/2023	73400	03936555701
AYQ6H96	277450P000336340	10/11/2023	73232	
BCU2A40	277450T000002207	24/11/2023	73400	
BDJ3B32	277450T000001392	25/11/2023	73400	
IPM9222	277450P000336477	08/11/2023	57463	
MFV5D29	277450P000336493	08/11/2023	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:13B5B3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOMOLOGAÇÃO INEX 010 - 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 9 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento:Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 10/2024
Processo Administrativo: 8/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 10/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

37036 - IMOBILIARIA A.C NAKATANI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO CIS/AMUNPAR.	SERVIÇO		1	R$56.760,00	R$56.760,00
Total do Fornecedor:						R$56.760,00

Dos recursos orçamentários:
17 - 00.000.0000.3339039100000000000.00000000 - Locação de imóveis
18 - 00.000.0000.3339039100000000000.00000000 - Locação de imóveis

____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3AE83A87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOMOLOGAÇÃO INEX 011 - 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 10 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 11/2024
Processo Administrativo: 9/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 11/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
45918 - DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO: RADIOGRAFIA CONTRASTADO	EXAME		1	R$10.080,00	R$10.080,00
Total do Fornecedor:						R$10.080,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2B9A18F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOMOLOGAÇÃO INEX 012 - 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo – Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 12 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento:Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 12/2024
Processo Administrativo: 11/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 12/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
16829 - DENSOMAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: CINTILOGRAFIA	EXAME		1	R$166.600,08	R$166.600,08
Total do Fornecedor:						R$166.600,08

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A056F62C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABV5007	277490NIC0033131	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ACI0462	277490A000202301	22/11/2023	76331	R$ 293,47
ADK9449	277490NIC0033123	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AJU7E32	277490A000202249	22/11/2023	76331	R$ 293,47
AKE3230	277490NIC0033135	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ALH7B65	277490NIC0033088	04/11/2023	50020	R$ 390,46
AMQ6A88	277490NIC0033094	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AMV4648	277490NIC0033113	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ANY8807	277490NIC0033148	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AOL9940	277490A000202304	22/11/2023	76331	R$ 293,47
AOW3I00	277490NIC0033121	04/11/2023	50020	R$ 586,94
APF2633	277490NIC0033124	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AQT5128	277490NIC0033091	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AQT5128	277490NIC0033105	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ARN2F46	277490NIC0033161	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ASC2E36	277490NIC0033157	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ASC4087	277490NIC0033111	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ASH6022	277490NIC0033087	04/11/2023	50020	R$ 390,46
ASQ5583	277490NIC0033101	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ATJ6688	277490NIC0033162	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ATP0599	277490NIC0033133	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ATP0599	277490NIC0033093	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ATP5G10	277490NIC0033153	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0033120	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AVS6C41	277490A000202250	22/11/2023	73231	R$ 130,16
AWZ5A51	277490A000202247	22/11/2023	76331	R$ 293,47
AYE0882	277490NIC0033137	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AYY4758	277490NIC0033146	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AZD4592	277490NIC0033127	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AZH4J58	277490NIC0033159	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AZR3908	277490NIC0033122	04/11/2023	50020	R$ 586,94
AZT4A07	277490NIC0033158	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BAS1E96	277490NIC0033143	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BBP9B06	277490NIC0033139	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BBT3584	277490A000202303	22/11/2023	76331	R$ 293,47
BBT8H76	277490NIC0033152	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BBZ4G42	277490NIC0033141	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BCT0J59	277490NIC0033136	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BDM8E51	277490NIC0033134	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BDU7D21	277490NIC0033156	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BEB1272	277490NIC0033103	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BEB1272	277490NIC0033084	04/11/2023	50020	R$ 390,46
BEE3H95	277490NIC0033128	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BEW1G68	277490NIC0033098	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BEW1G68	277490NIC0033092	04/11/2023	50020	R$ 586,94
BXX6G78	277490NIC0033102	04/11/2023	50020	R$ 586,94
DAK3533	277490NIC0033114	04/11/2023	50020	R$ 586,94
DDZ6431	277490NIC0033100	04/11/2023	50020	R$ 586,94
EAN4621	277490NIC0033104	04/11/2023	50020	R$ 586,94
EAN4621	277490NIC0033095	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ENG4A10	277490NIC0033115	04/11/2023	50020	R$ 586,94
EPY5A17	277490NIC0033130	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ESS8D37	277490NIC0033118	04/11/2023	50020	R$ 586,94
EXU4F15	277490NIC0033163	04/11/2023	50020	R$ 586,94
FBQ2F83	277490NIC0033129	04/11/2023	50020	R$ 586,94
FDE9D54	277490NIC0033142	04/11/2023	50020	R$ 586,94
FUH3H22	277490NIC0033096	04/11/2023	50020	R$ 586,94
FVX9A35	277490NIC0033151	04/11/2023	50020	R$ 586,94
FWL3C97	277490NIC0033145	04/11/2023	50020	R$ 586,94
GFB9379	277490NIC0033126	04/11/2023	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0033144	04/11/2023	50020	R$ 586,94
IUK2G09	277490NIC0033160	04/11/2023	50020	R$ 586,94
LPM4J87	277490NIC0033090	04/11/2023	50020	R$ 586,94
NRN1337	277490NIC0033154	04/11/2023	50020	R$ 586,94
NSB2D48	277490NIC0033110	04/11/2023	50020	R$ 586,94

PBY3J70	277490NIC0033140	04/11/2023	50020	R$ 586,94
PHW1G28	277490NIC0033149	04/11/2023	50020	R$ 586,94
PHW1G28	277490NIC0033112	04/11/2023	50020	R$ 586,94
QAX8B59	277490NIC0033117	04/11/2023	50020	R$ 586,94
QIX8C03	277490NIC0033164	04/11/2023	50020	R$ 586,94
QQZ6A06	277490NIC0033147	04/11/2023	50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490NIC0033109	04/11/2023	50020	R$ 586,94
QUR4H46	277490NIC0033116	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RHO4H57	277490NIC0033106	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RHP1A10	277490NIC0033107	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RHQ6I40	277490NIC0033085	04/11/2023	50020	R$ 390,46
RHQ8H86	277490NIC0033155	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RHU3I95	277490NIC0033119	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RHU6D91	277490A000202246	22/11/2023	76331	R$ 293,47
RHV7C83	277490NIC0033097	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RWH2J52	277490NIC0033150	04/11/2023	50020	R$ 586,94
SDW8G06	277490NIC0033138	04/11/2023	50020	R$ 260,32
SEE8C64	277490NIC0033099	04/11/2023	50020	R$ 260,32
SEH7E43	277490NIC0033108	04/11/2023	50020	R$ 586,94
SEJ8B22	277490NIC0033089	04/11/2023	50020	R$ 586,94
SEM8I67	277490NIC0033132	04/11/2023	50020	R$ 586,94
SER5C59	277490A000202302	22/11/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A9F14C1E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ4A67	277490NIC0033788	09/01/2024	50020
AFR9I61	277490NIC0033839	09/01/2024	50020
AMY9148	277490NIC0033833	09/01/2024	50020
AMY9148	277490NIC0033815	09/01/2024	50020
ANO2709	277490NIC0033776	09/01/2024	50020
AQV1781	277490NIC0033817	09/01/2024	50020
ARF2376	277490NIC0033794	09/01/2024	50020
ASC2E36	277490NIC0033835	09/01/2024	50020
AUG2B54	277490NIC0033771	09/01/2024	50020
AUG2B54	277490NIC0033778	09/01/2024	50020
AUQ9H76	277490NIC0033785	09/01/2024	50020
AVK3180	277490NIC0033780	09/01/2024	50020
AVQ5E63	116100T000922173	23/01/2024	55411
AVR5I13	277490NIC0033781	09/01/2024	50020
AWV1754	277490NIC0033803	09/01/2024	50020
AXC3G48	277490NIC0033804	09/01/2024	50020
AXL5218	277490NIC0033773	09/01/2024	50020
AXO1I40	277490NIC0033828	09/01/2024	50020
AYI3137	277490NIC0033791	09/01/2024	50020
AYM9J52	277490NIC0033769	09/01/2024	50020
AYY0G48	277490NIC0033808	09/01/2024	50020
AZG7E64	277490NIC0033784	09/01/2024	50020
AZR3908	277490NIC0033795	09/01/2024	50020
AZS8C00	277490NIC0033823	09/01/2024	50020
AZW3A91	277490NIC0033836	09/01/2024	50020
BAH0362	277490A000202942	16/01/2024	54526
BBE3D78	277490NIC0033825	09/01/2024	50020
BBN9G22	277490NIC0033819	09/01/2024	50020
BBZ4263	277490A000202940	16/01/2024	54870
BCB1D84	277490NIC0033831	09/01/2024	50020
BCF9560	277490NIC0033837	09/01/2024	50020
BCP5D33	277490NIC0033772	09/01/2024	50020
BCR1395	277490NIC0033786	09/01/2024	50020
BCR1395	277490NIC0033829	09/01/2024	50020
BCT7F60	277490NIC0033777	09/01/2024	50020
BCY2A25	277490NIC0033782	09/01/2024	50020
BDD8G63	277490NIC0033806	09/01/2024	50020
BDJ8C96	277490NIC0033834	09/01/2024	50020
BDO1C11	277490NIC0033798	09/01/2024	50020
BEA6664	277490NIC0033827	09/01/2024	50020
BEA9F66	277490NIC0033805	09/01/2024	50020
BEF3J20	277490NIC0033779	09/01/2024	50020
BEH2H69	277490NIC0033797	09/01/2024	50020
BEJ9H95	277490NIC0033820	09/01/2024	50020
BEL5E76	277490NIC0033816	09/01/2024	50020
BEN6I00	116100T000922175	23/01/2024	55414
BEO2H37	277490NIC0033838	09/01/2024	50020
BEU9I10	277490NIC0033813	09/01/2024	50020
BLQ8J12	277490A000202934	12/01/2024	76331
CMS4H87	277490NIC0033792	09/01/2024	50020

DSY9B41	277490NIC0033841	09/01/2024	50020
EBL5H10	277490A000202937	12/01/2024	54870
EEH1504	277490A000202948	18/01/2024	76331
FEE6G04	277490NIC0033783	09/01/2024	50020
FHL1A53	277490NIC0033774	09/01/2024	50020
FJW4G91	277490NIC0033826	09/01/2024	50020
HEA9000	277490A000202935	10/01/2024	76251
IVX4C30	277490NIC0033842	09/01/2024	50020
KYR8B41	277490NIC0033800	09/01/2024	50020
NDD8365	116100T000922174	23/01/2024	55414
NVV0285	277490NIC0033812	09/01/2024	50020
PVP9H16	277490NIC0033824	09/01/2024	50020
QUK2D77	277490NIC0033799	09/01/2024	50020
REW3I54	277490NIC0033811	09/01/2024	50020
RHD7J05	277490NIC0033821	09/01/2024	50020
RHO6D02	277490NIC0033810	09/01/2024	50020
RHV7B78	277490NIC0033793	09/01/2024	50020
RHX0D36	277490NIC0033796	09/01/2024	50020
RLD7G93	277490NIC0033770	09/01/2024	50020
RTS9E79	277490NIC0033802	09/01/2024	50020
RXK2C63	277490NIC0033818	09/01/2024	50020
RXL6C20	277490NIC0033801	09/01/2024	50020
SDP2I63	277490NIC0033790	09/01/2024	50020
SDS4C35	277490NIC0033787	09/01/2024	50020
SDX6E34	277490NIC0033840	09/01/2024	50020
SEJ4A78	277490NIC0033830	09/01/2024	50020
SEJ6A96	277490NIC0033807	09/01/2024	50020
SEK2G29	277490NIC0033814	09/01/2024	50020
SEM8I67	277490NIC0033832	09/01/2024	50020
SEV1C13	277490NIC0033822	09/01/2024	50020
SSU4H23	277490NIC0033809	09/01/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7E42B91B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL 002/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2024

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL por intermédio da Comissão Técnica de Seleção, instituída conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.236/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.070/2015, comunica a abertura do Processo Seletivo para ***A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA*** aos atletas e paratletas que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

1. DO OBJETO:
O Programa Bolsa Atleta é destinado aos atletas de base/iniciantes e aqueles praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas ou paralímpicas, que fazem parte dos jogos oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como daqueles que participem de Jogos Oficiais de Confederações, Federações e Ligas Estaduais, não tendo caráter salarial/mantedor.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO:
O Processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ªFase - Análise documental: A SEMEL receberá as inscrições por meio do formulário na plataforma google forms no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7BA5POff4vZEpPxP4Y2JfbGfS8tr0sJ1j0YFVEtJjcuG0GQ/viewform

2ªFase - Análise de mérito: A Comissão Técnica analisará o currículo do atleta, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SEMEL, da Lei Municipal nº5.236/2023, e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

3 - DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

a) Termo de Indicação técnica (**ANEXO 1**) devidamente preenchida e assinada, anexado com a cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física do Técnico;

b) Cópia do documento de identidade - RG do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

c) Cópia do CPF, do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

d) Declaração de residência (**ANEXO 2**) devidamente preenchida e assinada, e cópia do comprovante de residência atual, do atleta ou paratleta no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;

e) Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (**ANEXO 3**);

f) Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (**ANEXO 4**) (**reconhecida firma**);

g) Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (**ANEXO 5**);

h)**Cópia do comprovante de matricula escolar, no caso de candidato que ainda não completaram os estudos;**

i) Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o munícipio de Paranavaí, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (**ANEXO 6**);

j) Declaração do atleta ou paratleta informando que não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista (**ANEXO 7**);

k) Currículo (**Anexar documentos comprobatórios**).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E MODALIDADES BENEFICIADAS
Serão disponibilizadas no máximo 01 (UMA) bolsa, no valor conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e paratletas do Município de Paranavaí, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, com o Programa Bolsa Atleta os atletas da modalidades de **Pedestrianismo,** na categoria Estadual:

Categoria Bolsa Estadual			
	Modalidades	Número de Bolsa	Valor mensal
1	ATLETISMO	-	-
2	FUTSAL	-	-
3	HANDEBOL	-	-
4	JUDÔ	-	-
5	VOLEI DE PRAIA	-	-
6	TAEKWONDO	-	-
7	XADREZ	-	-
8	PEDESTRIANISMO	1	R$ 930,00
9	ESPORTES DE RAQUETE	-	-
10	PARALIMPICO	-	-

5 – CATEGORIAS:

I – Categoria Bolsa Atleta Estadual: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, tenha sido medalhista (1° a 3°) lugar em Jogos Oficiais do Paraná ou Campeonato Estadual da Federação, Liga Estadual ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados do ranking das Entidades de administração do desporto (confederação/Federação/Liga) organizados no ano anterior ao do pleito, regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino superior), residente no Município de Paranavaí e treinando para competições oficiais.

6 - LOCAL E PERIODO DE INSCRIÇÃO:

ENTREGA DAS PROPOSTAS:
As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário na plataforma google forms. Os candidatos deverão fornecer todas informações anexando os documentos conforme orientação na plataforma. Os documentos deverão estar em arquivo PDF. Não serão aceitas inscrições após as datas estabelecidas. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos conforme descrito no item 3.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet:
https://paranavai.atende.net/transparencia/

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7BA5POff4vZEpPxP4Y2JfbGfS8tr0sJ1j0YFVEtJjcuG0GQ/viewform

7 - CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	08 de janeiro a 22 de fevereiro de 2024
Divulgação dos atletas com documentos deferidos.	Até 23 de fevereiro de 2024
Processo de avaliação e Análise técnica	Até dia 26 de fevereiro de 2024
Divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa	Até 27 de fevereiro de 2024
Data para interposição de recursos	Até o terceiro dia útil após a divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	Até o terceiro dia útil após a interposição do recurso
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.	Até 29 de fevereiro de 2024
Prazo final para assinatura do termo de Adesão	Até o quinto dia após a publicação final

8 - PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

8.1. O processo de avaliação dos documentos respectivos será realizado em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido neste edital.
8.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 03 e 04 do edital, observadas as respectivas categorias.
8.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:
I – Melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;
II – Melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;
III – Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;
IV – Maior tempo de participação nos treinamentos.

8.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
8.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.
8.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do presente processo seletiva e protocolados, no horário comercial, das 8h às 16h30minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL.
8.8. Caberá à Comissão Técnica, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.
8.9. Caso a Comissão Técnica decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão Técnica.
8.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.11. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

9.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

9.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo VIII do presente edital.

10- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. A parcela será limitada ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão em conta corrente (Caixa Econômica Federal), a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, na inscrição e nos termos do Anexo VIII ao presente edital.

11 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:
O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura do Município de Paranavaí bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA:

A SEMEL, e o Conselho de Esportes e Lazer de Paranavaí nos termos do art. 6° da Lei nº Lei 4.356/2015, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a cada trimestre a SEMEL prestação de contas no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

- Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;
- Histórico de participação em competições e seus resultados.

13.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será bloqueado até regularizada a pendência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DO BOLSA:

O benefício do Bolsa Atleta poderá ser cancelado em caso de:

- Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
- Não participar dos treinos sem justificativa;
-

Passar a representar outro Município, Estado ou País;

•
For dispensado de seleções representativas de Paranavaí, por indisciplina ou a seu pedido;

•
For transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;

•
Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer e federações ou entidades nacionais considerada grave pela SEMEL.

•
Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

15 - DA IMPUGNAÇÃO:

15.1. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa-atleta junto a SEMEL, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
15.2. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei n0 9.784, de 29 de janeiro de 1999, observando o contraditório e a ampla defesa.
15.3. Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.
15.4. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade o Conselho de Esportes decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga;
15.5. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vinculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de pratica desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.
15.6. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei 4.356/2015 poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta ser notificado da suspensão do pagamento, com antecedência de 30(trinta) dias.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
16.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pelo Conselho Municipal de Esportes de Paranavaí.
16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.
16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
16.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

Paranavaí, 08 de fevereiro 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO 1

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Informo aos senhores membros da Comissão Técnica para avaliação da Bolsa Atleta, eu,_____, CREF nº._____, técnico da modalidade _____, ou a entidade _____
CNPJ nº _____, com Certificado de Registro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí nº_____,que indico o (a) atleta _____, portador do RG:_____, para o benefício de Bolsa Atleta na categoria:
( ) Bolsa Formação ( ) Atleta Estudantil ( ) Atleta Estadual ( ) Atleta Nacional de acordo com o estabelecido na Lei municipal nº 4.356/2015 e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

Principal resultado que qualifica o atleta no ano de 20___: _____.

Paranavaí, _____ de _____de 20___.

_____
Técnico Responsável

_____
Presidente da Associação

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)_____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, em Paranavaí, desde de _____(mês) de _____ (ano).
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____
(nome)

Paranavaí, _____ de_____de 20___.

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Paranavaí para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Paranavaí_____ de_____de 20___.

_____
Assinatura do atleta ou Responsável

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____ RG n° _____
CPF n° _____pai e/ou responsável legal do atleta _____, autorizo a participar do processo de seleção para concessão de Bolsa Atleta 2021 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no **EDITAL 001/2021.**

Paranavaí, _____de _____ de 20___.

_____
Responsável legal
(assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO 5

PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

ABRIL

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: 1
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:

Período de Realização:	Nível:

MAIO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível

JUNHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

JULHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

AGOSTO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

SETEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

OUTUBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

NOVEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

DEZEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO (RESPONSÁVEL LEGAL)
(para menor de 18 anos)

Eu_____declaro como responsável legal do atleta _____que o mesmo está em plena atividade esportiva não profissional, se compromete a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____de 20___.

_____
Assinatura

•

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO
DECLARAÇÃO DO ATLETA

Eu_____atleta da modalidade _____ vinculado à (nome da associação), declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____de 20____

_____
Assinatura
(Nome do Atleta)

•

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Eu, _____,RG_____, inscrito sob o CPF nº_____, candidato a Bolsa-Atleta Estadual, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que não recebo quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de _____de 20____.

_____
(Assinatura do responsável pelo Atleta)
Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO
(RESPONSÁVEL)

Eu, _____(nome do responsável pelo atleta), RG_____, inscrito sob o CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do(a) atleta_____ (Nome do atleta), RG,_____ inscrito sob o CPF nº_____, candidato a Bolsa Atleta, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o mesmo não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de _____de 20__.

_____
(Assinatura do responsável pelo Atleta)
Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO 10

TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2024

PARCEIROS
MUNICIPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado s/n Jardim Nakamura Paranavaí - Paraná, por meio do Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Rafael Octaviano de Souza portador da identidade nº XXXXXXXXX emitida por SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENTIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ,CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

ATLETA: XXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado atleta bolsista. Neste ato representado pelo seu responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SEMEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa-Atleta, na categoria Bolsa Atleta XXXXXXX, no valor mensal de R$ XXXXXXX, visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. 16º da Lei no 4.356/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. 1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEMEL

I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e
III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ATLETA BOLSISTA E/OU RESPONSÁVEL LEGAL

I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
III – manter os recursos transferidos pela SEMEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
IV – comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
V - Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VI - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Paranavaí, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.
VII- Estampar em local visível, o logotipo e a marca do Programa Bolsa atleta e da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Também participar de eventos de natureza da sua atividade.

2.3.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO INTERVENIENTE

I - Permitir livre acesso a toda documentação, dependências e locais onde esteja desenvolvendo a ação do atleta bolsista. Zelar pelo cumprimento estrito das cláusulas do Termo de Adesão.
II - Supervisionar as ações/atividades objeto do Termo de Adesão, a partir do acompanhamento sistemático que possibilite a avaliação da qualidade e a efetividade das mesmas.
III - Assessorar o bolsista nos aspectos técnicos relativos ao desenvolvimento das ações, propondo os ajustes necessários à sua efetivação.
IV - Encaminhar as informações constantes de acordo com a Decreto 16070/2015 que regulamenta o programa bolsa atleta, bem como, manter prontuários e registros atualizados como: calendários de provas e eventos, permitindo acesso às informações por parte da **SEMEL** e demais órgãos fiscalizadores do atendimento dos atletas bolsistas.
V – Propor suspensão, rescisão, prorrogação e alteração do Termo de Adesão, a partir de parecer técnico embasado em relatórios e normas que regem a matéria, no âmbito da **SEMEL.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA corresponde ao montante de R$X.XXX,XX em XX (XXX) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nºXXXXX-X, Agência nº XXXX XXX, do Banco _____.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Municipal e orçamento da SEMEL, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigerá até o mês de dezembro, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xx/xx/20xx, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da SEMEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração l do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Semel e Conselho Municipal de Esportes, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas semestral até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário, das 8h às 17h, na SEMEL, na Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná devendo conter:

I- Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
II- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;
III- Relatório de participação em competições e seus resultados com matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Paranavaí no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficio será suspenso até regularizada a pendência.
6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA que se desligar do Programa Bolsa-Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Atleta;
II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;
IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e
VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMEL e Conselho do Esporte e Lazer de Paranavaí serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMEL e Conselho de Esporte e Lazer de Paranavaí, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMEL e protocolados, no horário, das 9h às 17h, Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Conselho de Esporte, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.8. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí,_____de_____de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

_____
Responsável do atleta

_____
Atleta

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DB9DF617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e Serviços 1/2024
Processo Administrativo: 142/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3080641 - PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, BOLSO SUPERIOR, BOLSO INFERIOR E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS. FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER, E REFORÇO DE ALÇA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6 X 6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 8 COR PANTONE 18-4032 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 COM 665 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA DE POLIÉSTER ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES NA COR PANTONE 11-4800 TPX E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 18-4032 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA	UN	PRÓPRIA MOCHILA FUNDAMENT	5.625	R$36,67	R$206.268,75

	PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 440 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERA LARGURA DE 30 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM COSTURA FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 18-4032 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4032 TPX, MESMA CADARÇO DA ALÇA DE MÃO, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 400 MM E LARGURA DE 300 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 18-4141 TPX, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 550 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM NA COR PANTONE 18- 4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18- 4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19-4010 TPX, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 25 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
4	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZÍPER, BOLSO INFERIOR, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER BOLSO INFERIOR, REFORÇO DA ALÇA NA COR PANTONE 17-4131 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 6 NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA DE MESMA COR, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERA CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES. E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM , NA PARTE CENTRAL HAVERÁ UMA GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4300 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 19-4010, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO,	UN	PRÓPRIA MOCHILA PRÉ-ESCOL	3.750	R$36,10	R$135.375,00

	ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 300 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO ATRAVÉS DE CADARÇO 25 MM TIPO CA NA COR PANTONE 19-4010 COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX, ALÇA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM FAIXA CENTRAL COM 3 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX E 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATE O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19- 1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19- 4010, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO: DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
				Total do Fornecedor:		R$341.643,75

3111571 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO INFANTIL. PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO INFANTIL. SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML, CORPO NA COR PANTONE 13-0859 TPX TAMPA NA COR PANTONE 18-4045 TPX, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEÁVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO, COM VÁLVULA CRISTAL, SQUEEZE PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM E CERTIFICADA QUE GARANTA GRAU DE TOXIDADE DE PIGMENTO ZERO, DEVERA TER ESTAMPA DO BRASÃO NA COR PANTONE 19-0859 TPX NO TAMANHO DE 45 MM DE ALTURA POR 38 MM DE LARGURA, TAMANHO CORPO PRINCIPAL 70 MM DE ALTURA POR 70 MM DE FUNDO.	UN	propria propria	5.000	R$2,90	R$14.500,00
2	PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 550 ML, CORPO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,TAMPA NA COR PANTONE 13-0859 TPX, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEÁVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO, COM VÁLVULA CRISTAL, SQUEEZE PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM E CERTIFICADA QUE GARANTA GRAU DE TOXIDADE DE PIGMENTO ZERO, DEVERA TER ESTAMPA DO BRASÃO NA COR PANTONE 13-0859 TPX, NO TAMANHO DE 70 MM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, TAMANHO DO CORPO PRINCIPAL 190 MM DE ALTURA POR 70 MM DE FUNDO.	UN	propria propria	5.625	R$3,70	R$20.812,50
12	PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 550 ML, CORPO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,TAMPA NA COR PANTONE 13-0859 TPX, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEÁVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO, COM VÁLVULA CRISTAL, SQUEEZE PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM E CERTIFICADA QUE GARANTA GRAU DE TOXIDADE DE PIGMENTO ZERO, DEVERA TER ESTAMPA DO BRASÃO NA COR PANTONE 13-0859 TPX, NO TAMANHO DE 70 MM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, TAMANHO DO CORPO PRINCIPAL 190 MM DE ALTURA POR 70 MM DE FUNDO.	UN	propria propria	1.875	R$3,70	R$6.937,50
				Total do Fornecedor:		R$42.250,00

3233189 - UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BOLSA TIPO BERÇÁRIO. BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM PVC 20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLÚCIDO LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA, CORPO PRINCIPAL, BOLSOS LATERAL E BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO. BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE	UN	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	2.625	R$35,50	R$93.187,50

	INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO DE NUMERO 6 NA COR PANTONE 13- 0756 TPX COM DOIS CURSORES DE NUMERO 6 NA COR PRETO, ZÍPER INVERTIDO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER, FOLES INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLES ZÍPER COM FOLES FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NA LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO. PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 13-0756 TPX, SOBRE ESTE TERA PVC .20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLUCIDO ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO 30 MM CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS ALÇA DE 40 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA, NAS COSTAS ABAIXO DA TRAVESSA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA. ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
8	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, BOLSO SUPERIOR, BOLSO INFERIOR E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS. FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER, E REFORÇO DE ALÇA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6 X 6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 8 COR PANTONE 18-4032 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 COM 665 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA DE POLIÉSTER ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES NA COR PANTONE 11-4800 TPX E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 18-4032 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 440 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERA LARGURA DE 30 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM COSTURA FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 18-4032 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4032 TPX, MESMA CADARÇO DA ALÇA DE MÃO, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 400 MM E LARGURA DE 300 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19- 1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 18-4141 TPX, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR	UN	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	1.875	R$53,00	R$99.375,00

	PANTONE 19-1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 550 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM NA COR PANTONE 18- 4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18- 4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19-4010 TPX, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 25 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
10	BOLSA TIPO BERÇÁRIO. BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM PVC 20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLÚCIDO LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA, CORPO PRINCIPAL, BOLSOS LATERAL E BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO. BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO DE NUMERO 6 NA COR PANTONE 13- 0756 TPX COM DOIS CURSORES DE NUMERO 6 NA COR PRETO, ZÍPER INVERTIDO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER, FOLES INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLES ZÍPER COM FOLES FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NA LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO. PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 13-0756 TPX, SOBRE ESTE TERA PVC .20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLUCIDO ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO 30 MM CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS ALÇA DE 40 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA, NAS COSTAS ABAIXO DA TRAVESSA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA. ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	UN	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	875	R$35,50	R$31.062,50
				Total do Fornecedor:		R$223.625,00

7939035 - TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Bolsa, com três compartimentos: Compartimento principal, costa, frente, fole zíper, fole fundo bolso, fole zíper bolso, apoio de alça de mão, frente do bolso e emendas do viés 4/11 coestruzado, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, na cor pantone 19-4010 tpx, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm. forro para dublagem de material das costas, bolso para tablet/notebook parte interna do fole fundo, forro 100% poliéster com espessura de 0.35 mm e 372.5 g/m² na cor pantone 19-4010 tpx. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010 tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm. zíper 8 na pantone 19-1102 tpx. Corpo principal: com medidas de 290 mm de altura por 400 mm de largura por 130 mm de profundidade, fechamento do corpo principal através de zíper número 8 na cor pantone 19-1102 tpx com dois cursores número 8 na cor preto, com 530 mm de comprimento, sobre o fole zíper posterior na parte central da pasta, haverá um reforço em cadarço tipo canelado de 35 mm na cor pantone 19-1102 tpx, nas pontas opostas a 45 mm da emenda com o fole inferior, será costurado em mesmo reforço um porta alça níquel de metal com 35 mm de largura em arame de no mínimo 2 mm de espessura, sob este na parte central um cadarço com 18 cm de comprimento para reforço da alça de apoio de mão, com comprimento de 170 mm e elevação de aproximadamente 30 mm, sobre este será costurado no centro um apoio de alça de mão. Alça de ombro com 1500 mm de comprimento com dois mosquetões nas extremidades de material zamac na cor níquel, e um regulador de metal de mesmo arame dos porta alça, alça em mesmo cadarço no centro da alça uma ombreira emborrachada em material 100 % polietileno na cor preto com 40 mm de largura contendo duas passagens na parte superior e três passagens na parte inferior. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010 tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm com 840 mm de comprimento por 130 mm de largura, fole fundo reforçado com forro para dublagem, com um bolso inferior acoplado na lateral esquerda em tela 100% poliéster na cor pantone 19-1102 tpx em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 220 mm de largura por 180 mm de altura, com acabamento na abertura por fita elástico na cor 19-1102 tpx com 25 mm de largura, bolso para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 700 ml. bolso da frente com medidas de 320 mm de largura por 200 mm de altura por 45 mm de profundidade, bolso com fechamento através de zíper número 8 na cor pantone 19-1102 tpx com um cursor de número 8 preto com 45 cm de comprimento, frente em material rip stop na cor pantone 19-4010 tpx, sobre este será impresso em forma de bordado, com aproximadamente 20 mil pontos o nome do município e logo (saude-da-familia, do Programa Melhor em Casa e dos Agentes de Endemias) conforme a necessidade do município, na parte interna do bolso avera três bolsos caneteiros no centro, e dois bolsos porta objetos com 120 mm de largura por 110 mm de altura nas laterais, bolso através de costura invisível. Costas almofadada com espuma de 4 mm, tecido forro para dublagem das costas tecido 100% poliéster na cor pantone 10-4010 tpx, com espessura de 0,35 mm e gramatura de 372,50 g/m², parte interna, haverá uma porta tablete/notebook com mesmo forro e espuma com 200 mm de altura proporcional a largura. Corpo principal e bolso frontal debruado por viés tubular coestruzado de vinila 4/11 na cor pantone 19-1102 tpx. A bolsa deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas cores dos tecidos, deverá ser debruado em todas as junções dos tecidos por viés em tecido não tecido na cor pantone 11- 4800 tpx. Etiqueta interna fixada no compartimento principal com logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações conforme norma da abtn vigente, tolerância nas medidas conforme norma nbr 12720, de até 5% para + ou para -.bolsa com medidas:altura: 290 mm largura: 400 mm profundidade: 130 mm Observações complementares: as cores, aqui sugeridas poderão ser alteradas conforme necessidade da Secretaria de Saúde.	UN	AQUARELA BOLSA SAUDE	393	R$64,90	R$25.505,70
				Total do Fornecedor:		R$25.505,70

7939051 - CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER TACTEL ESCAMADO NA COR PANTONE 19-3810 TPX PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 460 G/M² E ESPESSURA DE O,43 MM, CONFORME ENSAIOS “ LAUDOS “ FORNECIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS CREDENCIADO PELO INMETRO. MEDIDAS, COM 210 MM DE COMPRIMENTO POR 90 DE ALTURA POR 70 MM DE LARGURA, SISTEMA OVAL, COM IDENTIFICADOR IMPRESSO NAS COSTAS, ATRAVÉS DE SILK LEGÍVEL, NO TAMANHO DE 90 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA, FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6, NA COR PANTONE 13-0756 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COM COMPRIMENTO DE 260 MM, NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER UM PEGADOR DE DEDO DE 22 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO EM VIÉS, NA COR PANTONE 18-4141 TPX, PARTE FRONTAL SOBRE O MATERIAL PRINCIPAL, PARTE INFERIOR UM DETALHE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FORMA DE COLMEIA, PARTE CENTRAL COM MEDIDA DE 22 MM DE ALTURA, E NAS EXTREMIDADES COM 40 MM DE ALTURA, FAZENDO UMA LINHA CURVADA NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DEVERA TER ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO 4/11 NA COR PANTONE 18-4141 TPX, TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, DEVERA CONTER ETIQUETA DO FORNECEDOR, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFORME NORMAS INSTITUÍDA PELO CONMETRO.	UN	ONLINE ESCOLAR	8.250	R$8,30	R$68.475,00
9	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZÍPER, BOLSO INFERIOR, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER BOLSO INFERIOR, REFORÇO DA ALÇA NA COR PANTONE 17-4131 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 6 NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA DE MESMA COR, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERA CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES. E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM , NA PARTE CENTRAL HAVERÁ UMA GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4300 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 19-4010, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 300 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO ATRAVÉS DE CADARÇO 25 MM TIPO CA NA COR PANTONE 19-4010 COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX, ALÇA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM FAIXA CENTRAL COM 3 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX E 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATE O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19- 1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM NA COR	UN	ONLINE ESCOLAR	1.250	R$40,80	R$51.000,00

	PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19- 4010, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO: DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
				Total do Fornecedor:		R$119.475,00

7939124 - GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER TACTEL ESCAMADO NA COR PANTONE 19-3810 TPX PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 460 G/M² E ESPESSURA DE O,43 MM, CONFORME ENSAIOS “ LAUDOS “ FORNECIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS CREDENCIADO PELO INMETRO. MEDIDAS, COM 210 MM DE COMPRIMENTO POR 90 DE ALTURA POR 70 MM DE LARGURA, SISTEMA OVAL, COM IDENTIFICADOR IMPRESSO NAS COSTAS, ATRAVÉS DE SILK LEGÍVEL, NO TAMANHO DE 90 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA, FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6, NA COR PANTONE 13-0756 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COM COMPRIMENTO DE 260 MM, NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER UM PEGADOR DE DEDO DE 22 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO EM VIÉS, NA COR PANTONE 18-4141 TPX, PARTE FRONTAL SOBRE O MATERIAL PRINCIPAL, PARTE INFERIOR UM DETALHE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FORMA DE COLMEIA, PARTE CENTRAL COM MEDIDA DE 22 MM DE ALTURA, E NAS EXTREMIDADES COM 40 MM DE ALTURA, FAZENDO UMA LINHA CURVADA NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DEVERA TER ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO 4/11 NA COR PANTONE 18- 4141 TPX, TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, DEVERA CONTER ETIQUETA DO FORNECEDOR, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFORME NORMAS INSTITUÍDA PELO CONMETRO.	UN	PLAYPRO PORTA MATERIAL	2.750	R$10,40	R$28.600,00
			Total do Fornecedor:			R$28.600,00

Paranavaí, 2 de fevereiro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:96927C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o disposto nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e suas respectivas decisões administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação De Desempenho De 2023, referente à promoção dos servidores públicos municipais, conforme a seguir especificado:

Promoção diagonal:

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação
P. A.: Piso de Admissão

			Nº DE NÍVEIS ELEVADOS POR			FX ATUAL	FX NOVA
MAT	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PD 1**	**PD 2**	**PD 3**		
69957	Adaiane F. Dos S. Kronbauer	Auxiliar de Saneamento 40h - T	4	20	1	12	37
64270	Adao dos Santos	Motorista I	4	0	0	16	20
77453	Adelio da Silva Lemes	Odontólogo 40h	4	0	0	11	15
64890	Adelir Dameto Leonardi	Merendeira	4	0	1	17	22
52175	Ademilson Candido Silva	Administrador	4	0	0	39	43
82333	Ademir Jose Lopes	Agente de Transito	4	0	1	PA	5
82791	Adenilson Lopes dos Santos	Gari de Caminhão	4	0	0	PA	4
59099	Adilcione Colli	Assistente Administrativo - S	4	4	0	24	32
82180	Adilson da Silva Oliveira	Gari de Caminhão	3	0	0	PA	3
54240	Adir Bez	Motorista I	4	0	0	33	37
79626	Adriana de Oliveira	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	4	8
79537	Adriana Honaiser Favero	Nutricionista	4	6	1	17	28
79936	Adriana Sulzbach	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	1	5	10
51764	Adriano Giovani Pagnoncelli	Assistente Administrativo - S	4	0	0	36	40
82040	Adriano Luiz Baesso	Motorista II	4	0	1	PA	5
82570	Alan Raimundo da Silva	Técnico de Enfermagem 40h - T	3	2	0	PA	5
82589	Alana Spanholi Tamagno	Psicólogo	4	14	1	PA	19
79685	Alcione S. Zelinhevicz Correa	Gari de Limpeza de Rua	3	0	0	4	7
22233	Aldori Monteiro	Motorista II	4	0	0	34	38
74683	Alessandra A. G. Lauer Rauch	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	1	13	18

70114	Alessandra B. Theodorovicz	Assistente Social	4	16	1	27	48
69060	Aletheia de C.Carolino Brumato	Odontólogo 40h	4	10	1	40	53
74853	Alexssandra Frauzino	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	10	14
69787	Alice Boita	Assistente Social	4	0	0	19	23
68993	Aline Aparecida Bonamigo	Psicólogo	4	4	1	51	53
77585	Aline Cristina Bolsoni	Enfermeiro 40 h	4	4	1	14	23
82635	Aline de Souza	Farmaceutico de Farmácia	4	12	1	PA	17
77364	Aline Freitas de Morais	Cuidador Social	4	0	0	8	12
69779	Aline Talita Pilati	Educador Social	4	0	0	20	24
82120	Alvaro Bertol	Gari de Caminhão	4	0	0	PA	4
81957	Amanda B. P. B. Baldissera	Enfermeiro 40 h	4	2	1	PA	7
69922	Amilton Maranoski	Educador Social	4	20	1	26	51
80292	Ana Claudia Almeida Ferreira	Nutricionista	4	0	0	11	15
69809	Ana Cristina Duarte	Servente de Limpeza	4	0	0	17	21
61697	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	Médico Plantonista	4	0	0	22	26
60399	Ana Lucia Abati Graeff	Técnico de Enfermagem 30h - T	3	0	1	23	27
76481	Ana Lucia de O. F. Dos Santos	Merendeira	4	0	0	7	11
56227	Ana Mara Vargas	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	0	0	21	25
80020	Ana Maria Barossi	Odontólogo 20h	4	6	1	5	16
76546	Ana Paula Franca Dalanhol	Odontólogo 40h	4	0	1	10	15
80063	Ana Paula Padilha de Almeida	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	4	1	7	16
80420	Ana Paula Rodrigues	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	3	7
57770	Analice dos Santos	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	13	17
82546	Analine Piccoli Meotti	Enfermeiro 40 h	4	0	0	PA	4
70017	Anderson Bach	Motorista II	4	0	0	17	21
70130	Anderson C. Farias Rossatto	Engenheiro Civil	4	14	1	21	40
70220	Anderson Maciel de Oliveira	Técnico de RX 20 h - T	4	0	0	18	22
76309	Andre dos Santos	Gari de Caminhão	4	0	0	4	8
79502	Andre Vigano	Farmaceutico de Farmácia	4	14	1	9	28
68845	Andrea Costa Balbinotti	Servente de Limpeza	4	0	0	17	21
79553	Andreia Alves dos Santos	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	7	11
80403	Andreia Guarez	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	4	8
61891	Andreia Zini	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -T	4	0	0	16	20
82465	Andressa Secco	Odontólogo 40h	4	18	1	PA	23
73822	Angela Crestina Merlo	Psicólogo	4	0	1	22	27
80284	Angela Maria Trojan	Servente de Limpeza	4	0	0	6	10
79960	Angelica Cortoli Schwalenberg	Enfermeiro 40 h	3	2	0	7	12
79588	Angelise Aparecida de Cezaro	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	4	8
69710	Angelo Osmar Dagios	Odontólogo 40h	3	0	0	4	7
53716	Antonio Araujo Portella	Pedreiro	3	0	0	25	28
54593	Antonio Jocemar Gross	Motorista II	4	0	0	28	32
82201	Antonio Luis Candido	Motorista II	4	0	0	PA	4
21490	Antonio Monteiro de Souza	Vigia	4	0	0	34	38
70122	Anuska Maria de Sa Gudoski	Assistente Social	4	6	1	22	33
60208	Arthur Pagliarini	Operador Máq. Rodoviárias I	4	0	0	13	17
66400	Beatriz Porto Rodrigues	Cuidador Social	4	0	0	20	24
51667	Bernardete de L S Cordeiro	Secretária - S	4	4	1	47	53
56243	Brasilia Mariana da Cruz	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	0	1	10	15
59234	Braulia Mafiolétti Quadri	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	0	0	27	31
81825	Bruna Rebonatto	Nutricionista	4	2	0	PA	6
82023	Bruno Eduardo Medino Padilha	Gari de Caminhão	2	0	1	PA	3
74136	Bruno Lampert	Gari de Caminhão	4	0	0	3	7
74004	Camila Tomoko Kohatsu	Advogado	4	0	0	16	20
57789	Candido Kehrvald	Motorista II	4	0	0	28	32
20400	Carlos Alberto F. Dos Santos	Motorista I	4	0	0	31	35
82287	Carlos Eduardo Gross Alves	Agente de Transito	3	2	1	PA	6
69027	Carlos Getassi	Motorista II	4	0	1	18	23
82473	Carolina da Silva Cerqueira	Enfermeiro 40 h	4	6	0	PA	10
68900	Caroline Aparecida Julianotti	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	1	15	20
69825	Caroline Dambros Marcal	Advogado	4	8	1	24	37
82198	Caroline Lemes da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -M	3	0	1	PA	4
79669	Cassildo Adriano Vaz	Vigia	3	0	0	4	7
54232	Celso Antonio Balan	Gari de Caminhão	4	0	0	33	37
53961	Celso Ricardo Parizi	Motorista II	4	0	0	31	35
60429	Chirlei Fosters	Técnico de Enfermagem 30h - T	4	0	1	21	26
100927	Cirlei Cleocir Wagner	Técnico em Saneamento 30h - T	3	8	1	50	53
82414	Claiza Helena Garda	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	1	PA	5
69663	Clarice Camargo Krutqueviski	Auxiliar de Saneamento 40h - T	4	20	1	24	49
100447	Clarice Maria B.De Almeida	Técnico de Enfermagem 30h - T	4	0	1	43	48
76465	Clarice Monteiro de Miranda	Servente de Limpeza	4	0	0	5	9
101605	Clarice Silveira	Técnico de RX 20 h - T	4	0	0	38	42
50245	Claudemir F. Do Nascimento	Gari de Caminhão	4	0	0	22	26
21180	Claudemir Jose Vogel	Assistente Administrativo - S	4	0	0	52	53
69230	Claudete de Souza Torres	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	2	1	20	27
55204	Claudete de V. Bochmann	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	30	34
80160	Claudete Karpinski Ciquelero	Técnico de Enfermagem 40h - T	3	0	0	4	7
66567	Claudete Maria dos Santos	Merendeira	4	0	0	22	26
79758	Claudete Zelinhevicz Batista	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	4	8
56260	Claudia Cristina Rodrigues	Monitor de Onibus	4	0	0	24	28
57746	Claudiomar Roldo	Pedreiro	4	0	0	27	31
100854	Cleci Domingos Cordeiro	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -T	4	0	0	33	37
76732	Cleci Inez Chiamulera Borsatti	Médico 20h	4	0	0	8	12
56570	Cleci Terezinha B. Pirola	Servente de Limpeza	3	0	0	28	31
52515	Cledineia Rovea Correa	Assistente Administrativo - S	3	0	0	52	53
74802	Cleimar Perin	Motorista II	3	0	0	12	15
81922	Cleiton Domingo	Gari de Caminhão	4	0	0	PA	4
56588	Clemair Aparecida de Almeida	Monitor de Onibus	4	0	0	31	35
50121	Cleni Terezinha M. Filipini	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	34	38
59072	Cleucí Luzia Inocêncio	Assistente Administrativo - S	4	2	1	27	34

60135	Cleunir de Fatima C.De Bortoli	Enfermeiro 30 h	4	0	1	30	35
64343	Cleusa Berlanda Tondello	Servente de Limpeza	4	0	0	23	27
54003	Cleusa Consoladora D.L.Santana	Servente de Limpeza	4	0	1	35	40
60763	Cleusa de Fatima Bertol	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	1	18	23
60372	Cleuza Ribeiro	Servente de Limpeza	4	0	0	15	19
80233	Cleverson Antonio de Souza	Motorista II	4	0	0	4	8
81728	Cleverson Pires da Silva	Motorista II	4	0	0	PA	4
52574	Crenir Lucia Beltrame	Assistente Administrativo - S	4	6	0	46	53
60658	Crislaine Aparecida Meirelles	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	0	21	24
82295	Cristhian Stahnke Teles	Agente de Transito	3	0	1	PA	4
82813	Cristian de Jesus Bernardo	Gari de Caminhão	4	0	0	PA	4
79456	Cristiane Ana Casagrande Klein	Assistente Social	4	0	1	9	14
77402	Cristiane de A. P. Dal Zotto	Odontólogo 20h	4	0	0	10	14
79863	Cristiane Valeria Poposki	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	2	0	5	11
54968	Cristiane W. Ferreira Primo	Fiscal de Tributos - S	4	2	1	32	39
70424	Daiana Gobbi	Assistente Social	4	12	1	25	42
64882	Dalila Aparecida Dobrovolski	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -M	4	0	1	16	21
57606	Dalmolin Klein	Motorista II	4	0	0	27	31
74616	Dalvana Madruga Battistin	Técnico de RX 20 h - T	4	10	0	20	34
77747	Dandara Pra	Enfermeiro 40 h	4	6	1	10	21
82775	Daniela Pagnoncelli	Fiscal de Tributos - M	4	8	1	PA	13
69175	Daniele Petrykowski	Assistente Administrativo - S	4	2	1	21	28
80373	Danieli Aline Dias Cardoso	Servente de Limpeza	4	3	0	4	11
62278	Danielli Fatima Debastiani	Servente de Limpeza	4	0	0	11	15
82490	Darla Rufato Ferrazza	Psicólogo	4	36	1	PA	41
80012	Debora Cristiane Muller Costa	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	4	8
69736	Debora Fatini Ogliari	Educador Social	4	8	1	20	33
80080	Debora Raquel Jordani	Técnico de Enfermagem 40h - T	3	0	1	3	7
57797	Delair Monteiro de Lima	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	28	32
70548	Denise Aparecida Mussini	Fiscal de Tributos - S	3	2	0	7	12
70203	Denise Zitkievicz	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	1	9	14
61930	Dernandina da S. Lima	Técnico de Enfermagem 30h - T	3	0	0	19	22
57681	Devair Alvarez de Faria	Marceneiro	4	0	0	14	18
57614	Dineu Alex Signore	Motorista II	4	0	0	29	33
55344	Dionisio Berto	Vigia	4	0	0	29	33
82600	Douglas Saulo da Silva Silva	OFC - Esporte e Recreação	4	10	0	PA	14
60712	Douglas Willian Demarchi	Motorista II	4	0	0	22	26
53597	Eda Terezinha Duarte	Merendeira	4	0	0	34	38
80381	Ediane Rabelo	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	4	8
101532	Edinia Sandra Burile	Farmaceutico Industrial	4	4	1	45	53
57479	Edivanio Antonio Alves	Gari de Caminhão	4	0	0	25	29
57673	Edson Bianco	Eletricista Pleno	4	0	0	28	32
82244	Edson Luiz Brisola	Agente de Transito	4	2	1	PA	7
82643	Eduardo Martins Portela	Gari de Caminhão	3	0	0	PA	3
57142	Elaine Aparecida Rodrigues	Merendeira	3	1	0	15	19
60186	Elaine Busike Dartora	Enfermeiro 40 h	3	0	0	24	27
70416	Elaine Fatima Makoski	Educador Social	4	0	1	21	26
62421	Elder Osmar Dalbosco	Motorista II	4	0	0	20	24
77879	Elenice de Gois	Merendeira	4	0	0	2	6
56618	Eliana Candeia Ruthes	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	26	30
79529	Eliane Aparecida da Rosa	Enfermeiro 40 h	4	2	0	10	16
77895	Eliane dos Santos	Merendeira	4	4	0	11	19
82562	Eliane Giacomel	OFC - Esporte e Recreação	4	8	1	PA	13
70394	Eliane R. Da Silva Justus	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	0	16	20
100960	Eliane Regina Oliveira Pires	Odontólogo 20h	4	0	0	39	43
70386	Eliane S. Damaceno Carneiro	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	0	0	16	20
73865	Eliane Terezinha Junges	Técnico de Enfermagem 40h - T	3	0	0	10	13
80110	Eliezer de Almeida Lara	Motorista II	4	0	1	4	9
54062	Elisangela M Caldato Zanella	Assistente Administrativo - S	4	10	1	38	53
56669	Elisangela Mariano de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	28	32
66877	Eliza Cardoso Siqueira	Cuidador Social	4	0	1	21	26
70327	Eliza Penachi	Psicólogo	4	2	1	20	27
69353	Eliziane Mara de Oliveira	Servente de Limpeza	4	0	0	19	23
56677	Eloir Salete de Paula	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
61980	Elys Regina Cecatto Albani	Enfermeiro 40 h	4	8	1	37	50
69531	Emanoeli Agnes Stein	Enfermeiro 40 h	4	2	1	22	29
82376	Emanueli dos Santos	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	0	0	PA	4
57819	Emilia Dias Fernandes	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	28	32
54402	Escarla Pereira	Servente de Limpeza	3	0	0	15	18
82090	Estevao Luiz Langer	Médico Generalista	4	2	0	PA	6
53830	Eva Bernadete A. B. Machado	Merendeira	4	0	0	26	30
50423	Evandra Carla Fiorini Bianco	Assistente Administrativo - S	4	0	1	52	53
77372	Evelin de Fatima Vilharvos	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	6	10
69442	Eyck Bonfim Bertão Maximiano	Odontólogo 40h	4	0	0	10	14
76414	Fabieli Triches	Servente de Limpeza	2	0	0	PA	2
79596	Fabio Augusto Ferri	Educador Físico	3	0	0	8	11
82759	Felipe de Bem Scarsanela	Médico Plantonista	4	0	0	PA	4
68942	Fernanda Conte	Assistente Administrativo - S	4	2	1	22	29
61859	Fernanda D. De Oliveira	Técnico de RX 20 h - T	4	0	0	18	22
79928	Fernanda de Lara	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	4	8
70653	Fernanda Mariotti Carletto	Psicólogo	4	10	1	24	39
82481	Fernanda P. Fernandes Ferri	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	2	1	PA	7
74470	Fernanda Zianni Manarim	Engenheiro Civil	4	14	1	16	35
75035	Fernando Adalberto Branco	Farmaceutico de Farmácia	4	0	0	16	20
70459	Francieli Perin	Técnico de Enfermagem 30h - T	2	0	1	17	20
79600	Francine F. Romanquio Andretto	Assistente Social	4	6	1	7	18
54470	Francisco de Assis Rodrigues	Vigia	4	0	0	33	37
80209	Gabriela F. Zorzan Meirelles	Psicólogo	4	0	1	8	13
70297	Gabrielli Baschung Socha	Médico Generalista	4	0	0	16	20

76473	Gelandi Souza Landin	Servente de Limpeza	3	0	1	10	14
69450	Gemanir do Carmo Polez Tartari	Servente de Limpeza	4	0	0	16	20
61875	Genice Pizato	Técnico de Enfermagem 30h - T	4	8	1	21	34
69078	Georgia de Oliveira Ortolan	Odontólogo 40h	4	10	1	22	37
54607	Geraldo Lopes dos Santos	Motorista II	4	0	0	28	32
70050	Geromil Dirceu Horn	Motorista II	4	0	0	16	20
79804	Geslaine Antunes da Silva	Servente de Limpeza	4	0	0	4	8
77852	Gilberto Jose Lago de Almeida	Médico Plantonista	4	0	0	8	12
70432	Giliane Cristina Cantelli	Odontólogo 20h	4	2	0	17	23
60704	Gilmar Redivo	Motorista II	4	0	0	18	22
55220	Gilvani Marcio Berto	Vigia	4	0	0	30	34
77542	Gizeli Terezinha Martins Lemos	Enfermeiro 40 h	4	4	1	12	21
70165	Glaucimara Dreher Antunes	Monitor de Onibus	4	0	0	7	11
80098	Glaucimeri Terezinha Vigarani	Servente de Limpeza	4	0	0	4	8
69760	Gorete de Fatima Procopio	Educador Social	4	20	1	27	52
58041	Gracolina Rodrigues da Silva	Merendeira	4	0	1	27	32
69396	Grasiela Hass Reis	Médico Generalista	4	2	1	22	29
77755	Greice Isabel Birck	Médico Plantonista	4	0	0	15	19
77909	Helder Soccol Junior	Médico Psiquiatra	3	0	0	PA	3
62219	Helizabet Lucia Dalla Costa	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	0	19	23
59129	Hencarla Cordeiro	Monitor de Onibus	4	0	0	26	30
82279	Henrique Morilia da Silva	Agente de Transito	3	0	1	PA	4
62316	Hesni Ferraz Gorges	Enfermeiro 40 h	4	0	1	30	35
64912	Hizar Fernanda Fim Marcolina	Odontólogo com Especialização	4	0	0	22	26
82260	Humberto A. Da Silva Tartari	Agente de Transito	4	0	1	PA	5
56707	Ildefonso Lino	Vigia	4	0	0	24	28
82147	Iliane Terezinha Bagnara	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	PA	4
54224	Iloi Nunes Dias	Gari de Caminhão	4	0	0	15	19
61840	Indiane Ferreira de Souza	Assistente Administrativo - S	4	0	0	25	29
57827	Iracema Nunes Dias	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	25	29
81990	Isadora Benato dos Santos	Odontólogo 20h	4	6	0	PA	10
57509	Iuris Marcelo da Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	3	2	1	16	22
61735	Ivanilde Copatti	Técnico de Enfermagem 30h - T	4	0	1	17	22
73873	Ivanir Viater Postal	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	1	9	14
54046	Ivete C. Bertolini Polasso	Monitor de Onibus	4	0	0	21	25
57215	Ivete D. De Franceschi Weber	Merendeira	4	0	0	32	36
64904	Ivone Borella Forgiarini	Monitor de Onibus	4	0	0	28	32
79901	Ivone Goncalves da Cruz	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	0	1	5	10
57835	Ivone Nunes Dias	Gari de Limpeza de Rua	4	0	1	26	31
60461	Ivone Stimer	Enfermeiro 30 h	4	6	1	34	45
74810	Ivonete de Andrade Rodrigues	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	11	15
52663	Ivonete Vinalski	Telefonista	4	0	1	30	35
60550	Izanir Maria Mochnacz Pauletti	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	3	0	0	12	15
60348	Izeni Vieira	Técnico de Enfermagem 30h - T	4	0	0	19	23
61530	Izidora Clenir Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	4	8
58998	Izolda Vieira	Ch.Div.de Documentação Escolar	4	0	1	PA	5
76333	Jackson Luiz Antunes	Gari de Caminhão	3	0	0	3	6
70467	Jacqueline Lima	Odontólogo com Especialização	4	0	1	18	23
79731	Jaine A. Figueiredo Vidi	Servente de Limpeza	4	2	0	7	13
54020	Janes Teresinha S. Albuquerque	Merendeira	4	0	1	32	37
54534	Janete Aparecida Signori	Assistente Administrativo - S	4	0	1	34	39
56723	Janilse de Fatima Carvalho	Servente de Limpeza	4	0	0	14	18
70440	Janine Pessotto de Cesare	Enfermeiro 40 h	4	6	1	24	35
82686	Jean Alisson Becker Onofre	Agente de Transito	3	0	1	PA	4
74144	Jeferson Delazzari	Gari de Caminhão	4	0	0	PA	4
54631	Jefferson Barbosa Barao	Mestre de Obras	4	0	0	34	38
79480	Jennifer Karen Kloh	Técnico de Enfermagem 40h - S	4	0	1	6	11
80306	Jessica Richardt Daum	Assistente Administrativo - S	4	4	1	5	14
76252	Joana Cristina Spegiorin	Merendeira	4	0	0	PA	4
82724	Joao Antonio Debastiani	Continuo	4	0	0	PA	4
17795	Joao Carlos Baier	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	36	40
74780	Joao Carlos Monteiro da Rosa	Operador Máq. Rodoviárias II	4	0	0	11	15
60038	Joao Dias dos Santos	Técnico de RX 20 h - T	4	0	0	20	24
52043	Joao Edemar Fernandes Iung	Mecânico	4	0	0	34	38
74632	Joao Paulo Ribeiro Barbosa	Biomédico	4	0	1	13	18
101125	Joarez da Cruz	Auxiliar de Saneamento 40h - M	4	24	1	50	53
80357	Joceane Toledo Silverio	Servente de Limpeza	4	0	1	4	9
82554	Jocelaine Formaio	Enfermeiro 40 h	4	6	1	PA	11
60020	Jocelei Francisco Braz	Soldador	4	0	0	15	19
51241	Joceli Consoladora Rossoni	Telefonista	4	0	0	37	41
81906	Jocely Matins	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	1	PA	5
54810	Jocemara Toledo	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	21	25
58866	Joel Pessoa	Motorista I	4	0	0	21	25
69752	Joice Salete Cappoani	Merendeira	4	2	0	8	14
70068	Josafa P. Dos Santos Ramos	Merendeira	4	0	0	17	21
51780	Jose Aldair Toledo	Motorista II	4	0	0	34	38
69833	Jose C. Martins Pinto da Silva	Motorista II	4	0	0	17	21
54615	Jose Luiz Delfin de Souza	Motorista II	4	0	0	32	36
50393	Jose Marcelo Maciel	Agente Social	4	0	0	34	38
52620	Jose Medeiros de Freitas	Assistente Administrativo - S	4	0	1	51	53
50237	Jose Roque Girardi	Gari de Caminhão	4	0	0	23	27
75051	Joseane Nogueira Kichel	Técnico de Enfermagem 40h - S	3	0	0	9	12
77933	Josiane Telles Barbosa	Merendeira	4	0	0	6	10
66591	Josimara Luciane Cortivo	Merendeira	4	0	0	22	26
66788	Jucelene de Souza Sambugaro	Cuidador Social	4	0	0	20	24
74764	Juceli Nilson	Técnico de Enfermagem 30h - T	4	2	0	12	18
56740	Jucileia Cruz Parizi	Servente de Limpeza	4	0	0	26	30
64246	Juliana Evangelista Alves	Gari de Limpeza de Rua	3	1	0	9	13
77003	Juliana Roberta Ratko	Merendeira	2	1	0	3	6

69876	Juliane Vieira dos Santos	Assistente Social	4	22	0	16	42
69680	Juliano Martins da Silva	Motorista II	4	0	1	19	24
61794	Julli Rebonatto	Fiscal de Tributos - S	4	4	1	33	42
51691	Juraci Terezinha P.De O.Ramos	Merendeira	4	0	0	35	39
50172	Jusselei Fatima R. M. Gauze	Telefonista	4	0	0	33	37
77925	Kamila Sedassari Lengert	Odontólogo 40h	4	10	1	14	29
65129	Karina Copetti	Odontólogo 40h	4	20	1	26	51
80438	Katayusha Ribeiro Borssatto	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	4	8
69949	Keila Cristina Picolo Dutra	Biomédico	3	2	1	24	30
60666	Keli Renata Battistella	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	9	13
69620	Kelly Maria Corteler	Enfermeiro 40 h	4	24	1	25	53
70173	Kerly Lytzy Richardi	Educador Social	4	4	1	24	33
51985	Lauri Lopes	Assistente Administrativo - M	4	0	1	20	25
53988	Laurindo Baldin	Motorista II	4	0	0	31	35
69817	Leandro Ramos da Silva	Motorista I	4	0	0	8	12
74845	Leide Regina Viana	Gari de Limpeza de Rua	3	0	0	5	8
60259	Leila Mara Klaus	Assistente Administrativo - S	3	0	0	22	25
56758	Lenita Moraes Rosa	Monitor de Onibus	3	0	0	28	31
68896	Leomar Claudio Trembulak	Motorista II	3	0	0	15	18
54313	Leonel Francisco Battistella	Vigia	4	0	0	33	37
61913	Leonice Kanoffre de Lima	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	0	18	22
54577	Leozir Santana	Gari de Caminhão	3	0	0	25	28
76350	Liciane Cristina Puttkamer	Assistente Administrativo - S	4	12	1	9	26
74365	Lidiane Fontoura de Freitas	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	9	13
56782	Lindamar Godoi Ferreira	Servente de Limpeza	4	0	0	28	32
50822	Lindomar Batista Machado	Motorista II	4	0	0	32	36
60437	Lisandro Silva Boscatto	Motorista II	4	0	0	17	21
59013	Liziane Aparecida Molinari	Servente de Limpeza	4	0	0	14	18
66125	Loreci Terezinha da Silva	Merendeira	4	0	0	15	19
61328	Loredi Winck	Motorista II	4	0	0	19	23
70610	Loreni Deivis Miola	Técnico de Enfermagem 30h - T	3	0	0	15	18
82155	Luana dos Santos Fiatkoski	Merendeira	3	0	0	PA	3
69612	Lucas Carol Miserski	Enfermeiro 40 h	3	0	0	20	23
69132	Lucia Alves da Rocha	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	12	16
54712	Lucia I. C. Perin de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	31	35
76996	Lucia Maria Sozo	Merendeira	4	0	0	13	17
82627	Luciana Valendorf Venturin	Farmaceutico de Farmácia	4	44	1	PA	49
82066	Luciane Aparecida Tesser	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	0	0	PA	4
82678	Luciane Cordeiro Garcia	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	PA	4
58009	Luciane Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	24	28
76384	Luciane Roldo Pereira	Servente de Limpeza	4	1	0	5	10
56391	Luciane Zini	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	0	0	22	26
82511	Lucimar de Arruda	Gari de Caminhão	3	0	0	PA	3
69140	Lucimar Mussolini da Silva	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	5	9
79375	Lucineia Flavia Weiss da Silva	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	3	7
51829	Luiz Carlos Baier	Pedreiro	4	0	0	34	38
82163	Luiz Henrique Gabriel	Médico Plantonista	4	0	0	PA	4
20389	Luiz Medeiros	Lubrificador	4	0	0	34	38
79618	Luize Vanessa Ricci	Psicólogo	4	6	1	8	19
53724	Lurdes Maria Santos Carvalho	Cozinheira	4	0	0	28	32
81949	Maiara Ignacio Costa	Biomédico	4	4	1	PA	9
82449	Maira N. Mota Kaliski Machado	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	3	0	0	PA	3
82082	Marcelo Augusto Facin	Gari de Caminhão	4	0	0	PA	4
81914	Marcelo Luis Fim	Médico Plantonista	4	0	0	PA	4
70556	Marcia Antunes da Rocha	Assistente Social	4	24	1	16	45
73857	Marcia do Pilar	Técnico de Enfermagem 30h - T	4	0	1	12	17
80187	Marcia Helena Granzotto	Assistente Social	4	14	1	7	26
69221	Marcia Meier	Psicólogo	4	28	0	20	52
61999	Marcia Regina Picolo	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	0	0	22	26
54704	Marcia Terezinha Perius	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	35	39
66133	Marciana Frasson	Merendeira	4	0	1	23	28
21199	Marciani dos Santos	Secretária - S	4	0	0	53	53
61727	Marciano Battistoni	Motorista I	4	0	0	22	26
60313	Marcio de Jesus Siqueira	Motorista II	4	0	0	21	25
74829	Marcio Luis Cavalheri	Motorista II	4	2	0	12	18
82783	Marco Antonio Terreri	Médico Plantonista	4	0	0	PA	4
54500	Marcos Antonio Buffon	Motorista II	4	0	0	20	24
76406	Marcos Fiorentin	Médico 20h	4	0	0	4	8
79723	Marcos Jamil Auache	Engenheiro Agronomo	4	0	0	4	8
77615	Marcos Moraes Vieira	Assistente Administrativo - M	4	0	0	8	12
82538	Maria A. Silva dos Santos	Enfermeiro 40 h	3	8	1	PA	12
69434	Maria Aparecida Veigas	Enfermeiro 30 h	4	10	1	22	37
56847	Maria Elza Klingstron	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
76694	Maria Ivonete da Silva	Merendeira	4	0	0	10	14
60119	Maria Jurema Rangel Nunes	Enfermeiro 40 h	3	0	0	11	14
56413	Maria Lucia Miketa Martins	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	0	0	29	33
59145	Maria Marta Santos de Andrade	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
56863	Maria Salete Girardi	Servente de Limpeza	3	0	0	20	23
77917	Maria Silvana Adao de Brito	Merendeira	4	0	0	8	12
61298	Maria Solange Provenzi Pellin	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	3	0	0	21	24
76490	Marilaine Pirolla	Servente de Limpeza	3	1	0	7	11
59226	Marilda Menezes	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
79979	Marilde Ferronato	Técnico de Enfermagem 40h - T	3	0	0	3	6
57428	Marilde Marchi	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	0	1	29	34
57967	Marilde Santini	Assistente Administrativo - S	4	4	1	34	43
56421	Marili Tozetto	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	0	0	34	38
73830	Marilia Pilar Cezar	Advogado	4	0	0	14	18
53856	Marinalda dos Santos	Assistente Administrativo - S	4	0	0	35	39
74870	Marines Bonett	Fiscal de Tributos - S	4	0	0	14	18

69299	Marines dos Santos Fernandes	Enfermeiro 30 h	4	0	1	25	30
80128	Marines Pinto de Oliveira	Servente de Limpeza	4	0	1	5	10
21210	Marinez Giacomett	Assistente Administrativo - M	4	0	0	43	47
57312	Marisa Terezinha Delfe	Merendeira	4	0	1	34	39
80071	Maristela Polese	Servente de Limpeza	4	0	0	4	8
51802	Marivete Martins de Melo	Servente de Limpeza	4	0	0	20	24
80055	Mariza Texeira de Andrade	Fiscal de Tributos - S	4	0	0	7	11
80217	Marlene Aparecida Rocha	Servente de Limpeza	4	0	0	5	9
56880	Marlene Morosini Klein	Merendeira	4	0	1	32	37
69639	Marlete Blotz Cattani	Merendeira	4	0	0	18	22
56898	Marlete Fultoso da Silva	Servente de Limpeza	4	1	0	24	29
54623	Marli Ana Benin Trombetta	Merendeira	4	0	0	33	37
66842	Marli Aparecida Ramos	Cuidador Social	4	0	0	12	16
57339	Marli Bet Pereira	Merendeira	4	0	1	31	36
53651	Marli Branco	Servente de Limpeza	4	0	0	33	37
100935	Marli Dalsente Andrigues	Auxiliar de Laboratório 30h -T	4	0	1	29	34
59285	Marli R. Do Prado dos Santos	Merendeira	4	0	1	30	35
101311	Marta Lemes de Souza	Enfermeiro 30 h	4	0	0	48	52
69418	Marta Rosa de Oliveira Sasso	Auxiliar de Enfermagem 30h - T	4	0	1	13	18
57703	Mauricio Bondervalli	Mecanico de Máq. Pesadas	3	0	0	24	27
100129	Mauricio Centurion Candia	Médico 20h	4	0	1	46	51
80250	Medianeira S. P. Dos Santos	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	1	4	9
57533	Milton Balhan	Motorista I	4	0	0	28	32
76449	Monica Andrade Mysczak	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -M	4	0	1	9	14
101478	Monica Chimello	Assistente Administrativo - S	4	0	0	32	36
69183	Nadiessa P. De Almeida Grezele	Assistente Administrativo - M	4	0	0	18	22
57851	Nair Fatima de S D F da Silva	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	22	26
54348	Natal Berto	Vigia	4	0	0	34	38
79650	Naudieri Provensi	Assistente Administrativo - S	4	24	1	8	37
54119	Neide Aparecida Rufatto	Servente de Limpeza	4	0	0	35	39
57347	Neide L. De A. F. Dos Santos	Merendeira	4	0	0	29	33
57860	Neide Sonia Monteiro	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	30	34
61310	Neiva Geremia	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	20	24
53953	Neiva Salete Monteiro Girardi	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	33	37
20354	Nelcio Renato Alves Ferreira	Motorista II	3	0	0	25	28
53910	Neli Machado	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	27	31
52566	Nelito Antonio Zanmaria	Assistente Administrativo - M	4	4	0	53	53
51926	Nelson Zorzan	Lavador	1	0	0	27	28
50113	Nereu Vidal Palhano Junior	Engenheiro Agronomo	4	0	0	42	46
55441	Neusa Procopio Tatto	Assistente Administrativo - S	4	0	0	41	45
60720	Neusa Salete Girardi Demarchi	Gari de Caminhão	4	0	0	21	25
52345	Neuza Bourscheit	Telefonista	4	0	1	30	35
56456	Neuzilda de Souza Colli	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	0	0	30	34
60488	Noeli Bach Machado	Técnico de Enfermagem 30h - T	3	0	0	8	11
57878	Noemi Crescencio da Luz	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	8	12
54828	Nuili Copatti Hartwig	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	1	39	44
70181	Ocleicimar Marcos Witt Ribeiro	Motorista II	4	0	0	15	19
69647	Odete da Ap.Do Amaral Norberto	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	1	17	22
80047	Odete Maria de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -M	4	0	1	5	10
54356	Ofelia Regina Vilalva Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	1	28	33
56936	Oliva Batistus Xavier	Servente de Limpeza	4	0	0	29	33
54569	Orides Baldin	Motorista II	4	0	0	33	37
57983	Orlando da Silva	Operador Máq. Rodoviárias II	4	0	0	28	32
70238	Oscar Paulo Girardi	Motorista I	4	0	0	16	20
77089	Otavio Ramos da Cruz	Gari de Caminhão	4	0	0	PA	4
77607	Patricia Adriana Corrente	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	0	0	14	18
81850	Patricia Raquel Silva Buono	Enfermeiro 40 h	4	2	1	PA	7
81817	Patricia Thomazi	Nutricionista	4	10	1	PA	15
74721	Paulo Cezar Oleksun	Motorista II	4	0	0	11	15
82457	Paulo Eduardo Matioli Pimenta	Médico Plantonista	4	0	0	PA	4
79715	Paulo Guilherme Borges	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	PA	4
51799	Paulo Ozeias Gonzaga Lino	Motorista II	4	0	0	26	30
55239	Pedro Alves dos Santos	Vigia	4	0	0	29	33
79782	Polyana Pessoa	OFC - Natação e Hidroginástica	4	6	1	12	23
61271	Pricila Calegari	Assistente Administrativo - S	4	0	0	19	23
77070	Priscila Toledo Lopes	Técnico de Enfermagem 40h - T	3	0	0	3	6
82597	Rafael Sales	OFC - Lutas	3	2	1	PA	6
82767	Raphael Henrique Zolinger	Médico Plantonista	4	0	0	PA	4
79391	Raquel Tatiane Tavares	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	2	6
54038	Redine Krombauer	Auxiliar de Cozinha	3	0	0	27	30
82805	Regiane Mauer Toledo	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	PA	4
69043	Regiane Rufato	Assistente Administrativo - M	4	2	1	11	18
52361	Reinaldo Reis Frauzino	Gari de Caminhão	4	0	0	23	27
61492	Renato Janoario da Silva	Motorista II	4	0	0	19	23
77518	Roberta Barbosa Colla Masur	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	0	0	14	18
74896	Roberto Borges da Costa	Motorista II	4	0	0	12	16
82309	Rodinei dos Santos	Agente de Transito	4	0	0	PA	4
82619	Rodolfo Jose Bellei	OFC - Natação e Hidroginástica	4	12	1	PA	17
101516	Rodrigo Bertol	Médico Veterinario	4	2	1	15	22
79499	Rosa Brunetto	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	4	8
82651	Rosa Maria Barbosa da Silva	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	1	PA	5
57886	Rosana A. F. Iung de Abreu	Gari de Limpeza de Rua	3	0	0	28	31
82392	Rosana Claudia Mendes Ferreira	Merendeira	4	1	0	PA	5
79430	Rosane Izabel Ceccon Burille	Servente de Limpeza	4	0	0	4	8
82503	Rosangela Aparecida dos Santos	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	2	0	PA	6
57371	Roseli Aparecida Buganssa	Merendeira	4	2	0	31	37
22241	Roseli Crescêncio da Luz	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	31	35
70491	Roseli Dias	Técnico de Enfermagem 30h - T	2	0	0	6	8
60585	Roseli Dias	Técnico de Enfermagem 30h - T	3	0	0	10	13

56987	Roseni dos Santos Demarch	Servente de Limpeza	4	0	0	19	23
61867	Rozalvo Mugnon	Chapeador	3	0	0	22	25
54283	Rozilei Fátima Bosio	Padeiro	4	0	0	35	39
54216	Rudi Fernandes	Motorista I	3	0	0	30	33
77593	Sabrina Psendziuk Rigon	Enfermeiro 40 h	4	2	1	13	20
77100	Salete Burile Lazzarini	Educador Social	4	0	0	20	24
74730	Salete Maria Kuhn	Psicólogo	4	10	1	17	32
57916	Sandra Ap. Lemes do Nascimento	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	28	32
60739	Sandra Mara de Oliveira	Servente de Limpeza	4	0	0	21	25
61824	Sandra Marcal da Silva	Técnico de Enfermagem 30h - S	4	0	1	28	33
77410	Sandra Maria Palaro	Assistente Administrativo - S	4	6	1	10	21
69981	Sandra Maria Pereira Negrette	Merendeira	4	0	1	20	25
55425	Sandro Marcos Candido Silva	Assistente Administrativo - S	3	28	1	23	53
61603	Sandro Stanke Teles	Motorista II	4	0	0	20	24
53880	Saul Luiz Ecker	Motorista II	4	0	0	31	35
77704	Sebastiao C. Santos da Silva	Motorista II	4	0	0	8	12
20419	Sebastiao Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	34	38
61964	Selma A. Rodrigues da Silva	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	0	21	25
54496	Sergio Dariva	Mestre de Obras	4	0	0	30	34
80179	Sergio Goncalves	Motorista II	3	0	0	4	7
57398	Serli Marques do Nascimento	Merendeira	3	0	0	27	30
82341	Sidnei Correia	Motorista II	4	0	0	10	4
59218	Sidnei Valendorf	Auxiliar de Cozinha	3	0	0	8	11
74012	Sidney Antonio Botezini Ruzza	Motorista II	4	0	0	12	16
57401	Silda Balbinotti	Merendeira	4	0	0	29	33
79677	Silvana Alves	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	4	8
62448	Silvana Aparecida de Oliveira	Assistente Social	4	10	1	25	40
18961	Silvane Fiorini	Assistente Administrativo - S	3	0	0	51	53
81892	Silvania de A. Bussolaro	Enfermeiro 40 h	4	6	1	PA	11
69728	Silvia Luzia da Silva	Auxiliar de Saneamento 40h - T	4	12	1	22	39
79693	Silvio Paiano	Motorista II	4	1	1	4	10
62359	Silvio Rogerio Bergamaschi	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	1	15	19
64505	Simone A. Do Nascimento Bender	Cuidador Social	4	2	0	23	29
62065	Simone Ap. De Oliveira Roldo	Servente de Limpeza	4	0	1	21	26
74675	Simone de Campos	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	1	13	18
80390	Simone Fatima Duarte	Enfermeiro 40 h	4	4	1	11	20
77399	Siomara Aparecida da Silva	Merendeira	4	0	0	7	11
56480	Sirlene Fritzen	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	0	0	28	32
56383	Solange Aparecida Millnitz	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	0	1	32	37
57029	Solange de B. G. Dos Santos	Servente de Limpeza	4	0	1	31	36
62294	Solange de Souza Lourenço	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	0	0	16	20
57037	Sueli Aparecida Martins	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
81884	Sueli de Fatima Maranoski	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	1	PA	5
76392	Suzana S. C. Dal Pupo Ribero	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -M	4	0	1	9	14
101206	Suzete Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -T	4	0	1	34	39
70521	Taciana Ferron	Assistente Social	4	10	1	23	38
74659	Tania Cristina Kuhn	Enfermeiro 40 h	4	2	0	18	24
64378	Tatiane da Rosa	Merendeira	4	0	0	18	22
76554	Tatiane Dal Piva Sumocoski	Técnico de Enfermagem 40h - T	3	0	0	7	10
74462	Tatiany Mackievicz Zierhut	Enfermeiro 40 h	3	2	1	20	26
70513	Terezinha A. R. Da Silva	Assistente Social	4	2	1	18	25
59170	Terezinha Benato	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	0	1	31	36
57045	Terezinha L. Da Silva Baldin	Servente de Limpeza	4	0	0	29	33
62014	Tiago Luis Wietchikoski	Enfermeiro 30 h	3	10	1	21	35
69205	Tiago Luis Wietchikoski	Enfermeiro 30 h	4	10	1	13	28
74063	Valcir José Kehrvald	Gari de Caminhão	3	0	0	PA	3
60690	Valdecir Barbosa	Gari de Caminhão	4	0	0	17	21
74101	Valdenir Ferreira	Gari de Caminhão	4	0	0	8	12
76287	Valdir Ayres dos Santos	Gari de Caminhão	3	0	0	PA	3
51837	Valdir Martins Lemos	Operador Máq. Rodoviárias I	2	0	0	28	30
57061	Valdivia Vieira Guerra	Padeiro	4	0	0	29	33
60682	Valmir Kehervald	Motorista II	4	0	0	15	19
57550	Valmir Luiz Pereira Duarte	Operador Máq. Rodoviárias II	4	0	0	28	32
22268	Valoir Barbosa	Gari de Caminhão	4	0	0	34	38
55310	Valter Rodrigues Soares	Vigia	4	0	1	26	31
82015	Vanderlei Ribeiro da Silva	Advogado	4	6	0	PA	10
59315	Vanderleia Aparecida Antunes	Cuidador Social	4	0	0	28	32
74772	Vanderli A. Vieira da Silva	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	10	14
77429	Vanessa da Silva	Assistente Administrativo - T	2	0	1	4	7
79421	Vanessa Ortolan	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -M	4	4	1	6	15
57932	Vera Mattos da Silva	Gari de Limpeza de Rua	3	0	0	23	26
57088	Vilma Arlete Ajala	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
51918	Vilmar de Souza Nunes	Motorista II	2	0	0	28	30
79952	Vilson Fernandes dos Reis	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	4	1	7	16
79774	Vitor dos Reis Monteiro	Motorista II	4	0	0	4	8
82112	Vivian Agnes Stein	Farmaceutico de Farmácia	4	4	0	PA	8
80462	Vivian Angelina Giordani	Psicólogo	4	0	0	9	13
61590	Vivian Angelina Giordani	Psicólogo	4	0	0	28	32
79766	Viviane Saldanha de Lyra	Educador Físico	4	2	1	4	11
66087	Volneide Weitbrecht	Cuidador Social	4	0	0	21	25
77291	Wagner Domingo	Gari de Caminhão	3	0	0	8	11
51977	Walter Luiz de Almeida	Operador Máq. Rodoviárias II	4	0	0	35	39
77798	Willian Antonio Pires	OFC - Esporte e Recreação	4	6	0	13	23
81787	Willycleia Otelkoski	Técnico de Enfermagem 40h - T	4	0	0	PA	4
62430	Yroe Krindges de Oliveira	Enfermeiro 30 h	4	4	0	26	34
59005	Zelia Aparecida de Oliveira	Servente de Limpeza	4	0	0	26	30
77763	Zeliane Camargo Lovatel	Farmaceutico de Farmácia	4	4	0	16	24
56499	Zeni Maria Casaril	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	0	1	32	37

Progressão Vertical por formação:

AVANÇO VERTICAL LEGENDA: NÍVEL S: Promovido Para Tabela Nível Superior NÍVEL T: Promovido Para Tabela Nível Técnico					
MAT	**NOME**	**CARGO / FUNÇÃO**	**NÍVEL**	**CLASSE DE VENC ATUAL**	**NOVA TABELA**
69957	Adaiane F. Dos S. Kronbauer	Auxiliar de Saneamento 40h - T	Superior	15	16
100927	Cirlei Cleocir Wagner	Técnico em Saneamento 30h - T	Superior	12	13
69663	Clarice Camargo Krutqueviski	Auxiliar de Saneamento 40h - T	Superior	15	16
82775	Daniela Pagnoncelli	Fiscal de Tributos - M	Superior	8	10
61859	Fernanda D. De Oliveira	Técnico de RX 20 h - T	Superior	12	13
61875	Genice Pizato	Técnico de Enfermagem 30h - T	Superior	12	13
101125	Joarez da Cruz	Auxiliar de Saneamento 40h - M	Superior	14	16
51985	Lauri Lopes	Assistente Administrativo - M	Superior	8	10
77070	Priscila Toledo Lopes	Técnico de Enfermagem 40h - T	Superior	15	16
69043	Regiane Rufato	Assistente Administrativo - M	Superior	8	10
69728	Silvia Luzia da Silva	Auxiliar de Saneamento 40h - T	Superior	15	16

Progressão funcional:

PROGRESSÃO FUNCIONAL			
MAT	**NOME**	**FUNÇÃO ATUAL**	**NOVA FUNÇÃO**
64270	Adao dos Santos	Motorista I	Motorista II
82023	Bruno Eduardo Medino Padilha	Gari de Caminhão	Motorista I
74136	Bruno Lampert	Gari de Caminhão	Motorista I
55204	Claudete de V. Bochmann	Auxiliar de Serviços Gerais	Motorista I
56669	Elisangela Mariano de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Instrutor de Aprendizagem
54224	Iloi Nunes Dias	Gari de Caminhão	Vigia
74144	Jeferson Delazzari	Gari de Caminhão	Operador De Máquina II
54810	Jocemara Toledo	Auxiliar de Serviços Gerais	Motorista I
65161	Jociane Rodrigues Carvalho	Cuidador Social	Instrutor de Aprendizagem
64246	Juliana Evangelista Alves	Gari de Limpeza de Rua	Motorista I
61727	Marciano Battistoni	Motorista I	Motorista II
56863	Maria Salete Girardi	Servente de Limpeza	Merendeira
69418	Marta Rosa de Oliveira Sasso	Auxiliar de Enfermagem 30h - T	Técnica De Enfermagem
70181	Ocleicimar Marcos Witt Ribeiro	Motorista II	Operador De Máquina II
70238	Oscar Paulo Girardi	Motorista I	Motorista II
77089	Otavio Ramos da Cruz	Gari de Caminhão	Operador de Máquina II
79715	Paulo Guilherme Borges	Gari de Limpeza de Rua	Operador de Máquina II
61492	Renato Janoario da Silva	Motorista II	Operador de Máquina II
62359	Silvio Rogerio Bergamaschi	Auxiliar de Serviços Gerais	Motorista I
74063	Valcir José Kehrvald	Gari de Caminhão	Motorista II
76287	Valdir Ayres dos Santos	Gari de Caminhão	Operador de Máquina II

Art. 2º Caso o servidor discorde do resultado obtido no processo de avaliação, poderá recorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BA34688D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 57/2024

DECRETO N.º 57/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 1.112.525,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 1.112.525,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	215.738,00
1871	00825-Emendas de Bancadas - Repasse Federal 941885/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas	477.500,00
	SUBTOTAL	693.238,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.537,00
2931	00826-Repasse Federal 930844/2022 - Campo de Futebol	238.750,00
	SUBTOTAL	419.287,00
	TOTAL	1.112.525,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**1.112.525,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	215.738,00
	SUBTOTAL	215.738,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.537,00
	SUBTOTAL	180.537,00
	TOTAL	396.275,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
24.19.51.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	477.500,00
24.14.99.01.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	238.750,00
	TOTAL	716.250,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.112.525,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:32933C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 603/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	Professor	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040047	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	Doador de Medula Óssea
0039953	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	CadÚnico
0039586	ADRIANA EMÍLIA SCHMIDT BORGES	CadÚnico
0039763	ADRIANA PAZ DA SILVA	CadÚnico

0040013	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040175	AGATHA LORENZA SANSON GOMES DA SILVA	CadÚnico
0039930	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	CadÚnico
0039648	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	CadÚnico
0039593	ALEXIA EDUARDA JACOBOWSKI	CadÚnico
0040005	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	Doador de Medula Óssea
0040144	ALINA TATIANA ALVES AYROSO	CadÚnico
0040148	ALINE CRISTIAN DE JESUS KUZMA	CadÚnico
0039881	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	Doador de Sangue
0039619	AMANDA BUENO DOS SANTOS BATARELLI	CadÚnico
0040052	AMANDA DE PAULA PIRES	CadÚnico
0039595	AMANDA DOS ANJOS GATO	CadÚnico
0039933	ANA BEATRIZVENTURA	CadÚnico
0039684	ANA CLÁUDIA CORRÊA SARDINHA	CadÚnico
0040010	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	CadÚnico
0039842	ANA JULIA ZUZI	Doador de Sangue
0040167	ANA PAULA SOUZA SILVA	CadÚnico
0039831	ANDREA ROSNER SILVA	CadÚnico
0039891	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	CadÚnico
0039591	ANDRIELE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039631	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	CadÚnico
0040076	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039962	ARCILETE CALEGARINE BARRETO	CadÚnico
0039572	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Doador de Sangue
0039812	AYCHILAH DE PAULA DA SILVA	CadÚnico
0039671	BEATRIZ BASCO GUERREIRO	CadÚnico
0039744	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	CadÚnico
0039662	BEUKIS VICELLI DE FARIA	CadÚnico
0040018	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0039700	BRENDA REGINA ANASTÁCIO MOREIRA	CadÚnico
0039553	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	CadÚnico
0040012	BRUNA DAIANY CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
0039718	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	CadÚnico
0040068	CAMILA BEATRIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA	CadÚnico
0039639	CAMILE DIAS DE ANDRADES	CadÚnico
0040086	CASSIANE LOPES LEITE	CadÚnico
0039566	CÉLIA REGINA GOMES PEREIRA	CadÚnico
0039544	CHARLEANE COSTA DA SILVA	CadÚnico
0040057	CINTIA STRAPASSON MACIEL	CadÚnico
0039961	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Doador de Sangue
0039848	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS	Doador de Medula Óssea
0039822	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039735	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	Doador de Medula Óssea
0040113	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	Doador de Medula Óssea
0039740	CRISTIANE APARECIDA FIRMINO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039717	DAFINY STEFANY DOS SANTOS BARBOSA	CadÚnico
0039589	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0039866	DAIANA DA SILVA WALKIU	CadÚnico
0039687	DANIELA DA SILVA ODELLO	CadÚnico
0039733	DANIELE BEDIM ALVES	CadÚnico
0039949	DANIELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0039752	DANIELE DO ROCIO JAWORSKI REBESCO	Doador de Sangue
0039943	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	Doador de Medula Óssea
0040002	DANIELLA CRISTINA ADAMS	CadÚnico
0039876	DARIANE CRISTINE ALVES FERREIRA	CadÚnico
0040180	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039940	DEBORAH CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
0039543	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	CadÚnico
0039602	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0039596	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	CadÚnico
0040033	DONIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0040032	ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CadÚnico
0039843	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	CadÚnico
0039751	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
0039920	ELISANDRA DA SILVA	CadÚnico
0040105	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	CadÚnico
0040045	ELISÂNGELA FARIA DOS SANTOS MENDES	CadÚnico
0040121	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039697	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico
0039941	EVELIN SINDAI DE SOUZA	CadÚnico
0039959	EVELYN CAROLINE MELLO	CadÚnico
0039739	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	CadÚnico
0039707	FABIANA MARIA DE SOUSA	CadÚnico
0039795	FERNANDA DE PAULA MOREIRA	CadÚnico
0039753	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0039792	FERNANDA KIMBERLY DA SILVA	CadÚnico
0039633	FERNANDA PEREIRA COSTA	CadÚnico
0039919	FERNANDO HENRIQUE SANTOS	CadÚnico
0039696	FRANCIANE GROCOSKI DEBOSSAN	CadÚnico
0040129	FRANCIELLI CASTILHO FARIAS	CadÚnico
0039925	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	CadÚnico
0039886	GABRIELLA CHRISTINA BARRETO	CadÚnico
0039569	GEANI LOPES RIBEIRO	CadÚnico
0040117	GEIZA JAMES DA SILVA	CadÚnico
0039548	GILMARA APARECIDA DIAS	CadÚnico
0040116	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL	Doador de Medula Óssea

0039824	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	CadÚnico
0039954	IVANILDO DOS SANTOS	CadÚnico
0040169	JACQUELINE NICOLLE WILLIAMS	CadÚnico
0039984	JAINE BARBOSA REZENDE	Doador de Sangue
0039578	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	CadÚnico
0040137	JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS	CadÚnico
0039542	JENIFER LICIANE WITKOWSKI	Doador de Medula Óssea
0039708	JENNIFER TOSIN COSTA	CadÚnico
0039771	JÉSSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039556	JESSICA KELLI GONÇALVES	CadÚnico
0039887	JESUS JAVIER FIGUERA	CadÚnico
0040026	JHENIFER ALVES	CadÚnico
0039855	JHENIFFER DE OLIVEIRA GOMES	CadÚnico
0039571	JOANA DARC MAIA GARCIA	CadÚnico
0040138	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0039924	JOSIANE MENDES DE CRISTO	CadÚnico
0039936	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0040120	JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0039916	JULIANA DA SILVA BRITO	CadÚnico
0039908	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
0039666	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
0039690	JULIANE DIAS DE ABREU	CadÚnico
0040153	JUSSARA DOS SANTOS	CadÚnico
0040155	KARLA REGINA VIEIRA	CadÚnico
0039814	KAUANY LESSA MATOS ANICEZIO	CadÚnico
0039580	KAYLANIE MOREIRA SENTER	CadÚnico
0040021	KELSEY MOURA DE FREITAS	CadÚnico
0039970	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	CadÚnico
0039705	KETHRELLEN PALOMA SCHARNIOVSKI	CadÚnico
0039582	KETLEN MOREIRA SENTER	CadÚnico
0039955	KETLIN NAYARA DOS SANTOS	CadÚnico
0039878	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	CadÚnico
0039565	KEZIA BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	CadÚnico
0039564	LARISSA RAFAELA COSTA FONSECA	CadÚnico
0039937	LEILA DE OLIVEIRA FRANÇA	CadÚnico
0040111	LETICIA MACHADO NICOLA	Doador de Medula Óssea
0039832	LIDIANE SILVA SANTOS	CadÚnico
0039992	LILIANE REGINA DA COSTA	CadÚnico
0040009	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	CadÚnico
0039870	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	CadÚnico
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Doador de Medula Óssea
0040119	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0040099	LUCELIA DE LIMA CAMARGO	CadÚnico
0039603	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0039555	LUCILENE MICHELE DA SILVA	CadÚnico
0039942	LUZIA DA SILVA INACIO CONSTANTINO	CadÚnico
0039783	MABIA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039651	MAGDA MOREIRA BARBOSA	CadÚnico
0040070	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA	CadÚnico
0039983	MARCIA CORDEIRO DE GODOY	CadÚnico
0039561	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0040095	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039975	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	CadÚnico
0039640	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0039652	MARIA APARECIDA MADUREIRA	CadÚnico
0039864	MARIA CECÍLIA ROLAND	Doador de Sangue
0039938	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
0039994	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	CadÚnico
0040110	MARIA LEIR SILVA SOUZA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039599	MARIA LUIZA DOS SANTOS	CadÚnico
0039978	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0039737	MARIA MARGARETE DE JESUS	CadÚnico
0039782	MARIA SADILA NUNES COSTA	CadÚnico
0039950	MARIANE SILVA DE MATTOS	CadÚnico
0040091	MARILDE HACCOURT DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039852	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA	CadÚnico
0039710	MAYLANA TERRES MACHADO	CadÚnico
0039897	MAYZA MARQUES	CadÚnico
0040114	MEURIANE GOMES TAMANINI	CadÚnico
0039721	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	CadÚnico
0039892	MICHELLI TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039893	MIRIÃ GONÇALVES DE MIRANDA	CadÚnico
0039579	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	CadÚnico
0039853	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
0039935	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	CadÚnico
0039552	MYLLENA GABRIELI DE FREITAS POSSA	CadÚnico
0039998	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039549	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	Doador de Sangue
0040041	NAYANE TALYTA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040151	NIARA KURTEM	Doador de Medula Óssea
0039672	NICOLE OGA PICAGEWICZ	CadÚnico
0039736	NOELI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039722	ODIRLÉIA DOS SANTOS XAVIER	CadÚnico
0040050	PAMELA TAIS FARIAS	CadÚnico

0039987	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040122	PATRÍCIA KELLY MACHADO GIUSTI	CadÚnico
0039838	PATRICIA RODRIGUES	CadÚnico
0040130	PATRICIA STOCO	CadÚnico
0040161	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	Doador de Sangue
0039676	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	CadÚnico
0039906	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	CadÚnico
0039813	RENAN VIEIRA BARROS MARQUES	CadÚnico
0040061	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	CadÚnico
0040154	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	CadÚnico
0039819	ROSANGELA RODRIGUES GALVAO	CadÚnico
0039689	ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	CadÚnico
0039974	SANDRA REGINA CRUZ	CadÚnico
0039810	SARA VITÓRIA DA SILVA	CadÚnico
0039895	SCHEILLA ALVES	CadÚnico
0039590	SERLY FÁTIMA DE MELLO	CadÚnico
0039691	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	CadÚnico
0039858	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040071	SIDMARA COX LEMOS	CadÚnico
0039778	SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM	CadÚnico
0039615	SIDNEIA NUNES PROVO	CadÚnico
0039945	SILVANIA WENG PIO	CadÚnico
0039637	SILVIA REGINA KOPESKI	CadÚnico
0040036	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	CadÚnico
0039993	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039738	SIMONE DA SILVA MARTINS	CadÚnico
0039780	SIMONE DE BRITO LOURENÇO	CadÚnico
0039660	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039833	SORAIA DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0039621	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	CadÚnico
0039694	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA	CadÚnico
0039872	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	CadÚnico
0039835	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	CadÚnico
0039772	TATIANA RAMOS KOWALSKI	CadÚnico
0039754	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	CadÚnico
0039794	TATIANE BUENO RODRIGUES	CadÚnico
0039765	TELMA DOS SANTOS ANGELO	CadÚnico
0039769	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	CadÚnico
0040060	VALDINÉIA DE LIMA FRANCISCO	CadÚnico
0040066	VANESSA APARECIDA CARVALHO MOREIRA PACHECO	CadÚnico
0039613	VANESSA APARECIDA MARTINS	CadÚnico
0039839	VANESSA CRISTINA CORDEIRO	CadÚnico
0039618	VANESSA FARIA	CadÚnico
0039806	VANUSA LEMES LEAL	CadÚnico
0039546	VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA BARONI	CadÚnico
0039939	VITÓRIA FRANÇA DA SILVA	CadÚnico
0039798	VITÓRIA MILENA OLIVEIRA FURTADO ALVES	CadÚnico
0040040	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	CadÚnico
0039774	WALMARI DE LIMA CANUTO CONSTANTINO	Doador de Medula Óssea
0040053	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	CadÚnico
0040048	WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3A42381E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.576/2024 DE 07/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11576/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2524/2024 de 07/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
721 - 3.1.90.96.00.00	00103	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	65.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
722 - 3.1.90.96.00.00	00104	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	40.000,00

		REQUISITADO	
Total Suplementação:			**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
393 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
433 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0980C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.577/2024 DE 07/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11577/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

U			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBD5469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.578/2024 DE 07/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11578/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
657 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	340.000,00
Total Suplementação:			**340.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
Total Redução:			**340.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:809F7324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9679/2024

DECRETO Nº 9679/2024

Dispõe sobre o planejamento de contratação, elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e instrução da fase interna de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para as contratações públicas no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Quatro Barras;
DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto, âmbito de aplicação e conceitos
Art. 1º Este decreto dispõe sobre o planejamento de contratação, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Quatro Barras;
Parágrafo único: Na execução de recursos da União ou do Estado decorrentes de transferências voluntárias será observada a normativa destes entes.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante: agente público responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - área técnica: servidor com conhecimento técnico-operacional e/ou de uso do objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
VII - servidor de planejamento das contratações: servidor público que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, responsável por instruir o processo.
§ 1º Os papéis de requisitante, de área técnica e de planejamento da contração poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas Secretarias municipais e entidades da administração indireta.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
Art. 2º Os servidores de planejamento de contratação, no mínimo um por Secretaria/ departamento, serão designados por decreto do Poder Executivo e, no caso da Autarquia Municipal em ato do seu Presidente.
Art. 3º Aos servidores de planejamento de contratação compete instruir o processo de licitação com os seguintes documentos:
I - estudos técnicos preliminares para todas as contratações, exceto para as situações do art. 8º do presente decreto;
II - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
III - elaboração da pesquisa de preços de mercado nos termos do Decreto Municipal 9.618/2024;
IV - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio
V – análise de riscos nos termos do art. 18, X da Lei 14.133/2021, necessária a todas as contratações;
V – matriz de alocação de riscos obrigatória para obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada;
VI – definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

§1º Compete aos servidores de planejamento de contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na elaboração/obtenção dos seguintes documentos:
§2º Nas contratações complexas, visando otimizar os trabalhos, poderá ser designada equipe de planejamento de contratação.
CAPÍTULO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.
Art. 4º O ETP será elaborado pelos servidores responsáveis pelo planejamento das contratações na Secretaria/ entidade.
Seção II
Conteúdo do Estudo Técnico Preliminar
Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar conterá:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e
XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais;
§ 4º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 5º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art. 6º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 7º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.
Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 8º A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Seção IV
ETP nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 9º. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO IV
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Seção I
Diretrizes gerais
Art. 10 O termo de referência é documento obrigatório a todas as contratações públicas no Município de Quatro Barras sejam por licitação ou por compra direta, nele se define o objeto que se pretende adquirir/ contratar e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução
Art. 11 O Termo de Referência será elaborado pelos servidores responsáveis pelo planejamento das contratações na Secretaria/ entidade.

Seção II
Conteúdo do Termo de Referência
Art. 12 O termo de referência conterá:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária;
§1º Os produtos deverão ser especificados, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
§2º Além dos requisitos do caput, o termo de referência deverá indicar:
I - os locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

II - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO DA FASE INTERNA
Art. 13 A fase interna da licitação será instruída com os seguintes documentos:
I - Memorando de abertura assinado pelo Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia;
II - Documento de Formalização de Demanda;
III - Estudo técnico preliminar assinado pelo servidor do planejamento da contratação e pelo Secretário da pasta;
IV - Análise de Risco assinada pelo servidor do planejamento da contratação e pelo Secretário da pasta;
V - Termo de Referência assinado pelo servidor do planejamento da contratação e pelo Secretário da pasta;
VI - Decreto de Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação;
VII - Decreto de Designação do Gestor da Contratação;
VIII - Quadro Comparativo de Preços;
IX - Documentos comprovando a justificativa de preços elaborada nos termos do Decreto Municipal 9.618/2024;
X - Dotação orçamentária;

XI - Autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da Autarquia;
XII - Decreto de Designação agente de contratação/ pregoeira;
XIII - Minuta do edital;
XIV - Minuta do contrato;
XV - Parecer jurídico.
Parágrafo único: A fase interna dos processos cujo objeto seja contratação de obras e serviços de engenharia será instruída com os seguintes documentos:
I - Memorando de abertura assinado pelo Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia;
II - Documento de Formalização de Demanda;

III - Estudo técnico preliminar assinado pelo servidor responsável e pelo Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia;
IV - Termo de Referência assinado pelo servidor responsável e pelo Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia;
V - Anteprojeto/ Projeto Básico e/ou Projeto Executivo (Memorial Descritivo) assinado por responsável técnico;
VI - Contratos com os responsáveis pela elaboração de projetos e memoriais com cessão de direitos autorais;
VII - Responsabilidade Técnica dos projetos;
VIII - Análise de Risco;
IX - Matriz de risco que será reproduzida na minuta do contrato;
X - Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação;
XI - Designação do Gestor da Contratação;
XII - Planilha de Orçamento especificando a tabela utilizada e a respectiva data base assinada pelo responsável pela elaboração;
XIII - Detalhamento do BDI assinado pelo responsável pela elaboração;
XIV - Cronograma Físico-Financeiro assinado pelo responsável pela elaboração
XV - Documentos de Responsabilidade técnica do orçamento;
XVI - Licença Ambiental de Instalação ou documento do órgão ambiental atestando que
a atividade não é passível de licenciamento;
XVII - Dotação orçamentária;
XVIII - Autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da Autarquia;
XIX - Minuta do edital;
XX - Minuta do contrato;
XXI - Parecer jurídico.
Art. 14 Os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no art. 13 ou seu parágrafo e devem seguir os modelos estabelecidos em decreto, ressalvadas as adequações necessárias ao objeto e a exclusão das notas/ informações meramente orientativas de preenchimento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I
(Modelo de Estudo Técnico Preliminar)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº <XXXXXXXX>
Descrever o objeto da contratação
1. INTRODUÇÃO
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Número do Processo:
2.2. Secretaria solicitante:
2.3. Objeto:
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
3.2. Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021
3.3. Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.
4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS
4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
4.2. Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.
5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
5.2. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº. 8.946/2022. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

6.2. Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
7.2. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
7.3. Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado
Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado.
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
8.2. Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.
9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO
9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.
9.2. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
10.1. Uma visão global com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.
11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
11.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
12.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
12.2. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.
13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
13.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.
13.2. Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores).
14. IMPACTOS AMBIENTAIS
14.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
14.2. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).
15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO
15.1. Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo? (Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Justificar
16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
16.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
16.2. Análise final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Quatro Barras, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

_____
Secretário/ Gestor

Anexo II
Modelo de Análise de Risco (para todas as contratações)
OBJETO: indicar o objeto do estudo preliminar
Análise de Risco
1 - Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.
Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO	PROBABILIDADE				
Extremo Alto Médio	1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA

Baixo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de calculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.
2 - Mapa de Riscos – Fase da Análise e/ou Planejamento da Contratação
- De elaboração obrigatória;
- Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação;
- A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;
- As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes;
- Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq	Riscos	Possíveis causas	Probab ilidade	Impact o	Pontua ção Final	Controles/Cont ingência	Responsável
1	Fragilid ade do Estudo Prelimin ar	Dificuldade na definição do objeto;	3	5	15	Capacitar os requerentes / demandantes.	Secretário/ Gestor
2	Falta de recurso s para a contrata ção	Contingenc iamento	3	4	12	Ajustar o escopo	Secretário/ Gestor

3 - Mapa de Riscos – Fase da Seleção do Fornecedor
- De elaboração obrigatória;
- Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes ao planejamento da Seleção do fornecedor;
- Segue a mesma lógica da análise de risco acima;
- Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probab ilidade	Impact o	Pontu ação Final	Controle/Conti ngência	Responsável
1	Impugna ção ao Edital.	Restrições nos requisitos de habilitação ; Excesso de formalism o	2	3	6	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Secretário/ Gestor
2	Deficiênc ias do ato convocat ório; Critérios de julgamen to, prazos e sanções, entre outros.	Falta de capacitaçã o– atualizaçã o; Falhas na fase de planejame nto	2	4	8	Capacitar os servidores Estabelecer rotinas de revisão.	Coordenação de Licitações e Contratos
3	Licitação deserta	Ausência de fornecedor es com possibilida de de serem habilitados ; Ineficácia na divulgação da licitação	3	5	15	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Requente Equipe de planejamento
4	Falha do Pregoeir o na análise da documen tação de habilitaç ão.	Falta de capacitaçã o Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	4	4	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências	Pregoeiro
5	Habilitaç ão de empresa em desacord o com as cláusulas do Edital.	Desconhe cimento do Edital pelo Pregoeiro	2	3	6	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Pregoeiro

4 - Mapa de Riscos – Fase da Execução do Serviço
- Esta etapa Compreende a análise dos riscos referentes a execução do serviço;
- Segue a mesma lógica da análise dos riscos acima;
- Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq.	Riscos	Possíveis causas Falta de	Probab ilidade	Impact o	Pontu ação Final	Controles/Cont ingência	Responsável
1	Desconh ecimento dos termos da contrataç ão	orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuai s; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	2	3	6	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização;	Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos
2	Inércia frente ao descump rimento de obrigaçõ es contratua is	Sobrecarg a de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / desprepar o na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor;	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato;	Gestor de Contratos; Secretário/ Gestor
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Incompree nsão da importânci a das atividades	4	5	20	Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamen to contratual	Gestor de Contratos

Quatro Barras, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

_____
Secretário/ Gestor

Anexo III			
Modelo de Termo de Referência			
(a ser adequado conforme o objeto)			
(As notas são orientativas e devem ser excluídas do Termo de Referência que comporá o processo)			
1. OBJETO			
Nota:			
O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara. A descrição do objeto não pode ser genérica demais a ponto de ser imprecisa, nem pode ser tão específica de modo que direcione a algum bem, produto ou marca/modelo determinado.			
1.1. Especificações e quantidades			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.2. Da natureza do objeto			
( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.			
( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.			
Nota:			
O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público. Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.			
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			
A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.			
Nota:			
De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for			

possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá justificar as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar:

a) a razão da necessidade da aquisição;
b) as especificações técnicas dos bens; e
c) o quantitativo de serviço demandado.
A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
( ) Sim
( ) Não
3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços
( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
Justificativa:
3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006
(alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %
3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
( ) Vistoria obrigatória
( ) Vistoria facultativa
( ) Não será exigida vistoria.
Justificativa:
Nota:
A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.
Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

_____
Telefone para agendamento da vistoria:

_____
3.4. Será admitida a participação de consórcios?
( ) Não
( ) Sim
Justificativa:
Nota:
A Lei 14.133/2021 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.
A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.
3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Não
( ) Sim
Nota:
Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
3.6. Será admitida a subcontratação?
( ) Não
( ) Sim
Condições e limites para a subcontratação:

_____
Nota:
Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.
3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
( ) Não
( ) Sim
Justificativa:

Nota:
Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.
Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:
"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços
(para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
( ) Não
( ) Sim
Se sim, quais?
Nota:
Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.
4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
( ) Não
( ) Sim
Se sim:
Prazo para apresentação:
Quantidade de amostras: _____
Unidade técnica responsável pela análise das amostras:
_____
Local de entrega das amostras:
Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Nota:
Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.
Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.
"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: (...)
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
(...) Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133/2021).
4.3. Será exigida prova de conceito?
( ) Não
( ) Sim
Se sim:
Prazo para apresentação/demonstração: _____
Endereço de entrega/demonstração:
Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

Nota:
A demonstração de solução ou prova de conceito deve ser exigida somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.
4.4. Será exigida carta de solidariedade?
( ) Não
( ) Sim
Se sim, justificativa:
Nota:
Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.
"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
(...)
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
(...)
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133/2021).
4.5. Será exigida garantia de proposta?
( ) Não

( ) Sim
Se sim, justificativa:
Nota:
"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei." (Lei 14.133/2021)
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
5.1. Habilitação Jurídica
( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no
Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas
Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus
administradores;
( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de
Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de
Pessoas Físicas, conforme o caso;
( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
5.3. Qualificação econômico-financeira
( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
5.4. Qualificação técnica
( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.
( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade
tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....
Outras exigências de qualificação técnica:
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;
( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Prazo de entrega/execução
Até [_____] ([inserir prazo por extenso]) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
Nota:
Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços).
6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.3. Bens perecíveis
( ) Não
( ) Sim
Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
( ) Não
( ) Sim
Se sim, justificativa:
Nota:
“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.” (Lei 14.133/2021)
6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica ( ) Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:
Nota:
“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
(...)
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.” (Lei 14.133/2021)

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.
A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.
O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato, uma vez que pode se mostrar uma exigência que servirá apenas para elevar o preço do produto ou do serviço que se pretende contratar.
No entanto, o agente público deve proceder com cautela, uma vez que responderá pelos prejuízos decorrentes de sua eventual omissão.
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
7.1 Da contratada
Obriga-se a empresa vencedora:
a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.1 Da contratante
Obriga-se a Administração/Contratante:
a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.
Nota:
Incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.
8. DO CONTRATO
8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL
( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____
8.2. VIGÊNCIA
( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.
8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor:
Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:
Fiscal:
Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:
Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1 Prazos
Prazo de troca de bens rejeitados: _____
Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____
Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
Prazo de pagamento: _____
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

11. DO VALOR ESTIMADO
O valor máximo estimado será de R$ ..... (.....)
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS
Nome:
E-mail:
Telefone institucional:
Quatro Barras, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

_____
Secretário/ Gestor

Anexo IV
Verificação contratações/ aquisições

	Descrição	Fls. do processo
01	Memorando de abertura assinado pelo Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia	
02	Documento de Formalização de Demanda	
03	Estudo técnico preliminar assinado pelo servidor do planejamento da contratação e pelo Secretário da pasta	
04	Análise de Risco assinada pelo servidor do planejamento da contratação e pelo Secretário da pasta	
05	Termo de Referência assinado pelo servidor do planejamento da contratação e pelo Secretário da pasta	
06	Decreto de Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação	
07	Decreto de Designação do Gestor da Contratação	
08	Quadro Comparativo de Preços	
09	Documentos comprovando a justificativa de preços elaborada nos termos do Decreto Municipal 9.618/2024;	
10	Dotação orçamentária	
11	Autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da Autarquia	
12	Decreto de Designação agente de contratação/ pregoeira	
13	Minuta do edital	
14	Minuta do contrato	
15	Parecer jurídico	

Anexo V
Verificação para obras e serviços de engenharia

	Descrição	Fls. do processo
01	Memorando de abertura assinado pelo Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia	
02	Documento de Formalização de Demanda	
03	Estudo técnico preliminar assinado pelo servidor responsável e pelo Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia	
04	Termo de Referência assinado pelo servidor responsável e pelo Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia	
05	Anteprojeto/ Projeto Básico e/ou Projeto Executivo (Memorial Descritivo) assinado por responsável técnico	
06	Contratos com os responsáveis pela elaboração de projetos e memoriais com cessão de direitos autorais	
07	Responsabilidade Técnica dos projetos	
08	Análise de Risco	
09	Matriz de risco que será reproduzida na minuta do contrato	
10	Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação	
11	Designação do Gestor da Contratação	
12	Planilha de Orçamento especificando a tabela utilizada e a respectiva data base assinada pelo responsável pela elaboração	
13	Detalhamento do BDI assinado pelo responsável pela elaboração	
14	Cronograma Físico-Financeiro assinado pelo responsável pela elaboração	
15	Documentos de Responsabilidade técnica do orçamento Licença Ambiental de Instalação ou documento do órgão ambiental atestando que a atividade não é passível de licenciamento	
16	Dotação orçamentária	
17	Autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da Autaraquia	
18	Minuta do edital	
19	Minuta do contrato	
20	Parecer jurídico	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AFCAF40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.019/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	22/01/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	05 DIAS	15/01/2024
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	ATESTADO	TARDE	24/01/2024
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	DECLARAÇÃO	TARDE	25/01/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	26/01/2024
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	03 DIAS	09/01/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	01 DIA	02/02/2024
LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI	DECLARAÇÃO	TARDE	29/01/2024
ILENI DA CRUZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/01/2024
ANDRE ARAUJO DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	23/01/2024
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/01/2024
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	ATESTADO	02 DIAS	29/01/2024
MARIA JURACI PERIPOLLI	ATESTADO	TARDE	24/01/2024
MARISA MARTINS DE SA	ATESTADO	02 DIAS	24/01/2024
MARISA MARTINS DE SA	ATESTADO	10 DIAS	26/01/2024
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	15/01/2024
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	23/01/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	05 DIAS	13/01/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	04 DIAS	09/01/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	05 DIAS	15/01/2024
RONALDO GOMES DA SILVA	ATESTADO	12 DIAS	25/01/2024
RONALDO GOMES DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	23/01/2024
RONALDO GOMES DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	21/01/2024
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	03/01/2024
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	08/01/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	02 DIAS	25/01/2024
JOAQUIM ALVES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	30/01/2024
MATEUS SOARES RIBEIRO	ATESTADO	30 DIAS	22/01/2024
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO	05 DIAS	22/01/2024
ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	ATESTADO	02 DIAS	24/01/2024
GERSON ANTONIO DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	07/02/2024
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	03 DIAS	07/02/2024
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	02 DIAS	05/02/2024
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	05 DIAS	05/02/2024
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	ATESTADO	14 DIAS	19/01/2024
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	22/01/2024
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	05/02/2024
ADRIANA REGINO	ATESTADO	MANHÃ	07/02/2024
ADRIANA REGINO	DECLARAÇÃO	TARDE	05/02/2024
DJACIRA MARTINS G. DE MESQUITA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	22/01/2024

Querência do Norte, PR, 08 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BE43E113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
014	ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO ME	Pregão Eletrônico nº 80/2023	RP DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS DESTINADOS A ALUNOS DA APAE	24/01/2024	24/01/2024	22/01/2025	R$ 47.150,00
015	ANDRE MATIAS 01018656944	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 246.797,51
016	B.A EDITORA LTDA	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 118.043,51
017	BB PAPELARIA E VARIEDADES	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 531.644,42
018	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 51.290,78
019	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 80.898,24
020	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	Pregão Eletrônico nº	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL,	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 7.508,64

		81/2023	AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS				
021	ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 25.690,21
022	HERNANDES & CIA LTDA - ME	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 88.148,89
023	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 47.047,73
024	J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 9.999,47
025	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 114.518,60
026	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 15.322,82
027	PARQUINHO ARAUCARIA LTDA	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 976,60
028	RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 15.793,02
029	RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 17.250,00
030	SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 11.668,86
031	TCM OFFICE LTDA – ME	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 22.041,76
032	TECIDOS BRAZAO LTDA	Pregão Eletrônico nº 81/2023	RP DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAL, AVIAMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS	26/01/2024	26/01/2024	24/01/2025	R$ 21.483,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5C1A6FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 14/2024-PMQ

Ata nº 14/2024-PMQ
Pregão nº 80/2024-PMQ
Detentor da Ata: ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO ME
CNPJ n° 05.323.901/0001-38

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	22868	CADEIRAS DE RODAS PERSONALIZADA SOB MEDIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	vanzeti	UNID	1,00	31.795,60	31.795,60
LOTE: 001 -	2	22869	ACESSÓRIO ABDUTOR P	f.propria	UNID	3,00	759,60	2.278,80
LOTE: 001 -	3	22870	ACESSÓRIO ABDUTOR M	f.propria	UNID	3,00	759,60	2.278,80
LOTE: 001 -	4	22871	CINTO PÉLVICO EM T	f.propria	UNID	9,00	648,20	5.833,80
LOTE: 001 -	5	22872	CINTO PEITORAL (CAMISETA)	f.propria	UNID	7,00	709,00	4.963,00
TOTAL								47.150,00

Total Geral: R$ 47.150,00 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
Vigência: 22/01/2025
Data de Assinatura: 24/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5F7665C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 15/2024-PMQ

Ata nº 15/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: ANDRE MATIAS 01018656944
CNPJ n° 32.111.081/0001-93

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	22779	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA CAPA DURA ESPIRAL 200MM X 275MMM	SD	UNID	350,00	37,14	12.999,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	14784	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA COM CAPA DURA TAMANHO MÍNIMO 14,5X21CM COM DESTAQUE PARA SABADO, DOMINGO E FERIADOS	Lorigraf	UNID	136,00	26,47	3.599,92
LOTE: 004 - Lote 004	1	9098	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE UM DIA POR PAGINA EXCETO SABADO E DOMINGO, T AMANHO APROXIMADO 145X210MM COM FITILHO E CAPA E COURO SINTETICO	Lorigraf	UNID	72,00	24,30	1.749,60
LOTE: 009 -	1	20075	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 00 CAIXA C/ 100	Kit	CAIXA	21,00	7,61	159,81

Lote 009			UNIDADES					
LOTE: 017 - Lote 017	1	1837	ALMOFADA PARA CARIMBO No 3	carbrink	UNID	27,00	4,81	129,87
LOTE: 021 - Lote 021	1	16434	APAGADOR COM CAIXA DE GIZ EM MADEIRA - UNIDADE	souza	UNID	100,00	4,74	474,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	22787	BALDE COM 30 MASSINHAS DE MODELAR COM APROX. 50G CADA E CORES SORTIDAS	Gr Quimica	UNID	200,00	48,25	9.650,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	15873	BATERIA ALCALINA 9V	elgin	UNID	72,00	6,34	456,48
LOTE: 042 - Lote 042	1	18890	BATERIA LR41 CARTELA COM 10 UNID	elgin	UNID	40,00	3,37	134,80
LOTE: 044 - Lote 044	1	22756	BATERIA RECARREGÁVEL 9V	elgin	UNID	120,00	19,16	2.299,20
LOTE: 045 - Lote 045	1	5282	BEXIGA COLORIDA PCT COM 100 UNIDADES	joy	PCTE	250,00	8,20	2.050,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	12791	BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 UNIDADES	Joy	PCTE	555,00	4,05	2.247,75
LOTE: 049 - Lote 049	1	19828	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHARP MEDINDO 67 X 89CM	icl	UNID	67,00	50,74	3.399,58
LOTE: 057 - Lote 057	1	8499	BOLAS DE ISOPOR N° 50 PCT C/ 50UNIDADES	Styroform	UNID	10,00	25,00	250,00
LOTE: 057 - Lote 057	2	8502	BOLAS DE ISOPOR N° 30 PCT C/ 100UNIDADES	Styroform	UNID	5,00	18,00	90,00
LOTE: 057 - Lote 057	3	8503	BOLAS DE ISOPOR N° 25 PCT C/ 100UNIDADES	Styroform	UNID	5,00	17,00	85,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	16895	CADARÇO 100%ALGODÃO ROLIÇO COM 50 METROS NA COR BRANCO	são josé	UNID	32,00	24,13	772,16
LOTE: 072 - Lote 072	1	1857	CADERNO CARTOGRAFIA SEM SEDA 48FLS 200 X 275MM	Panamericana	UNID	2.000,00	3,15	6.300,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	15153	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS	Panamericana	UNID	50,00	2,08	104,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	5285	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL 1/4 COM 96 FOLHAS	Panamericana	UNID	104,00	3,36	349,44
LOTE: 077 - Lote 077	1	1806	CADERNO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 22,5X15,5 C/ 104FOLHAS	Pagina Brasil	UNID	35,00	13,14	459,90
LOTE: 087 - Lote 087	1	1721	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA	Masterprint	UNID	1.120,00	0,78	873,60
LOTE: 090 - Lote 090	1	22769	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRECISÃO, AZUL, PONTA FINA DE 0,8MM CORPO HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Compactor	CAIXA	10,00	37,00	370,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	1845	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES	Leonora	CX	2.218,00	3,29	7.297,22
LOTE: 103 - Lote 103	1	19819	CARREGADOR PARA PILHAS AAA e AA	Mox	UNID	14,00	57,14	799,96
LOTE: 106 - Lote 106	1	1722	CARTOLINA BRANCA	Anin	UNID	811,00	0,85	689,35
LOTE: 106 - Lote 106	2	1723	CARTOLINA AMARELA	Anin	UNID	680,00	0,83	564,40
LOTE: 106 - Lote 106	3	22790	CARTOLINA TAMANHO PADRÃO CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO	Anin	UNID	4.000,00	0,81	3.240,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	1736	CLIPS Nø 2 COM 500 GRAMAS	Top	CX	69,00	11,03	761,07
LOTE: 107 - Lote 107	2	1737	CLIPS 6/0 COM 500 GRAMAS	Top	CX	54,00	7,96	429,84
LOTE: 107 - Lote 107	3	1738	CLIPS 8/0 COM 500 GRAMAS	Top	CX	53,00	9,01	477,53
LOTE: 107 - Lote 107	4	1739	CLIPS Nø 0 COM 500 GRAMAS	Top	CX	68,00	10,01	680,68
LOTE: 107 - Lote 107	5	1843	CLIPS N§4 COM 500 GR	Top	UNID	60,00	8,51	510,60
LOTE: 107 - Lote 107	6	5287	CLIPS Nø 1 COM 500 GRAMAS	Top	CX	40,00	10,51	420,40
LOTE: 107 - Lote 107	7	5288	CLIPS No 3 COM 500 GRAMAS	Top	CX	17,00	9,98	169,66
LOTE: 108 - Lote 108	1	1803	COLA AUTO RELEVO COLORIDA TUBO 35GR	Piratininga	UNID	806,00	3,10	2.498,60
LOTE: 110 - Lote 110	1	2038	COLA BRANCA - LITRO	Piratininga	UNID	384,00	8,33	3.198,72
LOTE: 111 - Lote 111	1	5289	COLA BRANCA COM 90GRAMAS	Piratininga	UNID	2.128,00	1,32	2.808,96
LOTE: 113 - Lote 113	1	1743	COLA COM GLITER TUBO 35 GR (CORES VARIADAS)	Piratininga	UNID	996,00	3,51	3.495,96
LOTE: 114 - Lote 114	1	22807	COLA INSTANTÂNEA 100G EMBALAGEM COM BICO APLICADOR	almata	UNID	270,00	16,79	4.533,30
LOTE: 117 - Lote 117	1	19757	COLA PARA EVA E ISOPOR EMB. COM 90 GRS	Piratininga	UNID	480,00	3,12	1.497,60
LOTE: 128 - Lote 128	1	19751	CORRETIVO EM FITA TAMANHO MINIMO 6MM X 8MT	Masterprint	UNID	382,00	3,66	1.398,12
LOTE: 131 - Lote 131	1	22709	DISPLAY ACRÍLICO DE PAREDE COM FITA DUPLA FACE PARA FOLHAS A4	novacril	UNID	20,00	27,50	550,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	22785	ELÁSTICO CHATO DE COSTURA Nº14 PACOTE COM 10M	são josé	UNID	50,00	8,00	400,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	5290	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT COM 100 GRAMAS	red bor	PCTE	257,00	2,72	699,04
LOTE: 141 - Lote 141	1	1745	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS 24X33 CM ESP. MEDIA C/ 600 PECAS REFORÇADO	Acp	CAIXA	48,00	110,00	5.280,00
LOTE: 141 - Lote 141	2	21705	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS 24X33 CM ESP. GROSSA C/ 600 PECAS REFORÇADO	Acp	CAIXA	10,00	112,00	1.120,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	10384	FITA DE CETIM 0,1CM X 10 METROS DIVERSAS CORES	Kit	UNID	210,00	1,61	338,10
LOTE: 163 - Lote 163	2	15944	FITA DE CETIM MEDINDO 15MM ROLO COM 10 MTS Nº03 VERMELHA, VERDE, BRANCO, AMARELO, AZUL, ROSA SENDO 5 PEÇAS DE CADA COR	Kit	UNID	50,00	3,96	198,00
LOTE: 163 - Lote 163	3	19779	FITA DE CETIM DECORATIVA ROLO COM 10 MTS	Kit	UNID	30,00	3,96	118,80
LOTE: 163 - Lote 163	4	22748	FITA DE CETIM 0,22CM X 10 METROS DIVERSAS CORES	Kit	UNID	200,00	3,90	780,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	5294	FITA DUPLA FACE TAMANHO 12MM X 30M	Delfix	UNID	327,00	4,29	1.402,83
LOTE: 164 -	2	20318	FITA DUPLA FACE TIPO BANANA OU ESPUMA 19MMX1,5M	Delfix	UNID	126,00	5,37	676,62

Lote 164								
LOTE: 165 - Lote 165	1	19768	FITA KRAFT ROLO 48MMX50MT	adere	UNID	362,00	13,81	4.999,22
LOTE: 167 - Lote 167	1	16427	FITILHO PRESENTE COLORIDO ROLO COM 150 MT - UNIDADE	raio de sol	UNID	103,00	6,31	649,93
LOTE: 168 - Lote 168	1	1816	FOLHA DE PAPEL CARTAO COLORIDO FORMATO A4	Rst	UNID	500,00	1,30	650,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	7645	FOLHA DE PAPEL LAMINADO 49x59CM	Rst	UNID	300,00	1,33	399,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	19763	FOLHA EM EVA COM GLITER 400MMX600MMX2MM	evamax	UNID	390,00	2,56	998,40
LOTE: 179 - Lote 179	1	1758	GIZ DE CERA GOSSO COM 12 CORES	Piratininga	UNID	554,00	3,51	1.944,54
LOTE: 184 - Lote 184	1	9082	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS GRAMPO 9/14	Masterprint	UNID	25,00	53,16	1.329,00
LOTE: 190 - Lote 190	1	9085	GRAMPO 26/8 PRATEADO PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	bacchi]	UNID	43,00	12,79	549,97
LOTE: 196 - Lote 196	1	10358	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM ESTAMPAS VARIADAS	make	UNID	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	22749	KRAFT BOBINA 1MX90M 7KG	mgm	UNID	52,00	99,90	5.194,80
LOTE: 208 - Lote 208	1	1763	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM, PRÉ-APONTADO E ATÓXICO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA	leonora	UNID	4.200,00	5,45	22.890,00
LOTE: 208 - Lote 208	2	5302	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 CORES TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM, PRÉ-APONTADO E ATÓXICO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA	leonora	UNID	50,00	15,59	779,50
LOTE: 208 - Lote 208	3	21747	LAPIS DE COR CAIXA COM 36 CORES TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM, PRÉ-APONTADO E ATÓXICO, MAIOR CONCENTRAÇÃO DE PIGMENTO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA	leonora	UNID	12,00	27,01	324,12
LOTE: 224 - Lote 224	1	2041	MASSA PARA MODELAR SOFT CAIXA COM 180GRS 12 CORES	magix	UNID	2.723,00	2,75	7.488,25
LOTE: 230 - Lote 230	1	7658	OLHO DE PLÁSTICO MÓVEL Nº04 PACOTE COM 50 PARES	merita	UNID	58,00	3,40	197,20
LOTE: 230 - Lote 230	2	16715	OLHO MOVEL TAMANHO 04 PACOTE COM 100 UNIDADES	merita	PCTE	10,00	3,28	32,80
LOTE: 230 - Lote 230	3	16717	OLHO MOVEL TAMANHO 06 PACOTE COM 100 UNIDADES	merita	PCTE	160,00	2,80	448,00
LOTE: 230 - Lote 230	4	16719	OLHO MOVEL TAMANHO 08 PACOTE COM 100 UNIDADES	merita	PCTE	160,00	2,95	472,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	9087	ORGANIZADOR EM ACRILICO COM 3 DIVISORIAS PORTA CORRESPONDENCIA 4 X 6	novacril	UNID	40,00	43,75	1.750,00
LOTE: 235 - Lote 235	1	2120	PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND	THEOTO	PCTE	441,00	5,21	2.297,61
LOTE: 240 - Lote 240	1	1774	PAPEL A4 75G COLORIDO COM 100 FOLHAS	suzano	UNID	1.273,00	6,67	8.490,91
LOTE: 241 - Lote 241	1	22675	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4 ACABAMENTO BRILHANTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Masterprint	PCT	22,00	45,45	999,90
LOTE: 247 - Lote 247	1	1848	PAPEL CARTAO 280G 50X70CM CORES SORTIDAS	Rst	UNID	4.100,00	1,31	5.371,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	7659	PAPEL CREPOM ROLO DE 2 x 0,48M	Rst	UNID	1.406,00	1,06	1.490,36
LOTE: 254 - Lote 254	1	19815	PAPEL CRIATIVO 8 CORES PARA CORTE, COLAGEM E MONTAGEM (COLOR CARDS) PCTE COM 24 FOLHAS A4 120 GRS.	PB	PCTE	1.500,00	6,80	10.200,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	19761	PAPEL FOTOGRAFICO FOLHA 180 GRS PCTE COM 50 FOLHAS	Masterprint	PCTE	105,00	23,47	2.464,35
LOTE: 259 - Lote 259	2	22723	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE BRANCO 130G AUTO-ADESIVO C/ 50 FOLHAS	Masterprint	PCTE	1.475,00	12,05	17.773,75
LOTE: 267 - Lote 267	1	1782	PASTA A/Z LOMBO LARGO	Lyke	UNID	50,00	12,00	600,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	1783	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	Acp	UNID	613,00	16,71	10.243,23
LOTE: 268 - Lote 268	2	5306	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES	Acp	UNID	148,00	10,87	1.608,76
LOTE: 270 - Lote 270	1	20514	PASTA EM POLIPROPILENO GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 240X340MM	Acp	UNID	800,00	1,75	1.400,00
LOTE: 272 - Lote 272	1	1786	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA / COM HASTE METÁLICA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	icl	UNID	1.010,00	3,46	3.494,60
LOTE: 273 - Lote 273	1	1788	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 20MM	Acp	UNID	1.665,00	2,78	4.628,70
LOTE: 273 - Lote 273	2	1789	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 32MM	Acp	UNID	745,00	3,70	2.756,50
LOTE: 273 - Lote 273	3	18040	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 40MM	Acp	UNID	145,00	3,76	545,20
LOTE: 273 - Lote 273	4	20079	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO ESP. 0,5 MM	Acp	UNID	910,00	2,78	2.529,80
LOTE: 273 - Lote 273	5	20080	PASTA TRANSPARENTE EM L	Acp	UNID	950,00	0,65	617,50
LOTE: 281 - Lote 281	1	1975	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS N.10	leonora	UNID	125,00	1,25	156,25
LOTE: 281 - Lote 281	2	1977	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS N. 12	leonora	UNID	80,00	1,52	121,60
LOTE: 281 - Lote 281	3	8523	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS N.06	leonora	UNID	225,00	1,10	247,50
LOTE: 281 - Lote 281	4	10952	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS Nº14 12	leonora	UNID	290,00	2,05	594,50
LOTE: 281 - Lote 281	5	22821	PINCEL CHATO CHANFRADO TAMANHO 12 PARA ARTESANATO	Cassia	UNID	40,00	17,00	680,00
LOTE: 285 - Lote 285	1	1790	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COLORIDO COM 4 PECAS	Lyke	CX	352,00	6,53	2.298,56
LOTE: 293 - Lote 293	1	16431	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNO ROLO COM 45CMX2MT INCOLOR - UNIDADE	gold	UNID	210,00	1,90	399,00
LOTE: 297 - Lote 297	1	5311	PRANCHETA EM ACRILICO	novacril	UNID	187,00	10,69	1.999,03
LOTE: 298 - Lote 298	1	16451	Prancheta tamanho A4, em MDF, com clip metálico, bordas arredondadas sem arestas.	carbrink	UNID	10,00	5,30	53,00

LOTE: 308 - Lote 308	1	2074	ROLOS DE ARAME GROSSO PARA ARTESANATO	oriente	UNID	50,00	13,00	650,00
LOTE: 314 - Lote 314	1	22745	SISAL CORDA FIO 500 METROS 2MM	SISASUL	UN	25,00	38,00	950,00
LOTE: 341 - Lote 341	1	1881	TINTA GUACHE CONJ 06 POTES DE 15ML	pira	CAIXA	150,00	2,90	435,00
LOTE: 341 - Lote 341	2	2044	TINTA GUACHE POTE COM 250 ML (CORES VARIADAS)	pira	UNID	618,00	4,15	2.564,70
LOTE: 357 - Lote 357	1	22723	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE BRANCO 130G AUTO-ADESIVO C/ 50 FOLHAS Cota divisível lote 259	Masterprint	PCTE	525,00	20,00	10.500,00
TOTAL								246.797,51

Total Geral: R$ 246.797,51 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ANDRE MATIAS 01018656944
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D9130920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 16/2024-PMQ

Ata nº 16/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: B.A EDITORA LTDA
CNPJ n° 39.639.898/0001-88

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 064 - Lote 064	1	22793	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA GRANDE DE CARTOGRAFIA 200 X 275MM CAPA DURA	PRÓPRIA	UNID	1.833,00	7,47	13.692,51
LOTE: 065 - Lote 065	1	22792	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA GRANDE DE LINHA 200 X 275MM CAPA DURA	PRÓPRIA	UNID	6.380,00	7,05	44.979,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	22791	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA GRANDE QUADRICULADO 200 X 275MM CAPA DURA	PRÓPRIA	UNID	1.733,00	8,65	14.990,45
LOTE: 067 - Lote 067	1	22795	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA PEQUENO DE LINHA 202 X 140MM CAPA DURA	PRÓPRIA	UNID	6.615,00	4,43	29.304,45
LOTE: 068 - Lote 068	1	22794	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA PEQUENO DE CARTOGRAFIA 202 X140MM CAPA DURA	PRÓPRIA	UNID	1.733,00	4,12	7.139,96
LOTE: 069 - Lote 069	1	22796	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA PEQUENO QUADRICULADO 202 X 140MM CAPA DURA	PRÓPRIA	UNID	1.733,00	4,58	7.937,14
TOTAL								118.043,51

Total Geral: R$ 118.043,51 (Cento e Dezoito Mil e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta e Um Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

B.A EDITORA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:220E23B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 17/2024-PMQ

Ata nº 17/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: BB PAPELARIA E VARIEDADES
CNPJ n° 17.540.344/0001-96

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	5278	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL COM 3 FOLHAS POR LETRA. MEDIDA APROXIMADA DE 21 X 15CM	SÃO DOMINGOS	UNID	2,00	35,45	70,90

LOTE: 012 - Lote 012	1	1506	ALGODAO 500GR	ISA BABY	UNID	2.459,00	21,95	53.975,05
LOTE: 023 - Lote 023	1	19824	APOIO ERGONOMICO DE PUNHOS EM GEL PARA TECLADO, COM DIMENSÕES MINIMAS 445X60X20MM	RELIZA	UNID	8,00	41,50	332,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	17158	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO COR PRATA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	NYBC	UNID	10,00	75,00	750,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	22811	ARGOLA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 12CM PARA ARTESANATO PACOTE COM 12 UNIDADES	RITAS	UNID	50,00	16,20	810,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	16552	ARGOLINHAS PARA BIJUTERIAS 4MM DOURADO PACOTE COM 20 GRAMAS	LINHAS DOURADAS	PCTE	20,00	5,80	116,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	22747	BARBANTE N8, 600G COR LILAS	CÍRCULO	UNID	40,00	15,50	620,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	16594	BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR AZUL ESCURO	EURO ROMA	UNID	40,00	25,10	1.004,00
LOTE: 038 - Lote 038	2	16597	BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR LARANJA	EURO ROMA	UNID	40,00	25,10	1.004,00
LOTE: 038 - Lote 038	3	16600	BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR MARRON	EURO ROMA	UNID	40,00	25,10	1.004,00
LOTE: 038 - Lote 038	4	16603	BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR ROSA	EURO ROMA	UNID	40,00	25,10	1.004,00
LOTE: 038 - Lote 038	5	16606	BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR VERDE ESCURO	EURO ROMA	UNID	40,00	25,10	1.004,00
LOTE: 038 - Lote 038	6	16608	BARBANTE Nº 06 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR AMARELA	EURO ROMA	UNID	10,00	25,65	256,50
LOTE: 038 - Lote 038	7	16609	BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR AMARELA	EURO ROMA	UNID	40,00	25,10	1.004,00
LOTE: 038 - Lote 038	8	16612	BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA VERMELHA	EURO ROMA	UNID	40,00	25,10	1.004,00
LOTE: 038 - Lote 038	9	16615	BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR CRU	EURO ROMA	UNID	160,00	25,10	4.016,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	20709	Bingo Contém 90 pedras plásticas, 24 cartelas e dispenser automático de bolinhas. Possibilita o desenvolvimento da atenção e concentração. Recomendado para crianças a partir dos 6 anos de idade. Material / tecido: POLIPROPILENO. Peso Bruto (kg): 2,17 Comprimento (m): 0,25 Largura (m): 0,19 Altura (m): 0,15	NIG	UNID	1,00	77,25	77,25
LOTE: 048 - Lote 048	1	20076	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO CADERNETAS PEQUENA EM ESPIRAL, CAPA DURA COM APROX 40FL	PAUTA BRANCA	UNID	562,00	3,55	1.995,10
LOTE: 051 - Lote 051	1	10301	BLOCO LOGICOS COM 48 PEÇAS BASE 7 CM EM MADEIRA	CARLU	UNID	5,00	62,65	313,25
LOTE: 052 - Lote 052	1	20710	Blocos de construção gigantes Composto de 61 peças grandes e variadas em madeira colorida. Acondicionadas em caixa de madeira Medindo 37x28x9cm	JOTT PLAY	UNID	3,00	287,80	863,40
LOTE: 053 - Lote 053	1	22667	BOBINA DE PAPEL PLOTTER 914MMX50M TUBETE 02 POLEGADAS GRAMATURA 90G/M²	SILFER	UNID	6,00	102,75	616,50
LOTE: 054 - Lote 054	1	21694	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA ZEBRA BRANCA 60 x 40 mm ROLO CONTÍNUO PACOTE COM 10 UNIDADES	SILFER	KIT	5,00	102,35	511,75
LOTE: 056 - Lote 056	1	22696	BOLA DE RESINA 6 MM PARA MONTAGEM DE BIJUTERIAS EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G NAS CORES PRETO, FUCHSIA, TURQUESA, VERDE, LAVANDA, LARANJA NEON, ROSA VELHO, BRANCO, DOURADO, PRATAS E OUTRAS CORES, CONFORME SOLICITADO.	CÍRCULO	PCT	150,00	9,50	1.425,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	22832	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA DE LINHA 200 X275MM CAPA DURA CORES SÓLIDAS	JANDAIA	UNID	400,00	9,55	3.820,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	1851	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS LINHA CAPA DURA	JANDAIA	UNID	1.923,00	3,45	6.634,35
LOTE: 071 - Lote 071	1	1852	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS QUADRICULADO CAPA DURA	FORONI	UNID	1.873,00	3,65	6.836,45
LOTE: 075 - Lote 075	1	1714	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE DE 1 MATERIA	PANAMERICANA	UNID	910,00	8,05	7.325,50
LOTE: 078 - Lote 078	1	20077	CADERNO TIPO DIÁRIO COM ESTAMPA UNISSEX, SEM CADEADO, CAPA DURA, COM APROXIMADAMENTE 82FLS	SÃO DOMINGOS	UNID	20,00	18,20	364,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	1712	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS CAPA DURA	PAUTA BRANCA	UNID	1.018,00	15,16	15.432,88
LOTE: 084 - Lote 084	1	22707	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS 17 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 49 CM | LARGURA: 34 CM | ALTURA: 16,5 CM.	PLASÚTIL	UNID	10,00	46,70	467,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	1716	CALCULADORAS A PILHA TAMANHO BASE 16CM X 12CM	CLASSE JL	UNID	43,00	15,60	670,80
LOTE: 086 - Lote 086	2	17732	CALCULADORA A PILHA TAMANHO BASE 19CM X 15CM	CLASSE JL	UNID	45,00	17,96	808,20
LOTE: 099 - Lote 099	1	9065	CAPA FRONTAL TRANSPARENTE-FUMÊ PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 (210X297MM)	MARES	UNID	1.570,00	0,85	1.334,50
LOTE: 099 - Lote 099	2	9066	CONTRA-CAPA COR PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 (210X297MM)	MARES	UNID	1.570,00	0,70	1.099,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	18038	CARIMBO DATADOR 6,00 X 6,00 CONFORME MODELO A SER INFORMADO POSTERIOR	TRAXX	UNID	7,00	86,20	603,40
LOTE: 102 - Lote 102	1	22782	CARIMBOS PEDAGÓGICOS DE INCENTIVO - 2,5 X 2,5CM - DIVERSOS	JOTT PLAY	UNID	1.000,00	8,35	8.350,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	18779	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, EM PLASTICO SIMPLES, NAO UTILIZA PILHA, COM MED APROX DE 67CM COMP, 24CM ALT E 20CM LAR. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 03 ANOS	SILMAR	UNID	5,00	83,95	419,75
LOTE: 105 - Lote 105	1	7692	CARTELA DE BINGO PAPEL JORNAL 45G FORMATO 106 X 116mm COM 100 FOLHAS	GRÁFICA GUERRA	BLOCO	35,00	7,80	273,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	15152	COLA RAPIDA PARA LOUÇAS/MOVEIS COLA TUDO	TEK BOND	UNID	27,00	8,35	225,45
LOTE: 121 - Lote 121	1	19808	COLCHETE TIPO BAILARINA N. 6 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CAIXA	40,00	9,50	380,00
LOTE: 121 - Lote 121	2	21708	COLCHETE TIPO BAILARINA N. 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CAIXA	20,00	12,30	246,00
LOTE: 121 - Lote 121	3	21709	COLCHETE TIPO BAILARINA N. 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CAIXA	20,00	22,70	454,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	2348	COPO DESCARTAVEL 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KERO COPO	PCTE	10,00	3,80	38,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	22754	CORDÃO ENCERADO ESPECIAL 1MMX160METROS ROLIÇO NA COR BRANCO	CIFA	UNID	20,00	18,50	370,00

LOTE: 126 - Lote 126	2	22755	CORDÃO ENCERADO ESPECIAL 1MMX160METROS ROLIÇO NA COR PRETA	CIFA	UNID	20,00	18,50	370,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	18870	CORDAO PARA CRACHAS EM TECIDO POLIESTER com acabamento em presilha e terminal em jacaré.	MARES	UNID	1.190,00	1,85	2.201,50
LOTE: 129 - Lote 129	1	19809	CRACHA TAMANHO 9,5X13CM EM PAPEL CARTÃO 250 G DUAS CORES PRENDEDOR PLASTICO OU METALICO	ACP	UNID	430,00	1,50	645,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	20410	CUBO DIDÁTICO,CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 18 FORMAS DIDÁTICAS DE VARIAS CORES.	MERCUR TOY	UNID	2,00	45,90	91,80
LOTE: 132 - Lote 132	1	5338	DVD-R 9,0 GB	MULTI	UNID	10,00	7,20	72,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	17062	ELASTICO 10METROS 70%ELASTANO 30%POLIESTER NA COR BRANCA Nº06	DORLYTEX	UNID	30,00	5,41	162,30
LOTE: 135 - Lote 135	1	17118	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL PARA PRENDER GRANDES VOLUMES PCTE 500 GR MEDIDA APROXIMADA 19 A 21 CM DIAMETRO X 7MM LARGURA X 2MM ESPESSURA	MERCUR	PCTE	5,00	66,45	332,25
LOTE: 137 - Lote 137	1	7696	ELASTICO SUPER RESISTENTE PESO 100 G BORRACHA NATURAL	MERCUR	PCTE	5,00	10,45	52,25
LOTE: 143 - Lote 143	1	9067	ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 70 FOLHAS	MARES	UNID	150,00	0,58	87,00
LOTE: 143 - Lote 143	2	9068	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS	MARES	UNID	150,00	0,60	90,00
LOTE: 143 - Lote 143	3	9069	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS	MARES	UNID	150,00	0,70	105,00
LOTE: 143 - Lote 143	4	9070	ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 120 FOLHAS	MARES	UNID	130,00	0,78	101,40
LOTE: 143 - Lote 143	5	9071	ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS	MARES	UNID	150,00	0,95	142,50
LOTE: 143 - Lote 143	6	9072	ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS	MARES	UNID	100,00	1,08	108,00
LOTE: 143 - Lote 143	7	9073	ESPIRAL 29MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS	MARES	UNID	110,00	1,30	143,00
LOTE: 143 - Lote 143	8	9074	ESPIRAL 33MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 250 FOLHAS	MARES	UNID	110,00	1,67	183,70
LOTE: 143 - Lote 143	9	9075	ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS	MARES	UNID	90,00	2,28	205,20
LOTE: 143 - Lote 143	10	9076	ESPIRAL 45MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 400 FOLHAS	MARES	UNID	90,00	2,58	232,20
LOTE: 143 - Lote 143	11	9077	ESPIRAL 50MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 450 FOLHAS	MARES	UNID	90,00	3,17	285,30
LOTE: 143 - Lote 143	12	9078	ESPIRAL 7MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS	MARES	UNID	80,00	0,53	42,40
LOTE: 143 - Lote 143	13	9079	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS	MARES	UNID	140,00	0,55	77,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	22699	ESTOJO LINHA BORDADO COM 12 ROLOS DE 40M FIO 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES.	CÍRCULO	UNID	5,00	43,45	217,25
LOTE: 146 - Lote 146	1	1811	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 18 X 37MM COM 420 UNIDADES	PÍMACO	CAIXA	24,00	11,65	279,60
LOTE: 146 - Lote 146	2	1983	ETIQUETA PARA PRECO 100MM X 50MM ROLO COM MINIMO DE 500 UNID	GRESPAN	UNID	25,00	30,90	772,50
LOTE: 146 - Lote 146	3	15914	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 105MM X 35MM FIXADAS EM FOLHA A5 CAIXA COM 12 FOLHAS	PÍMACO	CAIXA	18,00	11,50	207,00
LOTE: 146 - Lote 146	4	20083	ETIQUETAS AUTO ADESIVA CIRCULAR PARA FECHAR CONVITES CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 UND. CORES DIVERSAS	GRESPAN	UNID	135,00	11,18	1.509,30
LOTE: 146 - Lote 146	5	20162	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 34MMX65MM COM 120 UNIDADES	PÍMACO	CAIXA	64,00	11,95	764,80
LOTE: 146 - Lote 146	6	22800	ETIQUETA A4 143,3 X 199,9MM 2 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PÍMACO	UNID	10,00	85,60	856,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	1747	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ESPATULA	CAVIA	UNID	95,00	1,54	146,30
LOTE: 148 - Lote 148	1	2036	FECHO PARA ACBAMENTO DE BIJUTERIA - KG	BIJUX	UNID	3,00	319,50	958,50
LOTE: 151 - Lote 151	1	22820	FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA PACOTE COM 1KG	FIBRAN	UNID	21,00	27,14	569,94
LOTE: 153 - Lote 153	1	20357	FIO 100% ALGODAO Nº2 ROLO COM 500MTRS NA COR BRANCO	CÍRCULO	UNID	10,00	19,00	190,00
LOTE: 153 - Lote 153	2	20358	FIO 100% ALGODAO Nº2 ROLO COM 500MTRS DIVERSAS CORES	CÍRCULO	UNID	10,00	19,00	190,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	22706	FIO DE SILICONE 0.8MM PARA MONTAGEM DE PULSEIRAS ROLO COM 100 M	KIT	ROLO	2,00	27,45	54,90
LOTE: 158 - Lote 158	1	20312	FIO ELÁSTICO PARA CONFECCIONAR PULSEIRAS E COLARES COM 50 MTRS	KIT	UNID	30,00	21,25	637,50
LOTE: 176 - Lote 176	1	9081	FURADOR GRANDE RESISTENTEDE FERRO PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UNID	5,00	221,60	1.108,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	5297	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX COM 64 PALITOS	DELTA	CAIXA	895,00	4,57	4.090,15
LOTE: 178 - Lote 178	2	5298	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX COM 64 PALITOS	DELTA	CAIXA	431,00	4,91	2.116,21
LOTE: 181 - Lote 181	1	1755	GRAFITE 0,5 COM 12 PECAS	BRW	CAIXA	13,00	1,99	25,87
LOTE: 182 - Lote 182	1	1809	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	CLASSE JL	UNID	24,00	42,29	1.014,96
LOTE: 183 - Lote 183	1	22817	GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPECEIRO PROFISSIONAL PARA GRAMPOS DE 4 A 14MM	FERTAK	UNID	5,00	67,30	336,50
LOTE: 185 - Lote 185	1	9083	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS GRAMPOS 26/6 TAM. BASE 20X4CM	CLASSE JL	UNID	130,00	20,76	2.698,80
LOTE: 186 - Lote 186	1	9084	GRAMPEADOR PARA 40 FOLHAS GRAMPOS 26/8	CLASSE JL	UNID	16,00	26,25	420,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	14904	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA 25 FOLHAS	CLASSE JL	UNID	21,00	25,23	529,83
LOTE: 191 - Lote 191	1	9086	GRAMPO 9/14 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	BACCHI	UNID	22,00	43,10	948,20
LOTE: 192 - Lote 192	1	17041	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA PARA ARTESANATO	THEOTO	UNID	50,00	3,64	182,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	1762	GRAMPO TRILHO METAL COM 50 PECAS	LEONORA	UNID	5,00	13,90	69,50
LOTE: 193 - Lote 193	2	5300	GRAMPO E TRILHO PLASTICO C/50 UNID	POLYCART	PCTE	31,00	16,00	496,00
LOTE: 194 - Lote 194	1	17739	GRAMPO PRATEADO PARA GRAMPEADOR 23/13 C/ 5000	ACC	UNID	2,00	32,90	65,80

LOTE: 195 - Lote 195	1	22818	GRAMPOS RETOS PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8MM COM 1000 UNIDADES	FERTAK	UNID	2,00	8,45	16,90
LOTE: 195 - Lote 195	2	22819	GRAMPOS RETOS PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 6MM COM 1000 UNIDADES	FERTAK	UNID	2,00	8,25	16,50
LOTE: 197 - Lote 197	1	1309	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO CAIXA C/ 75 UNIDADES	USE IT	CAIXA	500,00	2,83	1.415,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	5301	IMAS PARA QUADRO MAGNETICO COM VARIOS FORMATOS PACOTE COM 10 UNIDADES	WESTERN	PCTE	104,00	11,90	1.237,60
LOTE: 198 - Lote 198	2	15156	IMA EM METRO	KIT	M	350,00	6,90	2.415,00
LOTE: 198 - Lote 198	3	22716	IMÃ ROLO COM 9MM DE LARGURA, ROLOS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO CADA	KIT	UNID	100,00	8,15	815,00
LOTE: 198 - Lote 198	4	22804	IMÃ FLEXÍVEL A4 ESPESSURA 3,0MM	KIT	UNID	50,00	6,90	345,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	21739	JOGO DE CANETAS HIDROGRAFICAS PONTA ULTRA FINA, COM 10 CORES VIVAS	BRW	UNID	250,00	28,95	7.237,50
LOTE: 200 - Lote 200	1	17692	JOGO DE MEMORIA ANIMAIS E FILHOTES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 40 PEÇAS 5X5CM	CARLU	UNID	5,00	28,15	140,75
LOTE: 200 - Lote 200	2	18569	JOGO DE MEMÓRIA EM MDF COLORIDO COM 40 PEÇAS MEDINDO 5X5CM COM IMAGEM DE ANIMAIS	CARLU	UNID	5,00	28,15	140,75
LOTE: 201 - Lote 201	1	7700	JOGO DOMINO COM 28 PEÇAS COM LADOS VARIADOS DE 0 A 6 - 5 X 2,5 X 0,9mm	XALINGO	UNID	10,00	17,15	171,50
LOTE: 203 - Lote 203	1	15965	KITS PARA MAQUIAGEM DE ROSTO DE CRIANÇA CONTENDO 3 UNIDADES COM 4GR POTES COM CORES VARIADAS	MAKE +	UNID	200,00	17,35	3.470,00
LOTE: 205 - Lote 205	1	22708	LACRE NUMERADO EM POLIPROPILENO 17,5CM PARA MALOTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	TYK PLAST	PCT	5,00	20,85	104,25
LOTE: 207 - Lote 207	1	8526	LANTEJOULAS PCT 500GRAMAS	HONEY	UNID	100,00	104,60	10.460,00
LOTE: 207 - Lote 207	2	20089	LANTEJOULAS EM FORMATO DE ESTRELA POTE COM 2G	HONEY	UNID	20,00	2,25	45,00
LOTE: 207 - Lote 207	3	20090	LANTEJOULA EM FORMATO DE CORAÇÃO POTE COM 2G	HONEY	UNID	10,00	2,25	22,50
LOTE: 211 - Lote 211	1	1765	LAPISEIRA 0,5 MM	JOCAR	UNID	9,00	7,53	67,77
LOTE: 212 - Lote 212	1	16869	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR AZUL ESCURO	CÍRCULO	UNID	70,00	12,40	868,00
LOTE: 212 - Lote 212	2	16872	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR LILAS	CÍRCULO	UNID	70,00	12,40	868,00
LOTE: 212 - Lote 212	3	16875	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR PINK	CÍRCULO	UNID	70,00	12,40	868,00
LOTE: 212 - Lote 212	4	16878	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR BRANCO	CÍRCULO	UNID	70,00	12,40	868,00
LOTE: 212 - Lote 212	5	16881	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR PRETO	CÍRCULO	UNID	70,00	12,40	868,00
LOTE: 212 - Lote 212	6	16884	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR AMARELO OURO	CÍRCULO	UNID	70,00	12,40	868,00
LOTE: 212 - Lote 212	7	16890	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR MARRON	CÍRCULO	UNID	70,00	12,40	868,00
LOTE: 212 - Lote 212	8	16893	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR VERDE MUSGO	CÍRCULO	UNID	70,00	12,40	868,00
LOTE: 212 - Lote 212	9	22750	LÃS PARA TRICÔ E CROCHÊ 100% ACRÍLICO COM 100 GRAMAS NA COR VERMELHA	CÍRCULO	UNID	60,00	12,94	776,40
LOTE: 212 - Lote 212	10	22751	LÃS PARA TRICÔ E CROCHÊ 100% ACRÍLICO COM 100 GRAMAS NA COR LARANJA	CÍRCULO	UNID	60,00	12,10	726,00
LOTE: 212 - Lote 212	11	22752	LÃS PARA TRICÔ E CROCHÊ 100% ACRÍLICO COM 100 GRAMAS NA COR AZUL CLARO	CÍRCULO	UNID	60,00	12,10	726,00
LOTE: 212 - Lote 212	12	22753	LÃS PARA TRICÔ E CROCHÊ 100% ACRÍLICO COM 100 GRAMAS NA COR ROXO	CÍRCULO	UNID	60,00	12,10	726,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	22822	LINHA DE SEDA POLIPROPILENO CROCHÊ TRICÔ 500M COR AZUL CLARO	CÍRCULO	UNID	5,00	11,98	59,90
LOTE: 216 - Lote 216	1	22692	LINHA PARA COSTURA RETA 120 C/ APROX. 1.500 M/ROLO CORES CONFORME SOLICITADO.	CÍRCULO	ROLO	105,00	4,93	517,65
LOTE: 217 - Lote 217	1	16843	LINHAS PARA CROCHE DE SEDA COM 500METROS 100% POLIPROPILENO LILAS LILAS	CÍRCULO	UNID	5,00	11,50	57,50
LOTE: 217 - Lote 217	2	16844	LINHAS PARA CROCHE DE SEDA COM 500METROS 100% POLIPROPILENO AZUL MARIN AZUL MARINHO	CÍRCULO	UNID	5,00	11,50	57,50
LOTE: 217 - Lote 217	3	16845	LINHAS PARA CROCHE DE SEDA COM 500METROS 100% POLIPROPILENO PRETO PRETO	CÍRCULO	UNID	5,00	11,50	57,50
LOTE: 217 - Lote 217	4	16846	LINHAS PARA CROCHE DE SEDA COM 500METROS 100% POLIPROPILENO BRANCO BRANCO	CÍRCULO	UNID	5,00	11,50	57,50
LOTE: 217 - Lote 217	5	16847	LINHAS PARA CROCHE DE SEDA COM 500METROS 100% POLIPROPILENO ROSA PINK	CÍRCULO	UNID	5,00	11,50	57,50
LOTE: 217 - Lote 217	6	16850	LINHAS PARA CROCHE DE SEDA COM 500METROS 100% POLIPROPILENO VERMELHO VERMELHO	CÍRCULO	UNID	5,00	11,50	57,50
LOTE: 217 - Lote 217	7	16851	LINHAS PARA CROCHE DE SEDA COM 500 METROS 100% POLIPROPILENO AMARELO AMARELO	CÍRCULO	UNID	5,00	11,50	57,50
LOTE: 217 - Lote 217	8	16852	LINHAS PARA CROCHE DE SEDA COM 500METROS 100% POLIPROPILENO VERDE VERDE ESCURO	CÍRCULO	UNID	5,00	11,50	57,50
LOTE: 218 - Lote 218	1	1766	LIQUIDO CORRETIVO A BASE D' AGUA 18 ML	FRAMA	UNID	110,00	2,00	220,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	1767	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SID GRAF	UNID	147,00	12,92	1.899,24
LOTE: 222 - Lote 222	1	22715	MASSA DE E.V.A., CORES DIVERSAS PARA USO EM ARTESANATO SECAGEM EM APROXIMADAMENTE 6 HORAS	MAKE +	UNID	300,00	5,36	1.608,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	7682	MIÇANGAS PARA BIJUTERIAS DIVERSAS CORES E MODELOS	CÍRCULO	KG	25,00	78,80	1.970,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	20311	MINNI PREGADOR DECORATIVO DE MADEIRA PCT COM 50 UND COLORIDOS	KIT	UNID	5,00	17,20	86,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	2077	NOVELO DE LA VARIAS CORES COM 40 GRAMAS CORES BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA, PINK E VERMELHO.	CÍRCULO	UNID	40,00	5,10	204,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	21718	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, DIVISÓRIA TRIPLO, TRANSPARENTE, HORIZONTAL DE PAREDE. FEITO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 11,6X29,2X33,2CM (L X A X C)	ACRIMET	UNID	30,00	89,40	2.682,00
LOTE: 231 - Lote 231	2	21719	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, DIVISÓRIA DUPLA, TRANSPARENTE, HORIZONTAL DE PAREDE. FEITO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 11,6X29,2X33,2CM (L X A X C)	ACRIMET	UNID	30,00	56,60	1.698,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	1771	ORGANIZADOR DE GAVETAS 38 X 35 COM 6 DIVISOES	DELLO	UNID	54,00	27,80	1.501,20
LOTE: 234 -	1	17898	ORGANIZADOR PARA CABOS 3/4" ESPIRAL FLEXIVEL	FORCE LINE	M	30,00	10,05	301,50

Lote 234								
LOTE: 234 - Lote 234	2	17899	ORGANIZADOR PARA CABOS 1/2" ESPIRIAL FLEXIVEL	FORCE LINE	M	50,00	5,60	280,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	21699	PAPEL A3 75 G/M2 FORMATO 297 X 420MM, MATERIAL ALCALINO MASSA HOMOGENEA , FIBRAS LONGETUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO INDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. EMBALADO E CORTADO DE FORMA ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 5 RESMAS DE 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE DEVERA CONTER A QUANTIDADE, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	REPORT	CX	45,00	232,00	10.440,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	1777	PAPEL BRANCO 180G COM 50 FOLHAS FORMATO A4	CHAMEX	UNID	240,00	13,08	3.139,20
LOTE: 244 - Lote 244	1	1853	PAPEL CAMURÇA FOLHA 60x40CM	VMP	UNID	2.100,00	1,57	3.297,00
LOTE: 245 - Lote 245	1	5304	PAPEL CARBONO PARA MAQUINA. PRETO A4 CX COM 100 FOLHAS	GRAMP LINE	CAIXA	5,00	53,45	267,25
LOTE: 246 - Lote 246	1	9088	PAPEL CARMIM 50X70CM CORES SORTIDAS	VMP	UNID	4.200,00	1,02	4.284,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	15300	PAPEL CARTAZ BRILHANTE, PAPEL COUCHE, 150 GRS EM 4 CORES TAMANHO 30X45CM	OFF PAPER	UNID	2.050,00	1,30	2.665,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	1968	PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE 85x100CM	GALA	UNID	1.025,00	1,50	1.537,50
LOTE: 250 - Lote 250	2	22780	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	GALA	UNID	2.000,00	1,65	3.300,00
LOTE: 250 - Lote 250	3	22805	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 80 X 80 PACOTE COM 50 UNIDADES	GALA	UNID	10,00	72,85	728,50
LOTE: 251 - Lote 251	1	19759	PAPEL COLOR SET A4 FLS. 180GRS	USAPEL	UNID	1.000,00	0,90	900,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	1778	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MED. APROX. 45CM X 10M	VMP	UNID	164,00	58,87	9.654,68
LOTE: 252 - Lote 252	2	17119	PAPEL CONTACT PRETO MED. APROX. 45CM X 10M	VMP	ROLO	30,00	58,78	1.763,40
LOTE: 257 - Lote 257	1	17170	PAPEL DE SEDA 49X69CM COM MOTIVOS INFANTIL	VMP	UNID	10,00	0,92	9,20
LOTE: 257 - Lote 257	2	17171	PAPEL DE SEDA 49X69CM ESTAMPADO	VMP	UNID	3.060,00	0,92	2.815,20
LOTE: 257 - Lote 257	3	17172	PAPEL DE SEDA 49X69CM MARROM	VMP	UNID	10,00	0,48	4,80
LOTE: 257 - Lote 257	4	17173	PAPEL DE SEDA 49X69CM BRANCO	VMP	UNID	10,00	0,48	4,80
LOTE: 257 - Lote 257	5	17174	PAPEL DE SEDA 49X69CM VERMELHO	VMP	UNID	10,00	0,48	4,80
LOTE: 257 - Lote 257	6	17175	PAPEL DE SEDA 49X69CM ROSA	VMP	UNID	10,00	0,48	4,80
LOTE: 257 - Lote 257	7	17176	PAPEL DE SEDA 49X69CM AMARELO OURO	VMP	UNID	10,00	0,48	4,80
LOTE: 257 - Lote 257	8	17177	PAPEL DE SEDA 49X69CM VERDE CLARO	VMP	UNID	10,00	0,48	4,80
LOTE: 257 - Lote 257	9	17178	PAPEL DE SEDA 49X69CM VERDE	VMP	UNID	10,00	0,48	4,80
LOTE: 258 - Lote 258	1	19762	PAPEL DOBRADURA A4 FOLHA 75GRS	OFF PAPER	UNID	2.000,00	0,53	1.060,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	19764	PAPEL MILIMETRADO OPACO A4 70GRS PCTE COM 50 FOLHAS	FILIPERSON	UNID	20,00	13,25	265,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	13851	PAPEL PARA PRESENTE	VMP	UNID	20,00	3,35	67,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	22781	PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4 120G PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	PCT	50,00	16,00	800,00
LOTE: 265 - Lote 265	1	1781	PAPEL VEGETAL	USAFOLIEN	UNID	100,00	1,65	165,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	1780	PAPEL VERGE BRANCO	USAPEL	UNID	20,00	0,60	12,00
LOTE: 276 - Lote 276	1	1847	PERCEVEJOS CX C/100 UNIDADES	ONDA	UNID	326,00	2,28	743,28
LOTE: 277 - Lote 277	1	19718	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: 2 FUROS; DIMENSOES APROXIMADAS 115 X 240 X 260MM, ABERTURAS: 13MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM.	CAVIA	UNID	5,00	252,00	1.260,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	22810	PÉROLA ABS 6MM COM FURO PACOTE COM 500G NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO, BRANCO, MARFIM, ROXO, LILÁS, LARANJA, ROSA, PINK, CONFORME SOLICITADO.	CIRCULO	UNID	32,00	60,37	1.931,84
LOTE: 284 - Lote 284	1	1976	PINCEL FILIETE N.0	CONDOR	UNID	40,00	10,40	416,00
LOTE: 284 - Lote 284	2	22757	PINCEL FILETE Nº 4	CONDOR	UNID	40,00	8,80	352,00
LOTE: 286 - Lote 286	1	22700	PINGENTE FRANJA DE SEDA TASSEL CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	NYBC	PCT	2,00	68,95	137,90
LOTE: 288 - Lote 288	1	1666	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE JL	UNID	40,00	10,04	401,60
LOTE: 288 - Lote 288	2	1812	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE JL	UNID	162,00	15,70	2.543,40
LOTE: 289 - Lote 289	1	22788	PLACA DE EPS (TIPO ISOPOR) 100 X 50CM - 15MM DE ESPESSURA	PLACTERM	UNID	700,00	4,94	3.458,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	15884	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 5MM ESPESSURA	PLACTERM	UNID	30,00	7,40	222,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	1796	PORTA DUREX TAMANHO GRANDE	CAVIA	UNID	10,00	21,75	217,50
LOTE: 299 - Lote 299	1	19735	PRATO DE PAPELAO N. 3	EM FESTA	UNID	2.000,00	0,92	1.840,00
LOTE: 299 - Lote 299	2	22786	PRATOS DE PAPELÃO Nº4 PACOTE COM 100 UNIDADES	EM FESTA	UNID	100,00	47,20	4.720,00
LOTE: 300 - Lote 300	1	9094	PRENDEDOR 51MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	JOCAR	UNID	39,00	22,20	865,80
LOTE: 300 - Lote 300	2	9095	PRENDEDOR 25MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	JOCAR	UNID	37,00	6,81	251,97
LOTE: 300 - Lote 300	3	9096	PRENDEDOR 41MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	JOCAR	UNID	42,00	15,20	638,40
LOTE: 300 - Lote 300	4	9097	PRENDEDOR 15MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	JOCAR	UNID	27,00	5,02	135,54

LOTE: 300 - Lote 300	5	21704	PRENDEDOR 19MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL	JOCAR	UNID	19,00	4,09	77,71
LOTE: 301 - Lote 301	1	7685	PURPURINA PÓ METÁLICO EXTRA FINO COM 50 G OURO	GLIART	UNID	35,00	61,60	2.156,00
LOTE: 301 - Lote 301	2	22789	PURPURINA PÓ METALICO EXTRA FINO COM 50G CORES DIVERSAS	GLIART	UNID	200,00	71,90	14.380,00
LOTE: 304 - Lote 304	1	9092	REGUA 30CM EM ACRILICO REFORÇADO	WALEU	UNID	2.253,00	3,30	7.434,90
LOTE: 304 - Lote 304	2	9093	REGUA 60CM EM ACRILICO REFORÇADO	WALEU	UNID	65,00	8,60	559,00
LOTE: 306 - Lote 306	1	19825	RISQUE RABISQUE COM ACABAMENTO EM PVC LAMINADO COM DIMENSÕES MINIMAS 43,8X29,2CM	DAC	UNID	47,00	49,55	2.328,85
LOTE: 307 - Lote 307	1	16432	ROLO DE ELÁSTICO LASTEX COM 100 MT - UNIDADE	SÃO JOSÉ	UNID	123,00	10,69	1.314,87
LOTE: 309 - Lote 309	1	18046	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MED.APROXIMADA 08CM X 13CM PCTE C/100	EM FESTA	PCTE	105,00	6,57	689,85
LOTE: 310 - Lote 310	1	19804	SACO PARA PRESENTE DECORADOS 45X59CM	GALA	UNID	2.150,00	1,75	3.762,50
LOTE: 310 - Lote 310	2	19805	SACO PARA PRESENTE DECORADO 30X44CM	GALA	UNID	2.000,00	1,05	2.100,00
LOTE: 310 - Lote 310	3	19806	SACO PARA PRESENTE DECORADO 25X35CM	GALA	UNID	2.000,00	0,80	1.600,00
LOTE: 311 - Lote 311	1	21052	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE NO MINIMO 45X59CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	GALA	UNID	288,00	86,30	24.854,40
LOTE: 311 - Lote 311	2	21053	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE NO MINIMO 30X44CM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	GALA	UNID	288,00	50,00	14.400,00
LOTE: 311 - Lote 311	3	21054	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE NO MINIMO 52X70CM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	GALA	UNID	288,00	120,20	34.617,60
LOTE: 312 - Lote 312	1	22837	SAQUINHO DE PAPEL KRAFT 14X27CM	CROMUS	UNID	4.000,00	1,36	5.440,00
LOTE: 313 - Lote 313	1	22672	SAQUINHOS DE ORGANZA 12X9 PARA LEMBRANCINHAS	KIT	UNID	100,00	1,30	130,00
LOTE: 315 - Lote 315	1	18747	TATAME INFANTIL EM E.V.A.LISO 8MM ANTIDERRAPANTE ATÓXICO COM APROX. 18PÇS COLORIDAS	EVA MAX	UNID	2,00	127,10	254,20
LOTE: 327 - Lote 327	1	22691	TECIDO TRICOLINE ARTESANATO EM GERAL 25 X 45CM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS.	CIRCULO	PCT	10,00	26,80	268,00
LOTE: 332 - Lote 332	1	2116	TESOURA COM CORTE DECORATIVO 165mm	ONDA	UNID	30,00	29,00	870,00
LOTE: 333 - Lote 333	1	1505	TESOURA EM ACO INOX RETA-150MM	CLASSE JL	UNID	30,00	5,83	174,90
LOTE: 334 - Lote 334	1	5313	TESOURA EM INOX MEDIA 18 CM COM PONTA	CLASSE JL	UNID	19,00	5,84	110,96
LOTE: 335 - Lote 335	1	22784	TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTOS TAMANHO APROXIMADO: 14 CM, CORTE DE ALTA QUALIDADE, LÂMINAS ARREDONDADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO, PARA PESSOAS QUE TEM A MÃO DOMINANTE ESQUERDA.	TRIS	UNID	200,00	8,85	1.770,00
LOTE: 339 - Lote 339	1	17081	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR AMARELO OURO	DAYARA	UNID	220,00	22,20	4.884,00
LOTE: 339 - Lote 339	2	17082	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR VERDE MUSGO	DAYARA	UNID	200,00	22,20	4.440,00
LOTE: 339 - Lote 339	3	17083	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR BRANCA	DAYARA	UNID	520,00	22,20	11.544,00
LOTE: 339 - Lote 339	4	17084	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR VERMELHA	DAYARA	UNID	200,00	22,20	4.440,00
LOTE: 339 - Lote 339	5	17085	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR CARAMELO	DAYARA	UNID	230,00	22,20	5.106,00
LOTE: 339 - Lote 339	6	17086	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR MARRON	DAYARA	UNID	200,00	22,20	4.440,00
LOTE: 339 - Lote 339	7	17087	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR PRETO	DAYARA	UNID	200,00	22,20	4.440,00
LOTE: 339 - Lote 339	8	22816	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RÁPIDA 120 ML NAS COREAS AZUL, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, VERDE, VERDE CLARO, VERDE MUSGO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, MARROM, PRETO, BRANCO, ROXO, LILÁS, ROSA, PINK, CONFORME SOLICITADO.	DAYARA	UNID	1.200,00	27,70	33.240,00
LOTE: 342 - Lote 342	1	22808	TINTA LÍQUIDA FACIAL COM 12 CORES SORTIDAS 15 ML CADA	COLOR MAKE	UNID	120,00	59,50	7.140,00
LOTE: 343 - Lote 343	1	1849	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA 40ML	RADEX	UNID	5,00	4,10	20,50
LOTE: 343 - Lote 343	2	5314	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	RADEX	UNID	69,00	3,97	273,93
LOTE: 343 - Lote 343	3	5334	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	RADEX	UNID	18,00	4,05	72,90
LOTE: 343 - Lote 343	4	20074	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO 40 ML COR PRETA	RADEX	UNID	16,00	5,76	92,16
LOTE: 348 - Lote 348	1	644	TINTA SPRAY 350 ML	PAINT COLOR	UNID	159,00	17,24	2.741,16
LOTE: 348 - Lote 348	2	1965	TINTA SPRAY PRATA 350 ML	PAINT COLOR	UNID	12,00	20,17	242,04
LOTE: 348 - Lote 348	3	1966	TINTA SPRAY DOURADA 350ML	PAINT COLOR	UNID	2,00	20,60	41,20
LOTE: 348 - Lote 348	4	20307	TINTA SPRY PARA USO GERAL COLORIDO 350ML SECAGEM RÁPIDA VARIAS CORES	PAINT COLOR	UNID	125,00	19,42	2.427,50
LOTE: 348 - Lote 348	5	22746	TINTA SPRAY PRIMER FUNDO 350 ML/250G CINZA	TEK BOND	UN	15,00	23,24	348,60
LOTE: 350 - Lote 350	1	20163	TRANSFERIDOR ESCOLAR 180 GRAUS	WALEU	UNID	350,00	1,25	437,50
LOTE: 351 - Lote 351	1	16965	TULE COM 1,50 DE LARGURA 10 METROS NA COR VERDE	SANTA FÉ	ROLO	5,00	38,10	190,50
LOTE: 351 - Lote 351	2	16966	TULE COM 1,50 DE LARGURA 10 METROS NA COR BRANCO	SANTA FÉ	ROLO	173,00	38,10	6.591,30
LOTE: 351 - Lote 351	3	16967	TULE COM 1,50 DE LARGURA 10 METROS NA COR ROSA	SANTA FÉ	ROLO	5,00	38,10	190,50
LOTE: 351 - Lote 351	4	16968	TULE COM 1,50 DE LARGURA 10 METROS NA COR VERMELHA	SANTA FÉ	ROLO	5,00	38,10	190,50
LOTE: 351 - Lote 351	5	16969	TULE COM 1,50 DE LARGURA 10 METROS NA COR AZUL CLARA	SANTA FÉ	ROLO	5,00	38,10	190,50
LOTE: 351 - Lote 351	6	22813	TULE COM 1,5 X 10M NA COR AMARELO	SANTA FÉ	UNID	5,00	44,50	222,50

LOTE: 351 - Lote 351	7	22814	TULE COM 1,5 X 10M NA COR LILÁS	SANTA FÉ	UNID	5,00	44,50	222,50
LOTE: 351 - Lote 351	8	22815	TULE COM 1,5 X 10M NA COR LARANJA	SANTA FÉ	UNID	5,00	44,50	222,50
LOTE: 351 - Lote 351	9	22836	TULE COM 1,5 DE LARGURA 10 METROS NA COR AZUL	SANTA FÉ	TUB	5,00	47,84	239,20
LOTE: 352 - Lote 352	1	10365	VELCRO PARA ROUPA 0,3 X 10 METROS	CÍRCULO	UNID	100,00	25,36	2.536,00
LOTE: 352 - Lote 352	2	10366	VELCRO PARA ROUPA 0,5 X 10 METROS	CÍRCULO	UNID	120,00	66,70	8.004,00
LOTE: 355 - Lote 355	1	1801	VISOR PARA PASTAS SUSPENSAS COM 50 PECAS	GOODIE	UNID	17,00	7,34	124,78
LOTE: 356 - Lote 356	1	21698	PAPEL A4 75 G/M2 FORMATO 210 X 297MM, MATERIAL ALCALINO MASSA HOMOGENEA , FIBRAS LONGETUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO INDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. EMBALADO E CORTADO DE FORMA ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE DEVERA CONTER A QUANTIDADE, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE. Cota divisível lote 239	REPORT	CX	135,00	230,33	31.094,55
TOTAL								531.644,42

Total Geral: R$ 531.644,42 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

BB PAPELARIA E VARIEDADES
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D8A15119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 18/2024-PMQ

Ata nº 18/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ n° 40.553.425/0001-42

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	1701	ALFINETE NIQUELADOS DE CABEÇA N. 29F COM 50G	BC	UNID	2.018,00	6,36	12.834,48
LOTE: 011 - Lote 011	1	5279	ALFINETES PARA MAPAS Nø1 COLORIDOS, CX COM 50	ONDA	CAIXA	22,00	2,94	64,68
LOTE: 026 - Lote 026	1	19752	ARGILA	VILAGE	KG	250,00	2,59	647,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	2114	BARBANTE DE ALGODAO 8 FIOS 125M COM 250GR	EUROROMA	UNID	83,00	6,23	517,09
LOTE: 073 - Lote 073	1	15194	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA PEQUENO 40 FOLHAS	PAN	UNID	20,00	2,19	43,80
LOTE: 080 - Lote 080	1	1715	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO MEDIDA APROX. (A:24xL:14xC:35 cm)	PASSARELA	UNID	650,00	2,46	1.599,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	5286	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTCO MEDIDA APROX. (A:24xL:14xC:47 cm)	POLYCART	UNID	420,00	5,79	2.431,80
LOTE: 088 - Lote 088	1	1835	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA PONTA FINA COM CORPO SEX TAVADO, CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA E SELO DO IMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTER	CAIXA	148,00	35,51	5.255,48
LOTE: 092 - Lote 092	1	1718	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANI ASFIXIANTE COM PONTA EM ESFERA METALICA E SELO DO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTER	CAIXA	113,00	36,64	4.140,32
LOTE: 094 - Lote 094	1	9064	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO IMETRO COM 50 UNIDADES	MASTER	CX	23,00	29,92	688,16
LOTE: 097 - Lote 097	1	22783	CANUDO SANFONADO PARA SUCO PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO APROXIMADO: 19,5CM DIÂMETRO APROXIMADO: 7MM	STRAWPLAST	PCT	100,00	6,30	630,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	20130	CANUDOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE APROX. 9MM DE DIÂMETRO E 21CM DE ALTURA COM 100UND	STRAWPLAST	PCTE	100,00	6,31	631,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	20087	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO M AIS PRECISA, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS. IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL. EMBALGEM 5 G.	ALFACEL	UNID	315,00	3,71	1.168,65
LOTE: 139 - Lote 139	1	1808	ENVELOPE BRANCO PARA CD FRENTE TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	IPECOL	CAIXA	2,00	26,99	53,98
LOTE: 140 - Lote 140	1	16426	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 11,5X23 PAPEL SULFITE 75GR SEM LOGOTIPO	SCRITY	UNID	2.000,00	0,17	340,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	20360	FIO PARA CROCHE 100% ACRILICO ROLO COM 100 GRS DIVERSAS CORES	COATS	UNID	10,00	10,15	101,50
LOTE: 160 - Lote 160	1	19724	FITA ADESIVA COLORIDA ROLO 12MM X 10MT	ADELBRAS	UNID	130,00	1,30	169,00
LOTE: 174 - Lote	1	22717	FURADOR ALICATE: 1 FURO DE 6MM; PERFURA ATÉ 6 FOLHAS;	YINS	UNID	40,00	6,74	269,60

174			ACETATO E E.V.A. DE ATÉ 2,5MM DE ESPESSURA; MEDIDAS 128X16X57MM; PESO APROXIMADO 55G					
LOTE: 202 - Lote 202	1	20777	KIT JOGO DA MEMÓRIA Conteúdo: 10 jogos de memória sortidas, cada jogo formado por peças com figuras em um dos lados. Cada figura está associada a outra peça. 20 pares com 40 peças,serigrafadas em um dos lados. Peso: 6000g. Material: MDF.	E.F.	UNID	3,00	280,00	840,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	1769	MOLHADOR PARA DEDO COM GEL EMB. 12GRAMAS	CARBRINK	UNID	78,00	2,39	186,42
LOTE: 249 - Lote 249	1	1775	PAPEL CARTAZ COLORIDO 48 X 66CM	RST	UNID	4.390,00	1,13	4.960,70
LOTE: 255 - Lote 255	1	21710	PAPEL DE PRESENTE PEÇA COM 60CMX100M, GRAMATURA DO PAPEL 60G/M2 CORES SÓLIDA SEM ESTAMPA, DIVERSAS CORES.	EMBALA	UNID	30,00	102,19	3.065,70
LOTE: 269 - Lote 269	1	1785	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO ESPESSURA 0,5 MM	ICL	UNID	2.932,00	1,81	5.306,92
LOTE: 320 - Lote 320	1	22812	TECIDO JUTA 1,40 X10M NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, MARROM, CONFORME SOLICITADO.	HALLEY	UNID	10,00	189,98	1.899,80
LOTE: 338 - Lote 338	1	1865	TESOURA PEQUENA ESCOLAR S/ PONTA	ONDA	UNID	2.088,00	1,65	3.445,20
TOTAL								51.290,78

Total Geral: R$ 51.290,78 (Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9BE50452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 19/2024-PMQ

Ata nº 19/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ n° 83.413.591/0003-18

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 239 - Lote 239	1	21698	PAPEL A4 75 G/M2 FORMATO 210 X 297MM, MATERIAL ALCALINO MASSA HOMOGENEA , FIBRAS LONGETUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO INDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. EMBALADO E CORTADO DE FORMA ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE DEVERA CONTER A QUANTIDADE, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	CHAMEX	CX	408,00	198,28	80.898,24
TOTAL								80.898,24

Total Geral: R$ 80.898,24 (Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8961C275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 20/2024-PMQ

Ata nº 20/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
CNPJ n° 18.828.722/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 171 -	1	1943	FOLHAS EM EVA 400X600X2MM CORES DIVERSAS	Dubflex	UNID	1.110,00	1,24	1.376,40

Lote 171								
LOTE: 290 - Lote 290	1	22801	PLACA DE EVA COLORIDO 400 X 600 X 2MM ESTAMPADO FLORES	Haiti	UNID	160,00	2,38	380,80
LOTE: 290 - Lote 290	2	22802	PLACA DE EVA COLORIDO 400 X 600 X 2MM ESTAMPADO LISTRAS COLORIDAS	Haiti	UNID	160,00	2,38	380,80
LOTE: 290 - Lote 290	3	22803	PLACA DE EVA COLORIDO 400 X 600 X 2MM ESTAMPADO BOLINHAS PEQUENAS	Haiti	UNID	160,00	2,38	380,80
LOTE: 325 - Lote 325	1	19723	TECIDO TNT COM 1,40 X 50MTS (CORES DIVERSAS)	Imp	ROLO	102,00	48,92	4.989,84
TOTAL								7.508,64

Total Geral: R$ 7.508,64 (Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1F64D8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 21/2024-PMQ

Ata nº 21/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ n° 12.833.892/0001-90

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 142 - Lote 142	1	13976	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 370x470 80G CX COM 1000 UNIDADES	div	UNID	15,00	726,75	10.901,25
LOTE: 152 - Lote 152	1	21692	FICHÁRIO DE MESA 6X9 MATERIAL: POLIESTIRENO MEDIDAS APROXIMADAS: 31 (C) x 26 (L) x 19 (A) CM INDÍCES INCLUSOS TAMPA TRANSLÚCIDA ou FUMÊ	ACRIMET	UN	10,00	100,61	1.006,10
LOTE: 188 - Lote 188	1	14905	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA 50 FOLHAS	lyke	UNID	17,00	50,41	856,97
LOTE: 256 - Lote 256	1	22724	PAPEL DE SCRAPBOOK 200G/M² (0,1MM) CORES DIVERSAS	DIV	UNID	200,00	4,73	946,00
LOTE: 260 - Lote 260	1	1810	PAPEL HECTOGRAFICO H85 FORMATO 22X33 COM 100 FOLHAS	DIV	UNID	5,00	121,48	607,40
LOTE: 303 - Lote 303	1	1887	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO INFANTIL EM PAPELÃO DE 6 A 10 PEÇAS	DIV	UNID	5,00	19,95	99,75
LOTE: 303 - Lote 303	2	21997	QUEBRA-CABEÇA FUNDO DO MAR C/ 5 PLACAS QUEBRA-CABEÇA CONFECCIONADO EM madeira 3mm, contendo 32 peças divididas em 5 jogos medindo 30cmx 20cm.	DIV	UNID	3,00	72,99	218,97
LOTE: 303 - Lote 303	3	22004	QUEBRA-CABEÇA ELEMENTOS DA NATUREZA KIT COM 8 JOGOS COM 42 PEÇAS cada, base em MDF,medindo 33,5x26,5 cm cada base. Embalado em PVC encolhível.	DIV	UNID	5,00	71,25	356,25
LOTE: 303 - Lote 303	4	22066	QUEBRA-CABEÇA AMIGOS DO MAR 150 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA CARTONADO COM 150 peças, medindo 30,5 x 45,3 cm montado. Acondicionado em caixa de papelão, medindo 27 x 16 x 6,8 cm.	DIV	UNID	2,00	28,80	57,60
LOTE: 324 - Lote 324	1	22833	TECIDO TELA LONA DE ALGODÃO 260G 1,60 X 1M CORES CONFORME SOLICITADO	DIV	METRO	300,00	34,98	10.494,00
LOTE: 331 - Lote 331	1	20415	TECLADO MUSICAL EM PLÁSTICO, POSSUI BOTÕES MUSICAIS E BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS,12 TECLADO, BOTÃO DO HOMENZINHO TOCA MÚSICA,NOTAS MUSICAIS NAS TECLAS, CADA BOTÃO TEM UM SOM DIFERENTE, FUNCIONA COM 3 PILHAS AA.	DIV	UNID	3,00	48,64	145,92
TOTAL								25.690,21

Total Geral: R$ 25.690,21 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Um Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha
ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4E3A1B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 22/2024-PMQ

Ata nº 22/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ n° 20.798.806/0001-84

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote: 006	1	22758	AGULHA DE CROCHÊ Nº 10 - 0,75MM	NYBC	UNID	40,00	2,80	112,00
LOTE: 007 - Lote: 007	1	1818	AGULHAS DE COSTURA Nø 6	NYBC	UNID	30,00	0,40	12,00
LOTE: 008 - Lote: 008	1	15177	AGULHAS PARA COSTURA DE MÃO/AGULHEIROS COM 24 AGULHAS DE TODOS OS TAMANHOS	KIT	UNID	5,00	7,26	36,30
LOTE: 028 - Lote: 028	1	22703	ARGOLA DE ACRÍLICO 30MM PARA ARTESANATO CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	RITAS	PCT	2,00	26,92	53,84
LOTE: 030 - Lote: 030	1	10319	ARGOLAS DE METAL N. 7 PCTE COM 1 KG PARA CONFECCAO DE BIJOUTERIA	KIT	UNID	1,00	239,45	239,45
LOTE: 034 - Lote: 034	1	22770	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR CRU	SÃO JOÃO	UNID	300,00	14,50	4.350,00
LOTE: 034 - Lote: 034	2	22771	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR VERMELLHO	SÃO JOÃO	UNID	45,00	14,50	652,50
LOTE: 034 - Lote: 034	3	22772	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR AMARELO	SÃO JOÃO	UNID	50,00	15,00	750,00
LOTE: 034 - Lote: 034	4	22773	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR AZUL	SÃO JOÃO	UNID	45,00	15,00	675,00
LOTE: 034 - Lote: 034	5	22774	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR ROSA	SÃO JOÃO	UNID	45,00	15,00	675,00
LOTE: 034 - Lote: 034	6	22775	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR VERDE	SÃO JOÃO	UNID	45,00	15,00	675,00
LOTE: 034 - Lote: 034	7	22776	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR MARROM	SÃO JOÃO	UNID	45,00	15,05	677,25
LOTE: 034 - Lote: 034	8	22777	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR LILAS	SÃO JOÃO	UNID	45,00	15,01	675,45
LOTE: 034 - Lote: 034	9	22778	BARBANTE COLORIDO 4/6 600G COR LARANJA	SÃO JOÃO	UNID	45,00	14,06	632,70
LOTE: 035 - Lote: 035	1	7663	BARBANTE CRU 600GRS Nº4,6,8,10	SÃO JOÃO	UNID	35,00	14,30	500,50
LOTE: 039 - Lote: 039	1	20320	BARBANTES Nº 4,6,8,10 600GRS COLORIDOS	SÃO JOÃO	UNID	50,00	13,60	680,00
LOTE: 118 - Lote: 118	1	10332	COLA PERMANENTE PARA USO ARTESANAL/PINTURA 37ML	ACRILEX	UNID	80,00	5,62	449,60
LOTE: 154 - Lote: 154	1	7650	FIO DE COSTURA BRANCO 1828M 100% POLIESTER	SANCRIS	UNID	10,00	6,00	60,00
LOTE: 180 - Lote: 180	1	16428	GLITTER EM PO EMBALAGEM 500G	LANTECOR	UNID	1.130,00	29,69	33.549,70
LOTE: 215 - Lote: 215	1	19736	LINHA NYLON 0,40 ROLO COM 100 METROS	ART PESCA	UNID	25,00	5,20	130,00
LOTE: 221 - Lote: 221	1	17040	MASSA PARA BUSCUIT COR NATURAL EMBALAGEM COM 1 KILO	POLYCOL	KILO	25,00	26,69	667,25
LOTE: 221 - Lote: 221	2	22838	MASSA DE BISCUIT 900G DIVERSAS CORES	POLYCOL	UNID	50,00	27,15	1.357,50
LOTE: 223 - Lote: 223	1	8498	MASSA PARA MODELAGEM DE BISCUIT 1 KG NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHO, AZUL,ROSA, AMARELO, LARANJA, ROXO, LILÁS SENDO 5 KG DE CADA COR	POLYCOL	UNID	175,00	26,99	4.723,25
LOTE: 274 - Lote: 274	1	22809	PEDRARIA MEIA PÉROLA 6MM BRANCA PACOTE COM 500G	LADEIRA	UNID	5,00	56,95	284,75
LOTE: 316 - Lote: 316	1	22831	TECIDO BRIM LEVE ROLO DE 30 X 1,60M CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO	PARANATEX	UNID	1,00	895,45	895,45
LOTE: 321 - Lote: 321	1	16776	TECIDO JUTA 1,40X10 METROS COR CRU	KOMLOG	UNID	50,00	116,00	5.800,00
LOTE: 322	1	15147	TECIDO PARA PANO DE PRATO NA COR BRANCA 100% EM ALGODÃO ALVEJADO MEDINDO 1,00X0,70 COM 150 GRAMAS CADA	SANTA MARGARIDA	UNID	250,00	4,72	1.180,00
LOTE: 328	1	22823	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO COM ANIMAIS 1,00 X 1,40M	CATARINENSE	UNID	50,00	15,60	780,00

LOTE: 329	1	22711	TECIDO TULE, DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 METROS	DELFIN	UNID	100,00	94,99	9.499,00
LOTE: 340	1	22835	TINTA DE TECIDO 250ML COR LILAS	TEK BOND	UNID	12,00	15,00	180,00
LOTE: 344 - Lote 344	1	1914	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO POTE COM 37ML NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE ESCURO,VERDE CLARO, VERDE OLIVA, VERDE AGUA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, CINZA CLARO, CINZA ESCURO, AMARELO OURO, ROSA, SALMÃO, LILÁS, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, CLAREADOR, MARROM, VERDE MUSGO, BEGE SENDO 20 UNIDADES DE CADA COR	TEK BOND	UNID	260,00	2,49	647,40
LOTE: 345 - Lote 345	1	16916	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR BRANCA	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345 - Lote 345	2	16917	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR ROSA	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345 - Lote 345	3	16919	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR AZUL CELESTE	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345 - Lote 345	4	16920	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR AZUL INVERNO	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345	5	16921	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR VERDE PISTACHE	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345	6	16928	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR MARRON	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345	7	16929	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR SÉPIA	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345	8	16930	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR PRETO	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345 - Lote 345	9	16931	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR VERMELHO VIVO	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 345	10	16933	TINTA PARA TECIDO COM 250ML NA COR AMARELO CANÁRIO	TEK BOND	UNID	12,00	20,00	240,00
LOTE: 346	1	22806	TINTA PVA PARA ARTESANATO 100 ML NAS CORES AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE CLARO, VERDE MUSGO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, PRETO, LARANJA, ROXO, LILÁS, ROSA, PINK, MARFIM, BRANCO, CONFORME SOLICITADO.	TEK BOND	UNID	1.100,00	8,18	8.998,00
LOTE: 347	1	10379	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR BRANCO	GLIART	UNID	200,00	14,75	2.950,00
LOTE: 349	1	19758	TINTA VITRAL COLORIDA POTE 37ML	ACRILEX	UNID	220,00	10,00	2.200,00
TOTAL								88.148,89

Total Geral: R$ 88.148,89 (Oitenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

HERNANDES & CIA LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A494B1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 23/2024-PMQ

Ata nº 23/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ n° 46.648.169/0001-53

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013	1	22693	ALICATE BICO REDONDO COM MOLA PARA ARTESANATO/BIJUTERIA TAMANHO APROXIMADO 5 POLEGADAS	DL	UNID	10,00	16,90	169,00
LOTE: 014	1	22694	ALICATE DE CORTE COM MOLA PARA ARTESANATO/BIJUTERIA TAMANHO APROXIMADO 5 POLEGADAS	DL	UNID	10,00	17,00	170,00
LOTE: 015	1	22695	ALICATE MEIA CANA COM MOLA PARA ARTESANATO/BIJUTERIA TAMANHO APROXIMADO 5 POLEGADAS	DL	UNID	40,00	19,97	798,80
LOTE: 016	1	22432	ALMOFADA CARIMBO	MASTERPRINT	UN	20,00	3,86	77,20
LOTE: 018	1	1700	ANOTE E COLE PEQUENO 38MM X 51MM, 100 FOLHAS, C/ 4 UNIDADES	VIGHS	PCTE	878,00	2,84	2.493,52
LOTE: 019	1	1705	ANOTE E COLE TAM. 76X102MM COM 100FL.	VIGHS	UNID	833,00	2,40	1.999,20
LOTE: 022	1	1702	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UNID	86,00	2,55	219,30
LOTE: 041	1	13814	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032	TEE	UNID	99,00	0,90	89,10
LOTE: 043	1	19818	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO COM 2 AAA 2,4V 600MAH	GPX	UNID	10,00	18,50	185,00
LOTE: 089	1	1717	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	BALLPOINT	CAIXA	132,00	26,50	3.498,00
LOTE: 091	1	22662	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE COM PONTA EM ESFERA METÁLICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E	BALLPOINT	CX	12,00	26,66	319,92

			SELO DO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES, PODENDO SER NAS CORES AZUL CLARO, VERDE, ROXA, AMARELA OU ROSA, CONFORME SOLICITADO.					
LOTE: 093	1	9063	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO SEXTAVADO, CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO IMETRO COM 50 UNIDADES	BALLPOINT	CX	55,00	24,54	1.349,70
LOTE: 096	1	22663	CANETA MARCA TEXTO PODENDO SER NAS CORES AZUL, ROXA, VERDE OU ROSA, CONFORME SOLICITADO.	VICHS	UNID	430,00	0,70	301,00
LOTE: 112	1	1741	COLA BRANCA COM 40 GRAMAS	PALHACINHO	UNID	100,00	0,90	90,00
LOTE: 119	1	1665	COLA QUENTE REFIL - FINO	KIT	UNID	2.595,00	0,42	1.089,90
LOTE: 119	2	1693	COLA QUENTE REFIL GROSSO BASTÃO	KIT	UNID	2.695,00	0,85	2.290,75
LOTE: 144	1	1746	ESTILETE 6! CABO ACRILICO LAMINA LARGA	MASTERPRINT	UNID	415,00	1,30	539,50
LOTE: 144	2	7709	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM ENCARTELADO COM TRAVA ROSCAVEL	MASTER	UNID	32,00	9,50	304,00
LOTE: 161	1	1748	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 45 M	AB CINTA	UNID	1.105,00	3,44	3.801,20
LOTE: 161	2	1749	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MM X 50 M	OPOLOS	UNID	2.195,00	1,00	2.195,00
LOTE: 162	1	1750	FITA CREPE 19MM X 50M	OPOLOS	UNID	790,00	3,31	2.614,90
LOTE: 162 - Lote 162	2	10706	FITA CREPE - AUTO CREPE ROLO 48MM X 50MT	SHENSUN	UNID	340,00	8,93	3.036,20
LOTE: 162	3	10741	FITA CREPRE AUTO - CREPE ROLO 18MM X 50MT	OPOLOS	UNID	100,00	3,47	347,00
LOTE: 166	1	18064	FITA PARA IMPRESSORA LX 350	MASTERPRINT	UNID	150,00	8,99	1.348,50
LOTE: 189	1	17117	GRAMPO 26/6 PRATEADO PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	UNID	465,00	3,00	1.395,00
LOTE: 210	1	22828	LÁPIS PRETO DE GRADUAÇÃO - 2B CAIXA COM 12 UNIDADES	DELTA LAPIS	UNID	1,00	19,40	19,40
LOTE: 210	2	22829	LÁPIS PRETO DE GRADUAÇÃO - 4B CAIXA COM 12 UNIDADES	DELTA LAPIS	UNID	1,00	20,10	20,10
LOTE: 210	3	22830	LÁPIS PRETO DE GRADUAÇÃO - 6B CAIXA COM 12 UNIDADES	DELTA LAPIS	UNID	1,00	20,50	20,50
LOTE: 275	1	15894	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB	SANDISK	UNID	142,00	14,52	2.061,84
LOTE: 275	2	21741	PEN DRIVE CAPACIDADE 32GB	SANDISK	UNID	70,00	18,53	1.297,10
LOTE: 275	3	21742	PEN DRIVE CAPACIDADE 64GB	SANDISK	UNID	60,00	24,85	1.491,00
LOTE: 280	1	1791	PINCEL ATOMICO AZUL	MASTERPRINT	UNID	470,00	1,25	587,50
LOTE: 280	2	1792	PINCEL ATOMICO PRETO	MASTERPRINT	UNID	870,00	1,25	1.087,50
LOTE: 280	3	1793	PINCEL ATOMICO VERMELHO	MASTERPRINT	UNID	450,00	1,25	562,50
LOTE: 294	1	17238	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL MEDINDO 220 X 307 ESPESSURA 0,05MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCTE	23,00	59,30	1.363,90
LOTE: 294	2	22674	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 303 X 426MM ESPESSURA 0,10MM (250 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	12,00	203,20	2.438,40
LOTE: 294	3	22677	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 59 X 86MM ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	10,00	60,90	609,00
LOTE: 294	4	22678	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 170 X 226MM ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	7,00	62,30	436,10
LOTE: 294	5	22679	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 303 X 426MM ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	5,00	167,00	835,00
LOTE: 294	6	22680	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 59 X 86MM ESPESSURA 0,07MM (175 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	10,00	10,50	105,00
LOTE: 294	7	22681	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 170 X 226MM ESPESSURA 0,07MM (175 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	5,00	72,40	362,00
LOTE: 294	8	22682	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 303 X 426MM ESPESSURA 0,07MM (175 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	5,00	238,00	1.190,00
LOTE: 294	9	22683	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 59 X 86MM ESPESSURA 0,10MM (250 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	10,00	20,30	203,00
LOTE: 294	10	22684	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL 170 X 226MM ESPESSURA 0,10MM (250 MICRAS) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	5,00	91,40	457,00
LOTE: 336	1	2025	TESOURA GRANDE DE INOX 21CM COM PONTA	SCISSOR	UNID	180,00	4,44	799,20
LOTE: 337	1	1799	TESOURA GRANDE EM INOX	SCISSOR	UNID	95,00	4,00	380,00
TOTAL								47.047,73

Total Geral: R$ 47.047,73 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:03F41E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 24/2024-PMQ

Ata nº 24/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
CNPJ n° 51.228.218/0001-39

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 302	1	1795	QUADRO BRANCO P/ AVISOS TAM. MEDIO 1M.X70CM MOLDURA ALUMIN	GFX	UNID	79,00	59,93	4.734,47
LOTE: 302	2	5312	QUADRO MAGNETICO 120CM X 100CM	GFX	UNID	31,00	134,85	4.180,35
LOTE: 302	3	20081	QUADRO BRANCO PARA AVISOS TAM. APROX. 60CMX90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO	GFX	UNID	21,00	51,65	1.084,65
TOTAL								9.999,47

Total Geral: R$ 9.999,47 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C3863880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 25/2024-PMQ

Ata nº 25/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n° 44.651.148/0001-61

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 083	1	22726	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA BAIXO; CAPACIDADE: 56,1L; Medidas: 564x385x371mm	UNINJET	UNID	200,00	46,07	9.214,00
LOTE: 085	1	21737	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APROX. 78 LITROS, TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS DE SEGURANÇA QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE A CAIXA, DEVERÁ SER RESISTÊNTE E COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	RISCHIOTO	UNID	50,00	101,07	5.053,50
LOTE: 317	1	21706	TECIDO EM OXFORD PEÇA COM 3 METROS POR 50 METROS DIVERSAS CORES	ADAR	UNID	30,00	666,51	19.995,30
LOTE: 319	1	22713	TECIDO JACQUARD, DIVERSAS CORES, 55% POLIESTER, 45% ALGODÃO ROLO 50 M LARGURA 2,80M, GRAMATURA 255G/M²	CKS	UNID	38,00	920,50	34.979,00
LOTE: 323	1	22834	TECIDO SARJA PELETIZADA 1,60 X 1M CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO	CIT	METRO	300,00	29,99	8.997,00
LOTE: 326	1	22759	TECIDO TRICOLINE 1,40X10 METROS NA ESTAMPA XADREZ VERMELHO	MASCARENHAS	PCTE	50,00	118,75	5.937,50
LOTE: 326	2	22760	TECIDO TRICOLINE 1,40X10 METROS NA ESTAMPA XADREZ VERDE	MASCARENHAS	PCTE	50,00	118,75	5.937,50
LOTE: 326	3	22761	TECIDO TRICOLINE 1,40X10 METROS NA ESTAMPA FLORIDA	MASCARENHAS	PCTE	50,00	118,75	5.937,50
LOTE: 326	4	22762	TECIDO TRICOLINE 1,40X10 METROS NA ESTAMPA POÁ	MASCARENHAS	PCTE	50,00	118,75	5.937,50
LOTE: 358	1	22713	TECIDO JACQUARD, DIVERSAS CORES, 55% POLIESTER, 45% ALGODÃO ROLO 50 M LARGURA 2,80M, GRAMATURA 255G/M² Cota divisível lote 319	CKS	UNID	12,00	1.044,15	12.529,80
TOTAL								114.518,60

Total Geral: R$ 114.518,60 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F86525B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 26/2024-PMQ

Ata nº 26/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ n° 26.716.048/0001-94

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024	1	18894	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS POSSUI BASE EM MADEIRA MDF ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI DERRAPANTES. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO PODENDO DESCANSAR OS PÉS. ATENDE A NR17	MR PLAST	UNID	40,00	52,00	2.080,00
LOTE: 055	1	7674	BOLA DE ISOPOR 35MM	STYROFORM	UNID	500,00	0,27	135,00
LOTE: 055	2	18884	BOLA DE ISOPOR 100 MM	STYROFORM	UNID	550,00	1,51	830,50
LOTE: 055	3	18885	BOLA DE ISOPOR 150 MM	STYROFORM	UNID	550,00	3,22	1.771,00
LOTE: 055	4	18886	BOLA DE ISOPOR 200 MM	STYROFORM	UNID	500,00	8,52	4.260,00
LOTE: 177	1	1740	FURADOR PEQUENO	MASTERPRINT	UNID	34,00	8,50	289,00
LOTE: 261	1	5454	PAPEL MICROONDULADO COLORIDO FOLHA 0,50X0,80 PARA CONFECCAO DE CAIXAS	RST	UNID	2.118,00	2,59	5.485,62
LOTE: 295	1	1855	PORTA CANETAS E OBJETOS TRIPLO - ACRILICO	ADD	UNID	53,00	8,90	471,70
TOTAL								15.322,82

Total Geral: R$ 15.322,82 (Quinze Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:583FD195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 27/2024-PMQ

Ata nº 27/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA
CNPJ n° 20.833.052/0001-56

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 236	1	1963	PALITOS DE SORVETE PCTE COM 100 UNIDADES COM BORDAS ARREDONDADAS	Marca Própria	PCTE	380,00	2,57	976,60
TOTAL								976,60

Total Geral: R$ 976,60 (Novecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8BF4ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 28/2024-PMQ

Ata nº 28/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908

CNPJ n° 44.000.796/0001-58

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 271	1	1787	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISOES TAMANHO A4	ACP	UNID	361,00	13,92	5.025,12
LOTE: 271	2	12851	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES TAMANHO A4	ACP	UNID	104,00	29,50	3.068,00
LOTE: 279	1	1866	PILHA MEDIA C COM 02 UNIDADES	ELGIN	UNID	40,00	7,36	294,40
LOTE: 279	2	2117	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES	SEGMA	UNID	776,00	1,50	1.164,00
LOTE: 279	3	14810	PILHA AAA COM 2 UNIDADES	SEGMA	PCTE	1.218,00	1,50	1.827,00
LOTE: 279	4	14812	PILHA ALCALINA AA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES	ELGIN	PCTE	116,00	27,00	3.132,00
LOTE: 279	5	19817	PILHA ALCALINA AAA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES MINIMO DE 1000 mAh	ELGIN	UNID	64,00	17,50	1.120,00
LOTE: 279	6	22471	PILHA AA	SEGMA	UN	325,00	0,50	162,50
TOTAL								15.793,02

Total Geral: R$ 15.793,02 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BE87AEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 29/2024-PMQ

Ata nº 29/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME
CNPJ n° 11.412.110/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 100	1	9969	CARIMBO AUTOMATICO 60 X 40 MM	premium	UNID	40,00	31,12	1.244,80
LOTE: 100	2	9970	CARIMBO AUTOMATICO 40 X 40 MM	nykon	UNID	45,00	46,93	2.111,85
LOTE: 100	3	9971	CARIMBO AUTOMATICO 47 X 18 MM	premium	UNID	51,00	13,50	688,50
LOTE: 100	4	9972	CARIMBO AUTOMATICO 20 X 20 MM	nykon	UNID	45,00	40,65	1.829,25
LOTE: 100	5	9973	CARIMBO AUTOMATICO 76 X 38 MM	nykon	UNID	32,00	51,15	1.636,80
LOTE: 100	6	9974	CARIMBO AUTOMATICO 38 X 14 MM	premium	UNID	45,00	11,94	537,30
LOTE: 100	7	9975	CARIMBO AUTOMATICO 58 X 32 MM	nykon	UNID	385,00	23,90	9.201,50
TOTAL								17.250,00

Total Geral: R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0B636031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 30/2024-PMQ

Ata nº 30/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME

CNPJ n° 11.234.029/0001-54

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032	1	15874	BALÃO EM LATEX Nº9 PARA FESTAS. PCTE COM 50 UNIDADES DE UMA COR	São Rock	UNID	450,00	8,28	3.726,00
LOTE: 058	1	16547	BOLINHAS DE PEROLA TAMANHO PEQUENO PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS PACOTE COM 200 GRAMAS	Ladeira	PCTE	10,00	15,99	159,90
LOTE: 058	2	16548	BOLINHAS DE PEROLA TAMANHO MEDIO PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS PACOTE COM 200 GRAMAS	Ladeira	PCTE	10,00	15,99	159,90
LOTE: 058	3	16549	BOLINHAS DE PEROLA NO TAMANHO GRANDE PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAIS PACOTE COM 200 GRAMAS	Ladeira	PCTE	10,00	16,01	160,10
LOTE: 116	1	10330	COLA PARA BIJOUTERIA TUBO 16ML	TEK BOND	UNID	15,00	7,72	115,80
LOTE: 155	1	10345	FIO DE SILICONE 0,6MM TRANSPARENTE ROLO COM 1000 METROS	Artepunto	UNID	2,00	83,26	166,52
LOTE: 157	1	10344	FIO DE SILICONE 1MM TRANSPARENTE ROLO COM 1000 METROS	Artepunto	UNID	20,00	39,79	795,80
LOTE: 175	1	21755	FURADOR DE EVA VÁRIOS FORMATOS 25MM	MAKE+	UNID	100,00	31,31	3.131,00
LOTE: 175	2	22710	FURADOR DE EVA VÁRIOS FORMATOS 50MM	MAKE+	UNID	100,00	7,31	731,00
LOTE: 318	1	22714	TECIDO FILO DE ARMAÇÃO EM POLIAMIDA	FABRIL	METRO	300,00	7,91	2.373,00
LOTE: 353	1	15150	VERNIZ TRANSPARENTE	Acrilex	LTRO	4,00	37,46	149,84
TOTAL								11.668,86

Total Geral: R$ 11.668,86 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3B69123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 31/2024-PMQ

Ata nº 31/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: TCM OFFICE LTDA - ME
CNPJ n° 19.454.034/0001-84

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	1704	APONTADOR RETANGULAR DE FERRO PARA LAPIS	ONDA	UNID	1.815,00	0,71	1.288,65
LOTE: 050 - Lote 050	1	9058	BLOCO LEMBRETE COLORIDO 81X95MM C/ 600 PAPEIS	FILIPERSON	UNID	346,00	14,29	4.944,34
LOTE: 060 - Lote 060	1	1838	BORRACHA BRANCA No 60 COM 60 UNIDADES MEDINDO 40X25X9MM	FUTURO	CAIXA	309,00	11,47	3.544,23
LOTE: 109 - Lote 109	1	1742	COLA BASTAO 10 GRAMAS CAIXA COM 25 UNIDADES	ONDA	CAIXA	117,00	20,21	2.364,57
LOTE: 109 - Lote 109	2	9100	COLA BASTAO 20 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	MAKE+	CAIXA	37,00	14,04	519,48
LOTE: 122 - Lote 122	1	20088	COMPASSO ESCOLAR CORPO EM PLÁSTICO	FUTURO	UNID	500,00	5,12	2.560,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	1832	LAPIS PRETO COM CORPO PRETO SEXTAVADO ULTRA RESISTENTE E FLEXIVEL Nø 02 E COM SELO DO INMETRO.	ONDA	UNID	10.134,00	0,22	2.229,48
LOTE: 220 - Lote 220	1	1768	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA	FUTURO	UNID	640,00	1,84	1.177,60
LOTE: 220 - Lote 220	2	22797	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERMELHA	FUTURO	UNID	53,00	1,99	105,47
LOTE: 220 - Lote 220	3	22798	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR AZUL	FUTURO	UNID	53,00	1,99	105,47
LOTE: 220 - Lote 220	4	22799	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERDE	FUTURO	UNID	53,00	1,99	105,47
LOTE: 237 - Lote 237	1	5303	PAPEL 180G COM 50 FOLHAS FORMATO A4 COLORIDO	USAPEL	PCTE	100,00	17,96	1.796,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	15196	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM COM 16 FOLHAS	PAUTA BRANCA	UNID	220,00	2,27	499,40
LOTE:	1	16906	PINCEL COM CERDAS MACIAS Nº16	ONDA	UNID	100,00	1,20	120,00

282 - Lote 282								
LOTE: 282 - Lote 282	2	16907	PINCEL COM CERDAS MACIAS Nº18	ONDA	UNID	100,00	1,88	188,00
LOTE: 283 - Lote 283	1	16429	PINCEL ESCOLAR Nº 16 - UNIDADE	ONDA	UNID	260,00	1,46	379,60
LOTE: 283 - Lote 283	2	16430	PINCEL ESCOLAR Nº8 - UNIDADE	ONDA	UNID	100,00	1,14	114,00
TOTAL								22.041,76

Total Geral: R$ 22.041,76 (Vinte e Dois Mil e Quarenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TCM OFFICE LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A05B4FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 32/2024-PMQ

Ata nº 32/2024-PMQ
Pregão nº 81/2023-PMQ
Detentor da Ata: TECIDOS BRAZAO LTDA
CNPJ n° 18.524.389/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 149 - Lote 149	1	1985	FELTRO	TCB	M	200,00	11,97	2.394,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	22763	FELTRO 1,40X10 METROS LISO NA COR ROSA	TCB	ROLO	2,00	132,00	264,00
LOTE: 150 - Lote 150	2	22764	FELTRO 1,40X10 METROS LISO NA COR VERMELHO	TCB	ROLO	2,00	132,00	264,00
LOTE: 150 - Lote 150	3	22765	FELTRO 1,40X10 METROS LISO NA COR MARROM	TCB	ROLO	2,00	132,00	264,00
LOTE: 150 - Lote 150	4	22766	FELTRO 1,40X10 METROS LISO NA COR VERDE	TCB	ROLO	2,00	132,00	264,00
LOTE: 150 - Lote 150	5	22767	FELTRO 1,40X10 METROS LISO NA COR AZUL	TCB	ROLO	2,00	132,00	264,00
LOTE: 150 - Lote 150	6	22768	FELTRO 1,40X10 METROS LISO NA COR AMARELO	TCB	ROLO	2,00	134,50	269,00
LOTE: 330 - Lote 330	1	21707	TECIDO VOIL PEÇA COM 3 METROS POR 50 METROS DIVERSAS CORES	TCB	UNID	50,00	350,00	17.500,00
TOTAL								21.483,00

Total Geral: R$ 21.483,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)
Vigência: 24/01/2025
Data de Assinatura: 26/01/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TECIDOS BRAZAO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1442B5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 45/2024

PORTARIA N° 45/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adriana Oliveira Santos	01/09/2022	31/08/2023	05/02/2024	24/02/2024
Amauri De Oliveira	25/04/2020	24/04/2021	12/02/2024	12/03/2024
Ana Carolina De Oliveira	04/06/2022	02/06/2023	14/02/2024	14/03/2024
Andressa Fornazari Hessel	17/07/2022	16/07/2023	19/02/2024	19/03/2024
Atilio Pianaro Angelo	08/08/2022	07/08/2023	14/02/2024	14/03/2024
Danilo Moyses Taborda Ribas	01/08/2022	31/07/2023	01/02/2024	01/03/2024
Deisy Rafaeli Habinoski Goncalves	10/04/2022	09/04/2023	15/02/2024	15/03/2024
Dirlene Resner	01/01/2023	31/12/2023	14/02/2024	04/03/2024
Gabriel De Andrade Santos	24/09/2022	23/09/2023	05/02/2024	05/03/2024
Luis Fernando Kemp	01/09/2021	31/08/2022	19/02/2024	09/03/2024
Pricilla Camargo Andrade Zanoni	03/12/2022	02/12/2023	14/02/2024	14/03/2024
Vera Iavorski	18/06/2022	17/06/2023	19/02/2024	19/03/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B6AD422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista à necessidade de suprir os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação e da Rede Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário observado a disposição prevista no Artigo 31, inciso IX, da Constituição Federal, e considerando:
I. O dever constitucional do Estado de ofertar saúde básica à população;
II. A urgência e a necessidade de contratar Psicólogo, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, para as áreas de atuação junto ao posto de saúde municipal; A urgência e a necessidade de contratar Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento de Saúde e Departamento de Educação;
III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Saúde Básica e;
IV. Que por ser tratar de Serviço Público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do PSS- Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário de 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Enfermeiro, 04 Auxiliar de Enfermagem, 01 Nutricionista, 03 Agentes de Combate a Endemias e 01 Agente Comunitário de Saúde para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e 01 Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Educação para o Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir a necessidade dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste do Estado do Paraná de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (UM) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pelo Departamento Municipal de Administração, definidas em legislação específica.
1.3 Ficará reservado à Pessoa com Deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
1.3.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
1.4 Os candidatos PcD poderão se inscrever para os cargos cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a sua deficiência.
1.5 Para efeitos deste Edital considera-se PcD a pessoa que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório de acordo com as Tabelas II deste Edital.
1.7 É facultativo a entrega dos títulos, contudo a não apresentação destes documentos implicará na nota final a ser obtida.
1.8 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 030/08/2024 ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 10, subitem 10.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no diário oficial do Município.

3. DOS EMPREGOS

3.1 O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

TABELA I

Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Psicólogo	**01 + CR**	**-**	**6.013,84**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP -PR			
Atribuição do emprego/função: Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.			

Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Fonoaudiólogo	**01 + CR**	**-**	**6.013,84**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Fonoaudiologia; Registro no Conselho competente			
Atribuição do emprego/função: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			

Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Enfermeiro	**01 + CR**	**-**	**6.013,84**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Enfermagem; Registro no Coren-PR			
Atribuição do emprego/função: Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando se fizer necessário; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da unidade; nos programas PACS e PSF os enfermeiros atuam na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato.			

Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Auxiliar de Enfermagem	**03 + CR***	**01**	**2.573,27**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Coren-PR			
Atribuição do emprego/função: Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativo, de acordo com a orientação recebida, atender sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição medica, verificar temperatura, pulso e respiração (sinais vitais) e anotar os resultados em prontuário, ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar crianças, prestar socorro de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização de crianças, orientar individualmente, registrar as ocorrências relativas a doentes, coletar material para exames de laboratório, preparar o instrumento para procedimentos, remover aparelhos e outros objetos utilizado após o uso, lavagem e esterilização de materiais, desenvolver atividades de apoio nas consultas e tratamento de pacientes, executar outras tarefas correlatas.			

Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**	
	Ampla Concorrência	**Deficiência**		

Nutricionista	**02 + CR**	**-**	**2.339,36**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Departamento de Educação e Departamento de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste			**20 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN			
Atribuição do emprego/função: O nutricionista deve trabalhar em conjunto com as equipes de Saúde da Família e os demais profissionais do NASF e também com setores responsáveis pela gestão de ações de alimentação e nutrição no município. Planejar e executar, levantar e interpretar dados relativos à realização dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno, participar de atividades extraclasses, integrar órgãos complementares das escolas, realizar atividades nutricionais na área da saúde, executar tarefas afins.			

Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Agente de Combate de Endemias	**03 + CR**	**-**	**2.824,00**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Ensino Fundamental Completo			
Atribuição do emprego/função: O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição básica o exercício de atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município.			

Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Agente Comunitário de Saúde	**01 + CR**	**-**	**2.824,00**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Ensino Fundamental Completo			
Atribuição do emprego/função: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.			

CR = Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) Não estar ocupando emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As Inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **Gratuitas**.
5.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**.
5.4 As inscrições serão no período de 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.
5.5 Somente serão aceitas Inscrições completamente preenchidas, nos campos obrigatórios.
5.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, será cancelado seu contrato por ato unilateral da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, sendo assegurada a ampla defesa.
5.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.
5.9 Após a conclusão da inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.
5.10 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições fora do prazo estipulados nesse edital.
5.11 A validação da inscrição dar-se-á mediante a efetivação da inscrição aonde o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.
5.12 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for concluída pelo candidato.
5.13 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.13.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, declarar que pretende participar do PSS solicitando a vaga pretendida PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.13.2. Apresentar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.13.2.1 deste Edital, no período da entrega dos Envelopes descritas no subitem 7.3.2.
5.13.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
5.13.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.14. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.15. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.16. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.17. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**. e nos Departamentos da Administração Municipal, na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 29 de fevereiro de 2024.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O PSS constará das seguintes fases, sendo elas: prova objetiva e prova de títulos

Tabela II

Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	4	20	Classificatório e eliminatório
		Matemática	5	4	20	
		Conhecimentos Específicos/Atualidade	10	2	20	
Total de questões e pontos			20	-----	60	------
2ª	Títulos	De acordo com a Tabela III	----	-----	40	Classificatório
Total máximo de pontos			----	----	100	-----

7.2 DA PROVA OBJETIVA
7.2.1 A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada na Escola Municipal Manoel Medina Martins situada na Rua Fortaleza nº 400, bairro Vida Nova, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná no dia 03 de março de 2024, das 08h30min às 12h30min.
7.2.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto.
7.2.3 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do PSS.
7.2.4. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
7.2.5 Fica vedado ao candidato:
7.2.5.1 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
7.2.5.2 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
7.2.5.3 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
7.2.5.4 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos.
7.2.6 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
7.2.7 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
7.2.8 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e deixará definitivamente o local de realização da prova objetiva e não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
7.2.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato
7.2.10 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
7.2.11 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
7.2.12 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
7.2.13 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
7.3 DA PROVA DE TÍTULOS
7.3.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para classificar os candidatos;
7.3.2 A entrega dos Envelopes contendo a comprovação de Títulos/escolaridade deverá ser realizada no dia da prova objetiva que será aplicada na Escola Municipal Manoel Medina Martins situada na Rua Fortaleza nº 400, bairro Vida Nova, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná no dia 03 de março de 2024 das 08h30min às 12h30min. É facultativo ao candidato apresentar a comprovação de Títulos/escolaridade autenticados em Cartório, poderá apresentar cópias acompanhadas do original para que a autenticação seja feita gratuitamente por um servidor público municipal no ato da entrega.
7.3.2.1 Os envelopes serão entregues a um servidor público municipal em sala destinada e identificada para isso, após a realização da prova escrita.
7.3.2.2 Os envelopes deverão estar devidamente identificados com o Protocolo de Entrega de Títulos para o emprego pretendido, disponível no Anexo VI deste Edital.
7.3.3 Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos.
7.3.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) Entregar documentação fora do horário ou local estabelecido no edital;
7.3.5 Após a entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
7.3.6 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com a tabela III deste Edital;
7.3.6.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto na tabela III deste Edital;
7.3.6.2 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela III não serão considerados.
7.3.7 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato.

7.3.8 Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
b) Cuja cópia esteja ilegível;
c) Cuja cópia dos documentos gerados por via eletrônica não esteja acompanhada do respectivo mecanismo de autenticação;
d) Sem data de expedição;
e) De mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
7.3.9 É facultativa a entrega dos títulos, contudo a não apresentação destes documentos implicará na nota final a ser obtida.
7.3.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.3.11 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
7.3.12 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) Para desempate entre candidatos, terá prioridade o mais idoso conforme a Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003;
b) Números de Filhos (Terá prioridade o candidato que tenha o maior número de filhos comprovados por documentação);
7.3.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.3.13.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a eles referentes.
7.3.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
7.3.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, no Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e publicado em Diário Oficial do Município entre outros meios de comunicação.

TABELA III

Emprego: Psicólogo/Fonoaudiólogo/Enfermeiro/Nutricionista			
Itens	**Títulos**	**Pontos**	**Pontuação máxima**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	**10** (dez) pontos por título	**10 pontos**
02	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	**10** (dez) pontos por título	**10 pontos**
03	Diploma de curso de graduação na área do emprego a que concorre reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	**05** (cinco) pontos por título)	**05 pontos**
04	Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	**15** (quinze) pontos por ano	**15 pontos**
		Total	**40 pontos**

Emprego: Agentes Comunitário de Saúde/Agente Combate às Endemias			
Itens	**Descrição**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
01	Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	**02** (dois) pontos por curso	**08 pontos**
02	Tempo de serviço público, exercido exclusivamente na área do emprego em que concorre	**02** (dois) pontos para cada 02(dois) meses completos trabalhados e comprovados por declaração de função. (não será contabilizado fração de tempo inferior a 02 meses)	**12 pontos**
03	Tempo de Serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública.	**02** (dois) ponto para cada 02 (dois) meses completos trabalhados e comprovados por declaração de função. Não será contabilizado fração de tempo inferior a 02 meses	**12 pontos**
04	Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 60 horas	**02** (dois) pontos por curso	**08 pontos**
		TOTAL	**40 pontos**

Emprego: Auxiliar de Enfermagem			
Itens	**Descrição**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
01	Tempo de inscrição no Coren	Até 02 anos – **01** (um) ponto Acima de 02 anos – **02** (dois) pontos	**02 pontos**
02	Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	**10** (dez) pontos por ano completo	**30 pontos**
03	Experiência profissional na função, exercida em instituições privadas	**02** (dois) pontos por ano completo	**02 pontos**
04	Certificado de participação em capacitações especifica cursos, congressos, seminários e palestras	**01** (um) ponto cada	**02 pontos**
05	Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	**01** (um) ponto cada	**04 pontos**
		TOTAL	**40 pontos**

7.3.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela III.
7.3.17 Para a comprovação da conclusão do curso de graduação e de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que estejam de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, do qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE. Da declaração da instituição, deverá constar também que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES Nº1 e uma indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
7.3.18 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
7.3.19 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu deverão conter a carga horária cursada.
7.3.20 Títulos aceitos para a comprovação de nível superior completo:
a) Diploma de Curso de Graduação na área pretendida, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar;
7.3.21 Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento conforme a Tabela III:

7.3.21.1 Comprovados mediante apresentação de certificado ou atestado expedido pela entidade realizadora, no qual conste a carga horária; os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do emprego pretendido;

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.3.22 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos, conforme Tabela II.
8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em data de 05 de março de 2024 por meio de listagem única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

09. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, de acordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o resultado da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Classificação final;
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, bem como no diário oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.
10.3 Os Candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de requerimento conforme anexo III, e entregue no Departamento Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos situado na Avenida Paraná nº 530, centro no Município de Rancho Alegre D'Oeste ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
10.3.1 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ e no diário oficial do Município.
10.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
10.5 Não será aceita a revisão de recursos ou recurso de recurso.
10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço
eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, em lista única, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos.

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

12.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

13. DA CONVOCAÇÃO

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores e Declaração de Situação Vacinal dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
n) Atestado de Saúde Ocupacional;
o) Carteira de Trabalho

p) Cópia do cartão bancário.
13.2 Atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o Anexo V, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
13.2.1 Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.
13.3 O prazo para a entrega da referida documentação e Atestado de Saúde Ocupacional é peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR qualquer alteração de endereço, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O Candidato convocado deverá apresentar os documentos acima solicitados no Departamento de Administração Setor de Recursos Humanos do Município localizado na Av. Paraná, 530 nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para o início do contrato de experiência no emprego.
14.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
14.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação e o início do contrato de trabalho.
14.3 Caberá a Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
14.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos à admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância essa que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR, no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/.
15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
15.5 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.
15.6 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no Departamento Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos, situado à Avenida Paraná nº 530, centro no Município de Rancho Alegre D'Oeste das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas ou enviado por e-mail no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
15.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 20 de Março em 08 de fevereiro de 2024.

Everton Cassio Zanuto
Prefeito

ANEXO I – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição básica o exercício de atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada Município.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Coren-PR
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativo, de acordo com a orientação recebida, atender sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição medica, verificar temperatura, pulso e respiração (sinais vitais) e anotar os resultados em prontuário, ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar crianças, prestar socorro de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização de crianças, orientar individualmente, registrar as ocorrências relativas a doentes, coletar material para exames de laboratório, preparar o instrumento para procedimentos, remover aparelhos e outros objetos utilizado após o uso, lavagem e esterilização de materiais, desenvolver atividades de apoio nas consultas e tratamento de pacientes, executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

O nutricionista deve trabalhar em conjunto com as equipes de Saúde da Família e os demais profissionais do NASF e também com setores responsáveis pela gestão de ações de alimentação e nutrição no município. Planejar e executar, levantar e interpretar dados relativos à realização dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno, participar de atividades extraclasses, integrar órgãos complementares das escolas, realizar atividades nutricionais na área da saúde, executar tarefas afins.

PSICÓLOGO

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia com Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP - PR

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENFERMEIRO

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – Coren - PR

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando se fizer necessário; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da unidade; nos programas PACS e PSF os enfermeiros atuam na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato.

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)		
Descrição	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas		
Tempo de serviço público, exercido exclusivamente na área do emprego em que concorre		
Tempo de Serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública.		
Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 60 horas		
TOTAL GERAL		

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)		
Descrição	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Tempo de inscrição no Coren		
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas		
Experiência profissional na função, exercida em instituições privadas		
Certificado de participação em capacitações especifica cursos, congressos, seminários e palestras		
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas		
TOTAL GERAL		

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PSICÓLOGO/FONOAUDÓLOGO/ENFERMEIRO/NUTRICIONISTA

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)		
Descrição	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Diploma de curso de graduação na área do emprego a que concorre reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.		
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas		
TOTAL GERAL		

ANEXO III – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste– Pr.

Inscrição:						
Nome Completo:						
CPF:						
RG:						
Endereço:						
Número:		**Bairro:**				
Cidade:			**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:				**Tel. Celular:**		
Email:						

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, / /

_____
Assinatura

ANEXO IV – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	Descrição	Observação
08/02/2024 a 18/02/2024	Publicação do Edital e Divulgação do Edital	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
19/02/2024 a 28/02/2024	Período de Inscrições	As inscrições serão **gratuitas** e exclusivamente realizadas por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**
03/03/2024	Aplicação da Prova Objetiva e Entrega do envelope contendo a comprovação de Títulos/escolaridade	Será aplicado na Escola Municipal Manoel Medina Martins – Rua Fortaleza N° 400 – Bairro Vida Nova - Rancho Alegre D'Oeste Entrega dos envelopes após a realização da prova
05/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
06/03/2024 a 07/03/2024	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br
08/03/2024	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
11/03/2024	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.

Sujeito a alterações

ANEXO V — DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PROCESSO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
Função pretendida:
( ) Agente de Combate de Endemias;
( ) Agente Comunitário de Saúde;
( ) Auxiliar de Enfermagem;
( ) Psicólogo
( ) Fonoaudiólogo
( ) Enfermeiro
( ) Nutricionista.

_____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de .
( ) INAPTO para exercer a função de .

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____
Local: Data: / /_____

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
==========
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu_____RG Nº _____ RG
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Rancho Alegre D'Oeste-Pr,_____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Auxiliar de Enfermagem	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Tempo de inscrição no Coren	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	
Experiência profissional na função, exercida em instituições privadas	
Certificado de participação em capacitações especifica cursos, congressos, seminários e palestras	
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	

Informações Adicionais:
O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024

CANDIDATO (NOME):

CPF:

Cargo Pretendido: Auxiliar de Enfermagem

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:

Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):

CPF: Data de nascimento:

Cargo Pretendido: Psicólogo

TÍTULOS

Titulação	**Números de Documentos**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
Diploma de curso de graduação na área de Psicologia reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não

Informações Adicionais:
O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024

CANDIDATO (NOME):

CPF:

Cargo Pretendido: Psicólogo

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:

Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):

CPF: Data de nascimento:

Cargo Pretendido: Fonoaudiólogo

TÍTULOS

Titulação	**Números de Documentos**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
Diploma de curso de graduação na área de Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não

Informações Adicionais:
O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS **Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024**
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Fonoaudiólogo
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Enfermeiro	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
Diploma de curso de graduação na área de Enfermagem reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS **Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024**
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Enfermeiro
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Nutricionista	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
Diploma de curso de graduação na área de Nutrição reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS **Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024**
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Nutricionista
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Agente de Combate de Endemias	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	
Tempo de serviço público, exercido exclusivamente na área do emprego em que concorre	
Tempo de Serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública.	
Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 60 horas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS **Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024**
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Agente de Combate de Endemias
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____
Obs.:
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Agente de Comunitário de Saúde	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	
Tempo de serviço público, exercido exclusivamente na área do emprego em que concorre	
Tempo de Serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública.	
Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 60 horas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS **Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024**
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Agente de Comunitário de Saúde
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____
Obs.:
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ _____ Assinatura do **CANDIDATO** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6DC8828A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 512/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
LOTE: 001	9	71874	ALHO IMPORTADO CABEÇA. TAMANHO GRANDE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE. DENTES GRAÚDOS, ÍNTEGROS E SÃOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO 5, 6 OU 7.	CANTU	KG	22,64	26,58
LOTE: 001 - Lote 001	12	71878	ARROZ PARBOILIZADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO) E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVEM ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS	ROZCATO	UNID	18,49	22,02
LOTE: 001 - Lote 001	13	71876	ARROZ BRANCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO) E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE TRANPARENTE PLÁSTICO DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS.	SABOR SUL	UNID	19,94	28,56
LOTE: 001 - Lote 001	23	71886	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	KG	3,29	3,81
LOTE: 001 - Lote 001	59	71917	COXINHA DE ASA DE FRANGO – CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PACOTES DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	LAR	KG	9,94	12,39
LOTE: 001 - Lote 001	68	74965	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1020 Kg. Ingredientes : tomate, açúcar e sal. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. 100 % natural, sem adição de conservantes. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, sãos, limpos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Características organolépticas: Aparência: massa mole Cor: vermelha. Odor: próprio. Sabor: próprio. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.	QUERO	UNID	R$ 7,10	
LOTE: 001 - Lote 001	70	71928	FARINHA DE ARROZ – FARINHA DE ARROZ PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS PARA DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS, ISENTAS DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	URBANO	UNID	6,00	6,82
LOTE: 001 - Lote 001	75	74966	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS sujidades, embalagem de 1 kg.	FEMILA	UNID	5,50	6,77
LOTE: 001 - Lote 001	76	74967	FEIJÃO PRETO - TIPO I, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS SUJIDADES , embalagem de 1 kg.	BIG BOM	UNID	5,40	7,68
LOTE: 001 - Lote 001	125	74987	PÃO MULTIGRÃOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES - PÃOMULTIGRÃOS fatiado sem glúten e sem lactose, vegano, isento de ovos em sua fabricação. O produto deverá ser entregue em embalajagem vedada, com data de validade de 15 dias a partir da entrega do produto. Embalagem de 350 a 400 gramas.	JASMINE	UNID	19,99	21,10
LOTE: 001 - Lote 001	127	74988	PEITO DE FRANTO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA qualidade, congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.	LAR	UNID	13,40	15,89
LOTE: 001 - Lote 001	129	71977	PIMENTÃO VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODEM ESTAR MURCHOS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTE PÚTRIDAS.	CANTU	KG	5,80	6,61
LOTE: 001 - Lote 001	134	71981	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E COM TAMANHO MÉDIO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	COLONIAL	KG	1,90	4,14

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BB053197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
COOPERATIVA:
COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	200	UND	CHOCOLATE EM PÓ (açúcar mascavo e cacau em pó), composto por açúcar mascavo e cacau em pó. Apresentação em embalagens de polietileno de 1kg. Reposição em caso de alterações antes da data de vencimento, prazo de validade	25,45	5.090,00

			vencido ou embalagens violadas. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.		
8	70	KG	AÇÚCAR MASCAVO, natural, constituído de cana de açúcar. Aspecto sólido, e homogêneo, sem a presença de torrões. Cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1kg. O produto deve conter obrigatoriamente rotulagem nutricional conforme legislação vigente, identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Reposição em caso de embalagem danificada, produto fora da validade ou com alteração das características sensoriais.	17,75	1.242,50
27	80	KG	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, sabores variados, fabricado com fruta fresca, com consistência adequada, produzido de forma artesanal. Sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem mínima 700g, deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega.	29,50	2.360,00
40	35	KG	MELADO DE CANA, produto obtido do caldo de cana, sem formação de açúcar. Não deve apresentar odor desagradável e não característico, sujidade e/ou corpo estranho. Deve ser fabricado com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Em embalagem de 1 kg com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	20,30	710,50
45	80	KG	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, composto por tomate orgânico e sal, embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	26,00	2.080,00
63	100	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, processado de acordo com as normas com registro no MAPA - Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1 litro em vidro.	23,54	2.354,00
66	150	UND	VINAGRE COLONIAL, de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224. Acondicionado em embalagens plásticas com tampa inviolável, contendo 750ml.	10,04	1.506,00
67	200	KG	UVA ORGÂNICA, de boa qualidade, sem semente. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, com 1 kg.	10,43	2.086,00

Declaramos credenciada a Cooperativa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 31 de janeiro de 2024.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2EE4CFB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 035/2024 CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento a necessidade de provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – microárea 04;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 184/2023, referente ao Processo de Dispensa por Justificativa nº 030/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de **Concurso Público nº 001/2024,** referente à realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de uma vaga para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04 e as que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I a IV deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo III.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Renascença, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 e Decreto Municipal nº 1509, de 05 de setembro de 2014.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio da seguinte etapa:

- Prova Objetiva (PO): de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,0), destinada a todos os candidatos.

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo III ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 255/2023, da Prefeitura Municipal de Renascença.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria n° 255/2023 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo assim que comunicada a suspensão ou o impedimento, nos termos do item 1.9.2.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Área 04	Formação/ Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 **	Centro***	Ensino Fundamental Completo + Residir na Microárea 04	40	R$ 2.640,00	01 + CR	R$ 70,00	PO

***Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).**
**** O candidato ao Emprego Público deverá comprovar residência, desde a publicação deste Edital, na microárea 04, conforme o que estabelece o art. 6º, I, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006.**
***** Avenida Castelo Branco; Ruas Marechal Floriano Peixoto; Prudente de Morais; Nereu Ramos; Whashington Luiz; Campos Sales; Rodrigues Alves; Afonso Pena; Nilo Peçanha; Wenceslau Braz e Arthur Bernardes**

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 Os Empregados Públicos aprovados no presente Concurso serão regidos pelo Regime celetista, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 952, de 01 de outubro de 2007 e legislação municipal correlata.

2.7 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.8 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.9 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.10 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Renascença.

2.11 As atribuições do emprego público estão especificadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os admitidos de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Renascença, para provimento do emprego público previsto neste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo III.

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento.

3.4 O valor da taxa de inscrição está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo III, no **Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a Prefeitura Municipal de Renascença.

3.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Renascença não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma - Anexo III.

3.7.1 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o emprego público.

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.1.1 É permitido ao candidato a solicitação de isenção da taxa de apenas UMA ÚNICA inscrição.

4.2 PARA INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver regularmente inscrito e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Renascença podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.4 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.6 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo III, publicado nos *sites* da Prefeitura Municipal de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.7 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo III.

4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo III.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo III para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao emprego público e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, amparadas pela Lei Complementar nº 016/2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

5.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.1.3 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

5.3 São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

5.3.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3.3 Não se aplica a reserva de vagas ao candidato com deficiência nos casos de provimento de cargo integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

5.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Pessoa com Deficiência?"**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em

que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do subitem 14.4 deste Edital.

5.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

5.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo I, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

5.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 A Prefeitura Municipal de Renascença e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

5.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**

5.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

5.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

5.11 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

5.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar o boleto;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

6.2 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

6.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6.4 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

6.5 São aceitas apenas as inscrições feitas através do *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes). Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados na página "Concursos" do *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 8.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de 50% de duração da prova;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.3 é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

8.2 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

8.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

8.4 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 16.3, deste Edital durante a realização do certame.

8.5 A Prefeitura Municipal de Renascença e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

8.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo III.

9.2 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no subitem 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

10 DAS PROVAS

10.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00), com questões de múltipla escolha.

10.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação, independente de outros meios.

10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Renascença - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos homologados, na data prevista no Cronograma - Anexo III, com duração máxima de **04h00min (quatro horas);**

I – A Prova Objetiva para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	**Tipo de Questões**	**Nº de Questões**	**Pontuação**	**Total de Pontos**
Língua Portuguesa	Objetivas	06	Acertos x 3,0	18,00
Raciocínio Lógico	Objetivas	08	Acertos x 3,0	24,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	06	Acertos x 3,0	18,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 4,0	40,00
TOTAL		**30**	-	**100,00**

10.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e está disposto no Anexo III deste Edital.

10.2.2 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.

10.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Renascença - PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

10.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.4.1 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

10.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

10.2.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.2.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem
16.3 deste Edital.

10.2.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

10.2.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 16.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

10.2.10 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Renascença não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.2.11 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no subitem 16.12.

10.2.11.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.

10.2.12 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.1 deste Edital.

10.2.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.2.14 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

10.2.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

10.2.16 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

10.2.16.1 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do subitem 16.14 deste Edital.

10.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.18 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.2.19 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

10.2.20 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.2.21 O gabarito provisório e o caderno de provas são publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.21.1 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo III.

10.2.21.2 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

10.2.22 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.23 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

10.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

10.2.25 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

10.2.26 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

10.2.27 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

10.2.28 No caso de ocorrer a situação indicada no subitem 10.2.27, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

11.2 O Resultado Final é obtido mediante os cálculos indicados nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 a seguir.

11.2.1 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, é considerada a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

11.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD; e a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

11.3.1 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente, considerado aprovado o candidato que obtiver na pontuação final mínima de **50,00 pontos**.

11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

11.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
III – Obtiver maior nota na Prova de Raciocínio Lógico;
IV – Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
V – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
VI – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VII – Por sorteio Público.

11.5.1 Quando necessário, os critérios do item 11.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

11.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Renascença.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo III, através de ***link* na página do Concurso,** das etapas abaixo descritas:

I – do Edital de Abertura;
II – do Resultado do Pedido de Isenção;
III – da Homologação das Inscrições;
IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
V – do Resultado Final.

12.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

12.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

12.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

12.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

12.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

12.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

12.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

12.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo III deste Edital.

13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial do Município de Renascença, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Renascença, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

14.1.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

14.1.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

14.3 O não comparecimento do candidato no dia, na hora e no local marcados para a realização do exame admissional, em posse dos exames que constam no Anexo IV, implicará sua eliminação do Concurso.

14.4 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

14.5 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Renascença, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis onde receberão a relação de documentos e exames médicos. O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

14.6 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

15 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Renascença:
I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - **comprovar residência, desde a publicação deste Edital, na microárea 04, conforme o que estabelece o art. 6º, I, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006**.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

15.2 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

15.3 Cabe à Prefeitura Municipal de Renascença a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

15.4 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Renascença no prazo improrrogável de até 5 dias úteis, contados da publicação da convocação.

15.5 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

15.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.7 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial com foto e garrafa de água sem rótulo. Garrafas tipo Tupperware e ou Stanley sem escrita serão permitidas.

16.2 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

16.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta e da água (subitem 16.1) devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Renascença ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

16.3.1 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

16.3.2 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

16.3.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

16.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

16.4.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

16.4.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.5, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

16.5 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 15.2.

16.5.1 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

16.6 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

16.7 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

16.8 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

16.9 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova.

16.9.1 Em conformidade com o subitem 10.2.11.1 deste Edital, o candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

16.9.2 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

16.9.3 A depender do caso concreto, a banca examinadora pode requerer mais informações ao candidato ou mesmo indeferir o porte do armamento durante a realização da prova no prazo de até um dia útil após a solicitação, cabendo recurso do indeferimento, enviado ao mesmo *e-mail* em até dois dias da resposta da banca avaliadora.

16.9.4 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização do Concurso aciona as autoridades competentes para adoção das medidas legais cabíveis, e o candidato fica automaticamente excluído do Concurso.

16.10 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

16.11 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando lápis ou qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

16.12 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

16.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

17.2 A Prefeitura Municipal de Renascença, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

17.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

17.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou da Prefeitura Municipal de Renascença, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

17.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Renascença reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme subitem 2.1, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

17.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

17.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

17.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Atribuições do Emprego Público;
Anexo II: Conteúdo Programático;
Anexo III: Cronograma;
Anexo IV: Documentos a serem exigidos.

17.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, Paraná, 09 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO I – QUADRO DE CARGO E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04	Ensino Fundamental Completo + Residir na Microárea 04	40	2.640,00	01 + CR	R$ 70,00	PO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Cadastrar as famílias e manter este cadastro atualizado. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar encaminhamentos e agendamentos de consultas e exames. Desenvolver ações de vigilância à saúde, com ênfase a prevenção. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente.						

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Renascença-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Renascença-PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Renascença-PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Renascença-PR, lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Renascença-PR e dá outras providências, bem como suas alterações.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias,

	Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Educação em saúde. Dengue. Cuidados básicos ao recém-nascido, crescimento e desenvolvimento da criança, assistência a gestante, a puérpera, saúde da mulher e saúde do homem, saúde do idoso; Imunização; Amamentação; Doenças de notificação compulsória, Doenças relacionadas ao meio ambiente. Doenças mais comuns na infância e prevenção de acidentes.

ANEXO III – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	09/02/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	09 a 15/02/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	16/02/2024
2	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	09 a 19/02/2024
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/02/2024
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	22 a 24/02/2024
2.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	27/02/2024
3	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
3.1	**Período de inscrições e anexação dos títulos no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	**09/02 a 17/03/2024**
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	18/03/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência e PcD.	20/03/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência e PcD.	21 a 23/03/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência e PcD.	27/03/2024
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e Prova Dissertativa, com ensalamento.	08/04/2024
5.2	**Realização da Prova Objetiva**	**14/04/2024**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	15/04/2024
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	16 a 18/04/2024
5.5	Publicação das respostas aos recursos e Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	24/04/2024
6	**RESULTADO FINAL**	
6.1	Publicação do resultado da Prova Objetiva, com nota e classificação.	24/04/2024
6.2	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva.	25 a 26/04/2024
6.3	Publicação das respostas aos recursos e Resultado da Prova Objetiva.	30/04/2024
6.4	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	01/05/2024
7	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	Após 01/05/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO IV – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
1. Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..) VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
2. Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Renascença-PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9376908B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 184/2023, referente ao Processo de Dispensa por Justificativa nº 030/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e Prova Prática e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de **Concurso Público nº 001/2024,** referente à realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Renascença.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Renascença, Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Decreto Municipal nº 1509, de 05 de setembro de 2014.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARÁTER	CARGOS
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Nutricionista, Psicólogo e Procurador.
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	classificatório	Nutricionista, Psicólogo e Procurador.
Prova Prática (PP)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Procurador.

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 255/2023, da Prefeitura Municipal de Renascença.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria n° 255/2023 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo assim que comunicada a suspensão ou o impedimento, nos termos do item 1.9.2.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Nutricionista	Curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação + registro no órgão de classe	40	R$ 4.105,02	01 + CR	R$150,00	PO + AT
Procurador	Curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação + registro no órgão de classe	30	R$ 8.660,87	01 + CR	R$150,00	PO + AT + PP
Psicólogo	Curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação + registro no órgão de classe	40	R$ 4.515,32	01 + CR	R$150,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória; **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos aprovados no presente Concurso serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário conforme disposto na Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e suas alterações.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Renascença.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se à Lei nº 1098, de 09 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Renascença, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento.

3.4 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a Prefeitura Municipal de Renascença.

3.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Renascença não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma - Anexo IV.

3.7.1 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.1.1 É permitido ao candidato a solicitação de isenção da taxa de apenas UMA ÚNICA inscrição.

4.2 PARA INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver regularmente inscrito e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Renascença podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.4 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.6 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* da Prefeitura Municipal de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.7 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, amparadas pela Lei Complementar nº 016/2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

5.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.1.3 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

5.3 São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

5.3.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3.3 Não se aplica a reserva de vagas ao candidato com deficiência nos casos de provimento de cargo integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

5.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Pessoa com Deficiência?"**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do subitem 14.4 deste Edital.

5.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

5.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo I, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

5.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 A Prefeitura Municipal de Renascença e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

5.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**

5.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

5.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

5.11 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

5.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar o boleto;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

6.2 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

6.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6.4 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

6.5 São aceitas apenas as inscrições feitas através do *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes). Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados na página "Concursos" do *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 8.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de 50% de duração da prova;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.3 é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

8.2 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

8.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

8.4 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 16.3, deste Edital durante a realização do certame.

8.5 A Prefeitura Municipal de Renascença e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

8.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

9.2 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no subitem 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

10 DAS PROVAS

10.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00), com questões de múltipla escolha; **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório; e **Prova Prática (PP)**, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00).

10.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Renascença - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos homologados, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **04h00min (quatro horas)** para todos os cargos, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para os cargos de **Nutricionista e Psicólogo** tem caráter classificatório e eliminatório**,** composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	06	Acertos x 1,0	06
Conhecimentos Gerais	Objetivas	04	Acertos x 1,5	06
Conhecimentos Específicos	Objetivas	40	Acertos x 2,2	88
TOTAL		**50**	-	**100,00**

II – A Prova Objetiva para o cargo de **Procurador** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 70 (setenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	06	Acertos x 1,0	06
Conhecimentos Gerais	Objetivas	04	Acertos x 1,0	04
Conhecimentos Específicos	Objetivas	60	Acertos x 1,5	90
TOTAL		**70**	-	**100,00**

10.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

10.2.2 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.

10.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Renascença - PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

10.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.4.1 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

10.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

10.2.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.2.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem
16.3 deste Edital.

10.2.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

10.2.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 16.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

10.2.10 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Renascença não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.2.11 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no subitem 16.12.

10.2.11.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.

10.2.12 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.1 deste Edital.

10.2.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.2.14 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

10.2.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

10.2.16 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

10.2.16.1 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do subitem 16.14 deste Edital.

10.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.18 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.2.19 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

10.2.20 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.2.21 O gabarito provisório e o caderno de provas são publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.21.1 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

10.2.21.2 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

10.2.22 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.23 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".

10.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

10.2.25 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

10.2.26 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

10.2.27 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

10.2.28 No caso de ocorrer a situação indicada no subitem 10.2.27, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

10.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

10.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de **Nutricionista, Procurador** e **Psicólogo**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

10.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

10.3.2.2 Documentos anexados em outras opções do *site*, tipo área do candidato, ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

10.3.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

10.3.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

10.3.4
Os candidatos recebem a pontuação de acordo com os quadros a seguir:

10.3.4.1 Para os cargos de **Nutricionista e Psicólogo:**

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado na área da saúde (limitado a 1)	40,00 (pontuação máxima 40,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado na área da saúde (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	10,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição, apurado em anos. (limitado a 5 anos)	2,00 (pontuação máxima 10,00)	

10.3.4.2 Para o cargo de **Procurador:**

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado na área jurídica (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado na área jurídica (limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área jurídica, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Exercício da Advocacia Privada (1,00 ponto por ano de atividade, limitado a 5)	1,00 (pontuação máxima 5,00)	
	Exercício do cargo de Procurador Municipal (3,00 pontos por ano de atividade, limitado a 5)	3,00 (pontuação máxima 15,00)	

10.3.4.3 Os títulos de Graduação não pontuam por se tratar de requisito mínimo para o cargo.

10.3.5 A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

10.3.6 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

10.3.7 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em área afim, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

10.3.7.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

10.3.7.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

10.3.7.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

10.3.8 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.3.9 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.

10.3.10 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.3.11 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço para os cargos de Nutricionista e Psicólogo, serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

10.3.12 O exercício de advocacia privada será comprovado mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos:
I - certidões de serventias judiciais atestando que o candidato é um dos advogados constituído no processo e, cumulativamente, a comprovação da prática dos seguintes atos processuais: petição inicial, defesa, participação em audiência, impugnações, razões finais, recursos, resposta a recursos, memoriais, sustentação oral;
II - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.
Parágrafo único. Será computado 1 (um) ponto por ano completo, mediante a comprovação de, pelo menos, cinco atos indicados acima, tendo como termo inicial a data do primeiro ato comprovado.

10.3.13 O exercício de cargo de Procurador Municipal deverá ser comprovado mediante a apresentação de certidão que indique o período de atuação profissional, acompanhada da Portaria de Nomeação ao cargo.
Parágrafo único. Serão computados 3 (três) pontos por ano completo do exercício do cargo.

10.3.14 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

10.3.14.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.3.14.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.3.15 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

10.3.16 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

10.3.17 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

10.4 DA PROVA PRÁTICA (PP)

10.4.1 A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório e é destinada apenas aos candidatos ao cargo de **Procurador** aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.4.1.1 A prova prática versará sobre as disciplinas que constam no conteúdo programático do cargo, conforme Anexo III.

10.4.2 A Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, no Município de Renascença – PR, conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV, em horário e local a ser publicado em Edital específico.

10.4.3 A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.4.4 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, conforme Cronograma - Anexo IV.

10.4.5 São convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LINHA DE CORTE
Procurador	30

10.4.5.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.6.5, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.4.6 A prova prática será composta de 02 (duas) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.

10.4.6.1 As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

a) Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função.

Descrição	Critérios de correção	Valor Máximo
Questão dissertativa nº 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
TOTAL		**40,0**

b) Peça processual: Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	Valor máximo
Endereçamento	2,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeitos às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	12,0
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	20,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação)	12,0
Requerimentos (inclusive a atribuição do valor da causa).	12,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	2,0
TOTAL	**60,0**

10.4.7 Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

10.4.8 Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação.

10.4.9 Para a realização da Prova Prática (peça processual e questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 04 (quatro) horas.

10.4.10 **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS** para a realização da prova prática:
• Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
• Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
• Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturem roteiros de peças processuais.
• Leis de Introdução dos Códigos.
• Regimento Interno.
• Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
• Separação de códigos por clipes.
• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.
*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

10.4.11 **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS** para a realização da prova prática:
• Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.

• Jurisprudências.
• Anotações pessoais ou transcrições.
• Cópias reprográficas (xerox).
• Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
• Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
• Impressos da Internet.
• Informativos de Tribunais.
• Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
• Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
• Legislação comentada, anotada ou comparada.
• Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
• Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, réguas de cálculo ou outros tipos de aparelhos.

10.4.11.1 O candidato que, durante a aplicação da Prova Prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4.12 É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

10.4.13 Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo especificado para cada cargos ou função, compatível com a avaliação proposta.

10.4.13.1 Os avaliadores têm autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.

10.4.13.2 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas para seus cargos ou funções, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

10.4.14 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação dos demais candidatos.

10.4.15 A Prova Prática realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

10.4.15.1 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

10.4.16 O candidato deve comparecer à prova, em data, local e horário indicados no Edital de Convocação, que será publicado conforme Cronograma - Anexo IV.

10.4.16.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta do seu local, data e horário de aplicação da prova.

10.4.16.2 Não é permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecidos no Edital de Convocação.

10.4.16.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.4.17 O resultado da Prova Objetiva é divulgado nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) considerando-se a ordem de classificação.

10.4.18 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.4.19 As respostas aos recursos e o resultado final da Prova Prática são publicados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* da Prefeitura de Renascença (http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

11.2 O Resultado Final é obtido mediante os cálculos indicados nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 a seguir.

11.2.1 Para os cargos de **Nutricionista e Psicólogo,** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

11.2.2 Para o cargo de **Procurador**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

((PO) x 0,5 + (AT) x 0,1 + (PP) x 0,4) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos; PP = nota da Prova Prática

11.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD; e a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

11.3.1 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente, considerado aprovado o candidato que obtiver na pontuação final mínima de **50,00 pontos**.

11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

11.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
III – Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
IV – Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
V – Obtiver maior nota na Prova de Raciocínio Lógico, quando houver;
VI – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
VII – Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
VIII – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
IX – Por sorteio Público.

11.5.1 Quando necessário, os critérios do item 11.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

11.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Renascença.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de ***link* na página do Concurso,** das etapas abaixo descritas:

I – do Edital de Abertura;
II – do Resultado do Pedido de Isenção;
III – da Homologação das Inscrições;
IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
V – do Resultado da Avaliação de Títulos;
VI – do Resultado da Prova Prática;
VII – do Resultado Final.

12.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

12.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

12.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

12.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

12.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

12.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

12.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

12.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial do Município de Renascença, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Renascença, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

14.1.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

14.1.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

14.3 O não comparecimento do candidato no dia, na hora e no local marcados para a realização do exame admissional, em posse dos exames que constam no Anexo VI, implicará sua eliminação do Concurso.

14.4 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

14.5 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Renascença, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo VI). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

14.6 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

15 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

15.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Renascença:
I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII –não estar em acumulação ilegal de cargos;
XIII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

15.2 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

15.3 Cabe à Prefeitura Municipal de Renascença a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

15.4 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Renascença no prazo improrrogável de até 5 dias úteis, contados da publicação da convocação.

15.5 A posse ocorrerá no prazo de até 15 dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado, a pedido, por igual período.

15.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.7 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

15.8 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial com foto e garrafa de água sem rótulo. Garrafas tipo Tupperware e ou Stanley sem escrita serão permitidas.

16.2 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

16.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta e da água (subitem 16.1) devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Renascença ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

16.3.1 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

16.3.2 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

16.3.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

16.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

16.4.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

16.4.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.5, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

16.5 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 15.2.

16.5.1 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

16.6 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

16.7 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

16.8 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

16.9 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova.

16.9.1 Em conformidade com o subitem 10.2.11.1 deste Edital, o candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

16.9.2 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

16.9.3 A depender do caso concreto, a banca examinadora pode requerer mais informações ao candidato ou mesmo indeferir o porte do armamento durante a realização da prova no prazo de até um dia útil após a solicitação, cabendo recurso do indeferimento, enviado ao mesmo *e-mail* em até dois dias da resposta da banca avaliadora.

16.9.4 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização do Concurso aciona as autoridades competentes para adoção das medidas legais cabíveis, e o candidato fica automaticamente excluído do Concurso.

16.10 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

16.11 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;

IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando lápis ou qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

16.12 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

16.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

17.2 A Prefeitura Municipal de Renascença, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

17.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

17.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou da Prefeitura Municipal de Renascença, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

17.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Renascença reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme subitem 2.1, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

17.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

17.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

17.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas;
Anexo II: Atribuições por Cargo;
Anexo III: Conteúdo Programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos a serem exigidos.

17.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, Paraná, 09 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Nutricionista	Curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação + registro no órgão de classe	40	R$ 4.105,02	01 + CR	R$150,00	PO + AT
Procurador	Curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação + registro no órgão de classe	30	R$ 8.660,87	01 + CR	R$150,00	PO + AT + PP
Psicólogo	Curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação + registro no órgão de classe	40	R$ 4.515,32	01 + CR	R$150,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória; **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NUTRICIONISTA
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; realizar consultas, diagnósticos nutricionais; elaborar cardápios, calcular os parâmetros nutricionais; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição; Definição dos parâmetros nutricionais, Planejamento de cardápios, Programação, Supervisão, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional do programa da alimentação escolar utilizado nas escolas do município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e normas do exercício profissional.
PROCURADOR
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Receber a citação inicial nas ações ajuizadas contra o Município e contra as entidades integrantes da administração indireta representadas pela Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo da citação dos representantes legais de tais entidades; contestar e ajuizar ações de interesse do Município em todas as instâncias da justiça ou outros órgãos; reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, nas ações em que a Procuradoria Jurídica do Município esteja no exercício da representação judicial; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais; emitir parecer sobre questões de direito submetidas ao seu exame pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; exercer a representação extrajudicial do Município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
PSICÓLOGO
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares. Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensorias, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao seu desempenho; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme às necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; elaborar e realizar vistorias, laudos técnicos e perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do psicólogo; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Renascença-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Renascença-PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Renascença-PR; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Renascença-PR e dá outras providências, bem como suas alterações.
NUTRICIONISTA	Formação, legislação e ética no exercício profissional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Planejamento dos Serviços de alimentação. Legislação pertinente ao

	SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/PNAB).
PROCURADOR	**1 Direito Constitucional:** Constituição. Poder Constituinte, Hierarquia das normas jurídicas. Controle da constitucionalidade. Classificação das normas constitucionais quanto à eficácia. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Regime federativo. Intervenção federal. Competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Discriminação de rendas. Da repartição das rendas tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Poder Legislativo. Processo legislativo. Normas orçamentárias. Poder Executivo: atribuições. Administração Pública. Poder Judiciário. Ordem econômico-financeira e social. Servidores Públicos: aposentadoria, pensão, estabilidade, estágio probatório, disponibilidade. **2 Direito Administrativo:** Regime jurídico-administrativo. Princípios. Administração Pública. Conceito. Classificação da administração Pública. A organização constitucional da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta e fundacional. Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Agências Executivas, Agências Reguladoras, Organizações Sociais. Emenda Constitucional 19/98. Os órgãos. Natureza jurídica. Teorias. Conceito. Classificação. Atos administrativos. Elementos. Atributos. Vinculação e Discricionariedade. Validade, perfeição e eficácia. Invalidada dos atos administrativos. Anulação e revogação. Licitação. Aspectos gerais, conceito, finalidade e princípios. Hipóteses de obrigatoriedade, de dispensa e inexigibilidade. Procedimentos. Invalidação, revogação e suspensão da licitação: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Recursos administrativos. Apreciação jurisdicional. Sanções. Contratos administrativos. Conceito. Características. Fundamentos. Formalização do contrato. Cláusulas exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Revisão e reajuste. Execução dos contratos administrativos. Alteração contratual. Inexecução e extinção dos contratos administrativos. Contratos em espécie. Serviços públicos. Autorização, permissão e concessão de serviço público. Regime jurídico dos agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicos. Regime constitucional e jurídico. Classificação. Conceitos. Regime jurídico-administrativo. Prerrogativas. Deveres e direitos. Processo disciplinar. Conceito. Fundamentos. Natureza jurídica. Objeto. Limites. Processo administrativo. Direito de petição e seus instrumentos. Prescrição administrativa. Noção de domínio público. Classificação e caracteres jurídicos dos bens públicos. Utilização e ocupação dos bens públicos: permissão, cessão e concessão de uso. Aforamento. Concessão de domínio. Intervenção do Estado na propriedade. Aspectos gerais. Conceito. Fundamentos. Função social da propriedade. Tratamento constitucional. Formas de intervenção estatal na propriedade. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Desapropriação. Conceito. Objeto. Fundamentos. Espécies. Competência das pessoas jurídicas na desapropriação. Justa indenização. Formas de indenização. Procedimento. Imissão provisória e definitiva de posse. Desistência e consumação. Controle jurisdicional. Retrocessão. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Objetivos. Extensão. Ações constitucionais. Tratamento legislativo infraconstitucional. O Tribunal de Contas. O controle pelo Poder Judiciário. **3 Direito Ambiental:** Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. Responsabilidade Internacional por dano ao meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável. Responsabilidade Civil, Criminal e os meios processuais para defesa do Meio Ambiente. Áreas de Preservação Permanente: Floresta e Fauna. A questão sócio laboral e o Meio Ambiente. Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Planos de Mobilidade Urbana Regularização fundiária Lei federal 13465 - REURB **4 Direito Tributário:** Conceito de tributo. Espécies tributárias e identificação dos critérios desta classificação. Diferença entre taxas e preços públicos. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária: conceito, definição e características. Normas gerais de direito tributário, função da lei complementar prevista no Art. 146 da Constituição Federal, fundamento de validade do CTN e demais legislação pertinente aos Estados e Municípios. Fato gerador. Conceito. Obrigação tributária e obrigações acessórias. Lançamento tributário. Crédito tributário. Notificação do lançamento tributário. Alterabilidade e invalidação do lançamento tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização: competência administrativa da Fazenda Pública. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Tributos em espécie. As Infrações e as Sanções Tributárias. Classificação. Espécies de Sanções. Princípios Aplicáveis. A Responsabilidade por Infrações. Ilícitos ou infrações tributárias e os crimes fiscais. A Denúncia Espontânea. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Pessoas sujeitas à Lei. Renúncia Fiscal face à Lei de Responsabilidade Fiscal. **5 Direito Civil e Processual Civil:** Aplicação e interpretação das normas jurídicas. Princípios. Personalidade. Capacidade jurídica. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos e atos jurídicos. Vícios, dos atos jurídicos. Ineficácia. Condição, termo e modo. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Contratos. Requisitos. Espécies. Compra e venda mercantil. Prestação de Serviços. Locação. Natureza jurídica da ação. Direito de ação e condições para o seu exercício. Classificação 14/17 das ações. Função jurisdicional. Atos processuais. Forma, tempo, prazos e nulidade. Processo e procedimento. Conceito e espécies. Recursos. Conceito, classificação, requisitos e efeitos. Mandado de Segurança. Ação popular. Ação civil pública. Lei Federal nº 9.504, de 30 de 54 Setembro de 1997. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005. **6 Direito do Trabalho:** Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. Do aviso prévio. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Das comissões de Conciliação Prévia. **7 Direito Processual do Trabalho:** Da Justiça do Trabalho: organização e competência. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). Dos atos, termos e prazos processuais. Da distribuição. Das custas e emolumentos. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. Das exceções. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. Das provas. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). Dos embargos à execução. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006).
PSICÓLOGO	Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo (escrever dessa forma). Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	09/02/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	09 a 15/02/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	16/02/2024
2	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	09 a 19/02/2024
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/02/2024
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	22 a 24/02/2024
2.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	27/02/2024
3	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
3.1	**Período de inscrições e anexação dos títulos no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	**09/02 a 17/03/2024**
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	18/03/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência e PcD.	20/03/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência e PcD.	21 a 23/03/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência e PcD.	27/03/2024
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e Prova Dissertativa, com ensalamento.	08/04/2024
5.2	**Realização da Prova Objetiva**	**14/04/2024**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	15/04/2024
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	16 a 18/04/2024
5.5	Publicação das respostas aos recursos e Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	24/04/2024
5.6	Publicação do resultado da Prova Objetiva, com nota e classificação.	24/04/2024
5.7	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva.	25 a 26/04/2024
5.8	Publicação das respostas aos recursos e Resultado da Prova Objetiva.	30/04/2024
6	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
6.1	**Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**01 a 07/05/2024**
6.2	Publicação de edital preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	13/05/2024
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	14 a 16/05/2024
6.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado definitivo da Avaliação de Títulos.	21/05/2024
7	**PROVA PRÁTICA**	

7.1	Convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores para a Prova Prática.	06/05/2024
7.3	**Realização da Prova Prática.**	**12/05/2024**
7.4	Resultado preliminar da Prova Prática.	22/05/2024
7.5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	23 a 25/05/2024
7.6	Publicação das respostas aos recursos e do resultado definitivo da Prova Prática.	29/05/2024
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	30/05/2024
9	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	Após 30/05/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO VI – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
1. Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..) VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
2. Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Renascença-PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E03C5F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município de Reserva do Iguaçu			
EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:26/01/2024			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**76.479.933,96**	**85.651.435,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.371.586,07**	**2.803.567,53**
IMPOSTOS		4.131.677,12	2.541.671,10
TAXAS		239.908,95	261.896,43
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**4.044.416,80**	**4.176.111,53**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.700.046,26	3.866.981,93
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		344.370,54	309.129,60
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**255.595,86**	**40.695,13**
VENDA DE MERCADORIAS		21,03	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		255.574,83	40.695,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.548.316,53**	**5.109.345,17**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		984,18	382.532,78
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.547.332,35	4.726.812,39
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**60.007.218,83**	**49.118.992,29**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.236.198,58	2.722.358,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		53.198.535,12	46.037.233,66
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	3.800,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.220.110,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		352.375,13	355.600,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**299.521,60**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	294.230,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.291,60
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**252.799,87**	**24.103.202,69**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	18.702.856,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		252.799,87	5.400.346,44
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**53.934.337,65**	**48.733.799,59**
PESSOAL E ENCARGOS		**25.732.650,03**	**22.744.549,18**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.591.687,22	19.259.530,18
ENCARGOS PATRONAIS		3.736.529,22	3.320.243,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		404.433,59	164.775,92
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.758.955,53**	**2.316.455,49**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.071.636,48	1.675.810,87
PENSÕES		687.319,05	639.157,71
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	1.486,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**19.109.931,94**	**17.075.258,71**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.973.925,36	7.968.133,12
SERVIÇOS		10.033.760,49	8.944.537,88
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		102.246,09	162.587,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**359.098,86**	**395.466,27**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		104.731,64	198.273,27
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		110.000,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		144.367,22	197.193,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.247.807,91**	**2.688.752,84**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.638.561,31	2.688.752,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		103.907,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		505.339,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**865.462,65**	**1.681.693,22**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		865.462,65	1.633.326,32
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	48.366,90
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**536.278,85**	**529.240,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		536.278,85	529.240,94
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**324.151,88**	**1.302.382,94**
PREMIAÇÕES		10.395,00	23.354,80
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		313.756,88	1.279.028,14
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**22.545.596,31**	36.917.636,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.378.812,70	4.258.695,15

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.195.962,96	2.788.736,94
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		598.311,44	601.883,23
Notas Explicativas			
-			
Entidades Consolidadas:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/01/2024 14:10			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3E627064

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS POR CATGORIA - ANEXO 1

ANEXO 01					**Exercício 2023**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Balanço Anual					
Município de Reserva do Iguaçu					
TÍTULOS			**TÍTULOS**		
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.838.221,95		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.075.018,96	
CONTRIBUIÇÕES	270.127,81		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.401.327,55	44.476.346,51
RECEITA PATRIMONIAL	974.227,88				
RECEITA AGROPECUÁRIA	21,03				
RECEITA DE SERVIÇOS	255.813,46				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.265.746,81				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.250,97	52.706.409,91			
			SUPERÁVIT		**8.230.063,40**
TOTAL		**52.706.409,91**	**TOTAL**		**52.706.409,91**
SUPERÁVIT CORRENTE		**8.230.063,40**			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.505.221,89	7.505.221,89	INVESTIMENTOS	8.032.067,28	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.276.652,51	9.308.719,79
			SUPERÁVIT		**6.426.565,50**
TOTAL		**60.211.631,80**	**TOTAL**		**60.211.631,80**
RESUMO			**RESUMO**		
RECEITAS CORRENTES	52.706.409,91		DESPESAS CORRENTES	44.476.346,51	
RECEITAS DE CAPITAL	7.505.221,89		DESPESAS DE CAPITAL	9.308.719,79	
			SUPERÁVIT		**6.426.565,50**
TOTAL		**60.211.631,80**	**TOTAL**		**60.211.631,80**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:AD109E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO - ANEXO 06

ANEXO 06					**Exercício 2023**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Balanço Anual					
Orgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
04 122 0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
04 122 0002 2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA E	0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
TOTAL		0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
Orgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade 02.001 GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
04 122 0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
04 122 0002 2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA E	0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
TOTAL		0,00	0,00	1.211.987,71	1.211.987,71
Orgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	4.634.018,60	4.634.018,60
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	245.266,97	245.266,97
04 122 0003	FOCO EM ADMINISTRAR	0,00	0,00	245.266,97	245.266,97
04 122 0003 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E	0,00	0,00	245.266,97	245.266,97
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	4.388.751,63	4.388.751,63
04 123 0003	FOCO EM ADMINISTRAR	0,00	0,00	4.388.751,63	4.388.751,63
04 123 0003 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	0,00	4.388.751,63	4.388.751,63
15	URBANISMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451 0004 1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL		0,00	25.000,00	4.634.018,60	4.659.018,60
Orgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					

Unidade 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	4.634.018,60	4.634.018,60
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	245.266,97	245.266,97
04 122 0003	FOCO EM ADMINISTRAR	0,00	0,00	245.266,97	245.266,97
04 122 0003 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E	0,00	0,00	245.266,97	245.266,97
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	4.388.751,63	4.388.751,63
04 123 0003	FOCO EM ADMINISTRAR	0,00	0,00	4.388.751,63	4.388.751,63
04 123 0003 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	0,00	4.388.751,63	4.388.751,63
15	URBANISMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451 0004 1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL		0,00	25.000,00	4.634.018,60	4.659.018,60

Orgão: 04 SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	386.088,94	6.320.093,79	6.706.182,73
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	6.320.093,79	6.320.093,79
15 452 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E	0,00	0,00	6.320.093,79	6.320.093,79
15 452 0004 2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	538.710,14	538.710,14
15 452 0004 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E	0,00	0,00	5.781.383,65	5.781.383,65
15 813	LAZER	0,00	386.088,94	0,00	386.088,94
15 813 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E	0,00	386.088,94	0,00	386.088,94
15 813 0004 1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	0,00	386.088,94	0,00	386.088,94
TOTAL		0,00	386.088,94	6.320.093,79	6.706.182,73

Orgão: 04 SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS

Unidade 04.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	386.088,94	6.320.093,79	6.706.182,73
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	6.320.093,79	6.320.093,79
15 452 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E	0,00	0,00	6.320.093,79	6.320.093,79
15 452 0004 2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	538.710,14	538.710,14
15 452 0004 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E	0,00	0,00	5.781.383,65	5.781.383,65
15 813	LAZER	0,00	386.088,94	0,00	386.088,94
15 813 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E	0,00	386.088,94	0,00	386.088,94
15 813 0004 1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	0,00	386.088,94	0,00	386.088,94
TOTAL		0,00	386.088,94	6.320.093,79	6.706.182,73

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	102.572,98	15.368.274,58	15.470.847,56
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	467.580,83	467.580,83
12 122 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	467.580,83	467.580,83
12 122 0005 2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	0,00	0,00	467.580,83	467.580,83
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	42.572,98	13.525.449,31	13.568.022,29
12 361 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	42.572,98	13.525.449,31	13.568.022,29
12 361 0005 1015	AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO	0,00	42.572,98	0,00	42.572,98
12 361 0005 2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS	0,00	0,00	11.448.174,22	11.448.174,22
12 361 0005 2016	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.077.275,09	2.077.275,09
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 365 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 365 0005 1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	559.736,71	559.736,71
12 367 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	559.736,71	559.736,71
12 367 0005 2014	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	559.736,71	559.736,71
12 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	815.507,73	815.507,73
12 392 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	815.507,73	815.507,73
12 392 0005 2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	0,00	0,00	815.507,73	815.507,73
TOTAL		0,00	102.572,98	15.368.274,58	15.470.847,56

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	12.731.262,78	12.731.262,78
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	467.580,83	467.580,83
12 122 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	467.580,83	467.580,83
12 122 0005 2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	0,00	0,00	467.580,83	467.580,83
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	11.448.174,22	11.448.174,22
12 361 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	11.448.174,22	11.448.174,22
12 361 0005 2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS	0,00	0,00	11.448.174,22	11.448.174,22
12 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	815.507,73	815.507,73
12 392 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	815.507,73	815.507,73
12 392 0005 2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	0,00	0,00	815.507,73	815.507,73
TOTAL		0,00	0,00	12.731.262,78	12.731.262,78

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade 05.005 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 365 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 365 0005 1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade 05.007 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	559.736,71	559.736,71
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	559.736,71	559.736,71
12 367 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	559.736,71	559.736,71
12 367 0005 2014	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	559.736,71	559.736,71
TOTAL		0,00	0,00	559.736,71	559.736,71

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade 05.008 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	42.572,98	2.077.275,09	2.119.848,07
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	42.572,98	2.077.275,09	2.119.848,07
12 361 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	42.572,98	2.077.275,09	2.119.848,07
12 361 0005 1015	AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO	0,00	42.572,98	0,00	42.572,98
12 361 0005 2016	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.077.275,09	2.077.275,09
TOTAL		0,00	42.572,98	2.077.275,09	2.119.848,07

Orgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	0,00	10.216.272,41	10.216.272,41
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	10.192.948,15	10.192.948,15
10 301 0006	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	0,00	0,00	10.192.948,15	10.192.948,15
10 301 0006 2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	10.192.948,15	10.192.948,15
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	23.324,26	23.324,26
10 302 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	23.324,26	23.324,26
10 302 0005 2034	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	23.324,26	23.324,26
TOTAL		0,00	0,00	10.216.272,41	10.216.272,41

Orgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	0,00	10.216.272,41	10.216.272,41
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	10.192.948,15	10.192.948,15
10 301 0006	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	0,00	0,00	10.192.948,15	10.192.948,15
10 301 0006 2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	10.192.948,15	10.192.948,15
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	23.324,26	23.324,26
10 302 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	0,00	0,00	23.324,26	23.324,26
10 302 0005 2034	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	23.324,26	23.324,26
TOTAL		0,00	0,00	10.216.272,41	10.216.272,41

Orgão: 07 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	3.223.183,99	3.223.183,99
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	3.223.183,99	3.223.183,99
20 608 0007	RUMO A AGRICULTURA 5.0	0,00	0,00	3.223.183,99	3.223.183,99
20 608 0007 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE	0,00	0,00	3.117.981,55	3.117.981,55
20 608 0007 2035	MANUTENÇÃO DO FUNDER	0,00	0,00	105.202,44	105.202,44
TOTAL		0,00	0,00	3.223.183,99	3.223.183,99

Orgão: 07 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade 07.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	2.457.981,55	2.457.981,55
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.457.981,55	2.457.981,55
20 608 0007	RUMO A AGRICULTURA 5.0	0,00	0,00	2.457.981,55	2.457.981,55
20 608 0007 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE	0,00	0,00	2.457.981,55	2.457.981,55
TOTAL		0,00	0,00	2.457.981,55	2.457.981,55

Orgão: 07 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade 07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
20 608 0007	RUMO A AGRICULTURA 5.0	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
20 608 0007 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
TOTAL		0,00	0,00	660.000,00	660.000,00

Orgão: 07 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade 07.004 FUMDER - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	105.202,44	105.202,44
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	105.202,44	105.202,44
20 608 0007	RUMO A AGRICULTURA 5.0	0,00	0,00	105.202,44	105.202,44
20 608 0007 2035	MANUTENÇÃO DO FUNDER	0,00	0,00	105.202,44	105.202,44
TOTAL		0,00	0,00	105.202,44	105.202,44

Orgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	508.330,35	3.669.985,24	4.178.315,59
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	119.461,95	119.461,95
08 241 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO	0,00	0,00	119.461,95	119.461,95
08 241 0008 2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	0,00	0,00	119.461,95	119.461,95
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	234.756,84	234.756,84
08 243 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO	0,00	0,00	234.756,84	234.756,84
08 243 0008 6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	234.756,84	234.756,84
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	508.330,35	3.315.766,45	3.824.096,80
08 244 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO	0,00	508.330,35	3.315.766,45	3.824.096,80
08 244 0008 1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA	0,00	508.330,35	0,00	508.330,35
08 244 0008 2019	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	631.373,16	631.373,16
08 244 0008 2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE	0,00	0,00	2.207.396,88	2.207.396,88
08 244 0008 2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA	0,00	0,00	36.613,01	36.613,01
08 244 0008 2024	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	2.773,43	2.773,43
08 244 0008 2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	232.371,16	232.371,16
08 244 0008 2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	133.653,30	133.653,30
08 244 0008 2027	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	71.585,51	71.585,51
TOTAL		0,00	508.330,35	3.669.985,24	4.178.315,59

Orgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 08.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	631.373,16	631.373,16
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	631.373,16	631.373,16
08 244 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO	0,00	0,00	631.373,16	631.373,16
08 244 0008 2019	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	631.373,16	631.373,16
TOTAL		0,00	0,00	631.373,16	631.373,16

Orgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	508.330,35	2.684.393,29	3.192.723,64
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	508.330,35	2.684.393,29	3.192.723,64
08 244 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO	0,00	508.330,35	2.684.393,29	3.192.723,64
08 244 0008 1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA	0,00	508.330,35	0,00	508.330,35
08 244 0008 2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE	0,00	0,00	2.207.396,88	2.207.396,88
08 244 0008 2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA	0,00	0,00	36.613,01	36.613,01
08 244 0008 2024	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	2.773,43	2.773,43
08 244 0008 2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	232.371,16	232.371,16
08 244 0008 2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	133.653,30	133.653,30
08 244 0008 2027	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	71.585,51	71.585,51
TOTAL		0,00	508.330,35	2.684.393,29	3.192.723,64

Orgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 08.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	234.756,84	234.756,84
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	234.756,84	234.756,84
08 243 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO	0,00	0,00	234.756,84	234.756,84
08 243 0008 6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	234.756,84	234.756,84
TOTAL		0,00	0,00	234.756,84	234.756,84

Orgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 08.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	119.461,95	119.461,95
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	119.461,95	119.461,95
08 241 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO	0,00	0,00	119.461,95	119.461,95
08 241 0008 2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	0,00	0,00	119.461,95	119.461,95
TOTAL		0,00	0,00	119.461,95	119.461,95

Orgão: 09 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42
04 122 0016	PRESTABILIDADE EM PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42
04 122 0016 2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42
TOTAL		0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42

Orgão: 09 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade 09.001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42
04 122 0016	PRESTABILIDADE EM PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42
04 122 0016 2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42
TOTAL		0,00	0,00	1.708.105,42	1.708.105,42

Orgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
18 541 0015	FAÇA DO MEIO AMBIENTE SEU MEIO DE VIDA	0,00	94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
18 541 0015 1036	VEICULO MEIO AMBIENTE	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
18 541 0015 2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.525.953,16	1.525.953,16
18 541 0015 2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES	0,00	0,00	2.744.128,99	2.744.128,99
TOTAL		0,00	94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15

Orgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
Unidade 13.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
18 541 0015	FAÇA DO MEIO AMBIENTE SEU MEIO DE VIDA	0,00	94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
18 541 0015 1036	VEICULO MEIO AMBIENTE	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
18 541 0015 2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.525.953,16	1.525.953,16
18 541 0015 2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES	0,00	0,00	2.744.128,99	2.744.128,99
TOTAL		0,00	94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15

Orgão: 88 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.046.570,14	0,00	0,00	2.046.570,14
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	844.355,55	0,00	0,00	844.355,55
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	844.355,55	0,00	0,00	844.355,55
28 843 0000 0032	ENCARGOS ESPECIAIS	844.355,55	0,00	0,00	844.355,55
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.214,59	0,00	0,00	1.202.214,59
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.214,59	0,00	0,00	1.202.214,59
28 846 0000 0032	ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.214,59	0,00	0,00	1.202.214,59
TOTAL		2.046.570,14	0,00	0,00	2.046.570,14

Orgão: 88 ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade 88.001 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.046.570,14	0,00	0,00	2.046.570,14
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	844.355,55	0,00	0,00	844.355,55
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	844.355,55	0,00	0,00	844.355,55
28 843 0000 0032	ENCARGOS ESPECIAIS	844.355,55	0,00	0,00	844.355,55
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.214,59	0,00	0,00	1.202.214,59
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.214,59	0,00	0,00	1.202.214,59
28 846 0000 0032	ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.214,59	0,00	0,00	1.202.214,59
TOTAL		2.046.570,14	0,00	0,00	2.046.570,14

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E37AF3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE - ANEXO 07

ANEXO 07			**Exercício 2023**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Balanço Anual					
Município de Reserva do Iguaçu					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			7.554.111,73	7.554.111,73
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.165.360,10	3.165.360,10
04 122 0002	GABINETE DO PREFEITO			1.211.987,71	1.211.987,71
04 122 0003	FOCO EM ADMINISTRAR			245.266,97	245.266,97
04 122 0016	PRESTABILIDADE EM PLANEJAMENTO E			1.708.105,42	1.708.105,42
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4.388.751,63	4.388.751,63
04 123 0003	FOCO EM ADMINISTRAR			4.388.751,63	4.388.751,63
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		508.330,35	3.669.985,24	4.178.315,59
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			119.461,95	119.461,95
08 241 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM			119.461,95	119.461,95
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			234.756,84	234.756,84
08 243 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM			234.756,84	234.756,84
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		508.330,35	3.315.766,45	3.824.096,80
08 244 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM		508.330,35	3.315.766,45	3.824.096,80
10	SAÚDE			10.216.272,41	10.216.272,41
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			10.192.948,15	10.192.948,15
10 301 0006	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO			10.192.948,15	10.192.948,15
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			23.324,26	23.324,26
10 302 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO			23.324,26	23.324,26
12	EDUCAÇÃO		102.572,98	15.368.274,58	15.470.847,56
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			467.580,83	467.580,83
12 122 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO			467.580,83	467.580,83
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		42.572,98	13.525.449,31	13.568.022,29
12 361 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO		42.572,98	13.525.449,31	13.568.022,29
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		60.000,00		60.000,00
12 365 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO		60.000,00		60.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			559.736,71	559.736,71
12 367 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO			559.736,71	559.736,71
12 392	DIFUSÃO CULTURAL			815.507,73	815.507,73
12 392 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO			815.507,73	815.507,73
15	URBANISMO		411.088,94	6.320.093,79	6.731.182,73
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		25.000,00		25.000,00
15 451 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E		25.000,00		25.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			6.320.093,79	6.320.093,79
15 452 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E			6.320.093,79	6.320.093,79
15 813	LAZER		386.088,94		386.088,94
15 813 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E		386.088,94		386.088,94
18	GESTÃO AMBIENTAL		94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
18 541 0015	FAÇA DO MEIO AMBIENTE SEU MEIO DE VIDA		94.500,00	4.270.082,15	4.364.582,15
20	AGRICULTURA			3.223.183,99	3.223.183,99
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			3.223.183,99	3.223.183,99
20 608 0007	RUMO A AGRICULTURA 5.0			3.223.183,99	3.223.183,99
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.046.570,14			2.046.570,14
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	844.355,55			844.355,55
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	844.355,55			844.355,55
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.214,59			1.202.214,59
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.202.214,59			1.202.214,59
TOTAL		2.046.570,14	1.116.492,27	50.622.003,89	53.785.066,30

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E5232D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 08 EXEC

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		**Exercício 2023**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS -				
Balanço Anual				
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES				
Município de Reserva do Iguaçu				
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	1.752.063,36	1.752.063,36
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.752.063,36	1.752.063,36
01 031 0001	Sem movimento de inclusão do programa	0,00	1.752.063,36	1.752.063,36
04	ADMINISTRAÇÃO	2.263.846,51	5.290.265,22	7.554.111,73
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.529,00	2.880.831,10	3.165.360,10
04 122 0002	GABINETE DO PREFEITO	84.563,54	1.127.424,17	1.211.987,71
04 122 0003	FOCO EM ADMINISTRAR	70.659,00	174.607,97	245.266,97
04 122 0016	PRESTABILIDADE EM PLANEJAMENTO E FINANÇAS	129.306,46	1.578.798,96	1.708.105,42
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.979.317,51	2.409.434,12	4.388.751,63
04 123 0003	FOCO EM ADMINISTRAR	1.979.317,51	2.409.434,12	4.388.751,63

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.632.021,01	2.546.294,58	4.178.315,59
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	73.953,93	45.508,02	119.461,95
08 241 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO OLHAR, MUDANDO POR VOCÊ	73.953,93	45.508,02	119.461,95
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	149.932,40	84.824,44	234.756,84
08 243 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO OLHAR, MUDANDO POR VOCÊ	149.932,40	84.824,44	234.756,84
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.408.134,68	2.415.962,12	3.824.096,80
08 244 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO OLHAR, MUDANDO POR VOCÊ	1.408.134,68	2.415.962,12	3.824.096,80
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.219.576,82	0,00	3.219.576,82
09 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	65.000,00	0,00	65.000,00
09 271 0014	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	65.000,00	0,00	65.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.154.576,82	0,00	3.154.576,82
09 272 0014	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.154.576,82	0,00	3.154.576,82
10	SAÚDE	8.652.063,19	1.564.209,22	10.216.272,41
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	8.636.585,19	1.556.362,96	10.192.948,15
10 301 0006	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	8.636.585,19	1.556.362,96	10.192.948,15
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.478,00	7.846,26	23.324,26
10 302 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	15.478,00	7.846,26	23.324,26
12	EDUCAÇÃO	11.505.952,18	3.964.895,38	15.470.847,56
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.111,71	228.469,12	467.580,83
12 122 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	239.111,71	228.469,12	467.580,83
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.528.397,08	3.039.625,21	13.568.022,29
12 361 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	10.528.397,08	3.039.625,21	13.568.022,29
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	10.000,00	60.000,00
12 365 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	50.000,00	10.000,00	60.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	422.229,27	137.507,44	559.736,71
12 367 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	422.229,27	137.507,44	559.736,71
12 392	DIFUSÃO CULTURAL	266.214,12	549.293,61	815.507,73
12 392 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	266.214,12	549.293,61	815.507,73
15	URBANISMO	3.381.168,81	3.350.013,92	6.731.182,73
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E ESTRADAS	25.000,00	0,00	25.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	3.239.361,92	3.080.731,87	6.320.093,79
15 452 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E ESTRADAS	3.239.361,92	3.080.731,87	6.320.093,79
15 813	LAZER	116.806,89	269.282,05	386.088,94
15 813 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E ESTRADAS	116.806,89	269.282,05	386.088,94
18	GESTÃO AMBIENTAL	228.305,93	4.136.276,22	4.364.582,15
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	228.305,93	4.136.276,22	4.364.582,15
18 541 0015	FAÇA DO MEIO AMBIENTE SEU MEIO DE VIDA	228.305,93	4.136.276,22	4.364.582,15
20	AGRICULTURA	2.246.659,49	976.524,50	3.223.183,99
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.246.659,49	976.524,50	3.223.183,99
20 608 0007	RUMO A AGRICULTURA 5.0	2.246.659,49	976.524,50	3.223.183,99
28	ENCARGOS ESPECIAIS	172.829,56	1.873.740,58	2.046.570,14
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	844.355,55	844.355,55
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	844.355,55	844.355,55
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	172.829,56	1.029.385,03	1.202.214,59
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	172.829,56	1.029.385,03	1.202.214,59
TOTAL GERAL		33.302.423,50	25.454.282,98	58.756.706,48
Entidades Consolidadas:				
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				
Município de Reserva do Iguaçu				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/01/2024 14:01				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F9069E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 08 CONS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		**Exercício 2023**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS -				
Balanço Anual				
Município de Reserva do Iguaçu				
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.263.846,51	5.290.265,22	7.554.111,73
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.529,00	2.880.831,10	3.165.360,10
04 122 0002	GABINETE DO PREFEITO	84.563,54	1.127.424,17	1.211.987,71
04 122 0003	FOCO EM ADMINISTRAR	70.659,00	174.607,97	245.266,97
04 122 0016	PRESTABILIDADE EM PLANEJAMENTO E FINANÇAS	129.306,46	1.578.798,96	1.708.105,42
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.979.317,51	2.409.434,12	4.388.751,63
04 123 0003	FOCO EM ADMINISTRAR	1.979.317,51	2.409.434,12	4.388.751,63
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.632.021,01	2.546.294,58	4.178.315,59
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	73.953,93	45.508,02	119.461,95
08 241 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO OLHAR, MUDANDO POR VOCÊ	73.953,93	45.508,02	119.461,95
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	149.932,40	84.824,44	234.756,84
08 243 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO OLHAR, MUDANDO POR VOCÊ	149.932,40	84.824,44	234.756,84
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.408.134,68	2.415.962,12	3.824.096,80
08 244 0008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO OLHAR, MUDANDO POR VOCÊ	1.408.134,68	2.415.962,12	3.824.096,80
10	SAÚDE	8.652.063,19	1.564.209,22	10.216.272,41
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	8.636.585,19	1.556.362,96	10.192.948,15
10 301 0006	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	8.636.585,19	1.556.362,96	10.192.948,15
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.478,00	7.846,26	23.324,26
10 302 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	15.478,00	7.846,26	23.324,26
12	EDUCAÇÃO	11.505.952,18	3.964.895,38	15.470.847,56
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.111,71	228.469,12	467.580,83

12 122 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	239.111,71	228.469,12	467.580,83
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.528.397,08	3.039.625,21	13.568.022,29
12 361 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	10.528.397,08	3.039.625,21	13.568.022,29
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	10.000,00	60.000,00
12 365 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	50.000,00	10.000,00	60.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	422.229,27	137.507,44	559.736,71
12 367 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	422.229,27	137.507,44	559.736,71
12 392	DIFUSÃO CULTURAL	266.214,12	549.293,61	815.507,73
12 392 0005	EXCELÊNCIA NO ENSINO	266.214,12	549.293,61	815.507,73
15	URBANISMO	3.381.168,81	3.350.013,92	6.731.182,73
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E ESTRADAS	25.000,00	0,00	25.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	3.239.361,92	3.080.731,87	6.320.093,79
15 452 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E ESTRADAS	3.239.361,92	3.080.731,87	6.320.093,79
15 813	LAZER	116.806,89	269.282,05	386.088,94
15 813 0004	INFRAESTRUTURA - URBANISMO, HABITAÇÃO E ESTRADAS	116.806,89	269.282,05	386.088,94
18	GESTÃO AMBIENTAL	228.305,93	4.136.276,22	4.364.582,15
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	228.305,93	4.136.276,22	4.364.582,15
18 541 0015	FAÇA DO MEIO AMBIENTE SEU MEIO DE VIDA	228.305,93	4.136.276,22	4.364.582,15
20	AGRICULTURA	2.246.659,49	976.524,50	3.223.183,99
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.246.659,49	976.524,50	3.223.183,99
20 608 0007	RUMO A AGRICULTURA 5.0	2.246.659,49	976.524,50	3.223.183,99
28	ENCARGOS ESPECIAIS	172.829,56	1.873.740,58	2.046.570,14
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	844.355,55	844.355,55
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	844.355,55	844.355,55
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	172.829,56	1.029.385,03	1.202.214,59
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	172.829,56	1.029.385,03	1.202.214,59
TOTAL GERAL		30.082.846,68	23.702.219,62	53.785.066,30

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EF4731CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO - ANEXO 09

ANEXO 09						**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO MUNICIPAL				1.211.987,71		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.634.018,60		
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
SECRETARIA DE SAÚDE						
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
SECRETARIA DE FINANÇAS				1.708.105,42		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
ENCARGOS ESPECIAIS						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	7.554.111,73	0,00	0,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
EXECUTIVO MUNICIPAL						
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						15.470.847,56
SECRETARIA DE SAÚDE				10.216.272,41		
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.178.315,59				
SECRETARIA DE FINANÇAS						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
ENCARGOS ESPECIAIS						
TOTAL	0,00	4.178.315,59	0,00	10.216.272,41	0,00	15.470.847,56
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
EXECUTIVO MUNICIPAL						
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			25.000,00			
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			6.706.182,73			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
SECRETARIA DE SAÚDE						
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
SECRETARIA DE FINANÇAS						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						4.364.582,15

E DESENVOLVIMENTO						
ENCARGOS ESPECIAIS						
TOTAL	0,00	0,00	6.731.182,73	0,00	0,00	4.364.582,15
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
EXECUTIVO MUNICIPAL						
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
SECRETARIA DE SAÚDE						
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		3.223.183,99				
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
SECRETARIA DE FINANÇAS						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
ENCARGOS ESPECIAIS						
TOTAL	0,00	3.223.183,99	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
EXECUTIVO MUNICIPAL						1.211.987,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						4.659.018,60
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS						6.706.182,73
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						15.470.847,56
SECRETARIA DE SAÚDE						10.216.272,41
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL						3.223.183,99
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						4.178.315,59
SECRETARIA DE FINANÇAS						1.708.105,42
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						4.364.582,15
ENCARGOS ESPECIAIS				2.046.570,14		2.046.570,14
TOTAL	0,00	0,00	0,00	2.046.570,14	0,00	53.785.066,30

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EA41CCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA PREVISTA/ARRECADADA - ANEXO 10

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR					
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA				**BALANÇO ANUAL DE 2023**	
Anexo 10					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.895.400,00	1.838.221,95	0,00	1.057.178,05
12	CONTRIBUIÇÕES	306.400,00	270.127,81	0,00	36.272,19
13	RECEITA PATRIMONIAL	522.388,00	974.227,88	451.839,88	0,00
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	21,03	21,03	0,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	255.813,46	183.813,46	0,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.640.307,00	56.514.451,00	5.874.144,00	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.905.975,00)	(7.248.704,19)	0,00	342.729,19
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.480,00	102.250,97	74.770,97	0,00
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.505.221,89	7.505.221,89	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	16.360,00	27.660,81	11.300,81	0,00
	Receita	16.360,00	27.660,81	11.300,81	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	200,00	557,75	357,75	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	42.880,00	20.268,99	0,00	22.611,01
	Receita	42.880,00	20.268,99	0,00	22.611,01
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	15.120,00	7.440,23	0,00	7.679,77
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	1.359.100,00	142.050,00	0,00	1.217.050,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER	738.790,00	1.108.638,30	369.848,30	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	592.020,00	452.893,70	0,00	139.126,30
	Receita	592.020,00	452.893,70	0,00	139.126,30
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	800,00	4.928,34	4.128,34	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	0,00	15,68	15,68	0,00
	Receita	0,00	15,68	15,68	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	55.270,00	31.871,43	0,00	23.398,57
	Receita	55.270,00	31.871,43	0,00	23.398,57
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	0,00	999,40	999,40	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8.360,00	4.525,38	0,00	3.834,62
	Receita	8.360,00	4.525,38	0,00	3.834,62
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.860,00	1.111,46	0,00	748,54
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	31.820,00	15.147,14	0,00	16.672,86
	Receita	31.820,00	15.147,14	0,00	16.672,86
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E	0,00	529,80	529,80	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA	4.510,00	2.524,92	0,00	1.985,08
	Receita	4.510,00	2.524,92	0,00	1.985,08
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA	1.070,00	633,46	0,00	436,54
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	15.170,00	10.505,57	0,00	4.664,43

	Receita	15.170,00	10.505,57	0,00	4.664,43
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	160,00	123,56	0,00	36,44
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	7.800,00	4.301,99	0,00	3.498,01
	Receita	7.800,00	4.301,99	0,00	3.498,01
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA -	2.710,00	1.494,04	0,00	1.215,96
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	291.110,00	263.688,08	0,00	27.421,92
	Receita	291.110,00	263.688,08	0,00	27.421,92
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	82,20	82,20	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	11.530,00	5.063,86	0,00	6.466,14
	Receita	11.530,00	5.063,86	0,00	6.466,14
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.760,00	1.293,67	0,00	2.466,33
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS LIVRES FTE 000	330.320,00	338.607,10	8.287,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ROALTIES FTE 504	28.625,85	220.840,14	192.214,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS CIDE FTE 512	100,00	41,77	0,00	58,23
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ILUMINACAO PUBLICA	230,00	1.982,62	1.752,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS TX PODER DE POLICIA	1.390,00	1.433,88	43,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS TX PREST DE SERVIÇOS	200,00	406,52	206,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ALIENAÇÃO FTE 501	8,40	22.927,04	22.918,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CONTRUCAO UNIDADE STA	250,00	361,68	111,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.	REMUNERAÇAÕ DE DEPOSITO BANCARIA - CONVENIO SEAB PEDRAS	0,00	64.845,61	64.845,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - MINIST. DESENV REGIO -	0,00	0,87	0,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CONV ESTADUAL EQUIP	0,00	1.527,11	1.527,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.	TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIA ESTADUAL SEDU - MOTONIVELADORA	0,00	726,39	726,39	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - R IGUACU FUNDER DES	0,00	2.766,81	2.766,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO MINIST. AGRICULTURA -	0,00	283,55	283,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO MINIST. AGRICULTURA -	0,00	3.651,97	3.651,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.	REMUNERAÇAÕ DE DEPOSITO BANCARIA - CONV 1230/2022 SEDU	0,00	115,61	115,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO MINIST. AGRICULTURA -	0,00	1.825,28	1.825,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	11.150,22	11.150,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO FUNDEB FTE	38.570,00	29.692,63	0,00	8.877,37
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO FTE 103	10.500,00	8.370,49	0,00	2.129,51
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO FTE 104	3.000,00	5.806,06	2.806,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO SALARIO	10.260,00	5.871,91	0,00	4.388,09
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO PDDE FTE	3,00	551,99	548,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO PNAE FTE	350,00	2.148,49	1.798,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO PNATE FTE	2.290,00	2.379,59	89,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO PETE SEED	890,00	5.411,65	4.521,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS P BRASIL CARINHOSO -	2,45	3,34	0,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO LEI COMPLEMENTAR 195 DE	0,00	1.040,11	1.040,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO LEI COMPLEMENTAR 195 DE	0,00	2.567,63	2.567,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - EDUCAÇAÕ INTEGRAL	0,00	1.320,56	1.320,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE TRANSF	13.170,00	27.264,10	14.094,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE ATENÇÃO BASICA	9.120,00	36.326,58	27.206,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VIGIASUS SAUDE FTE 321	110,00	136,00	26,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE ESTADO CUSTEIO	2.520,00	8.335,76	5.815,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS QUALIFAR/ASSISTENCIA	2.290,00	3.284,11	994,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ASSISTENCIA	25.160,00	65.085,22	39.925,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BLOCO MEDIA E ALTA	8,30	12,12	3,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GESTÃO DO SUS 499	40,00	57,64	17,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS INVESTIMENTO	5.520,00	7.080,35	1.560,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR	21.380,00	20.937,03	0,00	442,97
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE - REPASSE	0,00	630,00	630,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE -	0,00	1.306,95	1.306,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ASSISTENCIA FNAS/PSB	1.740,00	2.308,61	568,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.	REND APLIC PISO PARANAENSE ASSIST SOCIAL FONTE (792)	1.170,00	4.433,18	3.263,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.	REND APLIC GESTAO DE SUAS - FONTE 936	60,00	14,11	0,00	45,89
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.	REMUNERACAO MÉDIA COMPLEXIDADE FONTE 938	350,00	2.012,65	1.662,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - FEAS CRAS BID FONT 801	150,00	3,84	0,00	146,16
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BOLSA FAMILIA	1.480,00	1.348,46	0,00	131,54
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - APLIC FIA CONSELHO	0,00	6,61	6,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - FEAS VEICULO ADAPTADO	0,00	307,91	307,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.	REMUNERAÇAÕ DE DEPOSITO BANCARIO- APLIC FIA LIBERDADE	0,00	29,66	29,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.	REMUNERAÇAÕ DE DEPOSITO BANCARIO - FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA	0,00	62,54	62,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - FIA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1,89	1,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA	0,00	9,59	9,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - FIA INCENTIVO CMDCA	0,00	230,47	230,47	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.27.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	1,52	1,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIA ATENÇÃO CCA FONT	0,00	333,06	333,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.29.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIA IMPACTO COVID	0,00	54,54	54,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.30.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CAPITAL - SUAS FT	0,00	1.421,90	1.421,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.31.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUAS AÇÕES PARA	0,00	282,31	282,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.32.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO EMENDA PARLAMENTAR	0,00	1.111,99	1.111,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.33.00.	REMUNERAÇAÕ DE DEPOSITO BANCARIO EMENDA PARLAMENTAR	0,00	1.500,71	1.500,71	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.04.34.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - INCENTIVO CENTRO DE	0,00	2.445,75	2.445,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO -FIA PRIMEIRA INFANCIA -	0,00	8.025,42	8.025,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.36.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - RESERVAIGUAPROCAD-	0,00	667,97	667,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - FUNDO DO IDOSO - PR	0,00	51,55	51,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.	REND APLIC EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	3.320,00	712,65	0,00	2.607,35
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	7.810,00	1.782,88	0,00	6.027,12
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO -TRANSFERENCIAS	0,00	32.296,58	32.296,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - MIN. CIDADANIA - CONV.	0,00	2.951,71	2.951,71	0,00
1.3.2.1.02.0.1.01.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - REPASSE FEDERAL - CPDC	0,00	703,34	703,34	0,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0,00	21,03	21,03	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	158.289,10	158.289,10	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.	SERVIÇOS HORAS MAQUINAS	40.000,00	50.971,92	10.971,92	0,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	32.000,00	46.313,81	14.313,81	0,00
	Receita	32.000,00	46.313,81	14.313,81	0,00

1.6.9.9.99.0.2.04.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	238,63	238,63	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	18.841.050,00	15.121.052,73	0,00	3.719.997,27
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.768.210,00)	(3.024.210,25)	743.999,75	0,00
	Receita	15.072.840,00	12.096.842,48	0,00	2.975.997,52
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1%	668.200,00	663.165,22	0,00	5.034,78
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1%	668.200,00	661.225,66	0,00	6.974,34
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1%	0,00	164.146,22	164.146,22	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	84.740,00	1.810.321,05	1.725.581,05	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(16.948,00)	(362.064,06)	0,00	345.116,06
	Receita	67.792,00	1.448.256,99	1.380.464,99	0,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	4.163.800,00	7.933.903,20	3.770.103,20	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	1.550,00	11.785,44	10.235,44	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	323.100,00	322.406,97	0,00	693,03
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (494)	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.	PAB - CAPACITAÇÃO PONDERADA - INCVENTIVO FINANCEIRO DA APS	418.080,00	474.376,86	56.296,86	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.	PAB - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (494)	171.330,00	113.310,50	0,00	58.019,50
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.	PAB - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (494)	77.310,00	72.274,56	0,00	5.035,44
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.	REC IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE	36.960,00	0,00	0,00	36.960,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	350.000,00	297.024,00	0,00	52.976,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.	REDE CEGONHA - ATENÇÃO BÁSICA (494)	0,00	145,87	145,87	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.	RECEITA INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA-	0,00	93.793,00	93.793,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.	REC PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS FONT 494	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.	RECEITA INCREMENTO PAP - PORTARIA 680 PROPOSTA-	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.	RECEITA INCREMENTO PAP - PORTARIA 1137 PROPOSTA	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.	INCREMENTO - PAP - PORTARIA 1227 - PROPOSTA	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	0,00	71.005,86	71.005,86	0,00
1.7.1.3.51.3.1.01.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (494)	46.070,00	42.219,68	0,00	3.850,32
1.7.1.3.51.4.1.01.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (494)	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
1.7.1.3.51.4.1.02.00.00.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - IOAF - F 498	0,00	11.200,00	11.200,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	522.580,00	444.966,10	0,00	77.613,90
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	2.442,00	2.220,00	0,00	222,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	61.360,00	116.592,40	55.232,40	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	80.000,00	101.285,77	21.285,77	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.	EDUCAÇAO INTEGRAL - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	54.710,01	54.710,01	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	17.760,00	0,00	0,00	17.760,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.	FNAS PISO BASICO FIXO - FONTE 934	70.460,00	60.669,43	0,00	9.790,57
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.	FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL III EQUIPE VOLANTE FONTE 934	50.000,00	44.068,00	0,00	5.932,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.	FNAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE	9.940,00	0,00	0,00	9.940,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.	PISO PARANAENSE ASSIST SOCIAL FONTE (792)	40.000,00	93.750,00	53.750,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.	FNAS PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI FONTE 938	46.650,00	64.729,87	18.079,87	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.	FNAS- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF FONTE 940	28.520,00	39.197,86	10.677,86	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.	FNAS PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE MSE FONTE 938	15.000,00	21.908,58	6.908,58	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.	FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE FONTE 938	8.000,00	5.853,86	0,00	2.146,14
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.	FNAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS	60.000,00	66.682,23	6.682,23	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.	RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032023-031022 - SEN ALVARO -	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	105.180,00	101.988,84	0,00	3.191,16
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.	LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08/07/22 - LEI PAULO GUSTAVO -	0,00	63.740,74	63.740,74	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.	LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08/07/22 - LEI PAULO GUSTAVO -	0,00	25.820,51	25.820,51	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - FT 121	0,00	370.162,66	370.162,66	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.736.635,00	17.823.085,25	4.086.450,25	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.747.327,00)	(3.564.616,86)	0,00	817.289,86
	Receita	10.989.308,00	14.258.468,39	3.269.160,39	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.678.275,00	675.051,56	0,00	1.003.223,44
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(335.655,00)	(135.010,29)	200.644,71	0,00
	Receita	1.342.620,00	540.041,27	0,00	802.578,73
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	189.175,00	184.975,46	0,00	4.199,54
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(37.835,00)	(36.995,08)	839,92	0,00
	Receita	151.340,00	147.980,38	0,00	3.359,62
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	21.860,00	2.137,47	0,00	19.722,53
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO SAUDE ESTADUAL (340)	200.000,00	369.682,67	169.682,67	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.	REPASSE ESTADUAL CUSTEIO -INCENTIVO FINANCEIRO VIGILANCIA	0,00	80.787,79	80.787,79	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.	REPASSE ESTADUAL FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60 -	0,00	10.115,00	10.115,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.	CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL FTE 136	600.000,00	589.342,40	0,00	10.657,60
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	629.038,47	629.038,47	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	(125.807,65)	0,00	125.807,65
	Receita	0,00	503.230,82	503.230,82	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.	RECEITA SANEPAR - MEIO AMBIENTE	9.600,00	21.938,99	12.338,99	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	7.134.180,00	5.755.217,13	0,00	1.378.962,87
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.	RECEITA PATROCINIO ITAIPU BINACIONAL - FT 1072	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.03.00.00.	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICA -	0,00	743,73	743,73	0,00
1.7.5.9.99.0.1.04.00.00.	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICA -	0,00	1.631,40	1.631,40	0,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO -	0,00	7.753,04	7.753,04	0,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	3.164,75	3.164,75	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE	0,00	4.245,24	4.245,24	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO -	0,00	699,65	699,65	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	7.130,00	14.197,03	7.067,03	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00.	RESTITUIÇÃO POR CANCELAMENTO DE VALORES	7.570,00	0,00	0,00	7.570,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.	RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO DIARIA	0,00	8.370,66	8.370,66	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.	RESTITUIÇÃO REF PGTO INDEVIDO	0,00	22.471,86	22.471,86	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.	RESTITUIÇÃO DE RECURSO APAE	0,00	371,23	371,23	0,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	1.120,00	2.289,31	1.169,31	0,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.	RESSARCIMENTO DIVERSOS - FOLHA DE PAGAMENTO - PRINCIPAL	0,00	10.005,95	10.005,95	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.	RECEITAS SECRETARIA DE ESPORTES	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.	FALTAS NÃO JUSTIFICADAS	7.200,00	25.882,25	18.682,25	0,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.	RECEITAS SECRETARIA DE ESPORTES - MULTAS E JUROS	60,00	2.800,00	2.740,00	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.1.1.2.54.0.1.01.00.00.	OPERACAO DE CREDITO - PAVIMENTAÇÃO	871.900,00	0,00	0,00	871.900,00

2.1.1.2.54.0.1.02.00.00.	OPERACAO DE CREDITO - OBRAS	1.966.100,00	0,00	0,00	1.966.100,00
2.1.1.2.54.0.1.03.00.00.	OPERACAO DE CREDITO - AQUISICAO DE TERRENOS	1.162.000,00	0,00	0,00	1.162.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.	REPASSE INVESTIIMENTO EDUCAÇÃO INTEGRAL - FONTE 110	0,00	54.710,01	54.710,01	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.	MIN. CIDADANIA - CONV. 921129/2021 - CENTRO DE CONV.	0,00	422.110,00	422.110,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.02.00.00.	ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 866 GND 4 -	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.	MINIST. AGRICULTURA - CONV.918876 - RETROESCAVADEIRA - FT	0,00	187.180,00	187.180,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.	MINIST. AGRICULTURA - CONV.919968/2021 - MAQUINAS E EQUIP.	0,00	116.576,96	116.576,96	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.	MINIST. AGRICULTURA - CONV.927291/22 - MÁQ. E EQUIP.- FT	0,00	371.444,00	371.444,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS ESPECIAIS - FT 1060	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032023-034210 - DEP. GIACOBO	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.05.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032023-032551 - DEP. ALIEL -	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.06.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032023-033708 - DEP. LEANDRE	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.07.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032023-036855 - DEP. AROLDO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 506/2023 -	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 1429/2023 -	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONV. 140/2022 SEDU - FONTE 913	0,00	8,83	8,83	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.01.00.	TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIA ESTADUAL SEDU - MOTONIVELADORA	0,00	826.405,00	826.405,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.	INSFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FONTE 919	0,00	81.677,09	81.677,09	0,00
2.4.3.1.50.0.1.01.00.00.	BLOCO UNICO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - CAPITAL - ESTADUAL	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS ITAIPU	0,00	3.220.110,00	3.220.110,00	0,00
TOTAL		51.558.000,00	60.211.631,80	14.089.811,23	5.436.179,43

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4630207A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		**Exercício 2023**	
Balanço Anual			
Município de Reserva do Iguaçu			
Entidade: 122 - Município de Reserva do Iguaçu			
Num/Ano: 1/2014 Parcelamento simplificado de débitos com o INSS - Patronal 06/2013 a 13/2013.			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior		R$ 792.977,01	
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 92.376,75
Saldo Atual			R$ 700.600,26
Num/Ano: 1/2017 UNID. DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Outros Grupos de Dívidas		Tipo Dívida: Outras Dívidas	
Saldo Anterior			R$ 87.576,88
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.0	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 87.576,88
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 1/2018 CADPREV Nº 488/2018 FUNPRI - PATRONAL 01/2010 A 02/2014			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior			R$ 986.550,76
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 146.614,29
Saldo Atual			R$ 839.936,47
Num/Ano: 2/2018 CADPREV Nº 599/2018 FUNPRI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 12/2014 A 12/2016			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior			R$ 258.898,94
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 37.574,97
Saldo Atual			R$ 221.323,97
Num/Ano: 3/2018 CADPREV Nº 598/2018 FUNPRI - PATRONAL 03/2014 A 12/2016			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior			R$ 2.194.267,41
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 350.031,23
Saldo Atual			R$ 1.844.236,18
Num/Ano: 4/2018 CADPREV Nº 600/2018 FUNPRI - CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS 11/2016 A 12/2016			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior			R$ 94.339,73
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 11.369,39
Saldo Atual			R$ 82.970,34
Num/Ano: 5/2018 CADPREV Nº 489/2018 FUNPRI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 12/2009 A 12/2012			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior			R$ 302.013,01
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 52.721,56
Saldo Atual			R$ 249.291,45
Num/Ano: 6/2018 SANEPAR Parcelmamento de débitos.			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Outros Grupos de Dívidas		Tipo Dívida: Outras Dívidas	
Saldo Anterior			R$ 118.393,67
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 38.874,12
Saldo Atual			R$ 79.519,55
Num/Ano: 7/2018 PRECATÓRIO ORDEM 1 TJ 2017/902650 - PRODIET FARM 0004052 - 77.2017.8.16.7000			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.0	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 50.000,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 50.000,00

Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 8/2018 PRECATÓRIO ORDEM 2 TJ 2018/900492 CPF 114.114.819-68 NELSON SCHIAVON RACHINSKI			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.0	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 55.000,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 55.000,00
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 9/2018 PRECATÓRIO ORDEM 3 TJ 2017/902648 CNPJ 79.039.392/0001-52 VIAÇÃO PATO BRANCO			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 19.679,85
Saldo Atual			R$ 19.679,85
Num/Ano: 10/2018 PRECATÓRIO ORDEM 3 TJ 2017/902648 VINC VIAÇÃO PATO BRANCO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 13.566,25
Saldo Atual			R$ 13.566,25
Num/Ano: 11/2018 PRECATÓRIO ORDEM 3 TJ 2017/902648 VINC VIAÇÃO PATO BRANCO CUSTAS			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 1.415,42
Saldo Atual			R$ 1.415,42
Num/Ano: 12/2018 PRECATÓRIO ORDEM 4 TJ 2017/902652 CNPJ 84.587.245/0007-42 JOAÇABA PNEUS			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 167.043,61
Saldo Atual			R$ 167.043,61
Num/Ano: 13/2018 PRECATÓRIO ORDEM 5 TJ 2018/900492 CNPJ 77.821.841/0001-94 TJ-PR			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 1.451,60
Saldo Atual			R$ 1.451,60
Num/Ano: 14/2018 PRECATÓRIO ORDEM 6 TJ 2018/900492 CPF 358.698.959-87 RENATO HUNDSDORFER			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 83.086,96
Saldo Atual			R$ 83.086,96
Num/Ano: 1/2019 UNID. DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL - área 3ª			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Outros Grupos de Dívidas		Tipo Dívida: Outras Dívidas	
Saldo Anterior			R$ 4.846,22
Saldo Atual			R$ 4.846,22
Num/Ano: 1/2021 PRECATÓRIO ORDEM 2/2021 TJ 2019/ 906007 JOILSON JOSÉ DE LIMA 044.726.009-00			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.0	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 47.889,67
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 47.889,67
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 3/2021 PRECATÓRIO ORDEM 04/2019 TJ - 2017/902652 - JOAÇABA PNEUS 0			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.0	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 55.000,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 55.000,00
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 4/2021 PRECATÓRIO 901017/2020 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 35.313,70
Inscrição	2.1.2.5.1.01.98.00.00.0	JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	R$ 6.841,97
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 6.841,97
Saldo Atual			R$ 35.313,70
Num/Ano: 5/2021 PRECATÓRIO 902344/2020 - EDITORA POSITIVO			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 49.750,43
Saldo Atual			R$ 49.750,43
Num/Ano: 6/2021 PASEP - parcelamento de PASEP conforme auto de infração 10340721162/2021-11			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: PASEP	
Saldo Anterior			R$ 327.409,48
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 115.762,26
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	R$ 8.941,52
Saldo Atual			R$ 220.588,74
Num/Ano: 1/2022 PRECATORIOS ORDEM 2020/905122			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 83.536,64
Inscrição	2.1.2.5.1.01.98.00.00.0	JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	R$ 58.217,71
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 58.217,71
Saldo Atual			R$ 83.536,64
Num/Ano: 2/2022 PRECATÓRIO T.S.C. ATO RD 000921-18.2018.5.09.0659			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Saldo Anterior			R$ 110.291,43
Saldo Atual			R$ 110.291,43
Num/Ano: 1/2023 PRECATÓRIO 2022/901369 - PROJUDI 0002629-09.2022.8.16.7000 - Dejair Luis Nahorny - ME			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	

Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.0	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 159.347,61
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 78.717,74
Saldo Atual			R$ 80.629,87
Total Entidade			
Saldo Inicial	R$ 5.732.409,00		
Inscrição	R$ 432.296,96		
Baixa	-R$ 1.284.568,54		
Est Inscrição	R$ 0,00		
Est Baixa	R$ 8.941,52		
Saldo Atual	R$ 4.889.078,94		
Total Geral			
Saldo Inicial	R$ 5.732.409,00		
Inscrição	R$ 432.296,96		
Baixa	-R$ 1.284.568,54		
Est Inscrição	R$ 0,00		
Est Baixa	R$ 8.941,52		
Saldo Atual	R$ 4.889.078,94		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:08000F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2023**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	29.941,92	2.282.676,86	2.089.944,72	222.674,06
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	29.941,92	2.282.676,86	2.089.944,72	222.674,06
2.1.8.8.1.01.05.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	751,42	17.181,82	15.808,70	2.124,54
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100000168 - 2 ANGELA OLIVEIRA SILVA	0,00	3.906,00	3.580,50	325,50
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100000883 - 1 JOCELIA MELO DA VEIGA	0,00	3.970,67	3.628,90	341,77
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100001536 - 5 LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	0,00	4.363,20	3.999,60	363,60
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100001550 - 1 TANIE MARTINS	0,00	3.366,60	3.084,12	282,48
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100001658 - 2 SONIA BEATRIZ SILVEIRA DA SILVA	0,00	5.589,60	5.120,60	469,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100006859 - 1 VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA	0,00	3.357,12	3.075,44	281,68
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100006918 - 0 Rosane Aparecida de Oliveira	0,00	3.357,12	3.075,44	281,68
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100008299 - 2 EDUARDO BATISTA DE PAULA	0,00	14.574,99	13.782,99	792,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100009465 - 6 GISELLE ROSA PEDROSO CARVALHO	0,00	15.750,00	14.430,00	1.320,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100009812 - 1 JOAO MANOEL DO NASCIMENTO	0,00	8.722,75	7.906,27	816,48
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100010350 - 7 SILMARA VALENTIN GUIMARAES	0,00	2.094,78	2.094,78	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100011277 - 8 EVANEZA APARECIDA MOREIRA	0,00	1.857,35	880,77	976,58
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100011516 - 5 REJANE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	0,00	9.279,89	8.431,00	848,89
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 100012334 - 6 CECILIA OSOWSKI	0,00	2.814,02	2.154,41	659,61
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 131 - 7 SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE	172,55	27.817,24	25.657,27	2.332,52
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 29 - 9 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	386,85	248.756,69	227.499,28	21.644,26
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 30 - 2 SANTANDER SEGUROS S/A	16,04	0,00	0,00	16,04
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 45 - 1 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	570.953,59	522.730,64	48.222,95
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 100002444 - 5 GILBERTO ELEANDRO CORREIA	0,00	575,16	575,16	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 100006741 - 1 CRESOL - COOP. DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA -	14.300,92	1.190.034,63	1.087.426,24	116.909,31
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 100007311 - 0 GENERALI BRASIL SEGUROS S/A	30,75	0,00	0,00	30,75
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 100009063 - 4 COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUACU INTEGRADO	0,00	43.668,64	39.465,84	4.202,80
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	14.283,39	100.685,00	95.536,77	19.431,62
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	FALTAS - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	5.145,20	30.284,07	31.598,47	3.830,80
2.1.8.8.1.01.99.05.00.00.00.00	DESCONTO DE GRATIFICAÇÃO - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	712,00	712,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.06.00.00.00.00	DESCONTO SALDOS DE DIÁRIA - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	4.689,39	19.597,62	16.056,81	8.230,20
2.1.8.8.1.01.99.07.00.00.00.00	DESCONTO DE MULTAS - 75 - 2 SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS	553,78	0,00	0,00	553,78
2.1.8.8.1.01.99.07.00.00.00.00	DESCONTO DE MULTAS - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	11,60	3.036,88	2.789,95	258,53
2.1.8.8.1.01.99.08.00.00.00.00	PLANO MEDICAMENTOS - 100009041 - 3 FRANCHISING BRASIL POPULAR LTDA	3.583,42	0,00	0,00	3.583,42
2.1.8.8.1.01.99.09.00.00.00.00	CONVENIO ACERI - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	21.817,91	21.817,91	0,00
2.1.8.8.1.01.99.10.00.00.00.00	DESCONTO DETERMINAÇÃO JUDICIAL PENHORA - 15147 - 5 TANIA VANESSA LEAL	0,00	5.175,42	4.736,57	438,85
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.99.11.00.00.00.00	DESCONTO FOLHA DE PAGAMENTO - DANO AO PATRIMONIO - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	300,00	7.753,04	8.053,04	0,00
2.1.8.8.1.01.99.12.00.00.00.00	DESCONTO DE FERIAS - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	2.680,80	2.680,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.13.00.00.00.00	VSB SOLUÇÕES EM TECN - VIASOFT - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	9.627,26	7.091,22	2.536,04
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	134.630,26	1.686.578,74	1.564.267,90	256.941,10
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	134.630,26	1.686.578,74	1.564.267,90	256.941,10
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 100000662 - 5 FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUACU FUNPRI	99.794,92	1.571.895,08	1.448.934,38	222.755,62
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	34.465,19	114.672,63	115.333,52	33.804,30
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 100002566 - 2 VALNOIR JOSE DESCHK ME	0,00	11,03	0,00	11,03
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 100005769 - 6 PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	370,15	0,00	0,00	370,15
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	282.328,01	1.671.354,81	1.626.336,69	327.346,13
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	282.328,01	1.671.354,81	1.626.336,69	327.346,13
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 27 - 2 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	42.971,10	445.854,06	417.457,85	71.367,31
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	12.913,00	641,30	253,00	13.301,30
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 100000662 - 5 FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUACU FUNPRI	196,64	0,00	0,00	196,64
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 100000486 - 0 MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	226.247,27	1.224.859,45	1.208.625,84	242.480,88

	Despesa Orçamentária	1.118.556,28	53.761.923,64	51.625.507,78	3.254.972,14
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	53.785.066,30	50.547.393,64	3.237.672,66
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	1.118.556,28	(23.142,66)	1.078.114,14	17.299,48
	Total da Dívida Flutuante	1.565.456,47	59.402.534,0	56.906.057,0	4.061.933,43
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/01/2024 14:08					

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D14A222D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 26/01/2024**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	66.210.217,76	55.711.480,46
RECEITAS DERIVADAS	2.108.349,76	3.012.705,62
Receita Tributária	1.838.221,95	2.712.194,32
Receita de Contribuições	270.127,81	300.511,30
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.332.313,34	1.272.711,54
Receita Patrimonial	974.227,88	1.013.430,68
Receita Agropecuária	21,03	3,34
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	255.813,46	85.422,04
Outras Receitas Originárias	102.250,97	173.855,48
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	62.769.554,66	51.426.063,30
Intergovernamentais	47.758.266,44	40.638.841,35
da União	29.851.450,34	25.676.134,66
de Estados e Distrito Federal	17.746.816,10	14.962.706,69
de Municípios	160.000,00	0,00
Intragovernamentais	9.012.702,26	5.754.615,38
Transferências Financeiras Recebidas	357.975,55	308.682,73
Recebimentos Extraorçamentários	5.640.610,41	4.723.923,84
DESEMBOLSOS	58.590.554,79	50.705.229,74
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	24.193.988,86	21.258.187,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.995.803,16	1.780.427,06
SAÚDE	5.479.449,74	5.464.998,01
URBANISMO	1.584.983,24	1.479.624,51
EDUCAÇÃO	9.596.373,74	7.711.387,68
GESTÃO AMBIENTAL	704.546,09	575.417,49
AGRICULTURA	534.217,30	409.324,44
ADMINISTRAÇÃO	4.298.615,59	3.837.008,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	5.349,86
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	5.349,86
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	34.396.565,93	29.441.692,67
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	26.243.468,78	22.197.208,71
Transferências Financeiras Concedidas	2.872.547,84	2.194.571,48
Pagamentos Extraorçamentários	5.280.549,31	5.049.912,48
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	7.619.662,97	5.006.250,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	349.863,10
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	349.863,10
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	349.863,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.188.050,14	2.844.403,19
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.188.050,14	2.844.403,19
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.188.050,14)	(2.844.403,19)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	6.431.612,83	2.511.710,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.688.238,04	7.176.527,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	16.119.850,87	9.688.238,04
Notas Explicativas		
-		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/01/2024 14:09		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:0A61B59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 04/2024 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**, **TORNA PÚBLICA**

1º - A Classificação Provisória da prova de títulos dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público 01/2024**, nos termos da legislação pertinente, e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024.

2º - Relação nominal dos candidatos, distribuídos por cargo/localidade/secretaria, conforme nota obtida, utilizando o primeiro critério de desempate, conforme segue:
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC. EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	SANDRA JUSSARA ROSA ZANON	16/01/1972	SEDE	30	15	-	-	15	10	70
2	GILVANA MAZURECHEN CALDAS DE FRANÇA	24/04/1972	SEDE	30	15	-	-	15	10	70
3	ROSILDA APARECIDA BUENO	29/05/1972	SEDE	30	15		-	15	10	70
4	LUCIA DO BELEM OLIVEIRA DE SOUZA	24/07/1974	SEDE	30	15	-	-	15	10	70
5	PATRICIA UNREIN DA CRUZ	05/01/1977	SEDE	30	15	-	-	15	10	70
6	LUIZA NARA DOS SANTOS	25/25/1979	SEDE	30	15	-	-	15	10	70
7	SONIA MARIA DE CAMPOS SANTOS	10/07/1969	SEDE	30	15	-	-	15	8	68
8	CLEUSLI DA SILVA	07/07/1977	SEDE	30	15	-	-	15	6	66
9	MARIANA AYRES CRUSCIAK	23/07/1997	SEDE	30	15	-	-	15	6	66
10	EUGENIA ORZECHOWSKI	18/10/1962	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
11	SALETE DE FATIMA SANTO	18/10/1966	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
12	DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA	06/05/1971	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
13	NELI SALETE POBURKO	30/08/1971	SEDE	30	15	-	-	10	10	65
14	ILDA SANTOS MARTINS	27/12/1974	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
15	FRANCISLEI PREZA	06/08/1980	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
16	MARCIA REGINA KRUPEK MENDES	18/03/1981	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
17	SILVIA MICHELS EHMS	07/05/1982	SEDE	30	15	-	-	15	4	64
18	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	11/01/2001	SEDE	30	15	-	-	15	4	64
19	SONIA ROSA SANTOS	17/02/1983	SEDE	30	10	-	-	15	8	63
20	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	12/08/1982	SEDE	30	10	-	-	15	6	61
21	ANICE MARIA AMARAL	21/02/1984	SEDE	30	15	-	-	10	6	61
22	MARCIELE FRANÇA ANTUNES	27/06/1992	SEDE	30	10	-	-	15	6	61
23	SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS	20/01/1973	SEDE	30	5	-	-	15	10	60
24	ROSELI SOARES DOS SANTOS	15/08/1977	SEDE	30	15	-	-	5	10	60
25	BEATRIZ CORREIA	25/04/1980	SEDE	30	15	-	-	15	-	60
26	FELIPE ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE	09/11/1985	SEDE	30	5	-	-	15	10	60
27	TANIE MARTINS	22/12/1986	SEDE	30	15	-	-	15	-	60
28	TATIANA FRANCIELI SANTANA	13/03/1992	SEDE	30	15	-	-	10	4	59
29	EDIVANE SOUZA DE PAULA	28/07/1992	SEDE	30	10	-	-	15	4	59
30	PATRYCIA DOS SANTOS	02/01/2000	SEDE	30	10	-	-	15	4	59
31	ADRIANE DA SILVA LEITE	13/09/1980	SEDE	30	15	-	-	5	8	58
32	MARINILCE CALDAS FERREIRA	26/01/1992	SEDE	30	5	-	-	15	8	58
33	ROSMALI APARECIDA SILVEIRA	16/06/1988	SEDE	30	10	-	-	15	2	57
34	ELIZANE APARECIDA DOMINGUES	31/10/1996	SEDE	30	15	-	-	5	6	56
35	JUCIMARA ALONZO	18/09/1967	SEDE	30	15	-	-	-	10	55
36	ANA LUIZA SOARES BORCAT	18/12/1971	SEDE	30	5	-	-	10	10	55
37	CLEONICE EMILIO DOS SANTOS	20/11/1975	SEDE	30	10	-	-	5	10	55
38	THAYNA KAMILA MALAGGI DE LIMA	23/02/1992	SEDE	30	10	-	-	15	-	55
39	ANA CAROLINA DOMINGUES DOS S. ZANELLA	14/11/1998	SEDE	30	10	-	-	15	-	55
40	DORIANE TEREZINHA ANTUNES MACHADO	26/06/2001	SEDE	30	5	-	-	15	4	54
41	MARLI APARECIDA SILVEIRA	26/11/1976	SEDE	30	-	-	-	15	8	53
42	ANA RITA FURGAL	23/05/1996	SEDE	30	5	-	-	15	2	52
43	VANESSA FEDEX DE SOUZA	16/02/1998	SEDE	30	15	-	-	5	2	52
44	MIRIAN DE ABREU CAMARGO	22/11/1978	SEDE	30	5	-	-	15	-	50
45	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	20/04/1983	SEDE	30	5	-	-	15	-	50
46	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	09/05/1984	SEDE	30	5	-	-	15	-	50
47	LEDIR DE FATIMA LIMA MORAES	23/06/1967	SEDE	30	10	-	-	5	4	49
48	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985	SEDE	30	5	-	-	10	4	49
49	MARIA TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS	20/11/1967	SEDE	30	5	-	-	5	8	48
50	ROSEMILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	23/02/1979	SEDE	30	10	-	-	-	8	48
51	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996	SEDE	30	10	-	-	-	8	48
52	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	18/06/1972	SEDE	30	10	-	-	5	2	47
53	DAISE DE FATIMA DA SILVA	02/07/1991	SEDE	30	5	-	-	10	2	47
54	MARIA LUCIA DE ABREU CAMARGO	02/11/1965	SEDE	30	15	-	-	-	-	45
55	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	15/07/1977	SEDE	30	15	-	-	-	-	45
56	EDSON GONÇALVES	22/08/1980	SEDE	30	15	-	-		-	45
57	JOSELINDA DE OLIVEIRA DA CRUZ DE AZEVEDO	19/12/1982	SEDE	30	-	-	-	15	-	45
58	NEISA SOUZA DE MELO	23/05/1991	SEDE	30	5	-	-	-	10	45
59	ARIANE MARNACH DE MIRANDA	31/01/1992	SEDE	30	-	-	-	15	-	45
60	TATIANE DE FATIMA MARTINS PEREIRA	10/05/1992	SEDE	30	-	-	-	15	-	45
61	LUANA MARIA GOMES	09/05/1997	SEDE	30	-	-	-	15	-	45
62	LUCIANE SANTOS VIEIRA	14/12/1997	SEDE	30	-	-	-	15	-	45
63	KARIN SABRINA SOARES SILVA	22/02/1999	SEDE	30	-	-	-	15	-	45
64	MARCELA RAMALHO	10/07/1999	SEDE	30	-	-	-	15	-	45
65	PATRICIA MOREIRA DINIZ	20/11/1999	SEDE	30	-	-	-	15	-	45
66	EDINEIA APARECIDA KRIGUER	15/10/1982	SEDE	30	10	-	-	-	4	44

67	JISLAINE PESSOA DA SILVA	13/04/2000	SEDE	30	-	-	-	10	4	44
68	TATIANA APARECIDA ALVES	15/05/1983	SEDE	30	5	-	-	5	2	42
71	PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	11/08/1990	SEDE	30	10	-	-	-	-	40
72	DHYFERSON LUAN DE OLIVEIRA	03/03/1993	SEDE	30	10	-	-	-	-	40
73	JOSIELLY LIMA BAITEL	29/07/1995	SEDE	30	-	-	-	10	-	40
74	CRISTINA DE SOUZA KRUL	03/05/2000	SEDE	30	10	-	-	-	-	40
75	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	10/04/1999	SEDE	30	5	-	-	-	4	39
76	JOELMA DE FATIMA SANTOS	08/06/1983	SEDE	30	-	0	-		8	38
77	CLARA ELIANE FERREIRA	11/02/1971	SEDE	30	5	-	-	-	-	35
78	MARILIS APARECIDA WERZEL	11/06/1991	SEDE	30	-	-	-	5	-	35
79	JUSSARA DE FATIMA SOARES	01/04/1990	SEDE	30	-	-	-		4	34
80	JENNIFER JOICE SANTOS MEDEIROS	14/11/1988	SEDE	30	-	-	-	2	-	32
81	MARILDE ALVES DE LIMA SOARES	01/01/1989	SEDE	30	-	-	-	-	-	30
82	DHIONATAS FELIPE LAMBRECHET	05/08/1994	SEDE	30	-	-	-	-	-	30
83	CIBELE FERREIRA	07/08/1994	SEDE	30	-	-	-	-	-	30
84	JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS	17/08/1995	SEDE	30	-	-	-	-	-	30
85	TAINA KOBACHUK PREZOTTO	09/02/1997	SEDE	30	-	-	-	-	-	30

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC. EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	LEIDYANE APARECIDA SERPA DE LIMA MORAES	01/05/1981	S. LUZIA	30	15	-	-	15	8	68
2	LILIAN APARECIDA JOCOSKI	23/06/1999	S. LUZIA	30	15	-	-	2	4	51
3	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	03/04/1992	S. LUZIA	30	-	-	-	15		45
4	EDIMARA FATIMA DE PAULA	13/03/1987	S. LUZIA	30	10	-	-	-	-	40
5	LORENA APARECIDA CALDAS FELIX	15/06/1994	S. LUZIA	30	-	-	-	5	2	37
6	NADIA CALDAS DE LIMA	16/12/1996	S. LUZIA	30	-	-	-	5	2	37

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC. EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/10/1979	S. SEBASTIÃO	30	15	-	-	15	6	66
2	JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA**	05/11/1987	S. SEBASTIÃO	20	-	-	-	15	-	35
3	MARIA JOSE MACHADO TEMCZYSZEN	04/10/1977	S. SEBASTIÃO	30	-	-	-	-	-	30

CURSANDO PEDAGOGIA (MIN. 75%)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA**	31/08/1973	SEDE	25	-	-	-	15	-	40
2	FRANCIELI DE FATIMA MORAIS RAMOS**	19/09/1988	SEDE	25	-	-	-	15	-	40
3	JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA**	05/11/1987	S. SEBASTIÃO	20	-	-	-	15	-	35
4	VERA LUCIA AZEVEDO GIESEL**	05/04/1976	SEDE	10	-	-	-	15	4	29
5	AGUNEIDI MARIA DE OLIVEIRA**	22/08/1987	SEDE	10	-	-	-	15	2	27
6	SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS**	06/06/1976	SEDE	15	-	-	-	5	4	24
7	GISLAINE VIEIRA**	06/04/1999	SEDE	10	-	-	-	-	-	10

PROFESSOR DE ARTES 40H (SEC. EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	TATIANA FRANCIELE SANTANA	13/03/1992	30	15	-	-	15	6	66
2	JESSEMERY MORAES SANTOS	27/07/1988	30	15	-	-	5	6	56
3	ELIANE HENK	25/11/1988	30	10	-	-	10	4	54
4	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985	30	5	-	-	10	4	49

PROFESSOR DE ARTES 20H (SEC. EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985	30	5	-	-	10	4	49

PROFESSOR DE ARTES 40H (SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL)

N	NOME	NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	VERA LUCIA MALAGGI	28/06/1971	30	15	-	-	10	6	61

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H (SEC EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	LEIDYANE APARECIDA SERPA DE LIMA MORES	01/05/1981	30	10	-	-	15	8	63
2	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	12/08/1982	30	10	-	-	15	6	61
3	FELIPE PEREIRA DE ANDRADE	09/05/1985	30	5	-	-	15	10	60
5	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996	30	10	-	-	-	8	48
4	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12/05/1981	30	-	-	-	15	-	45
6	SANDRA MARIA CAMARGO	24/06/1984	30	5	-	-	5	2	42

3º - Relação dos candidatos que não obtiveram pontuação, distribuídos por cargo, conforme segue:

N	CARGO	NOME	NASC.
1	PROFESSOR PEDAGOGIA	AMANDA DE MELO DA SILVA	11/02/2002
2	PROFESSOR PEDAGOGIA	ANA CAROLINA BOSCHETTI DE ARAUJO	16/07/1995
3	PROFESSOR PEDAGOGIA	CLAUDINEIA MORAES OLIVEIRA	24/07/1991
4	PROFESSOR PEDAGOGIA	ILCEMERE ARAUJO MORAES	20/01/1987
5	PROFESSOR PEDAGOGIA	LARISSA ANTUNES DOS ANJOS	12/03/1995

6	PROFESSOR PEDAGOGIA	LUCIANE APARECIDA MACAGNAN	25/09/1975

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8C1C1926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA
CNPJ.: 50.399.510/0001-51
Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 30 de janeiro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA
CNPJ.: 50.399.510/0001-51
VALOR: R$ **27.754,90** (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**
ASSINATURA: 30/01/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ARMENAK MANUSSADJIAN
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	68883	TONER ORIGINAL HP W1030XC 151/152	HP ORIGINAL	UN	55,00	274,38	15.090,90
LOTE: 023 - Lote 023	1	68903	REFIL DE TINTA ORIGINAL GT53 PRETO HP	HP ORIGINAL	UN	30,00	34,85	1.045,50
LOTE: 024 - Lote 024	1	68904	REFIL DE TINTA ORIGINAL GT52 CYANO HP	HP ORIGINAL	UN	30,00	34,20	1.026,00
LOTE: 024 - Lote 024	2	68905	REFIL DE TINTA ORIGINAL GT52 YELLOW HP	HP ORIGINAL	un	30,00	34,50	1.035,00
LOTE: 024 - Lote 024	3	68906	REFIL DE TINTA ORIGINAL GT52 MAGENTA HP	HP ORIGINAL	un	30,00	35,24	1.057,20
LOTE: 026 - Lote 026	1	68911	REFIL 664120-AL PRETO EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	80,00	26,264	2.101,12
LOTE: 026 - Lote 026	2	68912	REFIL 664220-AL CYANO EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	45,00	26,482	1.191,69
LOTE: 026 - Lote 026	3	68913	REFIL 664320-AL MAGENTA EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	45,00	26,846	1.208,07
LOTE: 026 - Lote 026	4	68914	REFIL 664420-AL YELLOW EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	45,00	25,206	1.134,27
LOTE: 028 - Lote 028	1	68916	REFIL T504120 PRETO EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	10,00	24,30	243,00
LOTE: 028 - Lote 028	2	68917	REFIL T504220 CYANO EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	10,00	30,32	303,20
LOTE: 028 - Lote 028	3	68918	REFIL T504320 MAGENTA EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	10,00	26,90	269,00
LOTE: 028 - Lote 028	4	68919	REFIL T504420 YELLOW EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	10,00	28,00	280,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	68920	REFIL T524120 PRETO EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	20,00	27,92	558,40
LOTE: 029 - Lote 029	2	68921	REFIL T524220 CYANO EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	15,00	26,92	403,80
LOTE: 029 - Lote 029	3	68922	REFIL T524320 MAGENTA EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	15,00	26,93	403,95
LOTE: 029 - Lote 029	4	68923	REFIL T524420 YELLOW EPSON	EPSON ORIGINAL	UN	15,00	26,92	403,80
TOTAL								27.754,90

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EFECB9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 012/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 012/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO			FERNANDES CPF: 087.640.589-80			
Função: SECRETARIA			Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL			
Município de destino: TIBAGI/TELEMACO BORBA/PR						
Local do Evento:						
Saída: 09/ 02/ 2024			Chegada: 09/02/ 2024			
Motivo do Deslocamento:						
VISITA TECNICA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$ 190,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de Fevereiro de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BA56273B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 013/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXOI – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIAN° 013/2024						
(campo de preenchimentopela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ANDERSON RIMOVICZ			CPF: 081.311.519-13			
Função: SECRETARIO MUNICIPAL			Unidade de Lotação: MEIO AMBIENTE			
Município de destino:TIBAGI/TELEMACO BORBA/PR						
Local do Evento:						
Saída: 09/ 02/ 2024			Chegada: 09/02/ 2024			
Motivo do Deslocamento:						
VISITA TECNICA.						
CÁLCULODAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite:			Valor Unitárioda Diária: R$ 190,00			
TOTAL DE DIÁRIAS:R$ 190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de Fevereiro de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:730EF909

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 014/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.014/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 30/01/2024				Chegada:30/01/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:731057DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 015/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500– CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N°.015/2024					
(campode preenchimentopela contabilidade)					
Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL SÃO JOSÉ					
Saída: 31/01/2024			Chegada: 31/01/2024		
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULODAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária:		R$225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:09BC9074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 016/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.016/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 03/02/2024				Chegada: 03/02/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:40509423

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 017/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.017/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 05/02/2024				Chegada:05/02/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:799652A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 018/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 018/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA						CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CAMPO LARGO/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 06/ 02/ 2024						Chegada: 06/ 02/ 2024
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8731A88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 019/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.019/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira						CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CAMPO LARGO/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 08/02/2024						Chegada: 08/02/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:81EC6BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 020/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.020/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 08/02/2024				Chegada:08/02/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1F367C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 021/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 021/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 07/ 02/ 2024				Chegada: 07/ 02/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DFD57495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 13/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 2022, **reconvoca** a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023, Edital nº 109, de 11/08/2023, Edital nº 112, de 16/08/2023, Edital nº 114, de 21/08/2023, Edital nº 147, de 28/11/2023, Edital nº 151, de 30/11/2023, Edital nº 153, de 4/12/2023, Edital nº 157, de 7/12/2023, Edital nº 164, de 12/12/2023, Edital nº4, de 23/01/2024, Edital nº 5, de 26/01/2024, Edital nº 7, de 30/01/2024, Edital nº 8, de 1º/02/2024, Edital nº 10, de 5/02/2024 e Edital nº 11, de 7/02/2024. Os classificados em 16º, 17º e 18º classificados não compareceram/não aceitaram a vaga, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. As classificadas em 1º, 5º, 10º e 12º lugar não aceitaram as vagas temporárias.	1° a 18º
4158/2022	Neiva Schroeder Wotroba (reconvocação)	16º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 9 de fevereiro de 2024, no horário das 14 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 77, de 2022.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC3BB426

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 14/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 9 (nove) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022, Edital nº 240, de 05/12/2022, Edital nº 247, de 12/12/2022, Edital nº 001, de 02/01/2023, Edital nº 003, de 03 de janeiro de 2023, Edital nº 006, de 11 de janeiro de 2023, Edital nº 065, de 02/06/2023, Edital nº 070, de 12/06/2023, Edital nº 099, de 27/07/2023, Edital nº 144, de 13/11/2023, Edital nº 145, de 20/11/2023, Edital nº 160, de 08/12/2023, Edital nº 169, de 18/12/2023 e Edital nº 009, de 05/02/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13º, 15º, 16º, 18º, 19º, 22º e 23º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º, 10º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo legal. Os classificados em 12º, 14º, 17º, 24º e 25º assinaram termo de desistência. Os classificados em 20º e 21º lugar requereram final de lista.	1º à 25º
1479/2022	Eliane Cristina Correa de Freitas	26º
1156/2022	Valdirene Inseschi	27º

O não comparecimento dos acimas convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 8 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:328D2AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 16/2024

OBJETO: Aquisição de Anestésico para uso odontológico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	18,00	CX	ANESTÉSICO 03% PRILOCAÍNA, COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML. CAIXA COM 50 ANESTUBES.	108,90	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2024–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:29740483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.109/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 567/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33527-4/1	AlineBrendAlves De Assis	Agente De Gestão Municipal D	01/01/2024	30/04/2024
33265-8/1	ArianeDe Fonseca	Agente De Gestão Municipal D	01/01/2024	30/04/2024
2074-5/1	Lina Samuel F. Hoshima	Agente De Gestão Municipal D	01/01/2024	30/04/2024
33919-9/1	LucimaraVitória De Jesus	Agente De Gestão Municipal A	01/01/2024	30/04/2024
1481-8/1	Luiz Aparecido Da Silva	Agente De Gestão Municipal A	01/01/2024	30/04/2024
33531-2/2	Maria ClaudiaMantine	Pedagogo	01/01/2024	30/04/2024
2279-9/1	Meire Aparecida Silva	Assistente Social	01/01/2024	30/04/2024
2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	Técnico De Gestão Municipal B	01/01/2024	30/04/2024
2208-0/1	Sandra Mara P. dos Santos	Agente De Gestão Municipal A	01/02/2024	30/04/2024
377201-2/1	SebastiãoSoares Dos Reis	Agente De Gestão Municipal C	02/02/2024	30/04/2024
34013-8/1	Natalia Cristina S. e Silva	Assistente Social	01/02/2024	30/04/2024
33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	Agente De Gestão Municipal D	01/02/2024	30/04/2024
33292-5/1	Marcio Rocha Ferraz	Técnico De Gestão Municipal A	01/02/2024	30/04/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A31F6FA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.128/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 18.802/2023.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim

1740-0/1	Alessandra Paula S. Vieira	Técnica de Saúde Pública A	02/01/2024	30/04/2024
32683-6/1	Anderson Moreira Bernini	Fisioterapeuta	02/01/2024	30/04/2024
2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	Técnica de Gestão Municipal B	02/01/2024	30/04/2024
919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	Técnica de Saúde Pública A	10/01/2024	30/04/2024
377501-1/1	Bruna Caroline S. Ponce	Farmacêutica/Bioquímica	12/01/2024	30/04/2024
33964-4/1	Eloisa de Oliveira Targa	Técnica de Gestão Municipal A	02/01/2024	30/04/2024
33537-1/1	Keli Cristiane dos S. Perri	Técnica de Saúde Pública A	02/01/2024	30/04/2024
1476-1/1	Margarida Hill	Técnico de Saúde Pública A	02/01/2024	30/04/2024
377480-0/1	Maria da Glória A. Vieira	Enfermeiro de Saúde Mental	02/01/2024	30/04/2024
1145-2/1	Maria Regina Afonso	Técnica de Saúde Pública A	22/01/2024	30/04/2024
1751-5/1	Marisa Regina Correa	Agente de Gestão Municipal A	12/01/2024	30/04/2024
1143-6/1	Marlene H. Leonardo	Técnica de Gestão Municipal A	05/01/2024	30/04/2024
1141-0/1	Nair Raimundo da Silva	Técnica de Saúde Pública A	02/01/2024	30/04/2024
34012-0/1	Paulo Sérgio do Carmo	Agente de Gestão Municipal C	02/01/2024	30/04/2024
33234-8/2	Reginaldo Maschietto	Profissional Ed. Física	02/01/2024	30/04/2024
1736-1/1	Rosenalva Fatima de Brito	Técnica de Saúde Pública A	17/01/2024	30/04/2024
945-8/1	Rosiane Cardoso da Silva	Técnica de Saúde Pública C	02/01/2024	30/04/2024
33425-1/1	Wilza Carla Azarias	Técnica de Saúde Pública A	01/02/2024	30/04/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:54C45C20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.175/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/01/2024, de acordo com Memorando n° 192/2024, com efeitos retroativos, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Nichollas Mathaeus L. Segovia	02/02/2015	I 07	II 07	Agente Administrativo da Educação
Dolores de Oliveira	01/10/2005	C1 19	C2 19	Prof. de Ed. Infantil - 40 horas
Fernanda Assis de Almeida	04/05/2009	C1 13	C2 13	Prof. do Ens. Fundamental – 1°Padrão
Fabiana Gomes Tavares	03/10/2017	C1 04	C2 04	Prof. de Ed. Infantil – 40 horas
Aparecida da Silva Mazer	04/05/2009	C 12	C1 12	Prof. do Ens.Fundamental - 1º Padrão
Daniele Rosa Zoccoli	02/02/2015	C 07	C1 07	Prof. de Arte – 1° Padrão
Denise Aparecida M. Feliciano	13/05/2016	C 05	C1 05	Prof. de Ed. Física – 1° Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:377334EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 201/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa BIOPULSE BRASIL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.408.118/0001-96, com sede à Rua 8, nº 1205, Centro, na cidade de Rio Claro – SP, CEP 13506-058, Fone (19) 3532-1424 / 99994-6578, e-mail contato@biopulse.com.br, representada pelo Senhor MARCELO BROCHI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 201/2023, devidamente homologado pelo Município em 22/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	1,00	67345	Balancim - balanço de propriocepção - Equipamento utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, Dimensões aproximadas externa total: 0,70x0,40x0,55m(CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cm(CXL). Peso: 4,8kg (aproximadamente).	303,87	303,87	CARCI
3	3	und	2,00	67346	Bola Suíça - 45 cm Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro	58,00	116,00	LIVEUP
12	12	und	9,00	67355	Step - Equipamento para exercício físico. Dimensões aproximadas 60x30x10 em E.V.A. Com superfície antiderrapante	185,00	1.665,00	EVAMAX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.084,87 (dois mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BIOPULSE BRASIL EIRELI ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0DCD3AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 201/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA FÊNIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.934.829/0001-49, com sede à Avenida João Pinheiro, nº 117, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CEP 37701-387, Fone (35) 3721-2053 / 3770-1387, e-mail licitacao@cirurgicafenix.com.br, representada pelo Senhor JOSÉ ANTÔNIO MUNHOZ MALDONADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 201/2023, devidamente homologado pelo Município em 22/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	15	und	1,00	67358	Aparelho de laser e caneta infravermelho - Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.Apresentar Registro no MS/ANVISA.	3.890,00	3.890,00	IBRAMED
19	19	und	1,00	67362	Ultra-Som 1 E 3 MHz - Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Freqüências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combina; Bi	1.530,00	1.530,00	IBRAMED

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIRÚRGICA FÊNIX LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F3F30A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 201/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa S. C. COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, com sede à Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira, na cidade de Nova

Esperança – PR, CEP 87600-000, Fone (44) 3034-6089 / 999970-1022, e-mail sclicitacao@gmail.com, representada pelo Senhor SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 201/2023, devidamente homologado pelo Município em 22/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	16	und	1,00	67359	Aparelho de pilates – Ladder barrel - Equipamento utilizado para atividade física. Fabricado em madeira maciça, com 5 degraus, sendo uma barra móvel, barril deslizante e revestido em courvin sintético.	1.950,00	1.950,00	ARKTUS
17	17	und	1,00	67360	Aparelho de pilates – Reformer - Equipamento utilizado para atividade física. Couro e espuma densa de EVA feitas para durar e prover o máximo de conforto. Equipado com 5 molas (4 com tensão total, uma com meia tensão). Conta com 3 posições de encaixe das molas, 6 posições do carrinho	6.600,00	6.600,00	ARKTUS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***S. C. COMERCIAL EIRELI – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:023A5B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 201/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa VS COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede à Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86707-

040, Fone (43) 3252-7897, e-mail vscosta@vscosta.com.br, representada pela Senhora REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 201/2023, devidamente homologado pelo Município em 22/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	18	und	1,00	67361	Aparelho de pilates – Step chair - Equipamento utilizado para atividade física. Madeira natural maciça de eucalipto. Possui chapas de aço reforçando a parte interna da base do aparelho, garantindo 100% de estabilidade, Suporta até 140 Kg, possui ajuste de carga nas molas e ajuste de altura das bengalas com 6 posições.	3.200,00	3.200,00	ARKTUS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VS COSTA & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:57F204DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

12º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Maarechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759

SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 53.959,32** (cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos) referente à inclusão de 01 colaborador, passando o valor total do contrato **R$ 13.062.491,16** (treze milhões treze milhões sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) para **R$ 13.116.450,48**(treze milhões treze milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos), denominado **"valor contratual"**

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Recepcionista	200 horas	1	1	4.496,61	4.496,61	4.496,61	53.959,32

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3E9125B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	VEÍCULO NOVO 0KM, sem placas, TIPO SUV, na cor branco inclusive para-choque e retrovisores, com motor mínimo 1.6 potência de 128 cv álcool e 116 cv a gasolina ano de fabricação/ modelo mínimo 2023/2024, com no mínimo transmissão automática de 6 velocidades, com no mínimo Airbag frontal duplo, Freios ABS com EBD Airbag frontal duplo, laterais de tórax e de cortina, Controle de estabilidade (ESP), Controle de tração (TCS), Gerenciamento de estabilidade (VSM), Sinalização de frenagem de emergência (ESS), Assistente de partida em rampa, Rodas de liga leve no mínimo aro 16, Regulagem de altura do banco do motorista, equipado com sistema de Ar-condicionado, Direção elétrica progressiva, Vidros elétricos dianteiros e traseiros com Centralina, Computador de bordo, Piloto automático com controles no volante, Sistema start stop de parada e partida automática do motor, Sistema Blueaudio integrado no painel com conexão bluetootch, mp3 player, usb/ipod e aux e comandos de áudio no volante, Porta Malas de no mínimo 430 litros, com Farol de Neblina.	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	HYNDAI/CRETA ACTION	1,0	118.990,00	118.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	118.990,00

Salto do Lontra, 08 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3473D6F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 704-2024

PORTARIA N.704 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para serem restabelecidos oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Willian Pereira Augusto	Aux.Ser .Gerais	13/02/2012	15	2022/2023	01/02/24 á 15/02/24
02	Edenilson F dos Anjos	Tec. Radiologia	14/07/2016	15	2021/2022	05/02/24 á 19/02/24
03	Greice Kelly de O Berkenbrock	Agente Educacional I	08/01/2016	15	2023/2024	05/02/24 á 19/02/24
04	Valcir Risso	Motorista	03/04/2007	15	2021/2022	05/02/24 á 19/02/24
05	Valdir l Toscan	Motorista	01/04/2016	15	2021/2022	06/02/24 á 20/02/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Fevereiro de 2024

.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:429A2043

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 705-2024

PORTARIA N 705 DE 08 FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cleimar Moravski	Fiscal de Tributos	01/11/1994	30	2022/2023	08/02/24 á 08/03/24
02	Roberto Pieta	Assessor Jurídico	01/02/2021	30	2023/2024	01/02/24 á 01/03/24
03	Sandra R. Bernardi	Tec. Agrícola	01/07/2002	30	2022/2023	05/02/24 á 05/03/24
04	Cleonice da S Petroski	Zeladora	01/06/2012	30	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Fevereiro de 2024
]
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C7186C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 56/2023 **Data de abertura:** 18/01/2024
Data adjudicação: 02/02/2024 **Data homologação:** 08/02/2024
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto **Condição de pagamento:** Unica parcela

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da

Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RIBEIRO VEICULOS S/A	75.642.256/0001-00	R$ 692.000,00
Total:		**R$ 692.000,00**

RIBEIRO VEICULOS S/A - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16064	CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE	un	1,0000	R$ 692.000,0000	R$ 692.000,00

Valor Total: R$ 692.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 8 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BF37C9A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 006/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,

Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 006/2024 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2023, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.

Considerando o Edital de Convocação n° 006/2024 da Entrega da Documentação;

Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 006/2024 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, conforme item 13 do Edital Normativo.

RESULTADO DOS CONVOCADOS:

1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
1º	55	EDNA PEREIRA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCLASSIFICADA
2º	9	NAIR BAZAGLIA	ENSINO FUNDAMENTAL	FINAL DE LISTA
3º	88	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL	DESISTENTE
4º	87	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL	DESISTENTE

2 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA
QUANTIDADE: 01 CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
1º	73	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESISTENTE

3 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 07 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
1º	99	GLAYSI KELLY BERNARDO	EDUCAÇÃO INFANTIL	FINAL DE LISTA
2º	63	JANAINA CAROLINE DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	DESISTENTE
3º	86	ELIZETE GALOR	EDUCAÇÃO INFANTIL	DESISTENTE
4º	50	MILENA SOUZA SIQUEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
5º	57	ZULMIRA DE FÁTIMA SARAIVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
6º	6	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
7º	21	MARIA APARECIDA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D4FF8273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.828 PE 111

PORTARIA Nº 14.828/2024
Data: 08 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 111/2023, de 10 de janeiro de 2024, cujo objeto é: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
47902 - A.G. KIENEN & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
178	SULFATO DE ATROPINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLIMICA. FRASCO COM 5ML.	FRASCO		24	R$13,6842	R$328,4208
				Total do Fornecedor:		R$328,4208
118990 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLAS		400	R$0,929	R$371,60
4	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ 250 MG	AMPOLAS		500	R$4,19	R$2.095,00
7	AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLAS		10.000	R$0,248	R$2.480,00
48	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA		400	R$8,5455	R$3.418,20
61	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		200	R$2,0398	R$407,96
62	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLAS		3.000	R$1,4868	R$4.460,40
68	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		10.000	R$0,879	R$8.790,00
69	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLAS		100	R$4,9706	R$497,06
73	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		500	R$1,2468	R$623,40
84	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	AMPOLAS		400	R$3,3393	R$1.335,72
89	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		2.000	R$1,04	R$2.080,00
97	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLAS		600	R$1,4022	R$841,32
98	HEPARINA 5000U 0,25ML	AMPOLAS		1.000	R$5,6827	R$5.682,70
99	HEPARINA 5000 UI/ML	FRASCOS		400	R$17,035	R$6.814,00
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCOS		400	R$5,15	R$2.060,00
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, AMPOLA 20ML.	AMPOLAS		200	R$5,84	R$1.168,00
119	METILERGOMETRINA 0,2 MG	AMPOLAS		400	R$2,1088	R$843,52
131	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		600	R$1,1696	R$701,76
132	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO		1.000	R$0,156	R$156,00
134	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FRASCOS		100	R$5,7229	R$572,29
135	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		100	R$17,4799	R$1.747,99
136	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		800	R$3,42	R$2.736,00
138	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	FRASCOS		1.000	R$1,4327	R$1.432,70
				Total do Fornecedor:		R$51.315,62
132179 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	AGUA OXIGENADA LIQUIDA V. 10 DE 100ML	FRASCOS		500	R$1,87	R$935,00
70	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		500	R$2,5282	R$1.264,10
85	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		500	R$1,6605	R$830,25
91	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		1.000	R$1,1814	R$1.181,40
96	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLAS		800	R$0,4996	R$399,68
103	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCOS		400	R$1,49	R$596,00
156	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	FRASCOS		200	R$13,98	R$2.796,00
				Total do Fornecedor:		R$8.002,43
151467 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLAS		600	R$2,5407	R$1.524,42
50	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO		500	R$0,353	R$176,50
76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		400	R$0,8468	R$338,72
86	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		200	R$5,9721	R$1.194,42
107	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO		500	R$0,6265	R$313,25
120	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		100	R$12,3476	R$1.234,76
126	MORFINA 10MG/ML	AMPOLAS		600	R$1,5436	R$926,16

133	NIMESULIDA, 100 MG(45052)	COMPRIMIDO		2.000	R$0,0697	R$139,40
137	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		500	R$6,6599	R$3.329,95

Vencedores dos Itens						
151467 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
147	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLAS		600	R$2,1447	R$1.286,82
167	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		500	R$22,8999	R$11.449,95
172	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO		1.000	R$0,1331	R$133,10
				Total do Fornecedor:		R$22.047,45
154482 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE		98	R$0,874	R$85,652
6	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		200	R$10,5499	R$2.109,98
11	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		500	R$4,992	R$2.496,00
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		400	R$6,95	R$2.780,00
32	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA, 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20ML.	AMPOLAS		100	R$5,3999	R$539,99
33	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS		100	R$16,6739	R$1.667,39
42	CEFTRIAXONA 1 GR ENDOVENOSO	FRASCOS		4.000	R$3,584	R$14.336,00
51	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLAS		400	R$0,391	R$156,40
56	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0,9% (0,154 MEQ/ML) - SISTEMA FECHADO - 1000ML	BOLSA/FRASC		1.000	R$8,20	R$8.200,00
72	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLAS		500	R$14,98	R$7.490,00
79	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO		200	R$0,109	R$21,80
80	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLAS		600	R$1,68	R$1.008,00
106	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA		300	R$10,455	R$3.136,50
109	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCOS		10	R$39,359	R$393,59
114	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO		1.000	R$0,048	R$48,00
116	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		1.000	R$14,48	R$14.480,00
118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO		500	R$0,134	R$67,00
121	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IM/EV 2ML	AMPOLAS		6.000	R$0,616	R$3.696,00
123	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCOS		400	R$4,144	R$1.657,60
143	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		400	R$14,5199	R$5.807,96
149	PROPOFOL 10 MG 20ML	AMPOLAS		300	R$8,316	R$2.494,80
166	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		400	R$0,839	R$335,60
173	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		3.000	R$1,4752	R$4.425,60
174	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		250	R$4,056	R$1.014,00
184	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA		600	R$6,72	R$4.032,00
				Total do Fornecedor:		R$82.479,862
154520 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	CEFTRIAXONA 1 GR IM+ DILUENTE LIDOCAÍNA	FRASCOS		500	R$8,00	R$4.000,00
180	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO		36.000	R$0,363	R$13.068,00
				Total do Fornecedor:		R$17.068,00
155918 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
93	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA		2.300	R$4,8979	R$11.265,17
94	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO(43617)	BOLSA		400	R$6,2756	R$2.510,24
95	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		400	R$1,9927	R$797,08
128	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		600	R$4,8861	R$2.931,66
155	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CAPSULA		200	R$1,6143	R$322,86
				Total do Fornecedor:		R$17.827,01
157244 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - SUSPENSÃO INJETÁVEL - 3 MG + 3MG/ML	AMPOLAS		300	R$7,3333	R$2.199,99
29	BROMOPRIDA 4MG/ ML 20 ML	FRASCOS		1.900	R$1,9788	R$3.759,72
44	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2 ML	AMPOLAS		3.000	R$1,25	R$3.750,00
45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		1.000	R$3,5286	R$3.528,60
52	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		600	R$0,3909	R$234,54

Vencedores dos Itens						
157244 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	AMPOLAS		100	R$5,50	R$550,00
67	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		500	R$8,3222	R$4.161,10
77	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLAS		400	R$1,5017	R$600,68
104	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO		300	R$0,2901	R$87,03
108	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO		1.230	R$11,00	R$13.530,00
127	SULFATO DE MORFINA 0,1G 1ML	AMPOLAS		600	R$2,80	R$1.680,00
140	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO		1.000	R$0,1352	R$135,20
145	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO, 100MCG/ML. AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS		300	R$10,8551	R$3.256,53
146	PROGESTERONA 200 MG	CAPSULA		200	R$3,0901	R$618,02

151	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO. COLÍRIO ANESTÉSICO 5,0 MG. FRASCO 5 ML.	FRASCO		50	R$8,88	R$444,00
152	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA		80	R$11,234	R$898,72
154	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO, 100MG/5ML. SOLUÇÃO ENDOVENOSA, AMPOLA DE 5ML.	AMPOLAS		200	R$7,928	R$1.585,60
157	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE	FRASCOS		50	R$188,9998	R$9.449,99
161	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML.	FRASCOS		500	R$6,7649	R$3.382,45
175	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO		500	R$0,1563	R$78,15
				Total do Fornecedor:		R$53.930,32

158216 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA		50	R$13,6498	R$682,49
125	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL , AMPOLA 10ML.	AMPOLAS		1.000	R$2,9931	R$2.993,10
129	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		200	R$6,3959	R$1.279,18
				Total do Fornecedor:		R$4.954,77

159379 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	ATROPINA 0,50 MG/ML	AMPOLAS		400	R$2,41	R$964,00
177	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLAS		800	R$1,1387	R$910,96
				Total do Fornecedor:		R$1.874,96

178845 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML 133ML USO RETAL.	FRASCOS		400	R$5,4253	R$2.170,12
163	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G. SOLUÇÃO LAXANTE USO RETAL. BISNAGA 6,6G	BISNAGA		200	R$4,45	R$890,00
				Total do Fornecedor:		R$3.060,12

508179 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO		300	R$0,1796	R$53,88
34	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO		1.500	R$0,0237	R$35,55
87	FLUOXETINA 20MG/ML. FRASCO 20ML	FRASCO		10	R$34,205	R$342,05
92	SOLUÇÃO GLICERINA 12% RETAL.	FRASCOS		600	R$8,8986	R$5.339,16
168	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLAS		500	R$1,3086	R$654,30
171	TICAGRELOR, 90 MG	COMPRIMIDO		200	R$5,6524	R$1.130,48
				Total do Fornecedor:		R$7.555,42

529109 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120 ML XAROPE ADULTO	FRASCOS		1.300	R$9,9899	R$12.986,87
9	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE	FRASCOS		50	R$4,2862	R$214,31
10	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	FRASCOS		50	R$4,3766	R$218,83
24	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG 1 ML	AMPOLAS		1.000	R$3,2399	R$3.239,90
164	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA		600	R$6,0369	R$3.622,14
165	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 400G	POTES		50	R$35,0998	R$1.754,99
				Total do Fornecedor:		R$22.037,04

536520 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		300	R$4,92	R$1.476,00
16	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO		300	R$1,56	R$468,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO	FRASCOS		30	R$23,82	R$714,60
26	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		600	R$0,7368	R$442,08
46	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML	AMPOLAS		800	R$1,2299	R$983,92
74	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		2.000	R$1,6728	R$3.345,60

Vencedores dos Itens

536520 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
78	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		300	R$10,36	R$3.108,00
83	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		400	R$2,157	R$862,80
124	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO		200	R$1,75	R$350,00
179	DEXAMETASONA SOL. OFTÁLMICA 5 ML	FRASCOS		120	R$8,0099	R$961,188
				Total do Fornecedor:		R$12.712,188

557943 - G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		2.000	R$1,9995	R$3.999,00
				Total do Fornecedor:		R$3.999,00

557960 - GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		3.000	R$3,82	R$11.460,00
53	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0.9% SISTEMA FECHADO	FRASCOS		3.000	R$3,53	R$10.590,00
54	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCOS		2.000	R$4,05	R$8.100,00
55	CLORETO DE SODIO 0,9 % 500ML	FRASCOS		1.500	R$5,39	R$8.085,00
57	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0.9%	FRASCOS		3.000	R$0,2473	R$741,90

				Total do Fornecedor:		R$38.976,90
557986 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO		500	R$0,3336	R$166,80
130	NEOMICINA 3,5G/G. POMADA. TUBO DE 10GR.	TUBOS		200	R$2,80	R$560,00
159	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTA	FRASCOS		1.000	R$1,679	R$1.679,00
				Total do Fornecedor:		R$2.405,80
558028 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	FRASCOS		30	R$5,86	R$175,80
90	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL. TUBO 70G	TUBOS		50	R$36,438	R$1.821,90
				Total do Fornecedor:		R$1.997,70
558044 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		4.000	R$1,1799	R$4.719,60
31	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS		500	R$3,398	R$1.699,00
122	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	AMPOLAS		500	R$14,3996	R$7.199,80
170	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS		200	R$11,79	R$2.358,00
				Total do Fornecedor:		R$15.976,40
558060 - DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
101	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPO		600	R$6,58	R$3.948,00
				Total do Fornecedor:		R$3.948,00
558087 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
181	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 8ML.	FRASCO		144	R$13,14	R$1.892,16
				Total do Fornecedor:		R$1.892,16
558109 - CIRURGICA PARANAVAI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
105	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCOS		100	R$5,44	R$544,00
				Total do Fornecedor:		R$544,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5B0E2BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com serviços de fornecimento e instalação, conforme Convênio nº. 620/2023 – SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de São José da Boa Vista.
01. ABERTURA: 10/01/2024, às 09h00min, na plataforma Comprasgov (https://www.gov.br/compras/pt-br).
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:
Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 05/12/2023;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023;
Meios Eletrônicos (site oficial do Município e site do TCE/PR) no dia 04/12/2023;
Jornal Correio do Norte no dia 05/12/2023.
A íntegra do edital foi disponibilizada na página: https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=12 a partir de 05/12/2023.
A data da sessão foi designada para 10/01/2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.
03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME DAS EMPRESAS	ENDEREÇO E CNPJ
01	**CLÉBER CONSTANTINO BEGA ME**	**Rua Benjamin Constant, 22. Wenceslau Braz/PR. CNPJ: 10.324.953/0001-69**
02	**ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**	**Avenida Ministro Mário Andreazza, 880. Manaus/AM. CNPJ: 13.348.127/0001-48**
03	**ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**	**Rodovia Parigot de Souza, s/n. Wenceslau Braz/PR. CNPJ: 85.489.078/0001-74**
04	**ZAGONEL S.A.**	**Rodovia BR 282, Km 576, s/n. Pinhalzinho/SC. CNPJ: 81.365.223/0001-54**
05	**ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA**	**Rua R5, 118. Goiânia/GO. CNPJ: 15.984.883/0001-99**
06	**ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**	**Rua Visconde do Rio Grande, 273. Rio Grande/RS. CNPJ: 43.081.244/0001-59**
07	**PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**	**Avenida Romana Carneiro Kluppel, 290. Arapoti/PR. CNPJ: 12.437.697/0001-41**
08	**ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP**	**Rua Frei Caneca, 955. Passo Fundo/RS. CNPJ: 11.796.575/0001-89**
09	**PRIMELUX LTDA ME**	**Rua Heitor Stockler de Franca, 396. Curitiba/PR. CNPJ: 37.487.516/0001-12**

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
ZAGONEL S.A.	**Sugere a alteração do edital, referente ao Item 5.4, Subitem 5.4.1., o qual vedava a participação de empresas na forma de consórcios, por entender que tal exigência fere os princípios da Ampla Concorrência, Legalidade e da Igualdade.**	**Julgada Procedente, com a devida correção do Edital e republicação do aviso da licitação e nova contagem de prazo para recebimento das propostas.**

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	**CLÉBER CONSTANTINO BEGA ME**	
02	**ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**	
03	**ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**	
04	**ZAGONEL S.A.**	
05	**ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA**	
06	**ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**	
07	**PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**	
08	**ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP**	
09	**PRIMELUX LTDA ME**	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**01**	**PRIMELUX LTDA ME**	**210.869,36**	**99.238,00**
2ª Colocada	**01**	**CLÉBER CONSTANTINO BEGA ME**	**192.755,99**	**99.249,00**
3ª Colocada	**01**	**ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**	**210.869,36**	**101.100,00**
4ª Colocada	**01**	**ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**	**210.816,00**	**116.953,20**
5ª Colocada	**01**	**ZAGONEL S.A.**	**210.869,36**	**117.000,00**
6ª Colocada	**01**	**ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA**	**210.869,36**	**125.452,40**
7ª Colocada	**01**	**ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**	**131.142,08**	**131.142,08**
8ª Colocada	**01**	**PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**	**210.548,40**	**187.255,00**
9ª Colocada	**01**	**ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP**	**210.859,84**	**210.859,84**

Os lances apresentados constam em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	**PRIMELUX LTDA ME**	**210.869,36**	**99.238,00**	**SIM**

A decisão foi comunicada em 10/01/2024 às empresas através de da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão os proponentes ZAGONEL S.A. e ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA manifestaram a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

A empresa ZAGONEL S.A. não apresentou suas razões recursais no prazo legal.

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA apontou em suas razões que, em seu entendimento, a empresa classificada em 1º lugar não atendia completamente aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Face a apresentação das razões e contrarrazões do recurso, o Pregoeiro decidiu, com base em apontamentos da equipe técnica de engenharia do Município, manter as decisões iniciais tomadas na sessão pública e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior.

Resumo da Decisão da Autoridade superior.

Embasado no conteúdo dos autos encaminhado pelo Pregoeiro, DECIDO:

- Pela improcedência do Recurso apresentado pela Empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA e;

- Pela manutenção das decisões apontadas anteriormente pelo Pregoeiro, durante a sessão pública de recebimento de propostas e documentos.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
01	**PRIMELUX LTDA ME**	**210.869,36**	**99.238,00**

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 34/2023, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 136 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 136 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.)

proponente: PRIMELUX LTDA ME

Valor global: R$ 99.238,00 (Noventa e nove mil duzentos e trinta e oito reais)

Prazo de fornecimento: 240 (duzentos e quarenta) dias.

São José da Boa Vista/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro: Willys Manoel Barbosa
Membros da equipe de apoio: Wagner Ribeiro
Vanda Lúcia Livério Silva
A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09/02/2024.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A953BB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 11/2024

PORTARIA N.º 11/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...
Art. 1º - Concede aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Beatriz Cristina De S. Santos -513	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
2	Angela Maria Da Silva – 355	11-02-2023/10-02-2024	02-01-2025/21-01-2025
3	Aparecido Caetano - 624	01-02-2023/31-01-2024	01-07-2024/10-07-2024 04-11-2024/13-11-2024
4	Andreia Santos Silva – 517	16-02-2023/15-02-2024	30-12-2024/18-01-2025
5	Agnaldo Apº. Alves Secorum - 480	01-02-2023/31-01-2024	14-10-2024/02-11-2024
6	Ana Paula Aquino Da Cruz – 510	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
7	Cristiane F. Fernandes – 515	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
8	Daiani C. A. T. Fernandes – 352	01-02-2023/31-01-2024	10-07-2024/19-07-2024 03-01-2025/22-01-2025
9	Eduardo Leandro Perin – 212	20-02-2023/19-02-2024	19-02-2024/09-03-2024 06-01-2025/15-01-2025
10	Eva Nunes Do Santos – 162	01-02-2023/31-01-2024	18-12-2024/16-01-2025
11	Erica Perez Zanetti Da Silva – 328	08-02-2023/07-02-2023	18-12-2024/16-01-2025
12	Izamara Marques Dos S.Silva - 482	10-02-2023/09-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
13	Josival Bacagini Leite – 312	03-02-2023/02-02-2024	01-09-2024/30-09-2024
14	Jéssica Farinacio A. Soares - 483	10-02-2023/09-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
15	Karen Camila O. Garbelini – 354	03-02-2023/02-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
16	Karla M.B. Alonso Da Rocha – 505	01-02-2023/31-01-2024	18-12-2024/16-01-2025
17	Leonel Ferreira – 269	02-02-2023/01-02-2024	04-03-2024/23-03-2024
18	Luciana C. M. Moreno – 512	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
19	Maria Inês Bianchi Da Silva – 330	08-02-2023/07-02-2024	21-11-2024/20-12-2024
20	Mariana Ataides S. Sperandio– 504	01-02-2023/31-01-2024	18-12-2024/16-01-2025
21	Michele Rodrigues Forner – 507	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
22	Murilo Farias Caetano – 479	01-02-2023/31-01-2024	18-12-2024/16-01-2025
23	Robson Luis Cavenaghi – 433	02-02-2023/01-02-2024	11-09-2024/20-09-2024 10-03-2025/19-03-2025
24	Rosangela R. Salandim – 326	08-02-2023/07-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
25	Rosiane De Paula Ferreira - 484	10-02-2023/09-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
26	Simone Da Silva De Jesus – 327	08-02-2023/07-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
27	Sebastiao Ribeiro – 268	02-02-2023/01-02-2024	19-02-2024/28-02-2024 21-08-2024/30-08-2024
28	Tathianne Ap. Da Trindade – 445	15-02-2023/14-02-2024	06-01-2025/25-01-2025
29	Beatriz Yohanna M.Tesserolli-561	04-02-2023/03-02-2024	03-01-2025/01-02-2025
30	Pedriene Sousa Nascimento - 562	04-02-2023/03-02-2024	01-07-2024/15-07-2024 02-12-2024/16-12-2024
31	Gleice Razente Paixão – 503	01-02-2023/31-01-2024	18-12-2024/16-01-2025
32	Simone Milaré Ribeiro Cruz - 511	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
33	Rosangela Bertoni E. Almeida- 536	12-02-2023/11-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
34	Elisabete Chesini - 323	17-01-2023/16-01-2024	03-01-2025/01-02-2025
35	João Batista Pereira – 622	01-02-2023/31-01-2024	19-02-2024/19-03-2024
36	Renan Cavalcanti Machado - 629	08-02-2023/07-02-2024	07-02-2024/07-03-2024
37	Ana Paula Aquino da Cruz Santos - 631	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
38	Andreia Rodrigues Alonso - 632	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
39	Gleice Razente Paixão - 630	16-02-2023/15-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
40	Andrea Teixeira de Souza Santana - 677	02-02-2023/01-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
41	Deusdedi Vieira Albuquerque - 679	02-02-2023/01-02-2024	14-02-2024/04-03-2024
42	Letícia Roberta Alves de Oliveira - 678	02-02-2023/01-02-2024	01-04-2024/15-04-2024 01-07-2024/15-07-2024

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 02, 03, 04, 05, 17, 23, 27, 28, 41**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D24847A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 16/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
ProcessoNº55/2023
PREGÃOELETRÔNICONº21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023
ATA ATUALIZADA 08/02/2023

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representada pela PREFEITA MUNICIPAL,Sra.EXILAINEGASPAR,inscritanoCPFsobonº 755.902.479-34,doravantedenominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	07.248.071/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de empresa para melhorias e modernização no Parque de Iluminação Pública e ornamental.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas Propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Item	Especificação					Qtd.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.					7.825,958	US	R$ 57,00	R$ 446.079,61
	1	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	R$	0,168				
	2	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	R$	0,394				
	3	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	R$	0,113				
	4	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	R$	0,257				
	5	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4 AWG	R$	0,096				
	6	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	R$	0,364				
	7	PEÇA	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	R$	0,561				
	8	PEÇA	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	R$	1,907				
	9	PEÇA	ARRUELA ESPAÇADORA	R$	0,864				
	10	PEÇA	ARRUELA QUADRADA	R$	0,051				
	11	PEÇA	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$	0,075				
	12	PEÇA	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	R$	0,041				
	13	PEÇA	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	R$	1,610				
	14	PEÇA	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	R$	1,457				
	15	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-1 - PADRÃO COPEL	R$	2,749				
	16	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 - PADRÃO COPEL	R$	6,280				
	17	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 - PADRÃO COPEL	R$	9,060				
	18	PEÇA	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	R$	2,584				
	19	PEÇA	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$	0,070				

20	PEÇA	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	R$	0,027				
21	PEÇA	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$	0,221				
22	KILO	CABO CA 4/0 AWG	R$	1,112				
23	KILO	CABO CA 2 AWG	R$	0,993				
24	KILO	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	R$	0,931				
25	METRO	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2	R$	0,151				
26	METRO	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	R$	0,186				
27	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 35MM²	R$	0,268				
28	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 70MM²	R$	0,300				
29	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 185MM²	R$	0,700				
30	METRO	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²	R$	0,318				
31	METRO	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²	R$	0,375				
32	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM²	R$	0,462				
33	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM²	R$	0,553				
34	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM²	R$	0,683				
35	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM²	R$	0,970				
36	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70 MM²	R$	1,354				
37	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM²	R$	0,186				
38	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25 MM²	R$	0,243				
39	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35 MM²	R$	0,348				
40	METRO	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	R$	0,487				
41	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	R$	0,212				
42	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM²	R$	0,339				
43	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	R$	0,548				
44	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	R$	0,729				
45	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	R$	1,010				
46	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	R$	1,466				
47	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	R$	2,040				
48	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM²	R$	2,477				
49	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM²	R$	3,140				
50	KILO	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	R$	0,342				
51	PEÇA	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	R$	9,561				
52	PEÇA	CAIXA DE CONCRETO 0,30X0,30M	R$	1,702				
53	PEÇA	CHAPA DE ESTAI	R$	0,221				
54	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	R$	5,483				
55	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50ª	R$	8,536				
56	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	R$	11,416				
57	PEÇA	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	R$	7,081				
58	PEÇA	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	R$	8,833				
59	PEÇA	CINTA CIRCULAR 150MM	R$	0,669				
60	PEÇA	CINTA CIRCULAR 170MM	R$	0,788				
61	PEÇA	CINTA CIRCULAR 190MM	R$	0,874				
62	PEÇA	CINTA CIRCULAR 210MM	R$	0,938				
63	PEÇA	CINTA CIRCULAR 230MM	R$	0,988				
64	PEÇA	CINTA CIRCULAR 250MM	R$	1,141				
65	PEÇA	CINTA CIRCULAR 270MM	R$	1,214				
66	PEÇA	CINTA CIRCULAR 290MM	R$	1,287				
67	PEÇA	CINTA CIRCULAR 310MM	R$	1,538				
68	PEÇA	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	R$	0,161				
69	PEÇA	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	R$	0,795				
70	PEÇA	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	R$	0,240				
71	PEÇA	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	R$	0,306				
72	PEÇA	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	R$	0,443				
73	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	R$	0,298				
74	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	R$	0,329				
75	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO I	R$	0,319				
76	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO II	R$	0,328				
77	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO III	R$	0,186				
78	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	R$	0,198				
79	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	R$	0,233				
80	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	R$	0,252				
81	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	R$	0,255				
82	PEÇA	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	R$	0,485				
83	PEÇA	CONECTOR CUNHA 20CA/ CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	R$	0,494				
84	PEÇA	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	R$	0,320				
85	PEÇA	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	R$	0,127				
86	PEÇA	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	R$	0,459				
87	PEÇA	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²	R$	0,522				
88	PEÇA	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	R$	1,300				
89	PEÇA	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETÁLICO 2CA,4CA X 6-16MM	R$	0,310				
90	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 16- 70MM² X 1,5-10MM²	R$	0,335				
91	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 16- 70MM² X 6,0-35MM²	R$	0,401				
92	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 35- 70MM² X 35-70MM²	R$	0,504				
93	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 50- 120MM² X 50-120MM²	R$	0,648				
94	PEÇA	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	R$	0,530				
95	PEÇA	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	R$	0,660				
96	PEÇA	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE ½	R$	0,330				
97	PEÇA	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	R$	0,188				
98	PEÇA	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	R$	0,133				
99	PEÇA	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	R$	13,516				
100	KILO	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	R$	0,387				
101	KILO	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	R$	0,451				
102	PEÇA	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	R$	1,830				
103	PEÇA	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	R$	0,508				
104	PEÇA	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	R$	1,564				
105	PEÇA	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	R$	1,952				
106	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	R$	2,982				
107	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	R$	4,934				
108	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	R$	0,115				

109	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	R$	0,159				
110	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	R$	0,177				
111	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	R$	0,185				
112	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	R$	0,210				
113	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	R$	0,483				
114	PEÇA	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	R$	0,853				
115	PEÇA	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	R$	0,197				
116	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 1A TIPO H	R$	0,359				
117	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 2A TIPO H	R$	0,362				
118	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 3A TIPO H	R$	0,371				
119	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 5A TIPO H	R$	0,533				
120	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 6A TIPO K	R$	0,541				
121	PEÇA	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	R$	0,868				
122	PEÇA	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	R$	1,734				
123	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	R$	0,721				
124	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA / CAA	R$	1,322				
125	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	R$	1,213				
126	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	R$	0,449				
127	PEÇA	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	R$	0,559				
128	PEÇA	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	R$	0,037				
129	KILO	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	R$	1,687				
130	KILO	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	R$	0,917				
131	METRO	FIO ALUMÍNIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	R$	0,117				
132	PEÇA	FITA ELÉTRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	R$	0,796				
133	PEÇA	FITA ISOLANTE ROLO 20M	R$	0,167				
134	PEÇA	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	R$	0,147				
135	PEÇA	FIXADOR DE PERFIL U	R$	1,079				
136	PEÇA	FIXADOR PRÉ-FORMADO C. POSTE 6.4MM	R$	0,233				
137	PEÇA	GANCHO OLHAL	R$	0,304				
138	PEÇA	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	R$	1,543				
139	PEÇA	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	R$	2,155				
140	PEÇA	HASTE ATERRAMENTO AÇO- COBRE 2.4M	R$	1,813				
141	PEÇA	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMÉRICO	R$	2,928				
142	PEÇA	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMÉRICO	R$	1,314				
143	PEÇA	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMÉRICO	R$	1,973				
144	PEÇA	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMÉRICO	R$	2,790				
145	PEÇA	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 13,8KV	R$	3,960				
146	PEÇA	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 34,5KV MONOCORPO EXT	R$	4,863				
147	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	R$	2,433				
148	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KV 170NBI	R$	4,730				
149	PEÇA	ISOLADOR ROLDANA	R$	0,390				
150	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	R$	0,135				
151	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2 AWG 15 KV	R$	0,162				
152	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	R$	0,121				
153	PEÇA	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	R$	0,145				
154	PEÇA	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	R$	0,181				
155	PEÇA	LÂMPADA VSO 70 W	R$	0,747				
156	PEÇA	LÂMPADA VSO 100 W	R$	0,867				
157	PEÇA	LÂMPADA VSO 150 W	R$	0,953				
158	PEÇA	LÂMPADA VSO 250 W	R$	1,438				
159	PEÇA	LÂMPADA VSO 400 W	R$	1,491				
160	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$	18,704				
161	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$	20,565				
162	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$	22,176				
163	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$	24,516				
164	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$	27,833				
165	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$	32,569				
166	PEÇA	LUMINÁRIA TIPO LM- 1 PEÇA	R$	3,177				
167	PEÇA	LUMINÁRIA TIPO LM-3 PEÇA	R$	4,138				
168	PEÇA	LUMINÁRIA GLOBO REPUBLICANO	R$	8,362				
169	PEÇA	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	R$	0,200				
170	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	R$	0,125				
171	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	R$	0,385				
172	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	R$	1,548				
173	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	R$	0,446				
174	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	R$	1,185				
175	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	R$	1,891				
176	PEÇA	MANILHA SAPATILHA	R$	0,656				
177	PEÇA	MÃO FRANCESA PERFILADA - 38 X 5 X 993 MM	R$	0,965				
178	PEÇA	MÃO FRANCESA PLANA - 5 X 32 X 619 MM	R$	0,277				
179	ROLO	MASSA ISOL. ELÉTRICO	R$	4,123				
180	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 50A	R$	46,576				
181	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 63A	R$	47,781				
182	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 50A - RURAL	R$	48,521				
183	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 70A - RURAL	R$	55,950				
184	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 100A - RURAL	R$	59,350				
185	UNIDADE	MEDIÇÃO BIFÁSICA 50A	R$	63,686				
186	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 50A	R$	74,442				
187	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 100A	R$	105,707				

188	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 150A	R$	182,191				
189	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 200A	R$	256,558				
190	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	R$	0,178				
191	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	R$	0,192				
192	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	R$	0,296				
193	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	R$	0,480				
194	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	R$	0,384				
195	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	R$	0,396				
196	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	R$	0,568				
197	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	R$	0,588				
198	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	R$	0,600				
199	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	R$	0,280				
200	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	R$	0,348				
201	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	R$	0,402				
202	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	R$	0,452				
203	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	R$	0,518				
204	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	R$	0,690				
205	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	R$	0,704				
206	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	R$	0,788				
207	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500 MM	R$	0,878				
208	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600 MM	R$	0,972				
209	PEÇA	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA	R$	5,728				
210	PEÇA	POLIMÉRICO PARA-RAIOS 27KV - 5KA	R$	8,254				
211	PEÇA	POLIMÉRICO PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	R$	2,117				
212	PEÇA	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	R$	0,877				
213	PEÇA	PLACA DE CONCRETO 1000MM	R$	1,657				
214	PEÇA	PORCA OLHAL (M-16)	R$	0,261				
215	PEÇA	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$	95,596				
216	PEÇA	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	R$	33,420				
217	PEÇA	POSTE DUPLO T B/300X12 M	R$	43,884				
218	PEÇA	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	R$	39,401				
219	PEÇA	POSTE DUPLO T B/600X12 M	R$	43,840				
220	PEÇA	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	R$	63,713				
221	PEÇA	POSTO DUPLO T D/150X10,5 M	R$	23,102				
222	PEÇA	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	R$	76,892				
223	PEÇA	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	R$	115,552				
224	PEÇA	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	R$	37,622				
225	PEÇA	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$	58,230				
226	PEÇA	POSTE TELEFÔNICO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$	64,977				
227	PEÇA	POSTE TELEFÔNICO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$	73,897				
228	PEÇA	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	R$	0,397				
229	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	R$	1,501				
230	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	R$	2,101				
231	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	R$	3,439				
232	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	R$	4,160				
233	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	R$	5,031				
234	PEÇA	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	R$	5,537				
235	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	R$	22,283				
236	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	R$	33,077				
237	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	R$	30,919				
238	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	R$	43,877				
239	PEÇA	RELE FOTOELÉTRICO RF-10A	R$	0,701				
240	PEÇA	SAPATILHA	R$	0,211				
241	PEÇA	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	R$	1,970				
242	PEÇA	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	R$	0,707				
243	PEÇA	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	R$	1,737				
244	PEÇA	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	R$	2,818				
245	PEÇA	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	R$	2,809				
246	PEÇA	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	R$	10,693				
247	PEÇA	TERMINAL DE APERTO 16MM²	R$	0,389				
248	PEÇA	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	R$	0,449				
249	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA 13,2KV 220/127V	R$	536,967				
250	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 13,2KV 220/127V	R$	614,733				
251	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	R$	958,483				
252	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA 13,2KV 220/127V	R$	1.075,000				
TOTAL DO FORNECEDOR								**R$446.079,61**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderãoser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, Em decorrência de situações previstas na aliena'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscaisde aquisição, de transporte, encargose outros,alusivosà data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação,visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROUESSAATA DEREGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações Relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar,no todo ou em parte,os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função dodireito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado oucancelado o registro deseus preços, quandopresentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferênciaou, igualdade de condiçõescaso aAdministração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nascondições pactuadas no edital e nacláusula oitavadesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, noprazo máximo de24 (vinte equatro)horas, acontar do recebimentodaOrdem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração,por escrito,no prazo de 24(vinte e quatro)horas,a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando oprazo para o pagamento a sercontado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão A cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata,cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas Constarão nas respectivas notas de empenho,contrato ou documento equivalente,observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a Proposta e cometer fraude fiscal,sem prejuízo das demais cominações legais,nos termos da Lei n°10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa,no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 08 de fevereiro de 2024.

STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5C833788

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 7/2024

Processo Nº 220/2023
Pregão Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2024

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	76	BR0437283 - LEVOFLOXACINO 750 MG - CAIXA COM 7 CPR.	APSEN	cx	60	R$30,24	R$1.814,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 8 de fevereiro de 2024.

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B82E2DDC

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 8/2024

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº 220/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Pregão Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2024
No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	5, 10, 11, 15, 27, 37, 38, 39, 43, 46, 53, 57, 53, 57, 63, 67, 68, 77, 78, 80, 81, 85, 87, 90 94, 106.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	01.328.535/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	BR0271661 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML.	NATIVITA	un	100	R$3,60	R$360,00
1	10	BR0270558 - ACETILCISTEÍNA XAROPE - 20 MG/ML FRASCO 120ML.	EMS	fr	650	R$5,40	R$3.510,00
1	11	BR0267140 - AZITROMCINA 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	PHARLAB	cx	12	R$395,28	R$4.743,36
1	15	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO/AMPOLA 10 ML.	SAMTEC	un	500	R$0,71	R$355,00
1	27	BR0268069 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML.	CRISTALIA	amp	500	R$1,73	R$865,00
1	37	BR0269846 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 30G - POMADA - TUBO	PHARLAB	tb	200	R$4,47	R$894,00
1	38	BR0267629 - CINARIZINA 75MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	RANBAXY	cx	3	R$199,53	R$598,59
1	39	BR0272093 - COMPLEXO B - CAIXA C/ 100 CPR.	NATULAB	cx	30	R$19,00	R$570,00
1	43	BR0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G POMADA - TUBO 60G.	BELFAR	tb	300	R$4,80	R$1.440,00
1	46	BR0268446 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML.	TEUTO	amp	100	R$5,90	R$590,00
1	53	BR0270116 - ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA 10 ML.	CRISTALIA	amp	50	R$13,29	R$664,50
1	57	BR0267107 - FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML.	HIPOLABOR	amp	600	R$1,90	R$1.140,00
1	63	BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ 1ML/IV - AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	amp	500	R$5,69	R$2.845,00
1	67	BR0292196 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	amp	200	R$1,43	R$286,00
1	68	BR0267292 - IMIPRAMINA 25 MG - CX 500 CPR.	CRISTALIA	cx	10	R$241,00	R$2.410,00
1	77	BR0272320 - METILFENIDATO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO.	ALTHAIA	cx	50	R$24,00	R$1.200,00
1	78	BR0345259 - METOPROPOLOL TARTARATO 1 MG/ML - AMPOLA COM 5ML.	TEUTO	amp	200	R$16,09	R$3.218,00
1	80	BR0268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ª QUALIDADE - FRASCO COM 100ml.	J.P.	fr	100	R$5,25	R$525,00
1	81	BR0268481 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA DE 5ML 1ª QUALIDADE.	HIPOLABOR	amp	200	R$4,42	R$884,00
1	85	BR02689701 - NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5ML.	CRISTALIA	amp	100	R$39,16	R$3.916,00
1	87	BR0268277 - OCITOCINA 5 U/ML - AMPOLA 1 ML.	UNIÃO QUÍMICA	amp	50	R$5,35	R$267,50
1	90	BR0440055 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO - 5mg/g GEL - 40G.	UNIÃO QUÍMICA	un	74	R$15,00	R$1.110,00
1	94	BR0274918 - REGENCEL POMADA OFTALMICA ESTERIL (ACETATO DE RETINOL + CLORANFERENICOL + METIONINA + AMINOÁCIDADOS) - TUBO – POMADA.	CRISTALIA	tb	34	R$11,10	R$377,40
1	106	BR0309441 - TRAMADOL 100 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CRISTALIA	cx	50	R$33,00	R$1.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso
II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2)onovopreçoofertadodeverámanterequivalênciaentreopreçooriginalmenteconstantedapropostaeopreço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁOESTABELECIDONO EDITALDE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21dejunho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrado se,poriniciativadoórgãogerenciadordaAtadeRegistrodePreçosquando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejaráaindamotivodeaplicaçãodepenalidadedesuspensãotemporáriadeparticipaçãoemlicitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévioda citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 8 de fevereiro de 2024.

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E81076A0

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 6/2024

Processo Nº 220/2023
Pregão Nº 100/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2024
No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48, 52, 83, 88

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48	BR0276283 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML.	UNIÃO QUÍMICA	amp	100	R$2,29	R$229,00
1	52	BR0272198 - ETILEFRINA 10 MG - SOL. INJETAVEL 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	amp	50	R$1,51	R$75,50
1	83	BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	NEO QUÍMICA	cx	40	R$5,37	R$214,80
1	88	BR0268160 - OMEPRAZOL 40 MG/ML – AMPOLA.	UNIÃO QUÍMICA	amp	500	R$7,39	R$3.695,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁOESTABELECIDONO EDITALDE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21dejunho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedor a classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes
no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolheras multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citaçãoe de ampla defesa,no respectivo processo, noprazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.
São Sebastião da Amoreira, 8 de fevereiro de 2024.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4B94ADD4

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 9/2024

Processo Nº 220/2023
Pregão Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2024

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 25,28, 32, 40, 41, 42, 44, 47, 51, 58, 72, 82, 86,89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103,104, 105, 107
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deacordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termosda proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	
NOME DA EMPRESA	**CNPJ**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	30.547.487/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	BR0278281 -ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML.	Hipolabor	amp	200	R$10,95	R$2.190,00
1	2	BR0271687 - AC. ASCORBICO 100 MG/ML- AMPOLA 5ML.	Farmace	amp	1.000	R$0,85	R$850,00
1	3	BR0327566 - AC. TRANEXÂNICO - 250MG/ML AMPOLA5ML - CAIXA COM 05 AMPOLAS.	Hipolabor	cx	50	R$7,65	R$382,50
1	4	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA - AMPOLA5ML.	Samtec	amp	5.000	R$0,20	R$1.000,00
1	6	BR0446263 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO100ML.	Farmace	fr	250	R$3,95	R$987,50
1	7	BR0446264 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 3MG/ML, XAROPEINFANTIL, FRASCO 100ML.	Natulab	fr	250	R$3,00	R$750,00
1	9	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA XAROPE - 40 MG/MLFRASCO 120ML.	Germed	fr	650	R$8,98	R$5.837,00

1	12	BR0269956 - BROMOPRIDA GOTAS -04MG/ML - 20ML.	Prati Donaduzzi	un	3.000	R$2,15	R$6.450,00
1	13	BR0270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67mg +33,3mg/ ml FRASCO 20ml ORAL.	Hipolabor	un	2.500	R$5,50	R$13.750,00
1	14	BR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVE(4MG/ML + 500MG) AMPOLAS DE 5ML.	Hipolabor	amp	1.000	R$1,75	R$1.750,00
1	17	BR0269958 -BROMOPRIDA INJETÁVEL 05MG/ML AMPOLA 2 ML.	UniãoQuímica	amp	1.500	R$1,15	R$1.725,00
1	21	BR0450890 - CEFTRIAXONA - 1.000MG IV/IMAMPOLA.	Teuto	amp	5.050	R$4,50	R$22.725,00
1	22	BR0442703 - CEFTRIAXONA - 500MG IV/IM AMPOLA.	Nova Farma	amp	2.000	R$13,00	R$26.000,00
1	23	BR0448845 - CETOPROFENO IV 100MG (50MG/ML) - AMPOLA 2ML.	União Química	amp	3.000	R$3,68	R$11.040,00
1	25	BR0271710 - CLORIDRATO DEAMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3ML.	Hipolabor	amp	600	R$2,39	R$1.434,00
1	28	BR0268960 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML -AMPOLA 10ML.	Cristalia	amp	500	R$2,35	R$1.175,00
1	32	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA2ML.	Hipolabor	amp	1.000	R$2,15	R$2.150,00
1	40	BR0270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G -POMADA – TUBO.	Cristalia	un	80	R$15,00	R$1.200,00
1	41	BR0299236 - DEXPANTENOLPOMADA. POMADA ML-TUBO 30G.	Geolab	tb	1.000	R$17,30	R$17.300,00
1	42	BR0271003 - DICLOFENACO 25MG/ML - CX 100 AMPOLAS DE 3ML.	Farmace	cx	65	R$95,00	R$6.175,00
1	44	BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2ML.	Farmace	amp	4.000	R$0,84	R$3.360,00
1	47	BR0272336 - DRAMIM DL AMPOLA 3 MG/ML+100 MG/ML - SOL. INJETAVELAMPOLA 10ML	Takeda	amp	1.000	R$8,30	R$8.300,00
1	51	BR0267282 - ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG - AMPOLA 1ML.	Hipolabor	amp	4.000	R$0,86	R$3.440,00
1	58	BR0292427 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - CX C/ 100 UNIDADES.	Farmace	cx	56	R$127,99	R$7.167,44
1	72	BR0268123 - LEVOTIROXINA 50 MCG - CAIXA COM 30CPR.	Merck	cx	500	R$8,00	R$4.000,00
1	82	BR0273167 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA - 5MG+250UI/G, POMADABISNAGA 15G.	Prati Donaduzzi	bis	600	R$2,10	R$1.260,00
1	86	BR0268507 -ONDANSETRONA 4MG/AMP. 2ML INJETAVEL - CAIXA COM 100AMPOLAS.	Hypofarma	cx	30	R$158,00	R$4.740,00
1	89	BR0267712 - OMEPRAZOL 20 MG - CAIXA COM 500COMPRIMIDOS	Hipolabor	cx	60	R$24,50	R$1.470,00
1	95	BR0303292-2 - RINGUERLACTATO - 500 ML.	JP	fr	200	R$5,90	R$1.180,00
1	96	BR274989 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE 100 G Fe III) - AMPOLA DE 5 ML ENDOVENOSO(NORIPURUM).	Blausiguel	amp	150	R$10,50	R$1.575,00
1	97	BR0412965 -SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML.	Airela	fr	400	R$1,94	R$776,00
1	98	BR0267162 - SOLUÇÃO CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA DE10ML.	Samtec	amp	200	R$0,70	R$140,00
1	99	BR0267163 - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE10ML.	Farmarin	amp	200	R$0,79	R$158,00
1	100	BR0292331 - SALBUTAMOL XAROPE- 0,4MG/ML, FRASCO DE 120ML.	Natulab	fr	230	R$2,19	R$503,70
1	101	BR0342135 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA100MG - FRASCO AMPOLA.	União Química	amp	2.000	R$3,57	R$7.140,00
1	102	BR0342134 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA500 MG - FRASCO AMPOLA.	Teuto	fr	2.000	R$5,10	R$10.200,00
1	103	BR0268214 - SULFATO DE ATROPINA0,25mg/ml - AMPOLA 1ml.	Farmace	amp	300	R$0,84	R$252,00
1	104	BR0268076 - SULFATODE MAGNÉSIO 10%100mg/ml - AMPOLA 1ml.	Samtec	amp	100	R$2,08	R$208,00
1	105	BR0269818 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA1ML.	Hipolabor	amp	100	R$1,67	R$167,00
1	107	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6,B12 E PP. - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	Hypofarma	amp	3.200	R$1,05	R$3.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 8 de fevereiro de 2024.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI
CNPJ: 30.547.487/0001-98

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FA5BB0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA E TERCEIRA FASE
PUBLICAÇÃO - Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda e Terceira Fase – Prova Prática, Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda e Terceira Fase.

Art. 2º Os critérios de eliminação constam no Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda e Terceira Fase no período de **12, 14 e 15 de fevereiro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Sengés, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Segunda e Terceira Fase.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 23 de fevereiro, conforme cronograma.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 09 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. PRÁTICA	RESULTADO
Borracheiro	RUELIVERSON DE MELO MIRANDA	013.802.890-36	98.00	APROVADO
Executor de Serviços	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.887-30	48.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	013.802.871-84	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	CHARLES BARRETO COSTA	013.802.879-71	100.00	APROVADO
Executor de Serviços	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.905-87	67.00	APROVADO
Executor de Serviços	ELIANE APARECIDA DA SILVA	013.802.868-26	AUSENTE	ELIMINADO
Executor de Serviços	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	013.802.896-85	87.00	APROVADO
Executor de Serviços	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	013.802.897-37	100.00	APROVADO
Executor de Serviços	GERSON BENEDITO SALES	013.802.897-95	100.00	APROVADO
Executor de Serviços	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	013.802.897-07	100.00	APROVADO
Executor de Serviços	IONE RODRIGUES MACHADO	013.802.902-60	96.00	APROVADO
Executor de Serviços	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	013.802.894-54	98.00	APROVADO
Executor de Serviços	LEANDRO TINEU	013.802.870-42	98.00	APROVADO
Executor de Serviços	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	013.802.904-63	98.00	APROVADO
Executor de Serviços	LUCIELLE GONCALVES DE ALMEIDA	013.802.900-07	0.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	013.802.903-00	AUSENTE	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAQUEL ANASTÁCIO PEREIRA ZAMONER	013.802.883-99	74.00	APROVADO
Executor de Serviços	SAMUEL OLIVEIRA MATOS	013.802.883-15	AUSENTE	ELIMINADO
Executor de Serviços	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-85	74.00	APROVADO
Executor de Serviços	TAIS APARECIDA BERNARDO	013.802.887-41	AUSENTE	ELIMINADO
Executor de Serviços	VANDERLEI ALVES CABRAL	013.802.904-80	87.00	APROVADO
Mecânico II	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	013.802.877-68	83.24	APROVADO
Mecânico II	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	013.802.897-16	72.90	APROVADO
Mecânico II	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	013.802.905-98	AUSENTE	ELIMINADO
Mecânico II	DANILLO SANTOS VALÉRIO	013.802.899-79	75.18	APROVADO
Mecânico II	EDSON RODRIGUES CONSTANTE	013.802.885-38	AUSENTE	ELIMINADO
Mecânico II	JOSÉ CARLOS FELIPE	013.802.896-17	82.30	APROVADO
Mecânico II	LUCAS SILVA DE LIMA	013.802.897-65	0.00	ELIMINADO
Mecânico II	SAULO MOTA GONÇALVES	013.802.905-75	AUSENTE	ELIMINADO
Mecânico II	TIAGO WILLIAM VILAS BOAS	013.802.882-89	78.54	APROVADO
Operador de Máquinas I	DANIEL HENNING	013.802.888-82	61.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	DENILSON FERREIRA DE MELLO	013.802.893-37	86.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-23	76,00	APROVADO
Operador de Máquinas I	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	013.802.882-88	80.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	MARCO ANTÔNIO DE MELO	013.802.869-33	81.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	NATANAEL DE OLIVEIRA	013.802.866-32	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	013.802.900-00	96.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	VILMAR AUGUSTO LOPES	013.802.896-34	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	ADERLANDO DIAS ALVES	013.802.883-24	28.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	ADRIANO JOSE DE SIQUEIRA	013.802.899-97	92.00	APROVADO

Operador de Máquinas II	ALCI ALVES BARRETO	013.802.873-26	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	CLEITON DE SALES BUENO	013.802.897-66	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	DIEGO DE CARVALHO COSTA	013.802.898-92	94.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	013.802.883-07	18.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	FELIPE DOS SANTOS	013.802.879-33	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-27	51.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.895-27	36.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	013.802.882-03	27.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	LINEKER ALVES LUCIANO	013.802.880-67	0.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	013.802.898-96	25.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	LUIZ XAVIER DE MACEDO	013.802.903-21	57.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	MAYKON BENEDITO DA ROSA	013.802.887-77	26.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	013.802.878-55	19.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	RICARDO ALVES	013.802.890-48	31.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	013.802.872-20	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	ROBSON RIBEIRO CARVALHO	013.802.878-35	62,00	APROVADO
Operador de Máquinas II	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	013.802.900-04	59.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	THIAGO ALBERTO LUIZ	013.802.883-87	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	ADEMIR MARIA PINTO	013.802.889-23	47.00	ELIMINADO
Motorista	ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA	013.802.902-17	66.00	APROVADO
Motorista	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.887-67	64.00	APROVADO
Motorista	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	013.802.890-90	63.00	ELIMINADO
Motorista	ADRIANO RAMOS DO AMARAL	013.802.905-03	50.00	ELIMINADO
Motorista	ALAN TADEU DE ANDRADE	013.802.892-27	100.00	APROVADO
Motorista	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.880-32	0.00	ELIMINADO
Motorista	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	013.802.895-26	74.00	APROVADO
Motorista	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	013.802.893-25	74.00	APROVADO
Motorista	ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS	013.802.892-95	48.00	ELIMINADO
Motorista	CARLOS DE ALMEIDA	013.802.900-81	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	013.802.900-78	0.00	ELIMINADO
Motorista	CHARLES GONÇALVES	013.802.906-83	87.00	APROVADO
Motorista	DARLY OLIVEIRA BRAILA	013.802.871-38	25.00	ELIMINADO
Motorista	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	013.802.905-09	84.00	APROVADO
Motorista	DINO CÉSAR ANTUNES RAMOS	013.802.888-78	66.00	APROVADO
Motorista	EDERALDO DA SILVA BRAGA	013.802.896-36	61.00	APROVADO
Motorista	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	013.802.879-13	87.00	APROVADO
Motorista	ENEAS SOARES DA CRUZ	013.802.881-49	38.00	ELIMINADO
Motorista	EVERALDO CARNEIRO RAMOS	013.802.898-38	92.00	APROVADO
Motorista	FABIO JUNIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	013.802.900-23	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	FELIPE DOS SANTOS	013.802.879-32	82.00	APROVADO
Motorista	FLÁVIO FÉLIX DA SILVA	013.802.871-74	53.00	APROVADO
Motorista	JEFFERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	013.802.905-19	0.00	ELIMINADO
Motorista	JOEL DIAS DE SOUZA	013.802.902-67	74.00	APROVADO
Motorista	JOSE LUIZ DE LIMA	013.802.901-31	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	JOSÉ PEDRO DE PONTES GARCIA	013.802.869-80	100.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO APARECIDO BRITO	013.802.899-87	87.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	013.802.897-30	58.00	ELIMINADO
Motorista	LOURIVAL APARECIDO PEREIRA	013.802.891-34	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	MAICON MOREIRA RODRIGUES	013.802.900-09	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	MAICON WILLIAN PEREIRA	013.802.904-00	87.00	APROVADO
Motorista	MATHEUS ADOLFO CASAGRANDE BANDONI	013.802.895-94	87.00	APROVADO
Motorista	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE	013.802.878-01	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.894-96	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	PEDRO CEZAR RAFAEL DO AMARAL	013.802.878-03	30.00	ELIMINADO
Motorista	RAPHAEL STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.891-03	31.00	ELIMINADO
Motorista	RICARDO ALVES	013.802.890-49	68.00	APROVADO
Motorista	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	013.802.871-60	0.00	ELIMINADO
Motorista	RUDINEI BENATO	013.802.887-50	0.00	ELIMINADO
Motorista	SANDERSON ALVES DE MELO	013.802.902-44	87.00	APROVADO
Motorista	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	013.802.906-81	58.00	APROVADO
Motorista	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	013.802.896-86	71.00	APROVADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	013.802.873-53	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	013.802.889-04	2.50
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	013.802.872-98	2.50
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GEDIVALDO CARLOS CORREA YUNG	013.802.905-47	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUILHERME CAMARGO HERKLOTZ	013.802.904-17	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUSTAVO CAMARGO HERKLOTZ	013.802.905-48	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	JOÃO CARLOS DE PAIVA FERREIRA	013.802.905-18	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	013.802.898-00	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-54	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LUIZ FERNANDO CARNEIRO MONTEIRO	013.802.888-80	
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	013.802.884-05	
Arquiteto	BEATRIZ VILA NOVA WAGNER DA COSTA	013.802.906-50	
Arquiteto	CAMILA FERNANDES HOLCSIK	013.802.890-88	
Arquiteto	CIBELE MARQUES SOUZA	013.802.888-72	
Arquiteto	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.881-16	
Arquiteto	IZABEL SILVA ANDRADE	013.802.877-00	
Arquiteto	MARCELO DOMINGUES STRUMIELO GIANETI	013.802.903-12	
Arquiteto	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.879-35	2.50
Arquiteto	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	013.802.876-90	
Arquiteto	MIRELLA DE CAMARGO FILLUS	013.802.898-46	2.50
Arquiteto	PEDRO HENRIQUE FACHOLA	013.802.901-93	
Arquiteto	SAMIRA SAMANTHA LOPES	013.802.882-37	
Arquiteto	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	013.802.875-97	
Assistente Social	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	013.802.889-50	
Assistente Social	ADRIANA BERNARDES	013.802.873-64	

Assistente Social	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	013.802.872-57	
Assistente Social	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	013.802.897-09	
Assistente Social	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA WERNECK	013.802.872-73	
Assistente Social	CAMILA BITTES CORRÊA FERNANDES	013.802.887-49	
Assistente Social	CAROLINE LEONOR NOGUEIRA SCHAITEL FERNANDES	013.802.891-98	
Assistente Social	CÁTIA REGINA COSTA GÓES DE SOUZA	013.802.869-42	
Assistente Social	GLEBERSON LUIZ RODRIGUES	013.802.904-34	
Assistente Social	INGRID MARIAH CAMARGO FERRAZ	013.802.872-87	2.50
Assistente Social	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-90	0.00
Assistente Social	LIDIANE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA LIMA	013.802.894-43	2.50
Assistente Social	MARCELA ROSIANI MACHADO DOS SANTOS	013.802.892-07	
Assistente Social	MARCIA CRISTINA FERNANDES FRANCO DE OLIVEIRA	013.802.892-29	
Assistente Social	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI	013.802.896-63	
Assistente Social	ROZIMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	013.802.866-38	
Assistente Social	SABRINA HOLTZ MACIEL DE FAZIO	013.802.903-04	
Assistente Social	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	013.802.866-09	
Assistente Social	VIVIANE DA SILVA PRADO	013.802.906-68	
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	013.802.895-08	
Contador	ELTON MONTEIRO WOELLNER	013.802.886-47	5.00
Contador	JOSE ROBERTO DA SILVEIRA	013.802.894-72	
Contador	LUCAS DE OLIVEIRA	013.802.886-11	2.50
Contador	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	013.802.880-81	5.00
Contador	MARCELO GIOVANE TOLEDO	013.802.874-40	
Contador	MARCOS VINICIUS FERREIRA NEUMANN	013.802.891-47	
Contador	RADAMÉS RANGEL	013.802.877-01	5.00
Contador	THIAGO PAULINO DOS SANTOS	013.802.883-94	
Contador	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	013.802.867-77	2.50
Dentista II	ALINE ARAÚJO GABRIEL DE OLIVEIRA	013.802.870-51	
Dentista II	ANA CLARA SILVA FRANÇA	013.802.899-53	
Dentista II	ANDERSON ROBERTO DE SIQUEIRA FILHO'	013.802.891-69	
Dentista II	ANDRESSA CAROLINE LOPES PAZ	013.802.871-00	
Dentista II	CAMILA VIEIRA ALMEIDA	013.802.893-57	
Dentista II	CARLOS ROBERTO SARTI DE FREITAS JUNIOR	013.802.871-33	
Dentista II	CAROLINA VERGAÇAS APOLINÁRIO	013.802.890-69	
Dentista II	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	013.802.873-93	2.50
Dentista II	ERICK KIZO BRISOLA SAKURAMOTO	013.802.877-76	
Dentista II	FELIPE GIACHETTO	013.802.890-42	5.00
Dentista II	FERNANDA DA SILVA CARREIRA	013.802.903-73	
Dentista II	HELOISA MELLO PIOVEZAN	013.802.872-62	
Dentista II	ISABELA MOREIRA DOS SANTOS	013.802.880-76	
Dentista II	JAYNNE RODRIGUES	013.802.888-21	
Dentista II	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	013.802.879-48	
Dentista II	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.899-93	
Dentista II	JULIA DA SILVA GERMINIANI	013.802.870-56	0.00
Dentista II	JUNIOR DE BRITO	013.802.902-23	
Dentista II	LIGIA WAGNER TROJAN	013.802.877-72	
Dentista II	LUIZ VIRGILIO DE SENGÉS FERREIRA DA LUZ	013.802.905-64	
Dentista II	MARCOS ANTONIO CUNHA ROSA	013.802.882-19	
Dentista II	MARIA EDUARDA RUIVO PETRIAGGI BUENO	013.802.873-28	
Dentista II	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	013.802.896-58	
Dentista II	MARINA MOREIRA DE SOUZA	013.802.884-98	
Dentista II	MARINA SEBAIO VIANNA	013.802.889-08	
Dentista II	PEDRO HENRIQUE MARQUES SCAVASSIN	013.802.891-05	
Dentista II	PEDRO VICTOR PEREIRA	013.802.895-02	
Dentista II	POLLYANA CRISTINA CONSTANTE	013.802.892-74	
Dentista II	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	013.802.893-26	
Dentista II	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	013.802.870-04	
Dentista II	WALKYRIA ROZIRES COSTA SALVIANO	013.802.906-24	
Enfermeiro	ADRIANA CRISTINA SILVA NETO	013.802.873-85	
Enfermeiro	AMANDA AMARAL DE ALMEIDA	013.802.881-17	
Enfermeiro	BEATRIZ NAUMANN DE SOUZA	013.802.896-82	2.50
Enfermeiro	BEATRIZ TABAREZ MONTIEL	013.802.882-42	
Enfermeiro	CARLA ELAINE TRINDADE NOGUEIRA	013.802.872-22	2.50
Enfermeiro	DAIANE BENEDIK	013.802.891-86	
Enfermeiro	DANIELLE CRISTINA BRANDOLIN DE SOUZA	013.802.873-46	
Enfermeiro	DARIO CESAR CANCHARI	013.802.905-22	
Enfermeiro	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.904-96	
Enfermeiro	ELCIO JOSE LOURES JUNIOR	013.802.873-87	
Enfermeiro	ELLEN DE SOUZA MELLO	013.802.888-18	
Enfermeiro	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	013.802.870-57	
Enfermeiro	EMILY JULIE GOMES ALMEIDA	013.802.871-98	
Enfermeiro	FABIANE HENNING COPETI	013.802.894-79	2.50
Enfermeiro	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	013.802.891-82	
Enfermeiro	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	013.802.901-22	5.00
Enfermeiro	FLÁVIA MARIA DE LIMA	013.802.870-15	5.00
Enfermeiro	FLÁVIO GOMES CAMARGO	013.802.880-28	2.50
Enfermeiro	GABRIELA COGO MENDES DE MACEDO	013.802.905-17	
Enfermeiro	GRACIELLE HINSCHING	013.802.868-71	
Enfermeiro	JESSICA MAYARA SANTANA KAMINSKI	013.802.893-92	
Enfermeiro	JÉSSICA RAMOS GONÇALVES	013.802.886-02	
Enfermeiro	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	013.802.897-24	5.00
Enfermeiro	KÁTIA WEISS CANCHARI	013.802.905-29	5.00
Enfermeiro	LAURA RODRIGUES MACHADO	013.802.870-54	
Enfermeiro	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	013.802.871-11	
Enfermeiro	LEILA RODRIGUES	013.802.866-21	5.00
Enfermeiro	LISSIANE CAROLINE BULKA	013.802.871-89	2.50
Enfermeiro	MARIA FRANCIELE DE MORAIS	013.802.874-52	
Enfermeiro	MARIANNE CAROLINE RODRIGUES LIMA FURLANI	013.802.885-49	2.50
Enfermeiro	PATRICIA MARIA SKAVINSKI	013.802.872-67	

Enfermeiro	PETRONIO DA SILVA ALMEIDA	013.802.881-80	
Enfermeiro	RAIANA JAMILE DE ALMEIDA	013.802.882-81	2.50
Enfermeiro	RELLIDY MAHYARA DE MELO CARNEIRO DA SILVA	013.802.884-00	5.00
Enfermeiro	RENATO RODRIGUES SMIGUEL	013.802.882-11	2.50
Enfermeiro	RENOA PAES NIEMIES	013.802.903-95	2.50
Enfermeiro	ROBERTA LUIZA DOS PASSOS OLESCZUK	013.802.872-11	
Enfermeiro	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	013.802.880-98	2.50
Enfermeiro	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	013.802.870-09	0.00
Enfermeiro	TATIANA APARECIDA CUSIN	013.802.879-57	5.00
Enfermeiro	TATIANA SANTOS TELES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	013.802.884-08	
Enfermeiro	THAIS CARINE ROCHA MENDES DE SOUZA	013.802.905-49	2.50
Enfermeiro	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.897-89	
Enfermeiro	VICTORIA SOARES RODRIGUES	013.802.869-31	
Enfermeiro	WALESKA CRISTINA LOPES DA FONSECA	013.802.885-85	
Engenheiro Civil	ALAN HISASHI DE SOUZA	013.802.879-98	
Engenheiro Civil	ALESSANDRO BEVA DOS SANTOS	013.802.892-70	
Engenheiro Civil	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	013.802.890-81	
Engenheiro Civil	AUGUSTO LUIS SILVA	013.802.870-97	5.00
Engenheiro Civil	BRUNO EMMANUEL MORAIS	013.802.906-22	
Engenheiro Civil	BRUNO OLIVEIRA DE GENARO	013.802.904-67	
Engenheiro Civil	CAMILA DOS SANTOS	013.802.889-94	
Engenheiro Civil	CARLOS ELIEZER DA SILVA	013.802.903-22	
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.802.866-50	2.50
Engenheiro Civil	EMILIO AGENOR DE SOUZA LOPES	013.802.891-81	
Engenheiro Civil	FÁBIO GASPARATO LINHARES	013.802.899-22	2.50
Engenheiro Civil	FABIO REYGE TAKENAGA	013.802.881-24	
Engenheiro Civil	FABIO TAKASHI TANAKA	013.802.869-41	
Engenheiro Civil	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	013.802.890-67	
Engenheiro Civil	GIOVANNA WAUROF BENATTO	013.802.880-12	
Engenheiro Civil	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	013.802.888-35	
Engenheiro Civil	JEAN SOARES DA SILVA	013.802.893-28	
Engenheiro Civil	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	013.802.888-96	5.00
Engenheiro Civil	JHONATAN FERREIRA ZOPELAR	013.802.882-86	
Engenheiro Civil	LUCAS FELIPE FELIX DA SILVA	013.802.887-83	
Engenheiro Civil	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	013.802.875-15	
Engenheiro Civil	LUIZ VINICIUS FARIA DOS SANTOS	013.802.888-31	
Engenheiro Civil	MATHEUS PEREIRA DE LACERDA	013.802.881-02	
Engenheiro Civil	MIGUEL VITOR MARTINS ANDOLFO	013.802.874-51	
Engenheiro Civil	MILENA MIRANDA WESGUEBER	013.802.893-98	
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA	013.802.889-33	
Engenheiro Civil	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	013.802.873-40	
Engenheiro Civil	THAIS RAMOS ANDRADE	013.802.891-43	
Engenheiro Civil	VINICIUS DE CAMARGO FILLUS	013.802.895-15	2.50
Engenheiro Civil	WESLEN JORGE FARIAS	013.802.903-68	
Farmacêutico	AMANDA LETÍCIA NASCIMENTO	013.802.890-30	
Farmacêutico	BEATRIZ RODRIGUES	013.802.892-73	
Farmacêutico	DAIANE APARECIDA CAMARGO	013.802.883-10	
Farmacêutico	MARIANA MARCONDES PINHEIRO	013.802.892-17	
Farmacêutico	MAYARA PIOVEZAN	013.802.894-78	
Farmacêutico	NATÁLIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	013.802.889-51	
Farmacêutico	SABRINA DE ASSIS AMARO ROSA	013.802.904-65	
Farmacêutico	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	013.802.879-17	
Farmacêutico	STELLA CARVALHO MIOLO	013.802.883-59	
Farmacêutico	VITOR CÉSAR RODRIGUES	013.802.892-22	
Fonoaudiólogo	ELISABETH BRIZOLA MADUREIRA	013.802.875-61	0.00
Fonoaudiólogo	LAIS CORREA RIBEIRO	013.802.875-90	0.00
Fonoaudiólogo	SELMA HELENA SENDÃO MIGUEL	013.802.896-79	
Médico Ortopedista	ULISSES COELHO JUNIOR	013.802.884-62	
Médico Veterinário	ANDRESSA TAMARA PEPE DE LIMA	013.802.871-12	2.50
Médico Veterinário	BEATRIZ SILVA DALBEM PEREIRA	013.802.903-85	
Médico Veterinário	ISABELLA XAVIER JARETZ	013.802.882-66	
Médico Veterinário	JERÔNIMO BRYK FILHO	013.802.878-44	
Médico Veterinário	LAIS VIEIRA DA SILVA	013.802.886-93	
Médico Veterinário	LÍDIA MARIA MARRERO	013.802.892-32	
Médico Veterinário	NICOLE DE CARVALHO LOPES	013.802.894-64	
Médico Veterinário	THAIS HASHIGUCHI BULKA	013.802.877-45	
Nutricionista	BÁRBARA VERÍSSIMO BATISTA	013.802.880-25	
Nutricionista	CRISTINA FREITAS DE SOUSA	013.802.866-34	2.50
Nutricionista	GISELE MARTINS DOS SANTOS	013.802.872-02	5.00
Nutricionista	ISABELA RODRIGUES FITZ	013.802.900-87	
Nutricionista	JÚLIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO	013.802.873-65	
Nutricionista	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	013.802.896-78	
Nutricionista	MILENA CAMARGO DE MIRANDA	013.802.886-49	2.50
Nutricionista	MIRELE DAS GRAÇAS FERREIRA GERMINIANI	013.802.882-00	2.50
Nutricionista	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	013.802.881-15	2.50
Nutricionista	PÉROLA BALEN	013.802.875-81	
Nutricionista	RAFAELA CRISTINA SANDIN CARDOSO	013.802.872-90	2.50
Nutricionista	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	013.802.893-34	
Psicólogo	ANA BEATRIZ BATISTA LOPES	013.802.889-80	
Psicólogo	ANA SILVIA NAUMANN OSPEDAL	013.802.879-83	2.50
Psicólogo	BIANCA CAROLINE BRAATZ	013.802.886-88	
Psicólogo	BRUNA SIMÃO DE DEUS	013.802.887-47	
Psicólogo	CARLA DANIELE DE SOUZA LEAL	013.802.896-29	
Psicólogo	CARLA TAMARA DA COSTA	013.802.883-35	5.00
Psicólogo	DÉBORA NICOLAU DE OLIVEIRA	013.802.872-01	5.00
Psicólogo	DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.802.877-28	2.50
Psicólogo	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	013.802.887-82	
Psicólogo	FERNANDA CARVALHO PROENÇA	013.802.894-47	
Psicólogo	FERNANDO HENRIQUE FARIA	013.802.886-69	

Psicólogo	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	013.802.878-43	2.50
Psicólogo	GISELLE ALBERTI	013.802.881-57	
Psicólogo	ISABELA CAROLINE DOMINGUES	013.802.871-28	2.50
Psicólogo	KARLA KAWANE RODRIGUES CARNEIRO	013.802.894-00	
Psicólogo	KHALED PELEGRINETTE DOS SANTOS	013.802.900-67	
Psicólogo	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.883-12	
Psicólogo	LUCAS LEAL COGO	013.802.885-86	
Psicólogo	LUCIANE GALVAO DE MORAIS VIEIRA	013.802.902-46	2.50
Psicólogo	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	013.802.895-55	5.00
Psicólogo	MONIQUE CARVALHO DA SILVA	013.802.897-62	
Psicólogo	NATALIA ALVES DA SILVA	013.802.885-15	
Psicólogo	NAYARA LETICIA LEPINSK	013.802.880-47	
Psicólogo	NICOLI DAS GRAÇAS PEREIRA	013.802.897-68	
Psicólogo	REBECCA VITORINO RIBEIRO ALVES	013.802.897-19	
Psicólogo	ROBERTA BENCK RIBEIRO	013.802.872-07	2.50
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	013.802.872-75	
Psicólogo	RODRIGO GUILHEN E SILVA	013.802.902-38	0.00
Psicólogo	SANDRA PAULA MOREIRA DUTRA	013.802.873-34	
Psicólogo	TATIANE SARTI DE FREITAS	013.802.871-27	
Psicólogo	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	013.802.879-62	0.00

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	DIDÁTICA	RESULTADO	TÍTULOS
Pedagogo	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	013.802.903-01	AUSENTE	ELIMINADO	
Pedagogo	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	013.802.896-22	47.00	APROVADO	2.50
Pedagogo	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	013.802.889-46	50.00	APROVADO	2.50
Pedagogo	GISELE PEREIRA DE ARAUJO	013.802.904-84	49.00	APROVADO	5.00
Pedagogo	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	013.802.891-73	43.00	APROVADO	
Pedagogo	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	013.802.899-67	AUSENTE	ELIMINADO	
Pedagogo	JOSÉLIA DE MATOS	013.802.884-16	25.00	APROVADO	0.00
Pedagogo	NELSON CAIQUE DE ARAÚJO	013.802.904-37	AUSENTE	ELIMINADO	
Pedagogo	REGIANE SILVA MACHADO	013.802.901-82	48.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	013.802.897-60	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	013.802.870-05	40.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	013.802.887-07	50.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	ALINE FERREIRA MATTOS	013.802.866-79	46.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	ALINE MOREIRA SALES	013.802.894-12	33.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	013.802.904-48	50.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.870-75	36.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	013.802.905-97	44.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA CHAGAS	013.802.876-10	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	013.802.903-20	48.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	ANDRIELE LIMA DA SILVA	013.802.882-32	41.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	ANGELITA DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.892-75	49.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	013.802.885-46	50.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	CARINE BATISTA AMARAL	013.802.889-66	50.00	APROVADO	0.00
Professor de Educação Infantil	CASSIA BARBOSA TURIBIO	013.802.883-61	42.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-93	46.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	CLAUDIELE APARECIDA DE LIMA	013.802.891-52	50.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	DANIELE WROBEL SILVA	013.802.894-44	25.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	DANIELLE DO NASCIMENTO MELO	013.802.896-10	44.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	DANIELLE FARIA MARTINS	013.802.875-82	32.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	DENISE MATOCHEK	013.802.889-36	49.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	EIDINARA COELHO DA ROSA	013.802.882-24	25.00	APROVADO	0.00
Professor de Educação Infantil	ELIANE JOSELIA DA SILVA	013.802.875-95	50.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.891-90	44.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	013.802.905-70	43.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	013.802.890-51	49.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	FRANCINE ROBERTA RODRIGUES VIEIRA	013.802.892-40	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	GABRIELA COPPETTI DE MELO	013.802.898-69	42.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	013.802.900-47	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	013.802.899-95	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	JANINE APARECIDA DA MATA CORREIA	013.802.884-66	33.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-41	46.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	013.802.894-24	39.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	JÉSSICA CRISTINE MOREIRA	013.802.893-59	37.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	JOANITA MONTEIRO PRESTES	013.802.905-14	49.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	JOAO VICTOR RODRIGUES DE PROENCA	013.802.890-26	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	JOSÉLIA DE MATOS	013.802.884-15	25.00	APROVADO	0.00
Professor de Educação Infantil	JOVANA APARECIDA PACHECO	013.802.882-45	22.00	ELIMINADO	0.00
Professor de Educação Infantil	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	013.802.893-10	44.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	JULIANE MARIA GONÇALVES	013.802.904-18	43.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	013.802.899-32	37.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	013.802.889-97	50.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	KETLEN PAOLA CORRÊA	013.802.893-46	49.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	LARISSA DE CASTILHO ÁVILA FERREIRA	013.802.890-73	27.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	LEILA ROSA MEDEIRO	013.802.872-85	AUSENTE	ELIMINADO	0.00
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA KAUANY CORRÊA	013.802.887-56	46.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	013.802.879-75	50.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA MAXIMO	013.802.880-80	17.00	ELIMINADO	5.00
Professor de Educação Infantil	LIANDRA FERREIRA MATOS	013.802.873-45	43.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	013.802.905-30	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	LISLAYNE GERMINIANI MENDES	013.802.877-61	23.00	ELIMINADO	5.00
Professor de Educação Infantil	LUCAS DE JESUS MORAES	013.802.900-84	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	MANOELE FADINI	013.802.905-81	50.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	MARCELO BAPTISTELLA	013.802.887-39	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	013.802.886-94	48.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	013.802.873-63	50.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	013.802.881-04	39.00	APROVADO	5.00

Professor de Educação Infantil	MARIANA RAIMUNDO VINCENZI	013.802.883-11	37.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	013.802.886-09	36.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	013.802.895-03	21.00	ELIMINADO	5.00
Professor de Educação Infantil	MARLI FERREIRA BARBOSA	013.802.890-97	25.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	MARTA TATIANE DE JESUS DO NASCIMENTO	013.802.900-72	49.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	MAYNARA NINIAN DOS SANTOS CECILIO	013.802.906-45	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	MILLENA MOTA DOS SANTOS	013.802.874-02	45.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	MÍRIAM MARIANO LOPES RIBEIRO	013.802.874-37	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	MONIKE LUZIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	013.802.883-45	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	NATÁLIA RUIVO	013.802.888-67	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	NATALY ELLEN FRANCISCA DE MELO	013.802.891-91	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	013.802.891-30	50.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	NICOLLE MATTOS WERNEK	013.802.885-12	48.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	013.802.880-15	30.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	013.802.871-94	50.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	013.802.877-56	25.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	013.802.875-60	50.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	RAFAELLE DA SILVA NEVES	013.802.893-74	46.00	APROVADO	5.00
Professor de Educação Infantil	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	013.802.870-60	27.00	APROVADO	2.50
Professor de Educação Infantil	TAÍS DE SOUZA CIOLA	013.802.878-06	49.00	APROVADO	0.00
Professor de Educação Infantil	TAYNÁ DOS SANTOS GALHOTI	013.802.894-98	35.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	VALDIRENE ALVES DA SILVA	013.802.905-85	36.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	013.802.891-02	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Educação Infantil	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	013.802.902-97	46.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	YARA GOIS	013.802.873-02	50.00	APROVADO	
Professor de Educação Infantil	YULI FERNANDA COSTA DE SÁ	013.802.889-68	48.00	APROVADO	
Professor de Inglês	DANIELE NUNES FERREIRA BRAATZ	013.802.906-74	46.00	APROVADO	5.00
Professor de Inglês	FABIANO ISZCZUK DE ALMEIDA	013.802.888-10	26.00	APROVADO	
Professor de Inglês	FLÁVIA CARDOSO DOS SANTOS	013.802.898-51	20.00	ELIMINADO	0.00
Professor de Inglês	JOSÉ RENATO VENÂNCIO DE QUEIROZ	013.802.901-08	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor de Inglês	JOSE RODOLFO KLIMEK DEPETRIS MACHADO	013.802.900-95	22.00	ELIMINADO	
Professor de Inglês	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.896-00	31.00	APROVADO	
Professor de Inglês	RAFAEL ALMEIDA AMARAL	013.802.904-92	19.00	ELIMINADO	
Professor de Inglês	REINALDO MILEK MARQUES	013.802.904-75	50.00	APROVADO	2.50
Professor Educação Física	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.889-17	48.00	APROVADO	5.00
Professor Educação Física	BRUNO FERREIRA RODRIGUES	013.802.889-63	40.00	APROVADO	
Professor Educação Física	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	013.802.874-30	46.00	APROVADO	2.50
Professor Educação Física	DIENA ANTUNES RAMOS	013.802.905-13	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor Educação Física	FERNANDO ALVES	013.802.899-29	45.00	APROVADO	
Professor Educação Física	JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA	013.802.871-21	47.00	APROVADO	
Professor Educação Física	JULIANA MORAES FURTADO	013.802.900-74	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor Educação Física	LEONEL GUMERCINDO ROSA	013.802.906-91	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor Educação Física	LETICIA MARINS GEREMIAS	013.802.877-60	46.00	APROVADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	013.802.892-88	07.00	ELIMINADO	
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	013.802.904-47	42.00	APROVADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	013.802.868-24	40.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	ANA PAULA BUENO	013.802.899-16	39.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	ANDRESSA RODRIGUES	013.802.888-14	19.00	ELIMINADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	ANDRIELE LIMA DA SILVA	013.802.882-34	33.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	013.802.885-50	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor Ensino Fundamental I	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-94	44.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	DAYANE MORAES DIAS	013.802.885-30	50.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	DENISE MATOCHEK	013.802.889-37	45.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	DIULE FRANÇA DE OLIVEIRA	013.802.888-09	50.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	ELIANE JOSÉLIA DA SILVA	013.802.874-66	36.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	ESDRAS ROSA	013.802.883-63	48.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	FLAVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	013.802.904-44	21.00	ELIMINADO	0.00
Professor Ensino Fundamental I	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	013.802.890-50	50.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	FLAVIA JULIANE DE PROENÇA	013.802.887-59	49.00	APROVADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	GABRIELA COPPETTI DE MELO	013.802.898-68	50.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	GÉSSICA KELLY DA SILVA	013.802.895-35	29.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	013.802.875-05	45.00	APROVADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	013.802.889-22	40.00	APROVADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	JAQUELINE METRING FERNANDES	013.802.898-65	47.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	013.802.873-91	47.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-35	50.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	JOÃO PAULO EUGENIO PICON	013.802.903-91	28.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	013.802.889-96	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor Ensino Fundamental I	KETLEN PAOLA CORRÊA	013.802.893-49	49.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	LAERTE APARECIDO DE CAMARGO	013.802.900-38	AUSENTE	ELIMINADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	013.802.877-71	50.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	LEILA RODRIGUES	013.802.866-30	31.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	013.802.885-60	35.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	013.802.888-08	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor Ensino Fundamental I	LUANA SAVAGIN JORGE	013.802.906-16	49.00	APROVADO	0.00
Professor Ensino Fundamental I	MARCIA REGINA DA SILVA	013.802.887-64	49.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	013.802.873-62	48.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	013.802.886-08	49.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	013.802.893-60	40.00	APROVADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	013.802.887-13	50.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	MILLENA MOTA DOS SANTOS	013.802.874-01	23.00	ELIMINADO	
Professor Ensino Fundamental I	MÍRIAM MARIANO LOPES	013.802.874-34	38.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	013.802.891-29	50.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	NILCEIA DOS SANTOS	013.802.899-51	39.00	APROVADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	013.802.891-61	44.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	013.802.871-95	23.00	ELIMINADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	013.802.875-57	49.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	RAFAELLE DA SILVA NEVES	013.802.893-72	50.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	ROSANA MOURA	013.802.891-13	38.00	APROVADO	

Professor Ensino Fundamental I	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	013.802.883-53	38.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	013.802.870-49	36.00	APROVADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	ROSINETE APARECIDA FRANCISCO RUIVO	013.802.906-56	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor Ensino Fundamental I	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	013.802.885-67	09.00	ELIMINADO	2.50
Professor Ensino Fundamental I	SILVIA BRANCO RIBEIRO	013.802.893-73	AUSENTE	ELIMINADO	
Professor Ensino Fundamental I	SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	013.802.882-67	36.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	TAMYRES CARNEIRO BRANCO RIBEIRO	013.802.901-34	50.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	VALÉRIA FLÁVIO TRAJANO LOPES	013.802.895-59	47.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	013.802.882-72	41.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	VANESSA DE MELO	013.802.899-30	29.00	APROVADO	5.00
Professor Ensino Fundamental I	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	013.802.902-91	33.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	YARA GOIS	013.802.872-30	50.00	APROVADO	
Professor Ensino Fundamental I	ZENILDA LIMA DE OLIVEIRA	013.802.895-39	50.00	APROVADO	2.50

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E8F02408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2024

Versão 004
Aprovação em 08/02/2024
Ato de Aprovação: Decreto 3.650/2024

Dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A da Unidade de Controle Interno Municipal para o exercício de 2024, no Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR, e dá outras providências.

A Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º da Lei Municipal nº 906/2007, que atribui ao Sistema de Controle Interno a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e a posteriori, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados;

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam o funcionamento do Controle Interno;

CONSIDERANDO a atribuição da Unidade de Controle Interno para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 906/2007:

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

Art. 2º A presente instrução normativa, estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento, auditoria interna e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Terra Boa, administração direta e indireta, para o exercício de 2024..

Art. 3º Para fins no disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

• Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

• Monitoramento será obtido por meio de atividades contínua, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções. Será utilizado para monitorar as recomendações de auditorias internas realizadas pela Unidade de Controle Interno, e auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, monitorar as solicitações do Ministério Público do Paraná.

• Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

• Auditoria Interna tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração.

Art. 4º Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.

Art. 5º Considerando que auditorias/fiscalizações são processos que constatam e avaliam, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

Art. 6º A seleção das áreas e dos processos Acompanhados, Monitorados, Auditados e Fiscalizados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

Art. 7º As ações empreendidas pela Unidade de Controle Interno – UCI, do Município no exercício de seu mister típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 8º De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de auditoria/fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Terra Boa no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principias objetivos da UCI são:

• Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
• Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
• Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
• Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
• Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;
• Fortalecer a unidade de controle interno por meio de capacitação constante.

CAPÍTULO III
DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 9º As atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria/fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, e as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.

Art. 10º No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

• Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

• Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

• Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 11º O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

Art. 12º As atividades planejadas para o ano de 2024 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução da equipe de controle interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional, o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.

Art. 13º Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Boa e entidades da administração indireta, como o FPMTB (Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa) , o PAA apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Unidade de Controle Interno do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

I. **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).

II. **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.

III. **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

IV. **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Art. 14º Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da Unidade de Controle Interno do Município, e no material de expediente utilizado.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO

Art. 15º Serão executadas durante o exercício de 2024 as seguintes atividades de acompanhamento:
Parágrafo único: Entende-se por setor - onde será feito, etapas - o que será feito, método - como será feito, justificativa - por que será feito, responsabilidade – por quem será feito, período – quando será feito.

01 - Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2023	
Setor	Prefeitura, FPMTB (Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa)
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2023.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2023. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR - Para o executivo. Atender ao contido na Instrução Normativa nº 180/2023 do TCE-PR – administração indireta.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Fevereiro e Março de 2024

02 - PROGOV – Avaliação dos resultados de 2023	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar os resultados obtidos na avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2023. Recomendar adequações nas áreas mais deficitárias.
Método	Acompanhar os resultados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em link próprio do mesmo. Averiguar as áreas com pontuação mais baixa.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Quando os dados forem disponibilizados pelo TCE-PR

03 - PROGOV – Exercício Financeiro de 2024	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar o cadastro de interlocutores Municipais no Programa de avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2024. Acompanhar o período avaliativo de envio de respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas.
Método	Enviar e-mail com o link para cadastro para as secretarias envolvidas. Acompanhar o preenchimento dos questionários avaliativos. Acompanhar e cobrar cumprimento de prazo. .
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º e 14, da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR. Atender os prazos contidos na Agenda de Obrigações para 2024. (IN 183/2023)
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	08/10 a 23/10/2024 – cadastro de interlocutores 01/11 a 28/11/2024 – período avaliativo

04 – Acompanhamento SITE TCE – PR	
Setor	Unidade de Controle Interno
Etapas	Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Conferência Via Consulta ao Site do TCE/PR
Justificativa	Obter conhecimento dos acórdãos, instruções normativas e outras publicações de interesse do município. Responder em tempo hábil todas as demandas do TCE – PR. Encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providencias junto ao Prefeito Municipal
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Janeiro a Dezembro

05 - Regras de período eleitoral	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar a aplicação das regras da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações. Monitorar as despesas com publicidade institucional, de acordo com as regras do TCE-PR. .
Método	Analisar o demonstrativo de despesas nos elementos: 3.3.90.39.49 produções jornalísticas . 3.3.90.39.63 impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas; 3.3.90.39.88 serviços de publicidade e propaganda 3.3.90.39.90 publicidade legal
Justificativa	Atender ao contido no Manual de encerramento de mandato do TCE-PR e a Lei Eleitoral vigente.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Janeiro, Julho e Novembro de 2024

06 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2024, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. . .
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024

07 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – CACS-FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do CACS-FUNDEB na remuneração do magistério e de 90% de aplicação dos recursos do FUNDEB. . .
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024

08 - Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Solicitar o parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Método	Avaliar a Lei de criação do comitê e o ato de nomeação dos membros. Analisar o Parecer emitido pelo Comitê.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Junho e Dezembro de 2024

09 - Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2024* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024

10 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2024.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2024.

11 - Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2024.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Janeiro, Maio e Setembro de 2024.

12 - Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais

Setor	Secretaria Municipal de Fazenda / Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2024.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar as audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024

13 - Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2024
Método	Acompanhar a apresentação da audiência .
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2024

14 - Elaboração da LDO e LOA 2025	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda / Contabilidade / Contabilidade
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2025.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Fazenda, na elaboração da LDO e LOA 2025. Acompanhar as audiências Públicas..
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Abril e Setembro de 2024

15 - Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação/ Contabilidade
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do CACS-FUNDEB..
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2023 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do CACS-FUNDEB no exercício de 2023...
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Junho e Dezembro de 2024

16 - Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde/ Contabilidade
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2024.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Junho e Dezembro de 2024

17 - Concessão de Diárias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura/ Contabilidade
Etapas	Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público
Método	Emitir parecer sobre a prestação de contas das diárias tendo como resultado a sua aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação.
Justificativa	Atender ao contido nas Leis Municipais de concessão de diárias 1574/2019 e 1577/2019 e no Estatuto dos servidores públicos municipais.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2024

18 - Patrimônio Público	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura/ Contabilidade

Etapas	Acompanhar as atividades da Divisão de Registro Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais.
Método	Solicitar relatório dos bens patrimoniais.
Justificativa	Atender a legislação atinente ao caso.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Junho e Dezembro de 2024

19 - Controle de Frota – combustível	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura/ Contabilidade
Etapas	Acompanhar as atividades da divisão de reg. cont. e manut. bens patrimoniais Verificar os lançamentos junto ao SIM/AM. Realizar visitas in loco.
Método	Solicitar relatório dos combustíveis. Solicitar os diários de bordo da frota..
Justificativa	Atender as recomendações do TCE-PR.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Julho e Dezembro de 2024

20 - Arrecadação e Investimento	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Acompanhar a evolução da arrecadação comparando com os empenhos emitidos.
Método	Emitir relatório de receitas arrecadadas e de empenhos emitidos no sistema de gestão do município. Analisar a situação das fontes de recursos, em especial das vinculadas. Recomendar a limitação de empenhos, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 09 da LRF.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2024.

21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	
Setor	Secretaria Municipal de Administração Geral
Etapas	Acompanhar a implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acompanhar a regulamentação da lei em âmbito municipal.
Método	Avaliar a minuta de regulamentação elaborada pela Procuradoria Geral do Município. Avaliar a implementação do plano de contratações anuais.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Abril a Dezembro de 2024.

22 - Despesas empenhadas – Por licitação de forma direta	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar o atendimento da legislação vigente referente a contratação direta (Lei 14133/2021 art. 72 a 75.)
Método	Emitir relatório de empenhos emitidos por secretaria, constando o histórico dos mesmos. Avaliar por amostragem se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário..
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos administrativos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2024.

23 - Transferências Voluntárias Concedidas	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.
Método	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR. Avaliar por amostragem documentação aprestada pelas entidades. Verificar se o processo seguiu os trâmites legais.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações, e o Decreto Municipal nº 3353/2023.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro e Dezembro de 2024.

24 - Cobrança Administrativa da Dívida Ativa	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Monitorar os procedimentos administrativos relacionados à cobrança administrativa da dívida ativa. Monitorar se os dados sobre dívida ativa estão sendo publicado no Portal de Transparência do Município
Método	Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda relatório dos procedimentos instaurados; Avaliar se os mesmo atendem ao contido na legislação vigente

Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Complementar nº 6/2003 e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná..
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Janeiro a dezembro de 2024

25 - Ouvidoria Municipal	
Setor	Ouvidoria Municipal
Etapas	Acompanhar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.
Método	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal. Emitir relatório das principais solicitações
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-PR
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2024.

26 - Lei de Acesso a Informação	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Acompanhar as informações solicitadas através do link Acesso a Informação no site da Prefeitura.
Método	Encaminhar as solicitações as responsáveis por cada secretaria. Acompanhar os protocolos de atendimento.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2024.

27 - Processos Administrativos e Sindicâncias	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Acompanhar os processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos. Avaliar quais os motivos que mais geram o pedido de abertura destes processos. Recomendar ações que visem a diminuição destas demandas
Método	Realizar levantamentos dos processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos..
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar Municipal nº 004/2022 Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, mais especificamente em seus artigos 215 a 268.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2024.

28 - Portal da Transparência	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município
Método	Avaliar os indicadores do ITP-TCE-PR Avaliar os demais índices de avaliação.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 131/2009. Atender as recomendações do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2024.

29 – Fundo Municipal de Previdência de Terra Boa	
Setor	Fundo Municipal de Previdência
Etapas	Verificação dos repasses das contribuições retidas e patronal; concessão de aposentadoria; calculo atuarial, aplicações financeiras
Método	Emissão de relatórios financeiros
Justificativa	Atender ao contido na legislação vigente.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Julho e Dezembro de 2024.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

Art. 16º Serão exercidas durante o exercício de 2024 as seguintes atividades de monitoramento:

01 - Despesa com Pessoal – Limite Legal	
Setor	Secretaria Municipal de Administração Geral/ Departamento de Recursos Humanos
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício de 2024. Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea “a”, que compõe a RGF.

Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e ao requisitado pelo MPPR e ao contido na Instrução Normativa SCI 001/2023 de 01 de fevereiro de 2023
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2024

02 - Obras Públicas	
Setor	Secretaria Municipal de Obras e Edificações Públicas
Etapas	Monitorar o atendimento dos achados constatados durante o Plano Anual de Fiscalização 2022, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Solicitar para a secretaria o atendimento das recomendações apresentadas pelo TCE-PR no relatório de fiscalização
Justificativa	Atender as recomendações referente ao processo: 706736/22 Avaliar a retomada e conclusão da obra "Meu Campinho/Campão, e da inserção no SIM-AM dos dados da Licitação, Contrato, Medição e Fotografias datadas da obra.) e avaliar o aproveitamento da fundação destinada ao barracão Industrial na construção de salas de aula do CMEI Tia Maria, e da inserção no SIM-AM de dados da Licitação, Contrato, Medição e Fotografias datadas da obra.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Abril, agosto e dezembro de 2024.

03 - Créditos Tributários e não Tributários	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Monitorar os procedimentos administrativos internos relacionados à baixa ou cancelamento créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa
Método	Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda relatório dos procedimentos instaurados; Avaliar se os mesmo atendem ao contido na legislação vigente.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Complementar nº 6/2003 e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Monitorar a implantação de os procedimentos para disciplinar e uniformizar as normas e rotinas para a validação de atos de cancelamentos e de baixas de tributos.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno
Período	Janeiro a dezembro de 2024

04 – Controle de Frequência e Horas Extras	
Setor	Todas as unidades administrativas**.**
Etapas	Monitorar se a concessão de horas extraordinárias e o controle de frequência atendem ao contido na legislação vigente.
Método	Confrontar por amostragem o relatório do controle de ponto biométrico com as autorizações de concessão de horas extras e as horas extras efetivamente pagas no período analisado. Confrontar por amostragem o relatório do controle de ponto biométrico relativo a frequência com a carga horária legal dos servidores bem como se as ausências estão sendo efetivamente descontadas dos respectivos vencimentos.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Complementar 04/2022 de 21 de Setembro de 2022 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa . Atender a Instrução Normativa 001/2023 SCI de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre critérios e procedimentos de Controle sobre a comprovação da jornada de trabalho e execução de horas extraordinárias dos servidores e empregados públicos. Atender a Recomendação Administrativa Nº 03/2023 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná , Comarca de Terra boa referente a implementação de rigoroso e eficaz sistema de controle e fiscalização do cumprimento de horário por parte dos servidores públicos efetivos, PSS e comissionados da **área da saúde** que prestam serviços em regime de horas-extras ou de plantão, notadamente por meio de ponto eletrônico/biométrico ou de outro que se mostre tão eficiente quanto.
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno.
Período	Abril , Agosto, Dezembro de 2024

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

Art. 17º Serão executadas durante o exercício de 2024 as seguintes atividades de auditoria:

01 – Gestão de Frotas	
Setor	Todas as unidades administrativas**.**
Etapas	· Planejamento e Preparação · Entendimento do Ambiente Operacional · Avaliação de Riscos e Controles Internos · Coleta e Análise de Dados · Testes e Verificações · Identificação de Achados e Recomendações · Comunicação dos Resultado · Implementação de Melhorias
Método	· Análise Documental: · Entrevistas e Questionários: · Inspeção Física da Frota: · Auditoria de Processos: · Análise de Dados: · Revisão de Políticas e Procedimentos: · Avaliação de Sistemas de Informação:
Justificativa	Verificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão da frota municipal
Responsabilidade	Valdemir Basso de Godoy – Coordenador Sistema de Controle Interno e demais servidores requisitados.
Período	2º Semestre de 2024.

Art. 18º Além das atividades de auditoria constantes nessa instrução normativa outras atividades de auditoria deverão ser realizadas, atendendo à solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades de Controle Interno.

CAPÍTULO VIII

DO ASSESSORAMENTO

Art. 19º Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do sistema de controle interno, a UCI também assessora as demais unidades administrativas, sanando dúvidas em vários aspectos técnicos, evitando impropriedades durante a execução dos processos administrativos do poder executivo municipal. Também realiza outras atividades, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações normativas.

Art. 20º Durante o exercício financeiro de 2024, além dos acompanhamentos, monitoramentos e auditorias, relacionadas nesta instrução normativa, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria Geral do Município e demais unidades administrativas, implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da administração pública.

CAPÍTULO IX
DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 21º Para o aprimoramento técnico e o desenvolvimento das atividades da UCI, serão realizadas ações de capacitação, por meio da participação em cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.

CAPÍTULO X
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22º As atividades de Controle Interno no exercício de 2024 poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA e Demandas CACO).

Art. 23º As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Unidade de Controle Interno, e o período de férias dos servidores.

Art. 24º A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver.

Art. 25º Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Art. 26º São partes integrantes desta Instrução Normativa, os anexos I (Cronograma) e II (Referências),que estarão disponíveis na Unidade de Controle Interno do município.

Art. 27º Os casos omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Unidade de Controle Interno Municipal. .

Art. 28º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8D5B36FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	A	14
ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I	C	05
ADRIANA ANIBALE – PADRÃO II	C	26
ADRIANA MARIA LEMES PALMA	A	02
ALAINE JOANI	0	02
ALAN NAVARRO NUNES	D	02
ALANA SILVEIRA DA LUZ SANTINI	B	02
ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO	D	10
ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS	A	02
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES	D	10
ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA – PADRÃO I	C	23
APARECIDA CELIA MILAN	C	28
BETINA REDI DA SILVA – PADRÃO I	C	06
BETINA REDI DA SILVA – PADRÃO II	A	02
BRUNA CRISTINA SCHELBAUER	B	02
BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA	C	10
CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS	B	10

CAMILA MENEGASSO	C	09
CAMILA SEVERINO DA SILVA	B	02
CLEIDE RODRIGUES MOTA	C	28
CLEONICE APARECIDA RODOLFO RIBEIRO	C	22
DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES	B	02
DALVA ANTONIA DA SILVA	E	19
DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO	B	02
DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI	B	02
DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA	C	05
DELAINE NAIARA FAGUNDES	B	02
DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO	C	09
DENISE MANTOVANELLI DE SOUZA	0	03
DENISE MANTOVANI ROMERO	B	02
DENISE REGINA STRAPARAVA	C	28
DEZOLEIDE ALBUINI – PADRÃO II	A	05
DIESSI CRIS BRAGA DE SOUZA	B	02
DOROTEIA APARECIDA INACIO MARTARELLO	C	28
EDERLA ANDREI DE SOUZA	D	12
EDILAINE APARECIDA DA SILVA	B	02
EDNA CRISTINA DOS SANTOS CAVION	B	08
ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA – PADRÃO II	C	23
ELIANA MARQUES	B	02
ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO	B	12
FABIANA PICCIOLI	D	07
FRANCIENE ALINE MORAES DA SILVA	B	02
FREDERICO APARECIDO IVERS	B	22
GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA	B	02
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA – PADRÃO II	C	09
GISELE GALIANE VIANA RISPAR	A	02
GISLAINE MARTINS DE SOUZA CARVALHAES	0	02
GRACIELI CORDEIRO DA SILVA ALVES	A	02
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA – PADRÃO I	C	09
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA – PADRÃO II	A	02
HELOISA MOITINHO CAETANO	B	03
HELOISA RAFAELA ROSOLEN	B	02
IRACI DE ANDRADE VIEIRA	0	12
ISABELA ALVES MARTINS	B	02
JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES	E	06
JESSICA MARTINS DOS SANTOS	D	03
JOICE CAMILA ROLA	A	02
JORDANA LUBASKI DE MARCO	E	10
JOSE CARLOS MACIEL	B	16
JOSE VALDELICIO DA SILVA	0	02
JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA	C	05
JULIANA CAVALINI	B	06
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES – PADRÃO II	C	09
KATIA ALENCAR DA SILVA – PADRÃO II	C	05
KATIA STELLA PERUCI	B	02
KATSOLENE BENA DA SILVA – PADRÃO I	C	28
KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	C	05
LETICIA FERNANDA FREIRE ALVES PINA	B	06
LETICIA VANDERLEI SANTANA ROLLA	B	02
LILIA CRISTINA FLORENCIO DE OLIVEIRA	B	02
LINCOLN EDUARDO DA CUNHA	0	03
LISIANE CRISTINA FRANZAO	0	02
LUCILENA LANITTI	C	28
LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO – PADRÃO II	C	05
LUCINEIA PONCIANO FELHAUER	E	10
LUCINEIDE DA SILVA DE MELO	B	05
LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS	B	14
LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO	C	28
MARCELA ANDREZZA CARNEIRO	B	02
MARCELA MONTI ARAGAO	E	19
MARCIA APARECIDA CORDEIRO	B	08
MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO	C	28
MÁRCIA REGINA SANTOS PEDROSO	C	28
MARCOS ROGERIO PERGAMIN	A	14
MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA	C	19
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	B	13
MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO – PADRÃO I	C	28
MARIA ERONILDA DOS SANTOS	C	22
MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS – PADRÃO I	C	19
MARIA YOSSIKO NISHIZAWA	C	28
MARIELI DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA	B	02
MARILANE DE SOUZA PEREIRA MANTENA	C	05
MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO	C	28
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO	C	22
MAYARA CECILIA FERNANDES	A	02
MELINA VILLAR DALL AGNOL	E	09
NADIA NAYARA XAVIER	B	02
NAIARA SANTANA GRACIANO	A	02
NATALIA CAPARROZ TURSI DE BARROS	B	02
NATALIA DA SILVA DA COSTA	E	06
NATHALIA MILIOLI – PADRÃO I	C	06
NATHALIA MILIOLI – PADRÃO II	A	02
NEIDE PEREIRA VIEIRA	C	20
NELSON SALMAZO	A	34
PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI	D	03
PATRICIA TEREZINHA GARCIA – PADRÃO I	C	27

PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO	B	14
RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS	B	02
REBECA MAYSA VICENTE DIAS	B	02
REGINA APARECIDA DA SILVA	C	10
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	B	14
ROMY GALIUSI ZANARDI	C	29
ROSA MARIA DA COSTA MACHADO	0	02
ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA	A	02
ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMAO	B	08
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR	C	28
ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA	0	02
ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI – PADRÃO I	C	28
ROSELITE DE JESUS VALENTE MENDES	0	03
ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN	C	23
ROSIMARY DE SOUZA CORREIA	B	02
SANDRA BEATRIZ MICHELETTI – PADRÃO I	C	23
SANDRA BEATRIZ MICHELETTI – PADRÃO II	C	19
SELMA SERRA GUIETI	C	28
SHARMILA DANTAS TERRA	0	02
SILVIA CAMPOS STIVANIN	C	09
SUELI RAMOS LUBASKI DE MARCO – PADRÃO I	C	28
SUELI RAMOS LUBASKI DE MARCO – PADRÃO II	C	23
SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES	C	19
TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA ALVES	E	07
TAMIRES SILVA GAMA	A	02
TATIANE COSTA DE OLIVEIRA	B	02
TEREZINHA GLORIA POMAROLI GALHARDO	B	19
VALERIA CRISTIANE SABATINE VOLPATO	C	28
VALMIR MARQUES GONZAGA	D	22
VANDERSON APARECIDO MAINA	0	02
VERA DOS SANTOS	C	28
VINÍCIUS MARTINS PINTO	B	05
VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA FERNANDES	C	12
WILLIAM CANDIDO DE OLIVEIRA	B	03
WILLYAN FABIO GATTO	E	22

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:34BBE01D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.649/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3649/2024 de 08/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.738,08 (cinqüenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1370 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1369 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1363 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1368 - 3.3.90.30.00.00	3103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1371 - 3.3.90.33.00.00	3519	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	

12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1367 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.238,08
		Total Suplementação:	**58.738,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DE8E7532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Programa de Auxílio Transporte para os Estudantes Universitários e Nível Técnico na Modalidade Presencial

Lei Municipal nº 932/2024 / Decreto 4813/2024
Edital nº 01 de 07 de fevereiro de 2024

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, José Altair Moreira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de convocação aos discentes que desejam participar do **processo de seleção/cadastramento para utilização do Transporte Universitário e Técnico Presencial**, destinado aos estudantes de graduação e ensino técnico/profissionalizante que estiverem devidamente matriculados em cursos de graduação autorizados pelo MEC e cursos técnicos catalogados no CNCT - MEC, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal nº 932/2024 e Decreto Municipal n° 4813/2024.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS
1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no ano letivo de 2024, em cursos presenciais em instituições de ensino superior e técnico fora do Município de Tijucas do Sul/PR.
1.2. O Programa que trata o artigo anterior destina-se a beneficiar estudantes de cursos presenciais comprovadamente e regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino de nível técnico e/ou profissionalizante ou nível superior de graduação, sob a forma de auxílio transporte ao estudante que é residente e domiciliado no município de Tijucas do Sul durante o período de aulas, onde será disponibilizado o Transporte pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, com uma contrapartida dos estudantes para manutenção do serviço.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES
2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes residentes e domiciliados no município de Tijucas do Sul, regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior (autorizados pelo MEC) e curso técnico/profissionalizante (que conste no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), em instituições de ensino de outros municípios, localizados em até 115 km de distância da sede do município de Tijucas do Sul.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

I –estar residindo e ser domiciliado no município de Tijucas do Sul durante todo o período de estudo;
II –estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação de nível superior ou curso técnico na modalidade presencial em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento e localizadas até 115 km (cento e quinze quilômetros) de distância da sede do município de Tijucas do Sul;
III –realizar diariamente, de 2ª à 6ª feira, o deslocamento de ida e volta com transporte coletivo entre o município de Tijucas do Sul e o município em que está localizada a Instituição de Ensino;
IV –Não receber auxilio de outras fontes do setor público para o seu transporte estudantil;
a) Caso o estudante esteja em situação de vulnerabilidade social o disposto neste inciso poderá ser revisto a pedido do beneficiário.

4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua São Marcelino Champagnat, s/n°, Lagoa, Tijucas do Sul - PR, mediante entrega de todos os documentos solicitados neste edital, e são de inteira responsabilidade do candidato ou de quem o representar.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.
5.1. Documentos que deverão ser relacionados para solicitação da INSCRIÇÃO no programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial:
a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
b) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Passaporte, etc.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência e domicílio no município de Tijucas do Sul (água, luz, telefone, internet), datado de no mínimo 2 (dois) meses, em nome do estudante, pais ou responsáveis e declaração de endereço (anexo II);

I- No caso do comprovante de residência estar em nome de um responsável, anexar declaração do mesmo afirmando que reside com o estudante.
II- No caso do comprovante de residência estar em nome de um terceiro, por locação, juntar o contrato de aluguel.
d) Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico que irá cursar devidamente atualizado, original e com código ou outra forma de verificação, devendo constar a modalidade do curso presencial;
e) Contrato firmado e devidamente assinado pelo estudante (ou pelo responsável no caso de menor de 18 anos) acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade ideológica disposto no Artigo 299 do Código Penal.
5.2– A documentação deverá ser entregue de forma **colorida e legível, na ordem estabelecida no subitem 6.1**.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE
Parágrafo único: A verificação da documentação para deferimento do auxílio transporte universitário e técnico será feita pela Comissão do Transporte Universitário, nomeada pelo decreto do Executivo n° 4812/2024, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme previsto neste edital ou demais regulamentos.

7. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1. O processo de inscrição, seleção e publicações seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Evento	Data	Horário	Local
1	Cadastro e entrega da documentação exigida no edital	De 08/02/24 à 15/02/24	Das 8 horas às 17 horas	Secretaria Municipal de Educação
2	Publicação da lista de alunos contemplados após deferimento dos documentos entregues	19/02/2024		Diário Oficial dos Municipios – Tijucas do Sul

8. DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES

8.1 O estudante que tiver interesse em interpor contestação/recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo por escrito em até 5 dias contados a partir da publicação da lista de alunos comtemplados.

9. EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA DE AUXÍLIO TRANSPORTE:

I –Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico, comprovado semestralmente;
II -Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, a ser comprovada via declaração ou outro documento oficial equivalente emitido pela instituição de ensino, com código de verificação, comprovado semestralmente;
III –Não reprovar em 03 (três) ou mais matérias por semestre.

9.1 O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I –Repasse do benefício para terceiros ou utilizado para outros fins que não sejam vinculados ao transporte escolar;
II –Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;
III –Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
IV –O beneficiário deixar de comprovar a frequência escolar;
V –Mudança de residência para outro município;
VI –Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos neste diploma legal.

10. DA MENSALIDADE:
O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será pago mediante preço público ou opções a escolha seguir:
I-O valor de preço público de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal;
II-A entrega mensal de uma cesta básica grande, em valor não inferior à R$150,00 (cento e cinquenta reais), com os itens conforme anexo, que deverá ser entregue na secretaria de assistência social, mediante recibo e que será destinada aos inscritos no Cad. Único.
Parágrafo único. Os alunos que solicitarem isenção das opções acima serão analisados pela assistente social e após relatório, os mesmos deverão prestar no mínimo 08h (oito horas) mensal de serviços voluntario, junto com a Secretaria de Educação, Assistência Social ou Meio ambiente.
10.1 O pagamento de cada mensalidade deverá ser efetuado até dia 10 de cada mês e será feito mediante boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor.
10.2 Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:
I –queda acentuada na arrecadação;
II –aumento significativo das despesas
10.3 - Na falta do pagamento do valor estabelecido neste instrumento, que tem como vencimento todo dia 10 de cada mês, o estudante será notificado do inadimplemento até 2 (duas) vezes no decorrer do mês vigente. Se o estudante não quitar o débito até o último dia útil do mês, não terá mais direito a utilizar o transporte.
10.4 - Verificada a inadimplência do estudante, acarretará no impedimento de embarque do (a) estudante no transporte e à suspensão do serviço prestado ao mesmo.
10.5 Em caso de não pagamento dos boletos, o estudante entrará em dívida ativa com o município com débitos eventualmente gerados em decorrência do não pagamento das parcelas devidas, levando assim a Prefeitura Municipal a notificar os órgãos de controle de inadimplência.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

11.2 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Universitário e Técnico, regulamentado pela Lei nº 932/2024 e pelo Decreto Municipal n° 4813/2024 e este edital, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3 Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento.

11.4 O estudante fica obrigado à comunicar por escrito, via protocolo no site da Prefeitura Municipal, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

11.5 A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

11.6 Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

11.7 O (a) estudante será apanhado e deixado no local previamente estabelecido, de acordo com as rotas determinadas pela Comissão do Transporte Universitário e transmitida aos motoristas.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E NÍVEL TÉCNICO NA MODALIDADE PRESENCIAL

DADOS DO REQUERENTE

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	TELEFONE:
E-MAIL:	

DADOS DO CURSO

NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE DA INSTITUIÇÃO:	
E-MAIL DA INSTITUIÇÃO:	
HORÁRIO E DIAS QUE IRÁ TER AULA: ( ) SEGUNDA-FEIRA das _____h. até ____h ( ) TERÇA-FEIRA das _____h. até _____h ( ) QUARTA-FEIRA das _____h. até ____h ( ) QUINTA-FEIRA das _____h. até _____h ( ) SEXTA-FEIRA das _____h. até ____h	

DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 932/2024 E Decreto n° 4813/2024. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.
Local:_____ Data: ___/_____/20____.

_____
Assinatura do Requerente
PARA USO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO – MOTIVO:_____
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu,_____ , portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº_____ , DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. xxx/2024 e Decreto Municipal n° xxxx/2024), que resido no endereço _____ nº_____ bairro:_____ , cidade:_____ CEP:_____ , telefone: ( )_____ .

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

TIJUCAS DO SUL/PR, ____de_____ de 20____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu,_____, portador do RG nº_____, e inscrito no CPF nº_____, declaro que as informações presentes são completas e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos, de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte. Declaro ainda, que estou ciente que devo apresentar no mês final do semestre, até o 5º dia útil o atestado de frequência emitido pela instituição de ensino, relativo ao semestre letivo de concessão do benefício. A falta de apresentação ou comprovação de frequência as aulas acarretará a perda do benefício de auxílio transporte.

TIJUCAS DO SUL/PR, _____de _____ de 20____.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:F58349E6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ANA PAULA DE LIMA MELO	203088	PROFESSOR	22º
JOSE WILLAMS COSTA PEREIRA	200809	MOTORISTA D	6º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6D003D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024– TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024– TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01/2024 T.P Nº 13/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AMBIENTE MODULAR OFF-SITE PARA O CMEI STEPHANIE ERDELYI, NA LOCALIDADE DA LAGOA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ: 31.027.348/0001-60	31/01/2024	07/02/2024	06/02/2025	R$1.298.935,48

Tijucas do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EF25CF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01 - ANO 2023

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 01/2023	INEXIGIBILIDADE N° 15/2023	Valor de R$ 32.577,28 referente a repasse para 2 (dois) meses.	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL - APAE** CNPJ: 02.828.669/0001-00	07/02/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CA70BD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1051/2024

PORTARIA Nº1051/2024
Data 05.02.2024

Súmula. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Adriana Aparecida Bueno Schutz	**7.836.329-**	PDA -1
Alessandro Gomes da Cruz	**1.413.408-**	PDA -1
Ana Cristina Dellabetta Guerrero	**0.489.439-**	PDA -1
Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	**0.966.649-**	PDA -1
Eliane Aparecida Martendal Ferari	**9.782.889-**	PDA -1
Elizangela da Silva Silveira	**7.818.509-**	PDA -1
Jaqueline de Carvalho de Souza	**5.430.039-**	PDA -1
Joselaine Zenere da Veiga	**8.070.879-**	PDA -1
Julio Cesar Rossi Lopes	**9.410.939-**	PDA -1
Jussara Peccher Duffeck	**2.936.939-**	PDA -1
Keila Patricia Mocelin Dario	**1.988.749-**	PDA -1
Leticia Bolzan de Souza	**0.236.499-**	PDA -1
Luciane Bertoldo Forte	**3.070.909-**	PDA -1
Luziane Ludvichak	**1.171.149-**	PDA -1
Maiara Bremm Zorsi	**7.787.789-**	PDA -1
Marines Delabettta	**2.983.489-**	PDA -1
Michelli Aparecida Pereira	**.9.123.769-**	PDA -1
Mirian da Silva Bremm	**5.688.529-**	PDA -1
Olinda Domingos	**6.674.859-**	PDA -1
Serlei de Fatima Pereira Marques Weber	**1.961.099-**	PDA -1
Sidineia Inacio da Silva de Souza	**6.135.419-**	PDA -1
Vanessa Luiza Marchioro	**4.748.709-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:861E2FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL 002/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE NOMEAÇÃODE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Normatiza e organiza processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná, conforme estabelece o Decreto Municipal nº019/2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ**, considerando que a administração escolar da rede municipal de ensino será exercida pautada nos princípios da Gestão Democrática, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 019/2024, e no uso das atribuições conferidas por este decreto, torna pública a realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná**, na forma deste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para organização e realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná**, para a gestão 2024/2025, para os seguintes estabelecimentos de ensino:

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Instituição	**Número de Alunos**
CMEI ARACI DOS SANTOS CORDEIRO	46
CMEI MARIA JOANA PRESTES	213
CMEI PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA	92
ESCOLAS MUNICIPAIS	
Instituição	**Número de Alunos**
EM PROFESSORA ABIGAIL CANDIDO KRASOTA	512
ERM MARQUES DE ABRANTES	76

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO LOCAL

A comissão organizadora e executora do presente processo é composta pelos seguintes servidores:
Gisele da Cruz Oliveira, RG 8.025.703-1, Técnica em Educação Infantil;
Margarida Eliane Berticelli, RG 8.963.529-2, Técnica em Ensino Fundamental;
Nair Aparecida de Paula Prestes, RG 5.954.227-3, membro Conselho Municipal de Educação.
A comissão organizadora designará em cada estabelecimento de ensino 3 (três) servidores para compor a comissão local.
A comissão local deverá:
organizar a campanha de apresentação dos Planos de Ação e Metas no estabelecimento de ensino, dentro do prazo estipulado neste edital;
acompanhar o candidato na exposição de seu Plano de Ação e Metas nas salas de aula e na reunião geral a ser agendada pela referida comissão;
promover a postagem diária de material de campanha em grupos institucionais (Whatsapp);
fiscalizar os materiais gráficos e visuais utilizados pelos candidatos;
organizar a consulta pública no dia definido neste edital;
preparar a listagem de votação com os nomes e CPFs dos aptos a votarem;
preparar as cédulas de votação com rubrica dos membros da comissão no verso da cédula;
colher a assinatura de todos os votantes na lista de presença;
contabilizar os votos;
elaborar a ata final com os resultados e eventuais intercorrências;
manter diálogo com a comissão organizadora, dirimindo dúvidas e dando ciência dos atos desenvolvidos ao longo do processo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Para efeito de organização e execução deste edital será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	**PERÍODO**
Divulgação do Edital para a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná	09/02/24
Prazo para impugnação do Edital	15/02/24
Divulgação do resultado referente a impugnação	16/02/24
Inscrição dos candidatos a ocupar a função de diretora ou diretor das Escolas Municipais.	19/02/24 e 20/02/24
Homologação das inscrições com publicação destas	21/02/24
Prazo para interposição de Recursos referente às inscrições	22/02/24
Divulgação e publicação dos resultados dos Recursos	23/02/24
Curso de Qualificação em Gestão Escolar	26 e 27/02/24
Período de Campanha paraapresentação de Plano de Ação e Metas à comunidade escolar	28 e 29/02/24
Realização da consulta pública por meio de votação	01/03/24
Prazo para recurso sobre o resultado da consulta pública	04/03/24

Período de análise de eventual recurso protocolado na SME	05/03/24
Divulgação e homologação dos resultados da consulta pública	06/03/24
Nomeação dos novos Diretores pelo Poder Executivo	07/03/24

A comissão organizadora confirmará o cronograma do processo de nomeação que consta neste edital, podendo retificá-lo, se houver fundamentada necessidade;

DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de nomeação de diretores **de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná** se dará em 2 (duas) etapas:
Primeira Etapa: Avaliação de Mérito e Desempenho;
Segunda Etapa: Consulta Pública à comunidade;

A primeira etapa de **Avaliação de Méritos e Desempenho** será realizada por meio da análise de documentos que deverão comprovar os títulos e o histórico profissional dos candidatos, bem como a efetiva participação em **curso de gestão a ser ofertado pela** SME, sendo vedado ao candidato participar do processo de nomeação em mais de um estabelecimento simultaneamente;
Assim, para concorrer ao cargo de direção, os interessados deverão apresentar, preliminarmente, os seguintes requisitos:
Requerimento (Anexo I);
Comprovar possuir **curso superior em pedagogia** (apresentando cópia comum do histórico da graduação e do diploma - frente e verso);
Ter experiência comprovada de 5 (cinco) anos de docência no magistério;
Pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal ou do Quadro Geral Municipal;
Comprovar que, nos últimos 3 (três) anos, esteve em **efetiva atuação** no estabelecimento de ensino onde pretende concorrer;
Possuir curso de pós-graduação em Gestão Escolar;
Comprovar, por meio de certidão do departamento de recursos humanos, **não ter sofrido sanção disciplinar** que impeça o exercício da função pleiteada;
Comprovar, por meio de atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, que **não possui antecedentes que o desabone** a exercer a função pleiteada;
Concordar, por meio de declaração, em cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e participar das capacitações ofertadas e sugeridas pela SME **(Anexo II**);
Apresentar no ato de inscrição seu **Plano de Ação e Metas** para a instituição de ensino que pretende dirigir **(Anexo III)**;
Os documentos deverão ser entregues para a comissão organizadora no endereço da SME (Rua Sérvulo Cesar Santos, Tunas do Paraná-PR), em horário normal de funcionamento (08h30 às 12h00 – 13h30 às 17h00) no prazo estipulado neste edital.
A não entrega dos documentos comprobatórios implicará na eliminação automática do candidato;
O desempenho será avaliado por meio da participação e do desenvolvimento de atividades propostas no curso de gestão escolar, que será ofertado pela SME, com carga horária de 6h (seis horas), sendo exigido um aproveitamento de 100%;
A segunda etapa do processo será de **Consulta Pública à Comunidade Escolar**, que se dará da seguinte forma:
A **Consulta à Comunidade Escolar** será processada por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido qualquer voto por representação;
Terão direito de votar:
os pais ou responsáveis legais perante a escola, sendo que cada pai ou responsável terá direito a apenas um voto, mesmo que possuam dois ou mais filhos na instituição de ensino;
os servidores públicos em exercício na instituição de ensino, sendo que os servidores públicos que possuam duas matrículas ou, ainda, que possuam filhos na instituição, terão direito a apenas um voto;
O processo de consulta à Comunidade Escolar somente será válido com a participação mínima dos segmentos:

pais/responsáveis - mínimo de 30%; e
servidores públicos - mínimo de 50%.
Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto acima, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.
Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.
Caso a instituição de ensino não realize o processo de indicação, por falta de candidatos, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.

DA CAMPANHA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E METAS À COMUNIDADE ESCOLAR

A campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas, visando a consulta pública para nomeação de diretores de estabelecimentos de ensino da rede municipal de Tunas do Paraná-PR possuirá as seguintes regras:
A campanha dos candidatos à direção dos estabelecimentos públicos de ensino do Município de Tunas do Paraná-PR deverá pautar-se pela divulgação e pela discussão do respectivo Plano de Ação e Metas para a gestão da Escola/CMEI.
Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.
Não será permitido a participação de pessoas alheias à comunidade escolar na campanha dos candidatos, tais como: líderes religiosos, figuras políticas, artistas, membros de associações comunitárias/partidos/sindicatos, ONGs, etc.
Será vedado qualquer tipo de abuso do poder econômico, conforme tipificado pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
A campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas ocorrerá nos dias 21 e 22/02/24.
Os candidatos poderão:
Realizar apresentações de até 5 (cinco) minutos nas em salas de aula do estabelecimento para distribuir materiais gráficos aos alunos, a fim de que estes possam levá-los para os pais;
realizar uma apresentação de até 20 (vinte) minutos em reunião (presencial ou virtual), destinada a apresentar seu Plano de Ações e Metas a pais, professores e demais servidores da instituição. Reunião esta, a ser convocada pela comissão local, fora do horário de aula;
produzir vídeos de até 5 (cinco) minutos, bem como materiais gráficos em geral, sobre o Plano de Ação e Metas, para serem enviados pelo grupo de Whatsapp do estabelecimento de ensino (até dois envios diários de cada candidato durante o período de campanha, a ser postado por membro da comissão local, o qual verificará se estes não ferem as regras estabelecidas neste edital, antes de realizar a postagem);
Durante a campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas são vedadas:
atividades de campanha fora do tempo e padrão estipulado pela Comissão Organizadora;
distribuição de quaisquer brindes;

propaganda de caráter político-partidário;
remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;
ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas neste Edital acarretará, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Tunas do Paraná, as seguintes sanções aos candidatos habilitadas:
advertência escrita, no caso previsto nos itens (a) e (b) do item (12) acima;
suspensão da campanha, quando houver a reincidência das condutas previstas nos itens (a) e (b), até a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
suspensão da campanha, quando da conduta do item (c) do item (12) por dois dias, podendo ser reiniciada quando da assinatura de TAC;
exclusão do processo eleitoral corrente nos casos previstos nos itens (d) e (e) do item 12 acima;
As sanções previstas na letra (d) do item 13 desta norma serão aplicadas pela Comissão Organizadora.
Das sanções aplicadas pela Comissão Organizadora, caberá pedido de reconsideração junto à Secretaria Municipal de Educação

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão Organizadora, que terá prerrogativa para dirimi-los.

DOS ANEXOS
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição
Anexo II – Declaração
Anexo III – Plano de Ação e Metas (modelo)
Anexo IV – Modelo de cédula de votação
Anexo V – Modelo de lista de presença
Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Ocorrência

Anexo VII – Modelo de Ata Final - Resultado

Este edital entrará em vigor após sua aprovação pela comissão organizadora e publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Edital 001/24.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

Anexo I

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Formulário de Inscrição

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Eu, _____, matrícula n. _____, profissional de educação efetivo no Município de Tunas do Paraná, lotado (a) no CMEI/EM _____, venho, por meio deste REQUERER inscrição para o processo de nomeação de direção de estabelecimento municipal de ensino para a gestão 2024/2025.

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do requerente

Anexo II

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula n. _____, profissional de educação efetivo no **Município de Tunas do Paraná**, lotada (o) no CMEI/EM _____, venho, por meio deste **DECLARAR** que, caso seja nomeado(a) diretor(a) do referido estabelecimento de ensino, **concordarei** com o **exercício da dedicação exclusiva**, com jornada de 40h semanais, bem como com a **participação nas capacitações** ofertadas pela SME, além de evidenciar esforços para **implementar as políticas de desenvolvimento educacional** do município, com o necessário respeito à autonomia pedagógica da instituição.

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do requerente

Anexo III

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

PLANO DE AÇÃO E METAS

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI:_____

NOME DA/O CANDIDATA/O:_____

Breve descrição da situação do estabelecimento:
Descrição Pedagógica

Descrição da Infraestrutura

AÇÕES E METAS
Para que nossa escola tenha um bom desempenho pedagógico e gerencial é necessário definir:
OBJETIVOS: Quais os objetivos a atingir;
AÇÕES: Quais ações são necessárias para a conquista dos objetivos;
QUEM: Quais pessoas farão parte dessas ações;
RESULTADOS: O que se espera ao final das ações.

Exemplo:

Objetivos	Ações	Quem	Resultados
Pedagógicos			
Administrativos			
Infraestrutura			
Financeiro			
...			

Outras considerações

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2024.
_____
Nome e assinatura da/o candidata/o

Anexo IV

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA DE VOTAÇÃO
Fazer um X ao lado do nome da sua candidata

INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O A
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O B
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O C

Anexo V

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE LISTA DE PRESENÇA

NOME	FUNÇÃO / PAIS / RESPONSÁVEL	CPF	ASSINATURA

Data: _____/_____/_____

Nome e assinatura dos membros da Comissão Local:

Anexo VI

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

OCORRÊNCIA

Decisão da Comissão

Assinatura do Membro da Comissão 1 Assinatura do Membro da Comissão 2

Assinatura do Membro da Comissão 3

ANEXO VII

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃODE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE ATA FINAL COM RESULTADOS

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

Resultado da Consulta Pública

Eleitores Aptos:
Eleitores que compareceram:

Votos recebidos pelos candidatos
Candidato A:
Candidato B:
Candidato C:
Votos em branco:
Votos nulos:
CANDIDATO INDICADO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Membro da Comissão 1 Assinatura do Membro da Comissão 2

Assinatura do Membro da Comissão 3

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:714CBC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 60/2024

INSERIR O ANEXO 4 (COLETAS FISCAIS), NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5085/2023 E DECRETO Nº 484/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido o **ANEXO 4 (COLETAS FISCAIS),** no âmbito do **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, instituído pela LEI MUNICIPAL Nº 5085/2023 e DECRETO Nº 484/2023, conforme abaixo:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO 4
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento

Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
	Microbiológica	* *Escherichia coli*	
		* Coliformes totais	
		Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
Água		* Cloro residual livre	
de		Cor	
abastecimento		Dureza total	Portaria GM/MS n° 888
	Físico-Química	Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA		03. No DA SOA/ANO
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA		04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA		08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO		
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0CAD8F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 67/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 14 a 16 e 19/20 DE FEVEREIRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

9ª Chamada
Cargo : TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A)

Colocação	Candidato(a)
24º	FELIPE JOSÉ NARINECZKI

25ª Chamada
Cargo : PROFESSOR(A)

Colocação	Candidato(a)
222º	CLAUDETE RODRIGUES VIEIRA
223º	LUCÉLIA MOREIRA DE LIMA
224º	CARLA TERESINHA DA SILVA
225º	GISELE APARECIDA DONATO MARTINS
226º	ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA

227º	ANA MARIA CUNHA
228º	TEREZINHA KOTESKI MARQUES
229º	FLÁVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA
230º	ANA CARLA FLISSAK WICTOR
231º	KATIA CORDEIRO RIBEIRO SANTANA
232º	ELAINE ZAVIRACZ
233º	MÁRCIA MORO
234º	YARA PINTO FERREIRA KURUTZ
235º	SANDRA CRUZ RODRIGUES
236º	ROSANA MARIA SANTANA
237º	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA
238º	ITAMARA CRIS MARCHI CORDEIRO
239º	ANDREANA CARDOZO
240º	MARIA ROSELI ALBIGAUS FABRICIO
241º	MAYARA GISLAINE BEDRITCHUK FURLAN
242º	THAIS FERNANDA DE CAMPOS
243º	JOSIANE DA SILVA CRUZ
244º	ALEXANDRA MARA CORRÊA
245º	RUBENS IENTZ JUNIOR
246º	PAULA CAROLINA ADAM
247º	JULIANE APARECIDA RIBEIRO
248º	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES
249º	DAIANA DANIEL DOS SANTOS
250º	EFRAIM RIBEIRO DOBKOWSKI
251º	JULIANE APARECIDA GEISLER
252º	**VAGA PPP – CHAMAMENTO REALIZADO**
253º	NICOLE REGERT
254º	ELAINE DE CASTRO KOLOSZUK
255º	AMANDA GELINSKI LOURES DAS CHAGAS
256º	MAIRA BAIRROS RODRIGUES
257º	JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI
258º	ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI
259º	MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA
260º	**VAGA PPP – CHAMAMENTO REALIZADO**
261º	PATRICIA VERBANEK
262º	JULIANA WEBER PEREIRA
263º	CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYK SLIVINSKI
264º	ELAINE DE LIMA MITZKO
265º	**VAGA PPP – CHAMAMENTO REALIZADO**
266º	KEITI LUANA FIDUNIV BECKER
267º	ÂNGELA ANDRÉIA ROLINSKI
268º	VANESSA WAGNER D'OLIVEIRA
269º	VIVIANE KARINA BANNACH
270º	LETICIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL
271º	KARINA ROSANGELA PARASTCHUK
272º	GISELE DE FREITAS
273º	ROSINEI ANGÉLICA BERBEHK
274º	GABRIELLE DE LIMA MELLE

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:618ACC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 71/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS** do Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura de União da Vitória nº 01/2024.

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Art. 2º O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá do dia 09/02/2024, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Art. 3º Registre-se; Cumpra-se;

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

CLASSIFICAÇÃO GERAL										
ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)					NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PCD	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
35452	KAUAN HILLI BLODORN	22/12/2006	***98.582-7		3	5	4	5	85	1º
35591	GABRIELA KOZAKIEWICZ	03/01/2007	***242		4	4	5	4	85	2º
35222	OTÁVIO PIRES PEREIRA NETO	25/05/2007	***53159		3	5	4	5	85	3º
35593	GABRIEL FELIPE MATTIOLA PRESTES	09/09/2007	***13149		2	5	5	5	85	4º
35216	VINICIUS ZELMA	18/11/2007	***23808		3	5	4	5	85	5º
35246	MARINA SILVEIRA BEMBE	31/07/2007	***23.073-0		3	5	3	5	80	6º
35550	EDUARDO MENEGASSIO SONALIO	17/08/2007	***86.163-5		2	5	4	5	80	7º
35354	AMANDA REGINA PACHECO DE OLIVEIRA	05/02/2007	***45878		3	4	3	5	75	8º
30391	RAFAELY RONHAKI LOPES	20/02/2007	***45308		3	3	4	5	75	9º
35787	GUSTAVO FELIPE WISNIEWSKI	03/03/2008	***35317		3	3	4	5	75	10º
35355	REMI PRZYSLAK JUNIOR	08/02/2007	***40685		2	4	3	5	70	11º
35324	IZABELLY CRISTINA KICH LOURES	26/03/2007	***50890		3	3	3	5	70	12º
35261	ISABELLI VICTÓRIA KOVALIK	19/02/2009	***72370		4	4	2	4	70	13º
29518	DENISE MARIA DE BRITO TOMKIU	16/01/2007	***84440		3	2	3	5	65	14º
35828	JOÃO VITOR DOS SANTOS	22/01/2007	***345		1	4	3	5	65	15º
35237	GUSTAVO STOCKER SANTOS	14/09/2007	***794		3	4	2	4	65	16º
35564	EDUARDO SODRÉ GUERIN	29/10/2007	***99450		2	3	4	4	65	17º
35832	ISABELI MARIA LOURENÇO DE SOUZA	06/10/2008	***17373		2	2	5	4	65	18º
35276	AMANDA MARIA CHENTCHUK	31/03/2007	***76.409-1		3	4	1	4	60	19º
35562	ISABELLI DOS SANTOS DE CASTILHO	03/02/2008	***60.506-9		3	2	3	4	60	20º
35842	JOAO VICTOR ZULKIEWICZ DE JESUS	17/07/2008	***02183		2	5	2	3	60	21º
35263	MARLON FELIPE DE ANDRADE	03/05/2007	***45598		1	3	3	4	55	22º
35789	BIANCA CAROLINE STASICKI	14/05/2007	***92730		2	4	1	4	55	23º
35581	JULIANA DE RAMOS CARNEIRO PEREIRA	09/11/2003	***88152		1	3	3	2	45	N.C
35383	ISABELLY THUANY SILVEIRO RODRIGUES	31/07/2007	***88698		1	2	2	2	35	N.C
35387	NATHALY EDUARDA OTTO DA SILVA	24/03/2007	***54400		0	1	2	4	35	N.C
35319	NICOLLY RODRIGUES CALISTO	17/11/2006	***558		1	3	1	2	35	N.C
35435	MURILO HENRIQUE DA SILVA	24/09/2007	***65149		2	0	1	2	25	N.C
35331	MATHEUS HENRYQUE MAGALHÃES DE MIRANDA	26/04/2008	***91273		-	-	-	-	-	AUS.
35262	ANDRE GUSTAVO CHARAVARA	05/06/2006	***48.641-8		-	-	-	-	-	AUS.
35818	ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA DE MORAES	11/06/2007	***24553		-	-	-	-	-	AUS.
35588	CAMILA VITÓRIA PEREIRA	05/10/2006	***149		-	-	-	-	-	AUS.
35342	CAMILLE BETINA FALCAO	09/02/2008	***30967		-	-	-	-	-	AUS.
21308	CAROLINA BRAUN CORRÊA	01/08/2002	***34141		-	-	-	-	-	AUS.
35483	CAROLINE PAZ VIANA	15/01/2007	***524827		-	-	-	-	-	AUS.
35244	CLARA WENINGKAMP RODRIGUES	06/12/2007	***176921		-	-	-	-	-	AUS.
35478	DANIEL RIBEIRO JUNIOR	26/10/2006	***89.028-4		-	-	-	-	-	AUS.
35438	DANIELE KOPACHINSKI	12/01/1999	***08320		-	-	-	-	-	AUS.
35382	DANIELLI APARECIDA MACHNISKI	28/03/2006	***65920		-	-	-	-	-	AUS.
35595	FRANCINY KAROLAINE OLIVEIRA CAVALHEIRO	17/09/2008	***04435		-	-	-	-	-	AUS.
35301	GABRIEL DO VALE	14/08/2007	***7		-	-	-	-	-	AUS.
35602	GABRIELA KAMILA DA SILVA	05/10/2007	***48770		-	-	-	-	-	AUS.

35333	GABRIELLI VITÓRIA MACHNISKI	07/12/2007	***75551		-	-	-	-	-	AUS.
35876	GUSTAVO HENRIQUE SIMAS FERNANDES	31/03/2007	***79030		-	-	-	-	-	AUS.
35786	HELOYSE WEYWANKO BATISTA	17/11/2008	***37295		-	-	-	-	-	AUS.
35701	JESSICA LUENE MELLO	08/04/1996	***78748		-	-	-	-	-	AUS.
35248	JOSÉ ARIEL MARINHO DE PAULA	13/11/2005	***80.713-7		-	-	-	-	-	AUS.
35484	KAUAN LUAN LEVANDOSKI	02/01/2007	***100		-	-	-	-	-	AUS.
35575	KELLY NAYRA MARTINS VIANA	20/06/2007	***98201		-	-	-	-	-	AUS.
35360	KETLYN ARIANE FRANCO DA SILVA	23/08/2007	***382		-	-	-	-	-	AUS.
35372	LETÍCIA VITÓRIA DOMINGUES	09/07/2006	***70440		-	-	-	-	-	AUS.
35569	LUIZ AUGUSTO CUNHA BETTEGA	09/02/2008	***4866928		-	-	-	-	-	AUS.
35489	LUIZA DE FATIMA NEMETZ	15/08/2005	***837		-	-	-	-	-	AUS.
35479	MARIA EDUARDA SOUZA CACHAPUZ	02/01/2009	***08.349-0		-	-	-	-	-	AUS.
35266	MARIELE MANDUCA	23/02/2006	***35040		-	-	-	-	-	AUS.
35441	RAQUEL FREITAS BELO DA SILVA	14/04/2007	***88099		-	-	-	-	-	AUS.
35208	REBECA DE FREITAS BAUER	31/12/2006	***52.960-8		-	-	-	-	-	AUS.
35386	SAMARA ALESSANDRA BALDUINO	29/04/2009	***73.072-0		-	-	-	-	-	AUS.
35765	TOMAZ PARREIRA GUIMARÃES MARQUES	19/06/2008	***507		-	-	-	-	-	AUS.
35323	VANDERLEIA CRISTIANE CORREA DE LIMA	01/07/1987	***6034		-	-	-	-	-	AUS.
35848	WILLIAN GABRIEL RENNER DE ALMEIDA	05/06/2006	***484		-	-	-	-	-	AUS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35487	DAIANE PATRICIA GOSS	14/09/1993	***92180		3	3	4	5	75	1º
35385	DANIELE APARECIDA STRUCKS	26/05/1999	***968		4	3	3	5	75	2º
35470	LETICIA GABRIELA WIELEWSKI	15/03/2004	***19.765-4	*	3	5	4	3	75	3º
19396	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA	02/07/2005	***174		3	4	3	5	75	4º
34939	FABIANA FERNANDES GOMES	29/01/2006	***1614954		3	2	5	4	70	5º
35181	BRENO HENRIQUE TOMCEAC	08/07/2006	***124		3	5	1	5	70	6º
35578	EMILI DOMINGUES DA SILVA	15/02/2006	***360		3	3	3	4	65	7º
35277	LARISSA DA SILVEIRA	05/01/1998	***30049		4	1	2	5	60	8º
35471	LUANA WILKOZ COSTA LIMA	07/02/2005	***29932		4	3	2	3	60	9º
30071	KAIKY GUSTAVO BATISTA	10/12/2006	***65037		0	4	2	3	45	N.C
35310	EDUARDO GABRIEL DA SILVA	26/07/2005	***57714		-	-	-	-	-	AUS.
35545	GEAN VITOR SANTANA	22/05/2003	***74301		-	-	-	-	-	AUS.
35285	KETLIN PEREIRA DA SILVA	21/04/1998	***70		-	-	-	-	-	AUS.
35408	YASMIM VITÓRIA CARNEIRO PEREIRA	23/08/2007	***43797		-	-	-	-	-	AUS.

PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35470	LETICIA GABRIELA WIELEWSKI	15/03/2004	***19.765-4	*	3	5	4	3	75	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**		**TOTAL**	**CLASS.**
35215	JOSÉ TICHEVISKI	22/12/1980	***778		2	2	3	4	55	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO (SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU TÉCNICO EM SECRETARIADO					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35380	PATRICIA SLEC	24/02/2006	***57.980-5		2	4	4	5	75	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL

AGRONOMIA					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35223	GIULIA CAROLINE ZIMOLONG	28/03/2001	***54345		4	4	5	5	90	1º
19263	GIOVANA SOTT	03/07/2004	***08.727-0		4	5	4	5	90	2º
35574	MATHEUS KARAS FERNANDES DIAS	14/04/2006	***552		3	4	4	5	80	3º
35326	MIGUEL ALESSANDRO MITZCO	18/12/2003	***6047974		4	3	3	5	75	4º
35497	ELISA BARTMANN ARNDT	22/05/2005	***3165		3	4	2	5	70	5º
35518	GABRIELE WISNIEWSKI DOS SANTOS	04/06/2005	***71510		-	-	-	-	-	AUS.
35485	JHOSY HELEN CARNEIRO	16/06/1995	***23569		-	-	-	-	-	AUS.
35570	LUIZ HENRIQUE KOTARSKI	15/06/2005	***87071		-	-	-	-	-	AUS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35612	MARIANE WOLF SANT'ANNA DE MORAES	17/01/2003	***872		4	5	5	5	95	1º
35807	CAMILA MOREIRA TESTI	18/03/2001	***955		4	4	4	5	85	2º
35507	BARBARA FERNANDA DALLA COSTA	19/04/2002	***1422		3	4	5	5	85	3º
35393	ADELINE CUBA VOLOCHEN	18/03/1989	***8848		3	4	4	5	80	4º
35336	JÚLIA MINIKOVSKI	10/02/2006	***94080		3	4	4	5	80	5º
23667	PALOMA SARNOWSKI DA SILVA	13/03/2001	***33554		3	5	2	5	75	6º
35869	DAIANE CASTRO MONTEIRO DE SOUZA	19/01/1982	***171-6		3	3	4	4	70	7º
35459	MARIA ELENICE GONTAREK VIEIRA	23/08/1986	***193		3	2	5	4	70	8º
35376	VINÍCIUS JOSÉ GONÇALVES LONGHI	24/07/1998	***4203		3	3	3	5	70	9º
15375	EMILI BARTMANN NEUENFELD	04/03/2002	***28416		3	4	3	4	70	10º
35250	MARIA APARECIDA HENRI CARNEIRO	25/10/2005	***313909		4	2	4	4	70	11º
35101	MARCELE KOSSOSKI	28/04/1991	***19630		-	-	-	-	-	AUS.
35468	AMANDA CANELLAS OLIVEIRA	16/03/2006	***837		-	-	-	-	-	AUS.
32841	CAIO VIDAL STANISZEWSKI BARBOSA	09/09/2004	***64418		-	-	-	-	-	AUS.
35460	CAUANE FRANCO VIEIRA	05/06/2003	***38200		-	-	-	-	-	AUS.
19215	DIOVANA LAIS VOLOCHEN	05/12/2001	***57.409-3		-	-	-	-	-	AUS.
35522	KINDALLY ALVES	22/09/2003	***74640		-	-	-	-	-	AUS.
19273	LUIZYANE JENY OTTO LIMA	09/03/2005	***41950		-	-	-	-	-	AUS.
35611	RAFAELA FELIX	08/03/2003	***56284		-	-	-	-	-	AUS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

COMUNICAÇÃO (ESTAR CURSANDO JORNALISMO/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**		**TOTAL**	**CLASS.**
35318	JOSÉ EDUARDO LINHARES ECKS	21/08/2004	***23925		3	3	3	5	70	1º

35269	ADASSA KAUANA RIBEIRO	20/02/2002	***03817		2	1	1	4	40	N.C
35797	ALINE KUFF	13/05/1999	***35346		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35572	ELIANE DA SILVA BRAGA DE PAULA	20/10/1989	***8854		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE SOFTWARE					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
32802	ANTHONY GRACIANO WAVRZENCZAK	04/08/2005	***06199		3	4	2	5	70	1º
35511	ERIC DANIEL SCHUMACHER COLPO	14/07/2005	***46853		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
DIREITO					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35464	GABRIEL LEANDRO MATOS PCHENECZUK	11/08/2005	***776		3	4	4	5	80	1º
35415	LUCAS FERNANDO ONGARATTO BAZILIO	28/04/2003	***19392		3	3	4	5	75	2º
35480	ANDREIA KOZAK	29/04/1998	***6484		2	3	3	4	60	3º
35403	ADRIAN MORGAN ROIEK KROKOSZ	06/06/2005	***16.265-0		-	-	-	-	-	AUS.
35292	BRENDA CAMILLY ALVES DO AMARAL	13/05/2005	***801908		-	-	-	-	-	AUS.
35283	GIOVANA APARECIDA PERIZZOLO ADAMI	25/10/2003	***85494		-	-	-	-	-	AUS.
11606	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	30/05/1974	***659-5		-	-	-	-	-	AUS.
35605	MAIRA GLUS	07/02/2000	***033		-	-	-	-	-	AUS.
35736	MARIA EDUARDA BUCH MARTINS	02/04/2002	***679		-	-	-	-	-	AUS.
35544	SILMAR CESAR THOMAS	08/07/1981	***1233		-	-	-	-	-	AUS.
32705	TAUAN DE LIMA MOREIRA	11/02/2002	***86865		-	-	-	-	-	AUS.
35461	VIVIANE TEREZINHA DOS SANTOS	01/04/1982	***5735		-	-	-	-	-	AUS.
35488	YASMIN BRAND FIGURA	17/06/2002	***029		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LETRAS, BIOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES VISUAIS, MATEMÁTICA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA OU QUÍMICA)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35189	ARIANE ROSELI DE MORAES	26/03/1993	***78401		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO MAGISTÉRIO/MAGISTÉRIO - HAB. EDUCAÇÃO ESPECIAL/FORMAÇÃO DE DOCENTES.					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35236	BRENDA CAROLINE WURTH KOGUTA	14/06/2007	***14.147-8		4	5	5	5	95	1º
35541	ANDERSON JOSÉ WEBER	01/08/2005	***06043		4	5	3	4	80	2º
35397	DANDARA APARECIDA GONÇALVES	15/09/2005	***01360		3	5	3	5	80	3º
35381	MIRELLA LEVANDOVSKI DE SOUZA	07/02/2006	***65218		5	4	3	4	80	4º
35401	JOELLY MARIA SCHLOSSER DE OLIVEIRA	30/10/2007	***64970		4	4	3	5	80	5º
35862	LIAMARA SARETTO	22/06/2007	***81377		3	4	4	4	75	6º
35316	JOÃO VICTOR NOVAK	26/07/2007	***27143		3	4	3	5	75	7º
35816	LAURA ANGÉLICA PACHECO PINA	27/12/2007	***32.398-4		3	3	4	5	75	8º
34798	EMILY KEVELUK	04/05/2007	***82.178-0		4	4	2	4	70	9º
35413	CELLINY NOVICKI DE OLIVEIRA	05/07/2007	***31297		2	4	3	5	70	10º
34786	EMANUELY MAKOHIM DE FREITAS	17/09/2007	***54709		4	3	3	4	70	11º
35840	RAMIELLI APARECIDA DALPRA BAZO	24/08/2008	***75542		4	4	2	4	70	12º
35389	JOICE MOTTA CORDEIRO	28/06/2002	***43449		4	3	2	4	65	13º
35536	ROBERTA RESSEL KOCHAN	13/03/1994	***59844		3	4	1	4	60	14º
34710	ISABELI CORREIA	11/03/2006	***22.577-6		1	3	4	4	60	15º
35407	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BORGES	27/09/1996	***66262		2	3	1	5	55	16º
34899	KARINA FATIMA DOS SANTOS	29/06/1997	***431		2	3	1	5	55	17º
34688	MARIANE SANTOS MOURA	09/11/1997	***87712		2	1	4	4	55	18º
35577	GRAZIELE ALEXANDRA KOCH	21/12/2006	***60.077-6		2	3	3	3	55	19º
35604	MARIANE DANIELLI DE MORAIS	22/04/2007	***29.248-9		3	3	1	4	55	20º
34821	KAUÊ ODAIR GAVASSO DOS SANTOS	24/01/2006	***877.299-0		2	4	1	3	50	21º
34744	LETICIA FREISLEBEN	14/11/2006	***756		2	3	2	3	50	22º
35527	CLARISSA AMANDA KEISER	24/06/2008	***0787		4	3	1	2	50	23º
35209	FERNANDA MYSZKA	19/12/2007	***59436		1	2	3	3	45	N.C
35229	GIORDANA IAGNYCZ FAGUNDES	16/03/2009	***56250		4	3	0	2	45	N.C
35523	KELLY DA SILVA PEREIRA	25/05/1985	***9060	*	2	3	2	2	45	N.C
34859	NICOLE DE OLIVEIRA FRUTUOSO	26/07/2004	***492097		3	1	1	4	45	N.C
34816	SABRINA DE FÁTIMA MANDUCA	02/07/2007	***40.430-1		2	0	2	5	45	N.C
35687	ANA MARIA TEIXEIRA	11/02/2008	***24120		1	3	0	4	40	N.C
34807	EVELYN LETÍCIA PAIDOSZ	09/05/2007	***68.439-5		2	2	1	3	40	N.C
34871	GRAZIELY SCZEMBERG DE SOUZA	22/10/2006	***89338		2	2	1	3	40	N.C
35232	LUANA APARECIDA RAPPE	28/09/2004	***36806		3	1	2	2	40	N.C
35256	RAYANE CAROLINE DO AMARAL	29/11/2004	***86.854-8		2	3	2	1	40	N.C
34872	RIAN CARLOS ENDRES DOS SANTOS	26/06/2006	***15745		2	2	1	2	35	N.C
34763	ALESSANDRA SIMONE SANTOS	09/10/1976	***1.900-3		-	-	-	-	-	AUS.
35517	ELANA MONIQUE SZEPKO	19/11/2007	***54.880-6		-	-	-	-	-	AUS.
34814	GABRIELLY KOCZYLA LISBOA	23/11/2003	***48781		-	-	-	-	-	AUS.
35769	GRACIELLA HELEN FRANÇA	29/11/1995	***576		-	-	-	-	-	AUS.
35782	HIAGO ROBERTO DE CAMPOS	14/07/2008	***72692		-	-	-	-	-	AUS.
34672	JAMILE SANTOS	02/04/2004	***55059		-	-	-	-	-	AUS.
35418	JENIFFER APARECIDA DE PAULA	28/06/1996	***72.276-5		-	-	-	-	-	AUS.
35217	JÉSSIKA MARIA RAPPE MELEK	28/07/2000	***5280		-	-	-	-	-	AUS.
34865	LETICIA GABRIELY LANIESKI MARTINS	22/11/2006	***58792		-	-	-	-	-	AUS.
34709	LUANA NUNES DOS SANTOS	30/09/2006	***61.989-3		-	-	-	-	-	AUS.
35851	LUCIANA OSÓRIO	03/02/2004	***21079		-	-	-	-	-	AUS.
35369	MANUELA JOSIANE BALDISSERA	27/03/2007	***15824		-	-	-	-	-	AUS.
35607	MARILI DOS SANTOS	15/12/1977	***434		-	-	-	-	-	AUS.
34809	NATIELY ALVES DOS SANTOS	03/11/2006	***95087		-	-	-	-	-	AUS.
35584	PAOLA LEMOS	22/12/1996	***836		-	-	-	-	-	AUS.
35539	ROSANA LAIS DA SILVA	22/12/1976	***490		-	-	-	-	-	AUS.
35249	VANUSA DE ALMEIDA LARA	12/09/1989	***63017		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA/ LETRAS/ BIOLOGIA/HISTÓRIA/					**NOTAS**					

GEOGRAFIA/EDUCAÇÃO FÍSICA/ MATEMÁTICA)

COD	NOME	DT.NASC.	RG	PCD	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
34831	FRANCIELE KARINA SANTOS	20/08/1991	***066		4	4	4	4	80	1º
34909	MARISA DO NASCIMENTO AMARAL TANDLER	05/08/1981	***22590		5	3	2	5	75	2º
34768	CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYK SLIVINSKI	06/10/1978	***617		3	3	4	4	70	3º
35516	ANDRESSA KULIBABA PINTO	24/09/1997	***62167		2	3	3	5	65	4º
35790	NAIARA MARIA IZIDORO	25/08/1998	***879		2	5	1	4	60	5º
35477	FABÍOLA DOS SANTOS CUSTÓDIO	03/03/1995	***37099		1	2	2	4	45	N.C
35353	ANA CLAUDIA DOS ANJOS STRAVINO	29/11/2003	***937		-	-	-	-	-	AUS.
11517	BEATRIZ WIERZBICKI	12/12/2002	***57910		-	-	-	-	-	AUS.
35847	EVA MIKOLAIEWSKI	14/02/1986	***1696		-	-	-	-	-	AUS.
35434	EVELIN DE FATIMA MOUSSE	13/05/1983	***2203		-	-	-	-	-	AUS.
35506	GISELE DA SILVA BRUNS	16/07/1991	***9546		-	-	-	-	-	AUS.
5259	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	***2307		-	-	-	-	-	AUS.
35416	KARINA ROSANGELA PARASTCHUK	06/01/1988	***5036		-	-	-	-	-	AUS.
34869	LETICIA WURR BIGOSINSKI	06/01/1993	***27646		-	-	-	-	-	AUS.
35309	MARCIA APARECIDA MIRANDA	25/04/1986	***2246		-	-	-	-	-	AUS.
34742	MARIA JOANA CARRARO DE VASCONCELOS	23/07/1962	***3.790-2		-	-	-	-	-	AUS.
34756	SÔNIA DOS SANTOS LIMA	30/07/1981	***33613		-	-	-	-	-	AUS.
34665	VANESSA FAGUNDES DA SILVA	15/02/2003	***70226		-	-	-	-	-	AUS.
35758	VIVIANE CANDIDO DA SILVA	17/05/1988	***967		-	-	-	-	-	AUS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA/LETRAS/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/LICENCIATURA BIOLOGIA/LICENCIATURA LETRAS/LICENCIATURA HISTÓRIA/LICENCIATURA GEOGRAFIA/LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA MATEMÁTICA/LICENCIATURA FILOSOFIA/LICENCIATURA QUÍMICA) **NOTAS**

COD	NOME	DT.NASC.	RG	PCD	PORT.	MAT.	CON.GER.	INFORM.	TOTAL	CLASS.
35490	RAFAEL CORRÊA	14/11/2006	***82819		5	5	5	5	100	1º
35731	EVERTON BERNARDI	02/12/1994	***550		4	5	5	5	95	2º
35450	MARIA EDUARDA FIGUEIRA LOPES	17/12/2004	***722		5	5	5	4	95	3º
35270	FLÁVIA FERNANDA DE ANDRADE	10/12/2000	***56296		4	5	4	5	90	4º
35659	MARIA EDUARDA LOMBARDI	10/04/2003	***28269		3	5	5	5	90	5º
35458	JANETE STACHANIAK	17/11/1991	***62827		4	5	4	4	85	6º
34787	DANIELE GARMÊNDIO	22/07/1998	***100		4	3	5	5	85	7º
35308	KATHLEEN ANDRESSA DA SILVA	16/12/2000	***80930		4	4	4	5	85	8º
10160	TATIANE DE ALMEIDA ROSA	21/06/2002	***86.390-9		3	5	4	5	85	9º
35829	AMANDA BEATRIZ PIRES	15/08/2002	***70.322-9		3	5	4	5	85	10º
35364	LEONARDO GABRIEL DURAEK	14/11/2002	***72.030-8		3	5	4	5	85	11º
34832	FERNANDO MIOTTO	30/03/2003	***1926975		4	5	3	5	85	12º
35617	ANGELA MARIA CARDOSO	19/05/2004	***740		4	5	3	5	85	13º
35504	ELOISA SZYMINOVICZ	04/06/2004	***15577		4	5	4	4	85	14º
35610	JAQUELINE APARECIDA NESTOR	10/10/2004	***07877		4	5	3	5	85	15º
34894	MICHELE APARECIDA MAJOLO	15/06/2005	***55310		4	5	3	5	85	16º
35378	THIAGO GABRIEL SKRZYPA	17/02/2006	***574979		4	3	5	5	85	17º
35831	LEANDRA DE JESUS ARAUJO	16/08/1980	***9840		4	3	5	4	80	18º
22771	FRANCIELE ELIANE DE LARA	28/09/1985	***09275		3	3	5	5	80	19º
35426	SUSAN MARIE GRUDYSZ SZPUNAR	02/10/1999	***12514		3	4	4	5	80	20º
34759	CRISLAINE FERREIRA MACHADO	28/06/2001	***904		3	4	5	4	80	21º
35268	MELANIE FERREIRA MASSANEIRO	26/03/2002	***5585		3	4	4	5	80	22º
35608	ALESSANDRO BICHER FRANÇA	06/04/2005	***702		5	4	2	5	80	23º
35486	DEBORA DOS SANTOS RENNER	06/04/2005	***074902		4	4	3	5	80	24º
35534	LORRAINE SOHAYLA MACHELI MARTINAZZO	22/07/2006	***49228		4	3	4	5	80	25º
35597	ISABELA GOHL	15/11/2006	***89617		5	5	1	5	80	26º
34898	ROSEIDE MARA DE MATTOS	13/07/1984	***4513 1		3	3	4	5	75	27º
34971	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	06/09/1984	***52.131-0		4	4	3	4	75	28º
34799	PRISCILA MOREIRA FLEIT	27/06/1990	***27.393-3		3	4	3	5	75	29º
35606	PATRÍCIA LICHESKI	12/12/1990	***48311		4	5	1	5	75	30º
34702	PATRÍCIA MARCONDES	17/11/1992	***04100		3	3	4	5	75	31º
35205	BIANCA DO NASCIMENTO ABILHÔA	19/08/1994	***27913		4	3	3	5	75	32º
35332	RAQUEL AIMEE DE LIMA	06/12/2000	***854		4	5	2	4	75	33º
35771	BRENDA NOGARA FLORIANO	09/07/2001	***544		2	4	4	5	75	34º
34683	LETICIA FLEITUCH	29/05/2002	***80.692-2		4	3	3	5	75	35º
35530	ALINE RAIMUNDO	27/07/2003	***800		4	3	3	5	75	36º
35502	JESSICA TURKOT	03/08/2004	***37358		3	4	4	4	75	37º
34882	MORÔNI ALAN ELISEO	16/07/2005	***11716		4	4	2	5	75	38º
35427	EDUARDO CARVALHO DE MELO	04/09/2005	***16.670-7		4	5	2	4	75	39º
35453	MARIANA VIVI	19/04/2006	***69656		3	5	2	5	75	40º
35836	YASMIN MOURA DA SILVA	19/04/2006	***30169		2	5	3	5	75	41º
35712	LUCELIA SCHEFFER ALVES	28/03/1973	***966-3		5	1	3	5	70	42º
35538	GESIANE VICTOVSOSKI	23/04/1987	***0308		3	4	2	5	70	43º
35358	MARIANE KNAPP	07/02/1992	***67246		3	3	3	5	70	44º
35255	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	02/07/2003	***09950		3	2	4	5	70	45º
15320	MARINA KRUL MILOSZ	23/03/2004	***09902		3	3	3	5	70	46º
34815	TAINÁ LETÍCIA SCZNICZER	28/03/2005	***98380		2	3	4	5	70	47º
35391	RAFAELA ANDRESSA DA SILVA	16/02/2006	***66250		1	4	4	5	70	48º
35291	EVELIN HORTIZ	20/02/2006	***32570		3	4	3	4	70	49º
35466	MÁRCIA GOLEC	28/06/1987	***7695		5	2	3	3	65	50º
35359	VERIDIANA MACIEL	23/09/1993	***80536		4	5	1	3	65	51º
35866	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	22/04/1996	***93520		2	3	4	4	65	52º
35337	GIOVANA LETÍCIA TEIXEIRA	06/07/2001	***57344		3	4	1	5	65	53º
34780	SABRINA DOS ANJOS DA SILVA	12/08/2004	***285		3	3	3	4	65	54º
35284	VANESSA GRABOSKI MARQUES	19/12/2004	***73244		4	2	3	4	65	55º
35440	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	15/03/1990	***10695		2	3	3	4	60	56º
35206	DAIANE MARGARIDA GRANATER KAVILHUKA	30/12/1992	***52.066-1-		3	3	1	5	60	57º
35315	CLEUMARA DAIANE KUBIAK	02/12/1997	***882		2	3	3	4	60	58º
35275	MARTICLEI PRETO GROBE MAIER	09/11/1998	***305		2	4	2	4	60	59º
35234	JOSLAINE DOS SANTOS	08/01/1999	***64190		3	3	2	4	60	60º
34826	JAINE OLIVETTE	20/12/1999	***97994		3	3	2	4	60	61º
34992	PAOLA STACHNIAK	13/02/2000	***39687		0	4	3	5	60	62º
29121	ANDRESSA FERREIRA	09/03/2001	***78331		1	3	5	3	60	63º

34782	LUANA RIBEIRO BLODORN	26/09/2002	***70742		4	3	1	4	60	64º
35462	EDUARDA KLISIEVICZ CARDOSO	17/05/2004	***66100		2	4	1	5	60	65º
35265	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/08/1981	***824		2	2	4	3	55	66º
10171	JUSSARA BAHNERT	08/10/2001	***96 265-0		2	3	2	4	55	67º
11337	MARIA IZABEL BENKERT SILVA	07/11/2001	***93510		3	3	1	4	55	68º
34792	THAINA ANDRESSA ALVES	17/08/2004	***13819		3	2	2	4	55	69º
18767	LAUREANE DE PAULA	28/03/2005	***99549		3	2	2	4	55	70º
34783	KAUAN SPRENGER AGOSTINHO	28/08/2005	***09.678-7		3	3	0	5	55	71º
35475	MARIA EDUARDA GONÇALVES VENCE	04/09/2006	***15252		3	3	1	4	55	72º
35412	BEATRIZ WEBER	21/06/1993	***75180		2	4	1	3	50	73º
35810	PATRÍCIA APARECIDA VERÍSSIMO CORDEIRO	10/01/1994	***740		2	2	2	4	50	74º
34758	ANELIZA MAYER SABATKE	14/12/1999	***128902		2	2	2	4	50	75º
34823	KALYNE APARECIDA SCHNEIDER	07/09/2001	***461		2	3	1	4	50	76º
35532	MICHELE BORGES DA ROCHA	18/11/2001	***73.199-6		1	3	2	4	50	77º
34801	JHENIFFER TAYNARA MARTINS	15/08/2002	***98485		2	4	0	4	50	78º
34789	AMANDA DE CAMARGO	17/07/2003	***587		2	0	3	5	50	79º
34761	ALESSANDRA DE ABREU MELEK	04/12/2004	***67.319-6		1	2	4	3	50	80º
35747	AMANDA BATISTA	06/04/2005	***09490	*	2	3	2	3	50	81º
34827	GRACIELI NATHALI FEDEROVICZ	26/12/2005	***083		2	3	1	4	50	82º
35329	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	14/10/1984	***6116		2	4	0	3	45	N.C
34810	EDNA MARTINS CZADOTZ	09/02/1989	***59043		3	1	1	4	45	N.C
34803	GUILHERME THIAGO SCHUNEMANN	16/06/2002	***1005		2	2	1	4	45	N.C
34796	FRANCINE ZAULESKI DOS SANTOS	24/07/2005	***29.528-2		2	3	1	3	45	N.C
35632	ANDRESSA CHAGAS	06/08/2006	***30914		2	3	2	2	45	N.C
35827	EMANUELLI GREGÓRIO GROSSL	04/10/2005	***314		2	2	2	2	40	N.C
34795	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER	27/09/2000	***26443		2	1	2	3	40	N.C
35226	MARIA CLARA IAGNYCZ FAGUNDES	27/03/2006	***66486		1	4	0	3	40	N.C
34908	ANA PAULA PIMENTEL	01/08/2005	***13388		3	1	0	3	35	N.C
35356	JORDANA CLAUDIA RIBEIRO	22/10/1999	***02974		0	2	2	3	35	N.C
35347	MARILENE BRAZ DE OLIVEIRA	31/03/1979	***481		2	2	0	3	35	N.C
35455	RAISSA RAFAELA CASTILHO	17/08/2005	***44.395-8		3	3	0	1	35	N.C
35225	TAIS TARNIOVICZ	22/06/2005	***70001		2	1	1	3	35	N.C
34896	CARLA BEATRIZ ROTHENBUCHER	19/04/1984	***7141		1	3	1	1	30	N.C
34667	ALEXANDRE EDUARDO FRANÇA	16/03/1994	***39.234-2		-	-	-	-	-	AUS.
34764	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	23/03/2002	***76.887-7		-	-	-	-	-	AUS.
34820	ALEXSANDRA HENNING DA SILVA	08/05/1981	***9560		-	-	-	-	-	AUS.
35295	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	28/02/1998	***06531		-	-	-	-	-	AUS.
34916	ALINE PIEKARZ PAITER	19/05/2004	***92.715-0		-	-	-	-	-	AUS.
34915	ALINE SAUSEN	02/10/1997	***72163		-	-	-	-	-	AUS.
35419	ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH	29/01/1993	***49115		-	-	-	-	-	AUS.
34819	ANA PAULA MASCARINHOS DE QUEIROZ	25/01/1985	***0768		-	-	-	-	-	AUS.
35221	ANDRIELI CARVALHO	25/06/2002	***921		-	-	-	-	-	AUS.
34707	BERENICE APARECIDA BUENO	18/08/1969	***0.285.4		-	-	-	-	-	AUS.
34912	BIANCA APARECIDA PARABOCZ	16/02/2005	***49720		-	-	-	-	-	AUS.
34817	BRENDA GIOVANA GODOY	07/07/2000	***137		-	-	-	-	-	AUS.
34828	CAIQUE AUGUSTO ZALEVSKI	05/05/2004	***980.729-7		-	-	-	-	-	AUS.
34805	CAMILE VITÓRIA KOPACHINSKI	10/04/2004	***46800		-	-	-	-	-	AUS.
35579	CARLA THAÍS PEDROZO	10/06/1996	***745		-	-	-	-	-	AUS.
35406	CAROLINE MARTINS	13/09/1992	***00193		-	-	-	-	-	AUS.
34668	CINTIA TAINÁ PINTO	15/04/2003	***74391		-	-	-	-	-	AUS.
35264	DAIANE DOS SANTOS	08/08/1996	***97707		-	-	-	-	-	AUS.
35481	DANYELLE CUCOLOTTO	31/08/1992	***214		-	-	-	-	-	AUS.
35233	DEBORA KOZLIK JONSON	05/07/1994	***03256		-	-	-	-	-	AUS.
35302	EDIMARA ARIANE MARTINS	31/05/2000	***678		-	-	-	-	-	AUS.
34919	EDUARDO FELIPE RIBEIRO DA SILVA	27/09/2002	***39462		-	-	-	-	-	AUS.
35245	ELIZABETE MORAES ACACIO	22/08/1985	***57820132		-	-	-	-	-	AUS.
34921	EMANUELI ALINE DA SILVA	27/06/1995	***71274		-	-	-	-	-	AUS.
34769	EMANUELY CRISTINE RIBEIRO	19/04/2004	***621		-	-	-	-	-	AUS.
34863	FABIANA FUCK FRAGOSO	02/07/2003	***788		-	-	-	-	-	AUS.
34873	FLÁVIA JANAÍNA ABUDA	07/04/2004	***91896		-	-	-	-	-	AUS.
34712	GLEISY KELLI ANGELO PEREIRA	03/07/2000	***1174-7		-	-	-	-	-	AUS.
34862	GUSTAVO HENRIQUE DENIZ PINTO	09/04/1996	***07455		-	-	-	-	-	AUS.
35476	JANAINA APARECIDA SOARES	05/08/1992	***69802		-	-	-	-	-	AUS.
34753	JANAINA DOS SANTOS PAZ	16/10/1988	***64391		-	-	-	-	-	AUS.
34678	JÉSSICA TANAIANA NUNES RAMOS	09/11/1992	***1141-1		-	-	-	-	-	AUS.
35561	JOSIANE JOICE MIRANDA	19/03/1991	***3413		-	-	-	-	-	AUS.
35303	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	01/08/1982	***3406		-	-	-	-	-	AUS.
34813	KAMILLA ARACELLI ALVES CALDATO	11/03/1988	***558		-	-	-	-	-	AUS.
35433	KELI PALUCH DOS SANTOS	04/05/1994	***255		-	-	-	-	-	AUS.
34870	LAIS KAVILHUKA	31/10/2002	***0226000		-	-	-	-	-	AUS.
35298	LARISSA GABRIELY DE MORAES	05/03/2006	***78095		-	-	-	-	-	AUS.
35228	LETÍCIA DE OLIVEIRA	25/06/1996	***07864		-	-	-	-	-	AUS.
34868	LUCIANA GASPAR PINTO	22/12/1985	***0522		-	-	-	-	-	AUS.
35448	LUIZ HENRIQUE VENSOLOWSKI SCHRODER	02/09/1998	***65439		-	-	-	-	-	AUS.
34677	MAÍRA BRIXNER MENDES	03/11/2003	***82708		-	-	-	-	-	AUS.
35463	MARGARETE PAZ DE CASTILHO FERREIRA	01/07/1970	***96679-5		-	-	-	-	-	AUS.
34717	MARIA CLARA DA SILVA SARTORI BATISTA	22/08/2000	***40722		-	-	-	-	-	AUS.
35565	MARIA LUISA GLOVACKI	23/02/2006	***19.906-3		-	-	-	-	-	AUS.
35708	MARIA LUIZA ALVES JAVORSKI	15/12/2004	***98.569-7		-	-	-	-	-	AUS.
35344	MAURE DE LIMA	16/05/1986	***7.056-4		-	-	-	-	-	AUS.
34718	MICHELE DE LIMA FREISLEBEN	14/09/1997	***011		-	-	-	-	-	AUS.
35668	MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES	17/11/1995	***9638		-	-	-	-	-	AUS.
35580	PAOLA CESCA FAURO	22/06/1998	***633		-	-	-	-	-	AUS.
35242	PAOLA SAMANTA PASTERNAK	23/07/1993	***543		-	-	-	-	-	AUS.
35281	POLIANA GLEINSKI MACUCO	11/09/1999	***62.402-7		-	-	-	-	-	AUS.
34773	RITA MARGARETE DOBINSKI ZANGRANDE	05/07/1979	***245		-	-	-	-	-	AUS.
35231	ROBSON VILMAR PEREIRA	13/07/1992	***570		-	-	-	-	-	AUS.
35494	SAMARA DAUBERMANN DOS SANTOS	10/08/2002	***42480		-	-	-	-	-	AUS.
35849	SARAH SEROISKA TOMKO	26/03/1988	***4448		-	-	-	-	-	AUS.

34802	STEFANY RAISSA DE PAULA RIBAS	12/04/2004	***41400		-	-	-	-	-	AUS.
35877	SUELEN SILVA AGOSTINHAK	10/06/1986	***56919		-	-	-	-	-	AUS.
34663	TAIRINE APARECIDA DE OLIVEIRA	25/11/1993	***31487		-	-	-	-	-	AUS.
34793	TATIANE APARECIDA GONÇALVES	06/03/2003	***03752		-	-	-	-	-	AUS.
35446	TATIANE RIBEIRO ALVES	24/07/1994	***20.144-0		-	-	-	-	-	AUS.
35339	THAINÁ CAROLINA DIAS DE SOUZA	19/03/1997	***121		-	-	-	-	-	AUS.
34800	VANESSA SOUZA	29/04/1985	***9.918 3		-	-	-	-	-	AUS.
34715	VICTOR MATEUS VOINARSKI	12/04/2002	***07015		-	-	-	-	-	AUS.
35449	VITÓRIA GABRIELE KRUG	14/03/2000	***55590		-	-	-	-	-	AUS.
34858	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	19/05/1996	***17994		-	-	-	-	-	AUS.
PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA										
EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA/LETRAS/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/LICENCIATURA BIOLOGIA/LICENCIATURA LETRAS/LICENCIATURA HISTÓRIA/LICENCIATURA GEOGRAFIA/LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA MATEMÁTICA/LICENCIATURA FILOSOFIA/LICENCIATURA QUÍMICA)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35747	AMANDA BATISTA	06/04/2005	***09490	*	2	3	2	3	50	1º
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
EDUCAÇÃO FÍSICA-LICENCIATURA/ BACHARELADO					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35257	RICARDO FERREIRA GELINSKI	16/04/2003	***43916		5	5	4	5	95	1º
35274	GABRIEL ANDREOLI	12/01/2002	***51660		3	4	5	5	85	2º
35282	DERIKE MARCZAL NOVAK	17/09/2002	***92.581-1		2	5	4	5	80	3º
35247	JOHNNY FERNANDO CONDE	18/03/2000	***97.194-0		3	4	3	5	75	4º
34910	JENNIFER ADRIELI DOS SANTOS LIMA	17/11/2003	***37696		4	4	4	3	75	5º
35220	JAKELINE BEATRIZ GUERELUS	26/12/2003	***472		3	3	5	4	75	6º
35592	GUILHERME DOS SANTOS STECHECHEN	30/07/2002	***26342		2	5	2	5	70	7º
35314	LUIZA FERNANDA DE SOUZA	17/04/2006	***94937		3	3	3	5	70	8º
35352	INAJARA TAINA LAZARIN	09/11/1994	***57005		2	3	3	5	65	9º
35321	VERIDIANE APARECIDA VIER	28/08/2001	***83779		4	3	2	4	65	10º
34686	RAFAEL ADRIANO DE LARA	04/03/2005	***9408-2		3	4	1	5	65	11º
34755	BETINA POLYANA DE MATTOS GOMES	19/02/2005	***54.427-0		4	3	1	4	60	12º
35560	VINICIUS DOS SANTOS CASTILHO	13/02/2006	***17.592-5		4	2	3	2	55	13º
34771	JULIO CÉSAR GADOTTI	13/04/2003	***673		-	-	-	-	-	AUS.
35676	LETICIA FAESSER	24/12/2006	***8286901		-	-	-	-	-	AUS.
23203	MARJORIE ARVING DIURZA	13/12/2005	***65.630-4		-	-	-	-	-	AUS.
35259	MARLON LAUREANO DA CRUZ	18/08/2002	***23491		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
ENFERMAGEM (ESTAR CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**		**TOTAL**	**CLASS.**
35313	ANDRE LUIS LEITE	07/02/1983	***0829		3	4	5	5	85	1º
35345	KAYLANE ZABOROSKI	07/05/2003	***14562		3	4	5	5	85	2º
35278	ASHILEY CAROLINA DE LIMA CASTILHO	05/07/2004	***910		3	4	5	4	80	3º
35311	ARIANE ALVES DE ASSUNCAO SAUSEN	03/09/1994	***842		4	4	2	5	75	4º
35370	CRISTIANE CAROLINE HOLLAS	31/12/1998	***62390		4	4	2	5	75	5º
35519	MARISA DE ARAUJO BELO	12/07/1999	***69313		3	5	2	5	75	6º
35204	GABRIELE DIAS	17/07/2006	***42.255-6		3	3	4	5	75	7º
35609	FERNANDA SOELEN FELIPPE	04/03/1987	***984		3	3	3	5	70	8º
35405	RODRIGO DOMINGOS B. CALDAS	03/12/1987	***4301		3	3	2	5	65	9º
35317	ALINE CRISTINA DE ARAUJO	24/02/1991	***82142		3	2	3	5	65	10º
35300	ELIZABETE RODRIGUES	18/09/1991	***69619		4	3	1	5	65	11º
35272	ANA CARLA WOLFF	07/06/1996	***4036-7		2	4	3	4	65	12º
35594	BEATRIZ CRISTINE LIPKA	22/07/2003	***52264		3	3	3	4	65	13º
35260	AMANDA GABRIELLI APARECIDA MARTINAZZO	07/12/2004	***33401		4	3	1	5	65	14º
35861	LEIDY DAIANY WECHORKOWSKI KRESKO	24/01/1992	***86180		3	3	1	5	60	15º
35235	ANGÉLICA REGINA KOSHINSKI	06/11/1995	***08582		2	4	1	5	60	16º
35279	BARBARA FERNANDES DE CASTRO	13/04/1990	***0356		1	4	1	4	50	17º
34970	KERLIN AUGUSTA WOWCZUK HERMES	01/08/2002	***23065		0	3	2	4	45	N.C
35214	KEISY KAUANA GONÇALVES DA SILVA	02/03/2001	***79390		0	3	1	4	40	N.C
35673	RHAYANE EDUARDA SILVA	08/09/2004	***44145		3	0	0	3	30	N.C
35423	ANAILA RENATA ALIONÇO	29/06/2004	***9088-4		-	-	-	-	-	AUS.
35430	CLAUDIA APARECIDA BLAKA	25/03/1995	***62908		-	-	-	-	-	AUS.
35224	CLAUDIA SUELEN BLACHECHEN	07/04/2000	***46704		-	-	-	-	-	AUS.
35384	ELIZANE CARDOZO	19/10/1985	***6040		-	-	-	-	-	AUS.
35437	EMILLY EDUARDA DALPRA	05/03/2005	***147		-	-	-	-	-	AUS.
35566	FABIANA BUENO	25/07/1997	***42955		-	-	-	-	-	AUS.
35585	JANILCE CARVALHO NEGREIROS	19/07/1977	***5530		-	-	-	-	-	AUS.
23553	JEAN ALISON NIENDICKER	28/12/2001	***02.567-7		-	-	-	-	-	AUS.
35396	KARINE DE CÁSSIA PEREIRA	15/11/1997	***35973		-	-	-	-	-	AUS.
35377	KAUANE AZEREDO BARBOSA	24/12/2003	***840		-	-	-	-	-	AUS.
35600	LAIS PADILHA	17/06/2005	***587		-	-	-	-	-	AUS.
35535	LARISSA DA LUZ NUNES	31/01/2004	***86164		-	-	-	-	-	AUS.
35293	LILIAN VAZ	18/07/2001	***76358		-	-	-	-	-	AUS.
11733	LUCAS KOTLEWSKI	16/01/2002	***41507		-	-	-	-	-	AUS.
35703	MARIA TAINÁ NOWAKOWSKI DE LIMA	12/09/2002	***86.565-3		-	-	-	-	-	AUS.
34851	SAMIRA ANDRESSA VALKIV	20/11/2005	***26623		-	-	-	-	-	AUS.
35540	SIDNEI LEVANDOSKI	24/03/1986	***703		-	-	-	-	-	AUS.
26363	SILVANEY DE CAMARGO	14/06/2002	***13410		-	-	-	-	-	AUS.
35253	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	05/09/1998	***96428		-	-	-	-	-	AUS.
35294	THAIS ALEXANDRA SMYCHNIUK	03/05/1998	***4604-2		-	-	-	-	-	AUS.
35371	VANDERLEIA DA SALETE PEREIRA DE ALMEIDA	16/08/1975	***5020		-	-	-	-	-	AUS.
35267	VIVIANE GUMIEIRO	09/07/1971	***6156		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
ESPORTE (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35812	BRUNO CLEMENTE TOMAL	04/03/1997	***83958		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
FARMÁCIA					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**

35543	MARJORY ALESSANDRA ROBLOWSKI GLAAB	07/02/2006	***790		5	5	3	4	85	1º
35379	GIOVANA APOLINARIO	14/09/2006	***82812		5	4	3	5	85	2º
35542	MARINA SIQUEIRA LOSS	23/03/2006	***947		4	3	4	4	75	3º
35288	MEL ELISA DE MATTOS	14/06/2005	***60.135-9		2	1	1	2	30	N.C
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
INFORMÁTICA (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ ENGENHARIA DE SOFTWARE)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35240	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998	***335		4	4	4	5	85	1º
35583	ANDRÉ VICTOR DA SILVA FREITAS	06/02/2006	***64363		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
INFORMÁTICA (ESTAR CURSANDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ ENGENHARIA DE SOFTWARE)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**		**TOTAL**	**CLASS.**
35551	JOÃO GABRIEL MENEGASSIO SONALIO	15/12/2004	***61350		4	5	5	5	95	1º
35898	MATHEUS HENRIQUE PREDES PEREIRA	24/08/2004	***66148		4	5	5	4	90	2º
35409	VINICIUS DEKI ALVES	28/04/2003	***599		4	5	2	5	80	3º
35472	ANA VITÓRIA BASNIAK	18/06/2005	***85970		4	3	3	5	75	4º
35330	VINICIUS GABRIEL SILVA DE LIMA	17/09/2003	***92733		3	3	3	5	70	5º
35576	DANIEL SIEPKO JUNIOR	23/10/2006	***14.228-6		1	4	4	5	70	6º
35251	ANGELO GABRIEL STEC	09/03/2006	***85087		-	-	-	-	-	AUS.
35457	CARLOS HENRIQUE HOLUB LOTH	16/03/2004	***359		-	-	-	-	-	AUS.
35465	MICHELY FEDEROVICZ	27/03/2005	***9847383		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
MEDICINA VETERINÁRIA					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35239	RAGLEN DARLEANE BRUGNAGO TELESCA	11/09/1986	***1816		5	3	3	5	80	1º
35296	RAIANE BRAZ LIMA	27/08/2006	***09997		4	3	1	3	55	2º
35587	ALINE RAIANE DA SILVA DIONIZIO	19/11/1999	***6321		-	-	-	-	-	AUS.
35493	JULIAN FLENIK DOS SANTOS	06/09/1980	***7905		-	-	-	-	-	AUS.
35864	LAURA TERESA DE MORAES	05/11/2003	***132		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (ESTAR CURSANDO ENGENHARIA CIVIL/ ENGENHARIA DA PRODUÇÃO/ ARQUITETURA)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35258	MAYARA APARECIDA SOTT	22/06/2005	***484		5	5	5	5	100	1º
35788	KELVIN WOLLINGER MICHEL	28/04/2004	***917		3	5	5	5	90	2º
35495	GABRIELLA RODRIGUES BIGAS	21/12/2005	***8890900		4	5	5	4	90	3º
35399	MARIANA GREWE BOGUT	12/12/2002	***97102		4	4	3	5	80	4º
35878	BRENDHA KUSMA BORTOLIN	20/03/2003	***73224		3	4	4	5	80	5º
35286	THEODORA BURMESTER ABRÃO	20/11/2003	***921		4	4	4	4	80	6º
34960	BEATRIZ CRISTINA KAMINSKI LARSEN	23/03/2003	***50526		2	5	3	5	75	7º
35589	LETÍCIA KONIG TAVARES ZIN	28/08/2002	***291		-	-	-	-	-	AUS.
35451	LUANA MARCHECK SETRINSKI	29/07/2000	***48775		-	-	-	-	-	AUS.
35553	MARIA FERNANDA BECKER	03/11/2004	***685		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
ODONTOLOGIA (ESTAR CURSANDO TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**		**TOTAL**	**CLASS.**
35586	GABRIELA JUNG	18/09/2005	***79944-6		5	4	4	5	90	1º
35210	MARCO AURÉLIO SARTURI	20/02/2004	***103		3	3	2	5	65	2º
35439	GABRIELA GADENS LEVANDOVSKI HALILA	07/06/2001	***90235		-	-	-	-	-	AUS.
35743	JOAO PAULO CAMILIO TEIXEIRA	25/08/2004	***86996		-	-	-	-	-	AUS.
35398	MARILEIA PUFF BORUCH	17/08/1978	***505		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35509	SILVIANE KLEIN DE ALMEIDA	04/03/1991	***696		5	5	4	5	95	1º
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DIREITO					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35467	BÁRBARA BENETTI HEY	18/07/1997	***16395		4	3	4	4	75	1º
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA FARMÁCIA					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35280	ISABELA CRISTINA SARAIVA	29/06/2008	***55.261-0		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
SAÚDE/ODONTOLOGIA (ESTAR CURSANDO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA/ ENFERMAGEM)					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35473	EVELIN VALARDÃO	07/08/2002	***1945901		5	5	5	5	100	1º
35698	FELIPE GAVRONSKI	07/12/2005	***129		4	5	4	5	90	2º
35254	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	27/10/2002	***72721		3	5	4	5	85	3º
35725	ANA CECILIA NADOLNY ARAUJO	07/10/2003	***45554		4	3	5	5	85	4º
35746	LEONARDO GRANEMANN DA FONSECA	16/06/2006	***6766993		4	5	4	4	85	5º
15352	LUCIELI CAMILI SZWED	11/11/2003	***0959-5		2	4	4	5	75	6º
35762	LEONARDO ZWIERZYKOWSKI DA SILVA	27/06/2006	***69299		3	3	4	5	75	7º
35844	ANDRÉ AFONSO CALISTO PASSOLD	13/05/2004	***97763		2	5	3	4	70	8º
35776	LUCIMARI MIRIÃ WRUBLEWSKI	18/10/2000	***69673		3	3	2	5	65	9º
35252	ANA CRISTINA GELINSKI	02/06/1996	***82419		2	3	3	4	60	10º
35774	JOYCE GONÇALVES DE AZEVEDO	12/03/2002	***30417		2	3	3	4	60	11º
35320	ANA CAROLINE GONÇALVES	18/07/2001	***345		-	-	-	-	-	AUS.
35613	ARIELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	13/11/2000	***67791		-	-	-	-	-	AUS.
35547	GABRIELLA GALEAZZI SALLES	18/07/2004	***758985		-	-	-	-	-	AUS.
35404	IASMIN GABRIELI CONSTANTE JAREMCZUK	16/04/2004	***682		-	-	-	-	-	AUS.
35271	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	04/12/1982	***64374		-	-	-	-	-	AUS.
35716	NAYARA VIEIRA DE CAMARGO	15/04/2005	***84352		-	-	-	-	-	AUS.
35289	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI	28/12/1988	***16629		-	-	-	-	-	AUS.
18357	STEPHANI DREWNOWSKI	05/12/2003	***14466		-	-	-	-	-	AUS.
CLASSIFICAÇÃO GERAL										
TÉCNICO EM INFORMÁTICA					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**

35795	MARIA EDUARDA SENFF DE SOUZA	30/06/2005	***479		4	5	4	5	90	1º
35817	KAUAN DOUGLAS NARCIZO	02/06/2007	***30932		4	5	4	5	90	2º
35854	EMANUELLI ZAMBONI MACHADO	16/06/2007	***01113		4	4	3	5	80	3º
35304	VIVIAN GONZAGA NIGRIN	17/11/2005	***18900		3	4	2	5	70	4º
35599	PAOLA CHAIANE FEDECHEN DE JESUS	23/03/2007	***369		2	3	4	5	70	5º
35230	MARLON DE OLIVEIRA FREITAS DE GOIS	03/01/2002	***730621		2	3	2	3	50	6º
35856	KARLIN ROSANI PAULEK	28/08/2008	***67964		2	3	0	4	45	N.C
35826	AMANDA LIMA RIBEIRO	08/05/2006	***28318		-	-	-	-	-	AUS.
35563	RENAN YAGO RIBEIRO	24/02/2005	***02689		-	-	-	-	-	AUS.
35825	VINICIUS BAIAK GOES	23/08/2006	***45852		-	-	-	-	-	AUS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE					**NOTAS**					
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PCD**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**INFORM.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35582	GIORGIA BOLSONI	04/10/2007	***29208		5	5	5	4	95	1º
35526	MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO	01/04/2008	***19190		4	4	5	4	85	2º
35596	ILANA GOLEC	11/08/2005	***73210		3	3	5	5	80	3º
35814	NICOLAS PEDRO BARTMANN KIRSCHNER	10/04/2007	***30440		3	4	3	5	75	4º
35469	GABRIEL TRENTO NUNES	19/03/2007	***16870		3	5	2	4	70	5º
35603	ARTHUR PAGLIOSA	29/09/2007	***08631		3	4	4	3	70	6º
35212	LAIS BIANCA VITEK	24/06/2004	***00.406-3		3	3	2	5	65	7º
35432	RAYSSA HELENA CUNHA	03/08/2006	***67.624-0		2	2	2	4	50	8º
35598	MAYSA GOLEC	16/10/2006	***34188		3	2	1	3	45	N.C
35707	ANA JULIA WARKEN	31/03/2008	***77762		-	-	-	-	-	AUS.
35868	JEFERSON CRISTIANO JASKIU	06/09/1996	***29797		-	-	-	-	-	AUS.
35601	SAMARA TANDLER	08/12/2005	***05860		-	-	-	-	-	AUS.

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A8F05EE8



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 44/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2024
b) Nr. Licitação: 40/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NAYARA DAL SANT PAGNONCELLI LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	345.600,0000	R$ 345.600,00
			Total fornecedor:	R$ 345.600,00
			Total geral:	R$ 345.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21688CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO II - Lei 1.703/2011 - PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO Reajuste de 4,00% ref . A Lei 2.709 de 07/02/2024

Advogado (a)	Salario base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	5.874,66	5.992,15	6.112,00	6.234,24	6.358,92	6.486,10	6.615,82	6.748,14	6.883,10	7.020,76	7.161,18	7.304,40	7.450,49	7.599,50	7.751,49	7.906,52	8.064,65	8.225,94
Nivil B	6.168,45	6.291,82	6.417,66	6.546,01	6.676,93	6.810,47	6.946,68	7.085,61	7.227,32	7.371,87	7.519,31	7.669,69	7.823,09	7.979,55	8.139,14	8.301,92	8.467,96	8.637,32
Nivel C	6.476,87	6.606,41	6.738,54	6.873,31	7.010,77	7.150,99	7.294,01	7.439,89	7.588,69	7.740,46	7.895,27	8.053,17	8.214,24	8.378,52	8.546,09	8.717,01	8.891,35	9.069,18

Contador (a)	Salario base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	6.154,43	6.277,52	6.403,07	6.531,13	6.661,75	6.794,99	6.930,89	7.069,51	7.210,90	7.355,11	7.502,22	7.652,26	7.805,31	7.961,41	8.120,64	8.283,05	8.448,71	8.617,69
Nivil B	6.462,19	6.591,43	6.723,26	6.857,73	6.994,88	7.134,78	7.277,48	7.423,03	7.571,49	7.722,92	7.877,37	8.034,92	8.195,62	8.359,53	8.526,72	8.697,26	8.871,20	9.048,63
Nivel C	6.785,26	6.920,97	7.059,38	7.200,57	7.344,58	7.491,48	7.641,30	7.794,13	7.950,01	8.109,01	8.271,19	8.436,62	8.605,35	8.777,46	8.953,01	9.132,07	9.314,71	9.501,00

Assistente Legislativo (a)	Salario base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	4.196,21	4.280,13	4.365,74	4.453,05	4.542,11	4.632,95	4.725,61	4.820,13	4.916,53	5.014,86	5.115,16	5.217,46	5.321,81	5.428,25	5.536,81	5.647,55	5.760,50	5.875,71
Nivil B	4.406,01	4.494,13	4.584,01	4.675,69	4.769,21	4.864,59	4.961,88	5.061,12	5.162,34	5.265,59	5.370,90	5.478,32	5.587,89	5.699,64	5.813,64	5.929,91	6.048,51	6.169,48
Nivel C	4.626,33	4.718,86	4.813,23	4.909,50	5.007,69	5.107,84	5.210,00	5.314,20	5.420,48	5.528,89	5.639,47	5.752,26	5.867,31	5.984,65	6.104,34	6.226,43	6.350,96	6.477,98

Técnico Legislativo (a)	Salario base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	2.685,55	2.739,26	2.794,05	2.849,93	2.906,93	2.965,06	3.024,37	3.084,85	3.146,55	3.209,48	3.273,67	3.339,14	3.405,93	3.474,05	3.543,53	3.614,40	3.686,68	3.760,42
Nivil B	2.819,86	2.876,26	2.933,78	2.992,46	3.052,31	3.113,35	3.175,62	3.239,13	3.303,92	3.369,99	3.437,39	3.506,14	3.576,26	3.647,79	3.720,75	3.795,16	3.871,06	3.948,48
Nivel C	2.960,87	3.020,09	3.080,49	3.142,10	3.204,94	3.269,04	3.334,42	3.401,11	3.469,13	3.538,51	3.609,28	3.681,47	3.755,10	3.830,20	3.906,81	3.984,94	4.064,64	4.145,93

Assistente Administrativo (a)	Salario base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	2.237,97	2.282,73	2.328,38	2.374,95	2.422,45	2.470,90	2.520,32	2.570,72	2.622,14	2.674,58	2.728,07	2.782,63	2.838,29	2.895,05	2.952,95	3.012,01	3.072,25	3.133,70
Nivil B	2.349,88	2.396,88	2.444,82	2.493,71	2.543,59	2.594,46	2.646,35	2.699,27	2.753,26	2.808,32	2.864,49	2.921,78	2.980,22	3.039,82	3.100,62	3.162,63	3.225,88	3.290,40
Nivel C	2.467,37	2.516,72	2.567,05	2.618,39	2.670,76	2.724,18	2.778,66	2.834,23	2.890,92	2.948,74	3.007,71	3.067,86	3.129,22	3.191,81	3.255,64	3.320,76	3.387,17	3.454,91

Zeladoura	Salario base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1.678,51	1.712,08	1.746,32	1.781,25	1.816,87	1.853,21	1.890,27	1.928,08	1.966,64	2.005,97	2.046,09	2.087,02	2.128,76	2.171,33	2.214,76	2.259,05	2.304,23	2.350,32
Nivil B	1.762,42	1.797,67	1.833,62	1.870,29	1.907,70	1.945,85	1.984,77	2.024,47	2.064,96	2.106,26	2.148,38	2.191,35	2.235,17	2.279,88	2.325,48	2.371,99	2.419,42	2.467,81
Nivel C	1.850,52	1.887,53	1.925,28	1.963,79	2.003,06	2.043,12	2.083,99	2.125,67	2.168,18	2.211,54	2.255,77	2.300,89	2.346,91	2.393,84	2.441,72	2.490,56	2.540,37	2.591,17

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5F291DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo nº 20 ao Contrato
DATA : 08 de fevereiro de 2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboquem e desemboquem, túnel de desvio e comporta basculante.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo CONTRATANTE, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para o fim de aumentar a meta física no valor de R$ 1.525.330,12, que corresponde ao valor original de R$ 1.085.218,50 acrescido do reajuste inflacionário respectivo de R$ 440.111,62, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.152/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓
1.		**EXECUÇÃO DA FASE 01 DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS**						
1.1.			**SALDO A PAGAR - OUTUBRO DE 2023**			**-**	**149.775,55**	
1.1.1.	SINAPI	LICITADO	Tela de proteção lateral em alambrado galvanizado malha 2" H=2,00	M2	452,93	29,45	13.338,79	RA
1.1.2.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50 - Armadura de fretagem 10mm	KG	39,20	9,99	391,61	RA
1.1.3.	SINAPI	LICITADO	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	M	112,00	26,20	2.934,40	RA
1.1.4.	SINAPI	LICITADO	Tirante permanente protendido INCO 22D D = 30 mm, com capacidade de 200 kN - exceto perfuração	M	112,00	152,42	17.071,04	RA
1.1.5.	SINAPI	LICITADO	Ancoragem de tirante de barra de aço de D = 30 mm com grouteamento da cabeça	UNIDADE	14,00	268,99	3.765,86	RA
1.1.6.	SINAPI	LICITADO	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	48,00	26,20	1.257,60	RA
1.1.7.	SINAPI	LICITADO	Tirante permanente protendido INCO 35D D = 40 mm, com capacidade de 340 kN - exceto perfuração	m	48,00	172,00	8.256,00	RA
1.1.8.	SINAPI	LICITADO	Ancoragem de tirante de barra de aço de D = 40 mm com grouteamento da cabeça	unid	6,00	291,03	1.746,18	RA

1.1.9.	SINAPI	LICITADO	Energia elétrica - 720 h/mês (OUTUBRO 2023)	H	720,00	65,29	47.008,80	RA
1.1.10.	SINAPI	LICITADO	Manutenção canteiro e acampamento (OUTUBRO 2023)	M2	670,00	44,31	29.687,70	RA
1.1.11.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	6,00	2.379,41	14.276,46	RA
1.1.12.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	4,22	2.379,41	10.041,11	RA
1.2.			**SALDO A PAGAR - NOVEMBRO DE 2023**			-	**341.498,97**	
1.2.1.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	83,09	666,92	55.414,38	RA
1.2.2.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	30,90	666,92	20.607,83	RA
1.2.3.	SINAPI	LICITADO	Chumbador de aço CA-50 - D=25mm - ancorado na rocha e preenchido com grout (l=6,00m) com cartucho de cimento - fornecimento, perfuração e instalação.	M	168,00	146,44	24.601,92	RA
1.2.4.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	13,32	666,92	8.883,37	RA
1.2.5.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	5,71	666,92	3.808,11	RA
1.2.6.	SINAPI	LICITADO	Serviço de topografia / Locação de obra, demarcação. Acompanhamento da execução dos serviços para certificação de inclinações, nível e cumprimento da seção hidráulica	M2	220,31	11,55	2.544,58	RA
1.2.7.	SINAPI	LICITADO	Instrumentação (sismógrafo, 3 pontos de levantamento simultâneo) de acompanhamento para cada evento de detonação 2 detonações por semana (5 hrs/ sem) *4/ mês * 10 meses. NBR 9653:2018	evento	1,00	2.407,66	2.407,66	RA
1.2.8.	SINAPI	LICITADO	Dreno filtrante em tubos de PVC D = 40 mm aplicado em paredes e tetos de túnel	M	122,00	47,06	5.741,32	RA
1.2.9.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	53,29	666,92	35.540,17	RA
1.2.10.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50 telas		3.009,17	9,99	30.061,61	RA
1.2.11.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50 espassadores (4431*1m =4431m *0.395 = 1750.25 kg)	KG	36,35	9,99	363,14	RA
1.2.12.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	16,51	666,92	11.010,85	RA
1.2.13.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50	KG	722,32	9,99	7.215,98	RA
1.2.14.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50	KG	309,98	9,99	3.096,70	RA
1.2.15.	SINAPI	LICITADO	Escavação de Estaca perfurada no solo com D = 20 cm - somente escavação (3m * 443 unidades)	M	101,40	39,41	3.996,17	RA
1.2.16.	SINAPI	LICITADO	Concreto convecional (estacas das vigas longitudinais) (3.141516*(0.075^2)*3*443)	M3	15,21	310,36	4.720,58	RA
1.2.17.	SINAPI	LICITADO	Adensamento concreto (estacas das vigas longitudinais)	M3	15,21	6,30	95,82	RA
1.2.18.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50	KG	173,39	9,99	1.732,17	RA
1.2.19.	SINAPI	LICITADO	Concreto convecional	M3	11,64	310,36	3.612,59	RA
1.2.20.	SINAPI	LICITADO	Adensamento concreto	M3	11,64	6,30	73,33	RA
1.2.21.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50	KG	715,30	9,99	7.145,85	RA
1.2.22.	SINAPI	LICITADO	Perfuração broca manual para estacas D 20cm	M	24,00	44,79	1.074,96	RA
1.2.23.	SINAPI	LICITADO	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	90,86	68,37	6.212,10	RA
1.2.24.	SINAPI	LICITADO	Dreno tipo Barbacã L= 0,30m a cada 2,16m ϕ = 150mm (m linear) 354/2.16	un	4,80	18,39	88,27	RA
1.2.25.	SINAPI	LICITADO	Tela telcon Q-92	M2	22,00	21,28	468,16	RA
1.2.26.	SINAPI	LICITADO	Concreto convencional	M3	4,07	310,36	1.263,17	RA
1.2.27.	SINAPI	LICITADO	Adensamento de concreto	M3	4,07	6,30	25,64	RA
1.2.28.	SINAPI	LICITADO	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	M	37,86	35,33	1.337,59	RA
1.2.29.	SINAPI	LICITADO	Tela de proteção lateral em alambrado galvanizado malha 2" H=2,00	M2	96,85	29,45	2.852,23	RA
1.2.30.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50 - Armadura de fretagem 10mm	KG	17,64	9,99	176,22	RA
1.2.31.	SINAPI	LICITADO	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	M	16,00	26,20	419,20	RA
1.2.32.	SINAPI	LICITADO	Tirante permanente protendido INCO 22D D = 30 mm, com capacidade de 200 kN - exceto perfuração	M	16,00	152,42	2.438,72	RA
1.2.33.	SINAPI	LICITADO	Ancoragem de tirante de barra de aço de D = 30 mm com grouteamento da cabeça	UNIDADE	2,00	268,99	537,98	RA
1.2.34.	SINAPI	LICITADO	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	56,00	26,20	1.467,20	RA
1.2.35.	SINAPI	LICITADO	Tirante permanente protendido INCO 35D D = 40 mm, com capacidade de 340 kN - exceto perfuração	m	56,00	172,00	9.632,00	RA

1.2.36.	SINAPI	LICITADO	Energia elétrica - 720 h/mês (NOVEMBRO 2023)	H	720,00	65,29	47.008,80	RA
1.2.37.	SINAPI	LICITADO	Manutenção canteiro e acampamento (NOVEMBRO 2023)	M2	670,00	44,31	29.687,70	RA
1.2.38.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	6,20	666,92	4.134,90	RA
1.3.			**SALDO A PAGAR - DEZEMBRO DE 2023**			-	**593.943,98**	
1.3.1.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	31,59	666,92	21.068,00	RA
1.3.2.	SINAPI	LICITADO	Chumbador de aço CA-50 - D=25mm - ancorado na rocha e preenchido com grout (l=6,00m) com cartucho de cimento - fornecimento, perfuração e instalação.	M	80,00	146,44	11.715,20	RA
1.3.3.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	11,49	666,92	7.662,91	RA
1.3.4.	SINAPI	LICITADO	Manta geotêxtil RT 31	M2	355,70	21,24	7.555,07	RA
1.3.5.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	6,59	666,92	4.395,00	RA
1.3.6.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	26,94	666,92	17.966,82	RA
	SINAPI	LICITADO	Serviço de topografia / Locação de obra, demarcação. Acompanhamento da execução dos serviços para certificação de inclinações, nível e cumprimento da seção hidráulica	M2	220,31	11,55	2.544,58	RA
1.3.8.	SINAPI	LICITADO	Dreno filtrante em tubos de PVC D = 40 mm aplicado em paredes e tetos de túnel	M	113,00	47,06	5.317,78	RA
1.3.9.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	305,49	666,92	203.737,39	RA
1.3.10.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50 telas	KG	1.385,81	9,99	13.844,24	RA
1.3.11.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50 espassadores (4431*1m =4431m *0.395 = 1750.25 kg)	KG	13,04	9,99	130,27	RA
1.3.12.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	7,49	666,92	4.995,23	RA
1.3.13.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50	KG	913,58	9,99	9.126,66	RA
1.3.14.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50	KG	683,84	9,99	6.831,56	RA
1.3.15.	SINAPI	LICITADO	Escavação de Estaca perfurada no solo com D = 20 cm - somente escavação (3m * 443 unidades)	M	88,80	39,41	3.499,61	RA
1.3.16.	SINAPI	LICITADO	Concreto convecional (estacas das vigas longitudinais) (3.141516*(0.075^2)*3*443)	M3	13,32	310,36	4.134,00	RA
1.3.17.	SINAPI	LICITADO	Adensamento concreto (estacas das vigas longitudinais)	M3	13,32	6,30	83,92	RA
1.3.18.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50	KG	151,85	9,99	1.516,98	RA
1.3.19.	SINAPI	LICITADO	Concreto convecional	M3	366,61	310,36	113.781,08	RA
1.3.20.	SINAPI	LICITADO	Adensamento concreto	M3	366,61	6,30	2.309,64	RA
1.3.21.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50	KG	585,94	9,99	5.853,54	RA
1.3.22.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	7,72	666,92	5.148,62	RA
1.3.23.	SINAPI	LICITADO	Tela de proteção lateral em alambrado galvanizado malha 2" H=2,00	M2	35,39	29,45	1.042,24	RA
1.3.24.	SINAPI	LICITADO	Aço CA-50 - Armadura de fretagem 10mm	KG	45,08	9,99	450,35	RA
1.3.25.	SINAPI	LICITADO	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	M	40,00	26,20	1.048,00	RA
1.3.26.	SINAPI	LICITADO	Tirante permanente protendido INCO 22D D = 30 mm, com capacidade de 200 kN - exceto perfuração	M	40,00	152,42	6.096,80	RA
1.3.27.	SINAPI	LICITADO	Ancoragem de tirante de barra de aço de D = 30 mm com grouteamento da cabeça	UNIDADE	5,00	268,99	1.344,95	RA
.	SINAPI	LICITADO	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120	m	144,00	26,20	3.772,80	RA
1.3.29.	SINAPI	LICITADO	Tirante permanente protendido INCO 35D D = 40 mm, com capacidade de 340 kN - exceto perfuração	m	144,00	172,00	24.768,00	RA
1.3.30.	SINAPI	LICITADO	Ancoragem de tirante de barra de aço de D= 40 mm com grauteamento da cabeça	UNIDADE	18,00	291,03	5.238,54	RA
1.3.31.	SINAPI	LICITADO	Energia elétrica - 720 h/mês (NOVEMBRO 2023)	H	720,00	65,29	47.008,80	RA
1.3.32.	SINAPI	LICITADO	Manutenção canteiro e acampamento (NOVEMBRO 2023)	M2	670,00	44,31	29.687,70	RA
1.3.33.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	14,55	666,92	9.703,69	RA
1.3.34.	SINAPI	LICITADO	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	M3	15,84	666,92	10.564,01	RA
1.4.			**REAJUSTES - PREVISTOS EM CONTRATO**			-	**440.111,62**	
1.4.1.	SINAPI		REAJUSTE DE 4,00% SOBRE R$ 1.085.218,50	UNIDADE	1,00	43.408,74	43.408,74	RA
1.4.2.	SINAPI		REAJUSTE DE 15,00% SOBRE R$ 1.085.218,50	UNIDADE	1,00	169.294,09	169.294,09	RA
1.4.3.	SINAPI		REAJUSTE DE 11,50% SOBRE R$ 1.085.218,50	UNIDADE	1,00	149.260,95	149.260,95	RA

1.4.4.	SINAPI		REAJUSTE DE 5,40% SOBRE R$ 1.085.218,50	UNIDADE	1,00	78.147,84	78.147,84	RA
						VALOR TOTAL	**1.525.330,12**	

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:997B9D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.909.427,62	1.802.335,38	1.800.291,20	1.805.060,37	1.788.820,77	1.840.316,49	2.061.568,27	1.812.306,93	1.932.278,80	1.856.748,34	1.845.586,49	3.288.205,55	23.742.946,21	0,00
Pessoal Ativo	1.451.323,03	1.342.928,79	1.340.662,53	1.345.431,70	1.328.778,10	1.380.273,82	1.601.525,60	1.352.264,26	1.472.236,13	1.396.705,67	1.385.120,82	2.368.669,54	17.765.919,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.271.942,38	1.166.875,75	1.163.747,54	1.169.025,17	1.152.946,16	1.192.895,20	1.422.590,70	1.164.131,80	1.283.883,63	1.207.291,42	1.188.451,60	2.000.741,67	15.384.523,02	0,00
Obrigações Patronais	179.380,65	176.053,04	176.914,99	176.406,53	175.831,94	187.378,62	178.934,90	188.132,46	188.352,50	189.414,25	196.669,22	367.927,87	2.381.396,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	458.104,59	459.406,59	459.628,67	459.628,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.465,67	919.536,01	5.977.026,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	399.300,99	400.602,99	400.825,07	400.825,07	401.185,07	401.185,07	401.185,07	401.185,07	401.185,07	401.185,07	401.608,07	801.913,89	5.212.186,50	0,00
Pensões	58.803,60	58.803,60	58.803,60	58.803,60	58.857,60	58.857,60	58.857,60	58.857,60	58.857,60	58.857,60	58.857,60	117.622,12	764.839,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	458.104,59	459.406,59	459.628,67	459.628,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.465,67	919.536,01	5.977.026,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	458.104,59	459.406,59	459.628,67	459.628,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.042,67	460.465,67	919.536,01	5.977.026,22	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.451.323,03	1.342.928,79	1.340.662,53	1.345.431,70	1.328.778,10	1.380.273,82	1.601.525,60	1.352.264,26	1.472.236,13	1.396.705,67	1.385.120,82	2.368.669,54	17.765.919,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.154.958,20**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.000.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**33.154.958,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**17.765.919,99**	**53.58%**

LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.892.974,92**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.898.326,17**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.903.677,43**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 07/02/2024, às 14:28:51.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:83F0A07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 492 - 2024

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado os protocolos de documentação n° **492/2024** da proponente **MEDICINA SIRENA LTDA**, conforme item 2.4 e 7 do edital.
Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 008/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.
Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 25/2023, a empresa **MEDICINA SIRENA LTDA**, com participação no Chamamento Público 008/2023 por meio do **Protocolo nº 492/2024**, foI declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar como credenciada junto ao CIS/Amunpar.
Desta forma está a proponente **MEDICINA SIRENA LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA MENSAL**	**AMBUL.**	**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**ATENDIMENTO DA GRADE**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**
			10	**GINECOLOGIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**										
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**								
						APLICAÇÃO DE DEMANDA EXCEDENTE CONFORME TEOR DO MEMO 059/2024											
			10.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	200	**240**	5280	R$ 316.800,00								
1405	CLINICA GEO MÉDICA LTDA	1ª CLASSIFICADA				X				X	8640	1260	1260	R$ 75.600,00	1ª classificada	7380	
1635	RUBIA MARIA EIRELI	2ª CLASSIFICADA				X				X	1920	1260	1260	R$ 75.600,00	2ª classificada	660	
492	**MEDICINA SIRENA**	**3ª CLASSIFICADA**					**X**				**2640**	**2640**	**2640**	**R$ 158.400,00**	-	-	-
			10.2	PROCEDIMENTOS	30,00	20	**24**	528	R$ 15.840,00								
1405/2023	CLINICA GEO MÉDICA LTDA	1ª CLASSIFICADA				X				X	3600	126	126	R$ 3.780,00	1ª classificada	3474	
1635	RUBIA MARIA	2ª CLASSIFICADA				X				X	480	126	126	R$ 3.780,00	2ª classificada	354	

	EIRELI																
492	MEDICINA SIRENA	3ª CLASSIFICADA					X				264	264	264	R$ 7.920,00	-	-	-
												TOTAL		R$ 166.320,00			

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda MEDICINA SIRENA LTDA. Anexo II – Grade do AME LOANDA.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 8.

Anexo I – Distribuição de demanda MEDICINA SIRENA LTDA.

Anexo II – Grade do AME LOANDA

	2. DISPOSIÇÃO DE AGENDA GRADE AME LOANDA													
	SEGUNDA-FEIRA							TERÇA-FEIRA						
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO
MANHÃ	QUALICIS SAÚDE MENTAL07 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07 às09 horas	PEDIATRA 07 às12 horas	QUALICIS SAÚDE MENTAL 07 às 13horas	ORTOPEDIA 07 às17 horas	QUALICIS SAÚDE MENTAL 07 às 13horas	INDISPONÍVEL07 às 09 horas ECG próprio	QUALICIS REDE MATERNO 7 às13 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07às 9 horas	QUALICIS REDE MATERNO / GINECOLOGIA 7às 17 horas	FONO (PRÓPRIO)07 às 17 horas	MEDCLINIC - DERMATO 07 às17 horas (uma x ao mês)	QUALICIS REDE MATERNO 07 às17 horas	INDISPONÍVEL07 às 09 horas ECG próprio
		QUALICIS SAÚDE MENTAL 9 às 13horas					INDISPONÍVEL09 às 17 horas		ENDÓCRINO 09às 17 horas					QUALICIS REDE MATERNO 9 às17 horas
TARDE	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às17 horas horas	OTORRINO 13 às17 horas	CIRURGIA GERAL13 às 17 horas	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO 13 às 17horas		INDISPONÍVEL 13às 17 horas		PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às17 horas horas						

Considerado o número de proponente para determinada especialidade , coube rotatividade para o dia de atendimento, considerados todos os demais critérios na participação da demanda.

	QUARTA-FEIRA								QUINTA-FEIRA					
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03		SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA ELETRO
MANHÃ	ORTHORAD (07 AS16) ORTOPEDIA 07às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO)07 às 09 horas	QUALICIS REDE HIPERTENSÃO 15/15dias e REDE SAÚDE IDOSO 1		QUALICIS REDE HIPERTENSÃO15/15 dias e REDE SAÚDE IDOSO 1vez ao mês	QUALICIS REDE HIPERTENSÃO15/15 dias e REDE SAÚDEIDOSO 1 vez ao mês	QUALICIS REDE HIPERTENSÃO15/15 dias e REDE SAÚDE IDOSO 1vez ao mês	INDISPONÍVEL 07 às09 horas ECG próprio	REUMATOLOGIA07 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO)07 às 09 horas	UROLOGIA 07 às17 horas	FONO (PRÓPRIO)07 às 17 horas	CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA – VASCULAR 07 às 12horas	INDISPONÍVEL07 às 09 horas ECG próprio
		INDISPONÍVEL 09às 12:30 horas						INDISPONÍVEL 09 às17 horas		GASTRO 09 às 17horas				INDISPONÍVEL09 às 17 horas
TARDE	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17horas	PNEUMO 12:30 às17 horas	vez ao mês /	GINECOLOGIA12:30 às 17 horas					PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às17 horas				NEF ROLOGIA 12 às17 horas	

	SEXTA-FEIRA					
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA ELETRO
MANHÃ	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 07 às 12horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07às 09 horas	GINECOLOGIA 07 às12 horas	FONO (PRÓPRIO) 07às 12 horas	OFTALMO 07 às 17horas	INDISPONÍVEL 07às 09 horas ECG próprio
TARDE	NEUROLOGIA 12 às 17horas	ENDOCRINOLOGIA 09às 17 horas	OBSTETRÍCIA 12 às17 horas	PSIQUIATRIA 12 às17 horas		INDISPONÍVEL 09às 17 horas

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:70E28415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.463/2024 - ANEXO I

Quadro do Magistério - 2023 Anexo I da Lei N° 2.463/2024

NIVEL	A			B			C			D			E			F			G			H			I			J			K			L		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	2136,33	2179,06	2222,64	2267,06	2312,42	2358,66	2405,84	2453,96	2503,02	2553,10	2604,15	2656,24	2709,35	2763,54	2818,81	2875,20	2932,69	2991,34	3051,17	3112,11	3174,45	3237,93	3302,70	3368,74	3436,13	3504,85	3574,93	3646,45	3719,36	3793,78	3869,63	3947,02	4025,95	4106,49	4188,61	4272,40
II	3204,50	3268,58	3333,96	3400,59	3468,62	3537,99	3608,75	3680,92	3754,54	3829,61	3906,20	3984,34	4064,03	4145,31	4228,22	4312,78	4399,02	4487,03	4576,75	4668,29	4761,65	4856,90	4954,03	5053,11	5154,16	5257,25	5362,41	5469,64	5579,04	5690,61	5804,42	5920,52	6038,94	6159,72	6282,92	6408,57
III	3685,17	3758,87	3834,05	3910,68	3988,90	4068,68	4150,05	4233,06	4317,72	4404,07	4492,15	4581,98	4673,63	4767,10	4862,45	4959,69	5058,88	5160,06	5263,28	5368,53	5475,91	5585,42	5697,11	5811,08	5927,29	6045,84	6166,76	6290,09	6415,90	6544,22	6675,08	6808,60	6944,75	7083,65	7225,33	7369,84
IV	4422,20	4510,65	4600,86	4692,83	4786,68	4882,40	4980,06	5079,67	5181,26	5284,87	5390,57	5498,39	5608,36	5720,54	5834,93	5951,64	6070,66	6192,09	6315,90	6442,24	6571,08	6702,52	6836,66	6973,29	7112,76	7255,00	7400,10	7548,10	7699,08	7853,06	8010,11	8170,31	8333,71	8500,37	8670,40	8843,81

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:78FFF62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA - ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11						Exercício 2023
Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu						Balanço Anual
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.031.0001.1-001	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00010 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1-002	**MODERNIZAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEICULO - PODER**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00020 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2-004	**PODER LEGISLATIVO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00030 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00040 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00050 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00060 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00070 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00080 00000	3.3.90.35.00.0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00090 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00100 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00110 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00120 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00130 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.242.750,00**	**0,00**	**1.242.750,00**	**1.211.987,71**	**30.762,29**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO**	**1.242.750,00**	**0,00**	**1.242.750,00**	**1.211.987,71**	**30.762,29**
04.122.0002.2-006	**MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA E ASSES IMP E**	**1.242.750,00**	**0,00**	**1.242.750,00**	**1.211.987,71**	**30.762,29**
00140 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00	0,00	830.000,00	823.736,48	6.263,52
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				3.526,75	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				95.834,87	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				224.154,60	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				119.289,36	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				194.032,04	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				687,50	

00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				1.166,67	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				5.187,89	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				25.796,20	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				83.418,12	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.347,65	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				6.362,51	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				3.500,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				17.890,72	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				41.541,60	
00150 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.000,00	0,00	126.000,00	122.422,10	3.577,90
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				5.718,22	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				10.948,84	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				24.378,00	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO				53.112,20	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				28.264,84	
00160 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.750,00	0,00	41.750,00	41.701,40	48,60
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				41.701,40	
00170 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	14.686,51	15.313,49
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				2.700,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				435,00	
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				11.551,51	
00180 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	12.793,75	2.206,25
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				7.197,09	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				4.421,66	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				1.175,00	
00190 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	79.901,89	98,11
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				5.877,35	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				27.351,98	

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				5.981,61	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.573,25	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				19.576,06	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				5.452,20	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.874,96	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				6.214,48	
00200 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	24.840,30	159,70
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				10.771,75	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				2.200,00	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				5.432,30	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.285,88	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.607,25	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.543,12	
00210 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	14.999,84	0,16
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				5.600,00	
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.070,80	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				76,04	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				2.253,00	
00220 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	14.782,03	217,97
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				12.322,86	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				2.350,10	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				109,07	
00230 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	29.975,95	24,05
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.082,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				4.053,78	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				561,88	
00000	3.3.90.39.35.0 MULTAS DEDUTÍVEIS				2.000,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				210,00	

00000	3.3.90.39.66.0 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				135,30	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				4.882,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				3.006,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				193,24	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				9.500,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				2.583,75	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				1.768,00	
00240 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	29.259,51	740,49
00000	3.3.90.39.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO				11.058,79	
00000	3.3.90.39.35.0 MULTAS DEDUTÍVEIS				0,00	
00000	3.3.90.39.66.0 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				393,83	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				3.500,00	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				624,78	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.609,66	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				376,60	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.005,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.873,95	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				819,52	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				3.500,00	
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				292,98	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				3.204,40	
00250 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.887,95	2.112,05
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.110,00	
00000	4.4.90.52.33.0 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				777,95	
03.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**4.927.654,67**	**65.000,00**	**4.992.654,67**	**4.659.018,60**	**333.636,07**
03.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	**4.927.654,67**	**65.000,00**	**4.992.654,67**	**4.659.018,60**	**333.636,07**
04.122.0003.1-038	**VEICULO ADMINISTRAÇÃO**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
00260 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
04.122.0003.2-032	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO**	**276.187,00**	**0,00**	**276.187,00**	**245.266,97**	**30.920,03**
00270 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	51.187,00	0,00	51.187,00	49.767,77	1.419,23
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.548,68	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				4.030,46	
00000	3.3.90.30.96.0 MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO				1.300,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				8.423,82	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				1.010,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				10.594,47	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				6.574,14	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				16.286,20	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				0,00	
00280 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	0,00	25.000,00	24.907,24	92,76
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				12.502,46	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				8.125,88	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				328,90	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				3.950,00	
00290 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	99.932,96	67,04
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				3.006,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				150,00	
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				200,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				2.793,75	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				10.600,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				15.768,41	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				22,43	
00000	3.3.90.39.56.0 SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS				5.250,00	
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				791,81	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				437,22	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				5.007,00	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				275,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.040,84	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				971,00	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				489,00	

00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				2.350,96	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				1.871,41	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				569,20	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				18.182,71	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				30.156,22	
00300 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00301 01064	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	70.659,00	29.341,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				45.760,00	
00000	4.4.90.52.28.0 MÁQUINAS E EQUIPAM DE NATUREZA INDUSTRIAL				24.899,00	
04.123.0003.2-007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO**	**4.621.467,67**	**65.000,00**	**4.686.467,67**	**4.388.751,63**	**297.716,04**
00310 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00	1.429.717,12	282,88
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				50.470,09	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				129.236,79	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				123.510,29	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - NÃO				93.739,40	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				7.931,59	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				4.479,63	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				9.093,57	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE				497,43	
00000	3.1.90.11.01.0 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				913,77	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				510.104,98	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				70.122,82	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				323.776,19	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				27.984,99	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				31.994,48	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				9.599,20	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				34.051,31	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS				1.169,02	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				1.041,57	
00320 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	179.660,00	0,00	179.660,00	176.852,89	2.807,11
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				18.840,88	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				87.289,33	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE				416,55	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				52.905,21	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				17.400,92	
00330 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.980,55	19,45
00000	3.1.90.94.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				15.291,03	
00000	3.1.90.94.01.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO				384.689,52	
00340 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	115.210,61	19.789,39
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				115.210,61	
00350 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				1.485,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				760,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				255,00	
00360 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00	0,00	5.500,00	5.475,00	25,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				2.765,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				2.120,00	
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				590,00	
00370 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	92.690,00	0,00	92.690,00	92.676,29	13,71
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				13.015,31	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.487,50	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				13.483,11	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				9.544,90	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				8.855,82	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				4.081,05	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				6.848,49	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				8.788,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				21.823,59	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.748,52	
00380 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00	0,00	245.000,00	244.673,66	326,34
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				11.330,00	

00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				8.560,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				54.614,73	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				2.579,03	
00000	3.3.90.30.29.0 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.535,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				5.269,00	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				5.060,00	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				484,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				16.697,37	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				18.094,64	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				145,66	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				26.825,38	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				73.345,07	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				3.151,53	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				7.846,23	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.136,02	
00381 01051	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				0,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				0,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				0,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00382 01063	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	143.487,18	6.512,82
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				100.000,46	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				18.126,72	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				25.360,00	
00383 00121	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	19.851,82	148,18
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				13.622,06	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				6.229,76	
00384 00003	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.853,77	146,23
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				6.430,62	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				291,32	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				43.131,83	
00390 00000	3.3.90.35.00.0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00	19.827,46	172,54
00000	3.3.90.35.01.0 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA -				19.827,46	
00400 00504	3.3.90.35.00.0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00	18.680,00	1.320,00
00000	3.3.90.35.01.0 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA -				18.680,00	
00410 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	19.039,91	960,09
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				10.230,33	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				366,80	
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				6.880,00	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				1.562,78	
00420 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.961,61	38,39
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				19.045,60	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				169,75	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				9.796,26	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				10.950,00	
00430 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.700,00	0,00	164.700,00	151.939,29	12.760,71
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				284,84	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.479,86	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				1.500,00	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				971,00	
00000	3.3.90.39.19.0 RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES				2.680,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				6.526,62	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				313,43	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				460,00	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				2.232,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				8.713,35	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				3.131,06	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				23.042,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				8.781,27	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				15.770,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				43.512,38	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				32.541,48	

00440 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	545.000,00	0,00	545.000,00	544.734,04	265,96
00000	3.3.90.39.49.0 PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS				4.882,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				147.289,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				45.422,38	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				3.569,32	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				14.321,48	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				575,00	
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				2.785,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				3.073,03	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				5.959,20	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				7.500,00	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				2.087,00	
00000	3.3.90.39.37.0 JUROS				313,07	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				6.194,42	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				16.459,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				323,29	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				12.100,00	
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				1.676,15	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				61.104,21	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				152.150,26	
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				812,72	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				5.436,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				500,00	
00000	3.3.90.39.66.0 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				5.701,51	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				44.500,00	
00450 00510	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.280,00	0,00	104.280,00	67.341,24	36.938,76
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				29.579,34	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				99,90	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				971,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				31,00	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				15.000,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				10.500,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				11.160,00	
00460 00511	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.040,00	0,00	26.040,00	16.978,23	9.061,77
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				1.594,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				3.051,23	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				8.000,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				4.323,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				10,00	
00461 01063	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	69.788,00	30.212,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				69.788,00	
00462 01067	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.253,18	0,00	15.253,18	15.171,60	81,58
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				2.000,00	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				3.116,00	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				489,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				162,46	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				159,60	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				115,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.138,54	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				2.991,00	
00463 00121	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.461,04	0,00	166.461,04	164.771,20	1.689,84
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				56.208,73	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				50.880,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				35.000,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				22.682,47	
00464 00003	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	19.602,56	10.397,44
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				10.500,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				3.500,00	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA				4.462,52	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.140,04	
00470 00504	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	70.000,00	0,00	70.000,00	69.882,00	118,00

00000	3.3.90.40.06.0 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				35.558,00	
00000	3.3.90.40.57.0 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				9.960,00	
00000	3.3.90.40.97.0 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				2.490,00	
00000	3.3.90.40.08.0 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				21.874,00	
00480 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.610,00	0,00	152.610,00	1.690,00	150.920,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				1.690,00	
00490 00501	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421.781,85	0,00	421.781,85	418.816,60	2.965,25
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				29.299,00	
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				19.850,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				318.000,00	
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				25.000,00	
00000	4.4.90.52.06.0 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				26.667,60	
00500 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.991,60	0,00	14.991,60	5.249,00	9.742,60
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				5.249,00	
00505 00504	4.4.90.61.00.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00
00000	4.4.90.61.03.0 TERRENOS				65.000,00	
15.451.0004.1-008	**CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**
00510 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00520 00504	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00530 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00540 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				25.000,00	
04.	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS**	**13.297.862,17**	**0,00**	**13.297.862,17**	**6.706.182,73**	**6.591.679,44**
04.001	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS**	**9.297.862,17**	**0,00**	**9.297.862,17**	**6.706.182,73**	**2.591.679,44**
15.452.0004.1-010	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00550 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0004.2-009	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**556.630,00**	**0,00**	**556.630,00**	**538.710,14**	**17.919,86**
00560 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.992,88	7,12
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				99.992,88	
00570 00507	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.367,79	632,21
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				20.719,95	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				28.647,84	
00580 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	146.316,38	3.683,62
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				33.715,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.000,00	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				300,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				20.640,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				59.600,00	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				30.061,38	
00590 00507	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.630,00	0,00	256.630,00	243.033,09	13.596,91
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				22.350,00	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				220.623,09	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				60,00	
15.452.0004.2-010	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS**	**8.251.232,17**	**0,00**	**8.251.232,17**	**5.781.383,65**	**2.469.848,52**
00600 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00	1.384.876,24	123,76
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				621.294,05	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				2.252,96	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				15.053,67	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				88.304,98	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				313.699,59	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				8.425,71	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				11.802,26	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				55.886,08	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				13.105,31	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.759,52	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				69.114,24	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				16.797,67	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				163.380,20	
00610 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.400,00	0,00	60.400,00	60.311,20	88,80
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				17,05	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				17.740,85	

00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				42.351,32	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				201,98	
00620 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00	138.552,90	11.447,10
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				138.552,90	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00630 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				410,00	
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				590,00	
00640 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	908.040,00	0,00	908.040,00	903.045,35	4.994,65
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				39.215,84	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				19.229,45	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.343,52	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				241.196,66	
00000	3.3.90.30.42.0 FERRAMENTAS				1.448,20	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				363.308,43	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				47.412,00	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				4.829,40	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				12.499,50	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				104.074,55	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				66.292,80	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				195,00	
00650 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	908.000,00	0,00	908.000,00	892.814,58	15.185,42
00000	3.3.90.30.96.0 MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO				0,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				28.802,33	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				431,85	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				358,99	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				97.850,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				158.765,90	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				50.055,09	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				33.342,58	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				461.067,67	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				12.836,30	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				43.896,07	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				0,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.407,80	
00660 00512	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.960,00	0,00	6.960,00	902,00	6.058,00
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				902,00	
00661 01063	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00662 00121	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	159.435,09	564,91
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				32.520,16	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				16.348,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				342,02	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				107.781,17	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				291,32	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.152,42	
00670 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.725,56	274,44
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				2.640,25	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				7.085,31	
00680 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	0,00	500.000,00	499.951,18	48,82
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				1.093,75	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				110.247,52	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				7.720,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				95.076,16	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				460,00	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				6.297,46	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				168,90	
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				260,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				11.784,40	
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				180,00	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				680,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				86.482,03	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**

			EXTRAORDINÁRIOS			
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				10,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				3.179,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				7.940,90	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				154.282,64	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				14.088,42	
00690 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00	0,00	255.000,00	254.970,51	29,49
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				15.041,50	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				780,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				320,12	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				460,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				37.766,16	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				14.874,42	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				142.501,54	
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				9.990,48	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.911,20	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				30.025,09	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				300,00	
00691 00121	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	11.992,07	8.007,93
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.150,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				8.842,07	
00700 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
00710 00504	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.664,25	0,00	90.664,25	60.333,45	30.330,80
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				60.333,45	
00711 00919	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				350.000,00	
00712 01015	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.073,52	0,00	133.073,52	133.073,52	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				133.073,52	
00713 01062	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
00714 00922	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00	0,00	960.019,00	0,00	960.019,00
00720 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	93.995,00	6.005,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				93.995,00	
00730 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00740 01016	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.575,40	0,00	5.575,40	0,00	5.575,40
00741 00920	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960.000,00	0,00	960.000,00	826.405,00	133.595,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				826.405,00	
00742 00923	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00	0,00	477.500,00	0,00	477.500,00
15.813.0004.1-011	**CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**	**490.000,00**	**0,00**	**490.000,00**	**386.088,94**	**103.911,06**
00750 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	0,00	170.000,00	169.282,05	717,95
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				1.469,30	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				79,92	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				15.000,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				21.575,52	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				65.913,13	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				50.900,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				10.626,54	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				3.717,64	
00760 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00	0,00	220.000,00	116.806,89	103.193,11
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				554,88	
00000	3.3.90.39.19.0 RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES				12.832,22	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				7.034,46	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				0,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				94.185,33	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				2.200,00	
00770 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				100.000,00	
00780 00504	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
04.002	**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO**	**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**
15.452.0004.1-012	**OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OBRAS PAVIMENTACAO E AQUISICAO DE**	**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**
00790 00680	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

00800 00681	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
00810 00682	4.4.90.61.00.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
05.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**	**18.197.742,14**	**0,00**	**18.197.742,14**	**15.470.847,56**	**2.726.894,58**
05.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**	**14.912.012,14**	**0,00**	**14.912.012,14**	**12.731.262,78**	**2.180.749,36**
12.122.0005.2-020	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE**	**519.800,00**	**0,00**	**519.800,00**	**467.580,83**	**52.219,17**
00820 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.800,00	0,00	60.800,00	60.762,37	37,63
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				960,55	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				9.463,23	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				1.448,84	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				955,56	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				856,84	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				23.666,24	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				21.500,00	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				1.911,11	
00830 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00	0,00	7.500,00	6.959,93	540,07
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				591,79	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				1.047,42	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				5.320,72	
00840 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	0,00	5.500,00	3.539,56	1.960,44
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				3.539,56	
00850 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	61.375,09	38.624,91
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				1.160,00	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				450,00	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				13.023,80	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				7.470,50	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				7.818,20	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				31.452,59	
00860 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	140.226,19	9.773,81
00000	3.3.90.30.15.0 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.982,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				24.381,54	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				5.792,81	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				85.837,01	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				436,98	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				5.918,60	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				765,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				750,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.868,65	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				11.493,60	
00870 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	0,00	6.000,00	5.902,80	97,20
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				4.509,05	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				1.138,01	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				255,74	
00880 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	89.929,37	70,63
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				4.286,66	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				4.570,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.160,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				1.280,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				539,50	
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				1.500,00	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				9.636,00	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				3.350,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				10.227,00	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				3.006,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				9.661,38	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				2.309,73	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				26.400,00	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				5.113,50	
00000	3.3.90.39.38.0 ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS				25,60	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				6.864,00	
00890 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	98.885,52	1.114,48
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				8.104,24	

00000	3.3.90.39.37.0 JUROS				13,49	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.868,07	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				16.465,44	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				30.488,00	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				4.882,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				4.990,00	
00000	3.3.90.39.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO				594,00	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				1.214,88	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				29.265,40	
12.361.0005.2-013	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS**	**13.542.100,44**	**0,00**	**13.542.100,44**	**11.448.174,22**	**2.093.926,22**
00900 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.425.000,00	0,00	2.425.000,00	2.296.693,07	128.306,93
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				5.759,52	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				21.663,15	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				201.676,96	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				3.579,91	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				11.939,03	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				12.890,26	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				148.507,07	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				109.378,60	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				244.401,86	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.524.895,95	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.794,64	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				10.206,12	
00910 00101	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.132.496,00	0,00	4.132.496,00	3.642.470,10	490.025,90
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				137.286,84	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				14.463,65	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				36.979,62	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				10.379,70	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				3.238.365,27	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				19.876,98	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				106.295,07	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				78.822,97	
00920 00102	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.059.358,60	440.641,40
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				6.123,47	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.480,87	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				894.922,49	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				2.885,03	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				55.723,93	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				44.353,85	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				41.671,97	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				11.196,99	
00930 00103	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	622.000,00	0,00	622.000,00	621.331,70	668,30
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				50.467,85	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				2.103,14	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				3.867,27	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				9.105,57	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				57.668,81	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				1.048,23	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				22.657,95	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				432.755,46	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				41.657,42	
00940 00104	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.000,00	0,00	381.000,00	380.005,60	994,40
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				67.342,17	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.617,84	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				5.239,46	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				38.600,59	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				14.614,21	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				969,59	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.411,01	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				250.210,73	
00950 00149	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.760,00	0,00	12.760,00	0,00	12.760,00

00960 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.000,00	0,00	190.000,00	173.785,90	16.214,10
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				36.842,99	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				75.212,82	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				60.365,41	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				1.364,68	
00970 00101	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00	0,00	400.000,00	285.049,34	114.950,66
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				205.553,24	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				79.496,10	
00980 00102	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.127,00	0,00	170.127,00	55.662,34	114.464,66
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				41.635,76	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				14.026,58	
00990 00103	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	8.091,55	11.908,45
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				610,80	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				5.368,71	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				2.112,04	
01000 00104	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	8.000,41	11.999,59
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				2.019,39	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				5.981,02	
01010 00149	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01020 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	274.250,00	0,00	274.250,00	260.024,05	14.225,95
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				260.024,05	
01030 00101	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	421.336,76	78.663,24
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				421.336,76	
01040 00102	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	270.127,00	0,00	270.127,00	133.364,13	136.762,87
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				133.364,13	
01050 00103	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.000,00	0,00	102.000,00	93.547,53	8.452,47
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				93.547,53	
01060 00104	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	58.361,22	1.638,78
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				58.361,22	
01070 00149	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01080 00103	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01090 00104	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01100 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	1.925,00	1.075,00
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				760,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				520,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				645,00	
01110 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	149.947,08	52,92
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				230,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.317,74	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				6.992,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				11.323,61	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				86.108,00	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				2.264,62	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				8.548,73	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				3.724,35	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				715,20	
00000	3.3.90.30.60.0 MATERIAL DIDÁTICO				5.174,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.627,80	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				19.671,03	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				2.250,00	
01120 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	95.250,72	4.749,28
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				0,00	
00000	3.3.90.30.39.0 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				10.233,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				1.336,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				4.447,98	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				21.305,12	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				1.950,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				26.041,33	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.170,00	
00000	3.3.90.30.60.0 MATERIAL DIDÁTICO				6.600,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.549,10	

00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				6.376,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				12.533,44	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				708,75	
01130 00104	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	274.000,00	0,00	274.000,00	226.014,66	47.985,34
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				5.355,50	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				44.436,81	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				29.395,37	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				3.041,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.610,15	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				3.837,50	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				88.352,31	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				48.399,39	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				195,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				391,63	
01140 00107	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.888,66	111,34
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				13.880,33	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				780,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				7.897,56	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				21.470,22	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				433,52	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.619,13	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				807,90	
01150 00115	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.831,00	0,00	4.831,00	4.813,10	17,90
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.813,10	
01160 00148	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	2,45	0,00	2,45	0,00	2,45
01161 01056	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.731,68	0,00	1.731,68	1.728,31	3,37
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				197,21	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.531,10	
01162 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	29.993,48	6,52
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				9.200,20	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				1.821,88	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				6.481,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				797,40	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				533,00	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL INSTRUMENTOS MUSICAIS				8.460,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.700,00	
01163 00110	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	19.756,39	0,00	19.756,39	0,00	19.756,39
01170 00000	3.3.90.31.00.0 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15.000,00	0,00	15.000,00	500,00	14.500,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.31.02.0 PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS				500,00	
01180 00504	3.3.90.31.00.0 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	10.000,00	0,00	10.000,00	9.895,00	105,00
00000	3.3.90.31.02.0 PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS				9.895,00	
01190 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	7.000,00	0,00	7.000,00	6.978,18	21,82
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				6.978,18	
01200 00504	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	314.267,84	0,00	314.267,84	313.876,58	391,26
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				313.876,58	
01210 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	0,00	25.000,00	24.985,58	14,42
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				5.197,08	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				129,00	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				19.659,50	
01220 00103	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				15.000,00	
01230 00104	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,43	0,57
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				29.999,43	
01240 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	50.000,00	49.945,12	54,88
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				40.474,63	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				9.195,00	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				275,49	
01241 01070	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.449,55	0,00	22.449,55	22.000,00	449,55
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				22.000,00	
01242 01071	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	0,00	12.000,00	9.682,68	2.317,32
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				9.682,68	

01250 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	49.998,43	1,57
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				655,79	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.137,92	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				14.200,14	
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				1.116,67	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				1.678,95	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				9.661,38	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				5.058,40	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				4.410,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				2.500,00	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				3.113,40	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				4.300,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				963,78	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				202,00	
01260 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.993,75	0,00	302.993,75	301.893,63	1.100,12
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				2.200,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				47.617,65	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				133.405,19	
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				2.300,00	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				1.353,30	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				18.100,00	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				11.450,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				8.230,50	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				5.665,00	
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				390,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				35.416,62	
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				650,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.181,01	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				4.135,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				22.537,09	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				286,59	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.610,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.788,17	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				3.577,51	
01270 00104	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.767,50	0,00	250.767,50	143.027,95	107.739,55
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				0,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				27.300,00	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				16.070,43	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				4.500,00	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				23.617,04	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				27.432,90	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				539,50	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				21.270,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				3.955,36	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				584,98	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR				5.940,00	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				2.143,33	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.504,99	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				2.980,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.700,42	
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				489,00	
01280 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	24.964,43	35,57
00000	3.3.90.39.66.0 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				57,97	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				96,62	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				780,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.382,71	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.925,62	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				2.690,00	
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				538,52	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				16.292,99	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				200,00	

01281 01068	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.271,10	0,00	1.271,10	1.271,10	0,00
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				1.271,10	
01282 00110	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.756,40	0,00	19.756,40	0,00	19.756,40
01290 00103	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01300 00104	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01310 00103	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01320 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	6.438,80	93.561,20
00000	4.4.90.52.33.0 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				3.138,80	
00000	4.4.90.52.06.0 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				3.300,00	
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				0,00	
01321 00110	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.512,78	0,00	39.512,78	0,00	39.512,78
01330 00102	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	6.458,00	93.542,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				6.458,00	
01340 00103	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01350 00104	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	24.616,00	25.384,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				11.900,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				12.716,00	
01351 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				350.000,00	
12.392.0005.2-036	**MANUTENÇÃO DA CULTURA**	**850.111,70**	**0,00**	**850.111,70**	**815.507,73**	**34.603,97**
01360 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	199.877,39	122,61
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.838,66	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				702,20	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				10.912,64	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.588,96	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				145,66	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				166.395,58	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				8.293,69	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
01370 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	67.946,34	2.053,66
00000	3.3.90.30.50.0 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS				17.580,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				7.511,62	
00000	3.3.90.30.30.0 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES				2.623,90	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				40.230,82	
01380 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	0,00	350.000,00	349.416,22	583,78
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				0,00	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				3.343,20	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				1.377,50	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				2.271,30	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				174.218,86	
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				86.392,86	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				24.666,00	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				4.882,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				8.090,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				6.043,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				21.838,53	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				16.292,97	
01390 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00	0,00	140.000,00	139.818,33	181,67
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.540,00	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				120.000,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.028,00	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				225,00	
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				2.700,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				2.975,00	
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				1.540,00	
00000	3.3.90.39.77.9 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				1.200,00	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				3.610,33	
01391 01072	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				10.448,98	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				7.051,02	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				17.500,00	
01392 01070	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.291,19	0,00	41.291,19	23.449,45	17.841,74

00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				23.449,45	
01393 01071	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.820,51	0,00	13.820,51	0,00	13.820,51
05.005	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**	**60.000,00**	**300.000,00**
12.365.0005.1-007	**CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**	**60.000,00**	**300.000,00**
01400 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
00000	4.4.90.51.01.0 CRECHES				10.000,00	
01410 00103	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	4.4.90.51.01.0 CRECHES				50.000,00	
01411 01060	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
01420 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01430 00102	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.007	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	**646.710,00**	**0,00**	**646.710,00**	**559.736,71**	**86.973,29**
12.122.0005.1-009	**AQUISIÇÃO VEICULO PARA MERENDA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
01440 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01450 00103	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01460 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0005.2-014	**MERENDA ESCOLAR**	**641.710,00**	**0,00**	**641.710,00**	**559.736,71**	**81.973,29**
01470 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	190.000,00	0,00	190.000,00	137.507,44	52.492,56
00000	3.3.90.32.05.0 MERENDA ESCOLAR				137.507,44	
01480 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	180.000,00	0,00	180.000,00	176.253,65	3.746,35
00000	3.3.90.32.05.0 MERENDA ESCOLAR				176.253,65	
01490 00119	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	121.710,00	0,00	121.710,00	111.750,21	9.959,79
00000	3.3.90.32.05.0 MERENDA ESCOLAR				111.750,21	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
01500 00504	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00	134.225,41	15.774,59
00000	3.3.90.32.05.0 MERENDA ESCOLAR				134.225,41	
05.008	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**2.279.020,00**	**0,00**	**2.279.020,00**	**2.119.848,07**	**159.171,93**
12.361.0005.1-015	**AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**42.572,98**	**27.427,02**
01510 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.653,65	346,35
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.500,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.153,65	
01520 00104	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	8.051,30	11.948,70
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.051,30	
01530 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.581,74	418,26
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				3.095,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				1.139,46	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				120,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				168,88	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				5.058,40	
01540 00104	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	7.095,99	12.904,01
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.095,99	
01550 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	8.190,30	1.809,70
00000	4.4.90.51.01.0 CRECHES				8.190,30	
12.361.0005.2-016	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**2.209.020,00**	**0,00**	**2.209.020,00**	**2.077.275,09**	**131.744,91**
01560 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.826,61	173,39
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.188,56	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				34.990,03	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				12.648,02	
01570 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	0,00	170.000,00	169.772,75	227,25
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				8.620,68	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				122.891,51	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				309,66	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				3.040,00	
00000	3.3.90.30.39.0 CÂMARAS DE AR				579,05	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				34.331,85	
01580 00107	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	182.840,00	0,00	182.840,00	182.840,00	0,00
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				105.577,93	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				37.950,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				36.123,49	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				3.024,58	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				164,00	
01590 00120	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	29.664,14	335,86

00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				9.886,12	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				19.778,02	
01600 00136	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	0,00	210.000,00	199.533,88	10.466,12
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				145,66	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				130.792,13	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				5.018,09	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				32.400,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				31.178,00	
01610 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	0,00	140.000,00	139.565,36	434,64
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				2.352,00	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				1.019,62	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.439,09	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				96.882,15	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				26.488,50	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				5.384,00	
01620 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00	0,00	228.000,00	226.817,28	1.182,72
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				202,74	
00000	3.3.90.39.19.0 RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES				10.188,05	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				192.300,68	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.186,10	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				21.939,71	
01630 00107	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	252.042,28	47.957,72
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				9.000,00	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				16.351,39	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				23,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				7.863,72	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				218.804,17	
01640 00120	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.290,00	0,00	52.290,00	52.194,54	95,46
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				44.754,98	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				7.439,56	
01650 00136	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.890,00	0,00	470.890,00	400.841,68	70.048,32
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				16.385,82	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				384.455,86	
01660 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00	0,00	275.000,00	274.238,94	761,06
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				195.393,49	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				209,76	
00000	3.3.90.39.19.0 RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES				260,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				4.244,70	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				7.539,81	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				50.865,77	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				10.125,41	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.600,00	
01661 00102	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	99.937,63	62,37
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				99.692,10	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				245,53	
06.	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**12.199.471,38**	**15.000,00**	**12.214.471,38**	**10.216.272,41**	**1.998.198,97**
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**12.199.471,38**	**15.000,00**	**12.214.471,38**	**10.216.272,41**	**1.998.198,97**
10.301.0006.2-017	**FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	**12.152.821,38**	**15.000,00**	**12.167.821,38**	**10.192.948,15**	**1.974.873,23**
01670 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00	1.211.574,22	3.425,78
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				201.456,14	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				23.501,18	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				697.987,95	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				28.797,60	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.125,02	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				26.450,69	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				5.675,34	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				164.718,64	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				134,29	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.182,99	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				15.645,89	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				39.898,49	

01680 00303	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.100.146,36	399.853,64
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				40.160,29	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.375,00	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.002.212,87	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				545.172,84	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				20.567,68	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				156.123,83	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				11.519,04	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				178.650,17	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				18.789,78	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				8.288,77	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				43.557,30	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				73.728,79	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
01690 00494	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	21.776,67	278.223,33
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				17.195,78	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				631,60	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				3.949,29	
01700 01052	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	0,00	350.000,00	322.157,29	27.842,71
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				37.270,28	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				60.776,49	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.372,26	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				16.738,25	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				197.990,76	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				8.009,25	
01701 00490	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.895,76	0,00	78.895,76	67.531,60	11.364,16
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				67.531,60	
01710 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.000,00	0,00	175.000,00	154.265,80	20.734,20
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				49.098,16	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				73.929,71	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.823,40	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				24.414,53	
01720 00303	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00	0,00	250.000,00	143.293,58	106.706,42
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				86.052,24	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				2.729,36	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				22.180,58	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				32.331,40	
01730 00494	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00	0,00	65.000,00	3.506,68	61.493,32
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				885,12	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				2.621,56	
01740 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	83.339,07	1.660,93
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				83.339,07	
01750 00303	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	357.300,00	0,00	357.300,00	357.285,74	14,26
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				357.285,74	
01760 00494	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	1.222,82	43.777,18
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				1.222,82	
01770 00303	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	530.000,00	0,00	530.000,00	509.246,60	20.753,40
00000	3.3.71.70.18.0 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				3.907,50	
00000	3.3.71.70.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				347.368,52	
00000	3.3.71.70.08.0 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				93.145,15	
00000	3.3.71.70.32.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO				64.825,43	
01780 00303	3.3.72.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	75.000,00	0,00	75.000,00	74.340,70	659,30
00000	3.3.72.32.01.0 MEDICAMENTOS				74.340,70	
01790 00504	3.3.72.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
00000	3.3.72.32.01.0 MEDICAMENTOS				15.000,00	
01800 00303	3.3.72.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	0,00	120.000,00	109.625,49	10.374,51
00000	3.3.72.39.01.0 CONSULTAS E EXAMES				109.625,49	
01810 00303	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	39.995,00	10.005,00
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				2.970,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				805,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				36.220,00	
01820 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	22.790,00	7.210,00

00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				3.290,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				18.875,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				625,00	
01830 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00	0,00	480.000,00	478.506,00	1.494,00
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				41.665,33	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				91.741,32	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				135.451,58	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				12.260,32	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				15.956,95	
00000	3.3.90.30.10.0 MATERIAL ODONTOLÓGICO				234,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				34,18	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				129.671,09	
00000	3.3.90.30.35.0 MATERIAL LABORATORIAL				6.508,83	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.666,97	
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR				20.168,08	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				11.521,35	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				660,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.966,00	
01831 00321	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.645,98	0,00	1.645,98	1.529,22	116,76
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				649,90	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				160,82	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				718,50	
01840 00340	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	109.840,64	0,00	109.840,64	50.676,18	59.164,46
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				8.841,94	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				6.868,52	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				1.553,50	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				20.560,45	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				7.871,12	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				1.024,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.956,65	
01850 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	199.552,36	447,64
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				226,60	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				31.851,03	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.091,22	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.480,00	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				16.670,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				2.389,56	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				15.894,45	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				48.068,21	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				238,79	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.584,79	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				54.236,10	
00000	3.3.90.30.10.0 MATERIAL ODONTOLÓGICO				18.821,61	
01860 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	460.732,16	0,00	460.732,16	460.186,01	546,15
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				12.150,85	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.320,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				43.654,64	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				1.519,50	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				2.814,40	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				53.500,00	
00000	3.3.90.30.39.0 CÂMARAS DE AR				996,38	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				599,94	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				135.787,17	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				873,96	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				72.940,98	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				105.528,32	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				4.035,15	
00000	3.3.90.30.10.0 MATERIAL ODONTOLÓGICO				10.979,19	
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR				628,92	
00000	3.3.90.30.15.0 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				765,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				11.091,61	

01861 00491	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	63.523,34	0,00	63.523,34	9.538,30	53.985,04
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.856,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.326,69	

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				2.070,31	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				2.455,30	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				830,00	
01862 01019	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	16.708,35	0,00	16.708,35	16.704,58	3,77
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				11.273,40	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				5.431,18	
01863 00492	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.789,50	0,00	2.789,50	2.787,00	2,50
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				2.125,05	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				427,95	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				0,00	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				234,00	
01864 00493	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				425,24	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.060,50	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				5.655,00	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				48.859,26	
01865 00488	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	147.485,06	2.514,94
00000	3.3.90.30.35.0 MATERIAL LABORATORIAL				1.463,68	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.363,27	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				258,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				16.579,92	
00000	3.3.90.30.10.0 MATERIAL ODONTOLÓGICO				7.824,85	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				34.442,74	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				13.821,72	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				291,32	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				15.621,40	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				29.282,33	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				6.398,81	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				4.867,80	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				13.479,22	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.790,00	
01866 00487	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.141,65	858,35
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				16.487,96	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				22.954,36	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				291,32	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				50.278,01	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				9.130,00	
01870 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00	67.688,16	2.311,84
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				49.687,31	
00000	3.3.90.32.02.0 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR				18.000,85	
01880 00504	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00	39.874,91	125,09
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				26.709,29	
00000	3.3.90.32.02.0 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR				13.165,62	
01890 00303	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.700,00	0,00	72.700,00	59.044,79	13.655,21
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				55,00	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				30.286,11	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF -				28.703,68	

	PAGAMENTO					
01900 00494	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01910 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00	0,00	55.000,00	52.324,93	2.675,07
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				831,15	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				27.756,13	
00000	3.3.90.36.26.0 SERVIÇOS DOMÉSTICOS				300,00	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				23.437,65	
01920 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	99.883,87	116,13
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				96,62	
00000	3.3.90.39.35.0 MULTAS DEDUTÍVEIS				132,91	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				180,00	
00000	3.3.90.39.44.2 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA				11.784,40	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA				7.192,11	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.508,31	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				5.950,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				6.929,20	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA				24.668,28	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				14.120,17	
00000	3.3.90.39.50.9 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,				528,85	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				208,00	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				2.977,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.080,00	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				1.150,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				8.117,47	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				3.644,65	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				398,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				8.217,90	
01930 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	632.651,75	0,00	632.651,75	632.428,91	222,84
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				88.920,93	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				18.600,00	
00000	3.3.90.39.44.2 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA				32.968,90	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				2.474,82	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				0,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.380,62	
00000	3.3.90.39.50.9 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,				357.051,16	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				38.330,98	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				719,88	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				3.530,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				41.921,92	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.583,63	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				5.954,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.279,30	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS				10.163,00	

	MÓVEIS DE					
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				7.126,99	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				980,00	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA				5.588,80	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA				9.853,98	
01940 00321	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00	0,00	110,00	55,00	55,00
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				55,00	
01950 00340	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	0,00	210.000,00	188.327,82	21.672,18
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				48.456,87	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				10.662,00	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				32.185,22	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				147,43	
00000	3.3.90.39.50.9 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,				80.382,80	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				8.210,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.499,00	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				784,50	
01960 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236.170,00	0,00	236.170,00	174.971,83	61.198,17
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA				5.322,75	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA				1.632,14	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				21.259,63	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				18.323,17	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				4.440,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				11.716,88	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				8.006,07	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.50.9 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,				77.322,36	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				7.685,32	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.116,67	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				2.977,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				6.023,26	
00000	3.3.90.39.82.9 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				9.146,58	
01961 00491	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.687,79	0,00	53.687,79	18.470,66	35.217,13
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				4.940,00	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				3.084,79	
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				154,00	
00000	3.3.90.39.82.9 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				2.977,00	
00000	3.3.90.39.44.2 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA				3.269,07	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				4.045,80	
01962 00493	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.793,00	0,00	33.793,00	33.220,97	572,03
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				10.530,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				179,90	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				5.653,59	
00000	3.3.90.39.50.9 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,				16.629,08	

00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				228,40	
01963 00489	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	146.915,21	3.084,79
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				188,86	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA				4.400,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				1.178,22	
00000	3.3.90.39.43.4 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				17.207,05	
00000	3.3.90.39.50.9 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,				21.746,49	
00000	3.3.90.39.51.0 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM				19.691,29	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				65.413,30	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				1.320,00	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				2.730,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				5.040,00	
00000	3.3.90.39.44.2 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA				8.000,00	
01970 00496	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8,30	0,00	8,30	0,00	8,30
01980 00499	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
01982 00487	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	99.945,47	54,53
00000	3.3.90.39.50.9 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,				19.691,29	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.557,00	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				65.497,18	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				7.200,00	
01990 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	0,00	170.000,00	169.614,52	385,48
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.961,43	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				1.666,52	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.469,30	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				208,26	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				3.336,36	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				22.142,70	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				9.169,00	
00000	3.3.90.39.50.9 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,				74.513,80	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				32.763,39	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				387,00	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				2.977,00	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA				4.258,52	
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				625,31	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA				2.726,99	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.522,77	
00000	3.3.90.39.35.0 MULTAS DEDUTÍVEIS				3.886,17	
01991 01069	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.813,30	0,00	3.813,30	3.274,60	538,70
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				308,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.786,70	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				179,90	

01992 00303	3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	4.620,00	4.620,00	3.080,00	1.540,00
00000	3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.080,00	
01993 00303	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.380,00	10.380,00	6.920,00	3.460,00
00000	3.3.90.93.07.0 INDENIZAÇÃO DE MORADIA				6.920,00	
02000 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02010 00303	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02011 00304	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.633,10	0,00	55.633,10	55.633,10	0,00
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				55.633,10	
02012 00305	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.450,00	0,00	13.450,00	7.300,00	6.150,00
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				7.300,00	
02030 00371	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
02040 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02050 00518	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.520,00	0,00	5.520,00	0,00	5.520,00
02060 00519	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.066,00	0,00	252.066,00	170.530,42	81.535,58
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				8.800,00	
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				18.166,90	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				40.636,94	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				7.800,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				95.126,58	
02061 00362	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				170.000,00	
02062 00364	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				170.000,00	
02063 00517	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.806,80	0,00	46.806,80	0,00	46.806,80
02064 00350	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.685,61	0,00	274.685,61	60.239,00	214.446,61
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				58.200,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				2.039,00	
02065 00367	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
02066 00368	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
10.302.0005.2-034	**MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**46.650,00**	**0,00**	**46.650,00**	**23.324,26**	**23.325,74**
02070 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.846,26	153,74
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				928,50	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.581,38	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				75,35	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				261,03	
02080 00373	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.290,00	0,00	2.290,00	1.500,00	790,00
00000	3.3.90.30.96.0 MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO				1.500,00	
02081 00498	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	3.518,00	7.482,00
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				1.894,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.624,00	
02090 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA				5.000,00	
02100 00498	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.360,00	0,00	25.360,00	10.460,00	14.900,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				10.460,00	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.301.0006.1-006	**CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02110 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02120 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**	**2.993.168,75**	**660.000,00**	**3.653.168,75**	**3.223.183,99**	**429.984,76**
07.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	**2.884.088,75**	**0,00**	**2.884.088,75**	**2.457.981,55**	**426.107,20**
20.608.0007.2-018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E**	**2.884.088,75**	**0,00**	**2.884.088,75**	**2.457.981,55**	**426.107,20**
02130 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	457.800,00	0,00	457.800,00	457.753,09	46,91
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				175.969,47	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**

00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				4.025,93	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				639,95	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				141,67	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				71.849,25	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				7.697,20	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				69.114,24	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				17.830,38	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.759,52	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				5.121,40	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				8.977,29	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.011,89	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - NÃO				425,00	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				65.739,14	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				23.450,76	
02140 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	37.882,46	2.117,54
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				136,40	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				1.615,86	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				18.237,73	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				17.892,47	
02150 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.600,00	0,00	38.600,00	38.565,95	34,05
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				38.565,95	
02160 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	1.500,00	995,00	505,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				300,00	
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				695,00	
02170 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	1.500,00	1.195,00	305,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.015,00	
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				180,00	
02180 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	149.873,85	126,15
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				22.072,71	
00000	3.3.90.30.18.0 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO				3.190,40	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				12.623,72	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				43.083,90	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				16.000,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				2.040,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				22.909,76	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				6.300,96	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				11.861,40	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				9.791,00	
02190 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	337.920,00	0,00	337.920,00	334.214,69	3.705,31
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				78.313,31	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				290,00	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				13.250,00	
00000	3.3.90.30.39.0 CÂMARAS DE AR				287,06	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				16.251,98	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				96.995,16	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				25.348,79	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				2.108,90	
00000	3.3.90.30.18.0 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO				5.022,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS				24.492,40	

	IMÓVEIS					
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				44.502,36	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				346,28	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.841,38	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				25.165,07	
02200 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.952,08	47,92
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				2.549,99	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				5.393,09	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				209,00	
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.800,00	
02210 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	14.968,46	31,54
00000	3.3.90.36.35.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				2.300,00	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				6.486,46	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				3.363,17	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				2.818,83	
02220 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	250.000,00	247.773,24	2.226,76
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				1.550,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				86,04	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				489,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				7.103,97	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				559,41	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				88.158,60	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				90,09	
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				470,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				8.778,40	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				92,82	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				1.093,75	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				18.055,28	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				66.689,98	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				10.109,80	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				850,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				2.521,00	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				3.735,20	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				37.339,90	
02230 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	0,00	170.000,00	169.827,61	172,39
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				18.962,67	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				340,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.605,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				49.812,37	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				68.992,25	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				152,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				6.844,72	
00000	3.3.90.39.35.0 MULTAS DEDUTÍVEIS				36,44	

00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				8.583,33	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				2.143,33	
00000	3.3.90.39.19.0 RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES				3.622,50	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				2.820,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				156,00	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				4.757,00	
02240 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00	0,00	190.000,00	33.728,83	156.271,17
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				33.728,83	
02250 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00	0,00	190.000,00	184.081,25	5.918,75
00000	4.4.90.52.96.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -				0,00	
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				184.081,25	
02260 00803	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.750,85	0,00	32.750,85	21.080,12	11.670,73
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				9.257,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.013,12	
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				7.810,00	
02262 00921	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	506.150,00	0,00	506.150,00	366.412,75	139.737,25
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				366.412,75	
02263 01060	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	85.920,00	14.080,00
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				85.920,00	
02264 00899	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187.180,00	0,00	187.180,00	187.180,00	0,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				187.180,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
02265 00905	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.687,90	0,00	205.687,90	116.577,17	89.110,73
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				116.577,17	
07.002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**0,00**
20.608.0007.2-018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**0,00**
02261 00704	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				660.000,00	
07.004	**FUMDER - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**109.080,00**	**0,00**	**109.080,00**	**105.202,44**	**3.877,56**
20.608.0007.2-035	**MANUTENÇÃO DO FUNDER**	**109.080,00**	**0,00**	**109.080,00**	**105.202,44**	**3.877,56**
02270 00003	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	54.540,00	0,00	54.540,00	53.131,27	1.408,73
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				34.901,25	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				9.935,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				5.469,92	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.825,10	
02280 00003	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.540,00	0,00	54.540,00	52.071,17	2.468,83
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				30.068,40	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				2.020,80	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				239,28	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				37,01	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				19.705,68	
08.	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**4.873.039,72**	**12.500,00**	**4.885.539,72**	**4.178.315,59**	**707.224,13**
08.001	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**946.000,00**	**0,00**	**946.000,00**	**631.373,16**	**314.626,84**
08.244.0008.2-019	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**946.000,00**	**0,00**	**946.000,00**	**631.373,16**	**314.626,84**
02290 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00	0,00	175.000,00	164.123,95	10.876,05
00000	3.1.90.11.01.0 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				131.801,58	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				13.283,44	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE				3.262,72	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				5.796,41	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS				9.979,80	
02300 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	34.592,20	5.407,80
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				1.373,42	

00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				3.147,40	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE				29.008,70	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				1.062,68	
02310 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.325,00	675,00
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				590,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				740,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				2.995,00	
02320 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	58.538,84	21.461,16
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				10.703,38	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				14.346,06	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				2.242,50	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				23.048,72	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.230,08	
00000	3.3.90.30.19.0 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				968,10	
02330 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	79.059,76	940,24
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				1.495,50	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				34.527,46	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				592,28	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				21.450,19	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				8.110,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				7.827,43	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.056,90	
02340 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	0,00	6.000,00	4.152,15	1.847,85
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				352,15	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				3.800,00	
02350 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	0,00	65.000,00	57.881,63	7.118,37
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				6.104,40	
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				13.727,20	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				641,04	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				37.408,99	
02360 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00	0,00	140.000,00	133.740,56	6.259,44
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				25.354,13	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				2.040,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				12.647,75	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				610,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				818,83	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				150,00	
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				1.200,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				974,76	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				2.034,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				186,03	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				33.800,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				32.666,66	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				8.778,40	

00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				12.480,00	
02370 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00	0,00	95.000,00	94.959,07	40,93
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				216,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.630,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.248,56	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				6.006,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				37.170,18	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				28.526,50	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.127,80	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				1.460,60	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				12.096,62	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				400,00	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				300,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				284,81	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				492,00	
02380 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02381 01060	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02382 01066	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	**3.475.829,60**	**0,00**	**3.475.829,60**	**3.192.723,64**	**283.105,96**
08.244.0008.1-003	**REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**572.110,00**	**0,00**	**572.110,00**	**508.330,35**	**63.779,65**
02390 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	24.774,00	226,00
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				24.774,00	
02400 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	24.970,87	29,13
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				220,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.889,90	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.045,34	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				18.815,63	
02410 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	36.475,48	63.524,52
00000	4.4.90.51.01.0 BARRACÕES				36.475,48	
02411 00897	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	422.110,00	0,00	422.110,00	422.110,00	0,00
00000	4.4.90.51.01.0 BARRACÕES				422.110,00	
02420 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0008.1-020	**AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA GESTÃO CRAS VOLANTE E CASA LAR**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02430 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02440 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0008.2-022	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA**	**2.299.600,00**	**0,00**	**2.299.600,00**	**2.207.396,88**	**92.203,12**
02450 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.376.700,00	0,00	1.376.700,00	1.376.631,56	68,44
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				69.114,24	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.759,52	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				6.531,28	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				81.226,95	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				11.134,83	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				4.723,16	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				146.708,29	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				62.352,96	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.833,34	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL				23.275,01	

	EFETIVO					
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				851.110,38	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				92.803,13	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				20.058,47	
02460 00934	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	0,00	70.000,00	43.641,52	26.358,48
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				31.617,98	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				671,73	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				1.850,80	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				9.491,79	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				9,22	
02470 00938	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	28.293,81	1.706,19
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				3.619,89	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				4.636,35	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				136,59	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				17.893,41	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				315,89	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				1.691,68	
02480 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	91.900,00	0,00	91.900,00	91.841,66	58,34
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				37.514,53	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				23.971,25	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				17.740,84	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				12.615,04	
02490 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.000,00	0,00	155.000,00	148.179,00	6.821,00
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				148.179,00	
02500 00934	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	6.043,00	13.957,00
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				6.043,00	
02510 00938	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	3.444,18	6.555,82
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				3.444,18	
02520 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	0,00	110.000,00	91.132,88	18.867,12
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				78.974,44	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				797,50	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				11.360,94	
02530 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	19.943,30	56,70
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.448,47	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				7.046,33	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.448,50	
02540 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	21.428,00	8.572,00
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				21.428,00	
02550 00504	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	130.000,00	0,00	130.000,00	129.949,66	50,34
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				129.949,66	
02560 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
02570 00504	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
02580 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF -				6.000,00	

	PAGAMENTO					
02590 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	141.124,76	3.875,24
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				51.634,95	
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				477,04	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				5.305,68	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				3.967,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				4.802,32	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				59.162,58	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				3.060,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				1.093,75	
00000	3.3.90.39.35.0 MULTAS DEDUTÍVEIS				520,61	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				700,00	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				85,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.890,48	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				3.055,61	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				3.369,74	
02600 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	99.743,55	256,45
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				24.717,80	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				20.223,03	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				28.294,40	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				2.040,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				4.291,40	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				1.725,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				16.059,84	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				833,92	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				260,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.298,16	
08.244.0008.2-023	**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO**	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**	**36.613,01**	**10.386,99**
02610 00940	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02620 00940	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.998,61	1,39
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.480,60	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.305,64	
00000	3.3.90.30.60.0 MATERIAL DIDÁTICO				562,80	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.649,57	
02621 01061	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.712,61	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.749,49	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.537,90	
02630 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	1.978,66	3.021,34
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				178,66	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				1.800,00	
02640 00940	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.884,26	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				544,00	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				3.000,00	
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				3.990,00	

00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				1.581,74	
02641 01061	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	2.635,74	3.364,26
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.635,74	
02650 00940	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0008.2-024	**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**2.773,43**	**57.226,57**
02660 00936	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02670 00936	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				0,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				0,00	
02680 00936	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02690 00936	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	73,53	1.926,47
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				73,53	
02700 00936	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02701 01073	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	2.699,90	47.300,10
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				2.699,90	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
08.244.0008.2-025	**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**	**260.350,00**	**0,00**	**260.350,00**	**232.371,16**	**27.978,84**
02710 00934	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.110,00	890,00
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				590,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				520,00	
02720 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	79.786,08	213,92
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				22.019,06	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.408,92	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				10.409,66	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.171,90	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				18.690,81	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				3.678,91	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.510,50	
00000	3.3.90.30.41.0 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA				345,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				11.999,72	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				551,60	
02730 00934	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	50.100,00	0,00	50.100,00	49.802,54	297,46
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.172,88	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				708,18	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				8.139,91	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.282,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				34.149,67	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.349,90	
02740 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	0,00	8.000,00	7.450,00	550,00
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.450,00	
02750 00934	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	3.000,00	2.800,00	200,00
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				2.800,00	
02760 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	49.612,83	10.387,17
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				10.815,26	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				4.400,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.598,34	

00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.000,00	
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				385,84	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				16.333,33	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.208,94	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				3.450,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				421,12	
02770 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				290,17	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				833,92	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				409,50	
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				2.393,00	
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.073,41	
02780 00934	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.100,00	0,00	35.100,00	20.029,71	15.070,29
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				677,50	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				5.175,00	
00000	3.3.90.39.37.0 JUROS				5,04	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.580,92	
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.591,25	
02790 00801	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00	0,00	150,00	33,56	116,44
00000	4.4.90.52.06.0 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				0,00	
00000	4.4.90.52.24.0 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO				33,56	
02800 00934	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	1.746,44	253,56
00000	4.4.90.52.24.0 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO				116,44	
00000	4.4.90.52.06.0 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				1.630,00	
08.244.0008.2-026	**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**133.653,30**	**16.346,70**
02810 00938	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
02820 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	24.185,59	5.814,41
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				6.010,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				9.808,29	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				8.367,30	
02830 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	29.820,90	179,10
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				6.115,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				20.718,81	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				945,09	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.042,00	
02840 00938	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	24.468,73	531,27
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				689,97	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.546,51	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				14.165,31	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				1.186,70	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.078,00	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.802,24	
02850 00938	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	100,00
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				900,00	
02860 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	45.435,62	4.564,38

00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				5.000,00	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				7.000,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				15.000,00	
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.892,50	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				16.333,33	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				209,79	
02870 00938	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	0,00	11.000,00	7.144,46	3.855,54
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.800,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				344,46	
02880 00938	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	1.698,00	302,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				1.698,00	
08.244.0008.2-027	**PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**86.769,60**	**0,00**	**86.769,60**	**71.585,51**	**15.184,09**
02890 00792	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				5.428,50	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				36.315,75	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.022,09	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				892,00	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				14.318,03	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.023,63	
02900 00792	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02910 00792	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.170,00	0,00	10.170,00	7.544,70	2.625,30
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				72,90	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				51,30	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.420,50	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				3.000,00	
02920 00792	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	4.040,81	959,19
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				879,00	
00000	4.4.90.52.06.0 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				3.161,81	
02921 00802	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311,17	0,00	1.311,17	0,00	1.311,17
02922 00907	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.288,43	0,00	9.288,43	0,00	9.288,43
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				0,00	
08.003	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**325.114,50**	**0,00**	**325.114,50**	**234.756,84**	**90.357,66**
08.243.0008.6-028	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**325.114,50**	**0,00**	**325.114,50**	**234.756,84**	**90.357,66**
02930 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.687,08	312,92
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				297,08	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				5.390,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
02940 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	0,00	46.000,00	44.784,92	1.215,08
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				14.901,52	
00000	3.3.90.30.60.0 MATERIAL DIDÁTICO				120,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				24.157,25	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.606,15	
02941 00886	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02942 00889	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	422,89	0,00	422,89	231,53	191,36
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				231,53	
02943 00892	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	703,86	0,00	703,86	668,14	35,72
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				668,14	
02944 01059	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	25.120,81	0,00	25.120,81	19.619,14	5.501,67

00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.483,77	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				10.397,94	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				3.383,65	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.353,78	
02945 00876	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	743,73	0,00	743,73	742,68	1,05
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				742,68	
02950 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	31.470,70	18.529,30
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				31.470,70	
02960 00504	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	8.295,50	1.704,50
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				8.295,50	
02970 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	4.865,72	134,28
00000	3.3.90.36.13.0 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS				300,00	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				2.365,72	
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				2.200,00	
02971 00880	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.195,50	0,00	1.195,50	0,00	1.195,50
02972 00903	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.047,34	0,00	1.047,34	0,00	1.047,34
02973 00909	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.242,15	0,00	3.242,15	3.200,00	42,15
00000	3.3.90.36.13.0 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS				3.200,00	
02980 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	47.666,66	2.333,34
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				32.666,66	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				10.000,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				5.000,00	
02990 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	49.853,73	146,27
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				19.474,48	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				30.000,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				379,25	
02991 01059	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	10.651,04	14.348,96
00000	3.3.90.39.14.0 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E				6.480,00	
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.171,04	
03000 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
03001 00876	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	638,22	0,00	638,22	0,00	638,22
03002 01059	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	7.020,00	17.980,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				7.020,00	
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	**126.095,62**	**12.500,00**	**138.595,62**	**119.461,95**	**19.133,67**
08.241.0008.2-029	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**	**126.095,62**	**12.500,00**	**138.595,62**	**119.461,95**	**19.133,67**
03010 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.737,46	262,54
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				9.737,46	
03011 00918	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.631,40	0,00	1.631,40	1.618,47	12,93
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.618,47	
03020 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	45.508,02	4.491,98
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				15.708,02	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				10.000,00	
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				19.800,00	
03030 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				414,00	

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				18.000,00	
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.400,00	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				2.000,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				25.186,00	
03031 01058	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.464,22	0,00	14.464,22	12.598,00	1.866,22
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				12.598,00	
03035 01058	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
09.	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**1.771.645,13**	**0,00**	**1.771.645,13**	**1.708.105,42**	**63.539,71**
09.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**1.771.645,13**	**0,00**	**1.771.645,13**	**1.708.105,42**	**63.539,71**
04.122.0016.2-030	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**1.771.645,13**	**0,00**	**1.771.645,13**	**1.708.105,42**	**63.539,71**
03040 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.060.500,00	0,00	1.060.500,00	1.060.442,28	57,72
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				478.904,04	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.852,78	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				8.031,50	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				639,95	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				71.105,04	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				228.086,92	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.750,47	
00000	3.1.90.11.47.0 LICENÇA-PRÊMIO				8.512,60	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				45.213,32	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.759,52	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				8.425,02	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				69.114,24	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				31.946,64	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				101.100,24	
03050 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	46.314,29	3.685,71
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				153,45	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				26.390,43	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				17.892,56	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				1.877,85	
03060 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.200,00	0,00	104.200,00	104.191,04	8,96
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				104.191,04	
03070 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	2.150,00	850,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.780,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				370,00	
03080 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00	3.635,00	4.365,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				2.450,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.185,00	
03090 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.342,59	657,41
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.810,32	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				428,21	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				6.079,01	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				14.191,78	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				23.333,27	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.500,00	
03100 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	15.698,92	4.301,08
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				1.176,25	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				1.724,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				8.851,70	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE				3.946,97	

	VEÍCULOS					
03110 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	4.480,00	520,00
00000	3.3.90.36.39.0 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				1.430,00	
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				850,00	
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				2.200,00	
03120 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	4.931,60	68,40
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				153,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				2.660,00	
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				2.118,60	
03130 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	99.997,24	2,76
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				1.500,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				5.078,41	
00000	3.3.90.39.66.0 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				9.431,51	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				12.740,00	
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				220,03	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				28.754,56	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				11.000,00	
00000	3.3.90.39.39.0 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS				31.272,73	
03140 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.968,19	31,81
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				387,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				25.835,21	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				555,04	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				90,94	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.100,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				5.000,00	
03141 01057	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.945,13	0,00	55.945,13	55.814,80	130,33
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				1.500,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				1.200,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				9.000,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				44.114,80	
03150 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	250.000,00	0,00	250.000,00	211.881,52	38.118,48
00000	3.3.90.40.06.0 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				88.628,64	
00000	3.3.90.40.08.0 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				100.842,88	
00000	3.3.90.40.57.0 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				22.410,00	
03160 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03170 00504	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	9.257,95	742,05
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.767,95	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				3.300,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				1.190,00	
04.123.0003.1-037	**VEICULO FINANÇAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03180 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13. SECRETARIA DE MEIO	**AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**1.866.300,00**	**2.755.000,00**	**4.621.300,00**	**4.364.582,15**	**256.717,85**
13.001	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**1.866.300,00**	**2.755.000,00**	**4.621.300,00**	**4.364.582,15**	**256.717,85**
18.541.0015.1-036	**VEICULO MEIO AMBIENTE**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**94.500,00**	**35.500,00**
03190 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	0,00	130.000,00	94.500,00	35.500,00
00000	4.4.90.52.52.0 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				94.500,00	
18.541.0015.2-031	**MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**1.736.300,00**	**0,00**	**1.736.300,00**	**1.525.953,16**	**210.346,84**
03200 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	607.300,00	0,00	607.300,00	607.211,97	88,03

	PESSOAL CIVIL					
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.279,56	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				26.722,37	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				6.113,07	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				57.595,20	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -				87.280,23	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				3.167,79	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				298.429,06	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				7.732,38	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				458,34	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				34.163,25	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				4.485,35	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				75.785,37	
03210 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	34.411,77	588,23
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				19.514,00	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				14.897,77	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
03220 00000	3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.000,00	0,00	64.000,00	63.649,75	350,25
00000	3.1.91.13.08.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				63.649,75	
03230 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	1.500,00	740,00	760,00
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				590,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				150,00	
03240 00504	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	930,00	70,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				265,00	
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				665,00	
03250 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	242.500,00	0,00	242.500,00	241.684,52	815,48
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				84.661,02	
00000	3.3.90.30.39.0 CÂMARAS DE AR				182,01	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				10.473,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				7.525,00	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				1.161,00	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				1.700,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				8.929,71	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				42.622,39	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				4.888,76	
00000	3.3.90.30.19.0 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				2.525,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				43.779,06	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				3.358,01	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				11.889,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				17.990,56	
03260 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	89.990,96	9,04
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				1.025,00	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.500,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				4.149,35	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				20.379,76	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				291,32	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				961,40	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.697,20	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.005,50	

00000	3.3.90.30.42.0 FERRAMENTAS				330,00	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				1.187,50	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				10.251,98	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				963,78	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				32.948,17	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				3.300,00	
03270 00504	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	2.525,00	2.475,00
00000	3.3.90.32.99.0 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				2.525,00	
03280 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.822,48	177,52
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				6.840,00	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				642,48	
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.340,00	
03290 00504	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000	3.3.90.36.96.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				500,00	
00000	3.3.90.36.99.0 REEMBOLSO				77,00	
00000	3.3.90.36.07.0 ESTAGIÁRIOS				4.423,00	
03300 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00	0,00	340.000,00	339.761,74	238,26
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				11.093,75	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				9.138,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				8.778,40	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				42.727,60	
00000	3.3.90.39.19.0 RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES				510,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.158,40	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				327,10	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.116,67	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				13.320,92	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				978,03	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.021,55	
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				8.131,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.600,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				220.495,09	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				14.025,23	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				340,00	
03310 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	0,00	130.000,00	129.859,97	140,03
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				11.536,10	
00000	3.3.90.39.47.0 DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO				2.143,33	
00000	3.3.90.39.45.0 SERVIÇOS DE GÁS				345,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				135,60	
00000	3.3.90.39.19.0 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES				1.520,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				287,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				5.220,91	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				90,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				565,49	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				13.010,48	

00000	3.3.90.39.71.0 CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E				11.475,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.914,22	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				79.446,84	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.170,00	
03320 00504	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03329 01065	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
03330 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	365,00	4.635,00
00000	4.4.90.52.39.0 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E				365,00	
18.541.0015.2-037	**UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS**	**0,00**	**2.755.000,00**	**2.755.000,00**	**2.744.128,99**	**10.871,01**
03331 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	100.000,00	99.964,54	35,46
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				96,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				6.116,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.666,00	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				291,32	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				35.809,78	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				11.074,89	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				42.808,55	
00000	3.3.90.30.99.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				2.102,00	
03332 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	100.000,00	99.999,57	0,43
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				10.000,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				88.600,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				81,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				90,57	
00000	3.3.90.39.82.9 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				1.228,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				0,00	
03333 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03334 00000	4.4.90.61.00.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.550.000,00	2.550.000,00	2.544.164,88	5.835,12
00000	4.4.90.61.03.0 TERRENOS				2.544.164,88	
88.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**2.860.538,09**	**0,00**	**2.860.538,09**	**2.046.570,14**	**813.967,95**
88.001	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**2.860.538,09**	**0,00**	**2.860.538,09**	**2.046.570,14**	**813.967,95**
28.843.0000.0-032	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.415.000,00**	**0,00**	**1.415.000,00**	**844.355,55**	**570.644,45**
03340 00000	3.2.90.21.00.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
03350 00000	4.6.90.71.00.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	790.000,00	0,00	790.000,00	244.355,55	545.644,45
00000	4.6.90.71.01.0 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL				211.960,45	
00000	4.6.90.71.99.0 PARCELAMENTO SANEPAR				32.395,10	
03360 00000	4.6.91.71.00.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	4.6.91.71.01.0 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL				600.000,00	
28.846.0000.0-032	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.445.538,09**	**0,00**	**1.445.538,09**	**1.202.214,59**	**243.323,50**
03370 00000	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				450.000,00	
03380 00504	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00	0,00	90.000,00	82.555,87	7.444,13
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				82.555,87	
03381 00512	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	15.000,00	21,36	14.978,64
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				21,36	

03382 00121	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62	0,00	3.701,62	3.701,62	0,00
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				3.701,62	
03390 00000	3.3.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00	0,00	250.000,00	144.367,22	105.632,78
00000	3.3.90.91.04.0 SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas				134.647,77	
00000	3.3.90.91.05.0 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR				9.719,45	
03400 00504	3.3.90.92.00.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03409 00908	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.816,19	0,00	16.816,19	16.816,19	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				16.816,19	
03410 00000	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	2.720,85	7.279,15
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.720,85	
03411 00895	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.874,49	0,00	10.874,49	10.874,49	0,00
00000	3.3.90.93.03.0 RESTITUIÇÕES A UNIÃO				8.436,13	
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.438,36	
03412 00898	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.349,42	0,00	10.349,42	10.349,42	0,00
00000	3.3.90.93.03.0 RESTITUIÇÕES A UNIÃO				10.349,42	
03413 00913	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	995,24	0,00	995,24	995,24	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				995,24	
03414 01021	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	145,63	0,00	145,63	103,83	41,80
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				103,83	
03415 00886	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	313,72	0,00	313,72	313,72	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				313,72	
03416 01051	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.741,00	0,00	27.741,00	27.740,99	0,01
00000	3.3.90.93.03.0 RESTITUIÇÕES A UNIÃO				27.740,99	
03417 00920	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	726,39	0,00	726,39	726,39	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				726,39	
03418 01015	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.437,15	0,00	4.437,15	0,00	4.437,15
03419 00887	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.611,96	0,00	4.611,96	4.611,96	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				4.611,96	
03421 00899	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.825,28	0,00	34.825,28	14.018,48	20.806,80
00000	3.3.90.93.03.0 RESTITUIÇÕES A UNIÃO				14.018,48	
03420 00000	3.3.91.97.00.0 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03430 00000	4.6.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	432.296,96	67.703,04
00000	4.6.90.91.01.0 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				367.237,28	
00000	4.6.90.91.04.0 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				65.059,68	
90.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
90.009	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
99.999.0090.9-033	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
03440 00999	9.9.99.99.00.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**64.300.172,05**	**3.507.500,00**	**67.807.672,05**	**53.785.066,30**	**14.022.605,**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/01/2024 14:07						

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B8A12141